# Diário Oficial
## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4283 | Quinta-feira - 27 de Julho de 2023 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Água Doce ..... 3
Águas de Chapecó ..... 22
Águas Frias ..... 24
Águas Mornas ..... 26
Anchieta ..... 27
Anita Garibaldi ..... 28
Antônio Carlos ..... 29
Apiuna ..... 32
Arroio Trinta ..... 38
Ascurra ..... 60
Atalanta ..... 68
Balneário Arroio do Silva ..... 69
Balneário Barra do Sul ..... 71
Balneário Camboriú ..... 72
Balneário Piçarras ..... 75
Balneário Rincão ..... 84
Barra Bonita ..... 86
Barra Velha ..... 87
Belmonte ..... 90
Benedito Novo ..... 91
Biguaçu ..... 98
Blumenau ..... 100
Bom Jesus ..... 114
Bom Jesus do Oeste ..... 141
Bom Retiro ..... 147
Botuvera ..... 148
Braço do Norte ..... 149
Braço do Trombudo ..... 151
Brunópolis ..... 155
Brusque ..... 156
Caçador ..... 158
Caibi ..... 169
Calmon ..... 210
Camboriú ..... 213
Campo Alegre ..... 238
Campo Erê ..... 253
Campos Novos ..... 254
Canoinhas ..... 257
Capinzal ..... 271
Catanduvas ..... 289
Caxambu do Sul ..... 290
Chapecó ..... 291
Cocal do Sul ..... 295
Concórdia ..... 297
Corupá ..... 341
Cunhataí ..... 342
Curitibanos ..... 344
Dionisio Cerqueira ..... 347
Doutor Pedrinho ..... 353
Ermo ..... 354
Erval Velho ..... 355
Flor do Sertão ..... 356
Formosa do Sul ..... 357
Forquilhinha ..... 360
Fraiburgo ..... 369
Garuva ..... 380
Gaspar ..... 384
Gravatal ..... 389
Guatambú ..... 391
Ibiam ..... 411
Ibirama ..... 414
Içara ..... 416
Imarui ..... 419
Imbituba ..... 420
Indaial ..... 426
Iomerê ..... 452
Ipira ..... 455
Iporã do Oeste ..... 456
Ipumirim ..... 457
Irani ..... 460
Irineópolis ..... 461
Itá ..... 470
Itaiópolis ..... 473
Itapiranga ..... 478
Itapoá ..... 483
Ituporanga ..... 490
Jaguaruna ..... 494
Jaraguá do Sul ..... 497
Joaçaba ..... 520
Jupiá ..... 571
Lages ..... 573
Laguna ..... 575
Lauro Muller ..... 577
Lebon Regis ..... 585
Lindóia do Sul ..... 587
Lontras ..... 591
Luiz Alves ..... 594
Luzerna ..... 595
Mafra ..... 596
Major Gercino ..... 597
Major Vieira ..... 599
Maracajá ..... 621
Maravilha ..... 623
Marema ..... 649
Matos Costa ..... 650
Meleiro ..... 652
Mirim Doce ..... 654
Modelo ..... 656
Mondaí ..... 661
Morro da Fumaça ..... 663
Navegantes ..... 695
Nova Trento ..... 703
Nova Veneza ..... 714
Orleans ..... 717
Palhoça ..... 731
Palmeira ..... 741
Palmitos ..... 742
Papanduva ..... 744
Paraíso ..... 745
Passos Maia ..... 747
Penha ..... 749
Peritiba ..... 752
Pescaria Brava ..... 755
Petrolândia ..... 777
Pinheiro Preto ..... 778
Piratuba ..... 782
Pomerode ..... 784
Porto Belo ..... 796
Porto União ..... 844
Praia Grande ..... 849
Presidente Castello Branco ..... 850
Presidente Getúlio ..... 851
Presidente Nereu ..... 867
Princesa ..... 888
Quilombo ..... 894
Rio do Sul ..... 896
Rio Negrinho ..... 920
Riqueza ..... 925
Rodeio ..... 930
Romelândia ..... 932
Saltinho ..... 933
Salto Veloso ..... 934
Sangão ..... 935
Santa Cecilia ..... 937
Santa Helena ..... 939
Santa Rosa do Sul ..... 943
Santiago do Sul ..... 945
Santo Amaro da Imperatriz ..... 949
São Bento do Sul ..... 964
São Bernardino ..... 1139
São Carlos ..... 1159
São Francisco do Sul ..... 1169
São João Batista ..... 1210
São João do Oeste ..... 1211
São Joaquim ..... 1212
São José ..... 1218
São José do Cedro ..... 1225



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

# Diário Oficial
## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4283 | Quinta-feira - 27 de Julho de 2023 | Florianópolis/SC


**Sumário**


São Lourenço do Oeste ..... 1231
São Miguel do Oeste ..... 1232
Saudades ..... 1283
Schroeder ..... 1296
Seara ..... 1300
Serra Alta ..... 1302
Sombrio ..... 1341
Taió ..... 1347
Tangará ..... 1348
Tigrinhos ..... 1352
Tijucas ..... 1356
Timbó ..... 1358
Timbó Grande ..... 1377
Três Barras ..... 1382
Treviso ..... 1383
Treze Tílias ..... 1388
Trombudo Central ..... 1389
Tubarão ..... 1390
Tunápolis ..... 1395
Urussanga ..... 1413
Vargeão ..... 1416
Vargem ..... 1417
Vargem Bonita ..... 1419
Vidal Ramos ..... 1420
Videira ..... 1429
Witmarsum ..... 1472
Xanxerê ..... 1473
Xavantina ..... 1476
Xaxim ..... 1477
Zortéa ..... 1482

**Associações**

AMVALI ..... 1483
AMVE ..... 1484

**Consórcios**

CIMVI ..... 1489
CINCATARINA ..... 1494
CISAM ..... 1572
CISAMARP ..... 1583
CODEPLAN ..... 1584
CVC ..... 1587
CIM-AMFRI ..... 1589
CIGAMVALI ..... 1595
CIRSURES ..... 1597



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

# Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4283 | Quinta-feira - 27 de Julho de 2023 | Florianópolis/SC


**Sumário**


CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

# Água Doce

## Prefeitura

### DECRETO Nº 137/2023

Publicação Nº 4987607

DECRETO Nº 137/2023 - DE 26 DE JULHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos Departamentos.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/03; 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/06; 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/39; 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/103; 3.3.90.00.00.2.752.7006.0056/221 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
4.122.02.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/03 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

02 ASSESSORIA JURÍDICA GERAL
4.122.02.2.004 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA GERAL
3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/06 Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.03.2.069 MANUT.DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/39 Aplicações Diretas ..... R$ 9.700,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 DEPTO. DE ESPORTES
27.812.16.2.034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/103 Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

07 SECRET.DE DESENV.ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
03 DEPTO.DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.452.18.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.2.752.7006.0056/221 ..... R$ 95.000,00
TOTAL ..... R$ 161.700,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro verificado nas rubricas de Recursos Próprios – Impostos e de Outras Trans.de Estado Conv. Trânsito – Prefeitura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de julho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 138/2023

Publicação Nº 4987610

DECRETO Nº 138/2023 – DE 26 DE JULHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.261, de 26 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.0.2.500.0000.0679/3 Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00
3.3.90.00.0.2.500.0000.0679/6 Aplicações Diretas ..... R$ 220.000,00
TOTAL ..... R$ 450.000,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2022 verificado na rubrica: 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de julho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 139/2023

Publicação Nº 4987615

DECRETO Nº 139/2023 - DE 26 DE JULHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e seus Departamentos.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.1.90.00.00.1.500.1001.0086/84 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.13.2.022 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.00.00.1.500.1001.0086/84 Aplicações Diretas .....R$ 180.000,00
TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Próprios – Educação – FR 1.500.1001.0086.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de julho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.261/2023

Publicação Nº 4987604

LEI Nº 3.261/2023 – DE 26 DE JULHO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar, no valor R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.0.2.500.0000.0679/3 Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00
3.3.90.00.0.2.500.0000.0679/6 Aplicações Diretas ..... R$ 220.000,00
TOTAL ..... R$ 450.000,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2022 verificado na rubrica: 1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de julho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## PORTARIA 433/2023

Publicação Nº 4988021

PORTARIA N° 433/2023 – DE 26 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora CAMILA RAQUEL MACAGNAN DANGUI, inscrita no CPF n° 048.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no período de 26/07/2023 até 04/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de julho de 2023

Clair Antonio Gemelli
Sec. Administração e Fazenda

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

## TERMO DE POSSE ALZIMIRO PAVELSKI

Publicação Nº 4988023

TERMO DE POSSE

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2023, no Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina compareceu o senhor ALZIMIRO PAVELSKI a fim de tomar posse no cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 429/2023 de 25 de julho de 2023, oportunidade em que lhe foi dada posse pela Prefeita Municipal, senhora Nelci Fátima Trento Bortolini.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Alzimiro Pavelski
Empossado

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

## ATA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA 17-07-2023

Publicação Nº 4986623

Presidente: Anilton Tonial – PL; Vice-Presidente: Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Primeiro Secretário: Alex Matheus Piaia – MDB; Segundo Secretário: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Agenor José Nichetti – PL; Evandro Carlos Zanatto – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Rudimar Bergossa – PP. 16.ª Legislatura, 3.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 24.ª Sessão Ordinária; Ata n. 024/2023; Data: 17 de julho de 2023.

279

**16ª LEGISLATURA**
**3.ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**1.º PERÍODO LEGISLATIVO**
**24.ª SESSÃO ORDINÁRIA**
**ATA N. 024/2023**
**Em 17 de julho de 2023.**

No dia 17 (dezessete) de julho do ano de 2023, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a vigésima quarta sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: **Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL e Presidente; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Vice-Presidente; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Primeiro Secretário; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP e Segundo Secretário; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; e Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP.** Em havendo quórum regimental, o **SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. **O SENHOR EVANDRO, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013.** Foi aprovada por maioria absoluta a ata realizada no dia 10 de julho de 2023, com a abstenção da vereadora Paula, a qual não estava presente na referida sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE**: **O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA,** agradeceu ao Senhor Alex Matheus Piaia, Primeiro Secretário, e também ao Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 237; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, as quais não estavam presentes, além dos internautas a distância." **PROJETO DE LEI Nº 069/2023 - DE 14 DE JULHO DE 2023 O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO**, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] o incluso projeto de lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente. Os Recursos ordinários referentes ao Superávit do Ano de 2022, descritos neste Projeto de Lei são para: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, dando assim continuidade às atividades do mesmo. [...]."

**REQUERIMENTO N. 17/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023. O SENHOR JORGE, VEREADOR,** com o uso da palavra, disse que o seu requerimento apresenta o seguinte teor**: "**apresenta o presente requerimento para que seja deliberado em sessão plenária, a fim de que se encaminhe ofício a Receita Federal – Delegacia da Receita Federal, para que seja convidado o seu Delegado, Mauro Batista Neto, com seu Delegado Adjunto, Marcelo Holstak, para expor sobre Atuação da Receita e os trabalhos realizados e também da Cidadania Fiscal desenvolvidos na região. Desse modo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior aprovação." **REQUERIMENTO N. 18/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023 de autoria dos vereadores Rudimar, Evandro, Jorge e Laerte. O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR MENTOR,** com o uso da palavra, disse que o requerimento apresenta o seguinte teor**: "**apresentam o presente requerimento para que seja deliberado em sessão plenária, a fim de que se oficie a Chefe do Poder Executivo Municipal, para que encaminhe a esta Casa todas as notas fiscais referentes à prestação de serviços realizados por meio do convênio com o FNDE, além das medições e da licitação da empresa contratada durante os anos de 2017 a 2020, da nova CRECHE no município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC). A medida se justifica, tendo-se em vista manifestações durante sessões plenárias, para fins de esclarecimentos de assuntos relacionados à nova CRECHE, a qual, até o presente momento, ainda não foi concluída a referida obra. Desse modo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior aprovação." **REQUERIMENTO N. 19/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023 de autoria dos vereadores Rudimar, Evandro, Jorge e Laerte. O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR MENTOR,** com o uso da palavra, disse que o requerimento apresenta o seguinte teor: "apresentam o presente requerimento para que seja deliberado em sessão plenária, a fim de que se oficie a Chefe do Poder Executivo Municipal, para que encaminhe a esta Casa a relação circunstanciada de todas as obras que foram realizadas a partir de janeiro do ano de 2021 até a presente data, no município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC). A medida se justifica, tendo-se em vista manifestações durante sessões plenárias, para fins de esclarecimentos de quais, realmente, são obras realizadas pela atual administração pública municipal, e dessas quais se tratam de reformas em obras já existentes de mandatos anteriores. Desse modo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior aprovação." **MOÇÃO DE APLAUSO N. 13/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023 de autoria de todos os vereadores e vereadora. O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR MENTOR,** com o uso da palavra, disse que a referida moção de aplauso apresenta o seguinte teor: "apresentam Moção de Aplauso ao Bispo Dom Mário Marquez, o qual, no dia 13.07.2023, realizou uma visita nas dependências do plenário desta Casa de Leis, em virtude dos 50 anos que a Diocese de Joaçaba estará completando no ano de 2025. Destaca-se que esta Egrégia Casa, no dia 03.07.2023, recebeu ofício de autoria do Padre Davi Picoli, a fim de informar que o Bispo Dom Mário Marquez gostaria de visitar o estabelecimento desta Câmara de Vereadores, haja vista que, em uma das legislaturas passadas, o Reverendíssimo Bispo já esteve realizando visitas tanto a este Poder quanto aos demais entes públicos. Criada no dia 12 de junho de 1975, pela Bula "Quo Aptius" do Papa Paulo VI, a Diocese de Joaçaba iniciou as comemorações do seu Jubileu de Ouro, com atividades, como: eventos e ações executadas para preparar a comunidade para este evento histórico. Ressalta-se que, atualmente, são 27 paróquias em 31 municípios e um número superior a 630 comunidades diretamente impactadas com o trabalho dos seus sacerdotes, leigos e de toda a

comunidade de Deus. Destaca-se que o Bispo Dom Mário Marquez mencionou que tem o intuito de estar próximo dos fiéis, e que retomou as visitas pastorais nas Paróquias até junho de 2025, as quais serão ocasião especial de encontro com lideranças, reflexão e celebração sobre os 50 anos de trajetória perspectivas para o futuro da Diocese de Joaçaba. Desse modo, esta Casa de Leis vem conceder moção de aplauso pelo trabalho que está sendo realizado pelo Bispo Dom Mário Marquez e toda sua equipe. Logo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente Moção." **MOÇÃO DE APELO N. 14/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023 de autoria dos vereadores Jorge, Rudimar, Evandro e Laerte. O SENHOR JORGE, VEREADOR MENTOR,** com o uso da palavra, disse que a referida moção de apelo apresenta o seguinte teor: "apresentam Moção de Apelo, para que se encaminhe aos responsáveis pelos órgãos públicos competentes, a fim de que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de equilibrar os custos das atividades leiteiras, com o objetivo de tornar a atividade rentável e competitiva. Desse modo, que se encaminhe cópia para o Governo Federal, nas pessoas dos senhores: Ministro da Agricultura, Carlos Fávero; Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira; Governo do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello; Secretário da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural de Santa Catarina, Valdir Colato; e ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Mauro de Nadal, a fim de que sejam estabelecidas, com urgência, medidas para a contenção da crise da atividade leiteira, dentre elas: (a) estabelecimento de barreiras tarifárias e controle de importação; (b) fortalecimento da representação brasileira em fóruns internacionais; (c) incentivo à competitividade e qualidade dos produtos nacionais; (d) estímulo à diversificação e valorização dos produtos lácteos; (e) programas de apoio à criação de cooperativas e associações para o processamento e comercialização dos produtos lácteos. Ressalta-se que, segundo informações retiradas da plataforma ComexStat do Governo Federal, o setor leiteiro no Brasil está vivenciando uma enorme insegurança, tendo em vista o volume das importações realizadas dos países da América do Sul, que chegaram quase 70 (setenta) mil toneladas de leite, creme de leite e laticínios, só no primeiro quadrimestre deste ano. Destaca-se que o leite importado dos vizinhos sul-americanos é, tradicionalmente, 15% (quinze por cento) mais barato que o nacional, isto vem pressionando o setor leiteiro brasileiro a trabalhar com margens ainda menores, mesmo já sendo estreitíssimas, nos últimos meses. Historicamente ocorriam altas nos preços pagos aos produtores, contudo, este ano, o acréscimo não está ocorrendo, tendo em vista as importações, as quais estão resultando em baixas consecutivas e significantes, dos preços pagos aos produtores rurais, haja vista que o Estado de Santa Catarina trabalham na produção de leite mais de setenta mil famílias. Considerando que a produção do leite vem enfrentando sérios problemas com a baixa no valor do litro produzido e entregue á indústria para comercialização, além de que é uma das atividades da agropecuária que mais cresce em nosso Estado. Sabe-se que o custo de produção baixou, mas esta redução não acompanha a baixa dos preços pagos pelo leite ao produtor, ou seja, o valor pago não é suficiente para cobrir todas as despesas, fato que vem piorando ainda mais a situação financeira das propriedades. Tem-se informações que o Estado de Santa Catarina produz 2,9 bilhões de litros de leite, sendo o 4º maior produtor nacional e 70%, desta produção, está concentrada no Oeste e Meio Oeste Catarinense. Em virtude de todo o exposto e da situação que se apresenta, especialmente, no que diz

Presidente: Anilton Tonial – PL; Vice-Presidente: Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Primeiro Secretário: Alex Matheus Piaia – MDB; Segundo Secretário: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Agenor José Nichetti – PL; Evandro Carlos Zanatto – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Rudimar Bergossa – PP. 16.ª Legislatura, 3.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 24.ª Sessão Ordinária; Ata n. 024/2023; Data: 17 de julho de 2023.



respeito à cadeia produtiva do leite e de seus derivados, qual seja, a produção primária nas propriedades da agricultura familiar, modelo que se enquadram na maior parte das propriedades rurais situadas neste município, bem como para evitar danos futuros, como dificuldades financeiras dos produtores rurais, podendo chegar à falência das propriedades que desenvolvem atividades voltadas à produção de leite. Logo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente Moção." **GRANDE EXPEDIENTE**: Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: "ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," deu-se o início ao grande expediente. **O SENHOR LAERTE, VEREADOR,** com o uso da palavra fez, suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. **O SENHOR EVANDRO, VEREADOR,** com o uso da palavra fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. **Disse**: "obrigado, presidente. Inicialmente, eu gostaria de prestar minha homenagem, que no dia 12/07 é comemorado o dia do produtor de leite, e no dia 15/07 o dia do pecuarista. São duas importantes categorias do agronegócio do nosso município e sabemos que o agronegócio, agricultura representa a grande parte do movimento econômico do nosso município. Então, deixar aqui os meus parabéns a minha gratidão a essas duas importantes categorias do agronegócio municipal, estadual e nacional. Hoje teremos a aprovação de um projeto de liberação de recursos do montante de 4 milhões de reais a questão do urbanismo, então assim: algumas questões que me chamaram atenção: há um tempo atrás, o vereador Rudimar fez uma indicação e passou um vídeo sobre uma máquina de custo barato para fazermos as pinturas na questão do organismo sempre foi cobrado essa questão do urbanismo, e tendo-se em vista que o nosso diretor de urbanismo tem o salário mais alto dos níveis dos comissionados da administração pública municipal. Hoje, acabei tendo a oportunidade agora nesses últimos dias, nos preparativos das festividades de ver a máquina que estava fazendo a pintura, é uma máquina simples de manejo simples barato e que veio lá de longe para fazer esse trabalho. Acredito, colegas vereadores, que poderia essa máquina fazer parte do quadro de equipamentos da administração pública municipal e fazer um trabalho em toda a cidade com o custo barato. Então, é um trabalho uma questão que eu deixo aí para os colegas vereadores e aos colegas que têm acesso fácil à administração pública para que levem a ideia adiante. Não foi porque o colega Vereador Rudimar trouxe essa indicação, a máquina parecida e eu acho que essa é até menor do que essa que estava fazendo o trabalho aqui hoje ou esses últimos dias nos preparativos das festividades. Então, vale a pena dar uma conferida uma tentativa de fazer que isso possa ser feito em todo o perímetro urbano de nosso município. Também na questão uma coisa que me chamou atenção a limpeza realizada em parte do perímetro urbano por uma máquina semelhante a bobcat, talvez a marca seja diferente, uma pessoa somente operando a máquina e a caçamba. Como eu já falei anteriormente, se a máquina recebida não estava em boas condições de uso poderia já em dois leilões ou em vários projetos de leilão que passou aqui ter ido a leilão e também com recursos que temos hoje poderíamos adquirir para que um funcionário executasse todo esse trabalho em todo o perímetro urbano de nosso município. Eu gostaria de me dirigir ao líder de governo, o nosso amigo Aloir, eu fui surpreendido e até nem tenho essa rede social, podem conferir lá, mas eu fui questionado por vários munícipes sobre um vídeo na página oficial da prefeitura de Água Doce. Até lá tem prefeituras vizinhas colocando figurinhas talvez de indignação, e eu

Presidente: Anilton Tonial – PL; Vice-Presidente: Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Primeiro Secretário: Alex Matheus Piaia – MDB; Segundo Secretário: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Agenor José Nichetti – PL; Evandro Carlos Zanatto – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Rudimar Bergossa – PP. 16.ª Legislatura, 3.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 24.ª Sessão Ordinária; Ata n. 024/2023; Data: 17 de julho de 2023.



só gostaria de saber qual é o objetivo daquele vídeo que está na página oficial do município de Água Doce. Outra questão, nosso líder governo, eu já conversei contigo, mas, se possível, agora, na próxima reunião do departamento de trânsito que me trouxesse uma resposta por escrito não lembro se já me passou ela, mais que seja feito por escrito. Nós temos a questão da rua Marcílio Dias, um pedaço da rua frei Silvano e a 15 de novembro que não temos espaços para a questão de estacionamentos dos dois lados e temos o problema que passa caminhão e passa outros veículos ali e não está tendo espaço. Eu recebi reclamação que na rua 15 de novembro um veículo que não quis correr o risco de ficar com as rodas de um lado sobre a via colocou sobre a calçada e acabou sendo montado, está errado, está errado, mas ao mesmo tempo eu deixo a seguinte pergunta a parte do veículo que está sobre a via se alguém passa por ali esbarra no automóvel quem irá ressarcir o proprietário desse automóvel. Então temos que ter talvez uma regularização sobre isso a pessoa irá pagar a multa porque está errado, mas, ao mesmo tempo, precisamos achar alguma resposta, algum esclarecimento sobre essa questão, Nobre colega, por gentileza porque a gente percebe que alguns veículos estão utilizando a calçada por não haver um espaço e também sabemos que é errado, mas, ao mesmo tempo, temos essa necessidade de uma adequação. Então, aguardo uma resposta do nobre colega vereador sobre essas questões. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR, citado pelo vereador EVANDRO, com direito aos dois minutos, com o uso da palavra, disse**: “nós entramos até com uma indicação com triciclo, que nós temos no município vizinho de Treze Tílias, mas hoje me surpreendeu e acompanhei até um pouco do pessoal que vieram lá de Londrina, para frente de Londrina do norte do nosso Paraná. Ganharam a licitação e acompanhei o serviço deles, inclusive, até passei o vídeo para o doutor Odin, não deu tempo para nós passarmos hoje na nossa tela, mas na próxima sessão passaremos, é uma máquina muito simples que com certeza ajudará ao município a demanda que nós temos e eu me surpreendi um pouco porque eu pedi para eles vocês vão ficar muito tempo no município ainda para fazer a questão das pinturas, eles me responderam que não que basicamente só para beneficiar aqui onde vai ser as festividades do município, só vão fazer aqui e depois iremos ir embora, e , à tarde, já foram embora. Então, seria isso o presidente devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR ALOIR, VEREADOR,** com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. **Disse**: “obrigado, presidente. Obrigado, senhor presidente. Eu tenho aqui umas respostas e não pude trazer todas as respostas que foi pedido na sessão passada, mas tem algumas aqui. O pedido do vereador das duas faixas de lombadas, duas faixas de elevações na rua Tiradentes e na Floriano Peixoto, foi me passado que está sendo feita aquela manutenção ali na rua Arlindo Cunha e a rua Floriano Peixoto, então primeiro vai ter que fazer esses preparos das pistas que estão com problemas ali eu acho que já foi feito um pouco e hoje eu já vi o pessoal trabalhando lá de novo e também o departamento de trânsito me passou que tem uma câmera lá embaixo na ponte ajudando a controlar as pessoas que descem com velocidade com o carro. Então, não deram parecer dessas faixas por enquanto. O vereador que pediu o reparo da rua no cemitério de santo Antônio, parece que já vão fazer esses reparos e se não for essa semana a prefeita disse que passou lá para dar uma olhada hoje e vão arrumar aquela estrada lá vereador. Também sobre a obra da Villaggio Grando já está pronta, mas ainda não foi feito todo o pagamento e está em tramitação ainda os

valores dessa obra. Sobre a secretária a questão para colaborar com os autistas eu deixo para vereador a Paula que está mais a par que faça uma explicação melhor. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." **A SENHORA PAULA, VEREADORA, citada pelo vereador ALOIR, com direito aos dois minutos, com o uso da palavra, disse**: "obrigada, senhor presidente. Só complementando a fala do vereador Aloir, então como foi repassado nesta Casa, a secretaria que foi mencionada pelo vereador Aloir está aguardando o período que foi solicitado pelo pessoal de Joaçaba para que eles avaliem a situação que está e depois possa viabilizar ou não o credenciamento de outros municípios, até mesmo porque a partir do repasse de recursos da fundação ou a efetivação de convênios para que se possa receber recursos públicos é preciso que a associação tenha mais de um ano. Então, como já foi explicado aqui eles estão aguardando esses trâmites e assim que tiver uma sinalização nesse sentido ela encaminha informações para esta Casa, só para contribuir. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." **O SENHOR ALEX, VEREADOR,** com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. **Disse**: "obrigado, presidente. Agradeço ao presidente. Em primeiro momento, eu quero pedir aos colegas vereadores para a sessão que vem de a gente fazer um requerimento mais um da nossa Casa da serra ali do Cocho D'Água mais um acidente trágico. Foram vender uma rifa da comunidade lá em Joaçaba, e daí as pessoas de lá é lá onde São Cristóvão dos caminhoneiros lá onde já morreram uns três quatro, então a gente fica até o remorso e como cidadão pedir que eu vou ver e eu não sei se a gente pode fazer um requerimento de repúdio que venham ali fazer alguma coisa porque está sendo complicado, quantas vítimas já deu um ano perder porque não conhece e quando se deparam com as curvas não conseguem segurar o caminhão. Então, eu peço ajuda dos colegas vereadores que queiram falar, eu acho que a gente tem que criar uma força aqui dentro do nosso município, prefeita, agente e tentar fazer alguma coisa porque só a placa não adianta, já tem sinalização lá e não segura nada. Então, a gente tem que tentar que eles venham aqui conhecer a realidade porque a gente falar é uma coisa, mas venham aqui conhecer a realidade do município, são duas serras que tenha necessidade e que tem que ser feito alguma coisa então que seja encaminhado e que a gente tem uma resposta e eu até peço ao líder do governo para que a prefeita entre em contato com o Jorginho, o governador ela tem um acesso melhor ali que ela manda a equipe vir aqui para ver como é a realidade do nosso município nessas duas serras que são bastantes famílias que perderam seus entes queridos por causa de acidente. Outro assunto também que eu fui bastante procurado essa semana, e até peço ajuda da vereadora Paula, que está dentro da secretaria de educação, a questão dos seguranças nas escolas, Paula. Bastantes e filhos estão me cobrando alguma resposta e até na última sessão você tinha comentado que a licitação ocorreu ou não ocorreu, então a gente também tem que ponhar a par as pessoas e os pais que querem uma resposta para ver o que está acontecendo se vai ter, se vão conseguir ou se não vão para a gente também estar a par, porque é uma situação que vários municípios já trabalharam e está tendo. Treze Tílias é um que já está tendo segurança após o acontecimento trágico lá. Então, nós não podemos ficar esperando acontecer alguma coisa dentro do nosso município sem uma preocupação maior se vão fechar as escolas, se vai ter mais segurança de grade, não só no sentido de segurança tem um profissional lá, mais questões assim também. Sobre os requerimentos, com certeza, tem o meu apoio e quero

deixar o convite a todos para as festividades do nosso município. Eu acho que a gente como poder aqui da nossa Câmara devemos estender a todos os cidadãos de Água Doce que venham prestigiar o nosso município. Eu acho que é importante estar presente pois é o nosso município de Água Doce e a de todos os cidadãos aqui do município passar essa data de aniversário e com o encerramento nós temos a festividade do Cocho d'Água também que eu vou deixar o convite aos nossos produtores, os nossos motoristas que no seu dia a dia lutam para deixar o nosso município de pé e são duas entidades muito importantes. A agricultura é o patamar do município que mais gera recursos para o nosso município e não podemos deixar de agradecer a agricultura sua importância, e, até no dia do evento, uma ideia que eu deixo que se tenha uma gratificação aos nossos produtores e agricultores e motoristas um lembrete uma mensagem alguma coisa nesses dias de festividades do nosso município, porque a importância do nosso município é onde sai o alimento e onde saem o recurso e o dinheiro para nós movimentarmos o nosso município de Água Doce. Então, os parabéns ao nosso município e deixa o convite aí, senhor presidente, e se eu puder a Paula me responder e tiver mais alguma dúvida se tem a possibilidade de eu pedir, Paula, eu agradeço. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." A **SENHORA PAULA, VEREADORA, citada pelo vereador ALEX, com direito aos dois minutos, com o uso da palavra, disse**: "obrigada, senhor presidente. Então, vereador Alex, eu solicitei informações também à secretária de educação sobre essa questão, e a informação que ela me repassou foi o seguinte: que foi feita a licitação nos moldes do município de Treze Tílias, mas aqui em nosso município teve algumas empresas que entraram com impugnação. Então, foi preciso o prazo para que assessoria jurídica pudesse responder e viabilizar a melhor forma, segundo ela, e agora estão organizando para ser lançado novamente. Então, essa foi a informação que ela me perguntou, porque os pais questionam e querem saber o que vai ser feito, enfim, de forma geral. Então, está nestes trâmites e durante esta semana, eu quero verificar se vai ser lançado novamente ou não, datas, informações mais específicas e o que eu souber eu repasso aos colegas vereadores também. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." **O SENHOR JORGE, VEREADOR,** com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. **Disse**: "obrigado, presidente. Sobre as respostas do líder de governo, eu agradeço, vereador Aloir, as faixas de elevação na rua Tiradentes, por enquanto, sem previsão, isso, e na Floriano Peixoto e Arlindo Cunha a gente sabe das melhorias que ainda dependem de serem feitas, mas vejo assim que é preocupante essa situação na rua Tiradentes a gente vê transitando sempre em alta velocidade e tomara que não aconteça nenhuma tragédia. Avisados todos estão, é de conhecimento do poder executivo, do setor responsável, do departamento de trânsito, é de conhecimento de todos. Vamos aguardar porque tem algumas situações que nós estamos realmente à espera de um milagre. Tem situações que a gente não se conforma pela grande relevância que tem e recurso não envolve muito, mas infelizmente não é feito. Também eu gostaria de pedir o auxílio do Doutor Odin para passar umas imagens de umas estradas no interior e que a gente teve percorrendo e fiscalizando, lugares que eram para serem feitos melhorias e estão ali as imagens da situação que está estradas municipais, a maioria delas da região do assentamento entre o assentamento olaria e o 9 de novembro e está aí a situação para ver as imagens. A gente esteve percorrendo e vendo essas situações atendendo ao apelo da nossa população que ali reside nessas proximidades,

Presidente: Anilton Tonial – PL; Vice-Presidente: Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Primeiro Secretário: Alex Matheus Piaia – MDB; Segundo Secretário: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Agenor José Nichetti – PL; Evandro Carlos Zanatto – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Rudimar Bergossa – PP. 16.ª Legislatura, 3.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 24.ª Sessão Ordinária; Ata n. 024/2023; Data: 17 de julho de 2023.



então algumas melhorias lá foram feitas, mas ficou tudo pela metade então é uma situação ali que o cascalho está todo do lado das valetas, como é nesse caso ali, e tem só o trilho no meio e o trecho é longo esse ali alguém se encontrar não tem como, tem que voltar quilômetros intransitável para carros pequenos onde passa o transporte escolar todos os dias também, então eu vejo assim que precisa ser tomado providências urgentes. Temos algumas entradas lá também para moradores que está de difícil acesso, e até a pedido do morador e da família também é um senhor lá bem idoso já o seu Portela a entrada dele está difícil acesso então ele necessita às vezes a cada momento de vir até médico, enfim, não tem hora e às vezes período noturno ou dias chuvosos então ninguém escolhe o dia para ficar doente. Lá também não tem acesso e pedimos encarecidamente que se tomem providências em relação a essas estradas e essa entrada principalmente desse senhor idoso. Temos outras situações ali também na linha Olinda, nós temos uma situação que precisa ser resolvida também o mais breve possível que é entre o morador ali Paulinho e Ebert, entre eles ali para melhor localização naquela curva fechada está desbarrancando novamente, então está perigoso ali. Outra situação também ali entre os Mergner e os Wanheimer também naquela curva está desbarrancando ali e passa o transporte escolar por ali todos os dias, então o ônibus com os alunos motorista, enfim, ali também está ocorrendo um desmoronamento, então precisa ali de melhorias e os proprietários autorizam a abrir mais a curva para o lado de cima. Lado de baixo tem um peral ali que é desumano e a gente conhece bem ali e quem conhece ali sabe o quanto perigoso é e quantos tombos vai dar um veículo ali ou um ônibus ali e se tocar de sair fora da pista ali então que isso está prestes a acontecer do jeito que está, então pedimos providências. Se o líder de governo puder nos auxiliar ali nessa questão, né, líder, é de fundamental importância. A questão também da coleta de lixo ali no perímetro urbano, eu tenho recebido várias reclamações e no dia de hoje eu recebi mais uma reclamação ali na rua Luiz Balestrin, o lixo não é coletado já por muitos dias está lá o lixo depositado nos tambores e já encheu o tambor e já transbordou está dos lados e instalei a situação para ver. A população também com toda a razão reclamando do valor da taxa do lixo que vem pagando, então é uma situação do morador que paga R$ 74,00 por mês de taxa de lixo e o lixo está lá. Eu peço para o líder de governo e aos responsáveis que tomem providências nesse sentido. São lamentáveis esses fatos que estão ocorrendo na nossa cidade. De antemão, era isso e tem a questão também da lâmpada ali na rua Jesuíno Mendes que ainda não foi resolvido a situação lá da lâmpada e só está no escuro ali também. Se puder colaborar conosco ali eu fico muito agradecido. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR AGENOR, VEREADOR,** com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. **Disse**: “eu quero começando pela via como Vereador Alex falou, que foi feito uma indicação também de fazer uma via um escape que muito precisa e a gente está vendo mesmo coisa séria ali e isso é coisa que não pode acontecer tanto a morte como está dando aí, então nós temos que trabalhar em cima disso sim para ver se conseguimos esse pessoal para vir fazer esse escape para não acontecer tanta morte. Sobre a saúde, a gente sabe que sempre foi um pouquinho de problema, sempre teve problema em qualquer gestão. A gente vê ali tanta cirurgia que está sendo feita agora, inclusive, foi um vereador hoje também falar com a secretária e eu acredito que a secretária está se dando bem e está atendendo direitinho, agora, falta médico ou alguma coisa, isso, em qualquer gestão

Presidente: Anilton Tonial – PL; Vice-Presidente: Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Primeiro Secretário: Alex Matheus Piaia – MDB; Segundo Secretário: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Agenor José Nichetti – PL; Evandro Carlos Zanatto – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Rudimar Bergossa – PP. 16.ª Legislatura, 3.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 24.ª Sessão Ordinária; Ata n. 024/2023; Data: 17 de julho de 2023.



aconteceu e vai acontecer, mas nós queremos trabalhar em cima disso para o que quanto mais melhor o pessoal seja atendido melhor para toda a nossa sociedade. Também na continuação, Presidente, eu quero que mande um ofício para os pastores que tivemos ontem o culto ecumênico, um culto muito bonito e depois eu vou trazer o nome de todos os pastores para mandar um ofício para eles de agradecimento que foi um dia muito bonito com todos os pastores e o nosso padre Davi, então eles merecem elogios e merecem ofícios de agradecimentos. Seria isso, muito obrigado." **A SENHORA PAULA, VEREADORA,** com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. **Disse**: "obrigada, senhor presidente. Eu início falando então do ofício que nós recebemos como forma de prestação de contas, em atenção a lei a qual foi autorizado para esta Casa celebrar convênio com alguns municípios para repasse de recurso financeiro destinado ao transporte escolar. Então são aqueles convênios de praxe que são realizados há anos e que o município de Água Doce faz com outros municípios que é mais fácil repassar um recurso para que os alunos estudem no município vizinho do que por força da secretaria de educação e buscar esses alunos. Então, viabiliza e otimiza e custa esse investimento que acaba sendo menor e as crianças têm o acesso à escola. Veio um ofício em nome da secretária de educação Zelaine Aparecida Peliciolli, a qual está informando que esse ano há convênios com o município de macieira e de Vargem Bonita, atendendo então macieira dos alunos com o convênio e Vargem Bonita atendendo 14 alunos do nosso município, Mundial repasse de recursos financeiros 9 parcelas conforme tem cada convênio aqui. Esse ano não tem nenhum convênio com o município de Salto Veloso em relação à demanda dos alunos. Então, só uma prestação de contas importante. Também eu quero destacar e parabenizar os organizadores da festa do produtor rural que aconteceu no dia nove de julho e eu não estava na última sessão e vou trazer esse assunto hoje, importância da valorização dos produtores rurais e essa festa já ocorre há muitos anos e eu acho que é importante pelo grande destaque que o produtor rural tem em nosso município para que se sinta valorizado também. Em relação a fala do vereador Alex a qual está sugerindo que se encaminha uma moção eu acho que é importante a moção de apelo ao departamento responsável para que as providências sejam tomadas em relação à Serra do Cocho D' Água, já foi pauta né, vereador é nossa Casa já várias vezes, mas eu acho que é importante sempre trazer esse assunto. É importante ter o nosso apoio e eu acho que precisamos fazer a nossa parte encaminhando os órgãos responsáveis. Também eu quero citar e convidar os colegas vereadores a participar de uma moção de congratulações e solicito aos servidores da Casa para que seja elaborada essa moção, senhor presidente, homenageando a escola de educação básica Ruth Lebarbechon que no dia 8 de agosto completará seus 70 anos. Então, eu convido os colegas vereadores assinarem essa moção de congratulações em conjunto e também solicito esta presidência encaminhar um ofício convidando a diretora da escola a Elizete e toda sua equipe os alunos professores e quem quiser utilizar a tribuna para falar sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos na escola e os desafios que são enfrentados, conforme a Elizete frisou haverá uma comemoração na escola que geralmente com certeza esta casa receberá um convite para que os vereadores possam participar e valorizar a nossa escola aqui que atende os nossos alunos desde o sexto ano até o ensino médio. Então, eu solicito aos servidores da Casa a elaboração dessa moção de congratulações e solicita o presidente que seja encaminhado então o convite à diretora da

escola e a sua equipe conforme for necessário a utilização de fala para explanação dos trabalhos ali realizados. Eu também quero aproveitar e parabenizar toda a equipe da Veneta La Montanara pela condução do 12º jantar dançante italiano que aconteceu no dia 15/07 e parabenizar as crianças e os jovens e adultos que dançaram e que se apresentaram tão lindamente e como é importante a valorização dessa cultura dentro do nosso espaço do nosso município. É muito importante que cada um contribua de alguma forma porque isso com certeza faz a diferença, essa valorização da Cultura para as pessoas que participam realmente é bem relevante, então parabenizar a todos os envolvidos que foram os responsáveis para que isso acontecesse. Também, eu quero destacar a importância da família na escola que aconteceu no frei Silvano, centro educacional municipal frei Silvano e no centro de educação infantil estrelinha azul no dia 8 de julho que foi o dia da família na escola e também destacar a inauguração do solário que foi realizado com recursos próprios e também a inauguração da obra da cobertura do pórtico que foi realizada a partir de uma emenda parlamentar do deputado Nilso Berlanda, por intermédio do vereador Agenor que contribuiu também. Importante, porque essa obra sem dúvida faz a diferença porque aquele ambiente ali tinha alguns problemas e precisa ser refeito e tem algumas partes que ainda precisam ser organizadas mas quero parabenizar as equipes pela forma como foi feito e o vereador Agenor também pela contribuição e sem dúvida a escola é muito relevante aqui para todos nós e todos os trabalhos envolvidos sempre em prol da criança e da aprendizagem então com certeza bem relevante e parabéns a todas as equipes que estão ali no dia a dia na escola com certeza. Também, eu quero convidar a população a participar das festividades e os colegas vereadores, programação oficial aqui do nosso município foi feita carinhosamente para todos os munícipes para que se aproveitem com várias apresentações com eventos criados de formas diferenciadas e tem muitas coisas bacanas para todos os públicos e eu acho que é importante nós prestigiar esses momentos de aniversário do nosso município que completa 65 anos de muitas histórias e eu gosto sempre de dizer que nós somos a sucessão sempre de alguém, de outros idealizadores, de outras pessoas que tiveram no legislativo, de outras pessoas que tiveram no executivo e é honroso quando nós sabemos reconhecer o trabalho prestado porque nós sabemos que cada um do seu momento passou por suas dificuldades e deixou um pouquinho de si para a história do nosso município e tem muita história ainda a ser construída e hoje nós fazemos parte dela, mas nos próximos anos serão outras pessoas que vão dar a sua contribuição. Então, nada melhor do que trabalharmos em conjunto com cooperação valorizando que é nosso e prestigiando as festividades, justamente porque elas são feitas para a população de forma geral. Relevante isso. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O **SENHOR AGENOR, VEREADOR, citado pela vereadora PAULA, com direito aos dois minutos, com o uso da palavra, disse**: “muito bem explicado, né, vereadora Paula. Então, a gente está aí para se ajudar para colaborar com a escola, tudo o que for necessário. É isso, senhor presidente, muito obrigado.” **O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR,** com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. **Disse**: “a questão, bem lembrado pelo vereador Alex sobre a segurança das escolas, é o que nos preocupa um pouco também, né, a questão dos vencimentos que vão se enquadrar junto que nós estamos discutindo, né Vereador Evandro, na questão do recurso dentro do funcionário que isso também vai ter que juntar, mas eu vejo muitos municípios que já estão

Presidente: Anilton Tonial – PL; Vice-Presidente: Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Primeiro Secretário: Alex Matheus Piaia – MDB; Segundo Secretário: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Agenor José Nichetti – PL; Evandro Carlos Zanatto – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Rudimar Bergossa – PP. 16.ª Legislatura, 3.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 24.ª Sessão Ordinária; Ata n. 024/2023; Data: 17 de julho de 2023.



com segurança nas escolas e eu acho que o nosso município de Água Doce não pode ficar sem segurança nas escolas. Depois que acontecer daí não adianta nós vir aqui fazer as nossas colocações e ponderações. Quanto a festa do produtor rural, eu quero agradecer a secretaria de agricultura por continuar com essa festa que é tão merecida e fui eu que idealizei ela e teve alguns anos sem acontecer essa festa, mas eu acho que todos nós vimos lá nesse dia onde que saem o nosso alimento de todo dia e a população mundial não digo só do município mas Mundial e o que nos representa o nosso município na nossa arrecadação que toca todos os segmentos do município é a nossa questão da renda do nosso agronegócio. Bem citado aqui o Jorge da estrada ali na questão não é na estrada é a segurança também onde transporta os alunos e até eu pediria o responsável do governo que seria importante nessas duas situações aí inclusive levaram o responsável do transporte escolar o motorista para ver a situação que está lá porque no dia que teve a festa do produtor vários e vários pais solicitaram pedindo para que se tomassem providências lá e se colocasse uma contenção ou se fizesse qualquer proteção lá porque todos os pais daquela região estão com muito medo em um dia de chuva que deslize e fica muito perigoso. Também ali na descida dos Hoffman tem uma outra situação bem complicada também e seria importante a questão do responsável pelo transporte escolar dar uma olhada também e eu pediria o líder do governo que desse uma olhada. A questão, Evandro, também que você falou do vídeo eu inclusive vários e várias pessoas nos ligaram empresários pediram o que que era esse vídeo, daí até inclusive eu assisti e primeiramente vi um cara correndo em cima da passarela e veio para prefeitura sentou não sei se foi a prefeita que entregou um documento colocou a mão na cabeça e depois aconteceu um pessoal ali dançando e daí eu pedi e o pessoal disse que era uma das comemorações do município que seria um dos convites e vão fazendo o convite para a semana do município. Eu até peço o líder de governo se seria isso ou não. Também bem citado aqui da nossa Veneta Lá Montanara quanto a festa de São Cristóvão que foi um show, mas eu achei um pouco estranho que não contempla nas festividades do município né líder do governo que poderia nos orientar porque que não contempla aqui nós estivemos olhando e inclusive o pessoal também pediram e daí citaram que não contempla aqui nesse convite então eu queria pedir. Outro pedido que eu queria fazer é o líder do governo que seria a situação seguinte: quando o produtor se inscrever para qualquer atividade de serviço na secretaria de agricultura quantos meses o produtor seria atendido, depois que se inscrever na secretaria da agricultura quanto que seria atendido se tem um protocolo de inscrição ou se não tem ou como que seria porque tem várias solicitações que faz muito tempo que fizeram e não estão sendo. Seria isso, devolvo-lhe a palavra.” **SENHOR JORGE, VEREADOR, citado pelo vereador RUDIMAR, com direito aos dois minutos, com o uso da palavra, disse**: “obrigado, senhor presidente. Obrigado também ao vereador Rudimar por me citar nessa questão ali desses dois pontos bem perigosos das estradas municipais, então, com certeza, esses dois pontos que eu mencionei ali naquela curva fechada perto ali do Ebert e também para baixo dos Hoffman são considerados bem perigosos que está colocando em risco a vida das pessoas, as crianças que passam por ali o transporte escolar no dia a dia, o motorista, enfim, todos tem caminhão que passa por ali também que coleta o leite, suínos, rações e qualquer coisa eu me coloco à disposição de acompanhar o responsável para ir até o local para ver a situação que está e procurar resolver o mais breve possível. Eu peço isso com medida de

urgência que sejam resolvidos esses dois pontos críticos. Era isso, Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." **SENHOR EVANDRO, VEREADOR, citado pelo vereador RUDIMAR, com direito aos dois minutos, com o uso da palavra, disse**: "complementando a questão do colega Vereador Rudimar, por se tratar de uma página oficial, eu gostaria de ter também o entendimento de qual o objetivo do referido vídeo. Se for em uma página particular, eu não vejo problema nenhum e nem tenho como fazer qualquer tipo de questionamento. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." **O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse:** "passamos para a ordem do dia." **ORDEM DO DIA**: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no **dia 17 de julho do ano de 2023** das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 *caput* e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário. **Votação em bloco: PROJETO DE LEI Nº 063/2023 – DE 7 DE JULHO DE 2023**, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;" **PROJETO DE LEI Nº 064/2023 – DE 7 DE JULHO DE 2023**, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR TOTAL, TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal; **PROJETO DE LEI Nº 065/2023 – DE 7 DE JULHO DE 2023**, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR TOTAL, TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; **PROJETO DE LEI Nº 066/2023 – DE 7 DE JULHO DE 2023**, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; **PROJETO DE LEI Nº 067/2023 – DE 7 DE JULHO DE 2023**, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;" e **PROJETO DE LEI Nº 068/2023 – DE 7 DE JULHO DE 2023**, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, ambos, tendo a coleta dos pareceres, foram aprovados por unanimidade. **Votação em bloco**: **MOÇÃO DE APLAUSO N. 013/2023 DE 14-07-2023**, de autoria de todos os vereadores e vereadora, a qual tem por assunto: "A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE APRESENTA E REQUER OUVIDO O PLENÁRIO O ENVIO DA PRESENTE MOÇÃO DE APLAUSO AO BISPO DOM MÁRIO MARQUEZ, PELA VISITA NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, A QUAL SE ORIGINOU PELOS 50 (CINQUENTA) ANOS QUE A DIOCESE DE JOAÇABA ESTARÁ COMPLETANDO NO ANO DE

2025," e **MOÇÃO DE APELO N. 014/2023 DE 14-07-2023**, de autoria dos vereadores da bancada do PP, a qual tem por assunto: "OS VEREADORES SENHORES JORGE RONE HASLINGER, RUDIMAR BERGOSSA, EVANDRO CARLOS ZANATTO, E LAERTE NIVALDO DOS SANTOS APRESENTAM MOÇÃO DE APELO AO GOVERNO FEDERAL, NAS PESSOAS DOS SENHORES: MINISTRO DA AGRICULTURA, CARLOS FÁVERO; MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, PAULO TEIXEIRA; GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, JORGINHO MELLO; SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA CATARINA, VALDIR COLATO; E AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, MAURO DE NADAL, A FIM DE QUE SEJAM ESTABELECIDAS, COM URGÊNCIA, MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DA CRISE DA ATIVIDADE LEITEIRA," ambas, foram aprovadas por unanimidade. **Votação em bloco**: **REQUERIMENTO N. 017/2023 DE 12-07-2023**, de autoria Do vereador Rudimar Bergossa, o qual tem por assunto: "REQUER QUE SE ENCAMINHE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL – DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, PARA QUE SEJA CONVIDADO O SEU DELEGADO, MAURO BATISTA NETO, COM SEU DELEGADO ADJUNTO, MARCELO HOLSTAK, PARA EXPOR SOBRE ATUAÇÃO DA RECEITA E OS TRABALHOS REALIZADOS E TAMBÉM DA CIDADANIA FISCAL DESENVOLVIDOS NA REGIÃO"; **REQUERIMENTO N. 018/2023 DE 12-07-2023**, de autoria Dos vereadores da bancada do PP, o qual tem por assunto: "REQUER QUE SE OFICIE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE ENCAMINHE A ESTA CASA TODAS AS NOTAS FISCAIS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR MEIO DO CONVÊNIO COM O FNDE, ALÉM DAS MEDIÇÕES E DA LICITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE OS ANOS DE 2017 A 2020, DA NOVA CRECHE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)" e "**REQUERIMENTO N. 019/2023 DE 12-07-2023**, de autoria Dos vereadores da bancada do PP, o qual tem por assunto: "REQUER QUE SE OFICIE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE APRESENTE RELAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE TODAS AS OBRAS QUE FORAM REALIZADAS A PARTIR DE JANEIRO DO ANO DE 2021 ATÉ A PRESENTE DATA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," ambos, foram aprovados por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 069/2023 – DE 14 DE JULHO DE 2023**, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, foi baixado nas comissões permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, e Educação, Saúde e Assistência Social. **O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR E PRESIDENTE**, com o uso da palavra, disse: "o programa da Rádio Tropical FM será de responsabilidade do Senhor Agenor. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco todos os vereadores para a sessão ordinária, que será realizada no dia 25 de julho de 2023, às 19 horas, salvo convocação extraordinária." E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Presidente: Anilton Tonial – PL; Vice-Presidente: Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Primeiro Secretário: Alex Matheus Piaia – MDB; Segundo Secretário: Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Agenor José Nichetti – PL; Evandro Carlos Zanatto – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Rudimar Bergossa – PP. 16.ª Legislatura, 3.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 24.ª Sessão Ordinária; Ata n. 024/2023; Data: 17 de julho de 2023.

292

**ANILTON TONIAL**
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce**

**ALEX MATHEUS PIAIA**
**Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce**

**LAERTE NIVALDO DOS SANTOS**
**Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce**

**DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 25-07-2023**

Publicação Nº 4986685

No dia 25 (**vinte cinco) do mês de julho do ano de 2023 dois mil e vinte três,** ocorreu a 25ª sessão ordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa: **Senhor Anilton Tonial Vereador PL e Presidente, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli Vereadora do PL e Vice-Presidente, Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB Primeiro Secretário, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP e Segundo Secretário, Senhor Agenor José Nichetti Vereador do PL, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP, Senhor Rudimar Bergossa Vereador do PP, Senhor Jorge Rone Haslinger Vereador do PP e Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.**

## PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI Nº 069/2023, DE 14 DE JULHO** DE **2023 de autoria da Senhora** Nelci Fátima Trento Bortolini**,** Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto, pelo qual traz por assunto: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi aprovada por unanimidade no dia 25 de julho de 2023.

## PODER LEGISLATIVO

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, o **Presidente ANILTON TONIAL,** em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 31 **(trinta um) do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte três),** a partir das 19h (dezenove horas).

# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 280/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987705

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 280/2023<br>De 27 de julho de 2023 | DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removido, de ofício, o Servidor ELTON BAUER, matrícula 11.170, ocupante do Cargo de Motorista, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 27 de julho de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## EXTRATO ATA Nº16-2023 - POSTO DO MANO EIRELI

Publicação Nº 4986577

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ** | |
| **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | |
| Contratante: | **MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ** |
| Contratada: | **POSTO DO MANO EIRELI – ATA REG. PREÇO N°16/2023.** |
| **Objeto:** | **REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ARLA) COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.** |
| Valor: | **R$1.187.051,20(UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SETE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).** |
| Proj. Atividade | Orçamento Anual Vigente |
| Licitação: | Processo de licitação Nº 50/2023 Pregão Eletrônico Nº.51/2023. |
| Vigência | 12 MESES. |
| | |
| Águas de Chapecó-SC,26 de julho de 2023. | |
| | |
| **LEONIR ANTÔNIO HENTGES** | |
| **PREFEITO MUNICIPAL** | |

# Águas Frias

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

Publicação Nº 4987546

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº77/2022**

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 77/2022 |
| Detentora da Ata: | CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Materiais de Construção e Elétricos |
| Processo Nº | 113/2022 |
| Modalidade | Pregão Nº 44/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 27/07/2023 | Fim: 20/08/2023 |

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Qtde a ser aditivada 25% |
|---|---|---|---|
| 1 | 212 | Concreto usinado | 7,5 |

**Águas Frias – SC, 26 de julho de 2023**

**DANILO DAGA**
**Prefeito em Exercício**

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2023

Publicação Nº 4987224

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 37/2023 |
| Detentora da Ata: | DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços para manutenção da iluminação pública e predial |
| Processo Nº | 63/2023 |
| Modalidade | Pregão Eletrônico Nº 22/2023 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 26 de julho de 2023 Fim: 25 de julho de 2024 |

**PREÇOS REGISTRADOS**

| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Braço para iluminação pública, galvanizado | un | 354,90 |
| 1 | 2 | Conector cunha | un | 16,00 |
| 1 | 3 | Relê | un | 33,00 |
| 1 | 4 | Serviços de mão de obra para manutenção, substituição | h | 350,00 |

**ÁGUAS FRIAS – SC, 26 de julho de 2023.**

**DANILO DAGA**
**Prefeito**

# Águas Mornas

## PREFEITURA

### PORTARIA N°. 164 DE 27 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987039

PORTARIA N°. 164/2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1°. – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do servidor abaixo relacionado, no cargo e padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

OPERADOR DE MÁQUINA I – PADRÃO 3-A
. LEONARDO PFLEGER - 40 horas semanais, período de 01.08.2023 a 31.12.2023.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 27 de julho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
RESPONSÁVEL

### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

Publicação Nº 4986955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6642F1D9691A42F86CD96A4E070C6442B34563C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 70/2023. Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços. Tipo: Menor Preço Global por Lote. Objeto: Aquisição de madeiras de eucalipto e pinus para recuperação de pontes, pontilhões e obras em geral, conforme relação anexa. Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 09:00 horas do dia 08/08/2023.

Águas Mornas, 26 de julho de 2023.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de registro TCE: 6642F1D9691A42F86CD96A4E070C6442B34563C6.

# Anchieta

## Prefeitura

### HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP Nº 030/2023-PM

Publicação Nº 4986820

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo nº 076/2023 – Pregão Presencial nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 076/2023, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global, para: Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, incluindo materiais, explosivos e demais equipamentos necessários, à serem utilizados parceladamente pela Administração Pública do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.

EMPRESA VENCEDORA:

KNAPP & CIA LTDA.

Valor Metro Linear R$: 111,00 (Cento e Onze Reais).

Valor Total Global Estimado R$: 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Anchieta - SC, 26 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-HM

Publicação Nº 4987382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CE9384380E37FE96A539CFDB755569D4FF83D7F

ESTADO DE SANTA CATARINA

HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA/UPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, nº 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote, para: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para execução/construção de entrada de energia de alta tensão no Hospital Municipal Anchietense/UPA, localizada na Rua Guilherme Wildner no Município de Anchieta/SC, sendo que os materiais a serem utilizados deverão seguir normas do Projeto e Padrão CELESC. Pagos com recursos Próprios. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, nº 838, em Anchieta - SC. A documentação para Habilitação e Propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08h30min do dia 10/08/2023. Maiores informações das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min no fone: (xx49)3653-3200, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br.

Anchieta - SC, 26 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

Publicação Nº 4987742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C491C201C9EA318180E59C3235F8233ED5C5BAA

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI**

**Pregão Presencial nº 18/2023 - PMAG**

**TIPO DE CONCORRÊNCIA:**

**CÓD. DE REG. E-SFINGE:**
9C491C201C9EA318180E59C3235F8233ED5C5BAA

**OBJETO:** Pedido de Processo Licitatório para aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, conforme itens em anexo, os quais serão distribuídos para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino. Os produtos de limpeza e os utensílios domésticos solicitados em anexo, foram calculados, visando a higiene e limpeza, para a utilização no ambiente escolar, mantendo limpo, higienizado e livre de germes, sujeiras e impurezas de superfícies e objetos, evitando a proliferação de doenças e removendo o risco de propagação de infecções; a utilização de utensílios domésticos servirá para a preparação e distribuição da alimentação aos estudantes, para propiciar que a merenda seja feita e servida com qualidade e todos possam usufruir; itens destinados para distribuição para as Unidades Educacionais (Pré-escolar, Creche e Fundamental) da Rede Municipal de Ensino..
**TIPO DE LICITAÇÃO:** .
**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 07/08/2023, às 14:10:00 horas.
O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: compras@anitagaribaldi.sc.gov.br, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 26/07/2023.

**JOÃO CIDINEI DA SILVA**
Prefeito Municipal

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### 1 CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023

Publicação Nº 4987054

1ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado(a) do Chamamento Público nº 016/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 27/07/2023, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

| MÉDICO PEDIATRA | |
|---|---|
| Class. | Candidato |
| 01º | CLÁUDIA REGINA BELO SOARES |

Antônio Carlos, 26 de julho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 100/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2023 (REGISTRO DE PREÇO) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Publicação Nº 4987688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4A435007088571A4D27AF9EECA21BC017B2BC54

AVISO DE LICITAÇÃO

D4A435007088571A4D27AF9EECA21BC017B2BC54
Processo Administrativo n. 100/2023; Pregão Presencial n. 061/2023; Tipo: Registro de preços; Menor preço por ITEM Objeto: A presente licitação tem como objeto registro de preços para contratação de empresa ou prestador de serviço especializado em locações de equipamentos de sonorização, para utilização em eventos realizados e apoiados pelo município de Antônio Carlos/Sc de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I, termo de referência e nas condições previstas neste edital. .Entrega dos envelopes: Dia 27 de julho 2023 , até as 13h45min do dia 09/08/2023 , no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 09 de agosto 2023, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC 26 de julho de 2023

GERALDI PAULI
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS ESTADO DE SANTA CATARINA PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 98/2023

Publicação Nº 4986876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B51B7243E5B9D93285AEEC9083D1E7E2B1A78017

AVISO DE LICITAÇÃO

B51B7243E5B9D93285AEEC9083D1E7E2B1A78017

Processo Administrativo n. 098/2023; Pregão Eletrônico n. 60/2023; Tipo: Registro de preços; menor preço por Item. Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LATOARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (DE NATUREZA, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU SIMILARES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) PARA UTILIZAÇÃO PELOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data da sessão: Dia 09 de agosto de 2023. Horário: 09h00min. Local: comprasbr.com.br Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC, 26 de julho de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023 - LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Publicação Nº 4986581

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº 016/2023

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, homologa e torna pública a lista de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 016/2023:
MÉDICO PEDIATRA

| | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CRITÉRIO DE DESEMPATE |
|---|---|---|---|
| 1º | CLAÚDIA REGINA BELO SOARES | 08/03/1969 | ÚNICA CANDIDATA INSCRITA |

Antônio Carlos, 26 de julho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PORTARIA LEGISLATIVA 19/2023

Publicação Nº 4986815

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 19/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidor e dá outras providências.

**WAGNER LUÍS KOCH,** Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder à servidora **JUCILENE APARECIDA MARTENDAL**, matrícula n.° 357, ocupante do Cargo de **CONTADORA** do Poder Legislativo Municipal, gozo de 10 (dez) dias de férias, contados a partir do dia 31 de julho de 2023 à 09 de agosto de 2023, sendo estes correspondentes ao crédito restante que não foram gozados, nos termos da Portaria n.º 08/2023 e Ofício de Gabinete n.º 0003/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos/SC, 26 de julho de 2023.

**Wagner Luís Koch (Progressistas)**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**PREFEITURA**

**DECRETO 4592/2023**

Publicação Nº 4987675

# MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

## DECRETO N° 4592/2023

De 17/07/2023

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N°37/2023 QUE ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA O AGENDAMENTO, NORMAS DE CONDUTA E A UTILIZAÇÃO COMUNITÁRIA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS LOCALIZADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**MARCELO DOUTEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar N° 187/2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

**DECRETA:**

**art. 1°** - Fica aprovada a Instrução Normativa CGM nº 037/2023, que estabelece procedimento para o agendamento, normas de conduta e a utilização comunitária das quadras poliesportivas localizadas nas Escolas Municipais, fazendo parte integrante deste decreto.

**Art. 2°** - Caberá aos setores envolvidos buscar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa, devendo também as mesmas serem de observância obrigatória.

Parágrafo Único É de responsabilidades comuns a todos os órgãos da administração direta ou indireta manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna, SC, em 17 de Julho de 2023.

**MARCELO DOUTEL DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16**
**e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001**

# MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 037/2023**

Estabelece procedimento para o agendamento, normas de conduta e a utilização comunitária das quadras poliesportivas localizadas nas Escolas Municipais.

A Controladoria Geral do Município de Apiúna, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 4°, inciso I, da Lei Complementar n° 187 de 13 de março de 2019, e artigo 21 do Regimento Interno da CGM, parte integrante do Decreto n° 3224 de 26 de abril de 2019, e,

Considerando a necessidade de atualização dos normativos internos, como forma de fortalecimento dos sistemas de controle interno Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento normativo visa a regulamentar as normas de conduta e utilização das quadras poliesportivas localizadas nos educandários municipais para atividades físicas e esportivas.

**Art. 2º** A quadra poliesportiva é de uso preferencial das aulas de Educação Física e de atividades físicas e esportivas.

Parágrafo único – É de integral responsabilidade dos usuários a manutenção das condições de saúde física e intelectual para a prática de atividades físicas e esportivas, ficando o município de Apiúna isento de responsabilidade por qualquer tipo de acidente que ocorrer na quadra ou no seu entorno, sendo a instituição concedente apenas do espaço físico.

**Art. 3º** Uso da quadra poliesportiva, bem como a permanência em seu espaço físico dar-se-á mediante autorização prévia das Direções Escolares ou dos respectivos Cessionários, quando a quadra for objeto de concessão e permissão de uso.

Paragrafo único: Caso a utilização da quadra se dê sem a devida autorização e ficha de agendamento, as responsabilidades sujeitas a esta instrução normativa e demais disposições administrativas e legais ficará a cargo Direções Escolares ou dos respectivos Cessionários.

**Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16**
**e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001**

# MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16


**Art. 4º** Os usuários da quadra poliesportiva deverão estar com trajes (calçados e roupas) adequados durante a prática de atividades físicas ou esportivas.

**Art. 5º** É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou similares.

**Art. 6º** O material esportivo a ser utilizado nas atividades físicas ou esportivas é de responsabilidade daqueles que se predisporem a utilizar a quadra poliesportiva.

**Art. 7º** Não é permitido consumir álcool e tabaco dentro da quadra poliesportiva.

**Art. 8º** O uso de equipamentos de som na quadra poliesportiva somente será permitido em ocasiões específicas como aulas, eventos ou projetos.

**Art. 9º** É de integral responsabilidade dos usuários o zelo pelas instalações e por todo patrimônio alocado nas dependências da quadra poliesportiva.

Parágrafo único – Em caso de constatação de depredação ao patrimônio ou às instalações da quadra poliesportiva durante a utilização do espaço em questão, os usuários ficam sujeitos às penalidades previstas neste regulamento.

**Art. 10.** Quanto ao período de agendamento e utilização da quadra:

§1° De segunda a sexta-feira, considerando apenas os dias letivos e desde que o horário pretendido não coincida com as aulas de Educação Física, projetos institucionais ou outras atividades escolares e acadêmicas, limitando-se ao período entre 8h e 22h.

§2º Aos sábados, domingos, feriados e recessos, desde que o horário pretendido não coincida com as aulas de Educação Física, projetos institucionais ou outras atividades escolares, acadêmicas e/ou extraordinárias, limitando-se ao período entre 8h e 19h.

§3º O agendamento deve ser previamente requisitado à direção escolar durante o horário de funcionamento das escolas ou com os respectivos Cessionários durante o horário de funcionamento da quadra, quando a quadra for objeto de concessão e permissão de uso.

**Art. 11.** Da responsabilidade de agendamento do uso da quadra poliesportiva:

§1º A ficha de agendamento da quadra poliesportiva se encontra no Anexo I desta Instrução Normativa.

§2º A responsabilidade pelo agendamento da quadra poliesportiva compete aos requerentes.

§3º A impressão e conferência do preenchimento correto da ficha de agendamento compete ao(s) responsável(is) pelo agendamento da quadra poliesportiva.

§4º O(s) requerentes(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos que deseja(m) agendar o uso da quadra poliesportiva deve(m) imprimir a ficha de agendamento e solicitar que seu(s) responsável(is) legal(is) faça(m) a conferência, autorizem e assinem a mesma.

§5° A ficha de agendamento deverá ser atualizada sempre que necessário ou no mínimo uma vez no início de cada ano, ficando sob a guarda das Direções Escolares ou dos respectivos Cessionários, quando a quadra for objeto de concessão e permissão de uso.

**Art. 12.** Procedimentos para solicitar a autorização de uso da quadra poliesportiva:

§1º O(s) responsável(is) deve(m) encaminhar a ficha de agendamento da quadra poliesportiva constando a lista de nomes dos usuários.

§2º Na ficha de agendamento deve constar, obrigatoriamente, ao menos assinatura de um responsável.

§3º Durante a utilização da quadra por menor(es) de 18 (dezoito) anos, será obrigatória a presença de ao menos 01 responsável legal, necessariamente maior de idade e preferencialmente quem assinou a ficha de agendamento.

§4º O acesso à quadra só será permitido aos nomes indicados na lista do anexo I e na presença de um dos responsáveis pelo agendamento.

§5º O(s) responsável(is), declarado(s) na ficha de agendamento (Anexo I), deve(m) permanecer na quadra durante todo o horário agendado ou utilizado.

**Art. 13.** Todos os usuários estão sujeitos a este regulamento e demais disposições administrativas e legais.

**Art. 14.** Em caso de constatação de depredação ao patrimônio ou às instalações da quadra poliesportiva o(s) responsável(eis) presente(s) durante o uso da quadra deve(m) indicar o(s) usuário(s) que causou(ram) o(s) dano(s).

§1º O(s) causador(es) e o(s) responsável(eis) ficará(ão) impedido(s) de agendar / utilizar a quadra até reparar(em) o dano ou restituir(em) o valor gasto no conserto (salvo em eventos institucionais).

**Art.15.** O dano causado e seus responsáveis serão devidamente apurados em processo administrativo, que terá o seguinte procedimento:

§1º A apuração do dano pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de esportes, conforme o caso.

# MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16


I- para quantificar o dano, a Secretaria utilizará por base, os valores utilizados no mercado.

§2º notificação do responsável pelo agendamento para efetuar o reparo, pagamento, apontar o usuário causador do dano, ou apresentar defesa prévia em 15 dias úteis.

I- caso o responsável aponte o usuário causador do dano, este será notificado para efetuar o reparo, o pagamento ou apresentar defesa prévia, no prazo de 15 dias.

§3º Acolhida a defesa, encerra-se o processo, e o dano será suportado pelo Município;

§4º Não apresentada a defesa, ou não acolhida, o usuário causador do dano será intimado para efetuar o reparo ou o pagamento no prazo de 15 dias uteis.

§5º O depósito do valor do dano deverá ser realizado em conta corrente do Municipio e utilizado no reparo da quadra poliesportiva.

§6º Caso não se efetue o reparo ou o pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e seguirá os trâmites legais para cobrança.

**Art. 16.** Acaso durante o período ficar constatado a ocorrência das proibições contidas nos arts. 5, 7 e 8 o(s) responsável(is) e os usuários contidos na lista do anexo I ficará(ão) impedido(s) de requisitar novos agendamentos ou de utilizarem a quadra poliesportiva pelo período de 30 dias, exceto em eventos e atividades institucionais.

Parágrafo único – Caso ocorra qualquer outra infração às regras deste regulamento, caberá a Secretaria Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de esportes, conforme o caso, avaliar as penalidades apropriadas, considerando as peculiaridades de cada caso.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção escolar ou estarão dispostas nos contratos de concessão e permissão de uso.

**Art. 18.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 17 de Julho de 2023.

_____

**Maicon Rodrigo Bernardi**
Controlador Geral do Município


**Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16**
**e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001**

# MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

**ANEXO I**

**FICHA DE AGENDAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA**

Apiúna, _____, de _____, de 20____.

**REQUERENTE/RESPONSÁVEL:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| CPF: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| Dia da Semana: | Segunda( ) Terça( ) Quarta( ) Quinta( ) Sexta( ) Sábado( ) Domingo( ) |
| Horários: | Das ___:____ horas às ___:____ |

Nós, responsáveis abaixo discriminados, por meio deste formulário, solicitamos o agendamento da quadra poliesportiva desta instituição para fins esportivos.

Ficamos, ainda, cientes do Regulamento de Utilização da Quadra Poliesportiva e da necessidade de trazer materiais esportivos (ex: bolas e afins), sendo de nossa inteira responsabilidade o cuidado com relação às instalações prediais da quadra e sobre os usuários abaixo descritos.

**USUÁRIOS:**

| **Nome Completo** | **Nome Completo** |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Assumimos a responsabilidade por todas informações aqui prestadas.

_____

Assinatura do responsável

Fica autorizada a utilização da quadra no dia/horário pelos usuários aqui descritos.

Apiúna, _____, de _____, de 20____.

_____

Assinatura

**Responsável pela Direção escolar ou Cessão do espaço**

**Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16**
**e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001**

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2468

Publicação Nº 4986891

DECRETO Nº 2468, de 26 de julho de 2023.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 2047 de 30/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.3000.3001.10.301.9.2.44 CONTRIBUIÇÃOA CONSÓRCIO DA SAÚDE
33930000-2.706.3110 Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 150.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte 0176.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 26 de julho de 2023.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 26 de julho de 2023.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATO Nº 0002/2023 IPREARROIO - CRESOL - FOLHA PAGAMENTO**

Publicação Nº 4986769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1A89FD56418472246EAA39EA57D9B6951038A9B

IPREARROIO
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta

"Contribuindo hoje para garantir a segurança e o bem estar do servidor amanhã"

**CONTRATO Nº0002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023, CELEBRADO ENTRE O IPREARROIO E COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MEIO OESTE - CRESOL.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **IPREARROIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 03.548.627/0001-70**,** com sede na Rua XV de Novembro, nº 26 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu diretor, **SANTO POSSATO** inscrito no CPF sob n° 479.925.309-34 e Carteira de Identidade nº 1.339.678 , residente e domiciliado na Rua Ângelo Rovaris nº 117, Centro, na cidade de Arroio Trinta– Estado de Santa Catarina e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA MEIO OESTE - CRESOL MEIO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº**07.946.451/0001-65,** Inscrição Estadual nº424.000.202-32, com sede na Rua Otilia Barichello, Zardo, nº 22 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela senhora, **RAQUEL RAMPON CENDRON** inscrita no CPF sob N° 077.959.529-76 e Carteira de Identidade nº 04611183758, na cidade de tANGARÁ – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0098/ 2023, Pregão Presencial Nº 0029/ 2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

**1.1.** CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO a **contratação de Instituição Financeira pública ou privada, para exploração, através de cessão onerosa, de 100% da folha de pagamento gerada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta-IPREARROIO, pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos,** conforme descrição abaixo:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **39605 - Exploração**, através de cessão onerosa, da centralização e processamento de 100 | Un | Cresol | 1 | 14.000,00 | 14.000,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | % dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo IPREARROIO, pelo período de 60 meses. | | | | | |
| **Total (R$):** | | | | | | **14.000,00** |

**1.2.** A empresa vencedora deverá possuir Agência Bancária ou Posto de Atendimento, regularmente estabelecida no Município de Arroio Trinta, ao início do contrato.

**1.3.** A contratação oriunda deste certame, permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0098/2023 - PR, Pregão Presencial nº 0029/2023 - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**3.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Município de Arroio Trinta-SC e pelo IPREARROIO.

**3.2.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.1.2**. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano.

**4.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.4.** Disponibilizar ao servidor transferências entre contas correntes e contas de aplicações no mesmo banco, sem limite de utilização;

**4.1.5.** Disponibilizar saques com cartão eletrônico sem custos;

**4.1.6.** Fornecimento de 02 (dois) extratos mensais em caixas eletrônicos;

**4.1.7.** Disponibilizar 01 (uma) transferência mensal interbancária através de DOC ou TED na agência da contratação e através da internet;

**4.1.8.** Fornecimento de 01 (um) talonário por mês, com no mínimo 10(dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento;

**4.1.9.** Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o Município contratante;

**4.1.10.** A empresa vencedora deverá possuir agência bancária ou Posto de Atendimento, para serviços em caixa eletrônico, também para coleta de assinaturas, regularmente estabelecida no Município de Arroio Trinta - SC, quando do início do contrato;

**4.1.11.** A movimentação da conta corrente do servidor se dará de acordo com a legislação pertinente, definida pelo Banco Central do Brasil;

**4.1.12.** O contratado disponibilizará sem ônus ao Município, sistema eficiente e seguro de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital;

**4.1.13.** O banco deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário, a serem devidamente indicadas, no dia seguinte a data da ordem de pagamento efetuada pelo município;

**4.1.14.** O banco realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados na alínea anterior, informando o município da existência de eventuais inconsistências, no primeiro dia útil após sua recepção;

**4.1.15**. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

**4.1.16**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**4.2. <u>São obrigações da contratante:</u>**

**4.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**4.2.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

**4.2.4.** O IPREARROIO encaminhará ao banco, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do banco, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo;

**4.2.5.** As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo, serão mensalmente comunicadas ao banco, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

**4.2.6.** A empresa vencedora do referido certame fica autorizada a efetuar empréstimos consignados com os funcionários do município pelo mesmo período do contrato, sem exclusividade;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**5.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
**5.1.3.** Apresentar documentação falsa;
**5.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
**5.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**5.1.6.** Não mantiver a proposta;
**5.1.7.** Cometer fraude fiscal;
**5.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**5.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**5.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de prestar quaisquer dos serviços empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em casos de rescisão contratual.

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**5.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor do valor contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**6.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**6.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração e Finanças, e-mail **financas@arroiotrinta.sc.gov.br** e telefone (49) 3535-6012.

**6.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**6.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá:

**a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pela contratada.

**b)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

**c)** Cobrar, junto à contratada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura, com duração de 60 (sessenta meses), ou seja, até 25 de julho de 2028, podendo ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** A Contratada responsabiliza-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**9.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**9.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**9.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**9.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

IPREARROIO
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta

"Contribuindo hoje para garantir a segurança e o bem estar do servidor amanhã"

Arroio Trinta – SC, 25 de julho de 2023.

**IPREARROIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA**
**CNPJ sob Nº 03.548.627/0001-70**
**SANTO POSSATO**
**CPF n° 479.925.309-34**
**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA MEIO OESTE - CRESOL MEIO OESTE**
CNPJ nº**07.946.451/0001-65**
**RAQUEL RAMPON CENDRON**
CPF n° 077.959.529-76
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**FABIANA HOELTGEBAUM**
**CPF: 019.225.699-84**

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**
**CPF: 789.542.589-72**

## CONTRATO Nº 0044/2023 - CRESOL - FOLHA PAGAMENTO

Publicação Nº 4986759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99659AD030C41B70470062C8CBD622F971DC5F91

Governo Municipal

ARROIO TRINTA

*Capital Catarinense da Cultura Italiana*

**CONTRATO Nº0044/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/ 2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/ 2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MEIO OESTE - CRESOL MEIO OESTE, COM OBJETO AQUISIÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº518.040.009-06, RG nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e de outro lado à empresa, **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA MEIO OESTE - CRESOL MEIO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº**07.946.451/0001-65,** Inscrição Estadual nº424.000.202-32, com sede na Rua Otilia Barichello, Zardo, nº 22 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela senhora, **RAQUEL RAMPON CENDRON** inscrita no CPF sob N° 077.959.529-76 e Carteira de Identidade nº 04611183758, na cidade de Tangará – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0098/ 2023, Pregão Presencial Nº 0029/ 2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO **A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA EXPLORAÇÃO, ATRAVÉS DE CESSÃO ONEROSA, DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme descrição abaixo:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **29849 - Exploração,** através de cessão onerosa, da | Un | Cresol | 1 | 86.000,00 | 86.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | centralização e processamento de 100 % dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo município de Arroio Trinta-SC pelo período de 60 meses | | | | | |
| **Total (R$):** | | | | | | **86.000,00** |

**1.2.** A empresa vencedora deverá possuir Agência Bancária ou Posto de Atendimento, regularmente estabelecida no Município de Arroio Trinta, ao início do contrato.

**1.3.** A contratação oriunda deste certame, permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0098/2023 - PR, Pregão Presencial nº 0029/2023 - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**3.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Município de Arroio Trinta-SC.

**3.2.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.1.2**. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano.

**4.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.4.** Disponibilizar ao servidor transferências entre contas correntes e contas de aplicações no mesmo banco, sem limite de utilização;

**4.1.5.** Disponibilizar saques com cartão eletrônico sem custos;

**4.1.6.** Fornecimento de 02 (dois) extratos mensais em caixas eletrônicos;

**4.1.7.** Disponibilizar 01 (uma) transferência mensal interbancária através de DOC ou TED na agência da contratação e através da internet;

**4.1.8.** Fornecimento de 01 (um) talonário por mês, com no mínimo 10(dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento;

**4.1.9.** Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o Município contratante;

**4.1.10.** A empresa vencedora deverá possuir agência bancária ou Posto de Atendimento, para serviços em caixa eletrônico, também para coleta de assinaturas, regularmente estabelecida no Município de Arroio Trinta - SC, quando do início do contrato;

**4.1.11.** A movimentação da conta corrente do servidor se dará de acordo com a legislação pertinente, definida pelo Banco Central do Brasil;

**4.1.12.** O contratado disponibilizará sem ônus ao Município, sistema eficiente e seguro de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital;

**4.1.13.** O banco deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário, a serem devidamente indicadas, no dia seguinte a data da ordem de pagamento efetuada pelo município;

**4.1.14.** O banco realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados na alínea anterior, informando o município da existência de eventuais inconsistências, no primeiro dia útil após sua recepção;

**4.1.15**. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

**4.1.16**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**4.2. <u>São obrigações da contratante:</u>**

**4.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**4.2.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

**4.2.4.** O Município encaminhará ao banco, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do banco, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo;

**4.2.5.** As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo, serão mensalmente comunicadas ao banco, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

**4.2.6.** A empresa vencedora do referido certame fica autorizada a efetuar empréstimos consignados com os funcionários do município pelo mesmo período do contrato, sem exclusividade;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**5.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
**5.1.3.** Apresentar documentação falsa;
**5.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
**5.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**5.1.6.** Não mantiver a proposta;
**5.1.7.** Cometer fraude fiscal;
**5.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**5.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**5.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de prestar quaisquer dos serviços empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em casos de rescisão contratual.

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**5.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor do valor contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**6.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços

contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**6.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração e Finanças, e-mail **financas@arroiotrinta.sc.gov.br** e telefone (49) 3535-6012.

**6.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**6.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá:

**a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pela contratada.

**b)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

**c)** Cobrar, junto à contratada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura, com duração de 60 (sessenta meses), ou seja, até 25 julho de 2028, podendo ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** A Contratada responsabiliza-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**9.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**9.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à

legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**9.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**9.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 25 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**
**CNPJ 82.826.462/0001-27**
**ALCIDIR FELCHILCHER**
**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA MEIO OESTE - CRESOL MEIO OESTE**
CNPJ n°**07.946.451/0001-65**
**RAQUEL RAMPON CENDRON**
CPF n° 077.959.529-76
**CONTRATADA**

Governo Municipal

ARROIO TRINTA

*Capital Catarinense da Cultura Italiana*

**TESTEMUNHAS:**

**FABIANA HOELTGEBAUM**
**CPF: 019.225.699-84**

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**
**CPF: 789.542.589-72**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2023

Publicação Nº 4986799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A49F80E7B80F7F6A8EE9EEC3927A390A8D17793

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**Processo Administrativo Nº 0108/2023 - DL**
**Dispensa por Justificativa Nº 0061/2023 - DL**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2433, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

**RATIFICAR** a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II e tendo como objeto **Aquisição de cintos de guarnição mais coldre e porta carregadores em Kydex para Polícia Militar do Município de Arroio Trinta.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **5166 - DANIELI DOS SANTOS MOREIRA (37.228.781/001-86)** | | | | | |
| 1 | **39719 - Cinto Tático com protetor lombar e 04 presilhas** | Un | 6 | 69,90 | 419,40 |
| 2 | **39720 - Coldre Hammer PRO II** | Un | 6 | 279,90 | 1.679,40 |
| 3 | **39721 - Porta Algemas com Tampa** | Un | 6 | 64,90 | 389,40 |
| 4 | **39722 - Porta Carregador com Tampa** | Un | 6 | 64,90 | 389,40 |
| 5 | **39723 - Porta Tonfa** | Un | 6 | 21,90 | 131,40 |
| | | | | **Total** | **3.009,00** |
| | | | | | |
| **5167 - RAONITAC LTDA (41.513.840/0001-35)** | | | | | |
| 6 | **39724 - Coldre Velado APX 9mm No Kydex Preto dois Clipes** | Un | 6 | 315,00 | 1.890,00 |
| 7 | **39725 - Porta Carregador velado APX** | Un | 6 | 85,00 | 510,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **9mm No Kydex Preto** | | | | |
| | | | | **Total** | **2.400,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **5.409,00** |

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 25/07/2023.

**Alcidir Felchilcher.**
Prefeito de Arroio Trinta.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0062/2023

Publicação Nº 4986803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9419B796B15479C5C6B302C006F78F4E24C565B1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**Processo Administrativo Nº 0109/2023 - DL**
**Dispensa por Justificativa Nº 0062/2023_DL**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2433, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

**RATIFICAR** a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II e tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção das caixa d'água da escola PROJAF e do CMEI PROFABI**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

**3398 - ANDRE LUIZ BOLZON 06736728916 (27.288.092/0001-03)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **39696 - Limpeza e Desinfecção de caixa d'água Na escola PROJAF;**<br>01 caixa d'água<br>Acima de 5m³ | SV | 1 | 570,00 | 570,00 |
| 2 | **39718 - Limpeza e desinfecção de caixa D'água No CMEI PROFABI**<br>02 caixas d'água<br>Até 1m3 | SV | 2 | 310,00 | 620,00 |
| **Total Geral** | | | | | **1.190,00** |

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 25/07/2023.

**Alcidir Felchilcher.**
Prefeito de Arroio Trinta.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023**

Publicação Nº 4986575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AAD484BC3187B555C8B012C92ACBA4A801CB19C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**Processo Administrativo nº:** 0105/2023 - ILCP
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº:** 0001/2023 - ILCP

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Pregoeira designada através do Decreto nº 2458, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Por item, tendo como objeto a **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, AFIM DE FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO JUNTO A ACIAT - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO EM ANEXO, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPO TRINTA 2023, A SER REALIZADA NOS DIAS 15,16 E 17 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DOS SHOWS, REALIZAÇÃO DE FEIRA E DEMAIS SERVIÇOS. ,** nestes termos:

Licitante vencedor e seu respectivo item:

**7 - ACIAT ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUST. DE ARROIO TRINTA (78.511.722/0001-06)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **39688 - Termo de Colaboração - Organização e Gestão da Expo Trinta 2023.**<br>Evento a ser realizado nos dias 15,16 e 17 de setembro de 2023 no Município de Arroio Trinta-SC.<br>A Organização de Sociedade Civil será responsável pelo fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de realização dos shows,necessários para realização de feira e demais serviços. Serviços e montagens a serem realizados:<br>Execução do Plano de Prevenção de Incêndio; Portal de Acesso; Comunicação Visual; Comercialização de venda e exploração de espaço de exposição; Operação da Comercialização das bebidas; Operação da Comercialização de alimentos; Divulgação; Obtenção e Gestão de licenças Junto ao ECAD; Serviços de brigadistas e segurança; Contratação de equipe de limpeza para a realização da limpeza do parque da feira; Montagem e operação de no mínimo 8 brinquedos infláveis (piscina de bolhinha, pula-pula, cama elástica etc.).<br>Direitos da a organização de sociedade civil:<br>A Organização de Sociedade Civil terá direito a:<br>• 100% da Arrecadação com a venda de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) em toda a área do evento, inclusive expositores. | Un | 1 | 190.000,00 | 190.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | • 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores.<br>• 100% da Arrecadação com Venda de Espaço Expositores. | | | | |
| | | | | **Valor Total** | **190.000,00** |

Arroio Trinta – SC, 25 de julho de 2023.

**Alcidir Felchilcher**
Prefeito Municipal

**004/2023**

Publicação Nº 4987068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 07.527.994/0001-48
RUA GALDINO NESI, 04
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA – SC

**Administrativo Nº 006/2023**
**Dispensa de Licitação Nº 004/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio Trinta, senhor Saimon Rodrigo Chaves, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 003 de 01/03/2023, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. Lei 8.666/93, resolve:
Ratifico a presente Dispensa de Licitação enbasada no art 25, inc.II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como **OBJETO:**

**EMPRESA : PANIFICADORA BOLO FOFO LTDA CNPJ 15.170.726/0001-40**

| Item | Material/Serviço | Unid medida | Qtd | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MERENDIM: SALAME, QUEIJO (PICADOS), GROSTOLI DE MASSA DE PÃO PASSADO NO AÇÚCAR, CUCA SIMPLES, PÃO, MINI PIZZAS, GELÉIAS,RISOLIS, PASTELZINHO, REFRIGERANTES, SUCOS DE UVA, CAFÉ LEITE. | Un | 200 | 34,00 | R$ 6.800,00 |
| Total | | | | | Valor R$ 6.800,00 |

**Valor Total: R$ 6.800,00,00 (Seis mil e oitocentos reias )**
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 26 de julho de 2023

Saimon Rodrigo Chaves
**Presidente da Câmara de Vereadores**

# Ascurra

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 92-2023

Publicação Nº 4987530

Extrato de contrato n. 92/2023 (ref. Pregão Eletrônico n. 2/2023 FMS).
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
CNPJ: 28.543.042/0001-98

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição e instalação de portas internas em vidro temperado incolor 10 mm, com serigrafia branca, na unidade básica de saúde consta Tomelin, localizada na Rua Aleixo Tomelin, Bairro Estação, Ascurra, mediante o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, mediante o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme especificações deste contrato, bem como do edital 02/2023 FMS e seus anexos.

Vigência: até 26/7/2024

Valor total: R$26.500,00

Ascurra, 26 de julho de 2023.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 93-2023

Publicação Nº 4987695

Extrato de contrato n. 92/2023 (ref. Pregão Eletrônico n. 2/2023 FMS).
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
CNPJ: 28.543.042/0001-98

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição e instalação de portas internas em vidro temperado incolor 10 mm, com serigrafia branca, na unidade básica de saúde consta Tomelin, localizada na Rua Aleixo Tomelin, Bairro Estação, Ascurra, mediante o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, mediante o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme especificações deste contrato, bem como do edital 02/2023 FMS e seus anexos.

Vigência: até 26/7/2024

Valor total: R$26.500,00

Ascurra, 26 de julho de 2023.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO N° 4651 DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986607

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

**DECRETO N. 4651 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

**ARÃO JOSINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Camara de Vereadores | 01.001.0001.0031.0010.1001.3449000000000000000.250070000000 | R$ 21.337,22 |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | Camara de Vereadores | 250070000000 | R$ 21.337,22 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 17 de julho de 2023.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4652 DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987433

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

**DECRETO N. 4652 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**ARÃO JOSINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Assistência Farmacêutica | 05.005.0010.0301.0070.2034.3339000000000000000.1621700000 | R$ 15.045,31 |
| Suplementar | Vigilância em Saúde | 05.004.0010.0304.0070.2036.3339000000000000000.1600700000 | R$ 11.683,92 |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | Assistência Farmacêutica | 4.172.350.010.000.000.000 - 162170000000 | R$ 15.045,31 |
| Excesso | Vigilância em Saúde | 4.171.350.310.000.000.000 - 160070000019 | R$ 11.683,92 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 17 de julho de 2023.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
Prefeito Municipal

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130-2022

Publicação Nº 4987583

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2022

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa TERRAPLENAGEM POFFO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.009/0001-57, com endereço à Rua Joaquim Pintarelli, nº 44, Bairro Centro, cidade de Ascurra-SC, neste ato representado por sua representante legal, Senhor CHRISTA GEBIEN POFFO, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 130/2022, formalizado através do Edital de Tomada de Preços n. 103/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 Conforme solicitação de aditamento de acréscimo contratual realizada pela Secretaria de Planejamento do Município de Ascurra, fica reajustado o valor da obra previsto no item 3.1 do contrato administrativo, em um acréscimo contratual no valor de R$ 26.746,71 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

1.2 Desta forma, a cláusula 3.1 do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 695.214,26 (seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 103/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor deste aditivo será pago com as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

| DOTAÇÕES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano | Subelemento | Vínculo |
| 2023 | 279 | 07 | 001 | 1008 | 344900000000000 | 344905191000000 | 271032102800 |
| 2023 | 280 | 07 | 001 | 1008 | 344900000000000 | 344905191000000 | 250070000000 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 130/2022.

Ascurra, 26 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
CHRISTA GEBIEN POFFO
CONTRATADA

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16-2022

Publicação Nº 4987358

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2022

O MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor LEANDRO CHIARELLI, Secretário de Administração e Finanças, e pela Sra. SAMIRA BRAIDI VALCANAIA, Secretária de Saúde, denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA F&F EIRELI, com sede na Rua 15 de novembro nº 453, Bairro Centro, cidade de Ibirama (SC), inscrita no CNPJ sob n. 12.595.052/0001-37, neste ato representado por seu representante legal, Senhor ANDRÉ ROEPKE, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 16/2022, formalizado através do Edital de Tomada de Preços n. 1/2022 FMS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o engenheiro civil em conjunto com a Secretária de Planejamento deste Município, descreveram em parecer técnico a necessidade de se suprimir quantidades e valores previstos na planilha orçamentária do 1º termo aditivo deste contrato, especificamente o item pontaletes de madeira, tendo em vista que no decorrer da obra se observou a necessidade de alteração da cobertura desta construção, uma vez que o cobrimento da referida obra será em metálica, em telhas trapezoidais de aluzinco TP 40, tudo conforme Ofício n. 34/2023 enviado pela empresa Contratada;

Considerando a possibilidade da supressão estar justificada no art. 65, II, b e também no § 1º do mesmo artigo, parte final, da Lei 8.666/93;

Considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

1.1 Conforme solicitação de supressão contratual realizada Empresa Contratada e aprovada pelo setor de planejamento, com base no parecer técnico e planilha de supressão apresentada pelo engenheiro civil e Secretária de Planejamento do Município de Ascurra, fica SUPRIMIDO o valor total de R$ 16.024,27 (dezesseis mil vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) da planilha orçamentária do primeiro termo aditivo ao contrato.

1.2 Desta forma, a cláusula 3.1 do contrato original (que já havia sido alterado pelo primeiro e segundo termo aditivo), passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 1.483.681,76 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2022 FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 16/2022.

Ascurra, 26 de julho de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde
Contratante

ANDRÉ ROEPKE
CONSTRUTORA F&F EIRELI
Contratada

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 91-2022

Publicação Nº 4987592

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022

Pelo presente Contrato Administrativo nº 25/2017, firmado em 5 de maio de 2017, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu secretário de administração e planejamento o Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa PONTOGOV SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Mirador, 55 – Sala 4 , andar 1, Centro, José Boiteux (SC), CEP 89.145-000, inscrita no CNPJ sob n. 09.209.146/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Senhor NILCELIO MARCELINO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Pregão Presencial nº 69/2022, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL
O prazo previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 91/2022, fica por este Termo Aditivo renovado e prorrogado a contar de 1/8/2023 até 1/8/2024, conforme previsão contratual e vinculação a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor da hora prevista no contrato de R$ 155,00 para R$ 159,16, considerando o índice do INPC de 2,69%, acumulado dos últimos 12 meses até junho/2023, passando o contrato a vigorar com a seguinte tabela atualizada:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS FORMAS ESCRITA E VERBAIS, PARA AS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, DE ORDEM OPERACIONAL DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS, CONTÁBIL (INCLUINDO SIOPE, SIOPS, SICONFI E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS) PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS | 400 | HORAS | R$159,16 | R$ 63.664,00 |

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2023 e 2024, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie, mediante a realização de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no art. 65, II, b e também no § 1º do mesmo artigo, parte final, da Lei 8.666/93;
Considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população;
Considerando que os serviços vem sendo prestados de maneira satisfatória.

RESOLVE:

ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2022, EM ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTE MUNICÍPIO.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2023 e 2024, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie, mediante a realização de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 91/2022, firmado em 1º de agosto de 2022, em decorrência do Edital de Pregão de n. 69/2022.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 26 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
NILCELIO MARCELINO
CONTRATATADA

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16-2022

Publicação Nº 4987377

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2022

O MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor LEANDRO CHIARELLI, Secretário de Administração e Finanças, e pela Sra. SAMIRA BRAIDI VALCANAIA, Secretária de Saúde, denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA F&F EIRELI, com sede na Rua 15 de novembro nº 453, Bairro Centro, cidade de Ibirama (SC), inscrita no CNPJ sob n. 12.595.052/0001-37, neste ato representado por seu representante legal, Senhor ANDRÉ ROEPKE, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 16/2022, formalizado através do Edital de Tomada de Preços n. 1/2022 FMS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o engenheiro civil em conjunto com a Secretária de Planejamento deste Município, descreveram em parecer técnico a necessidade de se suprimir quantidades e valores previstos na planilha orçamentária, considerando as alterações realizadas durante a execução da obra, onde buscou-se modificar alguns padrões de construção em busca de otimizar os espaços e adequar a estrutura para se tornar mais segura e com menor necessidade de manutenções, como também adequar as quantidades equivocadas existentes na planilha original da obra, o que incluiu: a remoção da estrutura em madeira e telhas cerâmicas para a cobertura e substituição por cobertura metálica; a laje sobre a calçada externa, que não foi executada; os vidros de 3mm das janelas, que serão substituídos por vidro temperado de 8mm para maior segurança; portas de madeira, que serão substituídos por vidro; entre outras supressões descritas na planilha de supressão anexo a este aditivo;

Considerando a possibilidade da supressão estar justificada no art. 65, II, b e também no § 1º do mesmo artigo, parte final, da Lei 8.666/93;

Considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

1.1 Conforme solicitação de supressão contratual realizada pelo setor de planejamento deste Município, com base no parecer técnico e planilha de supressão apresentada pelo engenheiro civil e Secretária de Planejamento do Município de Ascurra, fica SUPRIMIDO o valor total de R$ 167.140,35 (cento e sessenta e sete mil cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos), do valor original da obra previsto no item 3.1 do contrato administrativo.

1.2 Desta forma, a cláusula 3.1 do contrato original (que já havia sido alterado pelo primeiro, segundo e quinto termo aditivo), passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 1.316.541,41 (um milhão trezentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2022 FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 16/2022.

Ascurra, 26 de julho de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde
Contratante

ANDRÉ ROEPKE
CONSTRUTORA F&F EIRELI
Contratada

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16-2022

Publicação Nº 4987383

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2022

O MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor LEANDRO CHIARELLI, Secretário de Administração e Finanças, e pela Sra. SAMIRA BRAIDI VALCANAIA, Secretária de Saúde, denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA F&F EIRELI, com sede na Rua 15 de novembro nº 453, Bairro Centro, cidade de Ibirama (SC), inscrita no CNPJ sob n. 12.595.052/0001-37, neste ato representado por seu representante legal, Senhor ANDRÉ ROEPKE, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 16/2022, formalizado através do Edital de Tomada de Preços n. 1/2022 FMS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 Conforme solicitação de aditamento de acréscimo contratual realizada pela Secretaria de Planejamento do Município de Ascurra, fica reajustado o valor da obra previsto no item 3.1 do contrato administrativo, em um acréscimo contratual no valor de R$ 138.840,11 (cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais e onze centavos).

1.2 Desta forma, a cláusula 3.1 do contrato original (alterada previamente pelo primeiro, segundo, quinto e sexto termo aditivo), passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 1.455.381,52 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2022 FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor deste aditivo será pago com as seguintes dotações orçamentárias, já previstas e aplicáveis ao contrato:

| DOTAÇÕES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano | Subelemento | Vínculo |
| 2023 | 188 | 05 | 001 | 1008 | 344900000000000 | 344905191000000 | 150010020000 |
| 2023 | 360 | 05 | 001 | 1008 | 344900000000000 | 344905191000000 | 270631100400 |
| 2023 | 361 | 05 | 001 | 1008 | 344900000000000 | 344905191000000 | 271032100400 |
| 2023 | 362 | 05 | 001 | 1008 | 344900000000000 | 344905191000000 | 271032102300 |
| 2023 | 363 | 05 | 001 | 1008 | 344900000000000 | 344905191000000 | 271032102900 |
| 2023 | 365 | 05 | 001 | 1008 | 344900000000000 | 344905191000000 | 170631100500 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 16/2022.

Ascurra, 26 de julho de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde
Contratante

ANDRÉ ROEPKE
CONSTRUTORA F&F EIRELI
Contratada

# Atalanta

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

Publicação Nº 4987556

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

DETENTORA DA ATA: ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (CNPJ Nº 07.829.250/0001-88).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA, CORTADA SOB MEDIDA, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANPORTES E OBRAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023.

ITEM A QUAL FOI VENCEDORA: Nº 1.

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 211.500,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 26/07/2023 A 25/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2023. ATALANTA, 26 DE JULHO 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### PORTARIA 1073/2023

Publicação Nº 4987959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1073/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MARIA APARECIDA PEREIRA BOEIRA admitida em 07/02/2023 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 24 de Julho de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA 1074/2023

Publicação Nº 4987966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1074/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MARIA APARECIDA PEREIRA BOEIRA admitida em 07/02/2023 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 24 de Julho de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1075/2023

Publicação Nº 4987497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1075/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MARLI TERESINHA LORENZI TOMAZINI admitida em 06/01/2014 para exercer o cargo de MERENDEIRA, do quadro efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 25 de Julho de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

# Balneário Barra do Sul

## PREFEITURA

### EDITAL - PG 19-2023 - MÃO DE OBRA

Publicação Nº 4986644

**Município de Balneário Barra do Sul – SC**
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Trans.**
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 19/2023**
**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para fornecer serviço de mão de obra para pequenas reformas, englobando serviços de alvenaria, pintor, carpinteiro, pedreiro, encanador, calceteiro, eletricista e servente de pedreiro.
**Forma do Pregão:** Eletrônico para Registro de Preços – Menor Preço por LOTE.
**Data/horário: 10/08/2023 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances)**, no portal www.comprasbr.com.br
**Informações Complementares:** O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 26 de julho de 2023.
Valdemar Baraúna da Rocha
Prefeito em Exercício

### EDITAL - PG 20-2023 - INTERNET

Publicação Nº 4986659

**Município de Balneário Barra do Sul – SC**
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 20/2023**
**Objeto:** Contração de serviços de Internet com a Tecnologia de transmissão via fibra óptica com no mínimo 700MB (download e upload).
**Forma do Pregão:** Eletrônico para Registro de Preços – Menor Preço por item.
**Data/horário: 11/08/2023 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances)**, no portal www.comprasbr.com.br
**Informações Complementares:** O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 26 de julho de 2023.
Valdemar Baraúna da Rocha
Prefeito em Exercício

# Balneário Camboriú

## Prefeitura

### 1º ADT CT 004/2022 - PMBC

Publicação Nº 4987917

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
TERMO Nº 004/2022 - FUNDEMA

CONTRATADA: A. F. ZEN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) ao longo de 12 (doze) meses, na forma de Registro de Preços, segundo as conveniências do Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente – FUNDEMA.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Acrescentará o prazo de 06 (seis) meses, ficando alterada a vigência contratual para 18 (dezoito) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, SC, 30 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET

### 1º ADT CT 042/2022 - PMBC

Publicação Nº 4987434

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 042-2022/PMBC

CONTRATADA: EDIMED CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial de medicina do trabalho, aos pacientes atendidos através do SESMT do município de Balneário Camboriú, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS, e complemento de valor com recursos próprios para atender a demanda de funcionários da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do "CIASP" Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Administrativa.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Acrescentará o prazo de 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, SC, 3 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 - PMBC - CONCESSÃO DE QUIOSQUES

Publicação Nº 4987177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3EB535C2C5574C276AD1154C3C9940A0AEFD29C

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 - PMBC

Objeto: Outorga da Concessão de uso para exploração comercial dos Quiosques 06, 08, 12, 17, 22, 27 e 30, localizados na Avenida Atlântica, pelo prazo de doze meses, de acordo com o projeto básico.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Às 10h30min do dia 26/07/2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), investidos por meio do Decreto Municipal nº 10.922/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe.

Iniciada a sessão, a CPL abriu e analisou os envelopes de proposta de preços dos licitantes habilitados e constatou, na abertura do envelope da empresa PAULO CESAR THOMSEN, que o mesmo estava vazio. Questionado o representante Paulo Cesar, o mesmo alegou que houve um equívoco. Quanto as demais propostas, atenderam os requisitos previstos no item 8.1. do edital.

Foram apresentadas as seguintes propostas:

| LICITANTE | QUIOSQUE | VALOR DA PROPOSTA | BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 |
|---|---|---|---|
| CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA<br>MARCIO TEIXEIRA QUIOSQUE LTDA<br>FERNANDO ANTONIO BELLÉ | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 06 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | R$ 177.777,77<br>R$ 126.000,00<br>R$ 161.100,00 | SIM<br>SIM<br>NÃO |
| IDALECIO MANOEL<br>ANDERSON MANOEL QUIOSQUE<br>MARCIO TEIXEIRA QUIOSQUE LTDA<br>JOÃO ELISEU ROSA | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 08 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | R$ 330.000,00<br>R$ 351.100,00<br>R$ 230.000,00<br>R$ 286.999,50 | SIM<br>SIM<br>SIM<br>NÃO |
| ELIAS LADISLAU CARDOSO<br>MARCIO TEIXEIRA QUIOSQUE LTDA | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 12 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | R$ 218.000,35<br>R$ 260.000,00 | NÃO<br>SIM |
| IDALECIO MANOEL<br>MARCIO TEIXEIRA QUIOSQUE LTDA<br>CAMILA WAGNER<br>JOÃO ELISEU ROSA | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 17 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | R$ 421.777,00<br>R$ 401.000,00<br>R$ 307.777,00<br>R$ 286.998,60 | SIM<br>SIM<br>NÃO<br>NÃO |
| IDALECIO MANOEL<br>ELIAS LADISLAU CARDOSO<br>CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA<br>ANTHARYS EVENTOS LTDA<br>MARCIO TEIXEIRA QUIOSQUE LTDA<br>JOÃO ELISEU ROSA | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 27 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | R$ 399.999,00<br>R$ 235.000,00<br>R$ 277.777,77<br>R$ 402.101,00<br>R$ 380.000,00<br>R$ 249.657,80 | SIM<br>NÃO<br>SIM<br>SIM<br>SIM<br>NÃO |
| ELIAS LADISLAU CARDOSO<br>DOS SANTOS QUIOSQUES LTDA<br>DJHONATA WILLIAN ZEFERINO<br>FERNANDO ANTONIO BELLÉ<br>JOÃO ELISEU ROSA | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 30 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | R$ 228.000,00<br>R$ 230.143,30<br>R$ 281.100,00<br>R$ 266.500,00<br>R$ 222.211,90 | NÃO<br>SIM<br>NÃO<br>NÃO<br>NÃO |
| IDALECIO MANOEL<br>ELIAS LADISLAU CARDOSO<br>DOS SANTOS QUIOSQUES LTDA<br>CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA<br>MARCIO TEIXEIRA QUIOSQUE LTDA<br>FERNANDO ANTONIO BELLÉ<br>JOÃO ELISEU ROSA | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 22 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | R$ 181.111,00<br>R$ 132.000,00<br>R$ 204.783,33<br>R$ 177.777,77<br>R$ 180.000,00<br>R$ 181.900,00<br>R$ 169.868,90 | SIM<br>NÃO<br>SIM<br>SIM<br>SIM<br>NÃO<br>NÃO |

Os licitantes PAULO CESAR THOMSEN EIRELI, IDALECIO MANOEL, MARCIO TEIXEIRA QUIOSQUE LTDA, CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA, ANTHARYS EVENTOS LTDA, ANDERSON MANOEL QUIOSQUE e DOS SANTOS QUIOSQUES LTDA apresentaram os documentos exigidos no subitem 7.1 do edital que trata do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Na sequência a CPL verificou que não houve situação de empate ficto previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Após a classificação final das propostas, segue quadro dos vencedores da licitação.

| VENCEDOR | QUIOSQUE | VALOR |
|---|---|---|
| CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 06 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | 177.777,77 |
| ANDERSON MANOEL QUIOSQUE | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 08 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | 351.100,00 |
| MARCIO TEIXEIRA QUIOSQUE | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 12 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | 260.000,00 |
| IDALECIO MANOEL | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 17 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | 421.777,00 |
| ANTHARYS EVENTOS EIRELI | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 27 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | 402.101,00 |
| DJHONATA WILLIAN ZEFERINO | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 30 NA AVENIDA ATLÂNTICA. | 281.100,00 |
| DOS SANTOS QUIOSQUE LTDA | CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº 22 NA AVENIDA ATLÂNTICA | 204.783,33 |

Aberta a palavra aos presentes, não houve manifestações de recursos.

Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às 11h56 min e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se.

Tatiani Kochinski
Clarice Mª Galisa
Airton Candotti

Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 10.922/2022

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TERMO Nº 152/2023

Publicação Nº 4986942

CONTRATO N° 152/2023 - PMBC.

Registro de Preços Nº 145/2022 – PMBC

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICIO E CONFEITARIA AMORE DI PANE LTDA

CNPJ: 03.061.448/0001-03

Objeto: Fornecimento programado ao longo de 03 (três) meses por parte da contratada, de gênero alimentícios perecíveis (pão integral) para fornecimento da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, conforme relação de itens do objeto do edital e descrições e especificações constantes no termo de referência.

Preço total: R$ 66.660,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais)

Despesa: 201- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Prazo de Execução: 03 (três) meses.

Balneário Camboriú – SC, 25/07/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 - PMBC - COMPRASNET Nº 104/2023

Publicação Nº 4987201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5212446DB59E12BCE3626ADF7B8F4BDBBCA79FFB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – PMBC – UASG: 988039

COMPRASNET Nº 104/2023

OBJETO: Registro de preços para confecção, reembasamento, ajuste, montagem de dentes, acrilização e conserto de próteses odontológicas.

VALOR: R$ 565.818,50.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 09 (nove) de agosto de 2023.

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
26 de julho de 2023

## TP 001/2023 - FMAS

Publicação Nº 4987064

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE COMPRAS

RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FMAS

Objeto: Curso de capacitação técnica aos servidores que compõe a Gestão do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

Data e local da sessão pública: Dia 14/08/2023. Horário: Às 09h30min, na Sala de Licitações da Secretaria de Compras no Paço Municipal.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Valor estimado R$ 68.160,96.

Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado ou através do site www.bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú, 26/07/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 – PMBP

Publicação Nº 4987958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B10C928496D60E5ADAA4A9B47932FC5AF16A392

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de obras de urbanização da Av. José Temístocles de Macedo (orla norte) de Balneário Piçarras/SC. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 15.253.238,98 (quinze milhões duzentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Data/horário recebimento/abertura das propostas: 08h30min do dia 31 de agosto de 2023. Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras/SC, 26 de julho de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

### DISPENSA 002/2023 FMDCA

Publicação Nº 4987089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - FMDCA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 – FMDCA

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Assistência social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fundamento na lei nº 14.133/23, e suas alterações, por intermédio do Departamento de Compras, representado pela Srº Dorval Vieira de Oliveira, torna público esse aviso referente à contratação de empresa especializada para realização do curso: Desenvolver a inteligência emocional dos adolescentes com o uso de técnicas de Programação Neurolingustica, contribuindo para o fortalecimento da auto estima e fortalecendo o protagonismo do adolescente em sua vida pessoal e comunitária.

O valor estimado para contratação será de R$7.500,00 (Sete mil e quenhentos reais).

Balneário Piçarras, 27 de julho de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

### DISPENSA 014/2023 SEMOSUR

Publicação Nº 4987882

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 - SEMOSUR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023 – SEMOSUR

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, com fundamento na lei nº 14.133/23, e suas alterações, por intermédio do Departamento de Compras, representado pela Srº Orli Carlos Ferreira Junior, torna público esse aviso referente à contratação de empresa especializada para realizar palestra motivacional para os servidores da Secretaria de Obras de Balneário Piçarras.

O valor estimado para contratação será de R$5.000,00 (Cinco mil reais).

Balneário Piçarras, 27 de julho de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Gabinete do Prefeito

# LEI ORDINÁRIA Nº 978/2023

Institui o REFIS/2023 – Programa de Regularização Fiscal no Município de Balneário Piçarras e dá outras providências.

**TIAGO MACIEL BALTT**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal – REFIS/2023, no âmbito do Município de Balneário Piçarras, administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, destinado a promover a regularização dos créditos tributários inadimplidos junto à municipalidade, de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrem em recuperação judicial, vencidos até 31 de dezembro de 2022.

## Capítulo I
## DOS DÉBITOS OBJETO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

Art. 2º O REFIS/2023 tem por natureza a transação tributária e o objetivo de oportunizar o parcelamento de dívidas com prazos diferenciados e/ou a redução da multa e dos juros incidentes sobre os créditos tributários inadimplidos, consolidados nos termos da legislação, desde que quitados nos prazos previstos no presente Programa de Regularização Fiscal.

Art. 3º Na adesão ao REFIS/2023, mediante assinatura de Termo de Adesão, o interessado aceitará expressamente a inclusão de débitos em aberto, de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrem em recuperação judicial, vencidos até 31 de dezembro de 2022, o que implica na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Não serão beneficiados com o REFIS/2023:

I – os débitos de Imposto Sobre Serviços apurados no Simples Nacional;
II – os decorrentes de retenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos da Lei Ordinária nº 714/2019;
III – os débitos de caráter indenizatório ao erário, de natureza judicial ou não;
IV – multas decorrentes de artifício doloso ou fraudulento, ou ainda aquelas impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC; e,

V – os débitos decorrentes de multas ambientais.

§ 2º A adesão ao REFIS/2023 não prejudica o lançamento de crédito relativo a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito.

**Capítulo II**
**DA CONSOLIDAÇÃO**

Art. 4º A dívida a ser parcelada será dividida pelo número de parcelas pactuadas e resultará da soma:

I - do principal do lançamento;
II - da correção monetária;
III - dos juros de mora;
IV - das multas de mora; e
V - honorários advocatícios.

Art. 5º As custas incidentes sobre o processo administrativo, judicial ou extrajudicial (Tabelionato), serão de responsabilidade do contribuinte, bem como eventuais custas incidentes ao final do pagamento do parcelamento.

Art. 6º Não haverá aplicação de multa punitiva relativamente aos créditos municipais ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção ao REFIS/2023.

**Capítulo III**
**DAS MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS**

Art. 7º Deferido o requerimento de adesão pela Secretaria de Fazenda, os débitos abrangidos pelo REFIS/2023 podem ser liquidados por meio de uma das seguintes modalidades de liquidação dos débitos, considerados os valores consolidados da dívida, conforme artigo 4º desta Lei, à escolha do interessado:

I - pagamento, em cota única, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, terão uma redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e multa de mora;
II - pagamento, no ato do deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida a ser parcelada, e o saldo em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e multa de mora;
III - pagamento, no ato do deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da dívida a ser parcelada, e o saldo em até 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora e multa de mora;
IV - pagamento da dívida em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão;

V - pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 10% (dez por cento) dos juros de mora e multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato do deferimento do requerimento de adesão;

§ 1º A opção por uma das modalidades previstas para regularização dos valores consolidados da dívida independe da quantidade de parcelamentos já formalizadas pelo contribuinte.

§ 2º Ao valor apurado relativo a honorários judiciais, no caso da modalidade prevista no inciso I será concedido 90% (noventa por cento) de desconto, nas demais modalidades deverá incidir idêntica redução percentual concedida sobre os débitos em regularização.

§3º É permitida a quitação ou amortização do saldo devedor mediante o uso de precatórios ou requisições de pequenos valores municipais, próprios do interessado ou por ele adquiridos de terceiros, decorrentes de decisões transitadas em julgado.

## Capítulo IV
## DAS PARCELAS E DE SEU PAGAMENTO

Art. 8º Exceto na modalidade prevista no inciso I, do artigo 7º, da presente Lei, o valor da parcela não poderá ser inferior a 1 (uma) UFM.

Art. 9º A título de juros de parcelamento, ao montante consolidado da dívida a ser regularizada, aplicados os benefícios conforme modalidade de liquidação escolhida, serão aplicados juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 10. As parcelas não adimplidas na data de seu vencimento, seja qual for o motivo da falta, terão atualização monetária e fluência de juros pelos mesmos índices e forma previstos no art. 83 do CTM (LCM 155/2019), sem prejuízo da imposição de outras penalidades cabíveis.

## Capítulo V
## DA ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL E SEUS EFEITOS

Art. 11. O Termo de adesão ao REFIS/2023, será instruído com a apresentação de RG, CPF e comprovante de residência do sujeito passivo, se formulado por pessoa física, ou Contrato Social, alterações contratuais, se houver, e do CNPJ, quando formulado por pessoa jurídica, além de um endereço eletrônico (e-mail), junto à rede mundial de computadores (internet), que servirá para o recebimento de mensagens de seu interesse.

Parágrafo único. Qualquer alteração no endereço eletrônico, residencial ou comercial, deverá ser comunicada ao Fisco Municipal tempestivamente.

Art. 12. A adesão ao REFIS/2023 deverá ser firmada pelo sujeito passivo responsável pela obrigação ou seu representante legal ou procurador munido de procuração, com poderes

específicos para tanto, e abrangerá todos os débitos em aberto passíveis de inclusão no programa, relativos à cada imóvel que desejar incluir.

§ 1º Em caso de óbito do sujeito passivo, o requerimento de adesão, instruído com certidão atestando esse fato, poderá ser assinado pelo inventariante ou sucessor que demonstre tal condição.

§ 2º Apenas para fins de adesão ao REFIS/2023, condicionada à aprovação do Secretário da Fazenda, poderá ser reconhecido como sujeito passivo o requerente que demonstre, documentalmente, deter a posse, com animus domini, sobre o imóvel que originou a dívida objeto do pedido de adesão, sem reflexos no respectivo Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 13. A solicitação de adesão ao REFIS/2023 poderá ser formalizada no período compreendido entre 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023, exclusivamente no setor de atendimento ao cidadão, da Secretaria de Fazenda, com o auxílio de servidor, no Paço Municipal.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. A adesão ao REFIS/2023 implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, no seu valor original, ou seja, sem os benefícios concedidos pela presente Lei, configurando confissão extrajudicial de dívida, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil;
II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições previstas nesta Lei;
III - a desistência, formal, irrevogável e irretratável de eventuais contestações, recursos e quaisquer outras medidas em direito admitidas, administrativas ou judiciais, relativas aos débitos a serem incluídos no REFIS/2023;
IV - adesão automática ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC.

Parágrafo Único. A adesão ao REFIS/2023 produzirá efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Adesão.

Art. 15. Existindo simultaneamente dois ou mais Créditos vencidos do mesmo Sujeito Passivo, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, deverá ser observada obrigatoriamente a ordem de liquidação prevista no art. 86 do CTM (LCM 155/2019).

## Capítulo VI
## DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 16. A inclusão no REFIS/2023, de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, acarretará a desistência automática de suas impugnações judiciais ou dos recursos administrativos, e na renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais.

§ 1º As execuções fiscais relativas aos débitos incluídos no REFIS/2023, serão suspensas até a extinção do parcelamento, seja pela liquidação ou pelo cancelamento.

§ 2º Liquidado o débito nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao Juízo da execução, requerendo sua extinção com fundamento no inciso II, do art. 924 do Código de Processo Civil.

§ 3º A não quitação das custas judiciais poderá ensejar o prosseguimento do processo, por parte da justiça, para cobrá-las, não cabendo qualquer responsabilidade à municipalidade, além de peticionar ao Juízo, comunicando a extinção do parcelamento, seja pela liquidação ou pelo cancelamento do parcelamento pactuado.

Art. 17. Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados na forma do REFIS/2023, serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Município:

I - somente nos casos em que tenham ocorrido a desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação; e
II - os valores oriundos de constrição judicial, depositados na conta do Município de Balneário Piçarras.

## Capítulo VII
## DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES EM CURSO

Art. 18. O interessado poderá optar por pagar ou parcelar, na forma do REFIS/2023, os saldos remanescentes de outros parcelamentos em curso.

§ 1º A opção de que trata o caput dar-se-á no momento da adesão ao REFIS/2023, por meio da formalização da desistência dos parcelamentos em curso.

§ 2º A desistência dos parcelamentos anteriores deverá ser efetuada isoladamente em relação a cada modalidade de parcelamento da qual o interessado pretenda desistir, respeitadas as respectivas regras de cancelamento previstas em cada caso.

§ 3º A desistência de parcelamentos anteriores, para fins de adesão ao REFIS/2023, implicará perda de todas as eventuais reduções aplicadas, conforme previsto em legislação específica de cada programa de parcelamento.

## Capítulo VIII
## DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

Art. 19. A inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei Ordinária e/ou a falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, implicará na exclusão do REFIS/2023, resultando na exigência do pagamento imediato da totalidade do débito

confessado e ainda não pago, restabelecendo-se a estes os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 1º A rescisão da adesão, e consequente exclusão do REFIS/2023, não prejudica os benefícios legais concedidos em relação aos débitos pagos no âmbito do REFIS/2023;

§ 2º A exclusão do REFIS/2023 implicará no cancelamento dos benefícios concedidos, apenas em relação aos débitos não pagos, e acarretará a exigibilidade da totalidade do valor original do débito remanescente, que será submetido a protesto, conforme autorizado pela Lei Federal nº 9492/1997 e retomada da execução fiscal, se for o caso;

§ 3º Ocorrida a exclusão do REFIS/2023, os pagamentos efetuados serão automaticamente considerados para abatimento ou liquidação das dívidas mais antigas, sem a possibilidade de qualquer devolução, restituição ou compensação a ser indicada pelo sujeito passivo.

Art. 20. A exclusão do REFIS/2023 não isenta o contribuinte dos efeitos legais descritos no artigo 15 desta Lei.

**Capítulo IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. O Poder Executivo poderá baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento desta Lei, incluindo regulamentações que se fizerem necessárias, sendo ainda autorizado a praticar os demais atos que julgar necessários para a concretização dos objetivos previstos, inclusive podendo firmar, independentemente de autorização específica, demais atos administrativos para a consolidação do REFIS/2023.

Art. 22. Fica revogada a Lei nº 954/2023.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Piçarras (SC), 26 de julho de 2023.

**TIAGO MACIEL BALTT**
**Prefeito**

**LEI ORDINÁRIA Nº 979/2023**

Publicação Nº 4988008

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Gabinete do Prefeito

## LEI ORDINÁRIA Nº 979/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, na atividade de guarda em escolas da rede pública municipal de ensino, através do Programa Escola Mais Segura.

**TIAGO MACIEL BALTT**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que o Plenário da Câmara de Vereadores **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar – PMSC, com objeto de viabilizar o emprego de policiais militares inativos designados para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança - CTISP, na atividade de guarda em escolas da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o §2º do art. 2º da Lei Complementar estadual nº 380/2007 e arts. 1º e 3º da Lei Complementar estadual nº 826/2023 - Programa Escola Mais Segura, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 26 de julho de 2023.

**Tiago Maciel Baltt**
**Prefeito Municipal**

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: https://balneariopicarras.atende.net

**LEI ORDINÁRIA Nº 980/2023**

Publicação Nº 4988027

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Gabinete do Prefeito

## LEI ORDINÁRIA Nº 980/2023

Declara de utilidade Pública, através da Lei nº 961/2023, a ASSOCIAÇÃO UM NOVO REINO e dá outras providências.

**TIAGO MACIEL BALTT**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que o Plenário da Câmara de Vereadores **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art.1° Fica Declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO UM NOVO REINO, Associação civil, sem fins lucrativos, duração indeterminada, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 26.313.663/0001-50, situada na Rua Victor Zimmermann, nº 315B, Bairro Itacolomi, Balneário Piçarras/SC, cuja finalidade é apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas educacional, cultural, artística e social, promovendo o bem estar da sociedade para todos os segmentos sociais e faixas etárias (família, adolescentes, adultos e idosos), como preceitua em seu estatuto.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 26 de julho de 2023.

**Tiago Maciel Baltt**
**Prefeito Municipal**

Balneário Rincão

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 0061/2023

Publicação Nº 4987554

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

## Decreto Nº 0061/2023

**ESTIPULA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º - Fica estipulado o pagamento de diária aos vereadores e/ou servidores que, a serviço da Câmara Municipal de Balneário Rincão, precisarem deslocar-se para outro município, exigindo-se um raio de distância mínimo de 50 (cinquenta) quilômetros, a partir do município de Balneário Rincão, sendo facultativo o uso do veículo oficial do Poder Legislativo para o deslocamento.

Parágrafo único. Não será devido o pagamento de diária para deslocamento a municípios limítrofes ou vizinhos.

Art. 2º - O valor da diária será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), servindo, exclusivamente, para o custeio de alimentação, sendo que, havendo a necessidade de diária com pernoite, será devido o acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. O valor da diária para Brasília/DF, será de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que, havendo a necessidade de diária com pernoite, será devido o acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. Será considerada uma diária inteira quando o deslocamento perdurar por 8 (oito) horas ou mais, perdurando menos, será concedida meia diária.

§ 3º. O valor, correspondente às diárias, será pago com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da viagem, sendo que a autorização de viagem e o respectivo pagamento ficam condicionadas à formalização do requerimento descrito no artigo 4º.

Art. 3º - Será concedido o pagamento de passagem aérea (ida e volta) aos vereadores e/ou servidores que, a serviço da Câmara Municipal de Balneário Rincão, precisarem deslocar-se para outro Estado brasileiro.

Parágrafo único. Além dos requisitos presentes nesta lei, será necessário prévio requerimento específico para a concessão de passagem aérea (ida e volta) e consulta dos dias disponíveis para o destino pretendido.

Art. 4º - Para que se efetive o direito ao recebimento da diária, o interessado deverá formular requerimento escrito, direcionado ao presidente do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativa, detalhamento, informações e roteiro de

viagem, disponíveis nos anexos.

Art. 5º - A prestação de contas deverá ser efetuada dentro de 5 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem.

Art. 6º - A comprovação das despesas para fim de prestação de contas inclui: apresentação de nota ou recibo de pagamento de alimentação, abastecimento e estadia no município de destino; bilhete de passagem, relatório, ata de presença, nota fiscal e outros documentos relacionados ao deslocamento.

Art. 7º - Não restando devidamente comprovadas as despesas e preenchimento dos requisitos para alcançar o direito, o valor das diárias será considerado indevido.

Art. 8º - Os valores das diárias de que trata o art. 2º, serão corrigidos nas mesmas proporções e datas, quando do aumento dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 26 de julho de 2023.

Promulgado pelo prefeito municipal em 26 de julho de 2023.

# Barra Bonita

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 493, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986610

PORTARIA Nº 493, de 26 de julho de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Andre Pavanatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde a cidade de Xanxerê/SC, conforme Memorando Nº 216/2023 e Roteiro de Viagem Nº 216/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

# Barra Velha

## PREFEITURA

## ANEXO I A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2023

Publicação Nº 4987930

**ANEXO I A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2023**

**TABELA DE CÁLCULO DO ISS SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**
**VIGÊNCIA: JULHO A DEZEMBRO DE 2023**

**I - RESIDENCIAL**

| PROJETO PADRÃO | N° DE PAVIMENTOS | PADRÃO DE ACABAMENTO (R$/M²) | | |
|---|---|---|---|---|
| | | BAIXO | NORMAL | ALTO |
| Residencial (R1) | Até 2 | 745,00 | 993,07 | 1.071,54 |
| Residencial (R8) | De 3 a 8 | 563,16 | 781,00 | 829,54 |
| Residencial (R16) | Acima de 8 | | 747,55 | 925,64 |
| Prédio Popular (PP) | Até 4 | 599,03 | 891,75 | |
| Prédio Interesse Social (PIS) | Até 4 | 487,85 | | |

**II - COMERCIAL**

| PROJETO PADRÃO | N° DE PAVIMENTOS | PADRÃO DE ACABAMENTO (R$/M²) | | |
|---|---|---|---|---|
| | | BAIXO | NORMAL | ALTO |
| Comercial, Salas e Lojas (CSL-8) | Até 8 | | 787,52 | |
| Comercial, Salas e Lojas (CSL-16) | Acima de 8 | | 1.044,39 | |
| Comercial Andar Livre (CAL) | Até 8 | | 876,91 | |

**III - OUTROS PROJETOS**

| PROJETO PADRÃO | TIPOS DE PROJETO (R$/M²) | |
|---|---|---|
| | GALPÃO | RP1Q |
| | 423,82 | 905,86 |

Barra Velha (SC), 26 de julho de 2023.

**MAURO DA SILVA**
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO II A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2023

Publicação Nº 4987937

**ANEXO II** A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2023

### TABELA DE CÁLCULO DO ISS SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO REGIME DE MÃO DE OBRA VIGÊNCIA: JULHO A DEZEMBRO DE 2023

**I - RESIDENCIAL**

| PROJETO PADRÃO | N° DE PAVIMENTOS | PADRÃO DE ACABAMENTO (R$/M²) | | |
|---|---|---|---|---|
| | | BAIXO | NORMAL | ALTO |
| Residencial (R1) | Até 2 | 558,31 | 760,49 | 825,09 |
| Residencial (R8) | Até 8 | 440,23 | 603,84 | 639,44 |
| Residencial (R16) | Até 16 | | 580,41 | 718,16 |
| Prédio Popular (PP) | Até 4 | 468,05 | 672,79 | |
| Prédio Interesse Social (PIS) | Até 4 | 380,51 | | |

**II - COMERCIAL**

| PROJETO PADRÃO | N° DE PAVIMENTOS | PADRÃO DE ACABAMENTO (R$/M²) | | |
|---|---|---|---|---|
| | | BAIXO | NORMAL | ALTO |
| Comercial, Salas e Lojas (CSL-8) | Até 8 | | 607,82 | |
| Comercial, Salas e Lojas (CSL-16) | Até 16 | | 809,59 | |
| Comercial Andar Livre (CAL) | Até 8 | | 672,67 | |

**III - OUTROS PROJETOS**

| PROJETO PADRÃO | TIPOS DE PROJETO (R$/M²) | |
|---|---|---|
| | GALPÃO | RP1Q |
| | 338,17 | 722,59 |

Barra Velha (SC),26 de julho de 2023.

**MAURO DA SILVA**
Secretário Municipal de Finanças

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987939

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002, DE 26 DE JULHO DE 2023.

FIXA OS VALORES BASES PARA O CÁLCULO DO ISS SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVIDOS POR ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 886, DE 17 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso II, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 69, inciso III do Decreto Municipal nº 886, de 17 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os valores básicos das tabelas constantes dos Anexos I e II do Decreto nº. 886, de 17 de julho de 2013, para o cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), incidente sobre os serviços de construção civil, sujeitos ao pagamento do imposto antecipado, calculado por estimativa da base de cálculo, conforme Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os valores fixados nos Anexos I e II desta Instrução Normativa foram atualizados com base no CUB – Custo Unitário Básico de Construção Civil, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no mês de julho de 2023, e são válidos para vigorar a partir de 26 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Velha (SC), em 26 de julho de 2023.

MAURO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

## REÍNICIO TP 008/2023 PMBV

Publicação Nº 4987442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A6B3F5738C1C7142F957E855F80F3C55F169BDA

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 072/2023

Tomada de Preços p/ Obras e Serv de Eng. nº 008/2023

AVISO DE REÍNICIO

3A6B3F5738C1C7142F957E855F80F3C55F169BDA

O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público A REÍNICIO da Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para Contratação de Empresa Técnica Especializada para os Serviços de Drenagem e Terraplenagem da (antiga) Escola B. E. David Pedro Espíndola - Bairro São Cristóvão. Conforme orçamento, projeto, memorial descritivo em anexo. Nos termos do EMBARGO DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003009-18.2023.8.24.0006/SC: A abertura dos envelopes de proposta de preços está marcada para o dia 28 de julho de 2023 as 13:30 horas na sala de licitação da Prefeitura de Barra Velha. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 26 de julho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

# Belmonte

## PREFEITURA

### TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

Publicação Nº 4986969

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de reforma do prédio da antiga rodoviária, para a adequação para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, localizado no lote urbano 10, quadra 23, sito à Rua Jesus de Baiataca, s/n, no município de Belmonte/SC, área a reformar de 280,80 m², com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, recursos provenientes da emenda de relator n. 81000306 - contrato de repasse OGU n° 931201/2022 – operação 1083413-10 – programa proteção social no âmbito do sistema único de assistência social (suas), e recursos próprios do município, conforme projeto de engenharia, planilha orçamentaria, memorial descritivo e projeto e especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 14/08/2023, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 26 de julho de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IN 43/2022 - EDVANIA DIAS

Publicação Nº 4986672

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 43/2022
DATA: 21/07/2023 - HORA DE INÍCIO: 8:15h
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e LUANA GABRIELA ZICKUHR, nomeados pela Portaria nº 285/2023, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela interessada EDVANIA DE SOUZA DIAS – CPF: 099.509.634-19, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento acima citado. Iniciados os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope contendo os documentos apresentados. Os documentos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Efetuou-se consulta para verificar se a interessada, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental e da consulta efetuada, nada foi constatado, estando a mesma apta a participar do certame. Assim sendo, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem as exigências do edital, ficando, portanto, a interessada considerada habilitada e credenciada no item de sua escolha (3.1 – Serviços de faxineira). Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
LUANA GABRIELA ZICKUHR
Membro

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

Publicação Nº 4987124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F455E8A0CC6CD049DF61D194B44A949886F216A3

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023
CONTRATADA: ALBERTO WOLLINGER (31.895.388/0001-60)
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ROCHAS PARA ABERTURA DE ESTRADAS E VIAS,
VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 14/06/2024

DATA ASSINATURA: 26/07/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

### EXTRATO DO 4º ADITVO AO CONTRATO Nº 94/2021

Publicação Nº 4987368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90AB77ECEB2BE3360450F590A4E3C282DAD4A664

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021
CONTRATADA: SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA (79.511.812/0001-51)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO

TRABALHO, À FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), AVALIAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DE RUÍDO E CALOR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, TROCA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO, PROMOVER A CONVOCAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIÓDICOS, FAZER A EMISSÃO DO PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, MINISTRAR CURSO DE CIPA NO ENDEREÇO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, PROMOVER UMA VISITA TÉCNICA POR BIMESTRE NA SEDE DA PREFEITURA OU ENDEREÇO POR ELA DEFINIDO DENTRO DO MUNICÍPIO, FORNECER AS ORDENS DE SERVIÇO POR FUNÇÃO, CONFORME REQUISITOS DA NE 01 DO MTE, ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE E-SOCIAL JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO NO QUE SE REFERE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PROMOVER O ENVIO DOS ARQUIVOS DE SST, FRUTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, À PLATAFORMA DO E-SOCIAL, OBEDECENDO OS PRAZOS E FORMATOS DEFINIDOS PELO GOVERNO FEDERAL.
FINALIDADE DO ADITIVO: REAJUSTE
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.178,96
VIGÊNCIA: 26/07/2023 A 31/12/2023

DATA ASSINATURA: 26/07/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 229 - ALTERA VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4987781

Lei Complementar nº 229, de 26 de julho de 2023.

Altera vagas na Estrutura Administrativa dos Empregos Públicos e dá outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Na Estrutura Administrativa Municipal dos empregos públicos fica acrescida 1 (uma) vaga de Agente de Combate às Endemias, a ser executada no âmbito do Sistema Único de Saúde, a qual passará a integrar o Anexo I, do Quadro de Empregos Públicos da Administração Direta do Município, da Lei Complementar nº 57, de 24 de outubro de 2007, e suas alterações.

Art. 2° - O emprego a que se refere o Art. 1° desta lei complementar, destina-se exclusivamente a atender as necessidades estabelecidas para a execução da Estratégia Saúde da Família – ESF, criado e regulamentado pelo Ministério da Saúde – Governo Federal, seguindo as demais disposições das Leis Complementares nº 57/2007 e suas alterações.

Art. 3° - Fica extinta 1 (uma) vaga no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com vencimento de R$ 2.640,00, constante no Anexo I, do Quadro de Empregos Públicos da Administração Direta do Município, da Lei Complementar nº 57, de 24 de outubro de 2007, e suas alterações.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 26 de julho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 230 - ALTERA O QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4987788

Lei Complementar n° 230, de 26 de julho de 2023.

Altera o Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Quadro Geral dos Servidores Públicos do município de Benedito Novo de que trata a Lei Complementar nº 17, de 26 de outubro de 2001 e suas alterações, fica alterado de conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2° - Ficam extintas 10 (dez) vagas, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Símbolo ASG – I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no Anexo II, Sub Anexo I, do Pessoal da Educação.

Art. 3° - Ficam extintas 03 (três) vagas, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Símbolo ASG – II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no Anexo II, Sub Anexo I, do Pessoal da Educação.

Art. 4° - Ficam extintos os Cargos de: Tesoureiro Geral, Símbolo TG-uma vaga; Controle de Pessoal, Símbolo CP-II – uma vaga; Telefonista/ Recepcionista, Símbolo TR – uma vaga, constantes no Anexo I, Subanexo III, dos Cargos Isolados de Provimento Efetivo.

Art. 5° - Fica extinto o Cargo de Agente Administrativo Operacional, Símbolo AAD - uma vaga, constante no Anexo I, Subanexo IV, do Pessoal de Obras, Limpeza e Conservação.

Art. 6° - Fica extinto o Cargo de Auxiliar Esportivo, Símbolo AE - duas vagas, constante no Anexo II, Subanexo II, do Pessoal do Esporte.

Art. 7° - Ficam extintos os Cargos de: Instrutor de Modalidades – I, Símbolo IMO-I - duas vagas; Instrutor de Modalidades – II, Símbolo IMO-II - três vagas; constantes no Anexo II, Subanexo III, do Pessoal de Cultura.

Art. 8º - Ficam acrescidas 3 (três) vagas, no cargo de Auxiliar Administrativo I, Símbolo AUA, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, constante no Anexo I, Subanexo II, dos Cargos de Provimento Efetivo.
Art. 9º - Fica acrescida 1 (uma) vaga, no cargo de Médico Veterinário, Símbolo MV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no Anexo I, Subanexo V, dos Cargos de Natureza Técnica e Especializada.

Art. 10 - Fica acrescida 1 (uma) vaga, no cargo de Farmacêutico, Símbolo FA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no Anexo I, Subanexo V, dos Cargos de Natureza Técnica e Especializada.

Art. 11 - Fica acrescida 1 (uma) vaga, no cargo de Psicólogo, Símbolo PC, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, constante no Anexo I, Subanexo V, dos Cargos de Natureza Técnica e Especializada.

Art. 12 - Ficam acrescidas 5 (cinco) vagas, no cargo de Auxiliar de Creche, Símbolo AC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no Anexo II, Subanexo I, do Pessoal da Educação.

Art. 13 - Ficam acrescidas 15 (quinze) vagas, no cargo de Auxiliar de Sala, Símbolo AUS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no Anexo II, Subanexo I, do Pessoal da Educação.

Art. 14 - Ficam acrescidas 2 (duas) vagas, no cargo de Motorista, Símbolo MO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no Anexo I, Subanexo IV, do Pessoal de Obras, Limpeza e Conservação.

Art. 15 - Ficam acrescidas 3 (três) vagas, no cargo de Operador de Máquinas, Símbolo OM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no Anexo I, Subanexo IV, do Pessoal de Obras, Limpeza e Conservação.

Art. 16 - Fica criado o cargo de Psicopedagogo II, 1 (uma) vaga, Símbolo PS-II, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e com formação em nível superior em Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia, todos com especialização em Psicopedagogia Clínica, constante no Anexo II, Subanexo I, do Pessoal da Educação.

§ 1º – As atribuições do cargo são: clinicar, diagnosticar, orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem e nos obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados; realizar o diagnóstico psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades da aprendizagem; esclarecer e orientar pais, professores e alunos em todos os níveis educativos, entre outros atos correlatos e inerentes ao cargo; e Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O vencimento do cargo de que trata este artigo, será de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 17 - Fica criado o cargo de Procurador, 1 (uma) vaga, Símbolo PRO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e com formação em nível superior em Direito, com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil, constante no Anexo I, Subanexo V, dos Cargos de Natureza Técnica e Especializada.

§ 1º – As atribuições do cargo são: Representar em juízo ou fora dele o Município de Benedito Novo e seus diversos órgãos da administração direta e indireta, independentemente de instrumento de procuração, nas ações em que estes forem autores, réus ou interessados, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos, para defender direitos ou interesses: estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo parte, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar Município de Benedito Novo e seus diversos órgãos da administração direta e indireta, independentemente de instrumento de procuração, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal,

tributaria ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão; orientar os representantes legais com relação aos seus direitos e obrigações legais; prestar serviços de assessoria jurídica aos diversos órgãos da Administração e desincumbir-se de outras atividades afins, sempre tendo por base os princípios, direitos, deveres e disposições do Estatuto da Advocacia, aos quais se aplica. Emite pareceres sobre os diversos assuntos da administração; prestar assessoramento técnico-jurídico, na área do direito administrativo, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos; analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos; estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse do Município; prestar assessoramento às unidades Municipais quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens dos servidores, indicando a solução e o procedimento referente a tais assuntos; elaborar minutas das peças informativas solicitadas judicialmente em virtude de ajuizamento de ações; elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa; elaborar projetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos; integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não; praticar os demais atos; entre outras atividades correlatas com a função.

§ 2º - O vencimento do cargo de que trata este artigo, será de R$ 5.537,30 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Art. 18 - Fica criado o cargo de Motorista da Secretaria de Saúde, 5 (cinco) vagas, Símbolo MO-S, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e com vencimento de R$ 1.772,98 (hum mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D, constante no Anexo I, Subanexo III, dos Cargos Isolados de Provimento Efetivo.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são: Dirigir os automóveis disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; Possuir o curso de condutor de veículo de emergência e de condutor de transporte de passageiros; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Transportar pessoas e materiais; Orientar a subida e descida das pessoas nos veículos; Zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; Zelar pelo perfeito estado de conservação e limpeza do veículo sob a sua responsabilidade; O transporte de passageiros se destina aos munícipes e pacientes a serem atendidos nas Unidades Básicas de Saúde, Hospitais ou Clinicas conveniadas, nos limites do Município de Benedito Novo, como também em outras cidades; Dirigir sempre observando a legislação uma vez que serão responsáveis pelas multas e danos que vierem sofrer pela não observância; Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os defeitos a serem corrigidos; Atender às normas de direção defensiva; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher os veículos após o serviço, deixando-os corretamente estacionados e fechados; Executar outras tarefas afins.

Art. 19 - Fica criado o cargo de Fiscal de Meio Ambiente, Símbolo FMA, 1 (uma) vaga, com vencimento de R$ 2.177,28 (dois mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no Anexo I, Subanexo III, dos Cargos Isolados de Provimento Efetivo.

§ 1º - As atribuições do cargo são: exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; fiscalizar multar, autuar, notificar embargar, apreender, suspender estabelecimentos industriais, residenciais, prestadoras de serviços; apreender equipamentos/fauna/flora; fiscalizar aspectos técnicos de ocupação de áreas verdes e áreas públicas; prevenir e orientar ações de prevenção e proteção ao meio ambiente; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção
ambiental; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; oferecer suporte ao setores da Vigilância Sanitária Municipal e Saneamento, com objetivo de manutenção de cadastros, registros ou sistemas de informações; executar outras atribuições afins.

§ 2º - Será requisito exigido para o preenchimento e exercício das funções do cargo mencionado neste artigo a conclusão do ensino médio.

Art. 20 - O cargo de Fiscal de Tributos e Meio Ambiente, constante do Anexo I, Subanexo III, da Lei Complementar nº 17, de 26 de outubro de 2001, passa a denominar-se Fiscal de Tributos, com a Simbologia FT, 1 (uma) vaga, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vencimento de R$ 3.810,24 (três mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são: executar atividades de fiscalização e arrecadação tributária, previstas em leis, regulamentos e códigos; realizar as inscrições de pessoas jurídicas e pessoas físicas na atividade de autônomo, fiscalizar o Alvará de funcionamento nas empresas do Município, sendo a autoridade fiscal responsável pela identificação do sujeito passivo da obrigação tributária e posterior lançamento do tributo; atuar com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI "inter vivos", Taxas de coleta de lixo, de fiscalização, de contribuição de melhorias e taxas de localização e funcionamento - Alvará; Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem solicitadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 21 - Fica vedada a contratação de pessoal nos cargos de Pedreiro e Instrutor de Esporte – Patinação, a partir da aprovação desta Lei Complementar, considerados cargos em extinção, permanecendo no quadro no tempo que houver ocupação.

Art. 22 - A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 23 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 26 de julho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.

## PORTARIA Nº 339/2023 - CONTRATA PSICOLOGO II

Publicação Nº 4987029

PORTARIA N° 339/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.
CONTRATA PSICÓLOGO II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 132/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, KRISCIA JAMILLE BAUMANN, para ocupar o cargo de Psicólogo II, símbolo PC-II, Anexo I, Subanexo V, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 25 de julho de 2023 a 24 de janeiro de 2024, aprovada no Processo Seletivo 004/2021, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 25 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 340/2023 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 4987799

PORTARIA N° 340/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95; Considerando Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo Art. 8º, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença-prêmio a servidora ROSELI MARIA ALVIZE BONA, sob matrícula nº 2755-18, ocupante do cargo de Professor III 20, Símbolo P-III-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, referente ao quinquênio de 02/08/2016 a 01/08/2021 e prorrogado até 08/03/2023, com recebimento em Pecúnia, em julho/2023, agosto/2023 e setembro/2023.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 25 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 341/2023 - DESIGNA MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 4987803

PORTARIA N° 341/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 50, inciso VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, o Servidor CLEITON CRISTIANO PAREY, ocupante do cargo de Motorista, Símbolo MO, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, para exercer suas Funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 25 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 342/2023 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

Publicação Nº 4987804

PORTARIA N° 342/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período do dia 08/06/2023 a 07/07/2023, dos Servidores em anexo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 25 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 343/2023 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 4987809

PORTARIA Nº 343/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 08 de junho de 2023 a 07 de julho de 2023, contendo 15 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 2.048 de 20 de janeiro de 2022 e suas alterações, onde institui Auxílio-Alimentação e Adicional ao Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 25 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 344/2023 - CONTRATA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 4987812

PORTARIA N° 344/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONTRATA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art.

2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, JENIFER PIRES COUVO, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, anexo I, subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo período de 26 de julho de 2023 a 26 de outubro de 2023, através do Processo Seletivo 002/2022, em substituição a servidora Tatiane Tonolli, que se encontra em Licença Gestação.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 26 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 345/2023 - CONTRATA FARMACÊUTICO

Publicação Nº 4987816

PORTARIA N° 345/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONTRATA FARMACÊUTICO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 44/2005; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, LUDMILA FEIJO TORMES DE VASCONCELOS, para ocupar o cargo de Farmacêutico, símbolo FA, Anexo I, subanexo V, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo período de 26 de julho de 2023 a 25 de janeiro de 2024, através do Processo Seletivo 007/2022, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 26 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

# Biguaçu

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 2982/2023

Publicação Nº 4987857

PORTARIA nº 2982 de 26 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANA BÁRBARA PÉRES SCHMITT, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR SOCIAL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2983/2023

Publicação Nº 4987859

PORTARIA nº 2983 de 26 de julho de 2023

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a), MILTON JOAO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de ALMOXARIFE, da função de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2023.

Biguaçu, 26 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 2984/2023

Publicação Nº 4987861

PORTARIA nº 2984 de 26 de julho de 2023
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) RICARDO VARELA BORGES, detentor do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, a partir de 11/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2023.

Biguaçu, 26 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

**DL 186/2023-PMB**

Publicação Nº 4987541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9BEDE63707EE428CB59D6350316861E3F3640D9

PREFEITURA DE BIGUAÇU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 186/2023-PMB**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de prova escrita de conhecimento aos candidatos inscritos na seleção dos conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Biguaçu.

**EMPRESA CONTRATADA: ACESSE CONCURSOS LTDA**

**VALOR:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.001.08.243.0002.2016.3.3.90.00.00

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo, o presente processo visa contratar empresa especializada para prestação de serviço de realização de prova escrita de conhecimento aos candidatos inscritos na seleção dos conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Biguaçu.

Optou-se por Dispensa de Licitação, com base no art.24, II:

> *II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;* ***(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/1998)***.

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme os orçamentos apresentados.

**Biguaçu, 26 de julho de 2023.**

**SALMIR DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985

Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.07.26 14:31:06 -03'00'

***Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral***
**Secretário de Administração**

# Blumenau

## Prefeitura

### LEI Nº 9.371/2023

Publicação Nº 4987942

LEI Nº 9.371, DE 26 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no orçamento da administração direta, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARADESPORTO
3301 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 33.01.04.122.0070.2585 – Manut. de Ativ. Adm. - Seidep
Modalidade 3.3.91 (1116) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (1118) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

### DECRETO Nº 14.675/2023

Publicação Nº 4987945

DECRETO Nº 14.675, DE 25 DE JULHO DE 2023.

ACRESCENTA INCISO NO ARTIGO 15 DO DECRETO Nº 14.087, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE INTENÇÕES DE MATRÍCULA DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS E DAS QUE COMPLETAM QUATRO ANOS A PARTIR DE PRIMEIRO DE ABRIL DO ANO EM QUE OCORRER A MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU."

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e observada a solicitação contida no Memorando nº 1938/23.06 - Processo Digital nº 0076985-66.2023.1.18.0501-0001, firmado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 15 do Decreto nº 14.087, de 22 de Setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 15 [...]
[...]
V - na abertura de novas turmas e novas Instituições de Ensino.
[...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

### DECRETO Nº 14.676/2023

Publicação Nº 4987947

DECRETO N° 14.676, DE 26 DE JULHO DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.369, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município, até o valor de R$ 6.327.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0407 – DIRETORIA DE TITULAÇÃO IMOBILIÁRIA
Atividade 04.07.03.122.0019.2530 – Manut. das Ativ. Diretoria de Titulação Imobiliária
Modalidade 3.1.90 (57) Aplicações Diretas R$ 252.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 – DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRADOS
Atividade 09.02.12.122.0045.2039 – Manut./Aquisição das Ativ. de Programas e Projetos Integrados
Modalidade 3.1.90 (155) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1500.1001000

0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0050.2336 – Manut./Aquisição das Ativ. Educação de Jovens e Adultos
Modalidade 3.1.90 (206) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1500.1001000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenvolvimento Ensino Educação Básica – Fundeb - Creche
Modalidade 3.1.90 (252) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 1500.1001000
Modalidade 3.1.91 (255) Aplicações Diretas R$ 650.000,00
Fonte de Recursos 1500.1001000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Manut Desenv Ensino Educação Básica – Fundeb – Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (264) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 1500.1001000
Modalidade 3.1.91 (267) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Fonte de Recursos 1500.1001000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. de Educação Infantil – Creche
Modalidade 3.1.91 (278) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 1500.1001000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1002 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES
Atividade 10.02.06.182.0090.2257 – Manut. Ativ. de Operações, Gestão de Riscos e Desastres
Modalidade 3.1.90 (355) Aplicações Diretas R$ 370.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

1005 – DIRETORIA DE METEOROLOGIA
Atividade 10.05.06.182.0027.2259 – Manut. Ativ. Diretoria de Meteorologia
Modalidade 3.1.90 (376) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

19 – SECRETARIA MUNICIPAL PARCERIAS E CONCESSÕES
1903 – DIRETORIA DE PARCERIAS
Atividade 19.03.04.130.0068.2561 – Manut. Ativ. Diretoria de Parcerias
Modalidade 3.1.90 (776) Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2404 – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Atividade 24.04.18.122.0039.2513 – Manut. Ativ. Gestão Adm. Financ. Meio Ambiente
Modalidade 3.3.90 (909) Aplicações Diretas R$ 290.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000002

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – DIRETORIA DE PESSOAL
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. das Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.1.90 (66) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000
Atividade 05.03.09.271.0014.2412 – Gestão de Aposentados e Pensionistas
Modalidade 3.1.90 (75) Aplicações Diretas R$ 337.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut./Aquisição das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (182) Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00
Fonte de Recursos 1500.1001000
Modalidade 3.1.91 (183) Aplicações Diretas R$ 950.000,00
Fonte de Recursos 1500.1001000
Atividade 09.03.12.361.0048.2583 – Execução de Sentenças Judiciais/Precatóris
Modalidade 3.1.90 (202) Aplicações Diretas R$ 1.282.979,98
Fonte de Recursos 1500.1001000
Atividade 09.03.12.361.0051.2047 – Manutenção/Aquisição Atividades da Educação Especial – Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (213) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 1500.1001000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. de Educação Infantil – Creche
Modalidade 3.1.90 (277) Aplicações Diretas R$ 467.020,02
Fonte de Recursos 1500.1001000

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2405 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL
Atividade 24.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. de Educ. Ambiental e Bem Estar Animal
Modalidade 3.3.90 (915) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000002
Modalidade 4.4.90 (918) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000002
Atividade 24.05.18.541.0003.2515 – Manut. Ampliação das Ações de Educação Ambiental
Modalidade 3.3.90 (920) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000002
Modalidade 4.4.90 (923) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000002

Art. 3º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 2.231.882,49 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos),nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 31.01.10.122.0041.2565 – Manut. de Ativ. de Pessoal da Administração e Gestão
Modalidade 3.1.90 (21) Aplicações Diretas R$ 579.471,24
Fonte de Recursos 1500.1002000
Atividade 31.01.10.302.0059.2568 – Manut. de Ativ. de Pessoal da Atenção Especializada
Modalidade 3.1.90 (143) Aplicações Diretas R$ 1.519.780,91
Fonte de Recursos 1500.1002000
Atividade 31.01.10.305.0062.2570 – Manut. de Ativ. de Pessoal da Vigilância Epidemiológica
Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 105.034,72
Fonte de Recursos 1500.1002000
Modalidade 3.1.91 (180) Aplicações Diretas R$ 27.595,62
Fonte de Recursos 1500.1002000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 31.01.10.301.0060.2566 – Manut. de Ativ. de Pessoal da Atenção Primária
Modalidade 3.1.91 (91) Aplicações Diretas R$ 1.977.525,93
Fonte de Recursos 1500.1002000
Atividade 31.01.10.304.0062.2569 – Manut. de Ativ. de Pessoal da Vigilância Sanitária
Modalidade 3.1.91 (166) Aplicações Diretas R$ 254.356,56
Fonte de Recursos 1500.1002000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## DECRETO Nº 14.677/2023

Publicação Nº 4987949

DECRETO Nº 14.677, DE 26 DE JULHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 84.532,73(oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 31.01.10.301.0060.1196 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
Modalidade4.4.90 (202) Aplicações Diretas R$ 84.532,73
Fonte de Recursos 2634.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.282/2023

Publicação Nº 4987951

PORTARIA Nº 28.282, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA HELOISA CASTANHEIRA PARA ATUAR COMO DEFENSORA DATIVA NA DEFESA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL R.A., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2023, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª CPASD.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação efetuada pela Presidente da 1ª CPASD, datada de 24/07/2023, resolve:

DESIGNAR,

HELOISA CASTANHEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 23029-1, Bacharel em Direito, para atuar como defensora dativa na defesa do servidor público municipal R,A., matrícula nº 250035-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trãnsito e Transportes - SMTT, de conformidade com o despacho fls. 29-30 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023, que tramita perante a 1ª CPASD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.283/2023

Publicação Nº 4987952

PORTARIA Nº 28.283, DE 25 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, combinado com o parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo diploma legal, e com o Decreto nº 14.316, de 07 de fevereiro de 2023 e, em atenção ao Memorando GABINETE SEMED nº 246/2023, de 20/07/2023 – Processo Eletrônico nº 0081753-35.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865,
de 28 de setembro de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, para a gestão 2019/2023:

LEONARDO FURTADO e PATRÍCIA CESÁRIO PEREIRA OFFIAL, representantes titular e suplente, respectivamente, do Ensino Superior

Municipal – Rede Privada – Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, em substituição a NEUZI SCHOTTEN e LEONARDO FURTADO, nomeados pelas Portarias nºs 23.916/2020 e 24.725/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.284/2023

Publicação Nº 4987954

PORTARIA Nº 28.284, DE 25 DE JULHO DE 2023.

SUBSTITUI O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA
Nº 27.058, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e considerando a justificativa contida no Processo Digital nº 0081878-38.2023.1.02.0310-0000, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, resolve:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO da Portaria nº 27.058, de 20 de setembro de 2022, que nomeou candidatos aprovados em concurso público, para ocuparem cargos de provimento efetivo, fica substituído pelo que acompanha esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.284/2023 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4987955

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 28.284, DE 25 DE JULHO DE 2023, SUBSTITUTIVO DA PORTARIA Nº 27.058, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

| CARGO | QUADRO | NOME | ENQUADRAMENTO FUNCIONAL | | | | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | GO | CH | FAIXA | PADRÃO | |
| Agente Administrativo | QPE | JOSÉ EDUARDO ALBANO DE OLIVEIRA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente Administrativo | QPE | EDUARDO MENEGHEL | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente Administrativo | QPE | JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente Administrativo | QPE | MAURI RODRIGUES DE CAMPOS | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente Administrativo | QPE | MARCOS ANTÔNIO ANDRADE DOS SANTOS | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | MIRIAN GOMES DE OLIVEIRA BARROSO | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | ANA CAROLINE DE FRANÇA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | ALANA DA SILVEIRA VIEIRA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | REINALDO PACKER | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | JOSE INACIO FERNANDES | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | EVERTON LUIZ PINHEIRO | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | CLÁUDIA ROSA DA SILVA CORRÊA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | KASSIA TOLEDO RODRIGUES | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | ROSANGELA RIBEIRO FERREIRA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | RAINAN COSTA SILVA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | MARIA DE LOURDES PADILHA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | JOSE INACIO FERNANDES | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | RAQUEL ROCHA VIEIRA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | SARA LIBARDO BITTELBRUNN RUTHZATZ | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | RAFAEL BUCHLING DIAS | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | EVELIN LOPES CAMARGO | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | NELSON RODRIGUES DOS SANTOS | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | VANTUIR DE CARVALHO GOULART | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | FABIANA DOS SANTOS DA SILVA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | JOÃO PEDRO MENEZES | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | LÍVIA BOTELHO SOARES | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Combate às Endemias | QPS | BEATRIZ HOLZ | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Combate às Endemias | QPS | MARILUCI DE SOUZA GUTHS | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Bibliotecário | QPE | VERÔNICA FLORES LUZ | GE | 30 | I | A | 16/09/2022 |
| Bibliotecário | QPE | MARIANA JUCELIA VIDAL | GE | 30 | I | A | 16/09/2022 |
| Engenheiro Civil | QPE | EDUARDO EISING | GE | 30 | I | A | 16/09/2022 |
| Engenheiro Civil | QPE | ADRIANO SOUSA SANTOS | GE | 30 | I | A | 16/09/2022 |
| Engenheiro Civil | QPE | YURI MISSNER SIEGEL | GE | 30 | I | A | 16/09/2022 |
| Fiscal de Obras e Posturas | QPE | ORIEL SANE RIBEIRO | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Fiscal de Obras e Posturas | QPE | NATANAEL NANINI MIRANDA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Fiscal de Obras e Posturas | QPE | BRENDA BERNADETE SANTOS CARVALHO | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Fiscal de Obras e Posturas | QPE | RONY MARCOS DE LIMA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Fiscal de Serviços Públicos | QPE | CARLOS ROBERTO DAHM | GF | 32,30 | I | A | 16/09/2022 |
| Fiscal de Serviços Públicos | QPE | TUANNE GOMES PORTO | GF | 32,30 | I | A | 16/09/2022 |
| Fiscal de Serviços Públicos | QPE | MAYARA LIMA SILVA | GF | 32,30 | I | A | 16/09/2022 |
| Fiscal de Serviços Públicos | QPE | ALESSANDRO DE AMORIM | GF | 32,30 | I | A | 16/09/2022 |
| Fiscal do Meio Ambiente | QPE | JEFFERSON JOSE RODRIGUES | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Fiscal do Meio Ambiente | QPE | MARTHIAL ALEXANDRE DE MELLO | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Fiscal do Meio Ambiente | QPE | VINÍCIUS BICA LOPES | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Servente de Serviços Gerais | QPE | ADENIR CÍRICO | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Servente de Serviços Gerais | QPE | ANTONIA MARAIZA DA FONSECA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Servente de Serviços Gerais | QPE | MARLI POLLHEIM DE OLIVEIRA | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Servente de Serviços Gerais | QPE | JULIANA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO | GF | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Servente de Serviços Gerais | QPE | MARIA EDELVA WARMLING VIEIRA | GO | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Serviços Especiais | QPE | JOAO ALMIR DE LIMA | GO | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Serviços Especiais | QPE | ALLAN GIOVANNI DA SILVA | GO | 40 | I | A | 16/09/2022 |
| Agente de Serviços Especiais | QPE | EVERSON MIGUEL PEDROSO | GO | 40 | I | A | 16/09/2022 |

## PORTARIA Nº 28.285/2023

Publicação Nº 4987956

PORTARIA N° 28.285, DE 25 DE JULHO DE 2023.

REVOGA A PORTARIA Nº 5.293, DE 25 DE JANEIRO DE 2000.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Municipal, promulgada em 29 de março de 1990, e

Considerando o Despacho de Expediente PGM nº 103/2022, proferido pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Digital nº 0081630-72.2023.1.02.0310-0000, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 5.293, de 25 de janeiro de 2000, que autorizou o afastamento do servidor público municipal Alexandre Padilha de Souza, do exercício do cargo de Médico do Trabalho, a fim de atender convocação militar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALATIVA AO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2021

Publicação Nº 4987957

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALATIVA AO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2021 - realizada no dia 24/07/2023 - edição Nº 4280: Ato nº 4981951.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

ONDE SE LÊ

VALOR: Suprime a quantia de R$ 168.903,35 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos), correspondendo a 5,37% a menos que o valor inicial atualizado, totalizando o valor do contrato em R$ 2.973.675,30 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

[...]

LEIA-SE

VALOR: Suprime a quantia de R$ 168.903,35 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos), correspondendo a 5,37% a menos que o valor inicial atualizado, totalizando o valor do contrato em R$ 2.973.675,20 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

[...]

## PORTARIA SEMED Nº 88/2023

Publicação Nº 4987962

PORTARIA SEMED Nº 88, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES (170534) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/155, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPACO EDUCACIONAL INFANTIL TINDOLELE LTDA.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal MIRELLE CRISTINA NEVES matrícula nº 1/1/170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/155, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e ESPACO EDUCACIONAL INFANTIL TINDOLELE LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.536.949/0001-92, que tem por objeto a AQUISIÇÃO VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (TINDOLELÊ) ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 021/2022 SENDO 40 VAGAS PARA PERÍODO INTEGRAL - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA SEMED Nº 89/2023

Publicação Nº 4987963

PORTARIA SEMED Nº 89, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES (170534) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/156, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA INFANTIL PEQUENOS ANJOS LTDA.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal MIRELLE CRISTINA NEVES matrícula nº 1/1/170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/156, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e ESCOLA INFANTIL PEQUENOS ANJOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.553.467/0001-57, que tem por objeto a AQUISIÇÃO VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (PEQUENOS ANJOS) ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 021/2022 SENDO 90 VAGAS PARA PERÍODO INTEGRAL - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA SEMED Nº 90/2023

Publicação Nº 4987968

PORTARIA SEMED Nº 90, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES (170534) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/157, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FERNANDO FARIAS - ME.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal MIRELLE CRISTINA NEVES matrícula nº 1/1/170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/157, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e FERNANDO FARIAS - ME., inscrita no CNPJ nº 28.112.927/0001-32, que tem por objeto a AQUISIÇÃO VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (DECOLAR) ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 021/2022 SENDO 90 VAGAS PARA PERÍODO INTEGRAL - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA SEMED Nº 91/2023

Publicação Nº 4987969

PORTARIA SEMED Nº 91, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES (170534) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/158, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS E CORES LTDA ME.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal MIRELLE CRISTINA NEVES matrícula nº 1/1/170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/158, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS E CORES LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 17.232.689/0001-82, que tem por objeto a AQUISIÇÃO VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (CONTOS E CORES) ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 021/2022 SENDO 100 VAGAS PARA PERÍODO INTEGRAL - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA SEMED Nº 92/2023

Publicação Nº 4987971

PORTARIA SEMED Nº 92, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES (170534) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/159, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA EXPRESSAO LTDA ME.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal MIRELLE CRISTINA NEVES matrícula nº 1/1/170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/159, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e ESCOLA EXPRESSAO LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 04.235.838/0001-15, que tem por objeto a AQUISIÇÃO VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA EXPRESSÃO) ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 021/2022 SENDO 130 VAGAS PARA PERÍODO INTEGRAL - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA SEMED Nº 93/2023

Publicação Nº 4987974

PORTARIA SEMED Nº 93, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES (170534) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/160, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA II LTDA.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal MIRELLE CRISTINA NEVES matrícula nº 1/1/170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/160, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e ESCOLA INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA II LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.628.706/0001-70, que tem por objeto a AQUISIÇÃO VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (ESPAÇO SER CRIANÇA II) ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 021/2022 SENDO 90 VAGAS PARA PERÍODO INTEGRAL - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA SEMED Nº 94/2023

Publicação Nº 4987976

PORTARIA SEMED Nº 94, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES (170534) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/161, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANTO E MAGIA LTDA ME.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal MIRELLE CRISTINA NEVES matrícula nº 1/1/170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/161, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANTO E MAGIA LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 01.056.963/0001-70, que tem por objeto a AQUISIÇÃO VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (ENCANTO E MAGIA) ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 021/2022 SENDO 90 VAGAS PARA PERÍODO INTEGRAL - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA SEMED Nº 95/2023

Publicação Nº 4987978

PORTARIA SEMED Nº 95, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA MIRELLE CRISTINA NEVES (170534) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/162, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PE-DE-MOLEQUE LTDA ME.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal MIRELLE CRISTINA NEVES matrícula nº 1/1/170534, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/162, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PE-DE-MOLEQUE LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 10.431.566/0001-21, que tem por objeto a AQUISIÇÃO VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (PÉ-DE-MOLEQUE) ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 021/2022 SENDO 80 VAGAS PARA PERÍODO INTEGRAL - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2235/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4987983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2235/2023

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva, assistência mecânica, elétrica, sistema de ar-condicionado, latoaria e pintura em geral, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e outros serviços essenciais a conservação dos veículos, tipo mecânica linha leve, mecânica linha média, mecânica linha pesada e máquinas retroescavadeiras, pertencentes ao Samae, pelo período de 01 (um) ano.

e-Sfinge: C1B01B88B7DE7B45466A0026098121DF76845E21
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

EMPRESAS:

LOTE 01
RC PNEUS LTDA.
CNPJ: 02.013.111/0002-49
Valor Total R$ 409.400,00

LOTE 02
PR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 28.174.440/0001-84
Valor Total R$ 891.888,00

LOTE 03
PR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 28.174.440/0001-84
Valor Total R$ 604.900,00

LOTE 04
RC PNEUS LTDA.
CNPJ: 02.013.111/0002-49
Valor Total R$ 420.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.326.188,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 26 de julho de 2023.

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

## EXTRATO Nº. 296/2023 - FURB

Publicação Nº 4987985

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 296/2023

Inexigibilidade de Licitação n°. 215/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 327/2023/PROGEF, para UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ENSINO/APRENDIZAGEM, DO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PATOLOGIAS NAS ÁREAS CLÍNICAS E CIRÚRGICAS POR PARTE DE ACADÊMICOS E DOCENTES DA FURB. Setor solicitante: Centro de Ciências da Saúde. Contratada: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU – CNPJ: 82.654.088/0001-20). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 327/2023/PROGEF. Pedidos nº: 2023/1354. Forma de Pagamento: Mensal, até o dia 15 do mês subsequente ao da utilização. Prazo entrega: Espaços disponibilizados a partir de 01 de agosto de 2023. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.285.695,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais) / 01.14.12.364.0101.2108 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Adm) / 3.3.90 (Aplicações Diretas) / 3.3.90.39.65 (Serviços de Apoio ao Ensino). Nº do registro do envio TCE: 81BBED0213E16F3351CD623030F3AD92691F7EF1.

Blumenau/SC, 26 de julho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

## EXTRATO Nº. 297/2023 - FURB

Publicação Nº 4987989

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 297/2023

Inexigibilidade de Licitação n°. 216/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 340/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE PROTÓTIPO DE EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO COMO RESULTADO DO ESTUDO DE P&D ANEEL, SOB CONTRATO CEEE-GT/5000003753. Setor solicitante: Projeto FURB/CEEE-GT/DTEM/5000003753. Contratada: Gili Energy Eletrônicos Ltda. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 340/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/1314. Forma de Pagamento: Até 15 dias consecutivos após a entrega dos protótipos e da NF. Prazo de Entrega: Até 90 dias consecutivos após a emissão da ordem de compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)/ 01.30.12.123.0105.2501 (Manutenção das Atividades de Plano de Trabalho)/ 3.3.90.00 (Aplicações diretas) (Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.05.00.00.00 (Serviço Técnicos Profissionais). Nº do registro do envio TCE: D5D2997053158C8222B98BAB3E70A50F5FA908EB.

Blumenau/SC, 26 de julho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

## EXTRATO Nº. 298/2023 - FURB

Publicação Nº 4988000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 298/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
RESTAURANTE GOURMET UNIVERSITÁRIO.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 131/2022

OBJETO: Permissão de uso de bem público municipal, Restaurante Central, no complexo esportivo da FURB, localizado no campus I, destinado à exploração comercial de cantina (Restaurante e Lanchonete) para servidores, alunos e comunidade).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 168/2022 e Contrato nº 131/2022, firmado em 05 de agosto de 2022.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula primeira do Contrato nº 030/2022, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 05 de agosto de 2023 até 22 de agosto de 2024, o que totalizará 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Para a vigência do presente aditivo, a Permissionária pagará à Permitente, o valor mensal de R$ 1.369,00 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – AJUSTE DA CLÁUSULA TERCEIRA: GESTÃO CONTRATUAL:
Substitui a gestão contratual, ajustando a Cláusula Sétima, que passa a ser:

"A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Gestora dos Serviços de alimentação da FURB, sob a presidência da Profª Camila Leandra Bueno de Almeida Spinelli, designada pela Portaria nº 0247/2023 [...]

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 030/2022, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 26 de julho de 2023.

## EXTRATO Nº. 299/2023 - FURB

Publicação Nº 4988007

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 299/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
WEIKAN TECNOLOGIA LTDA-EPP.

ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO COM SUPLEMENTAÇÃO,
E REVISAO DE PREÇO.
CONTRATO Nº. 173/2021 - TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: Renovação de licenciamento uso do software micro focus zenworks® na modalidade "zenworks value bunble renewal fte school license" para manutenção da infraestrutura de gerenciamento do parque computacional da Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 171/2020 e Contrato nº. 173/2020, firmado em 22 de setembro de 2020.
CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZAO SOCIAL:
Registra-se a alteração da razão social da contratada de Weikan Tecnologia Ltda-EPP" para "Weikan Comércio e Serviços Ltda", conforme alteração contratual consolidada, constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:
2.1.O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 173/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2023 até 21 de setembro de 2024, o que totalizará 48 (quarenta e oito) meses contratados.
2.2. O prazo de vigência das licenças previstos na Cláusula Primeira, item 1.4.1, fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º/10/2023 a 30/09/2024, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço em reais correspondente a R$ 18.055,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA para fins da formalização deste aditivo.

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço unitário (em R$) | Preço total em R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 32970 | 2.000 | Licença | Renovação de licenciamento de uso do software "Micro Focus ZENworks" através da modalidade "ZENworks Value Bundle Renewal FTE School Licence" entre a Fundação Universidade Regional de Blumenau (CONTRATANTE) e o fabricante (Micro Focus) para a quantidade de licenças especificadas neste item. | 7,85 | 15.700,00 |
| | | 300 adicionais | | | | 2.355,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPLEMENTAÇÃO
Fica o Termo de Contrato nº 165/2022 suplementado em R$ 2.355,00, (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto, equivalente a 15% (quinze por cento) a maior em relação ao valor global contratado, já incluído na Cláusula Terceira do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – AJUSTE DA CLÁSULA SEGUNDA:
Registra-se a inclusão do subitem 2.6, a fim de ratificar as exigências do Decreto Municipal de Blumenau, de nº 14.578/2023:
II – CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:
[...]
5.6.13. Em relação à nota fiscal, deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção [...]."

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 173/2020 e aditivos nºs 001 e 002, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau, 26 de julho de 2023.

## Câmara Municipal

### MD 4032

Publicação Nº 4987391

RESOLUÇÃO MD Nº 4032

CONVERTE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM PENALIDADE DE DEMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a decisão publicada na Portaria n° 07/2023, expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, Almir Vieira (publicação de n° 4924323 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 30 de junho de 2023), RESOLVE:

Art.1° Fica convertida a exoneração do ex-servidor público municipal Marcelo dos Santos Longen, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, em penalidade de DEMISSÃO, por ter infringido os arts. 177, incisos XII e XXX, da Lei Complementar n° 660, de 28/11/2007, com observância do parágrafo único do mesmo diploma legal, que incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2° Torna sem efeito a Resolução da Mesa Diretora n° 3.744, de 22 de março de 2022, que "Exonera servidor público de cargo de provimento em comissão".

Art. 3° Esta Resolução de Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 18 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

### MD 4033

Publicação Nº 4987393

RESOLUÇÃO MD Nº 4033
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 19 de julho de 2023, a servidora pública Thayna Caroline Parede, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Wagner - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 19 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

### MD 4034

Publicação Nº 4987395

RESOLUÇÃO MD Nº 4034
NOMEIA CARLOS ALBERTO FRITZ BUENO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 20 de julho de 2023, Carlos Alberto Fritz Bueno, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Wagner - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 20 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

# Bom Jesus

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2023

Publicação Nº 4987147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78B05726BEEABA49661FC16084A57E0622BD07A8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
Extrato de Dispensa de Licitação Nº 42/2023
Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC.

Código registro TCE: 78B05726BEEABA49661FC16084A57E0622BD07A8

O Município de Bom Jesus/SC, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Nº 42/2023, no dia 26 de julho de 2023, referente a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de transformador trifásico 75Kva, 23,1kV e conjunto de para-raios no Loteamento Ciro Seganfredo, no Município de Bom Jesus/SC. Vencedor: TALASKA ENERGIA LTDA. Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Bom Jesus/SC, 26 de julho de 2023.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - RETIFICADO 2

Publicação Nº 4987133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03DE67E418D59726240AF2B668BC560183371FD9

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**Código registro TCE: 03DE67E418D59726240AF2B668BC560183371FD9**

| |
|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023**<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023** |

| |
|---|
| NOME/RAZÃO SOCIAL:<br>CNPJ: |

| |
|---|
| ENDEREÇO: |

| | |
|---|---|
| CIDADE: | ESTADO: |

| | | |
|---|---|---|
| TELEFONE: | FAX: | E-MAIL: |

| |
|---|
| PESSOA PARA CONTATO: |

| |
|---|
| Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |

| | |
|---|---|
| LOCAL: | DATA: |

| |
|---|
| ASSINATURA |

| |
|---|
| Senhor licitante,<br>Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.<br>Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.<br>O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações. |

| | |
|---|---|
| BOM JESUS/SC | DATA: |

Denise Pedott Brandalize - Pregoeira

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 08h00min do dia 09 de agosto de 2023,** no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 08h15min do dia 09 de agosto de 2023,** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a **futura e eventual aquisição de britas, bica corrida, pó de brita, base graduada e rachão, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade,** conforme as especificações contidas no **Anexo "F"** do presente Edital.

2.2 - Considerando-se as questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, preservando-se o interesse público, sendo que o Município irá arcar com os custos de transporte, o local para a retirada do material deverá estar num raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros de distância viária da Secretaria Municipal de Obras.

2.2.1 - As proponentes ficam cientes de que a proposta vencedora fica obrigada a realizar o redutor do valor vencedor proporcionalmente à distância em que o local de retirada do material se encontra, conforme tabela a seguir:

**Tabela de Percentual Redutor**

| **Quilometragem** | **Desconto** |
|---|---|
| Até 10 KM | 5% |
| Até 20 KM | 10% |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

| | |
|---|---|
| Até 30 KM | 20% |
| Até 40 KM | 30% |
| Até 50 KM | 40% |

Nota: O redutor acima especificado é necessário para cobrir as despesas relativas ao frete assumido pela municipalidade.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do tratamento diferenciado.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, §4°, da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A",** juntamente com um **documento de identificação com foto.**

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação,** nos termos do **Anexo "C"** (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).

4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.5 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

4.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.9 - O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **"Anexo D"** deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**5.2 - A proponente deverá apresentar no envelope de proposta, declaração de que o local de retirada dos itens está localizado a uma distância viária de até 50 km da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Augusto Bertochi, 274, centro, Bom Jesus, informando a quilometragem exata.**

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.5 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - A proponente deverá obrigatoriamente informar a **marca dos produtos** cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.

5.7 - A validade dos produtos a serem entregues, quando houver, deverá ser de no mínimo **01 (um) ano, a contar da entrega.**

5.8 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.

5.9 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.10 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

h) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”. Para licitantes com sede em Santa Catarina, a emissão da certidão está disponível através do endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/ .

i) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

j) Declarações constantes no **Anexo “B"** (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

k) Consulta Consolidada obtida junto ao Tribunal de Contas da União, de que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.1.1 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "i"** do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que

comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “c” a “g”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.5 e 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.12.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.13.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **menor preço por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **menor preço por item,** à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## 9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

9.1 - A retirada do material será de responsabilidade do Município, de forma parcelada, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento da requisição..

9.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

10.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023/2024.**

10.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “i” do item 6.1 deste Edital.

## 11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos itens/prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

11.5 - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

11.6 - Prestar serviços/fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Eventuais impugnações do Edital e os recursos previstos em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 12.3, mediante:

a) Protocolo na divisão de licitação do Município de Bom Jesus – SC, Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 07h00 às 13h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

12.2 - As impugnações enviadas vis Fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitamos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3 - O prazo de impugnação do edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.4 - A impugnação será dirigida a Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.5 - Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.6 - O recurso deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.7 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.8 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.9 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, será considerado vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.

13.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.

13.3 - A ata contratual terá prazo de vigência da sua assinatura, até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

**15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

16.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

17.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

**19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO)

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO)

d) Anexo “D” – MODELO DE PROPOSTA

e) Anexo “E” – MINUTA DO CONTRATO

f) Anexo “F” - TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS

Bom Jesus/SC, 26 de julho de 2023.

**RAFAEL CALZA**
**Prefeito Municipal**

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO "A"**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO "B"**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO "C"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO "D"**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Futura e eventual aquisição de britas, bica corrida, pó de brita, base graduada e rachão, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade,** conforme as seguintes especificações:

| Item | Quan. | Descrição | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.000 | Brita nº 1 | M³ | | |
| 2 | 1.000 | Brita nº 2 | M³ | | |
| 3 | 1.000 | Brita nº 3 | M³ | | |
| 4 | 2.000 | Bica Corrida | M³ | | |
| 5 | 12.000 | Brita Graduada Simples (para base de pavimentação asfáltica) malha entre 9,5mm à 19mm, conforme a norma DNIT nº 141/2010 especificações de serviço. | M³ | | |
| 6 | 8.000 | Brita 0 (PEDRISCO) - malha entre 4,8mm e 9,5mm. | M³ | | |
| 7 | 10.000 | Pó de Brita | M³ | | |
| 8 | 12.000 | Pedra amarroada rachão diâmetro máximo de até 4 polegadas ou (malha entre 50mm à 76mm) para sub-base de pavimentação asfáltica. | M³ | | |

**Valor Total da Proposta: R$ ..... (.....)**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO "E"**

**MINUTA DA ATA**

**Ata nº..../2023**

**PROCESSO n. 70/2023**

**PREGÃO n.º 14/2023**

**Objeto: Futura e eventual aquisição de britas, bica corrida, pó de brita, base graduada e rachão, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.**

**Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 70/2023, Pregão Presencial n° 14/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:**

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos Itens: .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 14/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 14/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 14/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 14/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ....., da Secretaria ....., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ..... de 2023.

**RAFAEL CALZA**
**Prefeito Municipal**
**Órgão Participante**

**.....**
**CNPJ nº .....**
**Detentor da Ata**

Testemunhas:

.....
CPF nº.....

.....
CPF nº .....

.....
CPF nº .....
Fiscal da Ata

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ANEXO "F"

## TERMO DE REFERÊNCIA/RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS

**Futura e eventual aquisição de britas, bica corrida, pó de brita, base graduada e rachão, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade,** conforme as seguintes especificações:

| Item | Quan. | Descrição | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.000 | Brita nº 1 | M³ | 145,00 | **145.000,00** |
| 2 | 1.000 | Brita nº 2 | M³ | 153,33 | **153.330,00** |
| 3 | 1.000 | Brita nº 3 | M³ | 156,66 | **156.660,00** |
| 4 | 2.000 | Bica Corrida | M³ | 146,66 | **293.320,00** |
| 5 | 12.000 | Brita Graduada Simples (para base de pavimentação asfáltica) malha entre 9,5mm à 19mm, conforme a norma DNIT nº 141/2010 especificações de serviço. | M³ | 156,66 | **1.879.920,00** |
| 6 | 8.000 | Brita 0 (PEDRISCO) - malha entre 4,8mm e 9,5mm. | M³ | 153,00 | **1.224.000,00** |
| 7 | 10.000 | Pó de Brita | M³ | 156,33 | **1.563.300,00** |
| 8 | 12.000 | Pedra amarroada rachão diâmetro máximo de até 4 polegadas ou (malha entre 50mm à 76mm) para sub-base de pavimentação asfáltica. | M³ | 155,00 | **1.860.000,00** |

**Fica estipulado o Valor de R$ 7.275.530,00 (sete milhões duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta reais).**

**Notas:**

1. A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no item 5 do edital.
2. **A retirada do material será de responsabilidade do Município, de forma parcelada, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento da requisição.**
3. Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade, não estando a administração pública vinculada a quantidade mínima.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**4.** O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

**5.** Considerando-se as questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, preservando-se o interesse público, sendo que o Município irá arcar com os custos de transporte, o local para a retirada do material deverá estar num raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros de distância viária da Secretaria Municipal de Obras.

**6.** As proponentes ficam cientes de que a proposta vencedora fica obrigada a realizar o redutor do valor vencedor proporcionalmente à distância em que o local de retirada do material se encontra, conforme tabela a seguir:

**Tabela de Percentual Redutor**

| **Quilometragem** | **Desconto** |
|---|---|
| Até 10 KM | 5% |
| Até 20 KM | 10% |
| Até 30 KM | 20% |
| Até 40 KM | 30% |
| Até 50 KM | 40% |

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº182/2023

Publicação Nº 4987810

PORTARIA Nº 182/2023, 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. HARI SCHMIDT, inscrito(a) na matricula sob nº 353-0, ocupante do cargo de operador, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e rodagem, conforme Atestado Médico, no período de 26 de julho a 24 de agosto, sendo encaminhado para o INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de julho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 068/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEDD3F3F182FDE093A6B750E20996E2A2ADBEC08

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 068/2023**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:**

**Contratado: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR – CNPJ: 11.117.243/0001-20**
**Objeto: Contratação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR – para aquisição de materiais e serviços de reperfilagem sobre calçamento em ruas e avenidas do perímetro urbano municipal, incluindo massa asfáltica, serviços de vibrocabadora, pintura de ligação e transporte do material da sede do Consórcio até o Município de Bom Jesus do Oeste**
**Valor: R$ R$ 728.812,50 (setecentos e vinte e oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).**
**Vigência: 24/07/2023 a 31/12/2023.**
**Decreto de Homologação: Decreto nº 5913/2023 de 24 de julho de 2023.**
**Bom Jesus do Oeste (SC), 24 de Julho de 2023.**

**Airton Antonio Reinehr**
**Prefeito Municipal**

**CONTRATO Nº 069/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4987403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48B121B9379073A021EA5803218C2839DE9FFEAC

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: John RR Segurança Ltda – CNPJ: 1*.3**.8**/0001-9*
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada junto as unidades escolares municipais.
Valor: R$ 276.640,00 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta reais), sendo R$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) por hora.
Vigência: 26 de Julho de 2023 a 26 de Julho de 2024.
Fiscal do Contrato: Diretora Geral de Escola Sra. Adriane Baumbach

Bom Jesus do Oeste (SC), 26 de Julho de 2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

==========

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

==========

**Decreto nº 5914/2023 de 26 de Julho de 2023**

**Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01783/2023, dando outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC,** no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5555/2021 de 04 de Fevereiro de 2021, sob o Processo de Licitação nº 01783/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

| Item | Nome do Fornecedor | Descrição do Produto | Quant. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | JOHN RR SEGURANÇA LTDA | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada sendo: 01 Vigilante para unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALBANO BORRE, localizada na Rua Afonso Raimundo Walker, número 189, de segunda a sexta feira, durante dias letivos, com horários período matutino das 07:20 às 11:50 horas e período vespertino das 12:40 às 17:50 horas | 2.000 horas | 85.120,00 |
| 2 | JOHN RR SEGURANÇA LTDA | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada sendo: 01 Vigilante para unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO | 2.000 horas | 85.120,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | VERMELHO (PRÉ-ESCOLA), localizada na Av. Cristo Rei, número 180, de segunda a sexta feira, durante dias letivos, com horários período matutino das 07:20 às 11:50 horas e período vespertino das 12:40 às 17:50 horas | | |
| 3 | JOHN RR SEGURANÇA LTDA | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada sendo: 01 Vigilante para unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPÉUZINHO VERMELHO - CRECHE), localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima, número 366, de segunda a sexta feira, durante dias letivos, com horários período matutino das 06:30 às 18:00 horas. | 2.500 horas | 106.400,00 |
| duzentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta reais | | | 276.640,00 | |

**Art. 3º.** Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 26/07/2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATORIO Nº 1974/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 4986620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7913697A1D8B5C3C85049C7499D69C0386948FD3

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1974/2023**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1947/2023**

**O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa, de acordo com Art. 24 Inciso XXVI da Lei 8.666/93, para a Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBQU), materiais e serviços para reperfilagem asfáltica sobre calçamento em ruas e avenidas do perímetro urbano municipal, serviços de vibrocabadora, pintura de ligação e transporte do material da sede do Consórcio até o Município de Bom Jesus do Oeste.**

**Contratado: Consorcio Intermunicipal De Desenvolvimento Da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR –**

**CNPJ: 11.117.243/0001-20**

**Valor: R$ 728.812,50 (setecentos e vinte e oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de materiais e serviços previstos nesta contratação.**

**Vigência: até 31/12/2023.**

**O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.**

**A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.**

**Bom Jesus do Oeste – SC, aos 24 de Julho de 2023.**

**Airton Antônio Reinehr**

**Prefeito Municipal**

# Bom Retiro

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 024/23

Publicação Nº 4987280

poder legislativo municipal
Câmara MUNICIPAL De Vereadores de Bom Retiro
Estado de Santa Catarina

Resolução administrativa n.º 024/23
CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta na Declaração Médica apresentado, 01 (um) dia de licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde no dia 24 de julho de 2023 ao Servidor DARIO CESAR DE LINS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade.

Bom Retiro, 24 de julho de 2023.

SERGIO ADRIANO KREUCH DA ROSA
Presidente

# Botuvera

## Prefeitura

### EDITAL DO P.A. N 57/2023 - P.P. N 39/2023-SRP - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Publicação Nº 4987409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E37EBEAADAF1F2CE5A0DD850D7B8CEB4F693277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 057/2023 - Pregão Presencial Nº 39/2023-SRP
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para a Secretaria de Administração e demais secretarias. Inicio de envio propostas dia 27/07/2023, Finalização de envio de propostas data de 10/08/2023, sessão de abertura será em 10/08/2023 às 14:00 H (horário de Brasília), conforme especificado no Edital. Edital disponível no site botuvera.atende.net. Informações pelo telefone (47) 3359-3210, e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br. Botuverá, .. de Julho de 2023

Cléber José Costa
Secretario de Administração e Finanças

# Braço do Norte

## Prefeitura

### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

Publicação Nº 4993340

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE CONVIDAM PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2023.

DIA: 16/08/2023
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
HORÁRIO: 09:00h

Sérgio Fernando Domingos Arent
Secretário Municipal de Saúde Braço do Norte

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 681, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987925

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 681,
DE 26 DE JULHO DE 2023.

CRIA MODALIDADE DE DESPESA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LDO E ATUALIZA O PPA, LDO E LOA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada, dentro da atividade 1033 – Construção do Hospital Santa Teresinha, a seguinte modalidade de despesa:

4450.00.00.00.00.0053 – Transferência Financeira

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte atividade e modalidade de despesa:

Atividade: 1033 Construção Hospital
Despesa: 4.4.50.00.00.00.00.0053
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 3º. Para a cobertura dos encargos criados nos artigos 1º e 2º desta Lei, servirão de recursos os excessos de arrecadação relativos aos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Braço do Norte.

Art. 4º. Ficam alterados os instrumentos de planejamento (LOA, LDO E PPA), acrescendo-se as modalidadesde despesa de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Norte, 26 de julho de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.616, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987927

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.616,
DE 26 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE A FIRMAR O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM O SINDICATO RURAL DE BRAÇO DO NORTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Cessão de Uso com o Sindicato Rural de Braço do Norte, inscrito no CNPJ nº 83.726778.0001/00, neste ato representado por seu presidente Sr. Edemar Della Giustina, portador do CPF nº 342. *** *** ** para o recebimento de bem móvel, o qual segue anexo e faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O objeto do presente termo é a cedência por parte do Município de Braço do Norte/SC para o Sindicato Rural de Braço do Norte/SC, do bem móvel abaixo descrito:

I – 1 (um) Caminhão 0KM Tector 260E30 Attack Cab Curt, cor: Branco, Renavam: 350686, ano de fabricação: 2022/ modelo 2023, combustível: Diesel.

Art. 2º. O veículo ficará à disposição do Sindicato Rural de Braço do Norte, para atender aos trabalhos inerentes à manutenção e execução dos serviços do Sindicato, ficando o Cessionário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desses serviços.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braço do Norte, 26 de julho de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 77/2023

Publicação Nº 4987498

DECISÃO DE JULGAMENTO - RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2023

| | |
|---|---|
| OBJETO: | A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para Continuação das Obras de Construção de uma Escola com área total de 595,83 m² no Município de Braço do Trombudo/SC, com recursos provenientes de Convênio entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Município de Braço do Trombudo - SED 00118364/2021, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital. |

DO RELATÓRIO

Em 12 de julho de 2023 às 10h00, reuniram-se a Sra. Presidente da Comissão de Licitação e a equipe de Apoio, em competente sessão de abertura e julgamento da documentação do Processo Licitatório Nº 77/2023, na modalidade de Tomada de Preços.

Após credenciamento das empresas participantes, restou habilitada a empresa MULLER CONSTRUTORA LTDA - CNPJ sob nº 11.456.823/0001-42, restando inabilitadas as empresas TACAS CONSTRUTORA LTDA; PRO ENG. E CONSTRUTORA LTDA.; CARLOS KOERICH LTDA.; e DBM COM E SERV. LTDA.

Desta feita, foram interpostos Recursos Administrativos pelas empresas TACAS CONSTRUTORA LTDA e CARLOS KOERICH LTDA. ME os quais sobrevém à análise e parecer de julgamento.

É o relatório.

PRELIMINAR

Inicialmente, convém destacar que, conforme disposto no item 22.4 do edital (Desconsiderar-se-á impugnação e recurso administrativo apresentado via faz, e-mail ou telex), os Recursos interpostos pelas empresas licitantes sequer deveriam ser conhecidos, em função do descumprimento de regra editalícia. Vejamos:

Contudo, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, os méritos dos Recursos, ainda que brevemente, serão apreciados.

DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Foram interpostos Recursos Administrativos pelas empresas inabilitadas TACAS CONSTRUTORA LTDA e KOERICH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, as quais buscam sua habilitação no certame e, em seguimento, a continuidade do processo licitatório.

A Recorrente TACAS CONSTRUTORA LTDA alegou, em síntese, que a decisão da Comissão de Licitação em inabilitar a empresa licitante afronta os princípios administrativos e precedentes dos Tribunais Pátrios.

Aduziu que a Responsável Técnica da Empresa é também a sua sócia proprietária, o que ilide o motivo da desclassificação da Recorrente.

Com relação ao Recurso interposto pela empresa KOERICH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, alegou a Recorrente que considerando o objeto deste certame, resta equivocada a exigência de atestados de capacidade técnica. Alegou ainda que o balanço patrimonial apresentado havia erro formal emitido pelo profissional de contabilidade e que teria juntado ao recurso documentação comprobatória.

Ainda, citou que referente a regularização da Certidão Negativa de Débitos junto à União, a empresa poderia realizar a regularização 5 dias após ser declarado vencedor, sob pena de sua desclassificação.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

Sendo assim, é de notório conhecimento que as licitações devem ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais que lhe são correlatos, conforme preceitua art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93. Vê-se, portanto, que a vinculação ao edital é um princípio inerente a todo procedimento licitatório, pois estabelece as regras do certame, de modo a garantir, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes.
E nesse aspecto, a Administração Pública se encontra estritamente vinculada aos ditames do edital e à legislação vigente em nosso país. O instrumento convocatório é a lei interna da licitação. Portanto, não há juízo discricionário nessa questão.
Do mesmo modo, consoante ao que dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, □A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".
No tocante ao caso, a empresa licitante TACAS CONSTRUTORA LTDA foi inabilitada por descumprimento ao item 7.1.3 do Edital do Processo

Licitatório TP 77/2023.
Neste sentido e de acordo com a análise da documentação de habilitação juntada pela Recorrente, verifica-se que foi apresentado atestado de capacidade técnica em desacordo com o que estipula o Edital, no seu item 7.1.3 - Da Qualificação Técnica.
A empresa licitante apresentou atestado de capacidade técnica em nome da profissional/representante responsável pela empresa licitante e não em nome da pessoa jurídica consoante disposto no Edital, descumprindo regra contida no Edital.
A propósito, sobre o tema leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:
Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei ri 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual □a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada□. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou cartaconvite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).
PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299." (grifou-se)

Logo, não se verifica, por parte da Comissão de Licitação, qualquer ilegalidade ou afronta aos princípios que regem as licitações, conforme aduz a Recorrente. Ao contrário, estaria a Administração Pública agindo na ilegalidade acaso tivesse aceitado documentação em desacordo ao que preconiza o Edital, ferindo ainda o princípio da isonomia.
Portanto, em relação as razões de recurso apresentadas pela empresa TACAS CONSTRUTORA LTDA, estas não merecem guarida, uma vez que agiu a Comissão de Licitação em estrito cumprimento das previsões editalícias e em obediência aos princípios licitatórios, principalmente ao da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da isonomia.
No que diz respeito às razões interpostas pela empresa KOERICH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA em sede de Recurso Administrativo, sob o argumento de que estaria equivocada a exigência de atestados de capacidade técnica, bem como desigualdade na exigência de qualificação técnica, importante esclarecer que tal pretexto deveria ter sido alegado em fase de Impugnação ao Edital, ao passo que neste momento, torna-se inviável a sua apreciação, tendo em vista que já ultrapassada a fase de impugnações.
Conforme análise dos documentos apresentados referente ao item 7.1.3, estes estão em desacordo com o que estabelece o Edital.
Com relação a apresentação da certidão de débitos federais, assiste razão a Recorrente, uma vez que se enquadra na condição de microempresa e consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 43, §1º, é assegurado ao licitante vencedor prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização de documentação:
Art. 43 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§1º Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cindo dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Ainda, referente ao item 7.1.4 balanço patrimonial, alegou a Recorrente que quando da emissão do balanço patrimonial houve erro formal cometido pelo profissional de contabilidade e junta documento para comprovação.
Contudo, a Comissão de Licitação, está impedida de aceitar a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta, conforme prevê o art. 43, §3º da Lei 8.666/93.
Assim sendo, há de se considerar a apresentação da certidão de débitos federais conforme determina a Lei Complementar 123/2006. Todavia, a documentação de habilitação apresentada pela Recorrente permanece em desacordo com o Edital em voga, ocasião que deve ser mantida a sua inabilitação.

CONCLUSÃO
Por todo exposto, considerando os princípios constitucionais e aqueles estabelecidos na Lei n.º 8.666/93, OPINA-SE pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa TACAS CONSTRUTORA LTDA e PARCIAL DEFERIMENTO ao Recurso interposto pela empresa KOERICH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no que diz respeito a apresentação da certidão negativa de débitos federais. Todavia, tal deferimento não obsta a manutenção da decisão, uma vez que a empresa KOERICH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ainda permanece em descumprimento aos itens 7.1.3 e 7.1.4 do Edital. Portanto, deve-se manter a decisão que inabilitou as empresas TACAS CONSTRUTORA LTDA ME; PRO ENG. E CONSTRUTORA LTDA. ME; CARLOS KOERICH LTDA. ME e DBM COM E SERV. LTDA; Restando habilitada somente a empresa MULLER CONSTRUTORA LTDA.
Este é o parecer de Julgamento.

Braço do Trombudo, 26 de julho de 2023.

Juliana do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação

Michelle Vermoehlen
Equipe de Apoio

Jean Carlos Correa da Costa
Equipe de Apoio

Mara Eliza Schaade
Equipe de Apoio

## DECRETO 055-2023

Publicação Nº 4987677

DECRETO Nº 055/2023 26/07/2023
DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A REVISÃO DE VALORES, AFERIÇÃO DA RECEITA TOTAL REQUERIDA E DEFINE DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que para a fixação dos valores devidos pelos contribuintes atinentes à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, adotar-se-á como base de cálculo a multiplicação de coeficientes, fatores e volume, através da fórmula:

TAXA= CT*FU*FF, conforme prevê o artigo 8º da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que os valores das unidades de medidas utilizadas para o cálculo do fator CT de que trata a alínea 'a' do artigo 8º da Lei Complementar nº 158 de 21 de dezembro de 2022 tomam por base os valores necessários para custear todos os serviços de coleta, transporte, triagem, compostagem e demais atividades inerentes ao gerenciamento de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, será efetuada integralmente ou em parcelas mensais, sendo a data e o vencimento e a quantidade das mesmas definidas anualmente;

CONSIDERANDO estabelecer critérios e procedimento necessários para revisão de valores de acordo com § 3° do artigo 7° e aferição da receita total requerida.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de cálculo, lançamento e cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (CT) de que trata o § 1° do artigo 8º, da Lei Complementar nº 158 de 21 de dezembro de 2022, ficam fixados os seguintes valores:

I - Receita total requerida para coleta, transporte, triagem, compostagem, gerenciamento e disposição final dos resíduos sólidos o valor de R$ 375.062,64 (trezentos e setenta e cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º o vencimento para o exercício do ano de 2023 da taxa de coleta de resíduos sólidos na área rural será 15 de agosto em cota única.

Art. 3º Para solicitação de revisão de valores, o contribuinte deve apresentar requerimento formal 15 dias antes do vencimento da conta única ou da primeira parcela contendo a seguintes informações:
I- Dados Pessoais: Nome, CPF, RG, Endereço completo
II- Motivação/justificativa do pedido
III- Data e assinatura

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 26 de julho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2023

Publicação Nº 4986641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 402DB5E8124FD6E2FE2047AD8532186ECB9FF9B4

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: ADILSON ALMEIDA O MARCENEIRO LTDA, inscrita no CNPJ n°00.906.723/0001-54.

ENDEREÇO: com sede na Rua São Paulo, nº 490, Bairro Jalisco, Trombudo Central/SC.

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a aquisição de armário organizador para os setor sala de EPI´s do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central/SC.

VALOR TOTAL: valor total de R$ 2.735,00 (dois mil e setecentos e trinta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 26.07.2023 até 26.08.2023

ASSINATURA: 26.07.2023

Braço do Trombudo, em 26 de julho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2023

Publicação Nº 4986807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D033A48B085160F4DB3FE14D6F3BA430ACEF54FD

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO.

CONTRATADA: G2M COMERCIO DE MOTOSSERRAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.249.342/0001-17.

ENDEREÇO: AV.Oscar Zwicker, nº618 – Bairro Centro - Agrolandia/SC.

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de manutenção emergencial das motosserras do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central.

VALOR TOTAL: de valor total de R$380,01 (trezentos e oitenta reais e um centavo).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 26.07.2023 até 26.08.2023

ASSINATURA: 26.07.2023

Braço do Trombudo, em 26 de julho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

# Brunópolis

## Prefeitura

### 8º ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Publicação Nº 4987367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB00BE1A1A958324E84102452571D701B372E029

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

8º Aditivo de Alteração de Valor ao Contrato n° 008/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa Construtora Branger.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de Pavimentação Asfáltica em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), drenagem e sinalização, da Rua Eugênio Ribeiro Correa e Rua sem nome, acesso às comunidades de Ronda e Dal Pai na cidade de Brunópolis - SC.

Valor Total: 376.840,50 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 30/12/2023.

Brunópolis, 26 de julho de 2023
Volcir Canuto

# Brusque

## Prefeitura

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATO Nº 055-2020 -SAMAE

Publicação Nº 4987801

EXTRATO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 055-2020

ESPÉCIE: serviços de leiloeiro para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e outros bens móveis e imóveis. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: credenciamento. PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2020; VIGÊNCIA: até 30/07/2024. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023; FISCAL: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADO: Paulo Roberto Worm; CPF: 175.280.460-00. Diretor do SAMAE.

Brusque, 26 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 CONTRATO Nº 016-2020 -SAMAE

Publicação Nº 4987808

EXTRATO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 016-2020

ESPÉCIE: Reajuste. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2020; VIGÊNCIA: até 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023; FISCAL DO TERMO ADITIVO: Fabricio Gonçalves. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390397800000.175370000003. VALOR: R$ 70.477,08 CONTRATADA: Triuno Assessoria, Obras e Instalações Eireli; CNPJ: 23.502.981/0001-70. Diretor do SAMAE.

Brusque, 26 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

### EXTRATO TERMO ADITIVO 06 CONTRATO Nº 004-2020 -SAMAE

Publicação Nº 4987782

EXTRATO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 004-2020

ESPÉCIE: Prorrogação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 100/2019; VIGÊNCIA: até 31/08/2022. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023; FISCAIS DO TERMO ADITIVO: Joabi Lino Soares. CONTRATADA: Garage Auto Center Ltda ME; CNPJ: 12.971.838/0001-01. Diretor do SAMAE.

Brusque, 26 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

### EXTRATO TERMO ADITIVO 06 CONTRATO Nº 005-2020 - SAMAE

Publicação Nº 4987795

EXTRATO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 005-2020

ESPÉCIE: Prorrogação prazo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 100/2019; VIGÊNCIA: até 31/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023; FISCAIS DO TERMO ADITIVO: Joabi Lino Soares. CONTRATADA: Chico Motos Ltda ME; CNPJ: 86.993.748/0001-58. Diretor do SAMAE.

Brusque, 26 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## PORTARIA Nº 309-2023 -SAMAE

Publicação Nº 4987901

PORTARIA Nº. 309/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 21032 Alírio Pedro dos Santos Filho, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 031/2023, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de materiais de expediente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 26 de julho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

## PORTARIA Nº 310-2023-SAMAE

Publicação Nº 4987905

PORTARIA Nº. 310/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública 20974 Silviane Studnicka, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 039/2023, na modalidade inexigibilidade, para fornecimento de sistema informatizado de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados idêntico ao sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Brusque, para atendimento as determinações SIAFIC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 26 de julho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

# Caçador

## Prefeitura

### DECRETO Nº 11.090

Publicação Nº 4987941

DECRETO Nº 11.090, de 26 de julho de 2023.

Designa fiscal de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Aldo Marghotti para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 68/2023, 69/2023, 70/2023, 71/2023, 72/2023, 73/2023 e 79/2023, vinculadas ao Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023, que têm por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas rurais, com monitores inclusos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 26 de julho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

### DECRETO Nº 11.091

Publicação Nº 4987940

DECRETO Nº 11.091, de 26 de julho de 2023.

Designa fiscal de atas de registro de preço.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Thaiz Malakoski Granemann Ribeiro para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preço nºs 19/2023, 20/2023, 21/2023, 22/2023, 23/2023, 24/2023, 25/2023, 26/2023 e 27/2023, vinculadas ao Processo Licitatório nº 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 5/2023, que têm por objeto a aquisição de insumos para exames de microbiologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 26 de julho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

### DECRETO Nº 11.092

Publicação Nº 4987934

DECRETO Nº 11.092, de 26 de julho de 2023.

Designa fiscal de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Valdir Medeiros de Oliveira para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 69/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 75/2023 – Pregão Eletrônico nº 31/2023, que tem por objeto a aquisição de emulsão asfáltica RR-2C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 26 de julho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

## DECRETO Nº 11.093

Publicação Nº 4988060

DECRETO Nº 11.093, de 26 de julho de 2023.

Altera e acrescenta dispositivo no Decreto nº 11.059, de 7 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento de fornecedores pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º A ementa do Decreto nº 11.059, de 7 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento de fornecedores pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências. (NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 11.059, de 2023 passa a vigorar acrescido do § 3º:

§ 3º Os valores retidos pela Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo serão recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o terceiro dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 26 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## EDITAL Nº 18/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2022

Publicação Nº 4988062

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Prorroga o prazo para aprovados em Processo Seletivo comparecer ao setor de Recursos Humanos, conforme o Edital 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 14, de 22 de junho de 2023, que convoca candidatos em virtude de aprovação em Processo Seletivo Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a pedido, o prazo para a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público nº 01/2022, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 10.785, de 21 de março de 2023, para que compareça no Departamento de Pessoal a fim de dar andamento ao processo de contratação no cargo:

CARGO: ENFERMEIRO

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 20 | Josiele Paz |

A candidata deverá se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 20 de julho de 2023, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 2º PRORROGAR, a pedido, o prazo para o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público nº 01/2022, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 10.785, de 21 de março de 2023, para que compareça no Departamento de Pessoal a fim de dar andamento ao processo de contratação no cargo:

CARGO: INSTRUTOR DE DANÇA

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 2 | Marcelo Silvio Alves |

O candidato deverá se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 21 de julho de 2023, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## LEI Nº 3.838

Publicação Nº 4987946

LEI Nº 3.838, de 25 de julho de 2023.

Denomina via pública Rua Ermindo Jacob Dapper.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ermindo Jacob Dapper, a atual "rua sem denominação", perpendicular as Ruas Egidio Cordeiro e Ignes Bortolon Pivatto no Loteamento Caçanjurê, Bairro Martello.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 25 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## LEI Nº 3.839

Publicação Nº 4987943

LEI Nº 3.839, de 25 de julho de 2023.

Denomina via pública Rua Paulino Dal Bosco.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Paulino Dal Bosco, a atual Rua "C" no Loteamento Lessing 2, Bairro dos Municípios.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 25 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 38.520

Publicação Nº 4988076

PORTARIA Nº 38.520, de 6 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Período de aquisição | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| 9701 | Daniela Kista Busnardo | Médico | 06/01/2010 a 05/01/2015 | 03/07/2023 a 01/08/2023 |
| 14108 | Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski | Auxiliar de Enfermagem | 18/01/2016 a 17/01/2021 | 05/07/2023 a 02/10/2023 |
| 10816 | Marjuri Paula Sgarbossa | Enfermeiro | 23/03/2016 a 22/03/2021 | 10/07/2023 a 08/08/2023 |
| 10796 | Lurdes dos Santos | Técnico em Enfermagem | 15/03/2011 a 14/03/2016 | 17/07/2023 a 14/10/2023 |
| 7735 | Rosane Boff | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/08/2012 a 31/07/2017 | 03/07/2023 a 01/08/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 6 de julho de 2023.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 38.525

Publicação Nº 4988083

PORTARIA Nº 38.525, de 6 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, os contratos por tempo determinado das profissionais abaixo relacionadas, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

| Cód. | Nome | Função | Portaria contratação | Data rescisão |
|---|---|---|---|---|
| 19937 | Celina dos Santos Alencastro | Médico Plantonista | Portaria nº 38.107, de 24 de abril de 2023 | 26/06/2023 |
| 19817 | Luciana Alves de Lima | Assistente Social | Portaria nº 38.409, de 20 de junho de 2023 | 30/06/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

## PORTARIA Nº 38.527

Publicação Nº 4988084

PORTARIA Nº 38.527, de 7 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho, às servidoras abaixo relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Conversão | Período de aquisição |
|---|---|---|---|---|
| 7739 | Alice Loreni Gomes de Lafavera | Técnico em Enfermagem | 1/3 | 01/08/2017 a 31/07/2022 |
| 10509 | Graciele Favero Martarello | Odontólogo | 1/3 | 14/02/2016 a 13/02/2021 |
| 3852 | Marcia de Araújo Mattia | Recepcionista | 1/3 | 15/05/2018 a 14/05/2023 |
| 3437 | Sayonara Galina | Auxiliar de Enfermagem | 1/3 | 23/09/2007 a 22/09/2012 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 38.531

Publicação Nº 4988085

PORTARIA Nº 38.531, de 7 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço), que corresponde a 10 (dez) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período aquisitivo e mês de pagamento, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Mês de Pagamento |
|---|---|---|---|---|
| 13373 | Carla Siqueira de Santana | Psicólogo | 08/05/2020 a 07/05/2021 | junho |
| 14059 | Daniela Susin | Técnico em Enfernagen | 20/11/2018 a 19/11/2019 | junho |
| 13524 | Franciele Carline Zenaro | Enfermeiro | 15/09/2021 a 14/09/2022 | junho |
| 8075 | Jane Schneider | Assistente Social | 11/02/2018 a 10/02/2019 | junho |
| 7824 | Maicon Sgarbossa | Enfermeiro | 03/09/2021 a 02/09/2022 | junho |
| 856 | Paulo Cesar Jarschel | Atendente de Enfermagem | 02/04/2021 a 01/04/2022 | junho |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 38.540

Publicação Nº 4988086

PORTARIA Nº 38.540, de 10 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo

determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

| Cód. | Nome | Função | Portaria contratação | Data rescisão |
|---|---|---|---|---|
| 16941 | Fernanda Bettoni | Assistente Administrativo | Portaria nº 34.539, de 12/04/2021 | 29/06/2023 |
| 17057 | Valeria Cordeiro Salomão | Técnico em Enfermagem | Portaria nº 34.860, de 02/06/2021 | 03/07/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

## PORTARIA Nº 38.541

Publicação Nº 4988087

PORTARIA Nº 38.541, de 10 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o profissional a seguir relacionado para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

| Cód. | Nome | Função | Carga Horária | A contar de |
|---|---|---|---|---|
| 20106 | Valeria Cordeiro Salomão | Auxiliar de enfermagem | 35 h | 04/07/2023 |

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 38.542

Publicação Nº 4988088

PORTARIA Nº 38.542, de 10 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

| Cód. | Nome | Função | Carga Horária | A contar de |
|---|---|---|---|---|
| 20089 | Elias Moraes da Silva | Assistente Administrativo | 35 h | 27/06/2023 |
| 20100 | Mariana Bortolon | Odontóloga | 20 h | 03/07/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 38.543

Publicação Nº 4988090

PORTARIA Nº 38.543, de 10 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo especificado e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, conforme segue:

| Cód. | Nome | Cargo | A contar de: |
|---|---|---|---|
| 1366<br>10514 | Osvaldo Vedana Junior | Odontólogo | 01/06/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 38.544

Publicação Nº 4988077

PORTARIA Nº 38.544, de 10 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando código, nome, cargo e período da licença:

| Código | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 18409 | Franciele de Oliveira | Auxiliar de Enfermagem | 03/07/2023 a 29/12/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 10 de julho de 2023.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 38.549

Publicação Nº 4988078

PORTARIA Nº 38.549, de 11 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" e inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Total de dias | Período |
|---|---|---|---|---|
| 19931 | Douglas Zar | Farmacêutico | 08 dias | 07/07/2023 a 14/07/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, 11 de julho de 2023.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 38.551

Publicação Nº 4988079

PORTARIA Nº 38.551, de 11 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 38.227, de 12 de maio de 2023, no que se refere à servidora Cassia Marilia Ribeiro, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

| Código | Nome | Cargo | Total de dias | Período |
|---|---|---|---|---|
| 15547 | Cassia Marilia Ribeiro | Auxiliar em Saúde Bucal | 05 dias | 04/05/2023 a 08/05/2023 |

Leia-se:

| Código | Nome | Cargo | Total de dias | Período |
|---|---|---|---|---|
| 15547 | Cassia Marilia Ribeiro | Auxiliar em Saúde Bucal | 05 dias | 09/05/2023 a 13/05/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2023.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

## PORTARIA Nº 38.562

Publicação Nº 4988080

PORTARIA Nº 38.562, de 17 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando código, nome, cargo e período da licença:

| Código | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 19859 | Marcia de Oliveira Guedes | Enfermeiro ESF | 13/07/2023 a 08/01/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 17 de julho de 2023.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 38.564

Publicação Nº 4988191

PORTARIA Nº 38.564, de 19 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado do profissional abaixo relacionado, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

| Cód. | Nome | Função | Portaria contratação | Data rescisão |
|---|---|---|---|---|
| 18564 | Gilberto Fernandes dos Santos | Pedreiro | Portaria nº 37.087, de 9 de setembro de 2022 | 04/07/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 38.571

Publicação Nº 4988181

PORTARIA Nº 38.571, de 25 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as previsões estatutárias para afastamento dos Servidores em decorrência de falecimento de parentes, sem qualquer prejuízo,

CONSIDERANDO o direito do Servidor ao retorno antecipado do desempenho de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria de Infraestrutura, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Total de dias previsto no Estatuto | Período do Afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 19622 | Mara Celis Iesbek Andrade | Diretor Administrativo Infraestrutura | 08 dias | 20/07/2023 a 21/07/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura de Caçador, em 25 de julho de 2023.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

# AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 052/2023

Publicação Nº 4988081

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 052/2023**

**EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023;
**TIPO:** MENOR PREÇO;
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

| | |
|---|---|
| **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA** | **DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA** |
| **DATA DE ABERTURA** | **29/08/2023** |
| **HORA DA ABERTURA** | **13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | **HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR** |
| **UASG** | **988057** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO** | **N.º 00052/2023-000** |
| **PROTOCOLO INTERNO** | **1.648/2023** |

| | |
|---|---|
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **DO DIA 28/07/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 29/08/2023, ÀS 13H30MIN** |
| **LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** | **ATÉ O DIA 25/08/2023, ÀS 19H** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS** | **DIA 29/08/2023, ÀS 13H30MIN** |
| **INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES** | **DIA 29/08/2023, ÀS 13H35MIN** |

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 26 de julho de 2023.

**ALENCAR MENDES**
Prefeito Municipal

Caibi

## PREFEITURA

# RGF 1º SEMESTRE 2023

Publicação Nº 4987115



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] |
| | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 19.352.589,16 | - |
| Pessoal Ativo | 19.129.935,37 | - |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 15.785.212,59 | - |
| Obrigações Patronais | 3.344.722,78 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 222.653,79 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 201.136,17 | - |
| Pensões | 21.517,62 | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | - | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 19.352.589,16 | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 35.726.414,60 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 100.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 282.528,00 | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 35.343.886,60 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 19.352.589,16 | 54,76 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 21.206.331,96 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 20.146.015,36 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 19.085.698,76 | 54,00 |

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 58m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - |
| Dívida Contratual | - | - | - |
| Empréstimos | - | - | - |
| Internos | - | - | - |
| Externos | - | - | - |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | - | - | - |
| Financiamentos | - | - | - |
| Internos | - | - | - |
| Externos | - | - | - |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | - | - | - |
| De Tributos | - | - | - |
| De Contribuições Previdenciárias | - | - | - |
| De Demais Contribuições Sociais | - | - | - |
| Do FGTS | - | - | - |
| Com Instituição Não Financeira | - | - | - |
| Demais Dívidas Contratuais | - | - | - |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 4.687.011,71 | 6.706.726,58 | - |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 4.673.301,64 | 6.693.016,51 | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.804.724,73 | 6.909.251,07 | - |
| (-) Restos a Pagar Processados | 30.420,31 | - | - |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 101.002,78 | 216.234,56 | - |
| Demais Haveres Financeiros | 13.710,07 | 13.710,07 | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (4.687.011,71) | (6.706.726,58) | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 35.753.150,94 | 35.726.414,60 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.000.000,00 | 100.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS L ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 34.753.150,94 | 35.626.414,60 | - |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | - | - | - |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (13,49) | (18,83) | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12 | 41.703.781,13 | 42.751.697,52 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%> | 37.533.403,02 | 38.476.527,77 | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 11h e 10m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | - | - | - |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC | - | - | - |
| PASSIVO ATUARIAL | - | - | - |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 1.220.490,23 | 1.084.818,41 | - |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | - | - | - |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | - | - | - |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | - | - | - |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívid Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídc deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 11h e 10m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS(I) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV) | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI) | 35.753.150,94 | 35.726.414,60 | - |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII) | 1.000.000,00 | 100.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 34.753.150,94 | 35.626.414,60 | - |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTA | - | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22% | 7.865.693,21 | 7.859.811,21 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80% | 7.079.123,89 | 7.073.830,09 | - |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (IX) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | - | - | - |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+ | - | - | - |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 11h e 13m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre | Até o Semestre |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | - | - |
| Interna | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | - | - |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | - | - |
| **TOTAL (III)** | **-** | **-** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 35.726.414,60 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V | 100.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAME | 35.626.414,60 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | - | - |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (I | - | - |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS | 5.700.226,34 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 5.130.203,70 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.493.849,02 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre | Até o Semestre |
| Parcelamento de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Demais Contribuições Sociais | - | - |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | - | - |

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponíve
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 11h e 15m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Prefeitura Municipal de Caibi - SC - Consolidado



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a – (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **5.550.285,83** | **-** | **-** | **472.371,37** | **215.449,32** | **-** | **4.862.465,14** | **-** | **-** | **4.862.465,14** |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 5.183.031,37 | - | - | 472.371,37 | 215.139,96 | - | 4.495.520,04 | - | - | 4.495.520,04 |
| Outros Recursos não Vinculados | 724.362,45 | - | - | - | 2.842,05 | - | 721.520,40 | - | - | 721.520,40 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **1.358.965,24** | **-** | **-** | **612.447,00** | **785,24** | **-** | **745.733,00** | **-** | **-** | **745.733,00** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do FUNDEB | (983.034,80) | - | - | - | - | - | (983.034,80) | - | - | (983.034,80) |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 371.375,00 | - | - | - | - | - | 371.375,00 | - | - | 371.375,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | (295.172,63) | - | - | - | 785,24 | - | (295.957,87) | - | - | (295.957,87) |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 67.909,03 | - | - | - | - | - | 67.909,03 | - | - | 67.909,03 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Extraorçamentários | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Recursos Vinculados | 2.197.888,64 | - | - | 612.447,00 | - | - | 1.585.441,64 | - | - | 1.585.441,64 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **6.909.251,07** | **-** | **-** | **1.084.818,37** | **216.234,56** | **-** | **5.608.198,14** | **-** | **-** | **5.608.198,14** |

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 11h e 18m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 35.726.414,60 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 35.626.414,60 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa | 35.343.886,60 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal DTP | 19.352.589,16 | 54,76 |
| Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00% | 21.206.331,96 | 60,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00% | 20.146.015,36 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00% | 19.085.698,76 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (6.706.726,58) | (18,83) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 42.751.697,52 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.837.811,21 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.700.226,34 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.493.849,02 | 7,00 |

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/O-6

DIOGO PAULO VALDEMERI
Presidente
019.181.759-77

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 11h e 19m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2023

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 11h e 19m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 36.800.000,00 | 36.800.000,00 | 6.645.791,74 | 18,06 | 18.595.727,32 | 50,53 | 18.204.272,68 |
| RECEITAS CORRENTES | 36.800.000,00 | 36.800.000,00 | 6.645.791,74 | 18,06 | 18.595.727,32 | 50,53 | 18.204.272,68 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.769.600,00 | 3.769.600,00 | 1.071.952,84 | 28,44 | 2.290.184,78 | 60,75 | 1.479.415,22 |
| Impostos | 3.277.600,00 | 3.277.600,00 | 903.020,15 | 27,55 | 1.946.823,55 | 59,40 | 1.330.776,45 |
| Taxas | 480.000,00 | 480.000,00 | 168.932,69 | 35,19 | 343.361,23 | 71,53 | 136.638,77 |
| Contribuição de Melhoria | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | - | 12.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 290.000,00 | 290.000,00 | 49.676,21 | 17,13 | 147.672,79 | 50,92 | 142.327,21 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 290.000,00 | 290.000,00 | 49.676,21 | 17,13 | 147.672,79 | 50,92 | 142.327,21 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 476.200,00 | 476.200,00 | 127.039,47 | 26,68 | 335.194,11 | 70,39 | 141.005,89 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 8.500,00 | 8.500,00 | 1.512,00 | 17,79 | 5.406,00 | 63,60 | 3.094,00 |
| Valores Mobiliários | 467.700,00 | 467.700,00 | 125.527,47 | 26,84 | 329.788,11 | 70,51 | 137.911,89 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 500,00 | 500,00 | - | - | - | - | 500,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 500,00 | 500,00 | - | - | - | - | 500,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.903,38 | 23,79 | 7.863,25 | 98,29 | 136,75 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | - | - | 1.000,00 |
| Outros Serviços | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.903,38 | 27,19 | 7.863,25 | 112,33 | (863,25) |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 32.234.700,00 | 32.234.700,00 | 5.360.909,09 | 16,63 | 15.754.989,67 | 48,88 | 16.479.710,33 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.181.400,00 | 14.181.400,00 | 2.270.738,48 | 16,01 | 6.959.650,41 | 49,08 | 7.221.749,59 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.323.700,00 | 14.323.700,00 | 2.355.169,13 | 16,44 | 6.638.696,18 | 46,35 | 7.685.003,82 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.700.000,00 | 3.700.000,00 | 735.001,48 | 19,86 | 2.150.009,10 | 58,11 | 1.549.990,90 |
| Outras Transferências | 29.600,00 | 29.600,00 | - | - | 6.633,98 | 22,41 | 22.966,02 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 20.500,00 | 20.500,00 | 34.310,75 | 167,37 | 59.822,72 | 291,82 | (39.322,72) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 16.000,00 | 16.000,00 | 33.716,54 | 210,73 | 55.147,12 | 344,67 | (39.147,12) |
| Demais Receitas Correntes | 4.500,00 | 4.500,00 | 594,21 | 13,20 | 4.675,60 | 103,90 | (175,60) |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 36.800.000,00 | 36.800.000,00 | 6.645.791,74 | 18,06 | 18.595.727,32 | 50,53 | 18.204.272,68 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 36.800.000,00 | 36.800.000,00 | 6.645.791,74 | 18,06 | 18.595.727,32 | 50,53 | 18.204.272,68 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 36.800.000,00 | 36.800.000,00 | 6.645.791,74 | 18,06 | 18.595.727,32 | 50,53 | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | 2.027.407,89 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | - | - | - | 2.027.407,89 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 36.800.000,00 | 39.007.811,69 | 6.441.719,82 | 20.950.755,87 | 18.057.055,82 | 6.299.769,98 | 17.225.038,66 | 21.782.773,03 | 16.446.119,65 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 33.991.917,42 | 35.048.411,67 | 5.711.491,49 | 19.792.510,89 | 15.255.900,78 | 5.961.584,27 | 16.662.673,54 | 18.385.738,13 | 15.909.975,71 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.081.000,00 | 18.018.757,31 | 3.156.584,98 | 9.276.684,32 | 8.742.072,99 | 3.172.270,20 | 9.219.710,56 | 8.799.046,75 | 8.962.963,48 | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 09h e 29m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 | - | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.909.917,42 | 17.028.654,36 | 2.554.906,51 | 10.515.826,57 | 6.512.827,79 | 2.789.314,07 | 7.442.962,98 | 9.585.691,38 | 6.947.012,23 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.764.082,58 | 3.915.400,02 | 730.228,33 | 1.158.244,98 | 2.757.155,04 | 338.185,71 | 562.365,12 | 3.353.034,90 | 536.143,94 | - |
| INVESTIMENTOS | 2.763.082,58 | 3.914.400,02 | 730.228,33 | 1.158.244,98 | 2.756.155,04 | 338.185,71 | 562.365,12 | 3.352.034,90 | 536.143,94 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 44.000,00 | 44.000,00 | - | - | 44.000,00 | - | - | 44.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 36.800.000,00 | 39.007.811,69 | 6.441.719,82 | 20.950.755,87 | 18.057.055,82 | 6.299.769,98 | 17.225.038,66 | 21.782.773,03 | 16.446.119,65 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 36.800.000,00 | 39.007.811,69 | 6.441.719,82 | 20.950.755,87 | 18.057.055,82 | 6.299.769,98 | 17.225.038,66 | 21.782.773,03 | 16.446.119,65 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 1.370.688,66 | - | 2.149.607,67 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 36.800.000,00 | 39.007.811,69 | 6.441.719,82 | 20.950.755,87 | - | 6.299.769,98 | 18.595.727,32 | 21.782.773,03 | 18.595.727,32 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 09h e 29m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I** | **36.800.000,00** | **39.007.811,69** | **6.441.719,82** | **20.950.755,87** | **100,00** | **18.057.055,82** | **6.299.769,98** | **17.225.038,66** | **100,00** | **21.782.773,03** |
| Legislativa | 1.776.000,00 | 1.776.000,00 | 128.955,00 | 649.945,89 | 3,10 | 1.126.054,11 | 166.504,81 | 533.424,70 | 3,10 | 1.242.575,30 |
| Ação Legislativa | 1.776.000,00 | 1.776.000,00 | 128.955,00 | 649.945,89 | 3,10 | 1.126.054,11 | 166.504,81 | 533.424,70 | 3,10 | 1.242.575,30 |
| Administração | 4.144.200,00 | 4.145.336,01 | 546.638,25 | 2.415.478,86 | 11,53 | 1.729.857,15 | 611.906,36 | 1.954.915,14 | 11,35 | 2.190.420,87 |
| Administração Geral | 3.201.200,00 | 3.202.336,01 | 420.842,94 | 2.004.392,98 | 9,57 | 1.197.943,03 | 486.111,05 | 1.543.829,26 | 8,96 | 1.658.506,75 |
| Administração Financeira | 943.000,00 | 943.000,00 | 125.795,31 | 411.085,88 | 1,96 | 531.914,12 | 125.795,31 | 411.085,88 | 2,39 | 531.914,12 |
| Segurança Pública | 242.000,00 | 294.583,84 | 28.092,05 | 78.447,72 | 0,37 | 216.136,12 | 30.166,70 | 66.117,02 | 0,38 | 228.466,82 |
| Policiamento | 224.000,00 | 276.583,84 | 28.092,05 | 78.447,72 | 0,37 | 198.136,12 | 30.166,70 | 66.117,02 | 0,38 | 210.466,82 |
| Defesa Civil | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Assistência Social | 2.217.600,00 | 2.438.052,18 | 441.473,81 | 1.477.227,85 | 7,05 | 960.824,33 | 435.929,66 | 1.141.559,71 | 6,63 | 1.296.492,47 |
| Assistência ao Idoso | 140.100,00 | 178.700,00 | 29.861,28 | 88.291,28 | 0,42 | 90.408,72 | 29.818,26 | 67.788,65 | 0,39 | 110.911,35 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 258.300,00 | 349.875,00 | 86.193,58 | 216.130,74 | 1,03 | 133.744,26 | 69.179,42 | 158.697,03 | 0,92 | 191.177,97 |
| Assistência Comunitária | 1.819.200,00 | 1.909.477,18 | 325.418,95 | 1.172.805,83 | 5,60 | 736.671,35 | 336.931,98 | 915.074,03 | 5,31 | 994.403,15 |
| Saúde | 8.301.000,00 | 9.225.828,63 | 1.458.902,28 | 5.116.822,87 | 24,42 | 4.109.005,76 | 1.573.984,81 | 4.396.706,15 | 25,53 | 4.829.122,48 |
| Atenção Básica | 6.248.500,00 | 7.022.068,52 | 1.155.425,03 | 3.642.943,45 | 17,39 | 3.379.125,07 | 1.091.513,71 | 3.156.279,93 | 18,32 | 3.865.788,59 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.477.000,00 | 1.615.921,66 | 196.243,66 | 1.192.884,40 | 5,69 | 423.037,26 | 406.784,30 | 1.005.113,98 | 5,84 | 610.807,68 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 443.500,00 | 451.080,25 | 106.962,34 | 272.090,93 | 1,30 | 178.989,32 | 75.363,55 | 226.608,15 | 1,32 | 224.472,10 |
| Vigilância Sanitária | 40.000,00 | 44.758,20 | 152,25 | 4.560,25 | 0,02 | 40.197,95 | 204,25 | 4.360,25 | 0,03 | 40.397,95 |
| Vigilância Epidemiológica | 92.000,00 | 92.000,00 | 119,00 | 4.343,84 | 0,02 | 87.656,16 | 119,00 | 4.343,84 | 0,03 | 87.656,16 |
| Educação | 9.347.300,00 | 9.494.229,63 | 1.536.502,01 | 4.383.919,38 | 20,92 | 5.110.310,25 | 1.526.946,16 | 4.094.481,21 | 23,77 | 5.399.748,42 |
| Alimentação e Nutrição | 388.700,00 | 388.700,00 | 84.199,59 | 215.547,52 | 1,03 | 173.152,48 | 80.718,39 | 208.605,92 | 1,21 | 180.094,08 |
| Ensino Fundamental | 4.002.600,00 | 4.087.235,78 | 574.460,11 | 1.683.438,27 | 8,04 | 2.403.797,51 | 602.704,65 | 1.527.258,29 | 8,87 | 2.559.977,49 |
| Ensino Superior | 41.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| Educação Infantil | 4.915.000,00 | 4.977.293,85 | 877.842,31 | 2.484.933,59 | 11,86 | 2.492.360,26 | 843.523,12 | 2.358.617,00 | 13,69 | 2.618.676,85 |
| Cultura | 626.000,00 | 626.000,00 | 108.920,91 | 439.630,59 | 2,10 | 186.369,41 | 200.472,80 | 316.527,94 | 1,84 | 309.472,06 |
| Difusão Cultural | 626.000,00 | 626.000,00 | 108.920,91 | 439.630,59 | 2,10 | 186.369,41 | 200.472,80 | 316.527,94 | 1,84 | 309.472,06 |
| Urbanismo | 2.290.000,00 | 2.301.390,10 | 370.664,63 | 1.116.372,47 | 5,33 | 1.185.017,63 | 256.655,56 | 715.971,89 | 4,16 | 1.585.418,21 |
| Infra-estrutura Urbana | 790.000,00 | 790.000,00 | 29.722,96 | 154.259,32 | 0,74 | 635.740,68 | 31.403,76 | 109.928,65 | 0,64 | 680.071,35 |
| Serviços Urbanos | 1.500.000,00 | 1.511.390,10 | 340.941,67 | 962.113,15 | 4,59 | 549.276,95 | 225.251,80 | 606.043,24 | 3,52 | 905.346,86 |
| Habitação | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| Habitação Urbana | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| Saneamento | 443.000,00 | 443.000,00 | 243.897,14 | 428.010,10 | 2,04 | 14.989,90 | 92.944,71 | 248.162,67 | 1,44 | 194.837,33 |
| Saneamento Básico Urbano | 443.000,00 | 443.000,00 | 243.897,14 | 428.010,10 | 2,04 | 14.989,90 | 92.944,71 | 248.162,67 | 1,44 | 194.837,33 |
| Agricultura | 3.157.600,00 | 3.296.174,10 | 587.214,13 | 2.068.892,79 | 9,88 | 1.227.281,31 | 611.636,12 | 1.721.832,77 | 10,00 | 1.574.341,33 |
| Ensino Médio | 191.000,00 | 191.000,00 | -9,46 | 94.975,72 | 0,45 | 96.024,28 | 26.060,54 | 82.155,72 | 0,48 | 108.844,28 |
| Extensão Rural | 2.966.600,00 | 3.105.174,10 | 587.223,59 | 1.973.917,07 | 9,42 | 1.131.257,03 | 585.575,58 | 1.639.677,05 | 9,52 | 1.465.497,05 |
| Indústria | 298.000,00 | 298.000,00 | 0,00 | 21.193,24 | 0,10 | 276.806,76 | 6.000,00 | 18.193,24 | 0,11 | 279.806,76 |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 15m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO | Despesas Liquidadas | | | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c)=(a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e)=(a-d) |
| Fomento ao Trabalho | 151.000,00 | 151.000,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,10 | 130.000,00 | 6.000,00 | 18.000,00 | 0,10 | 133.000,00 |
| Promoção Industrial | 147.000,00 | 147.000,00 | 0,00 | 193,24 | 0,00 | 146.806,76 | 0,00 | 193,24 | 0,00 | 146.806,76 |
| Transporte | 2.274.650,00 | 2.852.399,49 | 756.924,24 | 1.716.379,97 | 8,19 | 1.136.019,52 | 553.544,71 | 1.224.215,31 | 7,11 | 1.628.184,18 |
| Transporte Rodoviário | 2.274.650,00 | 2.852.399,49 | 756.924,24 | 1.716.379,97 | 8,19 | 1.136.019,52 | 553.544,71 | 1.224.215,31 | 7,11 | 1.628.184,18 |
| Desporto e Lazer | 986.500,00 | 986.500,00 | 204.542,09 | 526.116,43 | 2,51 | 460.383,57 | 160.802,77 | 426.478,02 | 2,48 | 560.021,98 |
| Turismo | 107.000,00 | 107.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.000,00 |
| Desporto Comunitário | 879.500,00 | 879.500,00 | 204.542,09 | 526.116,43 | 2,51 | 353.383,57 | 160.802,77 | 426.478,02 | 2,48 | 453.021,98 |
| Encargos Especiais | 432.150,00 | 566.317,71 | 28.993,28 | 512.317,71 | 2,45 | 54.000,00 | 72.274,81 | 366.452,89 | 2,13 | 199.864,82 |
| Outros Encargos Especiais | 432.150,00 | 566.317,71 | 28.993,28 | 512.317,71 | 2,45 | 54.000,00 | 72.274,81 | 366.452,89 | 2,13 | 199.864,82 |
| Reservas | 44.000,00 | 44.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 |
| Reserva de Contingência | 44.000,00 | 44.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **36.800.000,00** | **39.007.811,69** | **6.441.719,82** | **20.950.755,87** | **100** | **18.057.055,82** | **6.299.769,98** | **17.225.038,66** | **100** | **21.782.773,03** |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 15m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Junho/2022 a Maio/2023



RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Junho/2022 | Julho/2022 | Agosto/2022 | Setembro/2022 | Outubro/2022 | Novembro/2022 | | |
| | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 | Maio/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.563.573,84 | 3.519.190,20 | 3.359.132,92 | 3.011.601,54 | 2.951.593,33 | 3.110.395,71 | 42.082.263,76 | 42.605.100,00 |
| | 4.039.210,27 | 3.242.316,52 | 3.648.272,53 | 3.361.255,46 | 3.598.909,64 | 3.676.811,80 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 595.128,74 | 254.835,57 | 365.727,33 | 303.063,26 | 272.605,49 | 297.407,98 | 4.051.052,13 | 3.769.600,00 |
| | 321.933,15 | 229.461,57 | 247.991,10 | 375.000,40 | 365.778,87 | 422.118,67 | | |
| IPTU | 253.796,55 | 21.165,35 | 21.499,76 | 3.604,10 | 3.901,09 | 2.913,38 | 437.604,04 | 660.500,00 |
| | 7.399,31 | 2.110,34 | 4.591,72 | 3.834,61 | 33.997,34 | 78.790,49 | | |
| ISS | 101.298,74 | 105.170,12 | 115.406,61 | 117.231,51 | 107.469,35 | 104.181,65 | 1.292.455,40 | 1.243.000,00 |
| | 95.598,61 | 94.990,12 | 74.248,59 | 113.077,49 | 163.106,01 | 100.676,60 | | |
| ITBI | 62.136,00 | 30.391,76 | 148.331,84 | 36.070,50 | 57.657,99 | 16.860,00 | 689.249,63 | 517.100,00 |
| | 84.594,64 | 24.634,19 | 64.922,00 | 42.972,91 | 38.782,69 | 81.895,11 | | |
| IRRF | 83.693,18 | 81.005,89 | 56.386,46 | 136.588,26 | 87.883,19 | 155.133,02 | 1.189.426,12 | 857.000,00 |
| | 99.731,78 | 98.205,38 | 68.272,90 | 120.609,90 | 95.447,21 | 106.468,95 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 94.204,27 | 17.102,45 | 24.102,66 | 9.568,89 | 15.693,87 | 18.319,93 | 442.316,94 | 492.000,00 |
| | 34.608,81 | 9.521,54 | 35.955,89 | 94.505,49 | 34.445,62 | 54.287,52 | | |
| Contribuições | 21.615,27 | 20.542,29 | 20.769,50 | 20.294,07 | 20.479,03 | 22.333,06 | 270.658,20 | 290.000,00 |
| | 21.570,28 | 23.516,09 | 24.431,20 | 23.526,42 | 26.522,87 | 25.058,12 | | |
| Receita Patrimonial | 62.461,87 | 68.684,61 | 78.272,44 | 48.795,82 | 48.284,13 | 39.226,13 | 663.964,09 | 476.200,00 |
| | 49.022,84 | 48.724,33 | 46.408,36 | 63.736,84 | 49.285,11 | 61.061,61 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 61.831,87 | 67.828,11 | 77.079,94 | 48.165,82 | 47.654,13 | 38.596,13 | 654.115,09 | 467.700,00 |
| | 48.392,84 | 48.724,33 | 45.217,36 | 62.385,34 | 47.933,61 | 60.305,61 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 630,00 | 856,50 | 1.192,50 | 630,00 | 630,00 | 630,00 | 9.849,00 | 8.500,00 |
| | 630,00 | - | 1.191,00 | 1.351,50 | 1.351,50 | 756,00 | | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | 500,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | 500,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita de Serviços | 402,50 | 805,00 | 1.207,50 | 3.220,00 | 2.817,50 | 3.622,50 | 21.122,25 | 8.000,00 |
| | 1.610,00 | 402,50 | 402,50 | 2.983,59 | 2.171,28 | 1.477,38 | | |
| Transferências Correntes | 3.883.789,05 | 3.173.815,78 | 2.887.157,77 | 2.635.797,53 | 2.607.188,39 | 2.747.622,70 | 37.026.072,37 | 38.039.800,00 |
| | 3.644.257,51 | 2.937.358,25 | 3.319.717,89 | 2.893.951,92 | 3.143.871,09 | 3.151.544,49 | | |
| Cota-Parte do FPM | 989.320,92 | 1.331.563,71 | 967.453,10 | 891.010,25 | 847.766,12 | 1.065.487,68 | 13.227.397,94 | 13.200.000,00 |
| | 1.655.554,21 | 1.055.741,54 | 1.432.167,20 | 876.122,37 | 1.001.681,28 | 1.113.529,56 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 1.067.072,73 | 1.051.023,59 | 989.555,59 | 1.028.494,18 | 1.026.590,21 | 1.012.928,31 | 12.720.978,38 | 14.800.000,00 |
| | 1.064.648,96 | 1.092.914,09 | 1.060.341,58 | 1.065.458,82 | 1.161.776,46 | 1.100.173,86 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 194.455,10 | 155.986,37 | 204.762,41 | 129.656,67 | 161.788,32 | 97.096,93 | 1.952.404,42 | 2.080.000,00 |
| | 53.548,79 | 98.795,03 | 162.533,94 | 249.530,16 | 221.098,96 | 223.151,74 | | |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 26m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Junho/2022 a Maio/2023



RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Junho/2022 | Julho/2022 | Agosto/2022 | Setembro/2022 | Outubro/2022 | Novembro/2022 | | |
| | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 | Maio/2023 | | |
| Cota-Parte do ITR | 123,07 | 127,77 | 757,40 | 4.506,77 | 9.447,56 | 493,13 | 16.685,78 | 5.500,00 |
| | 277,01 | 241,65 | 129,79 | 64,51 | 308,26 | 208,86 | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 10.137,85 | 10.449,68 | 8.323,48 | 10.980,49 | 11.206,51 | 8.148,84 | 118.125,49 | 140.000,00 |
| | 11.577,81 | 10.783,69 | 7.690,07 | 9.530,42 | 10.160,09 | 9.136,56 | | |
| Transferências do FUNDEB | 266.993,63 | 257.074,54 | 252.893,47 | 249.670,29 | 252.500,91 | 253.075,67 | 3.603.745,26 | 3.700.000,00 |
| | 272.785,74 | 343.510,32 | 367.556,75 | 346.362,66 | 371.308,32 | 370.012,96 | | |
| Outras Transferências Correntes | 1.355.685,75 | 367.590,12 | 463.412,32 | 321.478,88 | 297.888,76 | 310.392,14 | 5.386.735,10 | 4.114.300,00 |
| | 585.864,99 | 335.371,93 | 289.298,56 | 346.882,98 | 377.537,72 | 335.330,95 | | |
| Outras Receitas Correntes | 176,41 | 506,95 | 5.998,38 | 430,86 | 218,79 | 183,34 | 49.394,72 | 20.500,00 |
| | 816,49 | 2.853,78 | 9.321,48 | 2.056,29 | 11.280,42 | 15.551,53 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 452.221,68 | 413.211,28 | 535.534,18 | 434.255,97 | 455.191,30 | 480.683,82 | 5.702.716,83 | 5.805.100,00 |
| | 541.560,14 | 450.214,13 | 531.458,54 | 440.141,08 | 479.004,82 | 489.239,89 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 452.221,68 | 413.211,28 | 434.170,18 | 395.471,97 | 411.801,70 | 437.051,82 | 5.388.283,23 | 5.805.100,00 |
| | 454.296,14 | 450.214,13 | 531.458,54 | 440.141,08 | 479.004,82 | 489.239,89 | | |
| Emendas Parlametares 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Dedução RCL - Transf. ACS e ACE | - | - | 101.364,00 | 38.784,00 | 43.389,60 | 43.632,00 | 314.433,60 | - |
| | 87.264,00 | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **4.111.352,16** | **3.105.978,92** | **2.823.598,74** | **2.577.345,57** | **2.496.402,03** | **2.629.711,89** | **36.379.546,93** | **36.800.000,00** |
| | **3.497.650,13** | **2.792.102,39** | **3.116.813,99** | **2.921.114,38** | **3.119.904,82** | **3.187.571,91** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | **1.000.000,00** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **1.100.000,00** | **-** |
| | **-** | **-** | **-** | **-** | **100.000,00** | **-** | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **3.111.352,16** | **3.105.978,92** | **2.823.598,74** | **2.577.345,57** | **2.496.402,03** | **2.629.711,89** | **35.279.546,93** | **36.800.000,00** |
| | **3.497.650,13** | **2.792.102,39** | **3.116.813,99** | **2.921.114,38** | **3.019.904,82** | **3.187.571,91** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **235.008,00** | **-** |
| | **-** | **46.872,00** | **41.664,00** | **52.080,00** | **46.872,00** | **47.520,00** | | |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 26m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Junho/2022 a Maio/2023

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **3.111.352,16**<br>**3.497.650,13** | **3.105.978,92**<br>**2.745.230,39** | **2.823.598,74**<br>**3.075.149,99** | **2.577.345,57**<br>**2.869.034,38** | **2.496.402,03**<br>**2.973.032,82** | **2.629.711,89**<br>**3.140.051,91** | **35.044.538,93** | **36.800.000,00** |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 26m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | - | - |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | - | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - |
| Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)** | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | - | - | - | - | |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 29m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | - |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | - |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 29m.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | - | - |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | - | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | - | - | - | - | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]** | - | - | - | - | |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 29m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | - |
| Recursos para Formação de Reserva | - |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **-** | **-** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | - | - | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital (XIV) | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | **-** | **-** | **-** | **-** | |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

| BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | - | - |
| Demais receitas Previdenciárias | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **-** | **-** |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 29m.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Caibi-SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]** | **-** | **-** | **-** | **-** | |

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 29m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.915.400,02 | 562.365,12 | 2.757.155,04 |
| Investimentos | 3.914.400,02 | 562.365,12 | 2.756.155,04 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte | - | - | - |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.915.400,02 | 562.365,12 | 2.757.155,04 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I) | 3.915.400,02 | 562.365,12 | 2.757.155,04 |

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 38m.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2023 | |
| | | Receitas Realizadas (a) | |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 36.800.000,00 | 18.595.727,32 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.769.600,00 | 2.290.184,78 | |
| IPTU | 660.500,00 | 409.798,48 | |
| ISS | 1.243.000,00 | 666.029,14 | |
| ITBI | 517.100,00 | 306.686,90 | |
| IRRF | 857.000,00 | 564.309,03 | |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 492.000,00 | 343.361,23 | |
| Contribuições | 290.000,00 | 147.672,79 | |
| Receita Patrimonial | 476.200,00 | 335.194,11 | |
| Aplicações Financeiras (II) | 467.700,00 | 329.788,11 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 8.500,00 | 5.406,00 | |
| Transferências Correntes | 32.234.700,00 | 15.754.989,67 | |
| Cota-Parte do FPM | 10.800.000,00 | 5.215.416,30 | |
| Cota-Parte do ICMS | 11.840.000,00 | 5.320.653,85 | |
| Cota-Parte do IPVA | 1.664.000,00 | 969.901,02 | |
| Cota-Parte do ITR | 4.400,00 | 1.163,81 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 112.000,00 | 46.955,13 | |
| Transferências do FUNDEB | 3.700.000,00 | 2.170.008,87 | |
| Outras Transferências Correntes | 4.114.300,00 | 2.030.890,69 | |
| Demais Receitas Correntes | 29.500,00 | 67.685,97 | |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - | |
| Receitas Correntes Restantes | 29.500,00 | 67.685,97 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 36.332.300,00 | 18.265.939,21 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | - | - | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | - | - | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | - | - | |
| Operações de Crédito (VIII) | - | - | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | - | - | |
| Alienação de Bens | - | - | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | - | - | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | - | - | |
| Outras Alienações de Bens | - | - | |
| Transferências de Capital | - | - | |
| Convênios | - | - | |
| Outras Transferências de Capital | - | - | |
| Outras Receitas de Capital | - | - | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | - | - | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | - | - | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | - | - | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | - | - | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 36.332.300,00 | 18.265.939,21 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 36.332.300,00 | 18.265.939,21 | |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 35.048.411,67 | 19.792.510,89 | 16.662.673,54 | 15.909.975,71 | 30.255,64 | 65.892,80 | 65.892,80 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.018.757,31 | 9.276.684,32 | 9.219.710,56 | 8.962.963,48 | 274,65 | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 17.028.654,36 | 10.515.826,57 | 7.442.962,98 | 6.947.012,23 | 29.980,99 | 65.892,80 | 65.892,80 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 35.047.411,67 | 19.792.510,89 | 16.662.673,54 | 15.909.975,71 | 30.255,64 | 65.892,80 | 65.892,80 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 3.915.400,02 | 1.158.244,98 | 562.365,12 | 536.143,94 | 164,67 | 64.000,00 | 64.000,00 |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 32m.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos | 3.914.400,02 | 1.158.244,98 | 562.365,12 | 536.143,94 | 164,67 | 64.000,00 | 64.000,00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 3.914.400,02 | 1.158.244,98 | 562.365,12 | 536.143,94 | 164,67 | 64.000,00 | 64.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 44.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 38.961.811,69 | 20.950.755,87 | 17.225.038,66 | 16.446.119,65 | 30.420,31 | 129.892,80 | 129.892,80 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 38.961.811,69 | 20.950.755,87 | 17.225.038,66 | 16.446.119,65 | 30.420,31 | 129.892,80 | 129.892,80 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]** | 1.659.506,45 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]** | 1.659.506,45 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.000,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2023<br>VALOR INCORRIDO |
|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI) | 329.788,11 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII) | - |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 1.989.294,56 |

**ABAIXO DA LINHA**

| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
|---|---|---|
| | **Em 31/Dez/2022** | **Até o 3º Bimestre** |
| | **(a)** | **(b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX) | - | - |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.687.011,71 | 6.706.726,58 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.673.301,64 | 6.693.016,51 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.804.724,73 | 6.909.251,07 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 30.420,31 | - |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 101.002,78 | 216.234,56 |
| Demais Haveres Financeiros | 13.710,07 | 13.710,07 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -4.687.011,71 | -6.706.726,58 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **2.019.714,87** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício | 75.000,00 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2023** |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -30.420,31 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | - |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | - |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | - |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + ( XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | **1.989.294,56** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **1.659.506,45** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.027.407,89 |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 32m.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.027.407,89 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 32m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | Saldo Total |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | (c) | (d) | e=(a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | (h) | (i) | (j) | k=(f+g)-(i+j) | L=(e+k) |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN | - | 30.420,31 | 30.420,31 | - | - | - | 1.220.490,23 | 129.892,80 | 129.892,80 | 5.779,06 | 1.084.818,37 | 1.084.818,37 |
| PODER EXECUTIVO | - | 30.420,31 | 30.420,31 | - | - | - | 1.220.490,23 | 129.892,80 | 129.892,80 | 5.779,06 | 1.084.818,37 | 1.084.818,37 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| CÂMARA MUNICIPAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | - | 30.420,31 | 30.420,31 | - | - | - | 1.220.490,23 | 129.892,80 | 129.892,80 | 5.779,06 | 1.084.818,37 | 1.084.818,37 |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 35m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi-SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.277.600,00 | 1.946.823,55 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 660.500,00 | 409.798,48 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 517.100,00 | 306.686,90 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.243.000,00 | 666.029,14 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 857.000,00 | 564.309,03 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 30.225.500,00 | 14.440.196,86 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 13.200.000,00 | 6.519.270,22 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.000.000,00 | 6.519.270,22 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.200.000,00 | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 14.800.000,00 | 6.646.067,54 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 140.000,00 | 58.693,85 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 5.500,00 | 1.454,69 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.080.000,00 | 1.213.605,10 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | 1.105,46 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **33.503.100,00** | **16.387.020,41** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **5.805.100,00** | **2.888.039,37** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) ) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **2.570.675,00** | **1.208.715,73** |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 3.720.000,00 | 1.661.891,94 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.720.000,00 | 1.648.161,51 |
| 6.1.1- Principal | 3.700.000,00 | 1.637.204,71 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.000,00 | 10.956,80 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - |
| 6.2.1- Principal | - | - |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 37m.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | 13.730,43 |
| 6.4.1- Principal | - | 13.730,43 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]** | **(2.105.100,00)** | **(1.250.834,66)** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | - |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | - |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | - |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **1.661.891,94** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 3.758.767,68 | 1.383.402,65 | 1.383.402,65 | 1.383.402,65 | - |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.968.957,00 | 1.344.634,97 | 1.344.634,97 | 1.344.634,97 | - |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 3.865.113,49 | 857.237,27 | 857.237,27 | 857.237,27 | - |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 3.103.843,51 | 487.397,70 | 487.397,70 | 487.397,70 | - |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.1.4 - Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 10.1.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | (3.210.189,32) | 38.767,68 | 38.767,68 | 38.767,68 | - |
| 10.2.1 - Educação Infantil | (1.685.113,49) | - | - | - | - |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | (1.525.075,83) | 38.767,68 | 38.767,68 | 38.767,68 | - |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.2.4 - Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 10.2.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 10.2.7 - Outras | - | - | - | - | - |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[2] (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.344.634,97 | 1.344.634,97 | 1.344.634,97 | - | - | - |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.344.634,97 | 1.344.634,97 | 1.344.634,97 | - | - | - |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - | - |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 37m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | - | - | - | - | - |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.344.634,97 | 1.344.634,97 | 1.344.634,97 | - | - | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | - | - | - | - | - | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.153.713,06 | 1.344.634,97 | 1.344.634,97 | 81,58 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | - | - | - |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 166.189,19 | 317.256,97 | 317.256,97 | 151.067,78 | 19,09 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | - | - | 38.767,68 | - | (38.767,68) | - |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | 38.767,68 | - | (38.767,68) | - |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 8.414.576,67 | 1.580.542,34 | 1.364.484,50 | 1.296.147,08 | - |
| 20.1- Educação Infantil | 4.881.576,67 | 962.150,65 | 874.225,27 | 849.469,26 | - |
| 20.2- Ensino Fundamental | 3.533.000,00 | 618.391,69 | 490.259,23 | 446.677,82 | - |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 20.4- Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 20.5- Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 20.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 20.7- Outras | - | - | - | - | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 37m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 8.357.767,68 | 2.963.944,99 | 2.747.887,15 | 2.679.549,73 | - |
| 21.1- Educação Infantil | 4.717.000,00 | 1.819.387,92 | 1.731.462,54 | 1.706.706,53 | - |
| 21.1.1- Creche | 2.815.000,00 | 973.019,08 | 939.069,79 | 933.412,49 | - |
| 21.1.2- Pré-escola | 1.902.000,00 | 846.368,84 | 792.392,75 | 773.294,04 | - |
| 22.2- Ensino Fundamental | 3.640.767,68 | 1.144.557,07 | 1.016.424,61 | 972.843,20 | - |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.364.484,50 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.888.039,37 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 151.067,78 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | - |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | - |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | **4.101.456,10** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.096.755,10 | 4.101.456,10 | 25,03 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.762,42 | - | - | - | 2.762,42 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.762,42 | - | - | - | 2.762,42 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | - | - | - | - | - |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | - | - | - | - | - |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 646.800,00 | 369.642,85 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 468.800,00 | 279.335,61 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 362.000,00 | 211.882,86 |
| 31.1.2- PDDE | 1.600,00 | 512,44 |
| 31.1.3- PNAE | 48.200,00 | 51.190,60 |
| 31.1.4- PNATE | 57.000,00 | 15.749,71 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | - | - |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 177.500,00 | 90.307,24 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 37m.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 500,00 | - |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | (2.679.114,72) | 1.419.974,39 | 1.346.594,06 | 1.258.727,98 | - |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | (2.084.282,82) | 665.545,67 | 627.154,46 | 585.195,63 | - |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | (1.024.531,90) | 538.881,20 | 510.833,68 | 490.526,43 | - |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 41.000,00 | - | - | - | - |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | - | - | - | - | - |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | - | - | - | - | - |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | - | - | - | - | - |
| 32.8- OUTRAS | 388.700,00 | 215.547,52 | 208.605,92 | 183.005,92 | - |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.494.229,63 | 4.383.919,38 | 4.094.481,21 | 3.938.277,71 | - |
| 33.1- Despesas Correntes | 8.557.846,52 | 4.271.209,38 | 4.046.166,21 | 3.889.962,71 | - |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 6.107.767,68 | 3.220.921,26 | 3.220.921,26 | 3.127.445,79 | - |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 26.000,00 | - | - | - | - |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.424.078,84 | 1.050.288,12 | 825.244,95 | 762.516,92 | - |
| 33.2- Despesas de Capital | 936.383,11 | 112.710,00 | 48.315,00 | 48.315,00 | - |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 936.383,11 | 112.710,00 | 48.315,00 | 48.315,00 | - |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 38.767,68 | 145.815,18 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.661.891,94 | 211.882,86 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.383.402,65 | 207.347,29 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 317.256,97 | 150.350,75 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 37m.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 317.256,97 | 150.350,75 |

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 37m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2023
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

| PLANO PREVIDENCIARIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 39m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c)=(a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | - | - |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - | - | - | - | - |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | - | - | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 44m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 3.277.600,00 | 3.277.600,00 | 1.946.823,55 | 59,40 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 660.500,00 | 660.500,00 | 409.798,48 | 62,04 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 517.100,00 | 517.100,00 | 306.686,90 | 59,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.243.000,00 | 1.243.000,00 | 666.029,14 | 53,58 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 857.000,00 | 857.000,00 | 564.309,03 | 65,85 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 29.025.500,00 | 29.025.500,00 | 14.439.091,40 | 49,75 |
| Cota-Parte FPM | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 6.519.270,22 | 54,33 |
| Cota-Parte ITR | 5.500,00 | 5.500,00 | 1.454,69 | 26,45 |
| Cota-Parte IPVA | 2.080.000,00 | 2.080.000,00 | 1.213.605,10 | 58,35 |
| Cota-Parte ICMS | 14.800.000,00 | 14.800.000,00 | 6.646.067,54 | 44,91 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 140.000,00 | 140.000,00 | 58.693,85 | 41,92 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 32.303.100,00 | 32.303.100,00 | 16.385.914,95 | 50,73 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.635.000,00 | 3.635.000,00 | 2.016.270,40 | 55,47 | 1.606.315,88 | 44,19 | 1.502.063,03 | 41,32 |
| Despesas Correntes | 3.543.193,49 | 3.543.193,49 | 2.008.759,67 | 56,69 | 1.600.557,88 | 45,17 | 1.499.417,23 | 42,32 |
| Despesas de Capital | 91.806,51 | 91.806,51 | 7.510,73 | 8,18 | 5.758,00 | 6,27 | 2.645,80 | 2,88 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.217.000,00 | 1.217.000,00 | 938.414,50 | 77,11 | 777.261,70 | 63,87 | 777.261,70 | 63,87 |
| Despesas Correntes | 1.216.000,00 | 1.216.000,00 | 938.414,50 | 77,17 | 777.261,70 | 63,92 | 777.261,70 | 63,92 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 350.000,00 | 350.000,00 | 234.057,86 | 66,87 | 188.575,08 | 53,88 | 173.635,61 | 49,61 |
| Despesas Correntes | 350.000,00 | 350.000,00 | 234.057,86 | 66,87 | 188.575,08 | 53,88 | 173.635,61 | 49,61 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 5.000,00 | 5.000,00 | 204,25 | 4,09 | 204,25 | 4,09 | 159,55 | 3,19 |
| Despesas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 204,25 | 4,09 | 204,25 | 4,09 | 159,55 | 3,19 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 59.000,00 | 59.000,00 | 119,00 | 0,20 | 119,00 | 0,20 | 119,00 | 0,20 |
| Despesas Correntes | 58.000,00 | 58.000,00 | 119,00 | 0,21 | 119,00 | 0,21 | 119,00 | 0,21 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 47m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 5.266.000,00 | 5.266.000,00 | 3.189.066,01 | 60,56 | 2.572.475,91 | 48,85 | 2.453.238,89 | 46,59 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.189.066,01 | 2.572.475,91 | 2.453.238,89 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.189.066,01 | 2.572.475,91 | 2.453.238,89 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.457.887,24 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 2.457.887,24 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | 114.588,67 | -4.648,35 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 15,70 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd) | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[3] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 2.457.887,24 | 2.572.475,91 | 114.588,67 | - | - | - | - | - | - | 114.588,67 |
| Empenhos de 2022 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2020 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 47m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2019 e anteriores | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | - | - | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 470.500,00 | 470.500,00 | 159.972,97 | 34,00 |
| Proveniente da União | 110.000,00 | 110.000,00 | 31.577,43 | 28,71 |
| Proveniente dos Estados | 360.500,00 | 360.500,00 | 128.395,54 | 35,62 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | - | - | 61,17 | - |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 470.500,00 | 470.500,00 | 160.034,14 | 34,01 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.613.500,00 | 3.387.068,52 | 1.626.673,05 | 48,03 | 1.549.964,05 | 45,76 | 1.489.485,34 | 43,98 |
| Despesas Correntes | 2.591.500,00 | 3.149.597,19 | 1.492.480,07 | 47,39 | 1.451.926,05 | 46,10 | 1.392.769,30 | 44,22 |
| Despesas de Capital | 22.000,00 | 237.471,33 | 134.192,98 | 56,51 | 98.038,00 | 41,28 | 96.716,04 | 40,73 |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 47m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 260.000,00 | 398.921,66 | 254.469,90 | 63,79 | 223.520,88 | 56,03 | 223.520,88 | 56,03 |
| Despesas Correntes | 260.000,00 | 398.921,66 | 254.469,90 | 63,79 | 223.520,88 | 56,03 | 223.520,88 | 56,03 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 93.500,00 | 101.080,25 | 38.033,07 | 37,63 | 38.033,07 | 37,63 | 35.365,47 | 34,99 |
| Despesas Correntes | 93.500,00 | 101.080,25 | 38.033,07 | 37,63 | 38.033,07 | 37,63 | 35.365,47 | 34,99 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 35.000,00 | 39.758,20 | 4.356,00 | 10,96 | 4.156,00 | 10,45 | 4.156,00 | 10,45 |
| Despesas Correntes | 35.000,00 | 39.758,20 | 4.356,00 | 10,96 | 4.156,00 | 10,45 | 4.156,00 | 10,45 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 33.000,00 | 33.000,00 | 4.224,84 | 12,80 | 4.224,84 | 12,80 | 4.224,84 | 12,80 |
| Despesas Correntes | 33.000,00 | 33.000,00 | 4.224,84 | 12,80 | 4.224,84 | 12,80 | 4.224,84 | 12,80 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.035.000,00 | 3.959.828,63 | 1.927.756,86 | 48,68 | 1.819.898,84 | 45,96 | 1.756.752,53 | 44,36 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXII) | 6.248.500,00 | 7.022.068,52 | 3.642.943,45 | 51,88 | 3.156.279,93 | 44,95 | 2.991.548,37 | 42,60 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXIII) | 1.477.000,00 | 1.615.921,66 | 1.192.884,40 | 73,82 | 1.000.782,58 | 61,93 | 1.000.782,58 | 61,93 |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 47m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 443.500,00 | 451.080,25 | 272.090,93 | 60,32 | 226.608,15 | 50,24 | 209.001,08 | 46,33 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 40.000,00 | 44.758,20 | 4.560,25 | 10,19 | 4.360,25 | 9,74 | 4.315,55 | 9,64 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 92.000,00 | 92.000,00 | 4.343,84 | 4,72 | 4.343,84 | 4,72 | 4.343,84 | 4,72 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 8.301.000,00 | 9.225.828,63 | 5.116.822,87 | 55,46 | 4.392.374,75 | 47,61 | 4.209.991,42 | 45,63 |

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 47m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL Até o Bimestre |
|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I. | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratadas(I.1) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (II.1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/ | | | | | | | | | | | |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 49m.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 36.800.000,00 |
| Previsão Atualizada | 36.800.000,00 |
| Receitas Realizadas | 18.595.727,32 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.027.407,89 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 36.800.000,00 |
| Dotação Atualizada | 39.007.811,69 |
| Despesas Empenhadas | 20.950.755,87 |
| Despesas Liquidadas | 17.225.038,66 |
| Despesas Pagas | 16.446.119,65 |
| Superávit Orçamentário | 1.370.688,66 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 20.950.755,87 |
| Despesas Liquidadas | 17.225.038,66 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 35.726.414,60 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 35.626.414,60 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 35.343.886,60 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 2.000,00 | 1.659.506,45 | 82.975,32 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 75.000,00 | 2.019.714,87 | 2.692,95 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 30.420,31 | 0,00 | 30.420,31 | 0,00 |
| *Poder Executivo* | 30.420,31 | 0,00 | 30.420,31 | 0,00 |
| *Poder Legislativo* | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.220.490,23 | 5.779,06 | 129.892,80 | 1.084.818,37 |
| *Poder Executivo* | 1.220.490,23 | 5.779,06 | 129.892,80 | 1.084.818,37 |
| *Poder Legislativo* | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.250.910,54 | 5.779,06 | 160.313,11 | 1.084.818,37 |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 51m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.101.456,10 | 25% | 25,03 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.344.634,97 | 70% | 81,58 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.572.475,91 | 15% | 15,70 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 26/Jul/2023, 10h e 51m.

# Calmon

## PREFEITURA

## RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023

Publicação Nº 4987837

MUNICÍPIO DE CALMON

**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº005/2023**

A Prefeitura Municipal de Calmon, torna público o resultado da classificação do Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas

**ENFERMEIRO SEDE 40H**

| Ordem Classificação | Nome do Candidato | Total de Pontos de Titulação | Tempo de Serviço area | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MARCOS ANTONIO PADILHA | 2 | 5ANOS 2MESES 13DIAS | 19/01/1991 |
| 2º | BEATRIZ APARECIDA MOY | 2 | 3ANOS 10 MESES 9DIAS | 29/10/1962 |
| 3º | LARISSA DE CASSIA SCHIMITH | 2 | 2ANOS 3MESES 25DIAS | 22/03/1986 |

**TECNICO EM ENFERMAGEM ASSENTAMENTO**

| Ordem Classificação | Nome do Candidato | Total de Pontos de Titulação | Tempo de Serviço area | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|
| 1º | FRANCIANE TEREZINHA DO AMARAL | 2 | 3ANOS 6MESES 2DIAS | 06/07/1986 |

Prefeitura Municipal de Calmon
Estado de Santa Catarina
www.calmon.sc.gov.br
CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones: (49) 3573-0179 / 3573-0030 / 3573-0031

**TECNICO EM ENFERMAGEM 12X36 SEDE**

| Ordem Classificação | Nome do Candidato | Total de Pontos de Titulação | Tempo de Serviço area | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|
| 1º | ELISANGELA FERREIRA BECKER | 2 | 9 ANOS 11MESES | 21/01/1979 |
| 2º | ZILDA DE OLIVEIRA | 2 | 7ANOS 8MESES 3 DIAS | 10/10/1984 |
| 3º | ANGELA CORDEIRO DA SILVA | 2 | 5ANOS 3MESES 12 DIAS | 08/05/1990 |
| 4º | JAQUELINE GUZZI | 2 | 06 meses 17dias | 28/07/1998 |
| 5º | IVALDINEIA DENISE MACIEL | 2 | | 10/03/1982 |

**CUIDADOR RESIDENTE CAÇADOR SC**

| Ordem Classificação | Nome do Candidato | Total de Pontos de Titulação | Tempo de Serviço area | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MARILEI CAMPOS LEITE | | | 14/03/1971 |
| 2º | ADRIANA GUEDES | | | 03/10/1976 |
| 3º | ALANA FELTRIN | | | 12/02/2005 |
| 4º | NAUANNA CASATTI | | | 15/09/2005 |

# Camboriú

## Prefeitura

### DL 032/2023 - PMC

Publicação Nº 4988020

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 032/2023 – PMC
Data: 26/07/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO TOTALIZANDO ÁREA DE 317,15M2 LOCALIZADO NA RUA GETULIO VARGAS,Nº85 CENTRPP DA CIDADE DE CAMBORIÚ.Valor total: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Secretaria:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Locador: OTÁVIO SANTOS
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 26 de julho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

### DL 11/2023 FMS

Publicação Nº 4987979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47490205078BFCD0649BC3E8322CCFA68306BA4E

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023 – FMS
Data: 26/07/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS FARMÁCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ, PELOS MOTIVOS A SEGUIR: - CONSIDERANDO O FRACASSO DOS ITENS JUNTO A LICITAÇÃO REALIZADA PELO CONSÓRCIO CINCATARINA; - CONSIDERANDO A FALTA DO PRODUTO NO MERCADO, CONFORME INFORMAÇÕES DOS DISTRIBUIDORES EM ANEXO A ESTE; - CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO HÁ PREVISÃO DE REGULARIZAÇÃO DO ITEM JUNTO AO CONSÓRCIO CINCATARINA; - CONSIDERANDO SER ITEM ESSENCIAL AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor total: R$ 23.725,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e cinco reais).
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Embasamento legal:artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 26 de julho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

### IL 04/2023

Publicação Nº 4989086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E285C97A5435FFFE8B3CF4BA67C3E975950C0A57

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023 – FMC
Data: 26/07/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RAFAEL NUNES, VISANDO ATENDER A ARTE URBANA SERÁ REALIZADO UMA PINTURA "GRAFITE" - MURALISTA/PINTURA URBANA COM OBJETIVO DE INCENTIVAR O MECANISMO DE ARTE E CULTURA E RESGATAR EM IMAGENS RETRATOS DE HISTÓRIAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada: RAFAEL NUNES
Embasamento legal:artigo 25, inciso "III", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 26 de julho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PE 007/2023 - FMC

Publicação Nº 4987717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B57F2CF8F09375380A85330D339967E92AE0A94

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023 - FMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 02, 03, 06, 07 E 08.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS E GERADORES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 10 (dez) de agosto de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 26 de julho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PE 24/2023- FME

Publicação Nº 4987396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7DDA997D7523AFC1DBF82F7D6FDD10CF54E3E0F

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – FME - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA ME - EPP PARA O ITEM 02 E COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TABELA HIDRÁULICA E MÓVEL DESTINADAS AS QUADRAS POLIEPORTIVAS DAS UNIDADES ESCCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 09 (nove) de agosto de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 26 de julho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## RESUMO DE ADITIVO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021-CP 15/21 - FMS

Publicação Nº 4988475

RESUMO DE ADITIVO
FMS
SEGUNDO TERMO
CONTRATO Nº058/2021
Processo: Processo Licitatório n°109/2021 – Inexigência de Licitação nº. 028/2021-CP 15/21
Empresa: GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data:26/07/2023
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditivar do valor contratual R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fila de espera aumentou consideravelmente nos ultimos meses ultrapassando assim o teto estimado pela Secretaria, conforme requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## RESUMO DE ADITIVO PR 008/2021 - FME

Publicação Nº 4989035

RESUMO DE ADITIVO
FME
SETIMO TERMO
CONTRATO Nº002/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2021
Processo: Processo Licitatório 13/2021 Pregão Presencial Nº 008/2021
Empresa: IMBRANET INTERNET E INFORMATICA LTDA ME
Data:26/07/2023
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 19 de agosto de 2023 até 18 de agosto de 2024, para dar continuidade na prestação de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## RESUMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - PMC

Publicação Nº 4988755

RESUMO DE ADITIVO
PMC
TERCEIRO TERMO
CONTRATO Nº050/2022
Processo: Processo Licitatório N° 166/2022 Pregão Eletrônico Nº 74/2022
Empresa: GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Data:26/07/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual do item 02 em R$ 11.008,80 (onze mil, oito reais e oitenta centavos) ,com base no memorando 048/2023 do Departamento de Inovação Tecnologia para que seja incluído mais um BOT (robô de inteligência artificial) no WhatsApp, tendo em vista que no contrato diz ilimitado mas o mesmo se refere a um único número de telefone com contas dentro do mesmo ilimitada o objeto do aditivo é que cada Secretaria possua seu número exclusivo de atendimento para que não fique no número geral (47 -3365 9500) onde ocorre a demora e confusão para o contribuinte, sendo assim podendo ter um atendimento mais preciso e automatizado nas escolas como informações de noras escolares ou autorização de saída entre outros, tratando -se de um aditivo complementar do primeiro termo, sendo assim referente ao 11 meses da prestação do serviço acima descrito , conforme informado na requisição apresentado pela Secretaria de Educação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 - FMS

Publicação Nº 4989456

RESUMO DE ADITIVO
FMS
SEGUNDO TERMO
CONTRATO Nº054/2021
Processo: Processo Licitatório 099/2021 Pregão Presencial Nº 046/2021
Empresa: SMART POINT LTDA ME
Data:26/07/2023
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando do dia 26 de agosto de 2023 até 25 de agosto de 2024, visando dar continuidade na prestação de serviço de manutenção aos equipamentos de relógio ponto da Secretaria de Saúde , conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - FMS

Publicação Nº 4989305

RESUMO DE ADITIVO
FMS
SEGUNDO TERMO
CONTRATO Nº055/2021
Processo: Processo Licitatório 100/2021 Pregão Presencial Nº 047/2021

Empresa: IMBRANET INTERNET E INFORMATICA LTDA ME
Data:26/07/2023
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 27 de agosto de 2023 até 26 de agosto de 2024, valor contratual total no correspondente a R$5.399,52 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme requisição da Secretaria de Saúde.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## RESUMO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022

Publicação Nº 4987283

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 044/2023
Processo: Processo Licitatório nº 134/2022 – Concorrência Pública nº. 009/2022
Empresa: AJ POTTER & CIA LTDA
Data:26/07/2023
Prazo: 11 meses
Valor: R$10.304.637,15 (dez milhão, trezentos e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL DO RIO DO MEIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## RESUMO DE CONTRATO CP 007/23 - FMS

Publicação Nº 4988164

RESUMO DE CONTRATO
FMS
Contrato Nº 036/2023
Processo: Processo Licitatório n°033/2023 – Inexigência de Licitação nº. 009/2023-CP 07/23
Empresa: STRINGARI E COPPI CLINICA MEDICA LTDA
Data:26/07/2023
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais)
Objeto: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS - SIGTAP, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, MAJORAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS, PARÂMETROS COM BASE NA REGIONALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. DIANTE DA EXTREMA NECESSIDADE E INDISPENSABILIDADE DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA A ESTE MUNICÍPIO, SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO COM FULCRO NO ART. 30 VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO GERIR E EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PODENDO RECORRER, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA INICIATIVA PRIVADA, QUANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA FOREM INSUFICIENTES PARA GARANTIR A COBERTURA ASSISTENCIAL NECESSÁRIA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## RESUMO DE CONTRATO DL 032/2023 - PMC

Publicação Nº 4988070

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 045/2023
Processo: Processo Licitatório n° 154/2023 - Dispensa de Licitação nº 32/2023
Empresa: OTÁVIO SANTOS
Data:26/07/2023
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO TOTALIZANDO ÁREA DE 317,15M2 LOCALIZADO

NA RUA GETULIO VARGAS,Nº85 CENTRO DA CIDADE DE CAMBORIÚ.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## RESUMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 029/2023 - FMS

Publicação Nº 4988094

FMS
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 029/2023
Processo : Processo Licitatório n°033/2023 – Inexigência de Licitação nº. 009/2023 -CP 07/2023
Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA
Data: 26/07/2023
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS - SIGTAP, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, MAJORAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS, PARÂMETROS COM BASE NA REGIONALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. DIANTE DA EXTREMA NECESSIDADE E INDISPENSABILIDADE DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA A ESTE MUNICÍPIO, SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO COM FULCRO NO ART. 30 VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO GERIR E EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PODENDO RECORRER, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA INICIATIVA PRIVADA, QUANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA FOREM INSUFICIENTES PARA GARANTIR A COBERTURA ASSISTENCIAL NECESSÁRIA
Objeto : DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79, II da Lei nº 8666/93, com base no memorando 087/2023. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de 26 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

**1489/2023**

Publicação Nº 4988029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.489/2023

***REDUZ CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO AO EXCEPCIONAL***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e conforme Lei Municipal nº 019/2008 Art. 69, e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Reduzir, para atendimento ao excepcional, a carga horária do(a) servidor(a) **VALDETE HILLMAN**, matrícula nº. 19547-1, que ocupa o cargo de SERVENTE, efetiva, se licenciando de 20 horas semanais com remuneração, por um período de 02(dois) anos, a contar de 17/07/2023.

**Art. 2º**. Esta Portaria retroage seus efeitos a 17/07/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**,
Em 24 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**1490/2023**

Publicação Nº 4988031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.490/2023

*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/07/2023 a 31/10/2023:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ALEXANDRO SILVERIO | MOTORISTA 40 HORAS | 779/2022 | 744/2023 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor em 31/07/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1491/2023**

Publicação Nº 4988032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.491/2023

*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/07/2023 a 31/08/2023:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| MARCIO ODAIR RIGON | MOTORISTA 40 HORAS | 780/2022 | 745/2023 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor em 31/07/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1492/2023**

Publicação Nº 4988039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.492/2023

*PRORROGA CONTRATO DE FUNCIONÁRIOS*

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/07/2023 a 31/08/2023:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| CASSIA CAROLINA ALBUQUERUQE REGO PEREIRA MAFFI | ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS | 978/2022 | 746/2023 |
| JULIANA MEDEIROS AMANDIO | SERVENTE 40 HORAS | 942/2022 | 747/2023 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor em 31/07/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1493/2023**

Publicação Nº 4988041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.493/2023

***CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **FERNANDA APARECIDA DA ROCHA** matrícula 26091-1, contratada no cargo de VIGIA, a partir de 21/07/2023.

**Art. 2º**. Esta Portaria retroage seus efeitos á 21/07/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1494/2023**

Publicação Nº 4988042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.494/2023

***CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária **KATIANE LOPES UMBELINO,** matrícula nº. 26304-1, servidora EFETIVA no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, a partir de 21/07/2023.

**Art. 2º**. Esta Portaria retroage seus efeitos à 21/07/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**,
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1495/2023**

Publicação Nº 4988043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.495/2023

***RESCINDE CONTRATO A PEDIDO***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 632/2023 de 17/05/2023, firmado entre **WELLINGTON CESAR DOS SANTOS,** matrícula 25219-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** a partir de 03/08/2023.

**Art. 2º**.Esta Portaria entrará em vigor em 03/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1496/2023**

Publicação Nº 4988044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.496/2023

***RESCINDE CONTRATO A PEDIDO***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 361/2023 de 03/04/2023, firmado entre **EDNA VILLA NOVA DOS SANTOS,** matrícula 24980-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a partir de 15/08/2023.

**Art. 2º**.Esta Portaria entrará em vigor em 15/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1497/2023**

Publicação Nº 4988045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.497/2023

***RESCINDE CONTRATO A PEDIDO***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 634/2023 de 22/05/2023, firmado entre **WISLA MAQUELI DA SILVA DE SENNA,** matrícula 26371-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **AGENTE DE ENDEMIAS** a partir de 31/07/2023.

**Art. 2º**.Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1498/2023**

Publicação Nº 4988046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.498/2023

***Concede Licença Prêmio***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a(o) servidor(a) **SIMONE BLANCK VENZKE TRINDADE** portador do CPF nº 910.***.***-**, matrícula nº. 5944-2, a contar de 31/07/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1499/2023**

Publicação Nº 4988047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.499/2023

***Concede Licença Prêmio***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a(o) servidor(a) **CLAUDIA LIMA BERTOLAZI SIMON** portador do CPF nº 967.***.***-**, matrícula nº 14912-1, a contar de 01/08/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1500/2023**

Publicação Nº 4988048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.500/2023

***Concede Licença Prêmio***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a(o) servidor(a) **JEFERSON CARDOSO DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 052.***.***-**, matrícula nº 19352-1, a contar de 01/08/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**1501/2023**

Publicação Nº 4988050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.501/2023

***Concede Licença Prêmio***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a(o) servidor(a) **KELLY LORENSINI DOS SANTOS** portador do CPF nº 041.***.***-**, matrícula nº 16423-5, a contar de 01/08/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**1502/2023**

Publicação Nº 4988051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.502/2023

***Concede Licença Prêmio***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) **MARLENE AMARAL DIAS** portador do CPF nº 741.***.***-**, matrícula nº 15863-8, a contar de 18/08/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 18/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1503/2023**

Publicação Nº 4988052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.503/2023

***Concede Licença Prêmio***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) **ROGERIO BENTO DE BORBA** portador do CPF nº 592.***.***-**, matrícula nº 11719-1, a contar de 01/08/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1504/2023**

Publicação Nº 4988053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.504/2023

***Concede Licença Prêmio***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a(o) servidor(a) **MARIA CLAUDIA CORREIA BORBA** portador do CPF nº 041.***.***-**, matrícula nº 20820-1, a contar de 01/08/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1505/2023**

Publicação Nº 4988054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.505/2023

***Concede Licença Prêmio***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) **MARLETE DOS SANTOS ZEFERINO** portador do CPF nº 564.***.***-**, matrícula nº 12423-1, a contar de 01/08/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1506/2023**

Publicação Nº 4988056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.506/2023

***Concede Licença Prêmio***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) **SUZAMAR ANTUNES RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CPF nº 066.***.***-**, matrícula nº 20057-2, a contar de 01/08/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**1507/2023**

Publicação Nº 4988057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.507/2023

***Concede Licença Prêmio***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, de 20 horas, a(o) servidor(a) **ORDONEZA DE LUCIA BRAZ DE SOUZA**, portador do CPF nº 020.***.***-**, matrícula nº. 15207-6, a contar de 01/08/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1508/2023**

Publicação Nº 4988058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.508/2023

***Concede Licença Prêmio***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) **EMERSON CESARIO**, portador do CPF nº 862.***.***-**, matrícula nº. 21141-1, a contar de 01/08/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 26 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### ATA PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 FMAS

Publicação Nº 4986771

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 04/2023 FMAS)

Às 9h do dia 26/07/2023, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a Aquisição de impressora, cadeiras e longarina para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme aprovação sob Decreto nº 15.636 de 31 de março de 2023 e Resolução nº 05 de 30 de março de 2023.
A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/pe-04-2023-fmas-2023-245750

Pregoeira e Equipe de Apoio

### DECRETO Nº 15.976 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4988450

DECRETO Nº 15.976 DE 26 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 74.760,00 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

| | | |
|---|---|---|
| 06.000 - | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 06.002 - | SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA | |
| 06.003.23.661.27.1013 - | Apoio a Empresas e Promoção do Empreendedorismo | |
| 3.0.00.00.00.0002 - | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.0002 - | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.0002 - | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.39.00.0002 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 74.760,00 |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

| | | |
|---|---|---|
| 06.000 - | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 06.003 - | SERVIÇO DE COMÉRCIO E INDUISTRIA | |
| 06.003.23.661.27.1013 - | Apoio a Empresas e Promoção do Empreendedorismo | |
| 3.0.00.00.00.0002 - | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.0002 - | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.0002 - | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.35.00.0002 - | Serviços de Consultoria | R$ 74.760,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 15.977 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4988725

DECRETO Nº 15.977 DE 26 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.148 de 18 de julho de 2023; Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 36.768,00 (trinta e seis mil, setecentos e duzentos e quinze mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, por conta da Fonte de Recursos: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

| | | |
|---|---|---|
| 07.000 - | SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE | |
| 07.001 - | SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL | |
| 07.001.18.541.32.2.026 - | Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo | |
| 3.0.00.00.00.0766 - | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.0766 - | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.0766 - | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00.0766 - | Material de Consumo | R$ 16.768,00 |
| 3.3.90.39.00.0766 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 20.000,00 |
| | Total | R$ 36.768,00 |

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, por conta da Fonte de Recursos: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br em data de: 27/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 15.978 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4988763

DECRETO Nº 15.978 DE 26 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

| | |
|---|---|
| 11.000 - | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS. |
| 11.003 - | SERVIÇO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. |
| 11.003.15.452.52.2040 - | Vias Públicas e Logradouros. |
| 3.0.00.00.00.0002 - | Despesas Correntes |
| 3.3.00.00.00.0002 - | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.00.0002 - | Aplicações Diretas |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.0002 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 70.000,00 |

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, da seguinte Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 15.979 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4988851

DECRETO Nº 15.979 DE 26 DE JULHO DE 2023
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, matrícula funcional nº 000396, registro no sistema sob nº 954248, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica da Educação Infantil, para dirigir de forma eventual, os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Marca/Modelo: Hyundai/HB20 10M Vision, Chassi: 9BHCU51AANP248298, Placa RLO5D60, Renavam nº 1287212023, Registro no Patrimônio sob nº 39817; Marca/Modelo: Hyundai/HB20 10M Vision, Renavam nº 1287212022, Chassi: 9BHCU51AANP248144, Placa RLO2H90; Registro no Patrimônio sob nº 39818; veículos estes de propriedade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
§ 2º Os veículos mencionados no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Servidora Pública Municipal, autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º A Servidora Pública Municipal, mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, já mencionados no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 15.980 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4988926

DECRETO Nº 15.980 DE 26 DE JULHO DE 2023
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ DALA MEÃ, matrícula funcional nº 000756, registro no sistema sob nº 955355, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para dirigir de forma eventual, os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Marca/Modelo: Hyundai/HB20 10M Vision, Chassi: 9BHCU51AANP248298, Placa RLO5D60, Renavam nº 1287212023, Registro no Patrimônio sob nº 39817; Marca/Modelo: Hyundai/HB20 10M Vision, Renavam nº 1287212022, Chassi: 9BHCU51AANP248144, Placa RLO2H90; Registro no Patrimônio sob nº 39818; veículos estes de propriedade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§ 2º Os veículos mencionados no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Servidora Pública Municipal, autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;

§ 3º A Servidora Pública Municipal, mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, já mencionados no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.712 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987932

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.712 DE 26 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELENA GORNIAK, matrícula funcional nº 000751, registro no sistema sob nº 955337, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 31 de julho de 2023 á 04 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de julho de 2023 sob nº 041653.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.713 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987936

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.713 DE 26 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal RONALDO GOES TORRES, matrícula funcional nº 000930, registro no sistema sob nº 955764, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 31 de julho de 2023 á 11 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de julho de 2023 sob nº 041848.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.714 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4988006

PORTARIA Nº 22.714 DE 26 DE JULHO 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, matrícula funcional nº 358, registro no sistema sob nº 334720, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 31 de julho de 2023 á 11 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de julho de 2023, sob nº 041659.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.715 DE 26 DE JULHO 2023

Publicação Nº 4988030

PORTARIA Nº 22.715 DE 26 DE JULHO 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Contratada RUBIA MILENA FERREIRA DA CRUZ, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, registro no sistema sob nº 956270, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 31 de julho de 2023 á 11 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de julho de 2023, sob nº 041849.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.716 DE 26 DE JULHO 2023

Publicação Nº 4988033

PORTARIA Nº 22.716 DE 26 DE JULHO 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIANE JANCKOWSKI MIS, matrícula funcional nº 000906, registro no sistema sob nº 955716, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 31 de julho de 2023 á 14 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de julho de 2023, sob nº 043409.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.717 DE 26 DE JULHO 2023

Publicação Nº 4988038

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.717 DE 26 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ARI UBALDO CALISTRO, matrícula funcional nº 000679, registro no sistema sob nº 955110, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de julho de 2023 á 04 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 25 de julho de 2023 sob nº 043489.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.718 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4988151

PORTARIA Nº 22.718 DE 26 DE JULHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 192 e alínea "b" do Inciso I do art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal JOSIANE DE FÁTIMA LEANDRO SANTOS RANK, matrícula funcional nº 001010, registro no sistema sob nº 956050, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Progressão esta a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º A Progressão que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de Implementação de Nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A" mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em 07 de junho de 2023, sob nº 040534.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2023

Publicação Nº 4987697



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

Processo Nº 86/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 / 2023

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre,SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) ELEONORA BAHR PESSÔA inscrito no cpf sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2023, Processo licitatório nº 86/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços visando a aquisição de tênis escolar para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2024. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA | 1,2 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº . e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante |
|---|---|---|
| **RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA** | 33.088.750/0001-16 | RAFAEL ELIZANDRE PIZAIA |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços visando a aquisição de tênis escolar para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2024.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid** | **Marca** | **Qtd** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| 1 | TÊNIS INFANTIL NUMERAÇÕES 19 AO 28<br>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:<br><br>A)Cabedal – Cabedal todo confeccionado em lona tipo grão de arroz, algodão na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, com uma gramatura de 280 g/m² e dubladas com sarja, com uma gramatura de 180 g/m². O material deve ter resistência ao rasgo, além de atender os requisitos de tração e alongamento. B ) Lingueta - A lingueta tem a finalidade de proporcionar conforto, sendo fabricada em material nylon azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, com espessura de 2,55 mm, , forrada com tecido tipo favo na mesma cor do cabedal de 80 g/m² dublada com espuma D28 com 2 mm de espessura. Deve ter tripla costura para a sua fixação<br><br>C) Espuma de PU para lingueta Internamente a lingueta deve possuir uma espuma de Em PU densidade 33, espessura 8 mm.<br><br>D)Espuma de PU para colarinho Internamente o colarinho deve possuir uma espuma de PU densidade 33, E)TNT Para reforço do tênis, todo o sua lateral, e frente, deverá ser forrada com TNT preto com uma | PAR | doces passos | 880 | R$57,00 | R$50.160,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | gramatura de 120 gr.<br>F) Acabamento da gáspea - em viés algodão 30 mm dobrado na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 tpx.<br>G) Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. H) Solado A sola será no processo de injeção direta em material termoplástico, na cor branca, a banda lateral deverá ser em uma só peça com a sola na cor branca, deverá ter no mínimo 1,2 mm de espessura. Internamente não haverá rouba pesos, com o objetivo de oferecer maior conforto ao pé do usuário. O solado deverá atender a norma ABNT NBR 14838 e NBR 14839 de melhoria de ângulo de pronação e absorção de impactos. A planta do solado terá "vincos" na região de flexão, criando estabilidade ao caminhar, devendo conter o mesmo formato da imagem.<br>I) Fechamento de velcro deve ser confeccionado em lona de algodão tipo grão de arroz, na cor azul, com uma gramatura de 280 g/m² e dubladas com sarja, com uma gramatura de 180 g/m², sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada com viés de algodão 30mm.<br><br>J) Forro interno o tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m2) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade D26.<br>K) Costuras – Feita em linha de nylon 40 na cor azul deve conter na lateral e traseira do tênis costura dupla com distância de 2 mm entre si, em formato conforme a ilustração. EMBALAGEM:<br>O produto deve ser devidamente embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem. | | | | | |
| 2 | TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO EM CADARÇO: NUMERAÇÃO 29 AO 44 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016<br><br>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.<br>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.<br><br>1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.<br>2-CONTRA FORTE - - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura | PAR | doces passos | 1720 | R$57,00 | R$98.040,00 |

mínima de 8 mm terminando em zero.
3-FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Cinza semelhante ao Pantone 18-0403 TPX, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico). 4-DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na Cor Cinza semelhante ao Pantone 18-0403 TPX

5-CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Cinza semelhante ao Pantone 18-0403 TPX, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.
6-ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

7-BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. 8-CORES: A Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor branca, a sobrebiqueira azul malrinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, friso e filete Cinza semelhante ao Pantone 18-0403 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

.
9-ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.
10-PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

11-SOLA - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borra

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre,26 de Julho de 2023

RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 33.088.750/0001-16

ELEONORA BAHR PESSÔA
SECRETÁRIA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2023

Publicação Nº 4987699



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

Processo Nº 86/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 / 2023

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre,SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) ELEONORA BAHR PESSÔA inscrito no cpf sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2023, Processo licitatório nº 86/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços visando a aquisição de meias para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2024, conforme descrição e valor estimado abaixo. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA | 3 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº , e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante |
|---|---|---|
| **SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA** | 08.787.846/0001-25 | JEAN VLADIMIR DIAS |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços visando a aquisição de meias para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2024, conforme descrição e valor estimado abaixo.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid** | **Marca** | **Qtd** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| 3 | MEIAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO a)Meia de algodão tipo colegial; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA<br>a)Calcanhar verdadeiro;<br>b) Cor do corpo da meia: Cinza semelhante ao pantone 14-3906 TCX<br>c)Cor biqueira e calcanhar: Cinza semelhante ao pantone 14-3906 TCX<br>d) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>a) Composição: 51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO. b) Gramatura: 198 gr/m² ;<br>c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;<br>d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.<br>e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.<br>• Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) | PAR | FABRICAÇÃO PROPRIA | 2600 | R$5,48 | R$14.248,00 |

alongamento. FECHAMENTO DA PONTA
A meia deve costurada em máquina remalhadeira.A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. DIMENSÕES
a) Conforme tabela abaixo
ACABAMENTO E QUALIDADE
a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre,26 de Julho de 2023

SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS
CNPJ: 08.787.846/0001-25

ELEONORA BAHR PESSÔA
SECRETÁRIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2023**

Publicação Nº 4987703



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

Processo Nº 93/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2023

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre,SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) ELEONORA BAHR PESSÔA inscrito no cpf sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2023, Processo licitatório nº 93/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº , e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante |
|---|---|---|
| **AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA** | 27.720.223/0001-80 | CHARLES ALEXANDRE MARZANI |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid** | **Marca** | **Qtd** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| 1 | MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS | SERVICO | PROPRIA | 2000 | R$80,00 | R$160.000,00 |

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre,26 de Julho de 2023

AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.720.223/0001-80

ELEONORA BAHR PESSÔA
SECRETÁRIA

# Campo Erê

## PREFEITURA

### PORTARIA 401/23

Publicação Nº 4987514

PORTARIA N° 401 DE 25 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o atestado da servidora protocolado sob o nº 2617/23, de 25/07/2023;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal TARCIANE LUCIA PEREGO BASTEZINI, matrícula n. 10490-6, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 25/07/2023, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 25 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

# Campos Novos

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 9.449/23 DE 20/07/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4987304

DECRETO Nº 9.449/23 DE 20/07/2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.794 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.835 de 26/12/2022 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.008.28.843.3.0004-3.2.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000– Aplicações Diretas..R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de julho de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO - CAMPOS NOVOS

**PORTARIA Nº 148/2023 - FHJA**

Publicação Nº 4987472

**PORTARIA Nº 148/2023 - FHJA DE 26/07/2023**

**DISPENSA ROGERIO DE ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE OPERACIONAL H.**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Dispensar o (a) Servidor (a) ROGERIO DE ALMEIDA do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 26/07/2023.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Julho de 2023.

**RAFAEL MOISES MANFREDI**

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**PORTARIA Nº 149/2023 - FHJA**

Publicação Nº 4987452

**PORTARIA Nº 149/2023 - FHJA DE 27/07/2023**

**NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) MARCO TÚLIO SABEI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE OPERACIONAL H**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica.

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) MARCO TÚLIO SABEI para o cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL H, junto a ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Julho de 2023.

**RAFAEL MOISES MANFREDI**

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

# Canoinhas

## PREFEITURA

**PORTARIA Nº 1802/2023**

Publicação Nº 4987080

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1802/2023**

**MARIA HERMÍNIA MORESCHI,** Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**

**Art. 1º -** Fica concedido a servidora **DAYANA PIRES,** efetiva no cargo de Monitora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da conclusão de Pós-Graduação em Gestão Pública e Gestão de Pessoas, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 18/07/2023, conforme Protocolo nº 4.616/SEMAS/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1803/2023**

Publicação Nº 4987067

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1803/2023**

**MARIA HERMÍNIA MORESCHI,** Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**

**Art. 1º -** Fica concedido a servidora **MARCIA MARIA MAZURKIEVICZ SCHPANSKI,** efetiva no cargo de Monitora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da conclusão de Pós-Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 19/07/2023, conforme Protocolo n° 4.633/SEMAS/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1810/2023**

Publicação Nº 4987241

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1810/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA CONTAGEM DE TRIÊNIO**

**Art. 1° -** Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais da servidora **CARINA PIETRUKA GUTTERVILL,** o tempo de serviço no cargo efetivo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, o período de exercício **totalizando 4 (quatro) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias**, a partir de julho de 2023, conforme o Protocolo nº 2.493/SME/2023.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1787/2023.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1811/2023**

Publicação Nº 4987059

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1811/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**ALTERAR LOCAL DE TRABALHO**

**Art.1°**- Fica alterado, o local de trabalho da servidora **LUANA APARECIDA FRANCO DE LIMA,** no cargo de Professora de Atendimento Educacional Especializado, com 30% de regência, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada na Escola Básica Municipal Maria Izabel de Lima Cubas e no Grupo Escolar Municipal Ney Pacheco de Miranda Lima, em vaga vinculada as servidoras efetivas Karine Aparecida Padilha de Moraes Naisser e Sandra Maria Graf. Passa a atuar somente na Escola Básica Municipal Maria Izabel de Lima Cubas, em vaga vinculada a licença tratamento de saúde de Karine Aparecida Padilha de Moraes Naisser, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/07/2023, conforme o Memorando nº 16.747/SME/2023.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1812/2023**

Publicação Nº 4987056

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1812/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Art. 1º -** Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **EVELIN KARPAVICIUS DOS SANTOS,** efetiva no cargo de Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, lotada no Grupo Escolar Municipal Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/07/2023 a 03/08/2023, conforme o Memorando nº 16.821/2023 e atestado médico.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA N° 1816/2023**

Publicação Nº 4987351

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1816/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA,** Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

**Art. 1º -** Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **LAÍS NIZER FERREIRA PADILHA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretária Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 02/08/2023 a 11/08/2023, conforme o Memorando nº 16.662/SMS/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA N° 1818/2023**

Publicação Nº 4987060

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1818/2023**

**JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ,** Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**RETIFICAR**

**Art. 1º** - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1746/2023, passando a viger com a seguinte redação:

> " Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Contadora, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de **26/07/2023 a 04/08/2023**, conforme o Memorando nº 15.454/SMAFO/2023."

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1819/2023**

Publicação Nº 4987086

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1819/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**

**Art. 1º -** Fica concedido, ao servidor **CELIO GALESKI,** efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, 20% (vinte por cento) de progressão em razão da conclusão de Pós-Graduação, a partir de 04/07/2023, conforme o Protocolo n° 4.307/SME/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1821/2023**

Publicação Nº 4987061

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1821/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA,** Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

**INTERROMPER FÉRIAS**

**Art. 1º -** Ficam interrompidas as férias concedidas a **DANIELLE LUDKA,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/07/2023, conforme o Memorando nº 16.829/SMS/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1822/2023**

Publicação Nº 4987074

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1822/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA CONTAGEM DE TRIÊNIO**

**Art. 1º -** Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais da servidora **CHAIANA GABRIELA SCHATZMANN,** o tempo de serviço no cargo efetivo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, o período de exercício **totalizando 05 (cinco) anos, 02 (dois) mês e 12 (doze) dias**, a partir de julho de 2023, conforme o Protocolo nº 4.361/SME/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1823/2023**

Publicação Nº 4987264

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA Nº 1823/2023

**JULIANA MACIEL HOPPE,** Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

**Art. 1º -** Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 14 de julho de 2023, para o servidor **JOSNEI ODIRCELIO ALVES,** efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, conforme o Memorando nº 15.694/2023.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita do Município de Canoinhas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1826/2023**

Publicação Nº 4987052

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1826/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS**

**Art. 1º -** Fica determinado o retorno às atividades funcionais da servidora **ALINE LEITE KLUCZKOVSKI,** Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada no Centro de Educação Infantil Nathan Zugmann, em vaga vinculada a servidora efetiva Adelia dos Santos Liller, a qual encontra-se em licença para tratamento de saúde, a partir de 14/07/2023, conforme o Memorando nº 16.819/SME/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1827/2023**

Publicação Nº 4987053

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1827/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**EXONERAÇÃO A PEDIDO DE 20 HORAS**

**Art. 1º -** Fica exonerado de 20 horas, a pedido, o servidor **ANDRE LUIS MADER,** do Grupo Escolar Municipal Xeila Elisabete Cornelsen, efetivo no cargo de Professor de Educação Física, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com designação temporária de 20 horas semanais na Escola Básica Municipal Maria Izabel de Lima Cubas e 20 horas semanais no Grupo Escolar Municipal Xeila Elisabete Cornelsen, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2023, conforme o Memorando nº 16.593/SME/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

## Instituto Canoinhense de Previdência

### PORTARIA Nº 32

Publicação Nº 4986858

PORTARIA N º 032/2023

DIEGO RAFAEL ALVES, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, com redação anterior a EC nº. 103/2019, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime;

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição conforme aplicação do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, com redação anterior a Emenda Constitucional 103/2019.Artigo 10, §7º da EC 103/2019, a segurada LEILA GORETE MINUZZO GOBETTI BOLDUAN, inscrita no CPF sob o nº 937. ***. ***-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, sob a matrícula nº 443, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, correspondente a remuneração do cargo efetivo, constituída das verbas permanentes, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar de 01/08/2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 26 de julho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

DIEGO RAFAEL ALVES
Diretor Executivo do ICPREV

### PORTARIA Nº 33

Publicação Nº 4986855

PORTARIA N º 33/2023

DIEGO RAFAEL ALVES, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, com redação anterior a EC nº. 103/2019, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime;

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme art. 3º incisos I, II e III , parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, redação anterior da EC 103/2019 e art. 10, §7º da EC 103/2019, ao segurado EDENILSON DE CASTRO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º548.***.***-00 ,ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, sob a matrícula nº75, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, correspondente a remuneração do cargo efetivo, constituída das verbas permanentes, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar a partir de 01/08/2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Canoinhas (SC), 26 de julho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

DIEGO RAFAEL ALVES
Diretor Executivo do ICPREV

# Capinzal

## Prefeitura

### DECRETO N° 087/2023

Publicação Nº 4987911

DECRETO No 087, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das Suplementações

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0601.15.452.0130.2078 | MANUT SERV COLETA E DIST FINAL LIXO | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 31900000-166 | Aplicações Diretas | 1.500.0000.0000 | 00 | R$ | 660.000,00 |
| | Total | | | | 660.000,00 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária no 2078 "manutenção dos serviços de coleta e destinação final do lixo", vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das anulações

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0601.15.452.0130.2078 | MANUT SERV COLETA E DIST FINAL LIXO | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 31900000-166 | Aplicações Diretas | 1.500.0000.0000 | 00 | R$ | 660.000,00 |
| | Total | | | | 660.000,00 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 20 de julho de 2023

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

### DECRETO Nº 086/2023

Publicação Nº 4987906

DECRETO No 086, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das Suplementações

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0502.13.392.0095.2063 | MANUT ESCOLA MUNIC MUSICA, BANDA FANFARRA E CORAL | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-116 | Aplicações Diretas | 1.500.0000.0000 | 00 | R$ | 15.000,00 |
| | Total | | | R$ | 15.000,00 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso

III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária no 2026 "manutenção da escola municipal de música, banda, fanfarra e coral municipal", vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das anulações

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0502.13.392.0095.2063 | MANUT ESCOLA MUNIC MUSICA, BANDA FANFARRA E CORAL | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-117 | Aplicações Diretas | 1.500.0000.0000 | 00 | R$ | 15.000,00 |
| | Total | | | R$ | 15.000,00 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 20 de julho de 2023

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

## DECRETO Nº 088/2023

Publicação Nº 4987897

DECRETO No 088 DE 20 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 559.543,13 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 559.543,13 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos) para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento da Prefeitura Municipal

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0601.15.451.0120.1022 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-146 | Aplicações Diretas | 1.701.0000.0164 | 00 | R$ | 17.502,77 |
| 44900000-146 | Aplicações Diretas | 2.701.0000.0164 | 00 | R$ | 46.056,11 |
| 0601.26.782.0145.1031 | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-183 | Aplicações Diretas | 1.701.0000.0164 | 00 | R$ | 19.029,69 |
| 44900000-183 | Aplicações Diretas | 2.701.0000.0164 | 00 | R$ | 25.665,11 |
| 1801.08.244.0185.2099 | MANUTENÇÃO DA SECRETATIA DE ASSIST SOCIAL | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-234 | Aplicações Diretas | 1.700.0000.0024 | 54 | R$ | 451.289,45 |
| | Total | | | R$ | 559.543,13 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 2.701.0000.0164 "Superávit Financeiro -Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionadas à educação/saúde/assistência social E.C 81 Estado.", no valor de R$ 71.721,22 (setenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos); e na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso provável de arrecadação apurado nos meses de janeiro a julho do corrente exercício, na fonte 1.701.0000.0164, "Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionadas à educação/saúde/assistência social E.C 81 Estado.", no valor de R$ 36.632,46 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) e na fonte 1.700.0000.0024-54 "Transferências de Convênios - Outros União", no valor de R$ 451.289,45 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando a importância de R$ 559.543,13 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadros a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro Prefeitura Municipal de Capinzal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| Superávit Financeiro - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionadas à educação/saúde/assistência social E.C 81 Estado | 2.701.0000.0164 | 00 | R$ | 71.721,22 |
| Subtotal (I) | | | R$ | 71.721,22 |

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação Prefeitura Municipal de Capinzal

| IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
|---|---|---|---|---|
| Excesso de Arrecadação - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionadas à educação/saúde/assistência social E.C 81 Estado | 1.701.0000.0164 | 00 | R$ | 36.532,46 |
| Excesso de Arrecadação - Transferências de Convênios - Outros União | 1.700.0000.0024 | 54 | | 451.289,45 |
| Subtotal (II) | | | R$ | 487.821,91 |
| Total (I+II) | | | R$ | 559.543,13 |

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 20 de julho de 2023

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

**INSTITUTO CRESCER**

Publicação Nº 4986944

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL**
**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**
**(ADIANTAMENTOS, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, CONVÊNIOS)**

| | **MÊS DE:** 4ª PARCELA DE 2023 | **TC 001/2023** |
|---|---|---|

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Capinzal
ORDENADOR DA DESPESA: Nilvo Dorini – Prefeito Municipal
NÚMERO DO EMPENHO: 1074/2023 DATA: 27/02/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 4133/2023 DATA: 19/06/2023
ENTIDADE BENEFICIADA: Instituto Crescer
ENDEREÇO: Av. Arthur Adolfo Santos, 233 CEP: 89633-000
RESPONSÁVEL: Acacio Antunes - Presidente CPF: 063.336.819-97

HISTÓRICO:
VALOR REFERENTE REPASSE DE VALORES DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, NOS MOLDES DA LEI 13.019/14, FIRMADO PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, PARA PROJETO CULTURAL COM CARACTERÍSTICA ESSENCIAL A PROMOÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA INICIAÇÃO ARTÍSTICA E FORMAÇÃO MUSICAL, AULAS DE VIOLINO, CORAL ADULTO, CORAL INFANTO JUVENIL, FANFARRA, BANDA, ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, TEATRO, DANÇA ITALIANA E DANÇA GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL.

| DOCUMENTO | | HISTÓRICO | RECEBIMENTO | PAGAMENTOS |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO | DATA | | | |
| | 19/06/2023 | Valor recebido | 22.750,00 | |
| NF 227 | 27/06/2023 | ANDERSON CLAIR SCHRANCK | | 5.000,00 |
| NF 10 | 27/06/2023 | DANIELI DE MATTOS | | 2.500,00 |
| NF 13 | 27/06/2023 | MARA MARY KORB | | 1.500,00 |
| NF 94 | 27/06/2023 | PASCOAL H. PIZZATTO FIORAVANTI | | 2.100,00 |
| NF 22 | 27/06/2023 | YURI JOSE PENTEADO | | 3.500,00 |
| NF 05 | 28/06/2023 | DAILANE ALVES DE OLIVEIRA NORA | | 2.400,00 |
| NF 113 | 28/06/2023 | ACACIO ANTUNES LTDA | | 3.300,00 |
| NF 19 | 28/06/2023 | DIRLEI DA SILVA | | 1.650,00 |
| NF 16 | 30/06/2023 | ERALDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR | | 800,00 |
| | | **TOTAL** | 22.750,00 | 22.750,00 |

**LOCAL E DATA:**
Zortéa/SC, 03 de julho de 2023

| **TITULAR DA UNIDADE GESTORA** | **CONTADORA** |
|---|---|
| ACACIO ANTUNES:06333681997 Assinado de forma digital por ACACIO ANTUNES:06333681997 Dados: 2023.07.20 13:20:40 -03'00' | ILIZETE CARNIEL:04179467917 Assinado de forma digital por ILIZETE CARNIEL:04179467917 Dados: 2023.07.20 13:24:48 -03'00' |
| Acacio Antunes<br>Presidente | Ilizete Carniel<br>CRC: 1SC-030681/O-0<br>ÊXITO CONTADORES |

**PROJETO DE LEI Nº 0016, DE 04 DE JULHO DE 2023 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS) (PARECER**

Publicação Nº 4987752

# Parecer N.º 29/2023
# COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS)

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2023**
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente.

**RELATÓRIO**

O Projeto foi protocolado no dia 04 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 11 de julho, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes. O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 24 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

**VOTO**

A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

**PARECER**

Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

**Relatora: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)**

**Membro: Almir João Gotardo (MDB)**

**Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)**

**PROJETO DE LEI Nº 0016, DE 04 DE JULHO DE 2023 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ) (PARECER**

Publicação Nº 4987755

# Parecer N.º 35/2023
# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2023**
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente.

**RELATÓRIO**

O Projeto foi protocolado no dia 04 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 11 de julho, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes. O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 24 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

**VOTO**
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

**PARECER**
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

**Presidente: Rafael Edgar Tonial (PP)**

**Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)**

**Relator: Valmor de Vargas (PSDB)**

**PROJETO DE LEI Nº 0016, DE 04 DE JULHO DE 2023 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT) (PARECER**

Publicação Nº 4987746

# Parecer N.º 27/2023
# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT)

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**PROJETO DE LEI N 016/2023**
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente.

**RELATÓRIO**

O Projeto foi protocolado no dia 04 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 11 de julho, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes. O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 24 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

**VOTO**

A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

**PARECER**

Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

**Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)**

**Relator: Enio José Paggi (PP)**

**Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)**

**PROJETO DE LEI Nº 0018, DE 17 DE JULHO DE 2023 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS) (PARECER**

Publicação Nº 4987761

# Parecer N.º 28/2023
# COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS)

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2023**
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente.

**RELATÓRIO**

O Projeto foi protocolado no dia 17 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 18 de julho, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes. O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 24 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

**VOTO**

A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

**PARECER**

Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

**Presidente: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)**

**Relator: Almir João Gotardo (MDB)**

**Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)**

**PROJETO DE LEI Nº 0018, DE 17 DE JULHO DE 2023 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ) (PARECER**

Publicação Nº 4987762

# Parecer N.º 34/2023
# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2023**
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente.

**RELATÓRIO**

O Projeto foi protocolado no dia 17 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 18 de julho, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes. O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 24 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

**VOTO**
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

**PARECER**
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

**Relator: Rafael Edgar Tonial (PP)**

**Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)**

**Membro: Valmor de Vargas (PSDB)**

**PROJETO DE LEI Nº 0018, DE 17 DE JULHO DE 2023 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT) (PARECER**

Publicação Nº 4987760

# Parecer N.º 26/2023
# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT)

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2023**
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente.

**RELATÓRIO**

O Projeto foi protocolado no dia 17 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 18 de julho, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 24 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

**VOTO**
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

**PARECER**
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

**Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)**

**Membro: Enio José Paggi (PP)**

**Relator: Gilmar Junior da Silveira (PL)**

# REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 0016, DE 04 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 16, de 2023, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 16, de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), nos seguintes créditos orçamentários:

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801.10.302.0150.2109 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-022 | Aplicações Diretas | 1.500.1002.0002 | 00 | R$ | 566.281,48 |
| | **Subtotal (I)** | | | **R$** | **566.281,48** |

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1201.27.812.0100.2136 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-003 | Aplicações Diretas | 1.500.0000.0000 | 00 | R$ | 250.000,00 |
| | **Subtotal (II)** | | | **R$** | **250.000,00** |
| | **Total (I+II)** | | | **R$** | **816.281,48** |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º desta Lei é indicada, como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 566.281,48 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) e no orçamento da Fundação Municipal de Esportes, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando a importância de R$ 816.281,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), na forma dos quadros a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801.10.301.0150.1051 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-002 | Aplicações Diretas | 1.500.1002.0002 | 00 | R$ | 312.000,00 |
| 0801.10.301.0150.1052 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-003 | APLICAÇÕES diretas | 1.500.1002.0002 | 00 | R$ | 220.681,48 |
| 0801.10302.0150.2108 | MANUTENÇÃO DO LABORAT DA UNID CENTRAL SAÚDE | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-020 | Aplicações Diretas | 1.500.1002.0002 | 00 | R$ | 22.400,00 |
| 44900000-021 | Aplicações Diretas | 1.500.1002.0002 | 00 | R$ | 11.200,00 |
| | **Subtotal (I)** | | | **R$** | **566.281,48** |

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1201.27.812.0100.1056 | AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-001 | Aplicações Diretas | 1.500.0000.0000 | 00 | R$ | 250.000,00 |
| | **Subtotal (II)** | **FONTE** | **DR** | **R$** | **250.000,00** |
| | **Total (I+II)** | | | **R$** | **816.281,48** |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 25 de julho de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Tiago de Oliveira Luz-PDT
Presidente/Relator

Vereador Enio José Paggi-PP
Membro

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PL
Membro

# REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 0018, DE 17 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 18, de 2023, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 18, de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos seguintes créditos orçamentários:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1001.08.2430175.2124 | MANUT SERVIÇO CONV FORTALEC DE VÍNCULO | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-010 | Aplicações Diretas | 1.500.0000.0000 | 00 | R$ | 40.000,00 |
| | **Total** | | | **R$** | **40.000,00** |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º desta Lei é indicada, como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1001.08.2410170.2120 | ATENDIMENTO SOCIAL AO IDOSO | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-001 | Aplicações Diretas | 1.500.0000.0000 | 00 | R$ | 20.000,00 |
| 1001.08.2410170.2121 | MANUT CENTRO CONV TERCEIRA IDADE | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-002 | Aplicações Diretas | 1.500.0000.0000 | 00 | R$ | 15.000,00 |
| 1001.08.2440195.2129 | MANUT DA GESTÃO PROG BOLSA FAM E C ÚNICO | FONTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-020 | Aplicações Diretas | 1.500.0000.0000 | 00 | R$ | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Total** | | | **R$** | **40.000,00** |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 25 de julho de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Tiago de Oliveira Luz-PDT
Presidente/Relator

Vereador Enio José Paggi-PP
Membro

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PL
Membro

## RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 25 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986862

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA
25 DE JULHO DE 2023

● Aprovada a Ata da 26ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 18 de julho de 2023 e a Ata da 2ª Sessão Solene realizada no dia 20 de julho de 2023.

● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.

● Aprovado:

- Projeto de Lei nº 16, de 2023, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 816.281,48 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente.

- Projeto de Lei nº 18, de 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente.

- Moção de Aplauso nº 23, de 2023, de autoria do Vereador Alexsandro Thomaz de Vargas, subscrita pelos demais Vereadores, aos trabalhadores rurais do município de Capinzal pelo Dia do Colono.

● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Valmor de Vargas solicitou uma visita in loco para avaliar as condições da residência do Sr. Ormar Freslebem, localizada na Rua Paulinho Teixeira, nº 252, no Loteamento Parizotto e melhorias no acesso ao Loteamento Lanhi, com adequação da placa de identificação do acesso e dos locais de estacionamentos. O Vereador Enio José Paggi solicitou a implantação de um poste com luminária próximo a cruz e a escolinha na comunidade da Fazenda das Palmeiras e também a instalação de nova lixeira comunitária, já que a existente está danificada e melhorias, patrolamento e cascalhamento na estrada que liga Barro Preto a Comunidade de Barro Branco até a balsa. O Vereador Jairo Luiz Hofmann solicitou as seguintes providências: que disponibilize aos agricultores um trator de esteira e retroescavadeira hidráulica (draga), para uso em suas propriedades; pintura das demarcações de solo no Loteamento Universitário e a manutenção da guarita no Acesso Cidade Alta, entroncamento com a Rua Maria Odete Parizotto.

● Palavra Livre.

● Convocação dos Vereadores para Sessão Itinerante, que será realizada no salão comunitário da Vila Sete de Julho, no dia 1º de agosto de 2023, às 18h30min.

● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts eYoutube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 26 de julho de 2023.

Vereador Jairo Luiz Hoffmann
Presidente

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

### PORTARIA N º 66/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 4987783

PORTARIA Nº 066/2023/SIMAE-CAO, de 26 de julho de 2023.

Destitui servidor do exercício de Função de Confiança, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 21, § 2°, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

DESTITUIR o servidor EDILSON DOS SANTOS VILARINO, nascido em 13/10/1977, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Padrão 06, Nível 01, Referencia E, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, do exercício da Função de Confiança de COORDENADOR ADMINISTRATIVO (FC-3).

DECLARAR a vacância da vaga da Função de Confiança de COORDENADOR ADMINISTRATIVO (FC-3), constante no ANEXO II – "TABELA DE CARGOS E VAGAS", da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012.

DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos que providencie os devidos registros e averbações.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

### PORTARIA N º 67/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 4987787

PORTARIA Nº 067/2023/SIMAE-CAO, de 26 de julho de 2023.

Designa servidor para exercício de Função de Confiança, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 21, § 2°, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDILSON DOS SANTOS VILARINO, nascido em 13/10/1977, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Padrão 06, Nível 01, Referencia E, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, para o exercício da Função de Confiança de COORDENADOR GERAL (FC-2).

DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos que providencie os devidos registros e averbações.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

### PORTARIA N º 68/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 4987792

PORTARIA Nº 068/2023/SIMAE-CAO, de 26 de julho de 2023.

Destitui servidora do exercício de Função de Confiança, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 21, § 2°, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

DESTITUIR a servidora ANDRÉIA TUSSI, nascida em 06/03/1982, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Padrão 05, Nível 03, Referencia B, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, do exercício da Função de Confiança de SUPERVISORA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (FC-4).

DECLARAR a vacância da vaga da Função de Confiança de SUPERVISORA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (FC-4), constante no ANEXO II – "TABELA DE CARGOS E VAGAS", da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012.

DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos que providencie os devidos registros e averbações.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

## PORTARIA N º 69/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 4987794

PORTARIA Nº 069/2023/SIMAE-CAO, de 26 de julho de 2023.

Designa servidora para exercício de Função de Confiança, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 21, § 2°, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANDRÉIA TUSSI, nascida em 06/03/1982, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Padrão 05, Nível 03, Referencia B, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, para o exercício da Função de Confiança de COORDENADORA ADMINISTRATIVA (FC-3).

DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos que providencie os devidos registros e averbações.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Dionisio Alzir Rosset
Diretor Geral

# Catanduvas

## Câmara Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0004/2023

Publicação Nº 4987388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D82D7F4AD4E8731979F3F646E9C515F759133D58

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0004/2023

PROCESSO LICITATORIO N. 4/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS – SC, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.

Contratada: REFRIGERAÇÃO CALUNGA LTDA, CNPJ sob nº 02.096.596/0001-09.

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para manutenção e higienização dos ares condicionados das dependências da Câmara Municipal em atendimento as recomendações do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Ar Condicionado), conforme justificativa de dispensa de licitação integrante deste Processo.

Valor total: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Prazo de vigência: 26.07.2023 à 31.12.2023.

Data da assinatura: 26.07.2023.

Código de Registro TCE/SC: D82D7F4AD4E8731979F3F646E9C515F759133D58

ANDRE ALVICIO ATZ
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/SC

# Caxambu do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA 071/2023

Publicação Nº 4986972

PORTARIA N° 071/2023

"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pelo Servidor subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor Público Municipal, Senhor ANGELO NICOLINI, ocupante do Cargo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados para o período de gozo do dia 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 26 de julho de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

# Chapecó

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2023

Publicação Nº 4987908

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019 | | |
|---|---|---|
| CARGO: ASSISTENTE SOCIAL | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 59º | 1670 | PATRICIA MENEGOLLA PERALTA |
| CARGO: FARMACÊUTICO | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 52º | 10539 | ALLINE DANIELLI PEDERSEN |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de julho de 2023

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2023

Publicação Nº 4987912

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022 | | |
|---|---|---|
| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 9º | 17397 | VANESSA APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO |
| CARGO: TÉCNICO EM ADMINSITRAÇÃO | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 18º | 16108 | KEYSSIANE LEKKI |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de julho de 2023

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2023

Publicação Nº 4987975

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime de contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 | | |
|---|---|---|
| CARGO: MOTORISTA | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 82º | 647933 | ELIZANDRO DA SILVA |
| 83º | 648165 | CLEBERSON FRANCISCO ROQUE DE LIMA |
| 84º | 648179 | ALEXSANDRO FERREIRA DE LIMA |
| 85º | 647998 | ELISANDRO PIZZI |
| 86º | 648051 | ELIAS ZUCCHI |
| 87º | 648300 | MARCOS MARTINS |
| 88º | 648460 | LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA |
| 89º | 647864 | JANDIR PEREIRA LOPES |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de julho de 2023

JOAO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2023

Publicação Nº 4987997

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime de contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 | | |
|---|---|---|
| CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 76º | 657126 | GENI APARECIDA TECCHIO |
| 77º | 656523 | DINARA VERA GRAMINHO MACHADO |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de julho de 2023

JOAO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº. 010/2023

Publicação Nº 4987671

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº. 010/2023
CEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CESSIONÁRIO – Programa Viver Ações Sociais
OBJETO – O presente Termo de Convênio tem por finalidade estabelecer a parceria entre o PROGRAMA VIVER AÇÕES SOCIAIS e o

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, mediante cessão de servidora pública municipal ELISIANI SCHMIDT SANCHES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, portadora do RG nº 12R2540959 - SSP/SC, CPF 708.438.489-87, matrícula 43900, para desempenhar suas atividades junto ao referido Programa, o qual atende crianças e adolescentes no contraturno escolar com serviço de convivência e fortalecimento de vínculos em parceria com a Secretaria da Família e Proteção Social, com ônus de remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários ao CEDENTE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Convênio entra em vigor na data de 02 de agosto de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante elaboração de termo aditivo.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 25 de Julho de 2023 – João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó, Eduardo Schwartz, Presidente da Cessionária.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023

Publicação Nº 4986880

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Programa Viver Ações Sociais
OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Cine Viver" o qual visa adquirir Implementar um cinema para crianças e adolescentes atendidos pelo Programa Viver, proporcionando momentos de lazer e cultura, bem como auxiliando na formação de valores e habilidades importantes para o seu desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/07/2024.
VALOR: R$ 29.510,00 (vinte e nove mil quinhentos e dez reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 06 de Julho de 2023 – Ariete Hoffmann Lauxen, Secretária da Família e Proteção Social, Eduardo Schwartz, Presidente da OSC.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023

Publicação Nº 4986883

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC
OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Desenvolvimento do Empreendedorismo do Ensino Médio das Escolas Públicas" o qual visa apoiar e dar suporte aos alunos do Ensino Médio das escolas públicas, oportunizando-os a desenvolverem habilidades e competências, de forma dinâmica, prática e teórica, qualificando-os para o mercado de trabalho e auxiliando nas suas escolhas profissionais, éticas e sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/09/2024.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 06 de Julho de 2023 – Ariete Hoffmann Lauxen, Secretária da Família e Proteção Social, Carlos Eduardo Carvalho, Presidente da OSC.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2023

Publicação Nº 4986859

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2023
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação dos Cavalarianos de Policiamento Montado - ACABOM
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Aquisição de materiais para terapia assistida por equinos TAE" o qual visa adquirir bens com dimensões específicas ao público atendido trará mais qualidade e segurança física e sanitária aos atendimentos de crianças e adolescentes atendidos no serviço de acolhimento institucional da SEASC – Chapecó e de crianças e adolescentes educandos da rede pública e privada que recebem atendimentos em visitas informativas e experienciais pela equipe da ACAPOM, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/07/2024.
VALOR: R$ 21.025,61 (vinte e um mil e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 06 de Julho de 2023 – Ariete Hoffmann Lauxen, Secretária da Família e Proteção Social, Arlan Antonio Pedroso, Presidente da OSC.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2023

Publicação Nº 4986879

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2023
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO - Associação de Pais e Amigos do Autista de Chapecó e Região – AMA OESTE
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Brincar Terapêutico: Instalação de parque de diversão interativo e inclusivo para utilização das crianças e adolescentes na sede da AMA Oeste" o qual visa Viabilizar a oferta de parque de diversão interativo e inclusivo aos usuários no espaço externo da sede da AMA Oeste, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/07/2024.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 06 de Julho de 2023 – Ariete Hoffmann Lauxen, Secretária da Família e Proteção Social, Paulinho da Silva, Presidente da OSC.

## LEI COMPLENTAR 799

Publicação Nº 4987741

LEI COMPLEMENTAR Nº 799, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 715, de 16 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Complementar nº 715, de 16 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Programa Nota Fiscal Chapecoense com o objetivo de estimular a emissão de Documentos Fiscais de contribuintes sediados no Município de Chapecó.
§ 1º Na forma definida em regulamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar sorteio de prêmios para os participantes do Programa Nota Fiscal Chapecoense.
§ 2º Para fins do disposto no caput, os documentos fiscais são os seguintes:
I -Notas Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e);
II -Nota Fiscal de Produtor;
III - Documentos Fiscais relacionados a operações com mercadorias, autorizados pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina."

Art. 2º Ficam alterados o caput e o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 715, de 16 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A participação nos sorteios descritos nesta Lei Complementar fica restrita às pessoas físicas que receberem Documentos Fiscais de contribuintes que tenham inscrições municipal e/ou estadual no Município de Chapecó.
§ 1º A presente Lei Complementar será regulamentada por DECRETO do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação e disciplinará:
I - as condições para a participação no "Programa Nota Fiscal Chapecoense";
II - as vedações de participantes;
III - a descrição dos documentos fiscais disciplinados no inciso III do § 2º do art. 1º, desta Lei Complementar.
[...]"

Art. 3º O Art. 8º da Lei Complementar nº 715, de 16 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º O Poder Executivo promoverá campanhas de educação fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre o direito e o dever de exigir que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e emitam documento fiscal válido a cada prestação de serviço e/ou venda de mercadoria.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMCS/2023 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4987653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3C5397722665C67FE6C17FD335EE7765AF6CBC3

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/PMCS/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMCS/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição e fornecimento de forma parcelada de material para manutenção de bens imóveis (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), para uso no município de Cocal do Sul-SC.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08/08/2023.

Abertura: Dia 08/08/2023, às 09h.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 26 de julho de 2023.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

### DECRETO SAF/Nº 471/23

Publicação Nº 4987802

DECRETO SAF/Nº. 471/2023, de 21 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a

ZOILE JOÃO GALLI, portador do CPF nº 298.497.729-72, Pensão por Morte, pensionista da titular MARIA DA GLÓRIA CAMPOS GALLI, Inativa desta municipalidade, matrícula 924, sendo que seus efeitos retroagem a 07 de julho de 2023, conforme Processo Administrativo nº. 1.845/2023, de 21 de julho de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de julho de 2023.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 346/2023

Publicação Nº 4986821

RESOLUÇÃO N°. 346/23, de 13 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR VALDNEI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. É concedida nos termos do Art. 20, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 211, Inciso III, do Regimento Interno, licença por 30 dias, ao Vereador Valdnei da Silva, a partir de 14 de julho de 2023.

Art. 2°. É convocado nos termos do Art. 219, Inciso II, do Regimento Interno, o suplente de Vereador para substituir o titular durante o período de licença concedido por esta Resolução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2023..

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 13 de julho de 2023.

ROSENY CITTADIN BARBOSA EVANDRO CIPRIANI
Presidente da Câmara 1º. Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

## SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

### EXTRATO DE CONTRATO 13/2023 - 4ºTA CONTRATO 36/2019

Publicação Nº 4987058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAEECCAFCCF0D06CD130F9A7078FF109117CA299

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2023 – 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019
CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA BIQ BENEFÍCIOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE TÍQUETE ALIMENTAÇÃO EM CARTÃO MAGNÉTICO, COM A SEGURANÇA DE "CHIP", PARA OS SERVIDORES DO SAMAE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 29 DE JULHO DE 2019.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 29 DE JULHO DE 2023 E TÉRMINO EM 28 DE JULHO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2023.

ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

# Concórdia

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 – PMC

Publicação Nº 4987151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 722975F06E600ACA283EE85DBD63A817CFD37F1D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - PMC

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para a preparação da alimentação escolar nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, em conformidade com o Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC, de acordo com as descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 11/08/2023.

Início da Sessão: dia 11/08/2023 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 722975F06E600ACA283EE85DBD63A817CFD37F1D.

Concórdia, SC, 26 de julho de 2023.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – PMC

Publicação Nº 4987149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5171561EF3E264AAC3AABA95E3E3B3F470FFC2D1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização e fornecimento, mediante locação, de iluminação, sonorização, painéis de led e caminhão palco, visando à realização dos shows artísticos nacionais e demais atrações para a Expo Concórdia 2023, de 1º a 10 de setembro de 2023, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Lote

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 09/08/2023.

Início da Sessão: dia 09/08/2023 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Chave TCE/SC nº: 5171561EF3E264AAC3AABA95E3E3B3F470FFC2D1

Concórdia, SC, 26 de julho de 2023.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Presidente Comissão Central Organizadora – Expo Concórdia 2023

## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023 – PMC

Publicação Nº 4987154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AE1D7D8DFFD5B8929149D45699000661B7DC9E7

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023 - PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização e organização, antes, durante e após a Expo Concórdia 2023, que será realizada de 01 a 10 de setembro de 2023, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 09/08/2023.

Abertura: dia 09/08/2023 as 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro TCE/SC nº: 8AE1D7D8DFFD5B8929149D45699000661B7DC9E7

Concórdia, SC, 26 de julho de 2023.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Presidente Comissão Central Organizadora – Expo Concórdia 2023

## ERRATA N° 1 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023 – PMC

Publicação Nº 4987152

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA N° 1 AO EDITAL DE

CREDENCIAMENTO Nº 18/2023 – PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público a correção do edital de CREDENCIAMENTO Nº 18/2023 – PMC, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviço de cirurgia em Medicina Veterinária, para cirurgia de esterilização (Ovariohisterectomia e Orquiectomia), por mínima incisão, sempre que possível, aplicação de microchip de identificação subcutâneo, vermifugação em caninos e felinos domésticos, administração de ectoparasiticida sempre que for necessário e, em casos de cães e gatos asselvajados e de colônias, realizar a esterilização por mínima incisão com a marcação na orelha, de acordo com o protocolo C.E.D (captura-esterilizaçãodevolução), em atendimento às necessidades do Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal, como ação para controle da população de animais domésticos sob o regramento da Lei Municipal nº 4.874 de 13 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 6.351, de 5 de março de 2019. Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Credenciamentos", "2023", "PMC", "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023 - PMC".. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Meio Ambiente de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00, ou pelo telefone (49) 3441-2150.

Concórdia, SC, 26 de julho de 2023.

WAGNER LUÍS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 – PMC

Publicação Nº 4986723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59A4A416576010CA7B50AB27523C8F4061DECE37

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 – PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, torna público que ratificou o ato do Senhor Denilson Lorenzetti, Assessor de Desenvolvimento e Projetos, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 26/07/2023, para a Locação de 200 (duzentas) mesas e 400 (quatrocentos) cavaletes, a serem

utilizadas durante os eventos de comemoração do Aniversário do Município e Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, conforme edital de credenciamento 14/2023 - PMC; a favor de SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ALIANCA, no valor total de R$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais) e MITRA DIOCESANA DE JOACABA, no valor total de R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais) .

Código de Registro no TCE: 59A4A416576010CA7B50AB27523C8F4061DECE37

VINICIUS CADORE FURLANETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

## EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023 – PMC

Publicação Nº 4987138

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para fornecimento, conserto, instalação, manutenção e retirada das infraestruturas e figuras natalinas, iluminação ornamental e natalina, a serem instaladas e operacionalizadas no Natal Concórdia 2023, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentou-se para participar do presente certame a empresa: NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA, sem representante presente. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pela licitante foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos, foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante legal presente, constatando-se que a licitante participante apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim a licitante foi julgada HABILITADA. Destaca-se que a empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA, comprovou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que é Microempresa (ME). Cabe salientar que a licitante manifestou a intenção de renúncia aos prazos e direito de recorrer da fase de habilitação documentalmente. Por conseguinte, procedeu-se a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços da licitante habilitada, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação, constatando que a licitante atendeu aos requisitos constantes no subitem 6.1 do instrumento convocatório. Assim foi apurado que a licitante NEIVALDO ZAMPRONIO & CIA LTDA, sagrou-se vencedora com o menor preço total de R$ 341.955,09 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Ressalva-se que os preços cotados pela licitante vencedora ficaram abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do edital. Destaca-se que será verificada a conformidade da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante vencedora, conforme previsto em edital, bem como, a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nas webs site dos respectivos órgãos emissores. Ainda, em razão da licitante ser a única participante, e manifestar o desejo de renúncia ao direito de recorrer do julgamento relativo à fase de classificação e desta forma, encaminha-se o processo para a adjudicação e posterior homologação.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

Publicação Nº 4986902

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 457.912.880,00 | 457.912.880,00 | 81.341.751,27 | 17,76 | 227.837.729,71 | 49,76 | 230.075.150,29 |
| RECEITAS CORRENTES | 437.441.880,00 | 437.441.880,00 | 81.009.537,16 | 18,52 | 227.422.363,78 | 51,99 | 210.019.516,22 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 87.847.267,00 | 87.847.267,00 | 14.201.839,55 | 16,17 | 49.040.845,11 | 55,83 | 38.806.421,89 |
| Impostos | 76.343.801,00 | 76.343.801,00 | 12.717.584,78 | 16,66 | 42.274.730,59 | 55,37 | 34.069.070,41 |
| Taxas | 6.996.966,00 | 6.996.966,00 | 1.028.448,34 | 14,70 | 4.978.628,51 | 71,15 | 2.018.337,49 |
| Contribuição de Melhoria | 4.506.500,00 | 4.506.500,00 | 455.806,43 | 10,11 | 1.787.486,01 | 39,66 | 2.719.013,99 |
| CONTRIBUIÇÕES | 16.812.820,00 | 16.812.820,00 | 3.998.434,75 | 23,78 | 11.166.539,51 | 66,42 | 5.646.280,49 |
| Contribuições Sociais | 10.412.370,00 | 10.412.370,00 | 2.941.812,19 | 28,25 | 7.534.390,31 | 72,36 | 2.877.979,69 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 6.400.450,00 | 6.400.450,00 | 1.056.622,56 | 16,51 | 3.632.149,20 | 56,75 | 2.768.300,80 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 22.795.132,00 | 22.795.132,00 | 6.691.252,87 | 29,35 | 12.441.099,53 | 54,58 | 10.354.032,47 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 7.871,96 | 0,00 | 19.905,58 | 0,00 | (19.905,58) |
| Valores Mobiliários | 22.551.617,00 | 22.551.617,00 | 6.058.756,97 | 26,87 | 11.649.823,44 | 51,66 | 10.901.793,56 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 243.515,00 | 243.515,00 | 36.901,32 | 15,15 | 104.447,89 | 42,89 | 139.067,11 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 587.722,62 | 0,00 | 666.922,62 | 0,00 | (666.922,62) |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 7.393.200,00 | 7.393.200,00 | 1.144.787,04 | 15,48 | 5.798.928,43 | 78,44 | 1.594.271,57 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 81.432,51 | 0,00 | 81.283,19 | 0,00 | (81.283,19) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.484,23 | 16,56 | 3.490,73 | 23,27 | 11.509,27 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 7.378.200,00 | 7.378.200,00 | 1.060.870,30 | 14,38 | 5.714.154,51 | 77,45 | 1.664.045,49 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 291.018.561,00 | 291.018.561,00 | 52.643.348,72 | 18,09 | 143.384.528,69 | 49,27 | 147.634.032,31 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 96.510.661,00 | 96.510.661,00 | 20.511.742,28 | 21,25 | 52.212.812,55 | 54,10 | 44.297.848,45 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 116.054.900,00 | 116.054.900,00 | 20.298.922,28 | 17,49 | 56.452.462,41 | 48,64 | 59.602.437,59 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 78.145.000,00 | 78.145.000,00 | 11.832.684,16 | 15,14 | 34.719.253,73 | 44,43 | 43.425.746,27 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 308.000,00 | 308.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 308.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 11.574.900,00 | 11.574.900,00 | 2.329.874,23 | 20,13 | 5.590.422,51 | 48,30 | 5.984.477,49 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 3.421.800,00 | 3.421.800,00 | 631.998,78 | 18,47 | 1.832.253,33 | 53,55 | 1.589.546,67 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.504.800,00 | 5.504.800,00 | 1.119.316,02 | 20,33 | 2.321.244,97 | 42,17 | 3.183.555,03 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 2.648.300,00 | 2.648.300,00 | 578.559,43 | 21,85 | 1.436.924,21 | 54,26 | 1.211.375,79 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 20.471.000,00 | 20.471.000,00 | 332.214,11 | 1,62 | 415.365,93 | 2,03 | 20.055.634,07 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 882.000,00 | 882.000,00 | 60.137,63 | 6,82 | 143.289,45 | 16,25 | 738.710,55 |
| Alienação de Bens Móveis | 432.000,00 | 432.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 432.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 450.000,00 | 450.000,00 | 60.137,63 | 13,36 | 143.289,45 | 31,84 | 306.710,55 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 19.589.000,00 | 19.589.000,00 | 272.076,48 | 1,39 | 272.076,48 | 1,39 | 19.316.923,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.262.000,00 | 3.262.000,00 | 272.076,48 | 8,34 | 272.076,48 | 8,34 | 2.989.923,52 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 16.327.000,00 | 16.327.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.327.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 18.157.120,00 | 18.157.120,00 | 5.289.072,69 | 29,13 | 14.009.586,00 | 77,16 | 4.147.534,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 476.070.000,00 | 476.070.000,00 | 86.630.823,96 | 18,20 | 241.847.315,71 | 50,80 | 234.222.684,29 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 476.070.000,00 | 476.070.000,00 | 86.630.823,96 | 18,20 | 241.847.315,71 | 50,80 | 234.222.684,29 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **476.070.000,00** | **476.070.000,00** | **86.630.823,96** | **18,20** | **241.847.315,71** | **50,80** | **234.222.684,29** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 28.226.927,13 | - | - | 4.178.965,69 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 28.226.927,13 | - | - | 4.178.965,69 | - | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 444.743.000,00 | 477.507.239,99 | 84.250.360,61 | 276.858.687,05 | 200.648.552,94 | 73.065.493,65 | 182.337.195,26 | 295.170.044,73 | 181.274.342,24 |
| DESPESAS CORRENTES | 376.453.867,00 | 397.761.793,99 | 74.803.992,69 | 244.237.745,05 | 153.524.048,94 | 68.281.682,90 | 173.399.470,66 | 224.362.323,33 | 172.469.073,19 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 170.130.954,00 | 171.148.851,71 | 28.782.847,09 | 79.183.029,63 | 91.965.822,08 | 28.775.662,07 | 78.873.915,43 | 92.274.936,28 | 78.159.995,71 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 0,00 | 1.748.565,00 | 551.435,00 | 266.412,00 | 838.243,60 | 1.461.756,40 | 838.243,60 |
| Outras Despesas Correntes | 204.022.913,00 | 224.312.942,28 | 46.021.145,60 | 163.306.150,42 | 61.006.791,86 | 39.239.608,83 | 93.687.311,63 | 130.625.630,65 | 93.470.833,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 67.989.133,00 | 79.445.446,00 | 9.446.367,92 | 32.620.942,00 | 46.824.504,00 | 4.783.810,75 | 8.937.724,60 | 70.507.721,40 | 8.805.269,05 |
| Investimentos | 65.189.133,00 | 76.645.446,00 | 9.146.367,92 | 30.439.769,28 | 46.205.676,72 | 4.440.190,39 | 7.908.926,80 | 68.736.519,20 | 7.776.471,25 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 300.000,00 | 2.181.172,72 | 618.827,28 | 343.620,36 | 1.028.797,80 | 1.771.202,20 | 1.028.797,80 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 31.327.000,00 | 31.349.787,14 | 4.987.208,51 | 14.459.319,11 | 16.890.468,03 | 5.085.720,55 | 14.067.753,44 | 17.282.033,70 | 14.009.586,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 476.070.000,00 | 508.857.027,13 | 89.237.569,12 | 291.318.006,16 | 217.539.020,97 | 78.151.214,20 | 196.404.948,70 | 312.452.078,43 | 195.283.928,24 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 476.070.000,00 | 508.857.027,13 | 89.237.569,12 | 291.318.006,16 | 217.539.020,97 | 78.151.214,20 | 196.404.948,70 | 312.452.078,43 | 195.283.928,24 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 45.442.367,01 | - | 46.563.387,47 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **476.070.000,00** | **508.857.027,13** | **89.237.569,12** | **291.318.006,16** | **-** | **78.151.214,20** | **241.847.315,71** | **-** | **241.847.315,71** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 20/07/2023, às 10:13:51.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 18.157.120,00 | 18.157.120,00 | 5.289.072,69 | 29,13 | 14.009.586,00 | 77,16 | 4.147.534,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.157.120,00 | 18.157.120,00 | 5.289.072,69 | 29,13 | 14.009.586,00 | 77,16 | 4.147.534,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 18.157.120,00 | 18.157.120,00 | 5.289.072,69 | 29,13 | 14.009.586,00 | 77,16 | 4.147.534,00 |
| Contribuições Sociais | 18.157.120,00 | 18.157.120,00 | 5.289.072,69 | 29,13 | 14.009.586,00 | 77,16 | 4.147.534,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 31.327.000,00 | 31.349.787,14 | 4.987.208,51 | 14.459.319,11 | 16.890.468,03 | 5.085.720,55 | 14.067.753,44 | 17.282.033,70 | 14.009.586,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.327.000,00 | 31.349.787,14 | 4.987.208,51 | 14.459.319,11 | 16.890.468,03 | 5.085.720,55 | 14.067.753,44 | 17.282.033,70 | 14.009.586,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 31.327.000,00 | 31.349.787,14 | 4.987.208,51 | 14.459.319,11 | 16.890.468,03 | 5.085.720,55 | 14.067.753,44 | 17.282.033,70 | 14.009.586,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 444.743.000,00 | 477.507.239,99 | 84.250.360,61 | 276.858.687,05 | 95,04 | 200.648.552,94 | 73.065.493,65 | 182.337.195,26 | 92,84 | 295.170.044,73 |
| LEGISLATIVA | 6.098.500,00 | 6.098.500,00 | 699.986,37 | 3.052.543,80 | 1,05 | 3.045.956,20 | 718.445,85 | 2.481.479,85 | 1,26 | 3.617.020,15 |
| Ação Legislativa | 6.098.500,00 | 6.098.500,00 | 699.986,37 | 3.052.543,80 | 1,05 | 3.045.956,20 | 718.445,85 | 2.481.479,85 | 1,26 | 3.617.020,15 |
| ADMINISTRAÇÃO | 42.989.019,00 | 42.989.019,00 | 6.877.427,87 | 23.516.452,53 | 8,07 | 19.472.566,47 | 5.714.171,43 | 14.845.983,38 | 7,56 | 28.143.035,62 |
| Planejamento e Orçamento | 10.800.000,00 | 10.800.000,00 | 2.515.947,15 | 5.600.447,26 | 1,92 | 5.199.552,74 | 956.977,32 | 2.599.784,08 | 1,32 | 8.200.215,92 |
| Administração Geral | 15.447.709,00 | 15.447.709,00 | 1.939.834,91 | 7.737.104,20 | 2,66 | 7.710.604,80 | 2.252.833,01 | 6.098.200,01 | 3,10 | 9.349.508,99 |
| Controle Interno | 835.000,00 | 835.000,00 | 94.695,67 | 280.907,82 | 0,10 | 554.092,18 | 91.652,35 | 267.692,75 | 0,14 | 567.307,25 |
| Formação de Recursos Humanos | 130.000,00 | 130.000,00 | 1.269,20 | 125.828,64 | 0,04 | 4.171,36 | 20.107,40 | 44.305,66 | 0,02 | 85.694,34 |
| Comunicação Social | 4.182.120,00 | 4.182.120,00 | 1.148.212,73 | 2.736.790,62 | 0,94 | 1.445.329,38 | 542.755,62 | 1.317.088,88 | 0,67 | 2.865.031,12 |
| Demais Subfunções | 11.594.190,00 | 11.594.190,00 | 1.177.468,21 | 7.035.373,99 | 2,42 | 4.558.816,01 | 1.849.845,73 | 4.518.912,00 | 2,30 | 7.075.278,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 115.000,00 | 115.000,00 | 142,69 | 1.966,19 | 0,00 | 113.033,81 | 446,61 | 902,49 | 0,00 | 114.097,51 |
| Defesa Civil | 115.000,00 | 115.000,00 | 142,69 | 1.966,19 | 0,00 | 113.033,81 | 446,61 | 902,49 | 0,00 | 114.097,51 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.434.620,00 | 14.316.516,14 | 2.273.451,11 | 8.222.496,35 | 2,82 | 6.094.019,79 | 1.998.488,17 | 5.224.088,32 | 2,66 | 9.092.427,82 |
| Assistência ao Idoso | 194.000,00 | 931.197,35 | 51.430,00 | 65.300,00 | 0,02 | 865.897,35 | 9.380,00 | 13.870,00 | 0,01 | 917.327,35 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 361.960,00 | 691.648,24 | 151.004,53 | 241.819,95 | 0,08 | 449.828,29 | 73.132,18 | 97.431,23 | 0,05 | 594.217,01 |
| Assistência Comunitária | 4.652.807,00 | 4.812.257,48 | 820.874,42 | 3.446.958,95 | 1,18 | 1.365.298,53 | 816.240,54 | 2.090.543,28 | 1,06 | 2.721.714,20 |
| Administração Geral | 6.225.853,00 | 7.881.413,07 | 1.250.142,16 | 4.468.417,45 | 1,53 | 3.412.995,62 | 1.099.735,45 | 3.022.243,81 | 1,54 | 4.859.169,26 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 32.945.000,00 | 32.945.000,00 | 4.102.558,23 | 13.339.003,23 | 4,58 | 19.605.996,77 | 4.231.873,85 | 12.092.379,10 | 6,16 | 20.852.620,90 |
| Previdência do Regime Estatutário | 31.005.000,00 | 31.005.000,00 | 3.998.445,09 | 12.531.856,88 | 4,30 | 18.473.143,12 | 4.066.599,52 | 11.640.534,36 | 5,93 | 19.364.465,64 |
| Administração Geral | 1.940.000,00 | 1.940.000,00 | 104.113,14 | 807.146,35 | 0,28 | 1.132.853,65 | 165.274,33 | 451.844,74 | 0,23 | 1.488.155,26 |
| SAÚDE | 94.848.000,00 | 107.451.346,02 | 25.324.631,41 | 74.491.067,21 | 25,57 | 32.960.278,81 | 21.919.781,23 | 54.630.612,44 | 27,82 | 52.820.733,58 |
| Atenção Básica | 24.584.034,00 | 25.006.132,52 | 4.321.035,49 | 16.319.782,88 | 5,60 | 8.686.349,64 | 4.833.569,39 | 15.340.218,18 | 7,81 | 9.665.914,34 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 23.895.012,00 | 23.895.012,00 | 9.465.336,12 | 20.151.069,80 | 6,92 | 3.743.942,20 | 4.149.192,99 | 12.406.782,20 | 6,32 | 11.488.229,80 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 28.987.454,00 | 38.504.153,60 | 8.944.157,38 | 26.744.476,02 | 9,18 | 11.759.677,58 | 9.568.631,06 | 19.615.036,57 | 9,99 | 18.889.117,03 |
| Vigilância Sanitária | 2.105.000,00 | 2.194.894,27 | 223.860,71 | 486.588,65 | 0,17 | 1.708.305,62 | 226.068,89 | 468.460,67 | 0,24 | 1.726.433,60 |
| Vigilância Epidemiológica | 4.365.000,00 | 4.900.620,83 | 788.392,71 | 1.491.388,91 | 0,51 | 3.409.231,92 | 454.020,37 | 1.149.463,47 | 0,59 | 3.751.157,36 |
| Administração Geral | 9.086.500,00 | 11.105.532,80 | 1.564.450,13 | 7.455.362,08 | 2,56 | 3.650.170,72 | 2.081.265,60 | 4.648.444,74 | 2,37 | 6.457.088,06 |
| Demais Subfunções | 1.825.000,00 | 1.845.000,00 | 17.398,87 | 1.842.398,87 | 0,63 | 2.601,13 | 607.032,93 | 1.002.206,61 | 0,51 | 842.793,39 |
| EDUCAÇÃO | 114.430.515,00 | 116.344.240,45 | 22.556.161,06 | 60.898.864,05 | 20,90 | 55.445.376,40 | 20.787.638,45 | 49.568.757,33 | 25,24 | 66.775.483,12 |
| Ensino Fundamental | 67.811.550,00 | 69.427.490,59 | 13.387.050,09 | 34.050.331,64 | 11,69 | 35.377.158,95 | 11.932.412,38 | 27.534.140,17 | 14,02 | 41.893.350,42 |
| Ensino Médio | 1.090.000,00 | 1.119.396,16 | 440.967,05 | 1.101.250,17 | 0,38 | 18.145,99 | 378.933,46 | 543.200,23 | 0,28 | 576.195,93 |
| Ensino Superior | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| Educação Infantil | 40.953.765,00 | 41.222.153,70 | 7.935.164,21 | 23.322.526,10 | 8,01 | 17.899.627,60 | 7.698.097,74 | 19.340.116,16 | 9,85 | 21.882.037,54 |
| Educação de Jovens e Adultos | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| Educação Especial | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Administração Geral | 4.575.000,00 | 4.575.000,00 | 792.979,71 | 2.424.756,14 | 0,83 | 2.150.243,86 | 778.194,87 | 2.151.300,77 | 1,10 | 2.423.699,23 |
| CULTURA | 4.498.790,00 | 4.498.790,00 | 555.453,68 | 1.874.795,00 | 0,64 | 2.623.995,00 | 628.529,12 | 1.397.849,18 | 0,71 | 3.100.940,82 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Difusão Cultural | 1.333.790,00 | 1.373.790,00 | 253.784,00 | 396.484,00 | 0,14 | 977.306,00 | 182.710,00 | 213.290,00 | 0,11 | 1.160.500,00 |
| Administração Geral | 3.140.000,00 | 3.100.000,00 | 301.669,68 | 1.478.311,00 | 0,51 | 1.621.689,00 | 445.819,12 | 1.184.559,18 | 0,60 | 1.915.440,82 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 465.700,00 | 1.815.700,00 | 3.888,00 | 20.254,32 | 0,01 | 1.795.445,68 | 4.091,58 | 10.228,95 | 0,01 | 1.805.471,05 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 465.700,00 | 1.815.700,00 | 3.888,00 | 20.254,32 | 0,01 | 1.795.445,68 | 4.091,58 | 10.228,95 | 0,01 | 1.805.471,05 |
| URBANISMO | 81.621.700,00 | 94.171.349,93 | 13.405.723,29 | 56.076.951,40 | 19,25 | 38.094.398,53 | 9.230.730,31 | 20.327.755,15 | 10,35 | 73.843.594,78 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Infra-Estrutura Urbana | 56.151.670,00 | 68.701.319,93 | 9.864.358,16 | 35.851.508,26 | 12,31 | 32.849.811,67 | 4.647.768,92 | 9.128.009,03 | 4,65 | 59.573.310,90 |
| Serviços Urbanos | 9.488.950,00 | 9.488.950,00 | 1.719.374,22 | 9.337.689,69 | 3,21 | 151.260,31 | 2.023.275,98 | 4.583.717,58 | 2,33 | 4.905.232,42 |
| Administração Geral | 8.646.162,00 | 8.646.162,00 | 1.286.244,85 | 3.687.360,89 | 1,27 | 4.958.801,11 | 1.280.983,55 | 3.651.286,57 | 1,86 | 4.994.875,43 |
| Demais Subfunções | 7.334.918,00 | 7.334.918,00 | 535.746,06 | 7.200.392,56 | 2,47 | 134.525,44 | 1.278.701,86 | 2.964.741,97 | 1,51 | 4.370.176,03 |
| HABITAÇÃO | 529.910,00 | 529.910,00 | 192.593,12 | 254.561,72 | 0,09 | 275.348,28 | 27.380,20 | 59.048,80 | 0,03 | 470.861,20 |
| Habitação Rural | 120.083,00 | 120.083,00 | 80.806,64 | 96.137,70 | 0,03 | 23.945,30 | 806,64 | 16.137,70 | 0,01 | 103.945,30 |
| Habitação Urbana | 384.827,00 | 384.827,00 | 104.070,00 | 147.107,54 | 0,05 | 237.719,46 | 24.784,00 | 38.421,54 | 0,02 | 346.405,46 |
| Administração Geral | 25.000,00 | 25.000,00 | 7.716,48 | 11.316,48 | 0,00 | 13.683,52 | 1.789,56 | 4.489,56 | 0,00 | 20.510,44 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 116.000,00 | 334.342,30 | 15.502,95 | 55.714,95 | 0,02 | 278.627,35 | 21.702,00 | 35.608,95 | 0,02 | 298.733,35 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 105.000,00 | 323.342,30 | 15.502,95 | 55.714,95 | 0,02 | 267.627,35 | 21.702,00 | 35.608,95 | 0,02 | 287.733,35 |
| Controle Ambiental | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| AGRICULTURA | 8.010.391,00 | 8.010.391,00 | 598.139,86 | 3.635.005,36 | 1,25 | 4.375.385,64 | 939.666,42 | 2.113.792,17 | 1,08 | 5.896.598,83 |
| Abastecimento | 52.000,00 | 52.000,00 | 8.070,00 | 8.070,00 | 0,00 | 43.930,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| Extensão Rural | 7.355.891,00 | 7.355.891,00 | 593.837,53 | 3.514.073,03 | 1,21 | 3.841.817,97 | 928.860,78 | 2.042.195,54 | 1,04 | 5.313.695,46 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 420.000,00 | 420.000,00 | (3.767,67) | 100.412,33 | 0,03 | 319.587,67 | 10.386,49 | 70.467,83 | 0,04 | 349.532,17 |
| Administração Geral | 142.500,00 | 142.500,00 | 0,00 | 12.450,00 | 0,00 | 130.050,00 | 419,15 | 1.128,80 | 0,00 | 141.371,20 |
| Demais Subfunções | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| INDÚSTRIA | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 1.104.965,00 | 0,38 | 1.395.035,00 | 424.243,15 | 689.137,96 | 0,35 | 1.810.862,04 |
| Promoção Industrial | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 1.104.965,00 | 0,38 | 1.395.035,00 | 424.243,15 | 689.137,96 | 0,35 | 1.810.862,04 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 6.450.125,00 | 6.450.125,00 | 3.195.686,05 | 3.435.110,32 | 1,18 | 3.015.014,68 | 13.461,48 | 223.074,90 | 0,11 | 6.227.050,10 |
| Promoção Comercial | 3.300.125,00 | 3.300.125,00 | 2.880.466,00 | 2.969.227,96 | 1,02 | 330.897,04 | 0,00 | 84.703,61 | 0,04 | 3.215.421,39 |
| Turismo | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 | 315.220,05 | 465.882,36 | 0,16 | 2.684.117,64 | 13.461,48 | 138.371,29 | 0,07 | 3.011.628,71 |
| TRANSPORTE | 11.708.890,00 | 11.858.890,00 | 1.914.209,09 | 8.685.483,30 | 2,98 | 3.173.406,70 | 2.338.760,00 | 6.912.770,60 | 3,52 | 4.946.119,40 |
| Transporte Rodoviário | 7.178.890,00 | 7.328.890,00 | 1.319.614,11 | 6.799.404,30 | 2,33 | 529.485,70 | 1.729.268,73 | 5.169.738,78 | 2,63 | 2.159.151,22 |
| Administração Geral | 4.530.000,00 | 4.530.000,00 | 594.594,98 | 1.886.079,00 | 0,65 | 2.643.921,00 | 609.491,27 | 1.743.031,82 | 0,89 | 2.786.968,18 |
| DESPORTO E LAZER | 7.548.000,00 | 7.548.000,00 | 789.822,69 | 4.938.631,99 | 1,70 | 2.609.368,01 | 1.173.743,27 | 4.084.542,15 | 2,08 | 3.463.457,85 |
| Desporto de Rendimento | 3.162.000,00 | 3.162.000,00 | 279.800,00 | 2.555.065,95 | 0,88 | 606.934,05 | 452.518,54 | 2.128.176,86 | 1,08 | 1.033.823,14 |
| Desporto Comunitário | 436.000,00 | 436.000,00 | (27.798,27) | 198.519,22 | 0,07 | 237.480,78 | 57.230,66 | 166.950,17 | 0,09 | 269.049,83 |
| Administração Geral | 3.950.000,00 | 3.950.000,00 | 537.820,96 | 2.185.046,82 | 0,75 | 1.764.953,18 | 663.994,07 | 1.789.415,12 | 0,91 | 2.160.584,88 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 18.132.840,00 | 19.230.120,15 | 1.744.983,14 | 13.254.820,33 | 4,55 | 5.975.299,82 | 2.892.340,53 | 7.639.183,54 | 3,89 | 11.590.936,61 |
| Serviço da Dívida Interna | 5.100.000,00 | 5.100.000,00 | 300.000,00 | 3.929.737,72 | 1,35 | 1.170.262,28 | 610.032,36 | 1.867.041,40 | 0,95 | 3.232.958,60 |
| Outros Encargos Especiais | 13.032.840,00 | 14.130.120,15 | 1.444.983,14 | 9.325.082,61 | 3,20 | 4.805.037,54 | 2.282.308,17 | 5.772.142,14 | 2,94 | 8.357.978,01 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **31.327.000,00** | **31.349.787,14** | **4.987.208,51** | **14.459.319,11** | **4,96** | **16.890.468,03** | **5.085.720,55** | **14.067.753,44** | **7,16** | **17.282.033,70** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **476.070.000,00** | **508.857.027,13** | **89.237.569,12** | **291.318.006,16** | **100,00** | **217.539.020,97** | **78.151.214,20** | **196.404.948,70** | **100,00** | **312.452.078,43** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 21/07/2023, às 09:04:05.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | % (b/III b) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | % (d/III d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 31.327.000,00 | 31.349.787,14 | 4.987.208,51 | 14.459.319,11 | 4,96 | 16.890.468,03 | 5.085.720,55 | 14.067.753,44 | 7,16 | 17.282.033,70 |
| LEGISLATIVA | 254.000,00 | 254.000,00 | 23.944,74 | 99.424,73 | 0,03 | 154.575,27 | 26.710,65 | 87.487,84 | 0,04 | 166.512,16 |
| Ação Legislativa | 254.000,00 | 254.000,00 | 23.944,74 | 99.424,73 | 0,03 | 154.575,27 | 26.710,65 | 87.487,84 | 0,04 | 166.512,16 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.878.500,00 | 2.878.500,00 | 478.645,87 | 1.342.946,27 | 0,46 | 1.535.553,73 | 478.645,87 | 1.342.946,27 | 0,68 | 1.535.553,73 |
| Planejamento e Orçamento | 695.000,00 | 695.000,00 | 115.438,55 | 324.431,09 | 0,11 | 370.568,91 | 115.438,55 | 324.431,09 | 0,17 | 370.568,91 |
| Administração Geral | 1.815.500,00 | 1.815.500,00 | 294.597,97 | 828.790,80 | 0,28 | 986.709,20 | 294.597,97 | 828.790,80 | 0,42 | 986.709,20 |
| Controle Interno | 98.000,00 | 98.000,00 | 18.360,68 | 51.955,68 | 0,02 | 46.044,32 | 18.360,68 | 51.955,68 | 0,03 | 46.044,32 |
| Comunicação Social | 35.000,00 | 35.000,00 | 8.010,25 | 17.682,85 | 0,01 | 17.317,15 | 8.010,25 | 17.682,85 | 0,01 | 17.317,15 |
| Demais Subfunções | 235.000,00 | 235.000,00 | 42.238,42 | 120.085,85 | 0,04 | 114.914,15 | 42.238,42 | 120.085,85 | 0,06 | 114.914,15 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.017.500,00 | 1.040.287,14 | 187.148,58 | 514.274,32 | 0,18 | 526.012,82 | 187.148,58 | 514.274,32 | 0,26 | 526.012,82 |
| Assistência Comunitária | 112.000,00 | 134.787,14 | 58.098,41 | 58.098,41 | 0,02 | 76.688,73 | 58.098,41 | 58.098,41 | 0,03 | 76.688,73 |
| Administração Geral | 905.500,00 | 905.500,00 | 129.050,17 | 456.175,91 | 0,16 | 449.324,09 | 129.050,17 | 456.175,91 | 0,23 | 449.324,09 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 155.000,00 | 155.000,00 | 19.478,63 | 66.559,92 | 0,02 | 88.440,08 | 20.205,35 | 60.789,86 | 0,03 | 94.210,14 |
| Administração Geral | 155.000,00 | 155.000,00 | 19.478,63 | 66.559,92 | 0,02 | 88.440,08 | 20.205,35 | 60.789,86 | 0,03 | 94.210,14 |
| SAÚDE | 6.575.000,00 | 6.575.000,00 | 801.673,62 | 2.941.630,21 | 1,01 | 3.633.369,79 | 896.693,03 | 2.567.771,49 | 1,31 | 4.007.228,51 |
| Atenção Básica | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 5.015,14 | 1.691.814,66 | 0,58 | 8.185,34 | 54.896,13 | 1.675.482,92 | 0,85 | 24.517,08 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.910.000,00 | 2.910.000,00 | 172.664,52 | 460.821,59 | 0,16 | 2.449.178,41 | 217.802,94 | 225.960,01 | 0,12 | 2.684.039,99 |
| Vigilância Sanitária | 220.000,00 | 220.000,00 | 28.810,06 | 43.810,06 | 0,02 | 176.189,94 | 28.810,06 | 28.810,06 | 0,01 | 191.189,94 |
| Vigilância Epidemiológica | 905.000,00 | 905.000,00 | 1.373,76 | 101.373,76 | 0,03 | 803.626,24 | 1.373,76 | 1.373,76 | 0,00 | 903.626,24 |
| Administração Geral | 840.000,00 | 840.000,00 | 593.810,14 | 643.810,14 | 0,22 | 196.189,86 | 593.810,14 | 636.144,74 | 0,32 | 203.855,26 |
| EDUCAÇÃO | 15.680.000,00 | 15.680.000,00 | 2.779.501,55 | 7.526.334,63 | 2,58 | 8.153.665,37 | 2.779.501,55 | 7.526.334,63 | 3,83 | 8.153.665,37 |
| Ensino Fundamental | 8.925.000,00 | 8.925.000,00 | 1.581.317,24 | 4.251.671,31 | 1,46 | 4.673.328,69 | 1.581.317,24 | 4.251.671,31 | 2,16 | 4.673.328,69 |
| Educação Infantil | 5.968.000,00 | 5.968.000,00 | 1.055.563,97 | 2.890.420,55 | 0,99 | 3.077.579,45 | 1.055.563,97 | 2.890.420,55 | 1,47 | 3.077.579,45 |
| Administração Geral | 787.000,00 | 787.000,00 | 142.620,34 | 384.242,77 | 0,13 | 402.757,23 | 142.620,34 | 384.242,77 | 0,20 | 402.757,23 |
| CULTURA | 430.000,00 | 430.000,00 | 59.583,04 | 174.276,02 | 0,06 | 255.723,98 | 59.583,04 | 174.276,02 | 0,09 | 255.723,98 |
| Administração Geral | 430.000,00 | 430.000,00 | 59.583,04 | 174.276,02 | 0,06 | 255.723,98 | 59.583,04 | 174.276,02 | 0,09 | 255.723,98 |
| URBANISMO | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 251.767,91 | 709.265,58 | 0,24 | 890.734,42 | 251.767,91 | 709.265,58 | 0,36 | 890.734,42 |
| Administração Geral | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 251.767,91 | 709.265,58 | 0,24 | 890.734,42 | 251.767,91 | 709.265,58 | 0,36 | 890.734,42 |
| TRANSPORTE | 715.000,00 | 715.000,00 | 117.170,51 | 324.629,84 | 0,11 | 390.370,16 | 117.170,51 | 324.629,84 | 0,17 | 390.370,16 |
| Administração Geral | 715.000,00 | 715.000,00 | 117.170,51 | 324.629,84 | 0,11 | 390.370,16 | 117.170,51 | 324.629,84 | 0,17 | 390.370,16 |
| DESPORTO E LAZER | 680.000,00 | 680.000,00 | 109.228,89 | 305.410,69 | 0,10 | 374.589,31 | 109.228,89 | 305.410,69 | 0,16 | 374.589,31 |
| Administração Geral | 680.000,00 | 680.000,00 | 109.228,89 | 305.410,69 | 0,10 | 374.589,31 | 109.228,89 | 305.410,69 | 0,16 | 374.589,31 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.342.000,00 | 1.342.000,00 | 159.065,17 | 454.566,90 | 0,16 | 887.433,10 | 159.065,17 | 454.566,90 | 0,23 | 887.433,10 |
| Outros Encargos Especiais | 1.342.000,00 | 1.342.000,00 | 159.065,17 | 454.566,90 | 0,16 | 887.433,10 | 159.065,17 | 454.566,90 | 0,23 | 887.433,10 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
|---|---|---|
| | | Até 3º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2023) | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 403.519.517,37 | 419.101.880,00 | 419.101.880,00 | 419.101.880,00 | 419.101.880,00 | 419.101.880,00 | 419.101.880,00 | 419.101.880,00 | 419.101.880,00 | 419.101.880,00 | 419.101.880,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 20/07/2023, às 11:01:35.

NOTA:

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 76.343.801,00 | 76.343.801,00 | 42.274.730,59 | 55,37 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 17.349.805,00 | 17.349.805,00 | 12.860.134,82 | 74,12 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 10.921.800,00 | 10.921.800,00 | 4.705.442,64 | 43,08 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 37.474.276,00 | 37.474.276,00 | 19.051.920,33 | 50,84 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 10.597.920,00 | 10.597.920,00 | 5.657.232,80 | 53,38 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 194.875.550,00 | 194.875.550,00 | 96.069.136,10 | 49,30 |
| Cota-Parte FPM | 54.505.000,00 | 54.505.000,00 | 28.462.291,66 | 52,22 |
| Cota-Parte ITR | 10.550,00 | 10.550,00 | 3.795,51 | 35,98 |
| Cota-Parte IPVA | 26.520.000,00 | 26.520.000,00 | 16.047.263,09 | 60,51 |
| Cota-Parte ICMS | 112.640.000,00 | 112.640.000,00 | 51.104.536,07 | 45,37 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 451.249,77 | 37,60 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **271.219.351,00** | **271.219.351,00** | **138.343.866,69** | **51,01** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 20.114.034,00 | 20.114.034,00 | 16.094.898,37 | 80,02 | 15.146.763,91 | 75,30 | 15.084.674,87 | 75,00 |
| Despesas Correntes | 20.114.034,00 | 20.114.034,00 | 16.094.898,37 | 80,02 | 15.146.763,91 | 75,30 | 15.084.674,87 | 75,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 26.410.000,00 | 31.410.000,00 | 20.734.709,69 | 66,01 | 14.522.294,95 | 46,23 | 14.514.353,51 | 46,21 |
| Despesas Correntes | 26.410.000,00 | 31.410.000,00 | 20.734.709,69 | 66,01 | 14.522.294,95 | 46,23 | 14.514.353,51 | 46,21 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.970.000,00 | 1.970.000,00 | 504.436,27 | 25,61 | 489.436,27 | 24,84 | 489.436,27 | 24,84 |
| Despesas Correntes | 1.970.000,00 | 1.970.000,00 | 504.436,27 | 25,61 | 489.436,27 | 24,84 | 489.436,27 | 24,84 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 4.310.000,00 | 4.310.000,00 | 1.369.694,24 | 31,78 | 1.150.837,23 | 26,70 | 1.150.837,23 | 26,70 |
| Despesas Correntes | 4.310.000,00 | 4.310.000,00 | 1.369.694,24 | 31,78 | 1.150.837,23 | 26,70 | 1.150.837,23 | 26,70 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 11.715.000,00 | 11.715.000,00 | 8.967.674,14 | 76,55 | 5.985.538,03 | 51,09 | 5.819.197,21 | 49,67 |
| Despesas Correntes | 11.465.000,00 | 11.465.000,00 | 8.718.727,61 | 76,05 | 5.768.469,84 | 50,31 | 5.602.129,02 | 48,86 |
| Despesas de Capital | 250.000,00 | 250.000,00 | 248.946,53 | 99,58 | 217.068,19 | 86,83 | 217.068,19 | 86,83 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **64.519.034,00** | **69.519.034,00** | **47.671.412,71** | **68,57** | **37.294.870,39** | **53,65** | **37.058.499,09** | **53,31** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

Publicação Nº 4986935

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 310

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e) | DESPESAS PAGAS (f) (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 47.671.412,71 | 37.294.870,39 | 37.058.499,09 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **47.671.412,71** | **37.294.870,39** | **37.058.499,09** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 20.751.580,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 20.751.580,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 26.919.832,71 | 16.543.290,39 | 16.306.919,09 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **34,46** | **26,96** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 20.751.580,00 | 37.294.870,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 38.845.087,74 | 60.650.941,43 | 21.805.853,69 | 3.270.415,22 | 0,00 | 0,00 | 1.407.026,22 | 606.114,52 | 1.257.274,48 | 20.548.579,21 |
| Empenhos de 2021 | 30.333.534,77 | 48.943.543,37 | 18.610.008,60 | 3.079.879,38 | 0,00 | 0,00 | 2.435.371,97 | 0,00 | 644.507,41 | 17.965.501,19 |
| Empenhos de 2020 | 24.524.510,21 | 38.680.377,35 | 14.155.867,14 | 1.136.497,93 | 0,00 | 0,00 | 565.674,50 | 0,00 | 570.823,43 | 13.585.043,71 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 63.014.649,88 | 103.476.515,08 | 40.461.865,20 | 4.425.405,67 | 0,00 | 0,00 | 2.729.855,92 | 0,00 | 1.695.549,75 | 38.766.315,45 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 312

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 35.103.966,00 | 35.103.966,00 | 21.145.331,10 | 60,24 |
| Proveniente da União | 35.043.966,00 | 35.043.966,00 | 21.096.481,08 | 60,20 |
| Proveniente dos Estados | 60.000,00 | 60.000,00 | 48.850,02 | 81,42 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **35.103.966,00** | **35.103.966,00** | **21.145.331,10** | **60,24** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.170.000,00 | 6.592.098,52 | 1.916.699,17 | 29,08 | 1.868.937,19 | 28,35 | 1.855.278,86 | 28,14 |
| Despesas Correntes | 6.170.000,00 | 6.592.098,52 | 1.916.699,17 | 29,08 | 1.868.937,19 | 28,35 | 1.855.278,86 | 28,14 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 23.895.012,00 | 23.895.012,00 | 20.151.069,80 | 84,33 | 12.406.782,20 | 51,92 | 12.406.782,20 | 51,92 |
| Despesas Correntes | 23.895.012,00 | 23.895.012,00 | 20.151.069,80 | 84,33 | 12.406.782,20 | 51,92 | 12.406.782,20 | 51,92 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 5.487.454,00 | 10.004.153,60 | 6.470.587,92 | 64,68 | 5.318.701,63 | 53,16 | 5.318.701,63 | 53,16 |
| Despesas Correntes | 5.487.454,00 | 10.004.153,60 | 6.470.587,92 | 64,68 | 5.318.701,63 | 53,16 | 5.318.701,63 | 53,16 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 355.000,00 | 444.894,27 | 25.962,44 | 5,84 | 7.834,46 | 1,76 | 7.834,46 | 1,76 |
| Despesas Correntes | 355.000,00 | 444.894,27 | 25.962,44 | 5,84 | 7.834,46 | 1,76 | 7.834,46 | 1,76 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 960.000,00 | 1.495.620,83 | 223.068,43 | 14,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 960.000,00 | 1.495.620,83 | 223.068,43 | 14,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 16.500,00 | 2.055.532,80 | 953.896,95 | 46,41 | 288.058,06 | 14,01 | 288.058,06 | 14,01 |
| Despesas Correntes | 6.000,00 | 1.039.990,18 | 918.581,34 | 88,33 | 252.742,45 | 24,30 | 252.742,45 | 24,30 |
| Despesas de Capital | 10.500,00 | 1.015.542,62 | 35.315,61 | 3,48 | 35.315,61 | 3,48 | 35.315,61 | 3,48 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **36.883.966,00** | **44.487.312,02** | **29.741.284,71** | **66,85** | **19.890.313,54** | **44,71** | **19.876.655,21** | **44,68** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 313

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 26.284.034,00 | 26.706.132,52 | 18.011.597,54 | 67,44 | 17.015.701,10 | 63,71 | 16.939.953,73 | 63,43 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 23.895.012,00 | 23.895.012,00 | 20.151.069,80 | 84,33 | 12.406.782,20 | 51,92 | 12.406.782,20 | 51,92 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 31.897.454,00 | 41.414.153,60 | 27.205.297,61 | 65,69 | 19.840.996,58 | 47,91 | 19.833.055,14 | 47,89 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 2.325.000,00 | 2.414.894,27 | 530.398,71 | 21,96 | 497.270,73 | 20,59 | 497.270,73 | 20,59 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 5.270.000,00 | 5.805.620,83 | 1.592.762,67 | 27,43 | 1.150.837,23 | 19,82 | 1.150.837,23 | 19,82 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 11.731.500,00 | 13.770.532,80 | 9.921.571,09 | 72,05 | 6.273.596,09 | 45,56 | 6.107.255,27 | 44,35 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 101.403.000,00 | 114.006.346,02 | 77.412.697,42 | 67,90 | 57.185.183,93 | 50,16 | 56.935.154,30 | 49,94 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 26/07/2023, às 09:54:57.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 314

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE







# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 76.343.801,00 | 42.274.730,59 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 17.349.805,00 | 12.860.134,82 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 10.921.800,00 | 4.705.442,64 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 37.474.276,00 | 19.051.920,33 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 10.597.920,00 | 5.657.232,80 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 198.296.100,00 | 96.077.460,87 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 57.925.550,00 | 28.462.291,66 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 54.505.000,00 | 28.462.291,66 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.420.550,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 112.640.000,00 | 51.104.536,07 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.200.000,00 | 451.249,77 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 10.550,00 | 3.795,51 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 26.520.000,00 | 16.047.263,09 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 8.324,77 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **274.639.901,00** | **138.352.191,46** |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1] | 38.973.000,00 | 19.215.490,87 |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **29.684.865,25** | **15.372.555,69** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 78.545.000,00 | 35.124.500,45 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 78.545.000,00 | 35.124.500,45 |
| 6.1.1- Principal | 78.145.000,00 | 34.719.253,73 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 400.000,00 | 405.246,72 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **39.172.000,00** | **15.503.762,86** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 777.511,50 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 777.511,50 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **35.902.011,95** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 316

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 79.322.511,50 | 35.467.293,66 | 31.855.725,05 | 31.569.508,21 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 59.822.511,50 | 28.274.040,20 | 28.274.040,20 | 27.987.823,36 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 16.430.000,00 | 7.224.555,12 | 7.224.555,12 | 7.204.806,32 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 43.392.511,50 | 21.049.485,08 | 21.049.485,08 | 20.783.017,04 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 19.500.000,00 | 7.193.253,46 | 3.581.684,85 | 3.581.684,85 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 6.500.000,00 | 3.574.017,10 | 1.593.040,74 | 1.593.040,74 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 13.000.000,00 | 3.619.236,36 | 1.988.644,11 | 1.988.644,11 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 317

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| INDICADORES DO FUNDEB | | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 34.689.782,16 | 31.078.213,55 | 30.791.996,71 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 34.689.782,16 | 31.078.213,55 | 30.791.996,71 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 27.496.528,70 | 27.496.528,70 | 27.210.311,86 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 24.587.150,32 | 27.496.528,70 | 27.496.528,70 | 78,28 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 3.512.450,05 | 4.046.286,90 | 4.046.286,90 | 533.836,85 | 11,52 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 6.755.661,80 | 777.511,50 | 777.511,50 | 0,00 | 0,00 | 777.511,50 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.755.661,80 | 777.511,50 | 777.511,50 | 0,00 | 0,00 | 777.511,50 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 38.000.200,00 | 22.029.697,54 | 17.368.205,28 | 17.289.635,34 |
| 20.1- Educação Infantil | 19.418.000,00 | 11.853.126,74 | 10.857.927,02 | 10.791.774,83 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 13.220.000,00 | 7.367.571,89 | 3.974.734,72 | 3.974.734,72 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 5.362.000,00 | 2.808.998,91 | 2.535.543,54 | 2.523.125,79 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 319

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 111.960.511,50 | 54.687.992,29 | 46.688.386,79 | 46.336.017,76 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 42.348.000,00 | 22.651.698,96 | 19.675.522,88 | 19.589.621,89 |
| 21.1.1- Creche | 22.809.018,71 | 12.200.411,48 | 10.597.415,92 | 10.551.148,86 |
| 21.1.2- Pré-escola | 19.538.981,29 | 10.451.287,48 | 9.078.106,96 | 9.038.473,03 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 69.612.511,50 | 32.036.293,33 | 27.012.863,91 | 26.746.395,87 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 17.368.205,28 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 19.215.490,87 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 533.836,85 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 777.511,50 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 103.990,50 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 36.723.380,30 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 34.588.047,87 | 36.723.380,30 | 26,54 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 6.230.171,63 | 1.682.786,72 | 1.869.954,10 | 103.990,50 | 4.256.227,03 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 4.312.247,81 | 387.123,66 | 445.144,74 | 92.684,49 | 3.774.418,58 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.917.923,82 | 1.295.663,06 | 1.424.809,36 | 11.306,01 | 481.808,45 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 320

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 9.614.550,00 | 6.890.548,56 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 7.753.550,00 | 4.469.137,27 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 5.778.500,00 | 3.620.823,14 |
| 31.1.2- PDDE | 5.000,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 1.490.000,00 | 735.745,08 |
| 31.1.4 - PNATE | 265.050,00 | 100.073,28 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 215.000,00 | 12.495,77 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.861.000,00 | 2.421.411,29 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 14.701.528,95 | 10.928.207,48 | 7.871.161,63 | 7.815.224,79 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.842.153,70 | 3.561.247,69 | 2.555.013,83 | 2.546.076,99 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.739.979,09 | 6.265.709,62 | 4.772.947,57 | 4.725.947,57 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 1.119.396,16 | 1.101.250,17 | 543.200,23 | 543.200,23 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 249.908.367,80 | 28.213.955,61 | 16.883.848,89 | 16.824.547,05 |
| 33.1- Despesas Correntes | 241.141.403,20 | 26.742.138,66 | 16.172.370,38 | 16.160.068,54 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 202.476.638,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 38.664.714,35 | 26.742.138,66 | 16.172.370,38 | 16.160.068,54 |
| 33.2- Despesas de Capital | 8.766.964,60 | 1.471.816,95 | 711.478,51 | 664.478,51 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 8.766.914,60 | 1.471.816,95 | 711.478,51 | 664.478,51 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 321

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 2.695.435,32 | 2.414.172,08 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 35.124.500,45 | 3.620.823,14 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 32.994.317,57 | 5.160.623,89 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 4.825.618,20 | 874.371,33 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 240.759,83 | 14.456,92 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 5.066.378,03 | 888.828,25 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 20/07/2023, às 10:59:21.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l= (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 11.714,99 | 622.075,56 | 498.844,85 | 125.230,71 | 9.714,99 | 6.518.479,62 | 66.670.019,94 | 29.667.215,22 | 29.292.329,89 | 13.185.577,66 | 30.710.592,01 | 30.720.307,00 |
| Executivo | 11.714,99 | 585.715,15 | 462.484,44 | 125.230,71 | 9.714,99 | 6.518.479,62 | 66.643.421,94 | 29.640.617,22 | 29.265.731,89 | 13.185.577,66 | 30.710.592,01 | 30.720.307,00 |
| Controladoria Geral do Município - CGM | 0,00 | 3.516,52 | 3.516,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.777,30 | 17.421,08 | 17.421,08 | 0,00 | 356,22 | 356,22 |
| Encargos Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.284,09 | 1.356.533,68 | 825.808,82 | 825.808,82 | 57.056,12 | 493.952,83 | 493.952,83 |
| Fundo Municipal de Assistencia Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.661,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.661,12 | 2.661,12 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 0,00 | 14.952,00 | 14.952,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 463.432,31 | 331.035,35 | 331.035,35 | 3.777,27 | 128.619,69 | 128.619,69 |
| Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.238.945,42 | 3.256.904,87 | 3.256.904,87 | 1.858.336,85 | 123.703,70 | 123.703,70 |
| Fundo Municipal para a Infância e Adolescência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 383.280,28 | 383.143,99 | 383.143,99 | 0,00 | 136,29 | 136,29 |
| Gabinete do Prefeito | 5.015,00 | 12.411,59 | 6.882,88 | 5.528,71 | 5.015,00 | 0,00 | 30.873,25 | 10.927,14 | 10.927,14 | 0,00 | 19.946,11 | 24.961,11 |
| Gabinete do Vice-prefeito | 0,00 | 1.274,86 | 1.274,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.201,72 | 0,55 | 0,55 | 0,00 | 1.201,17 | 1.201,17 |
| Instituto de Previdência Social dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.327,76 | 87.319,88 | 87.319,88 | 2.760,26 | 2.247,62 | 2.247,62 |
| Procuradoria Geral do Município - PGM | 0,00 | 1.927,27 | 1.927,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 226,68 | 77,98 | 77,98 | 0,00 | 148,70 | 148,70 |
| Secretaria Munic.desenv.econômico e Turismo - SEDET | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99,00 | 99,00 |
| Secretaria Munic.desenv.economico e Turismo-sedet | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184,00 | 184,00 |
| Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ | 0,00 | 4.176,17 | 4.176,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.082,13 | 2.048,36 | 2.048,36 | 33,77 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Municipal de Administração - SEMAD | 0,00 | 71.256,21 | 71.256,21 | 0,00 | 0,00 | 1.534,05 | 1.246.775,07 | 773.738,57 | 773.738,57 | 438.391,96 | 36.178,59 | 36.178,59 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC | 0,00 | 18.379,95 | 18.379,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181.580,62 | 36.388,13 | 36.388,13 | 0,22 | 145.192,27 | 145.192,27 |
| Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM | 0,00 | 4.925,80 | 4.925,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.828,20 | 34.172,77 | 34.172,77 | 0,00 | 8.655,43 | 8.655,43 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI | 0,00 | 8.664,22 | 8.664,22 | 0,00 | 0,00 | 2.874,38 | 462.673,21 | 125.182,75 | 125.182,75 | 12.749,66 | 327.615,18 | 327.615,18 |
| Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC | 0,00 | 7.262,17 | 7.262,17 | 0,00 | 0,00 | 7.380,11 | 540.606,60 | 425.304,75 | 425.304,75 | 87.622,53 | 35.059,43 | 35.059,43 |
| Secretaria Municipal de Educacao - Semed | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.372,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.372,13 | 49.372,13 |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED | 699,99 | 225.581,88 | 225.581,88 | 0,00 | 699,99 | 92.320,27 | 9.120.181,14 | 3.183.071,20 | 3.183.071,20 | 126.009,65 | 5.903.420,56 | 5.904.120,55 |
| Secretaria Municipal de Financas - Semuf | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 498,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 498,00 | 498,00 |
| Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB | 0,00 | 54.390,38 | 54.390,38 | 0,00 | 0,00 | 7.178,98 | 661.624,97 | 357.871,36 | 357.871,36 | 125.205,43 | 185.727,16 | 185.727,16 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR | 0,00 | 19.889,08 | 19.889,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 547.944,08 | 98.511,90 | 98.511,90 | 63.821,29 | 385.610,89 | 385.610,89 |
| Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN | 2.000,00 | 9.625,68 | 11.625,68 | 0,00 | 0,00 | 6.179.228,55 | 44.937.131,13 | 18.957.862,16 | 18.913.286,73 | 9.895.832,57 | 22.307.240,38 | 22.307.240,38 |
| Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semurb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.834,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.834,81 | 73.834,81 |
| Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 81.030,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.030,13 | 85.030,13 |
| Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - SEDAGRO | 0,00 | 127.481,37 | 7.779,37 | 119.702,00 | 0,00 | 0,00 | 1.315.396,39 | 733.825,61 | 403.515,71 | 513.980,08 | 397.900,60 | 397.900,60 |
| Legislativo | 0,00 | 36.360,41 | 36.360,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.598,00 | 26.598,00 | 26.598,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal de Vereadores | 0,00 | 36.360,41 | 36.360,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.598,00 | 26.598,00 | 26.598,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **11.714,99** | **622.075,56** | **498.844,85** | **125.230,71** | **9.714,99** | **6.518.479,62** | **66.670.019,94** | **29.667.215,22** | **29.292.329,89** | **13.185.577,66** | **30.710.592,01** | **30.720.307,00** |

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 25/07/2023, às 11:18:55.

NOTA:

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 422.504.000,00 | 219.658.254,97 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 87.847.267,00 | 49.040.845,11 |
| IPTU | 17.349.805,00 | 12.860.134,82 |
| ISS | 37.474.276,00 | 19.051.920,33 |
| ITBI | 10.921.800,00 | 4.705.442,64 |
| IRRF | 10.597.920,00 | 5.657.232,80 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.503.466,00 | 6.766.114,52 |
| Contribuições | 13.401.940,00 | 7.720.172,90 |
| Receita Patrimonial | 12.043.732,00 | 8.582.791,24 |
| Aplicações Financeiras (II) | 11.800.217,00 | 7.791.515,15 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 243.515,00 | 791.276,09 |
| Transferências Correntes | 291.018.561,00 | 143.384.528,69 |
| Cota-Parte do FPM | 47.024.550,00 | 22.769.833,49 |
| Cota-Parte do ICMS | 90.112.000,00 | 40.804.787,11 |
| Cota-Parte do IPVA | 21.216.000,00 | 12.916.653,35 |
| Cota-Parte do ITR | 10.550,00 | 3.036,48 |
| Transferências da LC 61/1989 | 960.000,00 | 360.999,75 |
| Transferências do FUNDEB | 78.145.000,00 | 34.719.253,73 |
| Outras Transferências Correntes | 53.550.461,00 | 31.809.964,78 |
| Demais Receitas Correntes | 18.192.500,00 | 10.929.917,03 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 18.192.500,00 | 10.929.917,03 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 410.703.783,00 | 211.866.739,82 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 22.343.600,00 | 17.915.386,52 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 10.751.400,00 | 3.858.308,29 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 20.471.000,00 | 415.365,93 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 882.000,00 | 143.289,45 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 882.000,00 | 143.289,45 |
| Transferências de Capital | 19.589.000,00 | 272.076,48 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 19.589.000,00 | 272.076,48 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

Publicação Nº 4986919

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 325

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 20.471.000,00 | 415.365,93 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 453.518.383,00 | 230.197.492,27 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 431.174.783,00 | 212.282.105,75 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 396.116.581,13 | 245.291.876,01 | 175.314.430,14 | 174.325.865,23 | 496.844,85 | 7.044.825,99 | 7.000.250,56 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 173.568.638,85 | 81.830.309,77 | 81.136.685,53 | 80.364.598,37 | 323.752,18 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 2.300.000,00 | 1.748.565,00 | 838.243,60 | 838.243,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 220.247.942,28 | 161.713.001,24 | 93.339.501,01 | 93.123.023,26 | 173.092,67 | 7.044.825,99 | 7.000.250,56 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 220.247.942,28 | 161.713.001,24 | 93.339.501,01 | 93.123.023,26 | 173.092,67 | 7.044.825,99 | 7.000.250,56 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 393.816.581,13 | 243.543.311,01 | 174.476.186,54 | 173.487.621,63 | 496.844,85 | 7.044.825,99 | 7.000.250,56 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 32.995.000,00 | 13.405.188,15 | 12.152.793,96 | 12.152.793,96 | 0,00 | 78.329,88 | 78.329,88 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 79.345.446,00 | 32.620.567,00 | 8.937.349,60 | 8.804.894,05 | 2.000,00 | 22.535.069,35 | 22.204.759,45 |
| Investimentos | 76.545.446,00 | 30.439.394,28 | 7.908.551,80 | 7.776.096,25 | 2.000,00 | 22.535.069,35 | 22.204.759,45 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.800.000,00 | 2.181.172,72 | 1.028.797,80 | 1.028.797,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 76.545.446,00 | 30.439.394,28 | 7.908.551,80 | 7.776.096,25 | 2.000,00 | 22.535.069,35 | 22.204.759,45 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 100.000,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 0,00 | 8.990,00 | 8.990,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 503.757.027,13 | 287.388.268,44 | 194.537.907,30 | 193.416.886,84 | 498.844,85 | 29.667.215,22 | 29.292.329,89 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 470.662.027,13 | 273.982.705,29 | 182.384.738,34 | 181.263.717,88 | 498.844,85 | 29.579.895,34 | 29.205.010,01 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | **6.989.430,69** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **1.314.533,01** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (2.613.619,36) |

| JUROS NOMINAIS | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 7.791.515,15 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 996.925,62 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **8.109.122,54** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 327

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até 3º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 15.576.584,64 | 14.682.089,23 |
| DEDUÇÕES (XL) | 121.965.868,75 | 128.939.259,27 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 121.564.522,58 | 128.428.841,88 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 121.576.844,64 | 129.856.079,49 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 11.714,99 | 384.600,32 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 607,07 | 1.042.637,29 |
| Demais Haveres Financeiros | 401.346,17 | 510.417,39 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (106.389.284,11) | (114.257.170,04) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **7.867.885,93** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | (372.885,33) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **7.495.000,60** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **700.411,07** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 25/07/2023, às 09:36:20.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 328

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 31.005.000,00 | 19.530.194,91 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 19.488.600,00 | 5.436.561,81 |
| Ativo | 19.470.600,00 | 5.391.162,31 |
| Inativo | 12.000,00 | 36.480,92 |
| Pensionista | 6.000,00 | 8.918,58 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 9.837.154,36 |
| Ativo | 0,00 | 9.837.154,36 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 10.740.800,00 | 3.797.085,64 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 10.740.800,00 | 3.797.085,64 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 775.600,00 | 459.393,10 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 770.600,00 | 428.601,31 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 5.000,00 | 30.791,79 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **31.005.000,00** | **19.530.194,91** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 11.521.256,88 | 11.520.306,09 | 11.520.306,09 |
| Aposentadorias | 0,00 | 10.166.545,20 | 10.166.545,20 | 10.166.545,20 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 1.354.711,68 | 1.353.760,89 | 1.353.760,89 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 28.005.000,00 | 1.010.600,00 | 120.228,27 | 120.228,27 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 1.010.600,00 | 120.228,27 | 120.228,27 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 28.005.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **28.005.000,00** | **12.531.856,88** | **11.640.534,36** | **11.640.534,36** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **3.000.000,00** | **6.998.338,03** | **7.889.660,55** | **7.889.660,55** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 281.107.444,27 |
| Outro Bens e Direitos | 912.352,07 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 2.090.000,00 | 2.243.499,90 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **2.090.000,00** | **2.243.499,90** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.990.000,00 | 873.331,27 | 512.259,60 | 512.259,60 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 925.000,00 | 290.782,09 | 284.677,25 | 284.677,25 |
| Demais Despesas Correntes | 1.065.000,00 | 582.549,18 | 227.582,35 | 227.582,35 |
| Despesas de Capital (XIV) | 100.000,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **2.090.000,00** | **873.706,27** | **512.634,60** | **512.634,60** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **0,00** | **1.369.793,63** | **1.730.865,30** | **1.730.865,30** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 1.854.779,03 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 20/07/2023, às 10:35:07.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 333

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 476.070.000,00 |
| Previsão Atualizada | 476.070.000,00 |
| Receitas Realizadas | 241.847.315,71 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.178.965,69 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 476.070.000,00 |
| Créditos Adicionais | 32.787.027,13 |
| Dotação Atualizada | 508.857.027,13 |
| Despesas Empenhadas | 291.318.006,16 |
| Despesas Liquidadas | 196.404.948,70 |
| Despesas Pagas | 195.283.928,24 |
| Superávit Orçamentário | 45.442.367,01 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 291.318.006,16 |
| Despesas Liquidadas | 196.404.948,70 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 419.734.689,87 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 419.584.689,87 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 417.673.984,83 |

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 7.889.660,55 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 19.530.194,91 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 12.531.856,88 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 11.640.534,36 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 11.640.534,36 |
| Resultado Previdenciário | 7.889.660,55 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 3º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | (2.613.619,36) | 1.314.533,01 | (50,30) |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (1.963.619,36) | 7.867.885,93 | (400,68) |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 3º Bimestre | Pag. Até 3º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 633.790,55 | 125.230,71 | 498.844,85 | 9.714,99 |
| Poder Executivo | 597.430,14 | 125.230,71 | 462.484,44 | 9.714,99 |
| Poder Legislativo | 36.360,41 | 0,00 | 36.360,41 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 73.188.499,56 | 13.185.577,66 | 29.292.329,89 | 30.710.592,01 |
| Poder Executivo | 73.161.901,56 | 13.185.577,66 | 29.265.731,89 | 30.710.592,01 |
| Poder Legislativo | 26.598,00 | 0,00 | 26.598,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 73.822.290,11 | 13.310.808,37 | 29.791.174,74 | 30.720.307,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 36.723.380,30 | 25,00 | 26,54 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 27.496.528,70 | 70,00 | 78,28 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 32.620.942,00 | 46.824.504,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 55.203.635,84 | 11.688.725,59 | (8.461.972,10) | (33.303.011,91) |
| Receitas Previdenciárias | 79.017.920,08 | 54.806.648,77 | 49.791.951,22 | 24.828.499,46 |
| Despesas Previdenciárias | 23.814.284,24 | 43.117.923,18 | 58.253.923,32 | 58.131.511,37 |
| Resultado Previdenciário | 55.203.635,84 | 11.688.725,59 | (8.461.972,10) | (33.303.011,91) |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 286.931,98 | 705.468,02 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 29.250,44 | 2.659.979,82 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 37.294.870,39 | 15,00 | 26,96 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 26/07/2023, às 09:39:26.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4986914

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho/2022 | Agosto/2022 | Setembro/2022 | Outubro/2022 | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 | Maio/2023 | Junho/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 54.707.437,71 | 39.368.764,15 | 33.344.517,45 | 39.353.184,56 | 36.353.237,61 | 40.724.961,62 | 34.826.091,99 | 38.193.018,48 | 48.371.002,49 | 37.634.440,74 | 46.466.842,35 | 41.144.793,65 | 490.488.292,80 | 476.414.880,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.413.320,05 | 6.061.541,25 | 4.812.870,11 | 5.476.365,80 | 5.400.471,22 | 6.459.855,00 | 5.530.758,63 | 6.929.655,03 | 15.281.529,53 | 7.097.062,37 | 7.564.251,24 | 6.637.588,31 | 96.665.268,54 | 87.847.267,00 |
| IPTU | 1.010.772,77 | 831.158,68 | 200.992,44 | 204.463,53 | 167.283,45 | 206.526,49 | 610.596,53 | 1.144.488,70 | 8.120.136,10 | 1.023.927,79 | 1.006.443,61 | 954.542,09 | 15.481.332,18 | 17.349.805,00 |
| ISS | 16.240.339,37 | 2.979.544,11 | 2.944.499,57 | 2.969.809,74 | 3.103.782,21 | 3.298.775,22 | 3.177.292,31 | 2.776.729,36 | 2.922.522,37 | 3.366.348,81 | 3.367.410,43 | 3.441.617,05 | 50.588.670,55 | 37.474.276,00 |
| ITBI | 1.008.097,86 | 1.209.678,28 | 657.228,79 | 844.584,35 | 1.038.210,34 | 845.836,11 | 615.412,04 | 844.370,25 | 807.816,34 | 726.166,97 | 984.296,49 | 727.380,55 | 10.309.078,37 | 10.921.800,00 |
| IRRF | 808.605,72 | 806.670,05 | 790.073,67 | 809.652,24 | 884.356,39 | 1.757.065,12 | 691.782,40 | 832.485,80 | 950.330,63 | 946.739,41 | 1.124.621,13 | 1.111.273,43 | 11.513.655,99 | 10.597.920,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 345.504,33 | 234.490,13 | 220.075,64 | 647.855,94 | 206.838,83 | 351.652,06 | 435.675,35 | 1.331.580,92 | 2.480.724,09 | 1.033.879,39 | 1.081.479,58 | 402.775,19 | 8.772.531,45 | 11.503.466,00 |
| Contribuições | 1.580.141,05 | 1.601.498,42 | 1.594.114,95 | 1.556.414,78 | 1.640.712,92 | 2.403.459,87 | 1.605.449,60 | 1.748.864,48 | 2.191.758,93 | 1.622.031,75 | 2.220.429,38 | 1.778.005,37 | 21.542.881,50 | 16.812.820,00 |
| Receita Patrimonial | 5.648.854,47 | 5.809.147,98 | 2.460.300,72 | 5.636.504,99 | 4.545.555,16 | 3.520.172,98 | 1.736.897,14 | 1.343.244,97 | 1.141.484,06 | 1.528.220,49 | 4.102.940,41 | 2.588.312,46 | 40.061.635,83 | 22.795.132,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.634.976,88 | 5.783.565,74 | 2.446.809,98 | 5.620.728,15 | 4.529.058,98 | 3.490.715,86 | 1.721.472,32 | 1.330.319,06 | 1.117.191,31 | 1.422.083,78 | 3.766.979,61 | 2.291.777,36 | 39.155.679,03 | 22.551.617,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 13.877,59 | 25.582,24 | 13.490,74 | 15.776,84 | 16.496,18 | 29.457,12 | 15.424,82 | 12.925,91 | 24.292,75 | 106.136,71 | 335.960,80 | 296.535,10 | 905.956,80 | 243.515,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 721.522,30 | 388.687,37 | 155.356,85 | 210.203,19 | 133.212,23 | 121.371,22 | 322.244,00 | 637.485,30 | 3.175.461,73 | 518.950,36 | 628.659,61 | 516.127,43 | 7.529.281,59 | 7.393.200,00 |
| Transferências Correntes | 26.195.780,60 | 24.230.352,83 | 23.264.411,12 | 25.606.517,95 | 23.652.113,95 | 27.029.496,15 | 24.887.126,02 | 26.581.667,93 | 25.722.984,20 | 26.161.128,90 | 30.692.924,71 | 28.552.522,85 | 312.577.027,21 | 329.991.561,00 |
| Cota-Parte do FPM | 5.770.109,43 | 4.192.296,73 | 3.861.044,42 | 3.673.653,18 | 4.617.113,31 | 7.174.068,34 | 4.787.000,74 | 6.206.057,85 | 3.796.530,28 | 4.340.618,90 | 4.825.294,76 | 4.506.789,13 | 57.750.577,07 | 57.925.550,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.815.909,85 | 7.358.806,40 | 7.648.371,13 | 7.634.212,00 | 7.532.616,31 | 7.917.234,54 | 8.405.472,75 | 8.160.777,32 | 8.190.482,54 | 8.930.990,30 | 8.457.568,77 | 8.959.244,39 | 97.011.686,30 | 112.640.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.368.820,21 | 2.468.807,48 | 2.543.988,39 | 2.361.857,48 | 1.560.290,15 | 873.680,27 | 1.747.214,55 | 2.258.265,17 | 3.189.603,32 | 2.749.428,83 | 3.310.312,12 | 2.792.439,10 | 28.224.707,07 | 26.520.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 583,35 | 1.921,03 | 11.924,71 | 25.601,81 | 1.413,04 | 2.787,98 | 542,64 | 380,01 | 766,32 | 1.093,61 | 203,56 | 809,37 | 48.027,43 | 10.550,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 77.708,48 | 61.897,12 | 81.655,84 | 84.705,99 | 60.598,48 | 84.728,58 | 82.907,13 | 59.122,75 | 73.271,60 | 78.112,79 | 70.243,60 | 87.591,90 | 902.544,26 | 1.200.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 5.250.235,01 | 5.164.781,65 | 5.078.176,49 | 5.154.665,59 | 5.166.405,76 | 5.569.032,70 | 5.518.278,49 | 5.890.486,27 | 5.539.963,96 | 5.937.840,85 | 5.909.630,53 | 5.923.053,63 | 66.102.550,93 | 78.145.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 4.912.414,27 | 4.981.842,42 | 4.039.250,14 | 6.671.821,90 | 4.713.676,90 | 5.407.963,74 | 4.345.709,72 | 4.006.578,56 | 4.932.366,18 | 4.123.043,62 | 8.119.671,37 | 6.282.595,33 | 62.536.934,15 | 53.550.461,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.147.819,24 | 1.277.536,30 | 1.057.463,70 | 867.177,85 | 981.172,13 | 1.190.606,40 | 743.616,60 | 952.100,77 | 857.784,04 | 707.046,87 | 1.257.637,00 | 1.072.237,23 | 12.112.198,13 | 11.574.900,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.879.119,82 | 7.914.294,94 | 4.641.360,36 | 7.901.125,93 | 6.876.758,52 | 6.598.353,34 | 4.279.917,78 | 4.508.212,62 | 3.608.386,80 | 4.498.122,65 | 6.844.985,42 | 5.202.964,75 | 70.753.602,93 | 57.313.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 817.719,10 | 818.327,68 | 819.942,33 | 802.041,89 | 851.858,95 | 1.626.290,84 | 800.906,64 | 863.168,25 | 885.610,19 | 913.317,75 | 1.092.648,86 | 884.537,86 | 11.176.370,34 | 6.818.000,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 83.551,99 | 83.551,99 | 83.551,99 | 83.102,38 | 82.945,18 | 165.550,96 | 82.775,48 | 82.775,48 | 0,00 | 87.683,45 | 87.683,45 | 87.683,45 | 1.010.855,80 | 770.600,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 4.189.903,86 | 4.195.669,55 | 984.118,12 | 4.256.645,71 | 3.185.883,19 | 2.040.879,25 | 389.943,35 | 225.348,44 | (327.353,96) | 277.072,75 | 2.331.928,78 | 961.368,93 | 22.711.407,97 | 10.751.400,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 2.787.944,87 | 2.816.745,72 | 2.753.747,92 | 2.759.335,95 | 2.756.071,20 | 2.765.632,29 | 3.006.292,31 | 3.336.920,45 | 3.050.130,57 | 3.220.048,70 | 3.332.724,33 | 3.269.374,51 | 35.854.968,82 | 38.973.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **46.828.317,89** | **31.454.469,21** | **28.703.157,09** | **31.452.058,63** | **29.476.479,09** | **34.126.608,28** | **30.546.174,21** | **33.684.805,86** | **44.762.615,69** | **33.136.318,09** | **39.621.856,93** | **35.941.828,90** | **419.734.689,87** | **419.101.880,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **46.828.317,89** | **31.454.469,21** | **28.703.157,09** | **31.452.058,63** | **29.476.479,09** | **34.126.608,28** | **30.546.174,21** | **33.684.805,86** | **44.762.615,69** | **33.136.318,09** | **39.621.856,93** | **35.791.828,90** | **419.584.689,87** | **419.101.880,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.300,00 | 0,00 | 117.180,00 | 104.160,00 | 102.960,00 | 1.391.105,04 | 1.910.705,04 | 1.180.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **46.828.317,89** | **31.454.469,21** | **28.703.157,09** | **31.452.058,63** | **29.476.479,09** | **34.126.608,28** | **30.350.874,21** | **33.684.805,86** | **44.645.435,69** | **33.032.158,09** | **39.518.896,93** | **34.400.723,86** | **417.673.984,83** | **417.921.880,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 20/07/2023, às 10:34:12.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

**PORTARIA Nº 45/2023 - IPRECON**

Publicação Nº 4986643

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 45/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

**Convoca segurados ativos para o recadastramento previdenciário.**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e alterações.

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam convocados, no mês de agosto de 2023, os segurados ativos do IPRECON que atuam no Poder Executivo, na Autarquia e no Poder Legislativo, para efetuar o recadastramento previdenciário.

§ 1º O recadastramento será efetuado através do *site* do IPRECON, pelo menu Segurados – Recadastramento, através do *link* www.iprecon.sc.gov.br/recadastramento2023 ou pelo aplicativo *mobile* denominado “Minha Previdência”.

§ 2º Os segurados que tiverem dificuldades em realizar o recadastramento *on-line*, poderão preencher o Formulário de Recadastramento Previdenciário, Anexo Único desta Portaria, e encaminhá-lo ao IPRECON no período de 1º a 30 de agosto de 2023, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Art. 2º Permanecem em vigor as disposições da Portaria nº 47/2010, de 7 de dezembro de 2010, que trata do recadastramento anual dos aposentados e pensionistas do IPRECON.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 26 de julho de 2023.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

fls. 2

PORTARIA Nº 45/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

**Dados pessoais:**

Nome: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Naturalidade: _____ UF: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Estado Civil: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____/_____ Data Expedição: _____/_____/_____

PIS/PASEP: _____

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone Celular: (___)_____ Telefone Comercial: (___)_____

Telefone Residencial ou para recados: (___)_____

*E-mail*: _____

**Dados funcionais:**

Cargo: _____

Matrícula: _____ Secretaria: _____

Ingresso no Serviço Público: _____/_____/_____ Ingresso no Cargo: _____/_____/_____

**Possui algum outro contrato de trabalho?** ( ) Sim ( ) Não – Em caso positivo:

Cargo: _____ Carga Horária: _____

Órgão: _____

**Recebe algum benefício de aposentadoria ou pensão?** ( ) Sim ( ) Não – Em caso positivo:

Tipo: _____ Carga Horária: _____

**Rol de Dependentes:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome completo:** | | | |
| **Data nascimento:** | _____/_____/_____ | **Portador de deficiência?** ( ) Sim ( ) Não | |
| **Grau de dependência:** | | **Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino | |

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

fls. 3

PORTARIA Nº 45/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

| | | |
|---|---|---|
| **Nome completo:** | | |
| **Data nascimento:** | _____/_____/_____ | **Portador de deficiência?** ( ) Sim ( ) Não |
| **Grau de dependência:** | | **Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino |
| **Nome completo:** | | |
| **Data nascimento:** | _____/_____/_____ | **Portador de deficiência?** ( ) Sim ( ) Não |
| **Grau de dependência:** | | **Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino |
| **Nome completo:** | | |
| **Data nascimento:** | _____/_____/_____ | **Portador de deficiência?** ( ) Sim ( ) Não |
| **Grau de dependência:** | | **Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino |

Atenção: quando forem informados dependentes de segunda classes (pai, mãe ou irmão menor de 21 anos de idade ou inválido) é necessário anexar os documentos que comprovem a dependência financeira do segurado.

**Tempos Anteriores:**

| Data admissão | Data demissão | Nome da empresa e cargo ocupado |
|---|---|---|
| ____/____/____ | ____/____/____ | Nome da empresa: _____<br>Cargo: _____ |
| ____/____/____ | ____/____/____ | Nome da empresa: _____<br>Cargo: _____ |
| ____/____/____ | ____/____/____ | Nome da empresa: _____<br>Cargo: _____ |
| ____/____/____ | ____/____/____ | Nome da empresa: _____<br>Cargo: _____ |
| ____/____/____ | ____/____/____ | Nome da empresa: _____<br>Cargo: _____ |
| ____/____/____ | ____/____/____ | Nome da empresa: _____<br>Cargo: _____ |
| ____/____/____ | ____/____/____ | Nome da empresa: _____<br>Cargo: _____ |
| ____/____/____ | ____/____/____ | Nome da empresa: _____<br>Cargo: _____ |
| ____/____/____ | ____/____/____ | Nome da empresa: _____<br>Cargo: _____ |

**Espaço para outras anotações:**

Data: ____/____/_____ Assinatura do Segurado: _____

# Corupá

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 8.710/2023

Publicação Nº 4987424

PORTARIA Nº 8.710/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. ADOLFO HENRIQUE BAEUMLE

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, do SR. ADOLFO HENRIQUE BAEUMLE, estipulado na Portaria nº 8.547/2023, de 16 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de julho de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 8.711/2023

Publicação Nº 4987444

PORTARIA Nº 8.711/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ADRIANE ALEGRI

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. ADRIANE ALEGRI, estipulado na Portaria nº 8.330/2023, de 19 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de julho de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Cunhataí

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Publicação Nº 4987719

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA RAQUEL SCHWERTNER 10073374946, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 06 dias, do mês de julho de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a empresa RAQUEL SCHWERTNER 10073374946, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Linha Pedreira, s/n, Casa, Interior, na cidade de Cunha Porã, inscrita no CNPJ sob o nº 44.471.157/0001-70, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. Raquel Schwertner, inscrito no CPF sob o nº 100.733.749-46, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 06/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aulas de artes/artesanato com carga horaria de 08 horas semanais, a serem realizadas na Secretaria de Assistência Social – CRÁS do município de Cunhataí, conforme Processo de Licitação nº 01/2023, Pregão Presencial nº 01/2023.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 06/2023 para o exercício de 2023, digo, de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2023, conforme prevê a "Cláusula VI – Dos Prazos e Da Vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, em 26 de julho de 2023.
PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

RAQUEL SCHWERTNER 10073374946
CONTRATADA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

Publicação Nº 4987756

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA CLINICA RENNOVARE LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 26 dias, do mês de julho de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a empresa CLINICA RENNOVARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Planalto, nº 318, Sala nº 2, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 43.924.329/0001-51, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. Noeli Fatima Willens Santolin, inscrita no CPF sob o nº 973.247.449-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 08/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de oficina de inteligência emocional com carga horaria de 08 horas semanais, a ser realizada na Secretaria de Assistência Social – CRÁS do município de Cunhataí, conforme Processo de Licitação nº 01/2023, Pregão Presencial nº 01/2023.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 08/2023 para o exercício de 2023, digo, de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2023, conforme prevê a "Cláusula VI – Dos Prazos e Da Vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, em 26 de julho de 2023.
PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

CLINICA RENNOVARE LTDA
Noeli Fatima Willens Santolin
CONTRATADO

## RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07.2022

Publicação Nº 4987015

TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
E PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 450, na cidade de Cunhataí/SC, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor LUCIANO FRANZ, na condição de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TAINAN PICCININ PIRAN 46120567879, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castelo Branco, nº 535, Centro, na cidade de Romelândia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 40.985.345/0001-66, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Tainan Piccinin Piran, inscrito no CPF sob o nº 461.205.678-79, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo, nesta data, com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aulas de informática/tecnologia 08 horas semanais para idosos, a ser realizado na Secretaria de Assistência Social – CRÁS do município de Cunhataí, conforme Processo de Licitação nº 07/2022, Pregão Presencial nº 02/2022, tendo em vista que a CONTRATADA solicitou rescisão de contrato, por motivos pessoais, a partir de 31 de julho de 2023, sendo que as partes dão-se por quitadas mutuamente, para nada mais terem a exigir, judicial ou extrajudicialmente, uma da outra, no presente ou no futuro.

Cunhataí/SC, em 26 de julho de 2023.
Luciano Franz Prefeito Municipal de Cunhataí
Contratante

TAINAN PICCININ PIRAN 46120567879
CNPJ Nº 40.985.345/0001-66
Contratada

# Câmara Municipal

## PORTARIA 014/2023

Publicação Nº 4993633

PORTARIA nº. 014/2023
De 27 de julho de 2023

QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR DO PERÍODO REGULAMENTAR DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVELTON JAIR SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Cunhataí – (SC).

RESOLVE:
Art. 1º. – Atendendo ao superior interesse público, CONVOCAR a Servidora da Câmara Municipal Cleunice Mallmann, em férias no período de 17/07/2023 a 05/08/2023, a retornar ao trabalho dia 27 de julho de 2023.
Art. 2º. – Os dias de férias interrompidos serão gozados em dias a serem acordados pela servidora e seu Superior Imediato.
Art. 3º. – Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor no dia 27 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí – (SC), 27 de julho de 2023.
EVELTON JAIR SCHMITT
Vereador Presidente

**PREFEITURA**

## TERMO DE CONTRATO Nº 22/2023 (SEQ. 439

Publicação Nº 4988082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C86F0E2AC8C7AC693695F7B3A6A25228C1F7C7B9

**TERMO DE CONTRATO Nº 22/2023**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E N. F. GRANDE & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado de PRESIDENTE DO FUNDO e de outro lado, N. F. GRANDE & CIA LTDA com sede em Marialva/PR inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 79.034.153/0001-00 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 112/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E COMPLEMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO E REPOSIÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO**

De execução: 30 dias após recebimento da solicitação de fornecimento. A vigência do presente contrato é de 60 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 112/2023 conforme descrito abaixo:
2.500.0000.3000 6-13.001.13.392.17.2060.4.4.90.00 4.4.90.30.50.00.00.00
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 863,50, após a entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 112/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste

CONTRATO;

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº 112/2023

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 25 de julho de 2023.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

N. F. GRANDE & CIA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 25 de julho de 2023.

**Hérlon Adalberto Rech**
**Procurador Geral do Município**

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 65-2023 - PMDC

Publicação Nº 4986793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 251BF5818E7AAFC1542B7750DA6FC35D9D9F575D

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 65/2023
HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO, ADESIVO VINIL, LONA, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, ..., PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DEMAIS SETORES INTERESSADOS
CONTRATADO: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO
VALOR DA DE DESPESA: R$ 117.970,00
26/07/2023
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2023 - PREGAO PRESENCIAL 65/2023 - PMDC

Publicação Nº 4986779



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 / 2023

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 65/2023, Processo licitatório nº 65/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO, ADESIVO VINIL, LONA, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, ..., PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DEMAIS SETORES INTERESSADOS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO** | 1,2,3,4,5,6 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO** | 18.590.957/0001-09 | DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO | 008.223.469-82 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO, ADESIVO VINIL, LONA, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, ..., PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DEMAIS SETORES INTERESSADOS

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | ADESIVO VINIL 0,010mm EM IMPRESSÃO DIGITAL COM LACA DE PROTEÇÃO (VERNIZ) PARA SER USADOS EM CAMPANHAS INFORMATIVAS E VEÍCULOS, ÔNIBUS E ESPAÇOS DA SECRETARIA E SENDO NECESSÁRIO MÃO DE OBRA (INSTALAÇÃO) CONFORME O MODELO SOLICITADO PELO SOLICITANTE | MTS | Supriflex | 550 | 59,50 | 32.725,00 |
| 2 | LONA 440g EM IMPRESSÃO DIGITAL COM LACA DE PROTEÇÃO (VERNIZ) PARA SER USADO EM BANNERS, FAIXAS E PAINÉIS, SENDO NECESSÁRIO ACABAMENTO, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO | MTS | Supriflex | 550 | 54,50 | 29.975,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PLACAS EM PS2mm COM IMPRESSÃO OU ADESIVADA CONFORME MODELO SOLICITADO, CRIAÇÃO E ARTE SOB ORIENTAÇÃO DO SOLICTANTE | MTS | Trimagem | 190 | 64,50 | 12.255,00 |
| 4 | PANFLETO COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115gr TAMANHO 14X22, CRIAÇÃO E ARTE SOB ORIENTAÇÃO DO SOLICITANTE. CAIXA COM 1.000 UNIDADES | CX | Trimagem | 20 | 240,00 | 4.800,00 |
| 5 | PLACA EM ESTRUTURA METALICA TUBO 20X30mm COM LONA FRONT LIGHT 440g EM IMPRESSÃO DIGITAL INSTALADA NAS UNIDADES DE ENSINO NECESSÁRIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, ARTE E MODELOS | MTS | Trimagem | 130 | 109,50 | 14.235,00 |
| 6 | PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS, MATERIAL EM AÇO ESCOVADO TAMANHO 40X30cm EM LETRAS GRAVADAS POR ELETRO CORROSÃO CONFORME MODELO SUGERIDO PELO SOOLICITANTE DOS DADOS NA PLACA GRAVADA | UN | Trimagem | 40 | 599,50 | 23.980,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,26 de Julho de 2023

DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO
CNPJ: 18.590.957/0001-09

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### DECRETO Nº 50/2023

Publicação Nº 4987394

DECRETO no 50, de 14 de julho de 2023.
Delega competência ao servidor ocupante do emprego público de Fiscal de Posturas Municipais para requerer certidões de interesse da municipalidade junto ao Registro de Imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 c/c art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundado no art. 7º, I, da Lei Complementar Estadual nº 755, de 26/12/2019, no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (CNCGJ) e no art. 226 e alínea "f" do inciso I do art. 283 do Regulamento da Previdência Social (Decreto Federal nº 3.048/99);

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência ao servidor ocupante do emprego público efetivo de Fiscal de Posturas Municipais para requer, no interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, certidões de inteiro teor de matrículas junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC.

Art. 2º - Fica estabelecido atribuição ao servidor ocupante do emprego público efetivo de Fiscal de Posturas Municipais para fornecer ao Instituto Nacional do Seguro Social e/ou à Receita Federal Previdenciária, para fins de fiscalização, mensalmente, a relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de "habite-se" concedidos pelo Município de Doutor Pedrinho/SC, de acordo com critérios estabelecidos pelo referido Instituto e/ou pela Delegacia da Receita Federal.

§ 1º - A relação a que se refere o caput deste artigo será encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e/ou à Receita Federal Previdenciária até o dia dez do mês seguinte àquele a que se referirem os documentos.

§ 2º - O encaminhamento da relação fora do prazo ou a sua falta e a apresentação com incorreções ou omissões sujeitará o servidor solidariamente com o dirigente do Município à penalidade prevista na alínea "f" do inciso I do art. 283 do Regulamento da Previdência Social (Decreto Federal nº 3.048/99).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de julho de 2023; 35º ano de Fundação; 34º ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

DANIELLE SABRINA SCHICORSKI
Coordenador de Gabinete e Comunicação (DAS-03).

# Ermo

## Prefeitura

### PORTARIA Nº. 242, DE 14 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986629

PORTARIA Nº. 242, de 14 de julho de 2023.
Amplia Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário (ACT) que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e Art. 30 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

Considerando a Chamada Pública dada pela Portaria n° 206, de 02 de junho de 2021 e a Homologação dos aprovados em 18 de junho de 2021 e a falta de servidores para a função;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora LARA LUIZA MANARIM DE OLIVEIRA, matrícula n° 1695 ocupante da função de PSICÓLOGA Admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria n° 187, de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de julho de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

# Erval Velho

## Prefeitura

### PORTARIA 4713/2023

Publicação Nº 4987747

PORTARIA 4713, de 25 de julho de 2023.
PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 4677, DE 19 DE JUNHO DE 2023, QUE ALTEROU INTEGRANTE DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 4642, DE 25 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI e artigo 115, inciso II, alínea "c" e alínea "f", todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado em 30 dias, a contar de 19 de julho de 2023, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 4642, de 25 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 4677, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º. A prorrogação de prazo se justifica pela necessidade de estudo e conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 25 de julho de 2023.
SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

### PORTARIA 4714/2023

Publicação Nº 4987753

PORTARIA 4714, de 25 de julho de 2023.
PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 4678, DE 19 DE JUNHO DE 2023, QUE ALTEROU INTEGRANTE DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 4643, DE 25 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI e artigo 115, inciso II, alínea "c" e alínea "f", todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado em 30 dias, a contar de 19 de julho de 2023, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 4643, de 25 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 4678, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º. A prorrogação de prazo se justifica pela necessidade de estudo e conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 25 de julho de 2023.
SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 183/2023

Publicação Nº 4986624

PORTARIA Nº 183/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal FRANCIELLE MENIN VENDRAME, ocupante do Cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 26/07/2023 a 09/08/2023, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 08/21 a 08/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de Julho de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N.° 6051, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987322

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.° 6051, DE 26 DE JULHO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
Considerando a conclusão de todas as fases decorrentes da execução do Concurso Público n.º 001/2023;
Considerando exauridas as possibilidades de interposição de recursos administrativos em face de decisões e de resultados, que receberam ampla publicidade;
Considerando que todos os atos, inclusive resultados e procedimentos, receberam ampla divulgação, com prazos para a manifestação dos interessados, segundo consta no Edital n.º 001/2023, disciplinador do Concurso Público;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final do Concurso Público n.º 001/2023, no cargo contemplado no Edital n.º 001, conforme consta no ANEXO ÚNICO deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul – SC, em 26 de julho de 2023.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

FORMOSA DO SUL/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

Publicação Nº 4986722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0DD03407AB71E17580932B17E0131C7B87BE35E

EXTRATO CONTRATUAL Nº 67/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
CONTRATADO: GIZELI SCALCON
VALOR: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)
Vigência: Início: 01/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 66/2023
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 44/2023

Formosa Do Sul, 24 de Julho 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: C0DD03407AB71E17580932B17E0131C7B87BE35E

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 44/2023

Publicação Nº 4986718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC9CBC16689B79237BD3F500D62BC2B549063485

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº.: 66/2023
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 44/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

CONTRATADO: GIZELI SCALCON

VALOR: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: : ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 24 de Julho de 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: BC9CBC16689B79237BD3F500D62BC2B549063485

## PORTARIA N.º 448, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 448, DE 26 DE JULHO DE 2023.
"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, LUIZETE R. LORENSET, Técnica em Tributação, com férias registradas para o período de 17/07/2023 à 15/08/2023, conforme Decreto Municipal n.º 6032, de 28 de junho de 2023, para retornar ao trabalho a partir do dia 27 de julho de 2023, devido acumulo de trabalho no setor. O período de férias referente ao período será usufruído em outra data definida pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de julho de 2023.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

## TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 44/2022, FIRMADO EM 28/06/2022

Publicação Nº 4986792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1388B9BEA03CF6DC9C6483B94D5937C7FA0BF2D

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 44/2022, FIRMADO EM 28/06/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº580, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.305/0001-75, com sede na Rua João XXIII, cidade de Novo Horizonte/SC neste ato representada por seu representante legal, Senhor NELSON VIEIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Processo Licitatório nº 44/2022, na Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição do valor contratado originariamente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO
2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado pelo Contrato Administrativo n.º 44/2022, o valor de R$ 14.694,37 (quatorze mil e seiscentos e noventa e quatro reais com trinta e sete centavos), conforme Planilha anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 44/2022, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 26 de julho de 2023.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO — PREFEITO MUNICIPAL
NELSON VIEIRA — REPRESENTANTE LEGAL

## TERMO ADITIVO N.º 04/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 44/2022, FIRMADO EM 28/06/2022

Publicação Nº 4986796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D2718D8E0A198EEFA8022C31BFF9D9FCEAAC19D

TERMO ADITIVO N.º 04/2023 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 44/2022, FIRMADO EM 28/06/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº580, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.305/0001-75, com sede na Rua João XXIII, cidade de Novo Horizonte/SC neste ato representada por seu representante legal, Senhor NELSON VIEIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Processo Licitatório nº 44/2022, na Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de parte do valor contratado originariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR SUPREMIDO

2.1 Fica suprimido do contrato original o valor de R$ 3.075,92 (três mil e setenta e cinco reais com noventa e dois centavos), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 44/2022, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 26 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| JORGE ANTÔNIO COMUNELLO | NELSON VIEIRA |
| PREFEITO MUNICIPAL | REPRESENTANTE LEGAL |

# Forquilhinha

## Prefeitura

### 1ª CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO 86.23

Publicação Nº 4987793

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/PMF/2023

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta convocação, notificar os participantes do Pregão Eletrônico n° 86/PMF/2023, do que segue:

CONSIDERANDO que a presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da iluminação pública, através de empresa do ramo pertinente, em atendimento ao Município de Forquilhinha/SC., para o período de 12 meses;

CONSIDERANDO que o ANEXO V do edital, trouxe LISTA DE MARCAS PRÉ-APROVADAS e que os itens abaixo relacionados foram cotados com marcas que não constam no rol de pré-aprovadas;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela equipe técnica de iluminação pública desclassificando a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA do lote 07 em virtude do modelo de produto cotato não possuir proteção contra surtos logo não atendendo as especificações dos itens.

CONSIDERANDO a solicitação da equipe técnica do Município, solicitando o envio de amostras ou de catálogo de identificação do produto marca/modelo para aferir o atendimento dos itens licitados abaixo ao descritivo exigido no edital;

Fica convocada a licitante abaixo relacionada para que, nos termos das "ORIENTAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE MARCA", ANEXO V do edital, apresentem amostras ou catálogo dos respectivos itens abaixo relacionados.

| COOPERATIVA PIONEIRA DE GERACAO E DESENVOLVIMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | LOTE | ITEM/ PRODUTO | MARCA OFERTADA |
| 54 | 7 | Luminária Pública LED 60W | PERFECT LED – KRONOS |
| 55 | 7 | Luminária Pública LED 120W | PERFECT LED – KRONOS |
| 56 | 7 | Luminária Pública LED 180W | PERFECT LED – KRONOS |

A empresa vencedora do item deverá apresentar amostra ou catálogo de identificação do produto marca/modele em até 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora, para que a Comissão de Avaliação teste-os e qualifique-os ou não, sob pena de desclassificação

As amostras deverão ser entregues no Departamento de Iluminação Pública, localizada na Alameda Felipe Arns (Rua coberta), para o Resp. Técnico do Município Sr. Douglas Gonçalves Bortoluzzi (Fone: 48 992067779).

A contagem do prazo determinado terá início da data da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios. Portanto, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 26 de julho de 2023.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

### ATA 02 TP 77.23 - CONTRUÇÃO CABECEIRAS PONTE DO TIRILO

Publicação Nº 4987449

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 77/PMF/2023

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 77/PMF/2023, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS DA PONTE TIRILO – ROD. EMA DE CÉSARO CAVALER MINATO – BAIRRO PIQUE DO RIO CEDRO– MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA- SC.

Às oito horas do dia vinte e seis do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na

Avenida 25 de julho, 3.400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 77/PMF/2023. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que não houve manifestação de recurso. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura do envelope nº. 02 – da Proposta de Preço da licitante VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM para as 11:00 horas do dia 28 de julho de 2023, na Sala de Reuniões do Paço Municipal 26 de Abril. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 26 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| NELI SEHNEM DOS SANTOS<br>Presidente da Comissão de Licitação | ELISIANE DA ROSA<br>Membro da Comissão |
| KASSIANO BARBOSA DE OLIVEIRA<br>Membro da Comissão | |

## ATA 03 DA CP 69/PMF/2023 - PARQUE UNIÃO DAS FAMILIAS

Publicação Nº 4987718

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 69/PMF/2023

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 69/PMF/2023, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE UNIÃO DAS FAMÍLIAS, COM 25.282,00 M², NA RUA SÃO JOSÉ, BAIRRO NOVA YORK, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às quatorze horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 69/PMF/2023. a Sra. Deise Delfino Nunes estava presente na sessão representando a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço da empresa habilitada CONSTRUTORA NUNES LTDA os preços globais apresentados foram:

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 1º | CONSTRUTORA NUNES LTDA | R$ 3.362.096,28 |

Isto posto, a Comissão conferiu detalhadamente a proposta de menor preço com o apoio técnico do Sr. Fernando Alves de Souza engenheiro civil do quadro de servidores do município, e verificou-se que os preços unitários e global são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município e, consequentemente, dentro dos praticados no mercado da região. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA. A representante da empresa licitante renunciou expressamente o prazo para interposição de recurso da fase de propostas, na forma da lei, configurando a decadência deste. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Forquilhinha, 26 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| NELI SEHNEM DOS SANTOS<br>Presidente da Comissão de Licitação | ELISIANE DA ROSA<br>Membro da Comissão |
| KASSIANO BARBOSA DE OLIVEIRA<br>Membro da Comissão | CONSTRUTORA NUNES LTDA<br>Deise Delfino Nunes |
| FERNANDO ALVES DE SOUZA<br>Engenheiro Civil | |

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PMF/2023

Publicação Nº 4987204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 223/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 01/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva

com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – na edificação do Pelotão de Polícia Militar de Forquilhinha/SC., no período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 06/01/2024
3ª Publicação.

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/FMS/2023

Publicação Nº 4987208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 08/FMS/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 07/FMS/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pacientes com deficiências nutricionais do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/04/2024
2ª Publicação.

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/FMS/2023

Publicação Nº 4987219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 08/FMS/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 08/FMS/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pacientes com deficiências nutricionais do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/04/2024
2ª Publicação.

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/FMS/2023

Publicação Nº 4987223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 08/FMS/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 09/FMS/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pacientes com deficiências nutricionais do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 19/04/2024
2ª Publicação.

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/PMF/2023

Publicação Nº 4987182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 36/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 63/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 13/04/2024
2ª Publicação.

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/PMF/2023

Publicação Nº 4987185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 36/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 64/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 13/04/2024
2ª Publicação.

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/PMF/2022

Publicação Nº 4987171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 154/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 65PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de torneiras e secadores de mãos automáticos, por meio de empresas do ramo pertinente, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA; 21/10/2023
4ª Publicação.

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/PMF/2023

Publicação Nº 4987188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 36/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 65/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões

truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 13/04/2024
2ª Publicação.

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/PMF/2022

Publicação Nº 4987174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 182/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 66PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para fornecimento de lanches (sanduíches e sucos) para atendimento aos atletas municipais em participação de campeonatos estaduais e regionais sediados em outros municípios ou no próprio município, por meio da Secretaria de Esporte do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA; 26/10/2023
4ª Publicação.

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/PMF/2023

Publicação Nº 4987194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 36/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 66/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 13/04/2024
2ª Publicação.

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/PMF/2022

Publicação Nº 4987178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 176/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 67PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA; 26/10/2023
4ª Publicação.

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/PMF/2023

Publicação Nº 4987196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 39/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 67/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota oficial de veículos leves, vans e ambulâncias das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/04/2024
2ª Publicação.

## ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/PMF/2023

Publicação Nº 4987198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 39/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 68/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota oficial de veículos leves, vans e ambulâncias das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/04/2024
2ª Publicação.

## DECISÃO RECURSO LICITAÇÃO 70.PMF.2023 - REUS ENGENHARIA

Publicação Nº 4987407

PARECER JURÍDICO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/PMF/2023
RELATÓRIO

O Município de Forquilhinha lançou licitação na modalidade Pregão Presencial n. 70/PMF/2023, cujo objetivo foi REGISTRAR PREÇO para execução sob demanda de serviços de elaboração de projetos elétricos para o Município de Forquilhinha/SC, conforme listagem de ruas e memorial descritivo em anexo, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos.

O Recorrente/licitante REUS ENGENHARIA LTDA. que participou do certame, insurgiu-se contra a decisão que habilitou a empresa PROGHETO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., arguindo ausência de CAT com registro de atestado para a atividade mínima do edital.

Registrou esta sua intenção de recorrer, apresentando suas razões, argumentando que teria ocorrido equivocada habilitação da licitante PROGHETO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. e que esta teria apresentado CAT com registro de atestado à atividade de projetos de prevenção contra incêndios, mas ausente de conformidade com a habilitação do profissional com as atribuições registradas no CREA-SC.

Apontou assim que a CAT com registro de atestado apresentado não estaria em conformidade com o exigido no edital.

Foram apresentadas as respectivas contrarrazões da licitante PROGHETO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., argumentando pelo cumprimento dos requisitos editalícios.

Protocolou assim, recurso administrativo visando a inabilitação da licitante PROGHETO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, pugnando pela reforma da decisão da licitação.

É o relatório.

Passa-se à análise.

DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

DO MÉRITO

O Município de Forquilhinha lançou licitação na modalidade Pregão Presencial n. 70/PMF/2023, cujo objetivo foi REGISTRAR PREÇO para execução sob demanda de serviços de elaboração de projetos elétricos para o Município de Forquilhinha/SC, conforme listagem de ruas e memorial descritivo em anexo, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos.

O Requerente interpôs recurso contra a decisão de habilitação da empresa licitante PROGHETO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. e que esta teria apresentado CAT com registro de atestado à atividade de projetos de prevenção contra incêndio, mas ausente de conformidade com a habilitação do profissional com as atribuições registradas no CREA-SC, e que não estaria em conformidade com o exigido no edital.

Do edital para o item questionado, extrai-se (item 7.1.4.):

7.1.4. Regularidade Técnica:
A) Atestado(s) E certidão(ões) de Capacidade Técnico Operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

O exigência editalícia buscou a comprovação da capacidade técnica, com a comprovação de execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, à garantia da correta e adequada execução do objeto.

Em razão do conteúdo técnico e específico, foi instado a se manifestar o departamento de engenharia do Município, o qual concluiu que:

[...]
A empresa vencedora apresentou um profissional com a CAT com código de atribuição "(A2536) de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico" em atendimento a exigência do edital, em consulta ao CREA-SC verificou-se que o mesmo tem este entendimento, inclusive devido as dúvidas geradas pelos profissionais da área emitiu no dia 12/03/2021 uma orientação sobre à responsabilidade técnica nos sistemas de prevenção e combate a incêndios, atestando que Engenheiro de Segurança do Trabalho pode elaborar projeto de prevenção e combate a incêndio conforme o código de atribuição apresentado pela empresa vencedora.
Segue link do CREA com a orientação quanto ao profissional hábil à elaborar projetos Preventivos.
https://portal.crea-sc.org.br/orientacoes-sobre-responsabilidade-tecnica-nos-sistemas-de-prevencao-e-combate-a-incendios/
A propósito, não se trata de entendimento recente, conforme é possível constatar.
Com relação as certidões do CREA, pessoa física do Engenheiro Vitor Ghislandi Cunico e Pessoa jurídica da empresa Progheto Engenharia Elétrica LTDA anexadas junto a documentação, ambas estão dentro da habilitação técnica exigida para o referido edital conforme constatado no dia da abertura dos envelopes.

Em análise técnica do departamento de engenharia, registrou a correção dos docs. da empresa licitante habilitada, em consonância com o edital.

Destacou ainda a manifestação técnica da engenharia as documentações anexadas estão dentro da habilitação técnica exigida para o referido edital conforme constatado no dia da abertura dos envelopes, sendo assim correta a habilitação da empresa PROGHETO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

Segundo dispõe o princípio da vinculação ao edital, o próprio ato administrativo é restringido pelo princípio em questão, vinculando-se às regras editalícias, o que foi observado.

Segundo jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. 1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2. Agravo de instrumento improvido. (TRF4, AG 5013232-54.2014.404.0000, Terceira Turma, Relator p/ Acórdão Fernando Quadros da Silva, juntado aos autos em 21/08/2014)

A Licitação é um Processo Administrativo formal prévio ao Contrato Administrativo, com procedimentos determinados em lei, prevista e obrigatória constitucionalmente, para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através de julgamento objetivo, previamente estabelecido em instrumento convocatório, visando igualdade de competição e isonomia no tratamento dos concorrentes, em atendimento aos princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, CF 1988 e art. 3º, da Lei nº 8.666/93, precipuamente ao princípio da legalidade, norteador do interesse público.

Determina o princípio da legalidade que o agente público somente pode agir no que expressamente determinar a lei, visto que sua subjetividade é substituída obrigatoriamente pelo interesse público previamente estabelecido na lei.

No caso do processo licitatório, - sendo aqui discutido eventual possibilidade de inabilitação de licitantes, há o estabelecimento de procedimentos específicos de cada certame, como os critérios de julgamento e os prazos, para garantir isonomia no tratamento, o que também

foi observado.

Em razão de tais situações, entende-se pela impertinência do recurso, não devendo ser acolhido e tampouco provido, mantendo-se a acertada decisão do competente pregoeiro pela habilitação técnica do recorrido.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de conhecimento do recurso administrativo do licitante, opinando para que seja indeferido, não devendo ser acolhido e tampouco provido, mantendo-se a acertada decisão do pregoeiro que habilitou tecnicamente o recorrido PROGHETO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., no Pregão Presencial n. 70/PMF/2023.

Esclarece-se ainda que o conteúdo do presente parecer se trata de interpretação jurídica da questão trazida à análise, podendo haver, em tese, interpretação diversa da pronunciada nas razões expostas, não tendo o presente caráter vinculante.

S.M.J, é o parecer, sujeito à censura.
Forquilhinha/SC, 25 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| MAICON HENRIQUE ALÉSSIO | ADEMIR MARIOT DA SILVA |
| Procurador Geral Municipal | Procurador Adjunto Municipal |
| OAB/SC nº. 21070 | OAB/SC nº. 39.730 |

DECISÃO

Trata-se de recurso à decisão do Pregoeiro, relativa à Licitação Pregão Presencial n. 70/PMF/2023, formulada pela recorrente REUS ENGENHARIA LTDA., consoante segue.
Parecer Jurídico, técnico e esclarecimentos encartados aos autos.
Eis o sucinto relatório.
Passo à análise da matéria e julgamento.
Em consonância ao parecer jurídico supra, documentos, demais elementos informações do processo, conheço e INDEFIRO o recurso administrativo formulado por REUS ENGENHARIA LTDA., em face da decisão do pregoeiro Licitação Pregão Presencial n. 70/PMF/2023, mantendo-se incólume a decisão que habilitou tecnicamente o recorrido PROGHETO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., fazendo o parecer jurídico e demais elementos parte integrante da presente decisão.

P.R.I.-se.

Forquilhinha/SC, 25 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| JOSE CLAUDIO GONÇALVES | |
| Prefeito Municipal | |

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 87/2022

Publicação Nº 4987548

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 87/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADA – OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

DO OBJETO – Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria com especialidade em Contabilidade Pública, nas áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e controladoria e assessoramento na validação de cálculos judiciais e/ou equivalente, para atender demandas do Município de Forquilhinha/SC;.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato PMF N° 87/2022 por 12 (doze) meses, passando sua data final de 08/08/2023 para 08/08/2024.

DO VALOR – Fica reajustado o valor da hora técnica conforme parecer econômico-financeiro, passando o valor de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) para R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), perfazendo um valor total de R$ 128.100,00 (cento e vinte oito mil e cem reais) ao Contrato PMF Nº 87/2022, para o período aditado conforme segue:

| Item | Qtd. | Und. | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 700 | Hora | Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria com especialidade em Contabilidade Pública, nas áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e controladoria e assessoramento na validação de cálculos judiciais e/ou equivalente. | R$ 183,00 | R$ 128.100,00 |

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/fonte de recursos: 04.01.2.009 (33) – Secretaria de Administração Finanças – Recursos próprios. | 02.03.2.004 (18) – Procuradoria Geral – Recursos Próprios.

| Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 26 de julho de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 149/2022

Publicação Nº 4993632

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 149/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para reforma de 870,80 m² e ampliação de 306,17 m² da Escola de Educação Básica José Aléssio, na Rua Santa Bárbara, Bairro Cidade Alta, Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias ao prazo de execução do contrato 149/PMF/2022, passando sua data final de 09/08/2023 para 08/10/2023 e passando o fim de vigência para 06/10/2028 (último prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 26 de julho de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA

## EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ACT

Publicação Nº 4986667

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai
Fone: (49) 3246-0160 – Fax: (49) 3246-1868
CNPJ: 06.017.932/0001-23
Rua Nereu Ramos, nº 1061, Centro.

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº 0005 DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI**, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário – ACT de Farmacêutico Bioquímico para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para o Município, para preenchimento de vagas durante o ano de 2023, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que não existem aprovados em lista de classificação para função, nos termos artigo 4º da referida Lei, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

**1 – DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via ***INTERNET***, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/, no período compreendido entre as *00hs do dia 28 de julho até 28 de agosto de 2023.*

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

a)ser brasileiro nato ou naturalizado;
b)ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
c)estar em gozo dos direitos políticos;
d)estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e)estar em dia com as obrigações eleitorais;
f)possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site www.fraiburgo.atende.net. Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição e anexação dos títulos e documentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c02c65a9f32.
POR ALTAMIR LUCIO DA SILVA - (649.163.089-72) EM 25/07/2023 17:11

1.4 Para efetivar a sua inscrição e para concluir o envio de documentos comprobatórios pela internet o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

a) Acessar o endereço eletrônico www.fraiburgo.atende.net ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital;

b)Acessar o endereço eletrônico: https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso publico-e-processo-seletivo/detalhar/1

c)Fazer cadastro no sistema;

d) Preencher atentamente o formulário de inscrição;

e)Assinalar o Edital e cargo pretendido;

f)**Acessar** a aba "Anexos" no final da ficha de inscrição e "buscar" "escolher arquivo" para upload;

g)**Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf em seu computador, pen drive ou cartão de memória;

h)Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);

i) Após o preenchimento dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;

j) Efetivar a inscrição com a confirmação dos dados

1.5 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

1.5.1 O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.6 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

1.7 Documentação que deve ser anexada no ato da inscrição:

**1.7.1 Sendo os documentos obrigatórios:**

a)Escolaridade exigida para o cargo: Diploma ou Certificado de conclusão de nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador

**1.7.2 Sendo os documentos para comprovação de títulos:**

a) Aceitos conforme estabelecidos no Quadro de Pontos do Edital

1.8 Não serão pontuados:

a) Títulos fora das exigências do Quadro de pontos do Edital;

b) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez) horas;

c) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação;

d) Documentos anexados que estejam ilegíveis ou com informações cortadas;

e) Não serão aceitos, para pontuação os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e ou emitidos em desacordo com o disposto na norma do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644c02c65a9f32.
POR ALTAMIR LUCIO DA SILVA - (649.163.089-72) EM 25/07/2023 17:11

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito para o Setor responsável em alteração de dados cadastrais.

1.10 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função.

**I – QUADRO DE INSCRIÇÃO**

2. Ao inscrever-se para o quadro de inscrição, o candidato deverá atender aos requisitos da área de atuação e nível de escolaridade exigidos para a habilitação que deseja realizar a sua inscrição, quais sejam:

| Código | Função Pública | Carga Horária Semanal | Vencimento | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Farmacêutico Bioquímico | 20hs | R$ 2.990,75 | -Obrigatória a Formação Superior Completa em Farmácia com habilitação em análises clínicas;<br><br>- Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão; |

**2 – DA CLASSIFICAÇÃO**

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos para a função de Farmacêutico Bioquímico, abaixo estabelecidos

**I – QUADRO DE PONTOS**

| Pontos | Títulos |
|---|---|
| 10 | Especialização na área específica de atuação (Pós-Graduação), exceto aquele quando exigido como requisito para o exercício da função; |
| 02 | Especialização em outras áreas (Pós-Graduação); |
| 02<br>04<br>06<br>08<br>10 | Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, realizados a partir de 2020 máximo de 10(dez) títulos):<br>até 50 horas<br>de 51 horas até 100 horas<br>de 101 horas até 150 horas<br>de 151 horas até 200 horas<br>acima de 200 horas |
| 02<br>04<br>06<br>08<br>10 | Certidão de Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data de inscrição:<br>de 6 meses até 18 meses<br>de 19 meses até 36 meses<br>de 37 meses até 54 meses<br>de 55 meses até 72 meses<br>acima de 72 meses |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644c02c65a9f32.
POR ALTAMIR LUCIO DA SILVA - (649.163.089-72) EM 25/07/2023 17:11

2.2 Na computação dos pontos, será considerado apenas um quesito de cada critério.

2.3 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

2.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
descumprir qualquer item deste edital;
houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar municipal nº 109/2010.

2.5 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.6 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior contados da publicação no órgão de imprensa oficial do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Secretário de Administração.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.5 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de acordo com o vencimento vinculado a função no qual efetuou sua inscrição.

3.5 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II – Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III – documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644c02c65a9f32.
POR ALTAMIR LUCIO DA SILVA - (649.163.089-72) EM 25/07/2023 17:11

IV – comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, que tornem inviável o estabelecimento do vínculo (certidão de antecedentes criminais).

3.5.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I – crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III – outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV – condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.6 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.7 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.8 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal nº 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com a Autarquia Municipal.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644c02c65a9f32.
POR ALTAMIR LUCIO DA SILVA - (649.163.089-72) EM 25/07/2023 17:11

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Secretário de Administração de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Fraiburgo, SC, 25 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
ALTAMIR LUCIO DA SILVA
649.163.089-72
25/07/2023 17:11:05
Secretário
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**ALTAMIR LÚCIO DA SILVA**
Presidente da Autarquia Municipal de Fraiburgo

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
25/07/2023 17:22:39
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

**FÁBIO DUTRA**
Secretário de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644c02c65a9f32.
POR ALTAMIR LUCIO DA SILVA - (649.163.089-72) EM 25/07/2023 17:11

**PORTARIA N.° 1.689, DE 26 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4988001

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

# PORTARIA Nº 1689, DE 26 DE JULHO DE 2023.

**Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Rescindir, a pedido, o contrato de **JESSICA GABRIELLI SIQUEIRA AYRES RIBEIRO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 130.771.179-08, admitida em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 26 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c167d0d562f.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 26/07/2023 1

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**
938.493.469-00
26/07/2023 15:37:04
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021

**PORTARIA N.° 1.690, DE 26 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4988002

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

# PORTARIA Nº 1690, DE 26 DE JULHO DE 2023

**Revoga portaria 1597/2023**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Digital nº 13430/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a portaria n° 1597 de 17 de julho de 2023, que prorrogou o contrato da servidora **BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 114.132.009-66, na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, mantendo o contrato vigente até dia 31 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c168923b289
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 26/07/2023 1

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**
938.493.469-00
26/07/2023 15:40:17
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/4/2021

**PORTARIA N.° 1.691, DE 26 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4988003

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

# PORTARIA Nº 1691, DE 26 DE JULHO DE 2023.

**Exonera Servidor Público Municipal.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido a servidora **ROSILANE APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 055.106.449-82, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c1674e18876.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 26/07/2023 1

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**
938.493.469-00
26/07/2023 15:34:53
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01747/2021

**PORTARIA N.° 1.692, DE 26 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4988004

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

# PORTARIA Nº 1692, DE 26 DE JULHO DE 2023.

**Dispõe sobre a exoneração e a vacância do cargo público pela aposentadoria**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010; e considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 11848/2023;

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual o município se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar em 31 de julho de 2023, o servidor **JORGE RIBEIRO VALENTE,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 665.144.799-87, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 3014-01, com carga horária de 40 horas semanais por aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com data de início fixada em 29 de novembro de 2022, nos termos do art. 28, inciso IV, em razão do fim do vínculo estatutário em decorrência da aposentadoria voluntária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c1679bc1112.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 26/07/2023 1

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**
938.493.469-00
26/07/2023 15:36:11
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01747/2021

**PORTARIA N.° 1.693, DE 26 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4988005

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

# PORTARIA Nº 1693, DE 26 DE JULHO DE 2023.

**Dispõe sobre a exoneração pela aposentadoria**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010; e considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 11849/2023;

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual o município se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar em 31 de julho de 2023, a servidora **NEIVANIA APARECIDA MOLIM,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 732.783.519-91, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, matrícula 7761-01 e 7761-02, com carga horária de 20 horas semanais em cada matrícula, por aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com data de início fixada em 01 de outubro de 2022, nos termos do art. 28, inciso IV, em razão do fim do vínculo estatutário em decorrência da aposentadoria voluntária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c169982bd38
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 26/07/2023 1

Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**
938.493.469-00
26/07/2023 15:44:39
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01747/2021

# Garuva

## Prefeitura

### CLASSIFICAÇÃO FINAL - 1º CONCURSO FOTOGRÁFICO VALMOR CASTRO

Publicação Nº 4987534

CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º CONCURSO FOTOGRÁFICO VALMOR CASTRO

| COLOCAÇÃO | NÚMERO DA FOTO | PONTOS | FOTÓGRAFO(A) / PARTICIPANTE |
|---|---|---|---|
| 1º Lugar | Foto 06 | 177 | FABIANA DA SILVA |
| 2º Lugar | Foto 03 | 167 | DAIANE MURARO WERLING FISCHER |
| 3º Lugar | Foto 05 | 160 | DIOGO MARTINS DA SILVA |
| 4º Lugar | Foto 02 | 154 | MELYSSA PACHECO ARAUJO |
| 5º Lugar e 6º Lugar | Foto 01 e Foto 04 | 149 | CRISTIANA NUNES DA SILVA / TIAGO FERNANDO SPINELLI FISCHER |

Rafaela Cristina Legnaghi
Presidente da Comissão
Decreto nº 83/2023

### DECRETO Nº 142/2023

Publicação Nº 4987249

DECRETO Nº. 142/2023
Retifica o Decreto nº 57, de 10 de julho de 2023, que declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município Iraceminha – SC, afetada pelo desastre de Tempestade Local/Convectiva – VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5), e estabelece outras providências.

O Senhor Rodrigo Adriany David, Prefeito do Município de Garuva, localizado no estado de Santa Catarina no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Art. 1º - O art. 1º do Decreto n° 135, de 14 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Iraceminha, localizado no estado de Santa Catarina, registradas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), conforme Portaria nº 260/MDR/2022." (NR)

Art. 2º - O art. 6º do Decreto n° 135, de 14 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

" Art. 6°. Com base no Art. 4º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso " (NR)

Art.3º - As demais cláusulas do Decreto n° 135, de 14 de julho de 2023, permanecem em vigor e sem alteração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garuva, aos 26 dias do mês de julho de 2023

| | | |
|---|---|---|
| Rodrigo Adriany David | | Márcio Ricardo Herpich |
| Prefeito Municipal | | Secretária de Administração |

Prefeito Municipal

### LEI Nº 2514/2023

Publicação Nº 4987238

LEI Nº 2514, DE 26 DE JULHO DE 2023
"Institui a Semana de Prevenção e Imunização de doenças imunopreveníveis, no âmbito do Município de Garuva e dá outras providências"

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Garuva Santa Catarina, a Semana de Prevenção e Imunização de doenças imunopreveníveis, a ser realizada anualmente no período compreendido do dia 09 de junho, em alusão ao dia nacional da Imunização.
Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Prevenção e Imunização de doenças imunopreveníveis tem o intuito de sensibilizar a população sobre a importância de receber todas as vacinações das mais variadas doenças.

Art. 3º A Semana de Prevenção e Imunização de doenças imunopreveníveis poderá contar com várias ações educativas, e de conscientização da importância de imunizar doenças das vacinas na proteção de doenças.

Art. 4º O Poder Executivo por esta Lei, poderá ou não, optar em buscar parcerias, mediante convênio, com empresas privadas, Universidades, Poder Judiciário, ONGs em participar do desenvolvimento desse projeto.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2515/2023

Publicação Nº 4987894

LEI Nº 2515, DE 26 DE JULHO DE 2023
"Altera denominação de via para Servidão de Domínio Público de Uso Particular João Miguel da Silva, e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Servidão de Domínio Público de Uso Particular José Pezzini para Servidão de Domínio Público de Uso Particular João Miguel da Silva, localizada no Bairro Três Barras.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo tomará as providências necessárias para aposição das placas na mencionada via, dando-se conhecimento da alteração da denominação à Águas de Garuva, Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, Instituto Brasileiro de Geografia de Estatística – IBGE e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 3° Fica revogada a Lei Municipal nº 2.483, de 2 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 269/2023

Publicação Nº 4987016

PORTARIA Nº. 269 de 20 de julho de 2023.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar LUIZ BELINI CHAVES JUNIOR – portador do CPF n° 059.749.989-60, Diretor de Gestão de Projetos, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG N° 027/2023, firmado com a empresa ARTEPI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.088/0001-25, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução do Projeto Preventivo de Incêndio da Escola Milene Saad Benedet e execução das adequações dos Preventivos de Incêndio da Creche Maria Correa Saad e das Escolas Vicente Vieira e Tancredo de Almeida Neves, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiro e Projetos em anexo".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 272/2023

Publicação Nº 4987203

PORTARIA Nº. 272 de 26 de julho de 2023.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar a senhora iasmyn rpchadel sapelli, cpf n° 080.693.309-70, Diretora de Meio Ambiente, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 018/2023, firmado com a empresa STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.188.542/0001-31, cujo objeto é a "contratação de serviços técnicos especializados objetivando a elaboração do Plano de Manejo da APA Quiriri, conforme anexo VII do edital e respectiva Ata de Registro de Preços."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 75/2023

Publicação Nº 4987880

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, BRUNA DA SILVA JOSEFI, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 6659149, CPF n° 108.389.569-98, residente e domiciliada no (a) RUA UIRAPURU, nº 278 A, , CENTRO, Garuva doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 5043/2023, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 75/2023 até o dia 17/01/2024.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 75/2023 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

| | |
|---|---|
| Garuva, 22/07/2023.<br>Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças<br>Marcio Ricardo Herpich |
| Contratado | |
| Testemunha 1 | Testemunha 2 |

## Câmara Municipal

### TERMO DE POSSE - PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Publicação Nº 4987210

TERMO DE POSSE
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Termo de Posse, aos 17 dias do mês de julho de 2023, às 19h, no Plenário, diante dos Vereadores presentes e nos termos da Resolução n° 7/2023 que constitui a composição da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Garuva, criada pela Resolução da Mesa Diretora n° 3/2022, compareceram a Vereadora Marli Terezinha Leandro Simmermam para assumir o cargo de Procuradora da Mulher, Servidora Marinilda da Silva Marian para assumir o cargo de 1ª Procuradora Adjunta e Servidora Otilia dos Santos para assumir o cargo de 2ª Procuradora Adjunta, eleitas para o mandato da Procuradoria Especial da Mulher, biênio 2023/2024. A Vereadora e Servidoras se comprometem pelo presente termo a guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município, desempenhando leal e sinceramente os mandatos que lhe foram conferidos, observando as Leis, em especial, disposições da Resolução da Mesa Diretora n° 3/2022 e trabalhando pelo bem geral do Município. É lhes dado a posse retroagindo a 06/02/2023 e assinam o presente termo com os demais Vereadores.

Garuva, 17 de julho de 2023.
Marli Terezinha Leandro Simmermam
Procuradora da Mulher

Marinilda da Silva Marian
1ª Procuradora Adjunta

Otilia dos Santos
2ª Procuradora Adjunta

# Gaspar

## PREFEITURA

### MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2021

Publicação Nº 4987329

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 086/2021
Início da vigência: 26/07/2023. Vencimento: 25/07/2024. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze meses), da presente contratação de empresa para o fornecimento e renovação do serviço de subscrição de softwares autodesk, para atender as necessidades da administração pública Municipal. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.3 deste Contrato, mediante acordo entre as partes, no importe de 2,99%, referente ao último período aquisitivo (2022-2023), devendo-se observar os quantitativos e valores constantes da Tabela prevista no item 1.3 deste Aditivo. Promove, no mesmo ato, a SUPRESSÃO do Contrato n° 86/2021 conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

| Item | Descrição | Qt. Inicial | Qt. Suprimida | Qt. Residual | Supressão (%) | Valor Unitário Reajustado (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Unidade(s)<br>LICENÇA AUTODESK PARA 12 (DOZE) MESES.<br>Architecture Engineering & Construction Collection IC Single-user ELD Annual Subscription Switched From Multi-User 2:1 Trade-In, pelo período de 12 (doze) meses, conforme software e características do Anexo I – Termo de Referência. | 20 | 6 | 14 | 30 | 7.177,97 | 100.491,58 |
| Valor Global = Valor Contrato (R$ 143.559,40) - Valor Supressão (R$ 43.067,82) | | | | | | | 100.491,58 |
| Distribuição das Licenças por Secretaria:<br>1- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 2 licenças;<br>2- Secretaria de Planejamento Territorial - 5 licenças;<br>3- Secretaria de Educação - 6 licenças;<br>4- SAMAE - 1 licença. | | | | | | | |

Contratado: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ Nº 66.582784/0001-11). Valor total: R$ 100.491,58 (cem mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Gaspar/SC, 21 de julho de 2023.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

RONIE JEAN MÜLLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

### PORTARIA Nº 7.935, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987286

PORTARIA Nº 7.935, DE 24 DE JULHO DE 2023.
DESIGNA MARCIA CARDOSO PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 4 de julho de 2023, a servidora MARCIA CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 936.125.599-15, ocupante do cargo de Técnica em Projetos, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 70/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA;

II. Contrato nº 114/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de julho de 2023.

Gaspar, 24 de julho de 2023.
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

## PORTARIA Nº 7.936, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987287

PORTARIA Nº 7.936, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA LUCAS ORLANDO DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 54/2023.
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 15 de junho de 2023, o servidor LUCAS ORLANDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 094.821.829-01, ocupante do cargo de Diretor de Circulação Viária, para atuar como Fiscal do contrato nº 54/2023, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa METALURGICA M&M INOX LTDA ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

Gaspar, 24 de julho de 2023.
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

## PORTARIA Nº 7.937, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987290

PORTARIA Nº 7.937, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA MARIANA ANDREAZZA BERNARDI DIEHL PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 59/2023.
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 30de junho de 2023, a servidora MARIANA ANDREAZZA BERNARDI DIEHL, inscrita no CPF sob o nº 007.494.720-65, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para atuar como Fiscal do contrato nº 59/2023, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa DAVANTI ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Gaspar, 24 de julho de 2023.
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

## PORTARIA Nº 7.938, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987292

PORTARIA Nº 7.938, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA ARTUR BATTISTI NETO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 63/2023.
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 14 de julho de 2023, o servidor ARTUR BATTISTI NETO, inscrito no CPF sob o nº 066.837.429-28, ocupante do cargo de Analista Ambiental - Habilitação em Ciências Biológicas, para atuar como Fiscal do contrato nº 63/2023, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Gaspar, 24 de julho de 2023.
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

## PORTARIA Nº 7.939, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987294

PORTARIA Nº 7.939, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA GABRIEL ALVES PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 65/2023.
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 18 de julho de 2023, o servidor GABRIEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 059.159.399-88, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº 65/2023, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

Gaspar, 24 de julho de 2023.
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

## PORTARIA Nº 7.940, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987296

PORTARIA Nº 7.940, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA MARCIA CARDOSO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 52/2023.
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 12 de junho de 2023, a servidora MARCIA CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 936.125.599-15, ocupante do cargo de Técnica em Projetos, para atuar como Fiscal do Contrato nº 52/2023, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Gaspar, 24 de julho de 2023.
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023 DISPENSA N° 09/2023 EXTRATO DO CONTRATO N° 2023/58

Publicação Nº 4987464

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 102/2023
Dispensa n° 09/2023
EXTRATO DO CONTRATO N° 2023/58
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/08/2023. VENCIMENTO: 31/07/2026. OBJETO: Locação de bem imóvel – casa de dois pavimentos, mais uma casa independente, para abrigar as atividades administrativas e pedagógicas do CDI Irmão Celília Venturi.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| Item | Descrição | Qt. (Meses) | Preço Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de bem imóvel composto de uma casa de dois pavimentos, mais uma casa independente, totalizando 367 m² e área territorial parcial de 1.100 m², localizada na Rua Bonifácio Haendchen n° 18.670, destinado a abrigar as atividades administrativas e pedagógicas do CDI Irmã Cecília Venturi. | 36 | 8.624,00 | 310.464,00 |

Observações:
1 – A locação terá início em 01/08/2023.
2 – O locatário ficará responsável pelos pagamentos das tarifas de energia elétrica e de água potável, correspondentes ao seu consumo e de recolhimento de lixo;
3 – O locador suportará as despesas relativas ao IPTU, contribuições de melhoria e outros impostos incidentes ou decorrentes da propriedade imóvel.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Declaro, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.
DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
Aplicam-se a este processo de contratação direta as disposições da Lei n° 8.666/1993 conforme facultado pelo art. 1° da MP n° 1.167/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).
CONTRATADO: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA (CNPJ N° 78.243.037/0001-38). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 310.464,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Gaspar (SC), 25 de julho de 2023.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2023 DISPENSA N° 12/2023

Publicação Nº 4987212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B62700AB549E49D73F604BEFACB2FB229C56D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 117/2023
Dispensa n° 12/2023
OBJETO: Contratação dos serviços técnicos profissionais de implementação e aplicação das diretrizes de proteção de dados no Município de Gaspar, decorrentes da Lei n° 13.709/2018
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| Item | Descrição | Qt. (Unidade) | Preço Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação dos serviços técnicos profissionais de implementação e aplicação das diretrizes de proteção de dados no Município de Gaspar, decorrentes da Lei n° 13.709/2018. | 1 | 17.325,00 | 17.325,00 |

- Considerando os valores definidos na Tabela da OAB/SC, fica estabelecido o valor mínimo estimativo de cada hora-consultoria em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais.

I - Quadro de Atividades Propostas

1. Compreensão geral das operações com a identificação e caracterização das operações de tratamento de dados, mediante a realização de reuniões com os servidores responsáveis pelos setores que envolvem o tratamento de dados pessoais no Município de Gaspar;
2. Identificação de manuais e regulamentos internos já existentes, como políticas de privacidade e contratos firmados pela Administração, por exemplo;
3. Conscientização interna com a apresentação da legislação aplicável, das melhores práticas e dos requisitos de adequação aos servidores do Município de Gaspar;
4. Análise de procedimentos adotados e adequação das operações de tratamento de dados realizados pelas secretarias do Município de Gaspar;
5. Elaboração e/ou revisão de procedimentos internos, bem como contratos para obtenção de consentimento para a devida utilização dos dados;
6. Execução e implementação de um plano de solicitações, reclamações e retificações objetivando atender o titular de dados;
7. Criação de cartilha online com dúvidas recorrentes da LGPD a ser disponibilizada aos servidores e população em geral;
8. Elaboração de relatório final dos trabalhos executados e apresentação ao comitê responsável pela gestão do projeto.

II - Observação: Considerando as atividades propostas, ficam estimadas em 49h30min as horas-consultoria deste projeto a ser implementado no Município de Gaspar.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Declaro, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.
DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
Aplicam-se a este processo de contratação direta as disposições da Lei n° 8.666/1993 conforme facultado pelo art. 1° da MP n° 1.167/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).
CONTRATADO: SCHNEIDER, STARKE & RUPEL ADVOGADOS (CNPJ N° 27.936.922/0001-61). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 17.325,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 26 de julho de 2023.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

FELIPE JULIANO BRAZ
Procurador Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC CREDENCIAMENTO N° 2018/16 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3074/2020

Publicação Nº 4987387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC
CREDENCIAMENTO N° 2018/16
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 3074/2020
Início da vigência: 11/08/2023. Vencimento: 10/08/2024. Credenciamento nº 16/2018. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios aos cidadãos portadores do vale "Auxílio Cidadão". Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (12.592.033/0001-57). Contratado: MOCAM SUPERMERCADOS – BAIRRO COLONINHA/GASPAR (CNPJ N° 86.378.429/0008-09).

Gaspar/SC, 25 de julho de 2023.
SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC CREDENCIAMENTO N° 2018/16 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3075/2020

Publicação Nº 4987412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC
CREDENCIAMENTO N° 2018/16
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3075/2020
Início da vigência: 11/08/2023. Vencimento: 10/08/2024. Credenciamento nº 16/2018. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios aos cidadãos portadores do vale "Auxílio Cidadão". Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (12.592.033/0001-57). Contratado: MOCAM SUPERMERCADOS – BAIRRO MARGEM ESQUERDA/GASPAR (CNPJ N° 86.378.429/0012-95).

Gaspar/SC, 25 de julho de 2023.
SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC CREDENCIAMENTO N° 2018/16 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3076/2020

Publicação Nº 4987421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC
CREDENCIAMENTO N° 2018/16
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3076/2020
Início da vigência: 11/08/2023. Vencimento: 10/08/2024. Credenciamento nº 16/2018. Objeto: Promove a renovação por 12 (doze) meses do presente credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios aos cidadãos portadores do vale "Auxílio Cidadão". Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (12.592.033/0001-57). Contratado: MOCAM SUPERMERCADOS – BAIRRO SANTA TAREZINHA/GASPAR (CNPJ N° 86.378.429/0011-04).

Gaspar/SC, 25 de julho de 2023.
SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

# Câmara Municipal

## PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - 023/2023

Publicação Nº 4987353

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - CD – 023/2023 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETESTE/RECARGA/PINTURA EXT. PQSP DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PROPRIEDADE DESTA EDILIDADE.
PROCESSO DE COMPRA DIRETA N° 023/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de: RETESTE/RECARGA/PINTURA EXT. PQSP 04KG de 08 (oito) extintores de incêndio de propriedade desta Casa de Leis.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 10 (dez) dias úteis, a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para as empresas interessadas em fazer o orçamento do referido objeto, entrar em contato através do e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.
Gabinete da Presidência, 26 de julho de 2023.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

# Gravatal

## PREFEITURA

## EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) NAS RUAS FRANCISCO KNABBEN TRECHO II E ARINO CARGNIN BAIRRO TERMAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC

Publicação Nº 4986870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1D270FBECFAB732B8EF1F240F16BABB53FF350B



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**
Compras e Contratos
Impressão de Contratos
Codigo Cliente: 2041 Identificador: 168 Ano: 2023 Cod. Cliente - Contrato: 2041 Ano - Contrato: 2023
Identificador - Contrato: 168

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022**
**TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022**

***"II TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CABECEIRAS DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE KITS DE TRANSPOSIÇÃO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SENDO UMA NA ESTRADA GERAL DO ÂNGULO E OUTRA NA ESTRADA GERAL DE SÃO ROQUE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA."***

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.926.569/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, CPF n.º 037.072.259-09 este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa **MM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA,** com sede na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua Jose de Anchieta , nº 21 - Bairro Caminho novo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.304/0001-60, neste ato representada pelo senhor **MAURICIO SAVULSKI DE MATOS**, portador do CPF nº 058.020.509-69, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores atendidas às cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** a solicitação da empresa contratada, a solicitação do setor de engenharia e o parecer favorável do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Gravatal;

**Considerando** a previsão contida na cláusula 5.3 do contrato aditado e o art. 57, § 1°, inciso II da Lei 8.666/93, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas abaixo consignadas:

**Cláusula I** – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia **31/12/2023**.

**Cláusula II –** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gravatal (SC), 21 de julho de 2023.

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
21/07/2023 13:13:12 -03:00

**CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baa71d5181b.
POR ANTONIO FIDELIS:69622418853 EM: 21/07/2023 12:41

**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**
Compras e Contratos
Impressão de Contratos
Codigo Cliente: 2041 Identificador: 168 Ano: 2023 Cod. Cliente - Contrato: 2041 Ano - Contrato: 2023
Identificador - Contrato: 168

**MAURICIO SAVULSKI DE MATOS**
**MM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA**
Contratada

Testemunhas:

Assinado Eletronicamente:
ANA CARLA CRESCENCIO FELACIO VIEIRA:06134151912
COORDENADORA DE ENGENHARIA
26/07/2023 09:45:47 -03:00

1 - ANA CARLA CRESCÊNCIO FELÁCIO VIEIRA

Assinado Eletronicamente:
OSCAR SCHMALFUSS
ENGENHEIRO CIVIL-CREA/SC 52388-6
26/07/2023 08:38:09 -03:00

2- OSCAR SCHMALFUSS

Assinado Eletronicamente:
ANTONIO FIDELIS
ASSESSOR JURIDICO - OAB/SC 40919
21/07/2023 12:40:59 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baa71d5181b.
POR ANTONIO FIDELIS:69622418953 EM 21/07/2023 12:41

# Guatambú

## Prefeitura

### DECRETO 211 / 2023

Publicação Nº 4987233

DECRETO N. 211/2023
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para o biênio de 2023 a 2025, e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, com fulcro no art. 9º da Lei Ordinária Municipal n. 1.125/2019.
NOMEIA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), para gestão 2023/2025, com possibilidade de recondução por igual período, consoante ao disposto no art. 9º da Lei Municipal n. 1.125/2019, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Bruna Baldissera (titular)
Ozana Maria Bedin Somacal (suplente)

b) Secretaria Municipal de Administração:

Lívia Pereira (titular)
Marcelo Rossato (suplente)

c) Secretaria de Educação:

Mariluze Paludo (titular)
Gislaine Rebelatto (suplente)

d) Representantes dos profissionais da Saúde:

Iliane Muller (titular)
Gerusa Panho (suplente)

e) Representantes da Unidade de Saúde (sede):

Nilva Rosa Elis (titular)
Wallas de Lima (suplente)

f) Representantes da Unidade de Saúde (Fazenda Zandavalli):

Raquel Dallastra (titular)
Loren de Andrade Cabral (suplente)

II – Representantes da Esfera não Governamental:

g) Representantes dos Sindicatos:

Graziella Panis (titular)
Mario Luiz da Rosa (suplente)

h) Representantes dos Idosos:

Hermínia da Silva (titular)
Helena Elis (suplente)

i) Representantes das APPs:

Vivian Oliveira (titular)
Elza Canello (suplente)

j) Representantes dos Grupos de Mulheres:

Vanderléia da Silva (titular)
Zeli Rizzardo (suplente)

k) Representantes do Comércio Municipal:

Cleonice Bortolini Dal Piva (titular)
Suzamar Sanzovo (suplente)

l) Representantes dos Clubes Esportivos:

Sidinei Ferreira (titular)
Jair Carlos Lauxen (suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

# EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 029/2023 DO PROCESSO SELETIVO N° 006/2022

Publicação Nº 4986881

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 029/2023 DO PROCESSO SELETIVO**

**N° 006/2022**

Mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA,** ficam **CONVOCADOS**, de acordo com a Lei Complementar nº 113/2018, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para **comparecer** na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, **no dia 28 de julho de 2023**, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 em dias úteis. **AVISO:** Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo II deste instrumento. Desde já, ficam cientes que **o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA**.

Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 006/2022, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: **A lista com os aprovados/convocados** será disponibilizada no anexo I deste edital de chamamento.

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

**anexo I**

**LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS**

| NOME DO(A) CONVOCADO(A) | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Eloisa Sander Tomkelki | Professora de Ensino Fundamental (I) | 20h |
| Dilva Maria Fiori | Professora de Ensino Fundamental (I) | 20h |
| Naiara Lourenço Silva da Cruz | Professora de Ensino Fundamental (I) | 20h |
| Patrícia Fatima Batista Bassok | Professora de Ensino Fundamental (I) | 20h |
| Ana Cristina Padilha | Professora de Ensino Fundamental (I) | 20h |
| Josiane da Rocha Pacassa | Professora de Ensino Fundamental (I) | 20h |

Guatambu –S/C, 27 de julho de 2023.

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO**

**COPIA E ORIGINAL**

CHECKLIST - VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Efetuou-se a
Efetuou-se a análise do processo de admissão do servidor(a):

| | |
|---|---|
| **NOME** | |
| **CARGO** | |
| **CARGA HORÁRIA** | |
| **REGIME** | SERVIDOR TEMPORÁRIO |

| ITEM | DOCUMENTOS | SIM | NÃO | FOLHA | N/A |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Foto 3x4 | | | | |
| 2 | Ficha cadastral preenchida (para o E-social) | | | | |
| 3 | Identidade e CPF (comprovação nacionalidade e maior de 18 anos) | | | | |
| 4 | Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento ou união estável) e RG e CPF do cônjuge. | | | | |
| 5 | Título de eleitor (comprovação ao gozo de direitos políticos) | | | | |
| 6 | Certidão de quitação eleitoral | | | | |
| 7 | Comprovante de dispensa militar (para homens) | | | | |
| 8 | Registro em entidade de classe com validade | | | | |
| 9 | CNH (quando exigido para o cargo) | | | | |
| 10 | PIS/PASEP (cópia da carteira do trabalho) | | | | |
| 11 | Certidão de nascimento dos filhos ou RG. (desde que conste o CPF) | | | | |
| 12 | Comprovante de endereço atualizado até 90 dias ou declaração simples se não tiver no nome. (água, luz ou telefone) | | | | |
| 13 | Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego. | | | | |
| 14 | Se tem acumulação legal informar o cargo a qual pertence e a carga horária. | | | | |
| 15 | Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares na administração pública nos último 5 anos. | | | | |
| 16 | Declaração de bens (IRRF ou modelo disponibilizado p/ quem declara) | | | | |
| 17 | Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil | | | | |
| 18 | Comprovante de vacinação | | | | |

| ITEM | DOCUMENTOS SERVIDOR TEMPORÁRIO | SIM | NÃO | FOLHA | N/A |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Processo Seletivo - Edital n° _____ (pagina que contenha o n° do edital) | | | | |
| 20 | Data de homologação do processo seletivo _____ | | | | |
| 21 | Data de validade do processo seletivo _____ | | | | |
| 22 | Data de prorrogação do processo seletivo _____ | | | | |
| 23 | Justificativa da necessidade | | | | |
| 24 | N° da portaria de nomeação _____ | | | | |
| 25 | Laudo de inspeção médica | | | | |

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **26** | Contrato com o município. | | | | |
| **27** | Foi publicado os atos no Diário Oficial do Município | | | | |
| **28** | Apresentou a habilitação exigida no edital | | | | |
| **29** | A classificação do processo seletivo foi obedecida | | | | |
| **30** | Certidão negativa de antecedentes criminais e civil ESTADUAL | | | | |

Guatambu –SC, ____ de _____ de 20__.

_____

**(assinatura responsável do RH pela conferência)**

- **PREVEN MED DIA: HS:** Rua Minas Gerais, 67- E, Centro, Chapecó (SC)Telefone: **(49) 3323.1604**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

Eu_____ brasileiro(a), estado civil _____,natural de _____,portador de carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____declaro para os devido fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo de _____ ,que não exerço outro cargo função ou emprego público de espécie algum ou ainda a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento de carga horária, prevista em Lei Municipal.

Guatambu/SC ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES - ANO DE REFERÊNCIA _____

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, cargo_____, residente no_____ endereço_____, identidade sob n° _____e CPF n°_____, declaro para os devidos fins, relação dos meus bens.

**BENS**

| IDENTIFICAÇÃO DO BEM | VALOR DE AQUISIÇÃO | VALOR VENAL |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**FONTES DE RENDA**

| ÓRGÃO / EMPRESA | CARGO | VALOR TOTAL/ANO |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Guatambu SC, _____ de _____de _____

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

# DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu_____,brasileiro(a),estadocivil_____ ____,ocupação_____,residente e domicilio_____ identidade sob o nº _____,portador do CPF nº _____,declaro para os devidos fins, nunca ter sofrido qualquer tipo de penalidade disciplinar ou contravenção, no exercício profissional, cargo ou função pública ou privada, por prática de atos desabonadores.

Guatambu/SC ____ de _____de 2023.

_____

Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

**Secretaria Municipal de Administração**

## RECADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

**DADOS PESSOAIS**

*Nome:

*CPF:

*PIS/PASEP/NIT:

*Sexo:
☐ Feminino
☐ Masculino

*Raça/Cor:
☐ Branca
☐ Negra
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena
☐ Não informado

*Estado Civil:
☐ Solteiro/União Estável
☐ Casado
☐ Divorciado
☐ Separado
☐ Viúvo

*Grau de Instrução:
☐ Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou
☐ Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular
☐ 5º ano completo do Ensino Fundamental
☐ Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Educação Superior Incompleta
☐ Educação Superior Completa

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Pós-Graduação Completa
☐ Mestrado Completo
☐ Doutorado Completo

*Tipo Sanguínio:
☐ A
☐ B
☐ AB
☐ O

*Fator RH:
☐ Positivo
☐ Negativo

**DADOS DE NASCIMENTO**

*Data de Nascimento :

*Município de Nascimento: UF: País:

*Nome da Mãe:

Nome do Pai:

**DOCUMENTOS**

**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)**

*Número da CTPS: Série: UF:

Data de Expedição:

**REGISTRO GERAL (RG)**

Número do RG: Órgão Emissor:

Data da Expedição:

**REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número do RNE: Órgão Emissor:
Emissão RNE: Validade RNE:
N° CTPS/Série: Validade CTPS:
Expedição CTPS:

**TITULO DE ELEITOR**

Número do Titulo de Eleitor: Zona: Seção:
Data de Emissão:
Cidade: UF:

**ÓRGÃO DE CLASSE (OC)**

Número do Órgão de Classe: Órgão Emissor:
Data de Emissão: Data de Validade:

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)**

Número do Registro da CNH: Data de Emissão: UF:
Data de validade:
Data da primeira Habilitação: Categoria CNH:

**CARTEIRA DE RESERVISTA**

Número da Carteira de Reservista: Série da Reservista:
Categoria: Data de Emissão:
Cidade / UF:

**COMPLEMENTO**

**CERTIDAO DE CASAMENTO**

Nome do Cartório: :
Numero do Registro: Numero do Livro:
Numero da Folha: Data de Entrada da Certidão:

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

**ENDEREÇO**

*Nome Logradouro:

*Número: Complemento:

*Bairro:

*Município:

*CEP: UF: Tipo de Logradouro:

**TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)**

Data da chegada ao Brasil:

Classificação da Condição:
☐ Visto permanente
☐ Visto temporário
☐ Asilado
☐ Refugiado
☐ Solicitante de Refúgio
☐ Residente em país fronteiriço ao Brasil
☐ Deficiente físico e com mais de 51 anos
☐ Com residência provisória e anistiado, em situação irregular
☐ Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros
☐ Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul
☐ Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantém convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil
☐ Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Casado com brasileiro:
☐ Sim
☐ Não

Tem filhos brasileiros:
☐ Sim
☐ Não

**TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)**

*Indicar se é Portador de Deficiência:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Sim
☐ Não

*Que tipo de deficiência (em caso positivo):
☐ Física
☐ Visual
☐ Auditiva
☐ Mental
☐ Intelectual

**INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)**

Reabilitado (INSS):
☐ Sim
☐ Não

Readaptado (RPPS):
☐ Sim
☐ Não

**DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA)**
**(Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)**

**DEPENDENTE 1**

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

**DEPENDENTE 2**

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

**DEPENDENTE 3**

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

**DEPENDENTE 4**

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

**DEPENDENTE 5**

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

**APOSENTADORIA**

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?
☐ Sim
☐ Não

Por qual regime previdenciário?
☐ RGPS (INSS)
☐ RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria:

**INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)**

Telefone residencial:

Telefone celular:

Telefone alternativo (caso possua mais de um número):

Email:

Email alternativo (caso possua mais de um email):

## LEI ORDINÁRIA 1229 / 2023

Publicação Nº 4987145

LEI Nº 1.229, DE 17 DE JULHO DE 2023
Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito através do PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL – PME, e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL, através do PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL – PME, até o valor de R$ 6.5000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), destinados à aquisição de imóvel, obras de infraestrutura e quadra poliesportiva, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da convênciencia e oportunidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – No caso de a operação de crédito de que trata esta Lei sem contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO — autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei; ou

II - No caso de a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, autorizado a vincular, como contra-garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a "modo pro solvendo", as receitas a que se refere os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 17 de julho de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA 1230 / 2023

Publicação Nº 4987146

LEI Nº 1.230, DE 17 DE JULHO DE 2023
Autoriza o Município de Guatambu a receber bem imóvel, mediante dação em pagamento, e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Guatambu autorizado a receber bem imóvel caracterizado como lote urbano, com área de 460,87 m², lote n. 02, localizado na quadra n. 63, do bairro Greenville, registrado sob a matrícula n. 119.152.
Art. 2º O recebimento ocorre mediante dação em pagamento no valor de R$ 164.523,33 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
Art. 3º O imóvel será recebido livre e desonerado de quaisquer ônus.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 17 de julho de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## SUSPENDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4987300

SUSPENDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Parecer PGM n. 12/2023 da Procuradoria Geral do Município;
Considerando a recomendação de instauração de procedimento administrativo para averiguação de possíveis irregularidades;
Considerando o caráter preventivo de tal medida,

RESOLVE
SUSPENDER os itens relativos ao licitante C.L. LTDA, em razão da exposição de motivos recebidos em denúncia anônima. Ficam suspensas toda e qualquer execução de serviço.

Publique-se, registre-se nos autos e cumpra-se.

Guatambu/SC, 26 de julho 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO 048/2023 - AUTO POSTO XIMBICA

Publicação Nº 4986932

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

**TERMO ADITIVO N. 048/2023**
**SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO A ATA Nº 004/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**O MUNICÍPIO DE IBIAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 01.612.745/0001-74, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.090.286/0001-06, situado na Rodovia SC, 455 – km 12 – s/n, na cidade de Ibiam/SC, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO**

Fica concedido aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da seguinte forma:

| Unid. | Objeto | Valor por Litro |
|---|---|---|
| Litro | Gasolina Comum | R$ 5,95 |
| Litro | Óleo Diesel S10 | R$ 5,43 |
| Litro | Óleo Diesel Comum | R$ 5,57 |

**CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As rubricas orçamentárias permanecem as mesmas utilizadas no processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas da Ata nº 004/2023 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3A65-9F81-333F-9AA3 e informe o código 3A65-9F81-333F-9AA3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

Ibiam/SC, 25 de julho de 2023.

**JOARES TREVISOL**
**MUNICÍPIO DE IBIAM**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

**AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME**
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Rosinei Ceron
CPF: 004.xxx.xxx-25

Henrique Grassi Rossato
Advogado
OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3A65-9F81-333F-9AA3 e informe o código 3A65-9F81-333F-9AA3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3A65-9F81-333F-9AA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 25/07/2023 16:54:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 26/07/2023 08:13:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 26/07/2023 08:47:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 26/07/2023 10:36:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3A65-9F81-333F-9AA3

# Ibirama

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 87/2023

Publicação Nº 4987122

Contrato Nº: 87/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ANDRE LUIZ OROSCO 74973339920 – 41.883.011/0001-44
Licitação: Inexigibilidade 83/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas do município de Ibirama.
Vigência: Início: 26/07/2023 Término: 26/07/2024
Assinatura: 26/07/2023
Valor R$: 64.335,00 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais )
Dotação: 33 - 04.001.2004.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 51 - 05.001.2017.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 63 - 05.001.2021.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 69 - 07.001.2058.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 84 - 07.001.2064.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 98 - 07.003.2026.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 211 - 09.001.2057.3339039990000000000.150010020000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 252 - 10.001.2055.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: VALDUR RICARDO ROSENBROCK

### CONTRATO Nº 88/2023

Publicação Nº 4987386

Contrato Nº: 88/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ANDRÉ LUIZ OROSCO 74973339920 – 41.883.011/0001-44.
Licitação: Inexigibilidade 84/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede "tipo janela" e sistema "Split", e "cortina de ar", para atender as necessidades das Secretarias municipais.
Vigência: Início: 26/07/2023 Término: 26/07/2024
Assinatura: 26/07/2023
Valor R$: 106.720,00 (cento e seis mil setecentos e vinte reais)
Dotação: 29 - 04.001.2091.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
FISCAL: VALDUR RICARDO ROSENBROCK

### DECRETO Nº 5.161, DE 26 DE JULHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4987830

DECRETO Nº 5.161, de 26 de julho de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. I da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social de Ibirama no valor de R$ 5.447,51 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

| | |
|---|---|
| 10 | FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL |
| 001 | Funcionamento e Manut. do Fdo Mun. Assist. Social |
| 0008.0244.0062.2055 | Manutenção do Fundo de Assistência Social |
| 30000000 | Despesas de Correntes |

| | |
|---|---|
| 33000000 | Outras Despesas Correntes |
| 33900000 | Aplicações Diretas |
| 166070000006 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - SUAS - IGD |
| Valor | R$ 4.318,51 |
| 40000000 | Despesas de Capital |
| 44000000 | Investimentos |
| 44900000 | Aplicações Diretas |
| 166070000006 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - SUAS - IGD |
| Valor | R$ 1.129,00 |

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

| Código | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 166070000006 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ União - SUAS - IGD | R$ 5.447,51 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 26 de julho de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

# Içara

## Prefeitura

### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 087/PMI/2023

Publicação Nº 4987627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 362649C3A54831B502F5F2054F4048604132789F

MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 087/PMI/2023
Tipo: MENOR VALOR GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 21/08/2023 às 09:00 horas.
CÓDIGO TCE/SC: 362649C3A54831B502F5F2054F4048604132789F
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer Seguro Veicular para passageiros/alunos/condutores/monitores - Seguro de Responsabilidade Civil obrigatório para passageiros (alunos , condutores, monitores) de veiculos pertencentes da frota de transporte escolar da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara/SC. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 26 de julho de 2023.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 055.PMI.2023

Publicação Nº 4987720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28ABC982AF1B9A70CCE6C03339903645650ACDC6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 055/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: WEST ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 297.997,86 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 26/07/2023 Término: 26/07/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 71/2023
Recursos.....: Dotação: 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (133), 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (220)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA O CENTENÁRIO DA ESPERANÇA, BAIRRO ESPERANÇA, IÇARA/SC, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Içara, 26 de Julho de 2023

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

---

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 071.PMI.2023

Publicação Nº 4987733

TOMADA DE PREÇO Nº 71/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/23
HOMOLOGAÇÃO: 26/07/23
CONTRATADO: WEST ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA O CENTENÁRIO DA ESPERANÇA, BAIRRO ESPERANÇA, IÇARA/SC, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 297.997,86 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 26/07/23 - DALVANIA PEREIRA CARDOSO - Prefeita Municipal.

---

# Imarui

## Prefeitura

### EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PMI Nº 009/2023

Publicação Nº 4987267

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PMI Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 001/2023, Processo Licitatório PMI nº 004/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ. Contratado: JOSÉ PAULO ROLDÃO SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 16.598.144/0001-21. Valor aditivado: R$ 16.724,30 (dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), ficando o valor total de contrato de: R$ 91.124,30 (Noventa e um mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos). Vigência: até 04/08/2023. Fundamentação Legal: § 1 o, do art. 65 da lei 8666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 05/05/2023. Signatário pela Prefeitura Municipal de Imaruí: José Euclides da Rocha, pela contratada: Thanain dos Santos da Rosa.

### EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PMI Nº 015/2023

Publicação Nº 4987257

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PMI Nº 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 001/2023, Processo Licitatório PMI nº 004/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ. Contratado: THANAIN DOS SANTOS DA ROSA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.899.392/0001-66. Valor aditivado: R$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais), ficando o valor total do contrato de: R$ 93.516,16 (Noventa e três mil quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). Vigência: até 04/08/2023. Fundamentação Legal: § 1 o, do art. 65 da lei 8666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 25/04/2023. Signatário pela Prefeitura Municipal de Imaruí: Patrick Corrêa, pela contratada: Thanain dos Santos da Rosa.

# Imbituba

## Prefeitura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 18/2021 A03 - PROCESSO 25/2021

Publicação Nº 4987923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55891C9DF9FA415D945AEAFFD5528070A1B00876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
---
Aditivo ..... : 03
Contrato ..... : 18/2021
Processo ..... : 25/2021
Modalidade ..... : Dispensa 10/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... : OSNI FLORIANO
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a alteração da titularidade do contrato, mediante o falecimento da Sra. IRACEMA GERMINA FLORIANO (certidão de óbito – Matrícula 107284 01 55 2023 4 0029 185 0006414 96) para o Sr. OSNI FLORIANO (através de procuração dos herdeiros conferindo poderes para administrar o imóvel em questão – procuração protocolo nº 29419)
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEMUSA 2021/18 - A/00, cujo objeto é locação de IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 162,00M, ² SITUADA Á RUA: JOÃO MARTINS S/N, BAIRRO VILA ESPERANÇA- IMBITUBA, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE VILA ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA.

Imbituba, 25 de julho de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 18/2021 A04 - PROCESSO 25/2021

Publicação Nº 4987926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB7682EFC1FB642460E72EAAB8C7086AE9CAD297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
---
Aditivo ..... : 04
Contrato ..... : 18/2021
Processo ..... : 25/2021
Modalidade ..... : Dispensa 10/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... : OSNI FLORIANO
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses – 09/08/2023 a 09/08/2024
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEMUSA 2021/18 - A/00, cujo objeto é locação de IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 162,00M, ² SITUADA Á RUA: JOÃO MARTINS S/N, BAIRRO VILA ESPERANÇA- IMBITUBA, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE VILA ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA.

Imbituba, 25 de julho de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 925/2023

Publicação Nº 4988558

PORTARIA PMI/SEAD Nº 925, de 26 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Agentes Políticos para exercerem cargos interinos de Secretários(as) Municipais, Procurador(a) Geral e Chefe de Gabinete, junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 22.014/2023 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de agosto de 2023, os servidores abaixo descritos, agentes políticos, para exercerem cargos interinos de Secretários(as) Municipais, Procurador(a) Geral e Chefe de Gabinete junto aos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro a seguir.

| Nome | Cargo | Nomeação |
|---|---|---|
| Daiane Leopoldina | Procurador-Geral Interino | 01/08/2023 |
| Emanoel Matos | Secretário Municipal de Saúde Interino | 01/08/2023 |
| Kellin Marques Silveira | Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Interino | 01/08/2023 |
| Marcelo Pinho Maciel | Secretário Municipal do Meio Ambiente Interino | 01/08/2023 |
| Marcelo Pinho Maciel | Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano Interino | 01/08/2023 |
| Marcelo Pinho Maciel | Secretário Municipal de Gestão e Planejamento Urbano Interino | 01/08/2023 |
| Maria Aparecida Pereira | Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário Interino | 01/08/2023 |
| Renato Carlos de Figueiredo | Chefe de Gabinete | 01/08/2023 |
| Renato Carlos de Figueiredo | Secretário Municipal de Administração Interino | 01/08/2023 |
| Renato Carlos de Figueiredo | Secretário Municipal da Fazenda Interino | 01/08/2023 |
| Rozinete Laurindo Delfino | Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Interina | 01/08/2023 |
| Thiago Machado | Secretário Municipal de Infraestrutura Interino | 01/08/2023 |
| Thiago Machado | Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Interino | 01/08/2023 |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 926/2023

Publicação Nº 4988726

PORTARIA PMI/SEAD Nº 926, de 26 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Revogação da Exoneração de servidores investidos em cargos de provimento em comissão descritos na PORTARIA PMI/SEAD Nº 924, de 25 de julho de 2023, junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 22.009/2023 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a exoneração dos servidores abaixo relacionados, investidos em cargos de provimento em comissão descritos na PORTARIA PMI/SEAD Nº 924, de 25 de julho de 2023, de acordo com o quadro a seguir.

| MATR. | NOME | CARGO | ÓRGÃO |
|---|---|---|---|
| 11493 | JAQUELINE COSTA CALONICO | SECRETARIO EXECUTIVO | GAB |
| 11492 | ELISA DE SOUZA | ASSESSOR ESPECIAL | GAB |
| 8833 | FILLIPE SOUZA MIRANDA DE OLIVEIRA | SUPERINTENDENTE | GAB |
| 4703 | NAZARENO DE SOUZA PACHECO | ASSESSOR DE GABINETE | GAB |
| 12777 | DIOGO MARTINS FARIAS | ASSESSOR JURIDICO | PGM |
| 11518 | MELISSA DA SILVA MARIA | ASSESSOR ESPECIAL | PGM |
| 12750 | INGRID CASTRO | ASSESSOR JURIDICO | PGM |
| 12773 | JOÃO MIGUEL MARQUES NOLASCO | SUPERINTENDENTE | SEAD |
| 13368 | CAUA DE CARVALHO | SUPERINTENDENTE | SEAD |
| 12454 | RAFAEL FREITAS PIRES | ASSESSOR ESPECIAL | SEAD |
| 11508 | PATRICK SALLES REBELO | CHEFE DE DEPARTAMENTO | SEAD |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12574 | ARIANE REBELO LUIZ | CHEFE DE DEPARTAMENTO | SEAD |
| 12516 | LEANDRO ALVES ZANINI | DIRETOR | SEAD |
| 12062 | CKAROLLAYNE CARDOSO VIRGILIO | ASSISTENTE | SEAD |
| 11620 | INGRID NASCIMENTO SILVA | CHEFE DE DEPARTAMENTO | SEAP |
| 13300 | ARILZA CELESTINO DOS PASSOS | SUPERINTENDENTE | SEASH |
| 12426 | ANDRIELLY DA SILVA COSTA | ASSESSOR TECNICO | SEASH |
| 12432 | ROSANA BERNARDINO LIMAS | ASSESSOR TECNICO | SEASH |
| 11537 | IRAMAIA CORREA PITTIGLIANI | ASSESSOR ESPECIAL | SEDETUR |
| 13224 | FABRICIA PEREIRA SOARES | ASSESSOR TECNICO | SEDETUR |
| 11554 | SINARA RAMOS | ASSESSOR ESPECIAL | SEDETUR |
| 13386 | TANIA BITTENCOURT MOTA ALVES | DIRETOR | SEDUCE |
| 13085 | LOURIVAL HORÁCIO | DIRETOR | SEDUCE |
| 11507 | ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS | SUPERINTENDENTE | SEDUCE |
| 11532 | JACKELINE DA SILVA ROSA | ASSESSOR ESPECIAL | SEFAZ |
| 10676 | DANILO DOS SANTOS | DIRETOR-EXECUTIVO FINANCEIRO | SEFAZ |
| 12470 | DANIELLE MACCARI CITTADIN | SUPERINTENDENTE | SEFIC |
| 13335 | KATARINE GARCIA CARPES | CHEFE DE DEPARTAMENTO | SEGPLAN |
| 12471 | ILSOMAR NUNES FRANCISCO | ASSESSOR ESPECIAL | SEINFRA |
| 12492 | ELISANGELA HERCILIO FONTES | CHEFE DE DEPARTAMENTO | SEINFRA |
| 11606 | JARDEL CARLOS MACHADO ROUSSENQ | ASSISTENTE | SEINFRA |
| 11558 | FRANTCHESCOLY DE SOUZA | ASSESSOR DE SECRETARIO | SEINFRA |
| 12560 | ANSELMO MORAES DE SOUZA | DIRETOR | SEINFRA |
| 12510 | RAFAELA CARDOSO RAMOS | ASSESSOR TECNICO | SEMA |
| 12458 | REJANE DA SILVA LUIS | ASSESSOR ESPECIAL | SEMUSA |
| 13127 | MICHELLE FELIPPE HUGEN | ASSESSOR ESPECIAL | SEMUSA |
| 12742 | RONALDO GONCALVES JUNIOR | ASSESSOR ESPECIAL | SEMUSA |
| 12447 | MARIA ALINE DIAS | ASSESSOR ESPECIAL | SEMUSA |
| 13324 | LUCAS DA SILVA MARTINS | ASSISTENTE | SEMUSA |
| 13231 | CLAUDINA ALVES MOREIRA | DIRETOR | SEMUSA |
| 12540 | EVERSON FRANCO FERREIRA | DIRETOR | SEMUSA |
| 12448 | MAURINA BORGES SILVANO | SUPERINTENDENTE | SEMUSA |
| 11522 | LUCIANA DOMINGOS PACHECO DE FREITAS | ASSESSOR JURIDICO | SEMUSA |
| 12430 | ROSINETE SILVEIRA JOSE | ASSESSOR TECNICO | SEMUSA |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais orientações descritas junto a PORTARIA PMI/SEAD Nº 924, de 25 de julho de 2023.

Imbituba, 26 de julho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 927/2023

Publicação Nº 4988831

PORTARIA PMI/SEAD Nº 927, de 26 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 22.000/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

| Nome | Cargo / Função | CPF | Data de Admissão | Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular |
|---|---|---|---|---|
| Thais Cruz Lopes | Prof I Educação Especial 20h | 088.042.529-60 | 01/08/2023 | Demanda temporária |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº

003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 928/2023

Publicação Nº 4988961

PORTARIA PMI/SEAD Nº 928, de 26 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

| Nome | Matrícula | Cargo | Nível/ Subnível Anterior | Nível/ Subnível Posterior | Prot./Memo |
|---|---|---|---|---|---|
| Pedro Donadio Costa | 12580 | Técnico de Contabilidade | 10.1 A | 10.2 A | 21.678/2023 |
| Gabriela Carminatti Samistraro | 11935 | Professora Educação Infantil | 002-A | 003-A | 12.781/2023 |
| Talita Gisele Pereira Santos | 11921 | Professor Educação Especial | 002-A | 003-A | 12.932/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 929/2023

Publicação Nº 4989036

PORTARIA PMI/SEAD Nº 929, de 26 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 164/2021 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando que a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal, dar-se-á através do Sistema de Avaliação de Desempenho;
Considerando que os servidores abaixo nominados foram avaliados na forma das normas citadas, tendo eles atingido a pontuação necessária para a concessão da progressão;
Considerando, por último, que os servidores abaixo numerados preencheram também os demais requisitos exigidos nas normas citadas, para fins de progressão horizontal;
Considerando todo o exposto no Memorando nº 21.804/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Progredir, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

| Matrícula | Servidor | Cargo | Ref. Anterior | Nova Ref. |
|---|---|---|---|---|
| 10036 | ADÃO BORGES | Administrador | I | J |
| 7823 | EDUARDO DOS PASSOS NUNES | Engenheiro Civil | K | L |
| 7817 | LAYON ALVES MIGUEL | Motorista | D | E |
| 7813 | RODRIGO DE FARIAS ROSA | Agente Administrativo | D | E |
| 8927 | TAMARA PAULINO VALENTIM | Professor III Anos Iniciais | A | B |
| 8926 | TUANNY CONSTANTINO NANDI | Professor II Educação Infantil | A | B |
| 8936 | ZORAIA SILVEIRA | Professor II Educação Infantil | A | B |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PPE - PMI/SEAD Nº 325/2023

Publicação Nº 4988285

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 325/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 922, de 24 de julho de 2023, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| Ana Karolina Martins da Silva | Servente Merendeira | 094.xxx.xx.9-16 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 01/08/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PPE - PMI/SEAD Nº 326/2023

Publicação Nº 4988799

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 326/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 872, de 12 de julho de 2023, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO(A), habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| Julia Cavalcante de Freitas | Agente Administrativo(a) | 098.xxx.xx9-24 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a)

entra em exercício em 02/08/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PPE - PMI/SEAD Nº 327/2023

Publicação Nº 4988871

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 327/2023
O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 927, de 26 de julho de 2023, para exercer o cargo/função temporária de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo / Função | CPF | Data de Admissão | Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular |
|---|---|---|---|---|
| Thais Cruz Lopes | Prof I Educação Especial 20h | 088.042.529-60 | 01/08/2023 | Demanda temporária |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

# Indaial

## Prefeitura

### ATO DE POSSE 034/2023

Publicação Nº 4987613

ATO DE POSSE Nº 34/2023
26 de julho de 2023
Termo de Posse e Compromisso/
Adegildo Alves de Melo

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 01 de agosto de 2023, Adegildo Alves de Melo, nomeado através da Portaria nº 1723/2023 para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADEGILDO ALVES DE MELO
Empossado(a)

### ATO DE POSSE 036/2023

Publicação Nº 4987620

ATO DE POSSE Nº 36/2023
26 de julho de 2023
Termo de Posse e Compromisso/
Patricia Medianeira Silva Preigschadt

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 07 de agosto de 2023, Patricia Medianeira Silva Preigschadt, nomeado através da Portaria nº 1706/2023 para o cargo de Técnico Saúde Bucal, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PATRICIA MEDIANEIRA SILVA PREIGSCHADT
Empossado(a)

### ATO DE POSSE 037/2023

Publicação Nº 4987654

ATO DE POSSE Nº 37/2023
26 de julho de 2023
Termo de Posse e Compromisso/

Maurício Maia da Fonseca

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 25 de agosto de 2023, Maurício Maia da Fonseca, nomeado através da Portaria nº 1717/2023 para o cargo de Odontólogo

III, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MAURÍCIO MAIA DA FONSECA
Empossado(a)

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FRANCIELE DOS SANTOS Nº 5

Publicação Nº 4987373

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 866032 – 05/2023
CONTRATADO(A): FRANCIELE DOS SANTOS
CPF: 108.517.109-48
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 07 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO ANA PAULA SILVA DE ANDRADE Nº 7

Publicação Nº 4987443

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 867870 – 07/2023
CONTRATADO(A): ANA PAULA SILVA DE ANDRADE
CPF: 060.268.879-54
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 08 de maio de 2023 a 07 de julho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO JAILSSON JUCI FABIJAKI Nº 3

Publicação Nº 4986775

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1000033403 – 03/2023
CONTRATADO(A): JAILSSON JUCI FABIJAKI
CPF: 077.097.749-97
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE HISTÓRIA– B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 01 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO JARDEL MAZZI Nº 2

Publicação Nº 4987745

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 10996532 – 02/2023
CONTRATADO(A): JARDEL MAZZI
CPF: 022.815.859-13
PROCESSO SELETIVO 25/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 25/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 01 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO LETICIA MAYANI KOPSCH Nº 9

Publicação Nº 4987867

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 853607 – 09/2023
CONTRATADO(A): LETICIA MAYANI KOPSCH
CPF: 093.210.599-89
PROCESSO SELETIVO 25/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - B com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 25/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 07 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO MAIARA BASTOS Nº 8

Publicação Nº 4987523

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 935913 – 08/2023
CONTRATADO(A): MAIARA BASTOS
CPF: 090.338.399-38
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 008/2023
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PEDAGOGO – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo de Chamada Pública 08/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 04 de abril de 2023 a 07 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO SAMARA POLUCENO DE AGUIAR DOS SANTOS Nº 5

Publicação Nº 4987037

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 551066 – 5/2023
CONTRATADO(A): SAMARA POLUCENO DE AGUIAR DOS SANTOS
CPF: 086.448.179-90
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 07 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO SAMARI DOS SANTOS RAMIRO ROCHA Nº 3

Publicação Nº 4987217

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114597839 – 3/2023
CONTRATADO(A): SAMARI DOS SANTOS RAMIRO ROCHA
CPF: 034.454.865-14
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 07 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO SANDRO PRINCE SARAIVA GURJAO Nº 2

Publicação Nº 4987156

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11197560– 02/2023
CONTRATADO(A): SANDRO PRINCE SARAIVA GURJAO
CPF: 016.143.442-80
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE FANFARRA– NH, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.978,50
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 07 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO SUELEN RADTKE Nº 3

Publicação Nº 4987892

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 649260 – 03/2023
CONTRATADO(A): SUELEN RADTKE
CPF: 077.330.189-51
PROCESSO SELETIVO 25/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - B com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 25/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 04 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO TAINARA APARECIDA VOLPI LEITE Nº 1

Publicação Nº 4987046

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 827304 – 01/2023
CONTRATADO(A): TAINARA APARECIDA VOLPI LEITE
CPF: 073.683.629-29
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE – EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 07 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO VANIA PETRIS Nº 8

Publicação Nº 4987323

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 593940 – 08/2023
CONTRATADO(A): VANIA PETRIS
CPF: 023.543.049-86
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAS – B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 21 de fevereiro de 2023 a 07 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

## PORTARIAS RH 2219/2023

Publicação Nº 4987624

PORTARIA Nº 2219/23
26 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Adolfo Maiberg
(Rosa Maiberg-Viúva)

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302457-68.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 04 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 12% (doze) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Adolfo Maiberg (Rosa Maiberg-Viúva), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 26 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2221/2023

Publicação Nº 4987625

PORTARIA Nº 2221/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Valdir de Oliveira

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301875-68.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 26 de setembro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Valdir de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2222/2023

Publicação Nº 4987631

PORTARIA Nº 2222/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Tania Lucia Petters

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301634-94.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 10 de outubro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Tania Lucia Petters, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2223/2023

Publicação Nº 4987634

PORTARIA Nº 2223/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Natal Felippi

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301693-82.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 17 de outubro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Natal Felippi, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2224/2023

Publicação Nº 4987636

PORTARIA Nº 2224/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Maria de Fatima Quintino

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302528-70.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 10 de outubro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Maria de Fatima Quintino, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2225/2023

Publicação Nº 4987638

PORTARIA Nº 2225/23
24 de julho de 2023

Progressão por Merecimento

Maike Lia Fadl de Krausser

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302361-53.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 10 de outubro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte de quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Maike Lia Fadl de Krausser, ocupante do cargo de Bioquimico II, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2226/2023

Publicação Nº 4987640

PORTARIA Nº 2226/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
José Airton Polleza

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301770-57.2016.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 620/2022 de 13 de dezembro de 2022 e Relatório Final de 01 de novembro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) José Airton Polleza, ocupante do cargo de Porteiro, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2227/2023

Publicação Nº 4987641

PORTARIA Nº 2227/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
João Michelmann

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301876-53.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 622/2022 de 13 de dezembro de 2022 e Relatório Final de 01 de novembro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) João Michelmann, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2228/2023

Publicação Nº 4987642

PORTARIA Nº 2228/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Carmelita Iris Vicenzi

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302183-07.2015.8.24.0031 2º Vara

Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 618/2022 de 13 de dezembro de 2022 e Relatório Final de 11 de novembro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 12% (doze) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Carmelita Iris Vicenzi, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2229/2023

Publicação Nº 4987643

PORTARIA Nº 2229/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Ervim Klitzke

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302106-95.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 21 de dezembro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Ervim Klitzke, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2230/2023

Publicação Nº 4987644

PORTARIA Nº 2230/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Raulino Feustel

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302966-96.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, requerimento assinado pelo procurador do servidor em 05 de julho de 2023 e Relatório Final de 21 de junho de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 54% (cinquenta e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Raulino Feustel, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2231/2023

Publicação Nº 4987647

PORTARIA Nº 2231/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Vilmar Bento

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301859-17.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 30 de janeiro de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Vilmar Bento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2232/2023

Publicação Nº 4987648

PORTARIA Nº 2232/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Donata Teresa Laszuk

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302498-35.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, requerimento assinado pelo procurador do servidor em 29 de junho de 2023 e Relatório Final de 04 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Donata Teresa Laszuk, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2233/2023

Publicação Nº 4987650

PORTARIA Nº 2233/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Elena Felício dos Santos Boeno

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302129-41.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 31 de janeiro de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão

por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Elena Felício dos Santos Boeno, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2234/2023

Publicação Nº 4987652

PORTARIA Nº 2234/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Onorio Girardi

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302195-21.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, requerimento assinado pelo procurador do servidor em 05 de junho de 2023 e Relatório Final de 04 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Onorio Girardi , ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2236/2023

Publicação Nº 4987655

PORTARIA Nº 2236/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Valdir Tomio

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302737-39.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, requerimento assinado pelo procurador do servidor em 05 de junho de 2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 60% (sessenta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Valdir Tomio, ocupante do cargo de Eletricista Manutenção, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2237/2023

Publicação Nº 4987658

PORTARIA Nº 2237/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Silvana Cristina Brignoli Felippi

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301719-80.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 31 de janeiro de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Silvana Cristina Brignoli Felippi, ocupante do cargo de Técnico Saúde Bucal, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2238/2023

Publicação Nº 4987659

PORTARIA Nº 2238/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Joel Angelo Zonta

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302399-65.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, requerimento assinado pelo procurador do servidor em 05 de junho de 2023 e Relatório Final de 03 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 12% (doze) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Joel Angelo Zonta, ocupante do cargo de Clínica Médica II (20hrs), do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2239/2023

Publicação Nº 4987660

PORTARIA Nº 2239/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Janio Vilson de Aviz

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302636-02.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, requerimento assinado pelo procurador do servidor em 22 de maio de 2023 e Relatório Final de 03 de abril

de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 12% (doze) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Jânio Vilson de Aviz, ocupante do cargo de Auxiliar de Compras, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2240/2023

Publicação Nº 4987685

PORTARIA Nº 2240/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Ana Hilda Bispo

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302572-55.2016.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 888/2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Ana Hilda Bispo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2241/2023

Publicação Nº 4987687

PORTARIA Nº 2241/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Reinaldo Janke

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301798-59.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 656/2022 de 30 de janeiro de 2023 e Relatório Final de 21 de dezembro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Reinaldo Janke, ocupante do cargo de Operador de Máquina Esteira, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2242/2023

Publicação Nº 4987689

PORTARIA Nº 2242/23
24 de julho de 2023

Progressão por Merecimento

Ademir Cipriano Estevam

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302032-41.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 900/2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Ademir Cipriano Estevam, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2243/2023

Publicação Nº 4987692

PORTARIA Nº 2243/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Sidevaldo Kuenzer

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301720-65.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 862/2023 de 30 de maio de 2023 e Relatório Final de 31 de janeiro de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Sidevaldo Kuenzer, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2244/2023

Publicação Nº 4987698

PORTARIA Nº 2244/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
João Bernardino Correa

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301636-64.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 898/2023 de 13 de junho de 2023 e Relatório Final de 31 de janeiro de 2023,

confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) João Bernardino Correa, ocupante do cargo de Mecânico Manutenção, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2245/2023

Publicação Nº 4987701

PORTARIA Nº 2245/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
João Braciani

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302471-52.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 679/2023 de 06 de fevereiro de 2023 e Relatório Final de 20 de dezembro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) João Braciani, ocupante do cargo de Operador Trator Agricola, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2246/2023

Publicação Nº 4987702

PORTARIA Nº 2246/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Salvador Bastos

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301656-55.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 890/2023 de 12 de junho de 2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 12% (doze) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Salvador Bastos, ocupante do cargo de Assistente de Tesouraria, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2247/2023

Publicação Nº 4987704

PORTARIA Nº 2247/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
José Lino Rodrigues

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302791-05.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 659/2022 de 30 de janeiro de 2023 e Relatório Final de 21 de dezembro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 12% (doze) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) José Lino Rodrigues, ocupante do cargo de Operador Pá Carregadeira, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2248/2023

Publicação Nº 4987706

PORTARIA Nº 2248/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
José Flor

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302814-48.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 662/2022 de 30 de janeiro de 2022 e Relatório Final de 21 de dezembro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 12% (doze) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) José Flor, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2249/2023

Publicação Nº 4987707

PORTARIA Nº 2249/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Celio Kremer

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301766-54.2015.8.24.0031 2º Vara Cível

da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 657/2022 de 30 de janeiro de 2023 e Relatório Final de 07 de dezembro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Celio Kremer, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2250/2023

Publicação Nº 4987709

PORTARIA Nº 2250/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Rolfino Feustel

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302752-08.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 891/2023 de 12 de junho de 2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 48% (quarenta e oito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Rolfino Feustel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2251/2023

Publicação Nº 4987710

PORTARIA Nº 2251/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Olimpio José Zambonin

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301711-06.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 893/2023 de 13 de junho de 2023 e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Olimpio José Zambonin, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2252/2023

Publicação Nº 4988304

PORTARIA Nº 2252/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Vilson Danker

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302537-32.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 658/2022 de 30 de janeiro de 2023 e Relatório Final de 19 de dezembro de 2022, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Vilson Danker, ocupante do cargo de Operador Trator de Pneus, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2253/2023

Publicação Nº 4988309

PORTARIA Nº 2253/23
24 de julho de 2023

Progressão por Merecimento

Silvani Maria Sehnem do Amaral

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302092-14.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 706/2023 de 14 de fevereiro de 2023 e Relatório Final de 10 de janeiro de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Silvani Maria Sehnem do Amaral, ocupante do cargo de Bioquimico II, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2254/2023

Publicação Nº 4988310

PORTARIA Nº 2254/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Sulmiro Knop

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302637-84.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 06 de março de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 66% (sessenta e seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Sulmiro Knop, ocupante do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2255/2023

Publicação Nº 4988311

PORTARIA Nº 2255/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Lorival Dimas Andrietti

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301765-69.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 06 de março de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 12% (doze) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Lorival Dimas Andrietti, ocupante do cargo de Porteiro, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2256/2023

Publicação Nº 4988312

PORTARIA Nº 2256/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Carlos Guenther

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301641-86.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI n° 746/2023 de 13 de março de 2023 e Relatório Final de 17 de fevereiro de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de

2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Carlos Guenther, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2257/2023

Publicação Nº 4988313

PORTARIA Nº 2257/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Terezinha Gritti Zambonin

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301721-50.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 03 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 36% (trinta e seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Terezinha Gritti Zambonin, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2258/2023

Publicação Nº 4988314

PORTARIA Nº 2258/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Agnelo Suchara

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301862-69.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 10 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Agnelo Suchara, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2259/2023

Publicação Nº 4988317

PORTARIA Nº 2259/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Claudete Maria Plaster

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302374-52.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 03 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 42% (quareta e dois) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Claudete Maria Plaster, ocupante do cargo de Orientador Educacional C – 40hrs, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2260/2023

Publicação Nº 4988321

PORTARIA Nº 2260/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Altair Bogo

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302237-70.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 03 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Altair Bogo, ocupante do cargo de Analista Contábil, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2261/2023

Publicação Nº 4988326

PORTARIA Nº 2261/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Divo Alves Carvalho

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301888-67.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 10 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Divo Alves Carvalho, ocupante do cargo de Pintor Obras, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2262/2023

Publicação Nº 4988332

PORTARIA Nº 2262/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Jacqueline Miranda Brandão

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Requerimento Administrativo protocolado em 04 de fevereiro de 2023, Processo Administrativo n° 15329/2023 e Relatório Final de 24 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Jacqueline Miranda Brandão, ocupante do cargo de Psicologo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2263/2023

Publicação Nº 4988337

PORTARIA Nº 2263p/23
24 de julho de 2023
Progressão por Merecimento
Olinto Branco Ribeiro

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0301587--86.2016.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 15 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Olinto Branco Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

Publicação Nº 4986856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**FORNECEDORES:** SILVANI ALTINO DE FRANÇA
**CNPJ:** 20.315.493/0001-66
**PROCESSO** nº 074/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 13/2023
**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de expediente
**PRAZO VIGÊNCIA:** 20/07/2023 à 20/07/2024
**TOTAL DO FORNECEDOR:** R$175.566,83
**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023.

613ECD6C55B3E4BB3FFC24D80715B67F7DCE868B

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

Publicação Nº 4986794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**FORNECEDORES:** FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
**CNPJ:** 35.940.241/0001-03,
**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023
**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.
**PRAZO VIGÊNCIA:** 25/07/2023 à 25/07/2024
**TOTAL DO FORNECEDOR:** R$4.226,00
**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

Publicação Nº 4986841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**FORNECEDORES:** STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
**CNPJ:** 46.153.320/0001-82
**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023
**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.
**PRAZO VIGÊNCIA:** 25/07/2023 à 25/07/2024
**TOTAL DO FORNECEDOR:** R$82.590,00
**DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023**

Publicação Nº 4986867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**FORNECEDORES:** KOKRENUM LTDA
**CNPJ:** 44.005.565/0001-37
**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023
**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.
**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/07/2023 à 19/07/2024
**TOTAL DO FORNECEDOR:** R$19.800,00
**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

Publicação Nº 4986826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL
**FORNECEDORES:** BUUM DE OFERTAS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
**CNPJ:** 44.005.565/0001-37
**PROCESSO** nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 15/2023
**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de brinquedos e materiais esportivos, para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, nesta cidade Município de Indaial.
**PRAZO VIGÊNCIA:** 24/07/2023 à 24/07/2024
**TOTAL DO FORNECEDOR:** R$220.000,00
**DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2023.

D2B3816F40826759BA16CDCE426C10066B3500CE

# Câmara Municipal

## EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2023 - TERMO DE DISPENSA N° 16/2023

Publicação Nº 4986831

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 16/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e limpeza e desinfecção das caixas d'água.
Contratada: Sulprasc Serviços e Comércio Ltda.
Valor: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).
Data: 25/07/2023.
Prazo para Execução: O serviço será executado em até dez dias após a solicitação, em horários determinados pela Câmara.
Dotação Orçamentária: 01.01.001.031.0001.2001. 333903999.15007000
Vencimento: 31/12/2023.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/1993 c/c Decreto n° 9.412, de 18 de julho de 2018.
Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original está disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 - TERMO DE DISPENSA 16/2023

Publicação Nº 4986837

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 17/2023 – Termo de Dispensa nº 16/2023 e adjudico a SULPRASC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.685.740/0001-68, o objeto do presente processo, no valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Indaial (SC), 26 de julho de 2023.
Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

# Iomerê

## Prefeitura

### CONTRATO 72

Publicação Nº 4987055

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT072/23

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ADRIANA TODT, brasileira, inscrita no CPF sob n° 083.308.749-58, residente na rua Linha Santa Terezinha, bairro Interior, Iomere-SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais, decorrente da classificação em Processo Seletivo de Títulos e tempo de Serviço nº 013/2023, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Agricultura

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$2.337,61 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 17 de julho de 2023 e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 17 de julho de 2023.
LUCI PERETTI — ADRIANA TODT
CONTRANTE — CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

## CONTRATO 73

Publicação Nº 4987057

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT73/23
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ANDERSON RENATO KOKOWISE, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 656.740.819-72 residente em Iomerê-SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de OPERADOR DE MÁQUINAS NIVEL I, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$2.982,50 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 17 de JULHO de 2023 e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 17 de JULHO de 2023.

| | |
|---|---|
| LUCI PERETTI | ANDERSON RENATO KOKOWISE |
| CONTRANTE | CONTRATADO |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

## CONTRATO 74

Publicação Nº 4987193

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT074/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita, Luci Peretti, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, EDVALDO METNEK, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 035.078.269-50, residente na Linha Caravagio , interior, Iomere-SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Motorista de Caminhão, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria de Infra Estrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 –A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$3.385,54(três mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 18 de julho de 2023 e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2023, podendo ser renovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratados, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 17 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| LUCI PERETTI | EDVALDO METNEK |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

# Ipira

## Prefeitura

### ERRATA 001 - EDITAL 091/2023

Publicação Nº 4986897

ERRATA 001 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 - PMI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMI

A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de recapagem de pneus conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde, fica retificado em seu Termo de Referência, alterando a ORDEM dos itens para igualar ao cadastro dentro do Portal de Compras Públicas, devido este cadastro ter ficado divergente ao do presente edital. Desta forma, passa vigorar com as seguintes alterações:
1. A Clausula Segunda do ANEXO A - TERMO DE REFERENCIA, que trata da DESCRIÇÃO DO ITEM, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Item | Qtd | Und | Descrição | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 150 | Und | Recauchutagem pneu frio 1000x20 radial, profundidade 18mm, borrachudo pesado para uso misto em caminhão traçado. | R$ 661,38 | R$ 99.207,00 |
| 2 | 150 | Und | Vulcanização pneu 1000x20 | R$ 163,67 | R$ 24.550,50 |
| 3 | 100 | Und | Recauchutagem pneu frio 275x80 R 22,5 misto | R$ 648,25 | R$ 64.825,00 |
| 4 | 60 | Und | Vulcanização pneu 275x80 R 22,5 | R$ 164,33 | R$ 9.859,80 |
| 5 | 100 | Und | Recauchutagem pneu 215/75 R 17,5 radial | R$ 427,00 | R$ 42.700,00 |
| 6 | 100 | Und | Vulcanização pneu 215x75 R 17,5 | R$ 122,85 | R$ 12.285,00 |
| 7 | 60 | Und | Recauchutagem pneu 235/75 R 17,5 radial | R$ 587,00 | R$ 35.220,00 |
| 8 | 40 | Und | Vulcanização pneu 235x75 R 17,5 radial | R$ 192,50 | R$ 7.700,00 |
| 9 | 40 | Und | Recauchutagem pneu quente borrachudo 7,50x16 | R$ 375,92 | R$ 15.036,80 |
| 10 | 70 | Und | Vulcanização pneu 7,50x16 | R$ 92,50 | R$ 6.475,00 |
| 11 | 30 | Und | Recauchutagem pneu quente, 17,5x25 borrachudo super lameiro 24 lonas comum | R$ 2.104,96 | R$ 63.148,80 |
| 12 | 30 | Und | Vulcanização pneu 17,5x25 | R$ 542,25 | R$ 16.267,50 |
| 13 | 8 | Und | Recauchutagem pneu 14,9 x 24 8 lonas - agrícola | R$ 1.354,88 | R$ 10.839,04 |
| 14 | 8 | Und | Vulcanização pneu 14,9x24 | R$ 317,33 | R$ 2.538,64 |
| 15 | 12 | Und | Recauchutagem pneu quente 18x4x30 - agrícola | R$ 2.362,50 | R$ 28.350,00 |
| 16 | 12 | Und | Vulcanização pneu 18x4x30 | R$ 475,00 | R$ 5.700,00 |
| 17 | 12 | Und | Recauchutagem pneu quente 12x4x24 - agrícola. | R$ 1.096,26 | R$ 13.155,12 |
| 18 | 12 | Und | Vulcanização pneu 12x4x24 | R$ 275,00 | R$ 3.300,00 |
| 19 | 12 | Und | Recauchutagem pneu quente 18.4-34 - agrícola | R$ 2.400,00 | R$ 28.800,00 |
| 20 | 12 | Und | Vulcanização pneu 18.4-34 | R$ 475,00 | R$ 5.700,00 |
| 21 | 8 | Und | Recauchutagem pneu 23.1x26 12 lonas (153 A6/149 A8) | R$ 3.895,00 | R$ 31.160,00 |
| 22 | 8 | Und | Vulcanização pneu 23.1x26 | R$ 571,67 | R$ 4.573,36 |
| 23 | 30 | Und | Recauchutagem pneu quente borrachudo 7,50x16 - agrícola | R$ 375,91 | R$ 11.277,30 |
| 24 | 24 | Und | Recauchutagem pneu quente 19,5x24 borrachudo, super lameiro | R$ 2.078,71 | R$ 49.889,04 |
| 25 | 24 | Und | Vulcanização pneu 19,5x24 | R$ 529,04 | R$ 12.696,96 |
| 26 | 40 | Und | Recauchutagem pneu quente 1400x24, 24 lonas, super lameiro | R$ 1.577,75 | R$ 63.110,00 |
| 27 | 40 | Und | Vulcanização pneu 1400x24 | R$ 418,47 | R$ 16.738,80 |
| 28 | 24 | Und | Recauchutagem pneu quente 12,5/80 R18 comum | R$ 969,84 | R$ 23.276,16 |
| 29 | 24 | Und | Vulcanização pneu 12,5/80 R18 | R$ 275,39 | R$ 6.609,36 |
| 30 | 30 | Und | Recauchutagem pneu quente 17,5x25 borrachudo, super lameiro mínimo 16 lonas radial L3 | R$ 2.631,67 | R$ 78.950,10 |
| | | | TOTAL | | R$ 793.939,28 |

Tendo em vista que não há alteração de valores e nem do teor do edital, somente da ordem de cadastro dos itens, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
Ipira, SC, 26 de julho de 2023.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

# Iporã do Oeste

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 048/2023

Publicação Nº 4986691

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARAVALHA A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E OBRAS PARA A FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE – FAIC NOS DIAS 7 a 10/09/2023
DO VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ n° 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: MARAVALHA SCHMITT LTDA CNPJ nº 08.640.356/0001-00
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 27 de Julho de 2023.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL DE PROJETOS

Publicação Nº 4986908

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2023, que ESTABELECE NORMAS PARA A DENOMINAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 26 de julho de 2023.
Paulo Sérgio Marx
Presidente

# Ipumirim

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2023-1º T. ADIT. AO CONT. Nº 192-2022-ELETRO CORDIA-SISTEMA PROTEÇÃO INCENDIO

Publicação Nº 4986816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B01E5D6E2582106FD4D22556F9561DC060625906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 100/2023

Processo licitatório: Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia n° 13/2022, Processo de Licitação n° 151/2022, homologado em 13 de dezembro de 2.022

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra em mais 30 (trinta) dias

Assinatura: 19/07/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ELETRO CÓRDIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na LINHA FORMIGA, BAIRRO: CENTRO, cidade de PERITIBA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.879.465/0001-79

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2023-1º T. ADIT. AO CONT. Nº 174-2022-SILVIO-CURSO IMIGRANTES

Publicação Nº 4986822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55CDD0AC54432BDDD0B4B7754631D47A0D64EF9E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 101/2023

Processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022, Processo de Licitação n° 145/2022, homologado em 09 de novembro de 2022
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes com fundamento no inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR : R$ 30.000,00
Assinatura: 25/07/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: SILVIO LUIZ BENELLI GERINO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AVENIDA DOM PEDRO II Nº 259, BAIRRO:CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.992.553/0001-91

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2023-JEAN NIED-SERVIÇOS

Publicação Nº 4986823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35402B5D8FE54C2952DF02CFDFD67065987EEFD5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 102/2023
Processo licitatório: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 3/2023 Processo de Licitação nº 110/2023, Inexigibilidade nº 22/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem como objeto: o credenciamento objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços pedreiro e pintor, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC

Valor: R$ 13.210,00

Assinatura: 25/07/2023 Vigência: 26/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: JEAN CARLOS NIED 07638238990, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Ademir Schneider, nº 36, bairro Costa do Engano, no Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no (CPF/CNPJ/MF) sob o nº 23.317.466/0001-10

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 99-2023-FAE-GASOLINA

Publicação Nº 4986804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C067369292E017B663D32DECE90877E95AF964B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 99/2023

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 46/2023, Processo de Licitação n° 107/2023, homologado em 19 de julho de 2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina para veículos da prefeitura municipal. Conforme Comunicação Interna exarada pela secretaria de administração e justificativa anexa

Valor: R$ 14.250,00
Assinatura: 19/07/2023
Vigência: O presente Contrato terá vigência a contar da data de assinatura, até a homologação do pregão eletrônico nº 39/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ABASTECEDORA FAE LTDA, Empresa de pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob n°03.421.119/0013-60, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 444, bairro centro, Ipumirim-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Ivan Carlos Fae, brasileiro, inscrito no CPF 939.121.8889-04

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2023 - DECORAÇÃO FESTIVAL

Publicação Nº 4986851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC61925ABE64ACF935ABCA49D98BC8E52C0C87BA

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o artigo 24, inciso V, cujo objeto é: a contratação de empresa especializada em serviço de decoração para realização do XII Festival Municipal da Canção e do X Festival Interestadual da Canção de Inverno de Ipumirim, que será realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2023, conforme as especificações constantes do anexo II e Termo de Referencia anexo III do edital PL 103 PP 36 - 2023, item 3. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim, 26/07/2023
HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023 - TROFÉUS E MEDALHAS

Publicação Nº 4986864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C54C609F098225DC2948730B21F4E931821445F5

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o artigo 24, inciso II, cujo objeto é: aquisição de troféus e medalhas para premiação dos atletas participantes do campeonato municipal de futsal, conforme comunicação interna nº 316/2023, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e justificativa anexa. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim, 26/07/2023
HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023 - CESTAS IMIGRANTES

Publicação Nº 4986866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B73280585D333A76B2F4B0069101866DD2346CC3

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o artigo 24, inciso V, cujo objeto é: aquisição de kits básicos de alimentos para imigrantes/refugiados em situação de vulnerabilidade oriundos do fluxo migratório provocado por crise humanitária, que estão residindo no município de Ipumirim e aos moradores do município que se encontram também em situação de vulnerabilidade temporária, conforme parecer da equipe técnica e descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital PL 99 PP 34 - 2023, item 1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim, 26/07/2023
HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 399-2023 - SINDICANCIA NOTÍCIA DE FATO MP

Publicação Nº 4987038

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA N° 399/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar n. 1/2002, de 26 de setembro de 2002
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa para averiguar os fatos narrados na Notícia de Fato n. 01.2023.00006261-1 enviada pelo Ministério Público.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Juliano Babinski, Jucilene Goldoni Caliari e Tatiane Zanella, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão da Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos retro destacados, fixando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 179 e seguintes da Lei Complementar n. 1/2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Ipumirim, aos 26 dias do mês de Julho de 2023.
Hilário Reffatti
Prefeito

# Irani

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 464/ 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986899

PORTARIA Nº. 464/2023 de 24 de julho de 2023.
"ALTERA TEMPORARIAMENTE LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- ALTERAR temporariamente o local de trabalho da servidora Fabiana Paula Rodrigues Biazzi, matrícula n° 31933, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde João Gilberto de Medeiro dos Santos (Estratégia Saúde da Família-ESF), carga horária de 40 horas semanais, passando a atuar a partir desta data no Pronto Atendimento.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 24 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 465/ 25 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986900

PORTARIA Nº. 465/2023 de 25 de julho de 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Gilmar Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 5050, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023, para serem gozadas no período de 25 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023 (15 dias de férias-1º etapa).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,25 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

# Irineópolis

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL 4465 DE 12 DE JULHO DE 2023 - CESSÕES DE USO

Publicação Nº 4987363

Decreto 4.465 de 12 de julho de 2023
Concede a permissão de uso de bens públicos do Município de Irineópolis a diversas Associações de Agricultores em atividade no Município de Irineópolis.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo 3º do Artigo 98 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Artigo 1º: Fica permitido, a título precário e gratuito, por tempo determinado, mediante termo, o uso os seguintes bens públicos, devidamente registrados no patrimônio municipal, as seguintes associações:
I. A Associação de Agricultores Amigos da Terra Boa, inscrita no CNPJ 10.814.787/0001-89, com sede na Localidade de Pé da Serra, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 6317, Placa 5690: Um Botijão criogênico MVE XC 20/20;
b. Patrimônio 9482: Uma Colhedora de Forragem, Marca/Modelo Pecus 9004 geração 4, série PP.PP.ES.04693;
c. Patrimônio 10079: Uma Roçadeira Marca/Modelo Costal FS 220 com faca 3P;
d. Patrimônio 10802, Placa 9903: Um Botijão Criogênico Cryofarm YDS-20, 20 Litros;
e. Patrimônio 12733, Placa 11590: Um Distribuidor de Adubo e Calcário Marca/Modelo Budny 2500Kg, série 043469020001;
f. Patrimônio 13900: Uma Caçamba Carregadeira Traseira, Marca/Modelo Almeida, série 20162153;
g. Patrimônio 13918: Uma Lâmina Niveladora Hidráulica, Marca/Modelo LNR Scarabelot, ano 2016, série 000.772,;
h. Patrimônio 16417: Um distribuidor de fertilizantes pendular, marca/modelo Triton Rotax Pendular 650, série 89110.
i. Patrimônio 16426, Um distribuidor de Calcário, marca/modelo Kohler DC3000, série 20/2927.

II. A Associação de Pequenos Agricultores Ecológicos e Orgânicos de Irineópolis (APAECO), inscrita no CNPJ 04.999.226/0001-07, com sede na Localidade de Colônia Escada, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 5813, placa 5326: Uma Depenadeira para Frangos, marca/modelo Frigomaq;
b. Patrimônio 5814, placa 5327: Uma Mesa Para Evisceração em Inox marca/modelo Frigomaq;
c. Patrimônio 5828, placa 5330: Uma Nórea Elétrica em Aço Galvanizado
d. Patrimônio 5977, placa 6039: Um Triturador Elétrico tipo facas;
e. Patrimônio 6325, placa 5691: Um Computador com as seguintes características:
i. Processador 3.0GHz 2MB Cache;
ii. Placa-mão com chipset I865;
iii. 1Gb memória DDR RAM ;
iv. Disco Rígido HD 160GB/7200RPM;
v. Monitor LCD 17' AOC 1280x1024@75Hz
vi. Gravador de DVD
vii. Caixas de Som
viii. Teclado e Mouse
f. Patrimônio 6328, placa 5694: Uma Nórea Manual em Aço Galvanizado;
g. Patrimônio 7057, placa 6469: Uma Mesa Para embalagem de Frangos em aço Inox;
h. Patrimônio 7103: Um Silo Subterrâneo em PEAD, 12,80x12,80m;
i. Patrimônio 7104, placa 6499: Uma Máquina de Fabricação de Ração;
j. Patrimônio 7105, placa 5041: Uma Serra Fita, marca/modelo Hidro Monofásico 220v;
k. Patrimônio 7106, placa 6506: Uma Balança Eletrônica, marca/modelo Digipesa 150kg;
l. Patrimônio 7107, placa 6507: Uma Lavadora de Alta Pressão, marca/modelo Karcher 200w;
m. Patrimônio 7108, placa 6508: Um Esterilizador Elétrico para facas, marca/modelo Cimapi;
n. Patrimônio 7109: 150 Caixas Plásticas, marca/modelo Mercoplasa;
o. Patrimônio 7110, placa 6500: Um Chiller Helicóide, Marca/Modelo Machnews;
p. Patrimônio 7111, placa 6509: Uma câmara Fria Estacionária, 4x4 metros, 2.30 altura, Marca/Modelo Caiçara;
q. Patrimônio 9480, distribuidor de adubo orgânico com esteira(calcareadeira) marca/modelo Daosiers Mepel 3 Ton, série 11.26.608;

III. A Associação de Agricultores de Campo do Meio, inscrita no CNPJ 26.979.839/0001-07, com sede na Localidade de Campo do Meio, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 13972: Uma Colhedora de Forragens com Plataforma de Colheita, marca/modelo Nogueira NewPecus, ano 2016, série BCVG-024530/AHBF-0060, cor predominante vermelha;
b. Patrimônio 14039: Uma Lâmina Traseira Hidráulica marca/modelo São José 2,4m, série 2907/17;
c. Patrimônio 16424: Um distribuidor de calcário/adubo(calcareadeira), marca/modelo: IAC 1.6m³, série 1058;

IV. A Associação de Agricultores e Fruticultores de Irineópolis, inscrita no CNPJ 02.568.591/0001-23, com sede na Localidade de Colônia Escada, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 3800, Placa 4075: Um conjunto de inseminação artificial bovino, contendo:

i. Um Botijão criogênico MVE Volta 20;
ii. Um Aplicador Universal
iii. Um Termômetro Digital;
iv. Um estojo
v. Uma Pinça de Metal
b. Patrimônio 4707, Placa 4580: Uma Plaina Traseira, marca/modelo Tatu PTI, 2,30m;
c. Patrimônio 7437, Placa 6740: Uma Colhedora Forrageira, marca/modelo Pecus 9004 geração 4; inclui: roda, bica; série MP/PN/ESA 1731;
d. Patrimônio 7439, Placa 6742: Uma Caçamba Carregadeira Traseira, marca/modelo Becker, ano 2009, série 2412, cor predominante: Amarela;
e. Patrimônio 7440, Placa 6743: Uma Semeadeira Adubadeira marca/modelo Royalflow-600MN, série NP/PN/OG/2024;
f. Patrimônio 7444, Placa 6744: Um Cortador para Cebolas, marca/modelo Chamm 006-E, série 364;
g. Patrimônio 10912: Uma Lâmina Niveladora, marca/modelo Scarabelot 2,50m 30012013, série 00.264;
h. Patrimônio 12122: Uma Plaina Agrícola Niveladora de Arrasto, marca/modelo GTS Planner 310HD, Ano 2014, série 1001468, cor predominante: Prata;
i. Patrimônio 13901: Um Distribuidor de Calcário e Adubo(calcareadeira), marca/modelo Budny, série 0564190-001EW;
j. Patrimônio 14284: Uma Enxada Rotativa com Encanteirador, marca/modelo Agroprata, série 1127, cor predominante: Verde;
k. Um imóvel com área total de 7.034,50 m² (sete mil e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), com edificação de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), onde está localizada a Escola Isolada Colônia Escada;
l. Patrimônio 18379: Colhedora da Forragens/Ensiladeira com Coletor: Marca Modelo: Pinheiro Max Gold Premier, Série 0392/000706/22, Cor Predominante: Verde, Ano/Fabricação: 2022;
m. Patrimônio 18471: Concha Traseira Manual, Marca/Modelo: Dcomaq PCD Série/Chassi 1186, Ano 2022;
n. Patrimônio 18473: Distribuidor de Adubo e Calcário(Calcareadeira), Marca/Modelo Algor DAS 4000, Série/Chassi 821, Ano 2022, cor predominante: Cinza;

V. A Associação Agroecológica Preservação da Vida, inscrita no CNPJ 21.890.630/0001-59, com sede na Localidade de Km 4, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 8849, Placas MJN 4038: Um Veículo marca/modelo Fiat Strada Fire, 1.4 Flex, cor Branco;
b. Patrimônio 9073, Placa 8098: Uma Balança de Bancada eletrônica marca/modelo Lider B520, série 23943;
c. Patrimônio 10082: Uma Roçadeira Costal marca/modelo FS220 com Faca 3p;
d. Patrimônio 12974, Placa 11776: Uma Carreta Agrícola marca/modelo Triton TR-668 4 Toneladas, ano 2015, série 58759;
e. Patrimônio 12975, Placa 11751: Uma Enxada Rotativa com encanteirador marca/modelo Mex-rul ESP 150 B, série 1506-24897, ano 2015;
f. Patrimônio 13584: Um Trator Agrícola marca/modelo Valtra A750 4x4, ano 2015;
g. Patrimônio 13585: Um moinho de Bola para moer Pedras em aço carbono;
h. Patrimônio 13586: Um moinho de Bola para moer Pedras em aço carbono;
i. Patrimônio 14279: Uma Grade Niveladora com 32 discos, marca/modelo Folmaq 75cv, série 354, ano 2017;

VI. A Associação de Agricultores Comunidades Unidas de Km 13, inscrita no CNPJ 11.556.122/0010-85, com sede na Localidade de Km 13, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 8683: Um Arado Subsolador 5 hastes sem discos;
b. Patrimônio 10094: Uma Plaina Traseira, marca/modelo Kohler PL285 2,5m LT 1641;
c. Patrimônio 12721, Placa 11574: Uma Grade Aradadora Pesada, marca/modelo Cervo 16x26 Série 05370;
d. Um imóvel com área de 6400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), onde se encontra edificada a escola isolada do Km 12 (hoje extinta), Localidade de Km 13, Município de Irineópolis/SC;
e. Patrimônio 18109: Distribuidor de Esterco - Capacidade de 4000 Litros, marca Lumeco LMO 4000L com 4 Pneus Novos, Série: 444/2022;

VII. A Associação de Agricultores Ipê da Comunidade do Km 20, inscrita no CNPJ 10.848.961/0001-04, com sede na Localidade de Km 20, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 10090: Uma Plaina Traseira, marca/modelo Kohler PL285 2,5m, LT 1637;
b. Patrimônio 10096: Um Distribuidor de Calcário marca/modelo IAC 3000kg, série 2255;
c. Patrimônio 10785: Uma Roçadeira Costal marca/modelo Stihl FS 220 com faca 3P;.
d. Patrimônio 10800, placa 9901: Um Botijão criogênico, marca/modelo YDS-20 600DS, 20 Litros;
e. Patrimônio 12120: Uma Plaina Agrícola Niveladora de Arrasto, marca/modelo GTS Planner 310HD, ano 2014, série 1001434, cor predominante: prata;
f. Patrimônio 16450: Um Distribuidor de Fertilizantes Pendular marca/modelo Triton Rotax Pendular 650, Ano 2020, série 89112, cor predominante: Amarelo/Verde;
g. Patrimônio 18474: Guincho Manual(Pescoço de Ganso) Marca/Modelo: Dcomaq GHD 1000, Série 1232, Ano 2022, Cor predominante: Verde;
h. Patrimônio 18375: Grade Aradora com controle remoto Marca/Modelo: Cervo APC MR 14x26 ESP 240mm, Cor Predominante: Vermelho, Série 05668, Chassi 11347, Ano/Fabricação 2022;
i. Patrimônio 18476: Rachador de Lenha Movido a Pistão Marca/Modelo: Dcomaq RLH 1000 Série/Chassi 1231, ano 2022, cor predominante: Verde.

VIII. A Associação dos Produtores de Leite de Irineópolis, inscrita no CNPJ 11.556.122/0010-85, com sede na Localidade de Pé da Serra, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 6872, Placa 5114: Um Botijão criogênico MVE, Volta 20;
b. Patrimônio 7749, Placa 6966: Um Botijão criogênico MVE XC 20/20;
c. Patrimônio 7750, Placa 6967: Um Botijão criogênico MVE XC 20/20;
d. Patrimônio 7751, Placa 6968: Um Botijão criogênico MVE XC 20/20;
e. Patrimônio 7752, Placa 6969: Um Botijão criogênico MVE XC 20/20;

f. Patrimônio 9777, Placa 8593: Um Botijão de Sêmen CRV 17 Litros;
g. Patrimônio 12701, Placa 11555: Um conjunto de Inseminação artificial contendo:
i. Um Botijão se Semen com capacidade nominal para 720 doses de Semen e 20 Litros de Nitrogênio Líquido;
ii. 6 Canisters;
iii. Um Aplicador Universal;
iv. Um Termômetro Digital;
v. Uma Caixa Inseminadora;
vi. Uma Pinça.
h. Patrimônio 16415, Distribuidor de Esterco Líquido, marca/modelo Triton DEL 4000, série/chassi 15376, um eixo rodado, capacidade de 4000l.

IX. A Associação de Desenvolvimento de Moradores Novo Horizonte, inscrita no CNPJ 11.061.548/0001-68, com sede na Localidade de Colônia Serra de Boa Vista, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 3958, placa 4102: Uma batedeira, marca/modelo Triton TR-791 H p/ hidráulico com alimentador, ano 2003, série 336;
b. Patrimônio 9477: Uma Plaina Agrícola Traseira, marca/modelo PTPL 2300;
c. Patrimônio 16447: Um Classificador de Sementes, marca/modelo CIMISA Micro CS 3B, série 1311
d. Patrimônio 16449: Um distribuidor de fertilizantes pendular, marca/modelo Rotax, Triton 650, série 89111.
e. Patrimônio 18376: Grade Aradora com controle remoto Marca/Modelo: Cervo APC MR 14x26 ESP 240mm, Cor Predominante: Vermelho, Série 5669, Chassi 11348, Ano/Fabricação 2022;
f. Patrimônio 18468: Roçadeira Agrícola Mecânica, Marca/Modelo Metal Freitas RTE 200, Série/Chassi 134, ano 2022, cor predominante: verde,.
g. Patrimônio 19370: Picadeira Ensiladeira com coletor, 12 facas. marca mfw modelo fh65100 ano 2022, número de série 2553.

X. A Associação Força da Natureza, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.575.432/0001-56, com sede na Localidade de Pé da Serra, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 3317: Um terreno rural medindo 2760m² (dois mil setecentos e sessenta metros quadrados) onde se encontra localizada a escola isolada do Pé da Serra da Boa vista, transcrito no registro de imóveis da Comarca de Porto União, sob o número 22834 na data de 28/07/1970;
b. Patrimônio 3961, placa 4105: Uma Forrageira/Ensiladeira marca/modelo IBL FS 30S, série 129313/129314, com acessórios para trator, ano 2003;
c. Patrimônio 6832: Uma lâmina Niveladora reversível 2,50m;
d. Patrimônio 8682: Um Arado Subsolador de 5 hastes sem discos;
e. Patrimônio 10078: Uma Roçadeira Costal marca/modelo FS220 com faca 3p;
f. Patrimônio 10093: Uma Plaina traseira marca/modelo Kohler PL285 2,5m LT1640;
g. Patrimônio 10803: Um Distribuidor de Calcário marca/modelo IAC 3000kg, série 2258;
h. Patrimônio 14278: Um Raspo Transportador hidráulico marca/modelo Manja PT2, série 512, ano 2017;
i. Patrimônio 14280: Uma caçamba carregadeira traseira, marca/modelo Almeida 180 kg, ano 2017, série 2017/3850;
j. Patrimônio 14283: Uma roçadeira mecânica, marca/modelo Agroprata, série 1138, ano 2017;
k. Patrimônio 16452: Distribuidor de fertilizantes marca/modelo Triton Rotax Pendular, série 89114, ano 2020, cor: amarelo/verde
l. Patrimônio 18425: Batedor de Cereais Marca/Modelo: Maqtron B380, Série/Chassi: 24476, Ano 2022 Cor predominante: Azul.

XI. A Associação Pedra Branca, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.121.932/0001-67, com sede na Localidade de Pedra Branca, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 3977, placa 4121: Um distribuidor de Calcário marca/modelo Jumil JM LD 2050TT;
b. Patrimônio 4728, placa 4591: Um conjunto de Inseminação artificial contendo:
i. Um Botijão criogênico MVE Volta 20;
ii. Um Aplicador Universal;
iii. Um termômetro Digital;
iv. Um Estojo;
v. Uma Pinça de Metal;
c. Patrimônio 9475: Uma Plaina Agrícola traseira marca/modelo PTPL 2300;
d. Patrimônio 9484: Uma Colhedora de Forragem marca/modelo Nogueira Pecus 9004, geração 4, série 99.99.ES.04688;
e. Patrimônio 10072: Uma Roçadeira Costal marca/modelo FS 220 com faca 3P;
f. Patrimônio 14038: Uma Lâmina Traseira Hidráulica, marca/modelo São José 2,4m, série 2905/17;
g. Patrimônio 14040: Um distribuidor de fertilizantes, marca/modelo JF, série BCBG 025300;
h. Patrimônio 14043: Um raspo transportador traseiro, marca/modelo série 011891;
i. Patrimônio 16428: Um Distribuidor de Calcário, marca modelo DC3000, série 2929.
j. Patrimônio 19369: Grade Aradora de arrasto, marca/fabricante: fortsul - modelo: ga14dcr - série/chassi: 00730 - ano de fabricação: 2023 - cor: cinza.
XII. A Associação de Agricultores das Comunidades de Esperança do Rio Branco e São José do Timbozinho, inscrita no CNPJ 06.964.023/0001-00, com sede na Localidade de São José do Timbozinho, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 4704, placa 4577: Uma Plaina Traseira, marca/modelo Tatu PTL 2,30m;
b. Patrimônio 7112, placa 6513: Um Botijão Criogênico MVE, marca/modelo Volta 20 -;
c. Patrimônio 9479: Um Distribuidor de Adubo e Calcário(calcareadeira), marca/modelo Daosiers Mepel 3Ton, aro 16';
d. Patrimônio 10081: Uma Roçadeira Costal, marca/modelo FS220 com faca 3p;
e. Patrimônio 12119: Uma Plaina Agrícola Nivelador de Arrasto, marca/modelo GTS Planner 310HD, ano 2014, série: 1001433, cor predominante prata.
f. Patrimônio 16423: Um Distribuidor de Calcário, marca/modelo IAC 1,6m³, série 1057, cor predominante: vermelho;
g. Patrimônio 18467: Carreta Basculante Hidráulica, Marca/Modelo: Metal Freitas MFME 6T, série/chassi 991, Ano 2022 Cor predominante:

Verde;
h. Patrimônio 18470: Roçadeira Agrícola Mecânica, Marca/Modelo Metal Freitas RTE 200, Série/Chassi 136, ano 2022, cor predominante: verde;
i. Patrimônio 19373: Distribuidor de fertilizante do tipo Pendular, marca pinheiro máquinas, modelo dpp 600, serie 0440/002421/23, novo, cor verde.

XIII. A Associação Unidos Preservarmos a Natureza, inscrita no CNPJ 05.062.186/0001-27, com sede na Localidade de Localidade de Rio Preto, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 7438, placa 6741: Um Pulverizador marca/modelo Montana Arbo 480 Lt, série 09K2002216, ano 2009;
b. Patrimônio 14042: Um distribuidor de Calcário marca/modelo IAC 2500kg, série 5532;
c. Patrimônio 16410: Um Distribuidor de Calcário marca/modelo IAC, 1.3m³ com esteira de aço;
d. Patrimônio 16412: Uma Concha traseira mecânica, marca/modelo Algor PCTA, 500kg, série 0097, cor verde;
e. Patrimônio 18357: Plantadora Adubadora Marca/Modelo: Planter Linea PH6005/4L, Ano de Fabricação: 2022 Chassi: 3802, cor: Vermelha/Amarela;
f. Patrimônio 18355: Raspo transportador, Marca/Modelo: FOLMAQ PFC, Ano fabricação 2022, série/chassi: 863, cor vermelha.
g. Patrimônio 19372: Distribuidor de fertilizante do tipo Pendular, marca pinheiro máquinas, modelo dpp 600, serie 0440/002420/23, novo, cor verde.

XIV. A Agricultores do Rio Vermelho, inscrita no CNPJ 07.378.769/0001-97, com sede na Localidade de Rio Vermelho, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 7113, Placa 6514: Um Botijão criogênico MVE Volta 20;
b. Patrimônio 9478: Uma Batedeira de Cereais marca/modelo Triton TR 385, série TR385/7540, Ano 2011.
c. Patrimônio 10095: Uma Plaina Traseira, marca/modelo Kohler PL285 2,5m, série 1642;
d. Patrimônio 18378: Colhedora da Forragens/Ensiladeira com Coletor: Marca Modelo: Pinheiro Max Gold Premier, Série 0392/000705/22, Cor Predominante: Verde, Ano/Fabricação: 2022.
e. Patrimônio 18107: Distribuidor de esterco - Capacidade de 4000 Litros, marca Lumeco LMO 4000L com 4 Pneus Novos, Série: 446/2022;

XV. A Associação de Moradores e Agricultores de São José do Timbozinho, inscrita no CNPJ 10.848.961/0001-04, com sede na Localidade de São José do Timbozinho, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 14041: Um Distribuidor de Fertilizantes, marca/modelo FS, série BCBG 025302;
b. Patrimônio 16411: Um Distribuidor de Calcário, marca/Modelo IAC, 1.6m³ 350kg, série 2054, cor vermelho;
c. Patrimônio 19368: Plantadeira de arrasto com 5 linhas, marca/fabricante: knapik - modelo: h5l - série/chassi: tt037/23 - ano de fabricação: 2023 - cor: cinza/azul/laranja.

XVI. A Associação de Moradores de São Pascoal, inscrita no CNPJ 02.935.829/0001-01, com sede na Localidade de São Pascoal, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 3976, Placa 4120: Um distribuidor de calcário marca/modelo Jumil JM LD 2050TT;
b. Patrimônio 4706, placa 4579: Uma Plaina traseira, marca/modelo Tatu PLT 2,30m;
c. Patrimônio 7070: Uma grade Aradora 14x26x6,00 com controle remoto, 14 discos;
d. Patrimônio 14721: Distribuidor de calcário e adubo marca/modelo Tatu DCA 2 2500, ano 2018, cor: verde;

XVII. A Associação de Agricultores de São Sebastião do Timbozinho, inscrita no CNPJ 18.382.794/0001-60, com sede na Localidade de São Sebastião do Timbozinho:
a. Patrimônio 14281: Um Distribuidor de Calcário e Adubo, marca/modelo Budny, ano 2014, capacidade 2500kg, série 14203, cor predominante: laranja.
b. Patrimônio 16413: Uma Plaina traseira Mecânica, marca/modelo Budny PBN 3000, Série 17436.
c. Patrimônio 16448: Concha traseira marca/modelo Folmaq CTBF série 783 2020 Verde;
d. Patrimônio 18377: Grade Aradora com controle remoto Marca/Modelo: Cervo APC MR 14x26 ESP 240mm, Cor Predominante: Vermelho, Série 5670, Chassi 11349, Ano/Fabricação 2022.
e. Patrimônio 18469: Roçadeira Agrícola Mecânica, Marca/Modelo Metal Freitas RTE 200, Série/Chassi 135, ano 2022, cor predominante: verde;

XVIII. A Associação de Agricultores Colina Verde da Comunidade de Serra Chata, inscrita no CNPJ 05.543.575/0001-74, com sede na Localidade de Serra Chata, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 3960: Uma Forrageira/Ensiladeira, Marca/Modelo IBL FE-30, ano 2003, com alimentador, cardã e acessórios para trator;
b. Patrimônio 3978: Um Distribuidor de calcário,Marca/Modelo Jumil JM LD 2050TT, 2500kg, com esteira de 50cm, rodas/pneus 7,50x16;
c. Patrimônio 4705: Uma Plaina traseira, Marca/Modelo Tatu PLT 2.30m;
d. Patrimônio 10083: Uma Roçadeira Marca/Modelo Costal FS220 com faca 3P;
e. Patrimônio 16416: Distribuidor de Fertilizantes Pendular, marca/modelo Triton Rotax 650, série 89109.
f. Patrimônio 16427: Distribuidor de Calcário e Fertilizante(calcareadeira), marca/modelo DC3000, série 2928.
g. Patrimônio 18478: Plaina Traseira Manual: Marca/Modelo PTSR 2300, Série/Chassi 5750, ano 2022, cor predominante Cinza.

XIX. A Associação de Agricultores da Serrinha, inscrita no CNPJ 07.863.267/0001-51, com sede na Localidade de Serrinha, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 3979, placa 4123: Um distribuidor de Calcário marca/modelo Jumil JM LD 2055TT;
b. Patrimônio 9481, Uma Colhedora de Forragem, marca/modelo Nogueira Pecus 9004, Geração 4, série PN.PP.ES.04587, ano 2011;
c. Patrimônio 10092, Uma Plaina Traseira marca/modelo Kohler LT 1639;
d. Patrimônio 10801, placa 9902: Um botijão criogênico, marca/modelo Cryofarm YDS-20 600DS;
e. A fração do Patrimônio 4.147 consistindo em: prédio com 200 m² onde funcionava o antigo posto de saúde da Localidade de Serrinha,,

localizado ao lado do prédio da creche da Serrinha dos Gonsalves(atualmente desativada), edificado em terreno registrado na matrícula 3.347, do registro de imóveis de Porto União, situado na Localidade de Serrinha dos Gonçalves, Município de Irineópolis/SC com as seguintes confrontações e medidas: ao norte com o Posto de Saúde de Serrinha na extensão de 50 metros, ao sul com a Igreja da Localidade de Serrinha na extensão de 50 metros, ao oeste com a estrada Municipal na extensão de 50 metros, ao leste com terreno particular na extensão de 50 metros
f. Os seguintes móveis que guarnecem o edifício:
g. 10(dez) conjuntos de carteira/cadeira estudantil em plástico amarelo;
h. 5(cinco) conjuntos de carteira/cadeira estudantil em plástico azul;
i. Uma mesa de reuniões com as medidas de 0,80 m de largura por 2,75 m de comprimento;
j. 2(duas) escrivaninhas em formica, cor bege;

XX. A Associação de Agricultores da Comunidade de Vila Nova do Timbó, inscrita no CNPJ 00.848.808/0001-23, com sede na Localidade de Vila Nova do Timbó, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 9476: Uma Plaina Agrícola Traseira, Marca/Modelo PTPL 2300;
b. Patrimônio 9483: Uma Colhedora de Forragem, Marca/Modelo Pecus 9004 geração 4, sem rosa com bica comum, série PP.PP.ES.04693;
c. Patrimônio 10080: Uma Roçadeira Costal Marca/Modelo FS 220 com faca 3P;
d. Patrimônio 12121: Uma Plaina Agrícola Niveladora de Arrasto Marca/Modelo GTS Planner 310HD, Ano 2014, cor predominante: Prata, série 1001435;
e. Patrimônio 14044: Distribuidor de Fertilizante e Calcário, marca/modelo Budny 5500, ano 2017, série: 14192;
f. Patrimônio 16414: Um Classificador de Sementes marca/modelo CIMISA Micro Série 1082;
g. Patrimônio 16425: Distribuidor de Fertilizante e Calcário, marca/modelo IAC DAS 1,6m³, série: 1059;
h. Patrimônio 18108: DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - Capacidade de 4000 Litros, marca Lumeco LMO 4000L com 4 Pneus novos, Série: 443/2022;
i. Patrimônio 9776: Placa MLB 3951, Veículo Automotor; marca/modelo: Fiat Strada Working; ano/modelo: 2013; cor: Branca, Chassi 9BD-27805MD7623144, Renavan 00508164389.

XXI. A AMAST – Associação de Moradores e Agricultores Segredo do Tempo, inscrita no CNPJ 30.816.834/0001-30, com sede na Comunidade de Geriza, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 18106: Distribuidor de Fertilizante Líquido, Marca/Modelo Lumeco LMO 4000L, com capacidade de 4000 litros, 4 Pneus, número de Série 445/2022;

XXII. A Associação Desportiva, Cultural e Assistencial Juventude Unida de Santo Antonio, inscrita no CNPJ 02.935.841/0001-16, com sede na Localidade de Santo Antonio, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 18467: Carreta Basculante Hidráulica, Marca/Modelo: Metal Freitas MFME 6T, série/chassi 991, Ano 2022 Cor predominante: Verde;
b. Patrimônio 18472: Concha Traseira Manual, Marca/Modelo: Dcomaq PCD Série/Chassi 1187, Ano 2022;
c. Patrimônio 10085: Roçadeira Costal, FS220 com faca de 3 pontas;
d. Patrimônio 3975, Placa 4119: Distribuidor de calcário e fertilizante (Calcareadeira) marca/modelo: Jumil JM LD2050TT;
e. Patrimônio 3957, Placa 4576: Plaina Traseira Mecânica marca/modelo Tatu PTL 2.30m;
f. Patrimônio 13903, Plataforma basculante marca folmaq numero de série 416;
g. Patrimônio 19419, Distribuidor de adubo e calcário, marca/fabricante: budny - modelo: dcab 3/4t - ano de fabricação: 2023 - série/chassi: 21162 - cor: laranja/preto.
XXIII. A Associação de Pacientes Oncológicos de Irineópolis, inscrita no CNPJ 10.825.325/0001-67, com Rua Paraná, 150, Esquina com rua Minas Gerais, Centro, Município de Irineópolis/SC:
a. Patrimônio 12124: Veículo Automotor; marca/modelo: Fiat Uno Mille Way Economy; ano/modelo: 2013; cor: Branca, Chassi 9BD15844AD6862575, Renavan 558839487, placas MKG 0425.
XXIV. A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC – COMSOL, inscrita no CNPJ 08.375.640/0001-98, com sede na Rua Mato Grosso, 288, Sala 3, Irineópolis/SC
a. Patrimônio 6078 – Veículo Automotor, marca/modelo FIAT Strada Fire CC.1.4 FX, Chassi 9BD27803A87037209, Motor 7868186, Renavam 222415 Cor predominante Vermelho, Placas MPV 9859.
b. Patrimônio 6104 – Pulverizador Agrícola Manual Marca/Modelo Kapnic com tanque de 20 Litros.
c. Patrimônio 6105 – Pulverizador Agrícola Manual Marca/Modelo Kapnic com tanque de 20 Litros
d. Patrimônio 6106 – Pulverizador Agrícola Manual Marca/Modelo Kapnic com tanque de 20 Litros
e. Patrimônio 6107 – Pulverizador Agrícola Manual Marca/Modelo Kapnic com tanque de 20 Litros
f. Patrimônio 6108 – Pulverizador Agrícola Manual Marca/Modelo Kapnic com tanque de 20 Litros
g. Patrimônio 6109 – Pulverizador Agrícola Manual Marca/Modelo Kapnic com tanque de 20 Litros
h. Patrimônio 6110 – Pulverizador Agrícola Manual Marca/Modelo Kapnic com tanque de 20 Litros
i. Patrimônio 6111 – Pulverizador Agrícola Manual Marca/Modelo Kapnic com tanque de 20 Litros
j. Patrimônio 7441, Placa 6802 – Carreta Reboque Marca Modelo RI Carrecar CK CG 69930, Capacidade 4 Ton, Fabricação 2010, Chassi: 9A9PRC6MCA1DK7002, Cor Predominante Prata

Artigo 2º: Os bens elencados no Artigo anterior deverão ser utilizados pelos Permissionários, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Artigo 3º: Os Bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser mantidos em iguais condições pelo período da cessão de uso ou até serem devolvidos ao Município.

Artigo 4º: As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelos Permissionários e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura;

Artigo 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º: Revogam-se as disposições em contrário e os Decretos de Cessão de Uso abaixo relacionados:
I. Decreto 3225 de 02 de junho de 2017 – permissão de uso a Associação de Desportiva, Cultural e Assistencial Juventude Unida Santo Antônio;
II. Decreto 3274 de 24 de agosto de 2017 – permissão de uso a Associação dos Catadores de Recicláveis "Bom Jesus";
III. Decreto 4044 de 07 de junho de 2021 – permissão de uso a Diversas Associações;
IV. Decreto 4063 de 19 de julho de 2021 – permissão de uso a Associação de Agricultores de Serrinha;
V. Decreto 4241 de 22 de junho de 2022 – permissão de uso a Associação de Moradores e Agricultores Segredos do Tempo;
VI. Decreto 4265 de 15 de agosto de 2022 – permissão de uso a Diversas Associações;
VII. Decreto 4459 de 23 de julho de 2023 – permissão de uso a Associação de Agricultores da Comunidade de Vila Nova do Timbó;
VIII. Decreto 3270 de 22 de agosto de 2017 – permissão de uso a Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC – COMSOL.

Irineópolis, 12 de Julho de 2023.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 379/2023

Publicação Nº 4987346

PORTARIA N.º 379/2023.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 18/07/2023 à 16/08/2023, ao servidor efetivo JULIANO LEANDRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/07/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Julho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

## TERMO DE FOMENTO 6/2023 - ASSOCIAÇÃO BEM ESTAR ANIMAL DE IRINEÓPOLIS

Publicação Nº 4986872

Termo de Fomento 6/2023
Processo Administrativo de Subvenção 5/2023
Concessão de Subvenção a Associação Bem Estar Animal de Irineópolis/SC.

O Município De Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis/SC, 89440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Lademir Fernando Arcari, portador do CPF n.º 513.XXX.XXX-04, doravante denominado Contratante/Município, vem formalizar a concessão de Subvenção através de Termo de Fomento, com a Associação Bem Estar Animal de Irineópolis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.080.044/0001-00, com sede na Rua Paraná, 1242, Centro, Irineópolis/SC, 89440-000, representado pelo Sra. Tatiane Pavarin, portadora do CPF 108.XXX.XXX-26 e do, doravante denominado Contratado/Associação, conforme clausulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Base Jurídica
1. O presente Termo de Fomento tem como fundamento legal a previsão de concessão de subvenção prevista no Decreto Federal 8726 de 27 de abril de 2016 e na Lei Federal 10.019 de 31 de julho de 2014 que estabelecem as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e na Lei Municipal 2229 de 5 de julho de 2023.

Clausula Segunda – Do Objeto
2. O presente Termo tem por objeto a colaboração institucional entre o Contratante/Município e o Contratado/Associação para atendimento de animais de rua e famílias de baixa renda no município.
2.1. O Contratante/Município repassará ao Contratado/Associação o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no durante o período do Termo, a ser usado conforme proposta de trabalho constante em anexo, e que transcrevemos aqui:
2.1.1. R$ 12.000.00 (doze mil reais) para Atendimento de Animais: Aquisição de Ração, Medicamentos, vacinas, Consultas Veterinárias, podendo este valor ser dividido em parcelas mensais a depender a conveniência do Contratante/Município;

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada/Associação
3. São compromissos da Contratada/Associação:
3.1. Cumprir, na íntegra, o Plano de Trabalho apresentado, parte integrante do presente termo;
3.2. Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis e equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos e/ou cedidos;
3.3. Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis - SC, mensalmente, dos recursos recebidos;
3.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante/Município, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos agentes do Contratante/Município nas dependências da instituição, caso necessário;
3.5. Restituir o Contratante/Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
3.6. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da Contratante/Município;
3.7. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
3.8. Utilizar a verba a ser repassada pela Contratante/Município exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo;
3.9. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos funcionários do Contratado/Empresa e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
3.10. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante/Município, sob pena de rescisão deste termo;
3.11. Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização das ações pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, bem como da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou de qualquer outro órgão da administração municipal.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Contratante/Município
4. São compromissos do Contratante/Município:
4.1. Transferir ao Contratado/Associação, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), durante o período de vigência, a título de subvenção econômica, observado o item 5.1 deste termo.
4.2. Apreciar a prestação de contas apresentada pelo Contratado/Associação;
4.3. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado/Associação pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
4.4. Comunicar formalmente ao Contratado/Empresa qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
4.5. Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial;
4.6. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao Contratado/Empresa quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
4.6.1. Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
4.6.2. Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Contratante/Município, não previsto no Plano de Trabalho;
4.6.3. Não cumprimento do Plano de Trabalho;
4.6.4. Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
4.7. Para fins de interpretação do item 4.6 entende-se por:
4.7.1. Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
4.7.2. Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada perdendo, o Contratado/Associação, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período.
4.7.3. Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros
5. O Contratante/Município repassará ao Contratado/Associação, o montante:
5.1. O valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, pelo período de 12 meses, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais).
5.2. Este poderá ser reajustado, diante da conveniência do Contratante/Município, anualmente, mediante termo aditivo, até o limite do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);
5.3. A Contratado/Associação movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade, mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Cláusula Sexta – Da Gestão Do Termo Subsídio
6. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante/Município a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Contratado/Associação;
6.1. O responsável pela gestão do Termo de Concessão poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

Cláusula Sétima – Da Vigência
7. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, de 19 de julho de 2023 até 18 de julho de 2024.
7.1. O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) meses, mediante termo aditivo e diante da conveniência do Contratante/Município.

Cláusula Oitava – Da Rescisão
8. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona – Das Alterações do Termo de Concessão

9. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.
Cláusula Décima – Da Prestação De Contas
10. Dos valores repassados deverá ser prestadas contas mensalmente, até o último dia do mês do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.
10.1. A prestação de contas será realizada exclusivamente por meio digital, via portal de autoatendimento da Prefeitura de Irineópolis, disponível no sítio eletrônico https://irineopolis.atende.net/, e todos os documentos, comprovantes, certidões, etc serão submetidos em formato digital dispensando a necessidade da entrega física, mas observando a todos os itens elencados neste termo
10.2. A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012;
10.3. O Processo de Prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:
10.3.1. Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
10.3.2. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros;
10.3.3. Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato se encontra "zerado", ou próximo de zerado, devido a cobranças de tarifas bancárias ou declaração justificando o motivo do extrato não se encontrar zerado;
10.3.4. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário, utilizados para o pagamento das despesas;
10.3.5. Comprovação da aplicação do saldo não utilizado, quando o caso;
10.3.6. Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;
10.3.7. Para os valores provisionados para despesas futuras, apresentar à justificativa e extrato da aplicação financeira dos respectivos recursos;
10.3.8. Para contabilidade e manutenção de equipamentos, que envolva prestação de serviços, será obrigatória a apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela Prefeitura;
10.4. Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Fomento, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final.
10.5. As sobras mensais, dos valores repassados, caso existam, deverão permanecer aplicadas até sua utilização.

Cláusula Décima Primeira – Da Responsabilização e das Sanções
11. A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Concessão poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo Contratante/Município.
11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Contratante/Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado/Associação as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cláusula Décima Segunda – Da Transmissão de Documentos
12. A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante/Município e a Contratado/Associação será feita através de protocolo digital via portal de autoatendimento do município de Irineópolis. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.
Cláusula Décima Terceira – Da Publicidade
13. A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária
14. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: 2014 (91) 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências à instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento em vigor.

Cláusula Décima Quinta – Dos Casos Omissos
15. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas nas Leis mencionadas no item 1 do presente termo.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro
16. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Clausula Décima Sétima – Das Disposições Finais
17. E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 19 de julho de 2023.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal
Contratante/Município

Tatiane Pavarin
Associação Bem Estar Animal de Irineópolis
Contratado/Associação

Cassiana Lais Brand Rodrigues
CPF 073.XXX.XXX-95

Testemunha
Rodrigo Antonio Jurck
CPF 089.XXX.XXX-47

Testemunha

# Itá

## Prefeitura

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Publicação Nº 4987342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00155BFB54C5021933A8A74BEEB37030054FD059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito em Exercício do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema registro de preços, no dia 14 de agosto de 2023, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com dois caminhões tipo basculante hidráulico. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 14 de agosto de 2023 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá-SC, 26 de julho de 2023.
EVERALDO ANTONIO SALVI
Prefeito em Exercício de Itá-SC

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023, CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

Publicação Nº 4987551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB992A4C53DA80C984CAD9EA3DC93E23EFF1AA6A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023
O Prefeito em Exercício do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, no dia 15 de agosto de 2023, visando a contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de recuperação de viga da ponte de acesso à comunidade de Linha Caçador, na estrada ITÁ 022, no Município de Itá-SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 15 de agosto de 2023 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá-SC, 26 de julho de 2023.
EVERALDO ANTONIO SALVI
Prefeito em Exercício de Itá-SC

### DECRETO 0079/23

Publicação Nº 4987716

DECRETO N° 079/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023
CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITÁ/SC.

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art.1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de junho de 2023 ás 13h30 no Centro dos Idosos, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art.2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itá-SC, 23 de Maio de 2023.
Clemor Antônio Battisti
Prefeito Municipal de Itá

Simone Krefta
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## PORTARIA 0451/23

Publicação Nº 4987744

PORTARIA Nº 0451/23

EVERALDO ANTONIO SALVI, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder licença para Tratamento de Saúde a servidora SCHEILA PIEROZAN, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, Matrícula 71.626-02, pelo período de 03 (três meses), conforme atestado de 24/07/2023 a 21/10/2023, subscrito pelo médico Dr. André Moreno, CRM/SC – 13045.

ITÁ SANTA CATARINA, 24 DE JULHO DE 2023.
EVERALDO ANTONIO SALVI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

# HOMOLOGAÇÃO PL 120/2023

Publicação Nº 4986673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12CD3BCC0EE2AFBCE6F09A7DBF6A0AC07B55F6F6

**MUNICIPIO DE ITÁ**



Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 124 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Inexigibilidade**
**Para Contratação de Serviços**
**22/2023**
**Processo Administrativo: 120/2023**

Ao Sr(a). Everaldo Antonio Salvi tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 22/2023, o(s) participante(s):

| 412120 - ASSOCIAÇAO CASA FAMILIAR RURAL DE SEARA - LUDOVICO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE | UNIDADE | | 1 | R$32.500,00 | R$32.500,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$32.500,00 |

Itá, 26 de julho de 2023.

EVERALDO ANTONIO SALVI,
Prefeito em Exercício
CPF: 933.043.079-15



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Itaiópolis

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Publicação Nº 4986721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FAE6821F7FBD5EE5D423D1928179877183E301E

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais geossintéticos para a correção de patologias crônicas nas estradas rurais não pavimentadas do município, a serem utilizados pela equipe de manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h50 do dia 09/08/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 09/08/2023, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 26 de julho de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2022

Publicação Nº 4986732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2FBA92EE7A37BC3F37D572DE22DDEED4BB9FDD0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CIGAMVALI
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 385/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens abaixo relacionados, com fulcro na Cláusula Nona do Contrato nº 385/2022.

| ATA CIGAMVALI - 001/2022 | | | | ITAIÓPOLIS |
|---|---|---|---|---|
| Descrição | Und. | Valor Unitário | 25% | |
| | | | Quantidade | Valor Total |
| DESLOCAMENTO DE EQUIPE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, POR KM | KILOMETRO | 1.000 | R$ 2,84 | R$ 2.840,00 |
| INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO DE ATÉ 1M | UNIDADE | 25 | R$ 110,77 | R$ 2.769,25 |
| INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO MAIOR QUE 1M | UNIDADE | 75 | R$ 171,89 | R$ 12.891,75 |
| BRAÇO COMUM DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PADRÃO CELESC | UNIDADE | 25 | R$ 46,63 | R$ 1.165,75 |
| BRAÇO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PADRÃO CELESC | UNIDADE | 25 | R$ 162,39 | R$ 4.059,75 |
| BRAÇO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO DE 3,00 M COM SAPATA, PADRÃO CELESC | UNIDADE | 50 | R$ 372,19 | R$ 18.609,50 |
| CONECTOR CUNHA DE COBRE ESTANHADO, TIPO B (LARANJA) | UNIDADE | 25 | R$ 9,40 | R$ 235,00 |
| LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W OU VAPOR DE SÓDIO 70W, CONFORME PADRÃO CELESC | UNIDADE | 6 | R$ 83,28 | R$ 499,68 |
| LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA TIPO 04, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 60 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.400 LM | UNIDADE | 25 | R$ 877,98 | R$ 21.949,50 |
| PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA | UNIDADE | 25 | R$ 14,76 | R$ 369,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 65.389,18 |

Itaiópolis, 07 de julho de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 208/2023

Publicação Nº 4987024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E6D57C1FAFEE48765DDFB053CAE85298F29C442

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
Objeto: Repasse de recursos financeiros com a finalidade de custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN.
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN
Valor Total: R$ 65.901,58 (sessenta e cinco mil novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência Contratual: até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

Itaiópolis, 24/07/2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1117/2023

Publicação Nº 4987095

PORTARIA Nº 1.117, DE 25 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a permuta realizada pelas servidoras públicas municipais Viviane de Fátima Linzmeyer e Márcia Aparecida Pires Jasnievski, por meio da Portaria nº 1.041, de 06 de julho de 2023 e;

Considerando que a servidora pública municipal Márcia Aparecida Pires Jasnievski, irá assumir a vaga no Pré-Escolar Abelhinha Feliz, no dia 31 de julho de 2023
RESOLVE

Dispensar, a contar de 28 de julho de 2023, a agente pública municipal ANGELINA BLASZKOSKI, Professora – Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 330, de 08 de fevereiro de 2023, para atuar em vaga vinculada no Pré-Escolar Abelhinha Feliz.

Itaiópolis, 25 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1118/2023

Publicação Nº 4987097

PORTARIA Nº 1.118, DE 25 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito em Exercício do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 50/2023 subscrito pelo Senhor André Gustavo Cubas Silva, Secretário Municipal de Saúde, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1538, em 21 de julho de 2022:

RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 1º de julho de 2023, o pagamento de gratificação de produtividade Supervisor FMS 2 no valor de R$ 429,34 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), concedida pela Portaria nº 579, de 10 de maio de 2017, para o servidor público municipal MARCELO SIEMINSKI, Pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 25 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

## PORTARIA Nº 1119/2023

Publicação Nº 4987100

PORTARIA Nº 1.119, DE 26 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base na Lei nº 762, de 15 de agosto de 2017 e;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 50/2023, do Secretário Municipal de Saúde, Senhor André Gustavo Cubas Silva protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1538, em 15 de julho de 2023:

RESOLVE
Designar NELSON SIEMINSKI, Pedreiro, para a contar de 1º de julho de 2023 realizar suas funções em regime de sobreaviso na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis e na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio , podendo permanecer nesta condição em período máximo de 200 horas mensais, distribuídas conforme disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 762, de 15 de agosto de 2017, cessando a contar desta data, os efeitos da Portaria nº 944, de 02 de junho de 2023.

Itaiópolis, 26 de julho de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1120/2023

Publicação Nº 4987101

PORTARIA Nº 1.120, DE 26 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base na Lei nº 762, de 15 de agosto de 2017 e;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 50/2023, do Secretário Municipal de Saúde, Senhor André Gustavo Cubas Silva protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1538, em 15 de julho de 2023:

RESOLVE
Designar MARCELO SIEMINSKI, Pedreiro, para a contar de 1º de julho de 2023 realizar suas funções em regime de sobreaviso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio e na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis, podendo permanecer nesta condição em período máximo de 200 horas mensais, distribuídas conforme disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 762, de 15 de agosto de 2017.

Itaiópolis, 26 de julho de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1121/2023

Publicação Nº 4987828

PORTARIA Nº 1.121, DE 26 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, amparado legalmente pelo artigo 9º, combinado com o artigo 10, § 1º, da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Carla Ariane Grochovski junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1148, em 26 de maio de 2023:

RESOLVE
Conceder, com fundamento no artigo 9º, inciso IV, da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, adicional de aperfeiçoamento por grau de instrução, a contar de 1º de junho de 2023, para a servidora pública municipal CARLA ARIANE GROCHOVSKI, Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 26 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1122/2023

Publicação Nº 4987832

PORTARIA Nº 1.122, DE 26 DE JULHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 combinada com a Lei nº 1.057, de 14 de março de 2023 e;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado em 14 de junho de 2023 e;

RESOLVE
Admitir CAROL RUTHES KUIAWSKI, Médica Veterinária, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 27 de julho de 2023 a 26 de julho de 2024, atuar no DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Itaiópolis, 26 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1123/2023

Publicação Nº 4987843

PORTARIA Nº 1.123, DE 26 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;
Considerando a constatação de erro material na Portaria nº 1.113, de 25 de julho de 2023:

RESOLVE
Retificar a Portaria nº 1.113, de 25 de julho de 2023, referente à carga horária da agente pública municipal Josiéle da Silva Dalcanal, Cozinheira:

Onde se Lê: "[...] com carga horária de 40 horas semanais [...]";

Leia-se: "[...] no regime de trabalho 12x36 (diurno), previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 033, de 24 de abril de 2015 [...]".

Itaiópolis, 26 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1124/2023

Publicação Nº 4987844

PORTARIA Nº 1.124, DE 26 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 042, de 25 de novembro de 2015 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de julho de 2023, bem como a agente pública Flavia de Oliveira Braz Reiser, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

RESOLVE
Prorrogar até 06 de setembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 733, de 27 de abril de 2023, que concedeu auxílio-doença para a agente pública FLAVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER, Professora – Anos Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, na Escola Municipal Bom Jesus.

Itaiópolis, 26 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1125/2023

Publicação Nº 4987847

PORTARIA Nº 1.125, DE 26 DE JULHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, e nos incisos II, III, e IX, do art. 78, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023 e;
Considerando que a agente pública municipal Flávia de Oliveira Braz Reiser, Professora (ACT), se encontra de auxílio-doença:

RESOLVE
Prorrogar até 06 de setembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 758, de 02 de maio de 2023, que admitiu VANDERLEIA ORTIZ DA BOA VENTURA KAZMIERCZAK, Professora- Anos Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 26 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1126/2023

Publicação Nº 4987849

PORTARIA Nº 1.126, DE 26 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 53, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Sandra Mara Schlucubier Stoeberl junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1575, em 26 de julho de 2023:

RESOLVE
Exonerar a pedido, a contar de 28 de julho de 2023, a servidora pública municipal SANDRA MARA SCHLUCUBIER STOEBERL, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, o qual fora nomeado pela Portaria nº 425, de 07 de abril de 2008, para atuar no Centro de Educação Infantil Bom Jesus.

Itaiópolis, 26 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1127/2023

Publicação Nº 4987851

PORTARIA Nº 1.127, DE 26 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:

RESOLVE
Nomear CARLOS JOCINEI SIQUEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 26 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

# Itapiranga

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

Publicação Nº 4987872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F2AFB521CEA5D9F8C15D18007182B11B7B9444E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 117/2023
Dispensa de Licitação nº 117/2023
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO (ALUGUEL) DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE ATENDIMENTO DO PREVCIDADE CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N. 2.317/2006.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93
Contratado: RÁDIO ITAPIRANGA LTDA
CNPJ: 84.375.872/0001-24
Valor Total: R$ R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Itapiranga - SC, 26 de JULHO de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2023 - FMS

Publicação Nº 4986835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ABB0B23163A0CB289B87DEF19BC30EDF1C23D39

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 013/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: AMEOSC - ASSOC. DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE SC
Licitação: Dispensa de Licitação 116/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO E PROCESSO TESTE SELETIVO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.
Vigência: Início: 26/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 26/07/2023
Valor R$: 5.240,00 (Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais)
Dotação: 312 - 90.001.2121.3339039990000000000.150010021002 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Itapiranga, 26 de julho de 2023

### EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2023

Publicação Nº 4986765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 963D71E90D725EE538F0A207ADB53978CDCE06B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 086/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: AMEOSC - ASSOC. DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE SC
Licitação: Dispensa de Licitação 116/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO E PROCESSO TESTE SELETIVO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.
Vigência: Início: 26/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 26/07/2023
Valor R$: 12.370,00 (Doze Mil e Trezentos e Setenta Reais)
Dotação: 99 - 06.001.2019.3339039990000000000.150010011001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Itapiranga, 26 de julho de 2023

## EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2023

Publicação Nº 4987754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BB4991DADDDB3D333A9F7B51788EA01E8BF633C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 087/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: DALLA VECCHIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 99/2023
Objeto: PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO-ALCOÓLICAS, DURANTE A 44ª OKTOBERFEST
Vigência: Início: 26/07/2023 Término: 25/07/2024
Assinatura: 26/07/2023
Valor R$: 326.650,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 370 - 03.001.2056.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Itapiranga, 26 de julho de 2023

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023/RH

Publicação Nº 4987166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97B9CEBEAFE8747F5B6F374C564CD654311AAB5E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SARA LUFT
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2023
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Farmacêutico Bioquímico.
Nível salarial: 531
Classe - Referencia: A- 01
VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 19/10/2023.
Itapiranga – SC, 26 de julho de 2023
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 3.688, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987470

**LEI MUNICIPAL Nº 3.688, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SÃO BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar equipamentos para Academia ao ar livre a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SÃO BONIFÁCIO, inscrita no CNPJ nº 82.819.756/0001-21, com sede na Linha Presidente Becker, Interior, Itapiranga - SC.

Parágrafo único. Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 26 de julho de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote



## Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 105 / 2023

## REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE

**Fornecedor: 494119 - DIESEL IPORÃ COM. DE PEÇAS P/ BOM. INJETORAS LTDA**

**1 - SERVIÇO DE CONSERTO DE BOMBA INJETORA EM MAQUINAS E VEÍCULOS**

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE TESTE DE BICO INJETOR ELETRÔNICO (UNITÁRIO), INCLUINDO A DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO E REGULAGEM DO BICO INJETOR NA MÁQUINA OU VEÍCULO APÓS A MANUTENÇÃO | | UNI | 100 | 100,00 | 10.000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA (ELETRÔNICA) DE ALTA PRESSÃO, INCLUINDO A DESINSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REGULAGEM DA BOMBA INJETORA NA MÁQUINA OU VEÍCULO APÓS A MANUTENÇÃO. | | UNI | 24 | 450,00 | 10.800,00 |
| 3 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA (MECÂNICA), DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO INCLUINDO A DESINSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REGULAGEM DA BOMBA INJETORA NA MÁQUINA OU VEÍCULO APÓS A MANUTENÇÃO | | UNI | 50 | 550,00 | 27.500,00 |
| | | | | | **Total Lote:** | **48.300,00** |

**2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS**

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE BOMBAS INJETORAS. | | UND | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | **Total Lote:** | **100.000,00** |
| | | | | | **Total por Fornecedor:** | **148.300,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **148.300,00** |

### Resumo dos Fornecedores

| Fornecedor | Itens Vencedores | Valor Total |
|---|---|---|
| 494119 - DIESEL IPORÃ COM. DE PEÇAS P/ BOM. INJETORAS LTDA | 2, 11:1, 1:2, 1:3, 2:4 | 148.300,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Câmara Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 3.681, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987081

LEI MUNICIPAL Nº 3.681, DE 21 DE JULHO DE 2023.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA O MÊS DA SEGURANÇA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 6º c/c § 5º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Itapiranga SC, não sancionou, e eu, nos termos do Inciso VIII do art. 25 do Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Itapiranga, o Mês da Segurança Escolar.
Parágrafo Único. A data de que trata o caput deste artigo ocorrerá, anualmente, no mês de março, logo após o início do ano letivo escolar municipal.
Art. 2º O mês da Segurança Escolar tem como objetivo estabelecer, divulgar e promover medidas de reforço à segurança nas unidades escolares do Município de Itapiranga.
Art. 3º Será incumbência da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Itapiranga a organização, promoção e divulgação de protocolos de prevenção, identificação e ação frente a possíveis situações que possam representar risco à integridade física de estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por criar Comissão Especial, de caráter consultivo, para discussão das pautas a serem abordadas no mês de que trata o Art. 1º da presente Lei.
§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá ser composta, no mínimo, por membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Sociedade Civil, em número a ser definido pelo Chefe do Executivo.
§ 2º A participação de qualquer agente público ou membro da sociedade civil nesta comissão não representa ônus ao erário público, sendo a presença nesta Comissão de caráter voluntário.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 21 de julho de 2023.
GELSON LUIZ PETRY
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

# Itapoá

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2023

Publicação Nº 4986665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LABORATORIO LIAC LTDA, com sede à Av. Brasil, n° 2681, Bairro: Itapoá, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.506.738/0001-25 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela Sócia, a Sra. ANDRESSA SCHERNOVSKI, portadora do CPF/MF n° 077.958.329-97 e RG nº 101131416 SESP PR.
Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 36/2023.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constante no Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ A remuneração dos serviços se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Procedimentos SUS, respeitando o teto de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/07/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Itapoá, 26 de julho de 2023.
JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 0162/2023 DE: 25 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993556

PORTARIA Nº 0162/2023
De: 25 de julho de 2023.
Dispõe sobre a substituição de membros para avaliação de servidor
em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal
nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a substituição do 1° membro da Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) FERNANDA DA SILVA PERES, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, que passará a seguinte composição de servidores:

1º membro: Talita de Souza Araujo de Carvalho
2º membro: Cristiane Regina de B. Costa
3º membro: Vandressa Aparecida Chervinski
4º membro: Sulmaria Maria da Silva

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a Portaria n° 0159/2023.

Itapoá - SC, 25 de julho de 2023.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

| | |
|---|---|
| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.987/2023 DE: 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987083

PORTARIA Nº 9.987/2023
De: 23 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) SIRLENE TERESINHA AVILA ANTUNES, no cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, os seguintes Membros:

1º membro: Rosilda da Silva Grabowski
2º membro: Mariana Bestel P. Toporovicz
3º membro: Angela Schmidt Fernandes
4º membro: Renata Patrícia dos Santos

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 23 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.988/2023 DE: 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987094

PORTARIA Nº 9.988/2023
De: 23 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARCILANDRO RODRIGUES DA SILVA, no cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA MATEMÁTICA ANTOS FINAIS I 40H, os seguintes Membros:

1º membro: Rosilda da Silva Grabowski
2º membro: Rosana Maria de Lima Brauer
3º membro: Ricardo Vinicius Brauer
4º membro: Dionísio Tesluk

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.989/2023 DE: 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987114

PORTARIA Nº 9.989/2023
De: 23 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) CLARICE COLAÇO DA SILVEIRA MULLER, no cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, os seguintes Membros:

1º membro: Rosilda da Silva Grabowski
2º membro: Ana Paula Aparecida Tracz
3º membro: Lucy Helena Wielewicki
4º membro: Renata Patrícia dos Santos

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.990/2023 DE: 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987131

PORTARIA Nº 9.990/2023
De: 23 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) RICARDO LASTRA, no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE I 40H, os seguintes Membros:

1º membro: Angela Maria Puerari
2º membro: Flavio Elias Gelamo Custodio
3º membro: Pricila Jubanski Gonçalves
4º membro: Anna Luiza Stocco Cabral

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.04.23.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.991/2023 DE: 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987134

PORTARIA Nº 9.991/2023
De: 23 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) REGINA ARTALE BACHIM, no cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES I 40H, os seguintes Membros:

1º membro: Rosilda da Silva Grabowski

2º membro: Angela Schmidt Fernandes
3º membro: Ademir da Silva Costa
4º membro: Francis Mara V. S. P. Ling

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.992/2023 DE: 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987135

PORTARIA Nº 9.992/2023
De: 23 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANA PAULA FELICI DOS SANTOS HALAIKO CARVALHO, no cargo efetivo de PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE I 40H, os seguintes Membros:

1º membro: Juliana Rodrigues Villar
2º membro: Carlos Eduardo Verri
3º membro: Renata Cristina P. Aimone
4º membro: Carmelita do C. G. Barcelos

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.993/2023 DE: 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987137

PORTARIA Nº 9.993/2023
De: 23 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LUANA EMILY CAVERZAN, no cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA GEOGRAFIA ANOS FINAIS I 40H, os seguintes Membros:

1º membro: Juliana Rodrigues Villar
2º membro: Renata Cristina P. Aimone
3º membro: Rosangela do Rocio Horokoski
4º membro: Diego André Azambuja

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.994/2023 DE: 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987141

PORTARIA Nº 9.994/2023
De: 23 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) BRUNO SCHENDROSKI, no cargo efetivo de CONTADOR I 40H, os seguintes Membros:

1º membro: Angela Maria Puerari
2º membro: Flavio Elias Gelamo Custodio
3º membro: Pricila Jubanski Gonçalves
4º membro: Anna Luiza Stocco Cabral

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.23.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.995/2023 DE: 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987144

PORTARIA Nº 9.995/2023
De: 23 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ARTUR STINGHEN BARZ, no cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA HISTÓRIA ANOS FINAIS I 10H, os seguintes Membros:

1º membro: Aline Zanela de Almeida
2º membro: Helga Krauss Garcia
3º membro: Edinei José Martini
4º membro: Hannfley Dmyterko Dallagnol

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 23 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.996/2023 DE: 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987150

PORTARIA Nº 9.996/2023
De: 23 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) FLAVIA DAMASCENO TASSI, no cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, os seguintes Membros:

1º membro: Aline Zanela de Almeida
2º membro: Ana Paula Dutka de Miranda
3º membro: Katia Veiga
4º membro: Sonia Aparecida Alves

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.997/2023 DE: 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987199

PORTARIA Nº 9.997/2023
De: 23 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) NELMA REGINA DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE I 40H, os seguintes Membros:

1º membro: Aline Zanela de Almeida
2º membro: Sonia Aparecida Alves
3º membro: Helga Krauss Garcia
4º membro: Ticiani H. Kummrow

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.998/2023. DE: 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987220

PORTARIA Nº 9.998/2023.
De: 23 de junho de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FRANCIS LEDOUX DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II 40H, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 à 14/05/2022.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.06.23.

Itapoá - SC, 23 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| | |
|---|---|
| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
| | S.M.S. |

## TERMO ADITIVO Nº 56/2023

Publicação Nº 4987263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B90FE7DFC1A0C2A36CBAECBA02AFF2D4186DC868

TERMO ADITIVO Nº 56/2023 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022. (5 Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Turismo, o Sr. GABRIEL GODOI DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF n° 031.526.899-93 e CI.RG n° 3.542.274-2 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1560, Bairro: São José, neste Município, e, de outro lado a Empresa JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sede á Rua Doutor Álvaro Teixeira Pinto, nº 171, Bairro: Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.640-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.679.035/0001-27, e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo sócio, o Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, portador do CNPF/MF nº 852.759.729-20 e do CI.RG nº 6.296.170-8 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução de Reforma e Ampliação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), Biblioteca e Salas de Informática, com área de 419,85m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 41/2022, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 95/2022, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 95/2022, em 1 (um) mês contados a partir do dia 27/07/2023, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 95/2022, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 26 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC<br>GABRIEL GODOI DA SILVA<br>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO | CONTRATADA<br>JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA<br>JOSÉ CARLOS DOS SANTOS |
| CONTRATANTE<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC<br>ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>(CREA SC 178012-0 SC)<br>FISCAL DO CONTRATO | |
| Testemunhas:<br>NOME:<br>CPF/MF: | NOME:<br>CPF/MF: |

# Ituporanga

## Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 673/2023**

Publicação Nº 4987729

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

**PORTARIA Nº 673/2023**

Concede férias à servidora Érica Fernandes Vicente e dá outras providências.

**ANGELA MARIA MACHADO STINGHEN**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 85 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, art. 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

**CONSIDERANDO** que é direito dos servidores públicos a fruição de férias remuneradas, tal como previsto na Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** que o servidora realizou o pedido no dia 25 de julho de 2023;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias de abono pecuniário e 15 (quinze) dias de férias remuneradas, com o adicional constitucional de férias (1/3), à servidora Érica Fernandes Vicente, matrícula nº 210, lotada no cargo de Agente Legislativo, conforme termos a seguir:

**10 dias referentes ao período aquisitivo:** 15/10/2020 a 14/10/2021.
**15 dias referentes ao período aquisitivo:** de 15/10/2021 a 14/10/2022 que serão usufruídos entre os dias 01/08/2023 e 15/08/2023;

**Art. 2º** A servidora deverá retornar às atividades em 16 de agosto de 2023 e fica ciente de que poderá ser convocada para o trabalho antes disso caso haja imperiosa necessidade para a Câmara Municipal de Ituporanga.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 26 de julho de 2022.

**Angela Maria Machado Stinghen**
**Presidente**

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camarairuporanga.sc.gov.br

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 07/2023

Publicação Nº 4987899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4CF1DF0704F997F56D0481244AA1B1290AA02A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 37 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 37 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa de Licitação**
**Para**
**14/2023**
**Processo Administrativo: 7/2023**

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 14/2023, o(s) participante(s):

### Vencedores dos Itens

| 16322 - ABSOLUTA TRAJES SOCIAIS E CORTINAS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DO PISO LAMINADO ANTIGO E INSTALAÇÃO DE 112 M2 DE PISO VINÍLICO COLADO NA COR A DEFINIR PELO CONTRATANTE DO TIPO RESISTENTE À ÁGUA E ALTO TRÁFEGO, 48 METROS DE RODAPÉ COM 10CM DE ALTURA LISO DA COR DO PISO, 07 BARRA DE 2,4 METROS, PERFIL DE INCIZO 55MM DE ACABAMENTO E TODOS OS ITENS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA INSTALAÇÃO PARA A SALA DAS COMISSÕES E O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA. | UNIDADE | | 1 | R$14.972,58 | R$14.972,58 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$14.972,58 |

Ituporanga, 26 de julho de 2023.

ANGELA MARIA MACHADO STINGHEN
Presidente da Câmara
CPF: 016.767.209-60



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 19/2023

Publicação Nº 4987629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C9C5845F00ED860CD186D8D655F2D2045A7F9D5



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 37 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 18 codigoCliente: 37 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa de Licitação**
**Para**
**13/2023**
**Processo Administrativo: 19/2023**

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 13/2023, o(s) participante(s):

### Vencedores dos Itens

| 16179 - FÁBIO ANTONIO JUNIOR MEI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA COM TEXTURA NO TOTAL DE 85M2 EM PARTE DA PAREDE EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA. | UNIDADE | | 1 | R$680,00 | R$680,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$680,00 |

Ituporanga, 26 de julho de 2023.

ANGELA MARIA MACHADO STINGHEN
Presidente da Câmara
CPF: 016.767.209-60

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 21/2023

Publicação Nº 4987931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 934E7DE02B3DAEC1700D386A0047C87ABD10D2FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 37 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 37 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa de Licitação**
**Para**
**15/2023**
**Processo Administrativo: 21/2023**

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 15/2023, o(s) participante(s):

### Vencedores dos Itens

| 16322 - ABSOLUTA TRAJES SOCIAIS E CORTINAS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | SERVIÇO DE TROCA DO CARPETE DA MESA DIRETORA E DA TRIBUNA INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS | UNIDADE | | 1 | R$2.526,00 | R$2.526,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$2.526,00 |

Ituporanga, 26 de julho de 2023.

ANGELA MARIA MACHADO STINGHEN
Presidente da Câmara
CPF: 016.767.209-60

# Jaguaruna

## Prefeitura

### DECRETO Nº 053, EM 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986890

DECRETO Nº 053, em 26 de julho de 2023.
ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA E DO IMAJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido novo horário de expediente nas repartições públicas e Autarquia (IMAJ) da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, de segunda-feira a sexta-feira:

I - Administração:

a) Gabinete do Prefeito: 07:00 às 12:00 horas expediente externo e, após este horário, expediente interno até às 16:00 horas;
b) Secretaria de Administração e Finanças: 07:00 às 12:00 horas expediente externo e, após este horário, expediente interno até às 16:00 horas;

II – Secretaria de Saúde:

a) Secretaria de Saúde: 07:00 às 12:00 horas expediente externo e, após este horário, expediente interno até às 16:00 horas;
b) Vigilância Sanitária e Epidemiológica: 07:00 às 12:00 horas expediente externo e, após este horário, expediente interno até às 16:00 horas;
c) Centro Especializado: 07:00 às 19:00 horas, ficando a cargo do Secretário de Saúde organizar escala de acordo com a carga horária de cada servidor;
d) Estratégia Saúde da Família (E.S.F.): 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas;
e) Farmácia Básica: 07:00 às 17:00 horas, ficando a cargo do Secretário de Saúde organizar escala de acordo com a carga horária de cada servidor.

III – Secretaria da Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente e Pesca:

a) Secretaria da Agricultura: 07:00 às 12:00 horas expediente externo e, após este horário, expediente interno até às 16:00 horas;

IV – Secretaria da Assistência Social:

a) Secretaria da Assistência Social: 07:00 às 12:00 horas expediente externo e, após este horário, expediente interno até às 16:00 horas;

b) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: expediente das 08:00 às 17:00 horas;
c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

§1º. No Centro de Referência de Assistência Social-CRAS os servidores (técnicos) que possuem carga horária de 06 horas diárias farão o expediente conforme definição de trabalho das equipes pretendidas pelo Órgão Gestor, podendo ser alterados eventualmente e previamente acordado com a Coordenação, em razão de alguma demanda especifica em benefício ao usuário. Contudo, deverá ter como base os seguintes horários:

Equipe 1: das 08:00 às 14:00 horas, garantindo o atendimento à população no horário das 12:00 às 13:00 horas.

Equipe 2: das 11:00 às 17:00 horas, garantindo o atendimento à população no horário das 12:00 às 13:00 horas.

V – Secretaria de Educação e Cultura:

a) Secretaria de Educação e Cultura: 07:00 às 12:00 horas expediente externo e, após este horário, expediente interno até às 16:00 horas;

§2º. O horário de expediente das merendeiras e serviços gerais, bem como o horário de funcionamento das Escolas, CEI's e Pré-Escolares, estão dispostos no anexo I deste Decreto.

VI – Secretaria de Esporte:

a) Secretaria de Esporte: 07:00 às 12:00 horas expediente externo e, após este horário, expediente interno até às 16:00 horas;

VII – Secretaria de Transporte, Obras, Habitação e Serviços Urbanos:

a) Secretaria de Transporte, Obras, Habitação e Serviços Urbanos: 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

VIII - Central do Cidadão:

a) SINE: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
b) Sala do Microempreendedor: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.;
c) Setor de Planejamento: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
d) COSIP: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
e) Departamento de Arrecadação (IPTU) / Setor de Cadastro: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
f) PROCON: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
g) Patrimônio: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
h) Instituto do Meio Ambiente (IMAJ): 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

§3º. O atendimento ao público deverá ser, integralmente, prestado de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

IX – Conselho Tutelar: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. Os servidores deverão cumprir a sua carga horária de acordo com os horários estabelecidos no art. 1º, especificamente:

I – os servidores com carga horária de 30 horas semanais farão 01 (uma) hora de serviço interno, qual seja: das 12:00 às 13:00 horas, respeitados os 15 minutos de intervalo intrajornada;

II – os servidores com carga horária de 40 horas semanais farão 01 (uma) hora de intervalo, qual seja: das 12:00 às 13:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 4º. Revogam-se os Decretos n. 33/2020, 35/2020, 003/2021, 13/2021, 14/2021 e 118/2022.

Paço Municipal, em 26 de julho de 2023.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS, CEI's e PRÉ-ESCOLARES | HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS MERENDEIRAS E SERVIÇOS GERAIS |
|---|---|
| DALCY ÁVILA DE SOUZA<br>08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30H | 06:00 ÀS 11:00 E DAS 12:00 ÀS 15:00H<br>09:00 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00H |
| CEI BRINCAR E APRENDER<br>08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30H | 06:00 ÀS 11:00 E DAS 12:00 ÀS 15:00H<br>09:00 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00H |
| CEI PROFESSORA NÉRIA MARQUES DE SOUZA<br>07:00 ÀS 18:00H | 06:00 ÀS 11:00 E DAS 12:00 ÀS 15:00H<br>09:00 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00H |
| ANTÔNIO JOÃO MENDES<br>(CAMACHO)<br>08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00H | 07:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00H<br>09:00 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00H |
| CECÍLIA AVILA SCHMITZ<br>(GAROPABA)<br>07:45 ÀS 11:45 E DAS 12:45 ÀS 16:45H | 07:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00H<br>09:00 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00H |
| PRÉ BALANÇO DAS ONDAS<br>CENTRO COMUNITÁRIO CAMACHO<br>08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00H | 08:00ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00H |
| MANOEL PRUDÊNCIO MARTINS<br>(ENCRUZO)<br>08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30H | 06:00 ÀS 11:00 E DAS 12:00 ÀS 15:00H<br>09:00 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00H |
| LUIZA NICOLAZZI GOMES<br>(OLHO D'ÁGUA)<br>08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00H | 07:00 ÀS 11:00 E DAS 12:00 ÀS 16:00H<br>09:00 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00H |
| PRÉ-ESCOLAR LAGO AZUL<br>(COSTA DA LAGOA)<br>08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00H | 07:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00H<br>09:00 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00H |
| PRÉ-ESCOLAR PEIXINHO DOURADO<br>(CAMPO BOM)<br>07:45 ÀS 11:45 E DAS 12:45 ÀS 16:45H | 07:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00H<br>09:00 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00H |

| | |
|---|---|
| PRÉ-ESCOLAR MUNDO DA CRIANÇA<br>(RIACHINHO)<br>08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00H | 07:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00H<br>09:00 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00H |
| PRÉ-ESCOLAR SEMENTINHA FELIZ (POÇOS)<br>07:45 ÀS 11:45 E DAS 13:00 ÀS 17:00H | 07:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00H<br>09:00 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00H |
| PRÉ-ESCOLAR PEQUENA SEREIA<br>(TORNEIRO)<br>08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00H | 09:00 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00H |

## DECRETO Nº 054, EM 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986892

DECRETO Nº 054, em 26 de julho de 2023.
NOMEIA A COMISSÃO PARA REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para a revisão e modernização do Código Tributário do Município, que será composta pelos seguintes membros:

a) ARLINDO ROBERTO VOLTOLINI FILHO, Assessor Jurídico;
b) CRISTINI REBELO DE SOUZA, Diretora de Planejamento Urbano;
c) DIÓGENES LUIZ MINA DE OLIVEIRA, Representante da Subseção da OAB de Jaguaruna;
d) ELIANDRO DE FREITAS RAMOS, Vigilante sanitário;
e) GEOVANIA BALDISSERA DE SOUZA, Assessora Jurídica;
f) GILMAR DA ROSA, Secretário de Administração e Finanças;
g) MILSON GOULART, Vereador;
h) ROGEMAR DE SOUZA, Vereador;
i) ROGÉRIO KERSTING, Fiscal de Obras e Postura;
j) SILVIA ZAGO BITENCOURT, Coordenadora de Arrecadação,
k) LUIZ CARLOS DA LUZ JÚNIOR, Fiscal da Fazenda.

Parágrafo único. A comissão constituída terá a atribuição de coordenar e fiscalizar as ações envolvendo a atualização do Código Tributário do Município de Jaguaruna.

Art. 2º. A atividade de membro da Comissão é considerada de interesse público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 075/2021.

Paço Municipal, em 26 de julho de 2023.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 33/2022—FMS

Publicação Nº 4987825

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 33/2022—FMS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
Código registro TCE: 7D4B966707D024E80D1BFE0E7AECF8B239B3B392

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, informam aos interessados que estão promovendo alteração na Tabela de procedimentos constantes no item 2.1 e nos Anexos VIII e XI do Edital. O Edital VERSÃO II contendo as alterações, estará disponível no site do Município até o dia 31/07/2023. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de julho de 2023.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4987827

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
Código registro TCE: B46C5F52D10DC7DDDC41B263D696C88E32D529CC

O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário de Administração, torna público aos interessados, que está promovendo alteração na exigência do descritivo dos itens 01 ao 09, 11 ao 15, 35, 36, 39, 46, 59 e 67, constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Proposta Comercial e o valor máximo do Edital. O Edital Versão II contendo as alterações, estará disponível no site do município até o dia 31/07/2023. Considerando o § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificam a formulação das propostas, esta Administração informa a nova data para a sessão pública, como segue:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/08/2023 – Horas 13:00:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2023 – Horas 13:10:00
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de julho de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2023 - SEMSA

Publicação Nº 4987796

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 28 de julho de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA, conforme segue:

Nome: SERGIO LUIZ RIBEIRO
Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 03°

Nome: VIVIANE DA MAIA DOS SANTOS

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 14°

Nome: CINARA AMOROSO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15°

Nome: PATRICIA TELLES
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 16°

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2023.

## EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 155/2023 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 4987835

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 155/2023
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (recapeamento) , serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Rua 11 – Roberto Ziemnann – Bairro Três Rios do Norte, com extensão total de 1.499,80m (um mil, quatrocentos e noventa e nove metros e oitenta centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 61DB5F5C515E6245641D4BFE0C0337D6162F0482

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.852.323,34 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 10 de julho de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

## EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 156/2023 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 4987838

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 156/2023
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 285 – Egon Koch, 296 – Luís Spézia, 1047 – Papa Paulo VI, 319 – Paulina Demathe Picolli, 203 – Victório Pradi e 819 – Rudolpho Engelmann – Bairros São Luís, Jaraguá Esquerdo e Tifa Martins ,com extensão total de 1.243,24m (um mil, duzentos e quarenta e três metros e vinte e quatro centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 19A592D60689F5E22118F3FBB210A48628D7D22B

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 29 de agosto de 2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.733.804,40 (dois milhões setecentos e trinta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 10 de julho de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 4987841

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos volumosos (classe II B) inservíveis, em aterro específico, ao longo dos 12 (doze) meses, decorrentes do uso nos imóveis no município de Jaraguá do Sul que são depositados no PEV (ponto de entrega voluntária),em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX - Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: E3DFC05D20915018EE68E4D43F2882BAC0CA9

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 549.478,80 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de julho de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

Publicação Nº 4986702

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 092/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: Sul Bombas e Motores Elétricos Ltda; Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E FLUÍDOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

| Item | Descrição | Un | Quant. | Preço Unit. R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Semi sintético 15W40<br>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)<br><br>Código Samae: 12493 | L | 300 | 18,95 | 5.685,00 |
| 02 | Óleo lubrificante (motor) sintético 5W40<br>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)<br><br>Código Samae: 32343 | L | 200 | 24,95 | 4.990,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Óleo Lubrificante 20W50 4t<br>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)<br><br>Código Samae: 12563 | L | 100 | 19,00 | 1.900,00 |
| 04 | Fluido de freio DOT 4, 500ml<br>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)<br><br>Código Samae: 39349 | UN | 50 | 14,95 | 747,50 |
| 05 | Óleo Lubrificante SAE 15W40 para motores a Diesel embalagem com 20 litros<br>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)<br><br>Código Samae: 8858 | UN | 50 | 355,00 | 17.750,00 |
| 06 | Óleo hidráulico HD 68<br>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)<br><br>Código Samae: 3103 | UN | 80 | 295,00 | 23.600,00 |
| 07 | Óleo de Caixa de Câmbio 90<br>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)<br><br>Código Samae: 12475 | L | 50 | 20,95 | 1.047,50 |
| 08 | Óleo 10W<br>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)<br><br>Código Samae: 17143 | UN | 6 | 450,00 | 2.700,00 |
| 11 | Graxa grafitada bissulfeto de molibdênio SM2<br><br>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)<br><br>Código Samae: 41379 | UN | 3 | 1.015,00 | 3.045,00 |
| 12 | Óleo ATF, óleo para aplicação em sistema de direção hidráulica<br>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)<br><br>Código Samae: 3941 | L | 60 | 21,00 | 1.260,00 |
| 14 | Óleo Lubrificante 10W30<br>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)<br><br>Código Samae: 19598 | L | 150 | 45,95 | 6.892,50 |

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.001.17.122.0300.4401 | Manutenção das atividades administrativas - Samae | 3.3.90 Aplicações diretas | 5 | Arrecadados pelo Samae |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 17/07/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Luciana Roos da Silva.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

## PORTARIA SAMAE Nº 843/2023

Publicação Nº 4986994

PORTARIA SAMAE Nº 843/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO matrícula 745, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil e na condição de Diretor Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, MORGANA DECKER matrícula 689, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista e na condição de Coordenador de Projetos e Fiscalização, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

| CONTRATO | EMPRESA CONTRATADA |
|---|---|
| Contrato nº 195/2023 de 13 de julho de 2023, que tem como origem a TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 077/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de muro de contenção para realocação de rampa em terreno do samae. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo VIII do Edital). | Vattaro Construções Ltda |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAE Nº 845/2023

Publicação Nº 4986999

PORTARIA SAMAE Nº 845/2023
Decisão em Processo Administrativo para fins de ressarcimento ao erário em face dos servidores públicos CAROLINE DE SOUZA E ALESSANDRO ROSÁ

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14/2021 instaurado em face dos servidores públicos CAROLINE DE SOUZA E ALESSANDRO ROSÁ, por meio da Portaria SAMAEJSU nº 799/2021 para fins de verificar a necessidade de ressarcimento ao erário referente danos causados;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, §4º, II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.
RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR que os servidores públicos CAROLINE DE SOUZA, matrícula 609, Auxiliar de Laboratório e ALESSANDRO ROSÁ, matrícula 552, Técnico em Operação de ETA/ETE, procedam à indenização dos valores apurados no bojo do Processo Administrativo nº 13/2021 e conforme decisão administrativa, nos termos do artigo 57, §4º, II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAE Nº 846/2023

Publicação Nº 4987001

PORTARIA SAMAE Nº 846/2023
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 17/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 558/2022, de 30 de junho de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 17/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 558/2022, de 30 de junho de

2022.;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 728/2023, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 952/2023, de 14 de julho de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de julho de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 558/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 728/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAE Nº 847/2023

Publicação Nº 4987002

PORTARIA SAMAE Nº 847/2023
Retifica a Portaria SAMAE nº 728/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 728/2023;
RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 728/2023, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

"... Sindicância Administrativa nº 17/2023...",

LEIA-SE:

"... Sindicância Administrativa nº 17/2022...",

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAE Nº 848/2023

Publicação Nº 4987003

PORTARIA SAMAE Nº 848/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 16/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 28/2023, de 30 de janeiro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 16/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 28/2023, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 723/2023, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 950/2023, de 14 de julho de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de julho de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 28/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 723/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAE Nº 856/2023

Publicação Nº 4987005

PORTARIA SAMAE Nº 856/2023
Retifica a Portaria SAMAE nº 825/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o Memorando 927/2023/Samae emitido em 11 de julho de 2023 pela Comissão Especial de Processo Eleitoral para Constituição da CIPA Gestão 2023/2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 825/2023, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

"Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2021"

LEIA-SE:

"Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2023"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAE Nº 858/2023

Publicação Nº 4987008

PORTARIA SAMAEJSU Nº 858/2023
Designa Servidor para exercer interinamente Cargo em Comissão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 963/2023 de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal JEAN FRANCISCO HACKBARTH matrícula 673, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO, no período de 26 de julho a 9 de agosto de 2023, durante o período de férias da servidora Morgana Decker.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAE Nº 859/2023

Publicação Nº 4987009

PORTARIA SAMAEJSU Nº 859/2023
Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

| Servidor – Cargo - Diretoria | Matr | Período Aquisitivo de Férias | Período de Férias a Serem Gozadas | Nº de Dias a Serem Gozadas | Nº de Dias convertido em abono pecuniário |
|---|---|---|---|---|---|
| Claudia Regina Borba Besen – Escriturário – Diretoria Administrativa | 554 | 18/02/2022 a 17/02/2023 | 26/07/2023 a 04/08/2023 | 10 | X |
| Barbara Wittkowski Fendrich – Escriturário – Diretoria Administrativa | 555 | 01/03/2022 a 28/02/2023 | 31/07/2023 a 09/08/2023 | 10 | X |
| Michel Felipe Santos – Engenheiro Sanitarista – Diretoria Técnica | 747 | 07/06/2021 a 06/06/2022 | 31/07/2023 a 09/08/2023 | 10 | X |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAE Nº 860/2023

Publicação Nº 4987011

PORTARIA SAMAE Nº 860/2023
Homologação dos resultados finais para os cargos do Concurso Público - Edital 001/2023, para contratação de pessoal para o preenchimento de cargos do quadro permanente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela FURB – Universidade Regional de Blumenau, responsável pela operacionalização do Concurso Público – Edital 001/2023.

CONSIDERANDO o Edital de abertura para realização do Concurso Público Nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, que se rege pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal N° 154/2014, Lei Ordinária Nº 9.236/2022 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR os resultados finais para os cargos do Concurso Público – Edital 001/2023, para os candidatos devidamente aprovados, informando para tal, o cargo, o número de inscrição, o nome, a pontuação final e a classificação obtida pelo candidato, em ordem da classificação final, assim relacionados:

CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| INSCRIÇÃO | Nome | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 136757 | Alvonete Dalazen | 8,5 | 1 |
| 136811 | Alessandro Aparecido De Souza | 8,3 | 2 |
| 140016 | Wagner Leonardo Valente | 8 | 3 |
| 135486 | Fábio Luiz Silva | 7,8 | 4 |
| 138843 | Marcos Anderson Salvi | 7,8 | 5 |
| 139268 | Mineia Do Livramento Chermack | 7,5 | 6 |
| 136945 | Ademir Ancini | 7,5 | 7 |
| 134957 | Henrique Batista Pereira | 7,5 | 8 |
| 139915 | Roger Thiersch Caxoeira | 7,5 | 9 |
| 137970 | Tiago Ferreira De Moura | 7,5 | 10 |
| 139276 | Verci De Jesus Betz | 7,5 | 11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 136294 | Artur Vasconcelos Ferreira | 7,3 | 12 |
| 138533 | Guilherme Marcos Scoz | 7,3 | 13 |
| 136137 | Ubiratan Thomazelli | 7,3 | 14 |
| 138919 | Wiliam Jose Probst | 7 | 15 |
| 139471 | Jaison Catani De Oliveira | 7 | 16 |
| 137629 | Alexandre Mariano Dos Santos | 7 | 17 |
| 139107 | Guilherme Igor Borsatto | 7 | 18 |
| 139516 | Vandinei Gorisch | 6,8 | 19 |
| 137849 | Jonatan De Almeida Pereira | 6,8 | 20 |
| 138358 | Eliane De Oliveira Gomes De Moura | 6,8 | 21 |
| 136941 | Grasiela Dos Santos | 6,8 | 22 |
| 140012 | Ricardo Daniel Englert | 6,8 | 23 |
| 136704 | Robson Alves | 6,8 | 24 |
| 137190 | Fabio Da Silva Lira | 6,5 | 25 |
| 134939 | Fábio Júnior Das Neves Da Silva | 6,5 | 26 |
| 139352 | Cícero Sidnei Cardozo | 6,5 | 27 |
| 139293 | Sandro Martins Vieira | 6,5 | 28 |
| 137805 | Alexandre Gonçalves | 6,5 | 29 |
| 136797 | Isaque Bolduan | 6,3 | 30 |
| 140109 | Lourdes Wolf Michalak | 6,3 | 31 |
| 137918 | Paulo Cesar Ostroski Kauva | 6,3 | 32 |
| 136948 | Joelma Cristina Naretnick Planinscheck | 6,3 | 33 |
| 139124 | Indiana Moraes De Almeida Pereira | 6,3 | 34 |
| 136794 | André Bolduan | 6,3 | 35 |
| 138808 | Caio Rafael Correa | 6,3 | 36 |
| 138504 | Alexsandro Loffi Tibes De Souza | 6 | 37 |
| 138019 | Jonas Ferreira De Souza | 6 | 38 |
| 139999 | Jackson Cleiton De Souza Peternella | 6 | 39 |
| 135315 | Maicon Patrick Reinert Bueno De Paula | 6 | 40 |
| 136304 | Helio Kobczinski | 6 | 41 |
| 137931 | Ruberlania De Fatima Da Silveira Santana | 6 | 42 |
| 139514 | Adriele Carneiro Dos Santos Lino | 5,8 | 43 |
| 136021 | Pedro Barbosa Monteiro | 5,5 | 44 |
| 135884 | Adilson Bernardes Maia | 5,5 | 45 |
| 135021 | Lenoir Augusto Ambrosio | 5,5 | 46 |
| 136718 | Juliano Reiguel | 5,5 | 47 |
| 134996 | Edilson Muniz Da Silva | 5,5 | 48 |
| 137195 | Marta Rosangela Cardozo Pereira | 5,3 | 49 |
| 139564 | Ervino Carlos Moreira | 5,3 | 50 |
| 139146 | Anderson Carvalho | 5,3 | 51 |
| 138514 | Vagner Cavalheiro Araujo | 5,3 | 52 |
| 138940 | Flávia Isolina Da Luz Da Silva | 5,3 | 53 |
| 135044 | Rosalia Teresa Schroeder De Deus | 5 | 54 |
| 135113 | Rafael Apollo Da Mota | 5 | 55 |
| 135713 | Aleson Fernando Neponouceno | 5 | 56 |
| 137275 | Renato Perreira De Aguiar | 5 | 57 |
| 139186 | Gerciel Pereira Braga | 5 | 58 |
| 138814 | Robert Jonas Collaco | 5 | 59 |

CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 138565 | Myrla Silva Batista | 8,88 | 1 |
| 136664 | Daniel Roberto Pontes | 8,78 | 2 |
| 139530 | Julio Cesar Oberger | 8,7 | 3 |
| 135865 | Luiz Eduardo Pereira | 8,63 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 138916 | Vanessa Marchiori Deretti | 8,55 | 5 |
| 139058 | John Lyo de Andrade Goulart | 8,53 | 6 |
| 135489 | Fabio Simbalinski | 8,5 | 7 |
| 136094 | Mayara Leticia Peracini Vieira | 8,5 | 8 |
| 135630 | Saylon Werner Siqueira | 8,33 | 9 |
| 138217 | Camilla Miranda Martins | 8,28 | 10 |
| 139089 | Ricardo Luís Maas | 8,25 | 11 |
| 136545 | Nicole Frohlich | 8,25 | 12 |
| 139960 | Gabriel Casimiro Alves Kasczeszen | 8,23 | 13 |
| 137961 | Heloísa Aparecida Ferrari | 8,15 | 14 |
| 135826 | Gabriela de Souza Braga | 8,15 | 15 |
| 134908 | Ana Carolina Panstein | 8,03 | 16 |
| 135256 | Eduardo Meyer | 8,03 | 17 |
| 139354 | Simone de Lima Kleine | 8 | 18 |
| 139551 | Manoela Bruckheimer da Silva | 8 | 19 |
| 135702 | Matheus Amorim da Silva | 7,9 | 20 |
| 139549 | Thuanna Amabille da Cunha | 7,88 | 21 |
| 137456 | Francieli Xavier Sá Ribas | 7,83 | 22 |
| 138369 | Luana Thomas Phillipps | 7,83 | 23 |
| 139331 | Fabiano Resseler Siqueira | 7,8 | 24 |
| 139254 | Clovis Alves | 7,58 | 25 |
| 136253 | Patrick De Oliveira Ribeiro | 7,53 | 26 |
| 138606 | Amanda Teixeira Burlandy Da Silva | 7,28 | 27 |
| 136573 | Emylli Louise Steffen | 7,25 | 28 |
| 135797 | Tangriana Vargas Rudnick Woginski | 7,15 | 29 |
| 135498 | Juliana Pacheco | 7,03 | 30 |
| 138658 | Cristiane Splitter | 7 | 31 |
| 139820 | Carlos Henrique Silva Da Costa | 6,9 | 32 |
| 139001 | Karoline Pisa Schmitt | 6,78 | 33 |
| 138411 | Gabriel De Canto Domingues | 6,7 | 34 |
| 139974 | Jose Vieira Junior | 6,63 | 35 |
| 135846 | Débora Luiza Bertoldi | 6,5 | 36 |
| 135533 | Isandro Sirley Fiamoncini | 6,35 | 37 |
| 138301 | Leonora Dallmann dos santos | 6,3 | 38 |

Cargo: AGENTE DE CONTROLE OPERACIONAL

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 137975 | Mayk de Matos Veras | 7,95 | 1 |
| 138212 | José Volnei Israel | 7,9 | 2 |
| 138279 | Samir Tedesco | 7,85 | 3 |
| 139937 | Karina Patricia Souza Rodrigues de Oliveira | 7,58 | 4 |

Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES HIDRÁULICAS

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 134878 | Marcio Arigony Ribeiro | 8,13 | 1 |
| 137230 | Felipe Rocha | 7,88 | 2 |
| 139461 | Odair Mueller | 7,75 | 3 |
| 136500 | Jeremias Roeder | 7,25 | 4 |

Cargo: ALMOXARIFE

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 137266 | Marcelo Cardoso | 7,75 | 1 |
| 137724 | Felipe Volkmer | 7,5 | 2 |
| 139247 | Leonardo Corrêa | 7,5 | 3 |
| 139793 | Arthur Donaduzzi Dos Santos | 7,25 | 4 |
| 138878 | Willian Rudnik | 6,75 | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 139111 | Paulo Airton Loffler | 6,75 | 6 |
| 136089 | Roberto Becker Da Silva | 6,5 | 7 |
| 138939 | Valdir Amorim Da Silva | 6,5 | 8 |
| 138934 | Jackson Hansen | 6,5 | 9 |
| 138010 | Francieli Mendes Dos Santos | 6,5 | 10 |
| 137842 | Angelo José Iargas | 6,5 | 11 |
| 139327 | Marcela Cristina Rodicz | 6,5 | 12 |
| 139783 | Efrain Garcia Da Silva | 6,5 | 13 |
| 139933 | Matheus Musskopf Saueressig | 6,5 | 14 |
| 138826 | Wagner Ribeiro De Lima | 6,25 | 15 |
| 139545 | Elilton Rodrigues Dos Santos Junior | 6,25 | 16 |
| 137118 | Carlos Alberto Santos Cardoso | 6,25 | 17 |
| 137555 | Rafael Guimarães Do Nascimento | 6,25 | 18 |
| 139883 | Guilherme Schroeder | 6,25 | 19 |
| 136897 | Alexandre Jordan Machado De Carvalho | 6,25 | 20 |
| 138465 | Geovane Santos Da Silva | 6,25 | 21 |
| 139540 | Cristiano Emerson Zerbien | 6,25 | 22 |
| 138306 | Gerson André Dums | 6 | 23 |
| 136648 | Luis Carlos Miodutzki | 6 | 24 |

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 135434 | José Eduardo Da Silva Olegario | 8,25 | 1 |
| 138952 | Tainara De Sá | 8,13 | 2 |
| 136459 | Guilherme Scheuer | 7,75 | 3 |
| 139568 | Camila Luisa Steinmacher | 7 | 4 |
| 138245 | Maiely Döge | 6,13 | 5 |

Cargo: ESCRITURÁRIO

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 137278 | Felipe Silva Costa Lima | 8,78 | 1 |
| 136118 | Daniel Lage Guimaraes | 8,78 | 2 |
| 135889 | Matheus Xavier Dos Santos Drumm | 8,58 | 3 |
| 138004 | André Motikawa | 8,58 | 4 |
| 139348 | João Vitor Sbroglia | 8,5 | 5 |
| 138423 | Josiane Ribas Bueno | 8,45 | 6 |
| 134921 | Micael Siqueira Mendes | 8,4 | 7 |
| 137637 | Gabriel Felipe Tamanini | 8,38 | 8 |
| 139364 | Leticia Yury Hatano | 8,38 | 9 |
| 139007 | Vanderson Lucion Andriollo | 8,33 | 10 |
| 135495 | Sara Luiza Albano Goulart | 8,28 | 11 |
| 136696 | Elisama De Souza Leite | 8,28 | 12 |
| 139859 | Daniel Rafael Dos Santos | 8,23 | 13 |
| 138125 | Willian Felipe Santin | 8,2 | 14 |
| 139068 | Tamires Ana Altini | 8,15 | 15 |
| 137667 | Douglas Rafael Wendt | 8,15 | 16 |
| 137910 | Danielle Montemor Picheth | 8,15 | 17 |
| 138389 | José Carlos Alves Do Nascimento | 8,13 | 18 |
| 136046 | Lenelsi De Cassia Pinto Bogler | 8,03 | 19 |
| 138891 | Marcelo Eduardo Osiecki | 7,93 | 20 |
| 138549 | Déborah Gruber Turban | 7,75 | 21 |
| 136571 | Caroline Braganholo | 7,7 | 22 |
| 139190 | Marcelo Mendes De Menezes | 7,35 | 23 |
| 135639 | Annemarie Janssen | 7,08 | 24 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 137090 | Yasmin Marcelle Natuba Carcerere | 6,95 | 25 |
| 136165 | Thiago Henrique Tafarel | 6,85 | 26 |
| 139446 | Ana Luisa Kruger | 6,65 | 27 |
| 140083 | Eduardo Lisboa | 6,48 | 28 |
| 137522 | Nataele Maihaze Gaedke | 6,45 | 29 |
| 136255 | Aksel Zaccaron | 6,43 | 30 |
| 137043 | Júlia Michele Ribeiro da Maia Kretschmer | 6,2 | 31 |

Cargo: FISCAL

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 139589 | Gabriel Liebl | 8,5 | 1 |
| 138485 | Maria Amelia Russi Maronezzi | 8,38 | 2 |
| 137834 | Nathaly Aparecida De Souza Bauer | 8,13 | 3 |
| 138574 | Gervasio Luiz Reichert Marquetti | 8,03 | 4 |
| 136679 | Mateus Nascimento Vieira De Melo | 8 | 5 |
| 139853 | Rafael Gerola | 7,8 | 6 |
| 138014 | Kellianny Oliveira Aires | 7,75 | 7 |
| 138197 | Hudson Sulivan Ferreira | 6,88 | 8 |
| 139642 | Bruna De Moura Delgado | 6,68 | 9 |
| 136457 | Giovani Denilson Spezia | 6,63 | 10 |

Cargo: MOTORISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 136765 | José Antonio coelho rocha | 6,5 | 1 |
| 135177 | Giovanni Fernandes | 6,25 | 2 |
| 137996 | Joao daniel Quaresma correia | 6,25 | 3 |

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 134918 | João Carlos Jesus Do Nascimento | 8,5 | 1 |
| 135210 | Francisco Joarez Da Silva Lima Junior | 8,25 | 2 |
| 135984 | Gilvany Pereira | 8,13 | 3 |
| 139401 | Erni Amadeu Luz Da Silva | 8 | 4 |
| 136924 | Hariel Daniel Conorath | 7,75 | 5 |
| 135242 | Lucky Wilk Feitosa | 7,63 | 6 |
| 135666 | Marcelo Alves Da Silva | 7,5 | 7 |
| 138677 | Douglas De Aguiar | 7,5 | 8 |
| 138400 | Daniel Luis Rodrigues | 7,38 | 9 |
| 136565 | Diego Jean Schalinski | 7,25 | 10 |
| 138413 | Elias De Souza | 7 | 11 |
| 136423 | Juraci Teixeira | 6,75 | 12 |
| 138652 | Weslen Delgado Dos Santos | 6,63 | 13 |
| 136702 | Maicon Henrique Prudencio De Oliveira | 6,25 | 14 |

Cargo: TÉCNICO AMBIENTAL

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 136007 | Andressa Luiza Francisco Roberto | 8 | 1 |
| 139321 | Carolina Bosse | 7,75 | 2 |
| 139220 | Hélio Dantas De Almeida | 7,75 | 3 |
| 139185 | Evelin Caroline Bilibio De Andrade | 7,5 | 4 |
| 134993 | Andressa Cristiana Frohlich | 7 | 5 |
| 137742 | Stefano Ballardin | 7 | 6 |
| 138242 | Ari R Casagrande Junior | 7 | 7 |
| 137481 | Lidiane Mayer Simm | 7 | 8 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 135037 | Cláudia Porcelis Vargas | 6,75 | 9 |
| 139628 | Guilherme De Melo Correa | 6,75 | 10 |
| 139069 | Giulia Leal De Oliveira Hahn | 6,75 | 11 |
| 138363 | Paola Giannini Foletto Dos Santos | 6,75 | 12 |
| 137104 | Tamiris Moraes De Liz | 6,75 | 13 |
| 135272 | Jefferson Paulo Pereira | 6,5 | 14 |
| 136513 | Gustavo Goulart Minuzzi | 6,5 | 15 |
| 136451 | Luis Carlos Da Silva Oliveira | 6,5 | 16 |
| 139903 | Bruno Silveira Bernardes | 6,5 | 17 |
| 136826 | Jader Vinícios Gehrke | 6,25 | 18 |
| 138548 | Cássio Amaral | 6,25 | 19 |
| 138720 | Marcelo Alves Da Silva | 6,25 | 20 |
| 139188 | Bruno César Pasin Do Couto | 6,25 | 21 |
| 138898 | André Felipe Lópes | 6,25 | 22 |
| 137752 | Gabriel Dos Santos Lopes | 6,25 | 23 |
| 134909 | João Paulo Balandiuk | 6,25 | 24 |
| 138003 | Saulo Rodrigo De Souza Correia | 6,25 | 25 |
| 139608 | Micheli carbonar costa | 6,25 | 26 |
| 134929 | Julio Cesar Hanauer | 6,25 | 27 |
| 135909 | Alex Gomes Rodrigues | 6,25 | 28 |
| 138342 | Andrieli Sattes De Quadros Matiello | 6,25 | 29 |
| 138474 | Antonio Jose Tonello Junior | 6 | 30 |
| 136292 | Jaqueline Luísa Bolduan | 6 | 31 |
| 139090 | Luan Gesser Rodrigues | 6 | 32 |
| 138681 | Nayane Dal Ri | 6 | 33 |

Cargo: TÉCNICO ELETROELETRÔNICO

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 137794 | Maikel Engelmann | 8,23 | 1 |
| 138812 | Rodrigo Luiz Bezerra | 8,15 | 2 |
| 137746 | Julio Cesar Mantoani | 7,48 | 3 |
| 138417 | Daniel Meneghelli Gonçalves | 7,19 | 4 |
| 135891 | Gilson Langa | 7,08 | 5 |
| 136659 | David de Sousa Cordeiro | 7,01 | 6 |
| 138153 | Salesio zimmermann junior | 6,85 | 7 |
| 137300 | Matheus Dias Gonçalves | 6,63 | 8 |
| 137080 | Rony Appel | 6,55 | 9 |
| 138275 | Leirson Magarão Alves | 6,3 | 10 |

Cargo: TÉCNICO ELETROMECÂNICO

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 136399 | Robson Nathan Beck | 8,18 | 1 |
| 135790 | Aloir Luiz Gomes Filho | 7,3 | 2 |

Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 137094 | Rogerio Schneider | 6,75 | 1 |
| 136442 | Letucha Barros Da Silva | 6,5 | 2 |
| 137816 | Walesca Perotto De Oliveira | 6,5 | 3 |
| 136894 | Jenifer Mayara Pless | 6,5 | 4 |
| 139014 | Kamila Da Silva | 6,25 | 5 |
| 139192 | Michel Walter Janssen | 6,25 | 6 |
| 139555 | Dante Antonio Poffo | 6,25 | 7 |
| 137037 | Giovana De Matos Bandeira | 6,25 | 8 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 139343 | Lucas Tiago Zimmermann | 6,25 | 9 |
| 138172 | Andre Konescki Fernandes | 6,25 | 10 |
| 139142 | Keli De Farias Alves | 6,25 | 11 |
| 138708 | Gabriele Cristine Buzzi | 6,25 | 12 |
| 137110 | Thuany Cristine Rieck | 6 | 13 |
| 139453 | Elmer Sandro Quadros | 6 | 14 |
| 135799 | Tiago Henrique Dos Santos | 6 | 15 |

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 137896 | Ricardo Rafael Pellis | 8,45 | 1 |
| 137999 | David Clenei Deliberali De Almeida | 6,63 | 2 |
| 139876 | André Ricardo Cabral | 6,08 | 3 |

Cargo: TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 136414 | Adael Ian Menslin | 8,05 | 1 |
| 137444 | Yuri Marcel Antônio | 7,88 | 2 |
| 137016 | Miguel Jose Scolaro Junior | 7,8 | 3 |
| 137569 | Cássia Bianca Dias Da Silva | 7,55 | 4 |
| 138682 | Gregory Eduardo Ortiz Dos Santos | 7,3 | 5 |
| 139295 | Eduardo Hafemann | 7,25 | 6 |
| 138484 | Moacir Lehnert | 7,25 | 7 |
| 139133 | Lucas Kluck Raupp | 7,23 | 8 |
| 135216 | Valeska Francener Da Luz | 7,18 | 9 |
| 138736 | Renan Ramos De Andrade | 7,05 | 10 |
| 135962 | Augusto Fraga Espíndola | 6,95 | 11 |
| 137972 | Valéria Mercado Barth | 6,9 | 12 |
| 135635 | Alessandra Menegais Ramos | 6,9 | 13 |
| 139382 | Andrei Braga | 6,85 | 14 |
| 136404 | Jackson Vicente Joao | 6,83 | 15 |
| 136455 | Amanda Eloisa Georg Mueller | 6,73 | 16 |
| 139584 | Jéssica Paulina Vieira | 6,7 | 17 |
| 135978 | Camila Naiara Persch | 6,63 | 18 |
| 135118 | Kaethlin Katiane Zeh | 6,55 | 19 |

Cargo: TÉCNICO EM SANEAMENTO

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 139810 | Bruna Carolina Bassani | 8,38 | 1 |
| 136852 | Gustavo Henrique Peitruka | 8,25 | 2 |
| 139822 | Leidiane Cristine Ariotti | 8,13 | 3 |
| 136687 | Carlos Maccari | 8 | 4 |
| 135750 | Eduardo Eyng dos Santos | 7,5 | 5 |
| 139398 | Adriele Nunes Martendal | 7,38 | 6 |
| 139008 | Erick Gustavo Correa da Costa | 7,25 | 7 |
| 138590 | Vitor Hugo Burgardt | 7,13 | 8 |
| 135525 | Vinicius Rafael Sansana | 7,13 | 9 |
| 139108 | Nícolas Martins Slaviero | 7 | 10 |
| 135802 | Caroline Robaina Gonçalves Costa | 7 | 11 |
| 136188 | Juliano Rodrigues Sagaz | 6,63 | 12 |

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 139509 | Elaine Dos Santos Ferreira | 7 | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 137054 | Vanderleia Cristina Fischer | 6 | 2 |
| 140011 | Rubi Eugênio Hass | 6 | 3 |

Cargo: TÉCNICO LABORATORISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 139067 | Sabrina Kamila Kammer Ribeiro | 8,63 | 1 |
| 139421 | Débora Kélen Silva da Conceição | 8,38 | 2 |
| 139279 | Luana Alchini | 8,25 | 3 |
| 139377 | Mariane Rodrigues Graciano | 8,25 | 4 |
| 139157 | Vicente Lieberknecht | 8,13 | 5 |
| 136865 | Dayanne Carvalho Penteado | 8,13 | 6 |
| 138751 | Fernando de Morais | 8,13 | 7 |
| 139749 | Sylvia Elisa Frizzo Verdin | 8 | 8 |
| 139162 | Marinalda Berté | 7,88 | 9 |
| 137085 | Douglas Kviatkowsky Junior | 7,75 | 10 |
| 136601 | Vitor Luis de Araujo | 7,63 | 11 |
| 136409 | Caroline de Souza | 7,63 | 12 |
| 138789 | Muriele Macelai | 7,5 | 13 |
| 136580 | Rafael luiz da silva | 7,5 | 14 |
| 138766 | Luiz Ricardo Formigari Stacheski | 6,88 | 15 |

Cargo: TELEFONISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 138879 | Luciane Graciela Pires Ferreira | 8,08 | 1 |
| 140127 | Gabriel Zumkiewicz Reiss | 7,85 | 2 |

CARGOS DE NÍVEL ENSINO SUPERIOR

Cargo: ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 135448 | Aline Montagna Marcos | 7,75 | 1 |
| 139495 | Dimas Muller Boeno | 7,75 | 2 |
| 139367 | Wandamara Berndt | 7,75 | 3 |
| 139476 | Vanessa Schumarcher | 7,75 | 4 |
| 139195 | Andressa Heloísa Ignácio | 7,75 | 5 |
| 136886 | Josie Lazzari da Silva | 7,5 | 6 |
| 138268 | Raimundo Vinicius Paes Landim Pereira | 7,5 | 7 |
| 136589 | Alcir de CAbral da silva | 7,5 | 8 |
| 138346 | Natannael da Silva | 7,5 | 9 |
| 139289 | Gabriel Morbi Goes | 7,25 | 10 |
| 135761 | Tainara Zimermann | 7,25 | 11 |
| 136234 | Paulo Henrique De Oliveira Soares | 7 | 12 |
| 135822 | Amanda Fernandes Hinterholz | 7 | 13 |
| 139292 | Heloísa Mayara Zavadniak | 7 | 14 |
| 136296 | Matheus Taniguchi de Medeiros | 7 | 15 |
| 135722 | Joelcio Langa | 7 | 16 |
| 139574 | Ricardo Butzke Jantsch | 7 | 17 |

Cargo: ANALISTA ECONÔMICO-FINANCEIRO

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 136187 | Leonardo Ávila Custódio | 7,25 | 1 |
| 136156 | Danielle Wanessa Weege | 7,25 | 2 |
| 136045 | Rafael Sampaio Gomes | 7 | 3 |

Cargo: CONTADOR

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 137888 | Ana Maria Steinke | 8 | 1 |
| 135251 | Ana Talita Rego Medeiros | 7,5 | 2 |
| 139472 | Pablo Eduardo Nikolais Teixeira Bonifácio Da Silva | 7,5 | 3 |
| 136039 | Fagner Rodrigo Ananias | 7,25 | 4 |
| 135435 | Laisa Cristina Lopes | 7,25 | 5 |

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 140058 | Vinicius Luis Rocha | 7,5 | 1 |
| 136246 | Thales Martins de Oliveira Gomes | 7 | 2 |

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 136784 | Jorge Miguel Vescovi | 7,25 | 1 |
| 139064 | Bernardo Xavier Appi | 7 | 2 |

Cargo: PROCURADOR AUTÁRQUICO

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 138466 | Éllen Crissiane De Oliveira Cilião | 9 | 1 |
| 136434 | Eduardo Feliciano Dos Reis | 8,75 | 2 |
| 139005 | Igor Alves De Souza | 8,5 | 3 |
| 134966 | Claudia Beatriz Matos Machado | 8,5 | 4 |
| 139968 | Nádia Machado Ramos | 8,5 | 5 |
| 139301 | Fabiane Trindade Jeronimo | 8,5 | 6 |
| 136312 | Caio Muniz | 8,25 | 7 |
| 135850 | Moisés Camilo Dias Gonçalves | 8,25 | 8 |
| 136956 | Luís Eduardo Peixe | 8 | 9 |
| 136154 | André Ortlieb Quinto | 8 | 10 |
| 139060 | Renan Luiz De Souza | 8 | 11 |
| 139106 | Nícolas Daniel Laus Tavares | 8 | 12 |
| 139894 | Raphael Augusto Campos Horta | 8 | 13 |
| 135809 | André Aloisio Hinterholz | 8 | 14 |
| 135027 | Artur Canabrava Rodrigues | 7,75 | 15 |
| 138164 | Paulo Pardauil Rodrigues | 7,75 | 16 |
| 136248 | Gabriel Augusto De Castro Dias | 7,75 | 17 |
| 136190 | Nicolas Dorado De Oliveira | 7,75 | 18 |
| 136532 | Bernardo Viana | 7,75 | 19 |
| 138918 | Ruthe Calado Schmitt | 7,75 | 20 |
| 140140 | Jediaél Burdião De Moura | 7,75 | 21 |
| 136413 | Ana Clara Graciosa Seibel | 7,75 | 22 |
| 137004 | Vitor Hugo Silvano De Souza | 7,5 | 23 |
| 139494 | Luiz Eduardo Toledo Rodrigues | 7,5 | 24 |
| 137688 | Luiza Bertoncini Filomeno | 7,5 | 25 |
| 137148 | Gilberto Stremel Júnior | 7,5 | 26 |
| 135863 | Fernanda Xanteli Faissel | 7,25 | 27 |
| 138942 | Catiane Teixeira Reis Norbert | 7,25 | 28 |
| 137982 | Diogo Cavalcante Vilanova | 7,25 | 29 |
| 135069 | Jonatan Zimath | 7,25 | 30 |
| 136849 | Kayara Tollmeiner | 7,25 | 31 |
| 138391 | João Vitor Jochem Pereira | 7,25 | 32 |
| 136247 | Sidney Pereira Raupp Filho | 7,25 | 33 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 136047 | Jaison Alexandre Martins | 7,25 | 34 |
| 137446 | Augusto Pasqualini | 7,25 | 35 |
| 136657 | Marina Blosfeld | 7 | 36 |
| 136909 | Elisiane Kuhl | 7 | 37 |
| 136738 | Clarissa Prietto Pinto | 7 | 38 |
| 139814 | Guilherme Betti Pedrini | 7 | 39 |
| 137078 | Luiz Antônio De Aquino | 7 | 40 |
| 140121 | Victor Igor Cit Fontoura De Lara | 7 | 41 |
| 135028 | Gabriel Antonio Longo | 7 | 42 |
| 135860 | Renan Motta | 7 | 43 |
| 138541 | Gabriella Vescovi | 7 | 44 |
| 136115 | Marcos Rogério Rebelato | 7 | 45 |
| 135502 | Rodrigo Alberto Bollauf | 7 | 46 |
| 138542 | Rogério Nielsen De Lima | 7 | 47 |

Cargo: TESOUREIRO

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 138327 | Andressa Lechackoski | 7 | 1 |
| 137984 | Vinicius Doi Lemos | 7 | 2 |

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAE Nº 862/2023

Publicação Nº 4987824

PORTARIA SAMAE Nº 862/2023

Retifica a Portaria SAMAE nº 849/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 5º da Portaria SAMAE nº 849/2023, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

"Art. 5º PROMOVER o Servidor Público Municipal FERNANDO JESUÍNO DE ABREU matrícula 607, para o nível "D", do cargo de TECNICO ELETROELETRÔNICO para a competência junho de 2023."

LEIA-SE:

"Art. 5º PROMOVER o Servidor Público Municipal FERNANDO JESUÍNO DE ABREU matrícula 607, para o nível "D", do cargo de TECNICO ELETROMECÂNICO para a competência junho de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 861/2023

Publicação Nº 4987821

PORTARIA SAMAEJSU Nº 861/2023
Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

| Servidor – Cargo - Diretoria | Matr | Período Aquisitivo de Férias | Período de Férias a Serem Gozadas | Nº de Dias a Serem Gozadas | Nº de Dias convertido em abono pecuniário |
|---|---|---|---|---|---|
| Julimar Afonso de Luca – Encanador – Diretoria de Obras | 447 | 22/02/2022 a 21/02/2023 | 01/08/2023 a 10/08/2023 | 10 | X |
| Jonathan da Maia Kreis – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras | 570 | 05/06/2022 a 04/06/2023 | 02/08/2023 a 11/08/2023 | 10 | X |
| Anderson Rueckert Stuy – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras | 749 | 01/08/2022 a 31/07/2023 | *-*-*-*-*-*-*-* | X | 10 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 065/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4987773

RESOLUÇÃO Nº 065/2023/CMDCA/JS
Dispõe sobre a utilização de recursos do FMDCA para financiar a participação dos delegados na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em Piratuba- SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2023.

Considerando o Art. 12 da Resolução n°137/2010/CONANDA: "A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos de Direitos";

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o Art. 25 que versa:

Art. 25 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas ao:
[...]
IX - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento à Criança e Adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
a) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos conselheiros e membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, para garantir o pleno funcionamento do Conselho.

Considerando a Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS que determina critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação dos membros da secretaria executiva do CMDCA, em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul;

Considerando que a relação de delegados eleitos para participação da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,

em conformidade com o art.19 do regimento interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, correspondem a: 01 Conselheiro(a) de Direito Governamental, 01 Conselheiro(a) de Direito Não Governamental, 01 Representante do Conselho tutelar , 01 Representante da Rede de Atendimento, 02 Adolescentes e seus Representantes Legais;

Considerando que a Conferência Estadual será realizada nos dias 15, 16 e 17 de Agosto de 2023, na cidade de Piratuba/SC.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para as despesas referente a concessão de diárias de alimentação, hospedagens e transporte do delegados eleitos na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente nos dias 15, 16 e 17 de Agosto de 2023, na cidade de Piratuba/SC.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.
Francineide Maria dos Santos Victor
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

## RESULTADO DE JULGAMENTO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 4987831

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Pregoeiro, comunica aos participantes do Pregão Presencial acima, que em 12/07/2023, encerrou o prazo SEM apresentação de Recurso Administrativo referente a desclassificação da licitante ME INFORMÁTICA LTDA EPP, na apresentação da prova de conceito. Desta forma, o Pregoeiro informa que o processo resta FRUSTRADO, visto não haver mais licitantes classificadas para continuidade do certame.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de julho de 2023.
Sidnei Correia de Almeida
Pregoeiro - Decreto nº 14.631/2021

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 020/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4986848

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 020/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de Notificação Preliminar emitido:

Fica retificado o item "CAD. 13629 " do Edital de Notificação Preliminar 017/2023 – Fiscalização de Edificações, publicado na Edição 4266, em 10/07/2023, página 736.

Onde se lê:

| Autuado (a) | CPF / CNPJ | Nº Notificação | Medidas Determinadas | Legislação Infringida | Prazo para cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Bruno Oilson Souza | 066.***.209-80 | 35847/2023 | Regularizar ampliação de alvenaria junto ao profissional da área da construção civil e PMJS. CAD. 13629. | Lei municipal 1184/88, Art. 3°, inciso II e III, e Art. 37° inciso III, IV e VI. | 60 dias |

Leia-se:

| Autuado (a) | CPF / CNPJ | Nº Notificação | Medidas Determinadas | Legislação Infringida | Prazo para cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Bruno Oilson Souza | 066.***.209-80 | 35847/2023 | Regularizar ampliação de alvenaria junto ao profissional da área da construção civil e PMJS. CAD. 50523. | Lei municipal 1184/88, Art. 3°, inciso II e III, e Art. 37° inciso III, IV e VI. | 60 dias |

## SAMAE - ATA Nº: 5244 - REF. LICITAÇÃO Nº: 061/2023

Publicação Nº 4987790

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATA Nº: | 5244 | | |
| REF. LICITAÇÃO Nº: | 061/2023 | | |
| MODALIDADE: | TOMADA DE PREÇOS – MELHOR TÉCNICA E PREÇO | | |
| OBJETO: | PROJETO EXECUTIVO REDE COLETORA DE ESGOTO | | |
| DATA DA SESSÃO: | 26/07/2023 | HORA DA SESSÃO: 09:00 | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 1.287/2022)

| |
|---|
| Luciane Graciela Pires Ferreira |
| Ana Paula Boder Fusi |
| Enio Evandro Luchtenberg |

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e o representante presente, para proceder a abertura dos Envelopes referentes à Tomada de Preços supracitada. Entregaram tempestivamente os Envelopes as seguintes empresas:

| EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO: | REPRESENTANTES: |
|---|---|
| CONSÓRCIO CONSULTOR SAMAE (Formado pelas empresas Eco Litoral Projetos Ltda e Prosul Projetos Supervisão e Planejamento Ltda)<br>ECHOA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO LTDA.<br>ENCOP ENGENHARIA LTDA<br>ENGER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA<br>HABITARK ENGENHARIA LTDA. | Márcio Ogibowski<br><br>SEM REPRESENTANTE<br>SEM REPRESENTANTE<br>SEM REPRESENTANTE<br>SEM REPRESENTANTE |
| | |

Após a conferência da inviolabilidade dos Envelopes pela Comissão, passou-se para abertura dos Envelopes nº 01 - Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos, os quais foram rubricados pela CPL e pelo representante presente. Em seguida a CPL procedeu a emissão da Certidão Negativa Correcional da Controladoria Geral da União das empresas, as quais não apresentaram nenhuma ocorrência em impedimento à participação em licitações e/ou contratações com a Administração Pública. O representante do Consórcio Consultor Samae apresentou questionamento acerca do Balanço Patrimonial (item 6.2.4, alínea "b" do edital) da empresa Enger Engenharia e Consultoria Ltda., o qual não estaria acompanhado das Demonstrações Contábeis do último exercício, não havendo comprovação de sua devida escrituração junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda por meio de Livro Diário ou Escrituração Digital (SPED). O mesmo representante apontou disparidade no valor do Capital Social declarado pela empresa Enger Engenharia na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/SC, no qual consta R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em relação ao Capital Social informado na 3ª Alteração Contratual da empresa, no qual consta o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Com base no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, a CPL decide pelo encaminhamento dos Balanços Patrimoniais apresentados pelas empresas para análise do Coordenador de Contabilidade do Samae, Sr. Leonardo Tasso, para aplicação das fórmulas constantes no item 6.2.4, alíneas "b.2", "b.3" e "b.4" do edital, a fim de verificação da Qualificação Econômico-financeira das concorrentes. A CPL decide, também, pelo encaminhamento dos documentos relativos à Qualificação Técnica (item 6.2.5 do edital) para análise e parecer da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Samae, a fim de verificar o devido atendimento às exigências estabelecidas.
Tão logo a CPL obtenha os pareceres supra citados, comunicará as empresas concorrentes dos julgamentos proferidos para então proceder a abertura de prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2023.
Comissão Permanente de Licitação: Enio Evandro Luchtenberg, Ana Paula Boder Fusi, Luciane Graciela Pires Ferreira
Representante: Márcio Ogibowski

## SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 207/2023 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Publicação Nº 4987814

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 207/2023
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Processo: Dispensa de Licitação, Art. 24, inc. I, Lei Federal nº 8.666/1993;
Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul;
Contratada: HB Projetos e Consultoria Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EXTERNA PARA AVALIAÇÃO EXTERNA AO QUADRO DO SAMAE, PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROVÁVEL CAUSA DE EXPLOSÃO OCORRIDA NO REATOR UASB DA ETE SÃO LUÍS, BEM COMO AVALIAR A ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO QUANTO A SEGURANÇA ATUAL E POTENCIAL USO APÓS REFORMA E REAPROVEITAMENTO DA ESTRUTURA DANIFICADA;
Da Prorrogação do Prazo de Fornecimento e Vigência: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato n° 008/2023 por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/06/2023 e término em 24/10/2023; O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias;
Fundamento Legal: A prorrogação do prazo de execução e vigência é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando nº 949/2023 e tem fundamento legal no art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como no item 9.3 da Cláusula Nona

do contrato original; A alteração das condições de pagamento é firmada com base na justificativa do Gestor do contrato, com fundamento legal no art. 65, inc. II, alínea "c" da Lei 8.666/93;
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023, como segue:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.003.17.512.1400.4406 | Manutenção das atividades técnica e operacionais | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 46 | Arrecadados pelo SAMAE |

Data da assinatura: 24/07/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Adriana Kuehn.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

# CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
# EDITAL N° 004/2023/CESE
# ENSINO SUPERIOR

## ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS

### CURSO: DIREITO

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Inscrição** | **Estagiário** |
| 1 | 62 | RAFAEL BRITO DE MENEZES KLEIN |
| 2 | 18 | WAGNER CRUZ ALVES |
| 3 | 16 | SARA MORCELLI |
| 4 | 86 | LARISSA RETKE BONEZZI |
| 5 | 59 | EVERTON RENAN KOCIOLEK |

| DESCLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Estagiário** | **Motivo** |
| 50 | LUCAS VAZ SILVA | Item 3.1.1 |

### CURSO: ADMINISTRAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Inscrição** | **Estagiário** |
| 1 | 25 | MARIA LUIZA BUENO |
| 2 | 46 | SARAH ROBERTA BERSCH |

## ÁREA DE FORMAÇÃO: ENGENHARIAS / ARQUITETURA

### CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Inscrição** | **Estagiário** |
| 1 | 47 | KAYLANE PFLEGER |
| 2 | 88 | JÚLIA CAMPOS FRUTUOSO |
| 3 | 75 | JOÃO PEDRO BACHMAN NOGARETTI |

| DESCLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Estagiário** | **Motivo** |
| 20 | MATHEUS KURCESZKI MACIEL BATISTA | Item 3.1 |

# ÁREA DE FORMAÇÃO: SAÚDE

## CURSO: ENFERMAGEM

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Inscrição** | **Estagiário** |
| 1 | 41 | DÉBORA KEILLA DOS SANTOS KOSLOWSKI |
| 2 | 65 | MATHEUS RAFAEL STREIT SACOMAN |

# ÁREA DE FORMAÇÃO: TECNOLOGIA

## CURSO: INFORMÁTICA ou ÁREAS AFINS

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Inscrição** | **Estagiário** |
| 1 | 37 | ROBSON FERREIRA DE FARIAS |
| 2 | 4 | GABRIELA DA SILVA PEREIRA MOLETTA |

# ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / AGRÁRIAS

## CURSO: ZOOTECNIA

| DESCLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Estagiário** | **Motivo** |
| 85 | BRUNO GRASSMANN BARBOSA | Item3.1.1 |

# ÁREA DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO

## CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Inscrição** | **Estagiário** |
| 1 | 74 | JESAENE MAIA |
| 2 | 52 | POLLIANY DA COSTA SANTOS |

| DESCLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Estagiário** | **Motivo** |
| 53 | JANDERSON MARTINS DE PAULA | Item 2.2.1 |
| 22 | GISLAINE MIRLÉIA CORRÊA RIBEIRO | Item 2.2.1 |

# Joaçaba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 6.866 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987335

DECRETO Nº 6.866 DE 26 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - CMDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.
O Prefeito de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º Ficam substituídos o titular SILVANA MENEGHINI por DIEGO OLIARI, e o suplente ANA PAULA MASSON por MARLA FRANCINE CUSTÓDIO, como representantes do Serviço Social da Indústria - SESI, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação-CMDE, nomeado pelo Decreto nº 6.292/2021.

Art. 2º Fica substituído o suplente SANDRA LOHMANN por DIEGO MENEGAZZI, como representante da Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense - ACIOC, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação-CMDE, nomeado pelo Decreto nº 6.292/2021.

Art. 3º Fica substituído o suplente RAFAEL TOZZO por LEOCIR PRONER, como representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Joaçaba - CDL, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação-CMDE, nomeado pelo Decreto nº 6.292/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de julho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

### DECRETO Nº 6.867 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987347

DECRETO Nº 6.867 DE 26 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CMMU, NA FORMA QUE ESPECIFICA.
O Prefeito de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros representantes do CDL de Joaçaba, nomeados pelo Decreto nº 6.613/2022 para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMMU, passando a seguinte composição:

Titular: Leocir Proner
Suplente: Fabio Stofel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de julho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR Nº 488 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4988061

LEI COMPLEMENTAR Nº 488 DE 26 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica alterada a Planta de Valores, instituída no Anexo IX, da Lei Complementar n. 31/97, que passa a vigorar com os valores constantes do Anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando os principios da anterioridade e anualidade.

Joaçaba, SC, 26 de julho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ANEXO

| RELATÓRIO PLANTA DE VALORES GENÉRICOS - JOAÇABA - SC | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Setor | Cod_ Logradouro | Cod_Seção | Nome_Logradouro | Lado | Valor |
| 01.01 | 1 | 45 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | D/E | R$ 2.011,03 |
| 01.01 | 1 | 205 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | D/E | R$ 2.654,56 |
| 01.01 | 1 | 300 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | D | R$ 2.815,44 |
| 01.01 | 1 | 300 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | E | R$ 3.056,76 |
| 01.01 | 1 | 445 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | D/E | R$ 3.056,76 |
| 01.01 | 1 | 505 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | D/E | R$ 3.056,76 |
| 01.01 | 1 | 615 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | D/E | R$ 3.056,76 |
| 01.01 | 1 | 715 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | D/E | R$ 2.574,12 |
| 01.01 | 1 | 880 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | D/E | R$ 2.332,79 |
| 01.01 | 1 | 1415 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | D/E | R$ 1.287,06 |
| 01.01 | 1 | 1440 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | D | R$ 723,97 |
| 01.01 | 2 | 70 | AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO | D/E | R$ 1.850,15 |
| 01.01 | 2 | 190 | AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO | D/E | R$ 1.769,71 |
| 01.01 | 2 | 300 | AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO | D/E | R$ 1.447,94 |
| 01.01 | 2 | 390 | AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO | D/E | R$ 1.447,94 |
| 01.01 | 2 | 480 | AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO | D/E | R$ 1.367,50 |
| 01.01 | 2 | 540 | AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO | D/E | R$ 1.287,06 |
| 01.01 | 2 | 700 | AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO | D/E | R$ 1.126,18 |
| 01.01 | 2 | 750 | AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.01 | 3 | 50 | RUA 13 DE MAIO | D/E | R$ 1.608,82 |
| 01.01 | 3 | 120 | RUA 13 DE MAIO | D/E | R$ 1.447,94 |
| 01.01 | 3 | 150 | RUA 13 DE MAIO | D/E | R$ 1.447,94 |
| 01.01 | 3 | 230 | RUA 13 DE MAIO | D/E | R$ 965,29 |
| 01.01 | 3 | 270 | RUA 13 DE MAIO | D | R$ 884,85 |
| 01.01 | 3 | 270 | RUA 13 DE MAIO | E | R$ 965,29 |
| 01.01 | 3 | 380 | RUA 13 DE MAIO | D | R$ 884,85 |
| 01.01 | 3 | 380 | RUA 13 DE MAIO | E | R$ 965,29 |
| 01.01 | 4 | 200 | RUA FRANCISCO LINDNER | D/E | R$ 1.850,15 |
| 01.01 | 4 | 310 | RUA FRANCISCO LINDNER | D/E | R$ 2.171,91 |
| 01.01 | 4 | 400 | RUA FRANCISCO LINDNER | D/E | R$ 2.171,91 |
| 01.01 | 4 | 550 | RUA FRANCISCO LINDNER | D/E | R$ 1.930,59 |
| 01.01 | 6 | 110 | RUA FELIPE SCHMIDT | D/E | R$ 2.332,79 |
| 01.01 | 6 | 230 | RUA FELIPE SCHMIDT | D/E | R$ 1.930,59 |
| 01.01 | 6 | 330 | RUA FELIPE SCHMIDT | D/E | R$ 1.608,82 |
| 01.01 | 6 | 560 | RUA FELIPE SCHMIDT | D/E | R$ 1.287,06 |
| 01.01 | 6 | 760 | RUA FELIPE SCHMIDT | D | R$ 804,41 |
| 01.01 | 6 | 760 | RUA FELIPE SCHMIDT | E | R$ 965,29 |
| 01.01 | 7 | 480 | RUA MARTINHO LUTERO | D/E | R$ 643,53 |
| 01.01 | 7 | 540 | RUA MARTINHO LUTERO | D/E | R$ 1.045,74 |
| 01.01 | 7 | 630 | RUA MARTINHO LUTERO | D/E | R$ 1.045,74 |
| 01.01 | 7 | 750 | RUA MARTINHO LUTERO | D/E | R$ 1.045,74 |
| 01.01 | 8 | 75 | RUA GETULIO VARGAS | D/E | R$ 1.930,59 |
| 01.01 | 8 | 185 | RUA GETULIO VARGAS | D/E | R$ 2.413,23 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.01 | 8 | 305 | RUA GETULIO VARGAS | D/E | R$ 2.011,03 |
| 01.01 | 8 | 405 | RUA GETULIO VARGAS | D/E | R$ 1.608,82 |
| 01.01 | 8 | 605 | RUA GETULIO VARGAS | D/E | R$ 1.287,06 |
| 01.01 | 8 | 1095 | RUA GETULIO VARGAS | D/E | R$ 1.158,35 |
| 01.01 | 8 | 1170 | RUA GETULIO VARGAS | D/E | R$ 1.158,35 |
| 01.01 | 8 | 1370 | RUA GETULIO VARGAS | D/E | R$ 1.158,35 |
| 01.01 | 8 | 1590 | RUA GETULIO VARGAS | D/E | R$ 723,97 |
| 01.01 | 9 | 100 | RUA SALGADO FILHO | D/E | R$ 1.126,18 |
| 01.01 | 9 | 150 | RUA SALGADO FILHO | D/E | R$ 1.126,18 |
| 01.01 | 9 | 200 | RUA SALGADO FILHO | D/E | R$ 1.367,50 |
| 01.01 | 9 | 250 | RUA SALGADO FILHO | D/E | R$ 1.608,82 |
| 01.01 | 9 | 350 | RUA SALGADO FILHO | D/E | R$ 1.608,82 |
| 01.01 | 9 | 500 | RUA SALGADO FILHO | D/E | R$ 1.528,38 |
| 01.01 | 10 | 140 | RUA SETE DE SETEMBRO | D/E | R$ 2.332,79 |
| 01.01 | 10 | 280 | RUA SETE DE SETEMBRO | D/E | R$ 2.171,91 |
| 01.01 | 10 | 380 | RUA SETE DE SETEMBRO | D/E | R$ 1.367,50 |
| 01.01 | 10 | 480 | RUA SETE DE SETEMBRO | D/E | R$ 1.206,62 |
| 01.01 | 10 | 570 | RUA SETE DE SETEMBRO | D/E | R$ 804,41 |
| 01.01 | 10 | 840 | RUA SETE DE SETEMBRO | D/E | R$ 675,71 |
| 01.01 | 10 | 1080 | RUA SETE DE SETEMBRO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.01 | 10 | 1170 | RUA SETE DE SETEMBRO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.01 | 10 | 1340 | RUA SETE DE SETEMBRO | E | R$ 402,21 |
| 01.01 | 10 | 1470 | RUA SETE DE SETEMBRO | E | R$ 563,09 |
| 01.01 | 12 | 110 | TRAVESSA OSVALDO B A MELLO | D/E | R$ 2.332,79 |
| 01.01 | 13 | 60 | RUA DIOGO MENDES | D/E | R$ 482,65 |
| 01.01 | 14 | 110 | RUA GUILHERME ZAMONER | D/E | R$ 482,65 |
| 01.01 | 15 | 120 | RUA PAULO STUART WRIGT | D | R$ 402,21 |
| 01.01 | 15 | 120 | RUA PAULO STUART WRIGT | E | R$ 482,65 |
| 01.01 | 15 | 380 | RUA PAULO STUART WRIGT | D | R$ 241,32 |
| 01.01 | 15 | 380 | RUA PAULO STUART WRIGT | E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 16 | 170 | RUA SYRO BEAL | D | R$ 241,32 |
| 01.01 | 16 | 170 | RUA SYRO BEAL | E | R$ 402,21 |
| 01.01 | 16 | 350 | RUA SYRO BEAL | D | R$ 241,32 |
| 01.01 | 16 | 350 | RUA SYRO BEAL | E | R$ 402,21 |
| 01.01 | 16 | 430 | RUA SYRO BEAL | D | R$ 241,32 |
| 01.01 | 16 | 430 | RUA SYRO BEAL | E | R$ 402,21 |
| 01.01 | 18 | 80 | RUA AUGUSTO CONTERGIANI | D/E | R$ 1.206,62 |
| 01.01 | 19 | 50 | TRAVESSA FREI BRUNO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.01 | 19 | 140 | TRAVESSA FREI BRUNO | D/E | R$ 884,85 |
| 01.01 | 20 | 230 | RUA CEL ARTUR PEREIRA | D/E | R$ 1.367,50 |
| 01.01 | 21 | 60 | TRAVESSA ARMINDO HARO | D/E | R$ 563,09 |
| 01.01 | 22 | 60 | RUA LUIZ SPECHT | D/E | R$ 804,41 |
| 01.01 | 22 | 240 | RUA LUIZ SPECHT | D/E | R$ 884,85 |
| 01.01 | 22 | 420 | RUA LUIZ SPECHT | E | R$ 965,29 |
| 01.01 | 22 | 460 | RUA LUIZ SPECHT | D/E | R$ 804,41 |
| 01.01 | 23 | 100 | RUA LUIZ KUHEN | D/E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 23 | 170 | RUA LUIZ KUHEN | D/E | R$ 482,65 |
| 01.01 | 23 | 240 | RUA LUIZ KUHEN | D/E | R$ 482,65 |
| 01.01 | 24 | 70 | RUA FRANCISCO GUILHERME DORL | D/E | R$ 643,53 |
| 01.01 | 24 | 250 | RUA FRANCISCO GUILHERME DORL | D/E | R$ 643,53 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.01 | 24 | 280 | RUA FRANCISCO GUILHERME DORL | D/E | R$ 643,53 |
| 01.01 | 25 | 110 | RUA CEL PEDRINI PRIMO BEGGIN | D/E | R$ 723,97 |
| 01.01 | 26 | 80 | RUA WASHINGTON LUIZ | D/E | R$ 643,53 |
| 01.01 | 26 | 267 | RUA WASHINGTON LUIZ | D/E | R$ 563,09 |
| 01.01 | 27 | 110 | RUA OSVINO LOTERMANN | D/E | R$ 804,41 |
| 01.01 | 27 | 200 | RUA OSVINO LOTERMANN | D/E | R$ 402,21 |
| 01.01 | 28 | 90 | RUA JOAQUIM TORRES GUERREIRO | D/E | R$ 804,41 |
| 01.01 | 29 | 80 | RUA ANGELINA M LIMA | D/E | R$ 402,21 |
| 01.01 | 29 | 120 | RUA ANGELINA M LIMA | D/E | R$ 482,65 |
| 01.01 | 30 | 80 | RUA CARLOS ZIMMER | D/E | R$ 1.045,74 |
| 01.01 | 31 | 80 | RUA JOSE CARLOS CALLIARI | D | R$ 563,09 |
| 01.01 | 32 | 180 | RUA NICOLAU GERMANNO PERSCH | D/E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 33 | 100 | RUA OTAVIO M BITTENCOURT | D | R$ 563,09 |
| 01.01 | 33 | 180 | RUA OTAVIO M BITTENCOURT | D/E | R$ 643,53 |
| 01.01 | 34 | 290 | RUA ANGELO SCARPETTA | D | R$ 563,09 |
| 01.01 | 34 | 420 | RUA ANGELO SCARPETTA | D | R$ 643,53 |
| 01.01 | 34 | 530 | RUA ANGELO SCARPETTA | D/E | R$ 723,97 |
| 01.01 | 34 | 560 | RUA ANGELO SCARPETTA | D/E | R$ 965,29 |
| 01.01 | 34 | 630 | RUA ANGELO SCARPETTA | D/E | R$ 1.045,74 |
| 01.01 | 34 | 700 | RUA ANGELO SCARPETTA | D/E | R$ 1.045,74 |
| 01.01 | 35 | 80 | RUA JOVINO BITTENCOURT | D/E | R$ 482,65 |
| 01.01 | 37 | 80 | RUA OLIVIA SCARPETTA ZAGO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.01 | 37 | 200 | RUA OLIVIA SCARPETTA ZAGO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.01 | 37 | 220 | RUA OLIVIA SCARPETTA ZAGO | D | R$ 482,65 |
| 01.01 | 37 | 300 | RUA OLIVIA SCARPETTA ZAGO | D | R$ 563,09 |
| 01.01 | 39 | 190 | RUA NORINO ROTOLO | D/E | R$ 836,59 |
| 01.01 | 51 | 110 | RUA IDALINO MACHADO DE LIMA | D | R$ 402,21 |
| 01.01 | 51 | 270 | RUA IDALINO MACHADO DE LIMA | D | R$ 563,09 |
| 01.01 | 53 | 180 | RUA FREI ROGERIO | D/E | R$ 675,71 |
| 01.01 | 53 | 290 | RUA FREI ROGERIO | D/E | R$ 675,71 |
| 01.01 | 53 | 400 | RUA FREI ROGERIO | D/E | R$ 643,53 |
| 01.01 | 53 | 520 | RUA FREI ROGERIO | D/E | R$ 643,53 |
| 01.01 | 53 | 610 | RUA FREI ROGERIO | D/E | R$ 1.126,18 |
| 01.01 | 54 | 30 | RUA GUILHERME LUGINSLAND | E | R$ 402,21 |
| 01.01 | 160 | 70 | RUA 362 (ESCADARIA SYRO BEAL) | D/E | R$ 160,88 |
| 01.01 | 200 | 370 | RUA RUDOLFO LINDNER | E | R$ 643,53 |
| 01.01 | 212 | 250 | RUA MANOEL QUINTILHAN MORGADE | D/E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 212 | 360 | RUA MANOEL QUINTILHAN MORGADE | D/E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 212 | 410 | RUA MANOEL QUINTILHAN MORGADE | D/E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 212 | 570 | RUA MANOEL QUINTILHAN MORGADE | D/E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 214 | 170 | RUA MARCELINO CHAMPAGNAT | E | R$ 643,53 |
| 01.01 | 254 | 1045 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | D | R$ 193,06 |
| 01.01 | 334 | 70 | RUA PRESBÍTERO FLAVIANO MARQUES ROSA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.01 | 358 | 40 | RUA JOAQUIM NABUCO | D/E | R$ 128,71 |
| 01.01 | 358 | 80 | RUA JOAQUIM NABUCO | D/E | R$ 128,71 |
| 01.01 | 359 | 80 | RUA DOMINGOS ZANINI | E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 359 | 230 | RUA DOMINGOS ZANINI | E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 359 | 810 | RUA DOMINGOS ZANINI | E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 359 | 970 | RUA DOMINGOS ZANINI | E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 359 | 1020 | RUA DOMINGOS ZANINI | E | R$ 241,32 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.01 | 398 | 70 | RUA 375 | D | R$ 193,06 |
| 01.01 | 514 | 50 | RUA 4 | D/E | R$ 160,88 |
| 01.01 | 514 | 150 | RUA 4 | D/E | R$ 160,88 |
| 01.01 | 603 | 150 | RUA DOS ESPANHOIS | D/E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 702 | 210 | RUA ZYGMUNTVESOLOSKI | E | R$ 482,65 |
| 01.01 | 1198 | 55 | RUA DOMINGOS FLORIANO BONATO | D/E | R$ 1.045,74 |
| 01.01 | 1316 | 60 | RUA MONTENEGRO DE OLIVEIRA | D/E | R$ 321,76 |
| 01.01 | 1586 | 40 | RUA 1586 (PRAÇA ANTIGA RODOVIARIA) | D/E | R$ 723,97 |
| 01.01 | 2145 | 103 | RUA DELVINO NICOLA PEGORARO | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2145 | 178 | RUA DELVINO NICOLA PEGORARO | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2145 | 240 | RUA DELVINO NICOLA PEGORARO | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2145 | 302 | RUA DELVINO NICOLA PEGORARO | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2145 | 364 | RUA DELVINO NICOLA PEGORARO | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2146 | 73 | RUA DAS TULIPAS | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2147 | 57 | RUA DAS VIOLETAS | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2147 | 106 | RUA DAS VIOLETAS | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2148 | 118 | RUA FLOR DO CAMPO | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2149 | 88 | RUA APOLÔNIA TURRA GROFF | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2149 | 248 | RUA APOLÔNIA TURRA GROFF | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2150 | 171 | RUA DOS GIRASSÓIS | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2151 | 177 | RUA DOS COPOS DE LEITE | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2152 | 21 | RUA DAS BROMÉLIAS | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2152 | 381 | RUA DAS BROMÉLIAS | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2153 | 58 | RUA DAS GÉRBERAS | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2153 | 120 | RUA DAS GÉRBERAS | D/E | R$ 222,66 |
| 01.01 | 2153 | 178 | RUA DAS GÉRBERAS | D/E | R$ 222,66 |
| 01.02 | 1 | 1440 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | E | R$ 723,97 |
| 01.02 | 1 | 1465 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | E | R$ 723,97 |
| 01.02 | 10 | 1340 | RUA SETE DE SETEMBRO | D | R$ 402,21 |
| 01.02 | 10 | 1470 | RUA SETE DE SETEMBRO | D | R$ 563,09 |
| 01.02 | 11 | 40 | RUA DR JOSE FIRMO BERNARDI | D/E | R$ 643,53 |
| 01.02 | 70 | 80 | RUA ESCADARIA | D/E | R$ 193,06 |
| 01.02 | 764507 | 80 | RUA AUJOR JOÃO RIGHI | D/E | R$ 563,09 |
| 01.02 | 214 | 60 | RUA MARCELINO CHAMPAGNAT | D/E | R$ 643,53 |
| 01.02 | 214 | 170 | RUA MARCELINO CHAMPAGNAT | D | R$ 643,53 |
| 01.02 | 218 | 80 | RUA PEDRO KUSS | D | R$ 353,94 |
| 01.02 | 218 | 80 | RUA PEDRO KUSS | E | R$ 289,59 |
| 01.02 | 218 | 210 | RUA PEDRO KUSS | D/E | R$ 402,21 |
| 01.02 | 218 | 310 | RUA PEDRO KUSS | D/E | R$ 402,21 |
| 01.02 | 218 | 380 | RUA PEDRO KUSS | E | R$ 370,03 |
| 01.02 | 218 | 400 | RUA PEDRO KUSS | E | R$ 370,03 |
| 01.02 | 218 | 500 | RUA PEDRO KUSS | E | R$ 321,76 |
| 01.02 | 218 | 730 | RUA PEDRO KUSS | E | R$ 273,50 |
| 01.02 | 218 | 750 | RUA PEDRO KUSS | E | R$ 273,50 |
| 01.02 | 218 | 970 | RUA PEDRO KUSS | E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 218 | 1140 | RUA PEDRO KUSS | E | R$ 176,97 |
| 01.02 | 218 | 1290 | RUA PEDRO KUSS | E | R$ 128,71 |
| 01.02 | 218 | 1670 | RUA PEDRO KUSS | E | R$ 88,49 |
| 01.02 | 220 | 90 | RUA ANTONIO FALAVINHA | D/E | R$ 353,94 |
| 01.02 | 222 | 50 | RUA ESTER VENDRAME | D/E | R$ 321,76 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.02 | 222 | 100 | RUA ESTER VENDRAME | D/E | R$ 353,94 |
| 01.02 | 222 | 180 | RUA ESTER VENDRAME | D/E | R$ 353,94 |
| 01.02 | 223 | 90 | RUA JORGELINO R DOS SANTOS | D/E | R$ 353,94 |
| 01.02 | 223 | 110 | RUA JORGELINO R DOS SANTOS | D/E | R$ 353,94 |
| 01.02 | 223 | 230 | RUA JORGELINO R DOS SANTOS | D/E | R$ 353,94 |
| 01.02 | 243 | 70 | RUA JOÃO DEZANET | D/E | R$ 273,50 |
| 01.02 | 243 | 150 | RUA JOÃO DEZANET | D/E | R$ 321,76 |
| 01.02 | 244 | 110 | RUA CEZARIO SILVA | D/E | R$ 321,76 |
| 01.02 | 244 | 230 | RUA CEZARIO SILVA | D/E | R$ 321,76 |
| 01.02 | 245 | 200 | RUA JOÃO GRIGOLO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.02 | 246 | 170 | RUA LUIZ ZAMPIERI | D/E | R$ 289,59 |
| 01.02 | 246 | 340 | RUA LUIZ ZAMPIERI | D/E | R$ 289,59 |
| 01.02 | 246 | 440 | RUA LUIZ ZAMPIERI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 246 | 500 | RUA LUIZ ZAMPIERI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 246 | 560 | RUA LUIZ ZAMPIERI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 246 | 660 | RUA LUIZ ZAMPIERI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 246 | 770 | RUA LUIZ ZAMPIERI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 246 | 810 | RUA LUIZ ZAMPIERI | D/E | R$ 273,50 |
| 01.02 | 247 | 180 | RUA SEBASTIÃO DE ALMEIDA | D/E | R$ 144,79 |
| 01.02 | 248 | 240 | RUA JOSE GURGACZ | D/E | R$ 321,76 |
| 01.02 | 248 | 300 | RUA JOSE GURGACZ | D/E | R$ 273,50 |
| 01.02 | 248 | 420 | RUA JOSE GURGACZ | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 248 | 530 | RUA JOSE GURGACZ | D/E | R$ 193,06 |
| 01.02 | 248 | 760 | RUA JOSE GURGACZ | D/E | R$ 193,06 |
| 01.02 | 248 | 830 | RUA JOSE GURGACZ | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 249 | 70 | RUA EVARISTO ZAGONEL | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 249 | 170 | RUA EVARISTO ZAGONEL | D/E | R$ 273,50 |
| 01.02 | 249 | 320 | RUA EVARISTO ZAGONEL | D/E | R$ 273,50 |
| 01.02 | 250 | 110 | RUA ANIZIO DOS SANTOS | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 252 | 50 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | E | R$ 723,97 |
| 01.02 | 252 | 90 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | E | R$ 723,97 |
| 01.02 | 252 | 220 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | E | R$ 482,65 |
| 01.02 | 252 | 310 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | E | R$ 321,76 |
| 01.02 | 252 | 410 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | E | R$ 321,76 |
| 01.02 | 252 | 490 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | E | R$ 321,76 |
| 01.02 | 252 | 540 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | E | R$ 321,76 |
| 01.02 | 252 | 630 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 252 | 700 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | E | R$ 321,76 |
| 01.02 | 252 | 940 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | E | R$ 482,65 |
| 01.02 | 253 | 230 | RUA EDWINO WEISS | D | R$ 482,65 |
| 01.02 | 253 | 230 | RUA EDWINO WEISS | E | R$ 321,76 |
| 01.02 | 253 | 320 | RUA EDWINO WEISS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.02 | 253 | 430 | RUA EDWINO WEISS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.02 | 253 | 480 | RUA EDWINO WEISS | D/E | R$ 563,09 |
| 01.02 | 254 | 170 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | D | R$ 450,47 |
| 01.02 | 254 | 170 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | E | R$ 402,21 |
| 01.02 | 254 | 210 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | D | R$ 450,47 |
| 01.02 | 254 | 210 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | E | R$ 402,21 |
| 01.02 | 254 | 300 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | D | R$ 450,47 |
| 01.02 | 254 | 300 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | E | R$ 402,21 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.02 | 254 | 320 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | D | R$ 450,47 |
| 01.02 | 254 | 320 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | E | R$ 402,21 |
| 01.02 | 254 | 450 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | D | R$ 321,76 |
| 01.02 | 254 | 450 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | E | R$ 353,94 |
| 01.02 | 254 | 810 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | D | R$ 241,32 |
| 01.02 | 254 | 810 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | E | R$ 305,68 |
| 01.02 | 254 | 830 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 254 | 1045 | RUA OLINDO JOSE BILIBIO | E | R$ 193,06 |
| 01.02 | 255 | 100 | RUA FREDERICO MEYER | D/E | R$ 450,47 |
| 01.02 | 255 | 180 | RUA FREDERICO MEYER | D/E | R$ 450,47 |
| 01.02 | 255 | 340 | RUA FREDERICO MEYER | D/E | R$ 643,53 |
| 01.02 | 255 | 530 | RUA FREDERICO MEYER | D/E | R$ 723,97 |
| 01.02 | 255 | 680 | RUA FREDERICO MEYER | D/E | R$ 723,97 |
| 01.02 | 255 | 760 | RUA FREDERICO MEYER | D/E | R$ 723,97 |
| 01.02 | 257 | 80 | RUA MARCELINO RAMOS | D/E | R$ 450,47 |
| 01.02 | 257 | 200 | RUA MARCELINO RAMOS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.02 | 258 | 110 | RUA HUGO BESS | D/E | R$ 128,71 |
| 01.02 | 259 | 70 | RUA SEBASTIÃO FERREIRA FRANÇA | D/E | R$ 209,15 |
| 01.02 | 259 | 170 | RUA SEBASTIÃO FERREIRA FRANÇA | D/E | R$ 209,15 |
| 01.02 | 261 | 90 | TRAVESSA SEVERINO GRIGOLO | D/E | R$ 209,15 |
| 01.02 | 263 | 40 | RUA MARIANO ALBERGUINI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 263 | 70 | RUA MARIANO ALBERGUINI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 263 | 230 | RUA MARIANO ALBERGUINI | D/E | R$ 160,88 |
| 01.02 | 263 | 300 | RUA MARIANO ALBERGUINI | D/E | R$ 160,88 |
| 01.02 | 263 | 380 | RUA MARIANO ALBERGUINI | D/E | R$ 160,88 |
| 01.02 | 266 | 50 | RUA 370 | D/E | R$ 160,88 |
| 01.02 | 266 | 90 | RUA 370 | D/E | R$ 160,88 |
| 01.02 | 327 | 40 | RUA 371 | D/E | R$ 160,88 |
| 01.02 | 327 | 110 | RUA 371 | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 329 | 70 | RUA 373 | D/E | R$ 193,06 |
| 01.02 | 330 | 130 | RUA 1 DE JANEIRO | D/E | R$ 128,71 |
| 01.02 | 331 | 60 | RUA DR SUHAIL ASSAD | D/E | R$ 160,88 |
| 01.02 | 331 | 150 | RUA DR SUHAIL ASSAD | D/E | R$ 160,88 |
| 01.02 | 333 | 160 | RUA CARLOS KRICK | D/E | R$ 482,65 |
| 01.02 | 359 | 80 | RUA DOMINGOS ZANINI | D | R$ 321,76 |
| 01.02 | 359 | 230 | RUA DOMINGOS ZANINI | D | R$ 321,76 |
| 01.02 | 359 | 810 | RUA DOMINGOS ZANINI | D | R$ 321,76 |
| 01.02 | 359 | 970 | RUA DOMINGOS ZANINI | D | R$ 402,21 |
| 01.02 | 359 | 1020 | RUA DOMINGOS ZANINI | D | R$ 241,32 |
| 01.02 | 360 | 50 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | D | R$ 723,97 |
| 01.02 | 360 | 140 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | D | R$ 563,09 |
| 01.02 | 360 | 230 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | D | R$ 563,09 |
| 01.02 | 360 | 340 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | D | R$ 482,65 |
| 01.02 | 360 | 420 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | D | R$ 482,65 |
| 01.02 | 360 | 440 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | D | R$ 402,21 |
| 01.02 | 360 | 550 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | D | R$ 289,59 |
| 01.02 | 360 | 700 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | D | R$ 241,32 |
| 01.02 | 371 | 160 | RUA SANTA BARBARA | D/E | R$ 193,06 |
| 01.02 | 389 | 180 | RUA MARIA CALAI | D/E | R$ 257,41 |
| 01.02 | 389 | 220 | RUA MARIA CALAI | D/E | R$ 257,41 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.02 | 389 | 260 | RUA MARIA CALAI | D/E | R$ 257,41 |
| 01.02 | 389 | 380 | RUA MARIA CALAI | D/E | R$ 257,41 |
| 01.02 | 390 | 50 | RUA ALBERTO HOFFMEISTER | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 391 | 120 | RUA PADRE VINCENZO TURRICIANO | D/E | R$ 193,06 |
| 01.02 | 391 | 160 | RUA PADRE VINCENZO TURRICIANO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.02 | 392 | 80 | RUA MÁRIO QUINTANA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 396 | 345 | RUA VICENTE AMALCABURIO | D/E | R$ 88,49 |
| 01.02 | 397 | 40 | RUA BELA VISTA | D/E | R$ 32,18 |
| 01.02 | 398 | 70 | RUA 375 | E | R$ 193,06 |
| 01.02 | 565 | 210 | RUA PAULO GERMANO LIEDKE | D/E | R$ 402,21 |
| 01.02 | 565 | 310 | RUA PAULO GERMANO LIEDKE | D/E | R$ 402,21 |
| 01.02 | 702 | 130 | RUA ZYGMUNTVESOLOSKI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.02 | 702 | 210 | RUA ZYGMUNTVESOLOSKI | D | R$ 402,21 |
| 01.02 | 702 | 400 | RUA ZYGMUNTVESOLOSKI | D/E | R$ 402,21 |
| 01.02 | 702 | 500 | RUA ZYGMUNTVESOLOSKI | D/E | R$ 402,21 |
| 01.02 | 1295 | 80 | RUA PROLONG. RUA PEDRO KUSS | E | R$ 88,49 |
| 01.02 | 1312 | 40 | RUA PROJETADA | D/E | R$ 209,15 |
| 01.02 | 1313 | 60 | RUA PROJETADA | D/E | R$ 273,50 |
| 01.02 | 1314 | 90 | RUA (BECO JÂNIO E. GAVASSO) | D/E | R$ 370,03 |
| 01.02 | 1328 | 200 | RUA JOÃO ZAGO | D/E | R$ 193,06 |
| 01.02 | 1540 | 30 | RUA 368 | D/E | R$ 160,88 |
| 01.02 | 1569 | 60 | BECO PARA RUA FREDERICO MEYER | D/E | R$ 353,94 |
| 01.02 | 1600 | 150 | RUA 439 | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 1810 | 30 | RUA 364 | D/E | R$ 209,15 |
| 01.02 | 2000 | 60 | RUA ASSUNTA STRAPASSOLA CALAI | D/E | R$ 305,68 |
| 01.02 | 2112 | 72 | RUA CURITIBA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.02 | 397 | 40 | RUA BELA VISTA | D/E | R$ 193,06 |
| 01.02 | 760374 | 66 | RUA GUARANI | D/E | R$ 145,00 |
| 01.03 | 1 | 1465 | AVENIDA XV DE NOVEMBRO | D | R$ 723,97 |
| 01.03 | 17 | 210 | RUA FREI SILVERIO WEBER | D/E | R$ 88,49 |
| 01.03 | 215 | 120 | RUA JOSE BISSANI | D/E | R$ 402,21 |
| 01.03 | 218 | 380 | RUA PEDRO KUSS | D | R$ 370,03 |
| 01.03 | 218 | 400 | RUA PEDRO KUSS | D | R$ 370,03 |
| 01.03 | 218 | 500 | RUA PEDRO KUSS | D | R$ 321,76 |
| 01.03 | 218 | 730 | RUA PEDRO KUSS | D | R$ 273,50 |
| 01.03 | 218 | 750 | RUA PEDRO KUSS | D | R$ 273,50 |
| 01.03 | 218 | 970 | RUA PEDRO KUSS | D | R$ 241,32 |
| 01.03 | 218 | 1140 | RUA PEDRO KUSS | D | R$ 176,97 |
| 01.03 | 218 | 1290 | RUA PEDRO KUSS | D | R$ 128,71 |
| 01.03 | 218 | 1670 | RUA PEDRO KUSS | D | R$ 88,49 |
| 01.03 | 219 | 80 | RUA HERMINIO DALFOVO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.03 | 219 | 150 | RUA HERMINIO DALFOVO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.03 | 224 | 180 | RUA ANGELIN PIVA | D/E | R$ 402,21 |
| 01.03 | 225 | 30 | RUA MATO GROSSO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 225 | 200 | RUA MATO GROSSO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.03 | 226 | 90 | RUA ALAGOAS | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 227 | 60 | RUA SERGIPE | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 230 | 40 | RUA GOIAS | D/E | R$ 402,21 |
| 01.03 | 232 | 80 | RUA PARA | D/E | R$ 482,65 |
| 01.03 | 232 | 120 | RUA PARA | D/E | R$ 482,65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.03 | 232 | 190 | RUA PARA | D/E | R$ 402,21 |
| 01.03 | 232 | 310 | RUA PARA | D/E | R$ 402,21 |
| 01.03 | 233 | 50 | RUA AMAZONAS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.03 | 233 | 250 | RUA AMAZONAS | D/E | R$ 321,76 |
| 01.03 | 233 | 300 | RUA AMAZONAS | D | R$ 112,62 |
| 01.03 | 233 | 300 | RUA AMAZONAS | E | R$ 193,06 |
| 01.03 | 233 | 400 | RUA AMAZONAS | D/E | R$ 112,62 |
| 01.03 | 234 | 100 | RUA FELIPE BONN | D/E | R$ 402,21 |
| 01.03 | 235 | 30 | RUA PIAUI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.03 | 235 | 110 | RUA PIAUI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.03 | 236 | 120 | RUA GUAIBA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.03 | 237 | 120 | RUA MINAS GERAIS | D/E | R$ 176,97 |
| 01.03 | 237 | 300 | RUA MINAS GERAIS | D/E | R$ 160,88 |
| 01.03 | 237 | 610 | RUA MINAS GERAIS | D/E | R$ 160,88 |
| 01.03 | 237 | 770 | RUA MINAS GERAIS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.03 | 237 | 840 | RUA MINAS GERAIS | D/E | R$ 563,09 |
| 01.03 | 237 | 950 | RUA MINAS GERAIS | D/E | R$ 563,09 |
| 01.03 | 238 | 59 | RUA AMAPÁ | D/E | R$ 321,76 |
| 01.03 | 238 | 100 | RUA AMAPÁ | D/E | R$ 193,06 |
| 01.03 | 239 | 90 | RUA LEOPOLDO ZABLOSKI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 239 | 230 | RUA LEOPOLDO ZABLOSKI | D/E | R$ 321,76 |
| 01.03 | 240 | 350 | RUA HERVE CELANT | D/E | R$ 160,88 |
| 01.03 | 240 | 570 | RUA HERVE CELANT | D/E | R$ 160,88 |
| 01.03 | 240 | 670 | RUA HERVE CELANT | D/E | R$ 209,15 |
| 01.03 | 240 | 720 | RUA HERVE CELANT | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 251 | 450 | AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO | D/E | R$ 563,09 |
| 01.03 | 251 | 790 | AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.03 | 252 | 50 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | D | R$ 723,97 |
| 01.03 | 252 | 90 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | D | R$ 723,97 |
| 01.03 | 252 | 220 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | D | R$ 723,97 |
| 01.03 | 252 | 310 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | D | R$ 482,65 |
| 01.03 | 252 | 410 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | D | R$ 482,65 |
| 01.03 | 252 | 490 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | D | R$ 321,76 |
| 01.03 | 252 | 540 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | D | R$ 321,76 |
| 01.03 | 252 | 630 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | D | R$ 321,76 |
| 01.03 | 252 | 700 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | D | R$ 321,76 |
| 01.03 | 252 | 940 | RUA ELIZIARIO DE CARLI | D | R$ 482,65 |
| 01.03 | 290 | 30 | RUA ACELINO WOLF DOS SANTOS | D/E | R$ 88,49 |
| 01.03 | 290 | 70 | RUA ACELINO WOLF DOS SANTOS | D/E | R$ 88,49 |
| 01.03 | 317 | 130 | RUA GUSTAVO ANTES | D/E | R$ 160,88 |
| 01.03 | 317 | 350 | RUA GUSTAVO ANTES | D/E | R$ 160,88 |
| 01.03 | 317 | 430 | RUA GUSTAVO ANTES | D/E | R$ 160,88 |
| 01.03 | 318 | 80 | RUA 376 | D/E | R$ 128,71 |
| 01.03 | 321 | 280 | RUA VALDEMAR RIBEIRO BITTENCOURT | D/E | R$ 96,53 |
| 01.03 | 388 | 120 | RUA ADAIR DA ESPADA | D/E | R$ 402,21 |
| 01.03 | 388 | 390 | RUA ADAIR DA ESPADA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 388 | 510 | RUA ADAIR DA ESPADA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 388 | 660 | RUA ADAIR DA ESPADA | D/E | R$ 144,79 |
| 01.03 | 388 | 830 | RUA ADAIR DA ESPADA | D/E | R$ 144,79 |
| 01.03 | 388 | 980 | RUA ADAIR DA ESPADA | D/E | R$ 160,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.03 | 403 | 230 | RUA TIROLEZA | E | R$ 176,97 |
| 01.03 | 403 | 330 | RUA TIROLEZA | E | R$ 144,79 |
| 01.03 | 403 | 410 | RUA TIROLEZA | E | R$ 144,79 |
| 01.03 | 403 | 540 | RUA TIROLEZA | E | R$ 144,79 |
| 01.03 | 404 | 740 | RUA AGENOR M DOS SANTOS | D/E | R$ 96,53 |
| 01.03 | 501 | 70 | RUA JOSÉ EGIDIO DA COSTA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 552 | 50 | RUA TANCREDO NEVES | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 552 | 190 | RUA TANCREDO NEVES | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 552 | 370 | RUA TANCREDO NEVES | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 552 | 580 | RUA TANCREDO NEVES | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 552 | 740 | RUA TANCREDO NEVES | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 553 | 180 | RUA LAURINDO DA LUZ | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 553 | 360 | RUA LAURINDO DA LUZ | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 553 | 580 | RUA LAURINDO DA LUZ | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 553 | 740 | RUA LAURINDO DA LUZ | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 554 | 290 | RUA CELSO RAMOS | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 554 | 510 | RUA CELSO RAMOS | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 555 | 420 | AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 555 | 460 | AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 555 | 530 | AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 555 | 600 | AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 555 | 710 | AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 555 | 770 | AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 555 | 950 | AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 555 | 1220 | AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA | D/E | R$ 273,50 |
| 01.03 | 555 | 1260 | AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA | D/E | R$ 225,24 |
| 01.03 | 556 | 60 | RUA PRUDENTE DE MORAIS | D/E | R$ 225,24 |
| 01.03 | 557 | 60 | RUA VITORIANO DE BORTOLI | D/E | R$ 225,24 |
| 01.03 | 558 | 60 | RUA JOSE DE ALENCAR | D/E | R$ 225,24 |
| 01.03 | 559 | 60 | RUA JOÃO MICHELIN | D/E | R$ 225,24 |
| 01.03 | 560 | 30 | RUA JANETE CLAIR | D/E | R$ 225,24 |
| 01.03 | 561 | 70 | RUA WALDOMIRO DE MARCO | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 561 | 140 | RUA WALDOMIRO DE MARCO | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 561 | 210 | RUA WALDOMIRO DE MARCO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 563 | 67 | RUA JOÃO LEONCIO DE FREITAS | D/E | R$ 225,24 |
| 01.03 | 563 | 302 | RUA JOÃO LEONCIO DE FREITAS | D/E | R$ 225,24 |
| 01.03 | 563 | 364 | RUA JOÃO LEONCIO DE FREITAS | D/E | R$ 225,24 |
| 01.03 | 1224 | 110 | RUA ALENCAR BITTENCOURT | D/E | R$ 241,32 |
| 01.03 | 1295 | 80 | RUA PROLONG. RUA PEDRO KUSS | D | R$ 88,49 |
| 01.03 | 1335 | 50 | RUA IRMÃO VILÁRIO ZAMBONI | D/E | R$ 160,88 |
| 01.03 | 1710 | 80 | RUA VILMAR CECONELO | D/E | R$ 289,59 |
| 01.03 | 1710 | 160 | RUA VILMAR CECONELO | D/E | R$ 289,59 |
| 01.03 | 1710 | 190 | RUA VILMAR CECONELO | D/E | R$ 257,41 |
| 01.03 | 2114 | 85 | RUA LOMBARDIA | D/E | R$ 289,59 |
| 01.03 | 2114 | 169 | RUA LOMBARDIA | D/E | R$ 289,59 |
| 01.03 | 2114 | 265 | RUA LOMBARDIA | D/E | R$ 289,59 |
| 01.03 | 2116 | 74 | RUA SICILIA | D/E | R$ 289,59 |
| 01.03 | 2116 | 148 | RUA SICILIA | D/E | R$ 289,59 |
| 01.03 | 2118 | 179 | RUA PIEMONT | D/E | R$ 289,59 |
| 01.03 | 2119 | 141 | RUA TOSCANA | D/E | R$ 289,59 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.03 | 2120 | 46 | RUA VÊNETO | D/E | R$ 289,59 |
| 01.03 | 2120 | 105 | RUA VÊNETO | D/E | R$ 289,59 |
| 01.03 | 553 | 740 | RUA LAURINDO DA LUZ | D/E | R$ 289,79 |
| 01.04 | 251 | 920 | AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.04 | 251 | 1130 | AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.04 | 251 | 1420 | AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.04 | 251 | 1510 | AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.04 | 251 | 1700 | AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.04 | 251 | 1960 | AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO | D/E | R$ 193,06 |
| 01.04 | 251 | 3510 | AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO | D/E | R$ 193,06 |
| 01.04 | 307 | 160 | RUA JOSE MARIA DOS SANTOS | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 307 | 390 | RUA JOSE MARIA DOS SANTOS | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 308 | 170 | RUA ORLANDO WILLI LOTTERMANN | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 308 | 190 | RUA ORLANDO WILLI LOTTERMANN | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 308 | 240 | RUA ORLANDO WILLI LOTTERMANN | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 308 | 410 | RUA ORLANDO WILLI LOTTERMANN | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 309 | 60 | RUA MANOEL DA COSTA | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 309 | 140 | RUA MANOEL DA COSTA | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 309 | 200 | RUA MANOEL DA COSTA | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 309 | 220 | RUA MANOEL DA COSTA | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 310 | 90 | RUA HERMINIO FOPPA | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 310 | 120 | RUA HERMINIO FOPPA | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 310 | 180 | RUA HERMINIO FOPPA | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 311 | 60 | RUA EMILIO DA SILVA MACHADO | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 311 | 90 | RUA EMILIO DA SILVA MACHADO | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 311 | 200 | RUA EMILIO DA SILVA MACHADO | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 312 | 90 | RUA ARMELINDA PEDERSETTIZAGONEL | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 312 | 130 | RUA ARMELINDA PEDERSETTIZAGONEL | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 313 | 160 | RUA WALDOMIRO BATISTA DA SILVA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 314 | 160 | RUA URBANO BARCELLA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 314 | 200 | RUA URBANO BARCELLA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 314 | 420 | RUA URBANO BARCELLA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 314 | 603 | RUA URBANO BARCELLA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 314 | 1475 | RUA URBANO BARCELLA | D/E | R$ 80,44 |
| 01.04 | 314 | 703 | RUA URBANO BARCELLA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 314 | 966 | RUA URBANO BARCELLA | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 314 | 1234 | RUA URBANO BARCELLA | D/E | R$ 48,26 |
| 01.04 | 314 | 1708 | RUA URBANO BARCELLA | D/E | R$ 80,44 |
| 01.04 | 315 | 140 | RUA JOÃO BROLLO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 315 | 190 | RUA JOÃO BROLLO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 319 | 210 | RUA 379 | D/E | R$ 80,44 |
| 01.04 | 320 | 220 | RUA ANGELO MASSIGNAN | D/E | R$ 80,44 |
| 01.04 | 320 | 380 | RUA ANGELO MASSIGNAN | D/E | R$ 80,44 |
| 01.04 | 322 | 180 | RUA IZABEL PETRY | D/E | R$ 80,44 |
| 01.04 | 322 | 400 | RUA IZABEL PETRY | D/E | R$ 80,44 |
| 01.04 | 323 | 110 | RUA JOÃO PENTEADO | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 324 | 120 | RUA 381 | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 324 | 260 | RUA 381 | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 324 | 290 | RUA 381 | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 324 | 1040 | RUA 381 | D/E | R$ 96,53 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.04 | 325 | 130 | RUA VALENTIN DA SILVA RIBEIRO | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 325 | 480 | RUA VALENTIN DA SILVA RIBEIRO | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 399 | 40 | RUA LIMEIRA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 399 | 90 | RUA LIMEIRA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 399 | 115 | RUA LIMEIRA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 399 | 260 | RUA LIMEIRA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 399 | 330 | RUA LIMEIRA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 399 | 460 | RUA LIMEIRA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 400 | 90 | RUA ALBERTO SACCOL | D/E | R$ 193,06 |
| 01.04 | 400 | 190 | RUA ALBERTO SACCOL | D/E | R$ 193,06 |
| 01.04 | 400 | 340 | RUA ALBERTO SACCOL | D/E | R$ 144,79 |
| 01.04 | 400 | 500 | RUA ALBERTO SACCOL | D/E | R$ 144,79 |
| 01.04 | 401 | 120 | RUA LINDOLFO SCHNEIDER | D/E | R$ 241,32 |
| 01.04 | 401 | 250 | RUA LINDOLFO SCHNEIDER | D/E | R$ 241,32 |
| 01.04 | 401 | 580 | RUA LINDOLFO SCHNEIDER | D | R$ 128,71 |
| 01.04 | 401 | 580 | RUA LINDOLFO SCHNEIDER | E | R$ 209,15 |
| 01.04 | 402 | 60 | RUA JOÃO CAMAROTTO | D/E | R$ 128,71 |
| 01.04 | 403 | 230 | RUA TIROLEZA | D | R$ 176,97 |
| 01.04 | 403 | 330 | RUA TIROLEZA | D | R$ 144,79 |
| 01.04 | 403 | 410 | RUA TIROLEZA | D | R$ 144,79 |
| 01.04 | 403 | 540 | RUA TIROLEZA | D | R$ 144,79 |
| 01.04 | 405 | 160 | RUA JOSE ZAGONEL | D/E | R$ 128,71 |
| 01.04 | 406 | 70 | RUA ELAINE DEBORTOLI | D/E | R$ 321,76 |
| 01.04 | 407 | 40 | TRAVESSA TIRADENTES (CAETANO BRANCO) | D/E | R$ 128,71 |
| 01.04 | 408 | 100 | RUA LUIZ MOTTA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.04 | 408 | 260 | RUA LUIZ MOTTA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.04 | 409 | 50 | RUA EUNELO BECHI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.04 | 410 | 110 | RUA SANTA MARTA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 410 | 180 | RUA SANTA MARTA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 410 | 240 | RUA SANTA MARTA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 410 | 300 | RUA SANTA MARTA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 410 | 340 | RUA SANTA MARTA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 418 | 60 | RUA 470 | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 420 | 130 | RUA 471 | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 422 | 100 | RUA LUIZ BOTEGA | D/E | R$ 289,59 |
| 01.04 | 422 | 130 | RUA LUIZ BOTEGA | D/E | R$ 193,06 |
| 01.04 | 423 | 90 | RUA ORÉLIO CARNIEL | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 424 | 100 | RUA ARMANDO WAILLER | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 424 | 140 | RUA ARMANDO WAILLER | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 424 | 380 | RUA ARMANDO WAILLER | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 425 | 70 | RUA ABRAMO CARMINATTI | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 426 | 60 | RUA EMILIA CONRADO SAVER | D/E | R$ 160,88 |
| 01.04 | 427 | 80 | RUA ANGELO DALFOVO | D/E | R$ 193,06 |
| 01.04 | 428 | 130 | RUA OZIRES DA SILVA MEDEIROS | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 430 | 150 | RUA OLIMPIO JOSE GUARAGNI | D/E | R$ 193,06 |
| 01.04 | 430 | 220 | RUA OLIMPIO JOSE GUARAGNI | D/E | R$ 193,06 |
| 01.04 | 430 | 340 | RUA OLIMPIO JOSE GUARAGNI | D/E | R$ 193,06 |
| 01.04 | 430 | 560 | RUA OLIMPIO JOSE GUARAGNI | D/E | R$ 193,06 |
| 01.04 | 1242 | 250 | PROLONGAMENTO RUA JOSE MARIA DOS | D/E | R$ 112,62 |
| 01.04 | 1243 | 210 | PROLONGAMENTO RUA LIMEIRA | D/E | R$ 112,62 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.04 | 1244 | 70 | RUA ORÉLIO CARNIEL | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 1244 | 140 | RUA ORÉLIO CARNIEL | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 1244 | 170 | RUA ORÉLIO CARNIEL | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 1245 | 160 | RUA JOSÉ ADELAR WULFF | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 1246 | 160 | RUA ADAIR LUIZ SIMON | D/E | R$ 96,53 |
| 01.04 | 1261 | 30 | RUA ADAIR LUIZ SIMON | D/E | R$ 96,53 |
| 01.05 | 20 | 40 | RUA CEL ARTUR PEREIRA | D/E | R$ 1.206,62 |
| 01.05 | 20 | 160 | RUA CEL ARTUR PEREIRA | D/E | R$ 1.287,06 |
| 01.05 | 22 | 420 | RUA LUIZ SPECHT | D | R$ 643,53 |
| 01.05 | 40 | 160 | RUA CORINO DE DEA | D/E | R$ 804,41 |
| 01.05 | 55 | 300 | RUA CEL MANOEL PASSOS MAIA | E | R$ 289,59 |
| 01.05 | 55 | 360 | RUA CEL MANOEL PASSOS MAIA | E | R$ 289,59 |
| 01.05 | 104 | 50 | RUA ARI RODRIGUES MAIA | E | R$ 563,09 |
| 01.05 | 104 | 244 | RUA ARI RODRIGUES MAIA | E | R$ 563,09 |
| 01.05 | 104 | 590 | RUA ARI RODRIGUES MAIA | E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 131 | 430 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | E | R$ 176,97 |
| 01.05 | 131 | 520 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | E | R$ 176,97 |
| 01.05 | 131 | 600 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | E | R$ 176,97 |
| 01.05 | 131 | 780 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | E | R$ 176,97 |
| 01.05 | 131 | 810 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | E | R$ 176,97 |
| 01.05 | 200 | 160 | RUA RUDOLFO LINDNER | D | R$ 723,97 |
| 01.05 | 200 | 290 | RUA RUDOLFO LINDNER | D | R$ 643,53 |
| 01.05 | 200 | 370 | RUA RUDOLFO LINDNER | D | R$ 643,53 |
| 01.05 | 203 | 280 | RUA TIRADENTES | D/E | R$ 1.126,18 |
| 01.05 | 203 | 360 | RUA TIRADENTES | D/E | R$ 1.126,18 |
| 01.05 | 203 | 440 | RUA TIRADENTES | D/E | R$ 965,29 |
| 01.05 | 203 | 590 | RUA TIRADENTES | D/E | R$ 965,29 |
| 01.05 | 208 | 80 | RODOVIA BR-282 | D/E | R$ 88,49 |
| 01.05 | 208 | 160 | RODOVIA BR-282 | D/E | R$ 88,49 |
| 01.05 | 208 | 208 | RODOVIA BR-282 | D/E | R$ 88,49 |
| 01.05 | 208 | 2140 | RODOVIA BR-282 | D/E | R$ 88,49 |
| 01.05 | 211 | 120 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D/E | R$ 965,29 |
| 01.05 | 211 | 230 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 211 | 240 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D/E | R$ 965,29 |
| 01.05 | 211 | 310 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D/E | R$ 965,29 |
| 01.05 | 211 | 370 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D/E | R$ 965,29 |
| 01.05 | 211 | 490 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D/E | R$ 965,29 |
| 01.05 | 211 | 600 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D/E | R$ 1.126,18 |
| 01.05 | 211 | 630 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D/E | R$ 1.126,18 |
| 01.05 | 211 | 720 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D/E | R$ 1.126,18 |
| 01.05 | 211 | 840 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D/E | R$ 1.126,18 |
| 01.05 | 211 | 1040 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D/E | R$ 1.126,18 |
| 01.05 | 211 | 1200 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D | R$ 1.126,18 |
| 01.05 | 270 | 60 | RUA ANNA BLUMBERG | D/E | R$ 643,53 |
| 01.05 | 270 | 100 | RUA ANNA BLUMBERG | D/E | R$ 563,09 |
| 01.05 | 270 | 140 | RUA ANNA BLUMBERG | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 270 | 190 | RUA ANNA BLUMBERG | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 270 | 240 | RUA ANNA BLUMBERG | D/E | R$ 241,32 |
| 01.05 | 271 | 360 | RUA DANY A ZANINI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.05 | 273 | 150 | RUA GUILHERME ZIGUELLI | D/E | R$ 402,21 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.05 | 273 | 240 | RUA GUILHERME ZIGUELLI | D/E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 273 | 270 | RUA GUILHERME ZIGUELLI | D/E | R$ 563,09 |
| 01.05 | 273 | 280 | RUA GUILHERME ZIGUELLI | D/E | R$ 563,09 |
| 01.05 | 274 | 100 | RUA ZENITA BATISTA BUSSATO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 275 | 120 | RUA MANOEL ANTONIO PEREZ | D/E | R$ 804,41 |
| 01.05 | 277 | 90 | RUA JOAQUIM TORRES | D/E | R$ 723,97 |
| 01.05 | 279 | 110 | RUA SANTOS DUMONT | D/E | R$ 723,97 |
| 01.05 | 279 | 250 | RUA SANTOS DUMONT | D/E | R$ 643,53 |
| 01.05 | 279 | 270 | RUA SANTOS DUMONT | D/E | R$ 563,09 |
| 01.05 | 281 | 120 | RUA ANITA GARIBALDI | D/E | R$ 643,53 |
| 01.05 | 281 | 220 | RUA ANITA GARIBALDI | D/E | R$ 563,09 |
| 01.05 | 282 | 120 | RUA HERBERTH IFFERT | D/E | R$ 643,53 |
| 01.05 | 283 | 120 | RUA ALMIRANTE TAMANDARE | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 283 | 240 | RUA ALMIRANTE TAMANDARE | D/E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 284 | 50 | RUA OSCAR DA NOVA | D/E | R$ 723,97 |
| 01.05 | 284 | 130 | RUA OSCAR DA NOVA | D/E | R$ 723,97 |
| 01.05 | 285 | 90 | RUA THOMAS KRANZ | D | R$ 482,65 |
| 01.05 | 285 | 90 | RUA THOMAS KRANZ | E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 286 | 330 | RUA HERMOGENES PAGLIOSA | D | R$ 402,21 |
| 01.05 | 286 | 330 | RUA HERMOGENES PAGLIOSA | E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 287 | 180 | RUA JOSE J DE CARVALHO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 287 | 330 | RUA JOSE J DE CARVALHO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 287 | 400 | RUA JOSE J DE CARVALHO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 288 | 180 | RUA APARICIO LEMES | D | R$ 321,76 |
| 01.05 | 288 | 180 | RUA APARICIO LEMES | E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 288 | 230 | RUA APARICIO LEMES | D | R$ 321,76 |
| 01.05 | 288 | 230 | RUA APARICIO LEMES | E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 292 | 60 | RUA ROMULO GUILHERME MATTOS | D | R$ 482,65 |
| 01.05 | 292 | 60 | RUA ROMULO GUILHERME MATTOS | E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 292 | 120 | RUA ROMULO GUILHERME MATTOS | D | R$ 482,65 |
| 01.05 | 292 | 120 | RUA ROMULO GUILHERME MATTOS | E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 292 | 150 | RUA ROMULO GUILHERME MATTOS | D | R$ 289,59 |
| 01.05 | 292 | 150 | RUA ROMULO GUILHERME MATTOS | E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 292 | 320 | RUA ROMULO GUILHERME MATTOS | D | R$ 289,59 |
| 01.05 | 292 | 320 | RUA ROMULO GUILHERME MATTOS | E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 294 | 40 | RUA LUIZ CECHETTI | D/E | R$ 289,59 |
| 01.05 | 294 | 180 | RUA LUIZ CECHETTI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.05 | 294 | 270 | RUA LUIZ CECHETTI | D/E | R$ 209,15 |
| 01.05 | 296 | 120 | RUA FREI EDGAR | D/E | R$ 1.287,06 |
| 01.05 | 296 | 180 | RUA FREI EDGAR | D/E | R$ 1.126,18 |
| 01.05 | 296 | 290 | RUA FREI EDGAR | D/E | R$ 804,41 |
| 01.05 | 296 | 340 | RUA FREI EDGAR | D | R$ 563,09 |
| 01.05 | 296 | 340 | RUA FREI EDGAR | E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 296 | 510 | RUA FREI EDGAR | D | R$ 563,09 |
| 01.05 | 296 | 510 | RUA FREI EDGAR | E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 297 | 160 | RUA OTAVIO PENTEADO | D/E | R$ 209,15 |
| 01.05 | 298 | 130 | RUA ALMIRANTE BARROSO | D/E | R$ 563,09 |
| 01.05 | 298 | 320 | RUA ALMIRANTE BARROSO | D/E | R$ 723,97 |
| 01.05 | 298 | 380 | RUA ALMIRANTE BARROSO | D/E | R$ 804,41 |
| 01.05 | 298 | 470 | RUA ALMIRANTE BARROSO | D/E | R$ 804,41 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.05 | 298 | 530 | RUA ALMIRANTE BARROSO | D/E | R$ 804,41 |
| 01.05 | 298 | 650 | RUA ALMIRANTE BARROSO | D/E | R$ 804,41 |
| 01.05 | 298 | 720 | RUA ALMIRANTE BARROSO | D/E | R$ 804,41 |
| 01.05 | 298 | 820 | RUA ALMIRANTE BARROSO | D/E | R$ 804,41 |
| 01.05 | 298 | 890 | RUA ALMIRANTE BARROSO | D/E | R$ 804,41 |
| 01.05 | 299 | 110 | RUA CRUZ E SOUZA | D/E | R$ 884,85 |
| 01.05 | 299 | 170 | RUA CRUZ E SOUZA | D/E | R$ 723,97 |
| 01.05 | 299 | 290 | RUA CRUZ E SOUZA | D/E | R$ 804,41 |
| 01.05 | 300 | 110 | TRAVESSA LUIZ DELFINO | D/E | R$ 1.045,74 |
| 01.05 | 301 | 100 | RUA FLORIANO PEIXOTO | D/E | R$ 1.045,74 |
| 01.05 | 301 | 220 | RUA FLORIANO PEIXOTO | D/E | R$ 1.045,74 |
| 01.05 | 301 | 430 | RUA FLORIANO PEIXOTO | D/E | R$ 723,97 |
| 01.05 | 301 | 630 | RUA FLORIANO PEIXOTO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 301 | 1400 | RUA FLORIANO PEIXOTO | D/E | R$ 128,71 |
| 01.05 | 302 | 70 | RUA AUGUSTO ARBUGERI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 302 | 80 | RUA AUGUSTO ARBUGERI | D/E | R$ 563,09 |
| 01.05 | 302 | 590 | RUA AUGUSTO ARBUGERI | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 302 | 630 | RUA AUGUSTO ARBUGERI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 302 | 680 | RUA AUGUSTO ARBUGERI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 303 | 45 | RUA VITËRIO ÂNGELO VOLPATTO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 303 | 50 | RUA VITËRIO ÂNGELO VOLPATTO | D/E | R$ 643,53 |
| 01.05 | 303 | 250 | RUA VITËRIO ÂNGELO VOLPATTO | D/E | R$ 289,59 |
| 01.05 | 304 | 140 | RUA ERNESTO SCHUNING | D/E | R$ 643,53 |
| 01.05 | 305 | 70 | RUA FREDERICA LUGISLAND | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 306 | 65 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 2.091,47 |
| 01.05 | 306 | 130 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 1.930,59 |
| 01.05 | 306 | 230 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 1.608,82 |
| 01.05 | 306 | 400 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 1.287,06 |
| 01.05 | 306 | 425 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 1.287,06 |
| 01.05 | 306 | 485 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 1.206,62 |
| 01.05 | 306 | 535 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 1.206,62 |
| 01.05 | 306 | 580 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 1.206,62 |
| 01.05 | 306 | 650 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 1.206,62 |
| 01.05 | 306 | 700 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 1.206,62 |
| 01.05 | 306 | 870 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 1.206,62 |
| 01.05 | 306 | 1090 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 804,41 |
| 01.05 | 306 | 1560 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 306 | 1670 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 643,53 |
| 01.05 | 306 | 2030 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 643,53 |
| 01.05 | 306 | 2940 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 643,53 |
| 01.05 | 306 | 3350 | AVENIDA SANTA TEREZINHA | D/E | R$ 643,53 |
| 01.05 | 335 | 120 | RUA LAURA SANTOS | D/E | R$ 353,94 |
| 01.05 | 335 | 180 | RUA LAURA SANTOS | D/E | R$ 353,94 |
| 01.05 | 335 | 240 | RUA LAURA SANTOS | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 336 | 40 | RUA DIONISIO DE OLIVEIRA | D/E | R$ 353,94 |
| 01.05 | 336 | 70 | RUA DIONISIO DE OLIVEIRA | D/E | R$ 353,94 |
| 01.05 | 338 | 60 | RUA DOIS IRMAOS | D/E | R$ 353,94 |
| 01.05 | 338 | 110 | RUA DOIS IRMAOS | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 341 | 180 | RUA AMADEU BORDIN | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 341 | 250 | RUA AMADEU BORDIN | D/E | R$ 482,65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.05 | 341 | 310 | RUA AMADEU BORDIN | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 341 | 430 | RUA AMADEU BORDIN | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 341 | 580 | RUA AMADEU BORDIN | D | R$ 402,21 |
| 01.05 | 341 | 580 | RUA AMADEU BORDIN | E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 342 | 80 | RUA CARLOS CALLAI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 342 | 230 | RUA CARLOS CALLAI | D/E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 347 | 60 | RUA AMADO BORGES DE CASTILHO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 347 | 110 | RUA AMADO BORGES DE CASTILHO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 347 | 310 | RUA AMADO BORGES DE CASTILHO | D | R$ 321,76 |
| 01.05 | 347 | 310 | RUA AMADO BORGES DE CASTILHO | E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 348 | 30 | RUA EGIDIO VENCATO | D | R$ 241,32 |
| 01.05 | 348 | 30 | RUA EGIDIO VENCATO | E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 348 | 250 | RUA EGIDIO VENCATO | D | R$ 241,32 |
| 01.05 | 348 | 250 | RUA EGIDIO VENCATO | E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 348 | 560 | RUA EGIDIO VENCATO | D | R$ 241,32 |
| 01.05 | 348 | 560 | RUA EGIDIO VENCATO | E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 357 | 70 | RUA FRANZ LUCHT | D/E | R$ 563,09 |
| 01.05 | 411 | 250 | RUA ROBERTO TROMPOWSKI | D/E | R$ 1.930,59 |
| 01.05 | 411 | 430 | RUA ROBERTO TROMPOWSKI | D/E | R$ 1.608,82 |
| 01.05 | 412 | 110 | RUA CARLOS GOMES | D/E | R$ 643,53 |
| 01.05 | 416 | 100 | RUA EDISON BORGES DE CASTILHOS | D/E | R$ 186,76 |
| 01.05 | 416 | 700 | RUA EDISON BORGES DE CASTILHOS | D/E | R$ 177,53 |
| 01.05 | 432 | 100 | RUA LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA | D/E | R$ 370,03 |
| 01.05 | 433 | 20 | RUA ALBANO TANELO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 433 | 260 | RUA ALBANO TANELO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 433 | 510 | RUA ALBANO TANELO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 434 | 280 | RUA MANOEL FRANCA | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 434 | 310 | RUA MANOEL FRANCA | D/E | R$ 289,59 |
| 01.05 | 436 | 40 | RUA LEOVEGILDO B CASTILHOS | D/E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 436 | 170 | RUA LEOVEGILDO B CASTILHOS | D/E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 437 | 150 | RUA JOAQUIM MACHADO DA SILVEIRA | D/E | R$ 370,03 |
| 01.05 | 437 | 260 | RUA JOAQUIM MACHADO DA SILVEIRA | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 437 | 390 | RUA JOAQUIM MACHADO DA SILVEIRA | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 438 | 80 | RUA JOÃO ZAGO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 439 | 60 | RUA MARTIN LUTHER KING | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 439 | 140 | RUA MARTIN LUTHER KING | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 439 | 200 | RUA MARTIN LUTHER KING | D/E | R$ 225,24 |
| 01.05 | 440 | 80 | RUA TEOTONIO VILELA | D/E | R$ 225,24 |
| 01.05 | 440 | 170 | RUA TEOTONIO VILELA | D/E | R$ 225,24 |
| 01.05 | 443 | 80 | RUA OSVALDO PIRES DE HARO | D/E | R$ 370,03 |
| 01.05 | 443 | 160 | RUA OSVALDO PIRES DE HARO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 444 | 160 | RUA ELOI RATTI | D/E | R$ 402,21 |
| 01.05 | 444 | 400 | RUA ELOI RATTI | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 444 | 520 | RUA ELOI RATTI | D/E | R$ 273,50 |
| 01.05 | 445 | 50 | RUA GUILHERME SANTINI | D/E | R$ 257,41 |
| 01.05 | 445 | 80 | RUA GUILHERME SANTINI | D/E | R$ 257,41 |
| 01.05 | 445 | 200 | RUA GUILHERME SANTINI | D/E | R$ 257,41 |
| 01.05 | 446 | 60 | RUA GUERINO GIUSTI | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 447 | 100 | RUA JOAO ZIERO | D/E | R$ 273,50 |
| 01.05 | 490 | 80 | TRAVESSA DA PAZ | D/E | R$ 289,59 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.05 | 499 | 60 | RUA MARTINHA CARDOZO DE AGUIAR | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 526 | 70 | RUA GILBERTO LEONARDO AVER | D/E | R$ 241,32 |
| 01.05 | 528 | 100 | RUA RICARDO ZAGO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 546 | 1320 | ROD. SC 150 | D/E | R$ 88,49 |
| 01.05 | 669 | 60 | RUA EGUE F. LENZI | D/E | R$ 450,47 |
| 01.05 | 1237 | 70 | TRAVESSA LAURO SEVERIANO RUPP | D/E | R$ 804,41 |
| 01.05 | 1294 | 40 | BECO P/ RUA ROBERTO TROMPOWSKI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 1308 | 120 | ESCADARIA (FLORIANO / STA TEREZINHA) | D/E | R$ 128,71 |
| 01.05 | 1319 | 50 | RUA ADELIA VOLPATO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 1325 | 60 | RUA PROJETADA 01.05.013 | D/E | R$ 563,09 |
| 01.05 | 1340 | 60 | BECO FREI EDGAR | D/E | R$ 241,32 |
| 01.05 | 1356 | 90 | RUA IRACEMA TRINDADE GASPARINI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.05 | 1450 | 30 | RUA 445 | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 1458 | 80 | RUA PROJETADA | D/E | R$ 321,76 |
| 01.05 | 1459 | 80 | RUA PROJETADA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.05 | 1459 | 260 | RUA PROJETADA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.05 | 1572 | 62 | RUA CHILE | D/E | R$ 193,06 |
| 01.05 | 1573 | 82 | TRAVESSA GUILHERME MARTINI LUNARDELLI | D/E | R$ 193,06 |
| 01.05 | 2106 | 80 | TRAVESSA JOÃO DA SILVA | D/E | R$ 482,65 |
| 01.05 | 764989 | 273 | RUA A (LOT. JARDIM FELICITÀ) | D/E | R$ 130,00 |
| 01.05 | 7614 | 43 | RUA 31 DE MAIO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 55 | 60 | RUA CEL MANOEL PASSOS MAIA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 55 | 130 | RUA CEL MANOEL PASSOS MAIA | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 55 | 300 | RUA CEL MANOEL PASSOS MAIA | D | R$ 434,38 |
| 01.06 | 55 | 360 | RUA CEL MANOEL PASSOS MAIA | D | R$ 434,38 |
| 01.06 | 55 | 409 | RUA CEL MANOEL PASSOS MAIA | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 56 | 70 | RUA ARNALDO SCHERER | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 56 | 110 | RUA ARNALDO SCHERER | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 57 | 150 | RUA ERNESTO DE MARCO | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 57 | 260 | RUA ERNESTO DE MARCO | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 57 | 400 | RUA ERNESTO DE MARCO | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 58 | 140 | RUA ARTUR PEREIRA ALVES | D/E | R$ 434,38 |
| 01.06 | 58 | 260 | RUA ARTUR PEREIRA ALVES | D/E | R$ 434,38 |
| 01.06 | 58 | 390 | RUA ARTUR PEREIRA ALVES | D/E | R$ 434,38 |
| 01.06 | 58 | 420 | RUA ARTUR PEREIRA ALVES | D/E | R$ 353,94 |
| 01.06 | 58 | 560 | RUA ARTUR PEREIRA ALVES | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 58 | 690 | RUA ARTUR PEREIRA ALVES | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 58 | 840 | RUA ARTUR PEREIRA ALVES | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 58 | 1000 | RUA ARTUR PEREIRA ALVES | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 59 | 190 | RUA ELZA MATTOS DE SOUZA | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 59 | 280 | RUA ELZA MATTOS DE SOUZA | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 60 | 150 | RUA JOSE TRAIANO | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 60 | 280 | RUA JOSE TRAIANO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 61 | 30 | RUA ALBERTO WANCE V ALBRECHT | D/E | R$ 353,94 |
| 01.06 | 61 | 100 | RUA ALBERTO WANCE V ALBRECHT | D/E | R$ 353,94 |
| 01.06 | 61 | 170 | RUA ALBERTO WANCE V ALBRECHT | D/E | R$ 353,94 |
| 01.06 | 63 | 120 | RUA VIDAL PEREIRA ALVES | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 63 | 240 | RUA VIDAL PEREIRA ALVES | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 66 | 20 | RUA DULCE F DE QUEIROZ | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 66 | 90 | RUA DULCE F DE QUEIROZ | D/E | R$ 289,59 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.06 | 66 | 160 | RUA DULCE F DE QUEIROZ | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 68 | 150 | RUA JOÃO DOLZAN | D/E | R$ 160,88 |
| 01.06 | 68 | 310 | RUA JOÃO DOLZAN | D/E | R$ 88,49 |
| 01.06 | 69 | 30 | RUA LEONILDE NISSOLA | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 69 | 80 | RUA LEONILDE NISSOLA | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 69 | 190 | RUA LEONILDE NISSOLA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 74 | 100 | RUA FAUSTINO BARETTA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 74 | 260 | RUA FAUSTINO BARETTA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 75 | 60 | RUA LUIZ ABATTI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 76 | 30 | RUA ELIRIA FERRI SANTINI | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 76 | 90 | RUA ELIRIA FERRI SANTINI | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 76 | 160 | RUA ELIRIA FERRI SANTINI | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 76 | 200 | RUA ELIRIA FERRI SANTINI | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 77 | 80 | RUA AVELINO VOLPATO | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 77 | 160 | RUA AVELINO VOLPATO | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 77 | 240 | RUA AVELINO VOLPATO | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 77 | 440 | RUA AVELINO VOLPATO | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 77 | 610 | RUA AVELINO VOLPATO | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 77 | 790 | RUA AVELINO VOLPATO | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 77 | 900 | RUA AVELINO VOLPATO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 77 | 1050 | RUA AVELINO VOLPATO | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 78 | 100 | RUA ANGELO SGANZERLA | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 78 | 170 | RUA ANGELO SGANZERLA | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 78 | 240 | RUA ANGELO SGANZERLA | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 78 | 290 | RUA ANGELO SGANZERLA | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 78 | 470 | RUA ANGELO SGANZERLA | D/E | R$ 144,79 |
| 01.06 | 78 | 590 | RUA ANGELO SGANZERLA | D/E | R$ 144,79 |
| 01.06 | 78 | 720 | RUA ANGELO SGANZERLA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 78 | 840 | RUA ANGELO SGANZERLA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.06 | 79 | 160 | RUA ALBINO BIAGIO SGANZERLA | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 79 | 220 | RUA ALBINO BIAGIO SGANZERLA | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 79 | 290 | RUA ALBINO BIAGIO SGANZERLA | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 80 | 110 | RUA AMIANO POZZOBON | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 80 | 240 | RUA AMIANO POZZOBON | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 80 | 360 | RUA AMIANO POZZOBON | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 80 | 570 | RUA AMIANO POZZOBON | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 81 | 160 | RUA ARDUINO POYER | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 83 | 310 | AVENIDA SANTA LUZIA | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 83 | 380 | AVENIDA SANTA LUZIA | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 83 | 540 | AVENIDA SANTA LUZIA | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 83 | 600 | AVENIDA SANTA LUZIA | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 83 | 670 | AVENIDA SANTA LUZIA | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 84 | 80 | RUA ADAIR GASPARINI ZILIO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 84 | 240 | RUA ADAIR GASPARINI ZILIO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 84 | 360 | RUA ADAIR GASPARINI ZILIO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 84 | 440 | RUA ADAIR GASPARINI ZILIO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 84 | 510 | RUA ADAIR GASPARINI ZILIO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 85 | 70 | RUA CARAMURU | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 85 | 150 | RUA CARAMURU | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 85 | 310 | RUA CARAMURU | D/E | R$ 241,32 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.06 | 85 | 400 | RUA CARAMURU | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 86 | 140 | RUA FLORIANO FERRAZ | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 89 | 120 | RUA LEOBERTO LEAL | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 89 | 160 | RUA LEOBERTO LEAL | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 89 | 240 | RUA LEOBERTO LEAL | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 89 | 330 | RUA LEOBERTO LEAL | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 89 | 480 | RUA LEOBERTO LEAL | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 89 | 520 | RUA LEOBERTO LEAL | D | R$ 241,32 |
| 01.06 | 89 | 650 | RUA LEOBERTO LEAL | E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 90 | 140 | RUA ETORE PEDRINI | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 90 | 450 | RUA ETORE PEDRINI | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 90 | 600 | RUA ETORE PEDRINI | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 91 | 100 | RUA 405 | D/E | R$ 160,88 |
| 01.06 | 92 | 210 | AVENIDA DA LIBERDADE | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 92 | 260 | AVENIDA DA LIBERDADE | D | R$ 402,21 |
| 01.06 | 92 | 260 | AVENIDA DA LIBERDADE | E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 92 | 420 | AVENIDA DA LIBERDADE | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 92 | 530 | AVENIDA DA LIBERDADE | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 92 | 590 | AVENIDA DA LIBERDADE | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 92 | 670 | AVENIDA DA LIBERDADE | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 92 | 740 | AVENIDA DA LIBERDADE | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 92 | 820 | AVENIDA DA LIBERDADE | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 92 | 860 | AVENIDA DA LIBERDADE | D/E | R$ 128,71 |
| 01.06 | 93 | 110 | RUA FERNANDO FERRARI | D/E | R$ 563,09 |
| 01.06 | 93 | 170 | RUA FERNANDO FERRARI | D/E | R$ 563,09 |
| 01.06 | 94 | 80 | RUA SEBASTIAO POLETTO | D/E | R$ 353,94 |
| 01.06 | 94 | 240 | RUA SEBASTIAO POLETTO | D/E | R$ 353,94 |
| 01.06 | 95 | 140 | RUA ANGELINA LEMOS | D/E | R$ 128,71 |
| 01.06 | 96 | 110 | RUA PEDRO DE LARA RIBAS | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 96 | 140 | RUA PEDRO DE LARA RIBAS | D/E | R$ 144,79 |
| 01.06 | 96 | 190 | RUA PEDRO DE LARA RIBAS | D/E | R$ 112,62 |
| 01.06 | 97 | 100 | RUA LUIZ GIORNO | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 99 | 120 | RUA THEODOSIO COMIN | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 100 | 170 | RUA VITORIO PEDROTTI | D/E | R$ 144,79 |
| 01.06 | 101 | 190 | RUA HONORATO TESSER | D/E | R$ 112,62 |
| 01.06 | 101 | 230 | RUA HONORATO TESSER | D/E | R$ 112,62 |
| 01.06 | 101 | 260 | RUA HONORATO TESSER | D/E | R$ 112,62 |
| 01.06 | 101 | 300 | RUA HONORATO TESSER | D/E | R$ 112,62 |
| 01.06 | 101 | 360 | RUA HONORATO TESSER | D/E | R$ 112,62 |
| 01.06 | 102 | 120 | RUA REINOLDO BAUERMANN | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 104 | 50 | RUA ARI RODRIGUES MAIA | D | R$ 563,09 |
| 01.06 | 104 | 244 | RUA ARI RODRIGUES MAIA | D | R$ 563,09 |
| 01.06 | 104 | 590 | RUA ARI RODRIGUES MAIA | D | R$ 321,76 |
| 01.06 | 122 | 170 | RUA CLARA A M DE FREITAS | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 123 | 110 | RUA MARIO PINO GOMES | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 123 | 190 | RUA MARIO PINO GOMES | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 123 | 260 | RUA MARIO PINO GOMES | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 123 | 360 | RUA MARIO PINO GOMES | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 124 | 110 | RUA VALTER KRUHS | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 124 | 270 | RUA VALTER KRUHS | D/E | R$ 402,21 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.06 | 124 | 390 | RUA VALTER KRUHS | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 125 | 410 | RUA AMABILE BERNADETE ANZOLIN FALAVINHA | D | R$ 289,59 |
| 01.06 | 125 | 950 | RUA AMABILE BERNADETE ANZOLIN FALAVINHA | D | R$ 289,59 |
| 01.06 | 126 | 150 | AVENIDA ANGELO ANZOLIN | D/E | R$ 353,94 |
| 01.06 | 126 | 260 | AVENIDA ANGELO ANZOLIN | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 126 | 450 | AVENIDA ANGELO ANZOLIN | D | R$ 402,21 |
| 01.06 | 126 | 480 | AVENIDA ANGELO ANZOLIN | E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 126 | 560 | AVENIDA ANGELO ANZOLIN | D | R$ 402,21 |
| 01.06 | 126 | 640 | AVENIDA ANGELO ANZOLIN | D | R$ 402,21 |
| 01.06 | 126 | 640 | AVENIDA ANGELO ANZOLIN | E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 126 | 830 | AVENIDA ANGELO ANZOLIN | E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 126 | 1080 | AVENIDA ANGELO ANZOLIN | D | R$ 402,21 |
| 01.06 | 127 | 60 | RUA ALVARO CEZAR KRAUSE | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 127 | 120 | RUA ALVARO CEZAR KRAUSE | D/E | R$ 257,41 |
| 01.06 | 128 | 60 | RUA ALBERTO GRUBER | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 130 | 210 | RUA VITORINO VOLPATO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 130 | 410 | RUA VITORINO VOLPATO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 130 | 560 | RUA VITORINO VOLPATO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 131 | 430 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D | R$ 176,97 |
| 01.06 | 131 | 520 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D | R$ 176,97 |
| 01.06 | 131 | 600 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D | R$ 176,97 |
| 01.06 | 131 | 780 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D | R$ 176,97 |
| 01.06 | 131 | 810 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D | R$ 176,97 |
| 01.06 | 131 | 850 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 131 | 970 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 131 | 1240 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 131 | 1260 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 131 | 1810 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 131 | 2090 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 131 | 2130 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D | R$ 482,65 |
| 01.06 | 131 | 2460 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | D | R$ 321,76 |
| 01.06 | 132 | 70 | RUA FELIPE WOSNIACK | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 132 | 340 | RUA FELIPE WOSNIACK | D | R$ 160,88 |
| 01.06 | 132 | 340 | RUA FELIPE WOSNIACK | E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 133 | 60 | RUA ANGELO FAVRETTO | D/E | R$ 257,41 |
| 01.06 | 133 | 90 | RUA ANGELO FAVRETTO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 133 | 160 | RUA ANGELO FAVRETTO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 134 | 50 | RUA 407 | D/E | R$ 257,41 |
| 01.06 | 135 | 190 | RUA TEOFILO KEMPA | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 161 | 80 | RUA BALDUINO ARCARI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 162 | 50 | RUA FRITZ LUCHT | D/E | R$ 305,68 |
| 01.06 | 162 | 110 | RUA FRITZ LUCHT | D/E | R$ 273,50 |
| 01.06 | 162 | 210 | RUA FRITZ LUCHT | D/E | R$ 160,88 |
| 01.06 | 163 | 110 | RUA JOÃO CONTE | D/E | R$ 160,88 |
| 01.06 | 165 | 60 | RUA SANTA CATARINA | D/E | R$ 96,53 |
| 01.06 | 165 | 270 | RUA SANTA CATARINA | D/E | R$ 96,53 |
| 01.06 | 166 | 190 | RUA JOÃO BATISTA NICOLODI | D/E | R$ 273,50 |
| 01.06 | 166 | 390 | RUA JOÃO BATISTA NICOLODI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 166 | 480 | RUA JOÃO BATISTA NICOLODI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 169 | 60 | RUA WILLI SIMON | D/E | R$ 321,76 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.06 | 169 | 100 | RUA WILLI SIMON | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 170 | 80 | RUA ANTONIO ZAGONEL | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 171 | 200 | RUA JESUS QUIBEN SIMAL | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 172 | 130 | RUA IVO RODRIGUES DE CARVALHO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 172 | 220 | RUA IVO RODRIGUES DE CARVALHO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 173 | 100 | RUA CASSEMIRO GERMANO MENEGHINI | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 174 | 120 | RUA SEVERINO FUGA | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 174 | 170 | RUA SEVERINO FUGA | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 174 | 260 | RUA SEVERINO FUGA | E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 174 | 360 | RUA SEVERINO FUGA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 175 | 310 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D | R$ 321,76 |
| 01.06 | 175 | 310 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 175 | 390 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 643,53 |
| 01.06 | 175 | 480 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 643,53 |
| 01.06 | 175 | 540 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 643,53 |
| 01.06 | 175 | 730 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 643,53 |
| 01.06 | 175 | 880 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 175 | 1110 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 175 | 1205 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D | R$ 321,76 |
| 01.06 | 175 | 1405 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D | R$ 321,76 |
| 01.06 | 176 | 140 | RUA GENEROSA DE OLIVEIRA PINTO | D | R$ 289,59 |
| 01.06 | 176 | 140 | RUA GENEROSA DE OLIVEIRA PINTO | E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 177 | 160 | RUA OSCAR BATISTA DA SILVA | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 178 | 100 | RUA ALOYS WIESER | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 178 | 160 | RUA ALOYS WIESER | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 178 | 180 | RUA ALOYS WIESER | D/E | R$ 337,85 |
| 01.06 | 178 | 210 | RUA ALOYS WIESER | D/E | R$ 337,85 |
| 01.06 | 178 | 230 | RUA ALOYS WIESER | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 179 | 80 | RUA JOÃO DE O SOBRINHO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 181 | 210 | RUA EUCLIDES DEBORTOLI | D/E | R$ 225,24 |
| 01.06 | 181 | 270 | RUA EUCLIDES DEBORTOLI | D/E | R$ 225,24 |
| 01.06 | 181 | 420 | RUA EUCLIDES DEBORTOLI | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 182 | 60 | RUA ERNESTO FALAVINHA | D/E | R$ 225,24 |
| 01.06 | 182 | 170 | RUA ERNESTO FALAVINHA | D/E | R$ 225,24 |
| 01.06 | 183 | 220 | RUA ANTONIO FERNANDES SIQUEIRA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.06 | 184 | 170 | RUA BOTANICO VIVAS FERNANDES | D/E | R$ 128,71 |
| 01.06 | 195 | 170 | RUA ACHILLES PEDRINI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 195 | 280 | RUA ACHILLES PEDRINI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 195 | 330 | RUA ACHILLES PEDRINI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 195 | 530 | RUA ACHILLES PEDRINI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 200 | 160 | RUA RUDOLFO LINDNER | E | R$ 723,97 |
| 01.06 | 200 | 290 | RUA RUDOLFO LINDNER | E | R$ 643,53 |
| 01.06 | 203 | 840 | RUA TIRADENTES | D/E | R$ 965,29 |
| 01.06 | 203 | 870 | RUA TIRADENTES | D/E | R$ 965,29 |
| 01.06 | 203 | 960 | RUA TIRADENTES | D/E | R$ 643,53 |
| 01.06 | 203 | 1240 | RUA TIRADENTES | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 204 | 80 | RUA ROMEU DE SISTI | D/E | R$ 643,53 |
| 01.06 | 205 | 140 | RUA WILSON CASTILHOS GASPAR | D/E | R$ 563,09 |
| 01.06 | 206 | 240 | RUA ALFREDO ITALO REMOR | D/E | R$ 402,21 |
| 01.06 | 206 | 390 | RUA ALFREDO ITALO REMOR | E | R$ 402,21 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.06 | 206 | 530 | RUA ALFREDO ITALO REMOR | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 208 | 2190 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.06 | 208 | 2490 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.06 | 208 | 3230 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.06 | 208 | 3340 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.06 | 208 | 3400 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.06 | 208 | 3450 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.06 | 208 | 3600 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.06 | 208 | 3630 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.06 | 208 | 3670 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.06 | 208 | 3830 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.06 | 208 | 4130 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.06 | 208 | 4190 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.06 | 209 | 460 | RUA DAS FLORES | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 211 | 1200 | RUA DUQUE DE CAXIAS | E | R$ 1.126,18 |
| 01.06 | 211 | 1400 | RUA DUQUE DE CAXIAS | D/E | R$ 965,29 |
| 01.06 | 211 | 1400 | RUA DUQUE DE CAXIAS | E | R$ 965,29 |
| 01.06 | 345 | 260 | RUA MARTA LINDNER WIESER | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 349 | 140 | RUA DAS ROSAS | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 350 | 70 | RUA LUIZ LEDUCK | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 350 | 140 | RUA LUIZ LEDUCK | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 350 | 210 | RUA LUIZ LEDUCK | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 350 | 280 | RUA LUIZ LEDUCK | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 350 | 350 | RUA LUIZ LEDUCK | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 350 | 420 | RUA LUIZ LEDUCK | D/E | R$ 370,03 |
| 01.06 | 350 | 460 | RUA LUIZ LEDUCK | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 351 | 90 | RUA DAS HORTENCIAS | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 352 | 90 | RUA DAS MARGARIDAS | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 353 | 60 | RUA FLOR DO IPE | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 354 | 50 | RUA DAS SEMPRE VIVAS | D/E | R$ 289,59 |
| 01.06 | 356 | 50 | RUA DAS CAMELIAS | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 382 | 470 | RUA CARMELITA LEMES | D/E | R$ 482,65 |
| 01.06 | 443 | 720 | RUA OSVALDO PIRES DE HARO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.06 | 443 | 940 | RUA OSVALDO PIRES DE HARO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.06 | 532 | 70 | RUA 479 | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 1255 | 180 | RUA ANTONIO RUARO | D/E | R$ 209,15 |
| 01.06 | 1291 | 80 | BECO DA RUA ARI RODRIGUES MAIA | D/E | R$ 563,09 |
| 01.06 | 1299 | 140 | RUA PROJETADA (LOT. PEDRINI II) | D/E | R$ 96,53 |
| 01.06 | 1455 | 40 | RUA JOÃO PIVA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 1455 | 100 | RUA JOÃO PIVA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.06 | 1490 | 40 | RUA 25 DE AGOSTO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.06 | 1575 | 214 | RUA CHILE | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 1575 | 322 | RUA CHILE | D/E | R$ 321,76 |
| 01.06 | 1575 | 462 | RUA CHILE | D/E | R$ 305,68 |
| 01.06 | 1575 | 522 | RUA CHILE | D/E | R$ 289,59 |
| 01.07 | 764815 | 48 | RUA A (LOT. PÔR DO SOL) | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 764816 | 126 | RUA B (LOT. PÔR DO SOL) | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 764819 | 258 | PROJEÇÃO RUA SILVESTRE CORBARI (LOT. PÔR DO SOL) | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 8 | 1760 | RUA GETULIO VARGAS | D/E | R$ 804,41 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.07 | 8 | 1890 | RUA GETULIO VARGAS | D | R$ 804,41 |
| 01.07 | 8 | 1890 | RUA GETULIO VARGAS | E | R$ 643,53 |
| 01.07 | 11 | 150 | RUA DR JOSE FIRMO BERNARDI | D/E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 11 | 230 | RUA DR JOSE FIRMO BERNARDI | D | R$ 241,32 |
| 01.07 | 11 | 230 | RUA DR JOSE FIRMO BERNARDI | E | R$ 337,85 |
| 01.07 | 11 | 350 | RUA DR JOSE FIRMO BERNARDI | D | R$ 112,62 |
| 01.07 | 11 | 350 | RUA DR JOSE FIRMO BERNARDI | E | R$ 305,68 |
| 01.07 | 11 | 530 | RUA DR JOSE FIRMO BERNARDI | D/E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 11 | 2150 | RUA DR JOSE FIRMO BERNARDI | D/E | R$ 112,62 |
| 01.07 | 11 | 2184 | RUA DR JOSE FIRMO BERNARDI | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 11 | 2217 | RUA DR JOSE FIRMO BERNARDI | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 11 | 2294 | RUA DR JOSE FIRMO BERNARDI | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 11 | 2335 | RUA DR JOSE FIRMO BERNARDI | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 31 | 80 | RUA JOSE CARLOS CALLIARI | E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 33 | 100 | RUA OTAVIO M BITTENCOURT | E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 34 | 150 | RUA ANGELO SCARPETTA | D/E | R$ 643,53 |
| 01.07 | 34 | 290 | RUA ANGELO SCARPETTA | E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 34 | 420 | RUA ANGELO SCARPETTA | E | R$ 643,53 |
| 01.07 | 37 | 220 | RUA OLIVIA SCARPETTA ZAGO | E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 37 | 300 | RUA OLIVIA SCARPETTA ZAGO | E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 51 | 110 | RUA IDALINO MACHADO DE LIMA | E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 51 | 270 | RUA IDALINO MACHADO DE LIMA | E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 54 | 30 | RUA GUILHERME LUGINSLAND | D | R$ 643,53 |
| 01.07 | 54 | 70 | RUA GUILHERME LUGINSLAND | D | R$ 643,53 |
| 01.07 | 54 | 70 | RUA GUILHERME LUGINSLAND | E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 54 | 330 | RUA GUILHERME LUGINSLAND | D/E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 54 | 500 | RUA GUILHERME LUGINSLAND | D/E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 71 | 40 | RUA ALBINO HOLSBACH | D/E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 71 | 110 | RUA ALBINO HOLSBACH | D/E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 72 | 70 | RUA CRISPIM CRUBER | D/E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 195 | 710 | RUA ACHILLES PEDRINI | D/E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 206 | 390 | RUA ALFREDO ITALO REMOR | D | R$ 402,21 |
| 01.07 | 360 | 50 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | E | R$ 723,97 |
| 01.07 | 360 | 140 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 360 | 230 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 360 | 340 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 360 | 420 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 360 | 440 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 360 | 550 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | E | R$ 289,59 |
| 01.07 | 360 | 700 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | E | R$ 241,32 |
| 01.07 | 361 | 190 | RUA ALCEDIR TREVISANI | D/E | R$ 450,47 |
| 01.07 | 361 | 230 | RUA ALCEDIR TREVISANI | D/E | R$ 450,47 |
| 01.07 | 362 | 60 | RUA FIDENCIO CAVALLET | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 362 | 120 | RUA FIDENCIO CAVALLET | D/E | R$ 450,47 |
| 01.07 | 363 | 80 | RUA TEREZINHA R ZAGONEL | D/E | R$ 450,47 |
| 01.07 | 364 | 120 | RUA ROMANO MASSIGNAN | D/E | R$ 450,47 |
| 01.07 | 364 | 160 | RUA ROMANO MASSIGNAN | D/E | R$ 450,47 |
| 01.07 | 365 | 100 | RUA JOAQUIM A DE SA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.07 | 365 | 260 | RUA JOAQUIM A DE SA | D/E | R$ 321,76 |
| 01.07 | 366 | 150 | RUA GILBERTO GUNGERMAN | D | R$ 337,85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.07 | 366 | 150 | RUA GILBERTO GUNGERMAN | E | R$ 289,59 |
| 01.07 | 366 | 230 | RUA GILBERTO GUNGERMAN | D/E | R$ 160,88 |
| 01.07 | 366 | 270 | RUA GILBERTO GUNGERMAN | D/E | R$ 160,88 |
| 01.07 | 370 | 97 | RUA ALMIR WALENDOWSKI | D/E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 8 | 2056 | RUA GETULIO VARGAS | D/E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 372 | 320 | RUA JAIME MARTINS ALVES | D/E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 372 | 410 | RUA JAIME MARTINS ALVES | D/E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 373 | 190 | RUA 411 | D/E | R$ 321,76 |
| 01.07 | 375 | 100 | RUA SILVESTRE CORBARI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 378 | 160 | RUA BERTOLDO SCHNEIDER | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 379 | 240 | RUA MARTIM BERKMILLER | D/E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 379 | 370 | RUA MARTIM BERKMILLER | D/E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 379 | 450 | RUA MARTIM BERKMILLER | D/E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 380 | 100 | RUA PAPA PIO XII | D/E | R$ 321,76 |
| 01.07 | 380 | 180 | RUA PAPA PIO XII | D/E | R$ 289,59 |
| 01.07 | 381 | 260 | RUA LINEU LUIZ BONATO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 381 | 410 | RUA LINEU LUIZ BONATO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 381 | 460 | RUA LINEU LUIZ BONATO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.07 | 382 | 260 | RUA CARMELITA LEMES | D/E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 382 | 400 | RUA CARMELITA LEMES | D | R$ 321,76 |
| 01.07 | 382 | 400 | RUA CARMELITA LEMES | E | R$ 241,32 |
| 01.07 | 384 | 250 | RUA VICTOR FELIPE RAUEN | D/E | R$ 321,76 |
| 01.07 | 384 | 330 | RUA VICTOR FELIPE RAUEN | D/E | R$ 321,76 |
| 01.07 | 384 | 430 | RUA VICTOR FELIPE RAUEN | D/E | R$ 321,76 |
| 01.07 | 384 | 620 | RUA VICTOR FELIPE RAUEN | D/E | R$ 321,76 |
| 01.07 | 384 | 850 | RUA VICTOR FELIPE RAUEN | D/E | R$ 160,88 |
| 01.07 | 385 | 260 | RUA ANTONIO GONZAGA | D/E | R$ 321,76 |
| 01.07 | 385 | 480 | RUA ANTONIO GONZAGA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.07 | 385 | 700 | RUA ANTONIO GONZAGA | D/E | R$ 563,09 |
| 01.07 | 1064 | 30 | RUA BOAVENTURA NUNES VARELA | D/E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 1064 | 90 | RUA BOAVENTURA NUNES VARELA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.07 | 1469 | 100 | RUA ANTONIO ADOLPHO MARESCH | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 1544 | 151 | RUA ROLDÃO DO NASCIMENTO MAESTRI | D | R$ 482,65 |
| 01.07 | 1544 | 279 | RUA ROLDÃO DO NASCIMENTO MAESTRI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 1563 | 197 | RUA DEJALMA OSCAR HACK | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 1564 | 171 | RUA JOSE D'AGOSTINI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 1564 | 248 | RUA JOSE D'AGOSTINI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 1564 | 533 | RUA JOSE D'AGOSTINI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 1565 | 138 | RUA WALMOR SILVESTRE DRESCH | D/E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 1567 | 268 | RUA ENGENHEIRO MAURO BATISTA | D/E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 1567 | 438 | RUA ENGENHEIRO MAURO BATISTA | D/E | R$ 402,21 |
| 01.07 | 1568 | 810 | RUA ARVINO DE OLIVEIRA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.07 | 1568 | 1760 | RUA ARVINO DE OLIVEIRA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.07 | 2109 | 271 | RUA ROLDÃO DO NASCIMENTO MAESTRI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 2109 | 384 | RUA ROLDÃO DO NASCIMENTO MAESTRI | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 2110 | 187 | RUA ENG. WALTER BROLLO | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 2111 | 322 | RUA DR. SERGIO DALLANORA | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 2121 | 90 | RUA ITÁLIA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 2121 | 146 | RUA ITÁLIA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 2122 | 106 | RUA ESPANHA | D/E | R$ 257,41 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.07 | 2123 | 106 | RUA FRANÇA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 2124 | 119 | RUA ALEMANHA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 2125 | 80 | RUA GRÉCIA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 2125 | 146 | RUA GRÉCIA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 2125 | 182 | RUA GRÉCIA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 2126 | 63 | RUA SUÉCIA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 2127 | 76 | RUA BÉLGICA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 2127 | 142 | RUA BÉLGICA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 2127 | 202 | RUA BÉLGICA | D/E | R$ 257,41 |
| 01.07 | 2137 | 430 | RUA CESAR JOÃO OMIZZOLO | D/E | R$ 107,05 |
| 01.07 | 765234 | 66 | RUA A (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765235 | 69 | RUA B (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765236 | 321 | RUA C (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765236 | 382 | RUA C (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765236 | 577 | RUA C (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765236 | 753 | RUA C (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765236 | 843 | RUA C (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765237 | 81 | RUA D (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765238 | 100 | RUA E (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765238 | 241 | RUA E (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765238 | 459 | RUA E (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765238 | 509 | RUA E (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765239 | 399 | RUA F (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765240 | 98 | RUA G (LOT. BRISAS CELESTE) | D/E | R$ 222,66 |
| 01.07 | 765149 | 70 | RUA A (LOT. VERDE VALE) | D/E | R$ 125,00 |
| 01.07 | 765149 | 350 | RUA A (LOT. VERDE VALE) | D/E | R$ 125,00 |
| 01.07 | 765150 | 200 | RUA B (LOT. VERDE VALE) | D/E | R$ 125,00 |
| 01.07 | 765151 | 30 | RUA C (LOT. VERDE VALE) | D/E | R$ 125,00 |
| 01.07 | 765151 | 310 | RUA C (LOT. VERDE VALE) | D/E | R$ 125,00 |
| 01.07 | 765151 | 740 | RUA C (LOT. VERDE VALE) | D/E | R$ 125,00 |
| 01.07 | 765151 | 960 | RUA C (LOT. VERDE VALE) | D/E | R$ 125,00 |
| 01.07 | 765152 | 70 | RUA D (LOT. VERDE VALE) | D/E | R$ 125,00 |
| 01.07 | 764842 | 295 | RUA DOS LÍRIOS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 764842 | 521 | RUA DOS LÍRIOS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 764843 | 426 | RUA DAS MARGARIDAS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 764843 | 694 | RUA DAS MARGARIDAS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 764845 | 110 | RUA DAS ORQUÍDEAS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 764846 | 16 | RUA DAS MAGNÓLIAS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 764846 | 107 | RUA DAS MAGNÓLIAS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 764847 | 142 | RUA DAS LAVANDAS | D/E | R$ 482,65 |
| 01.07 | 11 | 3077 | RUA JOSÉ FIRMO BERNARDI | D/E | R$ 100,00 |
| 01.07 | 11 | 3863 | RUA JOSÉ FIRMO BERNARDI | D/E | R$ 70,00 |
| 01.07 | 1568 | 2992 | RUA ARVINO DE OLIVEIRA | D/E | R$ 50,00 |
| 01.07 | 360 | 3361 | RUA CELSO BRAZ DE CARLI | D/E | R$ 150,00 |
| 01.07 | 138 | 3850 | PROLONGAMENTO ESTRADA MUNICIPAL ORESTE GENUÍNO GRANDO | D/E | R$ 50,00 |
| 01.08 | 65 | 50 | RUA 01 (LOT. JOÃO PAULO II) | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 117 | 190 | RUA DORVILIO BALAN | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 117 | 200 | RUA DORVILIO BALAN | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 117 | 320 | RUA DORVILIO BALAN | D/E | R$ 241,32 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.08 | 117 | 390 | RUA DORVILIO BALAN | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 118 | 140 | RUA ARMINDO RAIMUNDO HEBERLE | D/E | R$ 402,21 |
| 01.08 | 118 | 290 | RUA ARMINDO RAIMUNDO HEBERLE | D/E | R$ 321,76 |
| 01.08 | 118 | 440 | RUA ARMINDO RAIMUNDO HEBERLE | D/E | R$ 321,76 |
| 01.08 | 118 | 630 | RUA ARMINDO RAIMUNDO HEBERLE | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 118 | 910 | RUA ARMINDO RAIMUNDO HEBERLE | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 118 | 1280 | RUA ARMINDO RAIMUNDO HEBERLE | D/E | R$ 209,15 |
| 01.08 | 119 | 200 | RUA ROSA HEBERLE | D/E | R$ 193,06 |
| 01.08 | 119 | 260 | RUA ROSA HEBERLE | D/E | R$ 209,15 |
| 01.08 | 119 | 470 | RUA ROSA HEBERLE | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 120 | 340 | RUA ONDINA SGANZERLA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 120 | 420 | RUA ONDINA SGANZERLA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 125 | 410 | RUA AMABILE BERNADETE ANZOLIN FALAVINHA | E | R$ 321,76 |
| 01.08 | 125 | 950 | RUA AMABILE BERNADETE ANZOLIN FALAVINHA | E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 126 | 1070 | AVENIDA ANGELO ANZOLIN | E | R$ 321,76 |
| 01.08 | 131 | 2130 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | E | R$ 482,65 |
| 01.08 | 131 | 2460 | RUA ADOLFO ZIGUELLI | E | R$ 321,76 |
| 01.08 | 136 | 90 | RUA JOSE DA SILVA MATTOS | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 136 | 140 | RUA JOSE DA SILVA MATTOS | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 137 | 150 | RUA JORGE CARDOSO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 138 | 2790 | ESTRADA MUNICIPAL ORESTE GENUÍNO GRANDO | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 138 | 3380 | ESTRADA MUNICIPAL ORESTE GENUÍNO GRANDO | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 138 | 3710 | ESTRADA MUNICIPAL ORESTE GENUÍNO GRANDO | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 138 | 3800 | ESTRADA MUNICIPAL ORESTE GENUÍNO GRANDO | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 138 | 3850 | ESTRADA MUNICIPAL ORESTE GENUÍNO GRANDO | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 139 | 80 | RUA 02 (LOT. JOÃO PAULO II) | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 139 | 120 | RUA 02 (LOT. JOÃO PAULO II) | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 140 | 140 | RUA MARIETA COELHO TAUGEM | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 140 | 200 | RUA MARIETA COELHO TAUGEM | D/E | R$ 225,24 |
| 01.08 | 140 | 310 | RUA MARIETA COELHO TAUGEM | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 140 | 430 | RUA MARIETA COELHO TAUGEM | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 141 | 40 | RUA ORFELINTO DE OLIVEIRA FLORES | D/E | R$ 257,41 |
| 01.08 | 141 | 110 | RUA ORFELINTO DE OLIVEIRA FLORES | D/E | R$ 289,59 |
| 01.08 | 142 | 70 | RUA FRANCISCO MACHADO DA SILVA | D/E | R$ 289,59 |
| 01.08 | 142 | 140 | RUA FRANCISCO MACHADO DA SILVA | D/E | R$ 289,59 |
| 01.08 | 143 | 40 | RUA DORREMI CORDAZZO | D/E | R$ 257,41 |
| 01.08 | 143 | 170 | RUA DORREMI CORDAZZO | D/E | R$ 257,41 |
| 01.08 | 143 | 240 | RUA DORREMI CORDAZZO | D/E | R$ 289,59 |
| 01.08 | 143 | 360 | RUA DORREMI CORDAZZO | D/E | R$ 289,59 |
| 01.08 | 143 | 430 | RUA DORREMI CORDAZZO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.08 | 144 | 140 | RUA OTÁVIO BILIBIO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.08 | 144 | 260 | RUA OTÁVIO BILIBIO | D/E | R$ 289,59 |
| 01.08 | 145 | 130 | RUA ORFELINTO DE OLIVEIRA FLORES | D/E | R$ 257,41 |
| 01.08 | 145 | 170 | RUA ORFELINTO DE OLIVEIRA FLORES | D/E | R$ 321,76 |
| 01.08 | 145 | 250 | RUA ORFELINTO DE OLIVEIRA FLORES | D/E | R$ 225,24 |
| 01.08 | 145 | 290 | RUA ORFELINTO DE OLIVEIRA FLORES | D/E | R$ 225,24 |
| 01.08 | 146 | 80 | AVENIDA GABRIEL HASBERGERT | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 146 | 120 | AVENIDA GABRIEL HASBERGERT | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 146 | 160 | AVENIDA GABRIEL HASBERGERT | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 146 | 250 | AVENIDA GABRIEL HASBERGERT | D/E | R$ 241,32 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.08 | 146 | 340 | AVENIDA GABRIEL HASBERGERT | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 146 | 420 | AVENIDA GABRIEL HASBERGERT | D/E | R$ 112,62 |
| 01.08 | 147 | 160 | RUA ALCINDO WEINHEINER | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 148 | 250 | RUA JOÃO ANTONIO GALVÃO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 149 | 260 | RUA ALTINO CAPISTRANO DE JESUS | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 150 | 170 | RUA ZOMER GASPARINO FEDATO | D/E | R$ 225,24 |
| 01.08 | 150 | 230 | RUA ZOMER GASPARINO FEDATO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 152 | 130 | RUA MILOCO SCHMIDT | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 153 | 100 | RUA JOÃO ALEXANDRE FRANCISCONI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 153 | 120 | RUA JOÃO ALEXANDRE FRANCISCONI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 153 | 180 | RUA JOÃO ALEXANDRE FRANCISCONI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 153 | 350 | RUA JOÃO ALEXANDRE FRANCISCONI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 154 | 70 | RUA DEOCLIDES ZARDO | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 154 | 150 | RUA DEOCLIDES ZARDO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 154 | 170 | RUA DEOCLIDES ZARDO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 154 | 270 | RUA DEOCLIDES ZARDO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 154 | 290 | RUA DEOCLIDES ZARDO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 155 | 240 | RUA LUIZ BALDISSERA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 155 | 340 | RUA LUIZ BALDISSERA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 155 | 380 | RUA LUIZ BALDISSERA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 155 | 460 | RUA LUIZ BALDISSERA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 155 | 560 | RUA LUIZ BALDISSERA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 156 | 120 | RUA 7 (LOT. JARDIM DAS HORTÊNCIAS) | D/E | R$ 112,62 |
| 01.08 | 158 | 70 | RUA FRANCISCO ENDERLE | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 159 | 100 | RUA 9 (LOT. JARDIM DAS HORTÊNCIAS) | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 175 | 1205 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | E | R$ 289,59 |
| 01.08 | 175 | 1405 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | E | R$ 289,59 |
| 01.08 | 175 | 1660 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 225,24 |
| 01.08 | 175 | 1720 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 225,24 |
| 01.08 | 175 | 1940 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 225,24 |
| 01.08 | 175 | 2160 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 225,24 |
| 01.08 | 175 | 2220 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 225,24 |
| 01.08 | 175 | 2580 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 193,06 |
| 01.08 | 175 | 2660 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 193,06 |
| 01.08 | 175 | 2710 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 193,06 |
| 01.08 | 175 | 2920 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 193,06 |
| 01.08 | 175 | 3020 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 175 | 3500 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 175 | 4650 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 175 | 5400 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 175 | 5430 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 175 | 5570 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 193,06 |
| 01.08 | 175 | 5800 | RUA ANTONIO NUNES VARELLA | D/E | R$ 193,06 |
| 01.08 | 185 | 130 | RUA ERNESTO PUTTI | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 186 | 90 | RUA OLAVO DE OLIVEIRA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 189 | 140 | RUA TIBURCIO DE OLIVEIRA | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 189 | 520 | RUA TIBURCIO DE OLIVEIRA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.08 | 190 | 200 | RUA RICIERI ZAMONER | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 190 | 310 | RUA RICIERI ZAMONER | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 190 | 390 | RUA RICIERI ZAMONER | D/E | R$ 144,79 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.08 | 190 | 600 | RUA RICIERI ZAMONER | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 190 | 720 | RUA RICIERI ZAMONER | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 190 | 800 | RUA RICIERI ZAMONER | D/E | R$ 112,62 |
| 01.08 | 202 | 250 | RUA SERGIO DA SILVEIRA | D/E | R$ 96,53 |
| 01.08 | 202 | 290 | RUA SERGIO DA SILVEIRA | D/E | R$ 96,53 |
| 01.08 | 208 | 5150 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 5450 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 5670 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 5820 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 5910 | RODOVIA BR-282 | D/E | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 5940 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 5970 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 6110 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 6340 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 6380 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 6400 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 6440 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 6880 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 7150 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 7170 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 7200 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 7240 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 7490 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 8070 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 8330 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 8610 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 8810 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 8860 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 208 | 9600 | RODOVIA BR-282 | D | R$ 88,49 |
| 01.08 | 210 | 310 | RUA SEVERINO REMOR | D/E | R$ 370,03 |
| 01.08 | 210 | 610 | RUA SEVERINO REMOR | D/E | R$ 370,03 |
| 01.08 | 210 | 660 | RUA SEVERINO REMOR | D/E | R$ 450,47 |
| 01.08 | 210 | 720 | RUA SEVERINO REMOR | D/E | R$ 450,47 |
| 01.08 | 210 | 800 | RUA SEVERINO REMOR | D/E | R$ 450,47 |
| 01.08 | 210 | 930 | RUA SEVERINO REMOR | D/E | R$ 450,47 |
| 01.08 | 210 | 1110 | RUA SEVERINO REMOR | D/E | R$ 370,03 |
| 01.08 | 210 | 1180 | RUA SEVERINO REMOR | D/E | R$ 321,76 |
| 01.08 | 210 | 1260 | RUA SEVERINO REMOR | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 210 | 1350 | RUA SEVERINO REMOR | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 210 | 1380 | RUA SEVERINO REMOR | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 228 | 150 | RUA DIAMANTINA ALVES PIRES | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 228 | 200 | RUA DIAMANTINA ALVES PIRES | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 228 | 250 | RUA DIAMANTINA ALVES PIRES | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 228 | 600 | RUA DIAMANTINA ALVES PIRES | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 229 | 220 | RUA BRANDINA PACHECO DOS SANTOS PRADO | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 570 | 340 | RUA RINALDO FLAMIA | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 571 | 350 | RUA LUCIANO VIECELLI | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 572 | 50 | RUA GUERINO ARNALDO BERNARDI | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 572 | 370 | RUA GUERINO ARNALDO BERNARDI | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 1155 | 250 | RUA DOS LARANJAIS | D/E | R$ 128,71 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.08 | 1271 | 310 | RUA MIGUEL PARNO | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 1272 | 290 | RUA PAULO SCHNEIDER | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 1273 | 50 | RUA LEDUINO JOÃO SARTORI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 1273 | 110 | RUA LEDUINO JOÃO SARTORI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 1273 | 160 | RUA LEDUINO JOÃO SARTORI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 1273 | 200 | RUA LEDUINO JOÃO SARTORI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 1275 | 230 | RUA DR RUDY THOMAS | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 1275 | 340 | RUA DR RUDY THOMAS | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 1275 | 440 | RUA DR RUDY THOMAS | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 1275 | 580 | RUA DR RUDY THOMAS | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 1276 | 250 | RUA GENTIL ROMANO CALEFFI | D | R$ 128,71 |
| 01.08 | 1276 | 250 | RUA GENTIL ROMANO CALEFFI | E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 1286 | 110 | RUA SEBASTIÃO RODRIGUES | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 1483 | 50 | RUA ANITA RUPP | D/E | R$ 112,62 |
| 01.08 | 1485 | 80 | RUA 6 (LOT. JARDIM DAS HORTÊNCIAS) | D/E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 1487 | 30 | RUA ABILIO PIRES DE MELO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 1487 | 70 | RUA ABILIO PIRES DE MELO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.08 | 1489 | 360 | RUA ALOISIO NERING | D/E | R$ 193,06 |
| 01.08 | 1489 | 560 | RUA ALOISIO NERING | D/E | R$ 305,68 |
| 01.08 | 1489 | 670 | RUA ALOISIO NERING | D/E | R$ 321,76 |
| 01.08 | 1489 | 1030 | RUA ALOISIO NERING | D/E | R$ 321,76 |
| 01.08 | 1570 | 250 | RUA GERONIMO EGIDIO CANTERLE | D | R$ 160,88 |
| 01.08 | 1570 | 250 | RUA GERONIMO EGIDIO CANTERLE | E | R$ 160,88 |
| 01.08 | 2100 | 150 | RUA FERNANDO LOURENÇO | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 2101 | 50 | RUA ORESTE NICHELI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 2101 | 100 | RUA ORESTE NICHELI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 2102 | 60 | RUA LUCIANA PIOVEZAN | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 2102 | 210 | RUA LUCIANA PIOVEZAN | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 2103 | 50 | RUA DOMINGOS PASCOAL CANCELLI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 2103 | 100 | RUA DOMINGOS PASCOAL CANCELLI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 2103 | 150 | RUA DOMINGOS PASCOAL CANCELLI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 2104 | 140 | RUA FRANCISCO DECZKA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 2104 | 170 | RUA FRANCISCO DECZKA | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 2105 | 120 | RUA ARCANGELO ZAMBIAZZI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 2105 | 150 | RUA ARCANGELO ZAMBIAZZI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.08 | 2113 | 1236 | RUA FRANCISCO SCHATZ | D/E | R$ 144,79 |
| 01.08 | 7939 | 91 | RUA DEPUTADO IRAÍ ZILIO | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7939 | 210 | RUA DEPUTADO IRAÍ ZILIO | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7940 | 82 | RUA DEPUTADO IRAÍ ZILIO | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7940 | 209 | RUA DEPUTADO IRAÍ ZILIO | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7941 | 67 | RUA GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVERA | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7941 | 152 | RUA GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVERA | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7941 | 520 | RUA GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVERA | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7941 | 785 | RUA GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVERA | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7942 | 70 | RUA YEDE CECILIA BADOTI NEZELLO | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7942 | 143 | RUA YEDE CECILIA BADOTI NEZELLO | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7943 | 86 | RUA FRANCELINO GUERREIRO SOBRINHO | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7943 | 160 | RUA FRANCELINO GUERREIRO SOBRINHO | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7943 | 282 | RUA FRANCELINO GUERREIRO SOBRINHO | D/E | R$ 130,00 |
| 01.08 | 7943 | 396 | RUA FRANCELINO GUERREIRO SOBRINHO | D/E | R$ 130,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.08 | 1274 | 2262 | ESTRADA MUNICIPAL DANILO MARCA | D/E | R$ 20,00 |
| 01.09 | 41 | 300 | RUA JOSE LEMOS | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 42 | 260 | RUA VEREADOR HAMILTON A ROSSIN | D/E | R$ 337,85 |
| 01.09 | 42 | 340 | RUA VEREADOR HAMILTON A ROSSIN | D/E | R$ 337,85 |
| 01.09 | 42 | 430 | RUA VEREADOR HAMILTON A ROSSIN | D/E | R$ 337,85 |
| 01.09 | 42 | 660 | RUA VEREADOR HAMILTON A ROSSIN | D/E | R$ 337,85 |
| 01.09 | 42 | 740 | RUA VEREADOR HAMILTON A ROSSIN | D/E | R$ 321,76 |
| 01.09 | 42 | 800 | RUA VEREADOR HAMILTON A ROSSIN | D/E | R$ 321,76 |
| 01.09 | 42 | 860 | RUA VEREADOR HAMILTON A ROSSIN | D/E | R$ 321,76 |
| 01.09 | 42 | 910 | RUA VEREADOR HAMILTON A ROSSIN | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 42 | 1060 | RUA VEREADOR HAMILTON A ROSSIN | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 42 | 1120 | RUA VEREADOR HAMILTON A ROSSIN | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 42 | 1150 | RUA VEREADOR HAMILTON A ROSSIN | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 43 | 80 | RUA DIRLENE ESTROVISPI | D/E | R$ 289,59 |
| 01.09 | 44 | 70 | RUA JOÃO MACHADO | D/E | R$ 209,15 |
| 01.09 | 45 | 70 | RUA ZILMA FINGER | D/E | R$ 209,15 |
| 01.09 | 46 | 130 | RUA GUILHERME WENS FILHO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 47 | 110 | RUA FRANCISCO LEMOS DA SILVA | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 48 | 90 | RUA ANGELO PEDRO MARCHETT | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 49 | 80 | RUA CLAUDINO CENTENARO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 50 | 190 | RUA A (LTO VLA SIMONE II) | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 52 | 50 | RUA B (LTO VLA SIMONE II) | D/E | R$ 160,88 |
| 01.09 | 52 | 100 | RUA B (LTO VLA SIMONE II) | D/E | R$ 160,88 |
| 01.09 | 88 | 220 | RUA PEDRO SANTCHUK | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 103 | 130 | RUA NADIR URBANO BOMBASSARO | D/E | R$ 273,50 |
| 01.09 | 105 | 150 | RUA NEREU MAYER | D/E | R$ 273,50 |
| 01.09 | 106 | 90 | RUA ERNESTO BRESCIANI | D/E | R$ 273,50 |
| 01.09 | 106 | 150 | RUA ERNESTO BRESCIANI | D/E | R$ 273,50 |
| 01.09 | 107 | 60 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.09 | 107 | 210 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.09 | 107 | 270 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.09 | 107 | 350 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.09 | 107 | 865 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 402,21 |
| 01.09 | 107 | 1250 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 289,59 |
| 01.09 | 107 | 1330 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.09 | 107 | 1400 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 321,76 |
| 01.09 | 107 | 1540 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 144,79 |
| 01.09 | 107 | 1690 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 144,79 |
| 01.09 | 107 | 1830 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 144,79 |
| 01.09 | 107 | 1930 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 144,79 |
| 01.09 | 107 | 2130 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 144,79 |
| 01.09 | 107 | 2420 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 107 | 2430 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 107 | 2490 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 107 | 2540 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 107 | 2600 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 107 | 2730 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 107 | 3000 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 107 | 3070 | RUA 12 DE OUTUBRO | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 108 | 80 | RUA ANDRE HILARIO ULIANA | D/E | R$ 112,62 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.09 | 108 | 160 | RUA ANDRE HILARIO ULIANA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.09 | 108 | 240 | RUA ANDRE HILARIO ULIANA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.09 | 108 | 310 | RUA ANDRE HILARIO ULIANA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.09 | 108 | 420 | RUA ANDRE HILARIO ULIANA | D/E | R$ 112,62 |
| 01.09 | 109 | 70 | RUA GOMERCINDO COSTENARO | D/E | R$ 128,71 |
| 01.09 | 109 | 140 | RUA GOMERCINDO COSTENARO | D/E | R$ 128,71 |
| 01.09 | 109 | 220 | RUA GOMERCINDO COSTENARO | D/E | R$ 128,71 |
| 01.09 | 109 | 300 | RUA GOMERCINDO COSTENARO | D/E | R$ 128,71 |
| 01.09 | 110 | 140 | RUA ALEXANDRE H MERGENER | D/E | R$ 144,79 |
| 01.09 | 110 | 300 | RUA ALEXANDRE H MERGENER | D/E | R$ 144,79 |
| 01.09 | 111 | 80 | RUA JUDITE DAL MORO CHITO | D/E | R$ 193,06 |
| 01.09 | 111 | 140 | RUA JUDITE DAL MORO CHITO | D/E | R$ 193,06 |
| 01.09 | 111 | 320 | RUA JUDITE DAL MORO CHITO | D/E | R$ 193,06 |
| 01.09 | 112 | 70 | RUA PAULO CELSO DE CARLI | D/E | R$ 144,79 |
| 01.09 | 112 | 180 | RUA PAULO CELSO DE CARLI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.09 | 113 | 140 | RUA ANGELINA HELDT | D/E | R$ 128,71 |
| 01.09 | 114 | 90 | RUA DAVID RATTI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.09 | 115 | 60 | RUA ITALIA LORASKI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.09 | 115 | 100 | RUA ITALIA LORASKI | D/E | R$ 144,79 |
| 01.09 | 115 | 170 | RUA ITALIA LORASKI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.09 | 193 | 140 | RUA ORESTES FERRI | D/E | R$ 321,76 |
| 01.09 | 193 | 190 | RUA ORESTES FERRI | D/E | R$ 321,76 |
| 01.09 | 193 | 255 | RUA ORESTES FERRI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 193 | 324 | RUA ORESTES FERRI | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 193 | 405 | RUA ORESTES FERRI | D/E | R$ 160,88 |
| 01.09 | 193 | 428 | RUA ORESTES FERRI | D/E | R$ 128,71 |
| 01.09 | 193 | 771 | RUA ORESTES FERRI | D/E | R$ 96,53 |
| 01.09 | 196 | 120 | RUA AMELIA CHAVES DOS SANTOS | D/E | R$ 160,88 |
| 01.09 | 196 | 230 | RUA AMELIA CHAVES DOS SANTOS | D/E | R$ 160,88 |
| 01.09 | 197 | 60 | RUA FLOREAL VIVAS FERNANDEZ | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 197 | 120 | RUA FLOREAL VIVAS FERNANDEZ | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 197 | 190 | RUA FLOREAL VIVAS FERNANDEZ | D/E | R$ 241,32 |
| 01.09 | 198 | 30 | RUA ARTEMIO SCHUTECH | D/E | R$ 160,88 |
| 01.09 | 198 | 90 | RUA ARTEMIO SCHUTECH | D/E | R$ 160,88 |
| 01.09 | 199 | 60 | RUA EGIDIO SANTI | D/E | R$ 160,88 |
| 01.09 | 201 | 120 | RUA HERMANN ERICH WINKLER | D/E | R$ 160,88 |
| 01.09 | 201 | 180 | RUA HERMANN ERICH WINKLER | D/E | R$ 160,88 |
| 01.09 | 201 | 250 | RUA HERMANN ERICH WINKLER | D/E | R$ 128,71 |
| 01.09 | 208 | 2190 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 2490 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 3230 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 3340 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 3400 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 3450 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 3600 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 3630 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 3670 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 3830 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 4130 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 4190 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.09 | 208 | 5150 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 5450 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 5670 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 5820 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 5940 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 5970 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 6110 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 6340 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 6380 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 6400 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 6440 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 6880 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 7150 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 7170 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 7200 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 7240 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 7490 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 8070 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 8330 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 8610 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 8810 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 8860 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 208 | 9600 | RODOVIA BR-282 | E | R$ 88,49 |
| 01.09 | 241 | 10 | RUA CLAIR COSTENARO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.09 | 241 | 170 | RUA CLAIR COSTENARO | D/E | R$ 160,88 |
| 01.09 | 241 | 370 | RUA CLAIR COSTENARO | D/E | R$ 112,62 |
| 01.09 | 241 | 709 | RUA CLAIR COSTENARO | D/E | R$ 96,53 |
| 01.09 | 241 | 1524 | RUA CLAIR COSTENARO | D/E | R$ 80,44 |
| 01.09 | 242 | 180 | RUA GUERINO BALAN | D/E | R$ 112,62 |
| 01.09 | 267 | 50 | SERVIDÃO LUIZ BRANCO | D/E | R$ 144,79 |
| 01.09 | 267 | 70 | SERVIDÃO LUIZ BRANCO | D/E | R$ 112,62 |
| 01.09 | 267 | 180 | SERVIDÃO LUIZ BRANCO | D/E | R$ 112,62 |
| 01.09 | 267 | 220 | SERVIDÃO JOÃO DE PELLEGRIN | D/E | R$ 80,44 |
| 01.09 | 267 | 350 | SERVIDÃO JOÃO DE PELLEGRIN | D/E | R$ 80,44 |
| 01.09 | 267 | 1010 | SERVIDÃO JOÃO DE PELLEGRIN | D/E | R$ 80,44 |
| 01.09 | 268 | 30 | SERVIDÃO LUIZ BRANCO | D/E | R$ 112,62 |
| 01.09 | 268 | 170 | SERVIDÃO LUIZ BRANCO | D/E | R$ 112,62 |
| 01.09 | 340 | 180 | RUA OTAVIO VENDRAME | D/E | R$ 128,71 |
| 01.09 | 340 | 310 | RUA OTAVIO VENDRAME | D/E | R$ 96,53 |
| 01.09 | 1486 | 60 | RUA PROJETADA | D/E | R$ 225,24 |
| 01.09 | 1486 | 410 | RUA PROJETADA | D/E | R$ 64,35 |
| 01.09 | 1493 | 130 | RUA JUSTINA PISSOLI | D/E | R$ 209,15 |
| 01.09 | 1561 | 60 | RUA ODETE AQUINO DALLAIO | D/E | R$ 289,59 |
| 01.09 | 1561 | 100 | RUA ODETE AQUINO DALLAIO | D/E | R$ 289,59 |
| 01.09 | 2154 | 92 | RUA ENCANTO DA LUA | D/E | R$ 112,61 |
| 01.09 | 3601 | 1347 | RUA HENRIQUE ZARDO | D/E | R$ 41,15 |
| 01.09 | 765226 | 99 | RUA TELISMAR GEWHER | D/E | R$ 130,00 |
| 01.09 | 765226 | 153 | RUA TELISMAR GEWHER | D/E | R$ 130,00 |
| 01.09 | 765226 | 254 | RUA TELISMAR GEWHER | D/E | R$ 130,00 |
| 01.09 | 765226 | 353 | RUA TELISMAR GEWHER | D/E | R$ 130,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.09 | 765229 | 98 | RUA CLEMENTINA QUINTILHAN BEAL | D/E | R$ 130,00 |
| 01.09 | 765229 | 347 | RUA CLEMENTINA QUINTILHAN BEAL | D/E | R$ 130,00 |
| 01.09 | 765229 | 376 | RUA CLEMENTINA QUINTILHAN BEAL | D/E | R$ 130,00 |
| 01.09 | 765230 | 37 | RUA OSMAR DE MARCO | D/E | R$ 130,00 |
| 01.09 | 765230 | 163 | RUA OSMAR DE MARCO | D/E | R$ 130,00 |
| 01.09 | 765228 | 187 | RUA HORÁCIO LUIZ PIRES | D/E | R$ 130,00 |
| 01.09 | 765228 | 265 | RUA HORÁCIO LUIZ PIRES | D/E | R$ 130,00 |
| 01.09 | 765227 | 140 | RUA WILLY FABRO | D/E | R$ 130,00 |
| 01.10 | 574 | 270 | RUA VP4 (DISTRITO INDUSTRIAL) | D/E | R$ 32,18 |
| 01.10 | 575 | 700 | RUA LUIZ DIONISIO BREDA - VP3 (DISTRITO INDUSTRIAL) | D/E | R$ 40,22 |
| 01.10 | 575 | 820 | RUA LUIZ DIONISIO BREDA - VP3 (DISTRITO INDUSTRIAL) | D/E | R$ 40,22 |
| 01.10 | 576 | 360 | RUA VP 4 (DISTRITO INDUSTRIAL) | D/E | R$ 40,22 |
| 01.10 | 577 | 340 | RUA PREFEITO NORMELIO ZILIO | D/E | R$ 40,22 |
| 01.10 | 577 | 470 | RUA PREFEITO NORMELIO ZILIO | D/E | R$ 40,22 |
| 01.10 | 577 | 740 | RUA PREFEITO NORMELIO ZILIO (DISTRITO INDUSTRIAL) | D/E | R$ 40,22 |
| 01.10 | 578 | 320 | RUA PREFEITO UDILO ANTONIO COPPI - VS1 (DISTRITO INDUSTRIAL) | D/E | R$ 32,18 |
| 01.10 | 578 | 640 | RUA PREFEITO UDILO ANTONIO COPPI - VS1 (DISTRITO INDUSTRIAL) | D/E | R$ 40,22 |
| 01.10 | 578 | 740 | RUA PREFEITO UDILO ANTONIO COPPI - VS1 (DISTRITO INDUSTRIAL) | D/E | R$ 32,18 |
| 01.10 | 579 | 120 | RUA VP1 (DISTRITO INDUSTRIAL) | D/E | R$ 32,18 |
| 01.10 | 308 | 3949 | RODOVIA BR-282 | D/E | R$ 40,22 |
| 03.01 | 484 | 70 | RUA SANTISSIMA TRINDADE (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 484 | 200 | RUA SANTISSIMA TRINDADE (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 484 | 330 | RUA SANTISSIMA TRINDADE (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 484 | 458 | RUA SANTISSIMA TRINDADE (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 533 | 380 | AVENIDA 13 DE MAIO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 533 | 500 | AVENIDA 13 DE MAIO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 48,26 |
| 03.01 | 533 | 660 | AVENIDA 13 DE MAIO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 48,26 |
| 03.01 | 533 | 900 | AVENIDA 13 DE MAIO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 48,26 |
| 03.01 | 533 | 1020 | AVENIDA 13 DE MAIO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 48,26 |
| 03.01 | 536 | 120 | RUA 15 DE NOVEMBRO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 536 | 240 | RUA 15 DE NOVEMBRO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 536 | 333 | RUA 15 DE NOVEMBRO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 537 | 350 | RUA MAXIMILIANO BULGARELLI (NOVA PETRÓPOLIS) | D | R$ 28,96 |
| 03.01 | 538 | 50 | RUA SANTA CATARINA (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 538 | 180 | RUA SANTA CATARINA (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 538 | 300 | RUA SANTA CATARINA (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 539 | 140 | RUA DEMETRIO BROETO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 539 | 270 | RUA DEMETRIO BROETO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 539 | 390 | RUA DEMETRIO BROETO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 541 | 90 | RUA DA LIBERDADE (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 541 | 220 | RUA DA LIBERDADE (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 541 | 350 | RUA DA LIBERDADE (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 542 | 90 | RUA PRES GETULIO VARGAS (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 542 | 210 | RUA PRES GETULIO VARGAS (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 542 | 250 | RUA PRES GETULIO VARGAS (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 03.01 | 1210 | 120 | RUA 03 DE OUTUBRO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 43,44 |
| 03.01 | 1210 | 240 | RUA 03 DE OUTUBRO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 43,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03.01 | 1210 | 360 | RUA 03 DE OUTUBRO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 43,44 |
| 03.01 | 1214 | 110 | RUA MAXIMILIANO BULGARELLI (NOVA PETRÓPOLIS) | D | R$ 28,96 |
| 03.01 | 1214 | 230 | RUA MAXIMILIANO BULGARELLI (NOVA PETRÓPOLIS) | D | R$ 28,96 |
| 03.01 | 1800 | 100 | RUA AUGUSTO GAVASSO (NOVA PETRÓPOLIS) | D/E | R$ 28,96 |
| 04.01 | 515 | 60 | RUA DAS FLORES (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 515 | 150 | RUA DAS FLORES (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 515 | 370 | RUA DAS FLORES (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 515 | 503 | RUA DAS FLORES (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 515 | 643 | RUA DAS FLORES (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 545 | 100 | AVENIDA GUERINO DE CARLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 32,18 |
| 04.01 | 545 | 240 | AVENIDA GUERINO DE CARLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 32,18 |
| 04.01 | 545 | 370 | AVENIDA GUERINO DE CARLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 32,18 |
| 04.01 | 545 | 500 | AVENIDA GUERINO DE CARLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 32,18 |
| 04.01 | 545 | 610 | AVENIDA GUERINO DE CARLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 32,18 |
| 04.01 | 545 | 690 | AVENIDA GUERINO DE CARLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 32,18 |
| 04.01 | 545 | 790 | AVENIDA GUERINO DE CARLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 32,18 |
| 04.01 | 545 | 1360 | AVENIDA GUERINO DE CARLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 32,18 |
| 04.01 | 547 | 130 | RUA ÂNGELO BRIDI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 547 | 230 | RUA ÂNGELO BRIDI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 547 | 340 | RUA ÂNGELO BRIDI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 547 | 480 | RUA ÂNGELO BRIDI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 548 | 130 | RUA JOELLE EZEQUIEL ZIBETTI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 24,13 |
| 04.01 | 548 | 260 | RUA JOELLE EZEQUIEL ZIBETTI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 24,13 |
| 04.01 | 548 | 430 | RUA JOELLE EZEQUIEL ZIBETTI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 24,13 |
| 04.01 | 548 | 540 | RUA JOELLE EZEQUIEL ZIBETTI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 24,13 |
| 04.01 | 551 | 80 | RUA JOÃO BERNARDI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 24,13 |
| 04.01 | 551 | 190 | RUA JOÃO BERNARDI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 24,13 |
| 04.01 | 551 | 260 | RUA JOÃO BERNARDI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 24,13 |
| 04.01 | 566 | 110 | RUA JOÃO ANGELO CANALLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 566 | 190 | RUA JOÃO ANGELO CANALLI (SANTA HELENA) | E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 566 | 250 | RUA JOÃO ANGELO CANALLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 24,13 |
| 04.01 | 566 | 400 | RUA JOÃO ANGELO CANALLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 24,13 |
| 04.01 | 566 | 510 | RUA JOÃO ANGELO CANALLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 24,13 |
| 04.01 | 566 | 570 | RUA JOÃO ANGELO CANALLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 24,13 |
| 04.01 | 566 | 630 | RUA JOÃO ANGELO CANALLI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 569 | 180 | RUA JOÃO BATISTA RIGO (SANTA HELENA) | D/E | R$ 24,13 |
| 04.01 | 806 | 100 | RUA 08 (SANTA HELENA) | D/E | R$ 27,35 |
| 04.01 | 1701 | 80 | RUA FIORAVANTE LORENZETI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 27,35 |
| 04.01 | 1701 | 200 | RUA FIORAVANTE LORENZETI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 27,35 |
| 04.01 | 1701 | 270 | RUA FIORAVANTE LORENZETI (SANTA HELENA) | D/E | R$ 27,35 |
| 04.01 | 1702 | 120 | RUA 7 (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 1702 | 290 | RUA 7 (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 1702 | 600 | RUA 7 (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 1702 | 670 | RUA 7 (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 1703 | 80 | RUA PROJETADA 1 (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 1703 | 190 | RUA PROJETADA 1 (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 1704 | 120 | RUA PROJETADA 2 (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 1704 | 230 | RUA PROJETADA 2 (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 1705 | 150 | RUA PROJETADA 3 (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |
| 04.01 | 1705 | 190 | RUA PROJETADA 3 (SANTA HELENA) | D/E | R$ 16,09 |

## LEI COMPLEMENTAR Nº 489 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4988069

LEI COMPLEMENTAR Nº 489 DE 26 DE JULHO DE 2023.
"DEFINE GABARITO DE VIA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica definido o gabarito da Rua Idalino Machado de Lima, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, em conformidade com o mapa do Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 26 de julho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 490 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4988068

LEI COMPLEMENTAR Nº 490 DE 26 DE JULHO DE 2023.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2011 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos da Categoria 10, do Anexo I - Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, da Lei Complementar nº 211/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

| Categoria | Grupo | Código do Cargo | Nomenclaturas | Número de Vagas | Carga Horária Semanal | A-I – R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | V - TEC | 5.0 | Fisioterapeuta | 4 | 30 | R$ 3.113,18 |
| 10 | V - TEC | 5.2 | Nutricionista | 5 | 35 | R$ 3.631,99 |
| 10 | V - TEC | 5.4 | Psicólogo | 18 | 35 | R$ 3.631,99 |

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 26 de julho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## LEI Nº 5.612 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4988071

LEI Nº 5.612 DE 26 DE JULHO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação de bens móveis, da administração pública direta do Município de Joaçaba, sem qualquer tipo de encargo ou ônus para o Município, para doação dos bens previstos no projeto apresentado pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina por meio do 26º BPM junto ao FIA, aos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, desenvolvido com alunos do ensino fundamental do Município de Joaçaba.

Parágrafo único. Os bens que se refere o caput deste artigo são mascotes Leão Daren PROERD confeccionados em material 100% poliéster.

Art. 2º Os bens móveis doados, serão adquiridos com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescência – FIA.

§ 1º A aquisição dos bens respeitará o orçamento municipal vigente do exercício em que forem adquiridos, observando ainda a Lei n. 14.133

de 01 de fevereiro de 2021 e legislação correlata.

§ 2º A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescência – FIA, para aquisição dos bens, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Art. 3º A doação será concretizada por meio de simples termo de entrega dos bens móveis que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º A doação será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

§ 1º A doação deverá ser precedida de autorização expressa do titular do órgão ou entidade doadora.

§ 2º Sendo comprovado que o bem não recebeu a destinação declarada pelo donatário ou que seu uso não atende ao interesse público, o bem será revertido ao patrimônio do doador.

Art. 5º Os beneficiários da doação se responsabilizarão pela destinação final adequada dos bens móveis.

Art. 6º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo celebrará instrumento de doação de bens móveis observando-se a legislação pertinente para cada caso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba, 26 de julho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAL JOAÇABA/SC

DOADOR: MUNICIPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.° 82.939.380/0001-99 com sede à Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba/SC, aqui representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr ..... , brasileiro, estado civil, , portador do CPF n. º ..... RG nº ..... SSP/SC, residente e domiciliado à Rua .....n. º , Jardim ....., na cidade de Joaçaba/SC.

DONATÁRIO (A) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede à Rua/
(nome do donatário (a))
avenida ..... , n.º ....., na cidade de ....., representada neste ato pelo ....., (nome)
(estado civil)
portador do RG ....., inscrito no CPF ..... residente e domiciliado à R. ....., n.º .....,.
1 - Com fulcro nos ditames da Lei Municipal nº ....., constitui objeto do presente Termo de Doação os seguintes bens:

| QTDE | DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | TOTAL DOS BENS | | R$ |

2 - Pelo presente Termo de Doação, o Município de Joaçaba/SC doa, gratuitamente, à entidade ....., o (s) bem (ns) descritos no item 1.

3 - Os bens móveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus e reservas, podendo, outrossim, o (a) Donatário (a) usar, gozar e dispor como lhe aprouver.

4 - O Representante legal do (a) Donatário (a) recebe os bens móveis acima especificados, pelos qual aceita e ratifica o presente Termo de Doação.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Doação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

| | |
|---|---|
| Prefeito Municipal de Joaçaba/SC<br>Doador | Local, data.<br>(Representante da entidade)<br>Donatário (a) |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____<br>Nome:<br>C.P.F. | Nome:<br>C.P.F. |

## LEI Nº 5.613 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4988072

LEI Nº 5.613 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para fins de participação do Município de Joaçaba na Operação Horizonte, com o "Projeto Rondon", cuja finalidade é desenvolver ações e atividades por meio de oficinas e palestras, atendendo os alunos das unidades escolares, profissionais do Município de Joaçaba e membros da comunidade.

Art. 2º O prazo de duração do Convênio é até 30 de agosto de 2023.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente de cada um dos partícipes e em conformidade com as obrigações contidas no Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 26 de julho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## 7º COMUNICADO - INSCRIÇÕES DEFERIDAS SUPLEMENTARES

Publicação Nº 4989758

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Joaçaba/SC

**7º COMUNICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, atendendo ao disposto no cronograma da 2ª Retificação do Edital n. 002/2023/CMDCA, que reabriu inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do município de Joaçaba, publica a lista de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas:

1. Lista de inscrições realizadas:

| Nº de Inscrição | Nome | Parecer da Inscrição |
|---|---|---|
| 04 | Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa | DEFERIDO |
| 07 | Cristiane Wernecke de Andrade Amora | DEFERIDO |
| 08 | Giomara Cristina Schumann | DEFERIDO |
| 10 | Vandamir Fátima Pessoli | DEFERIDO |
| 13 | Clarice Moreira Elias | DEFERIDO |
| 15 | Sabrina Boschetti | DEFERIDO |
| 16 | Flaviane Coelho de Lima | DEFERIDO |
| 17 | Danieli Schlemmer | DEFERIDO |
| 19 | Silvana Marques | DEFERIDO |

2. Não houveram inscrições indeferidas

Joaçaba/SC, 26 de julho de 2023.

RUBIA KAREN PROVENSI:03534334973
Assinado de forma digital por RUBIA KAREN PROVENSI:03534334973
Dados: 2023.07.26 15:06:59 -03'00'

**Rubia Karen Provensi**

*Presidente da Comissão Especial Eleitoral*

Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba – SC
cmdcajba@gmail.com
(49) 3527-8855

# 8º COMUNICADO - INFORMAÇÕES PROVA SUPLEMENTAR E CAPACITAÇÃO

Publicação Nº 4989781

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Joaçaba/SC

## 8º COMUNICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, atendendo ao disposto no cronograma da 2ª Retificação do Edital n. 002/2023/CMDCA, que reabriu inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do município de Joaçaba, publica informações gerais sobre a capacitação e prova suplementar:

1. A capacitação para os candidatos inscritos e aptos para realização da prova será realizada no dia **29/07/2023**, das 08:00h às 12:00h (carga horária de 4 horas) por meio de sala virtual, sendo o candidato responsável pela sua inscrição.
2. A inscrição para a capacitação está disponível no link: <https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/10531>. Recomenda-se que a inscrição seja feita até sexta-feira, 28 de julho. O certificado de participação na capacitação será fornecido pela instituição UNOESC.
3. A prova suplementar de conhecimentos será aplicada no dia **30/07/2023,** no Centro Educacional Roberto Trompowsky – CERT, localizado na Av. Santa Terezinha, 49 – Centro.
4. A prova suplementar é de caráter eliminatório e será composta por prova objetiva com 50 (cinquenta) questões sendo: 20 (vinte) sobre Estatuto da Criança e Adolescente – ECA – peso de 0,25; 10 (dez) de conhecimentos gerais sobre garantia de direitos na infância – peso 0,20; 10 (dez) sobre informática – peso de 0,15 e; 10 (dez) língua portuguesa 0,15.
5. Cada questão objetiva, no formato de múltipla escolha, contará com 04 (quatro) alternativas de resposta de "A" a "D", das quais somente uma será assinalada como correta;
6. As provas suplementares só poderão ser realizadas por candidatos com inscrições deferidas, conforme o 7º comunicado do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.
7. O horário de início da prova será às **08 horas** e seu término às **12 horas.**
8. O candidato que obtiver nota mínima 6,0 (seis) se classificará para o pleito.

Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba – SC
cmdcajba@gmail.com
(49) 3527-8855

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Joaçaba/SC

9. O candidato só poderá adentrar à sala munido de documento original oficial com foto (são documentos oficiais: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelo corpo de bombeiros militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão públicos que, por lei federal, tenham valor legal como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto e virtual). Em hipótese alguma será permitido o ingresso do candidato sem um dos documentos já citados.
10. Cada candidato deverá portar caneta preta ou azul, confeccionada em material transparente (tubo).
11. Será terminantemente proibido ao candidato o uso de relógio, aparelho celular e calculadora, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos.
12. É vedado aos candidatos portar na sala de aula chapéu, boné, bolsa, carteira, livros, revistas, jornais ou similares.
13. O candidato não poderá entregar o seu material de prova ou retirar-se da sala de prova antes de transcorrido 1 (uma) hora do seu início.
14. A saída dos candidatos da sala somente será permitida após transcorrido 1 (uma) hora de prova, não podendo levar consigo o caderno de provas.
15. Será permitido levar o caderno de provas após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas do início da prova.
16. O candidato que necessitar ausenta-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
17. O caderno de provas será disponibilizado na internet.
18. O gabarito preliminar será disponibilizado até as 17 horas do dia 31/07/2023.
19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e retirar-se da sala simultaneamente.

RUBIA KAREN PROVENSI:03534334973 Assinado de forma digital por RUBIA KAREN PROVENSI:03534334973 Dados: 2023.07.26 14:50:19 -03'00'

Joaçaba/SC, 26 de julho de 2023.

**Rubia Karen Provensi**
*Presidente da Comissão Especial Eleitoral*

Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba – SC
cmdcajba@gmail.com
(49) 3527-8855

**PORTARIA Nº 3.784**

Publicação Nº 4987305

# PORTARIA Nº 3.784 DE 24 DE JULHO DE 2023

**"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**;

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **MAURO GARCIA DE VARGAS, Operador de Máquinas**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 362/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de **03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2021 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **19 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de julho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.785**

Publicação Nº 4987310

# PORTARIA Nº 3.785 DE 24 DE JULHO DE 2023

**"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**;

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, Técnico de Administração**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 53/2023 da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, referente ao período de **11 de junho de 2019 a 10 de junho de 2020 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **24 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.786**

Publicação Nº 4987312

# PORTARIA Nº 3.786 DE 24 DE JULHO DE 2023

**"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 24 de julho de 2024**, do(a) Senhor(a) **MARCOS ANDRE MACEDO MARTINS, Psicólogo,** com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de julho de 2023

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.787**

Publicação Nº 4987313

# PORTARIA Nº 3.787 DE 24 DE JULHO DE 2023

**"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**;

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **GILMAR ANTONIO SBARDELOTTO JUNIOR, Cirurgião Dentista**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **13 de maio de 2021 a 12 de maio de 2022 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **24 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.788**

Publicação Nº 4987314

# PORTARIA Nº 3.788 DE 24 DE JULHO DE 2023

**"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**;

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **CRISTIANE VOLPATO MICHELON, Farmacêutico**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **13 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **24 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.789**

Publicação Nº 4987315

# PORTARIA Nº 3.789 DE 24 DE JULHO DE 2023

**"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**;

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ANDREIZA HILDA KARCH PEREIRA, Enfermeiro**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2020 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **24 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.790**

Publicação Nº 4987317

# PORTARIA Nº 3.790 DE 24 DE JULHO DE 2023

**"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**;

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **MARIANA ZOPELETTO, Enfermeiro**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **03 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **24 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.791**

Publicação Nº 4987318

# PORTARIA Nº 3.791 DE 24 DE JULHO DE 2023

**"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**;

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **CHAIANE DAL PRA, Enfermeiro**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **25 de março de 2019 a 24 de março de 2020 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **24 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.792**

Publicação Nº 4987319

# PORTARIA Nº 3.792 DE 24 DE JULHO DE 2023

**"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**;

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **JUCELEINE APARECIDA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Externos**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **19 de março de 2019 a 18 de março de 2020 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **24 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.793**

Publicação Nº 4987320

# PORTARIA Nº 3.793 DE 24 DE JULHO DE 2023

**"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**;

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ROBERTA RICHTER ZANELLA BISSANI, Médico Dermatologista**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **04 de julho de 2018 a 03 de julho de 2019 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **27 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### PREGÃO PRESENCIAL JHL 0031/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4986068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF58E9C1636743130FE318C52882926D9D8D244A

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0042/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2023
PROTOCOLO JHL 0742/2023
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0031/2023 – Licitação 0042/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHA DE POLIPROPILENO E PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DA CASA DE QUÍMICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 09/08/2023 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 09/08/2023 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 27/07/2023 a 09/08/2023.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba – SC, 25 de julho de 2023.
Valdirene Aparecida Dorini – Diretora Adjunta

CÓDIGO REGISTRO TCE: DF58E9C1636743130FE318C52882926D9D8D244A

# Jupiá

## Prefeitura

### PORTARIA N º 211/23 DE 26/07/2023

Publicação Nº 4986949

PORTARIA N.º 211/23 de 26/07/2023.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor municipal SABINO AMADORI, ocupante do cargo de Diretor de departamento da Agricultura, lotado na Secretaria de Agricultura e Meia Ambiente.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 26 de julho de 2023.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

### PORTARIA N º 212/23 DE 26/07/2023

Publicação Nº 4986952

PORTARIA N.º 212/23 de 26/07/2023.
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o término de contrato de trabalho,

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a partir desta data a servidora municipal TAINARA APARECIDA DANIEL MENDES, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 26 de julho de 2023.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

### PORTARIA N º 213/23 DE 26/07/2023

Publicação Nº 4986956

PORTARIA N.º 213/23 de 26/07/2023.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o término de contrato de trabalho,

RESOLVE:

Art.1.º - EXONERAR, a partir desta data o servidor municipal, VALMIR SOMARIVA, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, lotada na Secretaria de Infraestrutura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 26 de julho de 2023.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA N º 214/23 DE 26/07/2023

Publicação Nº 4986960

PORTARIA N.º 214/23 de 26/07/2023.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o término de contrato de trabalho,

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a partir desta data o servidor municipal, ARLINDO GOBETI, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria de Infraestrutura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 26 de julho de 2023.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA N º 215/23 DE 26/07/2023

Publicação Nº 4986964

PORTARIA N.º 215/23 de 26/07/2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal ADILSO DE CANDIDO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, que serão gozadas no período 24/08/2023 a 22/09/2023, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 26 de julho de 2023.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

# Lages

## Prefeitura

### 1º ADT CONTRATO 10/2023 - MAIS ACONCHEGO

Publicação Nº 4987508

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADT. CONTRATO N.º 10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA - CNPJ nº 30.192.531/0001-94 – Rua Major Vicente de Castro, nº 290, Fanny, CEP 81.030-020, Curitiba/PR. Contato: (41) 3057-8388/99511-7653. E-mail: casadeapoioparaadultos@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Bernadete Aparecida Casa Liston, portadora do CPF nº 455.385.069-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, neste ato representada pela Sra. Alexandra de Carvalho, portadora do CPF nº 091.917.569-44, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 01/2023, correlato ao Dispensa de Licitação nº 01/2023, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, e com Parecer Jurídico nº 0243/2023, aberto em 04/04/2023 e homologado em 05/04/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para 03 (três) Jovens e Adultos (Idade entre 18 e 59 anos) com Deficiência, em situação de Dependência, para o Município de Lages/SC.

Conforme solicitação de Supressão interposto pela secretaria do contrato oficio nº 0223/2023-SMAS; após análise técnica e autorização orçamentária lavrada pela responsável do setor de contabilidade, ofício, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 105/2023; e com parecer jurídico n° 0383/2023, favorável ADITA-SE da seguinte forma:

• Supressão no valor de R$ - 39.088,22 (trinta e nove mil, oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), gerando um impacto de – 25,00%.

As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 01 de maio de 2023.
Juliano polese
Prefeito Municipal (em exercício)

### CONTRATO 174/2023 - VIRTUAL

Publicação Nº 4987539

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 174/2023

LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.250.388/0001-89, estabelecida na Rua Saguaçu, nº 40, sala 301, Bairro Saguaçu, CEP 89.221-010, Joinville/SC. Telefone: (47) 3205-0928. E-mail: virtual@virtualautomacao.com.br

MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Sr(a). João Alberto Duarte, portador do CPF nº 346.815.909-91, e pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, Sr(a). Gabriel Córdova de Jesus, portador do CPF nº 013.530.429-60 doravante denominados CONTRATANTES e a Empresa VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA, neste ato representada pelo Sr(a). Saul Stelmar Netto, portador do CPF nº 743.718.359-53, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 15/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 59/2023, aberto em 26/05/2023 e homologado em 29/05/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Aquisição de Licenças Anuais de Softwares de Desenho Assistido para uso da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução: da data de assinatura do Contrato decorrente até 31/12/2023;
2.3 De Entrega: em até 10 (dez) dias após requisição da Secretaria, que emitirá nota de empenho, e, posteriormente à implantação das

licenças, será emitido Termo de Aceite pelo Gestor do contrato;
2.4 Do Contrato: a vigência contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2023;
2.5 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 34.810,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais).

Lages, 27 de junho de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal, em exercício

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 7.000/2023

Publicação Nº 4987336

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

**DECRETO Nº 7.000, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.760, DE 18 DE JULHO DE 2022, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DO GRUPO DE TRABALHO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 6.670, de 18 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Grupo de Trabalho de Estudos para Implantação da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Município de Laguna/SC, fica constituído pelos seguintes servidores:

I - Dener Vieira Nascimento - Presidente;
II - Thayná Machado Biehl – Secretária;
III - Aline Trichês Savi - Membro;
IV - Fabiano Torquato - Membro;
V - Michel José Bento - Membro;
VI - Jonathan Maiate Luiz - Membro;
VII - Everson Roque Cardoso;
VIII - Janaína Francisco Neves de Andrade - Membro;
IX - Rinaldo Oriano Junior - Membro;
X - Marluci de Oliveira - Membro;
XI - Mirelle Tassara Mendes - Membro.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**SAMIR AHMAD**
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 7.001/2023**

Publicação Nº 4987355

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

**DECRETO Nº 7.001, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo art. 6º da Lei nº 2.340/22,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 1.487.627,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais), na seguinte classificação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade – 2701 – PSF/NASF/PAB
Elemento da Despesa: 24- 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 Aplicações Diretas .....R$ 1.487.6273,00

**Art. 2º** Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desde Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício. Fonte de recurso 1.600.0000.0101 – SUS/UNIÃO. Emendas parlamentares 18800001 (137.627,00), 39440020 (150,000,00), 3980000 (200.000,00) e 40620001 (1.000.000,00), para Incremento Temporário ao Custeio ao PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. Conforme Portaria nº 647, de 25 de maio de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMIR AHMAD**
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna
48 3644-1655

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### CREDENCIAMENTO 001/2023

Publicação Nº 4987253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78D4CF1E9AEAFF36449A7F2441EF6D8657964F3A

PARECER JURÍDICO

Objetivo: A presente licitação tem por objetivo o credenciamento para contratação de serviços de plantão médico presencial para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.

A Assessoria Jurídica da Fundação Hospitalar Henrique Lage analisou a minuta do edital e anexos previamente e aprovou seu conteúdo, sob o aspecto meramente jurídico, para efeito do parágrafo único, do artigo 38, da Lei N° 8.666/93, considerando objeto da licitação como um todo para fins de análise jurídica.

Lauro Muller/SC, 24 de julho de 2023.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Fundação de Saúde de Lauro Muller torna público que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2023, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica Prestadora de Serviços de Saúde aos usuários do SUS e rede privada, nas modalidades Médicos Plantonistas, de acordo com as diretrizes do SUS, sendo regido este procedimento pela Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Os interessados deverão apresentar a documentação de credenciamento exigida em envelopes fechados dirigidos à Comissão de Licitação do município de Lauro Muller, a partir do dia 24 de julho de 2023, às 09 horas.

Após a data citada acima deste item, o presente edital de chamamento Credenciamento permanecerá aberto para novos credenciamentos até o dia 31/12/2023, obedecidos os critérios de necessidade do serviço e interesse público.

1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na forma de plantão presencial para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage conforme especificações do item 7 deste edital, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste credenciamento os estabelecimentos que atenderem às condições exigidas para a prestação do serviço objeto deste credenciamento, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no Item 3 e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão de Licitação do município de Lauro Muller ou junto à administração da Fundação.

2.3 - A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Fundação de Saúde de Lauro Muller, com o município de Lauro Muller ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.4.3 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.4.1.

2.4.5 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

2.4.6 - Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

2.5 - Após encerramento das inscrições, qualquer empresa poderá se habilitar nos termos do presente edital, a qualquer tempo, desde que cumpra os critérios nele estabelecidos. Em havendo nova habilitação e credenciamento a cota será distribuída de acordo com o estabelecido pela Fundação de Saúde de Lauro Muller.

2.6 A comissão de Licitação se reunirá, para abertura das documentações na medida em que os envelopes forem entregues e caso a empresa seja considerada apta, o contrato será realizado imediatamente para o início da prestação dos serviços.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os interessados em se credenciar com a Fundação de Saúde de Lauro Muller deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item.

3.2 - Os interessados deverão apresentar a documentação em um ENVELOPE lacrado, em cuja parte externa deve constar a razão social, endereço, telefone, e-mail e whatsapp.

3.3 - Para fins de credenciamento de pessoa jurídica, a documentação exigida consiste em:

3.3.1 - Registro Comercial, no caso de firma individual,

3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

3.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

3.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa interessada, através da Certidão Conjunta de Débitos Federais.

3.3.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, quando for o caso;

3.3.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais;

3.3.8 - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.

3.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.10 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina.

3.3.11 – Declaração de concordância com os termos do edital e valores a serem pagos pelos serviços.

3.3.12 - Relação do corpo clínico do estabelecimento e suas especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe – CRM - e número de CPF/MF, e cópia da carteira expedida pelo conselho de classe.

3.3.13 - Cópia do certificado de regularidade de pessoa jurídica do estabelecimento junto ao Conselho de Classe – CRM – e termo de responsabilidade técnica do responsável.

3.3.14 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Conforme indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada no Item 3 deste Edital.

4.2 - A análise e o julgamento serão efetuados pelos membros da comissão de licitação do município de Lauro Muller, nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna.

4.3 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta de contrato anexo II.

4.4 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Será credenciado o interessado que atender às exigências do presente Edital, ficando a Administração da Fundação de Saúde de Lauro Muller autorizada a contratá-lo para prestação do serviço objeto deste credenciamento.

4.6 - Caberá ao departamento de licitações promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

5 - PRAZO

5.1 - O prazo máximo para a assinatura do Termo de Credenciamento é de 03 (três) dias, a contar da data da homologação do processo, prorrogável pelo mesmo prazo, em despacho motivado da autoridade competente.

5.2 - O prazo de execução dos serviços objeto deste credenciamento é até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogados conforme Lei 8.666/93 e suas alterações ou conveniência da Fundação de Saúde.

6 - DOTAÇÃO

6.1 - Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos advindos do contrato de Gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Lauro Muller, eis que a Fundação de Saúde de Lauro Muller, conforme lei instituidora e estatuto possui autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira:
Cód. Red. Nº 06/2023.

7 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços médicos no pronto socorro devem ser prestados com segurança clínica, humanização no atendimento seguindo os princípios da Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS –, por meio das normas da Vigilância Sanitária e as rotinas hospitalares.

7.2 - O Profissional médico deve fazer a evolução de todos os atendimentos no sistema disponibilizado pela instituição, dentro da ética médica, procurando descrever o SOAP em cada etapa realizada.

7.3 - Estar de prontidão quando for chamado para atendimentos, evitando filas e aglomerações desnecessárias no ambiente hospitalar.

7.4 - Atender, quando chamado, as intercorrências nas clínicas médica e psiquiátrica.

7.5 - Seguir, após discussão com a direção técnica, as condutas medicamentosas, protocolos de solicitação de exames de imagem e laboratoriais.

7.6 - Evitar atrasos, seguindo a escala estabelecida. Na ocorrência de atrasos, será descontado o valor referente ao tempo e repassado ao médico que cobrirá o horário.

7.7 - Seguir os protocolos de transferência de pacientes, evitando ausentar-se do posto sem real necessidade.

7.8 – Proibição de ausentar durante a prestação de serviços do pronto socorro que não poderá ficar sem profissional médico, ficando o médico designado para aquela escala unicamente responsável civil e criminalmente por sua ausência durante o plantão prestado.

8 – VALOR E PAGAMENTO.

8.1 - Os serviços de plantonistas, em regime presencial, serão remunerados com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora efetivamente trabalhada, em plantões de 12 (doze) horas. O valor é baseado em propostas em anexo.

| Item | Descrição | Valor Hora | Hora Mês | Meses | Valor Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Médico plantonista | R$ 140,00 | 800 horas | 6 | R$ 112.000,00 | R$ 672.000,00 |

8.2. Os credenciados deverão apresentar a Fundação de Saúde de Lauro Muller Nota Fiscal/Fatura juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados, acompanhado de autorização de pagamento emitidas pela Fundação devidamente atestadas até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, que atestará a nota fiscal e encaminhará ao setor competente para análise dos documentos apresentados e encaminhará até o 15º dia do mês subsequente ao setor de contabilidade para pagamento dos Serviços efetuados.

8.3 Em nenhum caso o credenciado poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela Fundação.

9 – ESCALA E DESIGNAÇÃO.
9.1 - As empresas credenciadas na prestação dos serviços deverão assumir os plantões conforme escala definida pela Fundação.

9.1.2 – A administração da fundação entrará em contato com todos os credenciados pelo meio de comunicação fornecido na entrega de documentos para realizar a habilitação dos credenciados na escala de plantões.

9.1.3 – Eventual credenciado que desejar prestar serviços à Fundação deverá aguardar vagar alguma das escalas previstas neste edital, acaso todas já preenchidas.

9.1.4 – O credenciamento só seguirá adiante com a homologação dos credenciados com a ocupação de 100% dos horários da escala.

10 – PENALIDADES
10.1 - O credenciado ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n. º8.666/93, nos seus Artigos 86 e seguintes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além das demais penalidades contidas nas legislações vigentes.

10.2 – Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o credenciado que cobrar do beneficiado qualquer valor pelo fornecimento ajustado e/ou não cumprir as cláusulas contratuais.

11 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 – A Fundação de Saúde de Lauro Muller exercerá o acompanhamento dos Serviços através de técnicos devidamente designados pela própria Fundação, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do credenciado, exercida pela Sra. Regina Ramos Antunes, Diretora Geral.

11.2 - Fica reservado à diretoria da Fundação o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

11.3 - Compete especificamente ao setor administrativo e jurídico da Fundação esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo credenciado.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Não será permitido o recebimento de documentos por via postal.

12.2 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

12.3 - A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, ao setor de licitações, o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.

12.4 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a serem necessários, não só para o credenciamento e assinatura do Termo de Credenciamento, como também, no decorrer do fornecimento.
12.5 - Na falta de médico de plantão a empresa credenciada deverá providenciar novo profissional para cobertura dos atendimentos com o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de rescisão do contrato.

12.6 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, previdenciária e trabalhista e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

12.7 - Até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminada desta qualquer empresa que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

12.8 - O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Fundação, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

12.9 - Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado credenciado apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao aos funcionários, patrimônio ou a terceiros, inclusos todos os necessitados de cuidados médicos que o credenciado tinha obrigação de atender com perícia, destreza e prudência, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.

12.10 - Os recursos administrativos porventura interpostos pelos interessados, serão os previstos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.11 - Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento poderão ser obtidos junto à comissão de licitação do Município de Lauro Muller ou através da administração da Fundação de Saúde.

Lauro Muller, 24 de julho de 2023.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação de Saúde de Lauro Muller

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na forma de plantão presencial para

atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage no ano de 2022 conforme especificações do item 7 deste edital, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

| Item | Descrição | Valor Hora | Hora Mês | Meses | Valor Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Médico plantonista | R$ 140,00 | 800 horas | 6 | R$ 112.000,00 | R$ 672.000,00 |

Obs.: A divisão dos plantões será definida pelo número de empresas credenciadas, podendo haver variação de acordo com disponibilidade da credenciada e escala definida pela fundação.

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E A EMPRESA XXXXXXXXXX ora denominada CREDENCIADA, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.1. CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, com nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, inscrita no CNPJ/MF nº 27.611.852/0001-71 com sede na Rua Padre Hercílio Capeler, Cairú, Lauro Muller-SC, neste ato representado pela Sra. Regina Ramos, Diretora Geral Antunes, ora denominado CREDENCIANTE.

1.2. CREDENCIADA: A empresa _____, estabelecida na Rua _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ora denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr.(a)_____ inscrito no CPF nº_____ e RG nº_____.

1.3. HOMOLOAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2023, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA CRENDECIADA
É objeto deste contrato a contratação de serviços de plantão médico presencial para a Fundação Hospitalar Henrique Lage por meio de credenciamento entre todos os credenciados, conforme abaixo descriminado:
1.1. Os serviços médicos no pronto socorro devem ser prestados com segurança clínica, humanização no atendimento seguindo os princípios da Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS –, por meio das normas da Vigilância Sanitária e as rotinas hospitalares.
1.2 - O Profissional médico deve fazer a evolução de todos os atendimentos no sistema disponibilizado pela instituição, dentro da ética médica, procurando descrever o SOAP em cada etapa realizada.
1.3 - Estar de prontidão quando for chamado para atendimentos, evitando filas e aglomerações desnecessárias no ambiente hospitalar.
1.4 - Atender, quando chamado, as intercorrências nas clínicas médica e psiquiátrica.
1.5 - Seguir, após discussão com a direção técnica, as condutas medicamentosas, protocolos de solicitação de exames de imagem e laboratoriais.
1.6 - Evitar atrasos, seguindo a escala estabelecida. Na ocorrência de atrasos, será descontado o valor referente ao tempo e repassado ao médico que cobrirá o horário.
1.7 - Seguir os protocolos de transferência de pacientes, evitando ausentar-se do posto sem real necessidade.
1.8 – Proibição de ausentar durante a prestação de serviços do pronto socorro que não poderá ficar sem profissional médico, ficando o médico designado para aquela escala unicamente responsável civil e criminalmente por sua ausência durante o plantão prestado.
1.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 - Os serviços de plantonistas, em regime presencial, serão remunerados com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora efetivamente trabalhada, em plantões de 12 (doze) horas.

| Item | Descrição | Valor Hora | Hora Mês | Meses | Valor Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Médico plantonista | R$ 140,00 | 800 horas | 12 | R$ 112.000,00 | R$ 672.000,00 |

2.2. Os credenciados deverão apresentar a Fundação de Saúde de Lauro Muller Nota Fiscal/Fatura juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados, acompanhado ainda com as guias de autorização de pagamento emitidas pela Fundação devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes quando for o caso até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, que atestará a nota fiscal e encaminhará ao setor competente para análise dos documentos apresentados e encaminhará até o 15º dia do mês subsequente ao setor de contabilidade para pagamento dos Serviços efetuados.
2.3. Em nenhum caso o credenciado poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela Fundação.
2.4. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.
2.5. O pagamento será feito através do orçamento da Fundação Hospitalar.

2.6. O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE
3.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste credenciamento é até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogados conforme leis vigentes e necessidade e/ou conveniência da Fundação de Saúde.
3.2. O valor fixado no caput desta Cláusula poderá sofrer atualização monetária, com base no índice acumulado do IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo de acordo com a definição do CONTRATANTE, sendo que a solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal, podendo somente realizar pedidos de reajustes a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
4.1- Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas nas neste contrato.
4.2 – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE
5.1. Todos e quaisquer impostos taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta dos credenciados.
5.2. Obrigam-se os credenciados a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos por parte dos credenciados, fica o credenciante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos aos credenciados até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação, mediante a comprovação por parte dos credenciados de ter recolhido os encargos sociais individualizado e fiscais relativos aos seus funcionários, bem como a devida comprovação do pagamento de seus salários.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES
6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, o credenciante poderá, garantido o contraditório, aplicar a credenciada as seguintes penalidades:
6.1.1 Advertência;
6.1.2 Multa 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de a credenciada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente.
6.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
6.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o credenciante promova sua reabilitação;
6.2. A sanção de advertência de que trata o item 6.1 subitem 6.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
6.2.1. Descumprimento das determinações necessárias a regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
6.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do credenciante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
6.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo credenciante a credenciada sujeitar-se-á a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
6.4. O valor das multas referidas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
6.5. Não são excludentes de penalidades as situações de casos fortuitos ou força maior.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e nos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93 sem direito a indenização, bem como poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, de pelo menos 30 (trinta) dias, sendo a empresa descredenciada.
7.2. O credenciante poderá de pleno direito rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem que assista a credenciada quaisquer direitos ou reclamações, nos seguintes casos:
7.2.1. Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato.
7.2.2. Transferência parcial ou total do contrato a terceiros, sem expressa autorização da credenciante.
7.2.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva da credenciada.
7.2.4. Caso o credenciante não use o direito de rescindir o Contrato nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo, até que a credenciada, cumpra integralmente a condição contratual infringida.
7.2.5. Nos demais casos previstos em lei

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
8.1. Este termo contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
8.1.1. Unilateralmente pelo credenciante:
8.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
8.1.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
8.1.2. Por acordo das partes:
8.1.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;
8.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
8.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial

atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
8.1.3. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de linhas que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS
9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de cinco dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– CASOS OMISSOS
10.1. Onde este contrato for omisso, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela credenciante, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1. Fica eleito o foro da comarca de Lauro Muller, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Lauro Muller – SC ____ de _____ de 2023.

REGINA RAMOS ANTUNES
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CREDENCIADO
REPRESENTANTE LEGAL

1° TESTEMUNHA 2° TESTEMUNHA
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Anexo III
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
1 – OBJETO
O presente edital tem por objeto o Credenciamento para a contratação de serviços de plantão médico presencial, para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
Esse termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n°8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares, visando a manutenção dos serviços prestados pela Fundação de Saúde de Lauro Muller. Justifica-se a contratação do presente objeto, sendo que existe uma singular relevância e atuação no hospital de Lauro Muller, sendo estes os profissionais que trabalham em regime de plantão em horários alternados de 12 horas. Estes trabalham com atendimento de urgência e emergência próprio do regime de plantão, salvando vidas e amenizando as dores de pacientes. Os serviços médicos de internação a pacientes agudos ou crônicos estão obrigados a dispor, de maneira permanente, de médicos plantonistas capacitados para atendimentos de urgência e emergência. Em decorrência da singularidade do trabalho desenvolvido pelos médicos plantonistas, em várias ocasiões, estes acabam envolvidos em casos relativos a danos a pacientes, além de precisarem se resguardar em seus direitos quando da prestação de seus serviços. Dessa forma, verifica-se a importância do trabalho desempenhado pelos médicos plantonistas, profissionais essenciais para os trabalhos desempenhados pelo Hospital.
3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/SERVIÇO:
3.1. Os serviços médicos no pronto socorro devem ser prestados com segurança clínica, humanização no atendimento seguindo os princípios da Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS –, por meio das normas da Vigilância Sanitária e as rotinas hospitalares.
3.2. O Profissional médico deve fazer a evolução de todos os atendimentos no sistema disponibilizado pela instituição, dentro da ética médica, procurando descrever o SOAP em cada etapa realizada.
3.3. Estar de prontidão quando for chamado para atendimentos, evitando filas e aglomerações desnecessárias no ambiente hospitalar.
3.4. Atender, quando chamado, as intercorrências nas clínicas médica e psiquiátrica.
3.5. Seguir, após discussão com a direção técnica, as condutas medicamentosas, protocolos de solicitação de exames de imagem e laboratoriais.
3.6. Evitar atrasos, seguindo a escala estabelecida. Na ocorrência de atrasos, será descontado o valor referente ao tempo e repassado ao médico que cobrirá o horário.
3.7. Seguir os protocolos de transferência de pacientes, evitando ausentar-se do posto sem real necessidade.
3.8. Proibição de ausentar durante a prestação de serviços do pronto socorro que não poderá ficar sem profissional médico, ficando o médico designado para aquela escala unicamente responsável civil e criminalmente por sua ausência durante o plantão prestado.
3.9 Das características, quantitativo e valor de referência:

| Item | Descrição | Valor<br>Hora | Hora<br>Mês | Meses | Valor Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de<br>Médico plantonista | R$ 140,00 | 800 horas | 6 | R$ 112.000,00 | R$ 672.000,00 |

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS:
Rua Padre Hercílio Capeller – SN – Cairú – 88880-000 – Lauro Muller – SC.

E-mail: compras@hospitalhenriquelage.com.br
Telefone: (48) 3464-3222
5 – PRAZO DE ENTREGA:
Após assinatura de contrato, conforme escala definida pela instituição
6 – FORMA DE PAGAMENTO:
Em até 30 dias após emissão da nota fiscal.
7 – ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO:
Nome: José Otávio Feltrin
Cargo: Diretor Adjunto
E-mail: direcao@hospitalhenriquelage.com.br
8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:
Dotações 06/2023 - Complemento: 3.3.90.36.30.
9 – ESTIMATIVA DE VALOR
R$ 1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais)
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
As entregas de documentação devem ser realizadas de segunda a sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
11. DA DIVISÃO DOS VALORES
A divisão dos plantões será definida pelo número de empresas credenciadas, podendo haver variação de acordo com disponibilidade da credenciada e escala definida pela fundação.
Lauro Muller, 18 de julho de 2023.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

## PREFEITURA

### PORTARIA N°. 057/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4990187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 057/2023 de 24 de julho de 2023.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de maio de 19, e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor VITAL ANADIL PALHANO, ocupante do cargo de Jardineiro, LICENÇA PREMIO, conforme cronograma abaixo:

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|
| 01/01/2022 A 31/12/2022 | 24/07/2023 A 10/08/2023 | 18 |

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis (SC), em 24 de julho de 2023.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

### PORTARIA Nº 274/23 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4990180

PORTARIA Nº 274/23 DE 24 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) PAULO PEPPES BEZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|
| 01/01/2022 A 31/12//2022 | 27/07/2023 A 13/08/2023 | 18 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 24 de julho de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 275/23 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4990181

PORTARIA Nº 275/23 DE 24 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária IARA DE FATIMA MOURA, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA MATERNIDADE (120 DIAS), cf. Art. 91 do Estatuto dos Servidores, a partir de 11/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de julho de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

## PORTARIA Nº 276/23 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4990182

PORTARIA Nº 276/23 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) FRANCIELLE CARNEIRO DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|
| 01/01/2021 A 31/12/2021 | 31/07/2023 A 17/08/2023 | 18 |
| 01/01/2022 A 31/12/2022 | 18/08/2023 A 04/09/2023 | 18 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 26 de julho de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.961, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987740

DECRETO Nº 3.961, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto de nº 3891, que estabelece a quantidade de vagas para o transporte de passageiros – automóveis de aluguel – categoria Taxis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, item II, com a seguinte redação:
I – Rua 29 de Julho, do outro lado da rua em frente ao imóvel de nº 555, 01 (uma vaga) TEMPORARIAMENTE, enquanto estiver acontecendo obras no SER Juventude.
II – Rua 29 de Julho, do outro lado da rua em frente ao imóvel de nº 515, 01 (uma vaga) TEMPORARIAMENTE, enquanto estiver acontecendo obras no SER Juventude.
Art. 2º Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Art. 3º Em face do disposto neste ato fica revogado o Decretro de nº 3.944, de 14 de julho de 2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 24 de Julho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

### DECRETO Nº 3.962 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987665

DECRETO Nº 3.962 DE 26 DE JULHO DE 2023.
Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122,

Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º da Lei n° 1.575, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2023 – LOA e da Lei nº 1.593 de 26 de julho de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais Suplementares das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unid: 001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 2.500.0000.0000- Recursos Ordinários..... ..... .....R$ 120.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unid: 002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 2.007 – Diretoria de Infra Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 2.500.0000.0000 – Superavit Recurso Ordinário.....R$ 200.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo/Dir. de Educação
Unidade: 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1001.0001 – MDE Educação .....R$ 130.000,00
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1001.0001 – MDE Educação .....R$ 60.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2022, e anulação parcial das respectivas fontes de recursos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo/Dir. de Educação
Unidade: 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 2.010 – Educação Infantil Pré -Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1001.0001 – MDE Educação .....R$ 130.000,00
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1001.0001 – MDE Educação .....R$ 60.000,00

Recurso 2.500.0000.0000– Superavit Recurso Ordinário.....R$ 320.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.593, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987662

LEI ORDINÁRIA Nº 1.593, DE 26 DE JULHO DE 2023.
Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unid: 001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 2.500.0000.0000- Recursos Ordinários..... .....R$ 120.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unid: 002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 2.007 – Diretoria de Infra Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 2.500.0000.0000 – Superavit Recurso Ordinário.....R$ 200.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 2.500.1002.0002 – Superavit/Rec. de Imp. e Transf. Imp. Saúde .....R$ 130.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo/Dir. de Educação

Unidade: 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1001.0001 – MDE Educação .....R$ 130.000,00
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1001.0001 – MDE Educação .....R$ 60.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2022, e anulação parcial das respectivas fontes de recursos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo/Dir. de Educação
Unidade: 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 2.010 – Educação Infantil Pré -Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1001.0001 – MDE Educação .....R$ 130.000,00
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1001.0001 – MDE Educação .....R$ 60.000,00

Recurso 2.500.0000.0000– Superavit Recurso Ordinário.....R$ 450.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 26 de julho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal
Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

## PORTARIA N° 259.2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987595

PORTARIA Nº 259, DE 26 DE JULHO DE 2023.
Convoca professor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Salete Benelli, para exercer as funções do cargo de Professor, 20 horas semanais, por 16 (dezesseis) períodos, em substituição a Professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação nº 66/2023, de 20 de Julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de Julho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 260.2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987597

PORTARIA Nº 260, DE 26 DE JULHO DE 2023.
Convoca professor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Denise Acordi, para exercer as funções do cargo de Professor, 20 horas semanais, por 16 (dezesseis) períodos, em substituição a Professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação nº 66/2023, de 20 de Julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de Julho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 261.2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987915

PORTARIA Nº 261, DE 26 DE JULHO DE 2023.
Lota Servidor Público Municipal na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 10, § 4, Inciso V, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Lotar, Marciano Paulo Kel, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo Categorias de Base (GO), Anexo I, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na sua admissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 01 de Julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de Julho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 262.2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987918

PORTARIA Nº 262, DE 26 DE JULHO DE 2023.
Lota Servidor Público Municipal na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 10, § 4, Inciso V, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Lotar, Luis Eberton Gabrielli, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo Categorias de Base (GO), Anexo I, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na sua admissão na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes – Diretoria de Urbanismo, a partir de 01 de Julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de Julho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 263.2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987950

PORTARIA Nº 263, DE 26 DE JULHO DE 2023.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Neiva Lúcia Pereira Chaves Von Dentz, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação e Social, referente ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2022 a 01 de Maio de 2023, para gozo no período de 26 de Julho a 09 de Agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de Julho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

# Lontras

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 1047/2023

Publicação Nº 4987553

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1047/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADA: GIOVANA VENTURA, inscrita no CPF sob o nº 051.393.829-03.
Valor: R$ 1.640,00 (Mil seiscentos e quarenta reais) por mês.
Prazo: 14/06/2023 a 14/08/2023.
Lontras, 14 de junho de 2023.
Marcionei Hillesheim.
Prefeito.

### EXTRATO DE CONTRATO 1048/2023

Publicação Nº 4987577

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1048/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADA: VIVIANE REGINA GRANZA, inscrita no CPF sob o nº 367.654.568-05.
Valor: R$ 2.465,60 (Dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) por mês.
Prazo: 26/07/2023 a 26/09/2023.
Lontras, 26 de julho de 2023.
Marcionei Hillesheim.
Prefeito.

# HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 61/2023

Publicação Nº 4986695



**MUNICIPIO DE LONTRAS**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 61 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Inexigibilidade**
**Para**
**61/2023**
**Processo Administrativo: 61/2023**

Ao Sr(a). MARCIONEI HILLESHEIM tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 61/2023, o(s) participante(s):

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 - ESPAÇOS PARA VENDA OU EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS | UNID. | | 1 | R$34.500,00 | R$34.500,00 |
| **Fornecedor** | | | | | |
| 18309 - UNIDAS VEICULOS LTDA<br>57940 - CENTRAL DE BRITAGEM CASTELINHO LTDA<br>86240 - AUTO ELITE LTDA<br>96350 - DICAVE GARTNER DISTR CATARINENSE DE VEIC LTDA<br>98710 - EDULCE DA SILVA SELL COM DE SORVETES LTDA<br>99554 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ALTERNATIVA-CRESOL ALTERNATIVA<br>133396 - AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA<br>135151 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ALTO VALE DO ITAJAI - VIACREDI ALTO VALE<br>251585 - MARA SIONIR DOS SANTOS RIBEIRO 92100210963<br>257591 - HORIZONTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA<br>260630 - SASSE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA<br>267996 - ALIANÇA TELHADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA<br>268674 - GLP TERRAPLANAGEM EIRELI<br>270598 - TAYLA OPTICA E RELOJOARIA LTDA<br>272981 - GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA<br>273643 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO VALE DO ITAJAI - SICOOB<br>277720 - R & JOTA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA<br>293474 - OPTICA GOLD LTDA<br>306630 - ELISETTE NAU 01073906981<br>307599 - COMERCIO DE FLORES HANG LTDA<br>324647 - KM JUNIOR EIRELI ME<br>326534 - GEOVAN LOPES<br>327131 - MOISES HELENOI NUNES<br>329487 - CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA<br>2022044 - DIVINO CAFE LTDA<br>2022150 - GOLD TURISMO LTDA<br>2022168 - ASSOCIACAO CULTURAL ANASTACIA DA RACA NEGRA ACAO POPULAR DA REGIAO DO ALTO VALE DO ITAJAI - ACARNAP<br>2022176 - JJ OPTOMETRIA LTDA<br>2022184 - ASSOCIACAO DO PLANALTO CATARINENSE<br>2022192 - VITADUBO FERTILIZANTES LTDA<br>2022206 - 49.404.681 EMANUEL FARIAS DA SILVA<br>2022214 - JUNIOR COMERCIO DE CABELOS LTDA<br>2022222 - ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE SANTA CATARINA<br>2022230 - SIRLEI SERAFIM 06597000935<br>2022249 - CGK TREINAMENTOS LTDA<br>2022257 - AMM SERVICOS AEREOS LTDA<br>2022265 - GRUPO BV COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | | | | | |
| | | | | Total Fornecedor: | R$34.500,00 |

Lontras, 21 de julho de 2023.

_____
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## TOMADA DE PREÇO 101/2023

Publicação Nº 4987536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO N° 101/2023
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE LONTRAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Entrega dos envelopes: até as 8:30 horas do dia 14/08/2023. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 14/08/2023. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400. Lontras, 26 de julho de 2023. Marcionei Hillesheim. Prefeito.

# Luiz Alves

## PREFEITURA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4987324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2F8145D2CDC7933A06BF5027631075FEFCB63F9

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2023**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 168/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
**Contratada:** SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA (SEBRAE/SC) – CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06.
**Do objeto:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE/SC VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APRESENTADOS.
**Do valor:** O valor total da contratação é de R$ 51.673,43 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).
**Da vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 19 de março de 2025, a partir da assinatura e a devida publicação, na forma da Lei n° 14.133/2021.

Luiz Alves, 26 de julho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

# Luzerna

## PREFEITURA

### PORTARIA 128/2023

Publicação Nº 4987398

PORTARIA Nº 128/23 de 26 de julho de 2023.

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR o servidor JOSÉ AIRTON HOFFMANN, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Supervisor de Limpeza Pública, Nível CC-4, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 31 de julho de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Luzerna(SC), 26 de julho de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

### PORTARIA 129/2023

Publicação Nº 4987448

PORTARIA Nº 129/23 de 26 de julho de 2023.

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR o servidor VALCIR ANTONIO GOTARDO, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Mecânicos, Nível CC-5, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 31 de julho de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Luzerna(SC), 26 de julho de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

# Mafra

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 045/2023

Publicação Nº 4987251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14D7240D0634C67EF6593109187A48B2D282D383

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 045/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada no fornecimento, adaptação e execução de Concursos e Processos Seletivos, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 10/08/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 10/08/2023. Início da disputa 09h00min do dia 10/08/2023. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 14D7240D0634C67EF6593109187A48B2D282D383

Mafra (SC), 26 de julho de 2023.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

## Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

### PORTARIA N. º 231, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987486

PORTARIA N. º 231, DE 19 DE JULHO DE 2023

Retificar a Portaria Nº 118/21 de 23 de julho de 2021, que concede aposentadoria em caráter integral, nos termos do Art. 6° da EC N°. 41/2003 c/c Art. 36, II, da EC N° 103/2019 e Art. 11, III, da Lei 2.571/2001, à servidora CLAUDIA MARIA DO VALLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei Nº. 2571/2001.
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 118/21 de 23 de julho de 2021 que concedeu aposentadoria em caráter integral, à servidora CLAUDIA MARIA DO VALLE, portadora do CPF nº 793.xxx.xxx-xx e matrícula funcional Nº 434001, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a partir de 22 de julho de 2021.

Art. 2º. Fixar os valores dos Proventos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"FIXAÇÃO DE PROVENTOS

| | |
|---|---|
| Proventos ..... | R$ 10.156,52 |

Parágrafo único. A retificação se deu derivado da incorporação de abono permanência, conforme disposição do artigo 40, da Lei Nº. 3795/2012, que reestrutura o plano de carreira do magistério público do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 19 de julho de 2023.
Diretor Presidente do Instituto de
Previdência do Município de Mafra - IPMM

# Major Gercino

## PREFEITURA

**PP 07/2023 REG. PREÇO**

Publicação Nº 4987621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE050437BA8D3194B0AF67507DB6194EC1137E85

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO – FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2023 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023 - Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Tipo de Licitação: pregão. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Horário final de apresentação das propostas: 09h30min do dia 09/08/2023. Início da sessão: Iniciará às 10h00min horas do dia 09/08/2023. A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina.

Major Gercino, 26 de julho de 2023.

# RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PP 48/2023, PROC. 43/23

Publicação Nº 4987630

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE MAJOR GERCINO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2023**

**OBJETO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES, REDES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.

**Onde se lê:**

d) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante já forneceu satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O Atestado deverá indicar o nome e cargo do servidor/funcionário que emitiu o atestado, bem como a descrição dos serviços.

**Leia-se:**

d) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O Atestado deverá indicar o nome e cargo do servidor/funcionário que emitiu o atestado, bem como a descrição dos serviços.

**Diante da alteração das regras editalícias, a data do certame foi alterada para:**

DATA DE ABERTURA: 08/08/2023

PROPOSTAS: Das 16h do dia 12/07/2023 até às 9H30 do dia 08/08/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h do dia 08/08/2023

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.260-000, E/OU** (48) 3273-1122 e (48) 3273-1258 - www.majorgercino.sc.gov.br ou licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO

# Major Vieira

## PREFEITURA

### LEI MUNICIPAL Nº 2639 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986827

LEI MUNICIPAL Nº 2639 DE 24 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal abertura ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

Entidade: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
07.01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
15.452.0006. 2.016 – Apoio a Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 (aplicações diretas – investimento)
Fonte de Recurso: - Recursos Ordinários
Valor: R$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar do artigo anterior no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade e modalidade de aplicação previsto no art. 1º, sendo que o valor será oriundo da anulação da seguinte dotação:

Entidade: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
07.01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
15.452.0006. 2.017 – Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 (aplicações diretas – investimento)
Fonte de Recurso: - Recursos Ordinários
Valor: R$ 230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 24 de julho de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

**PORTARIAS N° 353/2023 E 373/2023**

Publicação Nº 4987839

***ESTADO DE SANTA CATARINA***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA***
***CNPJ/MF 83.102.392-0001/27***

**PORTARIA N° 353, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** CONCEDER a **JOEL MARINS ALVES**, matrícula n° **3626**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, pertencente ao **Quadro de Agente Políticos**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias** e, a **INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**, conforme disposição do Art. 90 § 2° da Lei 069/2017, relativas ao período aquisitivo 22/04/2022 a 21/04/2023.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 24/07/2023 até o dia 02/08/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, e indenização a que se refere serão incluídos na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 24 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 354, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no Art. 48, I, da Lei complementar n° 069/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°. EXONERAR a pedido** a servidora **SIMONE WESOLOVSKI**, matrícula n° 3007, do cargo de **PROFESSOR III**, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao **Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo** da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

**Art. 2°.** O pagamento das verbas rescisórias será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/07/2023.

**Art. 5°.** Fica revogada a Portaria n° 007 de 02 de fevereiro de 2015, e demais disposições em contrário.

Major Vieira, 24 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 355, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 79, VII e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°. EXONERAR** a servidora **JOCIANE MOURA DE SIQUEIRA**, matrícula n° 3952, do cargo de **PROFESSOR I - ACT**, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao **Quadro de Pessoal de Provimento Temporário** da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

**Art. 2°.** O pagamento das verbas rescisórias será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar da data de 31/07/2023.

**Art. 5°.** Fica revogada a Portaria n° 234 de 08 de maio de 2023.

Major Vieira, 24 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 356, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88, da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** AUTORIZAR ao servidor **ZENO AMARAL NETO**, matrícula n° 3409, investido no cargo de **DENTISTA PSF**, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, a INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS, conforme disposição do Art. 90 § 2° da Lei 069/2017, relativas ao período aquisitivo de **02/05/2022 à 01/05/2023**.

**Art. 2°.** A indenização a que se refere será incluída na folha de pagamento de competência do mês de **julho/2023**.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 25 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 357, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** CONCEDER ao servidor **PAULO CESAR DO PRADO**, matrícula n° 2631, investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ AGENTE OPERACIONAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias,** sendo 05 (cinco) dias relativas ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, 20 (vinte) dias relativas ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020 e 05 (cinco) dias relativas ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 01/07/2023 até o dia 31/07/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3° -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 25 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 358, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES**, matrícula n° 152, investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ AGENTE OPERACIONAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, sendo 20 (vinte) dias relativas ao período aquisitivo de 15/03/2021 a 14/03/2022 e 10 (dez) dias relativas ao período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 03/07/2023 até o dia 01/08/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3° -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 25 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 359, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** CONCEDER a servidora **TALITA REGINA RODRIGUES**, matrícula n° 3085, investida no cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias**, sendo 10 (dez) dias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 e 05 (cinco) dias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 17/07/2023 até o dia 31/07/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 25 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

***ESTADO DE SANTA CATARINA***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA***
***CNPJ/MF 83.102.392-0001/27***

**PORTARIA N° 360, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** CONCEDER a servidora **DERANILCE ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 989, investida no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, sendo 20 (vinte) dias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 e 10 (dez) dias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 10/07/2023 até o dia 08/08/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 25 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

***ESTADO DE SANTA CATARINA***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA***
***CNPJ/MF 83.102.392-0001/27***

**PORTARIA N° 361, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** CONCEDER a servidora **CINTHYA OLIVEIRA FLORIANO**, matrícula n° 990, investida no cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 15 (quinze)** dias, relativas ao período aquisitivo de 17/02/2020 à 16/02/2021.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 17/07/2023 até o dia 31/07/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 25 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo

***ESTADO DE SANTA CATARINA***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA***
***CNPJ/MF 83.102.392-0001/27***

**PORTARIA N° 362, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** CONCEDER a servidora **ALEXSANDRA FERNANDES DE CASTRO**, matrícula n° 3057, investida no cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 15 (quinze)** dias, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2021 à 30/09/2022.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 17/07/2023 até o dia 31/07/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 25 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 363, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** CONCEDER ao servidor **CARLOS GUSTAVO WERNER BAGGIO**, matrícula n° 3087, investido no cargo de **MÉDICO PEDIÁTRA**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 15 (quinze)** dias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 31/01/2021.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 17/07/2023 até o dia 31/07/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 25 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo

***ESTADO DE SANTA CATARINA***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA***
***CNPJ/MF 83.102.392-0001/27***

**PORTARIA N° 364, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** CONCEDER a servidora **MARIANE ALVES LILLER SHIMOGUIRI**, matrícula n° 2813, investida no cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 10 (dez)** dias, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2021 à 01/12/2022.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 17/07/2023 até o dia 26/07/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 25 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 365, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** CONCEDER ao servidor **IVAN DUTRA**, matrícula n° 3786, investido no cargo de **DIRETOR DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, do Quadro de Provimento em **Comissão**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 15 (quinze)** dias, relativas ao período aquisitivo de 11/04/2022 à 10/04/23.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 24/07/2023 até o dia 07/08/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 25 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 366, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** CONCEDER ao servidor **VALDECIR JOSÉ JURASZCK**, matrícula n° 2558, investido no cargo de **AGENTE OPERACIONAL ESPECIALIZADO**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 20 (vinte)** dias, relativas ao período aquisitivo de 22/02/2021 à 21/02/2022.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 18/07/2023 até o dia 06/08/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 25 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo

***ESTADO DE SANTA CATARINA***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA***
***CNPJ/MF 83.102.392-0001/27***

**PORTARIA N° 367, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 93 da Lei Complementar n° 069/2017 e Artigo 37 da Lei Complementar n° 071/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** CONCEDER à servidora **SILVIA CLARICE KONDRAT,** matrícula n° 832, investida no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal de provimento **Efetivo** da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO**, conforme preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 37, da Lei Complementar nº 071/2017.

**Art. 2° -** O valor concedido corresponde ao percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento base.

**Art. 3° -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 26 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

***ESTADO DE SANTA CATARINA***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA***
***CNPJ/MF 83.102.392-0001/27***

**PORTARIA N° 368, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** CONCEDER a servidora **PATRÍCIA LUCACHINSKI,** matrícula n° 2909, investida no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao **Quadro de Provimento Efetivo**, e designada ao cargo em Comissão de DIRETOR DE TRIBUTOS, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 25 (vinte e cinco) dias**, relativas ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 12/07/2023 até o dia 05/08/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de junho/2023.

**Art. 3° -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 26 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 369, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** CONCEDER a servidora **MARÍLIA MALICHESKI**, matrícula n° 3092, investida no cargo de **PROFESSOR III**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 30 (trinta)** dias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 03/07/2023 até o dia 01/08/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 26 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 370, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** CONCEDER ao servidor **ZENO AMARAL NETO**, matrícula n° 3409, investido no cargo de **DENTISTA PSF**, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, **Férias Regulamentares de 20 (vinte)** dias, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2020 à 01/05/2021.

**Parágrafo único.** O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 24/07/2023 até o dia 12/08/2023.

**Art. 2°.** O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de julho/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente**.**

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 26 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 371, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88, da Lei Complementar n° 69/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** AUTORIZAR ao servidor **ILÁRIO LUIZ LOCH**, matrícula n° 2645, investido no cargo de **AGENTE CONDUTOR DE MÁQUINAS**, do Quadro de Provimento **Efetivo**, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, a INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS, conforme disposição do Art. 90 § 2° da Lei 069/2017, relativas ao período aquisitivo de **11/06/2022 à 10/06/2023**.

**Art. 2°.** A indenização a que se refere será incluída na folha de pagamento de competência do mês de **julho/2023**.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 26 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo

***ESTADO DE SANTA CATARINA***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA***
***CNPJ/MF 83.102.392-0001/27***

**PORTARIA N° 372, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 79, VII e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** DESIGNAR ao servidor **WINDERSON POKRYVIECKI,** matrícula n° **3955**, investido no cargo de **Analista Administrativo**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal de provimento **Efetivo**, **A EXERCER SUAS FUNÇÕES** junto a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Major Veira, face à exiguidade de pessoal.

**Art. 2° -** A presente designação terá validade conforme a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 26 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA*
*CNPJ/MF 83.102.392-0001/27*

**PORTARIA N° 373, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 79, VII e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** DESIGNAR o servidor **RENI EDINEI RODRIGUES,** matrícula n° 3826, investido no cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal de provimento em Comissão, para RESPONDER PELO SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Major Vieira, face a exiguidade de pessoal.

**Art. 2°.** A presente designação terá validade até o término da licença maternidade da servidora Larissa Daiane Adamcheski, matrícula n° 3540.

**Art. 3°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira.SC, 26 de julho de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**
Analista Administrativo

# Maracajá

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 095/2023

Publicação Nº 4987492

DECRETO N° 095, DE 26 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – COMPEDE, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 7º da Lei nº 1134 de 03/09/2018 e Art. 75, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, do Município de Maracajá, que passa a ser assim constituído:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Administração:
- Andresa Martins Dos Santos Pereira (titular);
- Adenauer Espindola Serafim (suplente);

b) Departamento Municipal de Educação e Cultura:
- Daniel de Souza (titular);
- Cleiane Pereira de Souza (suplente);

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
- Dilnei Fausto Borges (titular);
- Gilbélis Rocha Santos (suplente);

d) Departamento Municipal de Assistência e Bem-Estar Social:
- Suélen Calegari Monteiro Zandonadi (titular);
- Lizete Pereira de Souza (suplente);

e) Departamento Municipal de Saúde:
- Rosilane Dassoler da Silva Valério (titular);
- Karine dos Santos Marques Dal Toé (suplente);

f) Departamento Municipal de Esportes:
- Roberto Delfino Silva (titular);
- Edinei Pedro Rocha (suplente);

g) Departamento de Obras, Habitação e Bem-Estar Social:
- João Pedro Rizzotto (titular);
- Flávio Scheffer (suplente);

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- José Carlos Ciquella (titular);
- Tairini Scarpari (suplente);

b) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
- Dilnei de Pelegrini (titular);
- Marluci de Oliveira Gonçalves (suplente);

c) Representante da Associação Irmã Carmen:
- João Izé Rosa (titular);
- Marcos Tramontin Serafim (suplente);

d) Representante da Associação Casa de Repouso Nosso Lar
- André Luiz de Faveri (titular)
- Débora Xavier Recco (suplente)

e) Representante das Pessoas com Deficiência:

- Camila Machado (titular);
- Inaiá de Oliveira da Rosa (suplente);

f) Representante dos Profissionais em Reabilitação:
- Daniele da Rocha Medeiros (titular);
- Paulo Roberto Dal Forno (suplente)

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência nomeados no caput deste artigo é de 02 (dois) anos, ficando sua vigência de 26/07/2023 à 26/07/2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 108 de 04 de junho de 2021 e Decreto nº 138 de 03 de agosto de 2021.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 26 de julho de 2023.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

## LEI Nº 1.362/2023

Publicação Nº 4986783

LEI Nº 1.362, DE 26 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA NA INTERNET, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único – os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal da Administração em 26 de julho de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Maravilha
PREFEITURA
RREO 3º BIM 2023
Publicação Nº 4986986

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023


Data de emissão: 26/07/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | 124.777,91 | 8.075.199,96 | 8.094.317,08 | 150,00 | 105.510,79 | 1.052.978,53 | 6.824.032,33 | 4.068.316,77 | 3.734.512,18 | 249.629,99 | 3.892.868,69 | 3.998.379,48 |
| **PODER EXECUTIVO** | 124.777,91 | 8.075.199,96 | 8.094.317,08 | 150,00 | 105.510,79 | 1.052.978,53 | 6.824.032,33 | 4.068.316,77 | 3.734.512,18 | 249.629,99 | 3.892.868,69 | 3.998.379,48 |
| GABINETE DO PREFEITO | -256,82 | 83.626,19 | 83.626,19 | 0,00 | -256,82 | 5.455,00 | 2.155,89 | 360,00 | 360,00 | 0,00 | 7.250,89 | 6.994,07 |
| SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE | 556,20 | 503.296,67 | 501.822,07 | 0,00 | 2.030,80 | 142.829,07 | 492.856,40 | 207.967,37 | 206.739,87 | 32.413,35 | 396.532,25 | 398.563,05 |
| SECRET. DA IND. COM E TUR. | -901,66 | 154.171,50 | 154.021,50 | 150,00 | -901,66 | 7.706,17 | 221.630,58 | 159.466,85 | 159.466,85 | 55.190,11 | 14.679,79 | 13.778,13 |
| SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO | 13,90 | 947.972,72 | 947.972,72 | 0,00 | 13,90 | 52.776,82 | 2.815.561,71 | 1.499.707,02 | 1.167.129,93 | 62.569,22 | 1.638.639,38 | 1.638.653,28 |
| SECRET. DO PLANEJ. ADMINISTR. E FAZ. | 0,00 | 778.378,95 | 777.815,95 | 0,00 | 563,00 | 23.152,60 | 33.315,21 | 14.518,82 | 14.518,82 | 4.343,85 | 37.605,14 | 38.168,14 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 84.657,55 | 3.261.783,00 | 3.244.461,26 | 0,00 | 101.979,29 | 620.209,53 | 1.499.543,81 | 1.195.746,61 | 1.195.746,61 | 38.533,39 | 885.473,34 | 987.452,63 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | -2.335,08 | 1.783.795,84 | 1.781.433,13 | 0,00 | 27,63 | 130.433,85 | 1.281.086,78 | 657.715,47 | 657.715,47 | 28.373,90 | 725.431,26 | 725.458,89 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 38.659,24 | 420.919,00 | 461.940,17 | 0,00 | -2.361,93 | 60.466,26 | 429.509,15 | 300.632,98 | 300.632,98 | 20.128,12 | 169.214,31 | 166.852,38 |
| SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER | 4.384,58 | 141.256,09 | 141.224,09 | 0,00 | 4.416,58 | 9.949,23 | 48.372,80 | 32.201,65 | 32.201,65 | 8.078,05 | 18.042,33 | 22.458,91 |
| **Total (III) = (I + II):** | **124.777,91** | **8.075.199,96** | **8.094.317,08** | **150,00** | **105.510,79** | **1.052.978,53** | **6.824.032,33** | **4.068.316,77** | **3.734.512,18** | **249.629,99** | **3.892.868,69** | **3.998.379,48** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 26/07/2023, às 10:14:08.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 625

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 139.255.524,00 | 173.022.594,75 | 25.203.784,72 | 109.955.295,00 | 100,00 | 63.067.299,75 | 23.515.325,49 | 68.151.942,20 | 100,00 | 104.870.652,55 |
| ADMINISTRAÇÃO | 9.427.632,48 | 9.427.632,48 | 1.155.505,89 | 4.351.404,34 | 3,96 | 5.076.228,14 | 1.148.431,98 | 3.339.958,36 | 4,90 | 6.087.674,12 |
| Administração Geral | 8.667.632,48 | 8.667.632,48 | 1.038.732,51 | 4.018.199,43 | 3,65 | 4.649.433,05 | 1.031.658,60 | 3.006.753,45 | 4,41 | 5.660.879,03 |
| Administração Financeira | 760.000,00 | 760.000,00 | 116.773,38 | 333.204,91 | 0,30 | 426.795,09 | 116.773,38 | 333.204,91 | 0,49 | 426.795,09 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 1.140.000,00 | 1.240.000,00 | 173.895,58 | 741.335,42 | 0,67 | 498.664,58 | 200.989,51 | 596.481,63 | 0,88 | 643.518,37 |
| Policiamento | 540.000,00 | 540.000,00 | 69.422,34 | 218.421,08 | 0,20 | 321.578,92 | 64.475,07 | 163.057,07 | 0,24 | 376.942,93 |
| Demais Subfunções | 600.000,00 | 700.000,00 | 104.473,24 | 522.914,34 | 0,48 | 177.085,66 | 136.514,44 | 433.424,56 | 0,64 | 266.575,44 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.872.935,56 | 7.922.935,56 | 991.210,31 | 3.497.672,63 | 3,18 | 4.425.262,93 | 1.038.152,43 | 2.701.339,29 | 3,96 | 5.221.596,27 |
| Assistência Comunitária | 7.306.935,56 | 7.336.935,56 | 947.170,98 | 3.358.459,66 | 3,05 | 3.978.475,90 | 970.313,26 | 2.626.955,25 | 3,85 | 4.709.980,31 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 396.000,00 | 396.000,00 | 16.723,00 | 96.734,50 | 0,09 | 299.265,50 | 40.023,00 | 40.034,50 | 0,06 | 355.965,50 |
| Assistência ao Idoso | 170.000,00 | 190.000,00 | 27.316,33 | 42.478,47 | 0,04 | 147.521,53 | 27.816,17 | 34.349,54 | 0,05 | 155.650,46 |
| SAÚDE | 36.850.356,00 | 37.336.071,80 | 5.823.446,94 | 21.445.084,94 | 19,50 | 15.890.986,86 | 6.160.719,69 | 16.918.888,83 | 24,83 | 20.417.182,97 |
| Atenção Básica | 24.015.356,00 | 24.015.356,00 | 4.051.102,77 | 12.777.951,32 | 11,62 | 11.237.404,68 | 4.055.676,27 | 11.263.847,18 | 16,53 | 12.751.508,82 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 11.625.000,00 | 12.110.715,80 | 1.548.099,45 | 8.046.114,10 | 7,32 | 4.064.601,70 | 1.916.034,71 | 5.083.985,86 | 7,46 | 7.026.729,94 |
| Vigilância Sanitária | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 | 224.244,72 | 621.019,52 | 0,56 | 588.980,48 | 189.008,71 | 571.055,79 | 0,84 | 638.944,21 |
| EDUCAÇÃO | 37.608.176,00 | 38.408.176,00 | 8.159.639,03 | 22.098.748,69 | 20,10 | 16.309.427,31 | 7.308.395,69 | 20.056.388,28 | 29,43 | 18.351.787,72 |
| Ensino Fundamental | 15.158.176,00 | 15.458.176,00 | 3.128.015,97 | 8.224.237,23 | 7,48 | 7.233.938,77 | 2.691.236,69 | 7.168.409,16 | 10,52 | 8.289.766,84 |
| Educação Infantil | 20.150.000,00 | 20.650.000,00 | 4.388.254,35 | 12.381.855,98 | 11,26 | 8.268.144,02 | 4.124.461,15 | 11.766.887,30 | 17,27 | 8.883.112,70 |
| Demais Subfunções | 2.050.000,00 | 2.050.000,00 | 643.368,71 | 1.426.485,14 | 1,30 | 623.514,86 | 492.697,85 | 1.054.921,48 | 1,55 | 995.078,52 |
| Ensino Superior | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 66.170,34 | 0,06 | 183.829,66 | 0,00 | 66.170,34 | 0,10 | 183.829,66 |
| CULTURA | 1.735.458,00 | 1.903.458,00 | 183.657,06 | 1.070.948,82 | 0,97 | 832.509,18 | 197.841,96 | 603.315,72 | 0,89 | 1.300.142,28 |
| Difusão Cultural | 1.435.458,00 | 1.603.458,00 | 161.662,38 | 878.490,62 | 0,80 | 724.967,38 | 173.783,76 | 579.257,52 | 0,85 | 1.024.200,48 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 300.000,00 | 300.000,00 | 21.994,68 | 192.458,20 | 0,18 | 107.541,80 | 24.058,20 | 24.058,20 | 0,04 | 275.941,80 |
| URBANISMO | 14.409.720,00 | 29.338.606,47 | 3.964.371,13 | 25.705.234,62 | 23,38 | 3.633.371,85 | 3.012.393,06 | 10.078.815,51 | 14,79 | 19.259.790,96 |
| Serviços Urbanos | 8.960.000,00 | 8.981.200,00 | 2.935.907,82 | 6.580.376,87 | 5,98 | 2.400.823,13 | 1.485.992,98 | 4.248.547,19 | 6,23 | 4.732.652,81 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.649.720,00 | 19.557.406,47 | 910.562,30 | 18.797.862,82 | 17,10 | 759.543,65 | 1.408.499,07 | 5.503.273,39 | 8,08 | 14.054.133,08 |
| Demais Subfunções | 800.000,00 | 800.000,00 | 117.901,01 | 326.994,93 | 0,30 | 473.005,07 | 117.901,01 | 326.994,93 | 0,48 | 473.005,07 |

Publicação Nº 4986983

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| HABITAÇÃO | 200.000,00 | 200.000,00 | 2.458,92 | 22.139,32 | 0,02 | 177.860,68 | -3.181,44 | 4.476,40 | 0,01 | 195.523,60 |
| Habitação Urbana | 175.000,00 | 175.000,00 | 12.305,19 | 12.305,19 | 0,01 | 162.694,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| Administração Geral | 25.000,00 | 25.000,00 | -9.846,27 | 9.834,13 | 0,01 | 15.165,87 | -3.181,44 | 4.476,40 | 0,01 | 20.523,60 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 243.623,09 | 0,00 | 243.623,09 | 0,22 | 0,00 | 0,00 | 234.584,34 | 0,34 | 9.038,75 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 243.623,09 | 0,00 | 243.623,09 | 0,22 | 0,00 | 0,00 | 234.584,34 | 0,34 | 9.038,75 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.045.000,00 | 2.252.490,00 | 597.603,69 | 1.423.772,37 | 1,29 | 828.717,63 | 320.318,43 | 805.807,05 | 1,18 | 1.446.682,95 |
| Recursos Hídricos | 370.000,00 | 387.490,00 | 40.020,41 | 164.135,82 | 0,15 | 223.354,18 | 73.891,81 | 148.359,82 | 0,22 | 239.130,18 |
| Controle Ambiental | 200.000,00 | 390.000,00 | 37.436,76 | 147.372,75 | 0,13 | 242.627,25 | 36.439,82 | 88.738,14 | 0,13 | 301.261,86 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.475.000,00 | 1.475.000,00 | 520.146,52 | 1.112.263,80 | 1,01 | 362.736,20 | 209.986,80 | 568.709,09 | 0,83 | 906.290,91 |
| AGRICULTURA | 10.751.692,00 | 26.075.047,39 | 1.964.915,51 | 20.277.269,07 | 18,44 | 5.797.778,32 | 1.655.816,98 | 4.950.002,35 | 7,26 | 21.125.045,04 |
| Extensão Rural | 9.351.692,00 | 24.675.047,39 | 1.826.855,01 | 19.584.048,40 | 17,81 | 5.090.998,99 | 1.518.580,48 | 4.257.605,68 | 6,25 | 20.417.441,71 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 138.060,50 | 693.220,67 | 0,63 | 706.779,33 | 137.236,50 | 692.396,67 | 1,02 | 707.603,33 |
| INDÚSTRIA | 1.809.159,00 | 2.759.159,00 | 197.204,21 | 1.531.401,90 | 1,39 | 1.227.757,10 | 181.473,45 | 1.375.684,56 | 2,02 | 1.383.474,44 |
| Promoção Industrial | 1.809.159,00 | 2.759.159,00 | 197.204,21 | 1.531.401,90 | 1,39 | 1.227.757,10 | 181.473,45 | 1.375.684,56 | 2,02 | 1.383.474,44 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.201.000,00 | 2.656.000,00 | 111.076,61 | 1.260.443,00 | 1,15 | 1.395.557,00 | 271.614,40 | 762.849,11 | 1,12 | 1.893.150,89 |
| Promoção Comercial | 1.550.000,00 | 2.005.000,00 | 83.240,11 | 1.134.239,38 | 1,03 | 870.760,62 | 258.586,44 | 707.644,67 | 1,04 | 1.297.355,33 |
| Turismo | 501.000,00 | 501.000,00 | 26.996,50 | 124.903,78 | 0,11 | 376.096,22 | 13.027,96 | 55.204,44 | 0,08 | 445.795,56 |
| Demais Subfunções | 150.000,00 | 150.000,00 | 840,00 | 1.299,84 | 0,00 | 148.700,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 2.892.430,00 | 2.947.430,00 | 352.535,62 | 1.847.604,36 | 1,68 | 1.099.825,64 | 496.095,13 | 1.284.738,34 | 1,89 | 1.662.691,66 |
| Desporto Comunitário | 2.892.430,00 | 2.947.430,00 | 352.535,62 | 1.847.604,36 | 1,68 | 1.099.825,64 | 496.095,13 | 1.284.738,34 | 1,89 | 1.662.691,66 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 9.900.000,00 | 9.900.000,00 | 1.526.264,22 | 4.438.612,43 | 4,04 | 5.461.387,57 | 1.526.264,22 | 4.438.612,43 | 6,51 | 5.461.387,57 |
| Outros Encargos Especiais | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 | 1.165.870,74 | 3.363.296,79 | 3,06 | 3.136.703,21 | 1.165.870,74 | 3.363.296,79 | 4,93 | 3.136.703,21 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 360.393,48 | 1.075.315,64 | 0,98 | 2.324.684,36 | 360.393,48 | 1.075.315,64 | 1,58 | 2.324.684,36 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 411.964,96 | 411.964,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411.964,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411.964,96 |
| Reserva de Contingência | 411.964,96 | 411.964,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411.964,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411.964,96 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **139.255.524,00** | **173.022.594,75** | **25.203.784,72** | **109.955.295,00** | **100,00** | **63.067.299,75** | **23.515.325,49** | **68.151.942,20** | **100,00** | **104.870.652,55** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 26/07/2023, às 09:17:37.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RREO 3º BIM 2023

Publicação Nº 4986987



MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 22.400.000,00 | 12.790.254,20 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 5.600.000,00 | 4.327.907,91 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 4.000.000,00 | 1.753.153,33 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 12.800.000,00 | 6.709.192,96 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 0,00 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 93.085.200,00 | 40.785.639,22 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 32.500.000,00 | 15.211.630,47 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 30.000.000,00 | 15.211.630,47 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.500.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 53.000.000,00 | 21.098.027,69 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 380.000,00 | 186.212,52 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 5.200,00 | 2.936,53 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 7.200.000,00 | 4.283.678,18 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 3.153,83 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **115.485.200,00** | **53.575.893,42** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **18.117.040,00** | **8.157.127,84** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **10.754.260,00** | **5.236.845,51** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 20.100.000,00 | 10.157.292,27 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 20.100.000,00 | 10.157.292,27 |
| 6.1.1 - Principal | 20.100.000,00 | 10.092.595,14 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 64.697,13 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 1.982.960,00 | 1.935.467,30 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **10.157.292,27** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 20.100.000,00 | 10.711.534,83 | 10.609.258,83 | 9.420.158,38 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 17.600.000,00 | 9.839.000,00 | 9.839.000,00 | 8.649.899,55 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 10.600.000,00 | 6.946.504,68 | 6.946.504,68 | 5.909.416,84 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 7.000.000,00 | 2.892.495,32 | 2.892.495,32 | 2.740.482,71 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 2.500.000,00 | 872.534,83 | 770.258,83 | 770.258,83 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 2.000.000,00 | 769.934,83 | 744.194,83 | 744.194,83 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 500.000,00 | 102.600,00 | 26.064,00 | 26.064,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( i ) |
|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 10.711.534,83 | 10.609.258,83 | 9.420.158,38 | 451.966,56 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.711.534,83 | 10.609.258,83 | 9.420.158,38 | 451.966,56 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.839.000,00 | 9.839.000,00 | 8.649.899,55 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.110.104,59 | 9.839.000,00 | 9.839.000,00 | 96,87 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.015.729,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL ( x ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.838.735,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.838.735,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS | 14.778.176,00 | 9.046.277,20 | 7.682.473,80 | 6.646.925,61 |
| 20.1 - Educação Infantil | 8.050.000,00 | 4.665.416,47 | 4.076.187,79 | 3.663.075,40 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 4.878.176,00 | 3.224.716,57 | 2.815.309,10 | 2.222.271,73 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 1.850.000,00 | 1.156.144,16 | 790.976,91 | 761.578,48 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 33.028.176,00 | 18.601.667,87 | 17.500.755,72 | 15.305.505,51 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 20.650.000,00 | 12.381.855,98 | 11.766.887,30 | 10.316.687,07 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 12.378.176,00 | 6.219.811,89 | 5.733.868,42 | 4.988.818,44 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 7.682.473,80 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 8.157.127,84 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1( x ) | 0,00 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7] | 24.728,90 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | 15.814.872,74 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 13.393.973,36 | 15.814.872,74 | 29,52 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 3.961.995,80 | 3.620.262,88 | 3.518.996,34 | 24.728,90 | 418.270,56 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 3.181.137,08 | 2.840.863,92 | 2.739.597,38 | 24.728,90 | 416.810,80 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 780.858,72 | 779.398,96 | 779.398,96 | 0,00 | 1.459,76 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 0,00 | 42.836,59 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 0,00 | 42.836,59 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.530.000,00 | 2.340.936,66 | 1.764.655,65 | 1.643.673,16 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.080.000,00 | 2.004.425,34 | 1.434.540,74 | 1.409.949,13 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 450.000,00 | 336.511,32 | 330.114,91 | 233.724,03 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **38.408.176,00** | **22.098.748,69** | **20.056.388,28** | **17.710.757,15** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 36.237.176,00 | 20.684.099,29 | 19.069.793,01 | 16.724.161,88 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 25.590.000,00 | 14.257.712,81 | 14.257.712,81 | 12.101.759,06 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 10.637.176,00 | 6.426.386,48 | 4.812.080,20 | 4.622.402,82 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 2.171.000,00 | 1.414.649,40 | 986.595,27 | 986.595,27 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 2.171.000,00 | 1.414.649,40 | 986.595,27 | 986.595,27 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 1.099.822,66 | 1.051.785,76 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 10.157.292,27 | 1.041.898,73 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 10.221.972,00 | 1.482.698,25 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.035.142,93 | 610.986,24 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.035.142,93 | 610.986,24 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 26/07/2023, às 10:17:32.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 630

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg)) | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 26/07/2023, às 10:20:24.
Nota(s) Explicativa(s):



www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 145.175.160,00 | 69.347.987,20 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30.000.000,00 | 17.736.267,62 |
| IPTU | 5.600.000,00 | 4.327.907,91 |
| ISS | 12.800.000,00 | 6.709.192,96 |
| ITBI | 4.000.000,00 | 1.753.153,33 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.600.000,00 | 4.946.013,42 |
| Contribuições | 1.900.000,00 | 959.763,32 |
| Receita Patrimonial | 2.000.000,00 | 1.324.133,04 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.000.000,00 | 1.324.133,04 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 109.935.160,00 | 48.704.456,65 |
| Cota-Parte FPM | 26.500.000,00 | 12.169.304,53 |
| Cota-Parte ICMS | 42.400.000,00 | 16.878.422,74 |
| Cota-Parte IPVA | 5.760.000,00 | 3.426.943,08 |
| Cota-Parte ITR | 4.160,00 | 2.349,29 |
| Transferências da LC 61/1989 | 304.000,00 | 148.969,99 |
| Transferências do FUNDEB | 20.100.000,00 | 10.092.595,14 |
| Outras Transferências Correntes | 14.867.000,00 | 5.985.871,88 |
| Demais Receitas Correntes | 1.340.000,00 | 623.366,57 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 540.000,00 | 229.068,78 |
| Receitas Correntes Restantes | 800.000,00 | 394.297,79 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 142.635.160,00 | 67.794.785,38 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 240.000,00 | 2.642.066,70 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 550.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 200.000,00 | 39.345,17 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 40.000,00 | 2.052.721,53 |
| Convênios | 0,00 | -157.180,90 |
| Outras Transferências de Capital | 40.000,00 | 2.209.902,43 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 40.000,00 | 2.052.721,53 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 142.675.160,00 | 69.847.506,91 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 142.675.160,00 | 69.847.506,91 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
RREO 3º BIM 2023
Publicação Nº 4986975
27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 631

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 123.011.414,96 | 69.473.356,36 | 57.486.583,56 | 50.742.727,63 | 7.223.701,00 | 979.422,52 | 978.642,52 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 62.648.343,60 | 32.072.988,90 | 32.072.938,05 | 27.363.368,72 | 4.477.364,76 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.500.000,00 | 506.599,50 | 506.599,50 | 506.599,50 | 2.883,35 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 58.863.071,36 | 36.893.767,96 | 24.907.046,01 | 22.872.759,41 | 2.743.452,89 | 979.422,52 | 978.642,52 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 58.863.071,36 | 36.893.767,96 | 24.907.046,01 | 22.872.759,41 | 2.743.452,89 | 979.422,52 | 978.642,52 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 121.511.414,96 | 68.966.756,86 | 56.979.984,06 | 50.236.128,13 | 7.220.817,65 | 979.422,52 | 978.642,52 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 49.599.214,83 | 40.481.938,64 | 10.665.358,64 | 10.544.595,71 | 870.616,08 | 3.088.894,25 | 2.755.869,66 |
| Investimentos | 46.184.565,83 | 38.590.732,50 | 8.774.152,50 | 8.653.389,57 | 865.952,70 | 3.088.894,25 | 2.755.869,66 |
| Inversões Financeiras | 1.514.649,00 | 1.322.490,00 | 1.322.490,00 | 1.322.490,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 1.514.649,00 | 1.322.490,00 | 1.322.490,00 | 1.322.490,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.900.000,00 | 568.716,14 | 568.716,14 | 568.716,14 | 4.663,38 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 47.699.214,83 | 39.913.222,50 | 10.096.642,50 | 9.975.879,57 | 865.952,70 | 3.088.894,25 | 2.755.869,66 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 411.964,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 169.622.594,75 | 108.879.979,36 | 67.076.626,56 | 60.212.007,70 | 8.086.770,35 | 4.068.316,77 | 3.734.512,18 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 169.622.594,75 | 108.879.979,36 | 67.076.626,56 | 60.212.007,70 | 8.086.770,35 | 4.068.316,77 | 3.734.512,18 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | -2.185.783,32 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | -2.185.783,32 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.200.000,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Janeiro - Junho 2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 2.666.722,20 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 1.038.298,58 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | -557.359,70 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022(a) | Janeiro - Junho 2023 (b) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)** | 10.550.886,39 | 10.278.396,94 |
| DEDUÇÕES (XL) | 23.003.998,16 | 26.511.262,89 |
| Disponibilidade de Caixa | 20.124.377,60 | 23.670.987,50 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 29.344.649,23 | 25.218.350,39 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 8.202.998,48 | 449.882,72 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.017.273,15 | 1.097.480,17 |
| Demais Haveres Financeiros | 2.879.620,56 | 2.840.275,39 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -12.453.111,77 | -16.232.865,95 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **3.779.754,18** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.082.795,24 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Janeiro - Junho 2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -7.753.115,76 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 3.416.001,88 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | -557.359,70 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | -2.185.783,32 |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.507.647,42 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.507.647,42 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 26/07/2023, às 09:29:11.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**RREO 3º BIM 2023**

Publicação Nº 4986978

# MUNICÍPIO DE MARAVILHA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL (acumulado até o bimestre) |
|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS<br>Ativos Constituidos pela SPE<br>TOTAL DE PASSIVOS<br>Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE<br>Provisões de PPP<br>Outros Passivos<br>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS<br>Obrigações Contratuais<br>Riscos não Provisionados<br>Garantias Concedidas<br>Outros Passivos Contingentes | NADA A DECLARAR | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)<br>Contratadas (I.1)<br>...<br>...<br>A contratar (I.2)<br>...<br>...<br>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)<br>Contratadas (I.1)<br>...<br>...<br>A contratar (I.2)<br>...<br>...<br>**TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)**<br>**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)**<br>**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)**<br>**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 26/07/2023, às 10:26:36.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE







MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 145.415.160,00 | 145.415.160,00 | 22.453.899,79 | 15,44 | 71.990.053,90 | 49,51 | 73.425.106,10 |
| RECEITAS CORRENTES | 145.175.160,00 | 145.175.160,00 | 22.439.046,52 | 15,46 | 69.347.987,20 | 47,77 | 75.827.172,80 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | 4.739.537,57 | 15,80 | 17.736.267,62 | 59,12 | 12.263.732,38 |
| Impostos | 27.000.000,00 | 27.000.000,00 | 4.295.296,72 | 15,91 | 15.690.691,69 | 58,11 | 11.309.308,31 |
| Taxas | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 442.016,82 | 15,79 | 2.031.856,69 | 72,57 | 768.143,31 |
| Contribuição de Melhoria | 200.000,00 | 200.000,00 | 2.224,03 | 1,11 | 13.719,24 | 6,86 | 186.280,76 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 329.044,50 | 17,32 | 959.763,32 | 50,51 | 940.236,68 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 329.044,50 | 17,32 | 959.763,32 | 50,51 | 940.236,68 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 419.097,58 | 20,95 | 1.324.133,04 | 66,21 | 675.866,96 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 419.097,58 | 20,95 | 1.324.133,04 | 66,21 | 675.866,96 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 200.000,00 | 200.000,00 | 20.889,76 | 10,44 | 62.777,55 | 31,39 | 137.222,45 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 200.000,00 | 200.000,00 | 20.889,76 | 10,44 | 62.777,55 | 31,39 | 137.222,45 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 109.935.160,00 | 109.935.160,00 | 16.729.688,37 | 15,22 | 48.704.456,65 | 44,30 | 61.230.703,35 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 39.186.160,00 | 39.186.160,00 | 5.852.744,15 | 14,94 | 17.476.386,61 | 44,60 | 21.709.773,39 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 50.449.000,00 | 50.449.000,00 | 7.432.928,03 | 14,73 | 21.120.829,90 | 41,87 | 29.328.170,10 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 20.100.000,00 | 20.100.000,00 | 3.439.976,19 | 17,11 | 10.092.595,14 | 50,21 | 10.007.404,86 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 200.000,00 | 200.000,00 | 4.040,00 | 2,02 | 14.645,00 | 7,32 | 185.355,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.140.000,00 | 1.140.000,00 | 200.788,74 | 17,61 | 560.589,02 | 49,17 | 579.410,98 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 600.000,00 | 600.000,00 | 127.031,13 | 21,17 | 331.520,24 | 55,25 | 268.479,76 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 540.000,00 | 540.000,00 | 73.757,61 | 13,66 | 229.068,78 | 42,42 | 310.931,22 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 240.000,00 | 240.000,00 | 14.853,27 | 6,19 | 2.642.066,70 | 1.100,86 | -2.402.066,70 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | -550.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | -550.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 200.000,00 | 200.000,00 | 2.914,87 | 1,46 | 39.345,17 | 19,67 | 160.654,83 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 40.000,00 | 40.000,00 | 11.938,40 | 29,85 | 2.052.721,53 | 5.131,80 | -2.012.721,53 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.040.783,13 | 0,00 | -2.040.783,13 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 40.000,00 | 40.000,00 | 11.938,40 | 29,85 | 11.938,40 | 29,85 | 28.061,60 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 145.415.160,00 | 145.415.160,00 | 22.453.899,79 | 15,44 | 71.990.053,90 | 49,51 | 73.425.106,10 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 145.415.160,00 | 145.415.160,00 | 22.453.899,79 | 15,44 | 71.990.053,90 | 49,51 | 73.425.106,10 |
| **DÉFICIT (VI)** | ---- | ---- | ---- | ---- | 0,00 | --- | --- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 145.415.160,00 | 145.415.160,00 | 22.453.899,79 | 15,44 | 71.990.053,90 | 49,51 | 73.425.106,10 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 3.507.647,42 | ---- | ---- | 3.507.647,42 | --- | --- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | --- | --- | --- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 3.507.647,42 | ---- | ---- | 3.507.647,42 | --- | --- |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | (g) = (e-f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | (i) = (e-h) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 139.255.524,00 | 173.022.594,75 | 25.203.784,72 | 109.955.295,00 | 63.067.299,75 | 23.515.325,49 | 68.151.942,20 | 104.870.652,55 | 61.287.323,34 |
| DESPESAS CORRENTES | 121.957.699,16 | 123.011.414,96 | 22.498.265,06 | 69.473.356,36 | 53.538.058,60 | 21.095.981,34 | 57.486.583,56 | 65.524.831,40 | 50.742.727,63 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 62.676.343,60 | 62.648.343,60 | 11.443.171,72 | 32.072.988,90 | 30.575.354,70 | 11.443.171,72 | 32.072.938,05 | 30.575.405,55 | 27.363.368,72 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 168.970,04 | 506.599,50 | 993.400,50 | 168.970,04 | 506.599,50 | 993.400,50 | 506.599,50 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 57.781.355,56 | 58.863.071,36 | 10.886.123,30 | 36.893.767,96 | 21.969.303,40 | 9.483.839,58 | 24.907.046,01 | 33.956.025,35 | 22.872.759,41 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.885.859,88 | 49.599.214,83 | 2.705.519,66 | 40.481.938,64 | 9.117.276,19 | 2.419.344,15 | 10.665.358,64 | 38.933.856,19 | 10.544.595,71 |
| INVESTIMENTOS | 14.923.700,88 | 46.184.565,83 | 2.514.096,22 | 38.590.732,50 | 7.593.833,33 | 2.050.420,71 | 8.774.152,50 | 37.410.413,33 | 8.653.389,57 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 62.159,00 | 1.514.649,00 | 0,00 | 1.322.490,00 | 192.159,00 | 177.500,00 | 1.322.490,00 | 192.159,00 | 1.322.490,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 191.423,44 | 568.716,14 | 1.331.283,86 | 191.423,44 | 568.716,14 | 1.331.283,86 | 568.716,14 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 411.964,96 | 411.964,96 | ---- | ---- | 411.964,96 | ---- | ---- | 411.964,96 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 139.255.524,00 | 173.022.594,75 | 25.203.784,72 | 109.955.295,00 | 63.067.299,75 | 23.515.325,49 | 68.151.942,20 | 104.870.652,55 | 61.287.323,34 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 139.255.524,00 | 173.022.594,75 | 25.203.784,72 | 109.955.295,00 | 63.067.299,75 | 23.515.325,49 | 68.151.942,20 | 104.870.652,55 | 61.287.323,34 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 3.838.111,70 | ---- | 10.702.730,56 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 139.255.524,00 | 173.022.594,75 | 25.203.784,72 | 109.955.295,00 | ---- | 23.515.325,49 | 71.990.053,90 | ---- | 71.990.053,90 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 26/07/2023, às 09:16:02.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **13.116.440,72** | **11.667.927,90** | **11.592.827,48** | **10.900.832,78** | **11.739.213,83** | **14.376.972,43** | **11.868.547,86** | **12.742.741,69** | **15.219.302,87** | **12.450.989,60** | **12.759.989,46** | **12.462.911,48** | **150.898.698,10** | **163.292.200,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.284.328,55 | 2.012.796,09 | 2.304.979,37 | 1.988.916,28 | 1.985.997,26 | 2.545.684,93 | 2.429.961,48 | 2.346.587,13 | 5.779.259,34 | 2.440.922,10 | 2.534.827,92 | 2.204.709,65 | 30.858.970,10 | 30.000.000,00 |
| I.P.T.U. | 274.166,16 | 80.690,28 | 269.934,96 | 44.796,38 | 63.838,04 | 90.791,54 | 177.924,66 | 522.221,06 | 2.976.977,57 | 144.074,47 | 410.838,23 | 95.871,92 | 5.152.125,27 | 5.600.000,00 |
| I.S.S. | 1.039.779,71 | 1.051.602,42 | 1.172.597,51 | 1.149.373,15 | 1.060.342,91 | 1.098.706,80 | 1.215.964,30 | 1.018.785,82 | 1.106.087,04 | 1.134.869,27 | 1.063.394,65 | 1.170.091,88 | 13.281.595,46 | 12.800.000,00 |
| I.T.B.I. | 319.623,88 | 328.357,00 | 247.774,31 | 213.875,13 | 367.766,18 | 387.879,26 | 310.221,12 | 165.153,89 | 371.074,77 | 361.662,99 | 286.200,46 | 258.840,10 | 3.618.429,09 | 4.000.000,00 |
| I.R.R.F. | 412.988,43 | 411.549,95 | 405.304,29 | 415.682,47 | 412.985,35 | 841.808,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900.319,47 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 237.770,37 | 140.596,44 | 209.368,30 | 165.189,15 | 81.064,78 | 126.498,35 | 725.851,40 | 640.426,36 | 1.325.119,96 | 800.315,37 | 774.394,58 | 679.905,75 | 5.906.500,81 | 7.600.000,00 |
| Contribuições | 132.339,88 | 138.179,84 | 136.297,73 | 63.025,38 | 215.546,29 | 146.364,73 | 149.685,44 | 157.054,96 | 153.887,86 | 170.090,56 | 163.696,67 | 165.347,83 | 1.791.517,17 | 1.900.000,00 |
| Receita Patrimonial | 344.784,17 | 347.067,35 | 317.562,12 | 259.199,92 | 233.554,15 | 313.098,51 | 287.144,07 | 171.541,59 | 272.405,45 | 173.944,35 | 243.643,66 | 175.453,92 | 3.139.399,26 | 2.000.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 344.784,17 | 347.067,35 | 317.562,12 | 259.199,92 | 233.554,15 | 313.098,51 | 287.144,07 | 171.541,59 | 272.405,45 | 173.944,35 | 243.643,66 | 175.453,92 | 3.139.399,26 | 2.000.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 522,00 | 591,60 | 522,00 | 556,78 | 382,80 | 417,60 | 12.758,41 | 4.062,85 | 16.896,52 | 8.170,01 | 16.060,01 | 4.829,75 | 65.770,33 | 200.000,00 |
| Transferências Correntes | 10.169.247,70 | 9.044.687,14 | 8.754.168,92 | 8.519.582,66 | 8.912.811,27 | 10.444.153,08 | 8.907.603,21 | 9.987.446,32 | 8.881.124,03 | 9.571.236,06 | 9.705.289,86 | 9.808.252,93 | 112.705.603,18 | 128.052.200,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 3.111.719,08 | 2.285.319,43 | 1.804.791,53 | 1.978.120,93 | 2.486.137,94 | 3.857.066,81 | 2.463.396,90 | 3.341.723,45 | 2.044.285,54 | 2.337.256,32 | 2.598.235,64 | 2.426.732,62 | 30.734.786,19 | 32.500.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 3.817.528,91 | 3.525.765,58 | 3.664.627,65 | 3.657.837,57 | 3.615.911,56 | 3.793.562,12 | 3.483.499,83 | 3.366.398,14 | 3.378.656,32 | 3.684.233,97 | 3.489.031,88 | 3.696.207,55 | 43.173.261,08 | 53.000.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 529.579,71 | 678.137,22 | 612.644,10 | 548.998,89 | 317.674,52 | 167.824,94 | 464.702,28 | 636.072,33 | 825.543,70 | 713.783,25 | 854.248,71 | 789.327,91 | 7.138.537,56 | 7.200.000,00 |
| Cota-Parte do I.T.R. | 141,45 | 1.085,70 | 10.873,00 | 13.931,50 | 845,56 | 1.107,18 | 707,41 | 329,69 | 1.070,47 | 471,22 | 278,94 | 78,80 | 30.920,92 | 5.200,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 32.528,34 | 1.754,15 | 115.613,58 | 39.964,51 | 29.060,27 | 41.288,62 | 34.212,41 | 24.397,56 | 30.236,23 | 32.233,99 | 28.986,68 | 36.145,65 | 446.421,99 | 380.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.434.079,43 | 1.410.741,21 | 1.392.025,42 | 1.409.230,70 | 1.412.440,71 | 1.522.528,99 | 1.603.307,69 | 1.712.494,02 | 1.610.551,04 | 1.726.266,20 | 1.718.044,49 | 1.721.931,70 | 18.673.641,60 | 20.100.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.243.670,78 | 1.141.883,85 | 1.153.593,64 | 871.498,56 | 1.050.740,71 | 1.060.774,42 | 857.776,69 | 906.031,13 | 990.780,73 | 1.076.991,11 | 1.016.463,52 | 1.137.828,70 | 12.508.033,84 | 14.867.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 185.218,42 | 124.605,88 | 79.297,34 | 69.551,76 | 390.922,06 | 927.253,58 | 81.395,25 | 76.048,84 | 115.729,67 | 86.626,52 | 96.471,34 | 104.317,40 | 2.337.438,06 | 1.140.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **1.272.855,51** | **1.298.412,18** | **1.242.553,93** | **1.248.558,94** | **1.290.714,27** | **1.332.517,28** | **1.289.303,54** | **1.473.784,04** | **1.255.958,19** | **1.353.595,57** | **1.394.156,10** | **1.389.698,32** | **15.842.107,87** | **18.117.040,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 1.272.855,51 | 1.298.412,18 | 1.242.553,93 | 1.248.558,94 | 1.290.714,27 | 1.332.517,28 | 1.289.303,54 | 1.473.784,04 | 1.255.958,19 | 1.353.595,57 | 1.394.156,10 | 1.389.698,32 | 15.842.107,87 | 18.117.040,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **11.843.585,21** | **10.369.515,72** | **10.350.273,55** | **9.652.273,84** | **10.448.499,56** | **13.044.455,15** | **10.579.244,32** | **11.268.957,65** | **13.963.344,68** | **11.097.394,03** | **11.365.833,36** | **11.073.213,16** | **135.056.590,23** | **145.175.160,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 21.086,82 | 30.503,92 | 21.519,90 | 17.500,02 | 12.886,58 | 20.890,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.388,15 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 11.822.498,39 | 10.339.011,80 | 10.328.753,65 | 9.634.773,82 | 10.435.612,98 | 13.023.564,24 | 10.579.244,32 | 11.268.957,65 | 13.963.344,68 | 11.097.394,03 | 11.365.833,36 | 11.073.213,16 | 134.932.202,08 | 145.175.160,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 11.822.498,39 | 10.339.011,80 | 10.328.753,65 | 9.634.773,82 | 10.435.612,98 | 13.023.564,24 | 10.579.244,32 | 11.268.957,65 | 13.963.344,68 | 11.097.394,03 | 11.365.833,36 | 11.073.213,16 | 134.932.202,08 | 145.175.160,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 26/07/2023, às 09:18:32.
Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Data de emissão: 26/07/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I) | 0,00 | 550.000,00 | -550.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 49.599.214,83 | 40.481.938,64 | 9.117.276,19 |
| Investimentos | 46.184.565,83 | 38.590.732,50 | 7.593.833,33 |
| Inversões Financeiras | 1.514.649,00 | 1.322.490,00 | 192.159,00 |
| Amortização da Dívida | 1.900.000,00 | 568.716,14 | 1.331.283,86 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 49.599.214,83 | 40.481.938,64 | 9.117.276,19 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)** | 49.599.214,83 | 39.931.938,64 | 9.667.276,19 |

Maravilha, 26/07/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 26/07/2023, às 10:18:48.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicação Nº 4986992



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **22.400.000,00** | **22.400.000,00** | **12.790.254,20** | **57,10** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 5.600.000,00 | 5.600.000,00 | 4.327.907,91 | 77,28 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 1.753.153,33 | 43,83 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 12.800.000,00 | 12.800.000,00 | 6.709.192,96 | 52,42 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **90.585.200,00** | **90.585.200,00** | **40.782.485,39** | **45,02** |
| Cota-Parte FPM | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | 15.211.630,47 | 50,71 |
| Cota-Parte ITR | 5.200,00 | 5.200,00 | 2.936,53 | 56,47 |
| Cota-Parte IPVA | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 4.283.678,18 | 59,50 |
| Cota-Parte ICMS | 53.000.000,00 | 53.000.000,00 | 21.098.027,69 | 39,81 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 380.000,00 | 380.000,00 | 186.212,52 | 49,00 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **112.985.200,00** | **112.985.200,00** | **53.572.739,59** | **47,42** |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 17.675.356,00 | 17.675.356,00 | 9.335.729,76 | 52,82 | 8.422.121,53 | 47,65 | 7.299.130,95 | 41,30 |
| Despesas Correntes | 15.875.356,00 | 15.875.356,00 | 8.756.370,73 | 55,16 | 8.163.507,21 | 51,42 | 7.095.327,52 | 44,69 |
| Despesas de Capital | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 579.359,03 | 32,19 | 258.614,32 | 14,37 | 203.803,43 | 11,32 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 8.125.000,00 | 8.125.000,00 | 5.438.895,37 | 66,94 | 3.400.220,68 | 41,85 | 2.953.454,58 | 36,35 |
| Despesas Correntes | 8.125.000,00 | 8.125.000,00 | 5.438.895,37 | 66,94 | 3.400.220,68 | 41,85 | 2.953.454,58 | 36,35 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 810.000,00 | 810.000,00 | 514.411,14 | 63,51 | 480.949,41 | 59,38 | 416.703,53 | 51,44 |
| Despesas Correntes | 810.000,00 | 810.000,00 | 514.411,14 | 63,51 | 480.949,41 | 59,38 | 416.703,53 | 51,44 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **26.610.356,00** | **26.610.356,00** | **15.289.036,27** | **57,46** | **12.303.291,62** | **46,23** | **10.669.289,06** | **40,09** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 15.289.036,27 | 12.303.291,62 | 10.669.289,06 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **15.289.036,27** | **12.303.291,62** | **10.669.289,06** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 8.035.910,94 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | | | 4.267.380,68 |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **28,54** | **22,97** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

### EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | 8.035.910,94 | 15.289.036,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 16.146.635,81 | 23.868.449,31 | 7.721.813,50 | 1.343.986,17 | 429.224,87 | 0,00 | 0,00 | 1.343.986,17 | 0,00 | 8.151.038,37 |
| Empenhos de 2021 | 12.639.692,72 | 18.627.401,81 | 5.987.709,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.987.709,09 |
| Empenhos de 2020 | 9.582.336,34 | 14.872.940,52 | 5.290.604,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.290.604,18 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 9.398.737,49 | 13.602.057,22 | 4.203.319,73 | 0,00 | 219.466,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.422.785,73 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 3.624.478,75 | 40,27 |
| Proveniente da União | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 3.604.546,22 | 40,05 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 19.932,53 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **9.000.000,00** | **9.000.000,00** | **3.624.478,75** | **40,27** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.340.000,00 | 6.340.000,00 | 3.442.221,56 | 54,29 | 2.841.725,65 | 44,82 | 2.552.522,54 | 40,26 |
| Despesas Correntes | 6.280.000,00 | 6.280.000,00 | 3.416.342,71 | 54,40 | 2.824.918,80 | 44,98 | 2.535.715,69 | 40,38 |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 60.000,00 | 25.878,85 | 43,13 | 16.806,85 | 28,01 | 16.806,85 | 28,01 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.500.000,00 | 3.985.715,80 | 2.607.218,73 | 65,41 | 1.683.765,18 | 42,24 | 1.534.705,30 | 38,51 |
| Despesas Correntes | 3.500.000,00 | 3.985.715,80 | 2.607.218,73 | 65,41 | 1.683.765,18 | 42,24 | 1.534.705,30 | 38,51 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 400.000,00 | 400.000,00 | 106.608,38 | 26,65 | 90.106,38 | 22,53 | 77.106,38 | 19,28 |
| Despesas Correntes | 380.000,00 | 380.000,00 | 95.757,23 | 25,20 | 79.255,23 | 20,86 | 66.255,23 | 17,44 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 10.851,15 | 54,26 | 10.851,15 | 54,26 | 10.851,15 | 54,26 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **10.240.000,00** | **10.725.715,80** | **6.156.048,67** | **57,40** | **4.615.597,21** | **43,03** | **4.164.334,22** | **38,83** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 24.015.356,00 | 24.015.356,00 | 12.777.951,32 | 53,21 | 11.263.847,18 | 46,90 | 9.851.653,49 | 41,02 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 11.625.000,00 | 12.110.715,80 | 8.046.114,10 | 66,44 | 5.083.985,86 | 41,98 | 4.488.159,88 | 37,06 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 | 621.019,52 | 51,32 | 571.055,79 | 47,19 | 493.809,91 | 40,81 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **36.850.356,00** | **37.336.071,80** | **21.445.084,94** | **57,44** | **16.918.888,83** | **45,32** | **14.833.623,28** | **39,73** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 26/07/2023, às 10:25:37.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MARAVILHA, 26/07/2023

**RREO 3º BIM 2023**

Publicação Nº 4986979



MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 145.415.160,00 |
| Previsão Atualizada | 145.415.160,00 |
| Receitas Realizadas | 71.990.053,90 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.507.647,42 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 139.255.524,00 |
| Dotação Atualizada | 173.022.594,75 |
| Despesas Empenhadas | 109.955.295,00 |
| Despesas Liquidadas | 68.151.942,20 |
| Despesas Pagas | 61.287.323,34 |
| Superávit Orçamentário | 3.838.111,70 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 109.955.295,00 |
| Despesas Liquidadas | 68.151.942,20 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 135.056.590,23 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 134.932.202,08 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 134.932.202,08 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 1.200.000,00 | -2.185.783,32 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -1.082.795,24 | 3.779.754,18 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 8.199.977,87 | 150,00 | 8.094.317,08 | 105.510,79 |
| Poder Executivo | 8.199.977,87 | 150,00 | 8.094.317,08 | 105.510,79 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 7.877.010,86 | 249.629,99 | 3.734.512,18 | 3.892.868,69 |
| Poder Executivo | 7.877.010,86 | 249.629,99 | 3.734.512,18 | 3.892.868,69 |

Prefeitura de MARAVILHA

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



Exercício de 2023

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Minist ério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 16.076.988,73 | 249.779,99 | 11.828.829,26 | 3.998.379,48 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 15.814.872,74 | 25% | 29,52 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 9.839.000,00 | 70% | 96,87 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 550.000,00 | -550.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 40.481.938,64 | 9.117.276,19 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2022) | 10º Exercício (2031) | 20º Exercício (2041) | 35º Exercício (2056) |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 12.303.291,62 | 15% | 22,97 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 26/07/2023, às 10:49:54.
Nota(s) Explicativa(s):

Maravilha, 26/07/2023

# Marema

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

Publicação Nº 4987895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F7974983116F761E6DFD925EB046C98644C4F10

Estado de Santa Catarina
Município de Marema

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

O Município de Marema – SC, Através do Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial nº 025/2023, Processo Licitatório nº 056/2023, que tem por objeto a aquisição e implantação de solução completa de comunicação em plataforma multicanal, compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato, proporcionando melhorias em qualidade e viabilizando a integração e interligação dos meios de comunicação dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Marema.
Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 08 de agosto de 2023, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h40min, no endereço informado no edital.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Município: www.marema.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico: licitacao01@marema.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, no Setor de Licitações, ou pelo telefone (49) 3354 0222, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema – SC, 27 de julho de 2023.

Mauri Dal Bello.
Prefeito Municipal

# Matos Costa

## PREFEITURA

### CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA EDITAL SIMPLIFICADO 003.2023

Publicação Nº 4987291

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

O Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a publicação da CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO CADASTRO SIMPLIFICADO nº 003/2023.

ENFERMEIRO

| | NOME | PONTUAÇÃO | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 1° | DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO | 2,64 | 23/04/1971 |

Matos Costa – SC, 26 de julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 16/2023 - FMS

Publicação Nº 4987467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF025D38C7BB3D0D7CB88CA3DE5DE162A7750F26

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
Código registro TCE: BF025D38C7BB3D0D7CB88CA3DE5DE162A7750F26
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.
CONTRATADA: A empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80.
Valor total de R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Despesa: 7 Recurso: 1.706.3110.117600.
Vigência Contratual: 26/07/2023 a 26/07/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.
Matos Costa, SC, 26 de julho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PL 16/2023 - FMS

Publicação Nº 4986611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49C1C436A81C3D665941846C02972B19AC7CA689

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2023 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
HOMOLOGAÇÃO 26/07/2023
Código registro TCE: 49C1C436A81C3D665941846C02972B19AC7CA689
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.
CONTRATADA: A empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80.
Valor total de R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Despesa: 7 Recurso: 1.706.3110.117600.
Vigência: 26/07/2023 a 26/07/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.
Matos Costa, SC, 26 de julho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

## PORTARIA 412/2023

Publicação Nº 4987392

PORTARIA Nº 412/2023 – De 21 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 393/2022, de 21 de Junho de 2022, que designou a servidora VIVIANE LEVANDOSKI, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, para desempenhar suas funções no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS E DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE junto a Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o Memorando GP nº 024/2023, de 21 de Julho de 2023, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 19.07.2023

Paço do Contestado, 21 de Julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 413/2023

Publicação Nº 4987418

PORTARIA Nº 413/2023 – De 24 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

| Cód. | Nome | Cargo Efetivo | Nº Dias | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 576 | Luciano Pinto de Mattos | Pedreiro | 15 Dias | 27/06/2018 a 26/06/2022 | 24/07/2023 a 08/08/2023 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 24 de Julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

# Meleiro

## Prefeitura

### AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2023

Publicação Nº 4987605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A1BC69CE1D3F923A978A09A8A614F51571D4FBD

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de chamada pública para credenciamento de Laboratórios de Análises Clinicas a serem contratados por inexigibilidade de licitação para credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços especializados em análises clínicas de exames laboratoriais no município de MELEIRO SC, constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", (Grupo 02, procedimentos com finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico), com profissionais técnicos habilitados de acordo com as normas do SUS, no período de 27/07/2023 até 25/08/2023, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas (Anexo I) e no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023, conforme Lei Federal nº. 14.133/21 e da Lei nº. 8.080/90.
A retirado do edital poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Meleiro de segunda a sexta feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo site www.meleiro.sc.gov.br
Código TCE: 0A1BC69CE1D3F923A978A09A8A614F51571D4FBD

Meleiro/SC, 26 de julho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

### EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2023

Publicação Nº 4993636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C40D9C8778AB1954338933D277791A2877BC3CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A PREFEITURA DE MELEIRO, com sede a Rua Sete de Setembro, 371, bairro Centro, CEP 88.920-000 Meleiro/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE MELEIRO, visando o atendimento das obras e manutenções a serem realizadas pela Secretaria de Obra. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 11h30min do dia 09/08/2023, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 13h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.meleiro.sc.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br. Meleiro, 26 de Julho de 2023. EDER MATTOS- Prefeito Municipal.
Código TCE: C40D9C8778AB1954338933D277791A2877BC3CC7

### PORTARIA Nº 307-2023

Publicação Nº 4987507

PORTARIA n.º 307/2023

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora ZENIR GABRIEL DA ROSA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/07/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de julho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Mirim Doce

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

Publicação Nº 4987890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DBE61C971AA1F81C58BD90AD71C003092F09C69

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2023
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA XXII FESTA DO MELHOR ARROZ, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, PARA OS DIAS 01/09, 03/09, 23/09 E 06/10 DO ANO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Tipo de Julgamento: Menor preço Global
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: até às 09:00 (nove horas) do dia 08/08/2023. Abertura da sessão às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC.
Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.
Registrado no TCE chave: 4DBE61C971AA1F81C58BD90AD71C003092F09C69
Mirim Doce/SC, 26/07/2023.
Bernardo Peron– Prefeito Municipal.

# TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

Publicação Nº 4986937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BFC5D1AC202F94BD2951FACF389212844C33547

**MUNICIPIO DE MIRIM DOCE**
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total



## Termo de Anulação

Despacho de anulação de licitação nº. 3/2023, processo administrativo nº. 24/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico

### Finalidade:

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A **comissão de licitações** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### Considerando:

O processo licitatório teve apenas uma empresa interessada e a mesma foi considerada inabilitada, desta forma, o processo restou fracassado.

### Resolve:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Mirim Doce, 19 de Julho de 2023

**PREFEITURA**

## DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Publicação Nº 4987414

*Estado de Santa Catarina*

**MUNICÍPIO DE MODELO** CNPJ: 83.021.832/0001-11

### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0001-01, apresentamos as suas razões para, ao final, decidir:

**I - DA ADMISSIBILIDADE**

Trata-se da manifestação da Pregoeira ao recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa Macromaq Equipamentos Ltda, ora denominada recorrente, em face do resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 010/2023, conforme registro na Ata da Sessão Pública, realizada em 18/07/2023.

Após a realização da sessão, a RECORRENTE apresentou recurso, em 20/07/2027, cumprindo os pressupostos de admissibilidade recursal e de tempestividade, conforme previsão legal (Lei Federal 10.520/2002, art. 4º).

Foram apresentadas contrarrazões pela empresa Paraná Equipamentos S.A.

De forma a privilegiar o contraditório e a ampla defesa, a Pregoeira passa a examinar os pontos discorridos na peça recursal, expondo abaixo as ponderações que fundamentaram sua decisão final.

**II – DAS RAZÕES DO RECURSO**

Insurge-se a Recorrente, aduzindo em síntese, que a decisão da Pregoeira que a desclassificou é equivocada, pois as exigências do edital em relação ao bem a ser adquirido pela Administração não são justificáveis do ponto de vista técnico do equipamento, sendo que tais exigência afastam a competitividade, ao passo que excluem a Recorrente do certame.

Por fim, a Recorrente requer que seu recurso seja provido para anular totalmente o certame ou, subsidiariamente, acatar o recurso para habilitar a Recorrente e retornar a licitação à fase de lances.

Feito um breve relato das alegações da Recorrente, passamos a analisá-las.

**III. DA ANÁLISE:**

A Recorrente não atinge os requisitos do Edital nos seguintes pontos**:**

| EXIGÊNCIA DO EDITAL – ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP. DA IMPUGNANTE |
|---|---|
| Comprimento Total de no máximo 5.800,00mm | Comprimento total de 5.970,00mm |
| Capacidade de Subida de Rampa de 49% | Capacidade de Subida de Rampa de 45% |

O Edital da licitação em apreço trouxe as especificações mínimas em relação ao equipamento Rolo Compactador, sendo que tais características foram selecionadas para melhor

atender as necessidades do Município de Modelo e baseadas em parecer técnico, emitido pelo Engenheiro Mecânico Cleberson Giacchini – CREA 092951-0, restando estabelecida a obrigação das empresas interessadas em ofertar equipamento com as especificações (mínimas) abaixo:

| **Descrição** |
|---|
| ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, TAMBOR LISO E KIT PATA (PÉ DE CARNEIRO) NOVO ZERO HORAS E ANO DE FABRICAÇÃO 2023.<br><br>Especificações Mínima:<br><br>• Motor com potência mínima de 127 hp com injeção eletrônica e atenda as normas de emissão tier3<br>• Cilindro Vibratório, tambor liso, com espessura mínima de 25mm com no mínimo 2.100,0mm de largura e 1.500,0mm de diâmetro.<br>• Distância entre eixos de no mínimo 2800mm;<br>• Comprimento total de no máximo 5800mm;<br>• Cabine fechada com ar condicionado, que atenda as especificações ROPS/FOPS com certificação.<br>• Tração no Tambor;<br>• Transmissão Hidrostática com no mínimo duas velocidades.<br>• Capacidade de Subidas de Rampa de 49%.<br>• Equipado com sensor de compactação incorporada ao equipamento standard do fabricante;<br>• Peso operacional com todos os acessórios (cabine ROPS/FOPS e Kit pata) de no mínimo 11.900 kg.<br>• Tanque de combustível de no mínimo 240 litros;<br>• Equipamento com no mínimo dois sistemas de freios;<br>• Pneu trator 23.1 x 26, com no mínimo 12 lonas. |

Como se vê acima, o Edital, neste caso, torna-se LEI entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Neste sentido, as exigências do Edital, quando em consonância com a Legislação – o que é o caso – devem ser mantidas.

A exigência relativa a Capacidade de Subida de Rampa de no mínimo 49% é completamente pertinente, uma vez que o relevo do Município de Modelo é extremamente acidentado – montanhoso. Tal informação consta no Parecer Técnico emitido pelo Enegenheiro Mecânico citado acima, que, diante das características do Município, sugeriu as especificações mínimas necessárias para atender com eficiência a demanda.

Citamos trechos do Laudo:

> **3. Avaliação do Relevo Geográfico do Município e Principais Atividades a serem realizadas com a Máquina.**
>
> O município de Modelo/SC se encontra na região oeste do estado de Santa Catarina, possui uma área territorial de 92.717 km², com uma população de 4.045 habitantes, conforme dados do IBGE de 2010.
>
> Com uma economia baseada na produção agrícola, o município dispõe de aproximadamente 210 km de estradas, desta 80% são de estrada viciais que corta o município.

> O relevo Modelense é caracterizado por um relevo montanhoso e acidentado onde proporciona a formação de rios e riachos, por ter uma formação montanhesa o território é cortado por vários rios, nos quais se destacam os Rio Saudades, Jundiá, Lageado Timbó, Lajeado Joelho, Juvêncio e Fabiano.
>
> Uma vez que a topografia do município se torna montanhosa os desafios para construção e a manutenção das estradas elevadas com grande inclinação pode ser a única opção viável para conectar duas regiões separadas por obstáculos naturais. Essas estradas permitem superar elevações abruptas e encurtar distâncias, tornando a viagem mais rápida e eficiente.
>
> **4. Características e Especificações técnicas do Rolo Compactador de Solo Vibratório.**
> [...]
> Com essas especificações, vale ressaltar e diante da analise geográfica do município e de essencial importância que a maquina tenha uma capacidade de subida de rampa acima dos 49%, sabemos que o relevo montanhoso e com vias com inclinação elevada terá um melhor desempenho de compactação e produtividade.
>
> Em obras que envolvem terrenos com inclinações significativas, um motor mais potente e com uma capacidade de subida de rampa pode permitir que o rolo compactador suba e se movimente nessas condições desafiadoras, garantindo uma compactação uniforme em toda a área.
>
> É importante considerar, entretanto, que a escolha do motor deve ser equilibrada com as demais características e especificações do rolo compactador, como o tamanho, peso, tamanho dos cilindros, sistema de transmissão e controle de vibração.
>
> Todos esses elementos devem ser levados em conta para garantir o máximo desempenho e eficiência da máquina em cada aplicação específica.

Assim, restam devidamente justificadas as características exigidas pelo Edital.

Ainda, citamos os fundamentos lançados no Parecer Jurídico, que aponta não ser ilegal a manutenção das exigências do Edital.

Deste modo, resta claro que a inabilitação da recorrente foi devida, já que o equipamento ofertado não cumpre os requisitos mínimos estabelecidos no Edital e que são justificados na necessidade do Município de Modelo.

**IV. DA CONCLUSÃO**

Portanto, a manifestação de recurso da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, não contém pilastras para seu provimento.

Posto isto, e consubstanciado que uma decisão em contrário irá ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, a Pregoeira conhece do recurso interposto, porém negando-lhe provimento, mantém a decisão que desclassificou a recorrente.

Desta forma, em atendimento à legislação pertinente, submetemos à apreciação da autoridade superior a presente manifestação, que propõem a manutenção da decisão desta Pregoeira, sugerindo à Autoridade Superior o não provimento da manifestação de recurso interposto.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão Superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão. Desta maneira, submetemos a presente decisão à Autoridade Superior para apreciação e posterior ratificação.

Modelo, SC, 26 de julho de 2023.

**Elisangela Beatriz Linke**
**Pregoeira**

## DECISÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Publicação Nº 4987423

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de recurso interposto pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0001-01, contra decisão que a desclassificou do Certame por ofertar equipamento que não cumpre as exigências e características lançadas no Edital.

Verificando o caso em tela, entendo que a desclassificação e a manifestação da Pregoeira no sentido de negar provimento ao recurso é medida correta.

Assim, como fundamento desta decisão, reporto-me aos argumentos contidos na no Parecer Jurídico e na manifestação proferida pela Pregoeira e nego provimento ao recurso, mantendo, sem qualquer modificação, a decisão contida na Ata de Abertura e Julgamento das Propostas, conservando a desclassificação da empresa recorrente.

Publique-se.

Modelo (SC), aos 26 de julho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

# Mondaí

## Câmara Municipal

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26/2023 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 24/2023

Publicação Nº 4987517

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26, DE 26 DE JULHO DE 2023.
(Projeto de Lei Ordinária nº 24/2023)

Dispõe sobre a ratificação das alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, no exercício de suas atribuições, estabelecidas no art. 42, § 1º, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno, faz saber que votou e aprovou, e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, todas as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município de Mondaí e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, conforme promovidas por meio do Decreto/ARIS nº 14, de 29 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí, 26 de julho de 2023.

Volmir Miotto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27/2023 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 25/2023

Publicação Nº 4987521

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27, DE 26 DE JULHO DE 2023.
(Projeto de Lei Ordinária nº 25/2023)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Fomento e repassar recursos financeiros a entidade que especifica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, no exercício de suas atribuições, estabelecidas no art. 42, § 1º, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno, faz saber que votou e aprovou, e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, no exercício de 2023, a firmar Termos de Fomento, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros a título de Contribuição/Subvenção Social, visando a atender despesas correntes dos projetos que especifica:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Av. Porto Feliz, 960, Centro, Município de Mondaí, inscrita no CNPJ sob nº. 00.548.211/0001-63, com valor de até R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), que serão destinados a custear o projeto de "Atendimento Técnico Profissional na área da Saúde aos educandos da APAE" de acordo com o plano de trabalho apresentado, nas seguintes condições:

a) o repasse de que trata o inciso I será realizado em até 06 (seis) parcelas, contadas da celebração do Termo de Fomento;

b) os recursos para execução da presente Lei correrão à conta do orçamento do Município do exercício de 2023, conforme classificação abaixo:
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 05.002 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FMI
Proj./Ativ.: 2.115 – Proteção a Criança em Situação de Risco
Modalidade de Aplicação: (048) 3.3.50.00.00.2.759.0001.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins lucrativos.

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Av. Porto Feliz, 960, Centro, Município de Mondaí, inscrita no CNPJ sob nº. 00.548.211/0001-63, com valor de até R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), que serão destinados a custear o projeto de "Inclusão das pessoas com deficiência no contexto escolar", mediante a realização do I Seminário de Educação Inclusiva a ser promovido pela APAE, de acordo com o plano de trabalho apresentado, nas seguintes condições:

a) o repasse de que trata o inciso I será realizado em parcela única em até 30 dias contados da celebração do Termo de Fomento; e

b) os recursos para execução da presente Lei correrão à conta do orçamento do Município do exercício de 2023, conforme classificação abaixo:
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 05.003 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA
Proj./Ativ.: 2.182 – Proteção a Criança em Situação de Risco
Modalidade de Aplicação: (051) 3.3.50.00.00.2.759.7003.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins lucrativos.

Art. 2º A liberação dos recursos pelo Poder Executivo Municipal fica condicionada ao cumprimento dos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts. 31 e 32), devendo ser encaminhados ao Poder Legislativo os procedimentos adotados pelo Município.

Art. 3° A entidade beneficiada deverá cumprir os Planos de Trabalho apresentados, atender às regras da Lei Federal 13.019, de 2014 e prestar contas dos recursos recebidos dentro dos prazos e condições estabelecidas nos Termos de Fomento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí, 26 de julho de 2023.

Volmir Miotto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – "APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL

Publicação Nº 4986578

**SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

**LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 –**

**"APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL"**

O **Governo do Município de MORRO DA FUMAÇA**, por meio do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.000.323/0001-02, em consonância com a Lei Complementar nº 195/2022, de 28 de julho de 2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, torna públicas e abertas às inscrições para o Edital de Chamamento Público - "Apoio ao Setor Audiovisual", visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Morro da Fumaça, na ordem de **R$ 126.861,07** (cento e vinte e seis mil, oitocentos sessenta e um reais e sete centavos). Este montante é o valor destinado ao Inciso I, II e III do Art. 6º da LEI COMPLEMENTAR 195/2022, de 28 de julho de 2022, cujo valor total equivale ao montante de R$ 178.250,76 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e cinqüenta reais e setenta e oito centavos), oriundos de transferências orçamentárias e financeiras dos orçamentos fiscais do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), além de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) e repassados ao Município de Morro da Fumaça.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital de Chamamento Público**:

**ANEXO I** – Cronograma;
**ANEXO II –** Categorias de Apoio;
**ANEXO III** – Formulário de Inscrição;
**ANEXO IV** – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;
**ANEXO V** – Relatório de Execução do Objeto;
**ANEXO VI** – Declaração do Proponente;
**ANEXO VII -** Autodeclaração de não impedimento de contratação com o poder público;
**ANEXO VIII** – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
**ANEXO IX** – Declaração Étnico-Racial;
**ANEXO X -** Termo de Execução Cultural/Minuta do Contrato;

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital, a seleção de projetos para receberem apoio financeiro nas categorias inerentes ao Setor Audiovisual, sendo **I -** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro; **II -** para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua; e **III -** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; conforme definidos no Anexo II, e firmado por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

## 2. DO VALOR E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

**2.1.** O recurso total disponibilizado para este Edital é de R$ **R$ 126.861,07**, e serão distribuídos, de acordo com as modalidades descritas no Anexo II, limitado a um projeto por proponente.

**2.2.** Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

**2.3.** Havendo sobra(s) de recurso(s) em campo(s) e modalidade(s), fica o Comitê Gestor autorizado a remanejá-los, proporcionalmente, entre outros campos e modalidades para contemplar propostas devidamente aptas.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Edital qualquer agente cultural residente no Município de Morro da Fumaça, maior de 18 anos, com comprovada atuação no setor cultural.

**3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:
I – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos
III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão participar grupos, coletivos, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do edital, conforme declaração no Anexo VIII.

**3.3.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**3.4.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**3.5.** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.

## 4. DOS IMPEDIMENTOS

**4.1.** Ficam impedidos de participar do presente Edital:

**4.1.1** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

**4.1.2** Agente envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**4.1.3** Pessoa Física integrante do Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo, conforme DECRETO Nº 108, de 15 de junho de 2023;

**4.1.4** Servidor público da administração direta ativo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;

**4.1.5** Pessoa física não residente no Município de Morro da Fumaça;

**4.1.6** Pessoa jurídica sediada fora do Município de Morro da Fumaça.

## 5. COTAS

**5.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
I - no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
II - no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto-declaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.

## 6. ACESSIBILIDADE

**6.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**6.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**6.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**6.4** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 6.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**6.5** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 6.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**6.6** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 de agosto a 31 de agosto de 2023, no Departamento de Cultura e Turismo, situado no Centro Cultural, Rua Nereu Ramos, nº 89, Centro, Morro da Fumaça, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio do email: cultura@morrodafumaca.sc.gov.br, onde o proponente deverá apresentar toda a documentação obrigatória.

**7.2.** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

**7.3.** O proponente deverá preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público 01/2023;
- Apoio ao Setor Audiovisual – Inciso (Especificar modalidade pretendida)
- Nome do proponente:
- CPF:

**I. Documentação Para Pessoa Física:**

a. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b. Comprovante de residência atualizado; e preenchimento do **ANEXO II**;
c. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
d. Documentos que constituem:
**ANEXO III** – Formulário de Inscrição;
**ANEXO VI** – Declaração do Proponente;
**ANEXO VII -** Autodeclaração de não impedimento de contratação com o poder público;
**ANEXO VIII** – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
**ANEXO IX** – Declaração Étnico-Racial;
e. Portfólio Cultural da Proponente;

**II. Para Pessoa Jurídica:**

a) Comprovante do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
f) Documentos que constituem:

**ANEXO III** – Formulário de Inscrição;
**ANEXO VI** – Declaração do Proponente;
**ANEXO VII -** Autodeclaração de não impedimento de contratação com o poder público;
**ANEXO VIII** – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
**ANEXO IX** – Declaração Étnico-Racial;
g**)** Apresentação da proposta **ANEXO VI;**
h) Minuta do Contrato **ANEXO VII**.
i) Portfólio Cultural da Proponente;

**Parágrafo primeiro:** A qualquer tempo, fica a Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

**Parágrafo segundo:** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

**7.4.** São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

**7.5.** Cada interessado poderá inscrever 1 (uma) proposta em qualquer campo ou modalidade especificados no item 1.1 deste Edital.

**7.6.** A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**7.7.** O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte da Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**7.8.** É de inteira responsabilidade do interessado as cópias e protocolo da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

**7.9.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

## 8. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COMITÊ GESTOR)

**8.1.**O Comitê Gestor nomeado por meio de DECRETO Nº 108, de 15 de junho de 2023, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para

acompanhamento e avaliação da Lei Complementar 195/2022**,** no município de Morro da Fumaça, e ficará responsável pela avaliação dos projetos inscritos neste Edital.

**8.2.** São atribuições do COMITÊ GESTOR:

a. Participar da elaboração do Termo de Execução Cultural e Minuta do Edital;
b. Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
c. Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
d. Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das propostas no sítio da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça e no Diário Oficial do Município;
e. Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionada e a Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
f. Propor modificações no cronograma deste Edital.

## 9. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

**9.1.** A análise das inscrições será realizada pelo Comitê Gestor.

**9.2.** Não serão admitidas as inscrições realizadas:

a. Após o período de inscrições para este Edital, 31 de agosto de 2023;
b. Sem a inscrição do proponente e a apresentação da proposta;
c. Em desconformidade aos moldes fixados no item 7.3;
d. Por proponente em situação de vedação estabelecida nos impedimentos fixados no item 4.1;

**9.3.** A listagem de inscrições aprovadas será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net).

**9.4.** Os proponentes inadmitidos, serão comunicados por meio de contato fornecido no seu cadastro.

**9.5.** É de total responsabilidade da proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

## 10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**10.1.** O Comitê Gestor analisará as propostas das inscrições aptas.

**10.2.** A análise das propostas classificará como **admitidas** e **não admitidas** obedecendo os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo IV.

**10.3.** A (s) listagem (ns) das aprovações das propostas aptas à contratação será (ao) divulgada(s) no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net), juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

## 11. CONTRAPARTIDA

**11.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**11.2**. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser integralmente cumpridas.

## 12. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

**12.1.** O proponente apto a ser contemplado deverá celebrar o contrato do Termo de Execução Cultural na forma da minuta do Anexo X com a Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

**12.2.** A proponente apta a ser contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizado neste edital.

**12.3.** A proponente apta a ser contratada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, por mais 3 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**12.4.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

**12.5.** As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

a. Apresentar os produtos artísticos exibindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e a logo do Departamento de Cultura e Turismo de Morro da Fumaça, nas ações desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;
a.1. As logos estarão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.sc.gov.br).
b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para a observância das determinações da contratação;
c. Dispor de material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.
d. Promover, por sua conta em risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;

f. Comunicar à Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**12.6**. O Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo obrigam-se a:
a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
c. Divulgar no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

## 13. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

**13.1.** Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por prazo indeterminado.

**13.2.** Os contratados disponibilizarão e autorizará a Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais insertas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

**13.3.** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**14.1.** A contratada receberá o recurso financeiro deste Edital, integralmente, em cota única.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE do titular proponente informada no Formulário de Inscrição (Anexo III), após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório de execução da objeto, conforme Anexo V, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo de Morro da Fumaça e condicionado à validade da documentação.

**14.3.** O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

**15.1.** Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por e-mail: cultura@morrodafumaça.sc.gov.br ou no Fone: (48) 3434-6123.

**15.2.** Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** É de total responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

**16.2.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

**16.3.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**16.4.** A Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizá por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição.

**16.5.** A proponente inscrita autoriza a Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Morro da Fumaça.

**16.6.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**16.7.** O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site (morrodafumaca.atende.net).

**16.8.** Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

**16.9.** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**16.10.** Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Morro da Fumaça.

**16.11.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Urussanga, do Estado de Santa Catarina.

Morro da Fumaça, 21 de julho de 2023.

**AGENOR CORAL**
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça

| **ANEXO I**<br><br>**CRONOGRAMA** | |
|---|---|
| Publicação do Edital de Chamamento Público | 01 de Agosto de 2023 |
| Período de inscrição dos projetos | 01 de Agosto a 31 de Agosto de 2023 |
| Análises dos projetos pela Equipe de Avaliação | 01 de Setembro a 05 de Setembro de 2023 |
| Resultado Preliminar da Análise | 06 de Setembro de 2023 |
| Recursos | 08 de Setembro a 14 de Setembro de 2023 |
| Publicação do resultado dos Recursos | 18 de Setembro de 2023 |
| **Publicação do Resultado Final** | 19 de Setembro de 2023 |
| Assinatura dos contratos | 20 de Setembro a 27 de Setembro de 2023 |

## ANEXO II

## CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 126.861,07** (cento e vinte e seis mil, oitocentos sessenta e um reais e sete centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 94.437,25 (noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) Até R$ 21.586,17 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R$ 10.837,65 (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

### 2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

**1- Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 30 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**2- Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**3- Desenvolvimento de roteiro:**

Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens, com duração de até 70 minutos, de [ficção, documentário, animação etc.]
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

**1- Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**
Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**2- Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**
Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

**1- Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:**
Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

**2- Apoio a cineclubes:**
Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.
Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS ÍNDIGENAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inciso I** \| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe ou apoio ao desenvolvimento de roteiro | 7 | 2 | 1 | 10 | R$ 25.000,00 | R$ 94.437,25 |
| **Inciso II** \| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua | 2 | 0 | 0 | 2 | R$ 21.586,17 | R$ 21.586,17 |
| **Inciso III** \| Ação de Formação Audiovisual **OU** Apoio a Cineclubes | 2 | 0 | 0 | 2 | R$ 10.837,65 | R$ 10.837,65 |

## ANEXO III

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

**Para pessoa física:**

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

**Sexo:**
( ) Mulher
( ) Homem
( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

**Vai concorrer às cotas?**
( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

**Para pessoa jurídica:**
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

**Sexo:**
( ) Mulher
( ) Homem
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**Escolaridade do representante legal:**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

**2. PROJETO/PLANO DE TRABALHO**

**Nome do Projeto:**

**Qual a categoria:**

**Descrição do projeto:**
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto:**
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas:**
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Público alvo:**
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?**
(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**Local onde o projeto será executado:**
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

**Qual a previsão do período de execução do projeto?**
Data de início:
Data final:

**Contrapartida:**
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**Cronograma De Execução**

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 | |

**Plano mensal de Aplicação dos Recursos:**
(Discriminar a Aplicação dos Recursos)

**Planilha Orçamentária:**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

## ANEXO IV

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

**A) Qualidade do Projeto** - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.

**B) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Morro da Fumaça/SC.

**C) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

**D) Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

**E) Trajetória artística e cultural do proponente/histórico da entidade** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

**F) Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.

**Paragrafo primeiro:** A pontuação final de cada candidatura será fixado a partir da média do somatório total da pontuação adquirida.

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa índigena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome:

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE**

**AUTODECLARAÇÃO**
**DE PROPONENTE**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, na função de PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL da proposta: _____, DECLARO que, sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital de Credenciamento nº1 - Apoio ao Setor Audiovisual, não ha impedimento de participação neste edital.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2023.
Local Data

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO**

Eu, _____, CPF e/ou CNPJ N°_____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento nº1 - Apoio a Produções Audiovisuais. que não estou impedido de contratar com o Poder Público.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2023.
Local Data

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.**

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

Nós, abaixo subscritos, declaramos para todo os fins de direito que reconhecemos o (a) Sr(a) _____ residente e domiciliado à _____, Cidade de Morro da Fumaça, UF SC, Mesorregião Sul Catarinense, CEP _____-_____, Profissão _____, CPF N° _____, como representante de nosso Coletivo, Grupo, Trupe, etc _____ enquanto proponente junto ao Edital de Credenciamento nº1 - Apoio a Produções Audiovisuais.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____,_____/_____/2023.
Local Data

1- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

2- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

3- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

4- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

5-_____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

6-_____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

7-_____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

8-_____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF e/ou CNPJ N°_____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento nº1 - Apoio a Produções Audiovisuais, que sou _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2023.
Local Data

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO X**
**MINUTA DO CONTRATO**
**LEI 195/2022**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua Vinte de Maio, n. 100, centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Agenor Coral, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., residente e domiciliado em ....., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo, pelo qual prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. O presente CONTRATO tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei Complementar n° 195/2022, pelo CONTRATADO, no cumprimento de ações culturais no Município de Morro da Fumaça, em consonância ao Projeto Cultural nº _____.**

**2. O CONTRATADO assumirá o compromisso de realizar ações culturais conforme o projeto apresentado ao Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo– Município de Morro da Fumaça, a partir da transferência de recursos por parte do CONTRATANTE.**

**3. São obrigações do CONTRATADO:**

a. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para a observância das determinações da contratação;
c. Dispor de material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.
d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;
f. Comunicar à Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**4. São obrigações do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Município de Morro da Fumaça:**

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
b. Efetuar o pagamento do valor equivalente a R$_____ do serviço realizado na forma e condições ajustadas no instrumento editalício;
c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

**5. Do prazo de execução e de vigência:**

a. O prazo contratual com a Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
b. As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta.

**6. Disposições Finais:**

Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lacrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

**Morro da Fumaça, _____de _____de 2023.**

_____
**PROPONENTE**

_____
**AGENOR CORAL**

# Navegantes

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATUA 150/2023

Publicação Nº 4986842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F8BC7947B2879D431AC18CA8F3C80A1A63C7883

• EXTRATO CONTRATUAL
• Prefeitura Municipal de Navegantes
• Contrato Nº.: 150/2023 PMN
• Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
• Contratada: OLIVER DEZIDERIO (ODZ MUSIC)
• CNPJ ou CPF: 36.917.574/0001-76
• Proprietário...: Oliver Dezidério
• Vigência: Início: 25/07/2023 Término: 20/02/2023
• Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 109/2023 – PMN
• Valor Total: R$ 4.800,00
• Recursos: Dotações: 02.015.23.695.0006.2029.3.3.90.00.00
• Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA GRUPO DESAFIO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ODZ MUSIC., A SER REALIZADOS NO DIA 31/12/2023 NA ARENA DE EVENTOS COM INICIO PREVISTO PARA ÀS 21H00MIN E FIM ÀS 23H30MIN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H30MIN, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2023/2024, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Artigo 25, INCISO I DA LEI n° 8.666/93.
• Navegantes, 25 de julho de 2023.

### EXTRATO DA DISPENSA 109/2023

Publicação Nº 4986836

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE)
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes –
Processo: DL 109/2023 PMN
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA GRUPO DESAFIO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ODZ MUSIC., A SER REALIZADOS NO DIA 31/12/2023 NA ARENA DE EVENTOS COM INICIO PREVISTO PARA ÀS 21H00MIN E FIM ÀS 23H30MIN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H30MIN, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2023/2024, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Artigo 25, INCISO I DA LEI n° 8.666/93.
Contratada...: OLIVER DEZIDERIO (ODZ MUSIC)
CNPJ: 36.917.574/0001/76
Proprietário: OLIVER DEZIDERIO
CPF: XXX.XXX.739-06
Valor: R$ 4.800,00
Recursos: Dotações: 02.015.23.695.0006.2029.3.3.90.00.00
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei 8.666/93.
Navegantes, 25 de julho de 2023

### PORTARIA 2217 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993551

PORTARIA Nº 2217 DE 26 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DENISE DE AZEVEDO DA SILVA matrícula 63425304 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias consecutivos, com início em 26.05.2023 e termino em 26.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2218 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993552

PORTARIA Nº 2218 DE 26 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, NOEMY SANTANA matrícula 63695001 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias consecutivos, com início em 03.06.2023 e termino em 26.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA N º 2208 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993553

PORTARIA N º 2208 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ILZA SILVA SOUZA, matrícula 63336901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERV. GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA N º 2209 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993554

PORTARIA N º 2209 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 78801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERV. GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA N º 2210 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993557

PORTARIA N º 2210 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a FRANCELINA MARIA PEREIRA, matrícula 229805, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA N º 2211 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993558

PORTARIA N º 2211 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CLAUDIA DA SILVA SOARES, matrícula 2007403, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERV.GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2018/2023.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA N º 2212 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993559

PORTARIA N º 2212 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a PALOMA PEREIRA, matrícula 6250604, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA N º 2213 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993562

PORTARIA N º 2213 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MERI ROSANE LOURENÇO DA SILVA, matrícula 71106, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA N º 2214 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993569

PORTARIA N º 2214 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ADRIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO SANTANA, matrícula 446803, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA N º 2215 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993575

PORTARIA N º 2215 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 247705, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA N º 2216 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993581

PORTARIA N º 2216 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARCELO DE BORBA PAULO, matrícula 1711606, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA N º 2219 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993589

PORTARIA N º 2219 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA IVANI KOCH, matrícula 63423701, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2018/2023.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA N º 2220 DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993594

PORTARIA N º 2220 DE 26 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOANA MARIA DA SILVA WALKER, matrícula 448801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 2203 DE 25 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986840

PORTARIA Nº 2203 DE 25 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 150/2022 PMN da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2023 PMN, cujo objeto: IINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA GRUPO DESAFIO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ODZ MUSIC., A SER REALIZADOS NO DIA 31/12/2023 NA ARENA DE EVENTOS COM INICIO PREVISTO PARA ÀS 21H00MIN E FIM ÀS 23H30MIN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H30MIN, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2023/2024, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. Artigo 25, INCISO I DA LEI n° 8.666/93.

Fiscal: JOSE GANDOLFI – (titular)
MERI TEREZINHA S. G. DE OLIVEIRA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JULHO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

### PORTARIA Nº 044 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987513

PORTARIA N º 044 DE 24 DE JULHO DE 2023.

PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o edital de análise das progressões verticais e horizontais nº 034/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 4277 de 21/07/2023, nos termos da Lei Complementar nº 11/2003;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos objetivos e o deferimento da progressão pela comissão avaliadora de progressões;

RESOLVE:
I Conceder PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO à servidora DENISE DA SILVA, no quadro geral dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no cargo efetivo de Técnica Administrativa Previdenciária, nível I, referência Z, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para posicionar-se no nível II, referência Z.

II A progressão vertical está mencionada no Artigo 11 da Lei Complementar 11 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de carreira, cargos e salários do quadro geral dos servidores municipais de Navegantes.

III Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.
Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR- PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

### PORTARIA Nº 045 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987515

PORTARIA N º 045 DE 24 DE JULHO DE 2023.

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o edital de análise das progressões verticais e horizontais nº 034/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 4277 de 21/07/2023, nos termos da Lei Complementar nº 11/2003;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos objetivos e o deferimento da progressão pela comissão avaliadora de progressões;

RESOLVE:
I - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO à servidora DENISE DA SILVA, no quadro geral dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no cargo efetivo de Técnica Administrativa Previdenciária, nível II, referência "Z", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para posicionar-se no nível II, referência "A".

II - A progressão está mencionada no Art. 7º da Lei Complementar 11 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de carreira, cargos e salários do quadro geral dos servidores municipais de Navegantes.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 046 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987516

PORTARIA N º 046 DE 24 DE JULHO DE 2023.

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o edital de análise das progressões verticais e horizontais nº 034/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 4277 de 21/07/2023, nos termos da Lei Complementar nº 11/2003;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos objetivos e o deferimento da progressão pela comissão avaliadora de progressões;

RESOLVE:
I Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO à servidora GEISE NAIARA PINTO FELTRIN, no quadro geral dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no cargo efetivo de Contadora Previdenciária, nível III, referência "E", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para posicionar-se no nível III, referência "F".

II - A progressão está mencionada no Art. 7º da Lei Complementar 11 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de carreira, cargos e salários do quadro geral dos servidores municipais de Navegantes.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

# Nova Trento

## PREFEITURA

### PORTARIA 1013-2023 - LICENÇA PRÊMIO - NAIARA MINATTI MURARO

Publicação Nº 4986911

PORTARIA Nº 1.013/2023
Concede Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, NAIARA MINATTI MURARO, matrícula nº 7070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 26 de julho de 2023 até 23 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1014-2023 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - LETICIA DALPRÁ

Publicação Nº 4986913

**PORTARIA Nº 1.014/2023**

**Prorroga Admissão em Caráter Temporário**

**Larissa Battisti**, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, a Portaria 406/2023,** com fundamento no art. 2º, inciso V c/c o art. 3º, ambos da lei municipal 2.909/2023, **que ADMITIU** através do Processo Seletivo nº 002/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 010/2023, **LETICIA DALPRÁ,** matricula nº **9196,** para exercer o cargo de **Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais**, na Creche Municipal Claraiba, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em substituição a titular Efetiva – **Edite Maria Moresco**, afastada para tratamento de saúde conforme **Portaria nº 984/2023**, a contar de **26 de julho de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2023.

**Larissa Battisti**
**Secretária Municipal de Educação**

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

**Eliane Tomaz**
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**Daniel Rongalio**
**Secretário Municipal de Finanças**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023**

**CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora **LETICIA DALPRÁ,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 134.XXX.XXX-X5, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO**
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais**, na Creche Municipal Claraiba, Município de Nova Trento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL**
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 1.518,46 (hum mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**
Este contrato é firmado **a contar de 26 de julho de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
**Este contrato poderá ser rescindido:**
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

**(Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 051/2023)**

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO**
O contratado cumprirá jornada de trabalho **de 06 (seis) horas diárias**, totalizando **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 705/2023.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de julho de 2023.

**Larissa Battisti**
**Secretária Municipal de Educação**

**Leticia Dalprá**
**Contratada**

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

**Ivete Rachadel**
**Diretora de Recursos Humanos**

**Eliane Tomaz**
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**Daniel Rongalio**
**Secretário Municipal de Finanças**

**TESTEMUNHAS:**

**Jean Marcos Bunn**
Assistente Administrativo
**Matrícula: 8132**

**Sirléia Piuco**
Diretor de Ensino
**Matrícula: 6568**

**PORTARIA 1015-2023 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - CAROL LOUREIRO RODRIGUES**

Publicação Nº 4986916

**PORTARIA Nº 1.015/2023**

**Prorroga Admissão em Caráter Temporário**

**Maria Cristina Adami**, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, a Portaria nº 692/2022,** com fundamento no art. 3º, § 1º, da lei municipal 2909/2023, **que ADMITIU** através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2022, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto 112/2022, **CAROL LOUREIRO RODRIGUES,** matricula nº **9094,** para exercer o cargo de **Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais,** na Unidade Básica de Saúde Aguti – Distrito de Aguti, e Unidade Básica de Saúde Pitanga, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, **a contar de 26 de julho de 2023 até 25 de julho de 2024.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2023.

**Maria Cristina Adami**
**Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário**

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

**Eliane Tomaz**
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**Daniel Rongalio**
**Secretário Municipal de Finanças**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2022**

**CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, **MARIA CRISTINA ADAMI,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a senhora **CAROL LOUREIRO RODRIGUES,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 028.XXX.XXX-X0 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO**
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais**, atuante na Unidade Básica de Saúde Aguti – Distrito de Aguti, e Unidade Básica de Saúde Pitanga, Município de Nova Trento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL**
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 3.698,83 (três mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**
Este contrato é firmado **a contar de 26 de julho de 2023 até 25 de julho de 2024.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
**Este contrato poderá ser rescindido:**
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (Trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

**(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 271/2022)**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO**
O contratado cumprirá jornada de trabalho **de 08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 705/2023.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de julho de 2023.

**Maria Cristina Adami**
**Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário**

**Carol Loureiro Rodrigues**
**Contratada**

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

**Ivete Rachadel**
**Diretora de Recursos Humanos**

**Eliane Tomaz**
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**Daniel Rongalio**
**Secretário Municipal de Finanças**

**TESTEMUNHAS:**

**Silvio Conhaqui**
Assistente Administrativo
Mat. 7797

**Helter do Nascimento Bastos**
Assistente Administrativo
Mat. 8031

## PORTARIA 1016-2023 - SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - ANDRESSA CELIS SOUZA

Publicação Nº 4987155

PORTARIA Nº 1.016/2023

Suplementação de Carga Horária

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, com fundamento no artigo 21, § 1º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Edital de Processo Seletivo de Remoção nº 004/2023 de 06 de junho de 2023.
RESOLVE:
SUPLEMENTAR a Carga Horária da Servidora Pública Municipal ANDRESSA CELIS SOUZA, matrícula Nº 6557, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível 'IV', Referência 'G' (Ensino Fundamental - Anos Iniciais), nomeada inicialmente com 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraiba, passando a exercer carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraiba e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1017-2023 - SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - LUCIA MARLENE MURARO WISINTAINER

Publicação Nº 4987157

PORTARIA Nº 1.017/2023

Suplementação de Carga Horária

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, com fundamento no artigo 21, § 1º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Edital de Processo Seletivo de Remoção nº 004/2023 de 06 de junho de 2023.
RESOLVE:
SUPLEMENTAR a Carga Horária da Servidora Pública Municipal LÚCIA MARLENE MURARO WISINTAINER, matrícula Nº 6559, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível 'IV', Referência 'G' (Ensino Fundamental - Anos Iniciais) nomeada inicialmente com 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle - Trinta Réis, passando a exercer carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1018-2023 - SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - GREICE CRISTINA DARÓS

Publicação Nº 4987158

PORTARIA Nº 1.018/2023

Suplementação de Carga Horária

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, com fundamento no artigo 21, § 1º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Edital de Processo Seletivo de Remoção nº 004/2023 de 06 de junho de 2023.
RESOLVE:

SUPLEMENTAR a Carga Horária da Servidora Pública Municipal GREICE CRISTINA DARÓS, matrícula Nº 6803, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível 'IV', Referência 'G' (Ensino Fundamental - Anos Iniciais), nomeada inicialmente com 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian – Salto, passando a exercer carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais com lotação na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian - Salto e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1019-2023 - SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - ROZIANI HINGRID TELL ERBS

Publicação Nº 4987159

PORTARIA Nº 1.019/2023

Suplementação de Carga Horária

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, com fundamento no artigo 21, § 1º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Edital de Processo Seletivo de Remoção nº 004/2023 de 06 de junho de 2023.
RESOLVE:
SUPLEMENTAR a Carga Horária da Servidora Pública Municipal ROZIANI HINGRID TELL ERBS, matrícula Nº 6986, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível 'IV', Referência 'G' (Ensino Fundamental - Anos Iniciais), nomeada inicialmente com 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, passando a exercer carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1020-2023 - SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - LEONIRIA FATIMA ANZINI MISTURA

Publicação Nº 4987160

PORTARIA Nº 1.020/2023

Suplementação de Carga Horária

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, com fundamento no artigo 21, § 1º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Edital de Processo Seletivo de Remoção nº 004/2023 de 06 de junho de 2023.
RESOLVE:
SUPLEMENTAR a Carga Horária da Servidora Pública Municipal LEONIRIA FÁTIMA ANZINI MISTURA, matrícula Nº 7098, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível 'IV', Referência 'G' (Ensino Fundamental - Anos Iniciais), nomeada inicialmente com 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, passando a exercer carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1021-2023 - SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - DENISE SBORZ FANTINI

Publicação Nº 4987161

PORTARIA Nº 1.021/2023

Suplementação de Carga Horária

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, com fundamento no artigo 21, § 1º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Edital de Processo Seletivo de Remoção nº 004/2023 de 06 de junho de 2023.
RESOLVE:
SUPLEMENTAR a Carga Horária da Servidora Pública Municipal DENISE SBORZ FANTINI, matrícula Nº 7289, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível 'IV', Referência 'E' (Ensino Fundamental - Anos Iniciais), nomeada inicialmente com 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraiba, passando a exercer carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraiba e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1022-2023 - SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - LUCIANA MARIA CADORIN

Publicação Nº 4987163

PORTARIA Nº 1.022/2023

Suplementação de Carga Horária

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, com fundamento no artigo 21, § 1º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Edital de Processo Seletivo de Remoção nº 004/2023 de 06 de junho de 2023.
RESOLVE:
SUPLEMENTAR a Carga Horária da Servidora Pública Municipal LUCIANA MARIA CADORIN, matrícula Nº 7256, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível 'IV', Referência 'D' (Ensino Fundamental - Anos Iniciais) nomeada inicialmente com 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle - Trinta Réis, passando a exercer carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle - Trinta Réis e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1023-2023 - SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - TALITA POSTAI BIANCHINI

Publicação Nº 4987164

PORTARIA Nº 1.023/2023

Suplementação de Carga Horária

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, com fundamento no artigo 21, § 1º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Edital de Processo Seletivo de Remoção nº 004/2023 de 06 de junho de 2023.
RESOLVE:
SUPLEMENTAR a Carga Horária da Servidora Pública Municipal TALITA POSTAI BIANCHINI, matrícula Nº 6802, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível 'IV', Referência 'G' (Ensino Fundamental - Inglês) nomeada inicialmente com 30 (trinta) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraiba, passando a exercer carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraiba e 05 (cinco) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian – Salto, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

# Nova Veneza

## Prefeitura

### I RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2023 - PMNV

Publicação Nº 4987806

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação do edital da Pregão Presencial N.º 157/2023 conforme segue:

ACRESCENTA-SE AO EDITAL NO ITEM 5.1:

k) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica de que a empresa proponente realizou serviços de características compatíveis ou superiores a 50% da área a ser executada pelo presente edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA/CAU;

l) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU;

l.1) As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU, em conformidade com o que dispõe a Lei N.º 5.194 de 24/12/66, em consonância com o Art. 1º da Resolução N.º 266 de 15/12/79 do CONFEA;

m) Certidão de Registro de Pessoa Física, consequentemente dos responsáveis técnicos no CREA/CAU;

n.1) Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

o) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) (responsáveis técnicos) relacionado na alínea anterior, a qual deverá ser feita da seguinte forma:
o.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
o.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;
o.3) Quando se tratar de profissional autônomo, deverá ser comprovado por meio do contrato de prestação de serviços.
o.4) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município, fica prorrogada a data da abertura do certame para o dia 07/08/2023 às 10:00 horas.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 26 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

### REGULAMENTO - CONCURSO ALMEJANDO A CORTE DA FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA 2024

Publicação Nº 4986687

REGULAMENTO

OBJETIVO: O presente evento de abrangência municipal é uma realização da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo (SECET) com apoio da Comissão Central Organizadora-CCO, que visa divulgar e promover da Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, a ser realizada no mês de junho de 2024, escolhendo três mulheres para comporem a corte municipal, valorizando a beleza, a história e a cultura neovenezianа.

DAS INSCRIÇÕES
Art. 1º Para inscrever-se no concurso Almejando a Corte 2024, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:
I. Ser do sexo/gênero feminino;
II. Ser brasileira ou naturalizada;

III. Ter idade mínima de 16 anos e máxima de 26 anos até 31 de dezembro de 2023;
IV. Ser nascida e /ou residente em Nova Veneza, ou nas localidades de São Pedro, Santo Antônio, São Martinho, embora situados política e geograficamente em Siderópolis tem vínculo social, religioso, escolar, comercial e cultural com Nova Veneza;
V. Não ter sido membro de cortes (rainha, I princesa e/ou II princesa) anteriores, da Festa da Gastronomia Típica de Nova Veneza.
Art.2º A inscrição é gratuita e será realizada através do formulário Google: https://forms.gle/indZM8wuqZwDjMq76
Parágrafo único: as inscrições ocorrerão entre o 31/072023 a partir das 8h e irão até dia 25/08/2023 fechando as inscrições às 17h.
Art. 3º No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer:
I. 1 fotografia de rosto;
II. 1 fotografia de corpo inteiro;
Art.4º Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas e/ou não verdadeiras.
Art.5º As candidatas deverão fornecer a Secretaria de Cultura e Turismo, seus perfis em redes sociais, sendo que estes deverão estar em modo público durante todo o concurso/mandato. As candidatas deverão ter apenas um perfil ativo.
Parágrafo único: caso as candidatas possuam algum perfil alternativo, este deverá ficar desativado durante todo o processo de escolha e/ou mandato, se por ventura venha compor a corte. Caso não seja desativado a candidata será eliminada do concurso/corte.

DAS ETAPAS E SELEÇÃO
Art.6º A escolha da rainha será feita em 4 etapas, sendo 3 etapas virtuais e a final de forma presencial. Todas as candidatas deverão participar das atividades extras que serão repassadas ao longo do processo. As etapas serão:
I. Localidade e atrativo turístico: Avaliativa e virtual. Gravar 1 vídeo apresentando a localidade que reside, destacando sua economia e um atrativo turístico, que será escolhido por sorteio;
II. Gastronomia: Avaliativa e virtual. Cada candidata deverá gravar 1 vídeo, produzindo, aprendendo ou explicando como fazer uma receita de comida típica italiana;
III. Cultura: Avaliativa e virtual. Gravar 1 vídeo falando sobre algum aspecto da cultura de Nova Veneza. Exemplo: agricultura, colonização, danças, músicas, artesanato, entre outros;
IV. Final: Avaliativa e presencial, onde todas as candidatas irão se apresentar ao público, jurados e comissão organizadora do concurso, sendo escolhida a corte.
Art.7º Todos os vídeos deverão ter no máximo 2 minutos e deverão ser encaminhados para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em até 48 horas, após contato da SECET, para que possam ser postados nas redes sociais. As postagens serão programadas para as 9:00 horas, eliminando quaisquer desigualdades.
Art.8º Para a etapa final a ocorrerão ensaios de palco e ensaio geral, que serão comunicados antecipadamente às candidatas.

DA AVALIAÇÃO

Art.9º Serão 3 etapas avaliativas de forma virtual e 1 presencial.
Art.10 Para cada etapa virtual serão 2 jurados. O jurado deverá fazer sua avaliação escrita e encaminhar no seguinte e-mail: cultura@nova-veneza.sc.gov.br. Além disto, poderá fazer um pequeno vídeo com suas considerações, que ficarão arquivadas para consulta das candidatas após a escolha da corte.
Parágrafo único: a divulgação dos avaliadores acontecerá somente após a etapa final.
Art. 11 A votação popular acontecerá da seguinte forma:
Parágrafo único: Toda etapa virtual contará com voto do público, que será iniciado após a postagem de vídeo pela SECET, em perfil de rede social definida após o período de inscrição. O término da votação será 7 dias após a publicação oficial.
Art. 12 A pontuação da votação popular seguirá os seguintes critérios:
• Até 140 curtidas – 7 pontos;
• Até 160 curtidas – 8 pontos;
• Até 180 curtidas – 9 pontos;
• Até 200 curtidas ou mais – 10 pontos.
Art. 13 A pontuação por jurado será entre 7 e 10 pontos, podendo contar com 5 pontos decimais. Exemplo: 7.5, 8.5 e 9.5.
Art. 14 Na etapa final a votação será presencial e contará com 5 jurados.
Art. 15 Os critérios de avaliação serão os seguintes: beleza, simpatia, desenvoltura e comunicação.
Art. 16 Havendo qualquer empate o critério para desempate será:
• Maior média das notas da etapa final;
• Maior média das notas das etapas virtuais.
• Maior média das notas da votação popular;
• Idade (maior idade).
Art.17 No final do concurso será disponibilizado para as candidatas as avaliações e os vídeos avaliativos de cada jurado.
Art. 18 As avaliações serão impressas e posteriormente lacradas em envelopes. Somente serão abertas na última etapa do concurso.
Parágrafo único: A SECET designará em ofício circular, uma pessoa responsável para ter acesso as avaliações e colocá-las nos envelopes. Após isso, o envelope será lacrado e não terá mais possibilidade de abertura até a etapa final. Os envelopes de cada etapa ficarão em uma gaveta chaveada na SECET.

DO MANDATO
Art.19 O mandato da Rainha e princesas iniciará na solenidade de coroação. O término será ao final do concurso subsequente, ato em que transferirão às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial.
Art.20 Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não prejudicando a imagem de Nova Veneza. Caso a regra seja desrespeitada, a candidata será punida com perda da premiação ou até mesmo a perda do título, caso o problema se repita.
Art.21 A rainha e princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

Art.22 É obrigatória a presença durante a Festa da Gastronomia Típica Italiana, conforme escala a ser montada pela SECET.
Art.23 As despesas da corte seguirão as estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.715, de 06 de setembro de 2019. Qualquer despesa não autorizada pela secretaria será por conta própria das princesas e/ou rainha.
Parágrafo único: a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo definirá os estabelecimentos nos quais a Corte terá produção para caracterização (maquiagem e cabelo), hospedagem (quando necessário) e alimentação.
Art.24 Cabelo, maquiagem e unhas deverão seguir regras estabelecidas pela comissão organizadora e pela SECET.
Art.25 Participar no mínimo de 90% dos eventos, exceto em casos de problemas de saúde, que deverão ser comprovados por apresentação de atestado médico. Caso a corte não participar, acarretando em falta no evento, esta será analisada pela SECET e comissão organizadora, que seguirá as normas do regulamento.
Art.26 Quando houver eventos fora do município as despesas ficarão a cargo da SECET. A corte deverá comparecer sempre com dez minutos de antecedência para partida.
Art.27 Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, os mesmos deverão ser devolvidos à SECET. Além dos trajes, as coroas também serão devolvidas –ou seja- repassadas às eleitas do ano seguinte. Rainha e princesas serão responsáveis pelos trajes, faixas e coroas. No caso de quaisquer danos, arcarão com os custos do conserto.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art.28 A comissão organizadora será formada por pessoas indicadas em ofício circular pela SECET, compondo:
• 3 membros da SECET;
• 1 membro da assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal;
• 1 membro da Secretaria de Educação.
Art.29 Cabe a comissão auxiliar e ajudar as candidatas/corte no exercício de suas funções, esclarecendo dúvidas e demais situações que poderão ocorrer durante o concurso e o mandato.

DA PREMIAÇÃO
Art.30 Os prêmios para a corte da Festa da Gastronomia Típica Italiana de 2024, serão respectivamente:
I. Prêmio em dinheiro;
II. Brindes.
Art. 31 Os prêmios em dinheiro serão oferecidos por patrocinadores, sendo:
I. Prêmio Rainha – R$ 1.200,00
II. Prêmio I Princesa – R$ 800,00
III. Prêmio II Princesa – R$ 500,00
Art. 32 Os prêmios Brindes serão oferecidos por patrocinadores, ficando a critério dos mesmos a escolha da premiação, para candidatas e a corte.
Parágrafo único: Todas as candidatas irão receber brindes.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art.33 As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem prévia autorização por escrito da SECET.
Art.34 Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada por escrito à SECET, com cinco dias corridos de antecedência.
Art.35 A desistência do cargo na Corte implica na devolução da premiação em dinheiro, bem como os valores utilizados para caracterização da mesma.
Art.36 A desistência da candidata ao concurso deve ser comunicada com 24h de antecedência a SECET.
Art.37 Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários, deverão ser solicitados à SECET pelo e-mail: cultura@novaveneza.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3417-1758.
Art.38 Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela SECET e comissão organizadora, de suas decisões não caberão recursos.
Art.39 O meio de comunicação oficial entre a Comissão e as candidatas inscritas será o e-mail e telefone informado na Ficha de inscrição.
Art.40 A SECET e a Comissão organizadora não se responsabilizarão por despesas contraídas da corte, que estiverem fora do regulamento.
Art.41 A candidata, ao inscrever-se neste Concurso, automaticamente autoriza, por tempo indeterminado, o uso de suas fotos, imagens, som, vídeos e nome para publicidade do município de Nova Veneza, sem fins onerosos para a Prefeitura Municipal e SECET.
Art.42 A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento deste Concurso, se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações.

Nova Veneza, 26 de julho de 2023.

CAROLINA WARMLING GHISLANDI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

# Orleans

## PREFEITURA

### PROCESSO Nº 153/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4987344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7E32432CC2B1FA2F18D31694AB484447D87CBA0

PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 54/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE EPI`S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 10/08/2023 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 11/08/2023, às 08h30min
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 26 de Julho de 2023
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: E7E32432CC2B1FA2F18D31694AB484447D87CBA0

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4987723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS


Processo Nº 130/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113 / 2023

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2023, Processo licitatório nº 130/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TRENZINHO DA ALEGRIA PARA USO DOS ÓRGÃOS, EM EVENTOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **JACO DEBIASI NETO 93843518904** | 1,2,3,4,5,6,7 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **JACO DEBIASI NETO 93843518904** | 20.818.610/0001-04 | JACO DEBIASI NETO | 938.435.189-04 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TRENZINHO DA ALEGRIA PARA USO DOS ÓRGÃOS, EM EVENTOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: JACO DEBIASI NETO 93843518904 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | TOBOGÃ (ESCORREGADOR) COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 3,3M DE ALTURA, 2,8M DE LARGURA E 5M DE COMPRIMENTO, LONA KP1000, COM (UM) MONITOR E 6 HORAS DIÁRIAS. | Diária | JACÓ BRINQUEDOS | 28 | 635,00 | 17780,00 |
| 2 | PISCINA DE BOLINHA COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,6M DE ALTURA, 2M DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO, LONA KP1000, COM (UM) MONITOR E 6 HORAS DIÁRIAS. | Diária | JACÓ BRINQUEDOS | 33 | 457,50 | 15097,50 |
| 3 | CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 3,5M DE DIÂMETRO, COM 1 (UM) MONITOR E 6 HORAS DIÁRIAS. | Diária | JACÓ BRINQUEDOS | 33 | 407,50 | 13447,50 |
| 4 | LUTA DE COTONETE, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 4M DE COMPRIMENTO, 5M DE LARGURA E 2M DE ALTURA (COM O BASTÃO) COM 1 (UM) MONITOR E 6 HORAS DE DIÁRIAS. | Diária | JACÓ BRINQUEDOS | 28 | 645,00 | 18060,00 |
| 5 | JOÃO BOBO, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 4M DE LARGURA, 2M DE ALTURA, 4M DE COMPRIMENTO, COM 1 (UM) MONITOR E 6 HORAS DIÁRIAS. | Diária | JACÓ BRINQUEDOS | 28 | 622,50 | 17430,00 |

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.26 15:54:50 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | KID PLAY, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO5M COMPRIMENTO, 5M LARGURA E 2M DE ALTURA, COM 1 (UM) MONITOR E 6 HORAS DIÁRIAS. | Diária | JACÓ BRINQUEDOS | 28 | 827,50 | 23170,00 |
| 7 | VULCÃO ESCALAR, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 4M DE COMPRIMENTO, 4M DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM 1 (UM) MONITOR E 6 HORAS DIÁRIAS. | Diária | JACÓ BRINQUEDOS | 28 | 662,50 | 18550,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.26 15:55:03 -03'00'

ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.26 15:56:23 -03'00'

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.26 15:56:34 -03'00'

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,26 de Julho de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.26 15:56:43 -03'00'

JACO DEBIASI NETO 93843518904
CNPJ: 20.818.610/0001-04

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4987724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS


Processo Nº 130/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 / 2023

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2023, Processo licitatório nº 130/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TRENZINHO DA ALEGRIA PARA USO DOS ÓRGÃOS, EM EVENTOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **DEISE CERON 04990282957** | 8 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **DEISE CERON 04990282957** | 31.098.814/0001-34 | DEISE CERON | 049.902.829-57 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TRENZINHO DA ALEGRIA PARA USO DOS ÓRGÃOS, EM EVENTOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: DEISE CERON 04990282957 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 8 | ÔNIBUS ESPECIAL: TRENZINHO RECREATIVO COM 12 (DOZE)METROS, MÍNIMO 40 LUGARES, DIVERSAS CORES, 6 (SEIS) HORAS DE EVENTOS, 2 (DOIS) PERSONAGENS RECREADORES INFANTIL, 01 (UM) MOTORISTA CARACTERIZADO/FANTASIADO, SOM PROFISSIONAL | Diária | DEISE CERON | 29 | 2000,00 | 58000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.26 15:57:14 -03'00'

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.26 15:57:26 -03'00'

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.26 15:57:37 -03'00'

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.26 15:57:48 -03'00'

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,26 de Julho de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.26 15:57:58 -03'00'

DEISE CERON 04990282957
CNPJ: 31.098.814/0001-34

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 130/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4987721

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 46/2023**

**Processo Adm.:** 130/2023
**Data do Processo:** 27/06/2023
**Página:** 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 130/2023
**b) Nr. Licitação:** 46/2023 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 26/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TRENZINHO DA ALEGRIA PARA USO DOS ÓRGÃOS, EM EVENTOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **DEISE CERON 04990282957** | | | | |
| 8 - ÔNIBUS ESPECIAL: TRENZINHO RECREATIVO COM 12 (DOZE)METROS, MÍNIMO 40 LUGARES, DIVERSAS CORES, 6 (SEIS) HORAS DE EVENTOS, 2 (DOIS) PERSONAGENS RECREADORES INFANTIL, 01 (UM) MOTORISTA CARACTERIZADO/FANTASIADO, SOM PROFISSIONAL - Marca: DEISE CERON | DI | 29,000 | 2.000,0000 | R$ 58.000,00 |
| | | | **Total Fornecedor:** | R$58.000,00 |
| **JACO DEBIASI NETO 93843518904** | | | | |
| 1 - TOBOGÃ (ESCORREGADOR) COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 3,3M DE ALTURA, 2,8M DE LARGURA E 5M DE COMPRIMENTO, LONA KP1000, COM (UM) MONITOR E 6 HORAS DIÁRIAS. - Marca: JACÓ BRINQUEDOS | DI | 28,000 | 635,0000 | R$ 17.780,00 |
| 2 - PISCINA DE BOLINHA COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,6M DE ALTURA, 2M DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO, LONA KP1000, COM (UM) MONITOR E 6 HORAS DIÁRIAS. - Marca: JACÓ BRINQUEDOS | DI | 33,000 | 457,5000 | R$ 15.097,50 |
| 3 - CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 3,5M DE DIÂMETRO, COM 1 (UM) MONITOR E 6 HORAS DIÁRIAS. - Marca: JACÓ BRINQUEDOS | DI | 33,000 | 407,5000 | R$ 13.447,50 |
| 4 - LUTA DE COTONETE, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 4M DE COMPRIMENTO, 5M DE LARGURA E 2M DE ALTURA (COM O BASTÃO) COM 1 (UM) MONITOR E 6 HORAS DE DIÁRIAS. - Marca: JACÓ BRINQUEDOS | DI | 28,000 | 645,0000 | R$ 18.060,00 |

Orleans, 26/07/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.26 15:54:02 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 46/2023**

**Processo Adm.:** 130/2023
**Data do Processo:** 27/06/2023
**Página:** 2/2

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 5 - JOÃO BOBO, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 4M DE LARGURA, 2M DE ALTURA, 4M DE COMPRIMENTO, COM 1 (UM) MONITOR E 6 HORAS DIÁRIAS. - Marca: JACÓ BRINQUEDOS | DI | 28,000 | 622,5000 | R$ 17.430,00 |
| 6 - KID PLAY, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO5M COMPRIMENTO, 5M LARGURA E 2M DE ALTURA, COM 1 (UM) MONITOR E 6 HORAS DIÁRIAS. - Marca: JACÓ BRINQUEDOS | DI | 28,000 | 827,5000 | R$ 23.170,00 |
| 7 - VULCÃO ESCALAR, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 4M DE COMPRIMENTO, 4M DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM 1 (UM) MONITOR E 6 HORAS DIÁRIAS. - Marca: JACÓ BRINQUEDOS | DI | 28,000 | 662,5000 | R$ 18.550,00 |

**Total Fornecedor:** R$123.535,00

**Total geral:** R$ 181.535,00

Orleans, 26/07/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.26 15:54:14 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

# Palhoça

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO Nº 246/2023

Publicação Nº 4986642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DBB48ECD081D01CF7B9833095005A28C9DBBCEE

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 246/2023. Partes: SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Subestação 150kVA Escola Antonieta Silveira de Souza, Bairro: Guarda do Cubatão, no município de Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato.
Valor Total: R$ 71.866,66 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).
Data: 21/07/2023.

### EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2023 - TP 232/2023

Publicação Nº 4987139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F15AF97FC787109543F1CD33468B429A925EC6D

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 247/2023. Partes: SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa JK PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação em paver e sinalização viária da Servidão Maria Dolores da Silva, Bairro Barra do Aririú - Palhoça/SC (LOTE 1), de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato.
Valor total: R$ 31.922,03 (trinta e um mil novecentos e vinte e dois reais e três centavos).
Data: 24/07/2023.

### EXTRATO DE CONTRATO N° 248/2023 - TP 232/2023

Publicação Nº 4987140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8A59DFECC392C48C7A2D0AC2541013A3BE86629

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 248/2023. Partes: SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa JK PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação Rígida em concreto e sinalização viária Vertical da Rua João José Alves, Bairro Bela Vista - Palhoça/SC (LOTE 2), de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato.
Valor total: R$ 122.458,22 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Data: 24/07/2023.

### EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2023 - TP 232/2023

Publicação Nº 4987142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EAB0FFC1DD513C49DE6C8F63300651A1D1D7732

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 249/2023. Partes: SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa JK PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária vertical da Servidão Geison Niehues Fraga, Bairro Guarda do Cubatão - Palhoça/SC (LOTE 3), de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato.
Valor total: R$ 112.033,85 (cento e doze mil trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Data: 24/07/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2023 - TP 232/2023

Publicação Nº 4987143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10C835CC7DED860A80168C64857E17B2AFA8FDBF

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 250/2023. Partes: SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa JK PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação em Paver e Sinalização Viária vertical da Servidão Ferreira, Bairro Guarda do Cubatão - Palhoça/SC (LOTE 4), de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato.
Valor total: R$ 141.381,03 (cento e quarenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e três centavos).
Data: 24/07/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2023 - TP 247/2023

Publicação Nº 4987019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81B434AEFF19960DB204B7FFBD36843A75D05097

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 255/2023. Partes: SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Calçadas na Avenida Aleixo Alves de Souza, Bairro: Nova Palhoça - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato.
Valor total: R$ 1.268.346,65 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Data: 24/07/2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 256/2023 - CC 45/2022

Publicação Nº 4986833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9EB4023B4C3769218ACA34C2C3DFF2380AAA229

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 256/2023
Termo de Aditamento – SUPRESSÃO
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de obra nº 112/2022, firmado em 13/05/2022, com a empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o valor de R$ 58.705,78 (cinquenta e oito mil setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos), no percentual de 0,919% do valor do contrato n.º 112/2022, Ordem de Compra n° 756/2023 (Empenho n° 1807/2023), conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º 45/2022.
DATA: 24/07/2023.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pela Contratada,
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 251/2023

Publicação Nº 4986894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C2EFF17AE5C19C906A7C4FAAAA4BF76B9975A5B

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 251/2023
Termo de Aditamento – Prorrogação e Reajuste
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 343/2021, firmado em 09/08/2021, com SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 343/2021, vigorando a partir de 09/08/2023 a 09/08/2024. Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula Vigésima do Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia de Informação nº 343/2021, fica reajustado no percentual de 3,16%, o valor estabelecido no Contrato supramencionado, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período de Junho de 2022 a Junho de 2023. Em razão do segundo reajuste estabelecido na cláusula anterior o valor mensal do contrato, referente ao item "SNE - Faixa 1 - De 1 até 1.000.000 - Registros de Notificações Eletrônicas", passa a ser de R$ 957,47 (novecentos e cinquenta e

sete reais, e quarenta e sete centavos), conforme cálculo contábil efetuado e especificado em planilha em anexo ao respectivo Processo, passando a vigorar a partir de Agosto de 2023. As demais cláusulas pactuadas nos Contratos nº 343/2021, permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e 65 da Lei n.° 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 205/2021.
DATA: 24/07/2023.
Signatários: pelo Contratante,
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Pelo Contratado,
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
Karina Brandão de Oliveira Bastos
Anderson Roberto Germano

## PORTARIA Nº. 4521/2023

Publicação Nº 4987811

PORTARIA Nº. 4521/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4295 de 06 de março de 2023, que Contratou Por Tempo Determinado o servidor MARCOS FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser 06/07/2023 a 06/07/2024 e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 26 de julho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4523/2023

Publicação Nº 4988089

PORTARIA Nº. 4523/2023

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

| SERVIDOR | CNH |
|---|---|
| Dilson Amarante Mafra Junior | 1837652200 |

Palhoça, SC, em 26 de julho de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4522/2023**

Publicação Nº 4987813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4522/2023.**

**ANDRE JOSE SILVEIRA,** Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO,** o servidor MATEUS TITTON TOSTES, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça – CREA/SC 185558-3, e o Senhor MARCELO GHIZONI – CREA/SC 033892-0, para atuar no Contrato n.º 246/2023, oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 216/2023. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Subestação 150kVA Escola Antonieta Silveira de Souza, Bairro: Guarda do Cubatão, no município de Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato".

Esta Portaria entre em vigor em 21 de julho de 2023.

Palhoça, SC, em 26 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 26/07/2023 17:53:00

**ANDRE JOSE SILVEIRA**
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Palhoça
**PUBLICADO NO MURAL**
**26/07/2023**
**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 26/07/2023 17:03:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c17c0d4b784
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 26/07/2023 17:03

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023. Pregão Presencial 102/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 4D51FFF803F1BDC11B61BC2DDC7E10771468006A
DATA: 27/04/2023 a 26/04/2024.

| Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 2 | 3661 - Azopt 1%, frasco com 5ml | FRS | 33, | 0, | R$54,43 | R$0,00 | R$1.796,19 |
| 9 | 78136 - Cumarina + Troxerrutina 15mg + 90mg, drágeas | drag. | 1.500, | 0, | R$1,327 | R$0,00 | R$1.990,50 |
| 28 | 86341 - Metoprolol succinato 100mg | COMP | 1.000, | 0, | R$1,6577 | R$0,00 | R$1.657,70 |
| 31 | 67093 - Mesilato de doxazosina 4mg | COMP | 3.000, | 0, | R$1,30 | R$0,00 | R$3.900,00 |
| 32 | 78720 - Moxifloxacino 5 mg/ml + dexametasona 1 mg/ml | FRS | 12, | 0, | R$26,08 | R$0,00 | R$312,96 |
| 53 | 75069 - Xarelto 15mg, cx com no mínimo 28 cp (ou similar bioequivalente) | CX | 50, | 0, | R$170,88 | R$0,00 | R$8.544,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4987399

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023. Pregão Presencial 102/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 4D51FFF803F1BDC11B61BC2DDC7E10771468006A
DATA: 27/04/2023 a 26/04/2024.

| Fornecedor: 3542467 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 3 | 87089 - Budesonida 400 mcg, cápsula pó inalante, com inalador - frasco com 60 cápsulas | FRS | 11, | 0, | R$49,74 | R$0,00 | R$547,14 |
| 6 | 67720 - Cilostazol 100mg | COMP | 2.520, | 0, | R$0,595 | R$0,00 | R$1.499,40 |
| 7 | 64810 - Citalopram 20mg | COMP | 1.832, | 0, | R$3,09 | R$0,00 | R$5.660,88 |
| 15 | 78708 - Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg | CPS | 760, | 0, | R$1,98 | R$0,00 | R$1.504,80 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023. Pregão Presencial 102/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 4D51FFF803F1BDC11B61BC2DDC7E10771468006A
DATA: 27/04/2023 a 26/04/2024.

| Fornecedor: 3593533 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 11 | 67084 - Depakote ER 250mg, caixa com 30 comp. | CX | 26, | 0, | R$38,25 | R$0,00 | R$994,50 |
| 23 | 3261 - Levotiroxina Sódica 112mcg c/30cp. | CX | 30, | 0, | R$22,50 | R$0,00 | R$675,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023. Pregão Presencial 102/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais impetradas contra o município de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 4D51FFF803F1BDC11B61BC2DDC7E10771468006A
DATA: 27/04/2023 a 26/04/2024.

| Fornecedor: 39580326 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 5 | 67718 - Carbamazepina 400 mg,comprimidos de liberação prolongada (genérico ou similar equivalente) | COMP | 2.100, | 0, | R$1,903 | R$0,00 | R$3.996,30 |
| 12 | 65422 - Diovan anlo 320/5 mg c/28cp | CX | 27, | 0, | R$87,332 | R$0,00 | R$2.357,964 |
| 16 | 2323 - Hidralazina 50 mg | COMP | 1.640, | 0, | R$0,345 | R$0,00 | R$565,80 |
| 33 | 67097 - Olmesartana 20 mg, caixa com 30 comp. (genérico ou similar) | CX | 24, | 0, | R$39,99 | R$0,00 | R$959,76 |
| 34 | 67099 - Oxcarbazepina 600mg (genérico ou similar) | COMP | 4.000, | 0, | R$3,91 | R$0,00 | R$15.640,00 |
| 37 | 3610 - Ritalina LA 20mg c/ 30cp | CX | 40, | 0, | R$192,15 | R$0,00 | R$7.686,00 |
| 38 | 81607 - Ritalina LA 30mg, cx com 30 cp | CX | 17, | 0, | R$201,78 | R$0,00 | R$3.430,26 |
| 39 | 3611 - Ritalina LA 40mg c/30cp. | CX | 40, | 0, | R$211,83 | R$0,00 | R$8.473,20 |
| 48 | 67106 - Trileptal 300mg (tem que ser o referencia - Novartis) | COMP | 1.140, | 0, | R$2,0335 | R$0,00 | R$2.318,19 |
| 49 | 67745 - Trileptal 600mg (referencia - Novartis) | COMP | 780, | 0, | R$3,91 | R$0,00 | R$3.049,80 |
| 54 | 81608 - Zolpidem 10 mg, comprimidos | COMP | 880, | 0, | R$0,50 | R$0,00 | R$440,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023. Pregão Presencial 339/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo, avental e touca hospitalar descartáveis, para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8A7C875DDD9DFE5AB1E719AABF9B97CFC8966559
DATA: 27/04/2023 a 26/04/2024.

| Fornecedor: 5196990 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 2 | 87419 - Touca descartável, em tecido não tecido, 100% polipropileno, com elástico resistente em toda volta, tamanho único, tipo uso hospitalar, hipoalergênica. Inodora, atóxica, unissex, na cor branca, pacote com 100 unidades. | PCT | 880, | 0, | R$7,11 | R$0,00 | R$6.256,80 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023. Pregão Presencial 339/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo, avental e touca hospitalar descartáveis, para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8A7C875DDD9DFE5AB1E719AABF9B97CFC8966559
DATA: 27/04/2023 a 26/04/2024.

| Fornecedor: 40341330 - TROIKA DISTRIBUICAO LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 1 | 87418 - Avental descartável frontal manga longa, punho látex, confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, gramatura de no mínimo 30grs/m² (gramas por metro quadrado), tamanho único, pacote com 10 unidades. | PCT | 400, | 0, | R$25,90 | R$0,00 | R$10.360,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Palmeira

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0214 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS RAQUEL SANDRI XAVIER

Publicação Nº 4988098

PORTARIA Nº 0214/2023

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 07 dias de férias não gozadas a servidora, RAQUEL SANDRI XAVIER, brasileira, portadora do CPF de n° 032.059.319-39, ocupante do cargo COMISSIONADO de SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, lotado na Secretaria de Administração, as quais serão gozadas no período de 26/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de julho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de julho de 2023.

### PORTARIA Nº 0215 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

Publicação Nº 4988099

PORTARIA Nº 0215/2023

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 07 dias de férias não gozadas a servidora, FERNANDA DE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF de n° 063.673.679-26, ocupante do cargo EFETIVO de ZELADOR, lotado na Secretaria de Administração, as quais serão gozadas no período de 26/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de julho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de julho de 2023.

# Palmitos

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022

Publicação Nº 4986795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8C281E43B9D89F2E2B1292B3A3F80D65B4F5ABB

.

MUNICÍPIO DE PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 62/2022. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA DÉCCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E FISCALIZAÇÃO. Contratada: MARIA DE LOURDES GUADAGNIN - MEI. TRAJETO 33 AUMENTO DE R$ 5,97 POR KM PARA R$ 6,15 POR KM. VIGÊNCIA 01/08/2023 À 31/12/2023. Palmitos 26/07/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022

Publicação Nº 4987032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 394C28BB325EB767F4E6E7D40A2038780A789C03

.

MUNICÍPIO DE PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 64/2022. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO. Contratada: FLOR DE LIS DECORAÇÕES. VALOR R$ 195.185,00. VIGÊNCIA 28/07/2024. Palmitos 26/07/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

### ATAS PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023

Publicação Nº 4987288

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 33/2023. Ata de Registro de Preço: nº 01/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, DE MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA E HIDRÁULICA (ENCANADOR), DE PINTURA, DE CARPINTEIRO, DE JARDINEIRO, DE AUXILIAR DE PEDREIRO, DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO, DE AUXILIAR DE JARDINEIRO E DE ELETRICISTA), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: ALVINO CARVALHO CONSTRUÇÕES. Valor R$: 442.080,00. Vigência: de 26/07/2023 à 25/07/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 33/2023. Ata de Registro de Preço: nº 01/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, DE MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA E HIDRÁULICA (ENCANADOR), DE PINTURA, DE CARPINTEIRO, DE JARDINEIRO, DE AUXILIAR DE PEDREIRO, DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO, DE AUXILIAR DE JARDINEIRO E DE ELETRICISTA), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: QUEILA RIBEIRO PINTO QUINTINO. Valor R$: 64.597,50. Vigência: de 26/07/2023 à 25/07/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

### CONTRATO Nº 52/2023

Publicação Nº 4986802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 817B2E650F8E23B0447C207AB5AC63EB25486995

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 52/2023. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, SEGURO DE VIAGEM, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUINDO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO, EM ÂMBITO NACIONALEINTERNACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratado: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA. Valor de R$ 147.345,15. Vigência: 25/07/2024. Palmitos–SC, 26/07/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

## HOMOLOGAÇÃO PL 57/2023

Publicação Nº 4986808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09C7CDC5395963DCFB0DD43D3CAD00C7238D0698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 57/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 11/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETOS COMPLEMENTARES OU INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA, PARA A LOCALIDADE BAIRRO TANCREDO NEVES, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
CONTRATADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 147.345,15.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023.
Palmitos, 26 de julho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO PL 73/2023

Publicação Nº 4987293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F02FB57BDC7A9A9AC1B53DA77C21EA437C6E274C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 73/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, DE MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA E HIDRÁULICA (ENCANADOR), DE PINTURA, DE CARPINTEIRO, DE JARDINEIRO, DE AUXILIAR DE PEDREIRO, DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO, DE AUXILIAR DE JARDINEIRO E DE ELETRICISTA), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADA: ALVINO CARVALHO CONSTRUÇÕES.
TOTAL: R$ 442.080,00.
CONTRATADA: QUEILA RIBEIRO PINTO QUINTINO.
TOTAL: R$ 64.597,50.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023.
Palmitos, 26 de julho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Papanduva

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2023 - PROATIVE SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 4987043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 111/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: PROATIVE SERVIÇOS LTDA. Valor total de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)- Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 26 de julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### EXTRATO DISPENSA Nº 081.2023 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADA

Publicação Nº 4987047

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para dispor de forma terceirizada, profissionais de Serviços Gerais (Limpeza e Cozinha), para suprir as necessidades da Secretaria de Educação em especial a Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na correta execução dos serviços. Base legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Site da Prefeitura, Portal da Transparência Municipal e na Sede Física da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 25 de Julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 081-2023 - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADA

Publicação Nº 4987045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023
Objeto: Aos vinte e cinco dias do mês de Julho de 2023, o Prefeito Municipal Sr. Jeferson Chupel, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 081/2023 qual trata de Contratação emergencial de empresa especializada para dispor de forma terceirizada, profissionais de Serviços Gerais (Limpeza e Cozinha), para suprir as necessidades da Secretaria de Educação em especial a Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na correta execução dos serviços . Aonde a detentora da melhor proposta entre as interessadas foi a empresa PROATIVE SERVIÇOS LTDA. Valor total de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). Base legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Papanduva/SC, 14 de Julho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

# Paraíso

## Prefeitura

### 502/2023 - LIGIA DE FATIMA DA ROSA PINHEIRO

Publicação Nº 4987649

PORTARIA Nº 502/2023

Exonera LÍGIA DE FÁTIMA DA ROSA PINHEIRO do cargo público de provimento temporário de Monitor(a) de Educação.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. Exonerar à pedido, o(a) senhor(a) LÍGIA DE FÁTIMA DA ROSA PINHEIRO, matrícula funcional nº 1585-08, do cargo público de provimento temporário de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), com as verbas rescisórias conforme previstos em Lei, cessando os efeitos da Portaria nº 480/2023 de 14 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/07/2023.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 25 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 25 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 034/2023

Publicação Nº 4986901

PORTARIA Nº 034 /2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, Estado de Santa Catariana, Sr. Antoninho Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 004/209 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. Lenoir Angelo Almeida, inscrito no CPF sob nº 596.075.239-20, matrícula nº. 74, o qual ocupa o cargo de vereador na Câmara Municipal de Paraíso ADIANTAMENTO no valor de R$ R$ 200,00 (duzentos reais), para custear estacionamento de veículo no aeroporto de Chapecó, para ida á Florianópolis no evento da UVESC
• Estacionamento no aeroporto

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária Da Câmara Municipal de vereadores de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Paraíso - SC em 26 de JULHO de 2023.

Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 26 de JULHO de 2023.

## PORTARIA Nº 035/2023

Publicação Nº 4986910

PORTARIA Nº 035/2023
Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCICIO, DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. ANTONINHO LEÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Resolução Nº 004/2019 e Anexo I, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER diárias nos moldes e ditames legais, aos servidores e ou Vereadores do Poder Legislativo de Paraíso, conforme descrições expostas no Anexo I desta Portaria.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

.

Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 26 de JULHO de 2023.
Servidora Responsável
Maria Eduarda Ballico
Matrícula n. 74

Anexo I da Portaria 035/2023

Servidores/Vereadores com diárias concedidas:

| Mat. | Servidor/Vereador | CPF |
|---|---|---|
| 78 | LENOIR ANGELO ALMEIDA | 296.075.239-20 |
| 79 | ALCIONE SCHENEIDER | 627.028.829-00 |
| 49 | FLAVIO HIRTHON LAMB | 477.153.409-87 |
| 31 | VOLNEI PAULO BORTONCELLO | 034.304.009-37 |

DADOS DA SAIDA:
LOCAL: CÃMARA DE VEREADORES - PARAÍSO
DIA: 31/07/2023
HORÁRIO: 12:55 HS

DADOS DA CHEGADA:
LOCAL: CÃMARA DE VEREADORES - PARAÍSO
DIA: 04/07/2023
HORÁRIO: 17:35:00 HS

LOCAL DE DESTINO: FLORIANOPOLIS
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: ( X )CARRO ( X )AVIÃO ( ) ÔNIBUS ( ) VAN
FORMA DE CONTRATAÇÃO: ( ) LOCADO ( X ) PROPRIO (X) ASSENTOS LOCADOS
MOTIVO: PARTICIPAR DE SEMINARIODOS LEGISLADORES DA UVESC.
ANEXO: PROSPECTO DO EVENTO E REQUISIÇÃO DE DIARIAS.
QUANTIDADE DIÁRIAS DE DIREITO: 4,50
QUANTIDADE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 4,50
VALOR CADA DIÁRIA: R$ 587,44
VALOR ARBITRADO POR MATRICULA: R$ 2.643,48
VALOR TOTAL ARBITRADO: R$ 10.573,92
LEI QUE REGRA AS DIÁRIAS: RESOLUÇÃO Nº 004/2019 E ANEXOS.
APLICA-SE NESTE O ARTIGO 17º AO VEREADOR LENOIR POR ESTAR SE DESLOCANDO COM CARRO PROPRIO.
APLICA-SE NESTE AO SERVIDOR VOLNEI O ATIGO 3º PARAGRAFO SEGUNDO POR ESTAR ACOMPANHANDO VEREADORES.

# Passos Maia

## PREFEITURA

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 067-2023

Publicação Nº 4986625

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 8.391,44

Destinação: Recursos 4º Programa Nacional de Transporte Escolar

Passos Maia – SC, 21 de Julho de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 068-2023

Publicação Nº 4986627

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 864,00 5º P PNAE Pré escolar
5.178,60 5º P PNAE Creche
2.310,00 5º P PNAE Ensino Fundamental

Destinação:

Passos Maia – SC, 21 de Julho de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 069-2023

Publicação Nº 4986630

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 28.385,84

Destinação: Quota Salário Educação

Passos Maia – SC, 21 de Julho de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 070-2023

Publicação Nº 4986631

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 2.800,00

Destinação: Indice de gestão descentralizada IGDBF compe 05/2023

Passos Maia – SC, 21 de Julho de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 071-2023

Publicação Nº 4986632

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 8.069,97 Atenção á saúde da população para procedimentos no Mac
36.960,00 Agentes comunitários de Saúde
2.000,00 Programa de informatização da APS
18.312,50 Incentivo para ações estratégicas
5.316,10 Incentivo financeiro da APS desempenho
36.068,98 incentivo financeiro da APS capitação ponderada
299.564,00 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde
2.640,00 Vencimentos agente de endemias

Destinação:

Passos Maia – SC, 21 de Julho de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

# Penha

## Prefeitura

### ATA 002/2023 ESCUTA ESPECIALIZADA PENHA/ SC

Publicação Nº 4987429

Ata 002/2023 Escuta Especializada Penha/ SC

Aos vinte sete dias do mês de junho de dois mil e vinte três, reuniram se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação do município, os representantes do serviço de Escuta Especializada, sendo eles: Sra.Maria Elisa de Souza (Presidente do CMDCA), Sr. Jhonatan Costa Bak (Secretaria de educação), Sra.Thiyrciane da Costa ( Secretária de Educação), Sr.Claudio de Souza Limeira (Secretaria de Assistência Social), Srta.Karina Rocca (Secretaria de Assistência Social), Sra. Dulcilene Dulce Nascimento (Secretaria de Assistência Social), Sr. Sergio de Mello (Secretário de Assistência Social), Srta. Eva Carolina Floriano (Secretaria de Assistência Social),Srta. Ketillyn Cristina Kohler (Secretaria Assistência Social), Sr.Wilson Mistura (Conselho Tutelar), Sr. Waldemar Maciel ( Delegacia de Polícia Civil).Foi iniciada a reunião com a apresentação do fluxograma da educação pelo Sr. Jhonatan, Na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá acolher a criança ou o adolescente; informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos e comunicação ao conselho tutelar via preenchimento do formulário de registro de informações; O conselho tutelar deverá encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e/ou segurança pública;. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência. Sra. Maria Elisa enfatiza que estão com cerca de seis mil alunos na rede, que demanda muitos profissionais e que a partir da formação da equipe multidisciplinar as demandas serão direcionadas a essa equipe para que a mesma identifique o melhor fluxo de trabalho em rede, desta forma assim que possível a equipe multidisciplinar será apresentada a toda rede. A Secretaria de Assistência social apresentou seu fluxograma e em seguida o Conselho Tutelar fez a sua apresentação, foram feitos alguns apontamentos para melhoria do fluxograma apresentado pelo conselheiro tutelar, o sr. Wilson Mistura que conversará com o colegiado para uma reformulação do fluxograma, o sr. Maciel relatou que a polícia civil não possui um fluxograma pronto e que trabalhara para construir um e apresentar a todos, ficou pactuado que na próxima reunião todos tragam seu material pronto para complementar o protocolo municipal que foi disponibilizado a todos através de link compartilhado para que todos os interessados possam complementar. Sem mais nada a tratar encerrou se a reunião, segue a ata assinada por todos.

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - PMP

Publicação Nº 4987256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C1E8B082BFEBC7CB91602B34950F0ED3E1277EC

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023 – PMP

Contrato: 060/2023 - PMP

Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC

Objeto: Contratação do SEBRAE/SC para a execução/continuidade do Programa Cidade Empreendedora no Município de Penha - SC, conforme requisição ao compras nº 481/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita do Município de Penha/SC, anexa ao processo, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e termo de referência/proposta de preços, parte integrante do processo.

Valor: R$ 86.124,06 (Oitenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e seis centavos).

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINSITRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2139 - Funcional: 0004.0129.0021 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Desenvolvimento Econômico e Receitas
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 445

Vigência do contrato: 18 (dezoito) meses

Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e requisição ao compras nº 481/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 26 de julho de 2023.
WANDERLEY WILMAR DE ANDRADE – Representante.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Gestor

## PORTARIA Nº 1450/2023

Publicação Nº 4987560

PORTARIA N.º 1.450/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. SABRINA DE OLIVEIRA MENDES do cargo em comissão de ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1445/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de Julho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 1451/2023

Publicação Nº 4987569

PORTARIA N.º 1.451/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. ALESSANDRO RUBENS DA SILVA, matrícula nº 12379-9, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, relacionados a obra do Prad Praia de São Miguel, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 10.663/2023 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de Julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 1452/2023

Publicação Nº 4987570

PORTARIA N.º 1.452/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. CLAUDIA DOMBEK DOS SANTOS, matrícula nº 13574-1, ocupante do cargo de Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para responder por atribuição específica Responsável Técnica pela execução dos projetos e fiscalização da obra relacionada ao do Prad Praia de São Miguel, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 10.663/2023 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## Câmara Municipal

### CONTRATO Nº 07/2023

Publicação Nº 4986982

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina.
CONTRATADA: Mário Sergio Teixeira - MEI.
ASSINATURA: 06/07/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas para a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/21) para todos os servidores responsáveis pelas compras e contratações públicas da Câmara de Vereadores de Penha/SC
PRAZO: 03 (três) meses – iniciando em 11/07/2023
VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Penha, 07 de julho de 2023.

ADRIANO DE SOUZA
Presidente

# Peritiba

## Prefeitura

### EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 123/2023, PR Nº 29/2023

Publicação Nº 4986811

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de tosquia dos animais para a realização da Mostra da Bezerra e da Novilha quando da Expo Peritiba 2023 que acontecerá de 11 a 15 de agosto de 2023, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

JEAN CARLOS MEDEIROS 06438437956, CNPJ n° 32.489.703/0001-11, R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 123/2023 Pregão Presencial nº 29/2023.

Peritiba – SC., 26 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 123/2023, PR Nº 29/2023

Publicação Nº 4986812

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 123/2023 Pregão Presencial nº 29/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de tosquia dos animais para a realização da Mostra da Bezerra e da Novilha quando da Expo Peritiba 2023 que acontecerá de 11 a 15 de agosto de 2023, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

JEAN CARLOS MEDEIROS 06438437956, CNPJ n° 32.489.703/0001-11, R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Peritiba – SC., 26 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 174/2023

Publicação Nº 4986819

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 117/2023, Pregão Presencial nº 27/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet através de links via fibra óptica, incluindo configuração/locação de equipamentos necessários, instalação e desinstalação, quando da Expo Peritiba 2023.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
Contratada: CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ n° 12.973.887/0001-83
Valor: R$ 4.600,00 (Quatro mil seiscentos reais).
Data de Vigência: 25/07/2023 até 29/09/2023.

Município de Peritiba – SC., em 25 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 175/2023

Publicação Nº 4987127

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 123/2023, Pregão Presencial nº 29/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de tosquia dos animais para a realização da Mostra da Bezerra e da Novilha quando da Expo Peritiba 2023 que acontecerá de 11 a 15 de agosto de 2023.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
Contratada: JEAN CARLOS MEDEIROS 06438437956
CNPJ n° 32.489.703/0001-11
Valor: R$ R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Data de Vigência: 26/07/2023 até 29/09/2023.

Município de Peritiba – SC., em 26 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PL 113/2023 PE 29/2023
Publicação Nº 4986828



# Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

| Usuário: Regina Inês Brand | Chave de Autenticação Digital: 2086-2194-070 | Página: 1 / 1 |
|---|---|---|

## Resultado do julgamento

**Licitação:** PE29/2023 **Data de abertura:** 14/07/2023 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 439.000,00

**Forma de julgamento:** Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços de eletricista e manutenção em câmeras de videomonitoramento, de acordo com a demanda, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

| Item | Quantidade | Tratamento | Unid. de medida | Material/Serviço/Denominação | Valor estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.410,00000 | Normal | H | 21329 - Prestação de serviços de Eletricista: • Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos; •Realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor; • Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos; • Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em prédios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; • Instalar e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores; • Executar instalações em eventos promovidos pelo município; • Executar outras atividades correlatas à função. | 241.000,00 |

| Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 6336 - ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA | LAZZARI | 39,00000 | 93.990,00 |
| 2 | 4819 - MARCIO DHEIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA | Própria | 52,00000 | 125.320,00 |
| 3 | 6285 - WORKLIGHT SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA E AUTOMACAO LTDA | Própria | 83,00000 | 200.030,00 |

| Item | Quantidade | Tratamento | Unid. de medida | Material/Serviço/Denominação | Valor estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1.980,00000 | Normal | H | 21330 - Serviços de assistência técnica (manutenção, instalação e desinstalação) em câmeras de monitoramento, sistemas de alarmes e correlatos. | 198.000,00 |

| Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 6336 - ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA | LAZZARI | 47,00000 | 93.060,00 |
| 2 | 4819 - MARCIO DHEIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA | Própria | 53,00000 | 104.940,00 |
| 3 | 6285 - WORKLIGHT SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA E AUTOMACAO LTDA | Própria | 100,00000 | 198.000,00 |

### Resumo dos licitantes vencedores

| Credor/Fornecedor | Item | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 6336 - ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA | 1, 2 | 187.050,00 |
| | **Total Geral** | 187.050,00 |

# Pescaria Brava

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 857, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4987102

DECRETO Nº 857, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA O INCISO I E IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 771, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2026."

O Prefeito do Município de Pescaria Brava, em exercício, LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Suplente do inciso I e Titular e Suplente do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 771/2022, que passa a ter a seguinte redação:
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: ...
Suplente: Renata Sacheti Germano
IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSELHOS ESCOLARES E OU ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES
Titular: Lidiane Souza Venâncio Paranaguá
Suplente: Matheus de Souza Vicente

Titular: Cristina Ladislau Matias
Suplente: Gisele Lima Demetrio
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 16 de Junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

## RETIFICAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO 012023

Publicação Nº 4987128

CÂMARA DE VEREADORES
PESCARIA BRAVA/SC

# CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N. 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 01/2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC**, por determinação da Presidente, a Sra. **ROSILENE FAÍSCA DA SILVA**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, nomeados pela Portaria nº 06/2023, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que a partir da data de 24 Julho de 2023, às 07h00min, estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PORTAL ELETRÔNICO DE NOTÍCIA INTERESSADAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, em especial o artigo 25, *caput*, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no ***Caput* do art. 25 da Lei n° 8.666/93**.

Desta forma, o **Credenciamento** apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União através do Processo COM-03/02639055 – Parecer COG-352/03 – Decisão 2119/2003 e Prejulgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1788.

**DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**
**Inicío 24/07/2023 Até o dia 31/07/2023.**

**HORÁRIO:** 07:00hrs as 19:00hrs**.**

**DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO: 31/07/2023.**

**HORÁRIO: Às 13:30 horas.**

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:** Sede da Câmara de Vereadores de Pescaria Brava, sito a Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, n° 69, Pescaria Brava, CEP 88.798-000, Pescaria Brava/SC.

**Os Documentos deverão ser entregues e protocolados no Setor da Recepção da Câmara de Vereadores no endereco supracitado.**

Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, Nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000 | Pescaria Brava | SC
Fone/WhatsApp 48 3647-4191
E-mail: contato@camaradepescariabrava.sc.gov.br
www.camaradepescariabra.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
PESCARIA BRAVA/SC

**1. DO OBJETO:**

1.1. O Credenciamento visa a Contratação de empresas provedoras de Portal Eletrônico de notícias, com abrangência local e regional, no período de **Agosto de 2023 a Dezembro de 2023**, **PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO**, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNDIDADE | VALOR MÉDIO |
|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM PORTAL ELETRÔNICO DE NOTÍCIAS, COM VISUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 LEITORES MENSAIS, COM VEICULAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 DIAS. | Banner medindo no mínimo 1170x170 pixels com release de no mínimo 3(três) inserções por mês. | R$: 1.600,00 |

1.2. O valor estimado do referido edital é de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), que serão pagos as empresas credenciadas que ocorrerá conforme as solicitações e serviços autorizados por parte da Câmara, a ser pago às empresas credenciadas, sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal de Pescaria Brava/SC obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.

1.3. A contratação de inserções para fins de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público serão distribuídas em número igualitário entre as credenciadas, de acordo com planejamento de mídia realizado pela Câmara Municipal de Pescaria Brava.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA):**

2.1. Poderão requerer o credenciamento empresas de abrangência local e regional, que possuam público no Município de Pescaria Brava/SC, que protocolarem no prazo fixado, o envelope com a documentação abaixo especificada:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizada, emitida a menos de 30 dias do protocolo do pedido de credenciamento;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, Nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000 | Pescaria Brava | SC
Fone/WhatsApp 48 3647-4191
E-mail: contato@camaradepescariabrava.sc.gov.br
www.camaradepescariabra.sc.gov.br

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor;

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

g) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

i) Documentos comprobatórios: CNH ou RG atualizados, comprovante de residência do representante legal da empresa interessada no credenciamento.

2.2. Está terminantemente proibido, o credenciamento de duas ou mais empresas com sócios em comum ou do mesmo grupo empresarial ou ainda da mesma rede/grupo. Ocorrendo o disposto neste item, será credenciada a empresa sediada no local com maior proximidade da sede da Câmara Municipal de Pescaria Brava/SC, caso as empresas encontrem-se situadas no mesmo endereço comercial, será credenciada a empresa mais antiga.

2.3. Os interessados deverão preencher o pedido de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, obrigatoriamente instruído pelos documentos oficiais que demonstrem o atendimento aos requisitos previstos no subitem 2.1.

2.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou pela comissão de licitações, no último caso, desde que acompanhados do original.

2.5. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet.

2.5.1. Eventuais fraudes detectadas nos documentos supracitados, pelos membros da Comissão, serão imediatamente comunicadas à autoridade superior, para as providências cabíveis, impossibilitado de pronto, o credenciamento do infrator.

**2.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar comprovação através do Google **Analytics de que o portal possui no mínimo 5 .000 visualizações /mês;**
b) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento.

## 3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será realizada, durante a vigência do contrato, a contar de sua assinatura, até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CÂMARA DE VEREADORES
PESCARIA BRAVA/SC

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
**Orgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores**
**Unidade: 1 - Câmara Municipal de Pescaria Brava**
**Projeto/Atividade: Manutenção e funcionamento da Câmara de Vereadores**
**Código Reduzido: 2**
**Fontes de Recurso: 1.500.0000.5000**

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação, e em consonância com a programação financeira da Câmara Municipal e de acordo, ainda, com as demais exigências administrativas em vigor, que são:

Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativada União;

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

Alvará de Funcionamento.

5.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, comprovada a manutenção das exigências da habilitação. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante ou boleto emitido junto com a nota fiscal/fatura.

5.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato no primeiro ano. Em caso de prorrogação, poderá, não sendo obrigatório, ser corrigido pela variação do INPC – INDICE GERAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ou outro idexador que vier a substituí-lo, após 12 meses de contratação.

5.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**6. PENALIDADES:**

6.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, Nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000 | Pescaria Brava | SC
Fone/WhatsApp 48 3647-4191
E-mail: contato@camaradepescariabrava.sc.gov.br
www.camaradepescariabra.sc.gov.br

6.2. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I.** advertência;

**II.** multa, nos seguintes termos:

**a)** pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;**

**b)** pela recusa em realizar à prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado;**

**c)** pela demora em substituir ou corrigir falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, **até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;**

**d)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor do serviço não prestado.**

**III.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 5.1:

**I.** pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

**II.** pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

**III.** pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

6.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

6.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu

total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.6. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas as multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

6.7. A competência para aplicar todas as sanções será do Presidente do CONTRATANTE.

**7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1. Os serviços serão prestados sempre que a Câmara de Vereadores tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, de publicidade legal e ou publicidade institucional. As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores. Caberá somente a Câmara de Vereadores a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará às contratadas devidamente credenciadas, através de e-mail ou via documental;

7.2. A prestação dos serviços é exclusivo da credenciada, vedada sua transferencia a empresas alheias à relação contratual;

7.3. A Câmara de Vereadores reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação, com comunicação a empresa e direito a ampla defesa;

7.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para Câmara de Vereadores de Pescaria Brava.

**8. DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Este processo terá a duração entre a data de assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

8.2. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Câmara Municipal, quando devidamente justificado.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediencia às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

9.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Laguna/SC.

9.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, Nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000 | Pescaria Brava | SC
Fone/WhatsApp 48 3647-4191
E-mail: contato@camaradepescariabrava.sc.gov.br
www.camaradepescariabra.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
PESCARIA BRAVA/SC

**Anexo I - Termo de Referência/Especificações técnicas e quantidade dos produtos;**
**Anexo II – Modelo Pedido de Credenciamento (modelo);**
**Anexo III - Minuta do Contrato (modelo);**
**Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo);**
**Anexo V- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º, Da Constituição Federal (modelo);**
**Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);**

9.4. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: *https://www.camaradepescariabrava.sc.gov.br/* e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na Câmara Municipal de Pescaria Brava, estando disponível para estudo no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Pescaria Brava/SC, das 07h00min às 13h00min, localizada na Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, KM 37, CEP 88.798-000, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava/SC, 22 de Julho de 2023.

**ROSILENE FAÍSCA DA SILVA**
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

Visto:
Assessoria Jurídica

Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, Nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000 | Pescaria Brava | SC
Fone/WhatsApp 48 3647-4191
E-mail: contato@camaradepescariabrava.sc.gov.br
www.camaradepescariabra.sc.gov.br

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE PORTAL ELETRÔNICO DE NOTÍCIA PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ABAIXO.**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INTRODUÇÃO:**

Este termo de referência tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PROVEDORAS DE PORTAL ELETRÔNICO DE NOTÍCIA INTERESSADAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO.**

**2. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

2.2. As empresas interessadas poderão solicitar o credenciamento durante a vigência do edital, ficando os recursos divididos entre os interessados.
2.3. O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas será fornecido pela Câmara de Pescaria Brava/SC e deverão ser veiculadas de acordo com as solicitações.
2.4. Está terminantemente proibido, o credenciamento de duas ou mais empresas de com sócios em comum ou do mesmo grupo empresarial.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A referente contratação visa credenciar empresas de portal eletronico, para a divulgação de atos oficiais e institucionais de interesse público, produzido pela Câmara Municipal do Município de Pescaria Brava/SC. Disseminar informações através de portais eletrônicos considera-se mais conveniente, econômico e de rápido acesso pela população.
3.2. A Câmara Municipal de Pescaria Brava deve manter o interesse público como prioridade, para prestar serviços de qualidade com eficácia.
Por estes motivos, a entidade citada pode solicitar anúncios, haja vista a necessidade de manter informada à população. Levando em consideração que é vedada a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de orgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como publicidade da qual constem nomes, simbolos, expressões ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme previsto no inciso 1º do art.37 da constituição federal;
3.3. A Contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação de serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e estejam de acordo com as condições exigidas no edital;
3.4. O credenciamento portanto é aberto a todos os interessados do ramo pertinente, desde que satisfaça todos os itens constante nesse edital, não havendo competição, à medida que todos os credenciados fica assegurada a contratação.

Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, Nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000 | Pescaria Brava | SC Fone/WhatsApp 48 3647-4191
E-mail: contato@camaradepescariabrava.sc.gov.br
www.camaradepescariabra.sc.gov.br

**4. DO VALOR A SER CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

4.1. O valor dos referidos serviços ocorrerá conforme as solicitações apresentadas e autorizadas por parte da Câmara Municipal de Pescaria Brava a ser pago às credenciadas, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal de Pescaria Brava/SC obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba;
4.2. Não havendo utilização da quantidade estimada, fica a Câmara Municipal de Pescaria Brava desobrigado do pagamento dos valores que não forem utilizados
4.3. O preço do credenciamento é fixado de acordo com a pesquisa de preços praticadas pelo mercado direto, que é anexo a este termo de referencia;
4.4. O critério utilizado é o preço de mercado, através da juntada a este processo de 03 propostas, que disposto na lei 8.666/93, após a cotação verificado a média de preço, nas contratações de serviços e compras dispensadas de licitação (fundamento art.24,inciso II), solicita-se a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal de acordo com o que preza o art.27 da Lei 8.666/93, em seus incisos
I, II, III, IV.
4.5. Abaixo a descrição do objeto desse termo de referência com base no que foi visto acima:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNDIDADE | VALOR MÉDIO |
|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM PORTAL ELETRÔNICO DE NOTÍCIAS, COM VISUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 LEITORES MENSAIS, COM VEICULAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 DIAS. | Banner medindo no mínimo 1170x170 pixels com release de no mínimo 3(três) inserções por mês. | R$: 1.600,00 |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
5.2. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71, da Lei n. 8.666/93;
5.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;
5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em eu se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.7. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
a) contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pescaria Brava para a execução do contrato;
b) veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pescaria Brava;
c) subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

**6. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRANTE**

6.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos subsequentes ao recebimento dos serviços e do fornecimento dos correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.
6.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas pela parte da Contratada.
6.3. Por ocasião do recebimento do objeto, a Câmara Municipal de Pescaria Brava reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado,
obrigando-se os contratados a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
6.4. Caso o objeto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contato a partir da data de regularização dos serviços ou do documento fiscal.

**7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

7.1. A empresa deverá prestar serviços de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Pescaria Brava, em horário a ser definido na requisição de serviços.
7.2. Os serviços serão executados a vigência do contrato com a data de assinatura inicial até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogáveis por até 60 meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.
8.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
8.4. A dotação será indicada na respectiva Nota de Empenho.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar

documentação falsa para o certame enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.
9.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
9.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, se, pré que se repetir o motivo.
9.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado/contratado.
9.5. A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da(s) faturas(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Pescaria Brava.
9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Câmara Municipal de Pescaria Brava, procederá à fiscalização periódica dos serviços prestados pelas empresas, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

11.1. O valor estimado do referido termo é de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), que serão pagos as empresas credenciadas que ocorrerá conforme as solicitações e serviços autorizados por parte da Câmara.
11.2. Considerando que está sendo realizado apenas o credenciamento das interessadas e enquadrados nas regras do edital, o valor mensal é meramente uma estimativa para melhor administração dos recursos, conforme a solicitação dos serviços a serem prestados. A Câmara não se obrigada a utilizar toda a quantidade estipulada, bem como também se responsabiliza em realizar os pagamentos que ultrapassem a estimativa.

**12. DA VIGÊNCIA:**

12.1. Após a homologação final pela autoridade competente do credenciamento da empresa interessada, será formalizado o Termo de Credenciamento, que terá validade entre a data de assinatura do contrato até 31/12/2023;
12.2. A duração do contrato, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos orçamentários.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todos os casos omissos nesse termo de referência serão tratados de acordo com a lei Lei 8.666/93.

13.2. O processo será pela inexibilidade de licitação e pelo processo de credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições desde que se encaixem no presente termo de referência.

Pescaria Brava, 22 de Julho de 2023.

**ROSILENE FAÍSCA DA SILVA**

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, Nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000 | Pescaria Brava | SC Fone/WhatsApp 48 3647-4191
E-mail: contato@camaradepescariabrava.sc.gov.br
www.camaradepescariabra.sc.gov.br

**ANEXO II**

**(MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO)**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº_____, vem por meio desta, requerer credenciamento para prestação do serviço de Portal Eletrônico com audiência local e regional, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público do Município de Pescaria Brava/SC.

Declaro que: "Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital".

Pescaria Brava,_____de_____de 2023.

_____

Assinatura da Representante Legal da Empresa

Obs: **O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente.**

Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, Nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000 | Pescaria Brava | SC Fone/WhatsApp 48 3647-4191
E-mail: contato@camaradepescariabrava.sc.gov.br
www.camaradepescariabra.sc.gov.br

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XX/2023**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTAL ELETRÔNICO DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA_____,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIBILIDADE Nº 01/2023 E CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 17.481.072/0001-09, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, Bairro KM 37, CEP 88.798-000, representada no ato pela Presidente, Sra. Rosilene Faísca da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, a empresa_____ _____, com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, doravantea qui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr._____ _____,inscrito no CPF/MF sob o n.º___, Identidade n.º_____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93, e a homologação do Processo de Licitação Credenciamento nº 0 1 / 2 0 2 3 em_____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Portal Eletrônico, pela empresa **CONTRATADA**, dos seguintes serviços:

- ✓ Banner medindo no mínimo 1170x170 pixels com release, de no mínimo 3(três) inserções por mês

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL:**

**2.1. A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor estabelecido na tabela abaixo, por veiculação, de acordo com o total de publicações conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNDIDADE | VALOR MÉDIO MENSAL |
|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM PORTAL ELETRÔNICO DE NOTÍCIAS, COM VISUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 LEITORES MENSAIS, COM VEICULAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 DIAS. | Banner medindo no mínimo 1170x170 pixels com release, de no mínimo 3(três) inserções por mês | R$: 1.600,00 |

2.2. O valor referido a serem pagos as empresas credenciadas, de acordo com os serviços autorizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:**

**3.1.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Orgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores**
**Unidade: 1 - Câmara Municipal de Pescaria Brava**
**Projeto/Atividade: Manutenção e funcionamento da Câmara de Vereadores**
**Código Reduzido: 2**
**Fontes de Recurso: 1.500.0000.5000**

**3.2. O pagamento será realizado mensalmente pela Câmara Municipal de Pescaria Brava, após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação, no prazo máximo de 10 dias do mês subsequente a prestação do serviço realizada, bem como acompanhado dos seguintes documentos:**
Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativada União;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
Alvará de Funcionamento.

3.3. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, comprovada a manutenção das exigências da habilitação. Ocrédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante.

3.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato no primeiro ano. Em caso de prorrogação, poderá, não sendo obrigatório, ser corrigido pela variação do INPC – INDICE GERAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ou outro idexador que vier a substituí-lo, após 12 meses de contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como prazo final o dia 31/12/2023 podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

**I.** Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**II.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**III.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

**IV.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula terceira;

**II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1. O objeto deste contrato será acompanhado pela Assessoria de Imprensa, quando da assinatura do presente, a execução dos serviços com as descrições em separada e suas responsabilidades.

**Parágrafo único.** Em sua fiscalização, a assessoria de comunicação anotará as falhas observadas, levará ao conhecimento da autoridade Superior, sugerindo providências a serem tomadas para saneamento das falhas e/ou, ainda, sugerir medidas coercitivas, punitivas e rescisórias se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:**

8.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do serviço não prestado**;

b) pela recusa em realizar à prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado**;

c) pela demora em substituir ou corrigir falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia corrido, **até o limite de 10% do valor do serviço não prestado**;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor do serviço não prestado**.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 8.2:

I. pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II. pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III. pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

8.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.6. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas as multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.7. A competência para aplicar todas as sanções será do Presidente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

10.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

**Parágrafo único.** As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

12.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital de Processo Licitatório - Credenciamento n.º 01/2023, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

**§ 1º.** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Laguna, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**§ 2º.** E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

PESCARIA BRAVA/SC _____/_____/2023

_____

**ROSILENE FAÍSCA DA SILVA**
**Presidente Câmara Municipal**
**Pescaria Brava/SC**

_____

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1-**_____ **2-** _____

Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, Nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000 | Pescaria Brava | SC Fone/WhatsApp 48 3647-4191
E-mail: contato@camaradepescariabrava.sc.gov.br
www.camaradepescariabra.sc.gov.br

**ANEXO IV**

**AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

"MODELO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 01/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade e data,_____de 2023 .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO V**

**AO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

**"MODELO"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃOFEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de credenciamento Nº 01/2023 da Câmara Municipal de Pescaria Brava, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade da empresa, e data de_____de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

**ANEXO VI**

**AO EDITAL CREDENCIAMENTO 01/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CNPJ nº_____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital de Credenciamento 01/2023, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julhode 2002.

Datado aos_____dias de_____de_____.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, Nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000 | Pescaria Brava | SC Fone/WhatsApp 48 3647-4191
E-mail: contato@camaradepescariabrava.sc.gov.br
www.camaradepescariabra.sc.gov.br

# Petrolândia

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31 2023 - BRITAGEM SANTA TEREZA LTDA

Publicação Nº 4986800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA COM TEXTURA FINA, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Empresa BRITAGEM SANTA TEREZA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.909.258/0001-29, valor R$ 16.800,00. Data: 26/07/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 27 de julho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41 2023

Publicação Nº 4986791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7B48F7F30E98011582184A2D038A35F7C708BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 78/2023, Pregão Presencial nº 41/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA COM TEXTURA FINA, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Valor total: R$ 16.800,00. Data: 26/07/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 27 de julho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

### REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38 2023 - LAUDOS SEGURANÇA DO TRABALHO

Publicação Nº 4987420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5BA1E4F09C29E04FB01AE91C27DB552718390C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 – NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 74/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENVIO DOS EVENTOS DE SST, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. Motivo da revogação: a única empresa participante, foi desabilitada no certame. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151. Petrolândia, 27 de julho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023

Publicação Nº 4987765

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Conforme parágrafo 3, do art. 75, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN QUE FAZ PARTE DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA MKL 7683 | UN | 1 | R$ 53.554,34 | R$ 53.554,34 |
| TOTAL | | | | | R$ 53.554,34 |

A empresa contratada deverá:
• A cotação poderá ser realizada mediante valores unitários constantes no Anexo I.
• Realizar os serviços descritos no Termo de Referência.
• Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição;
• Destinar a realização do serviço profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;
• Utilizar peças e materiais com qualidade igual ou similar ao original, prestando garantia por período mínimo de 90 dias;
• A instalação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento.
• Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços, para retifica do motor do veículo.
• A proponente vencedora deverá possuir oficina mecânica em no máximo 30 km (trinta) de distância em km rodoviários do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto, sendo de responsabilidade da proponente vencedora buscar o veículo no endereço informado pela Secretaria até a sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município.
A presente contratação será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO. Base Legal: Artigo 75, inciso I da Lei n. 14133/21.

Os interessados poderão solicitar mais detalhes e enviar suas propostas até o dia 31/07/2023 no e-mail: cotar@pinheiropreto.sc.gov.br, demais dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato no telefone (49) 3562-2000.

Pinheiro Preto (SC), 26 de julho de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – VALORES DE REFERÊNCIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Polir eixo comando | 1 | R$ 181,00 | R$ 181,00 |
| 2 | Alinhar Bielas 6cc nacional diesel | 4 | R$ 38,00 | R$ 152,00 |
| 3 | Retificar bucha de biela | 4 | R$ 97,00 | R$ 388,00 |
| 4 | Trocar bucha de biela ciclo diesel | 4 | R$ 51,00 | R$ 204,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | Encamisar bloco cilindros | 4 | R$ 134,00 | R$ 536,00 |
| 6 | Retificar cilindros | 4 | R$ 139,00 | R$ 556,00 |
| 7 | Brunir cilindros ciclo diesel | 4 | R$ 98,00 | R$ 392,00 |
| 8 | Plainar bloco | 1 | R$ 469,01 | R$ 469,00 |
| 9 | Plainar cabeçote | 1 | R$ 447,00 | R$ 447,00 |
| 10 | Retificar sede de válvula | 16 | R$ 22,00 | R$ 352,00 |
| 11 | Retificar válvulas | 16 | R$ 27,00 | R$ 432,00 |
| 12 | Montagem cabeçote por válvulas | 16 | R$ 19,00 | R$ 304,00 |
| 13 | Assentar válvulas | 16 | R$ 26,00 | R$ 416,00 |
| 14 | Limpeza cabeçote c/micro | 1 | R$ 98,00 | R$ 98,00 |
| 15 | Trocar guias de válvula | 8 | R$ 22,00 | R$ 176,00 |
| 16 | Calibragem de unidade | 4 | R$ 200,00 | R$ 800,00 |
| 17 | Mão de obra scanner | 1 | R$ 270,00 | R$ 270,00 |
| 18 | Limpeza radiador | 1 | R$ 107,00 | R$ 107,00 |
| 19 | Limpeza Inter cooler | 1 | R$ 107,00 | R$ 107,00 |
| 20 | Tirar e colocar motor | 1 | R$ 1.074,00 | R$ 1.074,00 |
| 21 | Limpeza motor completo | 1 | R$ 574,00 | R$ 574,00 |
| 22 | Mão de obra motor completo | 1 | R$ 3.595,00 | R$ 3.595,00 |
| 23 | Plainar coletor | 1 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 24 | Pintura motor | 1 | R$ 185,00 | R$ 185,00 |
| 25 | Serviço terceiro concerto radiador | 1 | R$ 325,00 | R$ 325,00 |
| 26 | Serviço terceiro Intercooler | 1 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| 27 | Serviço elétrico | 2 | R$ 255,00 | R$ 510,00 |
| 28 | Camisa vw constelation 17280 man 13190 | 4 | R$ 284,25 | R$ 1.137,00 |
| 29 | Guia válvula adm esc motor man d08 vwc c | 8 | R$ 32,11 | R$ 256,88 |
| 30 | Retentor haste válvula man | 16 | R$ 29,18 | R$ 466,88 |
| 31 | Bico injetor vw man | 4 | R$ 660,00 | R$ 2.640,00 |
| 32 | Esfera unidade 1,5mm ISB | 4 | R$ 28,50 | R$ 114,00 |
| 33 | Anel câmera de vedação anti câmera mbb om 904 906 | 4 | R$ 25,64 | R$ 102,56 |
| 34 | Anel câmera de vedação anti câmera mbb om 904 906 | 4 | R$ 8,78 | R$ 35,12 |
| 35 | Pastilha de bico Cummings 1.5mm | 4 | R$ 4,05 | R$ 16,20 |
| 36 | Jogo reparo unidade ILS | 4 | R$ 29,23 | R$ 116,92 |
| 37 | Fluido calibragem bomba | 1 | R$ 102,20 | R$ 102,20 |
| 38 | Jogo reparo bomba alta cp3 | 3 | R$ 97,49 | R$ 292,47 |
| 39 | Mola pressão Bosch | 3 | R$ 47,89 | R$ 143,67 |
| 40 | Esfera Bosch | 3 | R$ 65,32 | R$ 195,96 |
| 41 | Válvula ladrão bomba alta | 1 | R$ 222,48 | R$ 222,48 |
| 42 | Válvula reguladora pressão | 1 | R$ 1.150,40 | R$ 1.150,40 |
| 43 | Retentor bomba alta cp3 | 1 | R$ 81,00 | R$ 81,00 |
| 44 | Retentor bomba alta cp3 cp4 | 1 | R$ 176,74 | R$ 176,74 |
| 45 | Anel vedação bomba alta | 1 | R$ 17,48 | R$ 17,48 |
| 46 | Anel vedação | 1 | R$ 25,42 | R$ 25,42 |
| 47 | Reparo bomba alta cp3 | 1 | R$ 238,52 | R$ 238,52 |
| 48 | Anel vedação bomba alta | 1 | R$ 31,20 | R$ 31,20 |
| 49 | Anel vedação | 5 | R$ 13,00 | R$ 65,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 50 | Bronzina biela motor man std d0834 4 cil | 4 | R$ 278,08 | R$ 1.112,32 |
| 51 | Bronzina mancal motor man std d0834 d080 | 5 | R$ 174,05 | R$ 870,25 |
| 52 | Bronzina lateral vw constelation motor m | 1 | R$ 279,93 | R$ 279,93 |
| 53 | Pistão e anéis | 4 | R$ 1.465,00 | R$ 5.860,00 |
| 54 | Aditivo radiador ecológico visconde | 2 | R$ 55,14 | R$ 110,28 |
| 55 | Silicone preto alta temperatura wurth 85 | 1 | R$ 37,49 | R$ 37,49 |
| 56 | Virabrequim | 1 | R$ 5.265,00 | R$ 5.265,00 |
| 57 | Bomba água vw 24280 man c/saída lateral | 1 | R$ 850,00 | R$ 850,00 |
| 58 | Bomba óleo vw constel 17160 17180 motor | 1 | R$ 785,00 | R$ 785,00 |
| 59 | Jogo junta motor man d0834 4 cil. 13190 1 | 1 | R$ 3.625,00 | R$ 3.625,00 |
| 60 | Óleo motor shell 15w40 rimula diesel (LI | 17 | R$ 29,10 | R$ 494,70 |
| 61 | Filtro de ar Ford Volks Cummings 6 cil serie | 1 | R$ 147,84 | R$ 147,84 |
| 62 | Filtro lubrificante vwc const. man d0834 | 1 | R$ 39,45 | R$ 39,45 |
| 63 | Filtro combustível vwc constelation | 1 | R$ 129,31 | R$ 129,31 |
| 64 | Filtro separador d'agua vwc eletrônico TI | 1 | R$ 190,24 | R$ 190,24 |
| 65 | Parafuso biela vw constelation motor MA | 8 | R$ 15,81 | R$ 126,48 |
| 66 | Coxim motor | 2 | R$ 350,00 | R$ 700,00 |
| 67 | Coxim traseiro motor | 2 | R$ 1.145,00 | R$ 2.290,00 |
| 68 | Correia virabrequim ar-condicionado vwc | 1 | R$ 80,68 | R$ 80,68 |
| 69 | Correia 8pk1275 alternador virabrequim d | 1 | R$ 109,63 | R$ 109,63 |
| 70 | Suporte chicote bico injetor vwc const. 2 | 2 | R$ 80,76 | R$ 161,52 |
| 71 | Junta tubo egr vwc constelation man 280 | 4 | R$ 21,01 | R$ 84,04 |
| 72 | Junta coletor escapamento vw constelation | 1 | R$ 121,58 | R$ 121,58 |
| 73 | Junta radiador óleo vw constelation man | 1 | R$ 48,68 | R$ 48,68 |
| 74 | Junta válvula egr vw constelation euro5 | 2 | R$ 87,31 | R$ 174,62 |
| 75 | Junta de mesa turbina man 280 | 1 | R$ 135,22 | R$ 135,22 |
| 76 | Junta carcaça válvula termostática man D | 1 | R$ 47,55 | R$ 47,55 |
| 77 | Junta coletor admissão vw constelation | 1 | R$ 60,39 | R$ 60,39 |
| 78 | Tensor correia | 1 | R$ 798,00 | R$ 798,00 |
| 79 | Válvula termostática vw man 17280 24280 | 1 | R$ 138,67 | R$ 138,67 |
| 80 | Coxim radiador | 2 | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 81 | Radiador óleo | 1 | R$ 2.700,00 | R$ 2.700,00 |
| 82 | Pescador óleo carter | 1 | R$ 1.450,00 | R$ 1.450,00 |
| 83 | Sensor de temperatura admissão | 1 | R$ 1.950,00 | R$ 1.950,00 |
| 84 | Abraçadeira reg 22x32 | 4 | R$ 9,72 | R$ 38,88 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 85 | Abraçadeira reg 38x51 | 4 | R$ 10,44 | R$ 41,76 |
| 86 | Abraçadeira reg 57x76 | 4 | R$ 11,34 | R$ 45,36 |
| 87 | Abraçadeira Intercooler 80x89mm | 2 | R$ 56,09 | R$ 112,18 |
| 88 | Abraçadeira plástica média 4, 8x300mm | 25 | R$ 1,07 | R$ 26,75 |
| 89 | Parafuso cabeçote man D0834 4cil. Vw cons | 16 | R$ 58,59 | R$ 937,44 |

## PORTARIA Nº 471, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987996

PORTARIA Nº 471/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.
HOMOLOGA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Ata da Sessão do Processo Seletivo Simplificado através de Chamamento Público nº 02/2023 já dispõe a classificação preliminar do referido processo, já tendo sido publicada no Diário Oficial dos Municípios por meio do nº 4987737, e no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto;

CONSIDERANDO que consta na Ata da Sessão que nenhuma candidata teve interesse em interpor recurso no momento oportuno, conforme item 3.4 do Edital, nos termos do § 2º do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 5.601/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado de classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado através de Chamamento Público nº 02/2023 conforme segue:

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuação Final | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1ª | Daiane Alves da Silva | 21/09/1998 | 5,65 | Classificado |
| 2ª | Claudia Borges de Oliveira | 01/10/1999 | 2,30 | Classificado |
| 3ª | Elisa Maria Rissi Ferreira | 22/02/2002 | 2,15 | Classificado |
| 4ª | Claudineia Moraes | 08/11/1983 | 1,0 | Classificado |
| 5ª | Karol Rufino dos Santos Sales | 29/01/2003 | 0,45 | Classificado |
| 6ª | Maria Izabel Barth da Costa Estreme | 22/04/2001 | 0,25 | Classificado |
| 7ª | Andrieli Ochôa de Andrade | 20/06/2004 | 0,25 | Classificado |
| | Érica de Fatima Maximiano Cervi | 18/05/2005 | | Desclassificado |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHERO PRETO, 26 DE JULHO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

# Piratuba

## PREFEITURA

### DECRETO 2012/2023

Publicação Nº 4987301

DECRETO Nº 2012/2023, de 25 de Julho de 2023.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 154.471,66 e por excesso de arrecadação no valor de R$ 110.000,00, totalizando R$ 264.471,66 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.613/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.001 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 34 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0013 – Outras Despesas Correntes .....R$ 60.000,00
Modalidade: 34 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.550.0000.0013 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 4.471,66

Órgão: 16.000 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.001 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Modalidade: 120 – 4.4.93.00.00.00.00.00.1.751.0000.0018 – Outras Desp Correntes ..... R$ 50.000,00

Órgão: 14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Projeto/Atividade: 1.014 – Modernização das Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 71 – 4.4.90.00.00.00.00.00.2.710.3210.2005 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 264.471,66

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro em 31/12/2022 e Excesso de Arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

1.550.0000.0013 – Excesso Arrecadação Salário Educação ..... R$ 60.000,00
2.550.0000.0013 – Superávit Financeiro Salário Educação ..... R$ 4.471,66
1.751.0000.0018 – Excesso Arrecadação COSIP ..... R$ 50.000,00
2.710.3210.2005 – Superávit Financeiro – Transf. Estados – SC – Emenda Impositiva n. 0089/2022 -
Pintura Centro de Eventos ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 264.471,66

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 25 de julho de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 25 de julho de 2023 | |

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023

Publicação Nº 4987763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1624C848CD678393E7313A5B7D3C37846F25B0D2

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios (sem exclusividade), para todos os veículos da Frota Municipal de Piratuba e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 08/08/2023.
Abertura: às 08h30 do dia 08/08/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 25 de julho de 2023.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

# Pomerode

## PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 003 / 2023 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4988144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0565ADF903D488B7283325B426C664F0DF87F126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2023
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 003 / 2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 015 / 2023, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, COLOCAÇÃO DE GRADES, TELAS, PORTÕES E MELHORIAS EM GERAL NAS ESTRUTURAS DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMERODE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Empresa INABILITADA no certame: PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - SERRALHERIA NOVA LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$1.134.262,82; - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI - Valor total da proposta apresentada: R$1.339.799,75; - POLI CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor total da proposta apresentada: R$1.445.074,76; e, - MATHEI ENGENHARIA LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$1.450.003,19. Proposta declarada vencedora por atender todas as exigências editalícias: SERRALHERIA NOVA LTDA, com proposta no valor total Global de R$1.134.262,82 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Pomerode / SC, 26 de Julho de 2023.

LOUISE RELINDES BURDZAKI
Presidente da Comissão de Licitações

### EDITAL DE CONCURSO Nº 046/2023, PARA REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 4987343

EDITAL DE CONCURSO Nº 046/2023, PARA REMOÇÃO
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

JORGE LUIZ BUERGER, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, capítulo IV, seção I, artigos 51, 52 e 53 e a regulamentação do presente Edital.

RESOLVE:
Abrir inscrições e determinar normas para o CONCURSO DE REMOÇÃO na Rede Municipal de Ensino.

1 - DO CONCURSO

Poderão participar deste Concurso de Remoção todos os titulares concursados do cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS:

2 - DAS VAGAS
A vaga disponível para Remoção na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo.

| Cargo | Carga horária e local |
|---|---|
| PROFESSOR ANOS INICIAIS | 40h – EBM Hermann Guenther |

Automaticamente a vaga do servidor removido abrirá para escolha dos demais classificados e posteriormente para Concurso de Ingresso.

3 - DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Escolariedade;
b) Carteira de Identidade;
c) Certidão de nascimento dos filhos;
d) Certidão de casamento.

3.1 Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até a data de 30 de junho de 2023 e providenciado pelo setor administrativo da SEFE.

3.2 A inscrição será realizada no dia 28 de julho de 2023, no Protocolo na Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30 às 11:30h, sito à Rua Hildor Emmel, 67.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Para fins de classificação e desempate adotar-se-ão os seguintes critérios:
a) Maior tempo de serviço no cargo efetivo pretendido, prestado a Rede Municipal de Ensino de Pomerode;
b) Maior grau de escolaridade;
c) O mais idoso;
d) Aquele que possuir maior número de filhos;
e) Aquele que for casado.

4.1 A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 28 de julho de 2023 às 17:00 horas, sendo estabelecido o prazo até o dia 31 de julho de 2023 às 11:30 horas, para impetrar recurso.

4.2 A homologação da classificação final será divulgada no dia 31 de julho de 2023 às 13:00 horas.

4.3 A escolha de vagas será no dia 01 de agosto de 2023 às 08:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua Hildor Emmel, 67, com a presença dos classificados.

4.4 Para efeito de alteração do local de atuação a presente remoção entrará em vigor a partir 02 de agosto de 2023 salvo determinações em contrário.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O Secretário de Educação e Formação Empreendedora constituirá através de Portaria, comissão para acompanhamento da Remoção de que trata o presente Edital, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos e validar o resultado final do procedimento:
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
1. Roberto Carlos Maske;

b) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode:
2. Evanir Pfegler;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
3. Ranice Dulce Trapp;

5.2. Os membros da referida comissão não poderão inscrever-se no presente Concurso.

5.3. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

5.4. As vagas remanescentes deste Concurso de Remoção serão preenchidas pelo Concurso de Ingresso.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 26 de julho de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário Educação e Formação Empreendedora

ANEXO 01
REQUERIMENTO / CONCURSO DE REMOÇÃO 046/2023
De preenchimento do candidato(a):
1. Identificação do requerente
Nome:_____
Carteira de Identidade nº:_____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____ com _____ horas semanais, sendo _____ horas semanais na Unidade Escolar_____
e _____ horas semanais na Unidade Escolar_____ 3. Requer Remoção (Especificar Unidade Escolar e carga horária correspondente):
De:_____

Para:_____
Nestes Termos - Pede Deferimento

Assinatura:_____
Pomerode, _____/_____/2023
De preenchimento da SEFE: Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço: _____anos,_____meses e _____dias.
b) Grau de escolaridade na área específica:_____
c) Grau de escolaridade em outra área:_____
d) Data de nascimento: _____/_____/_____
e) Nº de filhos:_____
f) Estado Civil ( ) casado ( ) solteiro 1.
Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088 / 2023

Publicação Nº 4988486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2007719667F66C7D301D390A60AA344B03A13184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088 / 2023

Processo Administrativo n.º 073 / 2023. Pregão Presencial n.º 020 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TERRAPLANAGEM KNOPF LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE E SERVIÇOS DE EMPILHADEIRA, POR HORA TRABALHADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 25/07/2024. Valor Total registrado: R$132.650,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Itens 02 e 03.

Pomerode / SC, 26 de Julho de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089 / 2023

Publicação Nº 4988493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2007719667F66C7D301D390A60AA344B03A13184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089 / 2023

Processo Administrativo n.º 073 / 2023. Pregão Presencial n.º 020 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SELL MADEIRAS E GUINDASTES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE E SERVIÇOS DE EMPILHADEIRA, POR HORA TRABALHADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 25/07/2024. Valor Total registrado: R$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Itens 01 e 04.

Pomerode / SC, 26 de Julho de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 072 / 2023

Publicação Nº 4988206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24AC8AA3BC2C9898A8BFBFB89CE4BB40AA2AB3AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 072 / 2023

Processo Administrativo n.º 069 / 2023. Pregão Presencial n.º 018 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SERRALHERIA NOVA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCAS E PORTÕES PARA FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE POMERODE, INCLUNIDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), conforme lance ofertado em sessão pública presencial deste certame. Prazo de vigência e execução: 60 (sessenta) dias, iniciando sua execução em 26/07/2023 e com término previsto para o dia 24/09/2023. O prazo de entrega será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, o prazo poderá ser prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Daniel Moacir Manke, sócio administrador, Serralheria Nova Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 26 de Julho de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2022 – SAÚDE - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4988067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFCF5DF36CD0795816998E8925168E02964041C3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2022 - SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 007 / 2022 - SAÚDE. Pregão Presencial n.° 003 / 2022 - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2023 e cessando em 31/07/2024, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos na manutenção dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 004 / 2022 - SAÚDE. Reajuste concedido em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 004 / 2022 - SAÚDE, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice de 3,620680% no período de um ano, cujo valor global total estimado da contratação para os próximos 12 (doze) meses é de R$67.350,00 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais). Ass. Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde, Contratante / Anderson Luis Marques, sócio administrador, ODONTO BLU Comércio e Assistência Técnica Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Julho de 2023.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2022 – SAÚDE - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4988091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2111DD13ED2828AC8DB9A193B6518DA5B7A4B9C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2022 - SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 007 / 2022 - SAÚDE. Pregão Presencial n.° 003 / 2022 - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2023 e cessando em 31/07/2024, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos na manutenção dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, em

conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 005 / 2022 - SAÚDE. Reajuste concedido em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 005 / 2022 - SAÚDE, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice de 3,620680% no período de um ano, cujo valor global total estimado da contratação para os próximos 12 (doze) meses é de R$104.850,00 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). Ass. Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde, Contratante / Luan Felipe Klaumann, sócio administrador, SMARTMED Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Julho de 2023.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2022 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4987916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D4899E2D1CEC57D2B3D5F00095F5F4A26931CCD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2022
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 076 / 2022. Pregão Presencial n.° 029 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2023 e cessando em 31/07/2024, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial desarmada (vigias) a serem utilizados nos eventos esportivos, turísticos e educacionais promovidos pelo Município de Pomerode, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 067 / 2022. Reajuste concedido em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 067 / 2022, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice de 3,620680% no período de um ano, cujo valor unitário por hora será de R$28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), totalizando a contratação para os próximos 12 (doze) meses o valor global estimado de R$260.100,00 (duzentos e sessenta mil e cem reais). Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Vilmar Kloth, sócio administrador, Jovil Segurança Privada Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Julho de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

# CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 4987330

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

## CONVOCAÇÃO

**Concurso Público 050/2022**

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** os candidatos classificados no **Concurso Público 050/2022** (Cargo: **Professor Anos Iniciais – 40 horas**), abaixo citado, para comparecer neste setor, no prazo de 05 (cinco) dias, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de realizar a escolha da vaga e assumir o cargo.

| Cargo | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| Professor Anos Iniciais | 3° | JULIANA CIMARA MAIER POLTRONIERI |

Pomerode, 26 de julho de 2023.

**Jaqueline Beatriz Rahn**
**Diretoria Administrativa SEFE**
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

**PORTARIA 1070**

Publicação Nº 4993338

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

# PORTARIA Nº 1.070/2023

**EXONERA A SERVIDORA VANESSA NARDELLI POFFO DO EXERCICIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, **EXONERA** do Exercício de Direção de Unidade de Ensino, a servidora **VANESSA NARDELLI POFFO,** ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil,** junto ao Centro de Educação Infantil Municipal Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 24 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
26/07/2023 07:40:31

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 07:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c0f82485edf.

**PORTARIA 1071**

Publicação Nº 4993337

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

# PORTARIA Nº 1.071/2023

**NOMEIA E GRATIFICA A SERVIDORA VANESSA NARDELLI POFFO PELO EXERCICIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, **NOMEIA E GRATIFICA pelo** Exercício de Direção de Unidade de Ensino, a servidora **VANESSA NARDELLI POFFO,** ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil,** junto a Escola de Educação Básica Municipal Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 25 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
26/07/2023 07:41:04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c0f84551776.

**PORTARIA 1072**

Publicação Nº 4993336

Pomerode
PREFEITURA

**PORTARIA Nº 1.072/2023**

**EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SIMALHE SANTOS ARAUJO COSTA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** por término de contrato **SIMALHE SANTOS ARAUJO COSTA,** da função de **AUXILIAR DE CLASSE,** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 24 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
26/07/2023 07:41:28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c0f85d1509b.

**PORTARIA 1073**

Publicação Nº 4993335

Pomerode
PREFEITURA

**PORTARIA Nº 1.073/2023**

**EXONERA A PEDIDO KAMILA BELCHIOR PINTO OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido **KAMILA BELCHIOR PINTO OLIVEIRA,** da função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO,** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no EBM Prof Vidal Ferreira, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 24 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
26/07/2023 17:07:57

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c17d2262421.

**PORTARIA 1074**

Publicação Nº 4993330

Pomerode
PREFEITURA

**PORTARIA Nº 1.074/2023**

**EXONERA A PEDIDO MARCIA XAVIER BOEHRINGER DA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido **MARCIA XAVIER BOEHRINGER,** da função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO,** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Crista Siewert, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 25 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
26/07/2023 07:41:50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c0f873b30a6.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0139/2023**

Publicação Nº 4987715

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 0139/2023

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE-SC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021

MARCO AURÉLIO SUDBRACK DESESSARDS, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, faz saber a todos os habitantes deste Município, nos termos do Artigo 109, II e demais disposições do Regimento Interno, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto do Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Pomerode-SC, relativas ao exercício de 2021, nos termos da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, exarada no processo nº PCP 22/00114863.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 26 de julho de 2023.

**Marco Aurélio Sudbrack Desessards**

# Porto Belo

## Prefeitura

### CITAÇÃO POR EDITAL Nº. 002/2023/SSP

Publicação Nº 4987299

CITAÇÃO POR EDITAL Nº. 002/2023/SSP

JUAREZ AMORIM BARBOSA, Secretário - Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Porto Belo - vem por meio deste, realizar a notificação por edital, por intermédio do Diário Oficial do Município – DOM, referente aos autos de infração, em cumprimento a Lei Municipal 3.100/2021, conforme abaixo especificados:

Cumpre delinear neste ato, que em atedimento a legislação municipal citada, foram encaminhadas 02 (duas) notificações com seus respectivos boletos para pagamento, em nome dos proprietários das embarcações via correios/AR, porém ambas as correspondências foram devolvidas pelos correios, sem cumprimento.
Diante disso, em atenção as exigências legais, NOTIFICO o autuado para apresentar defesa, caso seja de interesse, ou efetue o pagamento dentro do prazo legal.

Porto Belo, 26 de julho de 2023.
Atenciosamente,

JUAREZ AMORIM BARBOSA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO DE PORTO BELO.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 239.718.000,00 | 239.718.000,00 | 40.389.413,96 | 16,85 | 133.332.766,04 | 55,62 | 106.385.233,96 |
| RECEITAS CORRENTES | 183.317.551,14 | 183.317.551,14 | 39.714.551,91 | 21,66 | 130.115.811,71 | 70,98 | 53.201.739,43 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 71.457.910,00 | 71.457.910,00 | 13.405.988,61 | 18,76 | 52.390.577,38 | 73,32 | 19.067.332,62 |
| Impostos | 51.366.610,00 | 51.366.610,00 | 10.255.270,52 | 19,96 | 39.720.846,45 | 77,33 | 11.645.763,55 |
| Taxas | 16.221.700,00 | 16.221.700,00 | 3.805.494,17 | 23,46 | 12.669.730,93 | 78,10 | 3.551.969,07 |
| Contribuição de Melhoria | 3.869.600,00 | 3.869.600,00 | (654.776,08) | (16,92) | 0,00 | 0,00 | 3.869.600,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.663.000,00 | 5.663.000,00 | 2.285.872,17 | 40,37 | 5.529.212,67 | 97,64 | 133.787,33 |
| Contribuições Sociais | 5.650.000,00 | 5.650.000,00 | 897.316,24 | 15,88 | 2.612.892,91 | 46,25 | 3.037.107,09 |
| Contribuições Econômicas | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 1.388.555,93 | 0,00 | 2.916.319,76 | 0,00 | (2.916.319,76) |
| RECEITA PATRIMONIAL | 9.242.270,00 | 9.242.270,00 | 5.881.117,44 | 63,63 | 16.590.302,16 | 179,50 | (7.348.032,16) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.300,00 | 5.300,00 | 393,83 | 7,43 | 1.166,08 | 22,00 | 4.133,92 |
| Valores Mobiliários | 935.000,00 | 935.000,00 | 2.744.675,28 | 293,55 | 7.214.864,40 | 771,64 | (6.279.864,40) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 948.000,00 | 948.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 948.000,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 7.353.970,00 | 7.353.970,00 | 3.136.048,33 | 42,64 | 9.374.271,68 | 127,47 | (2.020.301,68) |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 16.322.300,00 | 16.322.300,00 | 2.559.440,40 | 15,68 | 8.214.569,44 | 50,33 | 8.107.730,56 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 19.300,00 | 19.300,00 | 25,50 | 0,13 | 1.753,77 | 9,09 | 17.546,23 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 16.303.000,00 | 16.303.000,00 | 2.559.414,90 | 15,70 | 8.212.815,67 | 50,38 | 8.090.184,33 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 80.485.137,44 | 80.485.137,44 | 15.381.132,48 | 19,11 | 46.673.574,86 | 57,99 | 33.811.562,58 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 30.008.479,82 | 30.008.479,82 | 5.188.254,92 | 17,29 | 17.367.050,80 | 57,87 | 12.641.429,02 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 23.176.657,62 | 23.176.657,62 | 4.947.903,41 | 21,35 | 13.920.997,49 | 60,06 | 9.255.660,13 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 27.300.000,00 | 27.300.000,00 | 5.244.974,15 | 19,21 | 15.385.517,96 | 56,36 | 11.914.482,04 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,61 | 0,00 | (8,61) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 146.933,70 | 146.933,70 | 201.000,81 | 136,80 | 717.575,20 | 488,37 | (570.641,50) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 38.020,00 | 38.020,00 | 102.275,36 | 269,00 | 192.039,18 | 505,10 | (154.019,18) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 23.600,00 | 23.600,00 | 2.235,36 | 9,47 | 9.461,60 | 40,09 | 14.138,40 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 85.313,70 | 85.313,70 | 96.490,09 | 113,10 | 516.074,42 | 604,91 | (430.760,72) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 56.400.448,86 | 56.400.448,86 | 674.862,05 | 1,20 | 3.216.954,33 | 5,70 | 53.183.494,53 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 | 200.000,00 | 3,08 | 1.250.000,00 | 19,23 | 5.250.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 | 200.000,00 | 3,08 | 1.250.000,00 | 19,23 | 5.250.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 49.900.448,86 | 49.900.448,86 | 474.862,05 | 0,95 | 1.966.954,33 | 3,94 | 47.933.494,53 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.609.352,44 | 17.609.352,44 | 464.400,28 | 2,64 | 1.956.492,56 | 11,11 | 15.652.859,88 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 32.291.096,42 | 32.291.096,42 | 10.461,77 | 0,03 | 10.461,77 | 0,03 | 32.280.634,65 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.177.000,00 | 8.177.000,00 | 1.368.345,27 | 16,73 | 3.911.778,60 | 47,84 | 4.265.221,40 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 247.895.000,00 | 247.895.000,00 | 41.757.759,23 | 16,84 | 137.244.544,64 | 55,36 | 110.650.455,36 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 247.895.000,00 | 247.895.000,00 | 41.757.759,23 | 16,84 | 137.244.544,64 | 55,36 | 110.650.455,36 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **247.895.000,00** | **247.895.000,00** | **41.757.759,23** | **16,84** | **137.244.544,64** | **55,36** | **110.650.455,36** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 23.463.341,38 | - | - | 9.911.665,54 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 23.463.341,38 | - | - | 9.911.665,54 | - | - |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 231.796.057,80 | 272.756.931,32 | 35.499.702,86 | 151.378.108,66 | 121.378.822,66 | 35.330.441,12 | 88.849.257,83 | 183.907.673,49 | 85.402.849,66 |
| DESPESAS CORRENTES | 160.393.072,74 | 181.629.971,72 | 33.824.807,84 | 123.675.745,38 | 57.954.226,34 | 32.721.275,50 | 82.607.075,55 | 99.022.896,17 | 79.174.458,38 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 91.182.273,98 | 87.937.503,75 | 17.684.223,90 | 45.432.351,24 | 42.505.152,51 | 17.491.588,89 | 44.936.738,91 | 43.000.764,84 | 41.619.488,06 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.201.000,00 | 2.201.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | 1.000,00 | 427.629,86 | 1.289.323,60 | 911.676,40 | 1.289.323,60 |
| Outras Despesas Correntes | 67.009.798,76 | 91.491.467,97 | 16.140.583,94 | 76.043.394,14 | 15.448.073,83 | 14.802.056,75 | 36.381.013,04 | 55.110.454,93 | 36.265.646,72 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 71.352.985,06 | 91.076.959,60 | 1.674.895,02 | 27.702.363,28 | 63.374.596,32 | 2.609.165,62 | 6.242.182,28 | 84.834.777,32 | 6.228.391,28 |
| Investimentos | 68.169.485,06 | 87.893.459,60 | 1.674.895,02 | 25.202.363,28 | 62.691.096,32 | 2.195.917,87 | 5.009.758,28 | 82.883.701,32 | 4.995.968,28 |
| Inversões Financeiras | 433.500,00 | 433.500,00 | 0,00 | 0,00 | 433.500,00 | 0,00 | 0,00 | 433.500,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.750.000,00 | 2.750.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 250.000,00 | 413.247,75 | 1.232.424,00 | 1.517.576,00 | 1.232.423,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.196.568,00 | 8.320.768,00 | 1.363.753,05 | 4.062.155,84 | 4.258.612,16 | 1.368.287,63 | 4.048.526,37 | 4.272.241,63 | 3.368.319,33 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 239.992.625,80 | 281.077.699,32 | 36.863.455,91 | 155.440.264,50 | 125.637.434,82 | 36.698.728,75 | 92.897.784,20 | 188.179.915,12 | 88.771.168,99 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 239.992.625,80 | 281.077.699,32 | 36.863.455,91 | 155.440.264,50 | 125.637.434,82 | 36.698.728,75 | 92.897.784,20 | 188.179.915,12 | 88.771.168,99 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 44.346.760,44 | - | 48.473.375,65 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **239.992.625,80** | **281.077.699,32** | **36.863.455,91** | **155.440.264,50** | **-** | **36.698.728,75** | **137.244.544,64** | **-** | **137.244.544,64** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/07/2023, às 08:39:58.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.177.000,00 | 8.177.000,00 | 1.368.345,27 | 16,73 | 3.911.778,60 | 47,84 | 4.265.221,40 |
| RECEITAS CORRENTES | 8.177.000,00 | 8.177.000,00 | 1.368.345,27 | 16,73 | 3.911.778,60 | 47,84 | 4.265.221,40 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.177.000,00 | 8.177.000,00 | 1.368.345,27 | 16,73 | 3.909.939,30 | 47,82 | 4.267.060,70 |
| Contribuições Sociais | 8.177.000,00 | 8.177.000,00 | 1.368.345,27 | 16,73 | 3.909.939,30 | 47,82 | 4.267.060,70 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.839,30 | 0,00 | (1.839,30) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.839,30 | 0,00 | (1.839,30) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.196.568,00 | 8.320.768,00 | 1.363.753,05 | 4.062.155,84 | 4.258.612,16 | 1.368.287,63 | 4.048.526,37 | 4.272.241,63 | 3.368.319,33 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.174.668,00 | 8.298.868,00 | 1.363.753,05 | 4.045.752,20 | 4.253.115,80 | 1.365.553,69 | 4.040.324,55 | 4.258.543,45 | 3.360.117,51 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 8.164.668,00 | 8.288.868,00 | 1.363.753,05 | 4.035.752,20 | 4.253.115,80 | 1.363.064,74 | 4.033.163,22 | 4.255.704,78 | 3.352.956,18 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 2.488,95 | 7.161,33 | 2.838,67 | 7.161,33 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 21.900,00 | 21.900,00 | 0,00 | 16.403,64 | 5.496,36 | 2.733,94 | 8.201,82 | 13.698,18 | 8.201,82 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 21.900,00 | 21.900,00 | 0,00 | 16.403,64 | 5.496,36 | 2.733,94 | 8.201,82 | 13.698,18 | 8.201,82 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
Secretária de Finanças

JESSIE CORDEIRO ESPINDULA
Controlador Interno

ANA FLÁVIA DE AMORIM
CONTADORA
CRC SC043242

# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 2.231,22 | (2.231,22) |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 2.231,22 | (2.231,22) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 26.480,00 | 13.943,53 | 7.698,89 | 7.698,89 | 0,00 | 8.690,63 | 12.536,47 |
| Despesas de Capital | 26.480,00 | 13.943,53 | 7.698,89 | 7.698,89 | 0,00 | 8.690,63 | 12.536,47 |
| Investimentos | 26.480,00 | 13.943,53 | 7.698,89 | 7.698,89 | 0,00 | 8.690,63 | 12.536,47 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 43.540,27 | (14.158,30) | 29.381,97 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/07/2023, às 09:10:25.

NOTA:

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
Secretária de Finanças

JESSIE CORDEIRO ESPINDULA
Controlador Interno

ANA FLÁVIA DE AMORIM
CONTADORA
CRC SC043242

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE





# MUNICIPIO DE PORTO BELO



Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 50.866.610,00 | 50.866.610,00 | 39.720.846,45 | 78,09 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 23.013.300,00 | 23.013.300,00 | 20.521.257,00 | 89,17 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 11.660.310,00 | 11.660.310,00 | 6.384.645,24 | 54,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 12.193.000,00 | 12.193.000,00 | 10.022.920,30 | 82,20 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 2.792.023,91 | 69,80 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 49.771.500,00 | 49.771.500,00 | 27.629.088,56 | 55,51 |
| Cota-Parte FPM | 25.000.000,00 | 25.000.000,00 | 13.283.956,96 | 53,14 |
| Cota-Parte ITR | 31.000,00 | 31.000,00 | 2.180,64 | 7,03 |
| Cota-Parte IPVA | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 | 3.749.547,52 | 64,65 |
| Cota-Parte ICMS | 18.760.000,00 | 18.760.000,00 | 10.499.749,48 | 55,97 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 180.500,00 | 180.500,00 | 93.653,96 | 51,89 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **100.638.110,00** | **100.638.110,00** | **67.349.935,01** | **66,92** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 16.624.354,00 | 16.624.354,00 | 10.801.000,66 | 64,97 | 9.534.113,32 | 57,35 | 8.801.055,53 | 52,94 |
| Despesas Correntes | 16.451.354,00 | 16.451.354,00 | 10.716.454,96 | 65,14 | 9.462.649,76 | 57,52 | 8.729.591,97 | 53,06 |
| Despesas de Capital | 173.000,00 | 173.000,00 | 84.545,70 | 48,87 | 71.463,56 | 41,31 | 71.463,56 | 41,31 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 6.971.481,40 | 7.538.481,40 | 6.758.126,24 | 89,65 | 3.393.770,64 | 45,02 | 3.358.593,75 | 44,55 |
| Despesas Correntes | 6.957.481,40 | 7.524.481,40 | 6.754.380,11 | 89,77 | 3.391.524,88 | 45,07 | 3.356.347,99 | 44,61 |
| Despesas de Capital | 14.000,00 | 14.000,00 | 3.746,13 | 26,76 | 2.245,76 | 16,04 | 2.245,76 | 16,04 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.215.850,00 | 1.215.850,00 | 788.422,67 | 64,85 | 550.157,69 | 45,25 | 529.156,20 | 43,52 |
| Despesas Correntes | 1.210.850,00 | 1.210.850,00 | 784.042,73 | 64,75 | 545.777,75 | 45,07 | 524.776,26 | 43,34 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.379,94 | 87,60 | 4.379,94 | 87,60 | 4.379,94 | 87,60 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 968.700,00 | 968.700,00 | 394.647,03 | 40,74 | 394.647,03 | 40,74 | 360.269,78 | 37,19 |
| Despesas Correntes | 968.700,00 | 968.700,00 | 394.647,03 | 40,74 | 394.647,03 | 40,74 | 360.269,78 | 37,19 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 469.500,00 | 469.500,00 | 404.576,18 | 86,17 | 403.060,05 | 85,85 | 370.012,63 | 78,81 |
| Despesas Correntes | 468.500,00 | 468.500,00 | 404.576,18 | 86,36 | 403.060,05 | 86,03 | 370.012,63 | 78,98 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **26.249.885,40** | **26.816.885,40** | **19.146.772,78** | **71,40** | **14.275.748,73** | **53,23** | **13.419.087,89** | **50,04** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e) | DESPESAS PAGAS (f) (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 19.146.772,78 | 14.275.748,73 | 13.419.087,89 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **19.146.772,78** | **14.275.748,73** | **13.419.087,89** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 10.102.490,25 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 10.102.490,25 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 9.044.282,53 | 4.173.258,48 | 3.316.597,64 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **28,43** | **21,20** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 10.102.490,25 | 14.275.748,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 15.361.792,72 | 23.528.131,35 | 8.166.338,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.926,71 | (840.575,49) | 29.648,78 | 8.136.689,85 |
| Empenhos de 2021 | 11.880.374,48 | 17.528.052,57 | 5.647.678,09 | 945.815,95 | 0,00 | 0,00 | 632.780,21 | 74.527,73 | 238.508,01 | 5.409.170,08 |
| Empenhos de 2020 | 8.562.292,18 | 12.607.537,00 | 4.045.244,82 | 374.767,19 | 0,00 | 0,00 | 263.861,80 | 2.800,00 | 108.105,39 | 3.937.139,43 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 22.896.833,66 | 36.166.442,76 | 13.269.609,10 | 1.574.730,12 | 0,00 | 0,00 | 1.300.897,94 | 0,00 | 273.832,18 | 12.995.776,92 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 806

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.006.002,12 | 6.006.002,12 | 3.360.525,04 | 55,95 |
| Proveniente da União | 4.495.185,60 | 4.495.185,60 | 3.066.050,16 | 68,21 |
| Proveniente dos Estados | 1.510.816,52 | 1.510.816,52 | 294.474,88 | 19,49 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 100.750,00 | 100.750,00 | 62.814,20 | 62,35 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **6.106.752,12** | **6.106.752,12** | **3.423.339,24** | **56,06** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 5.015.586,88 | 8.699.182,33 | 4.053.606,72 | 46,60 | 3.121.988,49 | 35,89 | 2.986.815,88 | 34,33 |
| Despesas Correntes | 4.042.020,08 | 6.695.213,72 | 3.827.645,21 | 57,17 | 2.915.157,99 | 43,54 | 2.784.185,38 | 41,58 |
| Despesas de Capital | 973.566,80 | 2.003.968,61 | 225.961,51 | 11,28 | 206.830,50 | 10,32 | 202.630,50 | 10,11 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 752.708,64 | 1.403.745,63 | 1.252.205,09 | 89,20 | 770.579,50 | 54,89 | 770.579,50 | 54,89 |
| Despesas Correntes | 752.708,64 | 1.403.745,63 | 1.252.205,09 | 89,20 | 770.579,50 | 54,89 | 770.579,50 | 54,89 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 239.402,52 | 242.229,24 | 242.112,26 | 99,95 | 186.722,61 | 77,09 | 186.722,61 | 77,09 |
| Despesas Correntes | 239.402,52 | 242.229,24 | 242.112,26 | 99,95 | 186.722,61 | 77,09 | 186.722,61 | 77,09 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 397.290,80 | 516.239,63 | 179.738,84 | 34,82 | 107.495,05 | 20,82 | 106.495,05 | 20,63 |
| Despesas Correntes | 320.579,60 | 439.528,43 | 164.918,96 | 37,52 | 92.675,17 | 21,09 | 91.675,17 | 20,86 |
| Despesas de Capital | 76.711,20 | 76.711,20 | 14.819,88 | 19,32 | 14.819,88 | 19,32 | 14.819,88 | 19,32 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 149.141,28 | 445.041,74 | 136.280,44 | 30,62 | 105.476,26 | 23,70 | 105.476,26 | 23,70 |
| Despesas Correntes | 149.141,28 | 403.068,68 | 112.780,44 | 27,98 | 81.976,26 | 20,34 | 81.976,26 | 20,34 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 41.973,06 | 23.500,00 | 55,99 | 23.500,00 | 55,99 | 23.500,00 | 55,99 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **6.554.130,12** | **11.306.438,57** | **5.863.943,35** | **51,86** | **4.292.261,91** | **37,96** | **4.156.089,30** | **36,76** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 807

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 21.639.940,88 | 25.323.536,33 | 14.854.607,38 | 58,66 | 12.656.101,81 | 49,98 | 11.787.871,41 | 46,55 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.724.190,04 | 8.942.227,03 | 8.010.331,33 | 89,58 | 4.164.350,14 | 46,57 | 4.129.173,25 | 46,18 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.455.252,52 | 1.458.079,24 | 1.030.534,93 | 70,68 | 736.880,30 | 50,54 | 715.878,81 | 49,10 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.365.990,80 | 1.484.939,63 | 574.385,87 | 38,68 | 502.142,08 | 33,82 | 466.764,83 | 31,43 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 618.641,28 | 914.541,74 | 540.856,62 | 59,14 | 508.536,31 | 55,61 | 475.488,89 | 51,99 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 32.804.015,52 | 38.123.323,97 | 25.010.716,13 | 65,60 | 18.568.010,64 | 48,71 | 17.575.177,19 | 46,10 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/07/2023, às 09:12:32.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 808

# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
|---|---|---|
| | | Até 3º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2023) | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 199.776.292,74 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/07/2023, às 09:13:45.

NOTA:

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
Secretária de Finanças

JESSIE CORDEIRO ESPINDULA
Controlador Interno

ANA FLÁVIA DE AMORIM
CONTADORA
CRC SC043242



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4986788



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
|---|---|---|
| | | Até 3º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2023) | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 199.776.292,74 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 | 176.865.551,14 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/07/2023, às 09:13:45.

NOTA:

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
Secretária de Finanças

JESSIE CORDEIRO ESPINDULA
Controlador Interno

ANA FLÁVIA DE AMORIM
CONTADORA
CRC SC043242



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 231.796.057,80 | 272.756.931,32 | 35.499.702,86 | 151.378.108,66 | 97,39 | 121.378.822,66 | 35.330.441,12 | 88.849.257,83 | 95,64 | 183.907.673,49 |
| LEGISLATIVA | 3.822.000,00 | 3.822.000,00 | 692.160,10 | 1.964.973,12 | 1,26 | 1.857.026,88 | 576.949,55 | 1.640.655,83 | 1,77 | 2.181.344,17 |
| Ação Legislativa | 3.822.000,00 | 3.822.000,00 | 692.160,10 | 1.964.973,12 | 1,26 | 1.857.026,88 | 576.949,55 | 1.640.655,83 | 1,77 | 2.181.344,17 |
| JUDICIÁRIA | 1.302.000,00 | 1.690.010,49 | 331.636,78 | 1.074.435,65 | 0,69 | 615.574,84 | 339.097,51 | 928.500,86 | 1,00 | 761.509,63 |
| Ação Judiciária | 351.000,00 | 391.000,00 | 30.584,03 | 86.349,98 | 0,06 | 304.650,02 | 30.584,03 | 86.349,98 | 0,09 | 304.650,02 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 951.000,00 | 1.299.010,49 | 301.052,75 | 988.085,67 | 0,64 | 310.924,82 | 308.513,48 | 842.150,88 | 0,91 | 456.859,61 |
| ADMINISTRAÇÃO | 10.962.295,55 | 12.173.395,55 | 2.151.339,28 | 8.245.558,68 | 5,30 | 3.927.836,87 | 2.186.731,44 | 5.935.229,55 | 6,39 | 6.238.166,00 |
| Administração Geral | 6.674.495,55 | 7.673.595,55 | 1.326.957,12 | 5.575.479,52 | 3,59 | 2.098.116,03 | 1.467.366,48 | 4.089.537,75 | 4,40 | 3.584.057,80 |
| Administração Financeira | 3.713.800,00 | 3.925.800,00 | 707.998,17 | 2.448.079,58 | 1,57 | 1.477.720,42 | 622.997,18 | 1.658.868,02 | 1,79 | 2.266.931,98 |
| Controle Interno | 283.000,00 | 283.000,00 | 56.882,49 | 121.007,78 | 0,08 | 161.992,22 | 51.488,69 | 109.453,98 | 0,12 | 173.546,02 |
| Comunicação Social | 291.000,00 | 291.000,00 | 59.501,50 | 100.991,80 | 0,06 | 190.008,20 | 44.879,09 | 77.369,80 | 0,08 | 213.630,20 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 4.656.546,33 | 7.731.509,69 | 1.002.415,21 | 4.399.936,89 | 2,83 | 3.331.572,80 | 1.327.298,41 | 2.585.933,94 | 2,78 | 5.145.575,75 |
| Policiamento | 511.200,00 | 738.777,94 | 21.706,32 | 332.710,12 | 0,21 | 406.067,82 | 70.281,50 | 125.854,84 | 0,14 | 612.923,10 |
| Defesa Civil | 4.145.346,33 | 6.992.731,75 | 980.708,89 | 4.067.226,77 | 2,62 | 2.925.504,98 | 1.257.016,91 | 2.460.079,10 | 2,65 | 4.532.652,65 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.659.975,12 | 5.613.359,57 | 1.210.434,81 | 3.581.719,46 | 2,30 | 2.031.640,11 | 954.993,50 | 2.251.172,06 | 2,42 | 3.362.187,51 |
| Assistência ao Idoso | 41.000,00 | 41.000,00 | 3.698,44 | 26.457,44 | 0,02 | 14.542,56 | 2.145,00 | 23.685,00 | 0,03 | 17.315,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 472.000,00 | 548.810,00 | 88.952,18 | 338.272,33 | 0,22 | 210.537,67 | 107.306,70 | 295.707,35 | 0,32 | 253.102,65 |
| Assistência Comunitária | 3.146.975,12 | 5.023.549,57 | 1.117.784,19 | 3.216.989,69 | 2,07 | 1.806.559,88 | 845.541,80 | 1.931.779,71 | 2,08 | 3.091.769,86 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.280.100,00 | 4.191.715,19 | 303.766,19 | 886.249,11 | 0,57 | 3.305.466,08 | 269.529,35 | 734.265,69 | 0,79 | 3.457.449,50 |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.280.100,00 | 4.191.715,19 | 303.766,19 | 886.249,11 | 0,57 | 3.305.466,08 | 269.529,35 | 734.265,69 | 0,79 | 3.457.449,50 |
| SAÚDE | 31.616.386,72 | 36.935.783,48 | 6.333.900,98 | 24.494.182,70 | 15,76 | 12.441.600,78 | 7.306.838,06 | 18.023.052,46 | 19,40 | 18.912.731,02 |
| Atenção Básica | 20.809.702,08 | 24.493.385,84 | 4.361.158,84 | 14.464.153,39 | 9,31 | 10.029.232,45 | 5.016.234,72 | 12.237.223,07 | 13,17 | 12.256.162,77 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.570.190,04 | 8.788.227,03 | 1.139.002,30 | 7.961.197,43 | 5,12 | 827.029,60 | 1.593.671,94 | 4.115.216,24 | 4,43 | 4.673.010,79 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.407.562,52 | 1.410.389,24 | 427.123,82 | 1.001.472,00 | 0,64 | 408.917,24 | 313.938,57 | 707.817,37 | 0,76 | 702.571,87 |
| Vigilância Sanitária | 1.250.790,80 | 1.369.739,63 | 214.357,36 | 526.503,26 | 0,34 | 843.236,37 | 192.507,10 | 454.259,47 | 0,49 | 915.480,16 |
| Vigilância Epidemiológica | 578.141,28 | 874.041,74 | 192.258,66 | 540.856,62 | 0,35 | 333.185,12 | 190.485,73 | 508.536,31 | 0,55 | 365.505,43 |
| TRABALHO | 16.000,00 | 166.000,00 | 150.335,27 | 152.535,21 | 0,10 | 13.464,79 | 38.380,19 | 38.380,19 | 0,04 | 127.619,81 |
| Fomento ao Trabalho | 16.000,00 | 166.000,00 | 150.335,27 | 152.535,21 | 0,10 | 13.464,79 | 38.380,19 | 38.380,19 | 0,04 | 127.619,81 |
| EDUCAÇÃO | 59.572.900,99 | 64.126.699,55 | 12.267.684,16 | 35.127.825,64 | 22,60 | 28.998.873,91 | 11.042.578,65 | 27.849.792,81 | 29,98 | 36.276.906,74 |
| Ensino Fundamental | 35.286.371,25 | 38.171.444,52 | 6.834.868,54 | 19.588.938,51 | 12,60 | 18.582.506,01 | 6.021.845,56 | 15.191.760,01 | 16,35 | 22.979.684,51 |
| Ensino Médio | 121.360,00 | 121.360,00 | 119.800,00 | 119.800,00 | 0,08 | 1.560,00 | 119.800,00 | 119.800,00 | 0,13 | 1.560,00 |
| Ensino Profissional | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Ensino Superior | 45.000,00 | 105.000,00 | 24.400,00 | 75.300,00 | 0,05 | 29.700,00 | 10.900,00 | 19.750,00 | 0,02 | 85.250,00 |
| Educação Infantil | 22.393.674,54 | 24.002.399,83 | 4.655.693,36 | 13.969.901,78 | 8,99 | 10.032.498,05 | 4.372.563,31 | 11.498.721,09 | 12,38 | 12.503.678,74 |
| Educação de Jovens e Adultos | 41.100,00 | 41.100,00 | 4.030,00 | 4.030,00 | 0,00 | 37.070,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 38.100,00 |
| Educação Especial | 252.100,00 | 252.100,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,15 | 12.100,00 | 72.000,00 | 120.000,00 | 0,13 | 132.100,00 |
| Demais Subfunções | 1.423.295,20 | 1.423.295,20 | 628.892,26 | 1.129.855,35 | 0,73 | 293.439,85 | 442.469,78 | 896.761,71 | 0,97 | 526.533,49 |
| CULTURA | 1.438.524,13 | 3.134.497,08 | 554.833,47 | 2.448.479,81 | 1,58 | 686.017,27 | 433.914,84 | 1.402.133,41 | 1,51 | 1.732.363,67 |
| Difusão Cultural | 1.438.524,13 | 3.134.497,08 | 554.833,47 | 2.448.479,81 | 1,58 | 686.017,27 | 433.914,84 | 1.402.133,41 | 1,51 | 1.732.363,67 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 176.000,00 | 176.000,00 | 33.297,24 | 79.520,00 | 0,05 | 96.480,00 | 32.780,83 | 77.671,36 | 0,08 | 98.328,64 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 176.000,00 | 176.000,00 | 33.297,24 | 79.520,00 | 0,05 | 96.480,00 | 32.780,83 | 77.671,36 | 0,08 | 98.328,64 |
| URBANISMO | 64.885.018,50 | 81.982.837,97 | 2.737.030,04 | 34.778.096,75 | 22,37 | 47.204.741,22 | 4.218.783,04 | 11.871.130,50 | 12,78 | 70.111.707,47 |
| Infra-Estrutura Urbana | 46.689.833,86 | 61.618.716,01 | 955.131,77 | 20.285.788,39 | 13,05 | 41.332.927,62 | 1.507.838,43 | 3.322.711,92 | 3,58 | 58.296.004,09 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Urbanos | 18.185.184,64 | 20.354.121,96 | 1.781.898,27 | 14.492.308,36 | 9,32 | 5.861.813,60 | 2.710.944,61 | 8.548.418,58 | 9,20 | 11.805.703,38 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| HABITAÇÃO | 757.097,00 | 757.097,00 | 0,00 | 2.480,00 | 0,00 | 754.617,00 | 0,00 | 2.480,00 | 0,00 | 754.617,00 |
| Habitação Urbana | 757.097,00 | 757.097,00 | 0,00 | 2.480,00 | 0,00 | 754.617,00 | 0,00 | 2.480,00 | 0,00 | 754.617,00 |
| SANEAMENTO | 16.303.500,00 | 16.503.500,00 | 4.280.575,09 | 14.919.309,04 | 9,60 | 1.584.190,96 | 1.961.836,38 | 4.132.540,99 | 4,45 | 12.370.959,01 |
| Saneamento Básico Urbano | 16.303.500,00 | 16.503.500,00 | 4.280.575,09 | 14.919.309,04 | 9,60 | 1.584.190,96 | 1.961.836,38 | 4.132.540,99 | 4,45 | 12.370.959,01 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 3.222.100,00 | 4.635.100,00 | 509.747,20 | 3.334.545,72 | 2,15 | 1.300.554,28 | 736.423,04 | 1.704.837,44 | 1,84 | 2.930.262,56 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 3.222.100,00 | 4.635.100,00 | 509.747,20 | 3.334.545,72 | 2,15 | 1.300.554,28 | 736.423,04 | 1.704.837,44 | 1,84 | 2.930.262,56 |
| AGRICULTURA | 1.432.855,60 | 2.365.619,96 | 760.679,13 | 1.433.828,68 | 0,92 | 931.791,28 | 808.765,35 | 1.244.157,59 | 1,34 | 1.121.462,37 |
| Extensão Rural | 1.432.855,60 | 2.365.619,96 | 760.679,13 | 1.433.828,68 | 0,92 | 931.791,28 | 808.765,35 | 1.244.157,59 | 1,34 | 1.121.462,37 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 10.204.115,86 | 11.320.560,13 | 314.837,72 | 3.836.486,49 | 2,47 | 7.484.073,64 | 558.184,91 | 1.546.314,01 | 1,66 | 9.774.246,12 |
| Turismo | 10.204.115,86 | 11.320.560,13 | 314.837,72 | 3.836.486,49 | 2,47 | 7.484.073,64 | 558.184,91 | 1.546.314,01 | 1,66 | 9.774.246,12 |
| DESPORTO E LAZER | 2.809.916,20 | 3.608.985,94 | 778.089,65 | 1.401.917,89 | 0,90 | 2.207.068,05 | 414.422,83 | 805.482,00 | 0,87 | 2.803.503,94 |
| Desporto Comunitário | 2.809.916,20 | 3.608.985,94 | 778.089,65 | 1.401.917,89 | 0,90 | 2.207.068,05 | 414.422,83 | 805.482,00 | 0,87 | 2.803.503,94 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 11.628.725,80 | 11.772.259,72 | 1.086.940,54 | 9.216.027,82 | 5,93 | 2.556.231,90 | 2.122.933,24 | 6.075.527,14 | 6,54 | 5.696.732,58 |
| Serviço da Dívida Interna | 9.723.200,00 | 9.849.590,82 | 1.086.940,54 | 7.293.358,92 | 4,69 | 2.556.231,90 | 1.717.972,08 | 4.905.260,45 | 5,28 | 4.944.330,37 |
| Transferências | 1.905.525,80 | 1.922.668,90 | 0,00 | 1.922.668,90 | 1,24 | 0,00 | 404.961,16 | 1.170.266,69 | 1,26 | 752.402,21 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **8.196.568,00** | **8.320.768,00** | **1.363.753,05** | **4.062.155,84** | **2,61** | **4.258.612,16** | **1.368.287,63** | **4.048.526,37** | **4,36** | **4.272.241,63** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **239.992.625,80** | **281.077.699,32** | **36.863.455,91** | **155.440.264,50** | **100,00** | **125.637.434,82** | **36.698.728,75** | **92.897.784,20** | **100,00** | **188.179.915,12** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/07/2023, às 08:44:36.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | % (b/III b) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | % (d/III d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.196.568,00 | 8.320.768,00 | 1.363.753,05 | 4.062.155,84 | 2,61 | 4.258.612,16 | 1.368.287,63 | 4.048.526,37 | 4,36 | 4.272.241,63 |
| LEGISLATIVA | 178.000,00 | 178.000,00 | 17.511,85 | 55.415,38 | 0,04 | 122.584,62 | 17.511,85 | 55.415,38 | 0,06 | 122.584,62 |
| Ação Legislativa | 178.000,00 | 178.000,00 | 17.511,85 | 55.415,38 | 0,04 | 122.584,62 | 17.511,85 | 55.415,38 | 0,06 | 122.584,62 |
| JUDICIÁRIA | 70.000,00 | 70.000,00 | 13.273,71 | 39.703,62 | 0,03 | 30.296,38 | 13.273,71 | 39.703,62 | 0,04 | 30.296,38 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 70.000,00 | 70.000,00 | 13.273,71 | 39.703,62 | 0,03 | 30.296,38 | 13.273,71 | 39.703,62 | 0,04 | 30.296,38 |
| ADMINISTRAÇÃO | 385.000,00 | 485.000,00 | 85.626,31 | 252.582,69 | 0,16 | 232.417,31 | 85.626,31 | 252.582,69 | 0,27 | 232.417,31 |
| Administração Geral | 156.000,00 | 256.000,00 | 48.378,44 | 144.440,32 | 0,09 | 111.559,68 | 48.378,44 | 144.440,32 | 0,16 | 111.559,68 |
| Administração Financeira | 200.000,00 | 200.000,00 | 34.201,79 | 99.851,55 | 0,06 | 100.148,45 | 34.201,79 | 99.851,55 | 0,11 | 100.148,45 |
| Controle Interno | 23.000,00 | 23.000,00 | 2.133,90 | 5.562,88 | 0,00 | 17.437,12 | 2.133,90 | 5.562,88 | 0,01 | 17.437,12 |
| Comunicação Social | 6.000,00 | 6.000,00 | 912,18 | 2.727,94 | 0,00 | 3.272,06 | 912,18 | 2.727,94 | 0,00 | 3.272,06 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 235.200,00 | 249.400,00 | 28.575,63 | 86.560,87 | 0,06 | 162.839,13 | 28.575,63 | 86.560,87 | 0,09 | 162.839,13 |
| Defesa Civil | 235.200,00 | 249.400,00 | 28.575,63 | 86.560,87 | 0,06 | 162.839,13 | 28.575,63 | 86.560,87 | 0,09 | 162.839,13 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 232.500,00 | 232.500,00 | 36.754,75 | 111.209,47 | 0,07 | 121.290,53 | 36.754,75 | 111.209,47 | 0,12 | 121.290,53 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Assistência Comunitária | 232.000,00 | 232.000,00 | 36.754,75 | 111.209,47 | 0,07 | 120.790,53 | 36.754,75 | 111.209,47 | 0,12 | 120.790,53 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 12.300,00 | 22.300,00 | 5.177,96 | 10.915,46 | 0,01 | 11.384,54 | 4.489,65 | 8.326,48 | 0,01 | 13.973,52 |
| Previdência do Regime Estatutário | 12.300,00 | 22.300,00 | 5.177,96 | 10.915,46 | 0,01 | 11.384,54 | 4.489,65 | 8.326,48 | 0,01 | 13.973,52 |
| SAÚDE | 1.244.390,00 | 1.244.390,00 | 194.907,80 | 573.382,94 | 0,37 | 671.007,06 | 194.907,80 | 573.382,94 | 0,62 | 671.007,06 |
| Atenção Básica | 887.000,00 | 887.000,00 | 154.363,45 | 447.303,50 | 0,29 | 439.696,50 | 154.363,45 | 447.303,50 | 0,48 | 439.696,50 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 154.000,00 | 154.000,00 | 13.730,25 | 49.133,90 | 0,03 | 104.866,10 | 13.730,25 | 49.133,90 | 0,05 | 104.866,10 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 47.690,00 | 47.690,00 | 10.608,22 | 29.062,93 | 0,02 | 18.627,07 | 10.608,22 | 29.062,93 | 0,03 | 18.627,07 |
| Vigilância Sanitária | 115.200,00 | 115.200,00 | 16.205,88 | 47.882,61 | 0,03 | 67.317,39 | 16.205,88 | 47.882,61 | 0,05 | 67.317,39 |
| Vigilância Epidemiológica | 40.500,00 | 40.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.500,00 |
| TRABALHO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Fomento ao Trabalho | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| EDUCAÇÃO | 4.864.670,00 | 4.864.670,00 | 825.488,95 | 2.447.724,11 | 1,57 | 2.416.945,89 | 825.488,95 | 2.447.724,11 | 2,63 | 2.416.945,89 |
| Ensino Fundamental | 2.633.760,00 | 2.633.760,00 | 437.039,86 | 1.310.862,59 | 0,84 | 1.322.897,41 | 437.039,86 | 1.310.862,59 | 1,41 | 1.322.897,41 |
| Educação Infantil | 2.230.810,00 | 2.230.810,00 | 388.449,09 | 1.136.861,52 | 0,73 | 1.093.948,48 | 388.449,09 | 1.136.861,52 | 1,22 | 1.093.948,48 |
| Educação de Jovens e Adultos | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| Educação Especial | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| CULTURA | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.980,38 | 12.004,65 | 0,01 | 17.995,35 | 3.980,38 | 12.004,65 | 0,01 | 17.995,35 |
| Difusão Cultural | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.980,38 | 12.004,65 | 0,01 | 17.995,35 | 3.980,38 | 12.004,65 | 0,01 | 17.995,35 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 16.000,00 | 16.000,00 | 2.417,81 | 7.214,72 | 0,00 | 8.785,28 | 2.417,81 | 7.214,72 | 0,01 | 8.785,28 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 16.000,00 | 16.000,00 | 2.417,81 | 7.214,72 | 0,00 | 8.785,28 | 2.417,81 | 7.214,72 | 0,01 | 8.785,28 |
| URBANISMO | 495.000,00 | 495.000,00 | 78.329,50 | 233.596,49 | 0,15 | 261.403,51 | 78.329,50 | 233.596,49 | 0,25 | 261.403,51 |
| Infra-Estrutura Urbana | 145.000,00 | 145.000,00 | 29.988,29 | 86.890,11 | 0,06 | 58.109,89 | 29.988,29 | 86.890,11 | 0,09 | 58.109,89 |
| Serviços Urbanos | 350.000,00 | 350.000,00 | 48.341,21 | 146.706,38 | 0,09 | 203.293,62 | 48.341,21 | 146.706,38 | 0,16 | 203.293,62 |
| HABITAÇÃO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Habitação Urbana | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| SANEAMENTO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 135.208,00 | 135.208,00 | 30.722,76 | 82.795,72 | 0,05 | 52.412,28 | 30.722,76 | 82.795,72 | 0,09 | 52.412,28 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 135.208,00 | 135.208,00 | 30.722,76 | 82.795,72 | 0,05 | 52.412,28 | 30.722,76 | 82.795,72 | 0,09 | 52.412,28 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGRICULTURA | 100.000,00 | 100.000,00 | 13.728,73 | 41.955,12 | 0,03 | 58.044,88 | 13.728,73 | 41.955,12 | 0,05 | 58.044,88 |
| Extensão Rural | 100.000,00 | 100.000,00 | 13.728,73 | 41.955,12 | 0,03 | 58.044,88 | 13.728,73 | 41.955,12 | 0,05 | 58.044,88 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 101.000,00 | 101.000,00 | 16.738,28 | 48.431,58 | 0,03 | 52.568,42 | 16.738,28 | 48.431,58 | 0,05 | 52.568,42 |
| Turismo | 101.000,00 | 101.000,00 | 16.738,28 | 48.431,58 | 0,03 | 52.568,42 | 16.738,28 | 48.431,58 | 0,05 | 52.568,42 |
| DESPORTO E LAZER | 65.000,00 | 65.000,00 | 10.518,63 | 32.259,38 | 0,02 | 32.740,62 | 10.518,63 | 32.259,38 | 0,03 | 32.740,62 |
| Desporto Comunitário | 65.000,00 | 65.000,00 | 10.518,63 | 32.259,38 | 0,02 | 32.740,62 | 10.518,63 | 32.259,38 | 0,03 | 32.740,62 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 26.403,64 | 0,02 | 5.596,36 | 5.222,89 | 15.363,15 | 0,02 | 16.636,85 |
| Serviço da Dívida Interna | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 26.403,64 | 0,02 | 5.596,36 | 5.222,89 | 15.363,15 | 0,02 | 16.636,85 |

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
Secretária de Finanças

JESSIE CORDEIRO ESPINDULA
Controlador Interno

ANA FLÁVIA DE AMORIM
CONTADORA
CRC SC043242

# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho/2022 | Agosto/2022 | Setembro/2022 | Outubro/2022 | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 | Maio/2023 | Junho/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.661.842,82 | 17.052.168,74 | 15.385.663,31 | 16.576.510,57 | 14.973.021,83 | 21.252.807,68 | 19.585.650,11 | 33.492.634,60 | 20.465.077,81 | 20.519.780,91 | 20.764.762,16 | 20.816.314,11 | 239.546.234,65 | 193.271.851,14 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.334.283,66 | 5.501.913,52 | 5.051.850,70 | 5.268.349,14 | 4.649.171,25 | 8.095.215,27 | 6.948.140,55 | 19.339.470,43 | 7.196.848,77 | 5.500.129,02 | 7.514.133,66 | 5.891.854,95 | 85.291.360,92 | 71.457.910,00 |
| IPTU | 728.307,33 | 1.216.931,58 | 1.258.594,66 | 1.293.948,22 | 1.228.007,48 | 2.221.126,88 | 2.623.868,25 | 12.930.187,68 | 1.757.008,40 | 935.066,82 | 1.082.989,82 | 1.192.136,03 | 28.468.173,15 | 23.013.300,00 |
| ISS | 1.166.282,05 | 1.276.521,95 | 1.339.082,36 | 1.279.185,01 | 1.230.487,46 | 1.641.466,88 | 1.363.340,15 | 1.525.132,03 | 1.572.823,89 | 1.652.811,08 | 1.892.243,41 | 2.016.569,74 | 17.955.946,01 | 12.193.000,00 |
| ITBI | 1.200.781,31 | 957.183,35 | 1.102.608,36 | 855.366,49 | 861.420,85 | 751.763,27 | 735.147,77 | 851.849,28 | 1.098.625,06 | 1.042.529,28 | 1.648.596,71 | 1.007.897,14 | 12.113.768,87 | 11.660.310,00 |
| IRRF | 106.906,58 | 1.036.910,58 | 134.846,45 | 113.893,61 | 118.137,94 | 2.043.526,14 | 107.402,47 | 141.489,92 | 741.425,84 | 386.868,01 | 877.658,63 | 537.179,04 | 6.346.245,21 | 4.000.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.132.006,39 | 1.014.366,06 | 1.216.718,87 | 1.725.955,81 | 1.211.117,52 | 1.437.332,10 | 2.118.381,91 | 3.890.811,52 | 2.026.965,58 | 1.482.853,83 | 2.012.645,09 | 1.138.073,00 | 20.407.227,68 | 20.591.300,00 |
| Contribuições | 684.915,32 | 701.288,56 | 710.802,15 | 704.228,50 | 717.224,41 | 1.093.871,19 | 522.557,36 | 1.060.473,09 | 1.147.710,56 | 512.599,49 | 493.894,52 | 1.791.977,65 | 10.141.542,80 | 5.663.000,00 |
| Receita Patrimonial | 3.863.859,02 | 2.658.052,01 | 1.737.768,41 | 2.963.297,71 | 1.615.280,61 | 2.131.767,86 | 2.704.211,28 | 2.692.331,71 | 2.243.941,00 | 3.068.700,73 | 2.792.008,58 | 3.089.108,86 | 31.560.327,78 | 9.242.270,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.197.830,71 | 895.787,10 | 897.709,22 | 1.094.638,67 | 517.470,39 | 941.235,90 | 1.086.002,38 | 940.024,08 | 1.386.481,11 | 1.057.681,55 | 1.317.406,18 | 1.427.269,10 | 13.759.536,39 | 935.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.666.028,31 | 1.762.264,91 | 840.059,19 | 1.868.659,04 | 1.097.810,22 | 1.190.531,96 | 1.618.208,90 | 1.752.307,63 | 857.459,89 | 2.011.019,18 | 1.474.602,40 | 1.661.839,76 | 17.800.791,39 | 8.307.270,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.591.158,94 | 1.188.608,79 | 1.155.406,60 | 1.099.239,36 | 1.117.489,77 | 1.241.934,37 | 1.280.185,08 | 1.378.090,50 | 1.691.560,07 | 1.305.293,39 | 1.365.440,19 | 1.194.000,21 | 15.608.407,27 | 16.322.300,00 |
| Transferências Correntes | 8.137.893,75 | 6.946.413,76 | 6.604.544,94 | 6.432.642,38 | 6.801.397,33 | 8.442.125,28 | 8.016.938,74 | 8.762.449,61 | 8.085.067,21 | 10.089.870,45 | 8.509.419,76 | 8.738.237,08 | 95.567.000,29 | 90.439.437,44 |
| Cota-Parte do FPM | 2.663.127,42 | 1.934.906,17 | 1.782.020,51 | 1.072.309,99 | 2.130.975,37 | 3.311.108,40 | 2.323.603,80 | 2.864.334,38 | 1.785.540,56 | 2.003.362,58 | 2.227.059,12 | 2.080.056,52 | 26.178.404,82 | 27.065.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.401.422,15 | 1.334.451,20 | 1.400.635,96 | 65.737,73 | 1.389.799,40 | 1.449.902,70 | 1.720.190,28 | 1.675.271,30 | 1.681.374,81 | 1.857.279,66 | 1.713.349,51 | 1.852.283,92 | 17.541.698,62 | 18.760.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 522.205,83 | 553.056,75 | 463.192,70 | 2.382.052,08 | 270.021,11 | 185.402,90 | 506.621,98 | 536.552,15 | 713.342,44 | 579.585,07 | 747.628,49 | 665.817,39 | 8.125.478,89 | 5.800.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 153,32 | 30,27 | 2.663,46 | 20.804,42 | 475,69 | 37,81 | 208,85 | 615,26 | 606,83 | 35,79 | 220,26 | 493,65 | 26.345,61 | 31.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 14.383,20 | 11.456,66 | 15.113,82 | 15.424,95 | 11.216,29 | 15.936,02 | 17.206,82 | 12.270,54 | 15.207,04 | 16.211,82 | 14.578,59 | 18.179,15 | 177.184,90 | 180.500,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.954.081,26 | 1.922.287,63 | 1.951.835,67 | 1.924.761,51 | 1.929.147,86 | 2.079.578,26 | 2.442.059,09 | 2.611.006,89 | 2.455.456,63 | 2.632.021,20 | 2.619.506,65 | 2.625.467,50 | 27.147.210,15 | 27.300.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.582.520,57 | 1.190.225,08 | 989.082,82 | 951.551,70 | 1.069.761,61 | 1.400.159,19 | 1.007.047,92 | 1.062.399,09 | 1.433.538,90 | 3.001.374,33 | 1.187.077,14 | 1.495.938,95 | 16.370.677,30 | 11.302.937,44 |
| Outras Receitas Correntes | 49.732,13 | 55.892,10 | 125.290,51 | 108.753,48 | 72.458,46 | 247.893,71 | 113.617,10 | 259.819,26 | 99.950,20 | 43.187,83 | 89.865,45 | 111.135,36 | 1.377.595,59 | 146.933,70 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.289.156,90 | 1.432.988,71 | 1.423.488,29 | 1.662.714,84 | 1.160.051,01 | 1.905.908,00 | 1.806.801,67 | 1.915.263,67 | 1.858.624,35 | 1.750.218,53 | 1.908.090,77 | 2.001.926,63 | 20.115.233,37 | 16.406.300,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 397.830,30 | 399.409,99 | 398.081,54 | 397.398,26 | 399.865,54 | 760.734,91 | 409.693,71 | 426.060,77 | 436.897,52 | 442.924,67 | 450.726,12 | 446.590,12 | 5.366.213,45 | 5.650.000,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 439,50 | 439,50 | 439,50 | 439,50 | 439,50 | 0,00 | 439,50 | 91.257,20 | 1.031,18 | 1.031,18 | 1.031,18 | 1.031,18 | 98.018,92 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 163.866,47 | 266.359,25 | 326.852,00 | 553.303,16 | (1.056,48) | 358.482,85 | 482.797,23 | 380.137,15 | 581.481,53 | 414.967,86 | 513.175,01 | 630.939,43 | 4.671.305,46 | 802.000,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 727.020,63 | 766.779,97 | 698.115,25 | 711.573,92 | 760.802,45 | 786.690,24 | 913.871,23 | 1.017.808,55 | 839.214,12 | 891.294,82 | 943.158,46 | 923.365,90 | 9.979.695,54 | 9.954.300,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **17.372.685,92** | **15.619.180,03** | **13.962.175,02** | **14.913.795,73** | **13.812.970,82** | **19.346.899,68** | **17.778.848,44** | **31.577.370,93** | **18.606.453,46** | **18.769.562,38** | **18.856.671,39** | **18.814.387,48** | **219.431.001,28** | **176.865.551,14** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **17.372.685,92** | **15.319.180,03** | **13.962.175,02** | **14.563.795,73** | **13.812.970,82** | **19.346.899,68** | **17.778.848,44** | **31.577.370,93** | **18.606.453,46** | **18.769.562,38** | **18.856.671,39** | **18.814.387,48** | **218.781.001,28** | **176.865.551,14** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 300.000,00 | (300.000,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.416,00 | 0,00 | 10.936,80 | 375.496,80 | 125.390,40 | 105.600,00 | 627.840,00 | 74.400,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **17.072.685,92** | **15.619.180,03** | **13.962.175,02** | **14.563.795,73** | **13.812.970,82** | **19.346.899,68** | **17.768.432,44** | **31.577.370,93** | **18.595.516,66** | **18.394.065,58** | **18.731.280,99** | **18.708.787,48** | **218.153.161,28** | **176.791.151,14** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/07/2023, às 08:46:52.

NOTA:

| JOEL ORLANDO LUCINDA | ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN | JESSIE CORDEIRO ESPINDULA | ANA FLÁVIA DE AMORIM |
|---|---|---|---|
| PREFEITO | Secretária de Finanças | Controlador Interno | CONTADORA<br>CRC SC043242 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE







**MUNICIPIO DE PORTO BELO**
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.030.000,00 | 7.566.428,58 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 4.114.500,00 | 1.950.509,38 |
| Ativo | 4.084.500,00 | 1.950.205,78 |
| Inativo | 30.000,00 | 303,60 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 5.150.500,00 | 2.681.108,46 |
| Ativo | 5.150.500,00 | 2.681.108,46 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 765.000,00 | 2.934.810,74 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 765.000,00 | 2.934.810,74 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **10.030.000,00** | **7.566.428,58** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 464.978,27 | 428.591,60 | 428.591,60 |
| Aposentadorias | 0,00 | 373.405,30 | 344.073,80 | 344.073,80 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 91.572,97 | 84.517,80 | 84.517,80 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 2.027.300,00 | 100.325,80 | 65.260,11 | 65.260,11 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 2.027.300,00 | 100.325,80 | 65.260,11 | 65.260,11 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **2.027.300,00** | **565.304,07** | **493.851,71** | **493.851,71** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **8.002.700,00** | **7.001.124,51** | **7.072.576,87** | **7.072.576,87** |



27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 817
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 16.015,98 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 818

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 1.279.000,00 | 725.269,90 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **1.279.000,00** | **725.269,90** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 2.004.615,19 | 456.609,41 | 316.006,26 | 311.573,71 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 640.540,00 | 240.617,01 | 218.649,99 | 218.649,99 |
| Demais Despesas Correntes | 1.364.075,19 | 215.992,40 | 97.356,27 | 92.923,72 |
| Despesas de Capital (XIV) | 210.000,00 | 3.576,89 | 3.129,99 | 3.129,99 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **2.214.615,19** | **460.186,30** | **319.136,25** | **314.703,70** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **(935.615,19)** | **265.083,60** | **406.133,65** | **410.566,20** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 30.978,69 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/07/2023, às 08:50:37.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 820

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 176.865.551,14 | 124.400.165,68 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 71.457.910,00 | 52.390.577,38 |
| IPTU | 23.013.300,00 | 20.521.257,00 |
| ISS | 12.193.000,00 | 10.022.920,30 |
| ITBI | 11.660.310,00 | 6.384.645,24 |
| IRRF | 4.000.000,00 | 2.792.023,91 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 20.591.300,00 | 12.669.730,93 |
| Contribuições | 13.000,00 | 2.916.319,76 |
| Receita Patrimonial | 8.440.270,00 | 13.586.803,95 |
| Aplicações Financeiras (II) | 133.000,00 | 4.211.366,19 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 8.307.270,00 | 9.375.437,76 |
| Transferências Correntes | 80.485.137,44 | 46.673.574,86 |
| Cota-Parte do FPM | 22.065.000,00 | 10.624.574,21 |
| Cota-Parte do ICMS | 15.008.000,00 | 8.397.608,89 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.640.000,00 | 3.001.829,75 |
| Cota-Parte do ITR | 24.800,00 | 1.744,55 |
| Transferências da LC 61/1989 | 144.400,00 | 74.923,17 |
| Transferências do FUNDEB | 27.300.000,00 | 15.385.517,96 |
| Outras Transferências Correntes | 11.302.937,44 | 9.187.376,33 |
| Demais Receitas Correntes | 16.469.233,70 | 8.832.889,73 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 16.469.233,70 | 8.832.889,73 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 176.732.551,14 | 120.188.799,49 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 13.827.000,00 | 6.623.926,42 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 802.000,00 | 3.003.498,21 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 56.400.448,86 | 3.216.954,33 |
| Operações de Crédito (VIII) | 6.500.000,00 | 1.250.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 49.900.448,86 | 1.966.954,33 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 49.900.448,86 | 1.966.954,33 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 49.900.448,86 | 1.966.954,33 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 240.460.000,00 | 128.779.680,24 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 226.633.000,00 | 122.155.753,82 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 182.476.598,73 | 125.189.109,90 | 84.349.192,30 | 80.240.800,64 | 1.227.494,85 | 8.969.686,02 | 8.945.562,24 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 90.271.731,75 | 47.285.233,96 | 46.845.386,34 | 42.847.928,45 | 888.924,57 | 4.079,33 | 4.079,33 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 2.211.000,00 | 2.210.000,00 | 1.296.484,93 | 1.296.484,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 89.993.866,98 | 75.693.875,94 | 36.207.321,03 | 36.096.387,26 | 338.570,28 | 8.965.606,69 | 8.941.482,91 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 89.993.866,98 | 75.693.875,94 | 36.207.321,03 | 36.096.387,26 | 338.570,28 | 8.965.606,69 | 8.941.482,91 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 180.265.598,73 | 122.979.109,90 | 83.052.707,37 | 78.944.315,71 | 1.227.494,85 | 8.969.686,02 | 8.945.562,24 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 7.452.240,99 | 2.532.387,68 | 2.298.207,80 | 2.293.775,25 | 0,00 | 54.631,74 | 54.631,74 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 90.888.859,60 | 27.715.190,03 | 6.247.254,11 | 6.233.463,11 | 12.077,85 | 4.943.145,23 | 4.943.145,23 |
| Investimentos | 87.683.459,60 | 25.198.786,39 | 5.006.628,29 | 4.992.838,29 | 12.077,85 | 4.943.145,23 | 4.943.145,23 |
| Inversões Financeiras | 433.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 433.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.771.900,00 | 2.516.403,64 | 1.240.625,82 | 1.240.624,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 88.116.959,60 | 25.198.786,39 | 5.006.628,29 | 4.992.838,29 | 12.077,85 | 4.943.145,23 | 4.943.145,23 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 210.000,00 | 3.576,89 | 3.129,99 | 3.129,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 276.094.799,32 | 150.713.860,86 | 90.360.673,45 | 86.234.059,24 | 1.239.572,70 | 13.967.462,99 | 13.943.339,21 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 268.432.558,33 | 148.177.896,29 | 88.059.335,66 | 83.937.154,00 | 1.239.572,70 | 13.912.831,25 | 13.888.707,47 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | **27.362.709,09** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 822

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **23.090.319,65** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 4.207.366,19 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 1.289.323,60 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **26.008.362,24** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 823

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até 3º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 19.293.558,27 | 18.136.173,49 |
| DEDUÇÕES (XL) | 65.503.432,29 | 91.493.951,00 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 65.503.432,29 | 91.493.951,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 66.818.877,21 | 93.241.025,62 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 16.043,39 | 46.554,55 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.299.401,53 | 1.700.520,07 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (46.209.874,02) | (73.357.777,51) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **27.147.903,49** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | (30.511,16) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **27.117.392,33** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **24.199.349,74** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/07/2023, às 09:04:15.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4986772

# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l= (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 16.043,39 | 725.880,53 | 704.495,57 | 14.997,58 | 22.430,77 | 3.053.938,30 | 22.101.509,38 | 13.966.445,92 | 13.942.322,14 | 1.528.194,95 | 9.684.930,59 | 9.707.361,36 |
| Executivo | 8.291,63 | 683.543,27 | 667.588,31 | 14.997,58 | 9.249,01 | 3.049.778,02 | 22.090.493,88 | 13.959.572,73 | 13.935.448,95 | 1.528.194,95 | 9.676.628,00 | 9.685.877,01 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.729,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.204,09 | 525,00 | 525,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA | 0,00 | 4.320,23 | 4.320,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.196,10 | 958.239,67 | 958.239,67 | 45.784,60 | 21.171,83 | 21.171,83 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE | 0,00 | 18.132,94 | 18.132,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.792,11 | 95.169,79 | 95.169,79 | 15.598,31 | 12.024,01 | 12.024,01 |
| SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.102,95 | 0,00 | 2.055,67 | 2.055,67 | 0,00 | 47,28 | 47,28 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.249,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.249,70 | 5.249,70 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 9.570,71 | 3.605,01 | 5.548,47 | 417,23 | 0,00 | 434.073,51 | 306.213,05 | 302.964,06 | 73.395,91 | 57.713,54 | 58.130,77 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | 0,00 | 1.244,30 | 1.244,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.706,79 | 41.054,86 | 39.986,96 | 0,00 | 7.719,83 | 7.719,83 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 39.901,40 | 34.308,35 | 5.593,05 | 0,00 | 0,00 | 1.103.882,48 | 746.975,33 | 746.470,20 | 61.124,66 | 296.287,62 | 296.287,62 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,34 | 0,00 | 0,00 | 0,34 | 0,00 | 4,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,92 | 4,92 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA | 0,00 | 43.245,72 | 39.523,63 | 196,50 | 3.525,59 | 0,00 | 5.551.896,84 | 4.355.110,33 | 4.355.110,33 | 85.486,38 | 1.111.300,13 | 1.114.825,72 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA | 66,48 | 0,00 | 66,48 | 0,00 | 0,00 | 1.610.243,53 | 0,00 | 96.867,62 | 96.867,62 | 673.242,34 | 840.133,57 | 840.133,57 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA | 0,00 | 391,54 | 391,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.751,63 | 51.807,60 | 51.807,60 | 0,00 | 2.944,03 | 2.944,03 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO | 0,00 | 5.825,03 | 5.825,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 202.072,15 | 175.234,35 | 168.030,47 | 0,00 | 34.041,68 | 34.041,68 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,69 | 0,00 | 3.455,69 | 3.455,69 | 0,00 | 145,00 | 145,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO | 0,00 | 13.389,62 | 13.251,79 | 137,83 | 0,00 | 0,00 | 863.415,63 | 474.727,36 | 474.727,36 | 137.320,71 | 251.367,56 | 251.367,56 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.573,91 | 0,00 | 690,00 | 690,00 | 0,00 | 10.883,91 | 10.883,91 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 478,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 478,40 | 478,40 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO | 864,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 864,32 | 58.744,30 | 0,00 | 15.443,00 | 15.443,00 | 43.301,30 | 0,00 | 864,32 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 60.036,01 | 59.637,31 | 398,70 | 0,00 | 0,00 | 380.620,94 | 302.190,52 | 302.190,52 | 4.806,98 | 73.623,44 | 73.623,44 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 12.019,08 | 11.992,75 | 0,00 | 26,33 | 0,00 | 264.007,18 | 228.587,25 | 228.126,18 | 1.580,11 | 34.300,89 | 34.327,22 |
| FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.669,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,33 | 20.656,76 | 20.656,76 |
| FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.300,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 | 800,00 | 800,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 16,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 48.894,01 | 0,00 | 200,00 | 200,00 | 1.480,54 | 47.213,47 | 47.229,47 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 16.806,90 | 16.531,24 | 0,00 | 275,66 | 0,00 | 642.323,06 | 448.314,03 | 447.977,84 | 25.811,23 | 168.533,99 | 168.809,65 |
| FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS | 0,00 | 919,76 | 919,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l= (e+k) |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.078.719,06 | 0,00 | 324.200,80 | 324.200,80 | 4.138,98 | 750.379,28 | 750.379,28 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 105.430,51 | 104.675,11 | 0,00 | 755,40 | 0,00 | 6.859.391,92 | 2.792.993,76 | 2.782.789,83 | 51.294,11 | 4.025.307,98 | 4.026.063,38 |
| FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | 0,00 | 1.946,34 | 1.946,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.923,15 | 166.453,85 | 166.453,85 | 0,00 | 3.469,30 | 3.469,30 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL | 0,00 | 104.676,28 | 104.676,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.137.246,12 | 1.107.715,55 | 1.107.715,55 | 246.607,08 | 782.923,49 | 782.923,49 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.603,08 | 0,00 | 2.803,08 | 0,00 | 2.800,00 | 121.012,48 | 0,00 | 11.994,35 | 11.994,35 | 11.444,70 | 97.573,43 | 100.373,43 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 216.766,64 | 216.757,57 | 0,00 | 9,07 | 0,00 | 1.978.832,01 | 1.050.320,94 | 1.050.320,94 | 33.419,07 | 895.092,00 | 895.101,07 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | 1.741,41 | 0,00 | 285,00 | 897,00 | 559,41 | 72.946,52 | 0,00 | 320,00 | 320,00 | 0,10 | 72.626,42 | 73.185,83 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 17.681,71 | 15.681,71 | 2.000,00 | 0,00 | 12.340,40 | 114.547,11 | 95.963,93 | 94.867,24 | 3.641,42 | 28.378,85 | 28.378,85 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.270,78 | 53.614,67 | 53.614,67 | 0,00 | 10.656,11 | 10.656,11 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 11.238,55 | 11.012,86 | 225,69 | (0,00) | 0,00 | 66.244,37 | 53.658,76 | 53.658,76 | 0,00 | 12.585,61 | 12.585,61 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460,00 | 460,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,97 | 8,97 |
| Legislativo | 7.751,76 | 42.337,26 | 36.907,26 | 0,00 | 13.181,76 | 4.160,28 | 11.015,50 | 6.873,19 | 6.873,19 | 0,00 | 8.302,59 | 21.484,35 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 7.751,76 | 42.337,26 | 36.907,26 | 0,00 | 13.181,76 | 4.160,28 | 11.015,50 | 6.873,19 | 6.873,19 | 0,00 | 8.302,59 | 21.484,35 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 904,18 | 535.845,45 | 535.077,13 | 0,00 | 1.672,50 | 977,30 | 1.017,07 | 1.017,07 | 1.017,07 | 590,31 | 386,99 | 2.059,49 |
| Executivo | 0,00 | 527.895,04 | 527.895,04 | 0,00 | 0,00 | 590,31 | 1.017,07 | 1.017,07 | 1.017,07 | 590,31 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA | 0,00 | 1.720,32 | 1.720,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE | 0,00 | 3.966,67 | 3.966,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 15.981,20 | 15.981,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | 0,00 | 4.320,51 | 4.320,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 14.265,32 | 14.265,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA | 0,00 | 21.220,91 | 21.220,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA | 0,00 | 1.835,12 | 1.835,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO | 0,00 | 9.346,91 | 9.346,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO | 0,00 | 12.314,28 | 12.314,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 6.286,89 | 6.286,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 9.561,04 | 9.561,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 15.116,50 | 15.116,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS | 0,00 | 350,49 | 350,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l = (e+k) |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590,31 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 324.519,87 | 324.519,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 76.541,82 | 76.541,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 5.031,07 | 5.031,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.017,07 | 1.017,07 | 1.017,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 5.516,12 | 5.516,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativo | 904,18 | 7.950,41 | 7.182,09 | 0,00 | 1.672,50 | 386,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 386,99 | 2.059,49 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 904,18 | 7.950,41 | 7.182,09 | 0,00 | 1.672,50 | 386,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 386,99 | 2.059,49 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **16.947,57** | **1.261.725,98** | **1.239.572,70** | **14.997,58** | **24.103,27** | **3.054.915,60** | **22.102.526,45** | **13.967.462,99** | **13.943.339,21** | **1.528.785,26** | **9.685.317,58** | **9.709.420,85** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/07/2023, às 08:57:06.

NOTA:

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
Secretária de Finanças

JESSIE CORDEIRO ESPINDULA
Controlador Interno

ANA FLÁVIA DE AMORIM
CONTADORA
CRC SC043242



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 50.866.610,00 | 39.720.846,45 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 23.013.300,00 | 20.521.257,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 11.660.310,00 | 6.384.645,24 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 12.193.000,00 | 10.022.920,30 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 4.000.000,00 | 2.792.023,91 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 51.836.500,00 | 27.630.614,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 27.065.000,00 | 13.283.956,96 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 25.000.000,00 | 13.283.956,96 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.065.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.760.000,00 | 10.499.749,48 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 180.500,00 | 93.653,96 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 31.000,00 | 2.180,64 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 5.800.000,00 | 3.749.547,52 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 1.525,44 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **102.703.110,00** | **67.351.460,45** |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1] | 9.954.300,00 | 5.528.713,08 |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **15.721.477,50** | **11.311.742,31** |



ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 4986773

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 828

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 27.300.000,00 | 15.596.949,71 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 27.300.000,00 | 15.596.949,71 |
| 6.1.1- Principal | 27.300.000,00 | 15.385.517,96 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 211.431,75 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **17.345.700,00** | **9.856.804,88** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 2.178.988,52 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 2.178.988,52 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **17.775.938,23** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 829

**MUNICIPIO DE PORTO BELO**

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 29.878.988,52 | 15.886.963,52 | 15.884.623,75 | 14.766.811,60 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 25.560.300,00 | 12.387.919,55 | 12.387.919,55 | 11.270.107,40 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 11.117.405,28 | 5.080.173,51 | 5.080.173,51 | 4.600.811,10 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 14.442.894,72 | 7.307.746,04 | 7.307.746,04 | 6.669.296,30 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 4.318.688,52 | 3.499.043,97 | 3.496.704,20 | 3.496.704,20 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 2.428.988,52 | 2.093.018,61 | 2.093.017,69 | 2.093.017,69 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.889.700,00 | 1.406.025,36 | 1.403.686,51 | 1.403.686,51 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 830

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| INDICADORES DO FUNDEB | | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 13.707.975,00 | 13.705.636,20 | 12.587.824,05 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 13.707.975,00 | 13.705.636,20 | 12.587.824,05 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.387.919,55 | 12.387.919,55 | 11.270.107,40 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 10.917.864,80 | 12.387.919,55 | 12.387.919,55 | 79,43 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.559.694,97 | 1.891.313,51 | 1.891.313,51 | 331.618,54 | 12,13 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 2.518.849,31 | 2.178.988,52 | 2.178.987,55 | 0,00 | 0,00 | 2.178.987,55 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.518.849,31 | 2.178.988,52 | 2.178.987,55 | 0,00 | 0,00 | 2.178.987,55 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 831

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 26.172.983,50 | 15.797.893,67 | 11.560.074,36 | 10.701.923,12 |
| 20.1- Educação Infantil | 11.239.795,72 | 6.995.452,26 | 5.070.713,78 | 4.690.270,56 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 14.910.887,78 | 8.802.441,41 | 6.489.360,58 | 6.011.652,56 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 11.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 11.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4283

Página 832

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 56.029.672,02 | 31.684.857,19 | 27.444.698,11 | 25.468.734,72 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 24.786.189,52 | 14.168.644,38 | 12.243.904,98 | 11.384.099,35 |
| 21.1.1- Creche | 15.254.235,83 | 8.719.849,52 | 7.535.301,62 | 7.006.148,97 |
| 21.1.2- Pré-escola | 9.531.953,69 | 5.448.794,86 | 4.708.603,36 | 4.377.950,38 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 31.243.482,50 | 17.516.212,81 | 15.200.793,13 | 14.084.635,37 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 11.560.074,36 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 5.528.713,08 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 331.618,54 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 2.178.987,55 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 28.709,27 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 18.907.447,18 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 16.837.865,11 | 18.907.447,18 | 28,07 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 3.096.362,35 | 2.027.886,57 | 2.451.387,46 | 28.709,27 | 616.265,62 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 3.080.431,09 | 2.027.886,57 | 2.436.200,58 | 28.709,27 | 615.521,24 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 15.931,26 | 0,00 | 15.186,88 | 0,00 | 744,38 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 833

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.406.312,64 | 2.590.345,40 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 3.104.062,64 | 2.141.094,75 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 2.350.000,00 | 1.521.602,80 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 4,27 |
| 31.1.3- PNAE | 423.295,20 | 305.196,48 |
| 31.1.4 - PNATE | 18.483,90 | 5.097,70 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 312.283,54 | 309.193,50 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 235.396,81 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 302.250,00 | 213.853,84 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 11.516.002,33 | 4.760.837,21 | 1.956.057,10 | 1.953.057,10 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.447.020,31 | 938.118,92 | 391.677,63 | 391.677,63 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 9.561.622,02 | 3.383.588,29 | 1.301.829,47 | 1.301.829,47 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 121.360,00 | 119.800,00 | 119.800,00 | 119.800,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 105.000,00 | 75.300,00 | 19.750,00 | 19.750,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 30.000,00 | 4.030,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 241.000,00 | 240.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 123.311.856,17 | 15.916.959,93 | 8.653.033,14 | 8.649.429,29 |
| 33.1- Despesas Correntes | 115.138.528,84 | 13.487.987,03 | 7.985.931,80 | 7.982.327,95 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 96.003.836,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 240.000,00 | 240.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 18.894.692,70 | 13.247.987,03 | 7.865.931,80 | 7.862.327,95 |
| 33.2- Despesas de Capital | 8.173.327,33 | 2.428.972,90 | 667.101,34 | 667.101,34 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 8.173.327,33 | 2.428.972,90 | 667.101,34 | 667.101,34 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 834

# MUNICIPIO DE PORTO BELO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 2.329.285,74 | 546.845,29 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 15.596.949,71 | 1.521.602,80 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 14.781.998,48 | 1.075.839,15 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.144.236,97 | 992.608,94 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 434.147,93 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 3.578.384,90 | 992.608,94 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/07/2023, às 09:01:48.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 835

# ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 4986777



**MUNICIPIO DE PORTO BELO**
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 6.500.000,00 | 1.250.000,00 | 5.250.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 91.098.859,60 | 27.718.766,92 | 63.380.092,68 |
| Investimentos | 87.893.459,60 | 25.202.363,28 | 62.691.096,32 |
| Inversões Financeiras | 433.500,00 | 0,00 | 433.500,00 |
| Amortização da Dívida | 2.771.900,00 | 2.516.403,64 | 255.496,36 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 91.098.859,60 | 27.718.766,92 | 63.380.092,68 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **84.598.859,60** | **26.468.766,92** | **58.130.092,68** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/07/2023, às 09:06:02.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 467/2023**

Publicação Nº 4987181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 467/2023**

***"Exonera o Servidor Público Municipal, Senhor Ednaldo Manoel da Silva, do cargo de Presidente da Fundação Municipal de Esportes do Município de Porto Belo e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

*Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal, Senhor Ednaldo Manoel da Silva, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Presidente da Fundação Municipal de Esportes.*

***Resolve:***

**Art. 1º** Exonerar o Servidor Público Municipal Ednaldo Manoel da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n°: 4625306 e inscrito no CPF sob o n°: 055.999.509-13, do cargo em comissão de Presidente da Fundação Municipal de Esportes, a partir do dia 31 de julho de 2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**
***Prefeito de Porto Belo***

**PORTARIA Nº 468/2023**

Publicação Nº 4987197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 468/2023**

***"Exonera a Servidora Público Municipal, Senhora Vanessa Lopes Silva, do cargo de Secretária de Escola do Município de Porto Belo e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

*Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal, Senhora Vanessa Lopes Silva, do cargo de Secretária de Escola.*

***Resolve:***

**Art. 1º** Exonerar a Servidora Pública Municipal, Senhora Vanessa Lopes Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 6076999 e inscrita no CPF sob o n°: 117.215.079-65, do cargo público em comissão de Secretária de Escola, lotada na EMB Profa. Alda Furtado dos Santos, a partir do dia 31 de julho de 2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**
***Prefeito de Porto Belo***

**PORTARIA Nº 469/2023**

Publicação Nº 4987200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 469/2023**

***"Exonera a Servidora Pública Municipal, Daniela de Fátima Amaral do cargo de Diretora de Escola e Núcleo Desenvolvimento Infantil, no NDI Primeiros Passos de Porto Belo e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

*Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal, Daniela de Fátima Amaral, solicitando exoneração do cargo de Diretora de Escola e Núcleo Desenvolvimento Infantil.*

***Resolve:***

**Art. 1º** Exonerar a Servidora Pública Municipal, Daniela de Fátima Amaral, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 4.105.411 e inscrita no CPF sob o nº: 039.028.139-54, do cargo em comissão de Diretora de Escola e Núcleo de Desenvolvimento Infantil, lotada no NDI Primeiros Passos, de Porto Belo, a partir do dia 31 de julho de 2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

***JOEL ORLANDO LUCINDA***
***Prefeito de Porto Belo***

## Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAMAP

### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE (AIA 395/2021

Publicação Nº 4986824

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

DADOS DA AUTUAÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO: 3745/2021
NÚMERO(S) DO(S) AIA(S): 395/2021
DATA E HORA: 15/06/2021 – 13h58
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ADRIANO PATRICK FINGER DIAS
CPF OU CNPJ: 024.149.220-36

LOCAL DA INFRAÇÃO
ENDEREÇO: RUA PEDRO GUERREIRO, S/Nº, VILA NOVA, PORTO BELO

FUNDAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO
- LEI FEDERAL 9.605/1998, ART. 70
- DECRETO FEDERAL 6.514/2008, ART. 3º, II E VII, ART. 49, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 62, V
- DECRETO MUNICIPAL 2.507/2020, ART. 48, I E II

CONSIDERANDO QUE:
1. Em desfavor de Adriano Patrick Finger Dias, após Laudo de Constatação, foi lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 395/2021 em 15 de junho de 2021 com a indicação das sanções de multa simples e embargo de atividade e área afetada por "destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão" e "lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos".

2. Realizou-se 2 (duas) tentativas de entrega, via postal, do Auto de Infração Ambiental nº 395/2021 para 2 (dois) endereços distintos, sem sucesso. Assim, em 08 de dezembro de 2021, publicou-se o referido do Auto de Infração Ambiental no Diário Oficial Municipal de Santa Catarina.

3. Segundo o Relatório de Fiscalização nº 047/2021 em atendimento a denúncias foram realizadas diversas vistorias na área e, no dia 13 de fevereiro de 2021 flagrou-se uma máquina retroescavadeira em operação, executando a remoção da vegetação e aterro da área com resíduos de construção civil. O operador da máquina, identificado como Celso de Souza, foi conduzido a Delegacia de Polícia.

4. Em depoimento na Delegacia de Polícia o Sr. Flávio Cassol declarou que foi contratado pelo Sr. Adriano Patrick Finger Dias, proprietário da área, para executar o serviço de terraplanagem e que o Sr. Celso de Souza é apenas um funcionário seu.

5. Foi juntado ao Processo Administrativo Fiscal nº 3745/2021 diversos contratos de compra e venda da área em questão cujo vendedor (cedente) é o Sr. Adriano Patrick Finger Dias;

6. O Sr. Adriano Patrick Finger Dias é reincidente no cometimento de infração administrativa ambiental, visto que, foi lavrado em 20 de fevereiro de 2018 o Auto de Infração Ambiental nº 223/2018 com a indicação das sanções de multa simples e embargo, confirmado em Decisão Administrativa de Penalidade por "lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos" e "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes".

7. As infrações administrativas ambientais constatadas pelo agente fiscal autuante foram enquadradas nos art. 49 e art. 62, V do Decreto Federal nº 6.514/2008 e, valorada, a sanção de multa simples, respectivamente em R$ 7.000,00 (sete mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), com o agravamento da penalidade por reincidência específica e genérica, totalizando o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sem o reconhecimento de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

8. Através de publicação no Diário Oficial Municipal de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2022 o autuado foi motivado a apresentar alegações finais ao Auto de Infração Ambiental nº 395/2021;

9. Não houve apresentação por parte do autuado de defesa prévia ou alegação final do Auto de Infração Ambiental nº 395/2021.

EM ANÁLISE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL:
1. Verifica-se que não houve qualquer vício insanável que justifique a nulidade do Auto de Infração Ambiental lavrado, segundo os critérios determinados pelo art. 85 do Decreto Municipal nº 2.507/2020.

2. O Auto de Infração Ambiental lavrado atende as exigências contidas no art. 79 e 81 do Decreto Municipal nº 2.507/2020, uma vez que não apresentam rasuras e caracterizam o infrator e a infração administrativa ambiental cometida de forma clara e objetiva.

3. Quanto ao mérito do Auto de Infração Ambiental em análise, verifica-se que na imputação ao autuado sobre os fatos narrados restam

presentes a autoria e materialidade das infrações ambientais, não havendo fatos para a invalidação do Auto de Infração Ambiental. Os fatos verificados e descritos demostram o não cumprimento da legislação ambiental vigente, caracterizando, portanto, as infrações ora consagradas.

4. Importante ressaltar que o ato administrativo, assim considerado o Auto de Infração Ambiental, é presumido verdadeiro e legal até que se prove o contrário. Trata-se de atributo do ato administrativo. Lavrado o Auto de Infração Ambiental, foi juntada documentação pertinente ao tema e que deu escopo para a manutenção do mesmo. Ainda, como ao presente caso não foram apresentadas quaisquer teses de defesa, nada há a se esclarecer, senão manter o Auto de Infração Ambiental em sua integralidade.

5. Em relação as penalidades indicadas no Auto de Infração Ambiental nº 395/2021 pelo agente fiscal autuante, observado o art. 32 do Decreto Municipal nº 2.507/2020, reconheço pertinente as sanções aplicadas.

6. Em relação ao valor da sanção indicada no Auto de Infração Ambiental nº 395/2021 de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), reconhece-se estar em conformidade Decreto Federal nº 6.514/2008 e Decreto Municipal nº 2.507/2020.

7. Desta forma, tendo em vista que não há fatos ou fundamentos técnicos que invalidem o presente processo administrativo fiscal homologo os atos dele decorrentes.

RESOLVO

1. MANTER o Auto de Infração Ambiental nº 395/2021;

2. APLICAR ao infrator, nos termos do art. 32, I do Decreto Municipal nº 2.507/2020 as penas de MULTA SIMPLES E EMBARGO DE ATIVIDADE E DA ÁREA AFETADA compreendida pelas Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 740847/6992458; 740854/6992401; 7408291/6992525; 740856/6992493; 740828/6992494 e 740827/6992432;

3. FIXAR a multa no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

4. DETERMINAR ao autuado o comprometimento em abster-se de cometer novas infrações ambientais previstas na legislação vigente, com a possibilidade de agravamento das sanções em caso de descumprimento;

5. DETERMINAR ao autuado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste, a comprovação da competente promoção da recuperação ambiental e/ou regularização da atividade, em sua integralidade ou protocolo de início do processo, ou sua desnecessidade, nos termos da legislação vigente;

6. SALIENTAR que, conforme art. 132 do Decreto Municipal nº 2.507/2020, em caso de apresentação de recurso, o prazo é de 20 (vinte) dias contados da ciência deste despacho de penalidade. O recurso deve ser apresentado à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP;

7. INFORMAR que o autuado tem até 5 (cinco) dias após o conhecimento deste despacho de penalidade para requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto, podendo o valor ser parcelado em 10 (dez) vezes (art. 100 do Decreto Municipal nº 2.507/2020). Na ausência do recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo fiscal será encaminhado para inscrição em dívida com posterior cobrança na forma usual utilizada pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP de acordo com o art. 138 do Decreto Municipal nº 2.507/2020;

8. INTIMAR o infrator para conhecimento deste Despacho de Penalidade.

Porto Belo, 12 de julho de 2023.

Francis Francisco Lopes Pinheiro
Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo

## DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE (AIA 402/2021

Publicação Nº 4986818

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

DADOS DA AUTUAÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO: 8773/2021
NÚMERO(S) DO(S) AIA(S): 402/2021
DATA E HORA: 02/08/2021 – 09h36
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DÁRCIO BALDUSSI
CPF OU CNPJ: 466.094.829-34

LOCAL DA INFRAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DO CTG, Nº 2007, VILA NOVA, PORTO BELO

FUNDAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO
- LEI FEDERAL 9.605/1998, ART. 70
- DECRETO FEDERAL 6.514/2008, ART. 3º, VII E VII, ART. 73 E ART. 74
- LEI FEDERAL 12.651/2012, ART. 4º, I
- LEI COMPLEMENTAR 33/2011, ANEXO I, ITEM 13

CONSIDERANDO QUE:
1. Em desfavor de Dárcio Baldussi foi lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 402/2021 em 02 de agosto de 2021 com a indicação das sanções de embargo de obra e atividade e demolição de obra, pelos seguintes fatos "alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida" e "promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida".

2. Auto de Infração Ambiental nº 402/2021 foi lavrado e recebido pelo infrator no dia 02 de agosto de 2021 na Sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP.

3. O imóvel na data da aplicação do Auto de Infração Ambiental nº 402/2021 estava com a sanção administrativa de embargo de área vigente aplicada através do Auto de Infração Ambiental nº 368/2020, contudo em Decisão Administrativa de Penalidade expedida em 04 de agosto de 2021 o processo administrativo fiscal restou encerrado.

4. Segundo o Relatório de Fiscalização nº 064/2021, em atendimento a denúncia, foi realizada vistoria no local e, constatou-se novas intervenções no imóvel situado em Área de Preservação Permanente – APP caracteriza por curso d'água e na Macrozona Urbana de Proteção Ambiental – MUPA.

5. Através do Ofício nº 137/2022/FAMAP o autuado foi oficiado, via postal, a apresentar alegações finais do Auto de Infração Ambiental nº 402/2021. Segundo aviso de recebimento dos Correios o mesmo foi recebido no dia 27 de junho de 2022.

6. Não houve apresentação por parte do autuado de defesa prévia ou alegação final ao Auto de Infração Ambiental nº 402/2021.

7. Em 04 de julho de 2022 foi expedido pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP parecer ambiental de aprovação do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD protocolado pelo autuado em 12 de agosto de 2021.

EM ANÁLISE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL:
1. Verifica-se que não houve qualquer vício insanável que justifique a nulidade do Auto de Infração Ambiental lavrado, segundo os critérios determinados pelo art. 100 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

2. O Auto de Infração Ambiental lavrado atende as exigências contidas no art. 98 do Decreto Federal nº 6.514/2008, uma vez que não apresenta rasuras e caracteriza o infrator e a infração administrativa ambiental cometida de forma clara e objetiva.

3. Quanto ao mérito do Auto de Infração Ambiental em análise, verifica-se que na imputação ao autuado sobre os fatos narrados restam presentes a autoria e materialidade da infração ambiental, não havendo fatos para a invalidação do Auto de Infração Ambiental. Os fatos verificados e descritos demostram o não cumprimento da legislação ambiental vigente, caracterizando, portanto, as infrações ora consagradas.

4. Importante ressaltar que o ato administrativo, assim considerado o Auto de Infração Ambiental, é presumido verdadeiro e legal até que se prove o contrário. Trata-se de atributo do ato administrativo. Lavrado o Auto de Infração Ambiental foi juntada documentação pertinente ao tema e que deu escopo para a manutenção do mesmo. Ainda, como ao presente caso não foram apresentadas quaisquer teses de defesa, nada há a se esclarecer, senão manter o Auto de Infração Ambiental em sua integralidade.

5. Em relação as penalidades indicadas no Auto de Infração Ambiental nº 402/2021 pelo agente ambiental autuante, observado o art. 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008, reconheço pertinente as sanções aplicadas.

6. Desta forma, tendo em vista que não há fatos ou fundamentos técnicos que invalidem o presente processo administrativo fiscal homologo os atos dele decorrentes.

RESOLVO

1. HOMOLOGAR o Auto de Infração Ambiental nº 402/2021;

2. APLICAR ao infrator, nos termos do art. 3, VII e VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008, as penas de EMBARGO DE OBRA E ATIVIDADE E DEMOLIÇÃO DE OBRA;

3. DETERMINAR a cessação da penalidade de embargo de atividade e da área do imóvel, visto que, as atividades de movimentação de terra e corte de talude foram cessadas e, pelo fato do local ser considerado especialmente protegido, por se tratar de Área de Preservação Permanente – APP, o que impede intervenções, salvo os casos previstos em lei e, ainda, por estar inserido na Macrozona Urbana de Proteção Ambiental – MUPA conforme Lei Complementar nº 33/2011 cuja ocupação/intervenção está condicionada a criação de Reserva Particular de Patrimônio Natural – RPPN;

4. MANTER a sanção de embargo de obra, isto é, do muro de alvenaria erguido em Área de Preservação Permanente – APP, visto que, segundo a Lei Federal nº 12.651/2012 permite-se como atividade eventual ou de baixo impacto ambiental em área protegida a construção e manutenção de cercas na propriedade que permitam e facilitem o fluxo gênico de fauna e flora, assim, desta forma, DETERMINA-SE que o autuado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste, promova a demolição do muro erguido em Área de Preservação Permanente – APP;

5. DETERMINAR ao autuado que promova a implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD conforme aprovado por este órgão ambiental (Parecer Ambiental nº 002/2022) e, que, cumpra integralmente as condicionantes impostas, visando a reparação integral do dano causado conforme prevê o art. 143, § 1º do Decreto Federal nº 6.514/2008;

6. DETERMINAR ao autuado o comprometimento em abster-se de cometer novas infrações ambientais previstas na legislação vigente, com a possibilidade de agravamento das sanções em caso de descumprimento;

7. SALIENTAR que, conforme art. 132 do Decreto Municipal nº 2.507/2020, em caso de apresentação de recurso, o prazo é de 20 (vinte) dias contados da ciência deste despacho de penalidade. O recurso deve ser entregue na Sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP;

8. INTIMAR o infrator para conhecimento deste Despacho de Penalidade.

Porto Belo, 05 de julho de 2023.

Francis Francisco Lopes Pinheiro
Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo

## NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO/IMÓVEL

Publicação Nº 4987340

EDITAL nº 001/2023/FAMAP

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP, por intermédio do presente, notifica Vossa Senhoria para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação deste, efetue a limpeza do terreno/imóvel descrito abaixo, no sentido de dar condições de salubridade ao terreno em desuso, providenciando a imediata limpeza, remoção de entulho e realizando o nivelamento do mesmo para dar escoamento às águas pluviais, a fim de evitar o seu acúmulo. Tais medidas são necessárias, pois as atuais condições do imóvel se mostram propícias ao aparecimento de vetores nocivos à saúde e danosos ao meio ambiente.

1. WAGNER VANUCCI E DEBY MARY PINEDA, CPF/CNPJ 048.767.358-16, INSC. IMOB. 02.01.113.0143, CÓD. CAD. 9775, ENDEREÇO; RUA SABIA, 149, LOTE 81, QUADRA D, CENTRO.
2. MAURO COELHO JUNIOR, CPF/CNPJ;049.288.129-48 INSC. IMOB; 05.01.004.1305 COD. CAD:32102 ENDEREÇO:RUA JUAREZ PEREIRA, ALTO PEREQUÊ
3. NILMA SILVA, INSC. IMOB;02.01.043.0033, COD. CAD;47596, ENDEREÇO: RUA JOAO MANOEL SERPA, 210, LOTE 99, CENTRO
4. JULIANO MECABO, CPF/CNPJ; 060.180.389-27, INSC.IMOB; 01.01.033.0131/01.01.033.0145, COD CAD; 13922/13923, ENDEREÇO; RUA VIRGINIA LEDRA CAVILHA, 120, 134, BALNEARIO PEREQUE.
5. PAULO SERGIO BATISTA, CPF/CNPJ; 765.722.509-20, INSC. IMOB; 01.01.030.0494 COD. CAD;5628, ENDEREÇO; RUA SÃO JOSE, JARDIM DOURADO
6. MARIA NELI PINHEIRO, CPF/CNPJ; 987.208.309-63, INSC. IMOB; 01.03.033.0207 COD. CAD;3354, ENDEREÇO; RUA JOSE ALEXANDRE ROCHA, PEREQUÊ
7. SERGIO ADRIANI PEREIRA, CPF/CNPJ; 009.975.969-10, INSC. IMOB; 04.01.062.0195, COD. CAD; 9854, ENDEREÇO; RUA DO CTG, VILA NOVA
8. RUTH LUEBKE, CPF/CNPJ; 381.368.219-68, INSC. IMOB; 02.01.080.0047, COD. CAD; 9281, ENDEREÇO; RUA DA CARIOCA, CENTRO
9. OSCAR JOSE PLENTZ NETO, CPF/CNPJ; 292.150.210-00, INSC. IMOB; 01.01.027.0136, COD, CAD; 5588, EDEREÇO; RUA SÃO JOSE, ESQUINA COM RUA OSVALDO CLAUDINO RAMOS 47, JARDIM DOURADO
10. ESPOLIO DE MARIA LOEWEN, CPF/CNPJ; 429.241.899-34, INSC. IMOB;01.03.041.0019, COD. CAD; 3476, ENDEREÇO; RUA HILDEBRANDO ROKE NOVAES, PEREQUE
11. AMARILDO GON E ADILSON JOSE GON, CPF/CNPJ; 488.665.809-10, INSC. IMOB;01.02.146.0649/01.02.146.0665 /01.02.146.0014, COD. CAD; 2588/2589/2549 EDEREÇO; RUA RUBENS ALVES, QUADRA 146, LOTE 113/ 152/153, JD. SANTINO VOLTOLINI, BALNEÁRIO PEREQUÊ
12. JUSTUS INCORPORADORA, CPF/CNPJ; 30.171.065/0001-60, INSC. IMOB; 04.01.059.0118, COD. CAD; 12419, ENDEREÇO; RUA DIAMANTINA MENDES, SN, VILA NOVA
13. EDITH REBELO CRUZ, CPF/CNPJ; 004.362.189-92, INSC. IMOB; 02.01.017.0174, COD. CAD; 8438, ENDEREÇO; RUA ALDA TAVARES MATHIAS, ESQUINA COM RUA MANOEL FELIPE DA SILVA, CENTRO
14. NADIA SEBASTIANY, CPF/CNPJ; 614.561.790-04, INSC. IMOB; 01.01.036.0181, COD. CAD; 13971, ENDEREÇO; RUA MARIO PADILHA, SN, PEREQUE
15. ANTONIO HENRIQUE BOSO, CPF/CNPJ; 580.113.909-53, INSC. IMOB; 01.02.116.0132, COD. CAD; 1475, ENDEREÇO; RUA EXPEDICIONARIO JOSE XAVIER, 0, JD GIOVANNI, QUA LOTE XVIII, LOTE 12, PEREQUÊ
16. DIOGO PINEDA RIVELLI, CPF/CPJ; 31346759863, INSC. IMOB; 02.01.114.0132, COD. CAD; 15377, ENDEREÇO; RUA SÁBIA 128 – LOT PARAISO CAMPESTRE, CENTRO
17. LIANA DOBRUSKI, CPF/CNPJ; 042.998.569-02, INSC. IMOB; 02.01.111.0029, COD, CAD; 5292, ENDEREÇO; RUA REMUALDO LUIS DA SILVA, S/N, CENTRO

O não cumprimento da presente intimação acarretará na abertura de processo administrativo e a consequente imposição de penalidade pecuniária e demais ações pertinentes, inclusive de cunho judicial, conforme o caso, além de demandar que a limpeza do terreno seja efetuada pela Administração Municipal, com os lançamentos dos valores em dívida ativa municipal, junto ao cadastro do proprietário do imóvel, tudo com base na Lei Municipal n° 2.976, de 14 de abril de 2021.
Após a realização do exigido acima, o referido imóvel deve ser mantido limpo, sob pena de ato reincidente.
O presente não autoriza a remoção ou supressão de árvores nativas, sendo que, para tal ato necessário solicitar autorização pertinente junto a FAMAP.

Porto Belo, 26 de julho de 2023.

DIEGO DAURI PEREIRA
PRESIDENTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LIMPEZA DE LOTES URBANOS

# Porto União

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1.773/2023

Publicação Nº 4987062

DECRETO Nº 1.773 de 25 de julho de 2023.
Dispõe sobre atualização monetária do valor da Hora Máquina, nos termos da Lei Municipal nº 4.749, de 17 de agosto de 2021, que consolidou a legislação relativa ao Programa Horas Máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização legislativa, concedida através do disposto no Artigo 9º da Lei Municipal nº 4.749, de 17 de agosto de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Os valores estabelecidos no Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.749, de 17 de agosto de 2021, ficam atualizados conforme tabela abaixo:

| Equipamento | Custo |
|---|---|
| Retro-escavadeira | R$ 135,00 a hora |
| Escavadeira Hidráulica | R$ 225,00 a hora |
| Carregadeira | R$ 225,00 a hora |
| Patrola | R$ 225,00 a hora |
| Rolo Compressor | R$ 210,00 a hora |
| Caminhão (3eixos) | R$ 10,60 o km rodado |
| Caminhão (2eixos) | R$ 7,45 o km rodado |

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 1.535, de 05 de julho de 2022, e as demais disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

### DECRETO Nº 1.774/2023

Publicação Nº 4987069

DECRETO Nº 1.774, de 25 de julho de 2023.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.829 de 12 de julho de 2022 (LDO) e 4.855, de 09 de novembro de 2022 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada no Orçamento do Município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 150.420,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais), conforme discriminação seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO ORGÃO | 0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO | | |
| UNIDADE | 0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| PROJETO | 2105 – Atenção Básica Saúde | | |
| MODALIDADE | 3390 – 3242 – Aplicações Diretas | 107 | 150.420,00 |
| | | | |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 150.420,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de julho de 2023.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 4987108

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023

ESPÉCIE: Dispensa de Chamamento Público. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF. OBJETO: "Recurso para custeio de manutenção Institucional", auxílio financeiro com a finalidade de contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira da Instituição e manutenção dos atendimentos. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Dispensa do Chamamento Público visto que a APADAF de Porto União tem como atividade precípua a prestação de serviços de educação, saúde e assistência social, conforme preceitua o Art. 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Termo de Fomento. VALOR: R$ 3.469,99 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) DATA: Porto União – SC, 26 de julho de 2023.

ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA
Presidente da Comissão de Seleção

## EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 4987107

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023

ESPÉCIE: Dispensa de Chamamento Público. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF. OBJETO: "Recurso para manutenção das atividades ofertadas nas Oficinas Inclusivas da APADAF", prestando atendimento de forma integral e sistemática aos familiares dos educandos surdos, pacientes do Transtorno do Espectro Autista – TEA e pacientes com dificuldades na comunicação, através de ações socioeducativas bem como estimular a promoção e o bem estar, com ações direcionadas ao desenvolvimento humano, melhoria da qualidade de vida através do trabalho de geração de renda, intervenção psicossocial e inclusão sociofamiliar. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Dispensa do Chamamento Público visto que a APADAF de Porto União tem como atividade precípua a prestação de serviços de educação, saúde e assistência social, conforme preceitua o Art. 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Termo de Fomento. VALOR: R$ 16.284,65 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) DATA: Porto União – SC, 26 de julho de 2023.

ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA
Presidente da Comissão de Seleção

## PORTARIA N° 636/2023 - RH

Publicação Nº 4986711

PORTARIA Nº 636, de 19 de julho de 2023.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 446 e 535/2023 - SMTOSP;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de julho a 16 de outubro de 2023, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, ALGACIR ROBERTO STEIN, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 637/2023 - RH

Publicação Nº 4986738

PORTARIA Nº 637, de 20 de julho de 2023.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 453 e 503/2023 - SMTOSP;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, DOURIVAL ALBIGAUS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado a Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 638/2023 - RH

Publicação Nº 4986741

PORTARIA Nº 638, de 20 de julho de 2023.

Desclassificar candidata aprovada no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 054/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 12 de abril de 2023, sob extrato nº 4762508;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR a candidata THAIS WEBER BODECKE MENDES, aprovada em 115º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Professor Docente Educação Infantil, em razão de haver expirado o prazo para a candidata assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 639/2023 - RH

Publicação Nº 4986742

PORTARIA Nº 639, de 20 de julho de 2023.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 194/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO o Oficio nº 500/2023 - SMTOSP;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de

Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 194/2022, no período de 20 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024, ou até a realização de concurso público municipal para o cargo, de LINDOMAR CESAR GOMES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 640/2023 - RH

Publicação Nº 4986760

PORTARIA Nº 640, de 20 de julho de 2023.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 067/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO o Oficio nº 174 e 205/2023 - SMDS;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 067/2023, no periodo de 19 a 28 de julho a de 2023, de FRANCIELE DA SILVA CUNHA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Elza Ferreira das Chagas que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2023.

Porto União (SC), 20 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 642/2023 - RH

Publicação Nº 4986762

PORTARIA Nº 642, de 24 de julho de 2023.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO as Comunicações Interna n° 446 e 534/2023 - SMTOSP;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de julho a 18 de outubro de 2023, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JOCINEI JOSE ELIAS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda no Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados através de concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2023.

Porto União (SC), 24 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

# Praia Grande

## Prefeitura

### CONTRATO 63/2023 - PREFA

Publicação Nº 4987919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC

COMPRA DIRETA N.º 885/2023
CONTRATO Nº 63/2023
CONTRATADA: GUILHERME MOELLER MAINIERI
DO OBJETO: ELABORAR E IMPLEMENTAR PLANOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 17.200,00
DA VIGENCIA: 01/08/2023 À 30/11/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE JULHO DE 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

### LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.° 03/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTUTUIÇÕES DE ENSINO N. 01/2023

Publicação Nº 4987922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.° 03/2023
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
DE ENSINO SUPERIOR E/OU TÉCNICO 01/2023
A Administração Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR E/OU TÉCNICA, COM ÊNFASE NA MODALIDADE DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PRESENCIAL, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, no Setor de Licitações, na Rua Irineu Bornhausen, 320, Centro, Praia Grande/SC. O envelope contendo a documentação e a declaração de adesão serão recebidos até às 17:00 horas do dia 28/08/2023. Sendo que a abertura, processamento, e julgamento dos mesmos será realizada no dia 29/08/2023 às 08:30 horas. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n.° 03/2023, que poderá ser solicitado pelo telefone 48 3532.0132 ou e-mail:licitação@praiagrande.sc.gov.br
Praia Grande/SC, 26 de julho de 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

# Presidente Castello Branco

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023

Publicação Nº 4987557

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 88/2023

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADA: | TERRAMIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA |
| OBJETO: | O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução de cercamento para estação de TV Digital, numa área total de 100,00m², localizado na Rua Dois Irmãos, centro, no Município de Presidente Castello Branco/SC. |
| VALOR | O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 19.830,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, atestada pelo fiscal de contrato, que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira Sicoob Crediauc 756, Agência 3067 e Conta Corrente 55470-7. |
| FISCAL DO CONTRATO: | O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Alexandra Schumann, conforme Portaria nº P/0868/2023, de 26 de julho de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o Engenheiro Civil Renan Marcos Muraro CREA/SC 165.831-1/SC. |
| VIGÊNCIA: | 06 (seis) meses |

# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

Publicação Nº 4987031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6D35BD1A4FCF836AF63121636672D807A920712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ROBERT HOPPE ATÉ O TRECHO DA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO SABIÁ - PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.
VALOR: R$ 2.960.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2023
Presidente Getúlio, 26 de julho de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

Publicação Nº 4987129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E485E4B33B1577D61F1539D1DD01A9F0A2E503E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA COM PROJETO DE REPERFILAMENTO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA TRAVESSA LUIZ RIGO EM PRESIDENTE GETÚLIO/SC.
CONTRATADA: LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA.
VALOR: R$ 608.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2023
Presidente Getúlio, 26 de julho de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

### DECRETO Nº 138, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986912

DECRETO Nº 138, DE 21 DE JULHO DE 2023

Cria destinação de recursos e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.471/2022, de 6 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2022, a destinação de recursos sob a codificações conforme abaixo, no valor total de R$ 1.740.475,90 (um milhão, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| PROGRAMA | 090 | Saúde para todos |
| ATIVIDADE | 2025 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| DESPESA | 3.3.90 | Aplicações Diretas |
| FONTE DE RECURSO | 260070001000 | Vigilância Sanitária 81.043,65 |
| FONTE DE RECURSO | 270631100100 | Emendas Parlamentares Individuais 68.527,35 |
| FONTE DE RECURSO | 289970000100 | Recursos de Doações 5.500,00 |
| FONTE DE RECURSO | 262170001400 | Cofinanciamento da Atenção Básica 291.059,98 |
| FONTE DE RECURSO | 260070000200 | Transf. do SUS/MAC 333.050,23 |
| FONTE DE RECURSO | 260270002500 | Transf. COVID-19 208.777,30 |
| FONTE DE RECURSO | 260270002600 | Transf. COVID-19/Port. 1666 13.787,52 |

| | | |
|---|---|---|
| FONTE DE RECURSO | 260270002700 | Transf. COVID-19/Escola 25.802,50 |
| FONTE DE RECURSO | 260270002800 | Transf. COVID-19/Gestante 44.490,00 |
| FONTE DE RECURSO | 260270002900 | Transf. COVID-19/Saúde Mental 54.241,56 |
| FONTE DE RECURSO | 260270003000 | Transf. COVID-19/Síndrome Gripal 46.480,00 |
| FONTE DE RECURSO | 260270003100 | Transf. COVID-19/Monitoramento 40.500,00 |
| FONTE DE RECURSO | 260270003300 | Transf. COVID-19/Obesidade 33.250,00 |
| FONTE DE RECURSO | 260270003400 | Transf. COVID-19/Odonto 9.655,00 |
| FONTE DE RECURSO | 260270003600 | Transf. COVID-19/Port. 361 167.456,34 |
| FONTE DE RECURSO | 260270003700 | Transf. COVID-19/Gestante Port. 731 42.743,26 |
| FONTE DE RECURSO | 260270003800 | Transf. COVID-19/Per Capta Port. 894 32.845,48 |
| FONTE DE RECURSO | 260270003900 | Transf. COVID-19/Idoso Port. 894 12.913,12 |
| FONTE DE RECURSO | 260270004000 | Transf. COVID-19/Nutrição Port. 894 5.304,61 |
| FONTE DE RECURSO | 260270004600 | Transf. COVID-19/Centro Atend. Port. 3978 193.048,00 |
| TOTAL | | 1.710.475,90 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 21 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°. 053/2023-SAATE

Publicação Nº 4986688

PORTARIA Nº 053/2023-SAATE

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JESSIEL MATHEUS PEREIRA, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com o Artigo 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor ALTAIR JOSÉ POFFO, Operador Tratamento de Água, Nível 37, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, com efeito retroativo a partir do dia 18 de julho a 01 de agosto de 2023.
Presidente Getúlio - SC, 26 de julho de 2023.

JESSIEL MATHEUS PEREIRA
Superintendente.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26/07/2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

Publicação Nº 4986758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55BA4C16C005AF3C123B61AFFDAD6F1202E3F3FD

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Praça Otto Muller, 10, Centro, Presidente Getúlio/SC, CEP: 89150000 inscrito no CNPJ sob o n. º 83102434000120, neste ato representado pela (o) Sr.ª NELSON VIRTUOSO, portadora do CPF nº 31032028904,doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05291854000198, situado à Rua Pedro Américo n° 300, cidade de Rio do Sul/SC - CEP: 89165433, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por Adilsa Skowasch, portador do CPF nº. 29260280915, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m) -se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2023 - Credenciamento nº. 6/2023, Processo Administrativonº.34/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de serviços de inspeção e vistoria veicular, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

| Item | Tipo de Especialidade | Valor Unitário | Quantitativo | Total |
|---|---|---|---|---|
| **ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA** | | | | |
| 1 | Conforme exigências de DETRAN e do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO | R$ 950,00 | 20 UN | 19000 |
| **INSPEÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.** | | | | |
| 1 | Conforme exigências de DETRAN e do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. | R$ 350,00 | 20 UN | 7000 |
| **INSPEÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE** | | | | |
| 1 | Conforme exigências de DETRAN e do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. | R$ 950,00 | 10 UN | 9500 |
| **Total Geral** | | | | **R$ 35.500,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta)

dias do recebimento da nota fiscal.

3.1.2 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.2 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços de salão de beleza, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade até 20/07/2024, não gerando direito adquirido ao credenciamento dos serviços de inspeção, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações do município, oferecendo-lhes serviços conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Após a solicitação, a empresa deverá realizar o serviço de imediato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, os serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação;

g) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, por conta da dotação orçamentária do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE**

Exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste contrato, por si, ou por terceiros indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a

prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

14.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Presidente Getúlio, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio

NELSON VIRTUOSO

CONTRATANTE

INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA

Adilsa Skowasch

CONTRATADO(A)

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

Publicação Nº 4986694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E746A535F505943B4867F028786DC23A21CA5BF3

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 118/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Praça Otto Muller, 10, Centro, Presidente Getúlio/SC, CEP: 89150000 inscrito no CNPJ sob o n. º 83102434000120, neste ato representado pela (o) Sr.ª NELSON VIRTUOSO, portadora do CPF nº 31032028904,doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa KARMA ENGENHARIA & SOLUCOES EM INSPECOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44830477000170, situado à Rua São Bento n° 67, cidade de Ibirité/MG - CEP: 32404782, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por Milton Rangel Alves Pereira, portador do CPF nº. 12636407618, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m) -se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2023 - Credenciamento nº. 6/2023, Processo Administrativonº.34/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de serviços de inspeção e vistoria veicular, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

| Item | Tipo de Especialidade | Valor Unitário | Quantitativo | Total |
|---|---|---|---|---|
| **INSPEÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.** | | | | |
| 1 | Conforme exigências de DETRAN e do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. | R$ 350,00 | 20 UN | 7000 |
| **Total Geral** | | | | **R$ 7.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

3.1.2 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.2 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos

serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços de salão de beleza, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade até 20/07/2024, não gerando direito adquirido ao credenciamento dos serviços de inspeção, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações do município, oferecendo-lhes serviços conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Após a solicitação, a empresa deverá realizar o serviço de imediato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, os serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação;

g) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, por conta da dotação orçamentária do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE**

Exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste contrato, por si, ou por terceiros indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será

considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

14.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Presidente Getúlio, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio

NELSON VIRTUOSO

CONTRATANTE

KARMA ENGENHARIA & SOLUCOES EM INSPECOES LTDA

Milton Rangel Alves Pereira

CONTRATADO(A)

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 21/2023 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**

Publicação Nº 4986739

Prefeitura Municipal Presidente Getúlio

***Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio***

Lista de Classificação Definitiva do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 21/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO/SC

Visto a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 21/2023 com a necessidade de contratação de profissional MÉDICO DA FAMÍLIA E PSICOLOGO, e considerando que 09 (Nove) candidatos se inscreveram para concorrer a vaga de MEDICO DA FAMILIA E 05(Cinco) para a vaga de PSICOLOGO

Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar:

**Nomes por ordem de classificação definitiva para a vaga de MEDICO DA FAMILIA:**

1º MARGARETH LIEZ SAAD, classificada com 20 anos e 10 meses de tempo de serviço;
2º ISABELLE ARIANE WAGNER, classificada por idade 25 anos;
3º PEDRO ANTONIO MENEGHETTI SPCART, classificado por idade 23 anos;
4º ERICA BARINGER, classificada por idade 23 anos;
5º RAFAEL MAZUTTI SACOMORI, desclassificado por falta de documento;
6º NATAN DE CAMPOS ALMEIDA, desclassificado por falta de documentos;
7º PEDRO ERMEL MARTINS, desclassificado por falta de documentos;
8º CARLOS CESAR DA SILVA FILHO, desclassificado por falta de documentos
9º VITOR MARTINS, desclassificado por falta de documentos;

**Nomes por ordem de classificação definitiva para a vaga de PSICOLOGO:**

1º JANETE KNIESS, classificada com 8 anos, 7 meses e 29 dias de tempo de serviço;
2º MARCIA CORREA RIBEIRO, classificada com 6 anos, 1 mês e 28 dias de tempo de serviço;
3º SARA LETICIA PAVANELLO, classificada com 2 meses e 5 dias de tempo de serviço;
4º FABIO ANDERSON DA SILVA RAMALHEIRO, desclassificado por falta de documento;
5º SARAH LOWHANNE SILVA ROCHA, desclassificada por falta de documento;

Sem mais para o momento
Att.

Enf. Monica Chiodini
Coordenadora da Atenção Básica

Aldeneide de Souza
Agente Administrativo

Rubia Stanke Vanderlinde
Agente Administrativo

Presidente Getúlio, 26 de julho de 2023.

**PARECER Nº 07_2023_CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Publicação Nº 4987504

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**PARECER N. 07/2023**

**Homologar e divulgar a classificação dos candidatos após a prova do processo de escolha para os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Getúlio.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de (nome do Município**), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 3.495/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar RESOLVE:

Homologar e divulgar a classificação dos candidatos ao processo de escolha após a prova para os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Getúlio, conforme segue:

| | NOME | NOTA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Carina Goitacazes dos Reis Radavelli | 10 | APROVADO |
| 2 | Lorivaldo Gutz | 9 | APROVADO |
| 3 | Adriana de Andrade | 9 | APROVADO |
| 4 | Solange Garcia Minini | 8,5 | APROVADO |
| 5 | Denise Casas | 8 | APROVADO |
| 6 | Daividy W. Pandini | 8 | APROVADO |
| 7 | Adriana Dolsan | 7,5 | APROVADO |
| 8 | Marizeti Galvani Schneider | 7 | APROVADO |
| 9 | Eduarda dos Santos Ribeiro | 7 | APROVADO |
| 10 | Ronei Vitorio Zanella | 5,5 | APROVADO |
| 11 | Alice Aparecida Sesário | 5,5 | APROVADO |

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | Glaucia dos Santos Della Justina | 5 | APROVADO |
| 13 | Genival Miranda | 4 | REPROVADO |
| 14 | Dolores Neumann Knopp | 2 | REPROVADO |
| 15 | Ivone Kniess Prier | ----- | AUSENTE |

**É o nosso parecer.**

Presidente Getúlio, 26 de julho de 2023.

# Presidente Nereu

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2023

Publicação Nº 4987681

ESTADO DE SANTA CATARINA 142/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA A FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO NOS DIAS 29 E 30 DE JULHO.
RAZÃO SOCIAL: MARA RUBIA DE JESUS
CNPJ: 39.347.467/0001-48
VALOR: R$ 945,00 ( NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS )

PRESIDENTE NEREU 26 DE JULHO 2023
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIERA

### LEI 1692/2023

Publicação Nº 4987026

LEI Nº 1692/2023, de 26/07/2023.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, COMO ESPECIFICA.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado, no Município de Presidente Nereu, o FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB, como unidade orçamentaria, com a finalidade de arrecadar e aplicar as tarifas provenientes da exploração dos serviços de abastecimento de água potável, o manejo de água pluvial, a coleta e tratamento de esgoto, a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e o controle de pragas e qualquer agente patogênico, visando a saúde das comunidades, e prover recursos para custear planos, programas, projetos, obras e serviços visando melhorar e ampliar os serviços de saneamento básico, na forma da legislação vigente, como segue:
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 2º O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico deverá respeitar o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 3º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do município.

Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - Percentuais da arrecadação relativa às tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - Doações e legados de qualquer ordem.
Art. 3º. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que os recursos somente poderão ser aplicados na operação, manutenção, melhorias e ampliação dos serviços de abastecimento de água, elaboração e implantação do projeto de esgotos sanitários e serviços relacionados com saneamento básico, meio ambiente e recursos hídricos, e programas municipais de cunho social destinados a saneamento básico.

Parágrafo Único - A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo titular do Poder Executivo, em conjunto com o Diretor Financeiro.

Art. 4º. Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do Município.

Art. 5º. O Orçamento e a Contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico serão executados pela Contabilidade Geral

do Município.

Art. 6º. A administração executiva do Fundo Municipal de Saneamento Básico será de exclusiva responsabilidade do Município, por intermédio do chefe do poder executivo.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico de que trata este artigo, ficará identificado nas peças orçamentária do município, como segue:

Órgão: 04 / Unidade 001 = Fundo Municipal de Saneamento Básico.
Art. 8º. As despesas do Fundo para o corrente exercício financeiro, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, na ação como segue:
Ação: 2047 – Saneamento Básico Municipal
Art. 9º O setor de planejamento municipal promoverá as adequações necessárias as peças orçamentárias PPA/LDO e LOA, decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 26 de julho de 2023

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

# EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FIAT DOBLO 1.4 ATRACTIV PLACAS QHE5967 ANO 2014 NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MAIS PRECISAMENTE NO TRANSPORTE ESCOLAR DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 4986874

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2023 EDITAL DE DISPENSA Nº 141/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.666/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 - Centro, Presidente Nereu/SC - CEP – 89.184-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 27/07/2023, ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 31/07/2023. |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | licitacao@presidentenereu.sc.gov.br |
| LINK DO EDITAL: | https://www.presidentenereu.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa |

## 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FIAT DOBLO 1.4 ATRACTIV PLACAS QHE5967 ANO 2014 NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MAIS PRECISAMENTE NO TRANSPORTE ESCOLAR DE PRESIDENTE NEREU, devendo possuir as seguintes características mínimas conforme o Anexo I do presente Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÕES.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇA MENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Nereu/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

| |
|---|
| 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>2.015 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO<br>3.3.90.3039.00 – Aplicações Diretas<br>1500100100 – Livre |

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$3.172,50 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@presidentenereu.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 141/2023.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/07/2023 até às 17:00h.

4.2. O julgamento das propostas se dará no dia seguinte ao da entrega das propostas, o qual terá sua publicação do Diário Oficial dos Municípios.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a
Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente

caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7° da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo III).

4.2.13 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. (Anexo III).

4.2.14 Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2.15 Será verificado pelo agente de contratação: o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da
União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo
Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

**4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 **A proposta deverá ser encaminhada no e-mail licitacao@presidentenereu.sc.gov.br, em documento PDF conforme modelo do anexo II**.

Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 **As peças deverão ser novas, não será permitido a entrega de peças de segunda mão, sob pena de tentativa de lesar o Poder Público Municipal, onde sofrerá as penalidades da Lei.**

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de prestações de serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o adm@presidentenereu.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

5.4. A contratada deverá apresentar Relatório constando os serviços realizados conforme objeto, que deveram ser encaminhados para o e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br ou licitacao@presidentenereu.sc.gov.br sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, caso a oficina esteja sendo executada.

## 6.0 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO:

6.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria solicitante e responsável, pela solicitação autorizar ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br ou compras@presidentenereu.sc.gov.br

## 7.0 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;
c) Entregar os materiais/executar os serviços em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor

Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;

d) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita a entrega dos produtos. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:

- Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
- Disponibilização de equipamentos ou profissionais.

e) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação à entrega;

## 8.0 – DAS PENALIDADES:

8.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

8.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## 9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Nereu/SC, 29 de julho de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2023
EDITAL DE DISPENSA Nº 141/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FIAT DOBLO 1.4 ATRACTIV PLACAS QHE5967 ANO 2014 NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MAIS PRECISAMENTE NO TRANSPORTE ESCOLAR DE PRESIDENTE NEREU, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar a aquisição do referido elemento para que a citada Secretaria possa executar melhor os serviços junto a municipalidade de Presidente Nereu / SC.

**2.2.** Considerando que os veículos das secretarias precisam constantemente de manutenção e revisão para que tenham um bom funcionamento e desempenho, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pelas secretarias, e podem acabar travando nas atividades que são consideradas essenciais à população. Torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva destes veículos, principalmente relacionados a manutenção e funcionalidade, garantindo a secretaria um excelente trabalho aos munícipes.

**2.3.** Portanto, é evidente a necessidade de manter em boas condições os veículos adquiridos, prosseguindo assim, a vida útil dos mesmos, oferecendo condição adequada ao funcionamento, mantendo a eficiência dos serviços prestados aos usuários do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Estimativa de quantidade com especificações dos Produtos a serem adquiridos:

Fiat Doblo 1.4 Atractiv 2014

**RELAÇÃO DOS ITENS.**

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Unitário | Valor Total de Referência |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | UNIDADE | BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA | R$29,00 | R$ 58,00 |
| 2 | 2 | UNIDADE | BUCHA DA BANDEJA TRAS | R$77,00 | R$ 154,00 |
| 3 | 2 | UNIDADE | CILINDRO DA RODA TRASEIRA | R$113,00 | R$ 226,00 |
| 4 | 2 | UNIDADE | ROLAMENTO TRASEIRO | R$237,00 | R$ 474,00 |
| 5 | 1 | UNIDADE | JOGO DE SAPATA TRASEIRA | R$225,00 | R$ 225,00 |
| 6 | 2 | UNIDADE | CABO DE FREIO DE MAO | R$134,00 | R$ 268,00 |
| 7 | 1 | UNIDADE | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | R$169,00 | R$ 169,00 |

7

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1 | UNIDADE | KIT BATENTE TRASEIRO | R$162,00 | R$ 162,00 |
| 9 | 2 | UNIDADE | BIELETA TRASEIRA | R$66,00 | R$ 132,00 |
| 10 | 1 | UNIDADE | FLEXIVEL ESCAPE | R$155,00 | R$ 155,00 |
| 11 | 1 | UNIDADE | SUPORTE MOTOR | R$280,00 | R$ 280,00 |
| 12 | 1 | UNIDADE | SUPORTE DA CAIXA LATERAL | R$320,00 | R$ 320,00 |
| 13 | 1 | UNIDADE | SUPORTE DA CAIXA TIPO BIELA | R$224,00 | R$ 224,00 |
| 14 | 4 | UNIDADE | REPARO DA PINCA DO FREIO | R$51,00 | R$ 204,00 |
| 15 | 1 | UNIDADE | FILTRO DE OLEO | R$23,50 | R$ 23,50 |
| 16 | 1 | UNIDADE | FILTRO DE AR MOTOR | R$78,00 | R$ 78,00 |
| 17 | 1 | UNIDADE | FILTRO DE COMBUSTIVEL | R$20,00 | R$ 20,00 |

## 4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC:

4.2. Prazo para fornecimento: Imediato;

5. DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

**5.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**5.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência até a entrega dos produtos e certificação de que os mesmos estão dentro das normas estabelecidas pelo contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**7.2.** Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**7.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

**7.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**7.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**7.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
**7.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
**7.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
**7.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
**7.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**7.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
**7.12.** Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

**7.13.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
**7.14.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
**8.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**8.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**8.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
**8.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1**. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

**ELIANE SCHAUFELBERGER**
**Secretária Municipal de Educação**

**ODAIR KOCHASKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
E Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 141/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FIAT DOBLO 1.4 ATRACTIV PLACAS QHE5967 ANO 2014 NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MAIS PRECISAMENTE NO TRANSPORTE ESCOLAR DE PRESIDENTE NEREU.

**RELAÇÃO DOS ITENS.**

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Unitário | Valor Total de Referência |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | UNIDADE | BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA | R$29,00 | R$ 58,00 |
| 2 | 2 | UNIDADE | BUCHA DA BANDEJA TRAS | R$77,00 | R$ 154,00 |
| 3 | 2 | UNIDADE | CILINDRO DA RODA TRASEIRA | R$113,00 | R$ 226,00 |
| 4 | 2 | UNIDADE | ROLAMENTO TRASEIRO | R$237,00 | R$ 474,00 |
| 5 | 1 | UNIDADE | JOGO DE SAPATA TRASEIRA | R$225,00 | R$ 225,00 |
| 6 | 2 | UNIDADE | CABO DE FREIO DE MAO | R$134,00 | R$ 268,00 |
| 7 | 1 | UNIDADE | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | R$169,00 | R$ 169,00 |
| 8 | 1 | UNIDADE | KIT BATENTE TRASEIRO | R$162,00 | R$ 162,00 |
| 9 | 2 | UNIDADE | BIELETA TRASEIRA | R$66,00 | R$ 132,00 |
| 10 | 1 | UNIDADE | FLEXIVEL ESCAPE | R$155,00 | R$ 155,00 |
| 11 | 1 | UNIDADE | SUPORTE MOTOR | R$280,00 | R$ 280,00 |
| 12 | 1 | UNIDADE | SUPORTE DA CAIXA LATERAL | R$320,00 | R$ 320,00 |
| 13 | 1 | UNIDADE | SUPORTE DA CAIXA TIPO BIELA | R$224,00 | R$ 224,00 |
| 14 | 4 | UNIDADE | REPARO DA PINCA DO FREIO | R$51,00 | R$ 204,00 |
| 15 | 1 | UNIDADE | FILTRO DE OLEO | R$23,50 | R$ 23,50 |
| 16 | 1 | UNIDADE | FILTRO DE AR MOTOR | R$78,00 | R$ 78,00 |
| 17 | 1 | UNIDADE | FILTRO DE COMBUSTIVEL | R$20,00 | R$ 20,00 |

- Validade da Proposta 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Dados bancários para a fase de faturamento:
Banco:
Agência:
Tipo de Conta:
Número da Conta:

Endereço,_____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 141/2023
ANEXO
II
DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 141/2023 - Dispensa de Licitação nº 141/2023 Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados. DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

( ) Microempreendedor individual;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

Observação: a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 138/2023 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL COM O TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Publicação Nº 4987749

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº138/2023, "OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, CLEITON KNIESS agricultor, CPF Nº 076.533.909-94, residente na Rua Estrada Geral Bandeira, s/nº em Presidente Nereu, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO**

A CREDENCIADA compromete-se a entrega de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal Presidente Nereu-SC, até o dia 01/12/2023, com finalidade de corresponder ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

A CREDENCIADA, responderá pela entrega dos produtos hora licitados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a produção e entrega ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 138/2023.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os produtos os quais se credenciou e a entregar, conforme calendário de entrega combinado em comum acordo entre o fornecedor e Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato.
c) – Os produtos entregues deverão ser livres de uso de agrotóxicos.

**CLAUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E PREÇOS**
Os preços e produtos do referido credenciamento são:

**RELAÇÃO DOS ITENS.**

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 88 | KILOGRAMA | ABÓBORA SECA:, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.. | R$6,10 | R$ 536,80 |
| 2 | 48 | KILOGRAMA | ABÓBORA VERDE ORGANICA SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | R$8,10 | R$ 388,80 |
| 3 | 120 | KILOGRAMA | AIPIM DESCASCADO RAIZ NOVA, SEM MANCHAS EM PACOTES, C/ PESO E DATA DE VALIDADE. | R$9,15 | R$ 1.098,00 |
| 4 | 248 | UNIDADE | ALFACE:CRESPA OU LISA, DE PRIMEIRA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS. | R$4,20 | R$ 1.041,60 |
| 5 | 14 | KILOGRAMA | ALHO: BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG | R$40,30 | R$ 564,20 |
| 6 | 425 | KILOGRAMA | BANANA CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE. | R$7,20 | R$ 3.060,00 |
| 7 | 250 | KILOGRAMA | BATATA DOCE, DE1ª QUALIDADE, IN NATURA, LAVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. | R$5,50 | R$ 1.375,00 |
| 8 | 140 | KILOGRAMA | BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. | R$8,10 | R$ 1.134,00 |
| 9 | 160 | KILOGRAMA | CEBOLA DE CABEÇA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. | R$8,00 | R$ 1.280,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 160 | MAÇO | CEBOLINHA DE TEMPERO: IN NATURA, 1ª DE QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. | R$3,49 | R$ 558,40 |
| 11 | 112 | KILOGRAMA | CENOURA, DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHOE COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA | R$9,90 | R$ 1.108,80 |
| 12 | 100 | KILOGRAMA | CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | R$5,99 | R$ 599,00 |
| 13 | 136 | UNIDADE | COUVE FLOR: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORMES, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS | R$5,30 | R$ 720,80 |
| 14 | 110 | KILOGRAMA | FEIJÃO PRETO: SAFRA DO ANO, MAIORIA DOS GRÃOS EM COR CARACTERÍSTICA,VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. QUANTIDADE ACEITÁVEL DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG | R$13,10 | R$ 1.441,00 |
| 15 | 50 | KILOGRAMA | FEIJÃO VERMELHO: SAFRA DO ANO, MAIORIA DOS GRÃOS EM COR CARACTERISTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA TRANSPARENTE DE 1KG, GRÃOS INTEIROS, LISOS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS, SUJIDADES (PEDRAS, PREGOS, ETC.) E MATÉRIA TERROSA. | R$15,60 | R$ 780,00 |
| 16 | 300 | KILOGRAMA | LARANJA COMUM ORGÂNICA: DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS | R$5,10 | R$ 1.530,00 |
| 17 | 700 | UNIDADE | MILHO VERDE: ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO. | R$2,80 | R$ 1.960,00 |
| 18 | 30 | KILOGRAMA | MORANGO, IN NATURA, 1º QUALIDADE, FRESCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS BANDEJAS DE 500G | R$28,60 | R$ 858,00 |
| 19 | 196 | KILOGRAMA | PEPINO SALADA, IN NATURA, NOVO, DE 1º QUALIDADE, FRESCOS, ÍNTEGROS E LIMPOS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. | R$8,10 | R$ 1.587,60 |
| 20 | 140 | UNIDADE | REPOLHO BRANCO IN NATURA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. TAMANHO MÉDIO DE 2KG. | R$4,99 | R$ 698,60 |
| 21 | 84 | MAÇO | SALSINHA: IN NATURA, 1ª DE QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. | R$3,53 | R$ 296,52 |
| 22 | 300 | KILOGRAMA | TANGERINA: FRUTO DE TAMANHO UNIFORME, FIRME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS E SUJIDADES. | R$5,10 | R$ 1.530,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 120 | KILOGRAMA | TOMATE TIPO SALADA, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ISENTO DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE. | R$12,10 | R$ 1.452,00 |
| 24 | 52 | KILOGRAMA | VAGEM OU FEIJÃO DE VAGEM: COLHIDOS AINDA VERDES E FRESCAS. LIVRE DE TERRA, INSETOS E FUNGOS. | R$15,30 | R$ 795,60 |

- A entrega das frutas e verduras deverá ser feita todas as Segundas feiras, sendo que as entregas do Jaime Gili e da Anita Knihs serão feitas no Jaime Gili, e as entrega do CEI Vó Paulina na referida unidade;
- As verduras devem ser colhidas no dia da entrega, pois sua durabilidade é maior; - Os produtos (hortifrútis) não devem ser murchos, machucados ou estragados, e sim em perfeito estado para consumo;
- As quantidades semanais de frutas e verduras devem ser seguidas conforme os pedidos enviados semanalmente às sextas-feiras de cada semana; e - Os produtos (frutas e verduras) devem ser separados em pacotes de 1 kg, unidades ou em maço e 138/2023com a identificação de cada unidade de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA -VIGÊNCIA**

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 01/12/2023.

**CLÁUSULA SEXTA -FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos mediante entrega fracionada conforme combinado com a secretaria municipal de educação

**CLÁUSULA SETIMA –FISCALIZAÇÃO**.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os produtos entregues pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser substituídos sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus produtos quanto a não existência de uso de agrotóxicos nos lavouras e produtos entregues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

**CLAUSULA OITAVA -DAS PENALIDADES**.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

**CLÁUSULA NONA -DA MULTA**.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

**CLÁUSULA DECIMA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA: b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE. b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados. b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato. b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução. b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Assistência Social, no valor avençado.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

As despesas decorrentes da entrega dos produtos ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal:

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS**.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 138/2023 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO.**
As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, 26 de julho de 2023.

_____
ELIANE SCHAUFELBERGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Princesa

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO 02 ADT 18/2021-FMS IPM SISTEMAS

Publicação Nº 4986743

Município de Princesa
Nobre como seu povo!

CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa/SC

**Termo Aditivo 02 ADT 18/2021-FMS, de 20 de julho de 2023.**

**Segundo Termo Aditivo** ao **Contrato 18/2021-PM**, visando o **acréscimo de prazo e de valores** ao Contrato, que tem por objeto *"Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, a ser utilizado no Município de Princesa, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores."*

**Processo Licitatório 74/2021-PM**
**Pregão Presencial 23/2021-PM**

**Pelo presente Termo Aditivo,** de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **11.430.652/0001-82,** neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. **Marcos Vivan**, de ora em diante denominado de *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA,** com sede Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-120, inscrita no **CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41,** neste ato representado pelo Sr. **ALDO LUIZ MEES,** inscrito no CPF sob n° 292.***.***-15, adiante nomeada **CONTRATADA**, decidem aditar o ***contrato nº 18/2021*-PM**, para constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **08 de agosto de 2023** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **12(doze) meses**.

1.2 Efetivada a prorrogação o contrato passará ter a vigência de **09 de agosto de 2023 á 08 de agosto de 2024.**

**Cláusula Segunda – DO ACRÉSCIMO**

2.1 O INPC acumulado até a data da assinatura do contrato foi de 3% considerando a data de 07/2022 a 06/2023.

2.2 Com o acréscimo, os valores passam a ser os seguintes:

| Item | Quant | Und | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 12 | mês | Planejamento e Orçamento - FMS | 74,93 | 899,19 |
| 11 | 12 | mês | Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas - FMS | 285,87 | 3.430,64 |
| 12 | 12 | mês | Compras, licitações, Inclusão e controle de contratos - FMS | 247,85 | 2.974,18 |
| 13 | 12 | mês | Patrimônio - FMS | 178,68 | 2.144,21 |
| 14 | 12 | mês | Portal da Transparência – FMS | 87,61 | 1.051,34 |

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

**VALOR TOTAL: R$ 10.499,56 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

**Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO**

3.1 A prorrogação contratual se faz necessária visando a continuidade da locação de sistema de software para continuidade as atividades administrativas do Município de Princesa/SC, considerando a importância de um sistema de gestão onde otimiza os processos, melhora o controle, dá maior segurança nas informações, unifica as informações, maior produtividade e organização, dentre outras vantagens em seu uso

**Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O aditamento tem fundamento na Lei 8.666/93, e na Clausula Segunda- Do Prazo de Vigência:

*2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.*
*2.2 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes*

**Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento municipal do ano de 2023 e 2024.

**Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente documento.

Princesa/SC, 20 de julho de 2023.

_____
**Monica Delevatti Dalsoglio**
Gestora do FMS
**Contratante**

_____
**ALDO LUIZ MEES**
Representante Legal
**Contratada**

_____
**Maico Felipe Lopes Machado**
Assessor Jurídico
OAB-SC 62.509 A

## TERMO ADITIVO 07 ADT 27/2021-PM IPM SISTEMAS

Publicação Nº 4986886

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa/SC

**Termo Aditivo 07 ADT 27/2021-PM, de 26 de julho de 2023.**

**Sétimo Termo Aditivo** ao **Contrato 27/2021-PM**, visando o **acréscimo de prazo e de valores** ao Contrato, que tem por objeto *"Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, a ser utilizado no Município de Princesa, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores."*

**Processo Licitatório 74/2021-PM**

**Pregão Presencial 23/2021-PM**

**Pelo presente Termo Aditivo,** de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89, e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA,** com sede Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-120, inscrita no **CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41,** neste ato representado pelo Sr. **ALDO LUIZ MEES,** inscrito no CPF sob n° 292.***.***-15, adiante nomeada **CONTRATADA**, decidem aditar o ***contrato nº 27/2021*-PM**, para constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **08 de agosto de 2023** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **12(doze) meses**.

1.2 Efetivada a prorrogação o contrato passará ter a vigência de **09 de agosto de 2023 á 08 de agosto de 2024.**

**Cláusula Segunda – DO ACRÉSCIMO**

2.1 O INPC acumulado até a data da assinatura do contrato foi de 3% considerando a data de 07/2022 a 06/2023.

2.2 Com o acréscimo, os valores passam a ser os seguintes:

| Item | Quant | Und | Especificação | Valor Unitário | | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Un | Serviços de Diagnóstico, Configuração, Migração de Informações e Habilitação do sistema para uso (MULTIENTIDADES: Câmara, Saúde e Município) | Procuradoria 381,32 | Website 150,04 | 531,36 |
| 02 | 01 | Un | Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema (MULTIENTIDADES: Câmara, Saúde e Município) | 78,61 | 30,94 | 109,55 |

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa/SC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 12 | mês | Planejamento e Orçamento - MUNICÍPIO | 380,41 | 4.564,92 |
| 16 | 12 | mês | Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas - MUNICÍPIO | 1.452,49 | 17.429,95 |
| 17 | 12 | mês | Controle Interno – MUNICÍPIO | 391,94 | 4.703,35 |
| 18 | 12 | mês | Estágio Probatório – MUNICÍPIO | 69,16 | 829,92 |
| 19 | 12 | mês | Ponto Eletrônico – MUNICÍPIO | 409,23 | 4.910,75 |
| 20 | 12 | mês | Segurança e Medicina do Trabalho - MUNICÍPIO | 149,86 | 1.798,38 |
| 21 | 12 | mês | Folha de Pagamento -MUNICÍPIO | 818,47 | 9.821,63 |
| 22 | 12 | mês | Almoxarifado – MUNICÍPIO | 40,34 | 484,14 |
| 23 | 12 | mês | Compras, licitações, Inclusão e controle de contratos - MUNICÍPIO | 766,60 | 9.199,18 |
| 24 | 12 | mês | Frotas -MUNICÍPIO | 443,82 | 5.325,84 |
| 25 | 12 | mês | Patrimônio - MUNICÍPIO | 449,58 | 5.395,02 |
| 26 | 12 | mês | IPTU/ITBI/Taxas – MUNICÍPIO | 645,55 | 7.746,63 |
| 27 | 12 | mês | ISSQN e Taxas – MUNICÍPIO | 484,16 | 5.809,95 |
| 28 | 12 | mês | Receitas diversas -MUNICÍPIO | 74,93 | 899,19 |
| 29 | 12 | mês | Contribuição de Melhoria – MUNICÍPIO | 144,10 | 1.729,16 |
| 30 | 12 | mês | Gestão de Arrecadação – MUNICÍPIO | 328,54 | 3.942,46 |
| 31 | 12 | mês | Dívida ativa – MUNICÍPIO | 253,60 | 3.043,28 |
| 32 | 12 | mês | Nota Fiscal Eletrônica – MUNICÍPIO | 680,14 | 8.161,68 |
| 33 | 12 | mês | Escritura Fiscal – MUNICÍPIO | 97,98 | 1.175,80 |
| 34 | 12 | mês | Gestão Eletrônica de documentos – MUNICÍPIO | 587,91 | 7.054,96 |
| 35 | 12 | mês | Autoatendimento – MUNICÍPIO | 207,50 | 2.490,04 |
| 36 | 12 | mês | Portal da Transparência – MUNICÍPIO | 438,05 | 5.256,58 |
| 37 | 12 | mês | Portal Institucional Website – MUNICÍPIO | 190,21 | 2.285,52 |
| 38 | 12 | mês | Procuradoria – MUNICÍPIO | 484,16 | 5.809,94 |
| 39 | 12 | mês | Legislação – MUNICÍPIO | 386,18 | 4.634,13 |
| 40 | 12 | mês | Processo Digital, Memorando e Protocolo – MUNICÍPIO | 409,23 | 4.910,76 |
| 41 | 12 | mês | Obras e Posturas – MUNICÍPIO | 178,68 | 2.144,21 |
| 42 | 12 | mês | Coletor Mobile – MUNICÍPIO | 587,91 | 7.054,92 |
| 43 | 12 | mês | Tarifa de Água – MUNICÍPIO | 605,20 | 7.262,49 |

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa/SC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 12 | mês | Gestão e provimento de datacenter (hospedagem, processamento, segurança e backup) | 88,22 | 1.058,63 |
| 45 | 30 | H | Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. | 149,86 | 4.495,95 |
| 46 | 40 | H | Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos. | 219,03 | 8.761,18 |
| 47 | 12 | Mês | Atendimento ao Cidadão- App S-1 | 458,35 | 5.500,20 |
| 48 | 12 | mês | Administração Geral- Gestão de Serviços Públicos S-1 | 246,17 | 2.954,04 |
| | | | | | |
| **Valor total de R$ 169.285,70 (cento e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)** | | | | | |

**Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO**

3.1 A prorrogação contratual se faz necessária visando a locação de sistema de software para continuidade as atividades administrativas do Município de Princesa/SC, considerando a importância de um sistema de gestão onde otimiza os processos, melhora o controle, dá maior segurança nas informações, unifica as informações, maior produtividade e organização, dentre outras vantagens em seu uso.

**Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O aditamento tem fundamento na Lei 8.666/93, e na Clausula Segunda- Do Prazo de Vigência:

> *2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.*
> *2.2 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes*

**Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento municipal do ano de 2023 e 2024.

**Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente documento.

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa/SC

Princesa/SC, 26 de julho de 2023.

_____
**Edilson Miguel Volkweis**
Prefeito Municipal
**Contratante**

_____
**ALDO LUIZ MEES**
Representante Legal
**Contratada**

_____
**Maico Felipe Lopes Machado**
Assessor Jurídico
OAB-SC 62.509 A

# Quilombo

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 003/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4993624

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 003/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
CONTRATA SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001, considerando os Memorandos n° 001/2023 e 002/2023 e o Parecer Jurídico n° 009/2023, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob CPF nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, CPF n.º 579.998.729-20, doravante denominado CONTRATANTE e CLEISON MARCIANO FERRARI, solteiro, portador do RG 4.378.752 e do CPF n°. 067.929.439-24, residente na Rua Presidente Juscelino, n° 594, Centro, Município de Quilombo (SC), doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, para desempenhar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, regulamentada com legislação própria de acordo com as normas e critérios da Lei 1.600/2001 de 12 de novembro de 2001 e Lei Complementar 030/2001 de 05 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contratado cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de modo a atender a demanda da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 4.056,99 (quatro mil, cinquenta e seis reais com noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato inicia-se em 21 (vinte e um) de junho de 2023, com o término em 07 (sete) de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
O contratado não poderá receber outras atribuições, funções ou encargos, nem mesmo ser nomeada para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES:
As infrações disciplinares cometidas pelo contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurado ampla defesa.
Se o contratado for considerado culpado, será o mesmo demitido sem direito a indenização prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO:
Os direitos do contratado são os constantes na Lei Municipal nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
O contrato ora firmado poderá ser rescindido nas seguintes situações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do contratante.

§ 1º A rescisão do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicado pelo contratado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º A rescisão do contrato, no caso do inciso III, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade de uma remuneração mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:
O contratado nos termos da lei supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 1 (uma) testemunha, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Quilombo (SC), 20 de junho de 2023.

Cleison Marciano Ferrari
Contratado

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Alcione Maria Bevilacqua
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Testemunha:

Caroline Piana Grigol
Responsável pelo RH

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 027/2023/FMS

Publicação Nº 4987255

CONTRATO N°. 027/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, ALCEBIADES ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA. VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ ATENDIMENTOS MÉDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 040/2022/FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Roberta Hochleitner, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, ALCEBIADES ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA. inscrito no CNPJ sob n° 50.248.526/0001-63 e CRM nº 9699-SC, residente / localizado no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

| Código | Descrição do Procedimento | Valor |
|---|---|---|
| 0301010072 | Consulta Médica em Atenção Especializada | 50,00 |

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira, será executado pelo profissional médico ALCEBIADES ALVES DE LIZ inscrito no CPF sob nº 045.662.249-70, com registro no conselho CREMESC sob o n° 31496 e RQE EM OTORRINOLARINGOLOGIA 20991, e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica e/ou nos Postos de Saúde da Rede Pública do município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Dotações orçamentarias:
Dotações: 122/2022.

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta-corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer renovação, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões

oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 24 de Julho de 2023.

| | |
|---|---|
| _____ Roberta Hochleitner<br>Secretária Municipal de Saúde | Alcebiades Alves Serviços Medicos Ltda<br>Contratado |

Testemunhas:

1)_____

2) _____

## CONTRATO Nº 028/2023/FMS

Publicação Nº 4987258

CONTRATO N°.028/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, O JEAN KNISS. VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ ATENDIMENTOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA/GERAL, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 040/2022/FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Roberta Hochleitner, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, Jean Kniss inscrito no CPF sob n° 097.870.269-70, residente / localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

| Código | Descrição do Procedimento | Valor |
|---|---|---|
| 0301010064 | Consulta Médica em Atenção Básica | 35,00 |

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira, será executado pelo profissional médico Jean Kniss inscrito no CPF sob n° 097.870.269-70, com registro no conselho CREMESC sob o n° 35382, e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica e/ou nos Postos de Saúde da Rede Pública do município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Dotações orçamentarias:
Dotações: 122/2022.

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta-corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer renovação, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 18 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| _____ Roberta Hochleitner<br>Secretária Municipal de Saúde | Jean Kniss<br>Contratado |

Testemunhas:

1)_____

2) _____

## CONTRATO Nº 029/2023/FMS

Publicação Nº 4987260

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2023 DVCAA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO JEAN KNISS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA O ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2017.

O Município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, ROBERTA HOCHLEITNER, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti nº 154 – Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e JEAN KNISS , inscrito no CPF sob nº 097.870.269-70, residente/localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições se seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESTADOR DE SERVIÇOS compromete-se a realizar atendimento médico para atender como plantonista os pacientes pelo Sistema Único da Saúde – SUS em Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A atuação profissional do PRESTADOR DE SERVIÇOS limitar-se-á 80 horas de plantão semanal.

DO ATENDIMENTO:
CLÁUSULA TERCEIRA – O atendimento será realizado na estrutura da Unidade de Pronto Atendimento Luiz Henrique da Silveira – UPA, com horário definido conforme escala de plantão com o Prestador de Serviços e a Secretaria Municipal de Saúde, o serviço técnico será executado pelo profissional médico JEAN KNISS, inscrito no CPF 097.870.269-70, com registro no Conselho CREMESC sob o nº 35382.
CLÁUSULA QUARTA – Reforçamos que após 03 (três) irregularidades consecutivas do não cumprimento dos plantões por sua exclusiva culpa o médico será descredenciado automaticamente gerando denúncia ao Conselho Regional de Medicina.
DO FATURAMENTO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:
CLÁUSULA QUINTA – Para fazer jus ao recebimento da Hora Plantão – HP, além de preencher os requisitos do art. 1º, o médico deverá observar as seguintes obrigações funcionais e requisitos:
1. Assiduidade
2. Pontualidade
3. Assinar o Termo de Adesão
4. Registrar frequencia

CLÁUSULA SEXTA – A Hora Plantão não será devida durante os plantões faltosos, mesmo que estes sejam justificados.
CLÁUSULA SÉTIMA – Em casos de atraso do médico, este receberá a Hora Plantão relativa as horas trabalhadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo atraso e pelas consequências dele advindas.
CLÁUSULA OITAVA – A concessão desta Hora Plantão está vinculada a existência de vaga, a autorização prévia para a prestação do plantão, a escala do profissional no Sistema de Controle de Escalas e ao efetivo controle de prestação do serviço, através do ponto.
CLÁUSULA NONA – O valor da HORA PLANTÃO será de R$ 110,34 (Cento e dez reais e trinta e quatro centavos) a hora/plantão de segunda a sexta feira e de R$ 137,93 (Cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos) a hora/plantão no sábado, domingo e feriado.
CLAÚSULA DÉCIMA – O valor máximo que poderá ser autorizado de hora plantão por médico será de 320 horas mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A remuneração da Hora Plantão será única não podendo cumular com nenhuma outra verba remuneratória ou indenizatória, na escala do horário plantão.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A remuneração será paga através de empenho pelo Setor de Contabilidade após a confirmação das horas trabalhadas e o profissional deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor contabilizado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:
Órgão:40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.095 – BLATB – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA
Órgão:40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.080 – BLMAC MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o prazo de edital será conforme a demanda dos serviços. O reajuste será conforme o critério estabelecido por meio de Portaria designada pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul/Secretaria Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – O prazo do Edital de credenciamento das especialidades será conforme a demandas dos serviços.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato de credenciamento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com base no Edital de Chamamento Público nº 014/2017, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato de credenciamento poderá ser rescindido por qualquer parte, sem ônus, mediante pré-aviso escrito de no mínimo trinta (30) dias, sem que caiba a qualquer das partes indenização, seja a que for.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Estre contrato de credenciamento poderá ser rescindido imediatamente se sem necessidade de prévia notificação, nos casos de dissolução, por qualquer motivo, de uma das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Havendo descumprimento do presente contrato por culpa ou dolo, este poderá ser rescindido pela parte inocente a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial, sem prejuízo de multas, mais perdas e danos.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Em caso de rescisão contratual, os procedimentos que estiverem em andamento, sob responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS, deverão prosseguir até o final, comprometendo-se as partes, neste caso, a respeitar as cláusulas deste contrato até a conclusão dos mesmos.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – É de inteira responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS a atualização dos dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, o qual se compromete a comunicar por escrito a SMS eventuais mudanças, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e os dados de telefone/fax e correio eletrônico.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação ou omissão deste contrato poderá entrar em contato com essa instituição
E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul/SC, 18 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| Roberta Hochleitner<br>Secretária Municipal de Saúde | JEAN KNISS<br>Plantonista |

Testemunhas:

1)_____
IVANIA TRAVAGLIA – CPF: 747.906.689-91

2)_____
Jaíne Cardoso – CPF: 081.698.249-07

## CONTRATO Nº 030/2023/FMS

Publicação Nº 4987261

CONTRATO N°.030/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, O PHILLIPPI VINICIUS DO LIVRAMENTO PAMPLONA. VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ ATENDIMENTOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA/GERAL, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 040/2022/FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Roberta Hochleitner, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, Phillippi Vinicius do Livramento Pamplona inscrito no CPF sob n° 082.493.479-27, residente / localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

| Código | Descrição do Procedimento | Valor |
|---|---|---|
| 0301010064 | Consulta Médica em Atenção Básica | 35,00 |

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira, será executado pelo profissional médico Phillippi Vinicius do Livramento Pamplona inscrito no CPF sob n° 082.493.479-27, com registro no conselho CREMESC sob o n° 35381, e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica e/ou nos Postos de Saúde da Rede Pública do município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Dotações orçamentarias:
Dotações: 122/2022.

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta-corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer renovação, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 18 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| _____ Roberta Hochleitner<br>Secretária Municipal de Saúde | Phillippi Vinicius do Livramento Pamplona<br>Contratado |

Testemunhas:

1)_____

2) _____

## CONTRATO Nº 031/2023/FMS

Publicação Nº 4987266

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2023 DVCAA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO PHILLIPPI VINICIUS DO LIVRAMENTO PAMPLONA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA O ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2017.

O Município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, ROBERTA HOCHLEITNER, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti nº 154 – Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e PHILLIPPI VINICIUS DO LIVRAMENTO PAMPLONA, inscrito no CPF sob nº 082.493.479-27, residente/localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições se seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESTADOR DE SERVIÇOS compromete-se a realizar atendimento médico para atender como plantonista os pacientes pelo Sistema Único da Saúde – SUS em Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A atuação profissional do PRESTADOR DE SERVIÇOS limitar-se-á 80 horas de plantão semanal.

DO ATENDIMENTO:
CLÁUSULA TERCEIRA – O atendimento será realizado na estrutura da Unidade de Pronto Atendimento Luiz Henrique da Silveira – UPA, com horário definido conforme escala de plantão com o Prestador de Serviços e a Secretaria Municipal de Saúde, o serviço técnico será executado pelo profissional médico PHILLIPPI VINICIUS DO LIVRAMENTO PAMPLONA, inscrito no CPF 082.493.479-27, com registro no Conselho CREMESC sob o nº 35381.
CLÁUSULA QUARTA – Reforçamos que após 03 (três) irregularidades consecutivas do não cumprimento dos plantões por sua exclusiva culpa o médico será descredenciado automaticamente gerando denúncia ao Conselho Regional de Medicina.
DO FATURAMENTO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:
CLÁUSULA QUINTA – Para fazer jus ao recebimento da Hora Plantão – HP, além de preencher os requisitos do art. 1º, o médico deverá observar as seguintes obrigações funcionais e requisitos:
1. Assiduidade
2. Pontualidade
3. Assinar o Termo de Adesão
4. Registrar frequencia

CLÁUSULA SEXTA – A Hora Plantão não será devida durante os plantões faltosos, mesmo que estes sejam justificados.
CLÁUSULA SÉTIMA – Em casos de atraso do médico, este receberá a Hora Plantão relativa as horas trabalhadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo atraso e pelas consequências dele advindas.
CLÁUSULA OITAVA – A concessão desta Hora Plantão está vinculada a existência de vaga, a autorização prévia para a prestação do plantão, a escala do profissional no Sistema de Controle de Escalas e ao efetivo controle de prestação do serviço, através do ponto.
CLÁUSULA NONA – O valor da HORA PLANTÃO será de R$ 110,34 (Cento e dez reais e trinta e quatro centavos) a hora/plantão de segunda a sexta feira e de R$ 137,93 (Cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos) a hora/plantão no sábado, domingo e feriado.
CLAÚSULA DÉCIMA – O valor máximo que poderá ser autorizado de hora plantão por médico será de 320 horas mensais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A remuneração da Hora Plantão será única não podendo cumular com nenhuma outra verba remuneratória ou indenizatória, na escala do horário plantão.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A remuneração será paga através de empenho pelo Setor de Contabilidade após a confirmação das horas trabalhadas e o profissional deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor contabilizado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:
Órgão:40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.095 – BLATB – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA
Órgão:40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.080 – BLMAC MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o prazo de edital será conforme a demanda dos serviços. O reajuste será conforme o critério estabelecido por meio de Portaria designada pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul/Secretaria Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – O prazo do Edital de credenciamento das especialidades será conforme a demandas dos serviços.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato de credenciamento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com base no Edital de Chamamento Público nº 014/2017, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato de credenciamento poderá ser rescindido por qualquer parte, sem ônus, mediante pré-aviso escrito de no mínimo trinta (30) dias, sem que caiba a qualquer das partes indenização, seja a que for.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Estre contrato de credenciamento poderá ser rescindido imediatamente se sem necessidade de prévia notificação, nos casos de dissolução, por qualquer motivo, de uma das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Havendo descumprimento do presente contrato por culpa ou dolo, este poderá ser rescindido pela parte inocente a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial, sem prejuízo de multas, mais perdas e danos.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Em caso de rescisão contratual, os procedimentos que estiverem em andamento, sob responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS, deverão prosseguir até o final, comprometendo-se as partes, neste caso, a respeitar as cláusulas deste contrato até a conclusão dos mesmos.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – É de inteira responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS a atualização dos dados cadastrais junto à

Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, o qual se compromete a comunicar por escrito a SMS eventuais mudanças, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e os dados de telefone/fax e correio eletrônico.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação ou omissão deste contrato poderá entrar em contato com essa instituição
E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul/SC, 18 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| Roberta Hochleitner<br>Secretária Municipal de Saúde | PHILLIPPI VINICIUS DO LIVRAMENTO PAMPLONA<br>Plantonista |

Testemunhas:

1)_____
IVANIA TRAVAGLIA – CPF: 747.906.689-91

2)_____
Jaíne Cardoso – CPF: 081.698.249-07

## CONTRATO Nº 032/2023/FMS

Publicação Nº 4987269

CONTRATO N°.032/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, A BIANCA MARCHI. VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ ATENDIMENTOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA/GERAL, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 040/2022/FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Roberta Hochleitner, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, Bianca Marchi inscrita no CPF sob n° 107.928.719-10, residente / localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

| Código | Descrição do Procedimento | Valor |
|---|---|---|
| 0301010064 | Consulta Médica em Atenção Básica | 35,00 |

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira, será executado pelo profissional médico Bianca Marchi inscrito no CPF sob n° 107.928.719-10, com registro no conselho CREMESC sob o n° 35297, e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica e/ou nos Postos de Saúde da Rede Pública do município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário

ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Dotações orçamentarias:
Dotações: 122/2022.

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta-corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer renovação, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 18 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| _____ Roberta Hochleitner<br>Secretária Municipal de Saúde | Bianca Marchi<br>Contratado |

Testemunhas:

1)_____

2) _____

## CONTRATO Nº 033/2023/FMS

Publicação Nº 4987271

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2023 DVCAA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO BIANCA MARCHI, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA O ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2017.

O Município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, ROBERTA HOCHLEITNER, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti nº 154 – Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e BIANCA MARCHI, inscrita no CPF sob nº 107.928.719-10, residente/localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições se seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESTADOR DE SERVIÇOS compromete-se a realizar atendimento médico para atender como plantonista os pacientes pelo Sistema Único da Saúde – SUS em Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A atuação profissional do PRESTADOR DE SERVIÇOS limitar-se-á 80 horas de plantão semanal.

DO ATENDIMENTO:
CLÁUSULA TERCEIRA – O atendimento será realizado na estrutura da Unidade de Pronto Atendimento Luiz Henrique da Silveira – UPA, com horário definido conforme escala de plantão com o Prestador de Serviços e a Secretaria Municipal de Saúde, o serviço técnico será executado pelo profissional médico BIANCA MARCHI, inscrito no CPF 107.928.719 - 10, com registro no Conselho CREMESC sob o nº 35297.
CLÁUSULA QUARTA – Reforçamos que após 03 (três) irregularidades consecutivas do não cumprimento dos plantões por sua exclusiva culpa o médico será descredenciado automaticamente gerando denúncia ao Conselho Regional de Medicina.
DO FATURAMENTO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:
CLÁUSULA QUINTA – Para fazer jus ao recebimento da Hora Plantão – HP, além de preencher os requisitos do art. 1º, o médico deverá observar as seguintes obrigações funcionais e requisitos:
1. Assiduidade
2. Pontualidade
3. Assinar o Termo de Adesão
4. Registrar frequencia
CLÁUSULA SEXTA – A Hora Plantão não será devida durante os plantões faltosos, mesmo que estes sejam justificados.
CLÁUSULA SÉTIMA – Em casos de atraso do médico, este receberá a Hora Plantão relativa as horas trabalhadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo atraso e pelas consequências dele advindas.
CLÁUSULA OITAVA – A concessão desta Hora Plantão está vinculada a existência de vaga, a autorização prévia para a prestação do plantão, a escala do profissional no Sistema de Controle de Escalas e ao efetivo controle de prestação do serviço, através do ponto.
CLÁUSULA NONA – O valor da HORA PLANTÃO será de R$ 110,34 (Cento e dez reais e trinta e quatro centavos) a hora/plantão de segunda

a sexta feira e de R$ 137,93 (Cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos) a hora/plantão no sábado, domingo e feriado.
CLAÚSULA DÉCIMA – O valor máximo que poderá ser autorizado de hora plantão por médico será de 320 horas mensais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A remuneração da Hora Plantão será única não podendo cumular com nenhuma outra verba remuneratória ou indenizatória, na escala do horário plantão.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A remuneração será paga através de empenho pelo Setor de Contabilidade após a confirmação das horas trabalhadas e o profissional deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor contabilizado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:
Órgão:40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.095 – BLATB – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA
Órgão:40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.080 – BLMAC MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o prazo de edital será conforme a demanda dos serviços. O reajuste será conforme o critério estabelecido por meio de Portaria designada pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul/Secretaria Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – O prazo do Edital de credenciamento das especialidades será conforme a demandas dos serviços.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato de credenciamento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com base no Edital de Chamamento Público nº 014/2017, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato de credenciamento poderá ser rescindido por qualquer parte, sem ônus, mediante pré-aviso escrito de no mínimo trinta (30) dias, sem que caiba a qualquer das partes indenização, seja a que for.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Estre contrato de credenciamento poderá ser rescindido imediatamente se sem necessidade de prévia notificação, nos casos de dissolução, por qualquer motivo, de uma das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Havendo descumprimento do presente contrato por culpa ou dolo, este poderá ser rescindido pela parte inocente a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial, sem prejuízo de multas, mais perdas e danos.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Em caso de rescisão contratual, os procedimentos que estiverem em andamento, sob responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS, deverão prosseguir até o final, comprometendo-se as partes, neste caso, a respeitar as cláusulas deste contrato até a conclusão dos mesmos.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – É de inteira responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS a atualização dos dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, o qual se compromete a comunicar por escrito a SMS eventuais mudanças, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e os dados de telefone/fax e correio eletrônico.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação ou omissão deste contrato poderá entrar em contato com essa instituição
E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul/SC, 18 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| Roberta Hochleitner<br>Secretária Municipal de Saúde | BIANCA MARCHI Plantonista |

Testemunhas:

1)_____
IVANIA TRAVAGLIA – CPF: 747.906.689-91

2)_____
Jaíne Cardoso – CPF: 081.698.249-07

## MARIA EDUARDA MICHELS NOGUEIRA - 2°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4993711

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2023, firmado em 23/05/2023, com término previsto para 30/07/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA EDUARDA MICHELS NOGUEIRA portador(a) do CPF nº 112.252.249-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 140/2023, iniciando-se a prorrogação em 31/07/2023 e encerrando-se em 31/08/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 24/07/2023.

| | |
|---|---|
| LAIANA DA SILVA OSSEMER | MARIA EDUARDA MICHELS NOGUEIRA |
| Secretária Municipal de Administração | Contratado(a) |

## PORTARIA N. 1080/DGP

Publicação Nº 4986980

PORTARIA N. 1080/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 19/07/2023, o servidor JAIR BECKER, matrícula 100609-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, da função de Coordenação da Equipe de Calçamento, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do artigo 4° da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Designar o servidor JAIR BECKER, matrícula 100609-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, para a partir de 20/07/2023 atuar na Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Manutenção e Limpeza de Vias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo 13 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 24 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

## PORTARIA N. 1083/DGP

Publicação Nº 4986990

PORTARIA N. 1083/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, LUCAS JOSÉ DEMARCH, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

## PORTARIA N. 1084/DGP

Publicação Nº 4986998

PORTARIA N. 1084/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0899/DGP de 22 de junho de 2023, publicada em 29 de junho de 2023, a qual nomeia JULIA CANDIDO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, em virtude de sua desistência expressamente manifestada em 25 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Administração
Lasc

## PORTARIA N. 1085/DGP

Publicação Nº 4987303

PORTARIA N. 1085/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, MIRIAM STADNICK, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

## PORTARIA N. 1086/DGP

Publicação Nº 4987311

PORTARIA N. 1086/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, LEANDRO JOSÉ RIBAS DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

## PORTARIA Nº 1081/DGP

Publicação Nº 4986661

PORTARIA Nº 1081/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora VERA REHBEIN SCHOENINGER, matrícula n. 246794-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 24/07/2023 até 22/08/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

## PORTARIA Nº 1082/DGP

Publicação Nº 4986662

PORTARIA Nº 1082/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARILENE ALVES DA SILVEIRA, matrícula n. 2859416-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10/07/2023 até 14/09/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - AMANDA TAIZA DE SOUZA SOUZA

Publicação Nº 4986586

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) AMANDA TAIZA DE SOUZA SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 25 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - BIANCA REGINA BACKES

Publicação Nº 4986576

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BIANCA REGINA BACKES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 25 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - BRUNA CAROLINE DOS SANTOS

Publicação Nº 4986579

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNA CAROLINE DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 25 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - JULIA ALVES DE LIMA

Publicação Nº 4986582

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIA ALVES DE LIMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 25 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - LEANDRO JOSÉ RIBAS DOS SANTOS

Publicação Nº 4987579

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LEANDRO JOSÉ RIBAS DOS SANTOS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Motorista de Veículo Leve, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público n. 002/2019, homologado por meio do Decreto n. 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1086/DGP de 25/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/07/2023. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Todos os cargos | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX (COM LAUDO);<br>5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO);<br>6. RX DE BACIA (COM LAUDO);<br>7. ECG (acima 40 anos) – com laudo;<br>8. CREATININA (acima 40 anos);<br>9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE);<br>10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO. |

Rio do Sul, 26 de julho de 2023.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - LUANA MARIAN

Publicação Nº 4986573

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUANA MARIAN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 25 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - LUCAS JOSÉ DEMARCH

Publicação Nº 4987572

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCAS JOSÉ DEMARCH é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público n. 002/2019, homologado por meio do Decreto n. 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1083/DGP de 25/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/07/2023. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação).

Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Todos os cargos | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX (COM LAUDO);<br>5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO);<br>6. RX DE BACIA (COM LAUDO);<br>7. ECG (acima 40 anos) – com laudo;<br>8. CREATININA (acima 40 anos);<br>9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE);<br>10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO. |

Rio do Sul, 26 de julho de 2023.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - MIRIAM STADNICK

Publicação Nº 4987575

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MIRIAM STADNICK é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Educador Social, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público n. 002/2019, homologado por meio do Decreto n. 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1085/DGP de 25/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/07/2023. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Todos os cargos | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX (COM LAUDO);<br>5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO);<br>6. RX DE BACIA (COM LAUDO);<br>7. ECG (acima 40 anos) – com laudo;<br>8. CREATININA (acima 40 anos);<br>9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE);<br>10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO. |

Rio do Sul, 26 de julho de 2023.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

# Rio Negrinho

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 27665 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986675

PORTARIA Nº 27665 DE 20 DE JULHO DE 2023

REMOVE SERVIDORAS QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar n° 16/2000, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o excepcional interesse público;

RESOLVE

REMOVER por interesse do serviço público, nos termos do art. 24 da Lei Complementar n° 16/2000, as servidoras a seguir mencionadas:

ELAINE ROCHA SODRE, matrícula nº 10492-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Vigilância Epidemiológica, para a Unidade de Saúde ESF São Pedro, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10/07/2023.

MARCIA STEINCHAK ZIMMERMANN, matrícula nº 8260-3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Centro Integrado de Saúde - CIS, para a Unidade de Saúde ESF Industrial Norte, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 20 DE JULHO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 27671 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986677

PORTARIA N° 27671 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei Complementar n° 59/2010 e considerando o Ofício nº 298/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

CONCEDER com fulcro nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar n° 59/2010, remoção por permuta aos servidores HIORHAN ALESY KERETCH ULBIRICH, matrícula n° 46599-1, ocupante do cargo de Professor I – Anos Iniciais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na EMEB Professor Quiliano Martins do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com o servidor SERGIO IVAN PICCOLLI, matrícula n° 165-1, ocupante do cargo de Professor I – Anos Iniciais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 20 DE JULHO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 27683 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986681

PORTARIA Nº 27683 DE 21 DE JULHO DE 2023

REMOVE A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar n° 16/2000, considerando o requerimento do servidor, sob protocolo nº 8437/2023;

RESOLVE

REMOVER a pedido, nos termos do art. 24 da Lei Complementar n° 16/2000, o servidor GUILHERME PAULO MUEHLBAUER, matrícula nº 9964-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para a Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social, a contar de 03/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE JULHO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 27684 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986689

PORTARIA Nº 27684 DE 21 DE JULHO DE 2023

REMOVE SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos da Lei Complementar n° 59/2010, em conformidade com a Resolução nº 004/2018 do Conselho Municipal de Educação que: "Regulamenta o Número de Especialistas em Educação e Secretários Educacionais nas Unidades Escolares do Município de Rio Negrinho – SC", e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Ofício nº 303/2023;

RESOLVE

REMOVER por interesse do serviço público, nos termos do art. 2º da Resolução nº 004/2018, do Conselho Municipal de Educação, a servidora THAIS LEPORACY ALGERI, matrícula nº 10328-3, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na EMEB Prefeito Frederico Lampe para a EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 31/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE JULHO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 27692 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986698

PORTARIA N° 27692 DE 24 DE JULHO DE 2023

ACATA DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de

competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 16/2000 e art. 155 da Lei Complementar nº 59/2010, e considerando o requerimento de desistência espontânea do direito a vaga do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE

ACATAR a desistência espontânea do candidato aprovado no Concurso Público realizado através do Edital n° 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, a seguir mencionado:

| Classificação | Candidatos | N° Inscrição | Cargo |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 5º | BRUNO HENRIQUE PSCHEIDT | 26966 | Professor II – Inglês – Nível 2 – 20h |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 24 DE JULHO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humano

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 27696 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986704

PORTARIA N° 27696 DE 24 DE JULHO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto nas Leis n° 8666/1993 e 10520/2002, e considerando o Ofício nº 31/2022 da Fundação Municipal de Esportes;

RESOLVE

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Especial para apurar a responsabilidade da Empresa MB ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.338.266/0001-68, sediada na Rua Princesa Isabel, 238, Centro, Joinville/SC, no descumprimento em tese, da Clausula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 032/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 105/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem nas várias modalidades esportivas constante do calendário anual de eventos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes de Rio Negrinho, durante o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o Ofício nº 31 da Fundação Municipal de Esportes, que passa a integrar a presente portaria como se transcrito estivesse.

Art. 2° Designar os servidores: DANIEL JOSÉ SCHIESSL, matrícula nº 168-1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, PÂMELA VOIGT CASA, matrícula nº 4760-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo e CIRLENE LANG, matrícula n° 890-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Processo Administrativo, com a incumbência de apurar a responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações acordadas, e apontar as sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3° A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 24 de julho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

SAMAE - RIO NEGRINHO

BALANÇO FINANCEIRO JUNHO/2023

Publicação Nº 4987651

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br



## SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2023

# BALANÇO FINANCEIRO

**INGRESSOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **8.818.480,77** | **16.588.042,41** |
| **Ordinária** | | **8.818.480,77** | **16.588.042,41** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **5.826.802,87** | **4.636.641,10** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 3.541.889,50 | 419.736,68 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 283.268,79 | 201.929,21 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 2.001.644,58 | 4.014.975,21 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | | **7.082.561,36** | **4.293.101,97** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 7.082.561,36 | 4.293.101,97 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **21.727.845,00** | **25.517.785,48** |

**DISPÊNDIOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **10.111.192,19** | **11.612.327,21** |
| **Ordinária** | | **8.314.442,19** | **11.612.327,21** |
| **Vinculada** | | **1.796.750,00** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **1.781.318,61** | **1.601.538,49** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 1.781.318,61 | 1.601.538,49 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **2.515.201,10** | **5.221.358,42** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 310.487,88 | 1.029.803,39 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 201.929,21 | 190.000,16 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 2.002.784,01 | 4.001.554,87 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | | **7.320.133,10** | **7.082.561,36** |

## SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2023

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 7.320.133,10 | 7.082.561,36 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **21.727.845,00** | **25.517.785,48** |

**Notas Explicativas**

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, **Data Emissão** 20/07/2023, **Hora emissão** 15:51:26

**Notas:**

CHEILA MOREIRA TOMAZ FRANÇA
Contadora - CRC SC 045430/O-6
CPF: 967.080.859-68

VALDIR FIRMO CAETANO JUNIOR
Diretor Geral



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 925

Riqueza

## PREFEITURA

## DECRETOS Nº 4612

Publicação Nº 4988014



**DECRETO N.º 4712/2023, DE 26/07/2023.**

**"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 1396/2023, realizada pelo Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 31/2023 emitido em 11/07/2023, tendo como objeto a Aquisição de materiais de construção em geral, elétrico, eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrias de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, para reposição, manutenção de edificações e outras construções públicas para atender a demanda de todos os departamentos do Município de Riqueza, conforme especificações constantes no Anexo "A"".**

**RENALDO MUELLER,** Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 31/2023 de 11/07/2023 tendo como vencedoras as empresas abaixo mencionadas:

| Nome do Proponente | Lote | Produto/Serviço | Qtde. | Percentual de Desconto |
|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL RUTZEN LTDA | 1 | Materiais para manutenção de bens imóveis (Portas, Janelas e Fechaduras). | 1,00 | 6,90% |
| COMERCIAL RUTZEN LTDA | 2 | Materiais para manutenção de bens imóveis (Materiais acabamentos). | 1,00 | 10,75% |
| COMERCIAL RUTZEN LTDA | 3 | Ferramentas. | 1,00 | 6,80% |
| COMERCIAL RUTZEN LTDA | 4 | Materiais para manutenção de bens imóveis (Derivados de Madeira e Forros). | 1,00 | 6,70% |
| COMERCIAL RUTZEN LTDA | 5 | Materiais para manutenção de bens imóveis (Vidros e Esquadrias de Alumínio). | 1,00 | 6,60% |
| COMERCIAL RUTZEN LTDA | 8 | Materiais para manutenção de bens imóveis (Materiais Básicos) | 1,00 | 11,05% |
| COMERCIAL RUTZEN LTDA | 9 | Materiais Hidrosanitários. | 1,00 | 11,50% |
| COMERCIAL RUTZEN LTDA | 10 | Material Elétrico e Eletrônico | 1,00 | 6,60% |
| CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA | 6 | Materiais para manutenção de bens imóveis (Tintas em Gerais). | 1,00 | 7,00% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME | 7 | Artefatos de Concreto. | 1,00 | 6,90% |

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 26/07/2023.

**Renaldo Mueller**
Prefeito

Claudecir Cecato
Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Públicos

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 26/07/2023.

**DECRETOS Nº 4709**

Publicação Nº 4987116



**DECRETO N.º 4709/2023, DE 26/07/2023.**

**"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 1162/2023, realizada pela Tomada de Preços nº. 08/2023 emitida em 07/06/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para apoio e consultoria técnica na área de comunicação social e relacionamento com a imprensa, conforme as especificações do edital".**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Tomada de Preço nº 08/2023 de 07/06/2023 tendo como vencedora a empres abaixo mencionada:

| Nome do Proponente | Item | Produto/Serviço | Qtde. | Vlr. Unit | Total Item |
|---|---|---|---|---|---|
| ELAINE RUTE DE CAMARGO VARGAS | 1 | Orientação técnica para reunião de planejamento anual; Orientação para a organização de informações para programas diários de rádios; Apoio e orientação para realização de entrevistas para programas semanais de rádios; Apoio e orientação de gravação de vídeos para anúncio das principais ações administração municipal; Apoio, orientação e revisão de releases para jornais; Apoio, orientação e revisão de criação de textos para redes sociais e rádios; Apoio, orientação e revisão de gerenciamento de redes sociais; Orientação para suporte online aos servidores que buscarem auxílio para a criação de ações, promoções e projetos; Orientação para reunião de avaliação semestral, com feedbacks e orientações aos gestores municipais. | 12,00 | 1.700,00 | 20.400,00 |

| Fornecedor | Total Geral |
|---|---|
| ELAINE RUTE DE CAMARGO VARGAS | 20.400,00 |

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 26/07/2023.

**Renaldo Mueller**
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 26/07/2023.

**DECRETOS Nº 4711**

Publicação Nº 4987584



**DECRETO N.º 4711/2023, DE 26/07/2023.**

**"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 1418/2023, realizada pelo Pregão Eletrônico nº. 32/2023 emitido em 13/07/2023, tendo como objeto a Aquisição de camisetas e jogos destinados ao Grupo de Idosos do município de Riqueza, conforme especificações constantes no Anexo "A"".**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico nº 32/2023 de 13/07/2023 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

| Nome do Proponente | Item | Produto/Serviço | Qtde. | Vlr. Unit | Total Item |
|---|---|---|---|---|---|
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 1 | Camisa Adulta Gola Polo Piquet Inglês 50% Algodão 50% Poliéster, gramatura 0,165g, com gola e punho personalizado. As cores serão da seguinte forma: Mescla Grafite com os detalhes da gola e punho em Vermelho. Conforme modelo em anexo. | 570,00 | 29,00 | 16.530,00 |

| Fornecedor | Total Geral |
|---|---|
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 16.530,00 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 26/07/2023.

**Renaldo Mueller**
Prefeito

Wanderlei Jose Kosczinski
Diretor do Departamento de Assistência Social

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 26/07/2023.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Rodeio

## PREFEITURA

### PORTARIA MUNICIPAL N° 13638

Publicação Nº 4993519

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13638 DE 24 DE JULHO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que EDILEUDA SOUZA CARRIAS foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Agente Educacional, classificando-se em Trigésimo Terceiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 362 de 11 de julho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 01 de agosto de 2023, da servidora EDILEUDA SOUZA CARRIAS, que está exercendo as funções de Agente Educacional, 40 horas semanais (das 6h às 15h), Turma Maternal I, junto a Creche Municipal Alma Gadotti Stolf, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de agosto a 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 24 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 13290

Publicação Nº 4993542

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13290 DE 06 DE ABRIL DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Educação através da Comunicação Interna Nº 196 do dia 05 de abril de 2023;
Considerando que CLAUDIA LARISSA BARBOSA MENDES foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 13/2022 para o cargo de Agente Educacional;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, bairro Rodeio 12 e Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a partir do dia 10 de abril de 2023, a servidora CLAUDIA LARISSA BARBOSA MENDES, RG 894..., CPF 072...-45, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, Turno Matutino, Turma Pré I, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12 e Turno Vespertino, Turma Pré I e II, para atuar junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 10 de abril a 31 de julho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 06 de abril de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

# Romelândia

## PREFEITURA

### PORTARIA N° 11249/2023

Publicação Nº 4986650

PORTARIA Nº 11249/2023

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir de 26 de julho de 2023, do Servidor Público Municipal, Sr. MARCOS MARQUES MOREIRA, cargo de MEDICO CLINICO GERAL, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 11227/2023, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 26 de julho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

# Saltinho

## Prefeitura

### PREGÃO Nº 043/2023

Publicação Nº 4987339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69D7EC63A9551B8BDF11E43FC0C6F97B9D9A44F6

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 067/2023 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 043/2023

Código registro TCE: 69D7EC63A9551B8BDF11E43FC0C6F97B9D9A44F6

Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 043/2023 – decorrente do PROCESSO 067/2023, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES INFANTIL O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 26 de julho de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal.

### PREGÃO Nº 044/2023

Publicação Nº 4987807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1B47D8F382B0150BF59FA663174888157555419

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: 1B47D8F382B0150BF59FA663174888157555419

Processo N.º 068/2023 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2023

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 044/2023 – decorrente do PROCESSO 068/2023, visando A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALONGAMENTO DE CHASSI DO CAMINHÃO IVECO MODELO TECTOR 27.320 6X4, RECUPERAÇÃO DE PRANCHA FABRICADA PELA EMPRESA INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO COM MEDIDAS 2.7 MTS X 7.20 MTS E INSTALAÇÃO COMPLETA DA PRANCHA NO CAMINHÃO. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10H00MIN DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10H00MIN DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 26 de julho de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

# Salto Veloso

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE LICITAÇÃO N. 001/2023

Publicação Nº 4987973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BD085816BEE0F5E7D93558C85B0401AE28EA6B1

EXTRATO DE LICITAÇÃO

7BD085816BEE0F5E7D93558C85B0401AE28EA6B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.607.626/0001-72, com sede administrativa na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 170, Centro, Salto Veloso-SC, representada por sua Presidente, Senhora REGINA BISCARO ANSILIERO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n. 856.582, data de expedição 03 de julho de 2008, órgão de expedição SSP-SC e inscrita no CPF n. 386.948.249-49, residente e domiciliada na Avenida Pio XII, 433, Centro, Salto Veloso-SC, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, para o seguinte objeto:

Empreitada por menor preço global destinada ao recebimento de propostas para contratação de pessoa jurídica para realização de execução de projeto básico para reforma/intervenção da sala do plenário da Câmara De Vereadores De Salto Veloso, localizada na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 170, Centro, Salto Veloso/SC, com fornecimento de material e mão de obra para a reforma da sala do plenário com área a reformar de 91,09 m², sendo que os serviços a serem executados encontram-se no projeto básico/memorial descritivo e especificações de serviços e materiais em anexo, parte integrante deste processo licitatório.

Tudo correrá conforme as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência Lei Federal n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

A íntegra deste Edital e demais informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salto Veloso - Santa Catarina, ou pelo telefone (049) 3536-0035, no horário compreendido entre as 13:00 às 19:00 horas ou pelo site: https://www.camarasaltoveloso.sc.gov.br/

Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que os preços apresentados pelos participantes não poderão ultrapassar o valor apresentado na Planilha Orçamentária (R$102.120,29(cento e dois mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos) sobre pena de desclassificação, fica ainda estabelecido aos participantes o critério de aceitabilidade de preços conforme artigo 40 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes deverão ser entregues até o dia 10 de agosto de 2023, no horário das as 13:00 às 19:00 horas, junto ao setor de Protocolo com a servidora Silbeli Matos Ganasini na Secretária da Câmara Municipal de Vereadores, no endereço consignado.

A abertura dos envelopes ocorrerá dia 15 de agosto de 2023, às 14:00 horas, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Padre Agostinho Rombaldi, n.170, Centro, Salto Veloso –SC.

Salto Veloso-SC, 26 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
Repr. por sua presidente - REGINA BISCARO ANSILIERO

# Sangão

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - PMS

Publicação Nº 4987686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B137D4B6C403144A0013592CA88B81376A11089C

| | | |
|---|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO | | |
| EXTRATO CONTRATUAL | | |
| ---------- | | |

Contrato Nº..: 038/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA
Valor ..... : 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/07/2023 Término: 27/10/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2023
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (165), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (172)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com fornecimento de materiais, na rua Antônio Juvêncio Alves, bairro Morro Grande, no município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

| | |
|---|---|
| Sangão, 26 de Julho de 2023 | |

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - PMS

Publicação Nº 4987682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEF11BED299984E5E9B8417C3C834DF390FAD0AD

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**<br><br>**CNPJ: 95.780.458/0001-17**<br>**Rodovia SC 443, Km 02**<br>**C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 38/2023 - PR**<br><br>**Processo Administrativo: 64/2023**<br>**Processo de Licitação: 64/2023**<br>**Data do Processo: 11/07/2023** |

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 64/2023
b ) Licitação Nr.: 38/2023-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 26/07/2023
e ) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com fornecimento de materiais, na rua Antônio Juvêncio Alves, bairro Morro Grande, no município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

**(em Reais R$)**

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA (10052)** | | | | | | |
| 1 | EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA ANTÔNIO JUVÊNCIO ALVES, MORRO GRANDE - SANGÃO/SC, DA CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL (CELESC), EM CONFORMIDADE COM O PROJETO LIBERADO PELA CELESC DE NÚMERO (SOLICITAÇÃO) 378865, DISPONIBILIZADO EM ANEXO. OBTER TODAS AS AUTORIZAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (CELESC), REALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE DESLIGAMENTO, BEM COMO, AO FINAL DA OBRA, SOLICITAR VISTORIA DA CONCESSIONÁRIA, OBTENDO SUA APROVAÇÃO. | Un | 1,00 | 0,0000 | 11.000,00 | 11.000,00 |

**Total do Fornecedor: 11.000,00**

**Total Geral: 11.000,00**

Sangão, 26 de Julho de 2023.

---

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

# Santa Cecilia

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 106/2023

Publicação Nº 4987826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38AF24015100B7A30A0BE429B549EA966F124C80

Contrato 106/2023
Contratant PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
ContratadaKS CLOTHING LTDA.
Valor: R$ 167.956,00
Vigência: Início: 26/07/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Eletrônico 29/2023
Objeto da Contratação: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 26 de Julho de 2023

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

## EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

Publicação Nº 4987566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7A7B7CD2120F01F45E4BA25EC65355BCA7FF96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA -SC
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A Representante da Secretaria Municipal de Administração, Eliani Terezinha Pedon Duffeck, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e correlatos, destinados a ornamentação em diversos locais públicos do Município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 27/07/2023 até as 08h30min do dia 10/08/2023 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início da Sessão: 10/08/2023 às 08h35min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 26 de Julho de 2023.

Eliani Terezinha Pedon Duffeck
Secretaria Municipal de Administração

# Santa Helena

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.345/2023

Publicação Nº 4987676

DECRETO Nº 2.345/2023
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DE RECURSOS), E RESULTADO PRELIMINAR RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BLÁSIO IVO HICKMANN, Prefeito de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições (antes dos recursos) e pontuação referentes ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023, conforme segue:

| PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA HABILITADO (EDUCAÇÃO INFANTIL) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição Nº | Nome do Candidato (a) | Pontuação Pós Graduação | Pontuação cursos | Tempo de experiência | Pontuação Total | Classificação |
| 01 | JÉSSICA VALQUIRIA HERTES | 2,0 | - | 1,50 | 3,50 | 1º |
| 04 | MARISE CORREIA DE ALENCAR | 2,0 | 1,0 | 0,24 | 3,24 | 2º |
| 03 | BRUNA GAVA | - | 1,0 | 0,28 | 1,28 | 3º |

| PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS – HABILITAÇÃO EM ESPANHOL |
|---|
| NÃO HOUVE INSCRITOS |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: LÍNGUA ESPANHOL – NÃO HABILITADO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição Nº | Nome do Candidato (a) | Cursos de Espanhol | Outras Graduações e Curso de Espanhol | Pontuação Total | Classificação |
| 01 | MARISE CORREIA DE ALENCAR | 2,0 | 0,75 | 2,75 | 1º |
| 02 | MARINEZ FRANCESCONLARENTIS | - | - | - | Desclassificado |

Art. 2º Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Helena - SC, 21 de julho de 2023.

BLÁSIO IVO HICKMANN
Prefeito de Santa Helena.

### LEI Nº 1.161 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987678

LEI Nº 1.161 DE 24 JULHO DE 2023
ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.130 de 03 de outubro de 2.022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação por anulação de dotação para complementação das Atividades do Fundo Municipal da Educação.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.135, de 30 de novembro de 2.022- LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação por anulação de dotação para complementação das Atividades do Fundo Municipal da Educação.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) em conformidade com o disposto a seguir:

| Órgão: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade: 6 - FUNDO MUNIICPAL DA EDUCAÇÃO | | | |
| Ação: 2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Funcional: 0012.0361.0013 | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 101 | 3339000000000000000 - Aplicações diretas | 150070001001 | 200.000,00 |
| Total Ação | | | 200.000,00 |

| Órgão: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade: 6 - FUNDO MUNIICPAL DA EDUCAÇÃO | | | |
| Ação: 2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Funcional: 0012.0361.0013 | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 106 | 3339000000000000000 - Aplicações diretas | 150070001001 | 50.000,00 |
| Total Ação | | | 50.000,00 |

| Órgão: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade: 6 - FUNDO MUNIICPAL DA EDUCAÇÃO | | | |
| Ação: 2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL Funcional: 0012.0365.0011 | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 114 | 3339000000000000000 - Aplicações diretas | 150070001001 | 15.000,00 |
| Total Ação | | | 15.000,00 |

| Órgão: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade: 6 - FUNDO MUNIICPAL DA EDUCAÇÃO | | | |
| Ação: 2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Funcional: 0012.0361.0013 | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 97 | 3339000000000000000 - Aplicações diretas | 150070001001 | 25.000,00 |
| Total Ação | | | 25.000,00 |
| TOTAL | | | 290.000,00 |

Art. 4º Para complementar o atendimento do crédito aberto no artigo 3º deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução total/parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do mesmo Orçamento em execução, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

| Órgão: 1 – PODER EXECUTIVO | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade: 1 – GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO Funcional: 0004.0122.0002 | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 30 | 3319000000000000000 - Aplicações diretas | 150070000000 | 50.000,00 |
| Total Ação | | | 50.000,00 |

| Órgão: 03 – SEC. MUNIC. DA ADM. FAZENDA, INDUSTRIA E COMÉRCIO |
|---|
| Unidade: 1 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA |

| Ação: 2011- PENSIONISTA E COMPLEMENTOS DE APOSENTADORIAS Funcional: 0004.0123.0021 | | | |
|---|---|---|---|
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 55 | 3319000000000000000 - Aplicações diretas | 150070000000 | 50.000,00 |
| Total Ação | | | 50.000,00 |

| Órgão: 03 – SEC. MUNIC. DA ADM. FAZENDA, INDUSTRIA E COMÉRCIO | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade: 1 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | | | |
| Ação: 2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO Funcional: 0004.0123.0004 | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 42 | 3319000000000000000 - Aplicações diretas | 150070000000 | 150.000,00 |
| Total Ação | | | 150.000,00 |

| Unidade: 6 - FUNDO MUNIICPAL DA EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | | | |
| Ação: 2030 – EDUCAÇÃO ESPECIAL Funcional: 0012.0361.0010 | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 99 | 3339000000000000000 - Aplicações diretas | 150070001001 | 25.000,00 |
| Total Ação | | | 25.000,00 |

| Órgão: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade: 6 - FUNDO MUNIICPAL DA EDUCAÇÃO | | | |
| Ação: 2034 – AUXILIO A ESTUDANTES ENS.MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE Funcional: 0012.0362.0015 | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 107 | 3339000000000000000 - Aplicações diretas | 150070000000 | 15.000,00 |
| Total Ação | | | 15.000,00 |
| TOTAL | | | 290.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, aos 24 do mês de julho de 2.023.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 1.162 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987684

LEI N° 1.162 DE 24 DE JULHO DE 2023
ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.130 de 03 de outubro de 2.022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação por anulação de dotação para complementação das Atividades do Fundo Municipal da Saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.135, de 30 de novembro de 2.022- LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação por anulação de dotação para complementação das Atividades do Fundo Municipal da Saúde.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 110.000,00 ( cento e dez mil reais) em conformidade com o disposto a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | | | |
| Unidade: 1 - FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE | | | |
| Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional: 0010.0301.0020 | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 8 | 3319000000000000000 - Aplicações diretas | 150070001002 | 65.000,00 |
| Total Ação | | | 65.000,00 |
| Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIAS EM SAUDE Funcional: 0010.0301.0020 | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 10 | 3319000000000000000 - Aplicações diretas | 150070001002 | 25.000,00 |
| Total Ação | | | 25.000,00 |
| Ação: 2054 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Funcional: 0010.0301.0020 | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 16 | 3319000000000000000 - Aplicações diretas | 150070001002 | 20.000,00 |
| Total Ação | | | 110.000,00 |

Art. 4º Para complementar o atendimento do crédito aberto no artigo 3° deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução total/parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do mesmo Orçamento em execução, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: 7 - SEC. MUNICIPAL DE ORBAS, URBANISMO E SANEAMENTO | | | |
| Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | | | |
| Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS Funcional: 0026.0782.0022 | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Suplementado |
| 138 | 3319000000000000000 - Aplicações diretas | 150070000000 | 110.000,00 |
| Total Ação | | | 110.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, aos 24 do mês de julho de 2.023.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 046 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987459

DECRETO Nº 046, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Substitui Membro da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, nomeado pelo Decreto nº 024 de 06 de maio de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor FRANCISCO DE SOUZA TRAJANO, Diretor II em substituição ao Sr. JOELSON FARIAS PEREIRA, Diretor de Compras e Licitação, nomeado pelo nº 024 de 06 de maio de 2022.

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais membros e disposições do referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de julho de 2023.

Almides Roberg Silva Da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

### DECRETO Nº 047 DE 25 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987485

DECRETO Nº 047, DE 25 DE JULHO DE 2023.
Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores: PEDRO PAULO DE BITENCOURT, Engenheiro Civil & Agrimensor, PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS, Agente Administrativo I e EDSON DE OLIVEIRA BORBA, Secretário Geral de Governo, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de bens inservíveis que serão leiloados na forma das Leis citadas.

Parágrafo único. A Comissão acima exercerá as funções até 31/12/2024.

Art. 2º O Termo de Avaliação emitido pela Comissão será anexado ao Processo de Leilão.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2023.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 225/2023

Publicação Nº 4986898

PORTARIA Nº 225, DE 24 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 73 da Lei N. º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora,
KATIA JOCELAINE DE FAVERI COELHO, ocupante do Cargo de Serviços Gerais I, conforme Atestado Médico de 45 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de julho de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### DECRETO N°265/2023 – DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987903

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°265/2023 – DE 26 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a Cessão do Servidor Público Municipal VINÍCIUS PIAIA SABADIN ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e

CONSIDERANDO que o município de Santiago do Sul/SC é membro do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;

CONSIDERANDO o artigo 75 da Lei Complementar N°009/2001 – De 07 De Novembro De 2001, que possibilita a cessão de servidores públicos a outros entes da República;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido a partir dessa data o servidor VINÍCIUS PIAIA SABADIN, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para desempenhar as funções de Engenheiro Civil do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, na razão de 08 (oito) horas mensais.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

### PORTARIA N°269/2023 – DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°269/2023 – DE 24 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ANDREIA POLETO DOS SANTOS e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ANDREIA POLETO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 24 de julho de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

## PORTARIA N°270/2023 – DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°270/2023 – DE 24 DE JULHO DE 2023.
Concede falta a Servidora Pública Municipal DAIANE GUEDES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER FALTA, a Servidora Pública Municipal DAIANE GUEDES, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que seja descontado 08 (oito) horas, referente ao dia 20 de julho de 2023, ou seja, pois, a mesma não compareceu ao local de trabalho no dia acima, para tratar de assuntos particulares, conforme especificado no requerimento em anexo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração no dia de afastamento, no presente mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

## PORTARIA N°271/2023 – DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°271/2023 – DE 24 DE JULHO DE 2023.
Concede falta ao Servidor Público Municipal CRISTIANDREI SILVA GONÇALVES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER FALTA, ao Servidor Público Municipal CRISTIANDREI SILVA GONÇALVES, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, Lotado na

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que seja descontado 08 (oito) horas, referente ao dia 24 de julho de 2023, ou seja, pois, o mesmo não compareceu ao local de trabalho no dia acima, para tratar de assuntos particulares, conforme especificado no requerimento em anexo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração no dia de afastamento, no presente mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

## PORTARIA N°272/2023 – DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°272/2023 – DE 24 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELARO GENTILINI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELARO GENTILINI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 23 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

## PORTARIA N°273/2023 – DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°273/2023 – DE 26 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA e da outra providência.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei

Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 13 (treze) dias, ou seja, do dia 24 de julho de 2023 a 05 de agosto de 2023, conforme a declaração seguir.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

## Câmara Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023

Publicação Nº 4987364

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023

01. PREÂMBULO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito Público, CNPJ sob n. 15.643.767/0001-06, com sede na Rua Beira Rio, 747, centro, na cidade de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Jose Pacazza, comunica que está promovendo o Processo Licitatório n. 002/2023, na Modalidade Dispensa de Licitação 002/2023, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

02. OBJETO
Aquisição de uma impressora multifuncional, para secretaria administrativa da Câmara de Vereadores.

03. EMPRESA CONTRATADA E VALORES
Contratada: REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, com endereço na R. Gênova, 334, E – Bairro Presidente Médici, Chapecó - SC, 89801-115, inscrita no CNPJ sob nº 32.205.673/0001-74.
03.1 - Valor: R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

04. VIGÊNCIA
O contrato celebrado terá vigência de 26/07/2023 a 31/07/2023, liquidando-se com a execução dos serviços e o devido pagamento.

05. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
Os materiais e serviços ora contratados deverão ser fornecidos e executados no prazo de até 15 dias da assinatura do contrato.

06. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL
Em razão de levantamento orçamentário feito junto as empresas (Informática) que dispõem de tais materiais e serviços, conforme ordem autorizativa constante no processo datado de 19/07/2023, onde se apurou valores dos materiais e serviços que se pretende contratar, constando-se que o orçamento apresentado pela proponente a ser contratada está dentro dos parâmetros de preços de mercado, e que se encontram dentro daqueles que ensejam a dispensa de procedimento licitatório nos termos expostos na Lei Federal n. 8.666/93, caracterizando assim dispensa da realização de procedimento licitatório, em especial pelo valor ora a ser contratado.

Santiago do Sul, SC, 26 de julho de 2023.

Jose Pacazza
Presidente da Câmara de Vereadores

# Santo Amaro da Imperatriz

## PREFEITURA

### DECRETO N° 8.326

Publicação Nº 4987169

DECRETO Nº 8.326, de 19 de Julho de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei nº 060/09, resolve

NOMEAR:

ANALU SPARRENBERGER MANEA, brasileira, solteira, CPF nº 005.523.740-16, para o cargo efetivo de Odontóloga, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 8.329

Publicação Nº 4987175

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
DECRETO Nº 8.329, de 20 de Julho de 2023.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

CARLOS RODRIGO RIBEIRO FERREIRA ELIAS, para o cargo de Secretário de Turismo e Cultura, a partir de 20/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Julho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 20.083

Publicação Nº 4987165

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.083, de 03 de Julho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Aposentadoria da servidora SÔNIA JUDITE DA SILVA SANTOS e considerando os efeitos legais para tramitação do procedimento para admissão dos nomeados

RESOLVE :
Prorrogar até 15/08/2023 a designação da servidora MICHELLE CRISTINA PORTO SEEMANN DUARTE, ocupantes do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 19.916/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.083

Publicação Nº 4987180

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.083, de 03 de Julho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Aposentadoria da servidora SÔNIA JUDITE DA SILVA SANTOS e considerando os efeitos legais para tramitação do procedimento para admissão dos nomeados

RESOLVE :
Prorrogar até 15/08/2023 a designação da servidora MICHELLE CRISTINA PORTO SEEMANN DUARTE, ocupantes do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 19.916/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.110

Publicação Nº 4987184

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 20.110, de 12 de Julho de 2023.
DESIGNA SERVIDORES

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009 e considerando os candidatos aprovados na Chamada Pública nº 044/2023

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso VIII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

BRUNO MARCOS COSTA, para ocupar o cargo de Enfermeiro na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 12/07/2023 à 31/12/2023, com 40 horas semanais.
CIBELE GONÇALVES DE SOUZA, para em substituição à BARBARA MOHR DA SILVEIRA ocupar o cargo de Enfermeira na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 12/07/2023 à 31/12/2023, com 40 horas semanais.
RAFAELLA LOBO CARDOSO, para ocupar o cargo de Enfermeiro na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 12/07/2023 à 31/12/2023, com 40 horas semanais.
ZENANDIA FELICIANO DA SILVA, para ocupar o cargo de Enfermeiro na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 12/07/2023 à 31/12/2023, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de Julho de 2023.
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LOHN
Secretária da Saúde

**PORTARIA N° 20.111**

Publicação Nº 4987187

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 20.111, de 12 de Julho de 2023.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

| Matrícula | Nome |
|---|---|
| 10623 | Bruno Marcos Costa |
| 10624 | Cibele Gonçalves de Souza |
| 10625 | Rafaella Lobo Cardoso |
| 10626 | Zenandia Feliciano da Silva |

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2023.

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LOHN
Secretária da Saúde

## PORTARIA N° 20.135

Publicação Nº 4987190

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.135, de 12 de Julho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora FERNANDA DA SILVA

RESOLVE :
Prorrogar até 21/07/2023 a designação dos servidores RONALTI ALCIONI NUNES PALHANO e ROZE MERE KLOPPEL SELL, ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 20.078/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.138

Publicação Nº 4987195

PORTARIA Nº 20.138, de 13 de Julho de 2023.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, JOÃO PEDRO BEZERRA DO VALE, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Psicólogo, com 40 horas semanais, a partir de 13/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.142

Publicação Nº 4987202

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.142, de 17 de Julho de 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 20.109, DE 11/07/2023

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 20.109/2023 da licença do servidor SELVINO JOSÉ BOZZ onde constou com efeitos retroativos a partir de 18/05/2023 à 13/11/2023 leia-se com efeitos retroativos a partir de 30/04/2023 à 26/10/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.144

Publicação Nº 4987206

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 20.144, de 17 de Julho de 2023.

DESIGNA SERVIDORES

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009 e considerando os candidatos aprovados na Chamada Pública nº 044/2023

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso VIII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

AMANDA DE ANDRADE SÉRGIO, para em substituição à PRISCILA OLIVEIRA HOMEM DEMÉTRIO ocupar o cargo de Enfermeiro na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 17/07/2023 à 31/12/2023, com 40 horas semanais.
LUCIANE MIRANDA, para em substituição à MAYARA PORTELA SAIBRO ocupar o cargo de Enfermeira na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 17/07/2023 à 31/12/2023, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 17 de Julho de 2023.

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LOHN
Secretária da Saúde

**PORTARIA N° 20.145**

Publicação Nº 4987211

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 20.145, de 17 de Julho de 2023.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

| Matrícula | Nome |
|---|---|
| 10628 | Amanda de Andrade Sérgio |
| 10627 | Luciane Miranda |

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2023.

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LOHN
Secretária da Saúde

## PORTARIA N° 20.146

Publicação Nº 4987213

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.146, de 18 de Julho de 2023.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 269, de 11/11/2022 e Edital de Chamada Pública nº 40/2023, resolve

D E S I G N A R:
De acordo com o Artigo 272, I da Lei Complementar nº 60/2009:

ANDERSON ANTONIO DANKAR SOARES SOUZA, para ocupar o cargo de Monitor Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, a partir de 18/07/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

FRANCIELE SOUZA DA SILVA DANKAR, para ocupar o cargo de Monitor Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, a partir de 18/07/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.147

Publicação Nº 4987214

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 20.147, de 19 de Julho de 2023.

DESIGNA SERVIDOR

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009 e considerando os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 080/2023 e considerando o chamamento do próximo candidato aprovado no Concurso Público para realização de exames e entrega da documentação para admissão

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso VIII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

GUILHERME FARGNOLI RIBEIRO, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 19/07/2023 à 19/08/2023, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 19 de Julho de 2023.

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LOHN
Secretária da Saúde

**PORTARIA N° 20.148**

Publicação Nº 4987216

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 20.148, de 19 de Julho de 2023.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

| Matrícula | Nome |
|---|---|
| 10629 | Ana Beatriz Froio Gregio |
| 10630 | Guilherme Fargnoli Ribeiro |

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2023.

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LOHN
Secretária da Saúde

## PORTARIA N° 20.149

Publicação Nº 4987218

PORTARIA Nº 20.149, de 19 de Julho de 2023.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
EDUARDA DA COSTA LEMOS, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 19/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.151

Publicação Nº 4987221

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 20.151, de 19 de Julho de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009 e considerando os candidatos aprovados na Chamada Pública nº 044/2023

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso VIII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

ANA BEATRIZ FROIO GREGIO, para em substituição à CRISTIANE HERNANDEZ CRISPIM ocupar o cargo de Enfermeiro na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 19/07/2023 à 31/12/2023, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 19 de Julho de 2023.

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LOHN
Secretária da Saúde

## PORTARIA N° 20.152

Publicação Nº 4987222

PORTARIA Nº 20.152, de 19 de Julho de 2023.
CONCEDE PERICULOSIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:
a) Adicional de Periculosidade, na ordem de 30% a:

Matrícula

Nome

10633
Analu Sparrenberger Manea

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.153

Publicação Nº 4987225

PORTARIA Nº 20.153, de 19 de Julho de 2023.

DESIGNA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado das eleições para escolha de Conselheiros Tutelares; considerando o disposto na Lei nº 2.734, de 02 de Abril de 2019 e Resolução nº 09/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve

D E S I G N A R :

MARCOS MARCIRIO MENDES, residente neste Município para exercer as funções de Conselheiro Tutelar, com as vantagens previstas em lei, a partir de 19/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.154

Publicação Nº 4987226

PORTARIA Nº 20.154, de 20 de Julho de 2023.

DESIGNA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado das eleições para escolha de Conselheiros Tutelares; considerando o disposto na Lei nº 2.734, de 02 de Abril de 2019 e Resolução nº 09/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve

D E S I G N A R :

SONIA CRISTINA IRIGARAY TEIXEIRA, residente neste Município para exercer as funções de Conselheiro Tutelar, com as vantagens previstas em lei, a partir de 20/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.155

Publicação Nº 4987228

PORTARIA Nº 20.155, de 21 de Julho de 2023.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, ESTER SILVANA LEAL LEHMKUHL, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no Infantil II do Centro Municipal de Educação Infantil José Rogério Sommer, com 40 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 21/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.156

Publicação Nº 4987230

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.156, de 21 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde a servidora JUSSARA AUTA FELIPE, matrícula nº 6862, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 23/07/2023 a 18/01/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.158

Publicação Nº 4987231

PORTARIA Nº 20.158, de 24 de Julho de 2023.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
Rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante AGATA BEATRIZ DUARTE DA SILVA, a partir de 24/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.159

Publicação Nº 4987232

PORTARIA Nº 20.159, de 24 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora ELIZETE RITA DA ROSA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 24/07/2023 a 07/08/2023, relativa ao período aquisitivo de 2009/2014.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.160

Publicação Nº 4987234

PORTARIA Nº 20.160, de 24 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora LUCIA ROSALINA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 24/07/2023 a 12/08/2023, relativa ao período aquisitivo de 2009/2014.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.161

Publicação Nº 4987235

PORTARIA Nº 20.161, de 24 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 24/07/2023 a 21/10/2023, relativa ao período aquisitivo de 2013/2018.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.162

Publicação Nº 4987237

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.162, de 24 de Julho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora JUSSARA AUTA FELIPE

RESOLVE :
Prorrogar até 15/12/2023 a designação da servidora THAIS RENATA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 19.315/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.163

Publicação Nº 4987239

PORTARIA Nº 20.163, de 24 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora PATRICIA SEEMANN FARIAS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 31/07/2023 à 26/01/2024, relativa aos períodos aquisitivos de 2008/2013 e 2013/2018.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.164

Publicação Nº 4987240

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.164, de 24 de Julho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando Férias e Licença Prêmio concedida a servidora PATRICIA SEEMANN FARIAS

RESOLVE :
Prorrogar até 15/12/2023 a designação da servidora MAYARA DE FARIAS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 19.315/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.165

Publicação Nº 4987243

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.165, de 24 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora GIOVANA MÁRCIA DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 2759, ocupante do cargo de Nutricionista, com efeitos retroativos a partir de 20/07/2023 à 17/09/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.167

Publicação Nº 4987245

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.167, de 24 de Julho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Prêmio concedida a IDÉZIA RONÉLIA SCHWINDEN DA SILVA

RESOLVE :
Prorrogar até 01/08/2023 a designação da servidora MANUELA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 20.079/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.168

Publicação Nº 4987246

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.168, de 24 de Julho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a KATIA GIANE GRUBER BORBA BERTHOLDO

RESOLVE :
Prorrogar até 23/09/2023 a designação da servidora TANARA CRISTINA GARCIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 20.079/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.169

Publicação Nº 4987247

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.169, de 24 de Julho de 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 19.444, DE 01/03/2023

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 19.444/2023 de designação da servidora JOCIANE MEDEIROS FERREIRA, onde constou 01/03/2023 à 21/12/2022 leia-se 01/03/2023 à 21/12/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.171

Publicação Nº 4987250

PORTARIA Nº 20.171, de 25 de Julho de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
MARIA GORETE RACHADEL SILVA, matrícula nº 3470, ocupante de cargo de Assistente Administrativo, para exercer atividades no Setor de Patrimônio, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 26/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

Publicação Nº 4987639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A29E4B4CB4B51D884E370252AF2C8D1EEBBCEDA1

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 10/08/2023
Início da sessão: dia 10/08/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6068.
São Bento do Sul, 26 de julho de 2023.

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 IPRESBS

Publicação Nº 4987338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C01D28EA6898292AA34DD2D067B137DDF8B35EE3

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 IPRESBS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA SIPREV GESTÃO - FERRAMENTA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES A SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 11/08/2023
Início da sessão: dia 11/08/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2023

CLIFFORD JELINSKY
Diretor Presidente do IPRESBS

### DECRETO Nº 2186/2023

Publicação Nº 4987614

DECRETO Nº 2186, DE 26 DE JULHO DE 2023.
ABRE crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária, para reforço no exercício de 2023 da seguinte dotação orçamentária:
Fundação Municipal de Desportos
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos
Funcional programática: 15.001.0027.0811.0015.2058
Atividade: Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 38.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:
Fundação Municipal de Desportos
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos
Funcional programática: 15.001.0027.0811.0015.2058
Atividade: Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUCIANO WEIDNER
Chefe de Gabinete Diretor-Presidente da FMD

## DECRETO Nº 2187/2023

Publicação Nº 4987622

DECRETO Nº 2187, DE 27 DE JULHO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em incremento de dotação orçamentária, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e TRINTA mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4816, de 27 de julho de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em incremento de dotação orçamentária, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:
Fundação Cultural de São Bento do Sul
Unidade Orçamentária: 18.001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Funcional programática: 18.001.0013.0391.0018.2114
Atividade: Desenvolvimento, Preservação e Manutenção da Memória e Patrimônio Histórico Cultural e Arquitetônico
Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 130.000,00

Fundação Cultural de São Bento do Sul
Unidade Orçamentária: 18.001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Funcional programática: 18.001.0013.0391.0018.2114
Atividade: Desenvolvimento, Preservação e Manutenção da Memória e Patrimônio Histórico Cultural e Arquitetônico
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão anuladas parcialmente por decremento, as seguintes dotações especificadas:
Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 – Administração Geral
Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.1064
Atividade: Logística: Vigilância, Limpeza e Transporte
Elemento de Despesa: 3390300000 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R$ 230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

## DECRETO Nº 2188/2023

Publicação Nº 4987623

DECRETO Nº 2188, DE 27 DE JULHO DE 2023.

abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4817, de 27 de julho de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento do Município, para reforço no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0365.0007.2022
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R$ 400.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R$ 400.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0365.0007.2022
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

## DECRETO Nº 2189/2023

Publicação Nº 4987626

DECRETO Nº 2189, DE 27 DE JULHO DE 2023.

abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 322.270,52 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4818, de 27 de julho de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 322.270,52 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), para reforço no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Municipal de Desportos
Unidade Orçamentária: 15.001
Fundação Municipal de Desportos
Funcional Programática: 15.001.0027.0122.0015.2057
Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 222.270,52

Fundação Municipal de Desportos
Unidade Orçamentária: 15.001
Fundação Municipal de Desportos
Funcional Programática: 15.001.0027.0811.0015.2058
Atividade: Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Fundação Municipal de Desportos
Unidade Orçamentária: 15.001
Fundação Municipal de Desportos
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0015.1047
Projeto: Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 322.270,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

## DECRETO Nº 2190/2023

Publicação Nº 4987633

DECRETO Nº 2190, DE 27 DE JULHO DE 2023.

abrE crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em INCREMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no valor de R$ 200.763,02 (duzentos mil setecentos e sessenta e três reais e dois centavos), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4819, de 27 de julho de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, com base em incremento de dotação, dotação orçamentária, no valor de R$ 200.763,02 (duzentos mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos), para criação no exercício de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 17.001.0010.0302.0017.1042
Projeto: Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento
Elemento de Despesa: 4450420000 - Auxílios
Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R$ 200.763,02

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 – Administração Geral
Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.1064
Projeto: Logística: Vigilância, Limpeza e Transporte
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.763,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

## DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 4987532

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
Processo administrativo N° 15507/23

Referente: A finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BENTO DO SUL-APAE, inscrita no CNPJ sob o n° 83.172.478/001-26, com sede na Rua Henrique Schwarz, n° 294, Bairro Centro, nesta cidade de São Bento do Sul, por meio da formalização do termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bento do Sul-Apae.
DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrativa", presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a administração Municipal possa através dos seus departamentos e secretarias atendes ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscando em concreto, e possam assim encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próximo da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor.
Sendo e de acordo com o disposto na lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores o que no caso está presente todos os requisitos para a dispensa de Chamamento Público.

Os impactos sociais são facilmente observados como positivos nas famílias das pessoas atendidas pela APAE que atualmente atende 176 educandos com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimento de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência no município, sendo a única entidade atuante.
Assim, diante Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta comissão, toda a documentação juntada, atendidos os preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida parceria com a dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
São Bento do Sul, 21 de Julho de 2023

Gilmar Luis Pollum
Secretário Municipal de Assistência Social

# EDITAL Nº 15/2023/CMDCA CHANCELA

Publicação Nº 4987405

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 15/2023**
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Bento do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal 2131/2023 e Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal n. 2.006/2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de São Bento do Sul, apresentado por Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC's e Programas Governamentais, interessado(a) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de São Bento do Sul na modalidade de chancela.

### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1.** O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento com OSC's e Programas Governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FIA de São Bento do Sul.

**1.2.** O FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**1.3.** As OSC's e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados por este Edital, receberão **CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** expedida pelo CMDCA de São Bento do Sul, com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas, (**a**. pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; **b**. pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990; e **c**. pessoas jurídicas beneficiadas pelo TTD – Tratamento Tributário Diferenciado do Estado de Santa Catarina, podendo deduzir até o limite de 1% (um por cento) conforme Lei Estadual nº 17.762/2019 e Decreto Estadual nº 623, de 28 de maio de 2020).

**1.4.** O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de até **2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**1.5**. Fazem parte deste edital:
**1.5.1.** Anexo I – Requerimento;
**1.5.2.** Anexo II – Formato do Projeto e Descrição técnica do projeto.
**1.5.3.** Anexo III – Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a OSC e ou Programa Governamental e o CMDCA/FIA.
**1.5.4**. Anexo IV – Documentos exigidos para o repasse do recurso.
**1.5.5.** Anexo V – Plano de Trabalho.
**1.5.6.** Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento.
**1.5.7.** Anexo VII – Manual para Prestação de Contas conforme lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 2131 de 26 de junho de 2023.

## 2. DOS OBJETIVOS

**2.1.** Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

**2.2.** Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela OSC's e Programas Governamentais.

**2.3.** O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de São Bento do Sul.

**2.4.** Serão considerados os projetos apresentados pelas OSC's e Programas Governamentais, cuja proposta prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 12 (doze) meses e que contemple ações previstas no item 4.8 deste Edital.

**2.5.** Objetivos específicos da parceria:
**2.5.1.** Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;
**2.5.2.** Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;
**2.5.3.** Fornecer informações, contribuir para o amadurecimento de ideias e desenvolvimento de competências;
**2.5.4.** Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**2.5.5.** Atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura.

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** O CMDCA de São Bento do Sul não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares, sem predeterminar o objeto, cabendo a OSC selecionar os eixos de seu interesse.

**3.2.** As decisões de aplicação dos recursos do FIA de São Bento do Sul, bem como, a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados a crianças e adolescentes financiados através deste recurso, são de competência exclusiva do colegiado do CMDCA de São Bento do Sul, com base em normativas federais.

**3.3.** Destaca-se ainda que este edital é voltado especificamente para entidades que possuem registro e inscrição de programas junto ao CMDCA de São Bento do Sul, constituindo-se este um critério para acesso aos recursos do FIA de São Bento do Sul.
**3.3.1.** Caso a/(o) proponente não possua inscrição prevista no item 3.3 deste edital, deverá providenciar a inscrição da entidade e ou programa governamental junto ao CMDCA de São Bento do Sul.

## 4. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO

**4.1.** As OSC's e Programas Governamentais devem apresentar seus projetos para a análise, apreciação e deliberação do CMDCA, antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

**4.2.** Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA, as OSC's e Programas Governamentais deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA de São Bento do Sul.

**4.3.** Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

**4.4.** Somente poderão ser selecionados projetos desenvolvidos ou criados pelas organizações selecionadas, passíveis de financiamento pelo FIA de São Bento do Sul.

**4.5.** Obtida por meio de captação integral dos recursos (chancela) necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observado o seguinte:
**4.5.1.** A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos através da renúncia fiscal, pelo proponente do projeto já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, segundo os

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

procedimentos e critérios deste edital.
**4.5.2.** Os recursos captados na modalidade chancela, para execução do projeto, constituirão receita do FIA.
**4.5.3.** O proponente do projeto aprovado na modalidade chancela estará apto a captar recursos mediante aprovação do Conselho, por meio de Resolução.
**4.5.4.** Os recursos captados em cada chancela terão um percentual de 20% (vinte por cento) retido no FIA de São Bento do Sul, conforme Lei Municipal n° 3.540/2015 e Decreto Municipal n. 2.006/2020.
**4.5.5.** Quando o valor arrecadado via chancela for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá o proponente adaptar o projeto, devendo portanto adequar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto.

**4.6.** Não há restrições quanto ao número de projetos, bem como, quanto ao valor para realização do objeto.

**4.7.** Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Decreto Municipal n. 2.006/2020, Lei Municipal nº 3.540/2015 que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul.

**4.8**. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção a crianças e atendimentos, sob a orientação e recomendação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente de São Bento do Sul – 2017/2026, (http://www.saobentodosul.sc.gov.br/d/444#.WNUi6m8rKUk), com base nos seguintes eixos:

**4.8.1** Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
**a)** Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.
**b)** Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

**4.8.2** Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
**a)** Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.
**b)** Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

**4.8.3** Eixo 3 – Participação de crianças e adolescentes;
**a)** Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

**4.8.4** Eixo 4 – Controle Social da efetivação dos direitos; e

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**a)** Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

**4.8.5** Eixo 5 – Gestão da política

**a)** Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

**b)** Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

**c)** Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.

**d)** Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.

**e)** Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

**4.9.** Para execução das propostas do projeto, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução n°137/2010/CONANDA e demais normativas do CMDCA de São Bento do Sul, permitindo:

**4.9.1.** Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;

**4.9.2.** Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;

**4.9.3.** Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;

**4.9.4.** Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

**4.9.5.** Remuneração da equipe técnica mínima encarregada da execução do plano de trabalho;

**4.9.6.** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**4.9.7.** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

**4.9.8.** Custear despesas de construção, reforma com ampliação ou melhoria de base física, onde sejam desenvolvidos atendimentos diretos às crianças e adolescentes de forma objetiva e clara;

**4.9.9** Não serão objetos de financiamento:

**4.10.1.** Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.

**4.10.2.** Transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e São Bento do Sul;

**4.10.3.** Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**4.10.4.** Projetos que visem o pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade;
**4.10.5.** Projetos com prazo de execução superior a doze meses;
**4.10.6.** projeto realizado nos últimos 3 anos, de forma consecutiva, em atendimento ao inciso I, Art. 15 da Resolução 137/2010/CONANDA;
**4.10.7.** Despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada;
**4.10.8.** Projetos que atendam as atividades já previstas no plano de ação das OSC's e ou Programas Governamentais; e
**4.10.9.** Projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

**4.11.** Em caso de utilização de veículo/transporte, é necessário a observância das normas regulamentadoras junto aos órgãos competentes de trânsito, sendo vedado a utilização de veículo particular.

**4.12.** Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.

**4.13.** Os projetos aprovados poderão ser cofinanciados por no máximo 3 (três) anos consecutivos.

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**5.1.** A inscrição dos projetos das OSC's e Programa Governamental serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
**5.1.1.** Requerimento (anexo I);
**5.1.2.** Formato do Projeto e Descrição técnica do projeto (anexo II);
**5.1.3.** Cópia do atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA e o documento previsto no item 3.3.1 deste edital.
**5.1.4.** Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e o CMDCA/FIA (anexo III).

**5.2.** Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item **5.1** deste edital serão inabilitados.

**5.3.** Para celebração do Termo de Parceria, (anexo VII), pós-período de Captação de Recursos, se faz necessário a apresentação da documentação exigida no Decreto Municipal nº 2131/2023 e que as mesmas deverão estar em período de vigência.

**5.4.** Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

**5.5.** A descrição do projeto (anexo II) deverá ser entregue em cópia física devidamente identificada e assinada pelo responsável legal da OSC e ou do Programa Governamental e em mídia eletrônica (pendrive, com extensão ".doc" ou ".odt" e ".pdf").

**5.6.** Os documentos previstos no item **5.1** deste edital deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**EDITAL DE CHANCELA DO CMDCA DE SÃO BENTO DO SUL**

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL

**COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO**

PROPONENTE: "_____"

NOME DO PROJETO: "_____"

**5.7.** Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros).

**5.8.** Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros) e serviços de terceiros, deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor/fabricante ou notório saber. Neste caso a OSC e Programa Governamental deverá apresentar justificativa.

## 6. DA FASE DE SELEÇÃO

**6.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|---|---|---|
| **1** | Publicação do Edital de Chamamento Público. | Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC |
| **2** | Consulta Pública do Edital | 30 dias corrido após a publicação no DOM/SC |
| **3** | Envio de inscrição de propostas. | Durante a vigência deste edital e conforme as orientações previstas no item 6.2 deste edital |
| **4** | Etapa avaliativa da proposta. | A proposta deverá ser encaminhada à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto após a apresentação da inscrição na plenária do CMDCA, devendo:<br>1- analisar a proposta e emitir seu parecer.<br>2- realizar as diligências previstas no item 6.3.1.2 deste edital, caso julgue necessária.<br>3- apreciar e emitir seu parecer, caso seja apresentado interposição de recurso contra o indeferimento da proposta.<br>4- priorizar que a etapa avaliativa seja cumprida em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da inscrição da proposta na plenária do Conselho. |
| **5** | Emissão da Carta de | Caso a proposta seja aprovado na plenária, o |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| | Captação de Recursos | CMDCA deverá emitir a Carta de Captação de Recursos por meio de Resolução e publicar no DOM/SC. |

**6.2.** Os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados durante a vigência deste edital, entre os meses de fevereiro a novembro.

**6.3.** Após a protocolização da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no item 5.1 deste edital, na sede do CMDCA, localizado a Rua João Mühlbauer, 169, bairro Serra Alta, que funcionará no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 16 h, o trâmite seguirá os seguintes passos:

**6.3.1.** Avaliação: as propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto em três fases distintas:
**6.3.1.1.** HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital.
**6.3.1.2.** AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos; realizar visitas *in loco* para avaliação/constatação; e poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.
**6.3.1.2.1.** Se necessário, a Comissão poderá solicitar alteração/adequação na Descrição Técnica do Projeto.
**6.3.1.3.** APRECIAÇÃO: encaminhamento do parecer para apreciação na plenária do Conselho.

**6.3.2.** Interposição de Recursos: Poderá ser apresentado recurso contra o parecer da Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do resultado ao proponente, devidamente justificado e/ou apresentando documentos que fundamentem a revisão do parecer.
**6.3.2.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o parecer da Comissão será apresentado a plenária do CMDCA.

**6.3.3.** Da aprovação: o CMDCA emitirá a Carta de Captação de Recursos caso a proposta seja aprovada na plenária.
**6.3.3.1.** A divulgação do resultado será feita através de resolução do CMDCA que disporá sobre a aprovação do projeto e emissão da Carta de Captação de Recursos.

## 7. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

**7.1.** Os critérios de avaliação são:

| 1. Objetivos<br>(15 Pontos) | | | |
|---|---|---|---|
| | Atende<br>(Nota 3) | Atende Parcialmente<br>(Nota 2) | Não Atende<br>(Nota 1) |
| 1.1 Adequação ao tema, contendo informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas. | | | |
| 1.2 Qualidade técnica e administrativa. | | | |
| 1.3 Quadro de profissionais | | | |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.4 Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | | | |
| 1.5 Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas. | | | |

| 2. Condições técnicas e físicas<br>(9 pontos) | | | |
|---|---|---|---|
| | Atende<br>(Nota 3) | Atende Parcialmente<br>(Nota 2) | Não Atende<br>(Nota 1) |
| 2.1 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil – OSC – dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto. | | | |
| 2.2 Capacidade técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil – OSC – por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto do atual projeto proposto. | | | |
| 2.3 Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema. | | | |

| **3.** Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto).<br>(9 Pontos) | | | |
|---|---|---|---|
| | Atende<br>(Nota 3) | Atende Parcialmente<br>(Nota 2) | Não Atende<br>(Nota 1) |
| 3.1 Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. | | | |
| 3.2 Possibilidade de continuidade da execução do projeto após término do contrato. | | | |
| 3.3 Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido. | | | |

| **4.** Inovação e criatividade<br>(6 Pontos) | | | |
|---|---|---|---|
| | Atende<br>(Nota 3) | Atende Parcialmente<br>(Nota 2) | Não Atende<br>(Nota 1) |
| 4.1 Comprovação de que o projeto proposto é inovador e criativo. | | | |
| 4.2 Possui práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente. | | | |

| **5**. Análise do valor proposto<br>(6 pontos) |
|---|

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | Atende (Nota 3) | Atende Parcialmente (Nota 2) | Não Atende (Nota 1) |
|---|---|---|---|
| 5.1 O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado. | | | |
| 5.2 O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos. | | | |

**7.2.** Serão eliminadas aquelas propostas cuja pontuação total for inferior a 16 (dezesseis) pontos, somados no item **7.1** deste edital.

**7.3.** Os critérios de julgamento, serão privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo.

## 8. COMISSÃO AVALIADORA

**8.1.** A Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo CMDCA.

**8.2.** O ato de designação da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDCA, devendo participar pelo menos 01 (um) servidor efetivo do quadro de pessoal da administração pública do município.

**8.3.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014.

**8.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**8.6.** A Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## 9. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

**9.1.** A Carta para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a OSC e Programas Governamentais, contemplada no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos projetos, e terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por igual período, desde que a sua prorrogação seja requerida e o projeto permaneça executável.

**9.2** As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que captarem recursos no período de janeiro a abril de cada ano, através do Imposto de Renda de guias recolhidas junto a pessoas físicas diretamente a Receita Federal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica para o projeto proposto até o final de junho de cada ano;

**9.3.** As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que captaram recursos durante todo o ano, através da lei de incentivo fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica até o final do mês de dezembro de cada ano;

**9.4.** As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que captarem recursos para os Projetos, após a comprovação da arrecadação, e não arrecadaram o valor integral, poderá através da mesma chancela arrecadar no próximo ano. Os recursos ficarão na conta do FIA até o final da arrecadação ou querer parcialmente a pedido da Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental.

**9.5.** As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitar o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, a Organização da Sociedade Civil e Programas Governamentais terá que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.

**9.6.** Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil ou Programas Governamentais que não tenham sido formalizado por Termo de Parceria em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FIA.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1.** Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do FIA de São Bento do Sul.

**10.2.** As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro anual do Fundo da Infância e Adolescência, previsto na Dotação Orçamentaria: Auxilio Financeiros à Diversas Entidades – FIA, Subvenção Social.

**10.3.** O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos nos itens **5.1** e **5.7** deste edital.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**10.4.** O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído de modo a que se retenha 20% (vinte por cento) do montante para as despesas do FIA e o restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto chancelado.

**10.5.** Uma vez atendido o disposto no item **10.4** deste edital, os recursos captados que excedam o valor total do projeto serão destinados exclusivamente ao projeto chancelado, considerando o previsto na proposta apresentada e nas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## 11. DAS DESPESAS VEDADAS

**11.1.** É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:
**11.1.1.** Pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;
**11.1.2.** Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
**11.1.3.** Pagamento de tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
a) Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.(Conforme Lei nº 13.019, de 2014)
**11.1.4.** Amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;
**11.1.5.** Sentenças judiciais e predatórios, de ações trabalhistas, ou não;
**11.1.6.** Anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;
**11.1.7.** Benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;
**11.1.8.** Custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);
**11.1.9.** Diárias, passagens, estadia ou combustíveis de veículos particulares;
**11.1.10.** Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA;
**11.1.11.** Despesa de pessoal dos quadros do Município;
**11.1.12.** Pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;
**11.1.13.** Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e técnicos já vinculados a esta, anteriormente ao início do projeto, ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);
**11.1.14.** Publicidade, salvo campanhas de caráter educativo, voltadas especificamente à criança e ao adolescente; e
**11.1.15.** Ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.

## 12. DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**12.1.** O prazo para que a OSC possui para providenciar a documentação necessária, conforme anexo IV, para a tramitação do Termo de Parceria junto ao CMDCA de São Bento do Sul é de até 20 (vinte) dias, a contar da divulgação oficial da Resolução do CMDCA que autoriza o repasse do recurso captado.

**12.2**. Para os Programas Governamentais deverá ser apresentada ao CMDCA a minuta do Termo de Referência para o Processo Licitatório conforme o Projeto apresentado e aprovado no CMDCA.

## 13. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** A prestação de contas relativa ao Termo de Parceria firmado com as OSC's e Programas Governamentais, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pelo Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, este Edital e demais legislações pertinentes.

**13.2.** O Programa Governamental deverá apresentar sua prestação de contas diretamente ao CMDCA, ao final da execução do projeto.

**13.3.** A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

**13.4.** O documento a ser preenchido para a prestação de contas ao CMDCA, e posteriormente ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura encontra-se no Decreto Municipal nº 2131/2023 e no seu respectivo Manual para Prestação de Contas (ANEXO VII)

**13.5.** A prestação de contas a que se refere o item **13.4** deste edital, deverá ser encaminhado ao CMDCA para a apreciação da Comissão de Administração e Fiscalização do FIA, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não, em seguida será encaminhada ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura de São Bento do Sul.

**13.6.** A OSC Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

**13.7.** Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

## 14. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**14.1.** Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de São Bento do Sul:
**Banco:** Caixa Econômica Federal,
**Agência**: 0628,
**Operação**: 006,

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**Conta-Corrente**: 000198-1,
**Favorecido**: Fundo da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul/FIA – Fundo da Infância e do Adolescente.

**14.2.** O depositante deverá comunicar ao CMDCA mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.

**14.3.** Da comprovação do depósito bancário o CMDCA emitirá recibo ao doador.

**14.4** O CMDCA reserva-se ao direito de manter 20% (vinte por cento) dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do FIA, conforme Plano Anual de Aplicação.

**14.5** A OSC e Programa Governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.

**14.6.** As OSC's e Programas Governamental que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folderes, reuniões, em eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do FIA de São Bento do Sul, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador, conforme modelo constante do anexo III.

**14.7.** Ao inscrever projetos a OSC e o Programa Governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

**14.8.** O ato de inscrição implica a plena concordância dos termos deste edital.

**14.9.** Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o (a) proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou o atestado de funcionamento junto ao CMDCA.

**14.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**14.11.** À plenária do CMDCA caberá a liberação dos recursos, por meio de Resolução, observando os itens 10.4 e 10.5 deste edital.

**14.12.** Toda a legislação vigente pertinente a este edital e demais informações poderão ser obtidas no portal da Prefeitura de São Bento do Sul, www.saobentodosul.sc.gov.br, ou através do endereço eletrônico cmdca@saobentodosul.sc.gov.br.

**14.13.** Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**15. DO FORO**

**15.1** Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

São Bento do Sul, SC, 25 de julho de 2023.

**Gilmar Luiz Pollum**
Gestor do FIA de São Bento do Sul

**Antônio Jauri da Costa**
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

*PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO*

**ANEXO I – Minuta do Requerimento**

São Bento do Sul, ..... de .....de .....

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Prezado Conselho**

Atendendo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 15/2022**, encaminhamos o projeto "....." para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA).

Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a) ..... pelo(s) telefone(s) ..... ou endereço eletrônico .....

Atenciosamente;

**FULANO(S) DE TAL**
Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade
ou Programa/Secretário Municipal
*(poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)*

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

*PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO*

## ANEXO II – Formato do Projeto e Descrição técnica do projeto

*Redação: Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entrelinhas 1,15 cm; fonte times new Roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").*

### Folha de Rosto – Resumo do Projeto
(deve estar sozinho na primeira página)

| **IDENTIFICAÇÃO** |
|---|
| **NOME DO PROJETO:** |

| **PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)** | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | |
| CNPJ nº: | | | |
| Endereço: | Nº: | Comp.: | |
| Bairro: | Cidade: | | Estado: |
| Telefones: | CEP: | | |
| Site: | E-mail: | | |
| Registro no CMDCA nº: | Validade do Registro: | | |
| Nome do responsável legal da entidade: | | | |
| Telefones: | E-mail: | | |
| Nome do responsável (1) técnico do projeto: | | | |
| Telefones: | E-mail: | | |
| Nome do responsável (2) técnico do projeto: | | | |
| Telefones: | E-mail: | | |

| **RESUMO DAS INFORMAÇÕES**<br>*(Cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; área de atuação; o que será oferecido)* |
|---|
| Objetivo Geral: |
| Objeto a ser financiado: |
| Público alvo / faixa etária: |
| Quantidade de atendimento: |
| Horário de funcionamento do projeto: |
| Valor total do projeto: |
| Valor a ser captado: |
| Duração do projeto (nº de meses): |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## 1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1. Instituição responsável e logotipo – se houver.

1.2. Endereço

1.3. Ano de fundação da organização.

1.4. Missão da organização.

1.5. Diretoria.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

*É um breve histórico da entidade..*

*A entidade diz quem é e o que faz.*

*Descreve as suas atividades fins realizadas.*

*Sustentabilidade financeira e administrativa*

## 3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

*O proponente deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para melhor entendê-lo.*

*O proponente deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto?*

*Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.*

## 3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

*Descrição do que será o objeto do financiamento.*

*Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.*

*Atenção: objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.*

## 4. PÚBLICO ALVO

*Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.*

*Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente (quando for o caso).*

*De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos.*

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

*Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto da mensalidade recebido por cada beneficiário.*

| **Público** | **Nº de atendimentos direto** | **Nº de atendimentos indireto** | **Quantidade de atendimentos gratuitos** | **Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial** | **Quantidade de atendimentos pagamento integral** |
|---|---|---|---|---|---|
| Crianças | | | | | |
| Adolescentes | | | | | |
| Jovens (18 a 25 anos) | | | | | |
| Adultos | | | | | |
| Famílias (se houver) | | | | | |
| Técnicos/profissionais | | | | | |
| **Total** | | | | | |

## 5. OBJETIVOS

5.1 Geral

*Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?*

5.2 Objetivos Específicos

*Que ações serão feitas para atingir o objetivo geral (5.1).*

*Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis.*

## 6. ATIVIDADES EXECUTADAS:

| **Objetivo** | **Resultado Esperado** | | **Atividades Principais** | **Período** |
|---|---|---|---|---|
| | **Quantitativos** | **Qualitativos** | | |

## 7. METODOLOGIA

*Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.*

## 8. INDICADORES DE RESULTADOS

*Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.*

*Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.*

*Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.*

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| Atividade | Indicadores de Progresso | Meios de verificação |
|---|---|---|

## 9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

*Ex:*

| Atividade | Mês (Após o recebimento do recurso) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | ... | ... | ... | ... | ... | 11º | 12º |
| Aquisição de produto X | x | | | | | | | | | | | |
| Contratar de técnico Y | x | | | | | | | | | | | |
| Aulas Z | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Encerramento | | | | | | | | | | | | x |

## 10. EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE

*Deve constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto e se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.*

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal | Vínculo empregatício |
|---|---|---|---|---|

## 11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

*Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.*

*Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.*

### 11.1 Parceiros

*Deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.*

| Parceiro | Ação |
|---|---|
| *Nome Completo* | *Principais funções no projeto* |
| *Nome Completo* | *Principais funções no projeto* |

## 12. SUSTENTABILIDADE

*Descreva os elementos que favorecerão a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.*

*Como o projeto se manterá após o recurso do FIA?*

*Como o projeto será apropriado pela comunidade.*

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## 13. FINANCEIRO

*Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento - Deve constar os nomes.*

## 14. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

*Como a entidade solicitante de recursos divulgará suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opiniões nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em São Bento do Sul.*

*É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,"banner",...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.*

*Ex:*

| Tipo de Mídia | Quantidade |
|---|---|
| *1. Folders, panfletos e outros impressos* | *1000 folders*<br>*1000 panfletos* |
| *2. Material em Jornais impressos* | *2 reportagens* |
| *3. Página na internet* | *3 postagens em mídias sociais* |

## 15 – MÉDIAS DOS ORÇAMENTOS

*O quadro de média dos itens a serem adquiridos deverá conter os valores apresentados em cada orçamento para cada item, após lançado os valores individuais será extraído a média, onde será somado todos os valores e dividir pelo número de orçamentos apresentados.*

*Este valor será lançado no quadro do Orçamento no item 16.*

*Ex 1:*

| **Objeto** | **Orçamento 1** ***Empresa A*** **R$** | **Orçamento 2** ***Empresa B*** **R$** | **Orçamento 3** ***Empresa C*** **R$** | **Média R$** |
|---|---|---|---|---|
| *Palestrante – hora* | *120,00* | *150,00* | *90,00* | *120,00* |

*Ex 2:*

| **Objeto** | **Orçamento 1** ***Empresa A*** **R$** | **Orçamento 2** ***Empresa B*** **R$** | **Orçamento 3** ***Empresa C*** **R$** | **Média R$** |
|---|---|---|---|---|
| *Apostila encadernada com 30fls* | *18,00* | *20,00* | *25,00* | *21,00* |

*Ex 3:*

| **Objeto** | **Orçamento 1 Empresa A R$** | **Orçamento 2 Empresa B R$** | **Orçamento 3 Empresa C R$** | **Orçamento 4 Empresa D R$** | **Média R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| *TV LED 32 polegadas* | *1.200,00* | *1.800,00* | *1.500,00* | *-* | *1.500,00* |
| *DVD* | *300,00* | *370,00* | *330,00* | *400,00* | *350,00* |
| *Microfone* | *-* | *100,00* | *110,00* | *120,00* | *110,00* |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## 16 – ORÇAMENTO

*O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição dos itens/serviço pesquisados. Para cumprir as exigências legais, Lei 14.133/21, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores para cada produto a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor ou por meio de correspondência eletrônica com nº do CNPJ incluso.*

*O orçamento deve estar de acordo com a média calculada no quadro anterior e com o preço de mercado porque o CMDCA analisará os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.*

*Em caso de contratação de profissional, o mesmo deverá constar as horas a serem utilizadas, o valor de cada hora e na prestação de contas deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço ou o documento legal de voluntariado.*

*Em caso de seminário/palestra/curso deverá ser observado as orientações do Manual de Prestação de Contas disposto no Decreto Municipal nº 2131/2023.*

Ex:

| Objeto | Quantidade | Valor média unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| *Palestrante* | *40h* | *120,00* | *4.800,00* |
| *Apostila encadernada com 30fls* | *30 unid.* | *21,00* | *630,00* |
| *TV LED SMART 32 polegadas* | *1 unid.* | *1.500,00* | *1.500,00* |
| *DVD* | *1 unid.* | *350,00* | *350,00* |
| Microfone | *2 unid.* | *110,00* | *220,00* |
| Total R$ | | | ***7.500,00*** |

## 17. CRONOGRAMA

*Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.*

*Ex:*

| Natureza da Despesa | Mês 1 R$ | Mês 2 R$ | Mês 3 R$ | Mês 4 R$ | Mês 5 R$ | ... | ... | ... | ... | ... | Mês 11 R$ | Mês 12 R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. Custos Fixos | *7.500,00* | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | *7.500,00* |
| 2. Custos Variáveis | *0,00* | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | *0,00* |
| **Total Geral R$** | ***7.500,00*** | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ***7.500,00*** |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## 18. VALOR DO PROJETO

*Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto, bem como o valor a ser captado, ou seja, acrescido os 20% que ficarão no FIA.*

Valor total do projeto: R$ 7.*500,00*
Valor total a captar: R$ 9.000,00

São Bento do Sul, ……. de ……. de ……..

_____
Assinatura do responsável
Nome
Cargo

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

*PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO*

**ANEXO III – Minuta da Declaração**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da _____ (*Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental*) proponente do projeto "_____", de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da logomarca do Fundo Municipal para a Infância e Adolescente (FIA), por meio de placa fixada na sede, adesivos ou impressos, constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

São Bento do Sul, ..... de ..... de .....

**FULANO(S) DE TAL**
Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade
ou Programa/Secretário Municipal
*(poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)*

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO IV – Documentos exigidos para o repasse do recurso de acordo com o Decreto 2131/2023

| | |
|---|---|
| 01 | Ofício com a Manifestação de Interesse Social do Presidente da Organização da Sociedade Civil dirigido ao Prefeito solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa, se cabível (Modelo encontrado no Manual de Prestação de Contas – Anexo I do Anexo VII deste edital) |
| 02 | Possuir, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; |
| 03 | Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado; |
| 04 | Relatório das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no período de um ano, contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, justificando. |
| 05 | Plano de trabalho completo, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, constando:<br>a) Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto.<br>b) Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter, bem como região e/ou comunidade beneficiada.<br>c) Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos.<br>d) Especificação de todas as demais fontes de recursos que financiarão o objeto, com os valores estimados, se for o caso.<br>e) Plano de Aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados.<br>f) Cronograma Físico de execução.<br>g) Cronograma Financeiro de Desembolso.<br>h) Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado. |
| 06 | Instalações**,** capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas. |
| 07 | Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; |
| 08 | Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) |
| 09 | Certidão Negativa de Débitos Fiscais de Santa Catarina (https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/14/CND_-_Certid%C3%A3o_Negativa_de_D%C3%A9bitos_Fiscais) |
| 10 | Certidão Negativa de Débitos municipais de São Bento do Sul (https://saobentodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1?). Caso a O.S.C. for de outro município, apresentar a CND municipal de domicílio. |
| 11 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1 ) |
| 12 | Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) |
| 13 | Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, constando como sem fins lucrativos e contendo no mínimo finalidade da Organização da Sociedade Civil, mandato da diretoria, dissolução e demais preceitos do código civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; |
| 14 | Certificado de Regularidade de Entidade Pública válido, emitido pela Câmara de |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | Vereadores. |
| 15 | Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e conselho fiscal; |
| 16 | Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (Presidente, Diretor Financeiro/Tesoureiro), com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, apresentando cópias destes documentos; |
| 17 | Cópias de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da instituição, conforme o caso; |
| 18 | Registro da organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública; |
| 19 | Declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF), de que:<br>a) a organização não está inadimplente com prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;<br>b) assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida, se for o caso; |
| 20 | Comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do Projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da Parceria; |
| 21 | Declaração original e recente do gerente da instituição financeira pública oficial, comprovando que a Organização da Sociedade Civil é correntista e que mantém a conta ativa. A conta-corrente precisa ser específica para recebimento dos recursos da parceria. |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

*PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO*

**ANEXO V – Plano de Trabalho**

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Proponente | | | CNPJ |
| Endereço | | | |
| Cidade | U.F. | C.E.P. | DDD/Telefone |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento |
| Nome do Responsável | | | C.P.F. |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo | E-mail | |
| Endereço | | | C.E.P. |

**2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

| | | |
|---|---|---|
| Título do Projeto: | Período de Execução | |
| | Início: | Término: |
| Identificação do Objeto: | | |
| Justificativa: | | |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## PLANO DE TRABALHO 2/3

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Custo | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fase | | Unidade | Quantidade | Total | Início | Término |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

| Natureza da Despesa | | Recebimentos | Pagamentos |
|---|---|---|---|
| Código | Especificação | | |
| | | | |
| Total Geral | | | |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## PLANO DE TRABALHO 3/3

### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

**CONCEDENTE**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**PROPONENTE**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

### 6 – DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto no ano de _____.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

_____
Convenente

### 7 – MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

| | |
|---|---|
| Deferido<br><br>_____<br>Local e data | <br><br>_____<br>Concedente |
| Indeferido<br><br>_____<br>Local e data | <br><br>_____<br>Concedente |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

***ANEXO VI – Minuta do Termo de Fomento**

**TERMO DE FOMENTO N° _____/ _____ – FIA**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL E _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob n. 18.560.860/0001-45, com sede e foro na Rua João Mühlbauer, n. 169, Serra Alta, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) _____, portador do RG n. _____ e do CPF n. _____, designado por meio da Portaria _____/_____, doravante denominado (a) CONCEDENTE e do outro lado _____, com sede na _____, CNPJ n. _____, neste ato representado (a) por seu (sua) Presidente, _____, residente e domiciliado (a) a _____, CPF nº _____, doravante denominado (a) PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, amparados na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julo de 2014, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº _____ e no Decreto Municipal nº 2131/2023 e nas normas da instrução normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar, com recursos do FIA, o Projeto _____, conforme Plano de Trabalho proposto pelo (a) PROPONENTE e aprovado pelo (a) CONCEDENTE e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor (a) o (a) PROPONENTE _____, portador (a) do CPF nº _____, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na colaboração.

2.2 – O (A) CONCEDENTE nomeia como gestor (a) do presente Termo de Fomento _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria nº _____/20___.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

3.1 – Para execução do presente Termo de fomento serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Terceira será repassada pelo (a) CONCEDENTE, em _____ parcela sendo de R$ _____ (_____).

Paragrafo único: Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial, observando o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência _____, Conta-Corrente nº _____ a favor da _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados no seu objeto, desde que previamente aprovado pelo CMDCA/SBS, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:
Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 03 – Fundo da Infância e Adolescência
Ação 0.090 – Auxilio Financeiro à Diversas Entidades – FIA
Elemento de Despesas (513) 33.35.043.00000000.3090177 – Subvenção Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda ou Quarta deste Termo de Fomento;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Fomento na conta-corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2023 e seu respectivo manual de Prestação de Contas.
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto da colaboração, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do termo de Fomento ou dos prazos previstos no presente termo, observando a Cláusula Quarta deste Termo;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

V. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Fomento;
VI. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – O (A) PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda O (a) PROPONENTE, a recolher à conta do (a) CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do Termo de Fomento ou de acordo com o prazo estabelecido na Lei que autorizou o repasse do recurso, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, os seguintes documentos :

a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Manual de Prestação de contas conforme Decreto Municipal nº 2131/2023;
c) Relatório de Execução Financeira, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com execução do objeto acompanhado dos seguintes documentos:
- Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Manual de Prestação de contas conforme Decreto Municipal nº 2131/2023;
- Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, orçamentos prévios, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras; com declaração do responsável certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas
- Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED/PIX) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- Extrato bancário com movimentação completa do período incluindo os valores do repasse e suas respectivas aplicações financeiras se realizada;
- Conciliação bancária, quando for o caso;
- Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado no objeto, se for o caso;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

d) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Plano de Trabalho contemplado.
f) Relatório de Execução do Objeto : descrevendo as atividades desenvolvidas no período informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa ou eletrônica, registros fotográficos, matérias jornalísticas todos devidamente datados,e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)
j)Certidão Negativa de Débitos Fiscais de Santa Catarina (https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/14/CND_-_Certid%C3%A3o_Negativa_de_D%C3%A9bitos_Fiscais)
k)Certidão Negativa de Débitos municipais de São Bento do Sul (https://saobentodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1?). Caso a O.S.C. for de outro município, apresentar a CND municipal de domicílio.
l)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1 )
m)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica ainda proibido ao PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b1) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c1) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

d1) pagamento de despesas bancárias conforme art.51 da lei 13.019/14.

Parágrafo único: Não serão financiados gastos com aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA Nº 137/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 – O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da publicação deste Termo até o prazo previsto no item 9 (Cronograma de Atividade) do Anexo I (Formato do Projeto), do Edital de Chamamento Público Nº 15/2023 – Edital FIA 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do (a) CONCEDENTE, do CMDCA/SBS e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Fomento.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

Nome
Gestor do FIA de São Bento do Sul

Nome
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Nome
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
*RGPAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO*

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**Anexo VII**

# MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONFORME LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO Nº 2131 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

## 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este manual tem a intenção de auxiliar a organização, apresentação e orientação dos documentos necessários à prestação de contas, bem como destacar pontos importantes das legislações e documentos que regulamentam o recebimento de recursos repassados pelo Município de São Bento do Sul, às Organizações da Sociedade Civil. Os casos omissos deverão seguir o previsto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

**Importante: O não cumprimento das exigências descritas neste manual acarretará na rejeição da prestação de contas e devolução ao remetente para as alterações necessárias**.

### 1.1. Prazos para Apresentação da Prestação de Contas e Utilização dos Recursos:

a) As prestações de contas deverão ser apresentadas respeitando os prazos abaixo elencados:
**Parcela única:** em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência do termo de fomento ou termo de colaboração.
**Em duas ou mais parcelas**: em até 30 (trinta) dias corridos após a liberação dos recursos, ou seja, da data do depósito na conta da organização da sociedade civil.

b) Excepcionalmente, o prazo para a entrega da prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação de solicitação formal e justificativa da organização da sociedade civil. Caso seja necessário prorrogar os prazos, dentro das regras supracitadas, a solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada para o Gestor do termo de fomento/colaboração através de um ofício da organização da sociedade civil, justificando o motivo do não cumprimento do prazo estabelecido. Essa solicitação deve ser realizada antes do término dos prazos previstos no item 1.1 letra “a”.

c) No caso de apresentação de solicitação de prorrogação de prazo para a apresentação da prestação de contas o Gestor do termo de fomento/colaboração terá 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do pedido formulado pela organização.

d) As entidades que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, ficam sujeitas a tomada de contas especial, a ser instaurada pelo Prefeito e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com vistas a comprovar a sua boa e regular aplicação.

### 1.2. Liberação das Parcelas

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

a) Nos casos de previsão de três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela e assim sucessivamente.

**1.3. Movimentação Financeira**

a) Todos os recursos oriundos da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo município.

b) Todos os pagamentos deverão ser realizados, por meio de transferência eletrônica:
I – Transferência Eletrônica Disponível (TED);
II – Documento de Ordem de Crédito (DOC);
III – Transferência entre contas;
IV – Boleto bancário; ou
V – Pagamento Instantâneo Brasileiro (PIX).

c) Após a realização de cada pagamento, a entidade deverá incluir no balancete de prestação de contas, no mínimo, as seguintes informações:
I – descrição da despesa detalhando os bens adquiridos, os serviços prestados e as obras executadas;
II – nome, CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador do serviço;
III – número da operação bancária;
IV – dados do contrato a que se refere o pagamento, se houver; e
V – dados das notas fiscais ou outros comprovantes de despesa.

**1.4. Aplicação Financeira dos Recursos**

a) Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo município, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

b) Os rendimentos da aplicação financeira não serão considerados como contrapartida e deverão ser aplicados no objeto do contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

c) O saldo dos recursos não utilizados até o final do exercício, ou decorrido o prazo de aplicação de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, deverá ser restituído ao Município, através de depósito bancário na conta-corrente do órgão repassador do recurso. Para a comprovação da devolução, a organização deverá enviar cópia do comprovante, devidamente autenticado pelo Banco.

**1.5. Não Prestação de Contas**

a) Constatada a ausência da prestação de contas será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, na forma da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

Será considerado como não prestadas contas, entre outras situações possíveis, quando:
I. Não apresentadas no prazo regular;
II. Com documentação incompleta; e
III. A documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público.

**1.6. Guarda dos Documentos**

a) É dever da organização da sociedade civil guardar os documentos originais de prestação de contas por um prazo de dez anos, para responderem possíveis solicitações do órgão repassador ou Órgãos Controladores Municipais, Estaduais ou Federais.

**2. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

a)Todos os documentos fiscais deverão ser colados em folha A4, nunca ultrapassando suas dimensões. Se o documento original já for uma folha A4 (como no caso de NF eletrônica ou comprovante de pagamentos impressos), não há necessidade de colar em outra folha. Os documentos que não estiverem nessas condições serão integralmente devolvidos à organização da sociedade civil para que sane a irregularidade.

b) Os documentos comprobatórios poderão ser cópias devendo conter o carimbo de "confere com o original", assinado pelo Gestor do termo de colaboração/fomento.

c) Cada Nota Fiscal apresentada, deverá conter, na sequência, os respectivos comprovantes de pagamento, guias e comprovantes de pagamento de tributos, orçamentos, contratos, fotos, relatórios e demais documentos relacionados à Nota Fiscal, quando aplicável.

2.1. Os documentos deverão ser apresentados na ordem em que estão listados abaixo:

**I**. Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
**a)** Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, conforme **Anexo VIII** deste Manual;
**b**) Cópia do plano de trabalho aprovado, conforme **Anexo II** deste Manual;
**c)** Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedido, conforme **Anexo IX** deste Manual;
**d)** Balancete de Prestação de contas, conforme **Anexo X** deste Manual, devidamente assinado pelo representante legal e pelo tesoureiro da entidade beneficiária;
**e)** Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
**f)** Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, com a movimentação completa do período (demonstrando desde a entrada do recurso até comprovação do último pagamento);

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**g)** Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
**h)** Comprovante da devolução do saldo de recursos por ventura existente, à Unidade Gestora concedente;
**i)** Comprovantes de despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal), com a devida Declaração/Termo de aceite, conforme **Anexo XI,** deste Manual.
**j)** No caso de obras ou reformas:
**I.** Registro fotográfico da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;
**II.** ART e declaração do responsável (Engenheiro com o nº do CREA),dos serviços executados e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
**l)** No caso de doação de cestas básicas, medicamentos, bolsas de estudo e outros: I. Relação contendo: nome completo do beneficiado, nº do CPF, endereço, telefone de contato e assinatura;
**m)** No caso de apoio a evento público:
I. comprovar o acesso irrestrito e gratuito a população beneficiada, através de folders, cartazes ou folhetos utilizados para sua divulgação. Entende-se que, se uma atividade é subsidiada com recursos públicos, deve ter alcance irrestrito, bem como se ocorrer qualquer tipo de cobrança, a título de ingresso ou contribuição, que impeça o acesso de qualquer pessoa, a entidade responsável, esta deverá comprovar todas as receitas e despesas realizadas, inclusive bilheteria, patrocínio, cobrança de ingressos e todos os recursos aplicados, através de borderô detalhado;
**n)** No caso de eventos com palestras e cursos:
I. Apresentar uma planilha com nome do palestrante, tema abordado, carga horária, local, data e nome dos participantes com assinatura, RG e telefone;
**o)** No caso de abastecimento, troca de óleo, compra ou conserto de veículo:
I. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (RENAVAN) do veículo que comprove que o mesmo é da organização;
II. Nota Fiscal da compra no caso de compra de veículo novo;
**p)** No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas:
I. Relação dos passageiros transportados, contendo nome, RG e telefone fornecida pelo transportador contratado.
II. Documentos que comprovem o destino da viagem;
III. Dados do veiculo que realizou o transporte;
**q)** No caso de locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos:
I. Cópias dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação;
**r)** No caso de participação em treinamentos e cursos:
I. Copia do certificado de participação.
**s)** No caso de despesas de hospedagem:
I. Apresentar listagem contendo os nomes dos hóspedes, data de entrada e de saída fornecida pela empresa.
**t)** No caso de despesa com publicidade serão acompanhados dos seguintes documentos, conforme dispõe a instrução normativa do Tribunal de Contas TC 14/2012:
I. Memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa à criação ou produção;
II. Cópia da autorização de divulgação e/ ou do contrato de publicidade;
III. Exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

IV. Cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva; e
V. Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.
**u)** Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas e os atendimentos realizados, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
**II)** Relatório emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, inclusive nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e
**III)** Parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

2.2. Para efeitos legais e de registros contábeis, o comprovante regular de despesa pública deve ser o documento que, por imposição de leis e regulamentos, é destinado ao credor, ou seja, todos os documentos devem estar no nome da entidade:
a) Os comprovantes de despesas deverão apresentar-se preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade, indicando no mínimo as seguintes informações:
I. A data de emissão, o nome e o endereço da organização da sociedade civil;
II. A discriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
III. Os valores, unitário e total, das mercadorias e serviços e o valor total da operação.
IV. No caso de apresentação de comprovantes emitidos em outro idioma, apresentar tradução assinada por profissional habilitado.

2.3. Para o cumprimento do item 2.1 letra “i” deste manual a organização da sociedade civil seguirá as regras abaixo:
I. Na aquisição de bens e prestação de serviços, ou qualquer operação sujeita a tributo, o comprovante hábil deve ser a nota fiscal.
II. Recibos somente serão aceitos em casos de despesas que não há incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
III. Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa fornecida pelas Prefeituras Municipais ou pelo Estado, nos casos de prestação de serviços ou venda ao consumidor, respectivamente. Em ambos os casos é obrigatório a apresentação da guia de recolhimento do tributo municipal/estadual, comprovando que o imposto foi devidamente recolhido.
IV. Quando do pagamento de nota fiscal avulsa, os impostos deverão ser retidos (descontados do valor a pagar ao prestador do serviço) e pagos pela Entidade tomadora do serviço, conforme legislação vigente.
V. Quando os recursos concedidos se destinarem a pagamento de despesas com pessoal é obrigatório anexar os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS.
VI. As notas fiscais relativas a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos conterão ainda, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível aplicar controle semelhante. Vale lembrar que uma fotocópia do documento do veículo deve ser anexada às notas fiscais relativas a despesas com o mesmo.
VII. No caso de pagamento de aluguel para pessoa física, dependendo do valor, fazer a retenção do IRRF e apresentar a guia do imposto paga.
VIII. No caso de pagamento de funcionários, deverão ser apresentados os recibos de pagamentos de salário.
IX. No caso de apresentação de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), o mesmo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Nome completo do prestador de serviço;
b) Função desempenhada, cargo;
c) Data da contratação;
d) Horas de trabalho que estão sendo remuneradas e o valor da mesma;
e) Descrição dos trabalhos desempenhados;
f) Mês a que se refere o pagamento;
g) Nome da organização e CNPJ;
h) Retenções – quais e valores;
i) Valor total pago, numérico e por extenso;
j) Data e assinatura do prestador de serviço.
X. O ISS é devido no local (município) onde o serviço foi prestado. Portanto, caso haja a contratação de empresas ou pessoas físicas situadas em outros municípios para a prestação de serviços dentro do Município de São Bento do Sul, é obrigação da organização da sociedade civil reter (descontar do valor a ser pago) o percentual do ISS devido, quando do pagamento ao prestador, e recolhê-lo ao município de São Bento do Sul.

**2.4. Orçamentos/Cotação de preços**
A pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
a) Apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações de preços;
I. Quando se tratar de cópia o documento deverá vir com o carimbo de “confere com o original”, assinado pelo gestor do termo de parceria;
II. Quando se tratar de original devem ser em papel timbrado com a identificação da empresa, com carimbo e CNPJ da empresa, contendo telefone de contato, data da pesquisa, detalhamento do bem ou serviço, incluindo quantidade, valor unitário, valor total e estar assinados pelo representante legal.
III. Em caso de orçamento de pessoa física, apresentar também cópia da identidade do fornecedor.
IV. Os orçamentos deverão ser emitidos por fornecedores dos quais suas atividades principais ou secundárias coincidam com os produtos ou serviços orçados.
V. Quando os orçamentos forem encaminhados via correio eletrônico, solicitar aos fornecedores que digitalizem os orçamentos e, na prestação de contas, apresentar cópia do corpo do e-mail e do orçamento.

b) Também serão aceitos para comprovação de pesquisa de mercado os orçamentos realizados com base no Decreto Municipal n° 1777/2022.

**2.5. Certidões Negativas**
Em cada prestação de contas apresentar certidões negativas válidas dos seguintes órgãos:
a) Municipal

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

b) Estadual
c) Federal
d) INSS
e) FGTS

**2.6. Publicidade da Parceria**
A organização deverá manter, em sítio da internet, relação das parcerias realizadas com o Município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, com as seguintes informações:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
VI - meios para apresentação de denúncia ao órgão público responsável pela fiscalização da parceria sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**3. ENTENDA OS TRAMITES INTERNOS**

c) Sempre que uma organização da sociedade civil recebe um repasse financeiro através de uma parceria com o Município, é obrigação do mesmo prestar contas do recurso utilizado. Seguindo os passos deste manual, a organização da sociedade civil estará apta a prestar contas de forma adequada.

d) Quando a prestação de contas é entregue, ela é analisada em ordem cronológica, ou seja, os processos mais antigos têm preferência de análise.

e) Casos de pedidos de urgência serão analisados pelo Gestor do termo da respectiva parceria

f) A prestação de contas deve ser entregue conforme orientações desse Manual.

g) Após a prestação de contas ser protocolada no Setor de Protocolo do Município, o processo será tramitado ao Gestor do Termo, que encaminhará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e, no caso dos repasses financeiros oriundos do FIA, o Gestor do Termo encaminhará ao Conselho CMDCA ou CMI, conforme o caso.

h) A Comissão de Monitoramento e Avaliação ou o Conselho CMDCA ou CMI, poderão fazer verificações in loco e solicitar documentos que julgar necessários para o correto entendimento da prestação de contas.

i) A Comissão de Monitoramento e Avaliação ou o Conselho CMDCA ou CMI enviarão a prestação de contas, acompanhado de seu parecer, para o Gestor do Termo, para conhecimento e providências, se necessário.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

j) O Gestor do Termo analisará a prestação de contas e também poderá fazer verificações in loco, solicitar novos documentos que achar necessário ou notificar a organização da sociedade civil para que possa sanar as irregularidades apontadas e, por fim, emitirá seu parecer técnico.

k) O Gestor do Termo encaminhará a prestação de contas com os pareceres para o Departamento de Controle Interno.

l) O Departamento de Controle Interno, procederá com a análise no prazo de 10 (dez) dias.

l.a.i. Se regular, a prestação de contas segue para o Prefeito para aprovação e emissão de parecer final e liberação da próxima parcela, determinando a baixa contábil.

l.a.ii. Se não aprovada, a prestação de contas segue para o Prefeito com o relatório das pendências apontadas para que o mesmo tome as providências cabíveis.

➔ Quando as irregularidades forem sanadas, a prestação de contas segue novamente para o Departamento de Controle Interno, para nova análise, e aprovação se for o caso, para então a **próxima parcela ser liberada.**

➔ Se as irregularidades não forem sanadas, será aberto Tomada de Contas Especial, com informe ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso. A liberação de novas parcelas será suspensa e a parceria poderá ser revogada.

➔ Após a análise do Prefeito, o mesmo emitirá um Parecer para a organização da sociedade civil, informando a situação da prestação de contas, que se dará de 03 (três) formas:

a) regular, quando nenhuma irregularidade foi encontrada;
b) regular com ressalva, quando as irregularidades encontradas foram sanadas;
c) irregular, quando as pendências encontradas não foram regularizadas.

- Na segunda hipótese, as ressalvas apontadas não poderão ser aceitas em futuras Prestações de Contas.
- Na primeira e nas segundas hipóteses, a organização ficará com a CND regular.
- Na hipótese de prestação de contas irregular, o processo será encaminhado para Tomada de Contas Especial.

**Fluxograma de tramitação da Prestação de Contas:**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

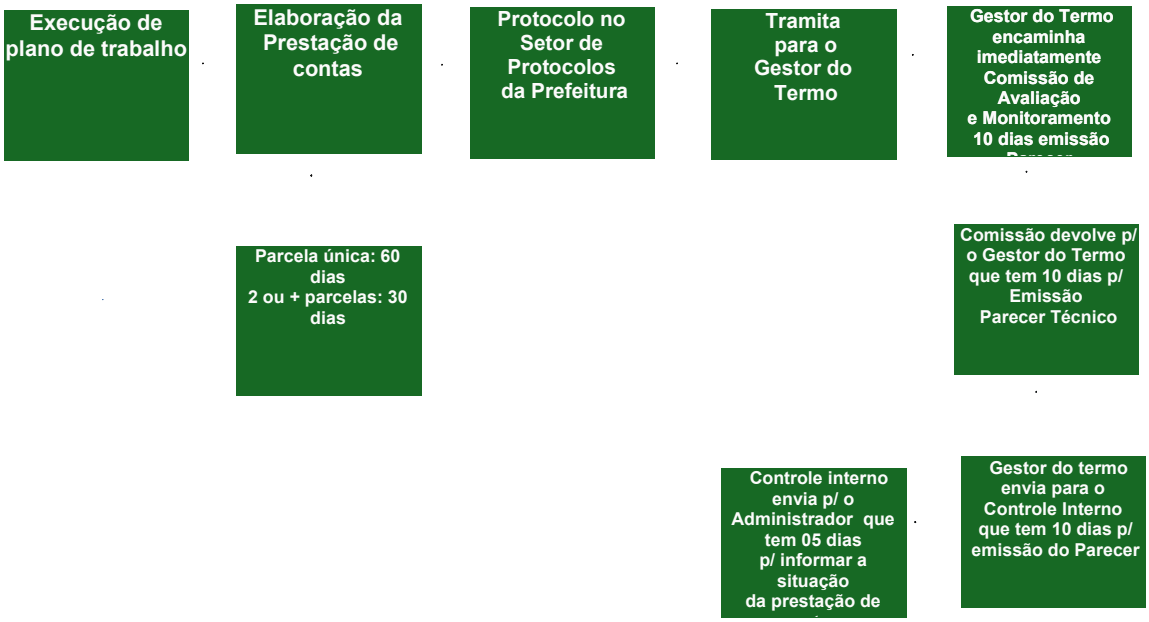


**Cronograma/fluxograma de tramitação da Prestação de Contas Recursos do FIA:**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

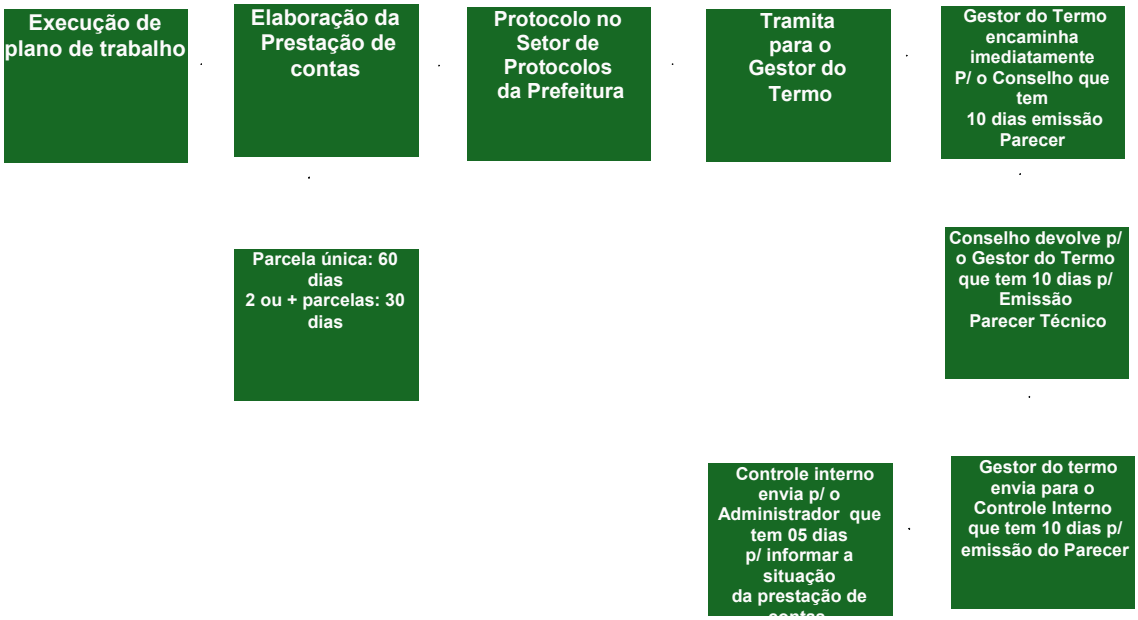

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO I

**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA PARCERIA**
***( Organização da Sociedade Civil )***

**Subscritor da proposta:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Responsável pela proposta:**

**CPF:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Nome da proposta:**

**Indicação do interesse público envolvido**

**Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver**

**Indicação da viabilidade**

**Indicação dos benefícios**

**Estimativa de custos**

**Estimativa de prazo de execução**

São Bento do Sul (SC), xx de xxxxxxxx de 20XX.

_____ _____

***Dirigente*** ***Responsável pela proposta***

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO II
## PLANO DE TRABALHO 1/3

### 1 – DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Proponente | | | CNPJ |
| Endereço | | | |
| Cidade | U.F. | C.E.P. | DDD/Telefone |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento |
| Nome do Responsável | | | C.P.F. |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo | E-mail | |
| Endereço | | | C.E.P. |

### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|---|---|
| Título do Projeto: | Período de Execução | |
| | Início: | Término: |
| Identificação do Objeto: | | |
| Justificativa: | | |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## PLANO DE TRABALHO 2/3

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Custo | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fase | | Unidade | Quantidade | Total | Início | Término |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

| Natureza da Despesa | | Recebimentos | Pagamentos |
|---|---|---|---|
| Código | Especificação | | |
| | | | |
| Total Geral | | | |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## PLANO DE TRABALHO 3/3

### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

**CONCEDENTE**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**PROPONENTE**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

### 6 – DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto no ano de _____.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

_____
Convenente

### 7 – MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

| | |
|---|---|
| Deferido<br><br>_____<br>Local e data | <br><br>_____<br>Concedente |
| Indeferido<br><br>_____<br>Local e data | <br><br>_____<br>Concedente |

## ANEXO III

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## CHECK LIST PARA ORGANIZAÇÃO, PAGINAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PARCERIAS CHAMAMENTO + TERMO DE FOMENTO

| | |
|---|---|
| Guia de Tramitação | |
| Manifestação de interesse social | |
| Plano de Trabalho | |
| Estatuto | |
| Ata de posse da atual diretoria | |
| Parecer contábil sobre a existência de dotação e disp. financeira | |
| Edital de Chamamento e anexos | |
| Publicação do edital | |
| Ato designando Comissão de Seleção e Julgamento e publicação | |
| Ato designando Comissão de Monitoramento e Avaliação e publicação | |
| Ato designando Gestor da parceria e publicação | |
| Protocolo dos envelopes | |
| Propostas e documentos enviados pelas interessadas | |
| Ata de abertura e julgamento das propostas | |
| Divulgação do resultado preliminar | |
| Documentos relativos a interposição de recursos (se houver) | |
| Documentos relativos a análise dos recursos (se houver) | |
| Homologação e a respectiva publicação | |
| Convocação das entidades selecionadas para apresentação do plano de trabalho | |
| Plano de Trabalho Atualizado conforme Chamamento Público | |
| Parecer da Comissão de Seleção e Julgamento | |
| Parecer do Órgão Técnico | |
| Parecer Jurídico | |
| Lei autorizativa e a publicação | |
| Termo de fomento e a publicação | |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## CHECK LIST PARA ORGANIZAÇÃO, PAGINAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PARCERIAS CHAMAMENTO + TERMO DE COLABORAÇÃO

| | |
|---|---|
| Guia de Tramitação | |
| Parecer contábil sobre a existência de dotação e disp. financeira | |
| Edital de Chamamento e anexos | |
| Publicação do edital | |
| Ato designando Comissão de Seleção e Julgamento e publicação | |
| Ato designando Comissão de Monitoramento e Avaliação e publicação | |
| Ato designando Gestor da parceria e publicação | |
| Protocolo dos envelopes | |
| Propostas e documentos enviados pelas interessadas | |
| Ata de abertura e julgamento das propostas | |
| Divulgação do resultado preliminar | |
| Documentos relativos a interposição de recursos (se houver) | |
| Documentos relativos a análise dos recursos (se houver) | |
| Homologação e a respectiva publicação | |
| Convocação das entidades selecionadas para apresentação do plano de trabalho | |
| Plano de Trabalho | |
| Parecer da Comissão de Seleção e Julgamento | |
| Parecer Órgão Técnico | |
| Parecer Jurídico | |
| Lei autorizativa e a publicação | |
| Termo de fomento e a publicação | |

## CHECK LIST PARA ORGANIZAÇÃO, PAGINAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PARCERIAS DISPENSA DE CHAMAMENTO + TERMO DE COLABORAÇÃO

| | |
|---|---|
| Guia de Tramitação | |
| Parecer contábil sobre a existência de dotação e disp. financeira | |
| Justificativa da dispensa do chamamento | |
| Publicação da dispensa | |
| Ato designando Comissão de Seleção e Julgamento e publicação | |
| Ato designando Comissão de Monitoramento e Avaliação e publicação | |
| Ato designando Gestor da parceria e publicação | |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| Protocolo dos envelopes | |
| Propostas e documentos enviados pelas interessadas | |
| Ata de abertura e julgamento das propostas | |
| Divulgação do resultado preliminar | |
| Documentos relativos a interposição de recursos (se houver) | |
| Documentos relativos a análise dos recursos (se houver) | |
| Homologação e a respectiva publicação | |
| Convocação das entidades selecionadas para apresentação do plano de trabalho | |
| Plano de Trabalho | |
| Parecer da Comissão de Seleção e Julgamento | |
| Parecer Órgão Técnico | |
| Parecer Jurídico | |
| Lei autorizativa e a publicação | |
| Termo de fomento e a publicação | |

**CHECK LIST PARA ORGANIZAÇÃO, PAGINAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PARCERIAS ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Guia de Tramitação | |
| Edital de chamamento ou justificativa da dispensa do chamamento | |
| Publicação do chamamento ou da dispensa | |
| Ato designando Comissão de Seleção e Julgamento e publicação | |
| Ato designando Comissão de Monitoramento e Avaliação e publicação | |
| Ato designando Gestor da parceria e publicação | |
| Protocolo dos envelopes | |
| Propostas e documentos enviados pelas interessadas | |
| Ata de abertura e julgamento das propostas | |
| Divulgação do resultado preliminar | |
| Documentos relativos a interposição de recursos (se houver) | |
| Documentos relativos a análise dos recursos (se houver) | |
| Homologação e a respectiva publicação | |
| Convocação das entidades selecionadas para apresentação do plano de trabalho | |
| Plano de Trabalho | |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| Parecer da Comissão de Seleção e Julgamento | |
| Parecer Órgão Técnico | |
| Parecer Jurídico | |
| Lei autorizativa e a publicação (se for o caso) | |
| Termo de fomento e a publicação | |

**OBSERVAÇÕES:**

a) Qualquer documento extra, deverá ser anexado ao processo na ordem cronológica;

b) O processo digitalizado deverá ser enviado ao Controle Interno em até 10 (dez) dias após a publicação do Termo de Fomento ou Colaboração ou o Acordo Técnico para que seja divulgado no Portal da Transparência.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**ANEXO IV**
**MODELO PARECER CONTÁBIL**

**1. Objeto:**
**2. Secretaria Interessada:**
**3. Valor (R$):**
**4. Forma de pagamento:**
**5. Dotação orçamentária:**
**6. Recurso Orçamentários:**
( ) Há disponibilidade
( ) Não há disponibilidade

**7. Recursos Financeiros:**
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com disponibilidade
( ) Não há previsão de recursos financeiros

São Bento do Sul,…….de …….. de 2023

_____
**Nome contador**
**Contador CRC/SC ……**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**ANEXO V**
**MODELO DE PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO 1/3**

**(PORTARIA Nº XXX/20XX)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/20XX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**
**OBJETO:**

**ÁREA: ( )EDUCAÇÃO ( )SAÚDE ( )ASSISTÊNCIA SOCIAL ( )CULTURA ( )ESPORTE ( ) TECNOLOGIA ( ) .....**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:**

**1. SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

| | Peso | Plenamente Satisfatório (A) | Satisfatório (B) | Insatisfatório (C) |
|---|---|---|---|---|
| 1. Viabilidade de execução dos Objetivos Propostos | | | | |
| 2. Consonância com objetivos propostos | | | | |
| 3. Estratégia prevista para execução das ações | | | | |
| 4. Coerência do valor global proposto com o valor referência | | | | |
| 5. Capacidade técnica e operativa | | | | |
| 6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas | | | | |
| 7. Coerência nas metas indicadas | | | | |
| 8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto | | | | |
| 9. Natureza da proponente | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | |

**MODELO DE PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO 2/3**

**2. PARECER CONCLUSIVO**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**2.1 ANÁLISE PRELIMINAR:**

2.1.1 Demonstração dos objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.2 O formato e os itens do Plano de Trabalho atendeu a legislação?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.3 – Quanto ao mérito da proposta, é possível firmar a parceria?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.4 – Ficou demonstrado a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.5 - É viável a execução do Plano de Trabalho?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.6 – Houve a verificação do cronograma de desembolso?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.7 – Está previsto os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.8 – É possível a aprovação do Plano de Trabalho?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.9 – Foi designado o gestor da parceria, nos termos da Lei 13.019/2014?
( ) SIM ( ) NÃO Nome: ……..……Portaria nº……..Decreto nº ……

2.1.10 – Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, nos termos da Lei 13.019/2014?
( ) SIM ( ) NÃO Portaria nº…… Decreto nº ……..

**3. EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO**

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar da documentação constante no Processo, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à OSC, estando habilitada a celebrar a parceria com o Município. **(modelo no caso de Parecer Favorável)**

**MODELO DE PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO 3/3**
**(PORTARIA Nº XXX/20XX)**

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar da documentação constante no Processo, emitimos **PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS**, ao PLANO DE TRABALHO, o qual não justificou o cronograma de execução nos meses de xxxxxxxx e xxxxxxxxxx, sendo necessário para assinatura do Termo de Parceria a comprovação das atividades a serem executadas nos referidos meses. A OSC estará habilitada a celebrar a parceria com o Município desde que sanadas as pendências/inconsistências/irregularidades apontadas. **(modelo no caso de Parecer Favorável com Ressalvas)**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar da documentação constante no Processo, emitimos **PARECER DESFAVORÁVEL**, sendo que a OSC não está habilitada a celebrar a parceria com o Município. **(modelo no caso de Parecer Desfavorável)**

nome, RG/CPF e assinatura do Presidente da Comissão:

nome, RG/CPF e assinatura do Secretário (a) da Comissão

nome, RG/CPF e assinatura do Membro da Comissão

nome, RG/CPF e assinatura do Membro da Comissão

nome, RG/CPF e assinatura do Membro da Comissão

**ANEXO VI**
**MODELO DE PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (SECRETARIA) 1/3**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/20XX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**
**OBJETO:**

**ÁREA: ( )EDUCAÇÃO ( )SAÚDE ( )ASSISTÊNCIA SOCIAL ( )CULTURA ( )ESPORTE ( ) .....**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:**

**1. SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | Peso | Plenamente Satisfatório (A) | Satisfatório (B) | Insatisfatório (C) |
|---|---|---|---|---|
| 1. Viabilidade de execução dos Objetivos Propostos | | | | |
| 2. Consonância com objetivos propostos | | | | |
| 3. Estratégia prevista para execução das ações | | | | |
| 4. Coerência do valor global proposto com o valor referência | | | | |
| 5. Capacidade técnica e operativa | | | | |
| 6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas | | | | |
| 7. Coerência nas metas indicadas | | | | |
| 8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto | | | | |
| 9. Natureza da proponente | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | |

**MODELO DE PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (SECRETARIA) 2/3**

## 2. PARECER CONCLUSIVO

### 2.1 ANÁLISE PRELIMINAR:

2.1.1 Demonstração dos objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.2 O formato e os itens do Plano de Trabalho atendeu a legislação?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.3 – Quanto ao mérito da proposta, é possível firmar a parceria?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.4 – Ficou demonstrado a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.5 - É viável a execução do Plano de Trabalho?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.6 – Houve a verificação do cronograma de desembolso?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.7 – Está previsto os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

2.1.8 – É possível a aprovação do Plano de Trabalho?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.9 – Nome do Gestor da Parceria e nº da Portaria de Designação:

2.1.10 – Número da Portaria de Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria

**3. EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO**

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar, emito PARECER FAVORÁVEL, Atendendo as recomendações e pela análise de documentos a OSC está habilitada a celebrar a parceria com o Município. **(modelo no caso de Parecer Favorável)**

**MODELO DE PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (SECRETARIA) 3/3**

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar, emitimos PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, ao PLANO DE TRABALHO, que não justificou o cronograma de execução nos meses de janeiro e dezembro, sendo necessário para assinatura do Termo de Parceria a comprovação das atividades a serem executadas nos referidos meses. Atendendo as recomendações e pela análise de documentos a OSC está habilitada a celebrar a parceria com o Município. **(modelo no caso de Parecer Favorável com Ressalvas)**

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar, emitimos PARECER DESFAVORÁVEL, tendo em vista que, pela análise de documentos a OSC não está habilitada a celebrar a parceria com o Município. **(modelo no caso de Parecer Desfavorável)**

nome, RG/CPF e assinatura do ……..

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**ANEXO VII**
**MODELO DE PARECER JURÍDICO 1/6**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXXXX/20XX
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

**PARECER JURÍDICO n° XXXX/20XX**

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ....., CUJO OBJETO CONSISTE EM .....

**DO RELATÓRIO:**

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX encaminhou expediente a esta Procuradoria para análise e manifestação de Parecer Jurídico, acerca da intenção em celebrar fomento/colaboração com a Organização da Sociedade Civil ....., cujo objeto consiste em ..... .....

É o breve relatório.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

***CONSIDERAÇÕES INICIAIS***

A Lei n° 13.019/2014 estabeleceu normas gerais para disciplinar as relações de cooperação das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as entidades qualificadas de organizações da sociedade civil.

Por parcerias voluntárias a referida Lei, considera qualquer modalidade de acordo, que envolva ou não transferência voluntárias de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.

As parcerias voluntárias são instrumentos de fomento/colaboração social. A atividade administrativa de fomento/colaboração é uma atividade indireta que visa estimular a ação dos agentes privados considerada de relevante interesse ou utilidade pública.

O objeto do Termo de Fomento/Colaboração que se pretende celebrar é: .....

É possível depreender-se dos autos que o objeto que se pretende celebrar é licito e juridicamente possível, além de buscar a conjugação de esforços dos participes (celebrantes) para sua execução, e ainda, é consonântico com as atividades institucionais da OSC celebrante.

**MODELO DE PARECER JURÍDICO 2/6**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

***DA CARACTERIZAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:***

Organizações da Sociedade Civil, segundo a Lei n° 13.019/2014, "*são as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.*"

Nessa linha, analisando os documentos constantes nos autos, especialmente o estatuto da OSC, verifica-se que esta não possui fins econômicos, portanto, passível de celebrar parceria nos termos da Lei n° 13.019/2014.

***DO PLANO DE TRABALHO:***

Nos moldes da Lei n° 13.019/2014, deverá conter no Plano de Trabalho das parcerias celebradas: (i) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidos; (ii) descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (iii) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (iv) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (v) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da metas.

Ainda, a Instrução Normativa n° 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, apresenta outras informações a serem inseridas no Plano de Trabalho, a saber: (i) identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para execução do objeto; (ii) descrição do titulo, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter; (iii) justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos; (iv) especificação de todas as demais fontes de recurso que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso; (v) plano de aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados; (vi) cronograma físico de execução; (vii) cronograma financeiro de desembolso; (viii) especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.

Assim, tanto a Lei n° 13.019/2014 como a Instrução Normativa n° 14/2012 do TCE/SC, estabelecem quais informações devem fazer parte do Plano de Trabalho.

**MODELO DE PARECER JURÍDICO 3/6**

Ressalta-se, por oportuno, que a análise técnica constante no plano de trabalho não compete a esta Procuradoria.

PRnc¯,t1RAFMRIA C;FRAI r7 Cl MIINIC IPIC·

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

Ressalta-se, ademais, que a vigência do Termo de Fomento/Colaboração e a consecução do Plano de Trabalho somente iniciarão após devidamente formalizado e publicado os atos legais.

Importante frisar que é vedado utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

Por outro lado, o art. 46 da Lei n° 13.019/2014 permite que sejam pagas as despesas elencadas nos incisos I ao IV: (i) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (ii) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (iii) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em) relação ao valor total da parceria; (iv) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A prestação de contas da parceria deverá obedecer as regras do art. 63 e seguintes da Lei n° 13.019/2014 e Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

*EM CASO* ***DA DISPENSAIINEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:***

A Lei n° 13.019/2014 disciplina que a seleção da organização da sociedade civil se dará por intermédio de chamamento público. Entretanto, há casos situações que possuem caracterizações especificas, tornando-se inviável a realização de chamamento público.

Em razão da .....para manter a prestação da parceria realizada com a OSC, entende a Secretaria Municipal de ..... que estão configurados os requisitos exigidos pelo art. XXX, da Lei n° 13.019/2014.

Diante de tal situação e tendo em vista a relevância pública da parceria outrora firmada com a referida OSC, é que esta Procuradoria aquiesce à dispensa na formalização do Chamamento Público.

Verificado os requisitos de XXXXXXXXXXXX decorrente de XXXXXXX, necessária se faz a verificação dos requisitos mínimos exigidos legalmente para que essa dispensa/inexigibilidade tramite.

Do texto legal retira-se que, primeiro, a ausência de chamamento público deverá ser devidamente justificada pelo administrador público. Após, sob pena de nulidade, o extrato da respectiva

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, nos meios de publicações legais.

Portanto, cabe a Secretaria interessada elaborar o termo de justificativa de Dispensa de Chamamento Público, e, depois de formalizado, publicar o referido extrato.

***DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS:***

Nos termos do art. 33 da Lei n° 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

Os objetivos da entidade constam no artigo XX de seu estatuto. A verificação de que tais objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, fica a cargo da Secretaria interessada.

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa juridica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta:

O artigo 52 do estatuto expressa que em caso de dissolução o resultado será depositado em conta bloqueada do Banco do Brasil e será restitui o, acrescido de juros bancários respectivos e correção monetária ao sindicato mesma categoria que vier a ser reconhecido pelo órgão competente.

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade:

Nos moldes do art. XX do estatuto, a escrituração das receitas e despesas deverão observar as normas contábeis previstas em Lei e em instruções vigentes.

d) possuir

d.1 — no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los:

A situação cadastral da entidade está ativa desde xx/xx/20xx.

d.2 — experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante:

Cabe a Secretaria interessada se manifestar sobre tal ponto.

d.3 — instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas:

Declaração de fls. XXX.

**MODELO DE PARECER JURÍDICO 5/6**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

Quanto *à* documentação necessária. o art. 34 da Lei n° 13.019/2014 expressa que as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:

a) certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado: constam em fls. XXX, XXX e XXX.

b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial: a cópia do estatuto consta em fls. XXX.

c) copia da ata de eleição do quadro dirigente atual: fls. XXX/XXX dos autos.

d) relação nominal atualizada dos dirig‘ttes da, entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF da Secretaria da R ceita Federal do Brasil — RFB de cada um deles: consta em fls. XXX/XXXX.

e) comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado: fls. XXX dos autos.

***DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO:***

São cláusulas essenciais, nos moldes do art. 42 da Lei n° 13.019/2014, e devem estar contidas no termo de fomento/colaboração a ser realizado:

a) a descrição do objeto pactuado; b) as obrigações das partes; c) quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso; d) a contrapartida, quando for o caso; e) a vigência e as hipóteses de prorrogação; f) a obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos; g) a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei 13.019/2014; h) a obrigatoriedade de restituição de recursos; i) a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de seua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município; j) a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; k) a obrigação da organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da lei 13.019/2014; l) o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; m) a faculdade dos participes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da

**MODELO DE PARECER JURÍDICO 6/6**

estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; n) a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

da estrutura da administração pública; o) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; p) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**3- DA CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto, ao contido nos autos e em razão da documentação e da legislação atinente ao caso, este parecer tem o escopo de firmar que o objeto que se pretende celebrar é lícito e juridicamente possível, além de buscar a conjugação de esforços dos participes (celebrantes) para sua execução, e ainda, é consonântico com as atividades institucionais da Secretaria celebrante.

Ressalva-se: (i) a necessidade de fazer constar nos autos Parecer Técnico a ser emitido pela Secretaria interessada, nos moldes do art. 35, V da Lei n° 13.019/2014; Parecer da Comissão de Avaliação e Julgamento, nos moldes do art. 2°, XI, da Lei n° 13.019/201.

Considerando a existência de xxxxxxxxx na formalização da parceria, conforme exposto nos autos, a Lei n° 13.019/2014 permite a dispensa de realização de chamamento público. Assim, sob pena de nulidade, a justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado o fomento/colaboração, nos meios de publicações legais.

Para cumprimento da Lei n° 13.019/2014, bem como pela efetividade do princípio da Publicidade, dever-se-á publicar o termo da parceria e a justificativa da dispensa/inexigibilidade de chamamento público no Diário _Oficial do Município de Santa Catarina — DOM/SC e no endereço eletrônico de ambos os, participes.

À Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXX para prosseguimento.

É o parecer.

São Bento do Sul, XX de XXXXX de 20XX.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

São Bento do Sul/SC, 00 de ……. de 202....

**De: (nome da OSC)**

**Para:** XXXXXX (Gestor do Termo)
**Sr(a).:** XXXXXX

**Assunto:** Prestação de contas do Termo de (Fomento ou Colaboração) n°……., parcela n°…… Lei municipal nº……..

Prezado(a) Sr(a)

Encaminhamos-lhe a prestação de contas do Termo de (Fomento ou Colaboração) n°……..,firmado entre o Município de São Bento do Sul/SC e (nome da organização da sociedade civil) referente a parcela nº……..., no valor de R$…….. recebida no dia … de ….. de 202…….

Colocamo-nos a disposição através do e-mail…….. ou telefone ……., com o Sr (a)…….

Atenciosamente

_____

**Nome e assinatura do Gestor do Termo ou Presidente do Conselho**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO IX

## MODELO DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Na qualidade de titular e representante legal da (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), sito a Rua (endereço da organização), no Município de São Bento do Sul – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o número (número do CNPJ), DECLARO que os recursos referentes a ……. parcela do Termo de (colaboração ou fomento) número ……., foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Bento do Sul, (dia) de (mês) de (ano).

**Assinatura do Responsável pela organização**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO X

## MODELO DE BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Prefeitura Municipal de São Bento do Sul**
**Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados**
**Mês/Ano: _____**

Unidade Concedente:
Ordenador da Despesa:
Entidade Beneficiada:
Endereço:
Responsável:
Nota de Empenho Nº: _____ Data: ____/____/20____. Valor R$ _____
Projeto/Atividade: Item/Fonte:

Histórico Fiel da Finalidade:

| Docum Nº | Data Doc. | Data Pagto | Ordem Bancária | Histórico | Recebimentos | Pagamentos |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **TOTAL EM R$** | | | | | | |

**São Bento do Sul/SC, _____/_____/20_____.**

_____ Assinatura do Titular da Entidade

_____ Assinatura do Contador/Tesoureiro da Entidade

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO XI

## MODELO DE DECLARAÇÃO/TERMO DE ACEITE

Na qualidade de representante legal da _____,estabelecida a Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
Declaro para os devidos fins que o material(ais) foi/foram recebido(s) ou o(os) serviço(s) foi/foram prestado(s)

Para maior clareza, firmamos o presente.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 20__.

Presidente: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____
Assinatura com firma reconhecida

**Observação:** Será aceito também o carimbo, conforme modelo abaixo, nos comprovantes de despesas emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil

| |
|---|
| Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.<br>....., em ...../...../.....<br>Nome:<br>Cargo:<br>Assinatura: |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO XII

## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Na qualidade de representantes legais da _____,estabelecida a Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em aplicar a contrapartida mínima exigida dos recursos que nos forem concedidos pelo Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Para maior clareza, firmamos o presente.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 20__.

Presidente: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____
Assinatura com firma reconhecida

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO XIII

### MODELO PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO OU DOS CONSELHOS CMDCA OU CMI

| |
|---|
| **Parecer nº:** |
| **De: Comissão de Monitoramento e Avaliação ou CMDCA ou CMI designada pelo Decreto nº ou Portaria nº:** |
| **Para: Gestor do Termo de Fomento/Colaboração – Sr.(a)** |
| **Número da Parcela a que se refere a prestação de contas:** |
| **Período de Vigência:** |
| **Nome da organização da sociedade civil:** |
| **Objeto da parceria:** |
| **Valor total do Termo da parceria (R$):** |
| **Valor da parcela (R$):** |
| **Valor utilizado da parcela (R$):** |
| **Valor da aplicação financeira (R$)** |
| **Devoluções efetuadas (R$)** |
| **Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho** (descreva) |
| **Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.** (realizar análise) |
| **Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:**<br>( ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.<br>( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.<br>( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.<br>( ) Constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela Lei nº 13.019/2014.<br>( ) Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.<br>( ) Parcialmente, pois não constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela Lei nº 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, houve ausência dos seguintes:<br><br>Anexar os documentos faltantes e retornar a Prestação de Contas para nova avaliação do Departamento de Controle Interno.<br>( ) Em desacordo com a Lei nº 13.019/2014. Justifique. |
| **Relação de bens ou serviços adquiridos** (relacionar os bens e serviços) |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| |
|---|
| **Foram realizadas auditorias?** ( ) Sim ( ) Não caso positivo, anexar documentos comprobatórios das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência das auditorias. |
| **Foram realizadas visitas?** ( ) Sim ( ) Não caso positivo, anexar documentos comprobatórios referente visitas *in loco* realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação |
| **Foi realizada Pesquisa de Satisfação com os beneficiários do plano de trabalho?** ( ) Sim ( ) Não caso positivo, anexar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. |
| **Conclusão Final**<br>*(elencar aqui os motivos para a aprovação, ou então todas as impropriedades e citar a norma infringida nos casos de aprovação com ressalvas ou reprovação, bem como as providencias adotadas).* |
| **Deste modo, recomendamos a:** ( ) aprovação ( ) aprovação com ressalvas ( )reprovação da presente prestação de contas. |
| São Bento do Sul, …….. de …….. de 20XX<br><br>nome, RG/CPF e assinatura do Presidente da Comissão:<br><br>nome, RG/CPF e assinatura do Secretário (a) da Comissão<br><br>nome, RG/CPF e assinatura do Membro da Comissão<br><br>nome, RG/CPF e assinatura do Membro da Comissão<br><br>nome, RG/CPF e assinatura do Membro da Comissão |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO XIV
## MODELO PARECER TÉCNICO DO GESTOR DA PARCERIA

| |
|---|
| **Parecer nº:** |
| **De:** Nome do Gestor da Parceria |
| **Para:** Departamento de Controle Interno |
| **Número da Parcela a que se refere a prestação de contas:** |
| **Período de Vigência:** |
| **Nome da organização:** |
| **Objeto da parceria:** |
| **Valor total da parceria (R$):** |
| **Valor da parcela (R$):** |
| **Valor utilizado da parcela (R$):** |
| **Valor da aplicação financeira (R$)** |
| **Devoluções efetuadas (R$)** |
| **Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho** (descreva) |
| **Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.** (realizar análise) |
| **Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:**<br>( ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.<br>( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.<br>( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.<br>( ) Constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela Lei nº 13.019/2014.<br>( ) Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.<br>( ) Parcialmente, pois não constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela Lei nº 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, houve ausência dos seguintes:<br><br>Anexar os documentos faltantes e retornar a Prestação de Contas para nova avaliação do Departamento de Controle Interno.<br>( ) Em desacordo com a Lei nº 13.019/2014. Justifique: |
| **Relação de bens ou serviços adquiridos** (relacionar os bens e serviços) |
| **Foram realizadas auditorias?** ( ) Sim ( ) Não caso positivo, anexar documentos comprobatórios das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| |
|---|
| que tomaram em decorrência das auditorias. |
| **Foram realizadas visitas?** ( ) Sim ( ) Não caso positivo, anexar documentos comprobatórios referente visitas *in loco* realizado pela Comissão de Monitoramento |
| **Foi realizada Pesquisa de Satisfação com os beneficiários do plano de trabalho?** ( ) Sim ( ) Não caso positivo, anexar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. |
| **Conclusão Final**<br>*(elencar aqui os motivos para a aprovação, ou então todas as impropriedades e citar a norma infringida nos casos de aprovação com ressalvas ou reprovação, bem como as providencias adotadas).* |
| **Deste modo, recomendo a:** ( ) aprovação ( ) aprovação com ressalvas ( )reprovação da presente prestação de contas. |
| São Bento do Sul, …….. de …….. de 20XX<br>_____<br>**(nome do gestor)**<br>**Gestor do termo de ……..** |

**ANEXO XV**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## MODELO PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

| |
|---|
| **Parecer nº:** |
| **De:** Departamento de Controle Interno |
| **Para:** Sr..... Prefeito - GAPRE |
| **Número da Parceria Período a que se refere a prestação de contas:** |
| **Período de Vigência:** |
| **Nome da organização:** |
| **Objeto da parceria:** |
| **Valor total da parceria (R$):** |
| **Valor da parcela (R$):** |
| **Valor utilizado da parcela (R$):** |
| **Valor da aplicação financeira (R$)** |
| **Devoluções efetuadas (R$)** |
| **Parecer:**<br>Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para manifestação do Controle Interno.<br><br>Da análise do processo de prestação de contas (fls .....-.....) em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.<br><br>Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.<br><br>Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.<br><br>**(OBSERVAÇÃO: o texto acima deverá ser modificado caso a prestação de contas seja considerada regular com ressalvas ou irregular)**<br><br>São Bento do Sul, ..... de ..... de 202...<br><br>_____<br>**(nome do controlador)**<br>**Controlador interno** |

**ANEXO XVI**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 - Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## MODELO PARECER DO ADMINISTRADOR/PREFEITO

| |
|---|
| **Parecer nº:** |
| **Número da Parceria Período a que se refere a prestação de contas:** |
| **Período de Vigência:** |
| **Nome da organização:** |
| **Objeto da parceria:** |
| **Valor total da parceria (R$):** |
| **Valor da parcela (R$):** |
| **Valor utilizado da parcela (R$):** |
| **Valor da aplicação financeira (R$)** |
| **Devoluções efetuadas (R$)** |
| **Parecer:**<br>Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.<br><br>Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.<br><br>Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.<br><br>Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.<br><br>A presente prestação de contas está **APROVADA.**<br><br>**(OBSERVAÇÃO: o texto acima deverá ser modificado caso a prestação de contas seja considerada regular com ressalvas ou irregular)**<br><br>Encaminha-se para a Secretaria de Finanças proceder com a baixa da prestação de contas e arquivamento da mesma.<br><br>São Bento do Sul, …….. de …….. de 202…<br><br>_____<br>**(nome prefeito)**<br>**Prefeito** |

# EDITAL Nº 16/2023/CMDCA CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 4987408

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 16/2023 – EDITAL FIA 2023**
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Bento do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999";, Decreto Municipal 2131/2023 e Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção pública de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS) para o ano de 2023.

## 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1.** O propósito da formalização do Termo de Parceria com OSC's devidamente inscritas/registradas no CMDCA/SBS, conforme (Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010), será para a execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FIA de São Bento do Sul.

**1.2.** O FIA tem por objetivo facilitar o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**1.3.** Fazem parte deste edital:

**1.3.1.** Anexo I – Requerimento;
**1.3.2.** Anexo II – Formato do Projeto e Descrição técnica do projeto.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**1.3.3.** Anexo III – Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a OSC e ou Programa Governamental e o CMDCA/FIA.
**1.3.4**. Anexo IV – Documentos exigidos para o repasse do recurso.
**1.3.5.** Anexo V – Plano de Trabalho.
**1.3.6.** Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento.
**1.3.7.** Anexo VII – Manual para Prestação de Contas conforme lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 2131 de 26 de junho de 2023.

## 2. DOS OBJETIVOS

**2.1.** O presente edital busca selecionar novos projetos de cunho social, e/ou reedição de projetos que já foram caso de sucesso, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade as práticas das OSC's inscritas/registradas no CMDCA/SBS, conforme (Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010) e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes, bem como qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de São Bento do Sul.

**2.2.** Serão considerados os projetos apresentados pelas OSC's, cuja proposta prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 12 (doze) meses e que contemple ações previstas no item **5.5** deste Edital.

**2.3.** Objetivos específicos da parceria:
**2.3.1.** Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;
**2.3.2.** Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;
**2.3.3.** Fornecer informações, contribuir para o amadurecimento de ideias e desenvolvimento de competências;
**2.3.4.** Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e
**2.3.5.** Atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura.

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** O CMDCA de São Bento do Sul não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares, sem predeterminar o objeto, cabendo a OSC selecionar os eixos de seu interesse.

**3.2.** Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**3.3.** Para os fins deste edital se entende por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pelas OSC's.

**3.4.** As decisões de aplicação dos recursos do FIA de São Bento do Sul, bem como, a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados a crianças e adolescentes financiados através deste recurso, são de competência exclusiva do colegiado do CMDCA de São Bento do Sul, com base em normativas federais.

**3.5.** Destaca-se ainda que este edital é voltado especificamente para entidades que possuem registro e inscrição de programas junto ao CMDCA de São Bento do Sul, constituindo-se este um critério para acesso aos recursos do FIA de São Bento do Sul.

## 4. DO RECURSO FINANCEIRO

**4.1**. O CMDCA/SBS destinará a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
**4.1.1** As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por pela Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2023:
**Órgão** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
**Unidade** 03 – Fundo da Infância e Adolescência
**Ação** 90 – Auxilio Financeiro à Diversas Entidades – FIA
**Elemento de Despesas** – (513) 33.35.043.00000000.3090177 – Subvenção Social.

**4.2** O valor previsto no item 4.1 será aplicado da seguinte forma:
**4.2.1** Os valores destinados para projetos poderão ser utilizados na totalidade para subvenção social, ou no mínimo 70% (setenta por cento), para subvenção social e até 30% (trinta por cento) para obras, reformas e ampliação de estruturas físicas.
**4.2.2** Os recursos previstos para construção, reforma, ampliação ou melhoria de base física poderão ser remanejados para subvenção social, de acordo com a demanda, desde que não implique aumento de despesa.
**4.2.3.** A aplicabilidade do item **4.2.1** deste edital, deverá estar em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.006, de 20 de novembro de 2020 que homologou a Resolução CMDCA nº 16/2020.
**4.2.4** Cada projeto deverá ter valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Cada entidade poderá apresentar um ou mais projetos desde que não ultrapasse o valor estabelecido por projeto.
**4.2.5** Também poderá apresentar projetos em diferentes linhas de atuação da política pública aqui definida, porém a prioridade é contemplar um projeto por entidade.
**4.2.6** Sendo habilitada a proposta das entidades que apresentaram projetos e havendo mais projetos destas entidades e recurso previsto no item **4.1** deste edital, será feito outras rodadas de habilitação de propostas.
**4.2.7** Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos previsto no item **4.1** deste edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**5.1.** As OSC's devem apresentar seus projetos para a análise, apreciação e deliberação do CMDCA, dentro do prazo de inscrição estipulado.

**5.2.** Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA as OSC's deverão:
**5.2.1.** Estar em dia com o registro no CMDCA/SBS, durante a vigência do projeto.
**5.2.2.** Não possuir prestação de contas pendentes de aprovação.
**5.2.3.** É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha em seu quadro de dirigente: tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
**5.2.4.** Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

**5.3.** Somente poderão ser selecionados projetos desenvolvidos ou criados pelas organizações selecionadas, passíveis de financiamento pelo CMDCA e o FIA de São Bento do sul.

**5.4.** Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução n° 137/2010/CONANDA, Lei Municipal nº 3.540/2015 e Resolução nº 16/2020/CMDCA que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.006, de 20 de novembro de 2020.

**5.5**. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção a crianças e atendimentos, sob a orientação e recomendação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente de São Bento do Sul – 2017/2026, (http://www.saobentodosul.sc.gov.br/d/444#.WNUi6m8rKUk), com base nos seguintes eixos:
**5.5.1** Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
**a)** Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.
**b)** Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.
**5.5.2** Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
**a)** Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.
**b)** Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.
**5.5.3** Eixo 3 – Participação de crianças e adolescentes;

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**a)** Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

**5.5.4** Eixo 4 – Controle Social da efetivação dos direitos; e

**a)** Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

**5.5.5** Eixo 5 – Gestão da política

**a)** Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

**b)** Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

**c)** Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.

**d)** Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.

**e)** Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

**5.6.** Para execução das propostas do projeto, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução n° 137/2010/CONANDA e demais normativas do CMDCA de São Bento do Sul, permitida:

**5.6.1.** Para subvenções sociais de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente e conforme orientações dos itens **4.2.1** e **5.5** deste edital;

**5.6.2.** Para auxílio investimento, na aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto e conforme orientações do item **4.2.2.** Deste edital;

**5.7.** Não serão objetos de financiamento:

**5.7.1.** Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.

**5.7.2.** Transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e São Bento do Sul;

**5.7.3.** Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

**5.7.4.** Projetos que visem o pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade;

**5.7.5.** Projetos com prazo de execução superior a doze meses;

**5.7.6.** projeto realizado nos últimos 3 anos, de forma consecutiva, em atendimento ao inciso I, Art. 15 da Resolução nº 137/2010/CONANDA;

**5.7.7.** Despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada;

**5.7.8.** Projetos que atendam as atividades já previstas no plano de ação das OSC's; e

**5.7.9.** Projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**5.8.** Em caso de utilização de veículo/transporte, é necessário a observância das normas regulamentadoras junto aos órgãos competentes de trânsito, sendo vedado a utilização de veículo particular.
**5.8.1.** Havendo a utilização de veículo/transporte custeado pelo projeto, incluindo despesas com combustível, deverá a entidade solicitante especificar a quilometragem estimada de deslocamento, finalidade e vinculo com o projeto.

**5.9.** Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.

**5.10.** Os projetos aprovados poderão ser cofinanciados por no máximo 3 (três) anos consecutivos.

**5.11**. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de São Bento do Sul.

## 6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**6.1.** As OSC's interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício, seus projetos na sede do CMDCA/SBS, sito à Rua João Mühlbauer, 169 – Serra Alta – São Bento do Sul/SC, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h, no período de 28 de agosto a 08 de setembro de 2023.
**6.2.** A inscrição de projetos das OSC's será efetuada mediante:
**6.2.1.** Apresentação dos **anexos: I -** "Requerimento", **II** - "Formato e descrição técnica do projeto" **III -** "Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a OSC e ou Programa Governamental e o CMDCA/FIA".
**6.2.2.** Cópia do atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA, documento comprobatório do registo previsto no item 3.5 deste edital
**6.2.3.** Apresentar três orçamentos para cada objeto/profissionais a ser adquirido/contratados, com CNPJ/CPF, data de emissão, nome do estabelecimento, papel timbrado e/ou carimbo da empresa/pessoa física.
**6.2.4.** O projeto que não estiver de acordo com o **anexo II** deste edital será inabilitado automaticamente.
**6.2.5.** O **anexo II** "Formato e descrição técnica do projeto" deverá ser entregue em cópia física devidamente identificada e assinada pelo responsável legal da OSC e em mídia eletrônica.

**6.3.** Para celebração do Termo de Fomento, **anexo VI**, se faz necessário a apresentação dos documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 2131/2013 e seu respectivo Manual de Prestação de Contas, e listados no **anexo IV** deste edital, sendo que os mesmos deverão estar em período de vigência.
**6.3.1**. No ato da inscrição não será necessário anexar os documentos discriminados no **anexo IV** – "Documentos exigidos para o repasse da contribuição financeira".

**6.4.** Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**6.5.** Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros).

**6.6.** Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros) e prestação de serviços de terceiros, deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor/fabricante ou notório saber, neste caso a OSC deverá apresentar justificativa.

**6.7.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições recebidas por correio.

**6.8.** Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições dos projetos suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

**6.9.** Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

**6.10.** No quadro do orçamento do Projeto deverá constar a quantidade de itens que será adquirido, bem como o valor do item de acordo com a média calculada, conforme item **16** do **anexo II**.

**6.11.** O valor do item a ser adquirido deverá ser feito pela média dos três orçamentos para cada bem e/ou serviço que se deseja adquirir/contratar, que deverá ser lançada no quadro de cotação e com as devidas médias calculadas.

**6.12.** Para a prestação de contas, o produto/serviço a ser adquirido deverá ser o de menor valor e estar dentro da média de preços apresentada no quadro de orçamento do Projeto, devendo apresentar no mínimo três orçamentos obtidos na tomada de preço, quando de sua compra.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

**7.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|---|---|---|
| **1** | Publicação do Edital de Chamamento Público. | Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. |
| **2** | Consulta Pública do Edital | **a)** permanecer em consulta pública por 30 dias corrido após a publicação no DOM/SC, conforme determina a Lei nº 13.019/2014; e |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| | | **b)** dentro do período da consulta pública, convocar uma reunião com as entidades inscritas no Conselho, com o objetivo de fornecer subsídios para a apresentação dos projetos, conforme determina a Lei nº 13.019/2014. |
| **3** | Envio de inscrição de propostas. | Durante o período de inscrição de projetos previsto no item **6.1** deste edital |
| **4** | Etapa avaliativa da proposta. | As propostas serão apresentadas em plenária do CMDCA e na sequência serão encaminhados a Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto, devendo esta:<br>**a)** analisar o atendimento dos critérios de elegibilidade dos proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital e emitir parecer para cada projeto.<br>**b)** realizar as diligências previstas no item **6.8.** deste edital, caso julgue necessária.<br>**c)** apreciar e emitir seu parecer, caso seja apresentado interposição de recurso contra o indeferimento da proposta.<br>**d)** priorizar que a etapa avaliativa seja cumprida em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento das propostas pela plenária do Conselho. |
| **5** | Fase de divulgação dos resultados | Após a emissão dos parecer da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos, o CMDCA deverá:<br>**a)** publicar a relação dos projetos pré selecionados e abrir prazo para recursos;<br>**b)** havendo recursos, encaminha para a Comissão de Análise de Acompanhamento de Projetos para averiguação e emissão de parecer;<br>**c)** avaliar o parecer da comissão refere a análise dos recursos ou, não havendo a interposição de recursos, colocar em votação o relatório final, homologando assim os projetos aprovados. |

**7.2.** Avaliação: as propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto em três fases distintas:
**7.2.1.** HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital.
**7.2.2.** AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos; realizar visitas *in loco* para avaliação/constatação; e poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.
**7.2.2.1.** Se necessário, a Comissão poderá solicitar alteração/adequação na Descrição Técnica do Projeto.
**7.2.3.** APRECIAÇÃO: encaminhamento do parecer para apreciação na plenária do Conselho.
7.2.4. Os projetos pré selecionados pela Comissão serão apreciados pela plenária do CMDCA que, publicará a relação dos projetos pré aprovados, a após passado o prazo

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

de recursos previstos no item 9 deste edital publicará a relação final dos projetos aprovados.

**7.3.** Os critérios de avaliação são:

| **1.** Objetivos (15 Pontos) | | | |
|---|---|---|---|
| | Atende (Nota 3) | Atende Parcialmente (Nota 2) | Não Atende (Nota 1) |
| 1.1 Adequação ao tema, contendo informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas. | | | |
| 1.2 Qualidade técnica e administrativa. | | | |
| 1.3 Quadro de profissionais | | | |
| 1.4 Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | | | |
| 1.5 Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas. | | | |

| **2.** Condições técnicas e físicas (9 pontos) | | | |
|---|---|---|---|
| | Atende (Nota 3) | Atende Parcialmente (Nota 2) | Não Atende (Nota 1) |
| 2.1 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil – OSC – dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto. | | | |
| 2.2 Capacidade técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil – OSC – por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto do atual projeto proposto. | | | |
| 2.3 Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema. | | | |

| **3.** Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto). (9 Pontos) | | | |
|---|---|---|---|
| | Atende (Nota 3) | Atende Parcialmente (Nota 2) | Não Atende (Nota 1) |
| 3.1 Benefício gerado com a implantação do projeto | | | |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. | | | |
| 3.2 Possibilidade de continuidade da execução do projeto após término do contrato. | | | |
| 3.3 Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido. | | | |

| **4.** Inovação e criatividade (6 Pontos) | | | |
|---|---|---|---|
| | Atende (Nota 3) | Atende Parcialmente (Nota 2) | Não Atende (Nota 1) |
| 4.1 Comprovação de que o projeto proposto é inovador e criativo. | | | |
| 4.2 Possui práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente. | | | |

| **5**. Análise do valor proposto (6 pontos) | | | |
|---|---|---|---|
| | Atende (Nota 3) | Atende Parcialmente (Nota 2) | Não Atende (Nota 1) |
| 5.1 O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado. | | | |
| 5.2 O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos. | | | |

**7.4.** Serão eliminadas aquelas propostas cuja pontuação total for inferior a 16 (dezesseis) pontos, somados no item **7.3** deste edital.

**7.5.** Nos critérios de julgamento, serão privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo.

**7.6.** Os critérios de desempate serão os elencados no item **7.3** na ordem em que se encontram. Em persistindo o empate, a plenária do CMDCA fará o desempate tendo como referencial o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente de São Bento do Sul.

**7.7.** No caso de apresentação de mais de um projeto por entidade, será analisada a abrangência/publico alvo e finalidade e poderá ser considerada a designação de prioridade apontada pela entidade.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**7.8.** Após o processo de avaliação proposto no item **7.3** deste edital os projetos habilitados serão encaminhados à plenária do CMDCA/SBS de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital, que publicará no DOM a relação dos projetos pré selecionados.

**7.9** Após o prazo para apresentação de recurso previsto no item **9.1** deste edital, o parecer final da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto segue para homologação do CMDCA conforme o item **9.2** deste mesmo edital.

## 8. COMISSÃO AVALIADORA

**8.1.** A Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo CMDCA.

**8.2.** O ato de designação da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDCA, devendo participar pelo menos 01 (um) servidor efetivo do quadro de pessoal da administração pública do município.

**8.3.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014.

**8.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**8.6.** A Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**9.1.** Poderá ser apresentado recurso contra o resultado dos projetos pré selecionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão previsto no item

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**7.8** deste edital, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do resultado.

**9.2.** Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos pré selecionados serão homologados pelo CMDCA, com divulgação e publicados na página do sítio oficial do Município de São Bento do Sul, cujo site é www.saobentodosul.sc.gov.br.

**10.** DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1**. O resultado final da seleção dos projetos estará disponível na página do Município, www.saobentodosul.sc.gov.br , e no Diário Oficial dos Municípios – DOM após aprovação em reunião plenária do CMDCA/SBS

**10.2**. A entidade também será notificada por correspondência eletrônica sobre a aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o endereço eletrônico informado no projeto).

**10.3**. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso de cada um, ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas.

**11. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA.**

**11.1**. A partir da divulgação da homologação dos projetos aprovados, previsto no item **7.9** e **9.2** deste edital, impreterivelmente a entidade terá até quinze dias úteis, para entregar e protocolar a documentação que consta no **anexo IV**, na sede do CMDCA/SBS, sito à Rua João Mühlbauer, 169 – Serra Alta – São Bento do Sul/SC, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16 h, devendo constar:
**11.1.1.** Documentação completa discriminada no **anexo IV**;
**11.1.2.** Plano de Trabalho estabelecido no **anexo V**; e
**11.1.3.** Declarações estabelecidas no **anexo IV**, devidamente assinadas e em papel timbrado da instituição.

**11.2**. A entidade que não cumprir a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido perderá automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano-calendário deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo CMDCA/SBS.

**11.3**. A necessidade superveniente da documentação acima poderá ser requerida a entidade, devendo ser entregue no prazo de até 15 dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob as penas previstas no item **14.3** deste edital.

**11.4.** Os projetos aprovados pelo CMDCA/SBS serão encaminhados ao Departamento do Controle Interno da Prefeitura de São Bento do Sul com a documentação e anexos previstos no item **11.1** deste edital que procederá com a tramitação legal.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1**. Os projetos aprovados pelo CMDCA/SBS e que finalizaram o prazo de execução dos mesmos, deverão protocolar a prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com o Termo de Parceria assinado, na sede do CMDCA/SBS.

**12.2**. Após a ciência da prestação de contas, a plenária do CMDCA/SBS encaminhará a documento da mesma à Comissão de Administração e Fiscalização do FIA para seu parecer,

**12.3**. Diante do parecer previsto no item anterior, a plenária do CMDCA colocará em votação o parecer, encaminhando em seguida ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura de São Bento do Sul, acompanhado da documentação original, cópia do parecer da Comissão de Administração e Fiscalização do FIA e cópia da ata do CMDCA da deliberação da prestação de contas.

**12.4**. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

**12.5**. No caso de cursos e palestras deverá ser apresentado ficha de inscrição, lista de presença dos participantes com Nome, número de RG ou CPF, telefone de contato e endereço eletrônico, bem como fotos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

**12.6**. As contas apresentadas e não aprovadas pelo órgão competente, após parecer do Departamento de Controle Interno, obrigam a entidade, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias a partir da notificação, a devolver os valores recebidos devidamente atualizados segundo os índices oficiais (UFM – Unidade Fiscal Municipal), sob pena das consequências previstas na legislação respectiva, de ordem administrativa, civil e criminal, bem como daquelas previstas no item **14.3** deste edital.

**12.7**. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer ao Decreto Municipal nº 2131/2023 e no seu respectivo Manual para Prestação de Contas (ANEXO VII)

**13. CRONOGRAMA/PRAZOS**

**a)** aprovação do Edital: até o dia 26/**07/2023**.
**b)** lançamento do Edital: **até 3 dias úteis pois aprovação do edital**.
**c)** consulta pública: **por 30 dias após a publicação no DOM**.
**d)** reunião para apresentação do edital: 15/**08/2023.**
**e)** apresentação/entrega dos projetos: de 28/**08/2023** a 08/**09/2023.**
**f)** análise pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto: de **11/09/2023** à 22/**09/2023**.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**g)** Deliberação pelo CMDCA/SBS sobre a classificação dos projetos habilitados pela Comissão: 25**/09/2023.**
**h)** Publicação dos projetos pré selecionados, dando prazo para interposição de recurso: **até 5 (cinco) dias uteis**;
**i)** análise das interposições de recurso pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projeto:
**j)** homologação do resultado pelo CMDCA, após apresentação do parecer da Comissão mencionado na alineá anterior (i) e divulgação dos projetos aprovados: **no primeiro dia útil após o fim do prazo para interposição de recursos ou da homologação do resultado pelo CMDCA, mencionado na alineá anterior (i)**.
**l)** entrega da documentação referente ao item 11.1 deste edital: **até 15 (quinze) dias úteis após a notificação via correspondência eletrônica pelo CMDCA/SBS**.

## 14. TERMO DE COMPROMISSO

**14.1.** A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e se responsabiliza por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

**14.2.** A instituição beneficiada deverá divulgar a execução do projeto em, no mínimo, 3 (três) diferentes veículos de comunicação (inclusive imprensa local escrita – jornal), sendo uma delas, encaminhada ao Departamento de Imprensa da Prefeitura.
**14.2.1.** Na publicação deverá constar o nome do projeto, o objetivo, período de vigência, o valor recebido e que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA.
**14.2.2.** A divulgação deve ser comprovada juntamente na prestação de contas do referido projeto.

**14.3.** A não observância destas condições, inclusive do item **14.2** deste edital, implica o cancelamento automático da proposta, inclusive com a devolução total, atualizado pela Unidade Fiscal do Município (UFM), dos recursos subvencionados, caso já tenha recebido o recurso e na exclusão do proponente de eventual solicitação de recursos do FIA no edital subsequente, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

**14.4.** A entidade deverá comprovar o vínculo empregatício de todos os profissionais envolvidos e citado no Projeto. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues conforme determina o item 13 deste edital.

## 15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

**15.1**. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**16.1**. A liberação do recurso deverá acontecer, após aprovação de Lei específica, pela Câmara de Vereadores e respeitando o cronograma do Departamento de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Bento do Sul.

**16.2** havendo sobra de recurso, oriundo da economicidade na execução do projeto, a entidade poderá solicitar ao CMDCA/SBS a ampliação da quantidade dos objetos/itens solicitados, previsto no item 16 do **anexo II** deste Edital.
**16.2.1.** A entidade poderá solicitar diretamente a plenária do CMDCA/SBS, sem necessidade do parecer da Comissão de Analise e Acompanhamento de Projetos, uma vez que esta está ciente do Projeto.

**16.3**. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do CMDCA/SBS.

**16.5**. Das decisões sobre a improcedência apreciando o recurso administrativo interposto pela parte preterida não caberá novo recurso.

**16.6.** Todos os projetos em execução poderão ser fiscalizados a qualquer momento pelos (as) Conselheiros (as) do CMDCA/SBS, independente de prévio aviso.

**16.7.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Rua João Mühlbauer, 169 – Serra Alta – São Bento do Sul/SC, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16 h, com o Secretário Administrativo do CMDCA de São Bento do Sul, ou por telefone (47) 3633-7041.

**17. DO FORO**

**17.1** Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

São Bento do Sul, SC, 26 de julho de 2023.

**Gilmar Luiz Pollum**
Gestor do FIA de São Bento do Sul

**Antônio Jauri da Costa**
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

*PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO*

**ANEXO I – Minuta do Requerimento**

São Bento do Sul, ..... de .....de .....

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Prezado Conselho**

Atendendo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 06/2023**, encaminhamos o projeto "....." para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA).

Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a) ..... pelo(s) telefone(s) ..... ou endereço eletrônico .....

Atenciosamente;

**FULANO(S) DE TAL**
Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade
ou Programa/Secretário Municipal
*(poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)*

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO II – Formato e descrição técnica do projeto

*Redação: Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entrelinhas 1,15 cm; fonte times new Roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").*

### Folha de Rosto – Resumo do Projeto

(deve estar sozinho na primeira página)

| **IDENTIFICAÇÃO** |
|---|
| *NOME DO PROJETO:* |

| **PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)** | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| CNPJ nº: | | |
| Endereço: | Nº: Comp.: | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |
| Telefones: | CEP: | |
| Site: | E-mail: | |
| Registro no CMDCA nº: | Validade do Registro: | |
| Nome do responsável legal da entidade: | | |
| Telefones: | E-mail: | |
| Nome do responsável (1) técnico do projeto: | | |
| Telefones: | E-mail: | |
| Nome do responsável (2) técnico do projeto: | | |
| Telefones: | E-mail: | |

| **RESUMO DAS INFORMAÇÕES**<br>*(Cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; área de atuação; o que será oferecido)* |
|---|
| Objetivo Geral: |
| Objeto a ser financiado: |
| Público alvo / faixa etária: |
| Quantidade de atendimento: |
| Horário de funcionamento do projeto: |
| Valor total do projeto: |
| Valor solicitado ao CMDCA: |
| Duração do projeto (nº de meses): |
| Prioridade do Projeto:<br>*(*Principal, Secundário, …)'Caso haja mais de um projeto apresentado'* |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## 1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1. Instituição responsável e logotipo – se houver.

1.2. Endereço

1.3. Ano de fundação da organização.

1.4. Missão da organização.

1.5. Diretoria.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

*É um breve histórico da entidade..*

*A entidade diz quem é e o que faz.*

*Descreve as suas atividades fins realizadas.*

*Sustentabilidade financeira e administrativa*

## 3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

*O proponente deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para melhor entendê-lo.*

*O proponente deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto?*

*Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.*

## 3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

*Descrição do que será o objeto do financiamento.*

*Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.*

*Atenção: objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.*

## 4. PÚBLICO ALVO

*Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.*

*Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente (quando for o caso).*

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

*De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos.*

*Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto da mensalidade recebido por cada beneficiário.*

| **Público** | **Nº de atendimentos direto** | **Nº de atendimentos indireto** | **Quantidade de atendimentos gratuitos** | **Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial** | **Quantidade de atendimentos pagamento integral** |
|---|---|---|---|---|---|
| Crianças | | | | | |
| Adolescentes | | | | | |
| Jovens (18 a 25 anos) | | | | | |
| Adultos | | | | | |
| Famílias (se houver) | | | | | |
| Técnicos/profissionais | | | | | |
| **Total** | | | | | |

## 5. OBJETIVOS

5.1 Geral

*Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?*

5.2 Objetivos Específicos

*Que ações serão feitas para atingir o objetivo geral (5.1).*

*Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis.*

## 6. ATIVIDADES EXECUTADAS:

| **Objetivo** | **Resultado Esperado** | | **Atividades Principais** | **Período** |
|---|---|---|---|---|
| | **Quantitativos** | **Qualitativos** | | |

## 7. METODOLOGIA

*Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.*

## 8. INDICADORES DE RESULTADOS

*Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.*

*Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.*

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

*Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.*

| Atividade | Indicadores de Progresso | Meios de verificação |
|---|---|---|

## 9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

*Ex:*

| Atividade | Mês (Após o recebimento do recurso) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | ... | ... | ... | ... | ... | 11º | 12º |
| Aquisição de produto X | x | | | | | | | | | | | |
| Contratar de técnico Y | x | | | | | | | | | | | |
| Aulas Z | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Encerramento | | | | | | | | | | | | x |

## 10. EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE

*Deve constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto e se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.*

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal | Vínculo empregatício |
|---|---|---|---|---|

## 11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

*Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.*

*Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.*

### 11.1 Parceiros

*Deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.*

| Parceiro | Ação |
|---|---|
| *Nome Completo* | *Principais funções no projeto* |
| *Nome Completo* | *Principais funções no projeto* |

## 12. SUSTENTABILIDADE

*Descreva os elementos que favorecerão a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.*

*Como o projeto se manterá após o recurso do FIA?*

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

*Como o projeto será apropriado pela comunidade.*

## 13. FINANCEIRO

*Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento - Deve constar os nomes.*

## 14. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

*Como a entidade solicitante de recursos divulgará suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opiniões nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em São Bento do Sul.*

*É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,"banner",...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.*

*Ex:*

| Tipo de Mídia | Quantidade |
|---|---|
| *1. Folders, panfletos e outros impressos* | *1000 folders*<br>*1000 panfletos* |
| *2. Material em Jornais impressos* | *2 reportagens* |
| *3. Página na internet* | *3 postagens em mídias sociais* |

## 15 – MÉDIAS DOS ORÇAMENTOS

*O quadro de média dos itens a serem adquiridos deverá conter os valores apresentados em cada orçamento para cada item, após lançado os valores individuais será extraído a média, onde será somado todos os valores e dividir pelo número de orçamentos apresentados.*

*Este valor será lançado no quadro do Orçamento no item 16.*

*Ex 1:*

| **Objeto** | **Orçamento 1** ***Empresa A*** **R$** | **Orçamento 2** ***Empresa B*** **R$** | **Orçamento 3** ***Empresa C*** **R$** | **Média R$** |
|---|---|---|---|---|
| *Palestrante – hora* | *120,00* | *150,00* | *90,00* | *120,00* |

*Ex 2:*

| **Objeto** | **Orçamento 1** ***Empresa A*** **R$** | **Orçamento 2** ***Empresa B*** **R$** | **Orçamento 3** ***Empresa C*** **R$** | **Média R$** |
|---|---|---|---|---|
| *Apostila encadernada com 30fls* | *18,00* | *20,00* | *25,00* | *21,00* |

*Ex 3:*

| **Objeto** | **Orçamento 1 Empresa A R$** | **Orçamento 2 Empresa B R$** | **Orçamento 3 Empresa C R$** | **Orçamento 4 Empresa D R$** | **Média R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| *TV LED 32 polegadas* | *1.200,00* | *1.800,00* | *1.500,00* | *-* | *1.500,00* |
| *DVD* | *300,00* | *370,00* | *330,00* | *400,00* | *350,00* |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Microfone* | *-* | *100,00* | *110,00* | *120,00* | *110,00* |

## 16 – ORÇAMENTO

*O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição dos itens/serviços pesquisados. Para cumprir as exigências legais, Lei 14133/2021, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores para cada produto a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor ou por meio de correspondência eletrônica com nº do CNPJ incluso.*

*O orçamento deve estar de acordo com a média calculada no quadro anterior e com o preço de mercado porque o CMDCA analisará os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.*

*Em caso de contratação de profissional, o mesmo deverá constar as horas a serem utilizadas, o valor de cada hora e na prestação de contas deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço ou o documento legal de voluntariado.*

*Em caso de seminário/palestra/curso deverá ser observado as orientações do Manual de Prestação de Contas disposto no Decreto Municipal nº 2131/2023, Item 2, letra K.*

Ex:

| **Objeto** | **Quantidade** | **Valor média unitário R$** | **Valor Total R$** |
|---|---|---|---|
| *Palestrante* | *40h* | *120,00* | *4.800,00* |
| *Apostila encadernada com 30fls* | *30 unid.* | *21,00* | *630,00* |
| *TV LED SMART 32 polegadas* | *1 unid.* | *1.500,00* | *1.500,00* |
| *DVD* | *1 unid.* | *350,00* | *350,00* |
| Microfone | *2 unid.* | *110,00* | *220,00* |
| Total R$ | | | ***7.500,00*** |

## 17. CRONOGRAMA

*Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.*

*Ex:*

| **Natureza da Despesa** | **Mês 1 R$** | **Mês 2 R$** | **Mês 3 R$** | **Mês 4 R$** | **Mês 5 R$** | **...** | **...** | **...** | **...** | **...** | **Mês 11 R$** | **Mês 12 R$** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. Custos Fixos | *7.500,00* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *7.500,00* |
| 2. Custos Variáveis | *0,00* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *...* | *0,00* |
| **Total Geral R$** | ***7.500,00*** | ***...*** | ***...*** | ***...*** | ***...*** | ***...*** | ***...*** | ***...*** | ***...*** | ***...*** | ***...*** | ***...*** | ***7.500,00*** |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**18. VALOR DO PROJETO**

*Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto, bem como o valor a ser captado, ou seja, acrescido os 20% que ficarão no FIA.*

Valor total do projeto: R$ 7.500,00
Valor solicitado ao CMDCA: R$ 7.500,00
Valor da contrapartida: R$ 0,00

São Bento do Sul, ..... de ..... de .....

_____
Assinatura do responsável
Nome
Cargo

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

*PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO*

**ANEXO III – Minuta da Declaração**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da _____ (*Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental*) proponente do projeto "_____", de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da logomarca do Fundo Municipal para a Infância e Adolescente (FIA), por meio de placa fixada na sede, adesivos ou impressos, constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
SÃO BENTO DO SUL - SC

São Bento do Sul, …..... de …..... de …....

**FULANO(S) DE TAL**
Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade
ou Programa/Secretário Municipal
*(poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)*

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO IV – Documentos exigidos para o repasse do recurso de acordo com o Decreto 2131/2023

| | |
|---|---|
| 01 | Ofício com a Manifestação de Interesse Social do Presidente da Organização da Sociedade Civil dirigido ao Prefeito solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa, se cabível. (Modelo encontrado no Manual de Prestação de Contas – Anexo I do Anexo VII deste edital) |
| 02 | Possuir, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; |
| 03 | Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado; |
| 04 | Relatório das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no período de um ano, contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, justificando. |
| 05 | Plano de trabalho completo, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, constando:<br>a) Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto.<br>b) Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter, bem como região e/ou comunidade beneficiada.<br>c) Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos.<br>d) Especificação de todas as demais fontes de recursos que financiarão o objeto, com os valores estimados, se for o caso.<br>e) Plano de Aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados.<br>f) Cronograma Físico de execução.<br>g) Cronograma Financeiro de Desembolso.<br>h) Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado. |
| 06 | Instalações**,** capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas. |
| 07 | Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; |
| 08 | Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) |
| 09 | Certidão Negativa de Débitos Fiscais de Santa Catarina (https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/14/CND_-_Certid%C3%A3o_Negativa_de_D%C3%A9bitos_Fiscais) |
| 10 | Certidão Negativa de Débitos municipais de São Bento do Sul (https://saobentodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1?). Caso a O.S.C. for de outro município, apresentar a CND municipal de domicílio. |
| 11 | *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1 )* |
| 12 | Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) |
| 13 | Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, constando como sem fins lucrativos e contendo no mínimo finalidade da Organização da Sociedade Civil, mandato da diretoria, dissolução e demais preceitos do código civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| 14 | Certificado de Regularidade de Entidade Pública válido, emitido pela Câmara de Vereadores. |
| 15 | Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e conselho fiscal; |
| 16 | Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (Presidente, Diretor Financeiro/Tesoureiro), com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, apresentando cópias destes documentos; |
| 17 | Cópias de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da instituição, conforme o caso; |
| 18 | Registro da organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública; |
| 19 | Declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF), de que:<br>a) a organização não está inadimplente com prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;<br>b) assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida, se for o caso; |
| 20 | Comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do Projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da Parceria; |
| 21 | Declaração original e recente do gerente da instituição financeira pública oficial, comprovando que a Organização da Sociedade Civil é correntista e que mantém a conta ativa. A conta-corrente precisa ser específica para recebimento dos recursos da parceria. |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

*PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO*

**ANEXO V – Plano de Trabalho**

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Proponente | | | CNPJ |
| Endereço | | | |
| Cidade | U.F. | C.E.P. | DDD/Telefone |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento |
| Nome do Responsável | | | C.P.F. |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo | E-mail | |
| Endereço | | | C.E.P. |

**2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

| | | |
|---|---|---|
| Título do Projeto: | Período de Execução | |
| | Início: | Término: |
| Identificação do Objeto: | | |
| Justificativa: | | |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## PLANO DE TRABALHO 2/3

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Custo | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fase | | Unidade | Quantidade | Total | Início | Término |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

| Natureza da Despesa | | Recebimentos | Pagamentos |
|---|---|---|---|
| Código | Especificação | | |
| | | | |
| Total Geral | | | |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## PLANO DE TRABALHO 3/3

### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

**CONCEDENTE**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**PROPONENTE**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

### 6 – DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto no ano de _____.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

_____
Convenente

### 7 – MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

| | |
|---|---|
| Deferido<br><br>_____<br>Local e data | <br><br>_____<br>Concedente |
| Indeferido<br><br>_____<br>Local e data | <br><br>_____<br>Concedente |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

***ANEXO VI – Minuta do Termo de Fomento**

**TERMO DE FOMENTO N° _____/ _____ – FIA**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL E _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob n. 18.560.860/0001-45, com sede e foro na Rua João Mühlbauer, n. 169, Serra Alta, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) _____, portador do RG n. _____ e do CPF n. _____, designado por meio da Portaria _____/_____, doravante denominado (a) CONCEDENTE e do outro lado _____, com sede na _____, CNPJ n. _____, neste ato representado (a) por seu (sua) Presidente, _____, residente e domiciliado (a) a _____, CPF nº _____, doravante denominado (a) PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, amparados na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julo de 2014, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº _____ e no Decreto Municipal nº 2131/2023 e nas normas da instrução normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar, com recursos do FIA, o Projeto _____, conforme Plano de Trabalho proposto pelo (a) PROPONENTE e aprovado pelo (a) CONCEDENTE e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor (a) o (a) PROPONENTE _____, portador (a) do CPF nº _____, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na colaboração.

2.2 – O (A) CONCEDENTE nomeia como gestor (a) do presente Termo de Fomento _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria nº _____/20___.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

3.1 – Para execução do presente Termo de fomento serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Terceira será repassada pelo (a) CONCEDENTE, em _____ parcela sendo de R$ _____ (_____).

Paragrafo único: Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial, observando o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência _____, Conta-Corrente nº _____ a favor da _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados no seu objeto, desde que previamente aprovado pelo CMDCA/SBS, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:
Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 03 – Fundo da Infância e Adolescência
Ação 0.090 – Auxilio Financeiro à Diversas Entidades – FIA
Elemento de Despesas (513) 33.35.043.00000000.3090177 – Subvenção Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda ou Quarta deste Termo de Fomento;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Fomento na conta-corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal Nº2131/2023;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto da colaboração, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do termo de Fomento ou dos prazos previstos no presente termo, observando a Cláusula Quarta deste Termo;

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

V. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Fomento;
VI. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – O (A) PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda O (a) PROPONENTE, a recolher à conta do (a) CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do Termo de Fomento ou de acordo com o prazo estabelecido na Lei que autorizou o repasse do recurso, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, os seguintes documentos :

a) Ofício de encaminhamento - modelo Anexo VIII do Manual de Prestação de contas conforme Decreto Municipal nº 2131/2023;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo IX do Manual de Prestação de contas conforme Decreto Municipal nº 2131/2023;
c) Relatório de Execução Financeira, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com execução do objeto acompanhado dos seguintes documentos:
- Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo X do Manual de Prestação de contas conforme Decreto Municipal nº 2131/2023;
- Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, orçamentos prévios, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras; com declaração do responsável certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas - modelo Anexo XI do Manual de Prestação de contas conforme Decreto Municipal nº 2131/2023;
- Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED/PIX) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- Extrato bancário com movimentação completa do período incluindo os valores do repasse e suas respectivas aplicações financeiras, se realizada;

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

- Conciliação bancária, quando for o caso;
- Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado no objeto, se for o caso;

d) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Plano de Trabalho contemplado.
f) Relatório de Execução do Objeto : descrevendo as atividades desenvolvidas no período informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa ou eletrônica, registros fotográficos, matérias jornalísticas todos devidamente datados,e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)
j)Certidão Negativa de Débitos Fiscais de Santa Catarina (https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/14/CND_-_Certid%C3%A3o_Negativa_de_D%C3%A9bitos_Fiscais)
k)Certidão Negativa de Débitos municipais de São Bento do Sul (https://saobentodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1?). Caso a O.S.C. for de outro município, apresentar a CND municipal de domicílio.
l)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1 )
m)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica ainda proibido ao PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

b1) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c1) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d1) pagamento de despesas bancárias conforme art.51 da lei 13.019/14.

Parágrafo único: Não serão financiados gastos com aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA Nº 137/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 – O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da publicação deste Termo até o prazo previsto no item 9 (Cronograma de Atividade) do Anexo I (Formato do Projeto), do Edital de Chamamento Público Nº 16/2023 – Edital FIA 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do (a) CONCEDENTE, do CMDCA/SBS e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Fomento.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

Nome
Gestor do FIA de São Bento do Sul

Nome
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Nome
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
*RGPAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO*

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**ANEXO VII**

**MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONFORME LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO Nº 2131 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

## 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este manual tem a intenção de auxiliar a organização, apresentação e orientação dos documentos necessários à prestação de contas, bem como destacar pontos importantes das legislações e documentos que regulamentam o recebimento de recursos repassados pelo Município de São Bento do Sul, às Organizações da Sociedade Civil. Os casos omissos deverão seguir o previsto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

**Importante: O não cumprimento das exigências descritas neste manual acarretará na rejeição da prestação de contas e devolução ao remetente para as alterações necessárias**.

### 1.1. Prazos para Apresentação da Prestação de Contas e Utilização dos Recursos:

a) As prestações de contas deverão ser apresentadas respeitando os prazos abaixo elencados:
**Parcela única:** em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência do termo de fomento ou termo de colaboração.
**Em duas ou mais parcelas**: em até 30 (trinta) dias corridos após a liberação dos recursos, ou seja, da data do depósito na conta da organização da sociedade civil.

b) Excepcionalmente, o prazo para a entrega da prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação de solicitação formal e justificativa da organização da sociedade civil. Caso seja necessário prorrogar os prazos, dentro das regras supracitadas, a solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada para o Gestor do termo de fomento/colaboração através de um ofício da organização da sociedade civil, justificando o motivo do não cumprimento do prazo estabelecido. Essa solicitação deve ser realizada antes do término dos prazos previstos no item 1.1 letra “a”.

c) No caso de apresentação de solicitação de prorrogação de prazo para a apresentação da prestação de contas o Gestor do termo de fomento/colaboração terá 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do pedido formulado pela organização.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

d) As entidades que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, ficam sujeitas a tomada de contas especial, a ser instaurada pelo Prefeito e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com vistas a comprovar a sua boa e regular aplicação.

**1.2. Liberação das Parcelas**

a) Nos casos de previsão de três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela e assim sucessivamente.

**1.3. Movimentação Financeira**

a) Todos os recursos oriundos da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo município.

b) Todos os pagamentos deverão ser realizados, por meio de transferência eletrônica:
I – Transferência Eletrônica Disponível (TED);
II – Documento de Ordem de Crédito (DOC);
III – Transferência entre contas;
IV – Boleto bancário; ou
V – Pagamento Instantâneo Brasileiro (PIX).

c) Após a realização de cada pagamento, a entidade deverá incluir no balancete de prestação de contas, no mínimo, as seguintes informações:
I – descrição da despesa detalhando os bens adquiridos, os serviços prestados e as obras executadas;
II – nome, CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador do serviço;
III – número da operação bancária;
IV – dados do contrato a que se refere o pagamento, se houver; e
V – dados das notas fiscais ou outros comprovantes de despesa.

**1.4. Aplicação Financeira dos Recursos**

a) Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo município, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

b) Os rendimentos da aplicação financeira não serão considerados como contrapartida e deverão ser aplicados no objeto do contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

c) O saldo dos recursos não utilizados até o final do exercício, ou decorrido o prazo de aplicação de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, deverá ser restituído ao Município, através de depósito bancário na conta-corrente do órgão repassador do

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

recurso. Para a comprovação da devolução, a organização deverá enviar cópia do comprovante, devidamente autenticado pelo Banco.

**1.5. Não Prestação de Contas**

a) Constatada a ausência da prestação de contas será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, na forma da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Será considerado como não prestadas contas, entre outras situações possíveis, quando:
I. Não apresentadas no prazo regular;
II. Com documentação incompleta; e
III. A documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público.

**1.6. Guarda dos Documentos**

a) É dever da organização da sociedade civil guardar os documentos originais de prestação de contas por um prazo de dez anos, para responderem possíveis solicitações do órgão repassador ou Órgãos Controladores Municipais, Estaduais ou Federais.

**2. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

a)Todos os documentos fiscais deverão ser colados em folha A4, nunca ultrapassando suas dimensões. Se o documento original já for uma folha A4 (como no caso de NF eletrônica ou comprovante de pagamentos impressos), não há necessidade de colar em outra folha. Os documentos que não estiverem nessas condições serão integralmente devolvidos à organização da sociedade civil para que sane a irregularidade.

b) Os documentos comprobatórios poderão ser cópias devendo conter o carimbo de “confere com o original”, assinado pelo Gestor do termo de colaboração/fomento.

c) Cada Nota Fiscal apresentada, deverá conter, na sequência, os respectivos comprovantes de pagamento, guias e comprovantes de pagamento de tributos, orçamentos, contratos, fotos, relatórios e demais documentos relacionados à Nota Fiscal, quando aplicável.

2.1. Os documentos deverão ser apresentados na ordem em que estão listados abaixo:

**I**. Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
**a)** Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, conforme **Anexo VIII** deste Manual;

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**b**) Cópia do plano de trabalho aprovado, conforme **Anexo II** deste Manual;
**c)** Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedido, conforme **Anexo IX** deste Manual;
**d)** Balancete de Prestação de contas, conforme **Anexo X** deste Manual, devidamente assinado pelo representante legal e pelo tesoureiro da entidade beneficiária;
**e)** Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
**f)** Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, com a movimentação completa do período (demonstrando desde a entrada do recurso até comprovação do último pagamento);
**g)** Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
**h)** Comprovante da devolução do saldo de recursos por ventura existente, à Unidade Gestora concedente;
**i)** Comprovantes de despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal), com a devida Declaração/Termo de aceite, conforme **Anexo XI,** deste Manual.
**j)** No caso de obras ou reformas:
**I.** Registro fotográfico da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;
**II.** ART e declaração do responsável (Engenheiro com o nº do CREA),dos serviços executados e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
**l)** No caso de doação de cestas básicas, medicamentos, bolsas de estudo e outros: I. Relação contendo: nome completo do beneficiado, nº do CPF, endereço, telefone de contato e assinatura;
**m)** No caso de apoio a evento público:
I. comprovar o acesso irrestrito e gratuito a população beneficiada, através de folders, cartazes ou folhetos utilizados para sua divulgação. Entende-se que, se uma atividade é subsidiada com recursos públicos, deve ter alcance irrestrito, bem como se ocorrer qualquer tipo de cobrança, a título de ingresso ou contribuição, que impeça o acesso de qualquer pessoa, a entidade responsável, esta deverá comprovar todas as receitas e despesas realizadas, inclusive bilheteria, patrocínio, cobrança de ingressos e todos os recursos aplicados, através de borderô detalhado;
**n)** No caso de eventos com palestras e cursos:
I. Apresentar uma planilha com nome do palestrante, tema abordado, carga horária, local, data e nome dos participantes com assinatura, RG e telefone;
**o)** No caso de abastecimento, troca de óleo, compra ou conserto de veículo:
I. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (RENAVAN) do veículo que comprove que o mesmo é da organização;
II. Nota Fiscal da compra no caso de compra de veículo novo;
**p)** No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas:
I. Relação dos passageiros transportados, contendo nome, RG e telefone fornecida pelo transportador contratado.
II. Documentos que comprovem o destino da viagem;
III. Dados do veiculo que realizou o transporte;
**q)** No caso de locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos:
I. Cópias dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas,

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação;
**r)** No caso de participação em treinamentos e cursos:
I. Copia do certificado de participação.
**s)** No caso de despesas de hospedagem:
I. Apresentar listagem contendo os nomes dos hóspedes, data de entrada e de saída fornecida pela empresa.
**t)** No caso de despesa com publicidade serão acompanhados dos seguintes documentos, conforme dispõe a instrução normativa do Tribunal de Contas TC 14/2012:
I. Memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa à criação ou produção;
II. Cópia da autorização de divulgação e/ ou do contrato de publicidade;
III. Exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;
IV. Cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva; e
V. Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.
**u)** Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas e os atendimentos realizados, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
**II)** Relatório emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, inclusive nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e
**III)** Parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

2.2. Para efeitos legais e de registros contábeis, o comprovante regular de despesa pública deve ser o documento que, por imposição de leis e regulamentos, é destinado ao credor, ou seja, todos os documentos devem estar no nome da entidade:
a) Os comprovantes de despesas deverão apresentar-se preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade, indicando no mínimo as seguintes informações:
I. A data de emissão, o nome e o endereço da organização da sociedade civil;
II. A discriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
III. Os valores, unitário e total, das mercadorias e serviços e o valor total da operação.
IV. No caso de apresentação de comprovantes emitidos em outro idioma, apresentar tradução assinada por profissional habilitado.

2.3. Para o cumprimento do item 2.1 letra “i” deste manual a organização da sociedade civil seguirá as regras abaixo:

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

I. Na aquisição de bens e prestação de serviços, ou qualquer operação sujeita a tributo, o comprovante hábil deve ser a nota fiscal.
II. Recibos somente serão aceitos em casos de despesas que não há incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
III. Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa fornecida pelas Prefeituras Municipais ou pelo Estado, nos casos de prestação de serviços ou venda ao consumidor, respectivamente. Em ambos os casos é obrigatório a apresentação da guia de recolhimento do tributo municipal/estadual, comprovando que o imposto foi devidamente recolhido.
IV. Quando do pagamento de nota fiscal avulsa, os impostos deverão ser retidos (descontados do valor a pagar ao prestador do serviço) e pagos pela Entidade tomadora do serviço, conforme legislação vigente.
V. Quando os recursos concedidos se destinarem a pagamento de despesas com pessoal é obrigatório anexar os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS.
VI. As notas fiscais relativas a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos conterão ainda, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível aplicar controle semelhante. Vale lembrar que uma fotocópia do documento do veículo deve ser anexada às notas fiscais relativas a despesas com o mesmo.
VII. No caso de pagamento de aluguel para pessoa física, dependendo do valor, fazer a retenção do IRRF e apresentar a guia do imposto paga.
VIII. No caso de pagamento de funcionários, deverão ser apresentados os recibos de pagamentos de salário.
IX. No caso de apresentação de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), o mesmo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Nome completo do prestador de serviço;
b) Função desempenhada, cargo;
c) Data da contratação;
d) Horas de trabalho que estão sendo remuneradas e o valor da mesma;
e) Descrição dos trabalhos desempenhados;
f) Mês a que se refere o pagamento;
g) Nome da organização e CNPJ;
h) Retenções – quais e valores;
i) Valor total pago, numérico e por extenso;
j) Data e assinatura do prestador de serviço.
X. O ISS é devido no local (município) onde o serviço foi prestado. Portanto, caso haja a contratação de empresas ou pessoas físicas situadas em outros municípios para a prestação de serviços dentro do Município de São Bento do Sul, é obrigação da organização da sociedade civil reter (descontar do valor a ser pago) o percentual do ISS devido, quando do pagamento ao prestador, e recolhê-lo ao município de São Bento do Sul.

**2.4. Orçamentos/Cotação de preços**
A pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
a) Apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações de preços;
I. Quando se tratar de cópia o documento deverá vir com o carimbo de “confere com o original”, assinado pelo gestor do termo de parceria;
II. Quando se tratar de original devem ser em papel timbrado com a identificação da empresa, com carimbo e CNPJ da empresa, contendo telefone de contato, data da

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

pesquisa, detalhamento do bem ou serviço, incluindo quantidade, valor unitário, valor total e estar assinados pelo representante legal.
III. Em caso de orçamento de pessoa física, apresentar também cópia da identidade do fornecedor.
IV. Os orçamentos deverão ser emitidos por fornecedores dos quais suas atividades principais ou secundárias coincidam com os produtos ou serviços orçados.
V. Quando os orçamentos forem encaminhados via correio eletrônico, solicitar aos fornecedores que digitalizem os orçamentos e, na prestação de contas, apresentar cópia do corpo do e-mail e do orçamento.

b) Também serão aceitos para comprovação de pesquisa de mercado os orçamentos realizados com base no Decreto Municipal n° 1777/2022.

**2.5. Certidões Negativas**
Em cada prestação de contas apresentar certidões negativas válidas dos seguintes órgãos:
a) Municipal
b) Estadual
c) Federal
d) INSS
e) FGTS

**2.6. Publicidade da Parceria**
A organização deverá manter, em sítio da internet, relação das parcerias realizadas com o Município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, com as seguintes informações:
I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
II – nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III – descrição do objeto da parceria;
IV – valor total da parceria e valores liberados;
V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
VI – meios para apresentação de denúncia ao órgão público responsável pela fiscalização da parceria sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**3. ENTENDA OS TRAMITES INTERNOS**

c) Sempre que uma organização da sociedade civil recebe um repasse financeiro através de uma parceria com o Município, é obrigação do mesmo prestar contas do recurso utilizado. Seguindo os passos deste manual, a organização da sociedade civil estará apta a prestar contas de forma adequada.

d) Quando a prestação de contas é entregue, ela é analisada em ordem cronológica, ou seja, os processos mais antigos têm preferência de análise.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

e) Casos de pedidos de urgência serão analisados pelo Gestor do termo da respectiva parceria

f) A prestação de contas deve ser entregue conforme orientações desse Manual.

g) Após a prestação de contas ser protocolada no Setor de Protocolo do Município, o processo será tramitado ao Gestor do Termo, que encaminhará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e, no caso dos repasses financeiros oriundos do FIA, o Gestor do Termo encaminhará ao Conselho CMDCA ou CMI, conforme o caso.

h) A Comissão de Monitoramento e Avaliação ou o Conselho CMDCA ou CMI, poderão fazer verificações in loco e solicitar documentos que julgar necessários para o correto entendimento da prestação de contas.

i) A Comissão de Monitoramento e Avaliação ou o Conselho CMDCA ou CMI enviarão a prestação de contas, acompanhado de seu parecer, para o Gestor do Termo, para conhecimento e providências, se necessário.

j) O Gestor do Termo analisará a prestação de contas e também poderá fazer verificações in loco, solicitar novos documentos que achar necessário ou notificar a organização da sociedade civil para que possa sanar as irregularidades apontadas e, por fim, emitirá seu parecer técnico.

k) O Gestor do Termo encaminhará a prestação de contas com os pareceres para o Departamento de Controle Interno.

l) O Departamento de Controle Interno, procederá com a análise no prazo de 10 (dez) dias.

l.a.i. Se regular, a prestação de contas segue para o Prefeito para aprovação e emissão de parecer final e liberação da próxima parcela, determinando a baixa contábil.

l.a.ii. Se não aprovada, a prestação de contas segue para o Prefeito com o relatório das pendências apontadas para que o mesmo tome as providências cabíveis.

➔ Quando as irregularidades forem sanadas, a prestação de contas segue novamente para o Departamento de Controle Interno, para nova análise, e aprovação se for o caso, para então a **próxima parcela ser liberada.**

➔ Se as irregularidades não forem sanadas, será aberto Tomada de Contas Especial, com informe ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso. A liberação de novas parcelas será suspensa e a parceria poderá ser revogada.

➔ Após a análise do Prefeito, o mesmo emitirá um Parecer para a organização da sociedade civil, informando a situação da prestação de contas, que se dará de 03 (três) formas:

a) regular, quando nenhuma irregularidade foi encontrada;

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

b) regular com ressalva, quando as irregularidades encontradas foram sanadas;
c) irregular, quando as pendências encontradas não foram regularizadas.

- Na segunda hipótese, as ressalvas apontadas não poderão ser aceitas em futuras Prestações de Contas.
- Na primeira e nas segundas hipóteses, a organização ficará com a CND regular.
- Na hipótese de prestação de contas irregular, o processo será encaminhado para Tomada de Contas Especial.

**Fluxograma de tramitação da Prestação de Contas:**

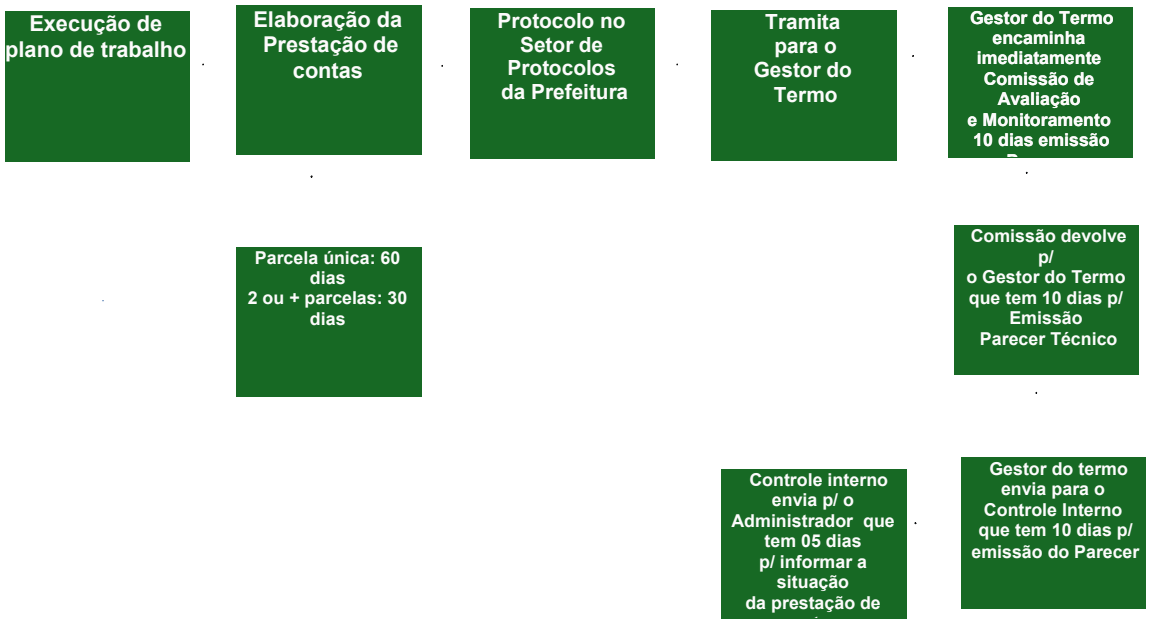

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**Cronograma/fluxograma de tramitação da Prestação de Contas Recursos do FIA:**

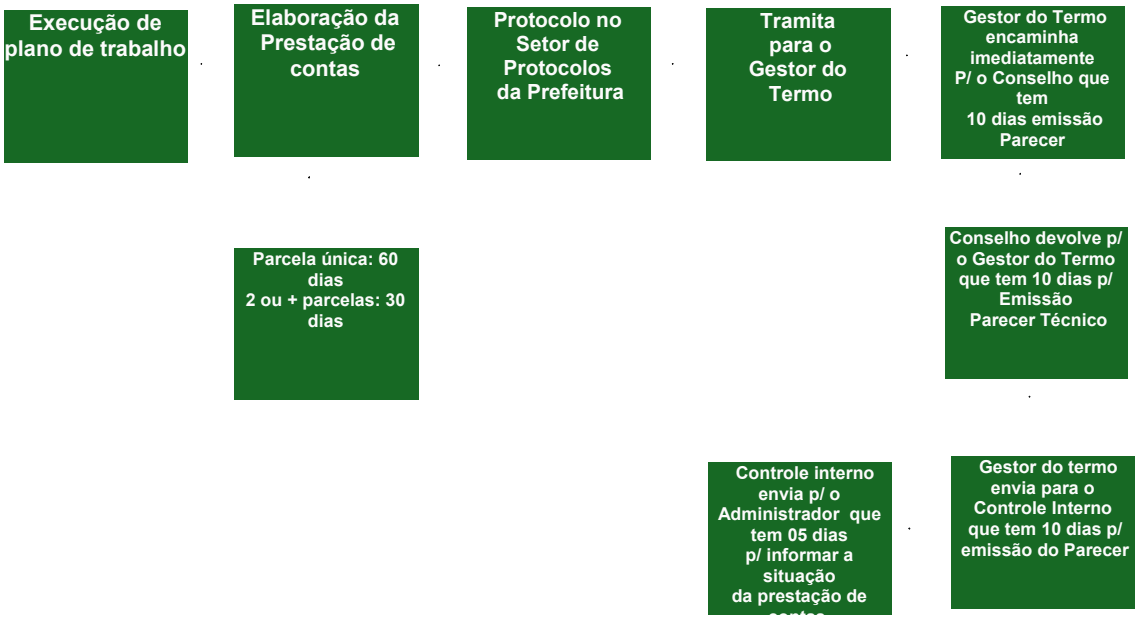

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA PARCERIA
***( Organização da Sociedade Civil )***

**Subscritor da proposta:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Responsável pela proposta:**

**CPF:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Nome da proposta:**

**Indicação do interesse público envolvido**

**Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver**

**Indicação da viabilidade**

**Indicação dos benefícios**

**Estimativa de custos**

**Estimativa de prazo de execução**

São Bento do Sul (SC), xx de xxxxxxxx de 20XX.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

***Dirigente*** ***Responsável pela proposta***

**ANEXO II**
**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Proponente | | | CNPJ |
| Endereço | | | |
| Cidade | U.F. | C.E.P. | DDD/Telefone |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento |
| Nome do Responsável | | | C.P.F. |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo | E-mail | |
| Endereço | | | C.E.P. |

**2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

| | | |
|---|---|---|
| Título do Projeto: | Período de Execução | |
| | Início: | Término: |
| Identificação do Objeto: | | |
| Justificativa: | | |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## PLANO DE TRABALHO 2/3

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Custo | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fase | | Unidade | Quantidade | Total | Início | Término |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

| Natureza da Despesa | | Recebimentos | Pagamentos |
|---|---|---|---|
| Código | Especificação | | |
| | | | |
| Total Geral | | | |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## PLANO DE TRABALHO 3/3

### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

**CONCEDENTE**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**PROPONENTE**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

### 6 – DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto no ano de _____.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

_____
Convenente

### 7 – MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

| | |
|---|---|
| Deferido<br><br>_____<br>Local e data | <br><br>_____<br>Concedente |
| Indeferido<br><br>_____<br>Local e data | <br><br>_____<br>Concedente |

## ANEXO III

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## CHECK LIST PARA ORGANIZAÇÃO, PAGINAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PARCERIAS CHAMAMENTO + TERMO DE FOMENTO

| | |
|---|---|
| Guia de Tramitação | |
| Manifestação de interesse social | |
| Plano de Trabalho | |
| Estatuto | |
| Ata de posse da atual diretoria | |
| Parecer contábil sobre a existência de dotação e disp. Financeira | |
| Edital de Chamamento e anexos | |
| Publicação do edital | |
| Ato designando Comissão de Seleção e Julgamento e publicação | |
| Ato designando Comissão de Monitoramento e Avaliação e publicação | |
| Ato designando Gestor da parceria e publicação | |
| Protocolo dos envelopes | |
| Propostas e documentos enviados pelas interessadas | |
| Ata de abertura e julgamento das propostas | |
| Divulgação do resultado preliminar | |
| Documentos relativos a interposição de recursos (se houver) | |
| Documentos relativos a análise dos recursos (se houver) | |
| Homologação e a respectiva publicação | |
| Convocação das entidades selecionadas para apresentação do plano de trabalho | |
| Plano de Trabalho Atualizado conforme Chamamento Público | |
| Parecer da Comissão de Seleção e Julgamento | |
| Parecer do Órgão Técnico | |
| Parecer Jurídico | |
| Lei autorizativa e a publicação | |
| Termo de fomento e a publicação | |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## CHECK LIST PARA ORGANIZAÇÃO, PAGINAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PARCERIAS CHAMAMENTO + TERMO DE COLABORAÇÃO

| | |
|---|---|
| Guia de Tramitação | |
| Parecer contábil sobre a existência de dotação e disp. Financeira | |
| Edital de Chamamento e anexos | |
| Publicação do edital | |
| Ato designando Comissão de Seleção e Julgamento e publicação | |
| Ato designando Comissão de Monitoramento e Avaliação e publicação | |
| Ato designando Gestor da parceria e publicação | |
| Protocolo dos envelopes | |
| Propostas e documentos enviados pelas interessadas | |
| Ata de abertura e julgamento das propostas | |
| Divulgação do resultado preliminar | |
| Documentos relativos a interposição de recursos (se houver) | |
| Documentos relativos a análise dos recursos (se houver) | |
| Homologação e a respectiva publicação | |
| Convocação das entidades selecionadas para apresentação do plano de trabalho | |
| Plano de Trabalho | |
| Parecer da Comissão de Seleção e Julgamento | |
| Parecer Órgão Técnico | |
| Parecer Jurídico | |
| Lei autorizativa e a publicação | |
| Termo de fomento e a publicação | |

## CHECK LIST PARA ORGANIZAÇÃO, PAGINAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PARCERIAS DISPENSA DE CHAMAMENTO + TERMO DE COLABORAÇÃO

| | |
|---|---|
| Guia de Tramitação | |
| Parecer contábil sobre a existência de dotação e disp. financeira | |
| Justificativa da dispensa do chamamento | |
| Publicação da dispensa | |
| Ato designando Comissão de Seleção e Julgamento e publicação | |
| Ato designando Comissão de Monitoramento e Avaliação e publicação | |
| Ato designando Gestor da parceria e publicação | |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| Protocolo dos envelopes | |
| Propostas e documentos enviados pelas interessadas | |
| Ata de abertura e julgamento das propostas | |
| Divulgação do resultado preliminar | |
| Documentos relativos a interposição de recursos (se houver) | |
| Documentos relativos a análise dos recursos (se houver) | |
| Homologação e a respectiva publicação | |
| Convocação das entidades selecionadas para apresentação do plano de trabalho | |
| Plano de Trabalho | |
| Parecer da Comissão de Seleção e Julgamento | |
| Parecer Órgão Técnico | |
| Parecer Jurídico | |
| Lei autorizativa e a publicação | |
| Termo de fomento e a publicação | |

**CHECK LIST PARA ORGANIZAÇÃO, PAGINAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PARCERIAS ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Guia de Tramitação | |
| Edital de chamamento ou justificativa da dispensa do chamamento | |
| Publicação do chamamento ou da dispensa | |
| Ato designando Comissão de Seleção e Julgamento e publicação | |
| Ato designando Comissão de Monitoramento e Avaliação e publicação | |
| Ato designando Gestor da parceria e publicação | |
| Protocolo dos envelopes | |
| Propostas e documentos enviados pelas interessadas | |
| Ata de abertura e julgamento das propostas | |
| Divulgação do resultado preliminar | |
| Documentos relativos a interposição de recursos (se houver) | |
| Documentos relativos a análise dos recursos (se houver) | |
| Homologação e a respectiva publicação | |
| Convocação das entidades selecionadas para apresentação do plano de trabalho | |
| Plano de Trabalho | |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| Parecer da Comissão de Seleção e Julgamento | |
| Parecer Órgão Técnico | |
| Parecer Jurídico | |
| Lei autorizativa e a publicação (se for o caso) | |
| Termo de fomento e a publicação | |

**OBSERVAÇÕES:**

a) Qualquer documento extra, deverá ser anexado ao processo na ordem cronológica;

b) O processo digitalizado deverá ser enviado ao Controle Interno em até 10 (dez) dias após a publicação do Termo de Fomento ou Colaboração ou o Acordo Técnico para que seja divulgado no Portal da Transparência.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**ANEXO IV**
**MODELO PARECER CONTÁBIL**

**1. Objeto:**
**2. Secretaria Interessada:**
**3. Valor (R$):**
**4. Forma de pagamento:**
**5. Dotação orçamentária:**
**6. Recurso Orçamentários:**
( ) Há disponibilidade
( ) Não há disponibilidade

**7. Recursos Financeiros:**
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com disponibilidade
( ) Não há previsão de recursos financeiros

São Bento do Sul,…….de …….. de 2023

_____
**Nome contador**
**Contador CRC/SC ……**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**ANEXO V**
**MODELO DE PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO 1/3**

**(PORTARIA Nº XXX/20XX)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/20XX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**
**OBJETO:**

**ÁREA: ( )EDUCAÇÃO ( )SAÚDE ( )ASSISTÊNCIA SOCIAL ( )CULTURA ( )ESPORTE ( ) TECNOLOGIA ( ) .....**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:**

**1. SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

| | Peso | Plenamente Satisfatório (A) | Satisfatório (B) | Insatisfatório (C) |
|---|---|---|---|---|
| 1. Viabilidade de execução dos Objetivos Propostos | | | | |
| 2. Consonância com objetivos propostos | | | | |
| 3. Estratégia prevista para execução das ações | | | | |
| 4. Coerência do valor global proposto com o valor referência | | | | |
| 5. Capacidade técnica e operativa | | | | |
| 6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas | | | | |
| 7. Coerência nas metas indicadas | | | | |
| 8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto | | | | |
| 9. Natureza da proponente | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | |

**MODELO DE PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO 2/3**

**2. PARECER CONCLUSIVO**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**2.1 ANÁLISE PRELIMINAR:**

2.1.1 Demonstração dos objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.2 O formato e os itens do Plano de Trabalho atendeu a legislação?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.3 – Quanto ao mérito da proposta, é possível firmar a parceria?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.4 – Ficou demonstrado a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.5 - É viável a execução do Plano de Trabalho?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.6 – Houve a verificação do cronograma de desembolso?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.7 – Está previsto os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.8 – É possível a aprovação do Plano de Trabalho?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.9 – Foi designado o gestor da parceria, nos termos da Lei 13.019/2014?
( ) SIM ( ) NÃO Nome: ……..……..Portaria nº……..Decreto nº ……

2.1.10 – Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, nos termos da Lei 13.019/2014?
( ) SIM ( ) NÃO Portaria nº…… Decreto nº ……..

**3. EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO**

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar da documentação constante no Processo, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à OSC, estando habilitada a celebrar a parceria com o Município. **(modelo no caso de Parecer Favorável)**

**MODELO DE PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO 3/3**
**(PORTARIA Nº XXX/20XX)**

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar da documentação constante no Processo, emitimos **PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS**, ao PLANO DE TRABALHO, o qual não justificou o cronograma de execução nos meses de xxxxxxxx e xxxxxxxxxx, sendo necessário para assinatura do Termo de Parceria a comprovação das atividades a serem executadas nos referidos meses. A OSC estará habilitada a celebrar a parceria com o Município desde que sanadas as pendências/inconsistências/irregularidades apontadas. **(modelo no caso de Parecer Favorável com Ressalvas)**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar da documentação constante no Processo, emitimos **PARECER DESFAVORÁVEL**, sendo que a OSC não está habilitada a celebrar a parceria com o Município. **(modelo no caso de Parecer Desfavorável)**

nome, RG/CPF e assinatura do Presidente da Comissão:

nome, RG/CPF e assinatura do Secretário (a) da Comissão

nome, RG/CPF e assinatura do Membro da Comissão

nome, RG/CPF e assinatura do Membro da Comissão

nome, RG/CPF e assinatura do Membro da Comissão

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**ANEXO VI**
**MODELO DE PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (SECRETARIA) 1/3**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/20XX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**
**OBJETO:**

**ÁREA: ( )EDUCAÇÃO ( )SAÚDE ( )ASSISTÊNCIA SOCIAL ( )CULTURA ( )ESPORTE ( ) .....**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:**

**1. SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

| | Peso | Plenamente Satisfatório (A) | Satisfatório (B) | Insatisfatório (C) |
|---|---|---|---|---|
| 1. Viabilidade de execução dos Objetivos Propostos | | | | |
| 2. Consonância com objetivos propostos | | | | |
| 3. Estratégia prevista para execução das ações | | | | |
| 4. Coerência do valor global proposto com o valor referência | | | | |
| 5. Capacidade técnica e operativa | | | | |
| 6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas | | | | |
| 7. Coerência nas metas indicadas | | | | |
| 8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto | | | | |
| 9. Natureza da proponente | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**MODELO DE PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (SECRETARIA) 2/3**

## 2. PARECER CONCLUSIVO

### 2.1 ANÁLISE PRELIMINAR:

2.1.1 Demonstração dos objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.2 O formato e os itens do Plano de Trabalho atendeu a legislação?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.3 – Quanto ao mérito da proposta, é possível firmar a parceria?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.4 – Ficou demonstrado a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.5 - É viável a execução do Plano de Trabalho?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.6 – Houve a verificação do cronograma de desembolso?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.7 – Está previsto os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.8 – É possível a aprovação do Plano de Trabalho?
( ) SIM ( )NÃO ( ) PARCIALMENTE

2.1.9 – Nome do Gestor da Parceria e nº da Portaria de Designação:

2.1.10 – Número da Portaria de Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria

## 3. EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar, emito PARECER FAVORÁVEL, Atendendo as recomendações e pela análise de documentos a OSC está habilitada a celebrar a parceria com o Município. **(modelo no caso de Parecer Favorável)**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**MODELO DE PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (SECRETARIA) 3/3**

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar, emitimos PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, ao PLANO DE TRABALHO, que não justificou o cronograma de execução nos meses de janeiro e dezembro, sendo necessário para assinatura do Termo de Parceria a comprovação das atividades a serem executadas nos referidos meses. Atendendo as recomendações e pela análise de documentos a OSC está habilitada a celebrar a parceria com o Município. **(modelo no caso de Parecer Favorável com Ressalvas)**

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar, emitimos PARECER DESFAVORÁVEL, tendo em vista que, pela análise de documentos a OSC não está habilitada a celebrar a parceria com o Município. **(modelo no caso de Parecer Desfavorável)**

nome, RG/CPF e assinatura do ……..

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**ANEXO VII**
**MODELO DE PARECER JURÍDICO 1/6**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXXXX/20XX
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

**PARECER JURÍDICO n° XXXX/20XX**

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ... ... ... ... . . . E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ....., CUJO OBJETO CONSISTE EM ... ... ... ... ... ... ... . .

**DO RELATÓRIO:**

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX encaminhou expediente a esta Procuradoria para análise e manifestação de Parecer Jurídico, acerca da intenção em celebrar fomento/colaboração com a Organização da Sociedade Civil ....., cujo objeto consiste em ..... .....
É o breve relatório.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

***CONSIDERAÇÕES INICIAIS***

A Lei n° 13.019/2014 estabeleceu normas gerais para disciplinar as relações de cooperação das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as entidades qualificadas de organizações da sociedade civil.
Por parcerias voluntárias a referida Lei, considera qualquer modalidade de acordo, que envolva ou não transferência voluntárias de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.
As parcerias voluntárias são instrumentos de fomento/colaboração social. A atividade administrativa de fomento/colaboração é uma atividade indireta que visa estimular a ação dos agentes privados considerada de relevante interesse ou utilidade pública.
O objeto do Termo de Fomento/Colaboração que se pretende celebrar é: .....
É possível depreender-se dos autos que o objeto que se pretende celebrar é licito e juridicamente possível, além de buscar a conjugação de esforços dos participes (celebrantes) para sua execução, e ainda, é consonântico com as atividades institucionais da OSC celebrante.

**MODELO DE PARECER JURÍDICO 2/6**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

***DA CARACTERIZAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:***

Organizações da Sociedade Civil, segundo a Lei n° 13.019/2014, "*são as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.*"

Nessa linha, analisando os documentos constantes nos autos, especialmente o estatuto da OSC, verifica-se que esta não possui fins econômicos, portanto, passível de celebrar parceria nos termos da Lei n° 13.019/2014.

***DO PLANO DE TRABALHO:***

Nos moldes da Lei n° 13.019/2014, deverá conter no Plano de Trabalho das parcerias celebradas: (i) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidos; (ii) descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (iii) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (iv) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (v) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da metas.

Ainda, a Instrução Normativa n° 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, apresenta outras informações a serem inseridas no Plano de Trabalho, a saber: (i) identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para execução do objeto; (ii) descrição do titulo, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter; (iii) justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos; (iv) especificação de todas as demais fontes de recurso que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso; (v) plano de aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados; (vi) cronograma físico de execução; (vii) cronograma financeiro de desembolso; (viii) especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.

Assim, tanto a Lei n° 13.019/2014 como a Instrução Normativa n° 14/2012 do TCE/SC, estabelecem quais informações devem fazer parte do Plano de Trabalho.

**MODELO DE PARECER JURÍDICO 3/6**

Ressalta-se, por oportuno, que a análise técnica constante no plano de trabalho não compete a esta Procuradoria.

PRnc⁻,t1RAFMRIA C;FRAI r7 Cl MIINIC IPIC·

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

Ressalta-se, ademais, que a vigência do Termo de Fomento/Colaboração e a consecução do Plano de Trabalho somente iniciarão após devidamente formalizado e publicado os atos legais.

Importante frisar que é vedado utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

Por outro lado, o art. 46 da Lei n° 13.019/2014 permite que sejam pagas as despesas elencadas nos incisos I ao IV: (i) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (ii) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (iii) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em) relação ao valor total da parceria; (iv) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A prestação de contas da parceria deverá obedecer as regras do art. 63 e seguintes da Lei n° 13.019/2014 e Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

*EM CASO* ***DA DISPENSAIINEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:***

A Lei n° 13.019/2014 disciplina que a seleção da organização da sociedade civil se dará por intermédio de chamamento público. Entretanto, há casos situações que possuem caracterizações especificas, tornando-se inviável a realização de chamamento público.

Em razão da .....para manter a prestação da parceria realizada com a OSC, entende a Secretaria Municipal de ..... que estão configurados os requisitos exigidos pelo art. XXX, da Lei n° 13.019/2014.

Diante de tal situação e tendo em vista a relevância pública da parceria outrora firmada com a referida OSC, é que esta Procuradoria aquiesce à dispensa na formalização do Chamamento Público.

Verificado os requisitos de XXXXXXXXXXX decorrente de XXXXXXX, necessária se faz a verificação dos requisitos mínimos exigidos legalmente para que essa dispensa/inexigibilidade tramite.

Do texto legal retira-se que, primeiro, a ausência de chamamento público deverá ser devidamente justificada pelo administrador público. Após, sob pena de nulidade, o extrato da respectiva

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, nos meios de publicações legais.

Portanto, cabe a Secretaria interessada elaborar o termo de justificativa de Dispensa de Chamamento Público, e, depois de formalizado, publicar o referido extrato.

***DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS:***

Nos termos do art. 33 da Lei n° 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

Os objetivos da entidade constam no artigo XX de seu estatuto. A verificação de que tais objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, fica a cargo da Secretaria interessada.

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa juridica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta:

O artigo 52 do estatuto expressa que em caso de dissolução o resultado será depositado em conta bloqueada do Banco do Brasil e será restitui o, acrescido de juros bancários respectivos e correção monetária ao sindicato mesma categoria que vier a ser reconhecido pelo órgão competente.

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade:

Nos moldes do art. XX do estatuto, a escrituração das receitas e despesas deverão observar as normas contábeis previstas em Lei e em instruções vigentes.

d) possuir

d.1 — no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los:

A situação cadastral da entidade está ativa desde xx/xx/20xx.

d.2 — experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante:

Cabe a Secretaria interessada se manifestar sobre tal ponto.

d.3 — instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas:

Declaração de fls. XXX.

**MODELO DE PARECER JURÍDICO 5/6**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

Quanto *à* documentação necessária. o art. 34 da Lei n° 13.019/2014 expressa que as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:

a) certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado: constam em fls. XXX, XXX e XXX.

b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial: a cópia do estatuto consta em fls. XXX.

c) copia da ata de eleição do quadro dirigente atual: fls. XXX/XXX dos autos.

d) relação nominal atualizada dos dirig‘ttes da, entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF da Secretaria da R ceita Federal do Brasil — RFB de cada um deles: consta em fls. XXX/XXXX.

e) comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado: fls. XXX dos autos.

***DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO:***

São cláusulas essenciais, nos moldes do art. 42 da Lei n° 13.019/2014, e devem estar contidas no termo de fomento/colaboração a ser realizado:

a) a descrição do objeto pactuado; b) as obrigações das partes; c) quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso; d) a contrapartida, quando for o caso; e) a vigência e as hipóteses de prorrogação; f) a obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos; g) a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei 13.019/2014; h) a obrigatoriedade de restituição de recursos; i) a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de seua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município; j) a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; k) a obrigação da organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da lei 13.019/2014; l) o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; m) a faculdade dos participes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da



estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; n) a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa,

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; o) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; p) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**3- DA CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto, ao contido nos autos e em razão da documentação e da legislação atinente ao caso, este parecer tem o escopo de firmar que o objeto que se pretende celebrar é lícito e juridicamente possível, além de buscar a conjugação de esforços dos participes (celebrantes) para sua execução, e ainda, é consonântico com as atividades institucionais da Secretaria celebrante.

Ressalva-se: (i) a necessidade de fazer constar nos autos Parecer Técnico a ser emitido pela Secretaria interessada, nos moldes do art. 35, V da Lei n° 13.019/2014; Parecer da Comissão de Avaliação e Julgamento, nos moldes do art. 2°, XI, da Lei n° 13.019/201.

Considerando a existência de xxxxxxxxx na formalização da parceria, conforme exposto nos autos, a Lei n° 13.019/2014 permite a dispensa de realização de chamamento público. Assim, sob pena de nulidade, a justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado o fomento/colaboração, nos meios de publicações legais.

Para cumprimento da Lei n° 13.019/2014, bem como pela efetividade do princípio da Publicidade, dever-se-á publicar o termo da parceria e a justificativa da dispensa/inexigibilidade de chamamento público no Diário _Oficial do Município de Santa Catarina — DOM/SC e no endereço eletrônico de ambos os, participes.

À Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXX para prosseguimento.

É o parecer.

São Bento do Sul, XX de XXXXX de 20XX.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

São Bento do Sul/SC, 00 de ……. de 202....

**De: (nome da OSC)**

**Para:** XXXXXX (Gestor do Termo)
**Sr(a).:** XXXXXX

**Assunto:** Prestação de contas do Termo de (Fomento ou Colaboração) n°……., parcela n°…… Lei municipal nº……..

Prezado(a) Sr(a)

Encaminhamos-lhe a prestação de contas do Termo de (Fomento ou Colaboração) n°…….,firmado entre o Município de São Bento do Sul/SC e (nome da organização da sociedade civil) referente a parcela nº……., no valor de R$…….. recebida no dia … de ….. de 202…….

Colocamo-nos a disposição através do e-mail…….. ou telefone ……., com o Sr (a)…….

Atenciosamente

_____

**Nome e assinatura do Gestor do Termo ou Presidente do Conselho**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Na qualidade de titular e representante legal da (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), sito a Rua (endereço da organização), no Município de São Bento do Sul – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o número (número do CNPJ), DECLARO que os recursos referentes a ……. parcela do Termo de (colaboração ou fomento) número ……., foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Bento do Sul, (dia) de (mês) de (ano).

**Assinatura do Responsável pela organização**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO X

## MODELO DE BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Prefeitura Municipal de São Bento do Sul**
**Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados**
**Mês/Ano: _____**

Unidade Concedente:
Ordenador da Despesa:
Entidade Beneficiada:
Endereço:
Responsável:
Nota de Empenho Nº: _____ Data: ____/____/20____. Valor R$ _____
Projeto/Atividade: Item/Fonte:

Histórico Fiel da Finalidade:

| Docum Nº | Data Doc. | Data Pagto | Ordem Bancária | Histórico | Recebimentos | Pagamentos |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **TOTAL EM R$** | | | | | | |

**São Bento do Sul/SC, _____/_____/20_____.**

_____ Assinatura do Titular da Entidade

_____ Assinatura do Contador/Tesoureiro da Entidade

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO XI

## MODELO DE DECLARAÇÃO/TERMO DE ACEITE

Na qualidade de representante legal da _____,estabelecida a Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
Declaro para os devidos fins que o material(ais) foi/foram recebido(s) ou o(os) serviço(s) foi/foram prestado(s)

Para maior clareza, firmamos o presente.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 20__.

Presidente: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____
Assinatura com firma reconhecida

**Observação:** Será aceito também o carimbo, conforme modelo abaixo, nos comprovantes de despesas emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil

| |
|---|
| Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.<br>....., em ...../...../.....<br>Nome:<br>Cargo:<br>Assinatura: |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO XII

## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Na qualidade de representantes legais da _____,estabelecida a Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em aplicar a contrapartida mínima exigida dos recursos que nos forem concedidos pelo Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Para maior clareza, firmamos o presente.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 20__.

Presidente: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____
Assinatura com firma reconhecida

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO XIII

### MODELO PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO OU DOS CONSELHOS CMDCA OU CMI

| |
|---|
| **Parecer nº:** |
| **De: Comissão de Monitoramento e Avaliação ou CMDCA ou CMI designada pelo Decreto nº ou Portaria nº:** |
| **Para: Gestor do Termo de Fomento/Colaboração – Sr.(a)** |
| **Número da Parcela a que se refere a prestação de contas:** |
| **Período de Vigência:** |
| **Nome da organização da sociedade civil:** |
| **Objeto da parceria:** |
| **Valor total do Termo da parceria (R$):** |
| **Valor da parcela (R$):** |
| **Valor utilizado da parcela (R$):** |
| **Valor da aplicação financeira (R$)** |
| **Devoluções efetuadas (R$)** |
| **Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho** (descreva) |
| **Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.** (realizar análise) |
| **Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:**<br>( ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.<br>( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.<br>( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.<br>( ) Constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela Lei nº 13.019/2014.<br>( ) Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.<br>( ) Parcialmente, pois não constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela Lei nº 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, houve ausência dos seguintes:<br><br>Anexar os documentos faltantes e retornar a Prestação de Contas para nova avaliação do Departamento de Controle Interno.<br>( ) Em desacordo com a Lei nº 13.019/2014. Justifique. |
| **Relação de bens ou serviços adquiridos** (relacionar os bens e serviços) |

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| |
|---|
| **Foram realizadas auditorias?** ( ) Sim ( ) Não caso positivo, anexar documentos comprobatórios das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência das auditorias. |
| **Foram realizadas visitas?** ( ) Sim ( ) Não caso positivo, anexar documentos comprobatórios referente visitas *in loco* realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação |
| **Foi realizada Pesquisa de Satisfação com os beneficiários do plano de trabalho?** ( ) Sim ( ) Não caso positivo, anexar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. |
| **Conclusão Final**<br>*(elencar aqui os motivos para a aprovação, ou então todas as impropriedades e citar a norma infringida nos casos de aprovação com ressalvas ou reprovação, bem como as providencias adotadas).* |
| **Deste modo, recomendamos a:** ( ) aprovação ( ) aprovação com ressalvas ( )reprovação da presente prestação de contas. |
| São Bento do Sul, …….. de ……... de 20XX<br><br>nome, RG/CPF e assinatura do Presidente da Comissão:<br><br>nome, RG/CPF e assinatura do Secretário (a) da Comissão<br><br>nome, RG/CPF e assinatura do Membro da Comissão<br><br>nome, RG/CPF e assinatura do Membro da Comissão<br><br>nome, RG/CPF e assinatura do Membro da Comissão |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO XIV

## MODELO PARECER TÉCNICO DO GESTOR DA PARCERIA

| |
|---|
| **Parecer nº:** |
| **De:** Nome do Gestor da Parceria |
| **Para:** Departamento de Controle Interno |
| **Número da Parcela a que se refere a prestação de contas:** |
| **Período de Vigência:** |
| **Nome da organização:** |
| **Objeto da parceria:** |
| **Valor total da parceria (R$):** |
| **Valor da parcela (R$):** |
| **Valor utilizado da parcela (R$):** |
| **Valor da aplicação financeira (R$)** |
| **Devoluções efetuadas (R$)** |
| **Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho** (descreva) |
| **Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.** (realizar análise) |
| **Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:**<br>( ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.<br>( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.<br>( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.<br>( ) Constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela Lei nº 13.019/2014.<br>( ) Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.<br>( ) Parcialmente, pois não constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela Lei nº 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, houve ausência dos seguintes:<br><br>Anexar os documentos faltantes e retornar a Prestação de Contas para nova avaliação do Departamento de Controle Interno.<br>( ) Em desacordo com a Lei nº 13.019/2014. Justifique: |
| **Relação de bens ou serviços adquiridos** (relacionar os bens e serviços) |
| **Foram realizadas auditorias?** ( ) Sim ( ) Não caso positivo, anexar documentos |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

| |
|---|
| comprobatórios das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência das auditorias. |
| **Foram realizadas visitas?** ( ) Sim ( ) Não caso positivo, anexar documentos comprobatórios referente visitas *in loco* realizado pela Comissão de Monitoramento |
| **Foi realizada Pesquisa de Satisfação com os beneficiários do plano de trabalho?** ( ) Sim ( ) Não caso positivo, anexar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. |
| **Conclusão Final**<br>*(elencar aqui os motivos para a aprovação, ou então todas as impropriedades e citar a norma infringida nos casos de aprovação com ressalvas ou reprovação, bem como as providencias adotadas).* |
| **Deste modo, recomendo a:** ( ) aprovação ( ) aprovação com ressalvas ( )reprovação da presente prestação de contas. |
| São Bento do Sul, …….. de …….. de 20XX<br>_____<br>**(nome do gestor)**<br>**Gestor do termo de ……..** |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO XV

## MODELO PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

| |
|---|
| **Parecer nº:** |
| **De:** Departamento de Controle Interno |
| **Para:** Sr..... Prefeito - GAPRE |
| **Número da Parceria Período a que se refere a prestação de contas:** |
| **Período de Vigência:** |
| **Nome da organização:** |
| **Objeto da parceria:** |
| **Valor total da parceria (R$):** |
| **Valor da parcela (R$):** |
| **Valor utilizado da parcela (R$):** |
| **Valor da aplicação financeira (R$)** |
| **Devoluções efetuadas (R$)** |
| **Parecer:**<br>Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para manifestação do Controle Interno.<br><br>Da análise do processo de prestação de contas (fls .....-.....) em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.<br><br>Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.<br><br>Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.<br><br>**(OBSERVAÇÃO: o texto acima deverá ser modificado caso a prestação de contas seja considerada regular com ressalvas ou irregular)**<br><br>São Bento do Sul, ..... de ..... de 202...<br><br>_____<br>**(nome do controlador)**<br>**Controlador interno** |

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA**
Instituído em 10 de agosto de 1993 – Lei nº 3.540, de 27 de maio de 2015
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050
Fone: (47) 3633-7041– E-mail: cmdca@saobentodosul.sc.gov.br

## ANEXO XVI
## MODELO PARECER DO ADMINISTRADOR/PREFEITO

| |
|---|
| **Parecer nº:** |
| **Número da Parceria Período a que se refere a prestação de contas:** |
| **Período de Vigência:** |
| **Nome da organização:** |
| **Objeto da parceria:** |
| **Valor total da parceria (R$):** |
| **Valor da parcela (R$):** |
| **Valor utilizado da parcela (R$):** |
| **Valor da aplicação financeira (R$)** |
| **Devoluções efetuadas (R$)** |
| **Parecer:**<br>Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.<br><br>Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.<br><br>Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.<br><br>Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.<br><br>A presente prestação de contas está **APROVADA.**<br><br>**(OBSERVAÇÃO: o texto acima deverá ser modificado caso a prestação de contas seja considerada regular com ressalvas ou irregular)**<br><br>Encaminha-se para a Secretaria de Finanças proceder com a baixa da prestação de contas e arquivamento da mesma.<br><br>São Bento do Sul, …….. de …….. de 202…<br><br>_____<br>**(nome prefeito)**<br>**Prefeito** |

## EDITAL Nº 17/2023/ CMDCA CANDIDATOS DEFERIDOS ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4987413

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL Nº 17/2023/CMDCA
Dispõe sobre a relação de inscrições deferidas dos candidatos inscritos para concorrer a vaga de conselheiro tutelar, para que qualquer pessoa possa apresentar impugnação a candidatura, mediante prova da alegação, conforme Edital nº 08/2023/CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, eleição suplementar do Município de São Bento do Sul/SC para a gestão 2023.

A Comissão Especial Eleitoral e a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA) responsáveis pelo processo unificado de eleição do Conselho Tutelar, eleição suplementar de São Bento do Sul para a gestão 2023, no uso de suas atribuições legais e com base no Item 2.1 do Edital nº 08/2023/CMDCA, torna pública a relação de inscrições deferidas dos candidatos inscritos para concorrer a vaga de conselheiro tutelar, de acordo com a ordem de inscrição:

| Nº | NOME | De acordo com o edital |
|---|---|---|
| 01 | Jeferson Ariano Michels | De acordo com o edital |
| 02 | Vanusa de Lima | De acordo com o edital |
| 03 | Diego Afonso Morales | De acordo com o edital |
| 04 | Rosilma da Rocha Ferreira | De acordo com o edital |
| 05 | Francielly de Oliveira Scherner | De acordo com o edital |
| 06 | Patricia Aparecida Hacke Kr-ger | De acordo com o edital |
| 07 | Ana Paula Petreca Knop | De acordo com o edital |
| 08 | Rosa de Souza Guedes de Miranda | De acordo com o edital |
| 09 | Lilian da Silva Pedroso | De acordo com o edital |
| 10 | Laureci de Lima dos Santos | De acordo com o edital |
| 11 | Roseli Rohrbacher Linzmeyer | De acordo com o edital |
| 12 | Claudineia Marilei Gauziski Muehlmann | De acordo com o edital |
| 13 | Juliane Crema Carvalho | De acordo com o edital |
| 14 | Eliane de Jesus Lovicki Guedes | De acordo com o edital |

Ainda de acordo com o Edital nº 08/2023/CMDCA, em seu item 3.1, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco) dias de 27 (vinte e sete) à 01 de agosto de 2023, no horário de atendimento ao público, na sede do CMDCA, admitindo-se o envio de impugnações por meio digital (e-mail)vedado o anonimato.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2023

Antonio Jauri da Costa.
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
e
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

## EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 045/2023 - FMS

Publicação Nº 4987070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 045/2023
DA ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, conforme já qualificados resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Politica de Cirurgias Eletivas MS e Estadual: Repasse de valores referente ao Encontro de Contas da Política Estadual de Cirurgias Eletivas referente ao período de ABRIL DE 2023, totalizando um valor de R$ 82.285,87 (Oitenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos):
- Repasse de valores transferido do FNS para o FMS referente produção das AIH'S eletivas do MS da Política Nacional de Cirurgias Eletivas referente mês de abril de 2023, conforme anexo no valor de R$ 25.685,01 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e um centavo)
- Repasse de valores transferido do FES para o FMS referente encontro de contas da Política Estadual de Cirurgias Eletivas referente mês de abril de 2023, estando incluso nesse valor a produção das AIH'S Eletivas do Estado, pacote e prêmio Estadual e Federal conforme anexo no valor de R$ 56.600,86 (Cinquenta e seis mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos).
O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo será no valor de R$ 82.285,87 (Oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 26 de julho de 2023.
Ass.: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal De Saúde.
Ass.: SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, como Contratada.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 040/2023 FMS

Publicação Nº 4987582

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 040/2023
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2023 que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA., CNES nº 2521733, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Altera o item 4.4 do referido Contrato. As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Contrato, no período de prorrogação, acresce em R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Havendo diminuição na demanda de algum dos procedimentos contratados, a diferença poderá ser remanejada para outro constante na tabela, conforme necessidade da CONTRATANTE, contudo, sempre respeitando o valor orçamentário total da FPO.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES: Aditiva para o período prorrogado até 31 de janeiro de 2024, o Contrato no total de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme já informado na Cláusula Quarta – item 4.4.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de julho de 2023.
Ass. BEATRIZ HELENA DE ARAUJO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA, como contratada.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 041/2023 - FMS

Publicação Nº 4987518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 041/2023
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2023 que entre si celebram o Fundo Municipal De Saúde e FISIOMAS – CLINICA DE FISIOTERAPIA E MASSOTERAPIA LTDA., CNES nº 6333915 conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Altera o item 4.4 do referido Contrato. As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Contrato, no período de prorrogação, acresce em R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Havendo diminuição na demanda de algum dos procedimentos contratados, a diferença poderá ser remanejada para outro constante na tabela, conforme necessidade da CONTRATANTE, contudo, sempre respeitando o valor orçamentário total da FPO.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES: Aditiva para o período prorrogado até 31 de janeiro de 2024, o Contrato no total de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme já informado na Cláusula Quarta – item 4.4.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de julho de 2023.
Ass. BEATRIZ HELENA DE ARAUJO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. FISIOMAS – CLINICA DE FISIOTERAPIA E MASSOTERAPIA LTDA. como contratada.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 042/2023 FMS

Publicação Nº 4987563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 042/2023
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2023 que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e FISIOCENTER CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA., CNES nº 3358240, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Altera o item 4.4 do referido Contrato. As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Contrato, no período de prorrogação, acresce em R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Havendo diminuição na demanda de algum dos procedimentos contratados, a diferença poderá ser remanejada para outro constante na tabela, conforme necessidade da CONTRATANTE, contudo, sempre respeitando o valor orçamentário total da FPO.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES: Aditiva para o período prorrogado até 31 de janeiro de 2024, o Contrato no total de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme já informado na Cláusula Quarta – item 4.4.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de julho de 2023.
Ass. BEATRIZ HELENA DE ARAUJO pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. FISIOCENTER CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, como contratada

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 154/2023

Publicação Nº 4987657

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 154/2023

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 302/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 18 de novembro de 2022, conforme Edital de Concorrência Pública nº 261/2022.

Considerando o contrato nº 302/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias de várias ruas do município, incluindo drenagem, sinalização viária e obras complementares, sob regime de execução por preço unitário, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao Edital de Concorrência Pública nº 261/2022, e que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos, sendo referente ao Lote 01 - Fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de drenagem pluvial, sinalização viária, passeios e pavimentação asfáltica das Ruas Alziro Carvalho – Bairro Colonial, Rua João Muntowski – Bairro Colonial, Rua Aldo Hilgenstieler – Bairro Colonial, Rua Benedito Pscheidt – Bairro Serra Alta, Rua João Quint Júnior – Bairro Schramm, Ruas Criciúma e Tubarão – Bairro Progresso, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos em anexos.
Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 24 de julho de 2023 e do prazo de vigência em 17 de fevereiro de 2024.
Considerando que no decorrer da execução da obra foi observado durante os serviços de pavimentação em um determinado trecho da Rua João Quint Júnior – Bairro Schramm que não seria possível realizar a execução do passeio (calçada), visto haver um grande desnível devido a um barranco, que impossibilitaria a passagem de pedestres no local, podendo gerar problemas futuros na estrutura da via pavimentada.
A fim de resolver o problema, não previsto em projeto, foi acordado com a empresa Contratada a necessidade de execução de um enrocamento de pedras ao longo de todo o trecho em risco, juntamente com um cerca de contenção no passeio. Esta solução foi adotada por ter melhor custo-benefício e para garantir a excelência dos serviços prestados de pavimentação.
Considerando que de acordo com o projeto, a Rua João Quint Júnior – Bairro Schramm seria pavimentada até a metade de um dos terrenos (lotes), e que os moradores cogitam a possibilidade de futuramente realizar a pavimentação comunitária com pavimentação em concreto no restante da via, e para que o proprietário do terreno (lote) em questão não saia prejudicado por ter dois tipos da pavimentação na testada da sua residência, decidiu-se em executar toda a pavimentação em CBUQ em frente ao seu terreno (lote).
Considerando que durante a execução dos serviços de drenagem na Rua João Quint Júnior – Bairro Schramm foram realizadas alterações nas localizações e direção das tubulações, estas definidas in loco, sendo assim, resultando em um volume menor de escavação, tubos e boca de lobo, alterações estas que não alteram o funcionamento do sistema de drenagem.
Considerando também a necessidade de alteração dos fiscais de obra do referido contrato devido a recentes redistribuições internas das fiscalizações de obra na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, se faz necessário alterar a Cláusula Décima Quarta – da fiscalização do contrato para os servidores: Engenheiro Civil Paulo Henrique Bodnar, CREA 197332-5, matrícula nº 44.868, portador do CPF nº 110.531.429-43 e Engenheiro Civil Raphael Bedin Bueno, CREA/SC 112484-0, através da matrícula nº 39.626, portador do CPF nº 005.445.359-36, lotados na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, e na impossibilidade destes, por outro/s servidor/a designados para substituí-los.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o prazo de execução com base no Art. 57, Parágrafo 1º, incisos I, II e IV da Lei nº 8.666/93, aditivar e suprimir o referido contrato com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterar a Cláusula Quarta – da Fiscalização do contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 25 de julho de 2023 com término em 24 de novembro de 2023.
Mantém-se o prazo de vigência com término em 17 de fevereiro de 2024.

Fica aditivado no contrato o valor total de R$ 82.216,26 (oitenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

| PLANILHA DE ACRÉSCIMO - Rua João Quint Júnior – Bairro Schramm | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REFER | ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | Qtde | CUSTO UNITÁRIO (R$) | BDI (%) | PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
| 90091 | 1.2.1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m³ | 7,56 | R$ 4,45 | 20,73 | R$ 5,37 | R$ 40,60 |
| 102666 | 1.2.5 | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021 | m | 42,00 | R$ 41,95 | 20,73 | R$50,65 | R$ 2.127,16 |
| 94273 (SINAPI) | 1.2.9 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | m | 94,00 | R$ 39,37 | 20,73 | R$47,53 | R$ 4.467,43 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 100576 (SINAPI) | 1.3.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | m² | 54 | R$ 1,66 | 20,73 | R$ 2,00 | R$ 108,22 |
| 96400 (SINAPI) | 1.3.3 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | m³ | 65,7 | R$ 104,18 | 20,73 | R$125,78 | R$ 8.263,52 |
| 96396 (SINAPI) | 1.3.4 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | m³ | 8,1 | R$ 116,62 | 20,73 | R$ 140,80 | R$ 1.140,44 |
| 93593 (SINAPI) | 1.3.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | m³xkm | 738 | R$ 0,59 | 20,73 | R$ 0,71 | R$ 525,68 |
| 02 (COMPOSIÇÃO) | 1.3.6 | EXECUÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO | m² | 54 | R$ 6,78 | 20,73 | R$ 8,19 | R$ 442,02 |
| 96402 (SINAPI) | 1.3.7 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | m² | 54 | R$ 2,28 | 20,73 | R$ 2,75 | R$ 148,64 |
| 95995 (SINAPI) | 1.3.8 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - INCLUSO LOMBADA AF_11/2019 | m³ | 2,7 | R$1.043,59 | 20,73 | R$1.259,93 | R$ 3.401,80 |
| 93594 (SINAPI) | 1.3.9 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | txkm | 6,32 | R$ 1,17 | 20,73 | R$ 1,41 | R$ 8,93 |
| 5213400 (SICRO) | 1.5.4 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO | m² | 3 | R$ 17,24 | 20,73 | R$ 20,81 | R$ 62,44 |
| 5501700 - SICRO | Novo | DESM. DESTOC.,LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO,ATÉ 0,15 M | m² | 36,46 | R$ 0,38 | 20,73 | R$ 0,46 | R$ 16,81 |
| 1505879 - SICRO | Novo | ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MECANIZADO - PEDRA COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | m³ | 241,41 | R$ 183,25 | 20,73 | R$ 221,23 | R$ 53.408,24 |
| COMPOSIÇÃO | Novo | CERCA ALAMBRADO COM BARRAS DE AÇO GALVANIZADO, H= 1,20 M - ENROCAMENTO | m | 46,00 | R$ 137,92 | 20,73 | R$ 166,51 | R$ 7.659,29 |
| 100324 (SINAPI) | 1.4.2 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), 5CM. AF_07/2019 | m³ | 3,08 | R$ 106,22 | 20,73 | R$ 128,24 | R$ 395,04 |
| TOTAL | | | | | | | | R$82.216,26 |

Fica suprimido no contrato o valor total de R$ 6.517,56 (seis mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com os itens abaixo:

| PLANILHA DE SUPRESSÃO - Rua João Quint Júnior – Bairro Schramm | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REFER. | ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | Qtde | CUSTO UNITÁRIO (R$) | BDI (%) | PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90091 (SINAPI) | 1.2.1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m³ | 19,31 | R$ 4,45 | 20,73 | R$ 5,37 | R$ 103,72 |
| 90092 (SINAPI) | 1.2.2 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m³ | 15,49 | R$ 4,40 | 20,73 | R$ 5,31 | R$ 82,31 |
| 101623 (SINAPI) | 1.2.3 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 | m³ | 1,28 | R$ 176,10 | 20,73 | R$ 212,60 | R$ 272,13 |
| 92210 (SINAPI) | 1.2.4 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | m | 32,00 | R$ 103,29 | 20,73 | R$ 124,71 | R$3.990,64 |
| 93381 (SINAPI) | 1.2.6 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | m³ | 29,04 | R$ 7,92 | 20,73 | R$ 9,56 | R$ 277,71 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 97956 (SINAPI) | 1.2.7 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020 | unid | 1 | R$1.124,33 | 20,73 | R$1.357,40 | R$1.357,40 |
| 103003 (SINAPI) | 1.2.8 | GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1: 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | unid | 1 | R$ 359,19 | 20,73 | R$ 433,65 | R$ 433,65 |
| TOTAL | | | | | | | | R$6.517,56 |

Fica alterada a fiscalização da obra para os servidores: Engenheiro Civil Paulo Henrique Bodnar, CREA 197332-5, matrícula nº 44.868, portador do CPF nº 110.531.429-43 e Engenheiro Civil Raphael Bedin Bueno, CREA/SC 112484-0, através da matrícula nº 39.626, portador do CPF nº 005.445.359-36, lotados na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, e na impossibilidade destes, por outro/s servidor/a designados para substituí-los.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 18 de novembro de 2022 e Termo Aditivo nº 119/2023 de 31 de maio de 2023 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de julho de 2023.
Ass: BRUNO SEEFELD, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

## LEI Nº 4815/2023

Publicação Nº 4987596

LEI Nº 4815, DE 27 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO E A DESTINAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PATROCÍNIO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município quando realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos, ficando autorizado a receber e efetuar patrocínio para a realização de eventos, tais como campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e festividades que executar no território local, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e/ou promoção e divulgação da cultura, história e tradição, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento.

Parágrafo único. São formas de recurso:
I – a concessão temporária de uso de bens móveis e imóveis;
II – a contratação de prestação de serviço para o evento;
III – a aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento.

Art. 3º O patrocínio poderá ser concedido para uma ou várias pessoas, físicas ou jurídicas, conforme o interesse público devidamente justificado e a observação dos requisitos fixados por Decreto.

§ 1º O patrocínio ou apoio poderá ser parcial ou integral do evento ou ações específicas de interesse público do Município, tais como festivais, campeonatos esportivos, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias, programas, bens e serviços e outros que geram desenvolvimento socioeconômico, artístico e cultural.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá atuar como patrocinador do evento de interesse público do Município, realizado por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§ 3º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Executivo Municipal os eventos:

I – organizados por servidores públicos municipais, estaduais ou federais ou pelas respectivas associações;

II – relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;

III – que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;

IV – que tenham sido submetidos e não aprovados em editais específicos lançados pela Fundação Cultural;

V – de iniciativa de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro, à exceção do disposto no §4º deste artigo.

VI – organizados por pessoas jurídicas de direito privado que possuam em sua diretoria servidor público municipal ou agente político municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

§4º Eventos que busquem patrocínio do Município e estejam enquadrados no inciso V devem, obrigatoriamente, prever uma contrapartida, seja por meio de disponibilidade de fração de ingressos com isenção de cobrança, seja por apresentação gratuita em outra data, seja pela aplicação de projetos de interesse do Município, etc., cabendo à Comissão analisar e deliberar os termos propostos, podendo ser negado o patrocínio no caso de se verificar que o evento não atende às finalidades almejadas.

Art. 4º Poderão ser patrocinadores dos eventos públicos municipais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, desde que comprovem regularidade fiscal, mediante a apresentação das seguintes certidões:

I – negativa de débitos da Fazenda Municipal;
II – negativa de débitos com o Estado de Santa Catarina;
III – negativa de débitos com a União, inclusive FGTS e INSS.

Art. 5º Mesmo que seja cumprida a exigência do artigo 4º, não poderão ser patrocinadores dos eventos públicos pessoas físicas ou jurídicas que:

I – tiverem relação com entidade politico-partidária;
II – violarem as normas de postura do Município;
III – utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente político;
IV – caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das mulheres, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

Seção I
Do Processo Seletivo Para Celebração de Patrocínio de Eventos Privados

Art. 6º O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, Edital de Patrocínio, informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.
Art. 7º A entidade interessada na concessão de patrocínio pelo Município poderá independente do Edital previsto no artigo 6º desta Lei, protocolar o pedido junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura para análise e avaliação.
Parágrafo único. O pedido será autuado e encaminhado para análise da Secretaria ou órgão correspondente à Política Pública de fomento e ou parceria do projeto, ação ou evento protocolado, para que justifique:
I – viabilidade ou não da concretização do patrocínio ou apoio;
II – se atende Políticas Públicas, diretrizes, programas do Município;
III – aspectos de sustentabilidade dos projetos objeto das propostas de patrocínio analisadas;
IV – valor compatível ao evento, ação e/ou apoio, seja parcial ou total, pleiteado pelo proponente;
V – interesse público.
Art. 8º A entidade interessada na concessão de patrocínio pelo Município, nos casos previstos nos artigos 6º e 7º, desta Lei, deverá demonstrar especificamente:
I – o objeto do evento a ser patrocinado;
II – a credibilidade e a capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
III – a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico, artístico ou cultural do Município;
IV – a viabilidade financeira do evento;
V – resultados previstos com a realização do evento;
VI – o interesse público.
Art. 9º A parte interessada na concessão de patrocínio pelo Município, nos casos previstos nos artigos 6º e 7º desta Lei, deverá, se pessoa jurídica, comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, e se pessoa física, no que couber, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado, legalmente inscrita, no mínimo um ano;
II – ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
III – cópia do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrado em cartório;
IV – cópia de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
V – alvará de funcionamento da entidade;
VI – no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
VII – prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
VIII – certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

IX – certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
XI – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
XII – prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
XIII – outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.
Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.
Art. 10 Os pedidos de patrocínio serão avaliados por uma Comissão Especial constituída por 03 (três) servidores, a serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A Comissão de que trata o caput analisará os pedidos de patrocínio, aprovando-os ou não, mediante a emissão de parecer.
§ 2º Os membros a serem indicados na Comissão de Avaliação que elegerão as propostas apresentadas pelos proponentes, deverão ter conhecimento específico ao evento e/ou ação a ser patrocinada.
§ 3º O resultado final será homologado através de Decreto e a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo contrato de patrocínio.
§ 4º O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio.
§ 5º O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.
Art. 11 Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do artigo 37, §1º, da Constituição Federal.
Art. 12 No caso de patrocínio consistente na cessão de equipamentos ou espaços, salvo ajuste em contrário, o patrocinado é responsável pela montagem e desmontagem da estrutura, bem como limpeza do local

Seção II
Da Prestação de Contas Dos Patrocínios Públicos

Art. 13 O patrocinado que receber recursos financeiros a título de patrocínio do Município para realização de evento, está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados:

I – do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo a ser firmado;
II – do prazo final para conclusão do objeto, quando o evento patrocinado for executado em uma única etapa;
III – da formalização da extinção, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;
IV – da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 14 A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I – ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima da Secretaria ou órgão concedente do patrocínio, onde constem os dados identificadores do evento;
II – cópia do Termo firmado;
III – Plano de Trabalho;
IV – relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
V – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
VI – relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;
VII – relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, indicando o seu destino final, quando estabelecido no termo de patrocínio, se houver;
VIII – extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
IX – demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
X – comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
XI – outros documentos expressamente previstos no termo de convênio.

§1º O proponente que não prestar contas no prazo e nas condições estabelecidas nos editais, termos e na legislação vigente, ficará impossibilitado de apresentar novos pedidos de patrocínio e de fazer parte de qualquer trabalho referente a projetos apresentados por outros proponentes, além de ser incluído no rol de dívida ativa do Município.

§2º A não comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, total ou parcialmente, nos prazos estipulados ou a aplicação poderá implicar:

I – na devolução do valor integral ou parcial do patrocínio, corrigido monetariamente e com juros legais;

II – na inabilitação dos beneficiários do apoio do Município, por até 05 (cinco) anos consecutivos;

III – na suspensão da execução do projeto, ação e/ou evento, se o mesmo estiver em curso;

IV – na aplicação de multa correspondente ao valor do patrocínio, podendo ser de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor total do apoio do Poder Público;

V – nas sanções administrativas e penais cabíveis.

§3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Seção III
Do Patrocínio Privado a Eventos Públicos

Art. 15 Os eventos definidos no caput do artigo 1ª desta Lei, de interesse público, realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 16 O patrocínio de que trata esta Lei consistirá em doações financeiras destinadas exclusivamente para o evento, disponibilização de materiais e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento, da reforma ou quaisquer outras atividades realizadas pelo Município.

Art. 17 O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 1º O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 18 É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital.

§ 3º No caso de patrocínio para execução de reformas, será permitida a afixação de placa de agradecimento no próprio espaço público reformado, cujas especificações e período de permanência serão regulamentados por Decreto.

Seção IV
Da contrapartida para o Município

Art. 19 Todos os projetos propostos a serem patrocinados deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de São Bento do Sul de forma detalhada e com cotas explícitas. De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:
I – a ampla divulgação do Município de São Bento do Sul, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;
II – veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
III – citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
IV – disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e
V – todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

Seção V
Das disposições gerais

Art. 20 As doações em espécie ou in natura, recebidas pela Municipalidade na forma do patrocínio que estabelece esta Lei, deverão ser divulgadas no Portal da Transparência Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da doação.

Art. 21 O proponente do requerimento de patrocínio deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto do evento, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município.

Parágrafo único. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto do evento, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

Art. 22 O uso do brasão e logomarca do Município fica restrito ao evento patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais.

Art. 23 O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo evento ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

Art. 24 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

Art. 25 O Poder Executivo regulamentará por Decreto esta Lei, no que couber.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

## LEI Nº 4816/2023

Publicação Nº 4987600

LEI Nº 4816, DE 27 DE JULHO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em incremento de dotação orçamentária, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e TRINTA mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em incremento de dotação orçamentária, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Cultural de São Bento do Sul
Unidade Orçamentária: 18.001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Funcional programática: 18.001.0013.0391.0018.2114
Atividade: Desenvolvimento, Preservação e Manutenção da Memória e Patrimônio Histórico Cultural e Arquitetônico
Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 130.000,00

Fundação Cultural de São Bento do Sul
Unidade Orçamentária: 18.001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Funcional programática: 18.001.0013.0391.0018.2114
Atividade: Desenvolvimento, Preservação e Manutenção da Memória e Patrimônio Histórico Cultural e Arquitetônico
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão anuladas parcialmente por decremento, as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 – Administração Geral
Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.1064
Atividade: Logística: Vigilância, Limpeza e Transporte
Elemento de Despesa: 3390300000 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

## LEI Nº 4817/2023

Publicação Nº 4987602

LEI N° 4817, DE 27 DE JULHO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma em que especifica abaixo.

o prefeito

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0365.0007.2022
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R$ 400.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R$ 400.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0365.0007.2022
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

## LEI Nº 4818/2023

Publicação Nº 4987606

LEI N° 4818, DE 27 DE JULHO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 322.270,52 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 322.270,52 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Municipal de Desportos
Unidade Orçamentária: 15.001
Fundação Municipal de Desportos
Funcional Programática: 15.001.0027.0122.0015.2057
Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 222.270,52

Fundação Municipal de Desportos
Unidade Orçamentária: 15.001
Fundação Municipal de Desportos
Funcional Programática: 15.001.0027.0811.0015.2058
Atividade: Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Fundação Municipal de Desportos
Unidade Orçamentária: 15.001
Fundação Municipal de Desportos
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0015.1047
Projeto: Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 322.270,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

## LEI Nº 4819/2023

Publicação Nº 4987609

LEI Nº 4819, DE 27 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com a Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família, CNPJ 01.630.921/0002-81, para o repasse do valor de R$ 200.763,02

(duzentos mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos), em parcela única, conforme minuta que é parte integrante desta Lei.

§1º A quantia referida no artigo 1º destina-se exclusivamente à aquisição dos equipamentos descritos no plano de trabalho apresentado anexo ao Ofício nº 061/2023/PROJ/SBS e constantes na minuta que é parte integrante desta Lei, com finalidade de apoio na estruturação da unidade de atenção especializada em saúde.

§2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.

Art. 2º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido ao que dispõe no Decreto nº 0098/2013, que "Aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos".

Art. 3º A Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso, para prestar contas junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 200.763,02 (duzentos mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 17.001.0010.0302.0017.1042
Projeto: Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento
Elemento de Despesa: 4450420000 - Auxílios
Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor: R$ 200.763,02

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 – Administração Geral
Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.1064
Projeto: Logística: Vigilância, Limpeza e Transporte
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.763,02

Art. 6º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4645 de 26 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte

Programa: 0017 - SAÚDE HUMANIZADA
N°.:1042
Ação: Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento
Produto: Auxílio
Unidade Medida: Unidade
Meta: 1
Valor: R$ 200.763,02
Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Art. 7º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.411, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:17 - Fundo Municipal de Saúde
Programa:0017 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação:1042 - Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento
Produto: Auxílio

Unidade de Medida: Unidade
Vínculo:01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde

Ano: 2023
Meta Física: 1
Meta Financeira: R$ 200.763,02

Art. 8º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/2023

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede e foro à Rua Jorge Lacerda, n. 75, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, residente e domiciliado em São Bento do Sul/SC, CPF n. ***.978.188-** e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Presidente, MARCELO MARQUES, CPF nº ***.822.299-**, e de outro lado a SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ nº 01.630.921/0002-81, com sede na Rua Henrique Schwarz, nº 10, Centro, neste ato representado pelo xxx, CPF nº xxx, doravante denominado CONVENENTE, amparados na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2023 e no Decreto Municipal nº 34, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos para a estruturação da unidade de atenção especializada em saúde do Hospital e Maternidade Sagrada Família, conforme descritivo anexo ao Ofício nº 061/2023/PROJ/SBS, sendo:

a. 03 Aparelhos de Fototerapia;
b. 01 Bilirrubinômetro;
c. 01 Cardioversor;
d. 02 Laringoscópio infantil;
e. 17 Berços para recém-nascido;
f. 21 Mesas para refeição;
g. 10 Suportes de soro;
h. 02 Cadeiras de rodas;
i. 02 Carros maca;
j. 03 Oxímetros de pulso;
k. 01 Freezer para banco de leite;
l. 01 Frigobar;
m. 07 Poltronas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 200.763,02 (duzentos mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos) no exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão repassados pelo CONCEDENTE em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 17.001.0010.0302.0017.1042
Projeto: Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento
Elemento de Despesa: 4450420000 - Auxílios
Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor: R$ 200.763,02

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
O CONVENENTE obriga-se a:
a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 98, de 03 de abril de 2013;

b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
f) Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
h) Cumprir com a Política Nacional de Humanização e gestão do SUS/PNH – SUS, que caminha no sentido da inclusão nos processos de produção de saúde dos diferentes agentes implicados neste processo, oportunizando a tríplice inclusão, gestão, servidores e usuários. Permitir a inclusão dos diferentes sujeitos, não importando diferenças éticas, culturais, religiosas, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
a) Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
b) Fiscalizar a aplicação do recurso repassado; e
c) Examinar a Prestação de Contas do recurso repassado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do valor, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 98/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os outros elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ou se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, XX de XXXX de 2023.

CPF n. XXX.XXX.XXX-XX CPF n. XXX.XXX.XXX-XX
Prefeito Municipal Hospital e Maternidade Sagrada Família

CPF n.XXX.XXX.XXX-XX
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

## PORTARIA Nº 8752/2023

Publicação Nº 4987663

PORTARIA Nº 8752, DE 26 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores STEPHAN HINSCHING WOLFF e RODRIGO SCHREINER, ocupantes do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial HB20, placa RHZ7J21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete |

## PORTARIA Nº 8753/2023

Publicação Nº 4987667

PORTARIA Nº 8753, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 21086/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 17 de abril de 2023, ROSEMEIRE ALVES DE SOUZA WILINSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete |
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

## PORTARIA Nº 002, DE 27 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987446

PORTARIA Nº 002, DE 27 DE JULHO DE 2023
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar GILNEI DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais Renault/Symbol, placa MKL 7991 e Spin 18L – AT Premier placa RYC4G89.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de Julho de 2023.

LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Desportos

# São Bernardino

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 132/2023

Publicação Nº 4993707

CONTRATO Nº 132/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 35.088.051/0001-00, com sede à Rua Marechal Floriano, 1130, Bairro Estrela, São Miguel do Oeste - SC, E-mail: comprasbugre@gmail.com e telefone: (49) 36221248, neste ato representado pela Senhora IVONI PAULINA BOFF, administradora, inscrita no CPF n° 477.163.209-04, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação 57/2023, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº38/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAR O ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS QUE ACONTECERÁ NO DIA 12/08/2023 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1427 DE 14/07/2022. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15,00 | PCT | AÇÚCAR, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, DE 05 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. | EUROÇUCAR | 18,20 | 273,00 |
| 3 | 200,00 | KG | BETERRABA FRESCA DE BOA QUALIDADE, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM RÉSTIA, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ACONDICIONADA EM CAIXA PRÓPRIA. | REAL | 5,20 | 1.040,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 120,00 | KG | QUEIJO - MUSSARELA FATIADO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: QUEIJO DE MASSA FRESCA, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA E SEMI SUAVE, MATURADO, FATIADO. EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES,VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. | TERRA VIVA | 37,00 | 4.440,00 |
| 7 | 150,00 | KG | PEIXE(FILÉ DE TILÁPIA) RESFRIADO, SEM ESPINHAS, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR,EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIF. | NOSSO PEIXE | 49,40 | 7.410,00 |
| 9 | 350,00 | DZ | OVO DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, GRANDE, (PESO ENTRE 48 G E 57,99 G POR UNIDADE) ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CASCA INTACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO AS NORMAS CABÍVEIS.O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. | CARMINATTI | 9,25 | 3.237,50 |
| 22 | 30,00 | KG | MANDIOCA RECEM COLHIDA DE BOA QUALIDADE | COLONIAL | 8,00 | 240,00 |
| 26 | 20,00 | KG | REPOLHO VERDE GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. | REAL | 7,70 | 154,00 |
| Total | | | | | | 16.794,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 16.794,50 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e cinq-enta centavos),
Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 57/2023, de Pregão Eletrônico n°38/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é do período de 26/07/2023 até 31/12/2023. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos.
Parágrafo Terceiro - Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Quarto - A empresa deverá entregar os produtos de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
Parágrafo Quinto - Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo Sexto - Os produtos deverão ser de qualidade.
Parágrafo Sétimo - Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Oitavo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.
Parágrafo Segundo - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
Parágrafo Terceiro - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Parágrafo Quarto - A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseq-ente;
Parágrafo Quinto - O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;
Parágrafo Sexto - As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;
Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.
2.011.3390.00 - 5000 - 130/2023 - Manutenção da Cultura em Geral 2.014.3390.00 - 4000 - 158/2023 - Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamen 2.055.3390.00 - 4000 - 189/2023 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o (a) Secretário(a) solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas,facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Segundo - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
Parágrafo Terceiro - A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
Parágrafo Quarto - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;
Parágrafo Quinto - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações

determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
Parágrafo Único - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino – SC, em 26 de Julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG — Prefeito Municipal
IVONI PAULINA BOFF — Contratada

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas ..... .....

## CONTRATO Nº 133/2023

Publicação Nº 4993708

CONTRATO Nº 133/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa MERCADO SÃO BERNARDINO LTDA ME. , pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua

Verônica Scheid s/n na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 17681664000166, neste ato representado pela Sra. LOIVA MARIA FUSIGER, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 024.942.959-47, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação 57/2023, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº38/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAR O ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS QUE ACONTECERÁ NO DIA 12/08/2023 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1427 DE 14/07/2022. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 150,00 | MAÇO | RÚCULA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇOS COM PESO MÍNIMO DE 300G, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA. | REAL | 6,25 | 937,50 |
| 10 | 150,00 | KG | AMEIXA VERMELHA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ACONDICIONADA EM CAIXA PRÓPRIA. TAM. MÉDIO | NACIONAL | 17,60 | 2.640,00 |
| 11 | 150,00 | Und | KIWI, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ACONDICIONADA EM CAIXA PRÓPRIA. | REAL | 21,00 | 3.150,00 |
| 16 | 250,00 | KG | CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | REAL | 6,00 | 1.500,00 |
| Total | | | | | | 8.227,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 8.227,50 (oito mil duzentos e vinte e sete reais e cinq--enta centavos),
Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 57/2023, de Pregão Eletrônico nº38/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é do período de 26/07/2023 até 31/12/2023. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Segundo - Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos.
Parágrafo Terceiro - Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Quarto - A empresa deverá entregar os produtos de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
Parágrafo Quinto - Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo Sexto - Os produtos deverão ser de qualidade.
Parágrafo Sétimo - Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Oitavo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.
Parágrafo Segundo - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
Parágrafo Terceiro - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Parágrafo Quarto - A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseq-ente;
Parágrafo Quinto - O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;
Parágrafo Sexto - As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;
Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.
2.011.3390.00 - 5000 - 130/2023 - Manutenção da Cultura em Geral 2.014.3390.00 - 4000 - 158/2023 - Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamen 2.055.3390.00 - 4000 - 189/2023 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o (a) Secretário(a) solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas,facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Segundo - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
Parágrafo Terceiro - A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
Parágrafo Quarto - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;
Parágrafo Quinto - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
Parágrafo Único - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino – SC, em 26 de Julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG — Prefeito Municipal
LOIVA MARIA FUSIGER — Contratada

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas ..... .....

## CONTRATO Nº 134/2023

Publicação Nº 4993709

CONTRATO Nº 134/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato

representado pelo senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua Verônica Scheid s/n na Cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 33842718000184, neste ato por GISELE DOS SANTOS, brasileira, casado, portadora do CPF nº 037.326.939-02 residente e domiciliado na AC PLINIO ARLINDO DE INES na Cidade de Chapecó - SC, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação 57/2023, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº38/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAR O ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS QUE ACONTECERÁ NO DIA 12/08/2023 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1427 DE 14/07/2022. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 200,00 | KG | CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE SEM PELE COM CORTES PARA CHURRASCO INSPECIONADA. | VANAZI | 15,30 | 3.060,00 |
| 14 | 400,00 | KG | CARNE BOVINA CONGELADA, EM CUBOS PEQUENOS, DESOSSADA, COXÃO MOLE E/OU COXÃO DURO E/ OU PATINHO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/ OU TEMPEROS, EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | OESTE | 29,00 | 11.600,00 |
| 15 | 20,00 | Und | COLORAU, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNOS, GRÃOS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 500 G, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO. | NUTRY | 4,40 | 88,00 |
| 19 | 100,00 | KG | CARNE SUINA INSPECIONADA DE 1º PARA CHURASCO (COSTELA, PERNIL E PALETA) | VANAZI | 19,90 | 1.990,00 |
| 20 | 50,00 | KG | CARNE BOVINA COM CORTES PARA CHURRASCO(QUARTO, PALETA E COSTELA) COM NO MAXIMO 10% DE OSSO, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. | OESTE | 28,50 | 1.425,00 |
| Total | | | | | | 18.163,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 18.163,00 (dezoito mil cento e sessenta e três reais).
Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 57/2023, de Pregão Eletrônico n°38/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é do período de 26/07/2023 até 31/12/2023. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Segundo - Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos.
Parágrafo Terceiro - Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Quarto - A empresa deverá entregar os produtos de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
Parágrafo Quinto - Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo Sexto - Os produtos deverão ser de qualidade.
Parágrafo Sétimo - Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Oitavo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.
Parágrafo Segundo - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
Parágrafo Terceiro - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Parágrafo Quarto - A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseq-ente;
Parágrafo Quinto - O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;
Parágrafo Sexto - As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;
Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.
2.011.3390.00 - 5000 - 130/2023 - Manutenção da Cultura em Geral 2.014.3390.00 - 4000 - 158/2023 - Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamen 2.055.3390.00 - 4000 - 189/2023 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o (a) Secretário(a) solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas,facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Segundo - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
Parágrafo Terceiro - A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
Parágrafo Quarto - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;
Parágrafo Quinto - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
Parágrafo Único - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino – SC, em 26 de Julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG — Prefeito Municipal
GISELE DOS SANTOS — Contratada

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas ..... .....

## CONTRATO Nº 135/2023

Publicação Nº 4993710

CONTRATO Nº 135/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua Verônica Scheid s/n na Cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 33842718000184, neste ato por GISELE DOS SANTOS, brasileira, casado, portadora do CPF nº 037.326.939-02 residente e domiciliado na AC PLINIO ARLINDO DE INES na Cidade de Chapecó - SC, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação 57/2023, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº38/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAR O ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS QUE ACONTECERÁ NO DIA 12/08/2023 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1427 DE 14/07/2022. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 200,00 | KG | CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE SEM PELE COM CORTES PARA CHURRASCO INSPECIONADA. | VANAZI | 15,30 | 3.060,00 |
| 14 | 400,00 | KG | CARNE BOVINA CONGELADA, EM CUBOS PEQUENOS, DESOSSADA, COXÃO MOLE E/OU COXÃO DURO E/ OU PATINHO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/ OU TEMPEROS, EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | OESTE | 29,00 | 11.600,00 |
| 15 | 20,00 | Und | COLORAU, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNOS, GRÃOS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 500 G, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO. | NUTRY | 4,40 | 88,00 |
| 19 | 100,00 | KG | CARNE SUINA INSPECIONADA DE 1º PARA CHURASCO (COSTELA, PERNIL E PALETA) | VANAZI | 19,90 | 1.990,00 |
| 20 | 50,00 | KG | CARNE BOVINA COM CORTES PARA CHURRASCO(QUARTO, PALETA E COSTELA) COM NO MAXIMO 10% DE OSSO, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. | OESTE | 28,50 | 1.425,00 |
| Total | | | | | | 18.163,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 18.163,00 (dezoito mil cento e sessenta e três reais).
Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 57/2023, de Pregão Eletrônico n°38/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é do período de 26/07/2023 até 31/12/2023. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Segundo - Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos.
Parágrafo Terceiro - Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Quarto - A empresa deverá entregar os produtos de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
Parágrafo Quinto - Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo Sexto - Os produtos deverão ser de qualidade.
Parágrafo Sétimo - Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Oitavo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.
Parágrafo Segundo - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
Parágrafo Terceiro - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Parágrafo Quarto - A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseq-ente;
Parágrafo Quinto - O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;
Parágrafo Sexto - As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;
Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.
2.011.3390.00 - 5000 - 130/2023 - Manutenção da Cultura em Geral 2.014.3390.00 - 4000 - 158/2023 - Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamen 2.055.3390.00 - 4000 - 189/2023 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o (a) Secretário(a) solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas,facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Segundo - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
Parágrafo Terceiro - A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
Parágrafo Quarto - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;
Parágrafo Quinto - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
Parágrafo Único - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino – SC, em 26 de Julho de 2023.

| | |
|---|---|
| DALVIR LUIZ LUDWIG | GISELE DOS SANTOS |
| Prefeito Municipal | Contratada |

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas ..... .....

# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 57/2023

Publicação Nº 4987502

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO<br><br>CNPJ: 01.612.812/0001-50<br>RUA VERÔNICA SCHEID,1008<br>C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 38/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 57/2023<br>Processo de Licitação: 57/2023<br>Data do Processo: 11/07/2023 |
|---|---|



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 57/2023
b ) Licitação Nr.: 38/2023-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 26/07/2023
e ) Data da Adjudicação: 26/07/2023 Sequência: 1
f ) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAR O ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS QUE ACONTECERÁ NO DIA 12/08/2023 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1427 DE 14/07/2022.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

**(em Reais R$)**

| | | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BUGRE COMERCIAL EIRELI (5383)** | | | | | | | |
| 1 | AÇÚCAR, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, DE 05 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. - Marca: EUROÇUCAR | PCT | 15 | - | 18,20 | 273,00 |
| 3 | BETERRABA FRESCA DE BOA QUALIDADE, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM RÉSTIA, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ACONDICIONADA EM CAIXA PRÓPRIA. - Marca: REAL | KG | 200 | - | 5,20 | 1.040,00 |
| 5 | QUEIJO - MUSSARELA FATIADO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: QUEIJO DE MASSA FRESCA, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA E SEMI SUAVE, MATURADO, FATIADO. EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES,VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. - Marca: TERRA VIVA | KG | 120 | - | 37,00 | 4.440,00 |
| 7 | PEIXE(FILÉ DE TILÁPIA) RESFRIADO, SEM ESPINHAS, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR,EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIF. - Marca: NOSSO PEIXE | KG | 150 | - | 49,40 | 7.410,00 |
| 9 | OVO DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, GRANDE, (PESO ENTRE 48 G E 57,99 G POR UNIDADE) ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CASCA INTACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO AS NORMAS CABÍVEIS.O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. - Marca: CARMINATTI | DZ | 350 | - | 9,25 | 3.237,50 |
| 22 | MANDIOCA RECEM COLHIDA DE BOA QUALIDADE - Marca: COLONIAL | KG | 30 | - | 8,00 | 240,00 |

São Bernardino, 26 de Julho de 2023.

---

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO<br><br>CNPJ: 01.612.812/0001-50<br>RUA VERÔNICA SCHEID,1008<br>C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 38/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 57/2023<br>Processo de Licitação: 57/2023<br>Data do Processo: 11/07/2023 |
|---|---|



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**BUGRE COMERCIAL EIRELI (5383)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | REPOLHO VERDE GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. - Marca: REAL | KG | 20 | - | 7,70 | 154,00 |

**Total do Fornecedor: 16.794,50**

**MERCADO SÃO BERNARDINO LTDA ME. (4096)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | RÚCULA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇOS COM PESO MÍNIMO DE 300G, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA. - Marca: REAL | MAÇO | 150 | - | 6,25 | 937,50 |
| 10 | AMEIXA VERMELHA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ACONDICIONADA EM CAIXA PRÓPRIA. TAM. MÉDIO - Marca: NACIONAL | KG | 150 | - | 17,60 | 2.640,00 |
| 11 | KIWI, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ACONDICIONADA EM CAIXA PRÓPRIA. - Marca: REAL | Und | 150 | - | 21,00 | 3.150,00 |
| 16 | CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO - Marca: REAL | KG | 250 | - | 6,00 | 1.500,00 |

**Total do Fornecedor: 8.227,50**

**NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6133)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE SEM PELE COM CORTES PARA CHURRASCO INSPECIONADA. - Marca: VANAZI | KG | 200 | - | 15,30 | 3.060,00 |
| 14 | CARNE BOVINA CONGELADA, EM CUBOS PEQUENOS, DESOSSADA, COXÃO MOLE E/OU COXÃO DURO E/OU PATINHO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS, EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: OESTE | KG | 400 | - | 29,00 | 11.600,00 |
| 15 | COLORAU, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNOS, GRÃOS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 500 G, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO. - Marca: NUTRY | Und | 20 | - | 4,40 | 88,00 |
| 19 | CARNE SUINA INSPECIONADA DE 1º PARA CHURASCO (COSTELA, PERNIL E PALETA) - Marca: VANAZI | KG | 100 | - | 19,90 | 1.990,00 |
| 20 | CARNE BOVINA COM CORTES PARA CHURRASCO(QUARTO, PALETA E COSTELA) COM NO MAXIMO 10% DE OSSO, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. - Marca: OESTE | KG | 50 | - | 28,50 | 1.425,00 |

**Total do Fornecedor: 18.163,00**

São Bernardino, 26 de Julho de 2023.

---

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO<br><br>CNPJ: 01.612.812/0001-50<br>RUA VERÔNICA SCHEID,1008<br>C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 38/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 57/2023<br>Processo de Licitação: 57/2023<br>Data do Processo: 11/07/2023 |
|---|---|



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, IN NATURA, CONGELADA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE. PACOTES COM 1KG AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. - Marca: DIPLOMATA | KG | 700 | - | 11,10 | 7.770,00 |
| 4 | MELAO UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, FRUTAS LIMPAS E MADURAS. - Marca: REAL | KG | 200 | - | 6,50 | 1.300,00 |
| 8 | VINAGRE DE MAÇÃ EMB 750ML - Marca: 4ES | Und | 100 | - | 3,68 | 368,00 |
| 13 | CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE MÉDIO DE 01 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. - Marca: FRIOESTE | KG | 500 | - | 20,40 | 10.200,00 |
| 23 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E ÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA - EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EMPACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: CATARINÃO | PCT | 3 | - | 18,90 | 56,70 |
| 24 | COPO DESCARTAVEL 300ML C/ 100 UN - Marca: HAPPY | PCT | 3 | - | 6,90 | 20,70 |
| 25 | GUARDANAPO DE PAPEL PCT COM 50 UN - Marca: BOB | PCT | 5 | - | 1,66 | 8,30 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **19.723,70** |
| | | | | | **Total Geral:** | **62.908,70** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (130), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (158), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (189)

São Bernardino, 26 de Julho de 2023.

---

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

# São Carlos

## Prefeitura

### ATO ADMINISTRATIVO 0114/2023

Publicação Nº 4987333

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2023 de 26 de Julho de 2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica rescindido, a pedido do(a) servidor(a), o contrato de trabalho temporário do(a) Sr. (Sra.) SINDIA FRANCESCON, do cargo de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar - Coringa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – CEIM's Mundo Encantado Extensão, Cantinho Alegre e Rabisco, com 40 horas semanais nos períodos Matutino e Vespertino, em caráter temporário, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo Nº 069/2023 de 13 de Fevereiro de 2023.
Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor, o contrato administrativo Nº 069/2023 de 13 de Fevereiro de 2023.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 26 de Julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 095/2023 - ADM

Publicação Nº 4987683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6921C282861686E8F6C2FE439D665A1CA76CAC3E

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Processo ADM. nº 095/2023 - ADM
Pregão Eletrônico nº 022/2023 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO) DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS, CEMITÉRIOS E BOCAS DE LOBO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Considerando que não houve a retificação do edital, o MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está reabrindo o prazo para entrega e abertura de envelopes conforme segue:

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 08 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 08 de agosto de 2023, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 26 DE JULHO DE 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

## DECRETO 0100/2023

Publicação Nº 4986604

DECRETO MUNICIPAL Nº 0100, DE 26 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO EM CUMPRIMENTO A OUVIDORIA, SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora Lúcio Backes mat.3699, ocupante do cargo de Controlador Interno, para exercer as funções de Encarregado da Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão;
Art. 2º - São atribuições do Encarregado:
I - Receber reclamações consultas, sugestões e elogios, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações das autoridades competentes e adotar providências;
III - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 115/2022.
Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, em 26 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

## EDITAL Nº 09/2023 - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Publicação Nº 4986878

EDITAL Nº 09/2023 - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Sr. RUDI MIGUEL SANDER, no uso de suas atribuições legais faz saber:

A TODOS quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, em especial os notificados, possíveis HERDEIROS da falecida Sr. MARIA ELAINE GNOATTO, inscrita no CPF nº ***.088.939-**, Senhores: Cesar Augusto Gnoatto, inscrito no CPF nº ***.103.630-**; Sr. Jorge Eduardo e Elio Ciro; por residirem e domiciliarem em local incerto e não sabido, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal, que: pelo presente, ficam devidamente NOTIFICADOS a efetuar o pagamento do valor de R$ 28.230,78 (vinte e oito mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos), recebido indevidamente pelo espólio da sua genitora Maria Elaine Gnoatto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data. Assim, caso não haja pagamento ou não manifestada discordância, por escrito, fica evidente que o débito será inscrito em dívida ativa a favor do Município de São Carlos-SC, do que decorrerá a cobrança judicial dos valores.

São Carlos – SC, 26 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023 - ADM

Publicação Nº 4987244

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| Nº do Registro | REGISTRO DE PREÇOS 031/2023– ADM |
| Processo ADM. nº: | 092/2023 - ADM |
| Licitação ..... : | PREGÃO ELETRONICO N. 020/2023 – ADM |
| Objeto ..... : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE BONECO BARREIRA PARA TREINAMENTO DE FALTA EM FUTEBOL, E AQUISIÇÃO DE REDES PARA ALAMBRADOS E, REDES OFICIAIS DE FUTSAL, CAMPO E VOLEI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SÃO CARLOS/SC. |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | GESUL COMERCIAL LTDA – ME – item 06<br>LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA – itens 01, 02, 03, 04 e 05 |
| Valor Registrado: | 63.552,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS) |
| Vigência ..... : | 01/08/2023 A 31/07/2024 |
| Recursos ..... : | DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2023/2024. |

SAO CARLOS/SC, 26 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023 - ADM

Publicação Nº 4987450

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| Nº do Registro | REGISTRO DE PREÇOS 032/2023– ADM |
| Processo ADM. nº: | 088/2023 - ADM |
| Licitação ..... : | PREGÃO ELETRONICO N. 019/2023 – ADM |
| Objeto ..... : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | RAFAEL KUHN - ME - ITENS 3, 5, 7, 9, 12, 21, 22, 25<br>PALUDO SINALIZACOES LTDA - ITEM 4<br>MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ITENS 6, 11, 15, 19<br>GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS – ITEM 28<br>PETTER UNIFORMES EIRELI – ITEM 31<br>M.TESTA CONFECCAO – ITENS 30, 32<br>JD ELETRO COMERCIAL LTDA – ITENS 17, 18, 20<br>SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – ITENS 1, 2, 14, 29<br>INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA – ITENS 8, 13, 24, 27<br>IVOLMIR KEMPFER – ITENS 23, 26<br>PROCAUTOS HOSPITALAR LTDA – ITEM 16<br>MDX COMERCIO DE EPI LTDA – ITEM 10 |
| Valor Registrado: | 44.491,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS) |
| Vigência ..... : | 01/08/2023 A 31/07/2024 |
| Recursos ..... : | DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2023/2024. |

SAO CARLOS/SC, 26 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

## PORTARIA 0449/2023

Publicação Nº 4986605

PORTARIA Nº 0449, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Sistema E-SFINGE on-line, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ainda,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa N.TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
RESOLVE:
Art. 1º - Em atendimento à Instrução Normativa N.TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficam designados como Titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, o envio diário de dados e informações pelo Sistema E-SFINGE ON-LINE, das Unidades Jurisdicionadas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Cultural do Município de São Carlos – SC:
I. Atos Jurídicos:
Nilmar Bonafé, Matrícula: 2841
II. Atos de Pessoal:
Vanderlei Cecchetti, Matrícula: 3670

III. Planejamento:
Lúcio Backes, Matrícula: 3699
IV. Registros Contábeis:
Leonardo Luis Martins, Matrícula: 2853
V. Execução Orçamentária:
Leonardo Luis Martins, Matrícula: 2853
VI. Tributos:
Miguel Inacio Kreuz, Matrícula: 3075
Art. 2º - Em caso de ausência e impedimento dos titulares, ficam designados como Substitutos os seguintes servidores:
I. Atos Jurídicos:
Elisabeth Weise, Matrícula: 1587
II. Atos de Pessoal:
Volnei Mumber, Matrícula: 1434
III. Planejamento:
Jonatas Antonio Biazus, Matrícula: 2842
IV. Registros Contábeis:
Jonatas Antonio Biazus, Matrícula: 2842
V. Execução Orçamentária:
Jonatas Antonio Biazus, Matrícula: 2842
VI. Tributos:
Douglas Junior Pilz, Matrícula: 1433
Art. 3º - Compete ao servidor, ocupante de Cargo Efetivo e Titular do Órgão de Controle Interno, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, responder pela coordenação das atividades relacionadas ao E-SFINGE, além de outras contidas na Instrução Normativa N.TC-28/2021 do TCE-SC.
Art. 4º - O titular do Órgão de Controle Interno terá como suplente Leonardo Luis Martins, matrícula 2853, que a substituirá nas suas ausências e impedimentos.
Art. 5º - As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos Envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema E-SFINGE ON-LINE seguirá o disposto nos Capítulos VI e VII da Instrução Normativa N.TC-28/2021.
Art. 6º - Os casos omissos nesta portaria serão executados de acordo com o estabelecido Instrução Normativa N.TC-28/2021.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0233/2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 26 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

## PORTARIA 0451/2023

Publicação Nº 4987454

PORTARIA Nº 0451, DE 26 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Miguel Sander, Prefeito do Município de São Carlos/SC, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013, e, 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ainda,
CONSIDERANDO, a Solicitação de PAD – Processo Administrativo Disciplinar para Servidores lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos de 26 de julho de 2023.

DETERMINA:
Art. 1º Designar KATHLEEN WERLANG SCHERER, NUTRICIONISTA, matricula nº 2638; TAMIRES CARRE KONZEN, ENGENHEIRA AGRÔNOMA, matrícula 2789; RAQUEL FROHLICH SCHLEICHER MELLA, MÉDICA VETERINÁRIA, matrícula nº 2448, e, VOLNEI MUMBER, Técnico em Administração, matrícula nº 1433, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos de que trata Solicitação, em desfavor dos servidores Jardel Junior Brutscher, matricula nº 3329, e Geovani Henrique Pilz, matricula 3067, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Paragrafo único: Fica sob responsabilidade do Presidente a convocação da Comissão para iniciar os trabalhos.
Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013) para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0450/2023

Publicação Nº 4987331

PORTARIA Nº 0450/2023 de 26 de Julho de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LUIZ BUNDCHEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 31 de Julho de 2023 a 19 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/03/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 26 de Julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 088/2023 - ADM

Publicação Nº 4987440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 008081FA12B9F8E21822401DBF7AFC9EBF02DD5C

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 88 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão**
**Para**
**19/2023**
**Processo Administrativo: 88/2023**

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 19/2023, o(s) participante(s):

**419842 - RAFAEL KUHN - ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | LUVA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON), SEM REVESTIMNTO INTERNO , RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E NOS DEDOS, DORSO DESCOBERTO, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO E COM C.A. | PAR | HANDEX | 200 | R$2,60 | R$520,00 |
| 5 | BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO LATERAL , EM VAQUETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL COM TECIDO ALGODÃO ANTIMICRÓBIOS, SOLA ANTIDERRAPANTE EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL., SEM BIQUEIRA DE AÇO. Nº 36 AO 44. | PAR | CARTOM | 50 | R$44,70 | R$2.235,00 |
| 7 | AVENTAL DE VAQUETA CINZA , MATERIAL RESISTENTE, SEM EMENDA TIRA/FIVELA 600X1200 MM PARA PROTEÇÃO DE OPERADOR EM TRABALHOS EM SOLDA E ROÇADEIRA . COMPATÍVEL COM C.A. | UNIDADE | DADALTO | 20 | R$36,00 | R$720,00 |
| 9 | LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM REFORÇO NA PALMA E DEDOS, E REFORÇO EXTERNO (MEIA LUA) NO POLEGAR. PUNHOS 7 CM, 15 CM E 20 CM,COM ACABAMENTO EM MATERIAL TÊXTIL. COM C.A. | PAR | DADALTO | 200 | R$10,10 | R$2.020,00 |
| 12 | BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA NA COR PRETA , SOLADO COM DESENHO ANTIDERAPANTE, CANO LONGO DE APROXIMADAMENTE 29 A 34 CM, PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO | PAR | INNPRO | 30 | R$36,00 | R$1.080,00 |
| 21 | FILTRO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI FACIAL COM CARVÃO ATIVADO. | UNIDADE | PLASTCOR | 30 | R$15,00 | R$450,00 |
| 22 | LANTERNAS DE CABEÇA - COM FITA DE LED, 1W, POTÊNCIA DE 50 LÚMENS, DISTÂNCIA DE VISIBILIDADE DE 50 METROS, DURAÇÃO DA LÂMPADA LED DE 100.000 HORAS ; TRÊS PILHAS ALCALINAS( NÃO INCLUSO). | UNIDADE | VONDER | 20 | R$70,00 | R$1.400,00 |
| 25 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EM POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO LATERAL E PONTE NASAL, HASTE ESPÁTULA ARTICULÁVEL, EM NYLON COM TAMANHO REGULÁVEL, ACOMPANHADO DE CORDÃO DE SEGURANÇA, ATENDER NORMA ANSI Z87.1:2003. COM C.A. | UNIDADE | KALIPSO | 20 | R$7,90 | R$158,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$8.583,00 |

**453188 - PALUDO SINALIZACOES LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CONE DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADO INJETADO EM PVC NA COR LARANJA E BRANCO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS, TAMANHO DE 75 CM. O CONE PERMITE DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL, BASE COMPOSTA POR 8 SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE, POSSUI DOIS REBAIXOS QUE | UNIDADE | TELBRAS | 50 | R$104,20 | R$5.210,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SERVEM PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO DO EMPIHAMENTO. CONFORME NBR 15.071 | | | | | |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$5.210,00 |

**480177 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, COM TALABARTE,, CONFECCCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 MM PARA TRABALHO EM ALTURA, POSSUI 1 PONTO DE ANCORAGEM DORSAL, DOTADO DE TRÊSFIVELAS DUPLAS SEM PINO, UMA ARGOLA EM D DE AÇO FORJADO AO CINCO ATRAVÉS DE UM PASSADOR PLÁSTICO SIMPLES, E UMA FITA DE POLIÉSTER DE 25 MM UTILIZADA PARA JUSTE PEITORAL. COM CA. | UNIDADE | DEGOMASTER | 2 | R$249,90 | R$499,80 |
| 11 | BOTA DE PVC CANO CURTO BRANCA.TAMANHO 36 ATÉ 44. COM C.A | PAR | INNPRO | 50 | R$32,90 | R$1.645,00 |
| 15 | PROTETOR AURICULAR: PROTETOR AUDITIVO DE ISERÇÃOPARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA. TIPO PLUG DE TRÊS FLANGES, DE SILICONE FARMAUCÊUTICO, COM CORDÃO. ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E LAVAVÉL. COM C.A. | PAR | FREITAS | 300 | R$1,10 | R$330,00 |
| 19 | MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DESCARTAVEL PFF2 VO, COM VALVULA , COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL. | UNIDADE | CAMPER | 100 | R$1,75 | R$175,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$2.649,80 |

**483664 - GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | LUVA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE 00 , TAM.10, COM C,A. | PAR | "ELSA CLASSE 00 CA 38400" | 15 | R$160,00 | R$2.400,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$2.400,00 |

**497223 - PETTER UNIFORMES EIRELI**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO, INDICADA PARA SERVIÇOS GERAIS, 100% ALGODÃO,1/2 ELÁSTICO, COM UM BOLÇO ATRÁS E DOIS BOLÇOS NA FRENTE, C/ FINGE GANCHO, TAMANHOS P/M/G E GG,EXG E GRAMATURA 260GR/M QUADRADO. COR A DEFINIR. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE. | UNIDADE | PETTER UNIFORMES | 70 | R$54,90 | R$3.843,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$3.843,00 |

**498092 - M.TESTA CONFECCAO**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CAMISA POLO , MALHA PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIESTER, MANGA CURTA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS NA MANGA E DA SECRETÁRIA NA FRENTE. TAMANHOS P/M/G/GG COR A DEFINIR PELA SECRETRIA, GRAMATURA 220 G/M QUADRADO. | UNIDADE | INFINITI | 70 | R$38,90 | R$2.723,00 |
| 32 | CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA POLIVISTOSE, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM DEGOTE REDONDO E PUNHO NA MANGA, BORDADO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHOS P,M.G.GG E EXG E COR A DEFINIR. | UNIDADE | INFINITI | 50 | R$25,90 | R$1.295,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$4.018,00 |

**509035 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA; INTERIOR EM VERNIZ SILVER; ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS; PUNHO RETO. IDEAL PARA: MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALIMENTÍCIOS, AGRÍCOLAS, ÓLEOS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. TAMANHO 33 CM. COM C.A. | PAR | Super Safety | 50 | R$6,00 | R$300,00 |
| 18 | LUVA DE LÁTEX LONGA , 40 CM, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO | PAR | Vabene | 100 | R$7,90 | R$790,00 |

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 88 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (CLORINADO), ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS. TAMANHOS O,M,G,EG A DEFINIR. COM C.A | | | | | |
| 20 | MASCARA SEMI FACIAL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM FILTRO CARVÃO ATIVADO. COM C.A. | UNIDADE | Air Safety | 60 | R$19,90 | R$1.194,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$2.284,00 |

**536423 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEADO 30 MM | UNIDADE | TRIANGLE | 30 | R$15,20 | R$456,00 |
| 2 | CADEADO 40 MM | UNIDADE | TRIANGLE | 40 | R$24,00 | R$960,00 |
| 14 | ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA (FUMÊ) OU VERDE, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, E SÃO FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. COM C.A. | UNIDADE | ferreira mold | 100 | R$2,70 | R$270,00 |
| 29 | BOTA DE SEGURANÇA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ÓLEOS E COMBUSTÍVEIS, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, COM PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO. TAMANHOS 42 E 44.COM C.A. | PAR | CARTOM | 20 | R$85,90 | R$1.718,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$3.404,00 |

**536482 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, FABRICADO NAS CORES PRETA, BRANCA, AMARELA E VERMELHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES, APRESENTANDO ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA NO SEU INTERIOR. POSSUI DUAS HASTES EM PLÁSTICO QUE SE ENCAIXAM NO ARCO E NA CONCHA. COM C.A | PAR | Kalipso CA 14472 | 10 | R$15,00 | R$150,00 |
| 13 | CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NA COR AMARELA. COM C.A. | UNIDADE | Maicol CA 10102 | 50 | R$37,90 | R$1.895,00 |
| 24 | CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO E CARNEIRA PLÁSTICA, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO, COM OU SEM JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXAFDA NA CARNEIRA E/OU SEPARADA COM FECHAMENTO COM VELCRO. COM C.A. | UNIDADE | Camper CA 34414 | 20 | R$15,00 | R$300,00 |
| 27 | PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO. COM C.A | PAR | Paranaluvas CA 44170 | 10 | R$22,10 | R$221,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$2.566,00 |

**536504 - IVOLMIR KEMPFER**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | CAPACETE DE SEGURANÇA, COR LARANJA, COM SUSPENSÃO DE 4 PONTOS, TIRA JUGULAR DE 2 PONTOS E CATRACA PARA AJUSTE, SENSOR UV; CLASSE B, TIPO I - C, G, E; TIPO II - B; NORMA ANSI Z89. 1:2009 E NBR 8221:2003. COM IDENTIFICAÇÃO E LOGOTIPO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL. TAMANHO ÚNICO. COM C.A. | UNIDADE | AGROSUL | 10 | R$96,97 | R$969,70 |
| 26 | CONJUNTO DE CHUVA - CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM NYLON REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, NA COR LARANJA, FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO, CAPUZ AJUSTADO POR CORDÃO E PUNHOS AJUSTADOS POR VELCRO, COM COSTURAS SELADAS E COM FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTES (150CD/LX/M²). COM IDENTIFICAÇÃO E LOGOTIPO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL. TAMANHOS G E GG. COM C.A. | CONJUNTO | AGROSUL | 10 | R$248,46 | R$2.484,60 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$3.454,30 |

**536547 - PROCAUTOS HOSPITALAR LTDA**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Demais Modalidades



Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 88 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, NA COR BRANCA E PRETA , FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA - EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. TAMANHOS A DEFINIR. COM C.A. | PAR | Calfor Pampeana | 100 | R$49,00 | R$4.900,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$4.900,00 |

**536660 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA.TAMANHO 36 ATÉ 44. COM C.A | PAR | Workflex | 30 | R$39,30 | R$1.179,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$1.179,00 |

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.07.26 14:32:15 -03'00'

São Carlos, 26 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 092/2023 - ADM

Publicação Nº 4987242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C6491CA46561BF55003512D480CA19039A6825A

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 92 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão**
**Para**
**20/2023**
**Processo Administrativo: 92/2023**

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 20/2023, o(s) participante(s):

**450464 - GESUL COMERCIAL LTDA - ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | BONECO BARREIRA, PARA TREINAMENTO DE FALTA. MEDIDAS: 180 X 50 X 2CM. EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA A PÓ NA COR AMARELA. MODELO PRÁTICO E DURÁVEL, PODENDO SER UTILIZADO COM BASES (PARA GRAMAS SINTÉTICAS, GINÁSIOS ETC) OU COM CARRINHOS PRÓPRIOS. INCLUSO CAMISA PARA O BONECO NA COR AMARELA. | UNIDADE | pista e campo | 6 | R$520,00 | R$3.120,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$3.120,00 |

**536385 - LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAR DE REDE PARA TRAVE DE FUTSAL MODELO STANDARD. FABRICADA COM FIO 4,0 PE 100% POLIETILENO - NYLON MATÉRIA PRIMA VIRGEM COM PROTEÇÃO UV. MALHA 10X10 CENTÍMETROS COM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MEDIDAS DE 3,00 X 2,00 X 1,00 X 0,50M | PAR | AZZURE/AZZURE | 20 | R$160,00 | R$3.200,00 |
| 2 | REDE DE PROTEÇÃO FABRICADA COM FIO 4,0MM TORCIDO PE 100% POLIETILENO, NYLON MATÉRIA PRIMA VIRGEM COM PROTEÇÃO UV. MALHA DE 10 X 10 CENTÍMETROS EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER CABO DE AÇO 1/4 COM ALMA DE AÇO ENCAPADO EM PVC, FIXADA NAS EXTREMIDADES DO GINÁSIO POR MEIO DE PITÃO COM ROSCA COM ARGOLA MACIÇO 3/8 E ESTICADOR PARA CABO 1/4. NA PARTE INFERIOR DEVERÁ CONTER CORDA DE NYLON FIO 5,0MM COM FIXAÇÃO A CADA 50CM EM PITÃO COM ROSCA E ARGOLA 3/8 . INLUSO MATERIAIS E INSTALAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR. | METRO QUADRADO | AZZURE/AZZURE | 10.000 | R$4,89 | R$48.900,00 |
| 3 | REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTNUO DE 6.0MM, COM MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR DE 0,85 M E INFERIOR DE 2,0M. | PAR | AZZURE/AZZURE | 20 | R$390,00 | R$7.800,00 |
| 4 | REDE FUTEBOL SUIÇO CONFECCIONADA EM FIO 4,0MM POLIÉSTER VIRGEM. DIMENSÕES: 4,6M DE COMPRIMENTO, 2,2M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR 0,8M E INFERIOR 1,6M. | PAR | AZZURE/AZZURE | 6 | R$242,00 | R$1.452,00 |
| 5 | REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL , NA COR A DEFINIR PELO MUNICIPIO NAS MEDIDAS: 1 M ALTURA X 9,50 M LARGURA FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA 10 X 10 CM FAIXA SUPERIOR E INFERIOR EM ALGODÃO ACOMPANHA CORDA GUIA PARA INSTALAÇÃO DA REDE E ILHÓS METÁLICOS. | UNIDADE | AZZURE/AZZURE | 20 | R$110,00 | R$2.200,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$63.552,00 |

São Carlos, 26 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.07.26 13:15:36 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### CT- JULHO

Publicação Nº 4986977

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
---
Contrato Nº.: 03/2023
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFO
Processo Administrativo: 03/2020
Assinatura: 26/06/2023
Objeto ..... : 3° termo aditivo ao contrato por apostilamento, que tem por objeto Adequação do Contrato Múltiplo nº 9912510408 à LEI 13709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE
Contrato Nº.: 04/2023
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: IPM SISTEMAS LTDA
Assinatura: 07/07/2023
Objeto ..... : 2° termo aditivo que tem por objeto a prorrogação da contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Processo origem gestor PREFEITURA MUNICIPAL N°085/2021.
Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE
Contrato Nº.: 05/2023
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada.: FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UNIODONTO CATARINENSE
Valor: R$ 24.623,04
Processo Administrativo: 02/2019
Assinatura: 19/07/2023
Objeto ..... : 4° termo aditivo que tem por objeto a renovação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ATRAVÉS DE PLANO ODONTOLÓGICO PARA OS SERVIDORES DO SAMAE, de conformidade com o Processo Licitatório 001/2019, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato.
Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE
ERRATA
1) A presente errata, tem por finalidade alterar o EXTRATO dos contratos publicados no DOM, no dia 27/01/2023.
No extrato do contrato onde se lê:
Contrato Nº.: 01/2022
Leia-se
Contrato Nº.: 01/2023
Onde se lê
Contrato Nº.: 02/2022
Leia-se
Contrato Nº.: 02/2023
2) As demais informações do extrato permanecem inalterados.
Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 009/2023 - PSICO - ASS. SOCIAL - AUX. ODONTO - ED. SOCIAL - AOS

Publicação Nº 4987341

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-000
São Francisco do Sul,SC.
Fone/Fax (47) 3471-2245

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 009/2023

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 009/2023.

Função: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1° | KELLI MANOELA DOS SANTOS | 21.177/2023 | 31,00 |
| 2° | DEIVED CARLOS REIS (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.120/2023 | 25,00 |
| 3° | MARCOS ALEXANDRE DA SILVA (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 20.985/2023 | 24,00 |
| 4° | ESTEVAN ANÍSIO DE CARVALHO | 21.141/2023 | 23,00 |
| 5° | CARLOS CARLINS | 21.318/2023 | 21,00 |
| 6° | ARLEI ALVES PEREIRA | 21.218/2023 | 21,00 |
| 7° | ALBERTO DOS REIS MIKI | 21.006/2023 | 21,00 |
| 8° | ELIÉL DE BORBA (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.166/2023 | 20,05 |
| 9° | FLÁVIO MACHADO | 21.294/2023 | 19,43 |
| 10° | CELSO CARNEIRO CAMPOS (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.409/2023 | 19,00 |
| 11° | VOLNEI BURKHARDT | 21.122/2023 | 19,00 |
| 12° | WAGNER DE LIMA LOURENÇO | 21.313/2023 | 17,18 |
| 13° | ELIEZER ARAUJO CARVALHO | 21.110/2023 | 17,00 |
| 14° | ARTHUR SOARES CABRAL | 20.935/2023 | 16,30 |
| 15° | JORGE LUIZ MACEDO | 21.202/2023 | 15,49 |
| 16° | CLEOMAR JUNIOR DA SILVA | 21.474/2023 | 14,87 |
| 17° | WILSON RAIMUNDO | 21.370/2023 | 14,00 |
| 18° | ANDRE DA SILVA NETO | 21.377/2023 | 14,00 |
| 19° | WALDIR NEUENFELDT | 21.260/2023 | 13,90 |
| 20° | LEANDRO SOARES PIRES | 21.338/2023 | 12,10 |
| 21° | TÚLIO DA COSTA GOULART | 21.470/2023 | 12,00 |
| 22° | CARLOS EDUARDO GREGORIO | 21.424/2023 | 11,90 |
| 23° | ODENIR DA SILVA JUNIOR | 21.155/2023 | 10,00 |
| 24° | WAGNER ROBERTO CARDOSO (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 20.748/2023 | 9,70 |
| 25° | CLEBER DE MOURA GOMES | 21.138/2023 | 9,00 |
| 26° | CLAISON URBANO DA FONSECA | 21.368/2023 | 9,00 |
| 27° | LUIS FERNANDO AMORIM PINTO | 21.395/2023 | 8,00 |
| 28° | GISELA NOGUEIRA | 21.263/2023 | 7,30 |
| 29° | ELAINE REGINA DE MIRA CIDRAL | 21.117/2023 | 7,00 |
| 30° | VANILDA RIBEIRO BOBINSKI (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.118/2023 | 7,00 |
| 31° | VALDIR BOBINSKI (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.116/2023 | 7,00 |
| 32° | FABIANE KROBEL HARGER | 21.384/2023 | 7,00 |
| 33° | HALISSON ROBERTO DE SÁ PEREIRA | 21.098/2023 | 7,00 |
| 34° | RAPHAEL HEINZ | 21.317/2023 | 7,00 |
| 35° | JOICE ADRIANE FINTA | 20.982/2023 | 7,00 |
| 36° | WALDEMAR SEGUNDO JUNIOR (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.286/2023 | 7,00 |
| 37° | REUEL CARLOS DA SILVA (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.185/2023 | 7,00 |
| 38° | MAGNO MAX DE OLIVEIRA | 21.438/2023 | 7,00 |
| 39° | GUILHERME CARDOSO DURSKI | 31,360/2023 | 7,00 |
| 40° | DERICK HENRIQUE DA FONSECA | 21.437/2023 | 7,00 |
| 41° | WESLLEY ZAUZA | 21.123/2023 | 7,00 |
| 42° | GILSON MARTINS | 21.471/2023 | 7,00 |
| 43° | FERNANDO BRAZ BUERGUER | 21.455/2023 | 7,00 |
| 44° | GISLAINE MACHADO PINHEIRO | 21.332/2023 | 7,00 |
| 45° | RODRIGO AZEREDO SILVA | 21.127/2023 | 7,00 |
| 46° | THIAGO NOGUEIRA MAIA | 21.483/2023 | 7,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 47° | JÉSSICA DA SILVA CARDOSO | 21.298/2023 | 7,00 |
| 48° | BRUNO DA CUNHA | 21.457/2023 | 7,00 |
| 49° | PAULO EDUARDO WAENGA | 21.111/2023 | 7,00 |
| 50° | BRUNO ZERMIANI | 21450/2023 | 7,00 |
| 51° | MATHEUS LUIZ CALDEIRA | 21.101/2023 | 7,00 |
| 52° | MATEUS DOS SANTOS PARRADO | 21.278/2023 | 7,00 |
| 53° | PATRICK SOARES VOLSTEIN | 21.322/2023 | 7,00 |
| 54° | FLAVIA PASCOINO MACHADO | 21.331/2023 | 7,00 |
| 55º | LUIZI SILVA DE ALEXANDRE | 21.291/2023 | 7,00 |
| 56° | LUIZ HENRIQUE AMORIM PINTO | 21.399/2023 | 7,00 |
| 57° | KAUA MANOEL CONCEIÇÃO FERREIRA | 21.406/2023 | 7,00 |
| 58° | IVONE GOMES AGOSTINHO | 21.467/2023 | 5,00 |
| 59° | IVANIR DE SOUZA | 21.143/2023 | 5,00 |
| 60° | FRANCIELI CRISTINA PASCOINO MACHADO (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 20.763/2023 | 5,00 |
| 61° | JOSÉ EXPEDITO WEBER ERCEGO | 21.241/2023 | 5,00 |
| 62° | JOANA CANDIDA CARVALHO TELES DA LUZ | 21.452/2023 | 5,00 |
| 63° | CLODOALDO ALVES FERRARI | 21.289/2023 | 0,00 |
| 64° | ISAQUEU DOS SANTOS (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.319/2023 | 0,00 |
| 65° | JAQUICELI LOPES MACHADO | 21.432/2023 | 0,00 |
| 66° | ANDRÉ LEANDRO TAVARES | 21.365/2023 | 0,00 |
| 67° | FABIANO RIBEIRO OLIVEIRA | 21.469/2023 | 0,00 |
| 68° | ROBSON BORBA | 21.447/2023 | 0,00 |
| 69° | CAROLINA HENRIQUE MAIA | 21.154/2023 | 0,00 |
| 70° | DAVI PINHEIRO DE SOUZA | 21.444/2023 | 0,00 |
| 71º | VINÍCIUS FRANCISCO FERREIRA | 21.477/2023 | 0,00 |

*De acordo com o Edital de Processo Seletivo 009/2023, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:
5.3.1 – Maior idade;

Função: EDUCADOR SOCIAL

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1° | VERÔNICA MARIA DA SILVA DOS SANTOS | 21288/2023 | 39,00 |
| 2° | CLEIDE URSSULINA FREIRE | 21.140/2023 | 24,00 |
| 3° | TÂNIA DA MAIA RAMOS | 21.071/2023 | 24,00 |
| 4° | JAQUELINE CRISTIANE MAURER DE OLIVEIRA (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.279/2023 | 21,82 |
| 5° | MARLI FELISBINO ALVES DE MEIRA | 21.311/2023 | 14,00 |
| 6° | SUELEN GOMES (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.280/2023 | 14,00 |
| 7° | MARIA SILVANA NUNES DE ARAUJO | 21.124/2023 | 12,11 |
| 8° | ROMILDA ROSA DAS NEVES DE AVILA (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.441/2023 | 10,00 |
| 9° | SELENNA AGNES DE MELO SCHMITT E BRAGA | 21.316/2023 | 8,72 |
| 10° | ELIANE ANDRADE DE OLIVEIRA LOURENÇO | 21.314/2023 | 8,70 |
| 11° | LOUIZIANA CARLA DE CARVALHO (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.276/2023 | 8,56 |
| 12° | DENISE DOS SANTOS | 20.810/2023 | 8,36 |
| 13° | CAROLINA VALLER BALDIN | 20.964/2023 | 7,42 |
| 14° | JOSILEA DE JESUS FROES GOMES | 20.851/2023 | 7,30 |
| 15° | AGATHA KATLIYN DA SILVA | 21.323/2023 | 3,88 |
| 16° | MIRIÉLI KARLA DA ROCHA | 21.341/2023 | 1,00 |
| 17° | MARISA DA SILVEIRA LEMOS | 21.388/2023 | 0,00 |
| 18° | LELIANE DE OLIVEIRA | 21.429/2023 | 0,00 |
| 19° | GRAZIELI AMARANTE FURTADO | 21.198/2023 | 0,00 |
| 20° | ROSANA DOS ANJOS GERALDO ORZENKOWSKI | 21.114/2023 | 0,00 |
| 21° | CASSIA MACHADO ANDRADE | 21.203/2023 | 0,00 |
| 22° | RENATA VIEIRA | 21.269/2023 | 0,00 |
| 23° | MICHELLE APARECIDA CORADIM GONÇALVES | 20.771/2023 | 0,00 |
| 24° | CLARISSA DA SILVA WALTER | 21.284/2023 | 0,00 |
| 25° | ELIZANGELA DE CASTILHO | 21.445/2023 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26° | BRUNA SAMARA GISLERY | 21.126/2023 | 0,00 |
| 27° | JENNYFFER ALMEIDA PENTEADO | 21.404/2023 | 0,00 |
| 28° | PÂMELA CRISTINA DA ROSA AZEREDO SILVA | 21.129/2023 | 0,00 |
| 29º | GABRIELLY PORTELLA | 21.125/2023 | 0,00 |

*De acordo com o Edital de Processo Seletivo 009/2023, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:
5.3.1 – Maior idade;

Função: ASSISTENTE SOCIAL

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | DAYANE ALVES PEREIRA | 21.486/2023 | 28,56 |
| 2º | CAROLINA DOS SANTOS MACHADO | 21.299/2023 | 20,0 |
| 3º | MARCIA APARECIDA MARIOTTI | 21.440/2023 | 16,0 |
| 4º | MARCIO SOARES SISTO | 21.268/2023 | 15,0 |
| 5º | YANA SARA FISCHER CHAVES | 21.478/2023 | 11,18 |
| 6º | JANDAIRA DOS SANTOS FREITAS | 21.292/2023 | 3,00 |
| 7º | DALVA DA PAZ DO CARMO COTA | 21.079/2023 | 0,00 |

*De acordo com o Edital de Processo Seletivo 009/2023, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:
5.3.1 – Maior idade;

Função: PSICÓLOGO

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | THAYS ALESSANDRA SEYFERTH (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.480/2023 | 65,58 |
| 2º | GIANE APARECIDA GAIGUER | 20.973/2023 | 50,00 |
| 3º | SAMANTHA KALKMANN RIBEIRO (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.449/2023 | 40,24 |
| 4º | GIOVANNA AMANDA PRESA | 21.309/2023 | 36,12 |
| 5º | ÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA | 21.255/2023 | 35,59 |
| 6º | ANA CARLA FONSECA FRANCO | 20.965/2023 | 35,00 |
| 7º | MARCELO ALVES RIBEIRO | 21.461/2023 | 33,00 |
| 8º | RAPHAELA DE VASCONCELLOS (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.307/2023 | 28,34 |
| 9º | CRISLAYNE CARDOSO SOARES | 21476/2023 | 22,58 |
| 10º | SHIRLEI VITORIA SCHREINER | 21.121/2023 | 20,00 |
| 11º | ANDRÉIA DA SILVEIRA GONÇALVES | 21.464/2023 | 19,32 |
| 12º | LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA | 21.484/2023 | 18,65 |
| 13º | STEFANIA ROSA SANTOS | 21.308/2023 | 16,00 |
| 14º | FERNANDA GABRIELA DA SILVA DE SOUZA | 21.287/2023 | 16,00 |
| 15º | EDINALDO MALTA DA SILVA | 20.951/2023 | 15,00 |
| 16º | FABIO FERNANDES PINTO | 21.426/2023 | 15,00 |
| 17º | FABIANA CRISTINA CARVALHO | 21.086/2023 | 15,00 |
| 18º | FELIPE FRANCISCO DE BORBA | 21.465/2023 | 15,00 |
| 19º | CINTIA BERTHIER | 21.324/2023 | 14,00 |
| 20º | WATUSY MENDES DA ROSA | 21.045/2023 | 12,43 |
| 21º | LIVIA ALBUQUERQUE BITENCOURT | 21.448/2023 | 7,09 |
| 22º | JEAN ALMUAS | 21.423/2023 | 6,35 |
| 23º | JHONATHAN WILLIAN FONTES TOLEDO | 21.327/2023 | 3,0 |
| 24º | ALEXIA RAFAELA DO NASCIMENTO | 21.277/2023 | 3,0 |
| 25º | LARA RAYANE COSTA SANTOS | 21.326/2023 | 2,0 |
| 26º | DEISE LUCIA BARBOSA OLIVEIRA | 21.328/2023 | 0,0 |
| 27º | ZÉLIA TEIXEIRA DE QUEIROZ | 20.961/2023 | 0,0 |
| 28º | KÉSIA DOS SANTOS COSTA SOUZA | 21.107/2023 | 0,0 |

*De acordo com o Edital de Processo Seletivo 009/2023, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:
5.3.1 – Maior idade;

Função: AUXILIAR ODONTOLÓGICO

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | ADRIANA ROMÃO FISSMER | 21.320/2023 | 14,00 |
| 2º | JOSIANE APARECIDA MAIA | 21.115/2023 | 14,00 |
| 3º | KARINE BATISTA DOS SANTOS (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010) | 21.380/2023 | 14,00 |
| 4º | LAIS CRISTINA PALHANO | 21.403/2023 | 13,50 |
| 5º | IASMIN GUS PINTO DA SILVA | 21.237/2023 | 9,20 |
| 6º | SIRLEI RODRIGUES DA SILVA | 20.710/2023 | 0,0 |
| 7º | GABRIELLY CATHARYNA ALVES NOBREGA | 21.321/2023 | 0,0 |
| 8º | KEMILLEY SILVA DE SOUZA | 21310/2023 | 0,0 |

*De acordo com o Edital de Processo Seletivo 009/2023, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:
5.3.1 – Maior idade;

| | INSCRIÇÃO INDEFERIDA<br>(FALTA DE REQUISITO EXIGIDO EM EDITAL E/OU EM DUPLICIDADE | | |
|---|---|---|---|
| | Nome | Inscrição | |
| 01 | BRENDHA TEYNARA STOEBERL | 21.096/2023 | |
| 02 | TAMIRES BORBA | 21443/2023 | |
| 03 | IASMIM LUARA CORREA | 21.394/2023 | |
| 04 | KARINA FLÁVIA MARTINS | 20.777/2023 | |
| 05 | RAPHAELA DE VASCONCELLOS | 21.113/2023 | |
| 06 | JHONATHAN WILLIAN FONTES TOLEDO | 21.325/2023 | |
| 07 | PAULA CRISTINA CARNEIRO APARECIDO CLEMENTE | 21.043/2023 | |
| 08 | CLARISSA DA SILVA WALTER | 21283/2023 | |
| 09 | MIRIAN CAROLINE GATTO XAVIER | 20.963/2023 | |
| 10 | ANNA CAROLINA NEGRISOLI | 21.256/2023 | |
| 11 | CINTIA DA SILVA | 21.456/2023 | |
| 12 | ELISMEIA OLIVEIRA DA SILVA | 21.334/2023 | |
| 13 | MARIA JOSE MONROY SOLORZANO | 21.337/2023 | |
| 14 | CARLA REGINA FREITAS DOS SANTOS | 21.330/2023 | |
| 15 | CARLA REGINA FREITAS DOS SANTOS | 21.329/2023 | |
| 16 | CRISTIANO DE CAMPOS BELIZARIO | 20.789/2023 | |
| 17 | TATIANA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA | 21281/2023 | |
| 18 | EDNA CLEONI GOMES | 21.119/2023 | |
| 19 | CAMILLA DE PAULA GOMES | 20.970/2023 | |
| 20 | PAULA CRISTINA CARNEIRO APARECIDO CLEMENTE | 21.042/2023 | |
| 21 | KARINA DE OLIVEIRA KITZIG | 21.468/2023 | |
| 22 | VANESSA SMANIOTTO DA LUZ DE OLIVEIRA | 21.128/2023 | |
| 23 | GISÉLA NOGUEIRA | 21.248/2023 | |
| 24 | ELIANE BORBA | 21.410/2023 | |
| 25 | CAROLINE HENRIQUE MAIA | 21.146/2023 | |
| 26 | GABRIEL DA SILVA PEREIRA | 20.966/2023 | |
| 27 | ALBERTO DOS REIS MIKI | 20.974/2023 | |
| 28 | KELLI MANOELA DOS SANTOS | 21.172/2023 | |
| 29 | ODENIR DA SILVA JUNIOR | 21.151/2023 | |
| 30 | SONIA MARA FERREIRA DE PAULA | 21.054/2023 | |
| 31 | CASSIA MACHADO ANDRADE | 21.192/2023 | |
| 32 | LEOPOLDO VIORIATO DA SILVA JUNIOR | 21.109/2023 | |
| 33 | JOÃO ANTONIO MIRANDA SANTOS | 21.223/2023 | |

São Francisco do Sul – SC, 26 de Julho de 2023.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone/Fax (47) 3471-2242

## EDITAL Nº 026 CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 4986966

EDITAL Nº 026/2023
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 015/2022

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo processo seletivo 015/2022, devem se apresentar no dia 28 de julho de 2023, conforme horário e data descrito abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no Multiuso situado a rua Barão do Rio Branco – 217 - Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (28//07/2023 às 10h )
Candidatos classificados do nº 08 ao 12 não- habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| QT | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| 01 | EM IDA BEATRIZ +CMEI GIRASSOL | 20 H | EXCEDENTE |

CANDIDATOS

| | |
|---|---|
| LUCAS MATHEUS DE SOUZA CORRÊA | 08 |
| DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR | 09 |
| CAIO HENRIQUE ANJOS DE SOUZA | 10 |
| KELEN CAMILE DA SILVA PINHEIRO | 11 |
| PAULO CESAR SAAD PINTO | 12 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (28/07/2023 às 10h30)
Candidatos classificados do nº 13 ao 17 não- habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

| QT | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| 01 | EM CÍVICO MILITAR CAIC | 40h | vinculada |

CANDIDATOS

| | |
|---|---|
| LIDIA RIGO JESUS | 13 |
| ANA PAULA RIBAS GONÇALVES DOS SANTOS | 14 |
| MAYARA DECKER ZEFERINO | 15 |
| IDAIANA ALICE DA SILVA BUENO CARDOSO | 16 |
| ADRIANA FERREIRA DE SOUZA | 17 |

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (28/07/2023 às 11h)
Candidatos classificados do nº 02 ao 08 não- habilitados

| QT | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| 01 | EM Franklin de Oliveira | 40h | vinculada |

CANDIDATOS

| | |
|---|---|
| RAFAELA MACEDO GOMES | 02 |
| LUIZA DOS SANTOS MADUREIRA TAVAES | 03 |
| NICOLLY BRUNS NEGRINI | 04 |
| HEMELY BORGES DE MIRANDA NEUBAUER | 05 |
| ADRIANA FERREIRA DE SOUZA | 06 |
| FABIANO CORREIA DE OLIVEIRA | 07 |
| MATEUS COSTA DA SILVA | 08 |

São Francisco do Sul, 26 de julho de 2023.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

## ERRATA 01 - EDITAL Nº 026 CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 4987153

ERRATA 01
EDITAL Nº 026/2023
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 015/2022

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo processo seletivo 015/2022, devem se apresentar no dia 28 de julho de 2023, conforme horário e data descrito abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no Multiuso situado a rua Barão do Rio Branco – 217 - Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

ONDE SE LÊ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (28//07/2023 às 10h )
Candidatos classificados do nº 08 ao 12 não- habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| QT | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| 01 | EM IDA BEATRIZ +CMEI GIRASSOL | 20 H | EXCEDENTE |

CANDIDATOS

| | |
|---|---|
| LUCAS MATHEUS DE SOUZA CORRÊA | 08 |
| DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR | 09 |
| CAIO HENRIQUE ANJOS DE SOUZA | 10 |
| KELEN CAMILE DA SILVA PINHEIRO | 11 |
| PAULO CESAR SAAD PINTO | 12 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (28/07/2023 às 10h30)
Candidatos classificados do nº 13 ao 17 não- habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

| QT | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| 01 | EM CÍVICO MILITAR CAIC | 40h | vinculada |

CANDIDATOS

| | |
|---|---|
| LIDIA RIGO JESUS | 13 |
| ANA PAULA RIBAS GONÇALVES DOS SANTOS | 14 |
| MAYARA DECKER ZEFERINO | 15 |
| IDAIANA ALICE DA SILVA BUENO CARDOSO | 16 |
| ADRIANA FERREIRA DE SOUZA | 17 |

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (28/07/2023 às 11h)
Candidatos classificados do nº 02 ao 08 não- habilitados

| QT | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| 01 | EM Franklin de Oliveira | 40h | vinculada |

CANDIDATOS

| | |
|---|---|
| RAFAELA MACEDO GOMES | 02 |
| LUIZA DOS SANTOS MADUREIRA TAVAES | 03 |
| NICOLLY BRUNS NEGRINI | 04 |
| HEMELY BORGES DE MIRANDA NEUBAUER | 05 |
| ADRIANA FERREIRA DE SOUZA | 06 |
| FABIANO CORREIA DE OLIVEIRA | 07 |
| MATEUS COSTA DA SILVA | 08 |

LEIA-SE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (28//07/2023 às 10h )
Candidatos classificados do nº 08 ao 12 não- habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| QT | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| 01 | EM IDA BEATRIZ +CMEI GIRASSOL | 20 H | EXCEDENTE |

CANDIDATOS

| | |
|---|---|
| LUCAS MATHEUS DE SOUZA CORRÊA | 08 |
| DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR | 09 |
| CAIO HENRIQUE ANJOS DE SOUZA | 10 |
| KELEN CAMILE DA SILVA PINHEIRO | 11 |
| PAULO CESAR SAAD PINTO | 12 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (28/07/2023 às 10h30)
Candidatos classificados do nº 13 ao 17 não- habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

| QT | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| 01 | EM CÍVICO MILITAR CAIC | 40h | vinculada |

CANDIDATOS

| | |
|---|---|
| LIDIA RIGO JESUS | 13 |
| ANA PAULA RIBAS GONÇALVES DOS SANTOS | 14 |
| MAYARA DECKER ZEFERINO | 15 |
| IDAIANA ALICE DA SILVA BUENO CARDOSO | 16 |
| ADRIANA FERREIRA DE SOUZA | 17 |

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (28/07/2023 às 11h)
Candidatos classificados do nº 02 ao 08 não- habilitados

| QT | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| 01 | EM Franklin de Oliveira | 40h | vinculada |

CANDIDATOS

| | |
|---|---|
| RAFAELA MACEDO GOMES | 02 |
| LUIZA DOS SANTOS MADUREIRA TAVAES | 03 |

| | |
|---|---|
| NICOLLY BRUNS NEGRINI | 04 |
| HEMELY BORGES DE MIRANDA NEUBAUER | 05 |
| ADRIANA FERREIRA DE SOUZA | 06 |
| FABIANO CORREIA DE OLIVEIRA | 07 |
| MATEUS COSTA DA SILVA | 08 |

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (28/07/2023 às 11h30) – ÚLTIMA CHAMADA
Candidatos classificados do nº 04 ao 10 não habilitados

| QT | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| 01 | EM WALDEMAR DA COSTA | 40h | vinculada |

CANDIDATOS

| | |
|---|---|
| VITÓRIA GARCIA ZAMBRANO | 04 |
| EDILSON APARECIDO RIBEIRO | 05 |
| GUSTAVO ALEXSANDER ALVES | 06 |
| VALDECIR LANGER | 07 |
| TAIA KANCZEWSKI | 08 |
| BRUNO DA SILVA ESMERALDINO | 09 |
| ANDRE CONTINI | 10 |

São Francisco do Sul, 26 de julho de 2023.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

## LAUDA 26_06 090.4-22 DP 086-2022 LL SOLUÇÕES CABECEIRA PONTE

Publicação Nº 4986750

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

ADITIVO Nº 090.4-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: LL Soluções e Serviços - CNPJ nº 22.415.842/0001-47
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, datado em 24/06/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para implantação de cabeceiras para ponte localizada na Rua Walter Rhinow, deste Município, prorroga o prazo de execução em 02(DOIS) meses (26/06/2023 findando em 24/08/2023), sendo a vigência prorrogada também por 02(DOIS) meses (25/08/2023 findando em 24/10/2023) e acresce o percentual de 24,99% sobre o valor do contrato face a alterações na obra.
VIGÊNCIA: 25/08/2023 à 24/10/2023
VALOR: R$ 24.924,89 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18003-1036-44905198-150070000
São Francisco do Sul, 26 de Junho de 2023.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 18.826/2023

Publicação Nº 4986873

PORTARIA nº 18.826, de 26 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, c/c art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; e conforme requerimento nº 05/2023 do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição), com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005; art. 47 c/c art. 45, ambos da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 julho de 2015; art. 20, § 4º, c/c, 36, II, da EC nº 103/2019, a servidora MARIA CECÍLIA DOS REIS, matrícula nº 229075, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Nível E1-III-J GOM, com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 08/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 1° de agosto de 2023.

São Francisco do Sul - SC, 26 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF

| | |
|---|---|
| | |
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## PORTARIA Nº 18.827/2023

Publicação Nº 4986875

PORTARIA nº 18.827, de 26 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, c/c art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; e conforme requerimento nº 04/2023 do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição), prevista no art. 3º, da EC nº 47/2005; art. 47 c/c art. 45, ambos da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de junho de 2015; art. 20, §4º, c/c, 36, II, da EC nº 103/2019, à servidora IONE BENTA RAMOS, matrícula nº 221929, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE - Nível 08, com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 08/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 1° de agosto de 2023.

São Francisco do Sul - SC, 26 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF

| | |
|---|---|
| | |
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## PORTARIA Nº 18.828/2023

Publicação Nº 4987021

PORTARIA nº 18.828, de 26 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 bem como com o Decreto nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017 e ainda considerando a CI nº 136/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 18.774/2023, que designou os membros para Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, em que a unidade concedente seja a Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
II. Gustavo Valdrighi Zanatto Crespilho;
[...]
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 26 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

**PP_086_2023_TRASNPORTE_ESCOLAR_MIRANDA_GAMBOA**

Publicação Nº 4986649

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 086/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC**, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 18.666 de 17 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h do dia 10 de agosto de 2023**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidadede **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

## 1 – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta Contratação de empresa especializada em transporte escolar, para crianças, da localidade do Miranda para a Gamboa, na Escola Municipal Lúcio Patrício de Mira, na localidade da Gamboa em São Francisco do Sul/SC, por 12 meses e o máximo de 204 dias letivos.

**1.1.** A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do **LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**2.1** Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

**2.2** Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às **08h30 do dia 10 de agosto de 2023**.

**2.3** ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09**H do dia 10 de agosto de 2023**, ou tão logo seencerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

## 3 - DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

**3.1** MODALIDADE: Pregão Presencial.

**3.2** REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**3.3** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

**3.4** LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**3.5** RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisiçãodo objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **Projeto Atividade** | **2066 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** |
| **Elemento de Despesa** | **333903926 – SERVIÇOS D ETRANSPORTE ESCOLAR** |
| **Vínculo do Recurso** | **15001001 – REC. DE IMPOSTOS DE TRANSF. DE IMP-EDUC** |

88

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **Projeto Atividade** | **2065 – TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL** |
| **Elemento de Despesa** | **333903926 – SERVIÇOS D ETRANSPORTE ESCOLAR** |
| **Vínculo do Recurso** | **15001001 – REC. DE IMPOSTOS DE TRANSF. DE IMP-EDUC** |

## 4 - DOS ANEXOS

**Anexo I** Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
**Anexo II** Modelo de Procuração para Credenciamento;
**Anexo III** Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
**Anexo IV** Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e deInexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
**Anexo V** Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
**Anexo VI** Recibo de Retirada de Edital
**Anexo VII** Minuta do Contrato

## 5 - DO FORNECIMENTO DO EDITAL

**5.1** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2** O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

**5.3** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

## 6 - DAS IMPUGNAÇÕES

**6.1.** Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao@saofrancisco do sul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital:obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao@saofrancisco do sul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

**Obs.:** a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretariasolicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

**6.1.1** Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**7.1** Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

a. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar oucontratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgãoque o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

e) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7.2** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8 - DO CREDENCIAMENTO

**8.1** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteirade identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

**8.2** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**8.2.1** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**8.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**8.4** Além dos documentos acima descritos**,** exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

**8.4.1** A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**8.4.2** Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

**8.4.3** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**8.5** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens acima ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**9.1 DOS ENVELOPES:**

**9.1.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL**
**PREGÃO Nº 086/2023**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**
**CNPJ**
**TELEFONE**
**E-MAIL**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL**
**PREGÃO N° 086/2023**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**
**CNPJ**
**TELEFONE**
**E-MAIL**

**9.1.2** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 10** deste Edital.

**9.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionadosno **Item 14** deste Edital.

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**10.2 Na proposta de preços deverão constar**:

**a)** Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

**b)** Os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e descrição constantes do Termo de Referência;

**10.3.** Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

**10.4.** Prazo de entrega, conforme Termo de Referência.

**10.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**10.6**. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas

neste Edital e seus Anexos.

## 11- DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

**11.1** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**11.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

**11.2** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**11.3** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**11.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**12.1** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva,em valores distintos e decrescentes.

**12.2** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.3** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**12.4** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento detecnologia no País.

**12.4.1** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

**12.5** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquelaque se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

**12.5.1** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menorpreço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar

indicado no Termo de Referência.

a) Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderánegociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento,não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

b) Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamentoda proposta.

c) Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serãoconsignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**12.6** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor damenor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**12.7** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de formacrescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

## 13 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**13.1** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Editale em seus Anexos.

**13.1.1** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declaraçõeseventualmente exigidas por este Edital.

**13.2** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**13.3** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**13.4** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**13.5** Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada itemprevisto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**13.6** Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) **serão desclassificadas as propostas** que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

## 14 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

### 14.1 DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**14.1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**14.1.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**14.1.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**14.1.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### 14.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério daFazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

### 14.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exibição dessas demonstrações financeiras/contábeis deverá:

**a.1) Para sociedades anônimas**: estarem aprovadas pela assembleia geral ordinária, que seja comprovada através da ata arquivada no respectivo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

**a.2) Para sociedades limitadas**: estarem aprovadas por deliberação dos sócios. Nostermos do art. 1071, I, art. 1078, I, e art. 1072 e parágrafos, todos do código civil;

**a.3) Para as sociedades simples**: observar as práticas compatíveis com os princípios fundamentais da contabilidade, que será comprovada através de balanço patrimonial e resultado econômico devidamente aprovados pelos administradores;

**a.4) Para todos os casos**: a apresentação dos documentos deverá ser apresentada mediante cópia autenticada do Livro ou de extrato do balanço, devidamente firmado pelos representantes legais da sociedade e pelo contador, além dos respectivos termosde abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na junta Comercial ou Cartório de Registro;

**a.4.1)** As empresas que adotam ao **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital)deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

**a.4.2)** Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Geral, Solvencia Geral e o Liquidez Corrente, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

**OBS 01**: O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.)

**OBS 02**: Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

| **LIQUIDEZ GERAL** | |
|---|---|
| LG | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| **Resultado deverá maior que 1,00** | |

| **SOLVÊNCIA GERAL** | |
|---|---|
| SG | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |
| **Resultado deverá ser maior que 1,00** | |

| **LIQUIDEZ CORRENTE** | |
|---|---|
| LC | Ativo Total |

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | Passivo Circulante |
| **O resultado deverá ser maior que 1,00** | |

**OBS 03:** Os índices estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório, de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei n° 8.666/93;

**b)** de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

**14.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**14.2** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

**14.3** A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

**14.4** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

**14.5** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**14.6** Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, ese for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**14.7** As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

**14.8** A comprovação de regularidade fiscal das micro-empresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto noart. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

**14.9** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**14.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**14.11** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 15 - DOS PROCEDIMENTOS

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

**15.1** Se o LICITANTE desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**15.2** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

**15.3** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.4** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## 16 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

**16.1** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederáà abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**16.2** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**16.3** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

**16.4** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.5** Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**16.6** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentarsua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## 17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**17.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhadano prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

**17.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração nodecorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**17.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

## 18 - DOS RECURSOS

**18.1** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**18.2** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmenteavaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**18.3** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**18.4** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**18.5** Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

**18.6** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**18.7** A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interporrecurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**18.8** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

**18.9** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 19 - DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

**19.1** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

**19.2** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**19.3** Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**19.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 20 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**20.1** Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VI**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

**20.2** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**a) -** Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

escrito da CONTRATANTE;

**b) -** Atender aos encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**c) -** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**d)** – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

**e)** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**20.3** O adjudicatário deverá atender as exigências do item 7 do Termo de Referência e, também, manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação e

## 21 - DO PAGAMENTO

**21.1** O pagamento será realizado conforme descrição na Minuta do Contrato, Anexo VII, parte integrante deste edital.

## 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, olicitante/adjudicatário que:

**a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quandoconvocado dentro do prazo de validade da proposta;
**b)** apresentar documentação falsa;
**c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
**d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**e)** não mantiver a proposta;
**f)** cometer fraude fiscal;
**g)** comportar-se de modo inidôneo;

**22.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sançãoaplicada com base no inciso anterior.

**22.4** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.5** As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

**22.6** As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor damulta, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, osíndices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**23.2** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**23.3** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

**23.4** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**São Francisco do Sul, 26 de agosto de 2023.**

**Secretário Municipal de Educação**
**Rodrigo Graf**

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

## ANEXO I

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em transporte escolar, para crianças, da localidade do Miranda para a Gamboa, na Escola Municipal Lúcio Patrício de Mira, na localidade da Gamboa em São Francisco do Sul/SC, por 12 meses e o máximo de 204 dias letivos.**

**2. OBJETIVO**

O presente tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa especializada em realização de transporte escolar, para o transporte de crianças que residem na localidade do bairro Gamboa para a EM Lúcio Patrício de Mira, garantindo a segurança e comodidade, de acordo com as normas de transporte escolar e de trânsito vigentes.

**3. JUSTIFICATIVA**

**A contratação deste serviço de transporte escolar nesta região, faz-se necessário devido à escassez de linhas rodoviárias de transporte e na condição das crianças, onde é necessário o acompanhamento de monitor e veículo adequado as normas vigentes.**

**4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**

Os valores unitários e por lotes estimados para a aquisição pretendida obedecerá à planilha de *preços máximos aceitáveis*, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, ***válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.***

**5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

***LOTE ÚNICO***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Transporte escolar de crianças, que residem na localidade do Miranda para a EM Lúcio Patrício de Mira, totalizando 50,955 km diários (ida e volta). Considerando o número de crianças matriculadas Infantil e Fundamental, O veículo utilizado deverá possuir monitor treinado e devidamente adaptado para transporte, conforme legislações de transporte escolar vigentes em São Francisco do Sul. | Quilometragem | 10.395 | R$ 21,67 | **R$ 225.259,65** |
| | | | | **Total Geral** | **R$ 225.259,65** |

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

**6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**6.1** O veículo apresentará todos os equipamentos de segurança conforme especificações mínimas, oferecer perfeitas condições de uso e conservação, estar com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) regular e vigente;

**6.2** O veículo terá 01 (um) motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, conforme as leis vigentes no município (DEMTRAN), e 1 (um) monitor para garantir a segurança das crianças dentro do veículo e na travessia de ruas e avenidas se necessário;

**6.3.** O veículo deverá possuir equipamento de segurança adequado a idade, peso e tamanho para a retenção das crianças, conforme regra de trânsito vigente. O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar envidraçado, teto alto, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", com cintos de segurança em todos os assentos, portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, monitor, combustível, seguro manutenção e encargos ficam a expensas da contratada.

**6.4** O veículo em todos os momentos da execução do contrato, deverá respeitar a quantidade de alunos matriculados, considerando que o transporte em cada período e rota, seja realizada apenas 01 (uma) viagem, com o intuito de não afetar a comodidade dos alunos e os horários de entrada e saída da unidade escolar;

**6.5** A empresa vencedora deve entregar na Secretaria Municipal Educação a cópia de inspeção veicular a cada 6 meses dos veículos referente a prestação serviço do contrato de transporte, conforme inciso II do Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

**6.6** O veículo que será utilizado na prestação do serviço, durante o prazo de vigência contratual, não deverá ser superior ao limite de 10 anos do ano de fabricação, até a data final do exercício do contrato;

**6.7** A empresa vencedora deve atender as normas vigentes da legislação Municipal, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997.

**7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** A empresa licitante vencedora, terá o prazo de 15 dias à contar da data da homologação certame para a entrega da documentação descrita em relação abaixo:

a) Certificado de registro do veículo;
b) Autorização de tráfego no âmbito do transporte escolar, emitido pelo DETRAN/SC, obedecendo os trâmites legais dispostos na legislação municipal de transporte escolar de São Francisco do Sul/SC, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997;
c) Comprovante de propriedade do veículo ou se tratando de veículo com contrato de locação, comodato, alienação ou similar, deverá ser registrado em cartório de notas em nome da empresa licitante;
d) Declaração de que colocará como condutor do veículo e monitor acompanhante, pessoas comprovadamente habilitadas na forma prevista pela legislação de trânsito e o monitor não poderá ser profissional menor de 18 anos;
e) Laudo de inspeção técnica do veículo que será utilizado no início do contrato;
f) Certificado de formação em transporte escolar do condutor que irá fazer o transporte, válido no exercício vigente;
g) Apólice de seguro de coletivo rodoviário de acidentes pessoais em nome da empresa e do veículo que

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

será utilizado no serviço, válido no exercício vigente.

**8. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O transporte deverá ser realizado da localidade do bairro Miranda até a Escola Municipal Lúcio Patrício de Mira, São Francisco do Sul/SC, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes e deverá ser caracterizado como residência/escola e escola/residência,

**8.2.**

**a**- A execução dos serviços será de trajeto residência/Escola e Escola/residência, no período **Matutino**, alunos devem estar na escola as 08:00 e a saída dos alunos da escola as 12:00, nos dias letivos , percorrerá em média 50,955 quilômetros diários, considerando as localidades do Miranda até a Gamboa.

**8.3** A quantidade de alunos entre 1 a 50, em dias letivos e distância poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, conforme necessidade e comunicação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a quilometragem contratada.

**9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 115/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

**10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretária Municipal de Educação e respectiva unidade escolar, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do contrato.

**11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

**12. DEVERES DO CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

**13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**13.1** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.2** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.3** O contratado deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras de trânsito e transporte escolar vigentes.

**13.4**. Em caso de substituição do veículo, o contratado obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

**13.5.** O contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, adotará as providências necessárias para a regularização da situação e não de repetição dos fatos que geraram as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93;

**13.6.** O contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal;

**14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, considerando como execução os meses letivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, se houver interesse da Administração. O reajuste dos preços dos serviços prestados poderá ser efetuado após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, apurado mediante os 12 meses de vigência, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.**

**15. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

**16. PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal preenchida corretamente com o objeto contratado e período de execução do serviço, juntamente com o relatório contendo o nome completo dos alunos transportados no referido mês, devidamente assinado pela Coordenação da Escola;

**16.2.** O pagamento será proporcional aos dias/serviços letivos prestados, no mês de Janeiro/2024 não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços devido ao período de recesso escolar.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros;

**Rodrigo Graf**
**Secretário Municipal de Educação**

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

## ANEXO II

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023**

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SCA/C. Pregoeiro (a) Oficial
**Edital de Pregão Presencial nº 086/2023**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ..... E Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentesao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por_____.

Cidade, Estado, em_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023**

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SCA/C. Pregoeiro (a) Oficial
**Edital de Pregão Presencial nº 086/2023**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa_____(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023,** cujo objeto é - _____, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SCA/C. Pregoeiro (a) Oficial
**Edital de Pregão Presencial nº 086/2023**

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG_____, abaixoassinado, na qualidade de responsável legal da proponente,_____, CNPJ_____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometaa idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em_____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023**

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SCA/C. Pregoeiro (a) Oficial
**Edital de Pregão Presencial nº 086/2023**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Pregão Presencial nº 086/2023** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de_____, Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

## ANEXO VI

Senhor Licitante,

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023**

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito deVossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
**A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO
## PREGÃO N° 086/2023

**Contrato nº xxx/2023**
**Edital nº 086/2023**
**Modalidade Pregão Presencial**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA xxxxxxx**

Aos xxxx (xx) dias do mês de xxxxxx (xx) do ano de dois mil e vinte e três (2023), a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.474.611 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 159.124.779- 91, e a empresa xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxx, n.xxxxx , Bairro xxxxxxxxx, município de xxxxxxxxx, CEP xxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxx , expedida pela xxxxxx, inscrita no CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx , n° xxx, Bairro xxxx, na cidade de xxxxxxxxx, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação n.º 086/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em transporte escolar, para crianças, da localidade do Miranda para a Gamboa, na Escola Municipal Lúcio Patrício de Mira, na localidade da Gamboa em São Francisco do Sul/SC, por 12 meses e o máximo de 204 dias letivos.

1.2 Especificações dos serviços:

***LOTE ÚNICO***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Transporte escolar de crianças, que residem na localidade do Miranda para a EM Lúcio Patrício de Mira, totalizando 50,955 km diários (ida e volta). Considerando o número de crianças matriculadas Infantil e Fundamental, O veículo utilizado deverá possuir monitor treinado e devidamente adaptado para transporte, | Quilometragem | 10.395 | R$ 21,67 | **R$ 225.259,65** |

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | conforme legislações de transporte escolar vigentes em São Francisco do Sul. | | | | |
| | | | | **Total Geral** | **R$ 225.259,65** |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ____(____) meses, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2023.

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **Projeto Atividade** | **2066 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** |
| **Elemento de Despesa** | **333903926 – SERVIÇOS D ETRANSPORTE ESCOLAR** |
| **Vínculo do Recurso** | **15001001 – REC. DE IMPOSTOS DE TRANSF. DE IMP-EDUC** |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **Projeto Atividade** | **2065 – TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL** |
| **Elemento de Despesa** | **333903926 – SERVIÇOS D ETRANSPORTE ESCOLAR** |
| **Vínculo do Recurso** | **15001001 – REC. DE IMPOSTOS DE TRANSF. DE IMP-EDUC** |

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, em cujo corpo deverão constar o Número da Requisição, da Nota de Empenho e do respectivo Processo de Contratação.

5.2. Deverão ser emitidas notas fiscais separadas para os Fundos Municipais, conforme orientação da fiscalização do contrato.

5.3 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal será recusada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida;

5.4 A Prefeitura pagará valores referentes às notas fiscais expedidas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa Contratada, que deverá ser fornecido por escrito;

5.5 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito negativo previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT;

5.6 A cobrança dos itens 1 e 2 das TABELAS 1, 2, 3 e 4 e o item 3 da TABELA 1 serão realizados após a CONTRATADA concluir as seguintes etapas:

5.6.1 Instalação dos produtos básicos, liberação do acesso ao banco de dados;
5.6.2 Importação do cadastro de funcionários;
5.6.3 Parametrização escalas e jornadas de trabalho;
5.6.4 Treinamento;
5.6.5 Entrega dos relógios.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando- se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

6.2 O valor do supracitado contrato poderá ser reajustado após de 12 (doze) meses, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice admitido no mercado, desde que mais vantajoso à Administração.

6.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

k) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente;

l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

m) Acompanhar a operação e esclarecer dúvidas dos usuários e aderência do software de gestão;

n) Expressamente vedado a subcontratação total em partes dos serviços ora contratados;

o) Demais obrigações especificadas no Termo de Referência e Anexo ao Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência;

Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

11.4.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, xx de xxxxxxx de 2023.

| | |
|---|---|
| .....<br>GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | .....<br>EMPRESA XXXXXX<br>CONTRATADO |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1 - .....<br>NOME:<br>CPF: | 2 - .....<br>NOME:<br>CPF: |

## RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 010_2023

Publicação Nº 4987348

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 PARA O CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A 9ª FEIRA DO LIVRO DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf torna público o resultado preliminar das inscrições para o Edital de Chamamento Público n° 010/2023 de credenciamento de expositores de Livros para serem comercializados na 9ª Feira do Livro de São Francisco do Sul, nos termos do presente edital.

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

AMORA BOOK STORE
CAMINHO DA LEITURA - LIVRARIAS
JURANDY DE ARRUDA NETO 68389418991 - EDITORA AREIA
LIVRARIA E PAPELARIA ROCHA MAGALHÃES LTDA - ME
LIVRARIA E PAPELARIA VIRTUAL LTDA
TEREZINHA APARECIDA DE LORENZI ME

***Marianna Corrêa***
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 | Centro Histórico | São Francisco do Sul | Santa Catarina
(47) 99101-5728 | cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

# São João Batista

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4805/2023

Publicação Nº 4993409

DECRETO 4805/2023
Cria Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que especifica, nomeia seus membros e dá outras providências.
O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, a qual terá como objetivo estabelecer a base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, referente ao imóvel da matrícula n. 13.476, do CRI da Comarca de São João Batista, para fins de instrução do Processo Administrativo 0020.000000770/2023.
Art. 2º Integrarão a Comissão descrita no art. 1º, os seguintes servidores:
I- Luiz Felipe Reis Vargas, matrícula funcional nº 9717, presidente;
II- Acácio Montibeller, matrícula funcional nº 985, membro; e
III-Andre Luiz Fernandes Schveitzer, matrícula funcional 5618, membro.
Parágrafo único. Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na comissão prevista no presente artigo.
Art. 3º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar relatório circunstanciado em relação a base de cálculo do referido Imposto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 27 de julho de 2023.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 485/2023

Publicação Nº 4986646

PORTARIA Nº 485/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MAGALI DE SOUZA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ASSISTENTE SOCIAL, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 26/07/2023 a 26/07/2024, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 26 de julho de 2023.

| |
|---|
| Elaine Sartori |
| Secretária Municipal de Administração |

# São João do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 236/2023

Publicação Nº 4986678

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 236 DE 26 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a servidora municipal Sra. MARCIELI SPECHT, matrícula funcional nº 1049, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, com início no dia 26 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 21/08/2021 a 20/08/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 26 de julho de 2023.

| |
|---|
| GENÉSIO MARINO ANTON |
| Prefeito Municipal |

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO N° 358/2023

Publicação Nº 4987970

DECRETO Nº 358/2023

"QUE NOMEIA SERVIDOR POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: – GABRIEL MANCINI ANTUNES DA SILVA, para ocupar o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal da Fazenda, com 40 horas semanais, classificado em 6° lugar no Concurso Público Nº 01/2021, homologado em 22/09/2021, sob o regime estatutário. A referida nomeação é a contar do dia 03/07/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 296/2023, de 05 de julho de 2023 e Decreto Nº 354/2023, de 25 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 359/2023

Publicação Nº 4987977

DECRETO Nº 359/2023

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - MARLI APARECIDA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 098/1994, de 15/08/1994. A referida exoneração dá-se pela aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 31 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 360/2023

Publicação Nº 4987981

DECRETO Nº 360/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS | | |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO | | |
| 02.007 – 2.018 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00-1.500.7000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| Total | | 100.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Página: 1 / 2

Data: 12/07/2023

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Mês / Ano de Assinatura
7/2023

## RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

**N° Contrato:** 13/2022 **Aditivo:**1

**Contratado:** JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 33.226.919/0001-57

**N° Licitação:** 5/2022 **N° Processo:** 6/2022

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Fundamento Legal:** 13019

**Objeto:** Credenciamento para contratação de instituições /ou empresas que visam o acolhimento temporário de pessoas com deficiência e/ou sequelas, com idade acima de 18 anos, que passam por situação de risco social ou ameaça a integridade física, moral ou social, com comprometida ou nula existência de vinculo familiar, comunitário e social, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data do Aditivo:** 12/07/2023

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

**Valor:** 630.000,00

**Vigência:** 13/07/2022 a 13/07/2023 **Nova data final do contrato:** 13/07/2024

**Despesa(s):**

4 - 02.010.08.244.0005.2023.3.3.90.00.00



Publicação Nº 4987559

27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA N° 688/2023

Publicação Nº 4988009

PORTARIANº 688/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - ERNESTO EDUARDO DE MELO LEMOS, ocupante do cargo de Técnico em Informática, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 17/07/2023 à 28/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 689/2023

Publicação Nº 4988010

PORTARIANº 689/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - MICHELY DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 26/07/2023 à 09/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 690/2023

Publicação Nº 4988011

PORTARIANº 690/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - RODRIGO DE LIMA GOMES, ocupante da função de Motorista Socorrista - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 214/2022, de 22/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 27 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 691/2023

Publicação Nº 4988012

PORTARIANº 691/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas EXONERAÇÕES a pedido ás seguintes pessoas: - GIOVANI DA SILVA CARVALHO, ocupante da função de Vigia, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 919/2022, de 04/10/2022. – JOÃO PROENÇA NUNES, ocupante da função de Vigia, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, Bairro Jardim Minuano, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 917/2022, de 04/10/2022. – LAIS DE SOUZA ALVES, ocupante da função de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Abrigo Institucional, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 365/2023, de 28/03/2023. – SALETE DO AMARAL SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 266/2023, de 09/03/2023. – VIVIANE DOS SANTOS LUCRÉCIO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 503/2023, de 16/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 31 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 692/2023

Publicação Nº 4988013

PORTARIANº 692/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ANDRESA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 19/07/2023. – DIOGO XAVIER, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 20/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LEONARDO CIBIEN SCARSANELA, ocupante do cargo de Motorista, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 20/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2023. – JANAINA DE SENA NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde – ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 21/07/2023. – PATRICIA CRUZ WOLFF, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico em Informática, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLEIMAR DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2023. – ANDREA NEVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Gestora de Convênios e Contratos, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2023. – MARILIA NUNES GODINHO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2023. – TAINA RODRIGUES LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 24/07/2023. – FRANCIELE FABRIS MATOS, ocupante da função de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 24/07/2023. – MARIA TANIA ALBINO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 24/07/2023. – JANAINA APARECIDA RIBEIRO ROSA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico – ESF, por 01 (um) dia, no dia 25/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO CMDCA 006/2023

Publicação Nº 4990519

RESOLUÇÃO Nº 006/202
Dispõe sobre a apresentação e validação do Protocolo de Integração da Rede no Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de São Joaquim/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de São Joaquim/SC, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei nº. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal nº. 2.783, de 29 de junho de 2007 e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.431/17, que "Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)";

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, limitando-se estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que "Regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, e estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência", reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a validar o Protocolo de Integração da Rede no Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de São Joaquim/SC, apresentado para o Sistema de Garantia de Direitos no dia 20 de julho de 2023, às 13:30 horas, na Casa da Cultura, registrado na Ata CMDCA nº. 252/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim, 20 de julho de 2023.

Lusiane Zandonadi Nunes
Presidente do CMDCA

# São José

## Prefeitura

### ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023

Publicação Nº 4987944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFD637B29549794EB8E4708A23C6A6D178ADE3BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - Processo Digital nº 21106/2023 - Proc. Adm. 192/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27 de julho de 2023 às 18h00min até dia 09 de agosto de 2023 às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 09 de agosto de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 09 de agosto de 2023. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

### PORTARIA SMI/PMSJ N° 015/2023

Publicação Nº 4987439

PORTARIA SMI/PMSJ nº 015, de 05 de julho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Jairo Souza Cunha, matrícula n° 436165-9, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 096, 097, 098 e 099/2023, decorrente da Concorrência n° 009/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Crisley Taise de Souza, matrícula n° 432280-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria SMI/PMSJ n° 014/2023, no que for contrário.

Nardi Francisco de Souza Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PORTARIA SMI/PMSJ N° 016/2023

Publicação Nº 4987463

PORTARIA SMI/PMSJ nº 016, de 05 de julho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Jairo Souza Cunha, matrícula n° 436.165-9, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 101, 102 e 103/2023, decorrente da Concorrência n° 012/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Fábio Decarli Savi, matrícula n° 39.696-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria SMI/PMSJ n° 013/2023, no que for contrário.

Nardi Francisco de Souza Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PORTARIA SMI/PMSJ N° 017/2023

Publicação Nº 4987495

PORTARIA SMI/PMSJ nº 017, de 05 de julho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Jairo Souza Cunha, matrícula n° 436.165-9, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 025/2023, decorrente da Concorrência n° 023/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Fábio Savi, matrícula n° 22.753-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria SMI/PMSJ n° 006/2023, no que for contrário.

Nardi Francisco de Souza Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PORTARIA SMI/PMSJ N° 018/2023

Publicação Nº 4987512

PORTARIA SMI/PMSJ nº 018, de 05 de julho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Jairo Souza Cunha, matrícula n° 436.165-9, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 024/2023, decorrente da Concorrência n° 021/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Fábio Decarli Savi, matrícula n° 39.696-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria SMI/PMSJ n° 007/2023, no que for contrário.

Nardi Francisco de Souza Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PORTARIA SMI/PMSJ N° 019/2023

Publicação Nº 4987529

PORTARIA SMI/PMSJ nº 019, de 05 de julho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei

nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Jairo Souza Cunha, matrícula n° 436.165-9, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 023/2023, decorrente da Concorrência n° 022/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Fábio Decarli Savi, matrícula n° 39.696-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria SMI/PMSJ n° 008/2023, no que for contrário.

Nardi Francisco de Souza Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PORTARIA SMI/PMSJ N° 020/2023

Publicação Nº 4987542

PORTARIA SMI/PMSJ nº 020, de 05 de julho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Jairo Souza Cunha, matrícula n° 436.165-9, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 031/2023, decorrente da Concorrência n° 024/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Fábio Decarli Savi, matrícula

n° 39.696-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria SMI/PMSJ n° 009/2023, no que for contrário.

Nardi Francisco de Souza Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PORTARIA SMI/PMSJ N° 021/2023

Publicação Nº 4987571

PORTARIA SMI/PMSJ nº 021, de 05 de julho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Jairo Souza Cunha, matrícula n° 436.165-9, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 005/2023, decorrente da Concorrência n° 026/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Fábio Decarli Savi, matrícula n° 39.696-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria SMI/PMSJ n° 002/2023, no que for contrário.

Nardi Francisco de Souza Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PORTARIA SMI/PMSJ N° 022/2023

Publicação Nº 4987589

PORTARIA SMI/PMSJ nº 022, de 05 de julho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Jairo Souza Cunha, matrícula n° 436.165-9, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 004/2023, decorrente da Concorrência n° 020/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Fábio Decarli Savi, matrícula n° 39.696-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria SMI/PMSJ n° 004/2023, no que for contrário.

Nardi Francisco de Souza Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

Publicação Nº 4988037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73A328D65F8A55EA4C855E44F89568724BBE00C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – Processo Digital nº 6902/2023 – Proc. Adm. 148/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – ME. Valor Total: R$ 1.995.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e cinco mil reais). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

## Câmara Municipal

### PORTARIA N° 312/2023

Publicação Nº 4988097

PORTARIA Nº 312/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Filippe Guesser para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com a empresa MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, Dispensa de Licitação nº 24/2023, Processo nº 122/2023.

Art. 2º - Compete ao(à) servidor(a) designado(a):

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Marcelo Alessandro Macagnan.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 26 de julho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

# São José do Cedro

## Prefeitura

### CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.360/2023

Publicação Nº 4987588

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.360/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.360/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 01/05/2024, formulado pelo empreendedor ANELCEU FAGUNDES, CPF 702.148.089-04, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### EDITAL 019/2023

Publicação Nº 4987834

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os Arts. 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2023, de 26 de janeiro de 2023, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto Nº 7.618, de 31 de março de 2023, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

PROFESSOR DE INGLÊS

Simone Pagno

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 26 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

### EDITAL 020/2023

Publicação Nº 4987842

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os Arts. 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 006/2021, de 13 de julho de 2021, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 7.163, de 04 de outubro de 2021, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

FISIOTERAPEUTA

Pietra Emanueli Cé

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, 26 DE JULHO DE 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 462/2023

Publicação Nº 4987561

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROTOCOLO Nº 462/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 462/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor LUDWIG E CIA LTDA, CNPJ 07.197.988/0001-70, para a atividade de 11.30.01 – FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOMÉTRICO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

## PORTARIA Nº 517/2023

Publicação Nº 4987854

PORTARIA Nº 517/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, com período de gozo de férias constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de1º de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 517/2023

| Matrícula | Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| 2.557-4 | GLADES ELOA CONTERNO | 15/04/2020 a 14/04/2021 e 15/04/2021 a 14/04/2022 | 01/08/2023 a 30/08/2023 |
| 3.187-1 | MÁRCIA SIMIONI GOTTARDI | 04/05/2022 a 03/05/2023 | 01/08/2023 a 15/08/2023 |
| 3.043-3 | ROSALINA MARIA SIMONI | 03/06/2016 a 02/06/2017 | 01/08/2023 a 30/08/2023 |
| 3.419-1 | SANDRA DALL'ALBA RHODEN | 18/01/2022 a 17/01/2023 | 01/08/2023 a 30/08/2023 |
| 2.568-1 | ANA PAULA PICCOLI | 01/06/2021 a 31/05/2022 | 07/08/2023 a 16/08/2023 |
| 4.461-1 | JOYCE ELIAS DA SILVA SOUZA | 24/05/2022 a 23/05/2023 | 07/08/2023 a 05/09/2023 |
| 2.459-1 | RENAN LOPES | 03/01/2022 a 02/01/2023 | 07/08/2023 a 16/08/2023 |
| 4.277-1 | DENIDAYA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE | 01/06/2022 a 31/05/2023 | 15/08/2023 a 24/08/2023 |

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 518/2023

Publicação Nº 4987856

PORTARIA Nº 518/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Caroline Linck, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula nº 3.736-2 referente aos períodos aquisitivos de 07/05/2021 a 06/05/2022 e 07/05/2022 a 06/05/2023 para serem gozadas no período de 1º a 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CLEONEI EICH
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 519/2023

Publicação Nº 4987858

PORTARIA Nº 519/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Emanuele Fernanda Fantinelli, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3.486-2, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 a 14/05/2022, para serem gozadas no período de 1º a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CLEONEI EICH
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 520/2023

Publicação Nº 4987860

PORTARIA Nº 520/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Daiane Pereira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 4.229-3, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023, para serem gozadas no período de 02 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 521/2023

Publicação Nº 4987862

PORTARIA Nº 521/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Rudimar Cesar Winter, ocupante do cargo efetivo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, matrícula nº 1.691-3 referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, para serem gozados no período de 07 a 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 522/2023

Publicação Nº 4987866

PORTARIA Nº 522/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Alessandra Patricia de Moura, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, neste município, no período de 1º a 30 de agosto de 2023, em substituição à titular da vaga Tania Becker que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade neste período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 523/2023

Publicação Nº 4987868

PORTARIA Nº 523/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Veronice Fanton Pereira, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental I, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro e ao Cebem São Cristóvão, neste município, no período de 1º de agosto a 29 de setembro de 2023, em substituição à titular da vaga Cristina Battaglin que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade neste período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 524/2023

Publicação Nº 4987870

PORTARIA Nº 524/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Simone Lauermann, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste município, no período de 1º a 30 de agosto de 2023, em substituição à titular da vaga Viviane Menin Dariva Winter que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade neste período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 858, DE 27 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4993555

PORTARIA Nº 858, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal ADRIANE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, matrícula nº 4028/01, licença por motivo do falecimento de seu avô, no período de 26 a 30 de julho de 2023, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2023.

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4986636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 140/2021 - Contrato Nº: 140/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC
Vigência ..... : Início: 13/07/2023 Término: 12/07/2024.
Valor ..... : R$ 29.664,48 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DA MANUTENÇÃO CENTRALIZADA DO SISTEMA E DO TREINAMENTO ONLINE, DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

---

São Miguel do Oeste,12 de julho de 2023.

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 4986798

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 68/2022 - Contrato Nº: 68/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ
Vigência ..... : Inicio: 22/07/2023 Término: 21/10/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 CREDENCIAMENTO Nº 07/2022
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE MENTAL SITUADA EM HOSPITAIS, DESTINADO AO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE PACIENTES EM CRISE DE SURTO OU TRANSTORNO MENTAL E TRATAMENTO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

---

São Miguel do Oeste, 21 de julho de 2023.

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 4986638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 138/2019 - Contrato Nº: 138/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 16/07/2023 Término: 15/07/2024.
Valor ..... : R$ 8.807,64 (oito mil, oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

---

São Miguel do Oeste, 13 de julho de 2023.

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 4986786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 147/2019 - Contrato Nº: 147/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Vigência ..... : Início: 01/08/2023 Término: 31/07/2024.
Valor ..... : R$ 11.617,45 (onze mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos);
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL (CHANCELAS) COM ÊNFASE AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE E LEI DE INCENTIVO AO FUNDO DO IDOSO, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

---

São Miguel do Oeste, 18 de julho de 2023.

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 292/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4986727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 292/2022 - Contrato Nº: 292/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
Vigência ..... : Início: 31/07/2023 Término: 30/10/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO, DESTINADA À EDIFICAÇÃO DA EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 218/2022.

---

São Miguel do Oeste, 17 de julho de 2023.

## 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4986647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº ..... : 7º ADT 231/2021 - Contrato Nº: 231/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VERO S.A.
Vigência ..... : Início: 24/07/2023 Término: 31/08/2023.
Valor ..... : R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais )
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, INTRANET E INFRAESTRUTURA PONTO A PONTO PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

---

São Miguel do Oeste, 14 de julho de 2023.

## 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4986705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº ..... : 8º ADT 231/2021 - Contrato Nº: 231/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VERO S.A.
Valor ..... : R$ 250,00 (duzento e cinquenta reais reais); referente à 01 (um) ponto adicional;
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, INTRANET E INFRAESTRUTURA PONTO A PONTO PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

---

São Miguel do Oeste, 24 de julho de 2023.

## CONTRATO 178/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4986585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 178/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 736.509,02 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)
Vigência ..... : Início: 24/07/2023 Término: 20/01/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO / RECAPEAMENTO SIMPLES ESPESSURA DE 3CM, FORNECIMENTO DE CBUQ FAIXA "C" CAP 50/70, PINTURA DE LIGAÇÃO, PARA AS RUAS GUANABARA (TRECHO ENTRE RUA MARCÍLIO DIAS E WALDEMAR RANGRAB), BARÃO DO RIO BRANCO (TRECHO ENTRE AV. SALGADO FILHO E RUA BRÁS CUBAS). PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

---

São Miguel do Oeste, 24 de julho de 2023.

## CONTRATO 22/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 4987384

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 22/2023
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: ELOIDE APARECIDA ODY
Valor ..... : R$ 34.800,00 - (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Vigência ..... : Início: 29/07/2023 Término: 28/07/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO AO IDOSO A. A., CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE AUTOS N. 5003641-55.2023.8.24.0067/SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

---

São Miguel do Oeste, 26 de julho de 2023.

**DECRETO_FINANCEIRO_024_R_R_6_400_000_00_SERVICOS_DE_SAUDE_E_ADMINISTRACAO**

Publicação Nº 4987909

DECRETO FINANCEIRO Nº 024/2023

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 6.400.000,00 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.115/2023, nº 8.066/2022, nº 7.994/2022, 7.897/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), objetivando a reforçar ações do orçamento municipal em execução, mais propriamente no que tange ao desenvolvimento dos serviços de saúde e de administração, em conformidade com os prescritos no presente ato.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.994, de 27 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), objetivando a reforçar ações do orçamento municipal em execução, mais propriamente no que tange ao desenvolvimento dos serviços de saúde e de administração, em conformidade com os prescritos no presente ato.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.066, de 20 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), objetivando a reforçar ações do orçamento municipal em execução, mais propriamente no que tange ao desenvolvimento dos serviços de saúde e de administração, em conformidade com os prescritos no presente ato.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), objetivando a reforçar ações orçamentárias no orçamento em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

03.000 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
04.122.0021.2.013 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS
DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO
22 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0021.2.100 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. ADMIN.
DO FMSAÚDE
2–3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002–Aplicações Diretas R$ 380.000,00
3–3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002–Aplicações Diretas R$ 400.000,00
10.302.0428.2.105 - ADMIN. DOS BENS E SERV. DE ASSIST. HOSP.
E AMBULAT.
12–3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002–Aplicações Diretas R$ 920.000,00
13–3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002–Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00

18.002 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO
WEISSHEIMER
10.302.0428.2.104 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E
SERVIÇOS DA UPA
23–3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002–Aplicações Diretas R$ 1.400.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CAUSA ANIMAL
10.304.0021.2.147 - ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DO FUNDO
DA CAUSA ANIMAL
27–3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002–Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL R$ 6.400.000,00

Art. 5º Para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, fica promovida a redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria em execução:

03.000 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
04.122.0043.1.009 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
E MATERIAL PERMANENTE PARA O ÓRGÃO E
AMPLIAÇÃO CENTRO ADM.
27–4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080–Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0534.1.758 - INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO
133 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080–Aplicações Diretas R$ 3.550.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 - ADM DOS BENS E SERV. DA ASSIST. MÉDICA
E SANITÁRIA
10 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002 – Aplicações Diretas R$ 1.850.000,00
TOTAL R$ 6.400.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Gibson Ibaê Borges Posser
Contador Responsável

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral
Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 86/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4986626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A77D2D4DBBAB0A034F4BFB5CC7995F793059D861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade inexigibilidade de licitação tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL HELIO WASUM, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Contratado: METARSUL TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 33.753.141/0001-34.
Valor total de R$ 15.130,78 (quinze mil, cento e trinta reais e setenta e oito centavos).
Licitação regida pela Lei Federal n. 14.133/21 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 3631-2006.
São Miguel do Oeste – SC, 26 de julho de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

## LEI 8.114 - ALTERA A LEI MUNICIPAL 7.473.2017 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 4987520

LEI Nº 8.114/2023

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º E O ART. 4º, E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º E O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 7.473, de 04 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º .....
Parágrafo único. O valor do auxílio será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, descontados os dias de faltas injustificadas."

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 7.473, de 04 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os afastamentos do servidor em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares por determinação do titular da pasta, bem como férias e licenças legais serão considerados como efetivo exercício para fins de recebimento do auxílio alimentação."

Art. 3º Ficam revogados o parágrafo único do art. 5º e o art. 8º da Lei Municipal nº 7.473, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## LEI 8.115 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ORDEM DE R$ 6.400.000,00 - SUPLEMENTAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 4987522

LEI Nº 8.115/2023

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 6.400.000,00 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), objetivando a reforçar ações do orçamento municipal em execução, mais propriamente no que tange ao desenvolvimento dos serviços de saúde e de administração, em conformidade com os prescritos no presente ato.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.994, de 27 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), objetivando a reforçar ações do orçamento municipal em execução, mais propriamente no que tange ao desenvolvimento dos serviços de saúde e de administração, em conformidade com os prescritos no presente ato.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.066, de 20 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), objetivando a reforçar ações do orçamento municipal em execução, mais propriamente no que tange ao desenvolvimento dos serviços de saúde e de administração, em conformidade com os prescritos no presente ato.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), objetivando a reforçar ações orçamentárias no orçamento em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

03.000 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
04.122.0021.2.013 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS
DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO
22 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0021.2.100 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. ADMIN.
DO FMSAÚDE
2–3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002–Aplicações Diretas R$ 380.000,00
3–3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002–Aplicações Diretas R$ 400.000,00
10.302.0428.2.105 - ADMIN. DOS BENS E SERV. DE ASSIST. HOSP.
E AMBULAT.
12–3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002–Aplicações Diretas R$ 920.000,00
13–3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002–Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00

18.002 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO
WEISSHEIMER
10.302.0428.2.104 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E
SERVIÇOS DA UPA
23–3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002–Aplicações Diretas R$ 1.400.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CAUSA ANIMAL
10.304.0021.2.147 - ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DO FUNDO
DA CAUSA ANIMAL
27–3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002–Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL R$ 6.400.000,00

Art. 5º Para atendimento do crédito aberto no artigo anterior fica promovida a redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria em execução:

03.000 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
04.122.0043.1.009 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
E MATERIAL PERMANENTE PARA O ÓRGÃO E
AMPLIAÇÃO CENTRO ADM.
27–4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080–Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0534.1.758 - INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO
133 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080–Aplicações Diretas R$ 3.550.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 - ADM DOS BENS E SERV. DA ASSIST. MÉDICA
E SANITÁRIA
10 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.1002 – Aplicações Diretas R$ 1.850.000,00
TOTAL R$ 6.400.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## LEI 8.116 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ORDEM DE R$ 720.000,00 - AUXILIO IMIGRANTE - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 4987525

LEI Nº 8.116/2023

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), objetivando a instituir ação do orçamento em execução no presente ano financeiro, para o desenvolvimento de políticas públicas através de ações socioassistenciais, em conformidade com o previsto na Portaria MDS nº 893, 14/06/2023, que dispõe sobre o repasse emergência de recursos federais para a oferta de ações aos municípios que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.994, de 27 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), objetivando a instituir ação do orçamento em execução no presente ano financeiro, para o desenvolvimento de políticas públicas através de ações socioassistenciais, em conformidade com o previsto na Portaria MDS nº 893, 14/06/2023, que dispõe sobre o repasse emergência de recursos federais para a oferta de ações aos municípios que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.066, de 20 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), objetivando a instituir ação do orçamento em execução no presente ano financeiro, para o desenvolvimento de políticas públicas através de ações socioassistenciais, em conformidade com o previsto na Portaria MDS nº 893, 14/06/2023, que dispõe sobre o repasse emergência de recursos federais para a oferta de ações aos municípios que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.
CAPÍTULOIV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), objetivando a criar dotação orçamentária no orçamento em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0022.2.110 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
28 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.700.0000.1718 - APLICACOES DIRETAS R$ 720.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto do excesso de arrecadação no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), proveniente do recurso oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/FNS, conforme Portaria MDS Nº 893, de 14 de junho de 2023, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 7.994, de 27 de junho de 2022, Lei nº 8.066, de 20 de dezembro de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| BANCO/AGÊNCIA | CONTA | RECURSO | VALOR (R$) |
| BANCO DO BRASIL S/A - 001 / 0599-1 | 61.240-5 | 1.700.0000.1718 | 720.000,00 |
| TOTAL | | | 720.000,00 |

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## LEI 8.117 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 4987526

LEI Nº 8.117/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE SÃO MIGUEL DO OESTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE SÃO MIGUEL DO OESTE", com sede na Rua Alberto Dalcanalle, 222, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob nº 47.016.591/0001-59, registrada no Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas de São Miguel do Oeste, sob nº 006929, folha 085, Livro A-33, na Comarca do Município de

São Miguel do Oeste.

Art. 2º Ficam os Setores competentes da Prefeitura Municipal, autorizados a procederem todos os atos necessários ao cumprimento fiel da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## LEI 8.118 - DENOMINA DE ADRIANO ANTONIO DZEVIELEVSKI A RUA PROJETADA D NO LOTEAMENTO JARDINS DO ARCANJO

Publicação Nº 4987528

LEI Nº 8.118/2023

DENOMINA DE "ADRIANO ANTONIO DZEVIELEVSKI" A RUA PROJETADA “D” NO LOTEAMENTO JARDINS DO ARCANJO, BAIRRO SANTA RITA, EM SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "ADRIANO ANTONIO DZEVIELEVSKI" a Rua projetada “D”, no loteamento Jardins do Arcanjo, bairro Santa Rita, no Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Urbanismo

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_134_2023_PATRICIA_JAQUELINE_ROST_PSS01_23

Publicação Nº 4987871

São Miguel do Oeste SC, 26 de julho de 2023.
OFÍCIO Nº 134/2023 – SAGP – DDP
A(o) Senhor(a)
PATRÍCIA JAQUELINE ROST

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de EDUCADOR SOCIAL(ARTES), 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, cujo resultado foi homologado em 10 de fevereiro de 2023.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta
e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:
https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-001,2023, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_135_2023_NILSON_CESAR_SANDINI

Publicação Nº 4986934

São Miguel do Oeste/SC, 26 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 135/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
NILSO CESAR SANDINI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_173_2023_VANICE_TREZINHA_PALUDO_SCAIN

Publicação Nº 4987888

São Miguel do Oeste SC, 26 de julho de 2023.
OF. Nº 173/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
VANICE TREZINHA PALUDO SCAIN

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de educação financeira e empreendedorismo, 30h (trinta horas) aprovado no Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi homologado em 10 de fevereiro de 2023.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado 001,2023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORT_1314_KEURYN_BARBARA_LAZAROTTO_CONCEDER_PECUNIA

Publicação Nº 4987276

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1314/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 108 do Estatuto do Servidor que após cada quinquênio de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado, o servidor terá direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses;

Considerando que o § 5º do referido artigo dispõe que até 1/3 (um terço) da licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia mediante a conveniência da administração pública;

Considerando que a conversão em pecúnia de 1/3 da licença prêmio é ato discricionário da administração e que o município tem adotado como critério para a conversão nos casos em que haja a necessidade de tratamento de saúde dos servidores ou dependentes;

Considerando o teor do Memorando 28.764/2023, em que a servidora Keuryn Barbara Lazarotto comprova a necessidade de tratamento de saúde;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 1500, de 25 de novembro de 2019, concedeu o direito à 1ª (primeira) licença prêmio referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2013 a 19 de março de 2018 a servidora Keuryn Barbara Lazarotto;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 905, de 27 de abril de 2023, concedeu o direito à 2ª (segunda) licença prêmio referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2018 a 27 de abril de 2023 a servidora Keuryn Barbara Lazarotto.

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias da 1ª Licença Prêmio, concedida conforme Portaria SGPT/DDP n. 1500, de 25 de novembro de 2019, à servidora efetiva KEURYN BARBARA LAZAROTTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias da 2ª Licença Prêmio, concedida conforme Portaria SAGP/DDP n. 905, de 27 de abril de 2023, à servidora efetiva KEURYN BARBARA LAZAROTTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009, de 02 de abril de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1315_INES_PINHO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4987278

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1315/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 25.282/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio da servidora pública municipal estabilizada Inês Pinho;

Considerando que a Portaria GPT/DDP nº 1500, de 26 de novembro de 2018, concedeu o direito à 1ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018 a servidora pública municipal estabilizada Inês Pinho.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio, à servidora INÊS PINHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria GPT/DDP nº 1500, de 26 de novembro de 2018, a serem gozados de 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1316_DANIELLE_FERNANDA_PRETTO_KELM_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4987285

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1316/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 25.095/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Danielle Fernanda Pretto Kelm;

Considerando que a Portaria ADM/DRH nº 1196, de 04 de setembro de 2013, concedeu o direito à 2ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 30 de agosto de 2008 a 28 de agosto de 2013 a servidora Danielle Fernanda Pretto Kelm.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias, da 2ª licença prêmio, à DANIELLE FERNANDA PRETTO KELM, servidora municipal ocupante do cargo de Engenheiro, da Secretaria Municipal de Planejamento, concedido o direito conforme Portaria ADM/DRH nº 1196, de 04 de setembro de 2013, a serem gozados de 31 de julho de 2023 a 14 de agosto de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1317_ANTONIO_BORTOLI_AMPLIACAO_DE_CARGA_HORARIA

Publicação Nº 4987883

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1317/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

Considerando a Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação, a qual aprovou na íntegra o parecer 002/2019 da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial, bem como estabelece as normas para atendimento do Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando que o senhor Antonio Bortoli fora contratado para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, 20 horas semanais, no turno vespertino, na EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria SAGP/DDP n. 729/2023;

Considerando que quando chamado para assumir a função de professor na área da Educação Especial a única vaga disponível até a sua classificação era de 20 horas semanais para o turno vespertino e a manifestação do interesse em ampliar a carga horária em mais 20 horas semanais, conforme Protocolo 7.752/2023;

Considerando o Memorando 42.601/2022 e Ofício 1.411/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de ampliação de carga horária do senhor Antonio Bortoli, para atuar no turno matutino na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva auxiliando o aluno A.A.S.L., do 8º ano do Ensino Fundamental;

Considerando que a servidora que atendia o aluno, Kaila Amanda Borghetti Genevro, em estabilidade provisória assegurada pelo artigo 10, alínea "b" da ADCT de 1988, entrou em licença maternidade.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR CARGA HORÁRIA, do servidor público municipal contratado ANTONIO BORTOLI, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Especial, 20 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, passando para 40 horas semanais, para atuar mais 20 horas semanais na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva auxiliando o aluno A.A.S.L., do 8º ano do Ensino Fundamental, no período de 01 de agosto de 2023 ou até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1318_ELISABETE_HILLESHEIM_DE_ANDRADE_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4987891

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1318/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 22.021/2023, com a solicitação de reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Elisabete Hillesheim de Andrade;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva ELISABETE HILLESHEIM DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 01 de novembro de 2021, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1319_ELISABETE_HILLESHEIM_DE_ANDRADE_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4987893

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1319/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 22.021/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Elisabete Hillesheim de Andrade;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP nº 1318, de 26 de julho de 2023, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 01 de novembro de 2021 a servidora Elisabete Hillesheim de Andrade.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio, à ELISABETE HILLESHEIM DE ANDRADE, servidora municipal ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP nº 1318, de 26 de julho de 2023, a serem gozados de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1320_LUCIA_COLUSSI_GOMES_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4987898

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1320/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 26.359/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Lucia Colussi Gomes;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 1616, de 26 de dezembro de 2019, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2014 a 21 de abril de 2019 a servidora Lucia Colussi Gomes.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio, à LUCIA COLUSSI GOMES, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP n. 1616, de 26 de dezembro de 2019, a serem gozados de 07 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1321_ANGELITA_ARNOLD_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 4987904

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1321/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público 008/2019;

CONSIDERANDO o Memorando 26.221/2023 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a nomeação de um Professor na área da Língua Inglesa;

CONSIDERANDO a desistência de vaga pelas candidatas Mariane Gisele Bergmann e Daniela Miezmskowski;

CONSIDERANDO que a candidata Angelita Arnold, foi nomeada pela Portaria SGPT/DDP Nº 1620/2019, porém, na época optou por ir para o final da lista.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Angelita Arnold pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor, na área da Língua Inglesa, com carga horária de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto as Unidades Escolares EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira e EMEIEF José Veronese, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2 º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do Art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 26 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

## PROCESSO LICITATÓRIO 85/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4985552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67CB2FC894E6475F94F3ABDB979D72A6D9701256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAS E CRECHES), DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL E DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OUTRAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 31 de julho de 2023 até às 08h15 do dia 10 de agosto de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 10 de agosto de 2023.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 25 de julho de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 296.422.845,75 | 296.422.845,75 | 47.289.508,17 | 15,95 | 111.856.958,34 | 37,74 | 184.565.887,41 |
| RECEITAS CORRENTES | 278.068.845,75 | 278.068.845,75 | 33.666.921,11 | 12,11 | 98.214.285,73 | 35,32 | 179.854.560,02 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 72.368.947,68 | 72.368.947,68 | 9.581.803,52 | 13,24 | 30.870.927,47 | 42,66 | 41.498.020,21 |
| Impostos | 53.661.786,36 | 53.661.786,36 | 7.993.657,60 | 14,90 | 23.746.096,45 | 44,25 | 29.915.689,91 |
| Taxas | 18.707.161,32 | 18.707.161,32 | 1.588.145,92 | 8,49 | 7.124.831,02 | 38,09 | 11.582.330,30 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.971.260,55 | 3.971.260,55 | 1.072.021,07 | 26,99 | 2.288.467,73 | 57,63 | 1.682.792,82 |
| Contribuições Sociais | 21.260,55 | 21.260,55 | 5.509,68 | 25,92 | 13.630,05 | 64,11 | 7.630,50 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.950.000,00 | 3.950.000,00 | 1.066.511,39 | 27,00 | 2.274.837,68 | 57,59 | 1.675.162,32 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.005.430,14 | 1.005.430,14 | 878.326,15 | 87,36 | 2.499.368,01 | 248,59 | -1.493.937,87 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 70.914,06 | 70.914,06 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 | 9,17 | 64.414,06 |
| Valores Mobiliários | 759.796,08 | 759.796,08 | 869.033,53 | 114,38 | 2.463.243,69 | 324,20 | -1.703.447,61 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 174.720,00 | 174.720,00 | 9.292,62 | 5,32 | 29.624,32 | 16,96 | 145.095,68 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 750.057,05 | 750.057,05 | 44.940,00 | 5,99 | 55.720,00 | 7,43 | 694.337,05 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 112.000,00 | 112.000,00 | 44.940,00 | 40,13 | 55.720,00 | 49,75 | 56.280,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 22.057,05 | 22.057,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.057,05 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 616.000,00 | 616.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 616.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 189.014.605,99 | 189.014.605,99 | 21.236.010,15 | 11,24 | 60.727.137,59 | 32,13 | 128.287.468,40 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 93.230.678,25 | 93.230.678,25 | 8.640.747,03 | 9,27 | 24.400.110,13 | 26,17 | 68.830.568,12 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 60.076.798,40 | 60.076.798,40 | 7.001.566,16 | 11,65 | 19.756.916,06 | 32,89 | 40.319.882,34 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 450.000,00 | 450.000,00 | 46.635,40 | 10,36 | 129.525,40 | 28,78 | 320.474,60 |
| Transferências de Instituições Privadas | 954.501,03 | 954.501,03 | 119.346,01 | 12,50 | 328.102,63 | 34,37 | 626.398,40 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 34.151.388,31 | 34.151.388,31 | 5.420.820,38 | 15,87 | 16.105.253,43 | 47,16 | 18.046.134,88 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 151.240,00 | 151.240,00 | 6.895,17 | 4,56 | 7.229,94 | 4,78 | 144.010,06 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.958.544,34 | 10.958.544,34 | 853.820,22 | 7,79 | 1.772.664,93 | 16,18 | 9.185.879,41 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 3.537.255,05 | 3.537.255,05 | 324.712,58 | 9,18 | 896.253,14 | 25,34 | 2.641.001,91 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 280.000,00 | 280.000,00 | 505.700,12 | 180,61 | 787.518,41 | 281,26 | -507.518,41 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 7.141.289,29 | 7.141.289,29 | 23.407,52 | 0,33 | 88.893,38 | 1,24 | 7.052.395,91 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 18.354.000,00 | 18.354.000,00 | 13.622.587,06 | 74,22 | 13.642.672,61 | 74,33 | 4.711.327,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 14.550.000,00 | 14.550.000,00 | 12.803.843,56 | 88,00 | 12.803.843,56 | 88,00 | 1.746.156,44 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 14.550.000,00 | 14.550.000,00 | 12.803.843,56 | 88,00 | 12.803.843,56 | 88,00 | 1.746.156,44 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 771.912,19 | 0,00 | 791.997,74 | 0,00 | -791.997,74 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 752.409,90 | 0,00 | 752.409,90 | 0,00 | -752.409,90 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 19.502,29 | 0,00 | 39.587,84 | 0,00 | -39.587,84 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.804.000,00 | 3.804.000,00 | 46.831,31 | 1,23 | 46.831,31 | 1,23 | 3.757.168,69 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 806.000,00 | 806.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 806.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.740.000,00 | 2.740.000,00 | 46.831,31 | 1,71 | 46.831,31 | 1,71 | 2.693.168,69 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 203.000,00 | 203.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.000,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 296.422.845,75 | 296.422.845,75 | 47.289.508,17 | 15,95 | 111.856.958,34 | 37,74 | 184.565.887,41 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 296.422.845,75 | 296.422.845,75 | 47.289.508,17 | 15,95 | 111.856.958,34 | 37,74 | 184.565.887,41 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 296.422.845,75 | 296.422.845,75 | 47.289.508,17 | 15,95 | 111.856.958,34 | 37,74 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 7.461.039,82 | | | 7.461.039,82 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 7.461.039,82 | | | 7.461.039,82 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 296.422.845,75 | 313.192.061,52 | 35.248.693,02 | 135.921.901,12 | 177.270.160,40 | 34.496.178,86 | 83.475.963,52 | 229.716.098,00 | 80.594.339,63 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 207.369.458,91 | 211.141.580,08 | 28.782.982,28 | 103.473.651,56 | 107.667.928,52 | 30.983.566,53 | 74.051.182,53 | 137.090.397,55 | 71.468.306,82 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 107.742.177,26 | 106.782.189,26 | 17.808.561,73 | 46.380.094,96 | 60.402.094,30 | 17.857.447,43 | 46.233.437,86 | 60.548.751,40 | 44.736.877,41 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.531.200,00 | 2.531.200,00 | 0,00 | 2.229.000,00 | 302.200,00 | 180.339,80 | 914.158,70 | 1.617.041,30 | 914.158,70 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 97.096.081,65 | 101.828.190,82 | 10.974.420,55 | 54.864.556,60 | 46.963.634,22 | 12.945.779,30 | 26.903.585,97 | 74.924.604,85 | 25.817.270,71 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 87.053.386,84 | 100.050.481,44 | 6.465.710,74 | 32.448.249,56 | 67.602.231,88 | 3.512.612,33 | 9.424.780,99 | 90.625.700,45 | 9.126.032,81 | |
| INVESTIMENTOS | 84.813.386,84 | 97.810.481,44 | 6.465.710,74 | 30.219.567,40 | 67.590.914,04 | 3.287.494,27 | 8.440.307,89 | 89.370.173,55 | 8.141.559,71 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.240.000,00 | 2.240.000,00 | 0,00 | 2.228.682,16 | 11.317,84 | 225.118,06 | 984.473,10 | 1.255.526,90 | 984.473,10 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | | | 2.000.000,00 | | | 2.000.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 296.422.845,75 | 313.192.061,52 | 35.248.693,02 | 135.921.901,12 | 177.270.160,40 | 34.496.178,86 | 83.475.963,52 | 229.716.098,00 | 80.594.339,63 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 296.422.845,75 | 313.192.061,52 | 35.248.693,02 | 135.921.901,12 | 177.270.160,40 | 34.496.178,86 | 83.475.963,52 | 229.716.098,00 | 80.594.339,63 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 28.380.994,82 | | 31.262.618,71 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 296.422.845,75 | 313.192.061,52 | 35.248.693,02 | 135.921.901,12 | | 34.496.178,86 | 111.856.958,34 | | 111.856.958,34 | |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 296.422.845,75 | 313.192.061,52 | 35.248.693,02 | 135.921.901,12 | 100,00 | 177.270.160,40 | 34.496.178,86 | 83.475.963,52 | 100,00 | 229.716.098,00 | |
| Legislativa | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | 1.074.872,59 | 3.169.425,61 | 2,33 | 3.630.574,39 | 1.104.887,59 | 2.982.087,97 | 3,57 | 3.817.912,03 | |
| Ação Legislativa | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | 1.074.872,59 | 3.169.425,61 | 2,33 | 3.630.574,39 | 1.104.887,59 | 2.982.087,97 | 3,57 | 3.817.912,03 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 27.442.234,00 | 27.442.234,00 | 3.059.410,22 | 11.119.999,26 | 8,18 | 16.322.234,74 | 3.560.619,94 | 8.782.655,84 | 10,52 | 18.659.578,16 | |
| Planejamento e Orçamento | 3.950.000,00 | 3.950.000,00 | 571.250,28 | 1.400.528,78 | 1,03 | 2.549.471,22 | 450.801,74 | 1.246.610,66 | 1,49 | 2.703.389,34 | |
| FU04 - Administração Geral | 20.808.234,00 | 20.808.234,00 | 2.100.077,00 | 8.527.564,04 | 6,27 | 12.280.669,96 | 2.660.972,00 | 6.402.990,18 | 7,67 | 14.405.243,82 | |
| Administração Financeira | 56.000,00 | 56.000,00 | | 8.470,00 | 0,01 | 47.530,00 | 8.470,00 | 8.470,00 | 0,01 | 47.530,00 | |
| Controle Interno | 1.008.000,00 | 1.008.000,00 | 164.240,60 | 444.759,26 | 0,33 | 563.240,74 | 173.257,96 | 441.471,18 | 0,53 | 566.528,82 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 1.620.000,00 | 1.620.000,00 | 223.842,34 | 738.677,18 | 0,54 | 881.322,82 | 267.118,24 | 683.113,82 | 0,82 | 936.886,18 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 2.742.780,00 | 3.928.646,74 | 194.919,92 | 1.940.486,00 | 1,43 | 1.988.160,74 | 318.880,25 | 625.321,04 | 0,75 | 3.303.325,70 | |
| Policiamento | 1.380.480,00 | 1.380.480,00 | 96.971,00 | 186.839,57 | 0,14 | 1.193.640,43 | 109.087,83 | 182.832,77 | 0,22 | 1.197.647,23 | |
| Defesa Civil | 1.362.300,00 | 2.548.166,74 | 97.948,92 | 1.753.646,43 | 1,29 | 794.520,31 | 209.792,42 | 442.488,27 | 0,53 | 2.105.678,47 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 18.244.500,00 | 18.606.609,17 | 1.600.712,10 | 5.828.624,42 | 4,29 | 12.777.984,75 | 1.607.321,28 | 4.213.992,22 | 5,05 | 14.392.616,95 | |
| Assistência ao Idoso | 800.000,00 | 800.000,00 | 66.023,56 | 314.133,18 | 0,23 | 485.866,82 | 73.602,21 | 172.827,20 | 0,21 | 627.172,80 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 4.550.000,00 | 4.550.000,00 | 297.795,89 | 1.094.370,57 | 0,81 | 3.455.629,43 | 291.301,33 | 835.326,80 | 1,00 | 3.714.673,20 | |
| Assistência Comunitária | 8.919.500,00 | 9.186.609,17 | 934.357,82 | 3.172.949,96 | 2,33 | 6.013.659,21 | 909.432,78 | 2.120.655,97 | 2,54 | 7.065.953,20 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 3.975.000,00 | 4.070.000,00 | 302.534,83 | 1.247.170,71 | 0,92 | 2.822.829,29 | 332.984,96 | 1.085.182,25 | 1,30 | 2.984.817,75 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 52.584.400,00 | 53.247.400,00 | 8.941.839,16 | 29.134.612,21 | 21,43 | 24.112.787,79 | 7.950.078,24 | 21.152.813,10 | 25,34 | 32.094.586,90 | |
| Atenção Básica | 26.401.750,00 | 26.701.750,00 | 3.985.997,63 | 12.082.618,04 | 8,89 | 14.619.131,96 | 3.668.267,07 | 10.368.940,57 | 12,42 | 16.332.809,43 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 17.372.250,00 | 17.615.250,00 | 3.083.423,72 | 12.039.614,08 | 8,86 | 5.575.635,92 | 2.643.390,18 | 6.715.087,77 | 8,04 | 10.900.162,23 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 3.380.000,00 | 3.380.000,00 | 1.010.513,13 | 1.745.550,19 | 1,28 | 1.634.449,81 | 647.557,34 | 1.365.214,31 | 1,64 | 2.014.785,69 | |
| Vigilância Sanitária | 462.900,00 | 462.900,00 | | 64.075,69 | 0,05 | 398.824,31 | 2.889,00 | 50.999,30 | 0,06 | 411.900,70 | |
| Vigilância Epidemiológica | 2.517.500,00 | 2.637.500,00 | 582.808,22 | 1.509.905,61 | 1,11 | 1.127.594,39 | 593.228,98 | 1.456.965,38 | 1,75 | 1.180.534,62 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.450.000,00 | 2.450.000,00 | 279.096,46 | 1.692.848,60 | 1,25 | 757.151,40 | 394.745,67 | 1.195.605,77 | 1,43 | 1.254.394,23 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 81.594.000,00 | 82.784.012,00 | 11.305.089,95 | 34.025.539,71 | 25,03 | 48.758.472,29 | 11.051.973,67 | 24.735.184,67 | 29,63 | 58.048.827,33 | |
| Ensino Fundamental | 39.689.000,00 | 40.439.000,00 | 4.931.973,75 | 15.423.930,86 | 11,35 | 25.015.069,14 | 4.890.846,65 | 10.841.825,47 | 12,99 | 29.597.174,53 | |
| Ensino Médio | 158.000,00 | 158.000,00 | 118.876,49 | 118.876,49 | 0,09 | 39.123,51 | 12.114,16 | 12.114,16 | 0,01 | 145.885,84 | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 38.058.000,00 | 38.498.012,00 | 5.882.473,04 | 17.343.971,44 | 12,76 | 21.154.040,56 | 5.740.591,01 | 12.882.071,11 | 15,43 | 25.615.940,89 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 9.000,00 | 9.000,00 | 5.536,00 | 5.536,00 | 0,00 | 3.464,00 | | | | 9.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 3.680.000,00 | 3.680.000,00 | 366.230,67 | 1.133.224,92 | 0,83 | 2.546.775,08 | 408.421,85 | 999.173,93 | 1,20 | 2.680.826,07 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 4.100.000,00 | 4.114.000,50 | 225.239,33 | 1.801.482,72 | 1,33 | 2.312.517,78 | 278.639,70 | 964.523,25 | 1,16 | 3.149.477,25 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 3.600.000,00 | 3.614.000,50 | 225.239,33 | 1.801.482,72 | 1,33 | 1.812.517,78 | 278.639,70 | 964.523,25 | 1,16 | 2.649.477,25 | |
| FU13 - Administração Geral | 500.000,00 | 500.000,00 | | | | 500.000,00 | | | | 500.000,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 717.876,90 | 717.876,90 | 92.899,42 | 276.677,89 | 0,20 | 441.199,01 | 96.242,19 | 256.851,24 | 0,31 | 461.025,66 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 717.876,90 | 717.876,90 | 92.899,42 | 276.677,89 | 0,20 | 441.199,01 | 96.242,19 | 256.851,24 | 0,31 | 461.025,66 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 47.500.000,00 | 50.950.000,00 | 4.327.571,97 | 20.552.057,05 | 15,12 | 30.397.942,95 | 5.355.660,25 | 10.641.991,66 | 12,75 | 40.308.008,34 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 210.000,00 | 210.000,00 | | 196.935,96 | 0,14 | 13.064,04 | 32.822,66 | 98.467,98 | 0,12 | 111.532,02 | |
| Serviços Urbanos | 47.290.000,00 | 50.740.000,00 | 4.327.571,97 | 20.355.121,09 | 14,98 | 30.384.878,91 | 5.322.837,59 | 10.543.523,68 | 12,63 | 40.196.476,32 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 3.942.000,00 | 3.942.000,00 | 35.473,94 | 164.559,68 | 0,12 | 3.777.440,32 | 74.094,94 | 143.400,68 | 0,17 | 3.798.599,32 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 3.942.000,00 | 3.942.000,00 | 35.473,94 | 164.559,68 | 0,12 | 3.777.440,32 | 74.094,94 | 143.400,68 | 0,17 | 3.798.599,32 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 491.788,47 | 491.788,47 | 35.456,82 | 243.544,67 | 0,18 | 248.243,80 | 70.795,35 | 167.965,85 | 0,20 | 323.822,62 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 491.788,47 | 491.788,47 | 35.456,82 | 243.544,67 | 0,18 | 248.243,80 | 70.795,35 | 167.965,85 | 0,20 | 323.822,62 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 3.625.000,00 | 3.625.000,00 | 294.041,57 | 1.077.481,25 | 0,79 | 2.547.518,75 | 372.992,60 | 835.093,01 | 1,00 | 2.789.906,99 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 675.000,00 | 675.000,00 | | 106.483,87 | 0,08 | 568.516,13 | 14.972,64 | 47.397,57 | 0,06 | 627.602,43 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 30.975,00 | 139.971,62 | 0,10 | 1.510.028,38 | 108.996,62 | 108.996,62 | 0,13 | 1.541.003,38 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 263.066,57 | 831.025,76 | 0,61 | 468.974,24 | 249.023,34 | 678.698,82 | 0,81 | 621.301,18 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 5.917.500,00 | 5.917.500,00 | 511.148,75 | 575.041,34 | 0,42 | 5.342.458,66 | 5.169,21 | 69.061,80 | 0,08 | 5.848.438,20 | |
| Promoção Industrial | 5.917.500,00 | 5.917.500,00 | 511.148,75 | 575.041,34 | 0,42 | 5.342.458,66 | 5.169,21 | 69.061,80 | 0,08 | 5.848.438,20 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 150.000,00 | 150.000,00 | 1.380,64 | 12.453,48 | 0,01 | 137.546,52 | 524,16 | 10.443,45 | 0,01 | 139.556,55 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 150.000,00 | 150.000,00 | 1.380,64 | 12.453,48 | 0,01 | 137.546,52 | 524,16 | 10.443,45 | 0,01 | 139.556,55 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 24.314.500,00 | 34.115.651,92 | 2.304.980,84 | 17.893.197,81 | 13,16 | 16.222.454,11 | 1.250.435,01 | 4.029.459,77 | 4,83 | 30.086.192,15 | |
| Transporte Aéreo | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 32.145,88 | 75.114,02 | 0,06 | 2.124.885,98 | 21.908,10 | 51.810,59 | 0,06 | 2.148.189,41 | |
| Transporte Rodoviário | 22.114.500,00 | 31.915.651,92 | 2.272.834,96 | 17.818.083,79 | 13,11 | 14.097.568,13 | 1.228.526,91 | 3.977.649,18 | 4,77 | 27.938.002,74 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 5.300.000,00 | 5.403.075,44 | 1.042.173,86 | 2.026.215,30 | 1,49 | 3.376.860,14 | 486.968,78 | 715.478,18 | 0,86 | 4.687.597,26 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 5.300.000,00 | 5.403.075,44 | 1.042.173,86 | 2.026.215,30 | 1,49 | 3.376.860,14 | 486.968,78 | 715.478,18 | 0,86 | 4.687.597,26 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 8.956.266,38 | 8.956.266,38 | 201.481,94 | 6.080.502,72 | 4,47 | 2.875.763,66 | 910.895,70 | 3.149.639,79 | 3,77 | 5.806.626,59 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 4.771.200,00 | 4.771.200,00 | | 4.457.682,16 | 3,28 | 313.517,84 | 405.457,86 | 1.898.631,80 | 2,27 | 2.872.568,20 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 4.185.066,38 | 4.185.066,38 | 201.481,94 | 1.622.820,56 | 1,19 | 2.562.245,82 | 505.437,84 | 1.251.007,99 | 1,50 | 2.934.058,39 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | | | | 2.000.000,00 | | | | 2.000.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 296.422.845,75 | 313.192.061,52 | 35.248.693,02 | 135.921.901,12 | 100,00 | 177.270.160,40 | 34.496.178,86 | 83.475.963,52 | 100,00 | 229.716.098,00 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 17.274.937,17 | 16.605.234,62 | 14.093.184,17 | 13.485.765,17 | 13.992.534,92 | 18.367.375,92 | 14.486.152,29 | 17.584.041,18 | 22.027.067,58 | 16.183.577,42 | 17.858.428,01 | 18.785.084,40 | 200.743.382,85 | 308.618.400,53 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.363.938,23 | 3.592.308,44 | 3.024.769,84 | 3.021.996,75 | 2.975.597,70 | 3.968.594,87 | 3.034.464,53 | 4.362.533,58 | 9.836.746,79 | 4.055.379,05 | 4.803.427,83 | 4.778.375,69 | 51.818.133,30 | 72.368.947,68 |
| IPTU | 742.393,64 | 708.547,52 | 83.688,98 | 183.001,43 | 130.692,41 | 108.186,80 | 91.324,84 | 790.953,19 | 3.492.360,93 | 923.827,96 | 946.445,60 | 922.264,14 | 9.123.677,44 | 13.905.604,29 |
| ISS | 1.722.856,47 | 1.851.274,17 | 1.895.951,53 | 1.854.739,58 | 1.827.923,64 | 1.850.472,98 | 2.046.636,09 | 1.691.274,96 | 1.892.260,38 | 1.902.307,68 | 1.979.464,89 | 2.013.404,67 | 22.528.557,04 | 28.689.342,78 |
| ITBI | 426.935,53 | 419.034,78 | 474.718,84 | 368.330,79 | 439.852,24 | 634.961,91 | 431.500,72 | 281.465,87 | 336.297,58 | 453.285,59 | 535.906,00 | 558.243,17 | 5.360.532,82 | 6.820.236,38 |
| IRRF | 764.242,57 | 42.987,22 | 414.032,09 | 381.284,54 | 418.864,16 | 1.214.109,41 | 14.860,43 | 140.521,26 | 1.253.268,44 | 10.292,93 | 530.909,53 | 507.039,80 | 5.692.412,18 | 4.246.602,91 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 707.510,02 | 570.464,75 | 156.378,60 | 234.640,41 | 158.265,25 | 160.863,77 | 450.142,45 | 1.458.318,30 | 2.862.559,46 | 765.664,89 | 810.711,81 | 777.434,11 | 9.112.953,82 | 18.707.161,32 |
| Contribuições | 332.275,42 | 186.422,86 | 473.849,10 | 194.956,30 | 332.426,59 | 601.811,30 | 202.313,48 | 250.812,15 | 514.092,98 | 249.228,05 | 542.999,34 | 529.021,73 | 4.410.209,30 | 3.971.260,55 |
| Receita Patrimonial | 2.368.034,52 | 2.024.089,29 | 517.626,83 | 442.038,03 | 453.697,34 | 561.806,96 | 417.132,77 | 347.994,31 | 473.892,16 | 382.022,62 | 447.805,97 | 430.520,18 | 8.866.660,98 | 1.055.430,14 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 541.477,66 | 596.932,46 | 511.644,31 | 436.277,09 | 447.350,79 | 549.870,10 | 411.090,77 | 341.786,62 | 469.522,85 | 371.809,92 | 443.728,75 | 425.304,78 | 5.546.796,10 | 809.796,08 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.826.556,86 | 1.427.156,83 | 5.982,52 | 5.760,94 | 6.346,55 | 11.936,86 | 6.042,00 | 6.207,69 | 4.369,31 | 10.212,70 | 4.077,22 | 5.215,40 | 3.319.864,88 | 245.634,06 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 39.100,00 | 34.340,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.780,00 | 44.940,00 | 0,00 | 129.210,00 | 750.057,05 |
| Transferências Correntes | 11.625.814,07 | 10.142.602,82 | 9.735.608,53 | 9.573.644,60 | 9.997.758,94 | 11.928.499,33 | 10.665.585,83 | 12.358.389,70 | 10.952.317,53 | 11.248.308,23 | 11.803.878,38 | 12.408.723,07 | 132.441.131,03 | 219.514.160,77 |
| Cota-Parte do FPM | 3.994.691,13 | 2.902.359,26 | 2.411.169,04 | 2.543.298,34 | 3.196.463,05 | 4.966.598,44 | 3.167.224,62 | 4.296.501,58 | 2.628.367,12 | 3.005.043,85 | 3.340.588,68 | 3.120.084,79 | 39.572.389,90 | 88.477.402,59 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.569.198,65 | 2.419.015,80 | 2.514.153,26 | 2.509.501,23 | 2.476.121,62 | 2.602.489,10 | 2.817.071,02 | 2.736.651,35 | 2.746.608,91 | 2.994.835,99 | 2.835.897,39 | 3.067.665,43 | 32.289.209,75 | 59.876.414,29 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.018.970,48 | 999.076,51 | 930.034,86 | 855.007,05 | 558.295,36 | 293.798,94 | 769.455,69 | 978.366,50 | 1.299.200,80 | 1.084.983,50 | 1.300.383,46 | 1.160.870,00 | 11.248.443,15 | 12.898.839,08 |
| Cota-Parte do ITR | 214,78 | 3.854,02 | 13.913,12 | 31.943,18 | 1.336,28 | 900,08 | 2.169,47 | 36.589,49 | 1.990,38 | 260,09 | 412,78 | 3.101,72 | 96.685,39 | 29.261,82 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 25.789,28 | 20.541,92 | 27.099,30 | 27.657,13 | 20.110,94 | 28.573,47 | 30.448,97 | 20.018,84 | 24.809,61 | 26.448,83 | 23.784,35 | 29.658,43 | 304.941,07 | 412.619,64 |
| Transferências do FUNDEB | 2.219.800,25 | 2.184.476,11 | 2.189.854,19 | 2.197.587,87 | 2.228.895,94 | 2.275.718,72 | 2.500.140,27 | 2.905.343,92 | 2.548.480,51 | 2.728.975,19 | 2.716.224,02 | 2.704.596,36 | 29.400.093,35 | 34.070.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.797.149,50 | 1.613.279,20 | 1.649.384,76 | 1.408.649,80 | 1.516.535,75 | 1.760.420,58 | 1.379.075,79 | 1.384.918,02 | 1.702.860,20 | 1.407.760,78 | 1.586.587,70 | 2.322.746,34 | 19.529.368,42 | 23.749.623,35 |
| Outras Receitas Correntes | -1.454.225,07 | 625.471,21 | 341.279,87 | 253.129,49 | 233.054,35 | 1.306.663,46 | 166.655,68 | 264.311,44 | 250.018,12 | 237.859,47 | 215.376,49 | 638.443,73 | 3.078.038,24 | 10.958.544,34 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.233.602,04 | 1.270.752,36 | 1.181.594,73 | 1.195.714,96 | 1.252.691,14 | 1.251.453,97 | 1.357.273,77 | 1.614.629,52 | 1.346.307,22 | 1.423.383,71 | 1.503.070,30 | 1.479.030,68 | 16.109.504,40 | 30.520.815,33 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.004,14 | 6.112,09 | 1.004,14 | 2.754,84 | 2.754,84 | 13.630,05 | 21.260,55 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.233.602,04 | 1.270.752,36 | 1.181.594,73 | 1.195.714,96 | 1.252.691,14 | 1.251.453,97 | 1.357.273,77 | 1.613.625,38 | 1.340.195,13 | 1.422.379,57 | 1.500.315,46 | 1.476.275,84 | 16.095.874,35 | 30.499.554,78 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 16.041.335,13 | 15.334.482,26 | 12.911.589,44 | 12.290.050,21 | 12.739.843,78 | 17.115.921,95 | 13.128.878,52 | 15.969.411,66 | 20.680.760,36 | 14.760.193,71 | 16.355.357,71 | 17.306.053,72 | 184.633.878,45 | 278.097.585,20 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 123.509,02 | 124.911,98 | 106.476,93 | 95.661,72 | 94.014,94 | 106.735,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 651.310,45 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 15.917.826,11 | 15.209.570,28 | 12.805.112,51 | 12.194.388,49 | 12.645.828,84 | 17.009.186,09 | 13.128.878,52 | 15.969.411,66 | 20.680.760,36 | 14.760.193,71 | 16.355.357,71 | 17.306.053,72 | 183.982.568,00 | 278.097.585,20 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.260,00 | 169.260,00 | 163.791,60 | 163.791,60 | 0,00 | 0,00 | 666.103,20 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 15.917.826,11 | 15.209.570,28 | 12.805.112,51 | 12.194.388,49 | 12.645.828,84 | 17.009.186,09 | 12.959.618,52 | 15.800.151,66 | 20.516.968,76 | 14.596.402,11 | 16.355.357,71 | 17.306.053,72 | 183.316.464,80 | 278.097.585,20 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 278.068.845,75 | 98.214.285,73 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 72.368.947,68 | 30.870.927,47 |
| IPTU | 13.905.604,29 | 7.167.166,66 |
| ISS | 28.689.342,78 | 11.525.338,67 |
| ITBI | 6.820.236,38 | 2.596.698,93 |
| IRRF | 4.246.602,91 | 2.456.892,19 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.707.161,32 | 7.124.831,02 |
| Contribuições | 3.971.260,55 | 2.288.467,73 |
| Receita Patrimonial | 1.005.430,14 | 2.499.368,01 |
| Aplicações Financeiras (II) | 759.796,08 | 2.463.243,69 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 245.634,06 | 36.124,32 |
| Transferências Correntes | 189.014.605,99 | 60.727.137,59 |
| Cota-Parte do FPM | 72.664.552,87 | 15.646.248,64 |
| Cota-Parte do ICMS | 47.901.131,43 | 13.758.984,64 |
| Cota-Parte do IPVA | 10.319.071,26 | 5.274.440,78 |
| Cota-Parte do ITR | 23.409,46 | 35.619,22 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 330.095,71 | 124.135,21 |
| Transferências do FUNDEB | 34.070.000,00 | 16.103.760,27 |
| Outras Transferências Correntes | 23.706.345,26 | 9.783.948,83 |
| Demais Receitas Correntes | 11.708.601,39 | 1.828.384,93 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 11.708.601,39 | 1.828.384,93 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 277.309.049,67 | 95.751.042,04 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 18.354.000,00 | 13.642.672,61 |
| Operações de Crédito (VIII) | 14.550.000,00 | 12.803.843,56 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 791.997,74 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 791.997,74 |
| Transferências de Capital | 3.804.000,00 | 46.831,31 |
| Convênios | 55.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 3.749.000,00 | 46.831,31 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 3.804.000,00 | 838.829,05 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 281.113.049,67 | 96.589.871,09 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 281.113.049,67 | 96.589.871,09 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 211.141.580,08 | 103.473.651,56 | 74.051.182,53 | 71.468.306,82 | 3.247.765,15 | 3.143.991,17 | 3.143.636,57 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 106.782.189,26 | 46.380.094,96 | 46.233.437,86 | 44.736.877,41 | 1.170.891,77 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 2.531.200,00 | 2.229.000,00 | 914.158,70 | 914.158,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 101.828.190,82 | 54.864.556,60 | 26.903.585,97 | 25.817.270,71 | 2.076.873,38 | 3.143.991,17 | 3.143.636,57 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 208.610.380,08 | 101.244.651,56 | 73.137.023,83 | 70.554.148,12 | 3.247.765,15 | 3.143.991,17 | 3.143.636,57 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 100.050.481,44 | 32.448.249,56 | 9.424.780,99 | 9.126.032,81 | 570.413,00 | 11.240.524,38 | 10.825.716,98 |
| Investimentos | 97.810.481,44 | 30.219.567,40 | 8.440.307,89 | 8.141.559,71 | 570.413,00 | 11.240.524,38 | 10.825.716,98 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.240.000,00 | 2.228.682,16 | 984.473,10 | 984.473,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 97.810.481,44 | 30.219.567,40 | 8.440.307,89 | 8.141.559,71 | 570.413,00 | 11.240.524,38 | 10.825.716,98 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 2.000.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 308.420.861,52 | 131.464.218,96 | 81.577.331,72 | 78.695.707,83 | 3.818.178,15 | 14.384.515,55 | 13.969.353,55 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 308.420.861,52 | 131.464.218,96 | 81.577.331,72 | 78.695.707,83 | 3.818.178,15 | 14.384.515,55 | 13.969.353,55 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 106.631,56 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 106.631,56 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 4.011.403,92 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 2.463.243,69 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 2.229.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 340.875,25 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2022 (a) | Até o Bimestre 2023 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 24.016.570,69 | 35.589.598,45 |
| DEDUÇÕES (XL) | 39.240.742,24 | 56.119.000,02 |
| Disponibilidade de Caixa | 39.219.372,76 | 56.097.630,54 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 44.594.960,69 | 58.572.728,07 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 4.086.495,43 | 683.324,66 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.289.092,50 | 1.791.772,87 |
| Demais Haveres Financeiros | 21.369,48 | 21.369,48 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -15.224.171,55 | -20.529.401,57 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 5.305.230,02 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -3.403.170,77 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | -1.561.184,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 340.875,25 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 106.631,56 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.461.039,82 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 7.461.039,82 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) -(c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 8.597,22 | 4.077.898,21 | 3.818.178,15 | 154,62 | 268.162,66 | 348.525,82 | 26.153.814,13 | 14.384.515,55 | 13.969.353,55 | 588.189,34 | 11.944.797,06 | 12.212.959,72 |
| PODER EXECUTIVO | 8.597,22 | 4.077.749,21 | 3.818.029,15 | 154,62 | 268.162,66 | 348.525,82 | 26.127.062,07 | 14.357.763,49 | 13.942.601,49 | 588.189,34 | 11.944.797,06 | 12.212.959,72 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 149,00 | 149,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.752,06 | 26.752,06 | 26.752,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 149,00 | 149,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.752,06 | 26.752,06 | 26.752,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 8.597,22 | 4.077.898,21 | 3.818.178,15 | 154,62 | 268.162,66 | 348.525,82 | 26.153.814,13 | 14.384.515,55 | 13.969.353,55 | 588.189,34 | 11.944.797,06 | 12.212.959,72 |

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 296.422.845,75 |
| Previsão Atualizada | 296.422.845,75 |
| Receitas Realizadas | 111.856.958,34 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 7.461.039,82 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 296.422.845,75 |
| Dotação Atualizada | 313.192.061,52 |
| Despesas Empenhadas | 135.921.901,12 |
| Despesas Liquidadas | 83.475.963,52 |
| Despesas Pagas | 80.594.339,63 |
| Superávit Orçamentário | 28.380.994,82 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 135.921.901,12 |
| Despesas Liquidadas | 83.475.963,52 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 184.633.878,45 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 183.982.568,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 183.316.464,80 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 4.011.403,92 | 106.631,56 | 2,66 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 5.305.230,02 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 4.086.495,43 | 154,62 | 3.818.178,15 | 268.162,66 |
| Poder Executivo | 4.086.346,43 | 154,62 | 3.818.029,15 | 268.162,66 |
| Poder Legislativo | 149,00 | 0,00 | 149,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 26.502.339,95 | 588.189,34 | 13.969.353,55 | 11.944.797,06 |
| Poder Executivo | 26.475.587,89 | 588.189,34 | 13.942.601,49 | 11.944.797,06 |
| Poder Legislativo | 26.752,06 | 0,00 | 26.752,06 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 30.588.835,38 | 588.343,96 | 17.787.531,70 | 12.212.959,72 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 17.962.625,36 | 25,00 | 26,69 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 12.646.258,13 | 70,00 | 77,41 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 12.803.843,56 | 1.746.156,44 |
| Despesa de Capital Líquida | 32.448.249,56 | 67.602.231,88 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 11.977.235,81 | 15,00 | 17,80 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Saudades

## Prefeitura

### DECRETO Nº 55, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986871

DECRETO Nº 55, DE 26 DE JULHO DE 2023.

"REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que, conforme dispositivos legais, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 135, de 13 de julho de 2023, que trata da Política Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:
CAPÍTULO I
Da competência e do exercício da ação fiscalizatória

Art. 1º - Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§1º Compete ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento ou autorização de um empreendimento ou atividade, na hipótese de ilícitos, lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.
§2º Qualquer pessoa legalmente identificada, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimento ou atividade utilizadora de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, poderá dirigir representação ao órgão competente, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§3º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no art. 5º, XI da Constituição da República.
§1º Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.

Art. 3º - Para imposição e graduação da penalidade a autoridade competente observará o disposto na legislação estadual e federal pertinente, a exemplo da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, do Decreto Federal nº 6514/2008 e a Portaria Conjunta do IMA/CPMA n°. 143/19 de 06/06/2019 e eventuais alterações ou normativas que as substituírem.

Art. 4º - Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:
I - apreensão;
II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
III - suspensão de venda ou fabricação de produto;
IV - suspensão parcial ou total de atividades;
V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e
VI - demolição.
§1o As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.
§2o A aplicação das medidas previstas no caput deste artigo deverá observar o disposto na legislação pertinente vigente, em especial o Decreto 6.514/2008.

CAPÍTULO II
Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.

Art. 5º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:
I - Advertência;
II - Multa simples;
III - Multa diária;
IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - Destruição ou inutilização do produto;
VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - Embargo de obra ou atividade;
VIII - Demolição de obra;
IX - Suspensão parcial ou total de atividades;
X – Restritiva de direitos, sendo:
a) Suspensão de registro, licença ou autorização;
b) Cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) Proibição de contratar com a Administração Pública.
§1ºSe o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, obra, atividade ou estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§3º Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.

Art. 6º - Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.

Art. 7º - O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal, se na mesma hipótese de incidência.

Art. 8º - Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo também nas penas cominadas na referida Lei o diretor, administrador, membro de conselho e órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

Art. 9º - Independentemente de existência de culpa, fica o infrator obrigado a recuperar o dano causado ao meio ambiente, afetado por sua atividade.

Art. 10 - Sempre que de uma infração ambiental não tenha decorrido dano ambiental relevante, serão as penas de multa convertidas em advertência, salvo em caso de reincidência.
Parágrafo único. Dano ambiental relevante é aquele que causa desocupação da área atingida pelo evento danoso, afeta a saúde pública das pessoas do local, ou causa mortandade de fauna e flora.

Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 11 - São circunstâncias agravantes de penalidade:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo unidade de conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e/ou flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental de qualquer espécie e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.

Art. 12 - São circunstâncias atenuantes de penalidade:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.

Art. 13 - A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações.

Seção II
Da Penalidade de Advertência

Art. 14 - A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa consolidada, prevista no Decreto Federal nº 6.514/2008, não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ou, na hipótese de multa por unidade de medida, não exceda o valor referido.
§2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.
§3ºCaso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 15 - A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 16 - Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Seção III
Da Penalidade de Multa Simples

Art. 17 - A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações ou normativas que as substituírem, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si e a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra pertinente, animais ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§2º O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas de cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.
§3° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 18 - Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo previstos no Decreto Federal nº 6.514/2008 e alterações.

Art. 19 - Não tendo o agente autuante documentos ou informações que identifiquem a capacidade econômica do infrator, poderá realizar diligências ou promover a classificação pela capacidade aparente verificada, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.
Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

Art. 20 - Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514/2008 e suas alterações.

Art. 21 - O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de 05 (cinco) anos, contado da data em que a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior tenha se tornado definitiva, implicará em:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.
§1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar certidão com as informações sobre o auto de infração anterior e o julgamento definitivo que o confirmou.
§2º Constatada a existência de decisão condenatória irrecorrível por infração anterior, o autuado será notificado para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a possibilidade de agravamento da penalidade.
§3º Caracterizada a reincidência, a autoridade competente agravará a penalidade, na forma do disposto nos incisos I e II do caput.

Art. 22 – Quando da infração ambiental não tenha decorrido dano ambiental relevante, serão as penas de multa convertidas em advertência, salvo em caso de reincidência.
Parágrafo único. Dano ambiental relevante é aquele que causa desocupação da área atingida pelo evento danoso, afeta a saúde pública das pessoas do local, ou causa mortandade de fauna e flora.

Seção IV
Da Penalidade de Multa Diária

Art. 23 - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§1º Constatada a situação prevista no caput o agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) e nem superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
§3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514/2008 e alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.

§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental competente deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior execução.
§6º A celebração de termo de compromisso para reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§7º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas neste Decreto.
§8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o §6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art. 24 - Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.
§1º A apreensão de produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos e veículos de qualquer natureza de que trata o caput independe de sua fabricação ou utilização exclusiva para a prática de atividades ilícitas

Art. 25 - Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - Forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - Forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado, desde que em todos os casos, tenha havido prévio embargo.
§1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

Art. 26 - A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.

Art. 27 - Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - A órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - Ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, descontados os valores relativos aos desgastes naturais.

Art. 28 - A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - Os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - Os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - Os animais domésticos ou exóticos mencionados no artigo 24 poderão ser vendidos;
IV - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no artigo 26.
§3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados

a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.
§6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.

Art. 29 - Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no artigo 27, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - Os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - As madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - Os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - Os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 30 - Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Art. 31 - Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 32 - O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.
Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 33 - Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VI
Da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 34 - A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, resguardado o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Seção VII
Da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art. 35 - O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§2º O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme previsão do Decreto Federal nº 6.514/2008 e alterações, observando, para tanto, a legislação pertinente em vigência.
§3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.

Art. 36 - A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.

§2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.

Seção VIII
Da Penalidade de Demolição

Art. 37 - A penalidade de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental;
II - Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do auto de infração.
§3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovando que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.
§4º A demolição de que trata o caput não será realizada em edificações residenciais.

Seção IX
Da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 38 - A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.
§1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Seção X
Das Sanções Restritivas de Direito

Art. 39 – As sanções restritivas de direito que poderão ser aplicadas para as infrações administrativas ambientais são a suspensão de registro, licença ou autorização; o cancelamento de registro, licença ou autorização; a perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais e a proibição de contratar com a Administração Pública.
§1º A autoridade ambiental competente fixará o período de vigência das sanções previstas no caput deste artigo, observados os seguintes prazos:
I - até 03 (três) anos para a sanção de proibição de contratar com a Administração Pública;
II - até 01 (um) ano para as demais sanções.

Art. 40 - A penalidade administrativa de suspensão de registro, licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização do registro, licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
§1º O ato de suspensão ou cassação de registros, licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.

Art. 41 - Em qualquer caso, a extinção das sanções restritivas de direito fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Art. 42 - As sanções restritivas de direito são aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 43 - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora com lavratura do auto de infração ambiental (AIA) pelo agente autuante, em razão do conhecimento de infração às regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 44 - Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, formalismo moderado, publicidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade,

boa-fé e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - Atuação conforme a lei e o direito;
II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - Divulgação dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - Indicação dos pressupostos de fato e direito que determinarem a decisão;
VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - Adoção de formas simples suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - Garantia dos direitos à comunicação, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 45 - O processo para apuração de infrações ambientais será instaurado, pelo órgão ambiental municipal ou entidade designada, com o auto de infração ambiental e será processado de forma eletrônica.

Art. 46 - O processo administrativo ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização in loco ou documental;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais;
VI – Decisão;
VII – Recurso.
§1º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser colacionados ao sistema de processamento eletrônico do processo administrativo pertinente.
§2º Quando da existência da demanda de fiscalização e notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§3º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§4º Todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento.

Seção II
Do Auto de Infração

Art. 47 - Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 48 - No auto de infração ambiental deve constar a identificação do autuado, a descrição de todos os fatos que constituírem a infração ambiental por ocasião do ato fiscalizatório, o grau de lesividade da infração, bem como o enquadramento na norma legal transgredida e da penalidade indicada, sendo que, o equívoco no enquadramento legal não enseja a nulidade do auto de infração, salvo se implicar em majoração da sanção administrativa a ser aplicada.
§1º Nos casos de constatação de infração administrativa ambiental em flagrante, o auto de infração será lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§2º Quando se tratar de infração ambiental não constatada em flagrância, o auto de infração lavrado em decorrência de condutas praticadas por empreendimento/atividade no qual conste vários titulares na licença ambiental, será único, nele devendo constar a identificação de todos os envolvidos os quais responderão, solidariamente, pelo cumprimento da sanção imposta.

Art. 49 - O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:
I - pessoalmente;
II - por seu representante legal;
III - por via postal com aviso de recebimento;
IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
§1º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.
§2º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto nos incisos III ou IV do caput deste artigo.
§3º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.
§4º Nos casos de devolução da notificação por via postal com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega, o agente autuante aplicará o disposto no inciso IV do caput deste artigo.
§5º Quando houver a devolução da notificação por via postal com a informação de recusa do recebimento, o autuado será considerado

intimado e ciente.
§6º As intimações previstas nos incisos I, II e II do caput deste artigo poderão ser feitas de forma eletrônica, observado o disposto na legislação específica.

Art. 50 – Da intimação da lavratura do auto de infração constará que o autuado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da cientificação, poderá:
I - apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração; ou
II - aderir a uma das seguintes soluções legais possíveis para o encerramento do processo:
a) pagamento da multa com desconto;
b) parcelamento da multa;
c) conversão da multa em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente; ou
III – apresentar pedido de suspensão do valor da multa mediante a elaboração de termo de compromisso.

Art. 51 - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, devidamente justificado.
Parágrafo único. Constatado vício sanável o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa e contraditório, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 52 - O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto de infração.
§3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 53 - Considera-se perfeito o auto de infração que, no prazo previsto, não sofrer impugnação ou para o qual não tenha sido apresentada defesa, devendo serem adotadas as providências necessárias para o cumprimento das sanções impostas, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a execução das penalidades aplicadas.

Art. 54 - O auto de infração, os eventuais termos de aplicação de medidas administrativas, o relatório de fiscalização e a comprovação da ciência do autuado são documentos necessários para o processamento da autuação ambiental.

Seção III
Do Relatório de Fiscalização

Art. 55 - O relatório de fiscalização será elaborado pelo agente autuante e conterá:
I - a descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração ambiental e à identificação da autoria;
II - o registro da situação por fotografias, imagens de satélite, vídeos, mapas, termos de declaração ou outros meios de prova;
III - os critérios utilizados para a fixação da multa;
IV - a indicação justificada da incidência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, observados os critérios estabelecidos pelo órgão ou pela entidade ambiental; e
V - outras informações consideradas relevantes.

Seção IV
Das Soluções Legais Possíveis para o Encerramento do Processo

Art. 56 – Ao ser intimado da lavratura do auto de infração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o autuado, que não tiver interesse em apresentar defesa ou impugnar o auto de infração emitido, poderá apresentar requerimento para a adesão a uma das seguintes soluções legais possíveis para o encerramento do processo:
I - pagamento da multa com desconto;
II - parcelamento da multa; ou
III - conversão da multa em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 57 – Para fins de pagamento da multa aplicada com desconto, conforme previsão do inciso I, do art. 56 deste Decreto, será permitido ao autuado pagar a multa indicada com 30% (trinta por cento) de desconto.
§1º Havendo manifestação de interesse do autuado pelo pagamento da multa com desconto, deve a autoridade ambiental definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise das demais penalidades administrativas a serem aplicadas, se for o caso.
§2º No respectivo documento de pagamento da multa deverá constar o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento.

Art. 58 - As multas decorrentes de infração ambiental poderão ser pagas de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, nos casos de o autuado manifestar interesse na solução legal prevista no inciso II do artigo 56 deste Decreto.
§1º O pedido de parcelamento somente será deferido se estiver instruído com o comprovante de pagamento da primeira das parcelas, correspondente ao número de parcelas solicitadas.
§2º O valor da multa objeto de parcelamento sujeita-se à atualização monetária até a data do efetivo recolhimento de cada parcela.
§3º Mediante oferecimento de garantia real e despacho da autoridade ambiental competente, o prazo de parcelamento previsto no caput

poderá ser ampliado para até 60 (sessenta) parcelas.
§4º As parcelas de que trata o caput deverão ser recolhidas mensal e ininterruptamente.
§5º O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Art. 59 - O requerimento do devedor solicitando o parcelamento de multa valerá como confissão irretratável da dívida.

Art. 60 - A autoridade ambiental competente poderá, a requerimento do autuado, converter a multa simples aplicada em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, exceto as multas decorrentes de infrações ambientais que tenham provocado morte humana e outras hipóteses previstas em regulamento do órgão ou da entidade ambiental responsável pela apuração da infração ambiental.

Art. 61 - Para fins de aplicação da conversão de multa simples em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, deverão ser observados os critérios, conceitos e definições constantes do Decreto Federal 6514/2008 pertinentes ao tema.

Art. 62 - O requerimento de adesão a uma das soluções legais previstas no artigo 56 deste Decreto, conterá:
I - a confissão irrevogável e irretratável do débito, indicado pelo autuado, decorrente de multa ambiental consolidada na data do requerimento;
II - a desistência de impugnar judicial ou administrativamente a autuação ambiental ou de prosseguir com eventuais impugnações ou recursos administrativos e ações judiciais que tenham por objeto o auto de infração discriminado no requerimento; e
III - a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais possam ser fundamentadas as impugnações e os recursos administrativos e as ações judiciais a que se refere o inciso II.

Seção V
Da Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso

Art. 63 - A penalidade de multa estabelecida em decisão da autoridade ou órgão ambiental competente poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por Termo de Compromisso, aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§1º - A correção do dano de que trata o caput deste artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.
§2º - A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentar projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

Art. 64 - Cumpridas integralmente as obrigações de fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, a multa será reduzida em 90% (noventa por cento) de seu valor.
§1º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizado monetariamente deverá ser pago integralmente.
§2º Os valores apurados no caput e §1º deste artigo serão recolhidos no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação.

Art. 65 - A suspensão do valor da multa e a elaboração de Termo de Compromisso dependerá de requerimento expresso do infrator para sua aplicação, no prazo previsto no artigo 50 deste Decreto.

Art. 66 - No Termo de Compromisso deverão constar a numeração do processo administrativo; a identificação e qualificação das partes compromissadas e respectivos representantes legais; histórico sucinto; considerações pertinentes como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período; modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator; fixação de multa diária pelo descumprimento e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas; suspensão das penalidades impostas; prazo de vigência; data, local e assinatura do infrator.

Art. 67 - Da data da assinatura do Termo de Compromisso e enquanto perdurar a sua vigência, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

Art. 68 – A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do Termo de Compromisso deverão ser feitos pelo infrator, através de relatório técnico assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Anotação de Função Técnica – AFT expedida pelo conselho de classe profissional.

Seção VI
Da Defesa Prévia

Art. 69 - O autuado, que não tiver interesse em aderir a uma das soluções legais possíveis para o encerramento do processo ou suspensão do valor da multa e elaboração de Termo de Compromisso, previstas nas sessões anteriores poderá, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

Art. 70 - A defesa prévia deverá ser protocolizada por escrito, pelo autuado, junto processo administrativo eletrônico no qual os fatos estiverem sendo apurados.
Parágrafo único: O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador regularmente constituído e deverá anexar a defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art. 71 - A defesa prévia deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.

§1º - Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente, prosseguindo o rito processual.
§2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 72 - A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - Fora do prazo;
II - Por quem não seja legitimado;
III - Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art. 73 - Decorrido o prazo previsto para defesa prévia, sem que a mesma tenha sido apresentada, a autoridade ambiental licenciadora deverá prolatar decisão da qual o autuado será notificado, nos termos do artigo 49 deste Decreto.

Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 74 - Compete ao agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, quando oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca dos fatos e fundamentos expostos em defesa prévia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da cientificação da apresentação da mesma.
Parágrafo único: Acaso não seja apresentada manifestação pelo agente autuante acerca da Defesa Prévia apresentada, no prazo previsto no caput deste artigo e nem solicitada a dilação de prazo, devidamente justificada, a autoridade ambiental licenciadora determinará o prosseguimento do feito, com prejuízo da manifestação.

Art. 75 – A manifestação do agente autuante deverá abordar todas as alegações apresentadas pelo autuado em sede de defesa prévia e a conclusão, favorável ou não, à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente.
§1º Sempre que oportuno deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, parecer jurídico ou produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido a autoridade ambiental competente para decisão interlocutória.
§2º Quando a defesa do autuado apresentar argumentos jurídicos, o processo poderá ser encaminhado ao setor correspondente do órgão autuante para que proceda à devida análise.

Art. 76 - Elaborada a manifestação sobre a defesa prévia, pelo agente fiscal autuante, os autos devem ser encaminhados à autoridade ambiental licenciadora para decisão e, se for o caso, definição da sanção administrativa.

Art. 77 - A autoridade ambiental licenciadora poderá discordar da manifestação do agente autuante, de modo a atenuar, aumentar ou não aplicar a sanção administrativa indicada, devendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico, inseridos no despacho, para a fundamentar a apreciação divergente.
§1º Quando a decisão da autoridade ambiental licenciadora for pela não homologação do auto de infração, o autuado será notificado e o processo administrativo arquivado sem a aplicação de sanção administrativa.
§2º Quando a decisão da autoridade ambiental licenciadora for pela homologação do auto de infração ou quando houver alteração da sanção administrativa indicada, atenuando-a ou aumentando-a, o autuado será notificado e o processo administrativo seguirá seu trâmite com a instrução do feito.

Art. 78 - Na ocorrência de dano ambiental, a obrigação de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de sanções administrativas.

Seção VIII
Da Instrução

Art. 79 - Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 80 - A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção e parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificado o objeto a ser esclarecido.

Art. 81 - As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias propostas pelo autuado serão recusadas por meio de decisão fundamentada.

Seção IX
Das Alegações Finais

Art. 82 – Encerrada a instrução, o autuado será notificado, nos termos previstos no artigo 49 deste Decreto, para a apresentação de alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua notificação.
Parágrafo único: As alegações finais apresentadas pelo autuado deverão ser protocolizadas junto processo administrativo eletrônico no qual os fatos estiverem sendo apurados.

Art. 83 - Decorrido o prazo previsto para alegações finais, com ou sem apresentação destas, o processo administrativo será encaminhado a autoridade ambiental licenciadora.

Seção X
Do Julgamento

Art. 84 - Ao receber o processo administrativo concluído a autoridade ambiental competente emitirá decisão de julgamento decidindo sobre a aplicação de penalidades ou não.

Art. 85 - O prazo para emissão de decisão pela autoridade ambiental competente é de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogado, justificadamente.
Parágrafo único: O excesso de prazo para a emissão de decisão não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado, desde que justificado.

Art. 86 - A decisão de penalidade deverá conter relatório, ainda que de forma sucinta, de todo o processado desde a emissão do auto de infração, abordar todas as alegações de defesa apresentadas pelo autuado e provas produzidas e a conclusão da autoridade ambiental julgadora devidamente fundamentada e justificada.

Art. 87 - A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente e substanciada em parecer técnico ou jurídico.

Art. 88 – Na hipótese de ser identificada, após o encerramento da instrução processual, a possibilidade de agravamento da penalidade, o autuado será notificado para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, formule suas alegações de defesa, antes do julgamento do feito.

Art. 89 - A decisão da autoridade julgadora deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.
Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art. 90 - Julgado o auto de infração, o autuado será notificado nos termos previstos no artigo 49 deste Decreto para cumprimento da sanção imposta ou para apresentação de recurso.
Parágrafo único. Quando a sanção imposta consistir em pagamento de multa a decisão deverá prever o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o respectivo pagamento e, acaso a multa for paga neste prazo, contará com o desconto de 30% (trinta por cento) do valor da penalidade.

Art. 91 - Caso sejam constatadas que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido ao setor competente para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 92 - A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória das respectivas informações ao Ministério Público.

SEÇÃO XI
Dos Recursos

Art. 93 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis a constar da notificação do autuado, o qual deverá ser protocolizado, pelo autuado, no processo administrativo eletrônico em que os fatos estiverem sendo apurados.
§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu o julgamento na primeira instância, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade competente para o julgamento em segunda e última instância administrativa.
§2o O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA constituiu órgão colegiado de última instância administrativa para a apreciação de eventuais recursos interpostos, o qual poderá contar, para a emissão de suas decisões, com o apoio de outros órgãos colegiados de meio ambiente, além de suporte técnico e jurídico.

Art. 94 - A autoridade ou órgão responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, desde que respeitadas as disposições legais pertinentes e com o parecer técnico ou jurídico.

Art. 95 – Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.
§1o Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, de ofício ou a pedido do recorrente, a autoridade ou órgão competente, poderá conceder efeito suspensivo ao recurso, em decisão motivada e justificada.
§2o Quando se tratar de penalidade de multa, o recurso terá efeito suspensivo, somente sendo devido o pagamento após esgotado o trânsito do recurso administrativo.

Art. 96 - O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.
Parágrafo único: O Recorrente será notificado nos termos previstos pelo artigo 49 deste Decreto acerca de eventual recurso não conhecido que, consequentemente, não terá seguimento junto a autoridade ou órgão recursal.

CAPÍTULO V
Dos Prazos

Art. 97 - Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/

notificação e serão contados na forma da Legislação Processual Civil.

Art. 98 - Recaindo o término em dia sem expediente no setor/departamento do meio ambiente, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 99 - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 100 - Interrompe-se a prescrição:
I - Pelo recebimento do auto de infração ou cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - Por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - Pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 101 - As penalidades de multas aplicadas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos previstos em lei.

Art. 102 - Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.

Art. 103 - Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem cumpridas as penalidades decorrentes do processo administrativo, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

Art. 104 - Às condutas caracterizadas como infração ambiental na Lei Federal nº 9.605/98 e suas alterações e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas.

Art. 105 - O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.

Art. 106 – As disposições constantes deste Decreto entram em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 107 – Os processos administrativos de fiscalização ambiental iniciados antes da vigência deste Decreto deverão ser processados e concluídos observando as disposições do Decreto n. 15, de 29 de março de 2022.

Art. 108 – Concluídos todos os processos administrativos de fiscalização ambiental processados de acordo com as disposições do Decreto n. 15, de 29 de março de 2022, o mesmo perderá a vigência.

Art. 109 – Os processos administrativos de fiscalização ambiental iniciados a partir de 1º de setembro de 2023 deverão observar apenas as disposições constantes deste Decreto.

Saudades/SC, 26 de julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

## DECRETO Nº 56, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986877

DECRETO Nº 56, DE 26 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EM TODAS AS SUAS FASES, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 135, de 13 de julho de 2023, e:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 98/2017 do CONSEMA/SC estabelece o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Santa Catarina e suas delegações aos Municípios;

CONSIDERANDO o liame de parceria técnica e/ou delegação estabelecida entre este município e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER por meio do Programa de Gestão Ambiental;

DECRETA

Art. 1º - No município de Saudades/SC o procedimento para a obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental seguirá o procedimento estabelecido na Resolução do CONSEMA/SC nº 98/2017 e suas atualizações, bem como demais disposições previstas na legislação estadual e federal pertinentes ao licenciamento ambiental, assim como as normativas estabelecidas pelo Programa Gestão Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

Art. 2º - A análise dos pedidos de licenças, certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 14, de 29 de março de 2022.

Saudades/SC, 26 de julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

# Schroeder

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 002/2023 - CMDCA

Publicação Nº 4987126

EDITAL Nº 002/2023 - CMDCA

Abre inscrições para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Schroeder/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.321/2017, abre as inscrições para a escolha de membro do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Schroeder e dá outras providências.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições ficarão abertas do dia 26 de julho à 11 de agosto de 2023 em horário de atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal de Schroeder - , situado no endereço Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro - Schroeder e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

1.2 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária semanal são apresentados na tabela a seguir:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| Membro do Conselho Tutelar | 2 | 40 h | R$ 2.732,97 |

1.2.1. O(a) Conselheiro(a) Tutelar ainda terá direito a percepção de auxílio alimentação o valor de R$ 400,40 por mês.

1.3 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I - Ficha de inscrição preenchida, assinada e com foto 3x4 colorida recente, conforme modelo do Anexo II;
II - Carteira de Identidade (original e cópia);
III - Comprovante de residência expedido dentro dos três meses anteriores a publicação do edital (original e cópia). Caso o candidato não detenha comprovante de residência, deverá apresentar declaração de residência com firma reconhecida em cartório;
IV - Diploma de nível médio ou superior (original e cópia);
V - Apresentação de curriculum vitae;
VI - Título de eleitor (original e cópia);
VII - Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral (quitação eleitoral), disponível para emissão em: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
IX - Certidão de Antecedentes criminais, disponível para emissão em: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao.

1.4 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

1.5 Será ofertada capacitação aos candidatos inscritos, no dia 16 de agosto de 2023, das 8h às 12h, no Creas, situado no endereço Rua Guilherme Pieske, nº 151 - Centro -Schroeder.

2. PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
2.1 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 17 de agosto de 2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

3. PRAZOS PARA RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES AS CANDIDATURAS
3.1 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 17 de agosto à 21 de agosto de 2023 no horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal de Schroeder - , situado no endereço Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro - Schroeder

3.2 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 3.1, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 24 de agosto de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

3.3 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento e homologação das inscrições, que será no dia 29 de agosto de 2023.

3.3.1 Os candidatos serão notificados para comparecer no CREAS no dia 29 de agosto de 2023, às 8h para apresentação a ser realizada ao CMDCA.

4. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE

4.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, a qual será realizada na mesma data da homologação das inscrições, no dia 29 de agosto de 2023.

4.2 Os membros do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

4.3 Após a contagem dos votos, o resultado será publicado no dia 30 de agosto de 2023, nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos escolhidos (titulares e suplentes).

4.4 Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.5 A posse do candidato escolhido como titular será no dia 01 de setembro de 2023.

4.6 Fica aberta 2 (duas) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Schroeder, em caráter suplementar para cumprimento de mandato 01 de setembro de 2023. à 09 de janeiro de 2024.

4.7 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

Schroeder (SC 26 de julho de 2023.

Teresinha Tomaselli Tecilla
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Schroeder/SC

| ANEXO I<br>Cronograma do Processo Suplementar para Membros do Conselho Tutelar de Schroeder | |
|---|---|

| DATA | ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA |
|---|---|
| 26/07/2023 | Publicação do Edital |
| 26/07/2023 a 11/08/2023 | Prazo para registro das inscrições dos candidatos |
| 16/08/2023 | Capacitação dos Candidatos - Das 08:00 às 12h |
| 17/08/2023 | Publicação da relação dos inscritos |
| 17/08/2023 a 21/08/2023 | Prazo para impugnação das candidaturas pela população geral |
| 24/08/2023 | Publicação da Relação dos candidatos deferidos e indeferidos |
| 29/08/2023 | Homologação da inscrição, apresentação dos candidatos e escolha dos candidatos pelo CMDCA. |
| 30/08/2023 | Publicação do resultado |
| 01/09/2023 | Posse dos Conselheiros Tutelares |

FOTO
(escrever nome atrás e colar)
ANEXO II

Ficha de Inscrição Preliminar para Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Schroeder/SC - Edital 002/2023

Inscrição nº _____

Eu _____, CPF nº _____ , solicito inscrição preliminar para Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Schroeder/SC. Declaro estar ciente dos termos do Edital 002/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Schroeder/SC, que regulamenta esta eleição.

Schroeder, de de 2023.

Assinatura do candidato

Obs: A inscrição só será efetuada mediante apresentação de todos os documentos solicitados, conforme a respectiva ordem listada no Edital 002/2023.

## PORTARIA Nº 10.414/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987119

PORTARIA Nº 10.414/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 26/07/2023 da servidora Sra. Eunice Ester Gonçalves Vitoriano que desempenha a função de Professora C, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 26 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica - Administrativo

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 01/2023-FAS

Publicação Nº 4987209

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 01/2023-FAS

Contrato nº. 03/2023-FAS
Dispensa de Licitação nº. 02/2023-FAS
Processo nº. 05/2023-FAS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa TOMAZELLI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o no 08.174.661/0001-45, estabelecida na Rua Francisco Fischer nº. 90, sala 05, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP: 89.252-070, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Sidnei Tomazelli, inscrito no CPF sob o no 693.638.389-00, ficam ajustados à rescisão contratual AMIGÁVEL com base no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 03/2023-FAS, celebrado no dia 06 de julho de 2023, visando Aquisição de passagem rodoviária de Jaraguá do Sul(SC) X Ilhéus(BA), para dois adultos e uma criança de 10 meses, conforme Parecer 85/2023-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 26 de julho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

## NOTA DE REVOGAÇÃO PR 03_2023-FMS

Publicação Nº 4986658

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER**

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500
E-mail: prefeitura@schroeder.sc.gov.br Site: www.schroeder.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| **Pregão presencial** | |
| **Nr.: 3/2023 - PR** | |
| **Nr. do Processo:** | **23/2023** |
| **Data do Processo:** | **13/07/2023** |

## NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:3/2023

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para visita técnica para manutenção preventiva e demais serviços correlatos nas câmaras de vacinas da Secretaria da Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

**MOTIVO:** Conforme relatado pelo setor solicitante no Memorando 922/2023(1Doc), há necessidade de readequação na descrição dos itens e para não haver prejuízos em relação ao processo a Secretaria de Saúde opta por refazer todo o processo.

Schroeder, 25 de Julho de 2023

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

# Seara

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 078/2022 -- PL 232/2022 – PROTEGE

Publicação Nº 4986861

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 105/2022
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n. º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edemilson Canale, CPF n.º 369.361.099-68 e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Protege Mais Cursos E Materiais De Segurança Ltda, CNPJ n.º 18.274.923/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Gilson Clairton Scheuermann, CPF nº. 892.910.009-06, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pelo Departamento de Segurança do Trabalho, fica a acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

| Item | Material | Descrição do Material | UN | Qtde. Cotada | Qtde. Aditivada | R$ Unitário | Preço Total Aditivado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 171178 | CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM CA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO. SOLADO EM POLIUTETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA POLIPROPILENO | UN | 100 | 25 | 68,00 | 1.700,00 |
| TOTAL R$ | | | | | | | 1.700,00 |

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 1.700,00.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC 20/07/2023.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Cleiton Cesar Longo
Protege Mais Cursos E Materiais De Segurança Ltda
Contratada

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 FMS

Publicação Nº 4987778

Processo Licitatório nº 012/2023 FMS - Dispensa de Licitação nº 004/2023 FMS.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais/peças, destinados a manutenção do DUCATO MULTI 2.3 MULTIJET, placas MKK – 6343, frota 088, pertencente à Secretaria Municipal da Saúde.

Justificativa: Necessidade de aquisição de materiais e peças para manutenção e serviços de transporte de pacientes aos hospitais da região, placas MKK - 6343, da frota 088, para atendimento as necessidades mais prementes da secretaria da saúde, considerando que a não utilização do aludido equipamento acarreta prejuízos aos trabalhos da respectiva secretaria municipal.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I;
Fornecedor: Auto Elétrica Filippi Eireli;
CNPJ: 11.759.196/0001-19;
Valor dos materiais e mão de obra: R$ 4.602,00 (quatro mil seiscentos e dois reais).

Seara, SC, 26 de julho de 2023.
Flávio Joel Zolet.
Secretário da Saúde

## Câmara Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

Publicação Nº 4988018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO:
Pagamento de inscrições para vereadores que participarão do Seminário Estadual de Legisladores Municipais, promovido pela União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC, de 1º a 04 de agosto de 2023, em Florianópolis/SC.

Justificativa: O objetivo da participação dos vereadores é aperfeiçoamento e conhecimento. Os temas que serão abordados, são de interesse dos vereadores e o valor da inscrição compatível.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II.
Fornecedor: UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC

| Item | Quant. | Descrição | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Inscrição de vereadores para participação no Seminário Estadual de Legisladores Municipais da UVESC, de 1º a 04 de agosto de 2023, em Florianópolis. | UVESC | R$ 850,00 | R$ 3.400,00 |
| | | | | | R$ 3.400,00 |

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICAMOS a inexigibilidade, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 26 de julho de 2023.

| Marco Mariani | Nelson Carpe da Silveira | Adão Kronbauer | Eliseu Arend |
|---|---|---|---|
| Presidente da Mesa | Vice-presidente | 1º Secretário | 2º Secretário |

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 665.000,00 | 54.971,62 | 610.028,38 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 100,00 | (100,00) |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 65.000,00 | 54.871,62 | 10.128,38 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 1.465.000,00 | 503.558,16 | 66.927,32 | 66.927,32 | 0,00 | 438.453,32 | 961.441,84 |
| Despesas de Capital | 1.465.000,00 | 503.558,16 | 66.927,32 | 66.927,32 | 0,00 | 438.453,32 | 961.441,84 |
| Investimentos | 1.465.000,00 | 503.558,16 | 66.927,32 | 66.927,32 | 0,00 | 438.453,32 | 961.441,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 646.550,01 | (450.409,02) | 196.140,99 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 26/07/2023, às 13:18:15.

NOTA:

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.549.500,00 | 2.549.500,00 | 1.243.233,36 | 48,76 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 838.000,00 | 838.000,00 | 410.554,64 | 48,99 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 500.500,00 | 500.500,00 | 329.365,53 | 65,81 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 711.000,00 | 711.000,00 | 243.128,77 | 34,20 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 500.000,00 | 500.000,00 | 260.184,42 | 52,04 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 31.920.700,00 | 31.920.700,00 | 11.433.802,67 | 35,82 |
| Cota-Parte FPM | 17.170.000,00 | 17.170.000,00 | 6.519.270,22 | 37,97 |
| Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 1.000,00 | 179,88 | 17,99 |
| Cota-Parte IPVA | 1.269.200,00 | 1.269.200,00 | 444.773,50 | 35,04 |
| Cota-Parte ICMS | 13.330.500,00 | 13.330.500,00 | 4.432.776,75 | 33,25 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 150.000,00 | 36.802,32 | 24,53 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **34.470.200,00** | **34.470.200,00** | **12.677.036,03** | **36,78** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.300.000,00 | 4.300.000,00 | 2.204.233,65 | 51,26 | 1.870.712,09 | 43,50 | 1.783.793,31 | 41,48 |
| Despesas Correntes | 3.650.000,00 | 3.650.000,00 | 1.980.423,65 | 54,26 | 1.646.902,09 | 45,12 | 1.559.983,31 | 42,74 |
| Despesas de Capital | 650.000,00 | 650.000,00 | 223.810,00 | 34,43 | 223.810,00 | 34,43 | 223.810,00 | 34,43 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 | 1.076.556,00 | 88,97 | 411.140,78 | 33,98 | 411.140,78 | 33,98 |
| Despesas Correntes | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 | 1.076.556,00 | 88,97 | 411.140,78 | 33,98 | 411.140,78 | 33,98 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 500.000,00 | 500.000,00 | 300.000,00 | 60,00 | 146.193,77 | 29,24 | 146.193,77 | 29,24 |
| Despesas Correntes | 500.000,00 | 500.000,00 | 300.000,00 | 60,00 | 146.193,77 | 29,24 | 146.193,77 | 29,24 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.521,84 | 45,22 | 4.521,84 | 45,22 | 4.521,84 | 45,22 |
| Despesas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.521,84 | 90,44 | 4.521,84 | 90,44 | 4.521,84 | 90,44 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **6.050.000,00** | **6.050.000,00** | **3.585.311,49** | **59,26** | **2.432.568,48** | **40,21** | **2.345.649,70** | **38,77** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e) | DESPESAS PAGAS (f) (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.585.311,49 | 2.432.568,48 | 2.345.649,70 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.585.311,49** | **2.432.568,48** | **2.345.649,70** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 1.901.555,40 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 1.901.555,40 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.683.756,09 | 531.013,08 | 444.094,30 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **28,28** | **19,19** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 1.901.555,40 | 2.432.568,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 3.358.756,76 | 4.199.464,92 | 840.708,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.585,43 | (88.585,43) | 0,00 | 840.708,16 |
| Empenhos de 2021 | 2.744.207,14 | 3.407.903,92 | 663.696,78 | 119.275,24 | 0,00 | 0,00 | 57.961,74 | 60.539,00 | 774,50 | 662.922,28 |
| Empenhos de 2020 | 2.174.978,74 | 2.228.695,47 | 53.716,73 | 90.526,80 | 0,00 | 36.810,07 | 75.016,81 | 0,01 | 15.509,98 | 38.206,75 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 6.047.307,57 | 7.857.961,66 | 1.810.654,09 | 95.984,39 | 0,00 | 0,00 | 72.959,67 | 0,00 | 23.024,72 | 1.787.629,37 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1306

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.856.800,00 | 2.856.800,00 | 541.892,28 | 18,97 |
| Proveniente da União | 2.269.700,00 | 2.269.700,00 | 489.637,08 | 21,57 |
| Proveniente dos Estados | 587.100,00 | 587.100,00 | 52.255,20 | 8,90 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.856.800,00** | **2.856.800,00** | **541.892,28** | **18,97** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.302.800,00 | 3.070.948,66 | 906.464,16 | 29,52 | 722.660,99 | 23,53 | 659.797,12 | 21,49 |
| Despesas Correntes | 2.292.800,00 | 2.910.948,66 | 754.557,96 | 25,92 | 572.660,99 | 19,67 | 509.797,12 | 17,51 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 160.000,00 | 151.906,20 | 94,94 | 150.000,00 | 93,75 | 150.000,00 | 93,75 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 80.000,00 | 103.241,67 | 51.468,40 | 49,85 | 11.289,80 | 10,94 | 11.289,80 | 10,94 |
| Despesas Correntes | 80.000,00 | 103.241,67 | 51.468,40 | 49,85 | 11.289,80 | 10,94 | 11.289,80 | 10,94 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 39.500,00 | 118.747,38 | 5.480,00 | 4,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 39.500,00 | 118.747,38 | 5.480,00 | 4,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.000,00 | 30.973,09 | 7.412,10 | 23,93 | 7.412,10 | 23,93 | 7.412,10 | 23,93 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 30.973,09 | 7.412,10 | 23,93 | 7.412,10 | 23,93 | 7.412,10 | 23,93 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 22.500,00 | 22.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 22.500,00 | 22.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.456.800,00** | **3.346.410,80** | **970.824,66** | **29,01** | **741.362,89** | **22,15** | **678.499,02** | **20,28** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1307

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.602.800,00 | 7.370.948,66 | 3.110.697,81 | 42,20 | 2.593.373,08 | 35,18 | 2.443.590,43 | 33,15 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.290.000,00 | 1.313.241,67 | 1.128.024,40 | 85,90 | 422.430,58 | 32,17 | 422.430,58 | 32,17 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 539.500,00 | 618.747,38 | 305.480,00 | 49,37 | 146.193,77 | 23,63 | 146.193,77 | 23,63 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 42.000,00 | 60.973,09 | 7.412,10 | 12,16 | 7.412,10 | 12,16 | 7.412,10 | 12,16 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 32.500,00 | 32.500,00 | 4.521,84 | 13,91 | 4.521,84 | 13,91 | 4.521,84 | 13,91 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 8.506.800,00 | 9.396.410,80 | 4.556.136,15 | 48,49 | 3.173.931,37 | 33,78 | 3.024.148,72 | 32,18 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 26/07/2023, às 13:19:40.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1308

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
|---|---|---|
| | | Até 3º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2023) | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 27.403.030,11 | 39.251.100,00 | 39.251.100,00 | 39.251.100,00 | 39.251.100,00 | 39.251.100,00 | 39.251.100,00 | 39.251.100,00 | 39.251.100,00 | 39.251.100,00 | 39.251.100,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 26/07/2023, às 13:20:38.

NOTA:

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 45.444.500,00 |
| Previsão Atualizada | 45.444.500,00 |
| Receitas Realizadas | 14.162.988,91 |
| Déficit Orçamentário | 714.532,67 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.463.628,87 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 45.394.500,00 |
| Créditos Adicionais | 5.139.122,95 |
| Dotação Atualizada | 50.533.622,95 |
| Despesas Empenhadas | 19.937.181,10 |
| Despesas Liquidadas | 14.877.521,58 |
| Despesas Pagas | 14.042.984,48 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 19.937.181,10 |
| Despesas Liquidadas | 14.877.521,58 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 27.491.841,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 27.491.841,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 27.346.241,55 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 3º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 1.286.616,08 | (1.537.503,06) | (119,50) |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 132.381,73 | (1.082.011,41) | (817,34) |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 3º Bimestre | Pag. Até 3º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 9.762,53 | 121,14 | 7.654,46 | 1.986,93 |
| Poder Executivo | 9.762,53 | 121,14 | 7.654,46 | 1.986,93 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 3.094.666,37 | 2.918,80 | 1.246.260,82 | 1.845.486,75 |
| Poder Executivo | 3.093.294,37 | 2.918,80 | 1.245.620,82 | 1.844.754,75 |
| Poder Legislativo | 1.372,00 | 0,00 | 640,00 | 732,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.104.428,90 | 3.039,94 | 1.253.915,28 | 1.847.473,68 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.730.515,86 | 25,00 | 29,43 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.163.951,46 | 70,00 | 85,21 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 3.000.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.029.323,14 | 13.001.776,86 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 54.971,62 | 610.028,38 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 66.927,32 | 961.441,84 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.432.568,48 | 15,00 | 19,19 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 26/07/2023, às 13:25:48.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 45.444.500,00 | 45.444.500,00 | 5.237.444,67 | 11,52 | 14.162.988,91 | 31,17 | 31.281.511,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 39.251.100,00 | 39.251.100,00 | 5.220.182,38 | 13,30 | 14.130.193,62 | 36,00 | 25.120.906,38 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.139.000,00 | 3.139.000,00 | 986.962,36 | 31,44 | 1.572.895,04 | 50,11 | 1.566.104,96 |
| Impostos | 2.549.500,00 | 2.549.500,00 | 758.797,31 | 29,76 | 1.243.233,36 | 48,76 | 1.306.266,64 |
| Taxas | 434.000,00 | 434.000,00 | 214.065,75 | 49,32 | 297.206,15 | 68,48 | 136.793,85 |
| Contribuição de Melhoria | 155.500,00 | 155.500,00 | 14.099,30 | 9,07 | 32.455,53 | 20,87 | 123.044,47 |
| CONTRIBUIÇÕES | 301.300,00 | 301.300,00 | 52.037,63 | 17,27 | 119.905,06 | 39,80 | 181.394,94 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 301.300,00 | 301.300,00 | 52.037,63 | 17,27 | 119.905,06 | 39,80 | 181.394,94 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 792.500,00 | 792.500,00 | 147.145,89 | 18,57 | 469.145,75 | 59,20 | 323.354,25 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.971,25 | 0,00 | (3.971,25) |
| Valores Mobiliários | 792.500,00 | 792.500,00 | 147.145,89 | 18,57 | 465.174,50 | 58,70 | 327.325,50 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 370.800,00 | 370.800,00 | (112.302,46) | (30,29) | (63,56) | (0,02) | 370.863,56 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 571.700,00 | 571.700,00 | 272.117,32 | 47,60 | 457.661,73 | 80,05 | 114.038,27 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 89.959,14 | 0,00 | 150.155,82 | 0,00 | (150.155,82) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 571.700,00 | 571.700,00 | 182.158,18 | 31,86 | 307.505,91 | 53,79 | 264.194,09 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 34.023.200,00 | 34.023.200,00 | 3.869.357,96 | 11,37 | 11.459.779,11 | 33,68 | 22.563.420,89 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 18.859.300,00 | 18.859.300,00 | 1.986.847,59 | 10,54 | 6.028.490,68 | 31,97 | 12.830.809,32 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.592.900,00 | 12.592.900,00 | 1.419.980,99 | 11,28 | 4.075.724,33 | 32,37 | 8.517.175,67 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.569.000,00 | 2.569.000,00 | 462.529,38 | 18,00 | 1.355.564,10 | 52,77 | 1.213.435,90 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 52.600,00 | 52.600,00 | 4.863,68 | 9,25 | 50.870,49 | 96,71 | 1.729,51 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 45.000,00 | 45.000,00 | 4.863,68 | 10,81 | 22.664,08 | 50,36 | 22.335,92 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 7.600,00 | 7.600,00 | 0,00 | 0,00 | 28.206,41 | 371,14 | (20.606,41) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.193.400,00 | 6.193.400,00 | 17.262,29 | 0,28 | 32.795,29 | 0,53 | 6.160.604,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,02 | 599.900,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | (100,00) |
| Alienação de Bens Imóveis | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 60.400,00 | 60.400,00 | 7.442,05 | 12,32 | 22.875,05 | 37,87 | 37.524,95 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.533.000,00 | 2.533.000,00 | 9.820,24 | 0,39 | 9.820,24 | 0,39 | 2.523.179,76 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.155.000,00 | 1.155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.155.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.378.000,00 | 1.378.000,00 | 9.820,24 | 0,71 | 9.820,24 | 0,71 | 1.368.179,76 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 45.444.500,00 | 45.444.500,00 | 5.237.444,67 | 11,52 | 14.162.988,91 | 31,17 | 31.281.511,09 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 45.444.500,00 | 45.444.500,00 | 5.237.444,67 | 11,52 | 14.162.988,91 | 31,17 | 31.281.511,09 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | 714.532,67 | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **45.444.500,00** | **45.444.500,00** | **5.237.444,67** | **11,52** | **14.877.521,58** | **32,74** | **30.566.978,42** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.293.288,52 | - | - | 1.463.628,87 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 3.293.288,52 | - | - | 1.463.628,87 | - | - |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 45.394.500,00 | 50.533.622,95 | 4.589.854,02 | 19.937.181,10 | 30.596.441,85 | 5.427.986,15 | 14.877.521,58 | 35.656.101,37 | 14.042.984,48 |
| DESPESAS CORRENTES | 33.005.500,00 | 34.502.522,95 | 4.407.574,32 | 16.907.857,96 | 17.594.664,99 | 4.957.128,83 | 13.212.304,50 | 21.290.218,45 | 12.456.160,86 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.175.200,00 | 13.288.674,72 | 1.989.279,69 | 5.374.615,39 | 7.914.059,33 | 2.011.942,77 | 5.320.021,57 | 7.968.653,15 | 4.654.260,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 4.289,94 | 13.595,71 | 6.404,29 | 13.035,71 |
| Outras Despesas Correntes | 19.810.300,00 | 21.193.848,23 | 2.418.294,63 | 11.513.242,57 | 9.680.605,66 | 2.940.896,12 | 7.878.687,22 | 13.315.161,01 | 7.788.865,15 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.389.000,00 | 16.031.100,00 | 182.279,70 | 3.029.323,14 | 13.001.776,86 | 470.857,32 | 1.665.217,08 | 14.365.882,92 | 1.586.823,62 |
| Investimentos | 11.587.000,00 | 15.229.100,00 | 182.279,70 | 2.879.323,14 | 12.349.776,86 | 446.558,85 | 1.593.795,45 | 13.635.304,55 | 1.515.401,99 |
| Inversões Financeiras | 602.000,00 | 602.000,00 | 0,00 | 0,00 | 602.000,00 | 0,00 | 0,00 | 602.000,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 50.000,00 | 24.298,47 | 71.421,63 | 128.578,37 | 71.421,63 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 45.394.500,00 | 50.533.622,95 | 4.589.854,02 | 19.937.181,10 | 30.596.441,85 | 5.427.986,15 | 14.877.521,58 | 35.656.101,37 | 14.042.984,48 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 45.394.500,00 | 50.533.622,95 | 4.589.854,02 | 19.937.181,10 | 30.596.441,85 | 5.427.986,15 | 14.877.521,58 | 35.656.101,37 | 14.042.984,48 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | 120.004,43 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **45.394.500,00** | **50.533.622,95** | **4.589.854,02** | **19.937.181,10** | **-** | **5.427.986,15** | **14.877.521,58** | **-** | **14.162.988,91** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 26/07/2023, às 13:07:11.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 45.444.500,00 | 50.583.622,95 | 4.589.854,02 | 19.937.181,10 | 100,00 | 30.646.441,85 | 5.427.986,15 | 14.877.521,58 | 100,00 | 35.706.101,37 |
| LEGISLATIVA | 1.193.200,00 | 1.193.200,00 | 138.469,38 | 438.325,75 | 2,20 | 754.874,25 | 154.377,68 | 391.723,23 | 2,63 | 801.476,77 |
| Ação Legislativa | 1.193.200,00 | 1.193.200,00 | 138.469,38 | 438.325,75 | 2,20 | 754.874,25 | 154.377,68 | 391.723,23 | 2,63 | 801.476,77 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.241.000,00 | 5.242.000,00 | 619.149,26 | 2.772.944,52 | 13,91 | 2.469.055,48 | 654.171,83 | 2.146.142,22 | 14,43 | 3.095.857,78 |
| Planejamento e Orçamento | 1.650.000,00 | 1.651.000,00 | 303.551,58 | 902.051,96 | 4,52 | 748.948,04 | 245.821,27 | 673.394,70 | 4,53 | 977.605,30 |
| Administração Geral | 3.591.000,00 | 3.591.000,00 | 315.597,68 | 1.870.892,56 | 9,38 | 1.720.107,44 | 408.350,56 | 1.472.747,52 | 9,90 | 2.118.252,48 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 183.000,00 | 476.631,09 | 27.337,90 | 77.301,23 | 0,39 | 399.329,86 | 42.028,71 | 55.624,82 | 0,37 | 421.006,27 |
| Policiamento | 143.000,00 | 436.631,09 | 27.337,90 | 77.301,23 | 0,39 | 359.329,86 | 42.028,71 | 55.624,82 | 0,37 | 381.006,27 |
| Defesa Civil | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.975.000,00 | 4.003.567,76 | 308.746,51 | 1.486.795,69 | 7,46 | 2.516.772,07 | 433.619,27 | 813.683,41 | 5,47 | 3.189.884,35 |
| Assistência ao Idoso | 891.000,00 | 1.741.000,00 | 91.057,15 | 853.701,53 | 4,28 | 887.298,47 | 229.325,86 | 261.111,88 | 1,76 | 1.479.888,12 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 197.000,00 | 197.000,00 | 23.246,25 | 82.816,66 | 0,42 | 114.183,34 | 29.254,59 | 71.575,75 | 0,48 | 125.424,25 |
| Assistência Comunitária | 1.237.000,00 | 1.415.567,76 | 194.443,11 | 550.277,50 | 2,76 | 865.290,26 | 175.038,82 | 480.995,78 | 3,23 | 934.571,98 |
| Demais Subfunções | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| SAÚDE | 8.561.800,00 | 9.451.410,80 | 781.272,85 | 4.595.196,15 | 23,05 | 4.856.214,65 | 1.072.039,85 | 3.190.206,37 | 21,44 | 6.261.204,43 |
| Atenção Básica | 6.602.800,00 | 7.370.948,66 | 720.737,00 | 3.110.697,81 | 15,60 | 4.260.250,85 | 774.172,23 | 2.593.373,08 | 17,43 | 4.777.575,58 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.345.000,00 | 1.368.241,67 | 51.708,40 | 1.167.084,40 | 5,85 | 201.157,27 | 202.847,88 | 438.705,58 | 2,95 | 929.536,09 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 539.500,00 | 618.747,38 | 5.480,00 | 305.480,00 | 1,53 | 313.267,38 | 86.422,29 | 146.193,77 | 0,98 | 472.553,61 |
| Vigilância Sanitária | 42.000,00 | 60.973,09 | 1.580,00 | 7.412,10 | 0,04 | 53.560,99 | 6.830,00 | 7.412,10 | 0,05 | 53.560,99 |
| Vigilância Epidemiológica | 32.500,00 | 32.500,00 | 1.767,45 | 4.521,84 | 0,02 | 27.978,16 | 1.767,45 | 4.521,84 | 0,03 | 27.978,16 |
| EDUCAÇÃO | 9.494.700,00 | 9.911.208,97 | 1.190.310,30 | 4.699.253,81 | 23,57 | 5.211.955,16 | 1.538.013,25 | 3.595.167,32 | 24,17 | 6.316.041,65 |
| Ensino Fundamental | 5.288.400,00 | 5.518.676,82 | 573.913,47 | 2.869.182,62 | 14,39 | 2.649.494,20 | 901.012,80 | 2.006.536,83 | 13,49 | 3.512.139,99 |
| Ensino Profissional | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,01 | 3.000,00 | 690,00 | 850,00 | 0,01 | 4.150,00 |
| Ensino Superior | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 38.270,00 | 0,19 | 41.730,00 | 6.850,00 | 12.400,00 | 0,08 | 67.600,00 |
| Educação Infantil | 3.587.000,00 | 3.762.204,42 | 547.788,19 | 1.503.752,87 | 7,54 | 2.258.451,55 | 533.334,72 | 1.338.411,75 | 9,00 | 2.423.792,67 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Educação Especial | 121.000,00 | 121.000,00 | 0,00 | 100.199,96 | 0,50 | 20.800,04 | 17.672,72 | 56.018,16 | 0,38 | 64.981,84 |
| Demais Subfunções | 412.300,00 | 423.327,73 | 68.608,64 | 185.848,36 | 0,93 | 237.479,37 | 78.453,01 | 180.950,58 | 1,22 | 242.377,15 |
| CULTURA | 450.000,00 | 450.000,00 | 47.463,22 | 183.639,47 | 0,92 | 266.360,53 | 34.220,86 | 64.910,03 | 0,44 | 385.089,97 |
| Difusão Cultural | 450.000,00 | 450.000,00 | 47.463,22 | 183.639,47 | 0,92 | 266.360,53 | 34.220,86 | 64.910,03 | 0,44 | 385.089,97 |
| URBANISMO | 4.974.500,00 | 5.376.554,07 | 332.719,88 | 1.528.424,10 | 7,67 | 3.848.129,97 | 375.811,42 | 1.132.675,82 | 7,61 | 4.243.878,25 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.076.500,00 | 3.336.500,00 | 68.755,63 | 827.973,57 | 4,15 | 2.508.526,43 | 139.743,67 | 548.642,59 | 3,69 | 2.787.857,41 |
| Serviços Urbanos | 1.898.000,00 | 2.040.054,07 | 263.964,25 | 700.450,53 | 3,51 | 1.339.603,54 | 236.067,75 | 584.033,23 | 3,93 | 1.456.020,84 |
| AGRICULTURA | 3.401.000,00 | 3.901.000,00 | 342.255,23 | 1.503.644,48 | 7,54 | 2.397.355,52 | 371.914,27 | 1.449.714,04 | 9,74 | 2.451.285,96 |
| Extensão Rural | 3.401.000,00 | 3.901.000,00 | 342.255,23 | 1.503.644,48 | 7,54 | 2.397.355,52 | 371.914,27 | 1.449.714,04 | 9,74 | 2.451.285,96 |
| INDÚSTRIA | 926.000,00 | 926.000,00 | 0,00 | 3.850,86 | 0,02 | 922.149,14 | 0,00 | 3.850,86 | 0,03 | 922.149,14 |
| Promoção Industrial | 926.000,00 | 926.000,00 | 0,00 | 3.850,86 | 0,02 | 922.149,14 | 0,00 | 3.850,86 | 0,03 | 922.149,14 |
| ENERGIA | 382.300,00 | 390.050,26 | 2.661,00 | 157.107,56 | 0,79 | 232.942,70 | 24.056,54 | 74.996,74 | 0,50 | 315.053,52 |
| Energia Elétrica | 382.300,00 | 390.050,26 | 2.661,00 | 157.107,56 | 0,79 | 232.942,70 | 24.056,54 | 74.996,74 | 0,50 | 315.053,52 |
| TRANSPORTE | 6.471.000,00 | 7.971.000,00 | 669.195,55 | 1.788.642,62 | 8,97 | 6.182.357,38 | 572.279,58 | 1.639.512,12 | 11,02 | 6.331.487,88 |
| Transporte Rodoviário | 6.471.000,00 | 7.971.000,00 | 669.195,55 | 1.788.642,62 | 8,97 | 6.182.357,38 | 572.279,58 | 1.639.512,12 | 11,02 | 6.331.487,88 |
| DESPORTO E LAZER | 971.000,00 | 1.071.000,00 | 130.272,94 | 532.054,86 | 2,67 | 538.945,14 | 126.864,48 | 234.297,26 | 1,57 | 836.702,74 |
| Desporto de Rendimento | 551.000,00 | 551.000,00 | 0,00 | 180.944,73 | 0,91 | 370.055,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 551.000,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desporto Comunitário | 420.000,00 | 520.000,00 | 130.272,94 | 351.110,13 | 1,76 | 168.889,87 | 126.864,48 | 234.297,26 | 1,57 | 285.702,74 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,85 | 50.000,00 | 28.588,41 | 85.017,34 | 0,57 | 134.982,66 |
| Serviço da Dívida Interna | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,85 | 50.000,00 | 28.588,41 | 85.017,34 | 0,57 | 134.982,66 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **45.444.500,00** | **50.583.622,95** | **4.589.854,02** | **19.937.181,10** | **100,00** | **30.646.441,85** | **5.427.986,15** | **14.877.521,58** | **100,00** | **35.706.101,37** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 26/07/2023, às 13:09:10.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| | | (a) | | (b) | % (b/III b) | (c) = (a-b) | | (d) | % (d/III d) | (e) = (a-d) |

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho/2022 | Agosto/2022 | Setembro/2022 | Outubro/2022 | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 | Maio/2023 | Junho/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.874.355,11 | 2.335.110,56 | 2.375.801,76 | 2.200.423,83 | 2.404.276,25 | 3.141.461,13 | 2.510.361,61 | 2.885.954,94 | 2.490.349,85 | 2.542.218,39 | 2.914.427,95 | 3.072.222,57 | 31.746.963,95 | 44.849.700,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 161.902,10 | 134.832,43 | 188.217,97 | 140.137,52 | 129.232,69 | 206.955,46 | 135.879,08 | 124.797,64 | 193.750,30 | 131.505,66 | 376.277,25 | 610.685,11 | 2.534.173,21 | 3.139.000,00 |
| IPTU | 17.519,49 | 11.685,03 | 12.800,99 | 9.690,64 | 6.453,24 | 8.987,10 | 3.943,33 | 3.337,06 | 3.401,31 | 5.078,88 | 124.139,61 | 270.654,45 | 477.691,13 | 838.000,00 |
| ISS | 26.299,62 | 30.885,98 | 36.634,82 | 35.560,35 | 37.536,18 | 56.451,86 | 35.021,61 | 46.731,08 | 29.593,20 | 32.823,69 | 42.324,88 | 56.634,31 | 466.497,58 | 711.000,00 |
| ITBI | 25.787,10 | 18.936,54 | 81.665,62 | 28.836,80 | 31.147,37 | 19.708,64 | 55.502,25 | 32.034,00 | 92.010,63 | 14.758,02 | 76.859,63 | 58.201,00 | 535.447,60 | 500.500,00 |
| IRRF | 35.526,21 | 38.504,99 | 36.584,28 | 36.141,23 | 31.791,56 | 108.670,83 | 20.664,83 | 24.467,66 | 36.098,73 | 48.969,77 | 48.374,03 | 81.609,40 | 547.403,52 | 500.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 56.769,68 | 34.819,89 | 20.532,26 | 29.908,50 | 22.304,34 | 13.137,03 | 20.747,06 | 18.227,84 | 32.646,43 | 29.875,30 | 84.579,10 | 143.585,95 | 507.133,38 | 589.500,00 |
| Contribuições | 16.737,40 | 16.835,54 | 15.880,29 | 15.089,52 | 15.540,94 | 14.869,32 | 16.706,90 | 16.067,95 | 17.799,90 | 17.292,68 | 22.696,04 | 29.341,59 | 214.858,07 | 301.300,00 |
| Receita Patrimonial | 88.678,54 | 96.312,59 | 89.466,88 | 78.632,75 | 77.823,09 | 79.885,37 | 82.797,87 | 76.665,78 | 95.366,15 | 67.170,06 | 75.455,02 | 71.690,87 | 979.944,97 | 792.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 88.678,54 | 96.312,59 | 89.466,88 | 78.632,75 | 77.823,09 | 79.885,37 | 82.797,87 | 72.694,53 | 95.366,15 | 67.170,06 | 75.455,02 | 71.690,87 | 975.973,72 | 792.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.971,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.971,25 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 29.537,18 | 29.245,35 | 34.693,94 | 30.535,64 | 30.233,47 | 22.427,15 | 26.308,99 | 17.724,25 | 37.081,78 | 31.123,88 | 38.529,99 | (150.832,45) | 176.609,17 | 370.800,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 53.884,19 | 46.454,97 | 44.121,18 | 38.193,82 | 54.224,32 | 46.822,20 | 41.103,38 | 36.213,67 | 64.769,03 | 43.458,33 | 48.478,76 | 223.638,56 | 741.362,41 | 571.700,00 |
| Transferências Correntes | 2.521.852,17 | 2.010.900,01 | 2.003.261,45 | 1.897.784,58 | 2.097.071,74 | 2.770.270,90 | 2.190.415,12 | 2.595.403,60 | 2.077.726,39 | 2.245.749,59 | 2.348.884,06 | 2.286.942,04 | 27.046.261,65 | 39.621.800,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.331.563,71 | 967.453,10 | 891.010,25 | 847.766,12 | 1.065.487,68 | 1.655.554,21 | 1.055.741,54 | 1.432.167,20 | 876.122,37 | 1.001.681,28 | 1.113.529,56 | 1.040.028,27 | 13.278.105,29 | 18.470.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 657.340,93 | 618.904,48 | 643.253,13 | 642.062,53 | 633.519,66 | 665.860,99 | 735.160,67 | 714.572,38 | 717.173,32 | 782.011,41 | 740.537,66 | 743.321,31 | 8.293.718,47 | 13.330.500,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 63.895,00 | 56.658,33 | 67.849,02 | 43.503,55 | 25.410,42 | 10.527,53 | 42.284,51 | 75.131,24 | 73.535,48 | 62.952,82 | 83.629,72 | 107.239,73 | 712.617,35 | 1.269.200,00 |
| Cota-Parte do ITR | 79,98 | 241,25 | 1.213,59 | 3.732,39 | 82,82 | 101,37 | 0,00 | 58,98 | 56,04 | 30,96 | 11,46 | 22,44 | 5.631,28 | 1.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.534,28 | 5.204,75 | 6.866,22 | 7.007,55 | 5.095,54 | 7.239,72 | 7.259,27 | 5.176,74 | 6.415,59 | 6.839,48 | 5.912,26 | 5.198,98 | 74.750,38 | 150.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 206.724,23 | 203.356,77 | 198.516,04 | 202.813,92 | 203.276,20 | 219.127,94 | 215.177,16 | 229.711,72 | 216.291,27 | 231.854,57 | 230.927,16 | 231.602,22 | 2.589.379,20 | 2.569.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 255.714,04 | 159.081,33 | 194.553,20 | 150.898,52 | 164.199,42 | 211.859,14 | 134.791,97 | 138.585,34 | 188.132,32 | 160.379,07 | 174.336,24 | 159.529,09 | 2.092.059,68 | 3.832.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.763,53 | 529,67 | 160,05 | 50,00 | 150,00 | 230,73 | 17.150,27 | 19.082,05 | 3.856,30 | 5.918,19 | 4.106,83 | 756,85 | 53.754,47 | 52.600,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 315.263,82 | 329.692,19 | 304.720,80 | 308.954,22 | 346.059,05 | 364.950,49 | 368.228,98 | 445.421,15 | 334.660,39 | 370.703,03 | 388.533,34 | 377.934,80 | 4.255.122,26 | 5.598.600,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 315.263,82 | 329.692,19 | 304.720,80 | 308.954,22 | 346.059,05 | 364.950,49 | 368.228,98 | 445.421,15 | 334.660,39 | 370.703,03 | 388.533,34 | 377.934,80 | 4.255.122,26 | 5.598.600,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **2.559.091,29** | **2.005.418,37** | **2.071.080,96** | **1.891.469,61** | **2.058.217,20** | **2.776.510,64** | **2.142.132,63** | **2.440.533,79** | **2.155.689,46** | **2.171.515,36** | **2.525.894,61** | **2.694.287,77** | **27.491.841,69** | **39.251.100,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **2.559.091,29** | **2.005.418,37** | **2.071.080,96** | **1.891.469,61** | **2.058.217,20** | **2.776.510,64** | **2.142.132,63** | **2.440.533,79** | **2.155.689,46** | **2.171.515,36** | **2.525.894,61** | **2.694.287,77** | **27.491.841,69** | **39.251.100,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.436,00 | 20.832,00 | 28.208,07 | 24.158,69 | 24.482,69 | 24.482,69 | 145.600,14 | 252.500,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **2.559.091,29** | **2.005.418,37** | **2.071.080,96** | **1.891.469,61** | **2.058.217,20** | **2.776.510,64** | **2.118.696,63** | **2.419.701,79** | **2.127.481,39** | **2.147.356,67** | **2.501.411,92** | **2.669.805,08** | **27.346.241,55** | **38.998.600,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 26/07/2023, às 13:10:00.

NOTA:

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1323

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 1324

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1325

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1326

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 26/07/2023, às 13:10:51.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1327

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 39.251.100,00 | 14.130.193,62 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.139.000,00 | 1.572.895,04 |
| IPTU | 838.000,00 | 410.554,64 |
| ISS | 711.000,00 | 243.128,77 |
| ITBI | 500.500,00 | 329.365,53 |
| IRRF | 500.000,00 | 260.184,42 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 589.500,00 | 329.661,68 |
| Contribuições | 301.300,00 | 119.905,06 |
| Receita Patrimonial | 792.500,00 | 469.145,75 |
| Aplicações Financeiras (II) | 792.500,00 | 465.174,50 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 3.971,25 |
| Transferências Correntes | 34.023.200,00 | 11.459.779,11 |
| Cota-Parte do FPM | 15.370.000,00 | 5.215.416,30 |
| Cota-Parte do ICMS | 11.030.500,00 | 3.546.221,96 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.089.200,00 | 356.006,61 |
| Cota-Parte do ITR | 800,00 | 143,95 |
| Transferências da LC 61/1989 | 131.600,00 | 30.672,16 |
| Transferências do FUNDEB | 2.569.000,00 | 1.355.564,10 |
| Outras Transferências Correntes | 3.832.100,00 | 955.754,03 |
| Demais Receitas Correntes | 995.100,00 | 508.468,66 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 995.100,00 | 508.468,66 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 38.458.600,00 | 13.665.019,12 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 6.193.400,00 | 32.795,29 |
| Operações de Crédito (VIII) | 3.000.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 60.400,00 | 22.875,05 |
| Alienação de Bens | 600.000,00 | 100,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 600.000,00 | 100,00 |
| Transferências de Capital | 2.533.000,00 | 9.820,24 |
| Convênios | 2.533.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 9.820,24 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 3.133.000,00 | 9.920,24 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 41.591.600,00 | 13.674.939,36 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 41.591.600,00 | 13.674.939,36 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 34.502.522,95 | 16.907.857,96 | 13.212.304,50 | 12.456.160,86 | 7.654,46 | 229.843,15 | 210.759,82 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.288.674,72 | 5.374.615,39 | 5.320.021,57 | 4.654.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 20.000,00 | 20.000,00 | 13.595,71 | 13.035,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 21.193.848,23 | 11.513.242,57 | 7.878.687,22 | 7.788.865,15 | 7.654,46 | 229.843,15 | 210.759,82 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 21.193.848,23 | 11.513.242,57 | 7.878.687,22 | 7.788.865,15 | 7.654,46 | 229.843,15 | 210.759,82 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 34.482.522,95 | 16.887.857,96 | 13.198.708,79 | 12.443.125,15 | 7.654,46 | 229.843,15 | 210.759,82 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 16.031.100,00 | 3.029.323,14 | 1.665.217,08 | 1.586.823,62 | 0,00 | 1.035.501,00 | 1.035.501,00 |
| Investimentos | 15.229.100,00 | 2.879.323,14 | 1.593.795,45 | 1.515.401,99 | 0,00 | 1.035.501,00 | 1.035.501,00 |
| Inversões Financeiras | 602.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 602.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 200.000,00 | 150.000,00 | 71.421,63 | 71.421,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 15.831.100,00 | 2.879.323,14 | 1.593.795,45 | 1.515.401,99 | 0,00 | 1.035.501,00 | 1.035.501,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 50.313.622,95 | 19.767.181,10 | 14.792.504,24 | 13.958.527,14 | 7.654,46 | 1.265.344,15 | 1.246.260,82 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 50.313.622,95 | 19.767.181,10 | 14.792.504,24 | 13.958.527,14 | 7.654,46 | 1.265.344,15 | 1.246.260,82 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | **(1.537.503,06)** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1329

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **(1.537.503,06)** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.286.616,08 |

| JUROS NOMINAIS | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 333.831,12 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 13.595,71 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **(1.217.267,65)** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1330

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 132.381,73 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até 3º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 454.832,79 | 383.971,16 |
| DEDUÇÕES (XL) | 8.912.679,58 | 7.759.806,54 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 8.902.846,85 | 7.749.973,81 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.911.432,62 | 7.863.554,46 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 2.108,07 | 21.070,26 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 6.477,70 | 92.510,39 |
| Demais Haveres Financeiros | 9.832,73 | 9.832,73 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (8.457.846,79) | (7.375.835,38) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **(1.082.011,41)** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | (18.962,19) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **(1.100.973,60)** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **(1.421.209,01)** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 26/07/2023, às 13:12:36.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1331

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l = (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 2.108,07 | 7.654,46 | 7.654,46 | 121,14 | 1.986,93 | 310.258,96 | 2.784.407,41 | 1.265.344,15 | 1.246.260,82 | 2.918,80 | 1.845.486,75 | 1.847.473,68 |
| Executivo | 2.108,07 | 7.654,46 | 7.654,46 | 121,14 | 1.986,93 | 310.258,96 | 2.783.035,41 | 1.264.704,15 | 1.245.620,82 | 2.918,80 | 1.844.754,75 | 1.846.741,68 |
| Fundo Muncipal de Saúde | 121,14 | 122,00 | 122,00 | 121,14 | 0,00 | 60.539,01 | 103.333,23 | 91.898,33 | 91.898,33 | 10,00 | 71.963,91 | 71.963,91 |
| Secretaria de Administracao e Des. Economico | 0,00 | 2.828,96 | 2.828,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.862,03 | 52.918,89 | 52.918,89 | 0,00 | 943,14 | 943,14 |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 0,00 | 226,69 | 226,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.626,35 | 26.701,35 | 26.701,35 | 0,00 | 17.925,00 | 17.925,00 |
| Secretaria de Assistencia Social | 0,00 | 299,36 | 299,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.261,40 | 9.261,40 | 9.261,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes | 0,00 | 3.557,00 | 3.557,00 | 0,00 | 0,00 | 5.800,22 | 332.682,46 | 329.773,66 | 329.773,66 | 2.908,80 | 5.800,22 | 5.800,22 |
| Secretaria de Planejamento e Financas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.896,41 | 3.540,74 | 3.540,74 | 0,00 | 2.355,67 | 2.355,67 |
| Secretaria dos Transportes, Obras e Servicos Urban | 1.986,93 | 620,45 | 620,45 | 0,00 | 1.986,93 | 243.919,73 | 2.233.373,53 | 750.609,78 | 731.526,45 | 0,00 | 1.745.766,81 | 1.747.753,74 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.372,00 | 640,00 | 640,00 | 0,00 | 732,00 | 732,00 |
| Camara de Vereadores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.372,00 | 640,00 | 640,00 | 0,00 | 732,00 | 732,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **2.108,07** | **7.654,46** | **7.654,46** | **121,14** | **1.986,93** | **310.258,96** | **2.784.407,41** | **1.265.344,15** | **1.246.260,82** | **2.918,80** | **1.845.486,75** | **1.847.473,68** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 26/07/2023, às 13:13:42.

NOTA:

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.549.500,00 | 1.243.233,36 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 838.000,00 | 410.554,64 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 500.500,00 | 329.365,53 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 711.000,00 | 243.128,77 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 500.000,00 | 260.184,42 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 33.220.700,00 | 11.434.502,67 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.470.000,00 | 6.519.270,22 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.170.000,00 | 6.519.270,22 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.300.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 13.330.500,00 | 4.432.776,75 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 36.802,32 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 179,88 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.269.200,00 | 444.773,50 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 700,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **35.770.200,00** | **12.677.736,03** |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1] | 5.598.600,00 | 2.285.481,69 |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **2.558.410,00** | **882.533,47** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 1333

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 2.600.000,00 | 1.365.935,44 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.600.000,00 | 1.365.935,44 |
| 6.1.1- Principal | 2.569.000,00 | 1.355.564,10 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 31.000,00 | 10.371,34 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **(3.029.600,00)** | **(929.917,59)** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **1.365.935,44** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1334

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 2.674.454,42 | 1.407.076,07 | 1.407.076,07 | 1.289.496,50 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.400.000,00 | 1.163.951,46 | 1.163.951,46 | 1.046.371,89 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 1.200.000,00 | 577.135,42 | 577.135,42 | 530.324,59 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 1.200.000,00 | 586.816,04 | 586.816,04 | 516.047,30 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 274.454,42 | 243.124,61 | 243.124,61 | 243.124,61 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 154.454,42 | 152.039,20 | 152.039,20 | 152.039,20 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 120.000,00 | 91.085,41 | 91.085,41 | 91.085,41 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1335

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| INDICADORES DO FUNDEB | | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.332.621,65 | 1.332.621,65 | 1.215.042,08 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.332.621,65 | 1.332.621,65 | 1.215.042,08 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.163.951,46 | 1.163.951,46 | 1.046.371,89 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 956.154,81 | 1.163.951,46 | 1.163.951,46 | 85,21 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 136.593,54 | 33.313,79 | 33.313,79 | 0,00 | 2,44 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 265.837,18 | 0,00 | 74.454,42 | 0,00 | 0,00 | 74.454,42 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 265.837,18 | 0,00 | 74.454,42 | 0,00 | 0,00 | 74.454,42 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1336

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.200.000,00 | 2.292.236,48 | 1.373.488,55 | 1.188.682,33 |
| 20.1- Educação Infantil | 2.025.000,00 | 664.426,93 | 499.269,31 | 419.963,43 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 3.175.000,00 | 1.627.809,55 | 874.219,24 | 768.718,90 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4283

Página 1337

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 7.874.454,42 | 3.699.312,55 | 2.780.564,62 | 2.478.178,83 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.379.454,42 | 1.393.601,55 | 1.228.443,93 | 1.102.327,22 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.495.000,00 | 2.305.711,00 | 1.552.120,69 | 1.375.851,61 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.373.488,55 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.285.481,69 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 74.454,42 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 2.908,80 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 3.730.515,86 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.169.434,01 | 3.730.515,86 | 29,43 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 333.183,38 | 321.242,36 | 324.799,36 | 2.908,80 | 5.475,22 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 333.183,38 | 321.242,36 | 324.799,36 | 2.908,80 | 5.475,22 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1338

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 562.700,00 | 192.670,45 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 557.700,00 | 192.670,45 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 272.000,00 | 151.478,79 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 62.300,00 | 31.111,44 |
| 31.1.4 - PNATE | 28.400,00 | 10.080,22 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 195.000,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 5.000,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.613.426,82 | 814.092,90 | 633.652,12 | 580.428,28 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 382.750,00 | 110.151,32 | 109.967,82 | 109.967,82 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.023.676,82 | 563.471,62 | 454.416,14 | 401.192,30 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 80.000,00 | 38.270,00 | 12.400,00 | 12.400,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 5.000,00 | 2.000,00 | 850,00 | 850,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 121.000,00 | 100.199,96 | 56.018,16 | 56.018,16 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 18.267.429,27 | 2.701.929,62 | 1.597.843,13 | 1.512.418,20 |
| 33.1- Despesas Correntes | 16.289.429,27 | 1.806.587,15 | 1.201.299,60 | 1.193.323,13 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 13.150.674,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 120.000,00 | 100.199,96 | 56.018,16 | 56.018,16 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.018.754,55 | 1.706.387,19 | 1.145.281,44 | 1.137.304,97 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.978.000,00 | 895.342,47 | 396.543,53 | 319.095,07 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.977.000,00 | 895.342,47 | 396.543,53 | 319.095,07 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1339

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 74.454,42 | 238.499,87 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.365.935,44 | 151.478,79 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.289.496,50 | 272.576,83 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 150.893,36 | 117.401,83 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 19.724,52 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 170.617,88 | 117.401,83 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 26/07/2023, às 13:15:43.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1340

# MUNICIPIO DE SERRA ALTA



Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 3.000.000,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.031.100,00 | 3.029.323,14 | 13.001.776,86 |
| Investimentos | 15.229.100,00 | 2.879.323,14 | 12.349.776,86 |
| Inversões Financeiras | 602.000,00 | 0,00 | 602.000,00 |
| Amortização da Dívida | 200.000,00 | 150.000,00 | 50.000,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 16.031.100,00 | 3.029.323,14 | 13.001.776,86 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **13.031.100,00** | **3.029.323,14** | **10.001.776,86** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 26/07/2023, às 13:16:46.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Sombrio

## Prefeitura

### DECRETO 115/2023

Publicação Nº 4987041

DECRETO Nº 115, DE 21 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições privativas que lhe confere o item VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei federal nº 8842, de 04/10/94, e Lei nº 1764, de 18 de novembro de 2008 e suas alterações.

DECRETA:
Art 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em consonância com o disposto no Artigo 3º, da Lei nº 1764, de 18 de novembro de 2008 e suas alterações, constituído por representantes de Entidades e composto pelas seguintes pessoas:

I - Representante do Poder Executivo Municipal de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária;
- Titular: Marcia Aparecida Teixeira dos Anjos.
- Suplente: Lais Machado Mateus Cogorne.

b) Secretaria Municipal de Saúde;
- Titular: Aline Cunha.
- Suplente: Luciane Zanelato Henrique Silveira.
c) Secretaria Municipal de Educação;
- Titular: Daniela Regina dos Santos Isoppo.
- Suplente: Schirlei Scheffer Pereira Silvério.

II - Representantes de Órgãos Não Governamentais (Representantes da Sociedade Civil que integram Grupos Organizados da Terceira Idade)

a) um representante das entidades e/ou organizações não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa;
- Titular: Sandra Tranano.
- Suplente: Francisco de Assis da Rosa.
b) um representante dos usuários e/ou organizações de usuários da política do idoso;
- Titular: Inez Bertê.
- Suplente: Celina de Lima Matos.

c) um representante das entidades dos trabalhadores da área.
- Titular: Greici Ramos Selau Lentz.
- Suplente: Jéssica Pereira Gomes.

Art. 2. O Conselho constituído no artigo anterior, é um órgão deliberativo pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, órgão responsável pela Coordenação e articulação da política Municipal do Idoso.

Art. 3º. O exercício da função de conselheiro será gratuito, constituindo-se de serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pelo período de 2 (dois) anos.

Município de Sombrio - SC, 21 de julho de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 27/07/2023

NA EDIÇÃO Nº 4283.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

## PORTARIA 153/2023

Publicação Nº 4986995

PORTARIA Nº 153 DE 24 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 3ª Licença Prêmio, na forma indenizada ao servidor efetivo Sra. MARCIA BÓLICO, Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

| MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| 3555 | 18/01/2016 _à 18/08/2022 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 24 de julho de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 27/07/2023
NA EDIÇÃO Nº 4283.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

## TERMO ADITIVO 002/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023

Publicação Nº 4987136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DE TERMOADITIVO Nº 002/2023, AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2023
CONCEDENTE: O Município de Sombrio.
PROPONENTE: Centro Educacional, Cultural, Social Dona Maria Monteiro Tiscoski
CNPJ Nº. 00.431.725/0001-34
OBJETO: Prestar serviços permanentes, gratuitos e sem qualquer discriminação da clientela; Manter um cadastro de famílias realmente carentes da área de ação da associação; Dar atendimento as crianças carentes, faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no Centro de Educação Infantil; Criar e desenvolver projetos vocacionais, profissionalizantes, culturais, reforço escolar, recreativo, esportivo para crianças e adolescentes carentes no Município de Sombrio – SC, em horário contrário ao atendimento escolar das escolas públicas..
VIGÊNCIA: 13/07/2023 à 31/12/2023.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOMBRIO, EM 13/07/2023.

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 27/07/2023
NA EDIÇÃO Nº 4283.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2023

Publicação Nº 4987000

**MUNICIPIO DE SOMBRIO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023**

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para **a eventual prestação de serviços de manutenção externa das unidades básicas de no município de Sombrio-SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023 - FMS, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: MARIOZAM PEREIRA 59671505953**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR**: R$ 78.500,00**
Processo Licitatório nº 13/2023 FMS – Pregão Eletronico.
Sombrio, 24 Julho de 2023
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

## PUBLICAÇÃO EDITAL P.E (S.R.P) 065/2023

Publicação Nº 4987441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 772761EA9C927EF723782E5B6E2D0431A56D1946

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 065/2023 - Objeto**: O objeto da presente licitação é a aquisição de seixo rolado para a manutenção e revitalização de estradas do município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Base Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. **Da Entrega e Abertura das propostas**: As propostas deverão ser realizadas **até às 09h00min do dia 08 de agosto de 2023,** com início do credenciamento e abertura marcada para às **09h00min do dia 08 de agosto de 2023**. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 26 de julho de 2023. **Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.**

## TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO 13/2018 SAMAE

Publicação Nº 4987964

**ADITIVO Nº: 06 CONTRATO N. º 13/2018**
**CONTRATANTE: SAMAE**
**CONTRATADO: DUNET LTDA ME**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2018, até 01/09/2023.

Data da assinatura: 26/07/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

## TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO 14/2018 SAMAE

Publicação Nº 4987907

**ADITIVO Nº: 06 CONTRATO N. º 14/2018**
**CONTRATANTE: SAMAE SOMBRIO**
**CONTRATADO: DUNET LTDA ME**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2018, até 01/09/2023.

Data da assinatura: 26/07/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

## TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO 36/2018 FMS

Publicação Nº 4987552

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SOMBRIO**
**ADITIVO Nº:05 CONTRATO N. º 36/2018-FMS**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **DUNET LTDA**

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do **Contrato nº 36/2018** até **01/08/2023.**

DA VIGÊNCIA: 01/08/2023 até 01/09/2023

Data da assinatura: 26/07/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

## TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO 88/2018

Publicação Nº 4987380

**ADITIVO Nº: 06 CONTRATO N. º 88/2018**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
**CONTRATADO: DUNET LTDA ME**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 88/2018, até 01/09/2023.

Data da assinatura: 26/07/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

## TERMO ADITIVO 08 - CONTRATO 87/2018

Publicação Nº 4987487

**ADITIVO Nº: 08 CONTRATO N. º 87/2018**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
**CONTRATADO: DUNET LTDA ME**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 87/2018, até 01/09/2023.

Data da assinatura: 26/07/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

## TERMO ADITIVO 09 - CONTRATO 35/2018-FMS

Publicação Nº 4987805

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SOMBRIO**
**ADITIVO Nº:09 CONTRATO N. º 35/2018-FMS**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **DUNET LTDA**

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do **Contrato nº 35/2018** até **01/09/2023.**

DA VIGÊNCIA: 01/08/2023 até 01/09/2023

Data da assinatura: 26/07/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

# Taió

## Prefeitura

### PORTARIA 17.213/2023

Publicação Nº 4987475

PORTARIA No 17.213, de 26/07/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 222, de 07 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/282/2023, datado de 25 de julho de 2023.
RESOLVE:
conceder aos servidores públicos municipais GABRIEL FELIPE, JAISON SCHMITZ, LUCIANO ZANIZ e RICARDO MACHADO, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 20% (vinte por cento) de gratificação por realização de trabalho especial sobre o vencimento base do cargo.

P.R.I.

Taió, 26 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

# Tangará

## Prefeitura

### DECRETO Nº 075, DE 11 DE JULHO DE 2023. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4987111

DECRETO Nº 075, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.635/22.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2007
Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.600.3110.0000
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Fica anulada a importância de R$ 171,67 (Cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município de Tangará.

04-DEFESA CIVIL
Atividade 2008
Modalidade de Aplicação 3.1.90.1.500.0000.0149
Aplicações Diretas ..... R$ 171,67

Art. 3º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a seguinte dotação do atual orçamento do município de Tangará na importância de R$ 171,67 (Cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

04-DEFESA CIVIL
Atividade 2008
Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.500.0000.0149
Aplicações Diretas ..... R$ 171,67

Art. 4º. Fica suplementada a importância de R$ 15.602,25 (Quinze mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2023
Modalidade de Aplicação 3.3.90.2.500.0000.3149
Aplicações Diretas ..... R$ 15.602,25

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 11 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 079, DE 25 DE JULHO DE 2023. "ADOTA A IN RFB Nº 1.234/2012 PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4987853

DECRETO Nº 079, DE 25 DE JULHO DE 2023.

"ADOTA A IN RFB Nº 1.234/2012 PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta ficam obrigados, a partir do dia 01 de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da IN 1.234 de 2012.

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos I e II para fins de não retenção do IR na fonte.

§4º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão fazer constar em seus documentos fiscais tal opção, ou na ausência deste, apresentar certidão de enquadramento no Simples Nacional, para fins de não retenção do IR na fonte.

§5º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º A contar do dia 01 de agosto de 2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data .....

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data .....
Assinatura do Responsável

## EXTRATO 26-07

Publicação Nº 4988028

| | |
|---|---|
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Contrato Administrativo: n° 187/2023<br>Processo Licitatório: n° 130/2023<br>Pregão Presencial: n° 019/2023<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME ITINERÁRIOS 16, 20 E 22.<br>Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ<br>Contratado: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA ME<br>Valor a total: R$ 295.724,00 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)<br>Centro Administrativo, 26 de julho de 2023. | Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Contrato Administrativo: n° 188/2023<br>Processo Licitatório: n° 130/2023<br>Pregão Presencial: n° 019/2023<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME ITINERÁRIOS 16, 20 E 22.<br>Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ<br>Contratado: TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA<br>Valor a total: R$ 283.932,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais)<br>Centro Administrativo, 26 de julho de 2023 |
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Ata de Registro de Preços: n° 189/2023<br>Processo Licitatório: n° 099/2023<br>Pregão Eletrônico: n° 034/2023<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.<br>Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ<br>Contratado: RS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA<br>Valor a total: R$606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).<br>Centro Administrativo, 26 de julho de 2023. | |

EXTRATO DE CONTRATO

## PORTARIA Nº 674, DE 25 DE JULHO DE 2023. RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4987113

PORTARIA Nº 674, DE 25 DE JULHO DE 2023.

RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o servidor recebeu alta do auxílio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, do servidor CLEBER FONTANA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – NIVEL PEB II – CLASSE B, a partir de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 25 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

# Tigrinhos

## PREFEITURA

### CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023

Publicação Nº 4987477

CHAMAMENTO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

EDITAL N° 013/2023.
Abre inscrições e fixa as normas do chamamento público para o quadro de pessoal do Município de Tigrinhos - SC.

O Município de Tigrinhos através do Prefeito Municipal, torna pública a abertura do chamamento público para Quadro de Pessoal do Município de Tigrinhos, que será regido pelo disposto na Lei Municipal n° 035/2015, 038/2015, 061/2019 e pelas normas do presente edital.

Objetivo:
O chamamento público tem como objetivo suprir vagas no Quadro de Pessoal do Município de Tigrinhos, por tempo determinado, podendo este edital ser renovado se houver necessidade.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo de Chamamento Público será executado por intermédio de Comissão de Avaliação. A comissão será composta por 04 membros:

a) Secretário Municipal de Administração;
b) Responsável pelos Recursos Humanos;
c) Assessor Jurídico da Administração.

1.2. O Edital de abertura do Processo Chamamento Público será publicado no painel de Publicações do Município, Diário Ofícial dos Municipios de Santa Catarina.
2.DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Será selecionado candidato para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Pré-requisitos | Salário |
|---|---|---|---|---|
| Engenheiro Civil | 1 | 20h | Ensino Superior Completo/Diploma de conclusão de curso em Engenharia Civil. Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão – CREA/SC. | R$ 3.601,62 + Auxílio Alimentação R$ 200,00 |
| Auxiliar de Manutenção e Limpeza Pública (Masculino) | 1 | 40h | Alfabetizado. | R$ 1.535,98 + Auxílio Alimentação R$ 400,00 |

2.2- Os classificados além do número de vaga poderão ser contratados em caso de necessidade de abertura de novas vagas:

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Felipe Baczinski, nº 479, Centro, Tigrinhos - SC, do dia 27 de Julho de 2023 à 02 de Agosto de 2023, no seguinte horário: 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo de Chamamento Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no chamamento público), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido - o formulário está disponível como anexo do presente edital.
b) Apresentar cópia legível, dos documentos pessoais, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
c) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.1- documento original e fotocópia.
d) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso e Histórico Escolar.
e) Fotocópia dos diplomas e/ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, exclusivamente na área da vaga ofertada, cursos nós últimos 02 (dois) anos, no número máximo previsto no quadro de pontuação do item 4 ANEXO II;
4.2. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
4.3. Documentos entregues em outras Secretarias ou Departamento não serão aceitos.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA OS CARGOS: ENGENHEIRO CIVIL:

| | ITEM AVALIADO | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Pós-graduação | Pós-graduação ( na área de atuação). | 2 | 2 |
| 2 | Habilitação profissional | Ensino superior Completo ( na área de atuação). | 2 | 2 |
| 3 | Tempo de serviço | Pontuação por ano de serviço limitado a 10 anos. ( na área de atuação). | 0,4 | 4 |
| 4 | Curso de aperfeiçoamento e capacitação ( na área de atuação). Nós últimos 02 anos. | Carga horária até 80 horas. | 0,50 | 2 |
| | | Carga horária de 81 a 160 horas. | 1,00 | |
| | | Carga horária de 161 a 240 horas. | 1,50 | |
| | | Carga horária superior a 240 horas. | 2,00 | |
| | | PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 10 |

5.1. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA OS CARGOS: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA (MASCULINO):

| | ITEM AVALIADO | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Habilitação Profissional | Ensino Médio Completo. | 3,00 | 3,00 |
| 2 | Habilitação Profissional | Ensino Fundamental/Alfabetizado. | 2,00 | 2,00 |
| 3 | Curso de aperfeiçoamento e capacitação ( na área de atuação). Nós últimos 02 anos. | Carga horária até 80 horas. | 2,00 | 5,00 |
| | | Carga horária de 81 a 160 horas. | 3,00 | |
| | | Carga horária de 161 a 240 horas. | 4,00 | |
| | | Carga horária superior a 240 horas. | 5,00 | |
| | | PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 10,00 |

5.2. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
5.3. A ordem de classificação se valerá pela documentação informando a sua formação especifica apresentada pelo candidato.

5.4. Os candidatos inscritos serão pontuados para efeitos de classificação com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas.
5.5. Somente aprovados os candidatos que atingir a nota mínima de 2,00.
6. RECURSOS:

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
6.5. O resultado final será homologado no dia 03 de Agosto de 2023 e será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que comprovar:
7.1.1. Maior tempo de serviço na rede pública ou privada, para os cargos item 5;
7.1.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
7.1.3. Sorteio em ato público.
7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
7.4. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo de chamamento público ao Prefeito Municipal para homologação.
7.5. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo de Chamamento Público, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano.
8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

8.1. Homologado o resultado final do Processo de Chamamento Público e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a) Estar devidamente selecionado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira,
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Negativa federal;
h) Negativa estadual;
i) Negativa municipal;
j) Copia Titulo Eleitor, CPF, RG;
k) Folha corrida judicial da comarca de residência (justiça estadual);
l) Declaração bens (reconhecer firma em cartório);
m) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;
8.2. A convocação do candidato poderá se realizar por telefone ou internet.
8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
8.4. No período de validade do Processo chamamento público, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de seleção ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.2. Os candidatos selecionados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tigrinhos – SC, 26 de Julho de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Inscrição: | | | | | | | | |
| RG: | CPF: | | | | | | | | |
| Data de Nascimento: | Idade: | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | | | |
| Bairro: | Telefone: | | | | | | | | |
| Município: | Estado: | Cep: | | | | | | | |
| Habilitação/Escolaridade: | | | | | | | | | |
| Tempo de serviço efetivo na vaga está sendo disponibilizada: | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Cargo: | | | | | | | | | |

Declaração

Eu _____ portador da CI _____e do CPF_____, residente e domiciliado no endereço: _____ estado de SC, declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações prestadas acima são expressão da verdade.
Sem mais para o momento.

(Assinatura do Candidato)

Tigrinhos – SC ___de _____ de 2023.

ANEXO II
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
Edital n° 013/2023.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Inscrição: | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | | | |
| Bairro: | Telefone: | | | | | | | | |
| Município: | Estado: | Cep: | | | | | | | |

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

SOMA TOTAL DAS HORAS DE CURSO_____
Obs. Apresentar cópias dos certificados dos cursos declarados;

CANDIDATO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Inscrição: | | | | | | | | |
| RG: | CPF: | | | | | | | | |
| Data de Nascimento: | Idade: | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | | | |
| Bairro: | Telefone: | | | | | | | | |
| Município: | Estado: | Cep: | | | | | | | |
| Habilitação: | | | | | | | | | |

# Tijucas

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMT/2023 CONCORRÊNCIA Nº 012/PMT/2023

Publicação Nº 4993549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFA39BC160F591BCC9ADBA8E395C4DB180962C41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMT/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/PMT/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a Reforma e Ampliação do DITRAN (Diretoria de Trânsito) – Etapa 01, localizado na localizado na Rua Bahia nº 377, bairro: Universitário, do município de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 28 de agosto de 2023, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 31826708168/23 AMAURI ZEFERINO

Publicação Nº 4993349

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária
Avenida Hercílio Luz, 465 - Centro - Tijucas/SC
(48) 3263-7076 – visa.saude@tijucas.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 31826708168/23

Com base no artigo 90, Inciso III, parágrafo Único do Código Sanitário Municipal (Lei Ordinária nº 2535/2014), fica NOTIFICADO, o contribuinte do lançamento do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE e MULTA referentes ao auto de infração nº 31826718673/23, cujo envio por AR foi não retornou para o departamento desde 31/05/2023.
O Contribuinte poderá comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público de segunda a sexta das 07:00 as 13:00, situado na Rua Coronel Buchelle, nº. 01, Centro, Tijucas - SC, para receber o documento de multa e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

NOTIFICADO

| CNPJ/CPF | CONTRIBUINTE | NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 489.983.119-68 | AMAURI ZEFERINO | 24/2023 |

Tijucas (sc), 25 de julho de 2023.

IDARLENI DAROCI
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 077/PMT/2023

Publicação Nº 4986692

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 077/PMT/2023

EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES

A Pregoeira com sua equipe de apoio, Torna Público: No Processo Licitatório nº 134/PMT/2023 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 077/PMT/2023, para a Aquisição e Instalação de Central de Monitoramento por Câmeras para os Ônibus Escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Tijucas/SC, a licitante EDUARDO HENRIQUE JACOMINI DA SILVA, apresentou recurso, no prazo de 3 (três) dias de acordo com o artigo 4°, XVIII, da Lei 10.520/02. Desta forma, nos termos do mesmo diploma legal, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de CONTRARRAZÕES, ficando desde já franqueado vista dos autos. Tijucas, 26 de julho de 2023.

# Timbó

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25.2023 PMT - FISTAROL

Publicação Nº 4987480

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.524.233/0001-09 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preços, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100.2023 FMAS

Publicação Nº 4987482

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 FMAS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 76.702.406/0002-69, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113.2022 FCT

Publicação Nº 4987590

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SEU TICKET GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.052.963/0001-31 a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

## EXTRATO CONTRATO Nº 139.2023 FUMDEC

Publicação Nº 4987491

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil.
CONTRATADO: Dilvano José Gonçalves 04847933907, CNPJ nº. 34.945.730/0001-87.
OBJETO: Aquisição de 08 (oito) armários ventilados com 05 (cinco) portas para acondicionar EPI de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros Militar de Timbó, com pagamento através de transferência especial federal nº 202290550001
VALOR TOTAL: R$ 59.672,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

FABIO MELERE
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

## EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100.2020 SAMAE

Publicação Nº 4987691

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE.
CONTRATADO: MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 07.454.474/0001-52.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência previstos na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 100/2020 por mais um período de 12 meses, ou seja, até 27/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2022 FMS

Publicação Nº 4908357

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde da Família e Policlínica de Referência.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 05.077.346/0001-01, L A DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ nº 11.145.401/0001-56 e JEFFERSON DUWE - ME, CNPJ nº 13.749.658/0001-42.
TOTAL ESTIMADO: R$ 236.314,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quatorze reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial por SRP.
VALIDADE DA ATA: 27/01/2023 a 26/01/2024.

Timbó, 27/01/2023
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

## TERMO HOMOLOGAÇÃO PE SRP 25.2023 PMT - FISTAROL

Publicação Nº 4987489

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023**

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2023 PMT, o participante:

| Vencedor (Valores expressos em R$) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **4032055 - FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME** | | | | | |
| **Item** | **Qtd.** | **Und.** | **Preço Unit.** | **Preço Total** | **Produto** |
| 1 | 205 | UNIDADE | 7,62 | 1.562,10 | ACHOCOLATADO EM PÓ OBTIDO PELA MISTURA DE: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR REFINADO, EXTRATO DE MALTE E/OU MALTODEXTRINA, PODENDO CONTER SAL, LEITE EM PÓ E/OU SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, ALÉM DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE CARACTERIZEM O PRODUTO, AS QUAIS DEVEM SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SOJA E DERIVADOS, EXCETO LECITINA DE SOJA, E DE FARINHAS E/OU ESPESSANTES NA SUA FORMULAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES E CONSERVADORES. EMBALAGENS: PRIMÁRIA - RÍGIDA (PLÁSTICO OU LATA), DE 380G A 400G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER LATA DE FOLHA DE FLANDRES MEMBRANIZADAS E GASEIFICADAS, VEDADAS HERMETICAMENTE OU POTES EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADOS HERMETICAMENTE, COM CAPACIDADE DE 380G A 400 GRAMAS. ALÉM DA VEDAÇÃO HERMÉTICA, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ POSSUIR SOBRE-TAMPA DE ENCAIXE NA BORDA DA LATA/POTE, DE POLIETILENO LINEAR DE MÉDIA DENSIDADE, NATURAL, ATÓXICO, INODORO, PRÓPRIO PARA ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO. A SOBRE-TAMPA NÃO DEVERÁ APRESENTAR REBARBAS, |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SUJIDADES, MANCHAS OU FALHAS DE INJEÇÃO, E NÃO PODERÁ ESTAR DEFORMADA POR AÇÃO MECÂNICA DE FORMA QUE COMPROMETA A VEDAÇÃO ADEQUADA DA LATA/POTE. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERÊNCIA: GAROTADA, MÁGICO, NESCAU, NESQUIK, TODDY OU SIMILAR |
| 2 | 307 | PACOTE | 4,34 | 1.332,38 | AÇÚCAR BRANCO REFINADO, DE PRIMEIRA, BRANCO, ESPECIAL PENEIRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGENS: PRIMÁRIA - POLIETILENO OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1 KG; SECUNDÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO OU TIPO FARDO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERÊNCIA: DOÇURA, UNIÃO, CARAVELAS OU SIMILAR. OBS.: NÃO VALE PRAZO DE VALIDADE DA SAFRA E, SIM, O DO PRODUTO, A CONTAR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO |
| 3 | 25 | UNIDADE | 3,87 | 96,75 | ADOÇANTE SACARINA, EMBALAGEM DE 100ML, COMPOSTO DE: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA), CONSERVANTES (ÁCIDO BENZÓICO E METILPARBENO). |
| 4 | 70 | PACOTE | 7,05 | 493,50 | AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA |
| 5 | 62 | PACOTE | 23,52 | 1.458,24 | ARROZ - PACOTE DE 05 KG. SUB-GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01. |
| 6 | 105 | PACOTE | 6,17 | 647,85 | ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15% (G /100 G), ISENTO DE SUJIDADES (PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS) E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS: DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERÊNCIA: KIARROZ, FUMACENSE E LIGEYRINHO OU SIMILAR |
| 7 | 95 | UNIDADE | 4,16 | 395,20 | AVEIA EM FLOCOS FINOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU PAPEL ATÓXICO, DE 150 À 250 GR. CARACTERÍSTICAS: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - CEREAIS E DERIVADOS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. |
| 8 | 37 | UNIDADE | 22,61 | 836,57 | AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA, PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5 G/100 G, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA - LATA, VIDRO OU PET, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERÊNCIA: CARBONELL, IBERO, GALLO, MONINI E FILIPPO BERIO OU SIMILAR |
| 9 | 223 | QUILOGRAMA | 32,22 | 7.185,06 | BACON DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, COM FINA CAPA DE GORDURA, EM EMBALAGEM DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTES DE 01KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| 10 | 25 | QUILOGRAMA | 28,72 | 718,00 | BANHA SUÍNA: SEM GLÚTEN, PRODUTO REFINADO DA GORDURA ANIMAL (SUÍNA) QUE PODE SER UTILIZADO PARA SUBSTITUIR A GORDURA VEGETAL (ÓLEO DE COZINHA) NOS PREPAROS DE FRITURA EM GERAL. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2 OU 3 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE |
| 11 | 545 | PACOTE | 5,05 | 2.752,25 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE COM 400GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA. CONTENDO GLÚTEN. |
| 12 | 485 | PACOTE | 5,28 | 2.560,80 | BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA |
| 13 | 170 | UNIDADE | 7,35 | 1.249,50 | BOLACHA MAISENA - DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ANORMAIS. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VÁLIDA DE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA |
| 14 | 90 | CAIXA | 2,17 | 195,30 | CALDO DE CARNE - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 57 GRAMAS. |
| 15 | 90 | CAIXA | 4,20 | 378,00 | CALDO DE GALINHA - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 57 GRAMAS. |
| 16 | 50 | UNIDADE | 3,58 | 179,00 | CANELA EM PÓ - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 35 GR. |
| 17 | 260 | QUILOGRAMA | 29,30 | 7.618,00 | CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA - DE SEGUNDA QUALIDADE, EM PACOTES DE 1 KG, CONGELADA. PEÇA DE CARNE BOVINA SEM OSSO. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO: CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL, NERVOS, TENDÕES, COÁGULO E NODOS LINFÁTICOS, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E 3% DE ÁGUA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, NÃO VIOLADA, SENDO QUE CADA EMBALAGEM DEVE CONTER 1 KG DE CARNE BOVINA, TER SELO DE INSPEÇÃO DE CARNE NO SIP/SIE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. |
| 18 | 320 | QUILOGRAMA | 29,30 | 9.376,00 | CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PACOTES DE 01 KG, CONGELADA. PEÇA DE CARNEBOVINA SEM OSSO, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO: CARTILAGEM,GORDURA PARCIAL, NERVOS,TENDOES,COÁGULOS E NODOS LINFÁTICOS,COM NO MÁXIMO15% DE GORDURA E 3% DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASNPARENTE E RESISTENTE,NÃO VIOLADA,SENDO QUE CADA EMBALAGEM DEVE CONTER 1 KG DE CARNE BOVINA E TER O SELO DE INSPEÇÃO DE CARNE NO SIP/SIE.PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINÍMO, 04 MESES. |
| 19 | 250 | QUILOGRAMA | 27,88 | 6.970,00 | CARNE BOVINA DE PANELA MAGRA UTILIZANDO CARNE DE PALETA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SETE, CORTADA EM CUBOS(DE 3CM POR 2 CM,EM MÉDIA).DURANTE O PROCESSO DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DO EXCESSO DE GORDURA) DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONERVOSE(RETIRAR EXCESSO DE NERVOS) TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CADA EMBALAGEM CONTENDO 01 KG DO PRODUTO COM REGISTRO NO SIP/SIE. |
| 20 | 30 | QUILOGRAMA | 52,93 | 1.587,90 | CARNE DEFUMADA TIPO CHARQUE - PREPARADO COM CARNEBOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. |
| 22 | 150 | CAIXA | 6,25 | 937,50 | CHÁ - CAIXA COM 10 SACHÊS. SABORES: CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, LARANJEIRA, ERVA-DOCE. |
| 23 | 85 | PACOTE | 5,60 | 476,00 | COCO RALADO - PACOTE 100 GR. POLPA DE COCO DESIDRATADA, PARCIALMENTE DESENGORDURADA, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. |
| 24 | 35 | UNIDADE | 2,50 | 87,50 | COMINHO EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, INTEIROS OU EM PÓ, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. ASPECTO: FRUTO ALONGADO, DESSECADO OU PÓ HOMOGÊNEO, FINO OU GROSSO. COR: VERDE - PARDACENTA. CHEIRO: AROMÁTICO. SABOR: PRÓPRIO. RESÍDUO MINERAL FIXO, MÁXIMO 9%% P/P; RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V, MÁXIMO.1,5% P/P; E EXTRATO ALCOÓLICO, MÍNIMO 11% P/P. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 50G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERÊNCIA: KISABOR OU SIMILAR |
| 25 | 80 | UNIDADE | 7,87 | 629,60 | CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 100G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERÊNCIA: CHELI, RIO DO PEIXE, SINHÁ OU SIMILAR |
| 26 | 310 | QUILOGRAMA | 10,44 | 3.236,40 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM QUILO, ENTREGUE CONGELADO, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM O NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, E REGISTRO NO SIF. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA |
| 29 | 180 | CAIXA | 4,24 | 763,20 | CREME DE LEITE - ESTERILIZADO - EMBALAGEM LONGA VIDA COM APROXIMADAMENTE 200G. UHT HOMOGENEIZADO. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ E ESTABILIZANTE. TEOR DE GORDURA: MÁXIMO 25%. |
| 30 | 130 | UNIDADE | 6,45 | 838,50 | DOCE DE FRUTAS DE 1ª QUALIDADE, SABORES UVA, MORANGO, GOIABA, FIGO OU BANANA. PRODUTOS ELABORADOS A PARTIR DE FRUTA (S), INTEIRA (S) OU EM PARTE (S) E OU SEMENTE (S), OBTIDOS POR SECAGEM E OU DESIDRATAÇÃO E OU LAMINAÇÃO E OU COCÇÃO E OU FERMENTAÇÃO E OU CONCENTRAÇÃO E OU CONGELAMENTO E OU OUTROS PROCESSOS TECNOLÓGICOS CONSIDERADOS SEGUROS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGENS: POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 500G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE |
| 31 | 110 | LATA | 5,45 | 599,50 | ERVILHA EM CONSERVA - INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA |
| 32 | 246 | LATA | 5,05 | 1.242,30 | EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO PURO (À BASE DE TOMATE, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE), COR VERMELHO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE PELES E SEMENTES. EMBALAGENS: EMBALAGEM CARTONADA "LONGA VIDA" (TETRA PAK), LATA OU SACHET DE 340G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERÊNCIA: ELEFANTE, JUREMA, PREDILETA OU SIMILAR |
| 33 | 60 | PACOTE | 8,00 | 480,00 | FARINHA DE MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADA, FINA, OBTIDA DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR MANDIOCA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE 1KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE |
| 34 | 70 | PACOTE | 20,14 | 1.409,80 | FARINHA DE TRIGO - PACOTE 05KG PRODUTO COMPOSTO DE 100% DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DE TRIGO E ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONTEM GLÚTEN. |
| 35 | 33 | PACOTE | 5,07 | 167,31 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - PACOTE DE 01KG, PRODUTO COMPOSTO DE 100% DE FARINHA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | INTEGRAL, RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. |
| 36 | 175 | PACOTE | 7,34 | 1.284,50 | FEIJÃO PRETO, 1º QUALIDADE (TIPO 1), NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS GRANDES E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGENS: PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO |
| 37 | 33 | PACOTE | 16,69 | 550,77 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO - PACOTE PESO APROXIMADO DE 500GR. |
| 38 | 90 | LATA | 3,41 | 306,90 | FERMENTO QUÍMICO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA |
| 40 | 35 | PACOTE | 4,83 | 169,05 | FUBÁ DE MILHO FINO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO SECO, DE ASPECTO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 1 KG |
| 41 | 65 | PACOTE | 4,16 | 270,40 | FUBÁ DE MILHO GROSSO, PRODUTO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO SECO, DE ASPECTO FINO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 1KG |
| 42 | 200 | CAIXA | 1,80 | 360,00 | GELATINA NATURAL - INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, GELATINA COMESTÍVEL, SAL REFINADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO (INS 331III), CORANTES NATURAIS E AROMA NATURALDE: UVA, MORANGO, ABACAXI, PÊSSEGO, LIMÃO, E MARACUJÁ. CAIXA COM 45G |
| 43 | 55 | PACOTE | 9,41 | 517,55 | GRÃO DE BICO - NOVO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. |
| 45 | 230 | UNIDADE | 7,21 | 1.658,30 | LEITE CONDENSADO - EM LATA OU CAIXA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 295G. |
| 46 | 2.150 | CAIXA | 5,09 | 10.943,50 | LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO, ESTERILIZADO (UHT), LONGA VIDA, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. TER REGISTRO NO MA E/OU MS. EMBALAGEM CARTONADA "LONGA VIDA" (TETRA PAK) DE 1 LITRO. PRIMÁRIA: U.H.T. (DO INGLÊS ULTRA HIGH TEMPERATURE), HERMETICAMENTE FECHADAS. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERÊNCIA: NINHO, BATAVO, ELEGÊ OU SIMILAR |
| 48 | 200 | PACOTE | 4,81 | 962,00 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. DEVEM ESTAR ISENTAS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA DE 500G, DEVENDO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERÊNCIA: PARATI, ISABELA GALO E DONA BENTA OU SIMILAR |
| 49 | 260 | FRASCO | 7,36 | 1.913,60 | MAIONESE. PRODUTO CREMOSO EM FORMA DE EMULSÃO ESTÁVEL, ÓLEO EM ÁGUA, PREPARADO A PARTIR DE ÓLEO (S) VEGETAL (IS), ÁGUA E OVOS PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. O PRODUTO DEVE SER ACIDIFICADO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DEVERÁ SER EM POTE PLÁSTICO DE 500GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE LOTE |
| 51 | 340 | POTE | 8,66 | 2.944,40 | MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO REFRIGERADO, PRODUZIDO A PARTIR DE ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, COM 75% A 80% DE LIPÍDIOS, VITAMINADA E CREMOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA |
| 52 | 200 | PACOTE | 4,89 | 978,00 | MASSA ALIMENTICIA COM OVOS. PACOTE DE 01KG, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E INTEGRA. DEVE ESTAR INSCRITA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRAPARO E CONSERVAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. |
| 53 | 180 | UNIDADE | 6,27 | 1.128,60 | MASSA DE TAPIOCA: FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G |
| 54 | 57 | UNIDADE | 18,11 | 1.032,27 | MELADO DE CANA.PRODUZIDO COM CANA DE AÇUCAR, CONSERVANTES E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLUTEN, COM PESOLIQUIDO DE 1 KG. |
| 56 | 130 | UNIDADE | 4,49 | 583,70 | MILHO VERDE EM CONSERVA - INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA |
| 57 | 355 | QUILOGRAMA | 16,56 | 5.878,80 | MORTADELA - COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. SABORES: MISTURA CARNE SUÍNA E BOVINA OU DE FRANGO. |
| 59 | 280 | UNIDADE | 8,24 | 2.307,20 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERÊNCIA: SOYA, PRIMOR, LEVE, LIZA OU SIMILAR |
| 61 | 710 | DUZIA | 9,30 | 6.603,00 | OVOS DE GALINHA - EMBALAGEM EM DÚZIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 20 DIAS ATÉ A SUA VALIDADE |
| 62 | 40 | UNIDADE | 1,41 | 56,40 | PALITO EM MADEIRA, COM DUAS PONTAS, PARA DENTES. EMBALAGEM: CAIXA, NÃO VIOLADA, COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES |
| 64 | 390 | QUILOGRAMA | 18,41 | 7.179,90 | PEITO DE FRANGO COM OSSO E SEM CARCAÇA - CONGELADO. |
| 68 | 170 | CAIXA | 2,35 | 399,50 | PUDIM - CAIXA DE 45GR. SABORES: BAUNILHA, MORANGO, COCO E CHOCOLATE. |
| 70 | 100 | PACOTE | 6,45 | 645,00 | SAGU - PACOTE DE 500GR. GRUPO: TAPIOCA, TIPO 1, CLASSE: SAGU. |
| 71 | 110 | UNIDADE | 1,58 | 173,80 | SAL REFINADO, IODADO OU IODATADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGENS: PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERÊNCIA: DIANA, LEBRE, ZIZO, CISNE OU SIMILAR |
| 72 | 310 | PACOTE | 11,32 | 3.509,20 | SALSICHA TIPO HOT DOG. APRESENTAÇÃO: VALOR EM QUILO, ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES EMBALADAS À VÁCUO DE 500GR. CARACTERÍSTICAS: COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURA. EMBALAGEM CONTENDO O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM O NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA |
| 73 | 350 | LATA | 9,30 | 3.255,00 | SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA C/ 125GR. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. |
| 75 | 515 | UNIDADE | 0,84 | 432,60 | SUCO EM PÓ, SABORES (LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA, MORANGO, CAJU E MARACUJÁ), JÁ ADOÇADO, RENDIMENTO DE 1 LITRO, PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO DE DIVERSOS SABORES. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS INSETOS, BEM COMO LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, COM PESO LÍQUIDO DE 30 OU 35 GRAMAS, COM RENDIMENTO DE 1 LITRO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERÊNCIA: TANG, MID, FRISCO, CAMP, NESTLÉ LA FRUTTA, NUTRINHO OU SIMILAR |
| 76 | 142 | UNIDADE | 3,58 | 508,36 | VINAGRE DE ÁLCOOL, LÍQUIDO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LÍMPIDO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ATÓXICO, COM 900ML. MARCAS REFERÊNCIA: HEINING, CHEMIM OU SIMILAR |
| **Total: FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - R$ 115.012,31** | | | | | |

Timbó/SC, 26 de julho de 2023.

**ALFREDO JOÃO BERRI**
Secretário Municipal de Saúde
e Assistência Social

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**
Secretária de Fazenda e Administração
representando o Fundo Municipal de
de Reequipamento e Melhoria da
Polícia Militar de Timbó

**FÁBIO MELERE**
Coordenador da Defesa Civil

**MARCIO ELISIO**
Diretor Presidente da
Fundação Municipal de Esportes

# TIMBO CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 216.619,45 | 183.664,94 | 184.605,57 | 172.577,17 | 172.376,38 | 269.186,59 | 146.302,73 | 213.545,00 | 211.444,43 | 215.804,20 | 195.603,31 | 211.640,49 | 2.393.370,26 | 11.080,90 |
| Pessoal Ativo | 206.047,28 | 172.584,04 | 173.524,67 | 161.496,27 | 161.295,48 | 258.105,69 | 146.302,73 | 202.464,10 | 200.363,53 | 204.723,30 | 184.522,41 | 195.772,79 | 2.267.202,29 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 170.783,25 | 136.871,90 | 137.397,99 | 127.048,63 | 126.784,86 | 200.316,18 | 108.172,82 | 155.804,61 | 157.740,81 | 161.851,99 | 141.771,69 | 152.731,47 | 1.777.276,20 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 35.264,03 | 35.712,14 | 36.126,68 | 34.447,64 | 34.510,62 | 57.789,51 | 38.129,91 | 46.659,49 | 42.622,72 | 42.871,31 | 42.750,72 | 43.041,32 | 489.926,09 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 10.572,17 | 11.080,90 | 11.080,90 | 11.080,90 | 11.080,90 | 11.080,90 | 0,00 | 11.080,90 | 11.080,90 | 11.080,90 | 11.080,90 | 15.867,70 | 126.167,97 | 11.080,90 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.046,59 | 11.296,95 | 5.587,16 | 25.930,70 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.046,59 | 11.296,95 | 5.587,16 | 25.930,70 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 216.619,45 | 183.664,94 | 184.605,57 | 172.577,17 | 172.376,38 | 269.186,59 | 146.302,73 | 213.545,00 | 211.444,43 | 206.757,61 | 184.306,36 | 206.053,33 | 2.367.439,56 | 11.080,90 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 216.169.474,47 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 2.694.663,13 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 567.660,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 212.907.151,34 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 2.378.520,46 | 1,12 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 12.774.429,08 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 12.135.707,63 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 11.496.986,17 | 5,40 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: TIMBO CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 25/07/2023, às 14:03:15.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# TIMBO CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

**Tabela 1.1**

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023<br>1º Semestre | | | Exercício do primeiro período seguinte<br>Primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte<br>Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo<br>(a) | % DTP<br>(b) | % Excedente<br>(c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente<br>(d) = (1/3*c) | Limite<br>(e) = (b-d) | % DTP<br>(f) | Redutor Residual<br>(g) = (f-a) | Limite<br>(h) = (a) | % DTP<br>(i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

**Tabela 1.2**

| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1] | 6,00 |
| DTP em 2022 (XII) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%) | (6,00) |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | (0,60) |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2] | 0,00 | 0,00 | 212.907.151,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3] | 0,00 | 0,00 | 2.378.520,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII) | 0,00 | 0,00 | 1,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

EDSON JOSE BONA
PRESIDENTE

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
VICE-PRESIDENTE

GILMARA MARIA BADDARATZ GIOTTI
SECRETARIA

JOEL RICARDO RAITER
CONTADOR
CRC: 028007/0-2/SC



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Timbó Grande

## Prefeitura

### CAPACITAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUMICIPIO DE TIMBÓ GRANDE - SC, CONFORME EDITAL Nº 01/2023 DO CMDCA DE TIMBÓ GRANDE – SC

Publicação Nº 4987885

CURY CONSULTORIA
PROJETOS & CAPACITAÇÕES
Rua: Aurélio Fontana de Pauli – Cidade Jardim - União da Vitória- PR
Fones - (49) 999983852 – 984150633 – (49) 999019810
E-mail-curyconsultoria@hotmail.com - celsocurioni@hotmail.com

CAPACITAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUMICIPIO DE TIMBÓ GRANDE - SC, CONFORME EDITAL Nº 01/2023 DO CMDCA DE TIMBÓ GRANDE – SC

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA CAPACITAÇÃO

Em acordo com o edital nº 01/2023 do CMDCA do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no o dia 19/07/2023, das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs foi realizada a Capacitação dos candidatos para o processo de escolha do Conselho Tutelar do município de Timbó Grande – SC. A atividade foi realizada na sala de reunião do CRAS do município, com a presença dos candidatos ao cargo do Conselheiro Tutelar (lista de presença em anexo), e da presidente do CMDCA, Thaise Saidel de Souza. A capacitação foi ministrada pelo professor Mestre em Ciências da Educação e ex Conselheiro Tutelar, Celso Curioni. Os temas desenvolvidos foram seguintes: Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Informática básica, (em acordo com o edital). A Atividade foi desenvolvida através de aula expositiva oportunizando a todos a participação através de interação e perguntas sobre os temas desenvolvidos. Durante a atividade o professor aplicou questionários para auxiliar na fixação dos conteúdos abordados, os questionários foram corrigidos e debatido junto com os candidatos. Durante toda a atividade, houve a participação de todos.

ANEXOS
Anexo 01: Lista de presença da capacitação.
Anexo 02: Foto com o professor e os candidatos durante a capacitação.
PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE TIMBÓ GRANDE - SC

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PROVA – TIMBÓ GRANDE - SC

Em acordo com o Edital num. 01/2023 CMDCA, Timbó Grande, Santa Catarina, na data de 20 de julho de 2023, foi realizada a atividade da Prova. Os trabalhos foram coordenados pelo professor Celso Curioni. A atividade teve início às 8:00 horas, com a presença dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar (lista de presença em anexo), e da presidente do CMDCA. Antes da abertura dos envelopes, foi realizada a conferencia dos mesmos por parte dos candidatos (foto em anexo), na sequência, o professor efetuou a abertura dos envelopes o qual foi conferido pelos candidatos (foto em anexo), verificando que as provas estavam em branco nos campos de resposta. Após a conferencia o professor entregou as provas para os alunos. A atividade transcorreu de maneira tranquila e todos entregaram a prova dentro do horário previsto

ANEXOS
Anexo 01: Lista de presença lista de presença dos candidatos para a realização da prova.
Anexo 02: Candidatas conferindo que os envelopes da prova estavam lacrados.
Anexo 03: Candidatas conferindo que todas as provas estavam em branco.
Anexo 03: Alunos durante a realização da prova.

PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE TIMBÓ GRANDE – SC – EDITAL 01/2023/CMDCA.
RESULTADO

| NOME | NOTA |
|---|---|
| ROSEMARI APARECIDA MAGUERROSKI | 9,0 |
| DANIELE BORGES DE OLIVEIRA | 9,5 |
| IVONETE PALHANO | 9,5 |
| IVONETE APARECIDA DE SOUZA | 8,5 |
| ROSENEI SOARES CARDOSO | 9,0 |

| | |
|---|---|
| JEVERSON ANTONIO FURTADO | 9,0 |
| CAMILA MEIRELES DOS SANTOS | 10 |
| ANA PAULA ENDRIGO | 9,0 |
| JOHN LENON DE OLIVEIRA | 7,5 |

Timbó Grande - SC, 20 de julho de 2023

## LEI COMPLEMENTAR 60/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023 FIXA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ GRANDE, OCUPANTES DE CARGOS RELACIONADOS À ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4987992

LEI COMPLEMENTAR 60/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

FIXA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ GRANDE, OCUPANTES DE CARGOS RELACIONADOS À ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam fixados os pisos salariais aos servidores públicos municipais de Timbó Grande, ocupantes de cargos relacionados à enfermagem, da seguinte forma:

I – Enfermeiro: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);
II – Técnico de Enfermagem: R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)
III – Auxiliar de enfermagem: R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. Fica equiparado ao auxiliar de enfermagem, para fins desta lei, o cargo de "Atendente de Enfermagem".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 17 de julho de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA 2.404/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023 INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4987986

LEI ORDINÁRIA 2.404/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023
INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Todos os veículos oficiais, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, serão identificados com o Brasão Oficial do Município e com a identificação do órgão e ou secretaria ao qual o veículo esteja vinculado.

Parágrafo Único. Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração, os automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

Art. 2º. O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40cm, visível e colorido.

§ 1º. Além da identificação do respectivo órgão ao qual o veículo esteja vinculado (Secretaria, Departamento, etc.), terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE; e
II – Uso exclusivo em serviço.

§ 2º. Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração pública, terão os seguintes dizeres:
I – A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE;
II – Razão Social da empresa; e
III – Número de contrato.

Art. 3º. Na aquisição de novos veículos para a frota municipal ou a serviço da Administração, a identificação deverá ser feita imediatamente antes da sua utilização.

Art. 4º. O veículo de uso exclusivo do Chefe do Poder Executivo fica isento desta identificação, por se tratar de autoridade representativa do Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbó Grande, 25 de julho de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA 2.405/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023 DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4987993

LEI ORDINÁRIA 2.405/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica denominada Rua Waldemiro Borges de Souza, no Bairro Alto Bonito II, sendo a Rua transversal saindo da Rua Podalírio Schultz e finalizando no limite com o terreno da Empresa Compensados e Laminados Lavrasul.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar as placas indicativas nas extremidades da Rua, de maneira que facilite a localização da referida via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 25 de julho de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA 2.406/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023 DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4987995

LEI ORDINÁRIA 2.406/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica denominada Rua Rosalina Castro da Silva, no Bairro Alto Bonito II, sendo a primeira Rua transversal acima da Rodovia SC-340, saindo da Rua Podalírio Schultz e finalizando no limite com o terreno de Airton Ruth.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar as placas indicativas nas extremidades da Rua, de maneira que facilite a localização da referida via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 25 de julho de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PROMULGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N° 003/2023

Publicação Nº 4986849

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N.º 003 DE 27 DE JUNHO DE 2023

ADICIONA ARTIGOS E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, e por força do Artigo 21, e inciso V, do Regimento Interno PROMULGA , o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:

Art. 1º. Ficam acrescidos os artigos subsequentes os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:
Art. 98 º As diárias para Vereadores e Funcionários, quando deslocarem-se para fora do Município de Timbó Grande a serviço, participação em cursos, congressos, eventos oficiais, solenidades e atos públicos governamentais, visita ou reunião técnica, obedecerá aos seguintes termos e condições:
§ 1º Nas regiões do Estado de Santa Catarina, as diárias possuirão os seguintes valores:
a) R$ 600,00 (seiscentos reais) para Vereadores.
b) R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os demais servidores.
§ 2º O valor constante na alínea a) do parágrafo anterior será acrescido em 50% para o presidente da Câmara Municipal.
§ 3º Nos demais Estados, as diárias previstas no parágrafo 1º serão acrescidas em 25%.
§ 4º Na Capital Federal e outros países, as diárias previstas no parágrafo 1º serão acrescidas em 50%.
Art. 99º O cálculo para concessão das diárias deverá obedecer aos seguintes critérios.
§ 1º A diária se completa a cada 12 horas.
§ 2º A cada 4 horas completas, haverá pagamento de meia diária.
§ 3º As horas que excederem ou que não completarem a diária inteira ou meia diária, não serão consideradas.
§ 4º No cálculo das diárias, deverá ser computado o tempo de deslocamento de Timbó Grande até o destino e respectivo retorno.
§ 5º Caso o curso ou atividade iniciar nas primeiras horas da manhã ou encerrar ao final do dia, poderá haver pernoite anterior ou posterior, devendo ser considerado para cálculo de diárias.
Art. 100º Quanto às despesas de deslocamento, ficam estabelecidas as seguintes regras:
§ 1º Nos deslocamentos os vereadores e funcionários terão direito à passagem de ônibus leito e/ou de passagem aérea se este for o caso.
§ 2º Em caso de utilização de veículo particular, o proprietário será indenizado em 20% (vinte por cento) do valor do litro de combustível licitado pelo município, por quilometro rodado, tomando-se por base o mapa rodoviário.
§ 3º Nas viagens realizadas com ônibus, avião ou veículo particular, os valores serão pagos antecipadamente.
§ 4º Nos deslocamentos com veículos particulares, em que haja pagamento de pedágio(s), os valores serão posteriormente reembolsados, mediante apresentação de comprovante.
§ 5º Somente é admitida a utilização de dois ou mais veículos particulares, se a lotação de cada veículo exceder a 4 (quatro) pessoas.
§ 6º Caso a viagem seja realizada com veículo público, será ressarcido somente o valor gasto com combustível e pedágios e, após apresentação das notas.
Art. 101º O Requerimento para autorização da viagem e pagamento de diárias e despesas, será efetuada mediante apresentação de roteiro constando os dados e objetivos da viagem, devendo ser apresentado ao setor contábil, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedências, necessitando ainda, obrigatória autorização do Presidente.
Art. 102º Os vereadores que receberem diárias e, por qualquer motivo deixarem de se afastar da sede do município, ou então, se deslocarem posteriormente a data prevista ou retornarem antecipadamente, ficam obrigados a restituí-las, integral ou proporcionalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 103º Os valores das diárias, serão atualizados em data de 01 de janeiro de cada ano, tendo como indicador o INPC, aplicando-se o índice acumulado dos 12 meses anteriores.
Art. 104º Fica instituída, na Câmara Municipal de Timbó Grande a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.
Art. 105° Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.
Art. 106º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.
Art. 107º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes dos seguintes elementos de despesa:
I-despesas com material de consumo;
II-despesas com serviços de terceiros pessoa física e jurídica em caráter eventual;
III - despesas com transportes em geral;
IV-despesas judiciais;
V-despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
VI -despesa que tenham de ser efetuada em lugar distante da sede do Poder Legislativo;
VII – despesas de pequenos vultos e pronto pagamento;
VIII - com representação eventual;
Art. 108º Consideram-se, para fins do artigo anterior, despesa extraordinária ou urgente as de caráter eventual, excepcional ou emergencial que não possam ser adequadamente previstas ou cuja necessidade pública não permita esperar pelo processamento normal da despesa; de pequeno vulto aquela cujo valor não ultrapasse 2% (dois por cento) do constante no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 por despesa; de pronto pagamento as que são fornecidas ou prestadas no momento da requisição, vedado o parcelamento, devendo ser paga quando da sua regular liquidação, conforme dispõem os arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 109º As requisições de adiantamentos serão realizadas pelos vereadores e servidores em geral, através de solicitação dirigida ao Presidente do Poder Legislativo.
Art. 110º Dos requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I-dispositivo legal em que se baseia;
II-identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo quarto (4º) no qual ela se classifica;
III-nome completo, cargo ou função do responsável pelo adiantamento;
IV-dotação orçamentária a ser onerada, preenchido pelo setor de Contabilidade;
V-prazo de aplicação.
Art. 111º O prazo de aplicação poderá ser de no máximo 60 (sessenta) dias.
Art. 112º Não se fará novo adiantamento:
I-a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II-a quem, dentro de 10 (dez) dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.
Art. 113º Não se fará adiantamento:
I-para despesa já realizada;
II-ao servidor responsável por dois adiantamentos.
Art. 114º O ofício requisitório será autuado e protocolado, e dirigido ao Presidente do Poder Legislativo para a competente autorização.
Art. 115º Os processos de adiantamentos e diárias terão sempre andamento preferencial e urgente.
Art. 116º Autorizada, a despesa será empenhada e paga a favor do responsável indicado no processo.
Art. 118º Cabe à Divisão de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei. Constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.
Art. 119º O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.
Art. 120º A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo, etc.
Art. 121º Todos os comprovantes serão sempre emitidos em nome da Câmara Municipal de Timbó Grande.
Art. 122º Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução. Os comprovantes que tiverem tempo limitado de nitidez poderão ser copiados.
Art. 123º Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
Art. 124º Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço, devidamente assinado pelo servidor que recebeu o material ou constatou a realização dos serviços.
Art. 125º O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido pelo tesoureiro à conta corrente movimento da Câmara Municipal, e o comprovante de depósito ou transferência bancária anexado ao Processo de adiantamento
Art. 126º O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.
Art. 127º A Divisão de Contabilidade à vista do comprovante de recolhimento emitirá a nota com a anulação correspondente, juntando uma via ao processo. Registrará a anulação no Diário da Despesa Empenhada e no Diário da Despesa Realizada.
Art. 128º No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à conta movimento até o dia 20 (vinte), mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.
Art. 129º Os responsáveis que deixarem de realizar a prestação de contas de adiantamentos ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do adiantamento, acrescido de correção monetária e juros moratórios no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, calculado sobre o total do adiantamento, recolhido à conta do tesouro, salvo motivo de força maior, devidamente demonstrado e reconhecido pela autoridade competente.
§ 1°. A multa e seus consectários serão aplicados pelo Presidente da Câmara e deverão ser recolhidos imediatamente após o recebimento da notificação, à conta corrente direcionada pela tesouraria da Prefeitura Municipal, como receita do município.
§ 2°. No processo de aplicação da multa e seus consectários deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 130º Os casos omissos serão disciplinados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, esta também poderá editar Resolução regulamentando esta Lei.
Art. 2°. Fica alterado o Sub Anexo III do Anexo III da Lei Complementar n° 001/2009, o qual passará a vigorar com a seguinte composição e redação:

| ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO SOB O SALÁRIO BASE |
|---|---|
| FUNÇÃO GRATIFICADA DO PESSOAL INTERNO FGPI-01 | 1,25 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DO PESSOAL INTERNO FGPI-02 | 1,35 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DO PESSOAL INTERNO FGPI-03 | 1,45 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DO PESSOAL INTERNO FGPI-04 | 1,55 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DO PESSOAL INTERNO FGPI-05 | 1,65 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DO PESSOAL INTERNO FGPI-06 | 1,75 |

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 27 de junho de 2023.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

# Três Barras

## Prefeitura

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 110/2023

Publicação Nº 4987727

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO".
Procedimento Licitatório nº. 110/2023 - Edital Pregão Eletronico nº. 110/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, receberá até as 13 h e 00 min. do dia 10 de agosto de 2023, Propostas para CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELÉTRICO PARA, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e condições dispostas no edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13 h. e 00 min. do dia 10 de agosto de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas até as 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 26 de julho de 2023.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: 4B072B9D664844848C852B500C7CC689406F3ABA

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023

Publicação Nº 4987360

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 109/2023 - Edital Pregão Eletrônico nº. 109/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº.83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 10/08/2023, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para "AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, COLORIDOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO".
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 10/08/2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site http://tresbarras.sc.gov.br, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras – SC 26 de julho de 2023.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: A938194D63468E30676EF1376C84A90CECF21896

# Treviso

## Prefeitura

### DECRETO Nº 371/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987426

DECRETO Nº 371/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ELIANA MARIA BETTIOL SALVADOR DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 31 de julho de 2023, a servidora ELIANA MARIA BETTIOL SALVADOR, do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 372/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987430

DECRETO Nº 372/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.
RETIFICA O ART. 1º DO DECRETO Nº 368/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 368/2023, de 24 de julho de 2023, em virtude de erro formal,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 24 de julho de 2023 até 24 de janeiro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado da servidora JAQUELINI NART UGIONI ARIATI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, vinculada a Equipe de Saúde da Família - ESF I e II, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

PASSA-SE A LER:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 24 de julho de 2023 até 24 de outubro de 2023, o contrato de trabalho por tempo determinado da servidora JAQUELINI NART UGIONI ARIATI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, vinculada a Equipe de Saúde da Família - ESF I e II, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 373/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987431

DECRETO Nº 373/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA EDNARA SAVIO CAETANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado a partir de 26 de julho de 2023 até 26 de janeiro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado da servidora EDNARA SAVIO CAETANO, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO RETIFICAÇÃO DA DATA (PROCESSO 60-23 PREGÃO PRESENCIAL 05-23) CARPINTEIRO E PEDREIRO

Publicação Nº 4986669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO Nº 60/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
Retifica-se a data do Edital Processo nº 60/2023, Pregão 05/2023, onde se lê: "17 de agosto de 2023, leia-se: 17 de julho de 2023". Os demais itens permanecem inalterados. Treviso, 26 de julho de 2023. Pedro Paulo Felipe - Secretaria de Viação, Obras e Serviços.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1074/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987889

LEI COMPLEMENTAR Nº 1074/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reajuste salarial e da revisão geral anual com base em 100% (cem por cento) do índice inflacionário INPC, a partir de 01 de maio de 2023, referente à perda do poder aquisitivo dos últimos 12 (doze) meses, sobre os valores dos vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município, conforme preceitua o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, a ser pago a partir do mês de maio do corrente ano, salvo os casos dos §§ 2º e 3º do Art. 1º e do Art. 2º.

§1º O índice acima determinado compreende o período de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, em conformidade com a tabela do INPC, ou seja, 3,83 % (três vírgula oitenta e três por cento).

§2º Excetuam-se da presente revisão os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias tendo em vista que os mesmos possuem Lei própria.

§3º O reajuste dos agentes políticos e cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do Município se dará nos mesmos índices do caput, a partir do mês de setembro de 2023.

§4º Em razão do reajuste, 01 (um) VR passará a valer R$ 1.038,30 (um mil trinta e oito reais e trinta centavos).

Art. 2º Fica reajustado o salário base dos professores, a partir de 01 de maio de 2023, conforme segue:

I - Professor Nível I - Magistério: 2,1285 VR's - 20 horas;
II - Professor Nível II - Graduado: 2,3414 VR's - 20 horas;
III - Professor Nível III - Pós-graduado: 2,5755 VR's - 20 horas;
IV - Professor Nível IV - Mestrado: 2,8331 VR's - 20 horas;
V - Professor Nível V - Doutorado: 3,1164 VR's - 20 horas.

Parágrafo único. Para os cargos de professor 25 horas, será realizado cálculo proporcional.

Art. 3º O piso dos cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem - Vacinador, Técnico em Enfermagem - Equipe de Saúde da Família -ESF I e II e Técnico de Enfermagem - Saúde na Hora com carga horária de 40 horas semanais será de 3,2024 VR's, a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Caso o Governo Federal viabilize, os repasses à categoria antes da data citada no caput, o mesmo será atendido imediatamente.

Art. 4º A regulamentação do programa "Previne Brasil" está em análise pela Administração, juntamente com seu corpo técnico.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste do INPC 3,83% (três virgula oitenta e três por cento) no vale feira.

Parágrafo único. Por conveniência, o mesmo terá seu valor arredondado para R$ 16,00 (dezesseis reais) a partir da vigência desta Lei.

Art. 6º O auxílio alimentação será regulamentado por Decreto nos termos do Art. 99 da Lei Complementar nº 1029/2022, respeitadas as proporcionalidades de horas trabalhadas até o limite de 10% (dez por cento) de 01 (um) VR para profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e será pago através da folha do servidor a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder benefício de caráter indenizatório, a título de abono de férias, precário e temporário, sem incorporação à remuneração do servidor público, por ocasião da concessão de férias, no valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) para os servidores sócios do sindicato, a ser pago a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono disposto no caput deste artigo será pago de forma proporcional.

Art. 8º A CIPA será providenciada.

Art. 9º Fica designado horário especial aos Motoristas de Transporte Escolar, às Monitoras de Transporte Escolar e aos demais motoristas que forem colocados, por Portaria, à disposição do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§1º O horário especial do caput será de 12 horas diárias a disposição da Secretaria de Educação, para fins do Transporte Escolar, respeitando o horário dos itinerários, sendo o horário entre estes considerados como intervalo de repouso.

§2º Em razão do trabalho especial, os cargos elencados no caput, farão jus a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo salário base, enquanto perdurar o horário especial, conforme Calendário Escolar.

§3º Os servidores referidos no caput que, eventualmente excederem 12 horas diárias, farão jus ao recebimento de hora extra.

§4º Por se tratar de parcela remuneratória, a gratificação integrará a base de cálculo para o 13º salário, férias e 1/3 constitucional de férias, e ainda, de todos os descontos previdenciários e do imposto de renda.

§ 5º Os servidores referidos no caput, a critério da Administração, poderão prestar outros serviços, tais como: transporte de atletas para competições esportivas, mediante escala de revezamento definida pela Administração Pública Municipal.

Art. 10 As gratificações das comissões referidas no Art. 108 da Lei Complementar nº 1029/2022 serão regulamentadas.

Art. 11 Será descontado do servidor que autorizar por escrito até o dia 20 de agosto de 2023, o valor de 01 (um) dia de trabalho do mês de agosto a ser repassado para o Sindicato, a título de contribuição negocial, em razão dos benefícios conquistados pela negociação.

Art. 12 As despesas desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, salvo, o definido no parágrafo único do Art. 3º desta Lei.

Art. 13 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por ato próprio, no que couber, os dispositivos da presente Lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

# HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 58-2023, PREGÃO ELETRÔNICO 31-2023, AQUISIÇÃO DE SUB-BASE

Publicação Nº 4987385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6C0B36CF923AC9ED7A716CECE3E10196E5DA30C



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 59 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico**
**Para**
**31/2023**
**Processo Administrativo: 58/2023**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 31/2023, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

| 21733 - RG & RG COMERCIO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | SEIXO CLASSIFICADO PARA EXECUÇÃO DE SUB BASE SEM A PRESENÇA DE CONTAMINANTES, MAIOR QUE 2" E DE DIÂMETRO MÁXIMO 15CM. | M3 | PRÓPRIA | 500 | R$39,00 | R$19.500,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$19.500,00 |

Treviso, 26 de julho de 2023.

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023 – INEXIGIBILIDADE - 08/2023

Publicação Nº 4986598

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 87/2023 – INEXIGIBILIDADE - 08/2023

*(01) Objeto:
Contratação de empresa FUNDAÇÂO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA FUNOESC, para produção de provas com 50 questões referente ao processo de escolha do conselho tutelar

*(02) Motivação/Justificativa:
Devido ao baixo número de inscritos que logram êxito na aprovação da primeira prova faz-se necessária a realizada de segunda prova. O processo de escolha do conselho tutelar, ocorre a nível nacional, seguindo orientações do CONANDA e passando por apreciação e aprovação nos conselhos de direitos da criança e do adolescente municipais, tem previsão legal com base no Estatuto da Criança e do Adolescente através da lei 8.669 de 13 de julho de 1990.
A contratação se dá por meio de inviabilidade de competição, considerando que a FUNOESC possui notória especialidade em produção de provas e correções em processos de provas e certames e regularidade para dispensa de licitação na contratação.
A justificativa da contratação por inexigibilidade é alicerçada no texto caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, onde reza que a inexigibilidade de licitação dar-se-á por inviabilidade de competição.
*(03) Fornecedor
Os serviços serão adquiridos da FUNDAÇÂO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA FUNOESC, inscrita no CNPJ: 84.592.369/0001-20, sediada na Rua Getúlio Vargas, 2125, Flor da Serra, Joaçaba/SC.
* (04) Valor
A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, receberá para a prestação dos serviços contratados o valor de R$ 1.868,00 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais), o qual é compatível com os praticados para a execução dos serviços almejados.

Treze Tílias/SC, dia 27 de maio de 2023.

Trombudo Central

## PREFEITURA

### DECRETO 067/23

Publicação Nº 4987784

DECRETO 067/23 DE 24 DE JULHO DE 2023.
HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2023 PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR DE ARTES 40h00min (1 VAGA) EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, O Edital do Processo Seletivo nº 006/2023 de 10 de julho de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital do Processo Seletivo 006/2023, para admissão de Professor de Artes em caráter temporário, conforme abaixo descrito:

| Nº da inscrição | Nome do candidato | Habilitação | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | Quimberly Cristina Nunes Broering de Souza | Pedagogia | 70 pontos |
| | | Cursos de Aperfeiçoamento | 0 |
| | | Tempo de Serviço | 40 meses x0,1 = 4 |
| | | TOTAL | 74 Pontos |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de julho de 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

# Tubarão

## Prefeitura

### CH 02/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO TUBARÃO É+ CRIATIVA

Publicação Nº 4986501

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA O ARTESANATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, informa que se encontra aberto edital na modalidade chamamento público, objetivando a seleção de interessados em participar do Programa de Capacitação de Desenvolvimento para o Artesanato – Pacote Avançado (Ouro), realizado em parceria com o Sebrae/SC dentro do Programa Tubarão é Mais Criativa, que tem como objetivo a implementação de estratégias de desenvolvimento de novos produtos inspirados na cultura local do município de Tubarão.
As inscrições serão realizadas no período de 27/07/2023 à 02/08/2023, podendo a critério e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação ser prorrogado.
O edital em inteiro teor está à disposição na Diretoria de Economia Criativa, localizada na Casa da Cidade, 2º andar, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 26 de julho de 2023.

Gelson José Bento
Prefeito interino

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

Publicação Nº 4987645

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2023

TERMO DE Fomento Nº 006/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE DE FUTSAL FEMININO ATFF.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a modificação unilateral do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Fomento nº 006/2022, conforme solicitação do Protocolo nº 29.327/2023, para alteração de parte do Plano de Trabalho, em relação aos recursos materiais adquiridos, passando a vigorar conforme o Termo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Fomento originalmente estabelecido, não alteradas no presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 20 de julho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.
GELSON JOSÉ BENTO
Prefeito Municipal Interino

## ATA ABERTURA DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 01-2022 FME SESC

Publicação Nº 4988092

CREDENCIAMENTO N. 01/2022/FME

_ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES_

Objeto da licitação: Credenciamento de Instituições de Ensino da Rede Privada, regularmente constituída, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Tubarão, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

Aos vinte e seis dias do mês de Julho 2023, às 14 horas, reuniu-se na Sala de Licitações do Município, a Comissão Permanente de Licitação com o intuito de analisar os documentos apresentados pela escola interessada no objeto da presente licitação, a qual identificado a seguir:

Serviço Social do Comércio

De acordo com o que fora estabelecido no edital em questão, os documentos de habilitação foi analisado pela Comissão Permanente de Licitação. Dessa análise os documentos encontra se em consonância com as regras do edital, sendo ela **Habilitada**.

Dê-se ciência e publique-se.

Assinaturas Membros da Comissão de Licitação:

JACKSON COSTA DA SILVA

ADRIANA VALGAS BRASIL

TOMAZ CASCAES

MARIA FILOMENA S. VIEIRA

ALLAN MIRANDA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





Publicação Nº 4988096

# ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO



**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo**

**Termo de Contrato nº: 72/2022**

Sequência: 1

Processo nº: 40/2022 - Pregão presencial nº: 8/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: PERICIAL GESTAO CONTABIL E PATRIMONIAL EIRELI - ME - 11528194000119

Objeto: Contratação de empresa de contabilidade especializada na área pública, para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização do patrimônio da Prefeitura de Tubarão, com a identificação física e valoração dos bens para adoção dos procedimentos iniciais de que trata as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP e em especial as determinações da portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 e elaboração de laudo de avaliação contábil conforme condições, especificações, valores e estimativas.

Data da Assinatura: 26/07/2023

Nova Data Vigência: 25/05/2024

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 41/2023**

**PROCESSO Nº 78/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023**

**Homologação** 26/07/2023

**Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

**Contratada :** IMPERIAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.384.163/0001-79

**Objeto :** Contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial de um trecho localizado entre as Ruas José Alves dos Santos Passos e Nestor Pedro dos Santos, situado no Bairro São Martinho, Tubarão/SC.

**Despesa :** 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 / 150000000200 - Recursos Próprios

**Valor :** R$111.660,31

**Vigência :** 26/07/2023 até 24/09/2023

**Data da Assinatura :** 26/07/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 08-2023**

Publicação Nº 4988095



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**CNPJ:** 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
**Endereço:** Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
**CEP:** 88701-180 - Tubarão

TOMADA DE PREÇOS
**Nr.: 8/2023**

**Processo Adm.:** **78/2023**
**Data do Processo:** **05/07/2023**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 78/2023
**b) Nr. Licitação:** 8/2023 - TP
**c) Modalidade:** Tomada de preços
**d) Data de Homologação:** 26/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial de um trecho localizado entre as Ruas José Alves dos Santos Passos e Nestor Pedro dos Santos, situado no Bairro São Martinho, Tubarão/SC.*

**Participante: IMPERIAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução dos serviços de drenagem pluvial de um trecho localizado entre as Ruas José Alves dos Santos Passos e Nestor Pedro dos Santos, situado no Bairro São Martinho, Tubarão/SC. | 1,000 | SV | 111.660,31 | 111.660,31 |

**Total do Participante:** **111.660,31**

**Total Geral:** **111.660,31**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA | 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 | R$ 125.322,21 |

Tubarão, 26/07/2023

GELSON JOSÉ BENTO
PREFEITO INTERINO

**Assinatura do Responsável**

# Tunápolis

## PREFEITURA

### CONTRATO 109/2023

Publicação Nº 4993716

CONTRATO N 109/2023

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 474, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.551/0001-29, representado neste ato pelo sócia administradora Sra. Fernada Naue, brasileiro, portador do CPF nº 031.193.110-30 cédula de identidade nº 1108304765 residente e domiciliado na Tunápolis - SC e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 07/2023, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA REFORMA E COBERTURA DA RAMPA DE LAVAGEM E CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DMER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Lote 01

| Item | Quantidade | Unid. | Preço Máximo | Especificação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UND | 45.656,86 | CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA REFORMA E COBERTURA DA RAMPA DE LAVAGEM DO DMER |

Lote 02

| Item | Quantidade | Unid. | Preço Máximo | Especificação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UND | 326.258,52 | CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DMER |

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços do lote 01 será de 90(noventa)dias, e do lote 02 de 180(cento e oitenta) dias contar da expedição da Ordem de Serviço.
3.2 – Os serviços deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço.
3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.
3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 -LOTE 01 - O preço total ajustado para o a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 45.656,86, (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) sendo custo com mão de obra de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) e material de R$ 31.956,86 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)
LOTE 02 O preço total ajustado para o a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 326.258,52 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oitos reais e cinquenta e dois centavos, sendo custo com mão de obra de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) e material de R$ 228.258,52 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
4.2 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro da administração municipal após apresentação de nota fiscal e laudo de conclusão, podendo ocorrer pagamentos parciais mediante laudo de execução a ser emitido pelo Setor de Engenharia do Município de Tunápolis.
4.3 Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
4.4 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.
- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período;
- Cópia das Negativas de débito com o FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

4.5 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 16.1 do edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS
6.1 - O prazo para a conclusão dos serviços do lote 01 será de 90(noventa)dias, e do lote 02 de 180(cento e oitenta) dias contar da expedição da Ordem de Serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.
6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.
6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 ( dez ) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.
6.4 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 25 de janeiro de 2024
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros (próprios do Município) serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: 101 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;
8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.
9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
9.6 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.
9.7 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
9.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
9.9 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
9.10 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".
9.11 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.
9.12 - A CONTRATADA deverá fazer a matrícula da obra junto a Previdência Social, entregando cópia da mesma para o município.
9.13 - Comunicar antecipadamente o MUNICÍPIO, da necessidade de bloqueio de vias, devendo aguardar aprovação para sua efetiva execução.

9.14. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços Nº 90/2023 para Obras e Serviços de Engenharia n° 07/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
11.1.2 - Multas de:
a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.
14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.
14.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
14.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
14.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
14.6 - Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
14.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES
15.1 - A medição será elaborada de acordo com o cronograma, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
17.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
17.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis- SC 26 de Julho de 2023

| | |
|---|---|
| MARINO JOSÉ FREY<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | BORDO ENGENHARIA LTDA ME<br>CNPJ: 25.299.551/0001-29<br>CONTRATADA |
| ADRIANO GASSEN<br>CPF: 030.531.389-48<br>SECRETARIO MUN. TRANSPORTES E OBRAS<br>DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo. | |
| FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.<br>Assessor Jurídico Município de Tunápolis<br>OAB/SC 31.520 | |
| Testemunhas:<br><br>Cleverson Inácio Kerkhoff<br>CPF: 918.368.409-34 | <br>Sheila Inês Bieger<br>CPF: 020.226.259.60 |

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Município de Tunápolis/SC CNPJ n.° 78.486.198/0001/52, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 474, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.551/0001-29, e doravante denominado CONTRATADA;
Em razão do contrato nº 109/2023, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 2311; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ata de registro de Preço firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo fornecedor, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da

administração municipal direta e indireta.
Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
O CONTRATO celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.
Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATADO em ata, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.
Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da ata, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento da ata de registro de preço
§ 1º O CONTRATADO se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.
§ 2º O CONTRATADO compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução da ata firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
§ 3º O CONTRATADO deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
§ 4º O CONTRATADO obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
§ 7º O CONTRATADO obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução da ata.
§ 8º O CONTRATADO, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II – Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311;
III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da ata de registro de preço.
A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.
Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato. Nesse caso, o contratado estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.
Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO é parte integrante e inseparável da ata de registro de preço

§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.
§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes a ata de registro de preço assinada;
III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o fornecedor registrado não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.
VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO
O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.
Tunápolis/SC, aos 26 de julho de 2023.

De acordo.

CONTRATANTE
MARINO JOSÉ FREY
Município de Tunápolis/SC
CNPJ n.° 78.486.198/0001/52

BORDO ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 25.299.551/0001-29
CONTRADADO

## CONTRATO Nº 107/2023

Publicação Nº 4987022

CONTRATO Nº 107/2023
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTENTI SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ernesto Holz, no município de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.458.850/0001-42, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 08/2023, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA LOCALIZADA NA LINHA FELIPE SCHMIDT DESTE MUNICÍPIO.

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Global |
| 1 | Material e mão de obra necessários para execução de remoção e deslocamento de energia elétrica em média e alta tensão, classe 25 kV 220/380V, conforme projeto elétrico em anexo, destinado ao atendimento na Linha Felipe Schmidt, neste Município, Nota PS 400707335 | tot | 1 | 29.450,00 | 29.450,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de execução para da obra objeto do presente edital será de 120(cento e vinte)dias.
3.2 – Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com o projeto, seguindo as normas e especificações da padronização brasileira e da concessionária local de modo que o sistema passe a operar com segurança e eficiência.
3.2.1 - A obra será fiscalizada pela CELESC Distribuição S.A. e o não cumprimento dos requisitos necessários implicará a recusa do recebimento das instalações.
3.2.2 – A Obra somente será liberada pela CELESC Distribuição S.A. para energização caso tenham sido atendidos todos os requisitos técnicos e legais.
3.2.3 - Os MATERIAIS a serem utilizados na obra deverão ser de comprovada qualidade e adquiridos de fornecedores cadastrados na CELESC conforme especificações da ABNT.
3.3 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e proposta aceita sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo custo com mão de obra de R$ 17.675,57 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e material de R$ 11.774,43 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.
4.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) conforme legislação vigente, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 120(cento e vinte) dias a contar da expedição da ordem de serviço.
6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.
6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.
6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.
6.4 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 23 de novembro de 2023
CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números:(78,120) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
9.2 - Efetuar o pagamento ajustado;
8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra conforme modelo bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.
9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
9.6 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.
9.7 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
9.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
9.9 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
9.10 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.
9.11 - Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Município com relação à obra objeto desta licitação.
9.12 – A CONTRATADA não poderá SUBEMPREITAR os serviços a ela adjudicados.
9.13- A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital tomada de preço nº 08/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2- Multas de:
a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
c) A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade. Caberá verificar se na execução da obra estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.
14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta

Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.
14.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será poderá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.
14.4 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
15.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
16.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
16.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
16.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
16.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18 .1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis- SC 26 de Julho de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| MARINO JOSÉ FREY<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | POTENTI SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA<br>CNPJ: 14.458.850/0001-42<br>CONTRATADA | |

| | | |
|---|---|---|
| ADRIANO GASSEN<br>CPF: 030.531.389-48<br>SECRETARIO MUN. TRANSPORTES E OBRAS<br>DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo. | | |
| FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.<br>Assessor Jurídico Município de Tunápolis<br>OAB/SC 31.520 | | |
| Testemunhas:<br><br>Cleverson Inácio Kerkhoff<br>CPF: 918.368.409-34 | <br>Sheila Inês Bieger<br>CPF: 020.226.259.60 | |

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Município de Tunápolis/SC CNPJ n.° 78.486.198/0001/52, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POTENTI SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ernesto Holz, no município de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.458.850/0001-42, doravante denominado CONTRATADA;
Em razão do contrato nº 107/2023, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 2311; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ata de registro de Preço firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo fornecedor, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.
Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
O CONTRATO celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.
Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATADO em ata, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.
Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da ata, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento da ata de registro de preço
§ 1º O CONTRATADO se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.
§ 2º O CONTRATADO compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução da ata firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
§ 3º O CONTRATADO deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
§ 4º O CONTRATADO obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
§ 7º O CONTRATADO obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução da ata.
§ 8º O CONTRATADO, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II – Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311;
III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da ata de registro de preço.
A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.
Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato. Nesse caso, o contratado estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.
Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO é parte integrante e inseparável da ata de registro de preço
§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.
§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes a ata de registro de preço assinada;
III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o fornecedor registrado não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.
VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO
O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.
Tunápolis/SC, aos 26 de julho de 2023.

De acordo.

CONTRATANTE
MARINO JOSÉ FREY
Município de Tunápolis/SC
CNPJ n.º 78.486.198/0001/52

POTENTI SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA
CNPJ: sob 14.458.850/0001-42
CONTRADADO

## CONTRATO Nº 108/2023

Publicação Nº 4987035

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 108/2023

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 506.483 e inscrito no CPF sob n° 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa LUAN ALEXANDRE ENGLER, devidamente inscrito no CPNJ sob o nº 45.245.850/0001-98, estabelecido na Rua Santo Ângelo, 218, centro do Município de Tunápolis/SC, neste ato representado pelo sócio administrador senhor Luan Alexandre Engler, inscrito no CPF sob o nº 115.925.149-52 doravante denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 956/2009, e Processo Licitatório nº 86/2023 e Concorrência Pública n° 05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a outorga, mediante regime de concessão de uso, a prestação do serviço por empresa para explorar as dependências do Centro Poliesportivo Bertilo Wiggers, tendo edificado neste local um Centro Esportivo com copa, cozinha e banheiros, Campo de Futebol Sete, Quadra de Tênis, Quadra de Vôlei de areia, pista de caminhada, permitindo-se à exploração comercial do bar e aluguéis de horários livres dos locais, com o comprometimento da limpeza dos mesmos.
Parágrafo único. O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 956, de 30 de novembro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor a ser pago mensalmente pela concessionária será equivalente a 15% (quinze porcento) das despesas com a fatura de luz, correspondentes aos consumos dos medidores do Centro Poliesportivo e da iluminação das quadras e pista de caminhada, até o quinto dia útil do mês subseq-ente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, prorrogável por períodos iguais, até 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, desde que a concessionária tenha cumprido com todas as obrigações contratuais assumidas e venha prestando o serviço adequadamente, investindo na qualidade, modernização e ampliação do serviço

Parágrafo Único: Ao término do contrato o uso do bem imóvel será imediatamente revertido à Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - A Concessionária deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo único. O início das atividades fica condicionado à obtenção, pela Concessionária, do competente Alvará de Funcionamento a ser expedido pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos necessários para a devida prestação de serviços, serão vistoriados pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) Manter a limpeza interna e externa Centro Poliesportivo, Campo de Futebol de Futebol Sete e Quadra de Areia e Tênis, sendo que os produtos necessários para a referida limpeza deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor; devendo suas dependências, equipamentos, banheiro, acesso, pátios, todos estar sempre limpos, higienizados, proporcionando um ambiente agradável a seus usuários;
b) Fica ao encargo do Concessionário explorar todos os serviços de Bar e Cozinha nas dependências do Centro Poliesportivo, devendo para tanto mobiliar as dependências para tal com todos os imóveis e equipamentos necessários para o funcionamento do mesmo, não se permitindo realização de eventos exclusivos e privados sem a abertura para a participação de todos, sendo proibido a venda de bebidas quentes, como cachaças, uísques e similares, somente caipirinhas.
c) Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor (Concessionário) todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão, salvo os oriundos de eventos climáticos, força maior, ou ocorridos nos eventos promovidos pela Municipalidade, ou, ainda, de desgaste pela normal utilização.
c).1 A Concessionária deverá manter a limpeza interna e externa do Centro Poliesportivo, sendo que os produtos necessários para a referida limpeza serão por conta da empresa vencedora; devendo suas dependências, equipamentos, banheiro público interno, vestuários, acesso, estar sempre limpos, higienizados, proporcionando um ambiente agradável a seus usuários. A Concessionária será responsável também pelo corte da grama e controle de ervas daninhas nos gramados
d) A Concessionária poderá cobrar os horários livres de R$ 30,00 (trinta reais) por hora, quando necessitar de iluminação e de R$ 20,00 (vinte reais) quando não necessitar de iluminação para os jogos no Futebol Sete, para os Jogos de Vôlei de Areia de R$ 15,00 (quinze reais) por hora e para os jogos de Tênis de quadra R$ 10,00 por hora.
e) Responder pelas despesas e obrigações decorrentes dos contratos de trabalho celebrados com seus empregados, não onerando o

Município de Tunápolis com:
f) salários dos funcionários, vale-refeição, vale-transporte e indenizações;
II) providências e obrigações relativas a acidentes de trabalho.
III) taxas, impostos, contribuições previdenciárias e sociais;
Obs.: A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos nesta alínea, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
g) Quaisquer outras obrigações, que porventura, existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
h) Responder pelas demais despesas e obrigações relativas à natureza de sua atividade empresarial;
CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações do CONCEDENTE:
a) Responsabilizar-se pelo restante das despesas relativas a manutenção dos sistemas de iluminação, hidráulico do Centro Poliesportivo, Campo de Futebol de Futebol Sete e Quadras de Areia e Tênis.
b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
d) extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no presente instrumento;

e) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e do presente contrato;
f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais da concessão;
g) zelar pela boa qualidade do serviço e atendimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
h) exigir da Concessionária a comprovação periódica da regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
i) fiscalizar, periodicamente, os equipamentos e as instalações integrantes da concessão, bem como os registros contábeis da Concessionária.

CLÁUSULA OITAVA - A CONCEDENTE poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Pela inexecução contratual a Concessionária, ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;
b) multa de 10% para o caso de inexecução parcial do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06(seis) meses, com reversão imediata do uso do bem à municipalidade;
c) multa de 10% para o caso de inexecução total do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, com reversão imediata do uso do bem à municipalidade
OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79,87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº. 05/2023 e, em conformidade com a Lei Federal nº.8.666 de 21 de Agosto de 1993 e suas alterações; com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com a Lei Municipal nº 956, de 30 de novembro de 2009, os quais terão aplicabilidade também onde o presente contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Concessionária compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Concessionária compromete-se a usar o bem concedido exclusivamente para os fins e uso de interesse social previstos no presente contrato, sob pena de reversão imediata do uso do imóvel à Concedente, se verificada destinação contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

| | |
|---|---|
| Tunápolis,SC., 26 de julho de 2023<br><br>MARINO JOSÉ FREY<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | <br><br>LUAN ALEXANDRE ENGLER,<br>CPNJ sob o nº 45.245.850/0001-98<br>CONTRATADO. |
| EDISON BIEGER<br>CPF: 016.150.709-31<br>Responsável - CME<br>DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo. | |
| FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.<br>Assessor Jurídico Município de Tunápolis<br>OAB/SC 31.520 | |

| | |
|---|---|
| Testemunhas:<br><br>Cleverson Inácio Kerkhoff<br>CPF: 918.368.409-34 | <br><br>Sheila Inês Bieger<br>CPF: 020.226.259.60 |

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Município de Tunápolis/SC CNPJ n.° 78.486.198/0001/52, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LUAN ALEXANDRE ENGLER, devidamente inscrito no CPNJ sob o nº 45.245.850/0001-98, estabelecido na Rua Santo Ângelo, 218, centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominada CONTRATADA;
Em razão do contrato nº 108/2023, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 2311; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ata de registro de Preço firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo fornecedor, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.
Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
O CONTRATO celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.
Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATADO em ata, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.
Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da ata, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento da ata de registro de preço
§ 1º O CONTRATADO se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.
§ 2º O CONTRATADO compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução da ata firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
§ 3º O CONTRATADO deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
§ 4º O CONTRATADO obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
§ 7º O CONTRATADO obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução da ata.
§ 8º O CONTRATADO, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no

exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II – Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311;
III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da ata de registro de preço.
A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.
Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato. Nesse caso, o contratado estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.
Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO é parte integrante e inseparável da ata de registro de preço
§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.
§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes a ata de registro de preço assinada;
III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o fornecedor registrado não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.
VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO
O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.
Tunápolis/SC, aos 26 de julho de 2023.

De acordo.

CONTRATANTE
MARINO JOSÉ FREY
Município de Tunápolis/SC
CNPJ n.° 78.486.198/0001/52

LUAN ALEXANDRE ENGLER,
CPNJ sob o nº 45.245.850/0001-98
CONTRADADO

## PORTARIA Nº 6395/2023

Publicação Nº 4987359

PORTARIA Nº. 6.395/2023
Em 24 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao Servidor CLAUDENIR BORTOLINI, ocupante do cargo MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, por direito adquirido, nos dias 26/07/2021 à 14/08/2023, 20 (vinte) dias, relativo ao período aquisitivo 11/10/2020 à 10/10/2023, ficando quites referido período aquisitivo.
Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 24 de Julho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

## RESOLUÇÃO 08/2023

Publicação Nº 4993339

RESOLUÇÃO Nº. 08/2023
Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunápolis/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 1555/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo Art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, e

RESOLVE:
Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tunápolis/SC aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 1555/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1555/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Albino Frantz, n.067, Centro, Tunápolis/SC, no horário de 07:30 as 11:30 e 13:15 as 17:15.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (49) 99169 9122 - (com WhatsApp) ou para o e-mail

assistentesocialsiliane@outlook.com.
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Art. 13o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tunápolis/SC, 20 de julho de 2023.

Carolina Thomas
Presidente do CMDCA

## HOMOLOGAÇÃO Nº 90/2023

Publicação Nº 4986621

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

TOMADA DE PREÇOS
**Nr.: 7/2023**

**Processo Adm.:** 90/2023
**Data do Processo:** 19/06/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 90/2023
**b) Nr. Licitação:** 7/2023 - TP
**c) Modalidade:** Tomada de preços
**d) Data de Adjudicação:** 26/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA REFORMA E COBERTURA DA RAMPA DE LAVAGEM E CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DMER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **BORDO ENGENHARIA LTDA - ME** | | | | |
| 1 - CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA REFORMA E COBERTURA DA RAMPA DE LAVAGEM DO DMER - Marca: | UN | 1,000 | 45.656,8600 | R$ 45.656,86 |
| | | | **Total geral:** | R$ 45.656,86 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Construção, Ampliação, Conservação Pavilhão para DMER | 06.001.26.782.0015.1026.4.4.90.00.00 | R$ 453.555,34 |

Tunápolis, 26 de Julho de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

# Urussanga

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 14/2023 - SAMAE**

Publicação Nº 4987726

## PORTARIA SAMAE URU – 014/2023 de 26 de julho de 2023

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Urussanga-SC,concede reajuste sobre os vencimentos dos servidores do SAMAE, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto,conforme Lei Municipal nº. 3.102 , de 26 de julho de 2023, vigorar a partir de 1º maio de 2023.

**RESOLVE:**

**1)** Reajustar o percentual de 5,5% (cinco virgula cinco por cento), sobre os salários, gratificações e vantagens adicionais dos servidores do SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Urussanga-SC., conforme Lei nº. 3.102, de 26 de julho de 2023.

**2)** O valor do padrão 01 nível 01 referência A da Tabela de índices da Lei Municipal nº 3.102, de 26 de julho de 2023, passa a equivaler R$ 1.378,41 ( hum mil, trezentos e setenta e oito reais, e quarenta e um centavos). Alterar os valores das funções gratificadas dos servidores do SAMAE de Urussanga-SC, de acordo com a tabela em anexo..

3) Fica concedido abono indenizatório no valor de R$ 230,00 ( duzentos e trinta reais) a ser pago aos servidores quando do gozo de férias, vigorando de 1º de maio de 2023 a 30 de abril 2024..

Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2023.

ANDRE LUIZ POSSAMAI
Diretor do SAMAE

## SAMAE DE URUSSANGA-SC Categoria II

A partir de 1º de maio 2023 Anexo da Portaria 014/2023

Lei Municipal nº. 3.102, de 26 julho de 2023.

| ***NOMES*** | ***CARGOS/PADRÕES/NÍVEIS REFERENCIAS*** | | |
|---|---|---|---|
| Carlos Alberto Dutra | Operador de Máquinas | ACT | 04.01.A |
| Bruno Zanoni Coelho | Operador de ETA | | 06.01.C |
| Defendi Cataneo | Auxiliar de Operação | ACT | 02.01.A |
| Filipo de Brida | Auxiliar de Administração | | 03.03.D |
| Georgues João da Silva | Encanador | ACT | 04.01.A |
| Geraldo José Frassetto | Auxiliar de Operação | | 02.02.B |
| Geraldo José Vieira | Auxiliar de Operação | | 02.02.B |
| Gilson dos Passos Medeiros | Auxiliar de Operação | | 02.02.B |
| Givanildo Baggio | Auxiliar de Operação | | 04.02.A |
| Guilherme Braviano de Bittencourt | Leiturista | | 04.01.B |
| Itamar José da Silva | Operador de ETA | | 06.03.E |
| Jailson Rossetti | Encanador | | 04.03.D |
| Joelson Joaquim | Auxiliar de Operação | | 02.01.B |
| José dos Santos Gonçalves | Auxiliar de Operação | ACT | 02.01.A |
| Julio Crema da Silva | Operador de ETA | ACT | 06.01.A |
| Lucas Becker Cancelier | Operador de ETA | | 06.01.B |
| Luciano Celso | Auxiliar de Operação | ACT | 02.01.A |
| Luciano Lavina | Técnico Contabilidade | | 06.03.E |
| Nelson Cittadin | Auxiliar de Operação | | 02.02.D |
| Rosane Fontanella | Escrituraria | | 05.03.E |
| Simone Pian Mazzucco | Auxiliar de Administração | ACT | 03.01.A |
| Valdir Rodrigues | Operador de ETA | | 06.02.E |
| Valdecir Agenor Amoroso | Auxiliar de Operação | | 02.02.C |
| Valdecir Laurides Catarina | Auxiliar de Operação | | 02.02.A |
| Vagner Bettiol | Leiturista | | 04.03.C |
| Vagner Cardoso | Encanador | | 04.01.D |

ANDRE LUIZ POSSAMAI
Diretor SAMAE

| ANEXO DA PORTARIA Nº 007/2023 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PADRÃO | NÍVEL | REFERÊNCIAS | | | | |
| | | A | B | C | D | E |
| 1 | 1 | R$ 1.378,41 | R$ 1.433,54 | R$ 1.490,90 | R$ 1.550,53 | R$ 1.612,61 |
| | 2 | R$ 1.677,11 | R$ 1.744,04 | R$ 1.813,76 | R$ 1.886,48 | R$ 1.961,90 |
| | 3 | R$ 2.040,39 | R$ 2.122,11 | R$ 2.206,79 | R$ 2.295,24 | R$ 2.386,99 |
| 2 | 1 | R$ 1.789,06 | R$ 1.860,61 | R$ 1.935,04 | R$ 2.012,58 | R$ 2.093,00 |
| | 2 | R$ 2.176,63 | R$ 2.263,77 | R$ 2.354,14 | R$ 2.448,45 | R$ 2.546,37 |
| | 3 | R$ 2.648,21 | R$ 2.754,18 | R$ 2.864,34 | R$ 2.978,90 | R$ 3.098,03 |
| 3 | 1 | R$ 2.264,16 | R$ 2.354,72 | R$ 2.448,90 | R$ 2.546,85 | R$ 2.648,79 |
| | 2 | R$ 2.754,75 | R$ 2.864,85 | R$ 2.979,45 | R$ 3.098,64 | R$ 3.222,63 |
| | 3 | R$ 3.351,46 | R$ 3.485,60 | R$ 3.625,12 | R$ 3.769,95 | R$ 3.920,90 |
| 4 | 1 | R$ 2.821,34 | R$ 2.934,26 | R$ 3.051,54 | R$ 3.173,67 | R$ 3.300,56 |
| | 2 | R$ 3.432,53 | R$ 3.569,93 | R$ 3.712,61 | R$ 3.861,25 | R$ 4.015,65 |
| | 3 | R$ 4.176,34 | R$ 4.343,37 | R$ 4.517,13 | R$ 4.697,82 | R$ 4.885,69 |
| 5 | 1 | R$ 3.448,94 | R$ 3.586,98 | R$ 3.730,37 | R$ 3.879,55 | R$ 4.034,79 |
| | 2 | R$ 4.196,20 | R$ 4.364,11 | R$ 4.538,63 | R$ 4.720,15 | R$ 4.908,97 |
| | 3 | R$ 5.105,35 | R$ 5.309,58 | R$ 5.521,85 | R$ 5.742,79 | R$ 5.972,43 |
| 6 | 1 | R$ 4.158,70 | R$ 4.325,08 | R$ 4.498,08 | R$ 4.677,93 | R$ 4.865,17 |
| | 2 | R$ 5.059,65 | R$ 5.262,14 | R$ 5.472,62 | R$ 5.691,50 | R$ 5.919,10 |
| | 3 | R$ 6.155,89 | R$ 6.402,13 | R$ 6.661,00 | R$ 6.924,48 | R$ 7.201,54 |
| 7 | 1 | R$ 4.956,38 | R$ 5.154,69 | R$ 5.360,79 | R$ 5.575,28 | R$ 5.798,36 |
| | 2 | R$ 6.030,23 | R$ 6.271,45 | R$ 6.522,25 | R$ 6.783,29 | R$ 7.054,45 |
| | 3 | R$ 7.336,65 | R$ 7.630,14 | R$ 7.935,33 | R$ 8.252,78 | R$ 8.582,92 |
| 8 | 1 | R$ 12.071,86 | R$ 12.554,72 | R$ 13.056,89 | R$ 13.579,05 | R$ 14.122,12 |
| | 2 | R$ 14.687,09 | R$ 15.274,35 | R$ 15.885,32 | R$ 16.520,60 | R$ 17.181,45 |
| | 3 | R$ 17.868,63 | R$ 18.583,23 | R$ 19.326,59 | R$ 20.099,56 | R$ 20.903,46 |
| 9 | 1 | R$ 6.623,72 | R$ 6.888,65 | R$ 7.164,18 | R$ 7.450,68 | R$ 7.748,68 |
| | 2 | R$ 8.058,60 | R$ 8.380,91 | R$ 8.716,04 | R$ 9.064,62 | R$ 9.427,21 |
| | 3 | R$ 9.804,28 | R$ 10.196,40 | R$ 10.604,20 | R$ 11.028,34 | R$ 10.162,41 |

**Reajuste autorizado pela Lei Municipal nº 3.102 de 26/07/2023**

| **GRATIFICAÇÕES: Vigorar a partir de 1º maio de 2023** |
|---|
| **CC-1 - Diretor do SAMAE - mesmo valor do subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal** |
| **FG-1 - Coordenador do SAMAE até 100%** |
| **FG-2- Chefe do Serviços. de Adm/Controle Qualid. da.Água/Redes e Ramais de água esgoto 100%)** |
| **Chefe Serv.Adm=62%-Chefe Contr.Água=42%-Chefe Rede Água=100%-Chefe Rede Esgoto=100%** |
| **FG-3- Encar. de Seção/Encar. Sistema de Interior=100%-Encr.Seção=30%- Encar.Sist.Interior=70%** |

ANDRE LUIZ POSSAMAI
Diretor do SAMAE

# Vargeão

## Prefeitura

### 1ª RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 62/2023 - TOMADA DE PREÇOS 04/2023

Publicação Nº 4987928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B20F40ABB4975885A40E43BE7DCBC0A09ED4A7ED

1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2023
TOMADA DE PREÇOS 04/2023
O Prefeito Municipal de Vargeão - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital de Pregão Eletrônico 32/2023.
1) Exclui-se o item 20.1 do edital, conforme exposto abaixo:

20.1 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA. (Excluído pela 1ª retificação ao edital).

2) Fica mantida a data de abertura já estabelecida no edital.

As demais informações permanecem inalteradas.
Vargeão - SC, 26 de julho de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal
B20F40ABB4975885A40E43BE7DCBC0A09ED4A7ED

# Vargem

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº1.408/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987027

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.408/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.
INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO GIRARDI NESTE MUNICÍPIO DE VARGEM/SC

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, Milena Andersen Lopes, no uso das atribuições legais, e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando que diversos beneficiários formal e informalmente procuraram esta municipalidade para que o núcleo em questão fosse regularizado;

Considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado GIRARDI para uma melhor qualidade de vida dos Munícipes de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que "A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei" [...],

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como GIRARDI.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Vargem/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem/SC, 26 de julho de 2023.
MILENA ANDERSEN LOPES
PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO MUNICIPAL Nº1.409/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.409/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.
INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO CARLOTTO NESTE MUNICÍPIO DE VARGEM/SC

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, Milena Andersen Lopes, no uso das atribuições legais, e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando que diversos beneficiários formal e informalmente procuraram esta municipalidade para que o núcleo em questão fosse regularizado;

Considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado CARLOTTO para uma melhor qualidade de vida dos Munícipes de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que "A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei" [...],

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como CARLOTTO.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Vargem/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem/SC, 26 de julho de 2023.
MILENA ANDERSEN LOPES
PREFEITA MUNICIPAL

## DECRETO MUNICIPAL Nº1.410/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4987025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.410/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.
INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO VILA AMADA NESTE MUNICÍPIO DE VARGEM/SC

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, Milena Andersen Lopes Becher, no uso das atribuições legais, e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando que diversos beneficiários formal e informalmente procuraram esta municipalidade para que o núcleo em questão fosse regularizado;

Considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado VILA AMADA para uma melhor qualidade de vida dos Munícipes de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que "A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei" [...],

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como VILA AMADA.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Vargem/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem/SC, 26 de julho de 2023.

MILENA ANDERSEN LOPES
PREFEITA MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Publicação Nº 4986967

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 41/2023 – Dispensa de Licitação nº 18/2023
Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 18/2023, relativo à contratação de serviços de Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho, em favor de ESEG Consultoria em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda ME, no valor de R$ 39.360,00.
Vargem/SC, 26 de julho de 2023.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### DECRETO 080/2023

Publicação Nº 4990012

DECRETO N.º 080/2023, de 25 de julho de 2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.261/2022, de 13 de dezembro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 319000.1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 900.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, na Fonte de Recursos 1.500.1002.0002 – Recursos de Impostos – 15% Saúde, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 900.000,00

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 319000.1.604.0000.0054 – Aplicações Diretas ..... R$ 138.176,00

PROJETO ATIVIDADE 2.032 – Vigilância Epidemiológica
Modalidade 319000.1.604.0000.0054 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, na Fonte de Recursos 1.604.0000.0064 – Transferências do Governo Federal para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 168.176,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.031 – Vigilância Sanitária
Modalidade 339000.1.600.0000.0092 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, na Fonte de Recursos 1.600.0000.0092 – Transferências do SUS/União Vigilância em Saúde - Sanitária, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 3.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 25 de julho de 2023

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

# Vidal Ramos

## PREFEITURA

### CONTRATO N°. 43/2023 - AGRICULTE – INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Publicação Nº 4987012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 43/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA AGRICULTE – INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, CEP 88443-000, CNPJ 83.102.376/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro CEP 88443-000 – Vidal Ramos-SC e a Empresa AGRICULTE – INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA com sede na Rodovia BR 282, KM 364, s/n, Margem da BR 282, Município de Erval Velho - SC, registrada no CNPJ sob nº. 11.097.671/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, Sr, Marcos Roberto Garrafa, Sócio Administrador, portador do CPF nº. 021.407.259-21, residente e domiciliada na Rodovia BR 282, KM 360, Centro, Município de Erval Velho – SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo Administrativo n.º 50/2023, Pregão Eletrônico nº. 01/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 20 de junho de 2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de implementos agrícolas pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES
3.1. São itens deste contrato:

| Item | Descrição | Und | Quant | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Plantadeira hidráulica (nova) 04 linhas pantográfica para plantio direto, capacidade adubo 43 litros e semente 33 litros, disco de corte 16", disco suplo 13" X 14" defasado no adubo disco duplo defasado 13" x 14" na semente e rodas de ferro articuladas e regulagem de algura, peso máquina 938 kg espaçamento mínimo de 45 cm a 90 cm, depósitos em polietileno, transmissão linha por cardan.<br>Marca: AGRICULTE, Modelo: AGP 3/5 | Und | 1 | 43.500,00 | 43.500,00 |
| 8 | Plantadeira hidráulica (nova) 03 linhas pantográfica para plantio direto, capacidade adubo 43 litros e semente 33 litros, disco de corte 16", disco suplo 13" X 14" defasado no adubo disco duplo defasado 13" x 14" na semente e rodas de ferro articuladas e regulagem de altura, peso máquina 938 kg espaçamento mínimo de 45 cm a 90 cm, depósitos em polietileno, transmissão linha por cardan.<br>Marca: AGRICULTE, Modelo: AGP 2/3 | Und | 1 | 35.140,00 | 35.140,00 |

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 30 (trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.
4.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Rua Santa Cruz, s/n, Centro, Vidal Ramos/SC.
4.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: remessa única.
4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura.
4.5. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
4.6. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 78.640,00 (setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. FORMA DE PAGAMENTO
6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2. PRAZO DE PAGAMENTO
6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
6.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO
7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Unidade: 07.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Atividade: 2041 – Conservação de Estradas
Recurso: 1.706.3110.0910 – Emendas Parlamentares Individuais
4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO
9.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do Termo de Homologação, de 20/06/2023, mediante utilização do índice INPC.

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
10.4. Dentro do prazo previsto no item 10.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1. São obrigações do CONTRATANTE:
11.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
11.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
11.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. São obrigações da CONTRATADA:
12.1.1. É dever da empresa CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
12.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido
12.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
12.1.4. Transportar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
12.1.5. O recebimento dos materiais será provisório, feita pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
12.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
12.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Serviço, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
12.1.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
12.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
12.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
12.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
12.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.1.15. o longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
12.1.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:
14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO
17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
17.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES
18.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
18.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO
19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
19.2. A extinção do contrato poderá ser:
19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 24 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Nelson Back - Prefeito Municipal
Contratante

AGRICULTE – INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Marcos Roberto Garrafa
Contratada

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Julia Maria de Souza Cabral Boing | Eduardo Thechrin |
| CPF: 043.360.369-00 | CPF: 083.410.239-03 |

Fiscal do Contrato: Gestor do Contrato:

| | |
|---|---|
| Ademir da Cruz | Fabio Sidney Thiesen |
| CPF:042.589.949-79 | CPF: 015.675.329-42 |

## CONTRATO Nº. 42.2023 - MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES EIRELI

Publicação Nº 4986657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 42/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, CEP 88443-000, CNPJ 83.102.376/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro CEP 88443-000 – Vidal Ramos-SC e a Empresa MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES EIRELI com sede na Estrada Geral Furninhas, s/n, Interior, Município de Orleans - SC, registrada no CNPJ sob nº. 07.858.206/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sra, Andrea Mattei Dacoregio Salvaiaggio, Sócia Administradora, portadora do CPF nº. 034.927.679-07, residente e domiciliado(a) no(a) Localidade de Furninhas, SN, Interior, Orleans – SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo Administrativo n.º 50/2023, Pregão Eletrônico nº. 01/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 20 de junho de 2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de implementos agrícolas pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.
CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES
3.1. São itens deste contrato:

| Item | Descrição | Und | Quant | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Grade Niveladora (nova) com controle remoto, 28 discos de 22" com espaçamento mínimo de 194 mm entre discos, espessura do disco 4,5mm<br>Marca: FORTSUL | Und | 1 | 25.849,99 | 25.849,99 |

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 30 (trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.
4.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Rua Santa Cruz, s/n, Centro, Vidal Ramos/SC.
4.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: remessa única.
4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura.
4.5. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
4.6. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 25.849,99 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2. PRAZO DE PAGAMENTO
6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
6.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO
7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Unidade: 07.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Atividade: 2041 – Conservação de Estradas
Recurso: 1.706.3110.0910 – Emendas Parlamentares Individuais
4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO
9.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do Termo de Homologação, de 20/06/2023, mediante utilização do índice INPC.

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
10.4. Dentro do prazo previsto no item 10.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1. São obrigações do CONTRATANTE:
11.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
11.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
11.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
11.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. São obrigações da CONTRATADA:
12.1.1. É dever da empresa CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
12.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido
12.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
12.1.4. Transportar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
12.1.5. O recebimento dos materiais será provisório, feita pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
12.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
12.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Serviço, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
12.1.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
12.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
12.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
12.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
12.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.1.15. o longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
12.1.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– RECEBIMENTO DO OBJETO
14.1. O objeto do presente contrato será recebido:
14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias

úteis do recebimento provisório.
16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO
17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
17.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES
18.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
18.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO
19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
19.2. A extinção do contrato poderá ser:
19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 24 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Nelson Back - Prefeito Municipal
Contratante

MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES EIRELI
Andrea Mattei Dacoregio Salvaiaggio
Contratada

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Julia Maria de Souza Cabral Boing | Eduardo Thechrin |
| CPF: 043.360.369-00 | CPF: 083.410.239-03 |

Fiscal do Contrato: Gestor do Contrato:

| | |
|---|---|
| Ademir da Cruz Fabio | Sidney Thiesen |
| CPF:042.589.949-79 | CPF: 015.675.329-42 |

# Videira

## Prefeitura

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2023

Publicação Nº 4988059

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

DECLARA,
Notificado(a) o(a) contribuinte abaixo relacionado(a), por não ter sido localizado(a) no seu domicílio tributário, posterior ao envio do aviso de recebimento, da baixa de inscrição municipal.
A baixa de inscrição municipal não quita débitos nem representa inexistência de débitos perante o fisco municipal.
(AR) BR 12464190 8 BR
Razão Social: JEOVANE BARBOZA DA SILVA
CNJ: 13.847.028/0001-00
Endereço: RUA ERNESTO FANTIN, nº 527
Bairro: SESI CEP: 89.564-247
Cidade: VIDEIRA Estado: SC

(AR) BR 72041570 9 BR
Razão Social: DERLI DEBASTIANI ( ROCAR SERVIÇOS LTDA)
CNJ: 05.677.077/0001-14
Endereço: RUA AMAZONAS, nº 53
Bairro: SANTA GEMA CEP: 89.567-324
Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal da Fazenda

### TERMOS ADITIVOS Nº 88/2023 A 99/2023

Publicação Nº 4986868

Termo Aditivo nº: 88/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 168/2022
Fornecedor: DELCIR LUIZ ALCHIERI ME
Licitação: Pregão Presencial nº 104/2022 – PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024, bem como reajustar o valor do quilômetro rodado em 3,1615%.
Valor: R$ 98.482,80 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Data: 21/07/2023.

Termo Aditivo nº: 89/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 26/2023
Fornecedor: MANENTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 170/2022 – PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024.
Valor: R$ 215.603,44 (duzentos e quinze mil, seiscentos e três reais) e quarenta e quatro centavos).
Data: 24/07/2023.

Termo Aditivo nº: 90/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 196/2022
Fornecedor: MANENTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 122/2022 – PMV

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024.
Valor: R$ 426.179,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e nove reais)
Data: 24/07/2023.

Termo Aditivo nº: 91/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 226/2022
Fornecedor: VILMAR BORSATTO 64972291915
Licitação: Pregão Presencial nº 122/2022 – PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024.
Valor: R$ 170.430,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e trinta reais)
Data: 24/07/2023.

Termo Aditivo nº: 92/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 122/2022
Fornecedor: ANDRESSA DEON ME
Licitação: Pregão Presencial nº 86/2022 – PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024, bem como reajustar o valor do quilômetro rodado em 3,1615%.
Valor: R$ 1.377.932,40 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Data: 24/07/2023.

Termo Aditivo nº: 93/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 123/2022
Fornecedor: APOLO SERVIÇOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 86/2022 – PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024, bem como reajustar o valor do quilômetro rodado em 3,1615%.
Valor: R$ 1.183.654,16 (um milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)
Data: 25/07/2023.

Termo Aditivo nº: 94/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 124/2022
Fornecedor: DELCIR LUIZ ALCHIERI ME
Licitação: Pregão Presencial nº 86/2022 – PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024, bem como reajustar o valor do quilômetro rodado em 3,1615%.
Valor: R$ 383.838,00 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais)
Data: 25/07/2023.

Termo Aditivo nº: 95/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 125/2022
Fornecedor: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 86/2022 – PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024, bem como reajustar o valor do quilômetro rodado em 3,1615%.
Valor: R$ 613.228,20 (seiscentos e treze mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
Data: 25/07/2023.

Termo Aditivo nº: 96/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 126/2022
Fornecedor: M.V.M. TRANSPORTES LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 86/2022 – PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024, bem como reajustar o valor do quilômetro rodado em 3,1615%.
Valor: R$ 196.960,40 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos)
Data: 25/07/2023.

Termo Aditivo nº: 97/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 128/2022
Fornecedor: MELLO SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES EIRELI
Licitação: Pregão Presencial nº 86/2022 – PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024, bem como reajustar o valor do quilômetro rodado em 3,1615%.
Valor: R$ 246.220,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte reais)
Data: 25/07/2023.

Termo Aditivo nº: 98/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 129/2022
Fornecedor: SÃO PEDRO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME
Licitação: Pregão Presencial nº 86/2022 – PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024, bem como reajustar o valor do quilômetro rodado em 3,1615%.
Valor: R$ 146.889,60 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Data: 26/07/2023.

Termo Aditivo nº: 99/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 130/2022
Fornecedor: WM TURISMO E TRANSPORTE EIRELI
Licitação: Pregão Presencial nº 86/2022 – PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024, bem como reajustar o valor do quilômetro rodado em 3,1615%.
Valor: R$ 633.964,76 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Data: 26/07/2023.

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 308.548.801,39 | 308.548.801,39 | 64.022.922,15 | 20,75 | 167.031.588,02 | 54,13 | 141.517.213,37 |
| RECEITAS CORRENTES | 279.349.051,57 | 279.349.051,57 | 60.987.251,10 | 21,83 | 163.691.542,04 | 58,60 | 115.657.509,53 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 48.418.939,42 | 48.418.939,42 | 16.717.210,63 | 34,53 | 35.161.595,15 | 72,62 | 13.257.344,27 |
| Impostos | 43.889.947,90 | 43.889.947,90 | 16.042.067,11 | 36,55 | 31.620.498,49 | 72,04 | 12.269.449,41 |
| Taxas | 4.085.543,45 | 4.085.543,45 | 640.993,70 | 15,69 | 3.424.278,77 | 83,81 | 661.264,68 |
| Contribuição de Melhoria | 443.448,07 | 443.448,07 | 34.149,82 | 7,70 | 116.817,89 | 26,34 | 326.630,18 |
| CONTRIBUIÇÕES | 15.340.000,00 | 15.340.000,00 | 2.781.082,07 | 18,13 | 7.138.259,58 | 46,53 | 8.201.740,42 |
| Contribuições Sociais | 11.340.000,00 | 11.340.000,00 | 1.956.059,84 | 17,25 | 4.703.619,05 | 41,48 | 6.636.380,95 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 825.022,23 | 20,63 | 2.434.640,53 | 60,87 | 1.565.359,47 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 32.874.589,98 | 32.874.589,98 | 2.959.458,39 | 9,00 | 10.565.550,38 | 32,14 | 22.309.039,60 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 133.319,76 | 133.319,76 | 31.379,48 | 23,54 | 107.900,09 | 80,93 | 25.419,67 |
| Valores Mobiliários | 32.617.780,68 | 32.617.780,68 | 2.908.395,83 | 8,92 | 10.383.289,94 | 31,83 | 22.234.490,74 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 107.600,62 | 107.600,62 | 12.396,32 | 11,52 | 52.216,45 | 48,53 | 55.384,17 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 15.888,92 | 15.888,92 | 7.286,76 | 45,86 | 22.143,90 | 139,37 | (6.254,98) |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 23.557.600,95 | 23.557.600,95 | 4.676.340,10 | 19,85 | 12.628.385,80 | 53,61 | 10.929.215,15 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 84.114,80 | 84.114,80 | 3.779,90 | 4,49 | 255.365,94 | 303,59 | (171.251,14) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 18.521,68 | 18.521,68 | 2.230,62 | 12,04 | 10.193,87 | 55,04 | 8.327,81 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 23.454.964,47 | 23.454.964,47 | 4.670.329,58 | 19,91 | 12.362.825,99 | 52,71 | 11.092.138,48 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 153.026.395,83 | 153.026.395,83 | 32.562.202,37 | 21,28 | 95.103.984,15 | 62,15 | 57.922.411,68 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 50.028.478,65 | 50.028.478,65 | 9.741.291,34 | 19,47 | 29.200.839,98 | 58,37 | 20.827.638,67 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 63.293.165,18 | 63.293.165,18 | 14.460.504,50 | 22,85 | 41.429.262,30 | 65,46 | 21.863.902,88 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 139.752,00 | 139.752,00 | 39.492,00 | 28,26 | 101.029,20 | 72,29 | 38.722,80 |
| Transferências de Instituições Privadas | 1.345.000,00 | 1.345.000,00 | 96.689,90 | 7,19 | 243.446,63 | 18,10 | 1.101.553,37 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 38.000.000,00 | 38.000.000,00 | 8.224.224,63 | 21,64 | 24.129.405,04 | 63,50 | 13.870.594,96 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 219.999,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 6.131.525,39 | 6.131.525,39 | 1.290.957,54 | 21,05 | 3.093.766,98 | 50,46 | 3.037.758,41 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.617.978,80 | 1.617.978,80 | 469.899,35 | 29,04 | 1.096.766,10 | 67,79 | 521.212,70 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.870.316,85 | 1.870.316,85 | 400.056,88 | 21,39 | 958.220,43 | 51,23 | 912.096,42 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 2.643.229,74 | 2.643.229,74 | 421.001,31 | 15,93 | 1.038.780,45 | 39,30 | 1.604.449,29 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 29.199.749,82 | 29.199.749,82 | 3.035.671,05 | 10,40 | 3.340.045,98 | 11,44 | 25.859.703,84 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 27.347.289,41 | 27.347.289,41 | 3.000.000,00 | 10,97 | 3.000.000,00 | 10,97 | 24.347.289,41 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 27.347.289,41 | 27.347.289,41 | 3.000.000,00 | 10,97 | 3.000.000,00 | 10,97 | 24.347.289,41 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 592.606,58 | 592.606,58 | 32.415,13 | 5,47 | 162.823,76 | 27,48 | 429.782,82 |
| Alienação de Bens Móveis | 592.606,58 | 592.606,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 592.606,58 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 32.415,13 | 0,00 | 162.823,76 | 0,00 | (162.823,76) |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 39.853,83 | 39.853,83 | 3.255,92 | 8,17 | 7.540,22 | 18,92 | 32.313,61 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.220.000,00 | 1.220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 169.682,00 | 13,91 | 1.050.318,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 169.682,00 | 28,28 | 430.318,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 21.716.755,87 | 21.716.755,87 | 3.650.339,67 | 16,81 | 8.870.644,91 | 40,85 | 12.846.110,96 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 330.265.557,26 | 330.265.557,26 | 67.673.261,82 | 20,49 | 175.902.232,93 | 53,26 | 154.363.324,33 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 330.265.557,26 | 330.265.557,26 | 67.673.261,82 | 20,49 | 175.902.232,93 | 53,26 | 154.363.324,33 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **330.265.557,26** | **330.265.557,26** | **67.673.261,82** | **20,49** | **175.902.232,93** | **53,26** | **154.363.324,33** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 55.607.429,93 | - | - | 16.744.281,30 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 55.607.429,93 | - | - | 16.744.281,30 | - | - |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 282.333.915,96 | 357.054.124,13 | 42.643.508,67 | 161.274.967,03 | 195.779.157,10 | 44.317.025,34 | 113.640.480,60 | 243.413.643,53 | 111.115.319,02 |
| DESPESAS CORRENTES | 215.424.751,91 | 248.704.080,49 | 33.988.049,19 | 138.415.323,08 | 110.288.757,41 | 41.556.422,27 | 108.278.329,47 | 140.425.751,02 | 105.869.847,57 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 124.861.329,57 | 143.031.414,81 | 24.703.938,10 | 70.686.963,17 | 72.344.451,64 | 24.762.348,10 | 70.634.428,18 | 72.396.986,63 | 69.860.203,54 |
| Juros e Encargos da Dívida | 4.956.000,00 | 4.956.000,00 | 5.876,03 | 17.441,13 | 4.938.558,87 | 5.876,03 | 17.441,13 | 4.938.558,87 | 17.441,13 |
| Outras Despesas Correntes | 85.607.422,34 | 100.716.665,68 | 9.278.235,06 | 67.710.918,78 | 33.005.746,90 | 16.788.198,14 | 37.626.460,16 | 63.090.205,52 | 35.992.202,90 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 66.609.164,05 | 108.050.043,64 | 8.655.459,48 | 22.859.643,95 | 85.190.399,69 | 2.760.603,07 | 5.362.151,13 | 102.687.892,51 | 5.245.471,45 |
| Investimentos | 61.419.164,05 | 102.860.043,64 | 8.605.953,82 | 22.708.969,00 | 80.151.074,64 | 2.711.097,41 | 5.211.476,18 | 97.648.567,46 | 5.094.796,50 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 5.190.000,00 | 5.190.000,00 | 49.505,66 | 150.674,95 | 5.039.325,05 | 49.505,66 | 150.674,95 | 5.039.325,05 | 150.674,95 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 22.265.941,30 | 23.124.941,30 | 4.051.942,39 | 11.172.597,13 | 11.952.344,17 | 3.681.975,95 | 10.561.238,06 | 12.563.703,24 | 9.178.755,67 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 304.599.857,26 | 380.179.065,43 | 46.695.451,06 | 172.447.564,16 | 207.731.501,27 | 47.999.001,29 | 124.201.718,66 | 255.977.346,77 | 120.294.074,69 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 304.599.857,26 | 380.179.065,43 | 46.695.451,06 | 172.447.564,16 | 207.731.501,27 | 47.999.001,29 | 124.201.718,66 | 255.977.346,77 | 120.294.074,69 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 3.454.668,77 | - | - | 51.700.514,27 | - | 55.608.158,24 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **304.599.857,26** | **380.179.065,43** | **46.695.451,06** | **175.902.232,93** | **-** | **47.999.001,29** | **175.902.232,93** | **-** | **175.902.232,93** |
| RESERVA DO RPPS | 25.665.700,00 | 25.665.700,00 | 0,00 | 0,00 | 25.665.700,00 | 0,00 | 0,00 | 25.665.700,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 14/07/2023, às 16:54:47.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 21.716.755,87 | 21.716.755,87 | 3.650.339,67 | 16,81 | 8.870.644,91 | 40,85 | 12.846.110,96 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.716.755,87 | 21.716.755,87 | 3.650.339,67 | 16,81 | 8.870.644,91 | 40,85 | 12.846.110,96 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 13.140.000,00 | 13.140.000,00 | 2.203.536,94 | 16,77 | 5.231.169,23 | 39,81 | 7.908.830,77 |
| Contribuições Sociais | 13.140.000,00 | 13.140.000,00 | 2.203.536,94 | 16,77 | 5.231.169,23 | 39,81 | 7.908.830,77 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 576.755,87 | 576.755,87 | 179.405,51 | 31,11 | 470.982,63 | 81,66 | 105.773,24 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 576.755,87 | 576.755,87 | 179.405,51 | 31,11 | 470.982,63 | 81,66 | 105.773,24 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 1.267.397,22 | 15,84 | 3.168.493,05 | 39,61 | 4.831.506,95 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 1.267.397,22 | 15,84 | 3.168.493,05 | 39,61 | 4.831.506,95 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 22.265.941,30 | 23.124.941,30 | 4.051.942,39 | 11.172.597,13 | 11.952.344,17 | 3.681.975,95 | 10.561.238,06 | 12.563.703,24 | 9.178.755,67 |
| DESPESAS CORRENTES | 22.265.941,30 | 23.124.941,30 | 4.051.942,39 | 11.172.597,13 | 11.952.344,17 | 3.681.975,95 | 10.561.238,06 | 12.563.703,24 | 9.178.755,67 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 12.029.280,34 | 12.034.280,34 | 2.018.164,71 | 5.707.401,53 | 6.326.878,81 | 2.018.164,71 | 5.707.401,53 | 6.326.878,81 | 5.064.903,33 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.236.660,96 | 11.090.660,96 | 2.033.777,68 | 5.465.195,60 | 5.625.465,36 | 1.663.811,24 | 4.853.836,53 | 6.236.824,43 | 4.113.852,34 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA



Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 43.889.947,90 | 43.889.947,90 | 31.620.498,49 | 72,04 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 10.875.217,84 | 10.875.217,84 | 9.742.551,65 | 89,58 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 5.269.650,07 | 5.269.650,07 | 3.444.909,48 | 65,37 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 20.905.029,56 | 20.905.029,56 | 14.284.744,96 | 68,33 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 6.840.050,43 | 6.840.050,43 | 4.148.292,40 | 60,65 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 109.339.413,49 | 109.339.413,49 | 74.662.738,81 | 68,29 |
| Cota-Parte FPM | 32.899.487,07 | 32.899.487,07 | 23.903.990,77 | 72,66 |
| Cota-Parte ITR | 66.289,16 | 66.289,16 | 3.138,86 | 4,74 |
| Cota-Parte IPVA | 11.223.988,64 | 11.223.988,64 | 9.456.122,82 | 84,25 |
| Cota-Parte ICMS | 64.281.067,85 | 64.281.067,85 | 40.938.078,64 | 63,69 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 868.580,77 | 868.580,77 | 361.407,72 | 41,61 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **153.229.361,39** | **153.229.361,39** | **106.283.237,30** | **69,36** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) | DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 12.943.250,00 | 13.343.250,00 | 5.412.722,73 | 40,57 | 4.750.027,05 | 35,60 | 4.583.765,33 | 34,35 |
| Despesas Correntes | 11.517.250,00 | 11.517.250,00 | 5.242.969,38 | 45,52 | 4.580.273,70 | 39,77 | 4.414.011,98 | 38,33 |
| Despesas de Capital | 1.426.000,00 | 1.826.000,00 | 169.753,35 | 9,30 | 169.753,35 | 9,30 | 169.753,35 | 9,30 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 12.105.000,00 | 12.305.000,00 | 9.224.074,56 | 74,96 | 7.567.383,72 | 61,50 | 7.368.903,19 | 59,89 |
| Despesas Correntes | 11.895.000,00 | 12.095.000,00 | 9.221.376,64 | 76,24 | 7.564.685,80 | 62,54 | 7.366.205,27 | 60,90 |
| Despesas de Capital | 210.000,00 | 210.000,00 | 2.697,92 | 1,28 | 2.697,92 | 1,28 | 2.697,92 | 1,28 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 2.691.745,00 | 2.791.745,00 | 2.022.849,43 | 72,46 | 1.857.782,71 | 66,55 | 1.782.859,57 | 63,86 |
| Despesas Correntes | 2.676.745,00 | 2.776.745,00 | 2.022.849,43 | 72,85 | 1.857.782,71 | 66,91 | 1.782.859,57 | 64,21 |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 610.000,00 | 610.000,00 | 253.771,75 | 41,60 | 198.218,30 | 32,49 | 188.904,28 | 30,97 |
| Despesas Correntes | 610.000,00 | 610.000,00 | 253.771,75 | 41,60 | 198.218,30 | 32,49 | 188.904,28 | 30,97 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 51.500,00 | 101.500,00 | 45.028,80 | 44,36 | 45.028,80 | 44,36 | 38.728,80 | 38,16 |
| Despesas Correntes | 51.500,00 | 101.500,00 | 45.028,80 | 44,36 | 45.028,80 | 44,36 | 38.728,80 | 38,16 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.112.909,21 | 2.112.909,21 | 1.170.356,10 | 55,39 | 1.148.605,86 | 54,36 | 1.119.071,45 | 52,96 |
| Despesas Correntes | 2.102.909,21 | 2.102.909,21 | 1.170.356,10 | 55,65 | 1.148.605,86 | 54,62 | 1.119.071,45 | 53,22 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **30.514.404,21** | **31.264.404,21** | **18.128.803,37** | **57,99** | **15.567.046,44** | **49,79** | **15.082.232,62** | **48,24** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e) | DESPESAS PAGAS (f) (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 18.128.803,37 | 15.567.046,44 | 15.082.232,62 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **18.128.803,37** | **15.567.046,44** | **15.082.232,62** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 15.942.485,60 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 15.942.485,60 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 2.186.317,77 | (375.439,16) | (860.252,98) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 375.439,16 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **17,06** | **14,65** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1439

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 15.942.485,60 | 15.567.046,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 28.956.255,45 | 36.511.516,48 | 7.555.261,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.698.620,67 | (3.102.992,35) | 404.371,68 | 7.150.889,35 |
| Empenhos de 2021 | 23.552.887,60 | 28.263.485,35 | 4.710.597,75 | 1.433.967,27 | 0,00 | 0,00 | 858.453,29 | 0,00 | 575.513,98 | 4.135.083,77 |
| Empenhos de 2020 | 18.952.061,13 | 21.224.627,37 | 2.272.566,24 | 326.710,35 | 0,00 | 0,00 | 162.925,08 | 0,00 | 163.785,27 | 2.108.780,97 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 50.967.393,37 | 59.448.767,42 | 8.481.374,05 | 2.958.857,39 | 0,00 | 0,00 | 2.658.042,34 | 0,00 | 300.815,05 | 8.180.559,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1440

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 17.127.201,00 | 17.127.201,00 | 6.877.540,52 | 40,16 |
| Proveniente da União | 15.669.753,00 | 15.669.753,00 | 6.403.025,14 | 40,86 |
| Proveniente dos Estados | 1.457.448,00 | 1.457.448,00 | 474.515,38 | 32,56 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 480.000,00 | 480.000,00 | 232.548,27 | 48,45 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **17.607.201,00** | **17.607.201,00** | **7.110.088,79** | **40,38** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 8.347.476,00 | 24.381.316,45 | 4.131.618,40 | 16,95 | 3.115.427,26 | 12,78 | 2.942.407,64 | 12,07 |
| Despesas Correntes | 7.693.726,00 | 9.045.766,49 | 4.098.228,46 | 45,31 | 3.092.803,36 | 34,19 | 2.919.783,74 | 32,28 |
| Despesas de Capital | 653.750,00 | 15.335.549,96 | 33.389,94 | 0,22 | 22.623,90 | 0,15 | 22.623,90 | 0,15 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 9.276.500,00 | 10.147.676,58 | 7.487.598,09 | 73,79 | 3.488.629,88 | 34,38 | 3.480.474,77 | 34,30 |
| Despesas Correntes | 8.746.500,00 | 9.566.853,80 | 7.372.084,74 | 77,06 | 3.405.330,88 | 35,60 | 3.397.175,77 | 35,51 |
| Despesas de Capital | 530.000,00 | 580.822,78 | 115.513,35 | 19,89 | 83.299,00 | 14,34 | 83.299,00 | 14,34 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 559.368,00 | 646.922,98 | 314.943,84 | 48,68 | 305.737,29 | 47,26 | 266.384,41 | 41,18 |
| Despesas Correntes | 559.368,00 | 646.922,98 | 314.943,84 | 48,68 | 305.737,29 | 47,26 | 266.384,41 | 41,18 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 659.487,00 | 826.584,32 | 460.356,30 | 55,69 | 365.346,91 | 44,20 | 356.934,33 | 43,18 |
| Despesas Correntes | 644.487,00 | 811.584,32 | 460.356,30 | 56,72 | 365.346,91 | 45,02 | 356.934,33 | 43,98 |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 298.170,00 | 379.593,06 | 148.645,21 | 39,16 | 88.626,30 | 23,35 | 88.626,30 | 23,35 |
| Despesas Correntes | 278.170,00 | 359.593,06 | 148.645,21 | 41,34 | 88.626,30 | 24,65 | 88.626,30 | 24,65 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 26.600,00 | 26.683,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 26.600,00 | 26.683,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **19.167.601,00** | **36.408.777,02** | **12.543.161,84** | **34,45** | **7.363.767,64** | **20,23** | **7.134.827,45** | **19,60** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1441

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 21.290.726,00 | 37.724.566,45 | 9.544.341,13 | 25,30 | 7.865.454,31 | 20,85 | 7.526.172,97 | 19,95 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 21.381.500,00 | 22.452.676,58 | 16.711.672,65 | 74,43 | 11.056.013,60 | 49,24 | 10.849.377,96 | 48,32 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 3.251.113,00 | 3.438.667,98 | 2.337.793,27 | 67,99 | 2.163.520,00 | 62,92 | 2.049.243,98 | 59,59 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 659.487,00 | 826.584,32 | 460.356,30 | 55,69 | 365.346,91 | 44,20 | 356.934,33 | 43,18 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 908.170,00 | 989.593,06 | 402.416,96 | 40,66 | 286.844,60 | 28,99 | 277.530,58 | 28,04 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 78.100,00 | 128.183,63 | 45.028,80 | 35,13 | 45.028,80 | 35,13 | 38.728,80 | 30,21 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.112.909,21 | 2.112.909,21 | 1.170.356,10 | 55,39 | 1.148.605,86 | 54,36 | 1.119.071,45 | 52,96 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 49.682.005,21 | 67.673.181,23 | 30.671.965,21 | 45,32 | 22.930.814,08 | 33,88 | 22.217.060,07 | 32,83 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 14/07/2023, às 17:27:10.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1442

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
|---|---|---|
| | | Até 3º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2023) | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 295.471.398,13 | 240.607.851,57 | 240.607.851,57 | 240.607.851,57 | 240.607.851,57 | 240.607.851,57 | 240.607.851,57 | 240.607.851,57 | 240.607.851,57 | 240.607.851,57 | 240.607.851,57 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 14/07/2023, às 17:45:16.

NOTA:

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 330.265.557,26 |
| Previsão Atualizada | 330.265.557,26 |
| Receitas Realizadas | 175.902.232,93 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 16.744.281,30 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 304.599.857,26 |
| Créditos Adicionais | 75.579.208,17 |
| Dotação Atualizada | 380.179.065,43 |
| Despesas Empenhadas | 172.447.564,16 |
| Despesas Liquidadas | 124.201.718,66 |
| Despesas Pagas | 120.294.074,69 |
| Superávit Orçamentário | 51.700.514,27 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 172.447.564,16 |
| Despesas Liquidadas | 124.201.718,66 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 298.055.483,78 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 298.055.483,78 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 297.621.167,78 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | (2.272.600,87) |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 11.457.037,54 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 14.165.702,66 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 13.729.638,41 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 13.713.658,89 |
| Resultado Previdenciário | (2.272.600,87) |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 3º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 22.504.099,50 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 29.435.625,70 | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 3º Bimestre | Pag. Até 3º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 304.511,76 | 0,00 | 298.508,01 | 6.003,75 |
| Poder Executivo | 200.054,31 | 0,00 | 194.050,56 | 6.003,75 |
| Poder Legislativo | 104.457,45 | 0,00 | 104.457,45 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 34.404.168,98 | 2.407.864,76 | 22.140.184,14 | 9.856.120,08 |
| Poder Executivo | 34.305.085,66 | 2.407.864,76 | 22.092.069,80 | 9.805.151,10 |
| Poder Legislativo | 99.083,32 | 0,00 | 48.114,34 | 50.968,98 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 34.708.680,74 | 2.407.864,76 | 22.438.692,15 | 9.862.123,83 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 24.373.805,15 | 25,00 | 22,93 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 22.260.119,98 | 70,00 | 91,67 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 3.000.000,00 | 24.347.289,41 |
| Despesa de Capital Líquida | 22.859.643,95 | 85.190.399,69 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 290.316,71 | 332.722,43 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 208.911,97 | 632.978,42 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 15.567.046,44 | 15,00 | 14,65 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 14/07/2023, às 17:53:34.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 282.333.915,96 | 357.054.124,13 | 42.643.508,67 | 161.274.967,03 | 93,52 | 195.779.157,10 | 44.317.025,34 | 113.640.480,60 | 91,50 | 243.413.643,53 |
| LEGISLATIVA | 4.153.761,00 | 4.103.761,00 | 390.115,20 | 1.540.218,10 | 0,89 | 2.563.542,90 | 545.907,21 | 1.210.308,63 | 0,97 | 2.893.452,37 |
| Ação Legislativa | 4.153.761,00 | 4.103.761,00 | 390.115,20 | 1.540.218,10 | 0,89 | 2.563.542,90 | 545.907,21 | 1.210.308,63 | 0,97 | 2.893.452,37 |
| ADMINISTRAÇÃO | 27.429.223,49 | 34.876.895,80 | 3.649.039,88 | 15.509.696,89 | 8,99 | 19.367.198,91 | 5.042.559,27 | 12.240.674,99 | 9,86 | 22.636.220,81 |
| Administração Geral | 20.412.000,00 | 27.572.672,31 | 2.509.505,09 | 11.410.186,10 | 6,62 | 16.162.486,21 | 3.619.995,76 | 8.524.663,35 | 6,86 | 19.048.008,96 |
| Administração Financeira | 4.040.000,00 | 4.040.000,00 | 579.477,70 | 2.241.016,42 | 1,30 | 1.798.983,58 | 679.757,05 | 2.050.574,40 | 1,65 | 1.989.425,60 |
| Controle Interno | 362.000,00 | 362.000,00 | 65.767,87 | 191.878,15 | 0,11 | 170.121,85 | 67.579,51 | 190.066,51 | 0,15 | 171.933,49 |
| Normatização e Fiscalização | 1.695.223,49 | 1.902.223,49 | 332.029,14 | 938.848,02 | 0,54 | 963.375,47 | 339.839,46 | 931.373,53 | 0,75 | 970.849,96 |
| Comunicação Social | 920.000,00 | 1.000.000,00 | 162.260,08 | 727.768,20 | 0,42 | 272.231,80 | 335.387,49 | 543.997,20 | 0,44 | 456.002,80 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 2.064.082,07 | 3.929.058,26 | 728.684,59 | 1.906.118,20 | 1,11 | 2.022.940,06 | 489.866,17 | 1.054.583,50 | 0,85 | 2.874.474,76 |
| Policiamento | 1.310.323,26 | 2.743.299,45 | 138.863,59 | 813.234,69 | 0,47 | 1.930.064,76 | 220.091,00 | 599.636,07 | 0,48 | 2.143.663,38 |
| Defesa Civil | 753.758,81 | 1.185.758,81 | 589.821,00 | 1.092.883,51 | 0,63 | 92.875,30 | 269.775,17 | 454.947,43 | 0,37 | 730.811,38 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.204.321,00 | 7.079.523,05 | 995.577,63 | 3.633.792,61 | 2,11 | 3.445.730,44 | 967.253,33 | 3.145.443,41 | 2,53 | 3.934.079,64 |
| Assistência Comunitária | 4.814.970,00 | 5.681.503,33 | 753.388,22 | 2.662.293,85 | 1,54 | 3.019.209,48 | 716.014,28 | 2.276.667,00 | 1,83 | 3.404.836,33 |
| Administração Geral | 1.389.351,00 | 1.398.019,72 | 242.189,41 | 971.498,76 | 0,56 | 426.520,96 | 251.239,05 | 868.776,41 | 0,70 | 529.243,31 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 34.000.500,00 | 49.310.500,00 | 4.798.890,01 | 15.159.986,40 | 8,79 | 34.150.513,60 | 4.888.941,86 | 14.465.336,44 | 11,65 | 34.845.163,56 |
| Previdência do Regime Estatutário | 32.970.500,00 | 48.280.500,00 | 4.709.499,61 | 14.893.312,04 | 8,64 | 33.387.187,96 | 4.799.551,46 | 14.198.662,08 | 11,43 | 34.081.837,92 |
| Previdência Especial | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 89.390,40 | 266.674,36 | 0,15 | 763.325,64 | 89.390,40 | 266.674,36 | 0,21 | 763.325,64 |
| SAÚDE | 47.436.255,21 | 65.427.431,23 | 6.431.936,13 | 29.717.472,81 | 17,23 | 35.709.958,42 | 8.499.689,68 | 21.985.905,13 | 17,70 | 43.441.526,10 |
| Atenção Básica | 20.295.476,00 | 36.729.316,45 | 2.762.139,77 | 9.146.671,02 | 5,30 | 27.582.645,43 | 2.806.852,79 | 7.483.804,67 | 6,03 | 29.245.511,78 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 20.496.500,00 | 21.567.676,58 | 2.714.282,68 | 16.318.663,64 | 9,46 | 5.249.012,94 | 4.343.190,36 | 10.656.567,57 | 8,58 | 10.911.109,01 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 3.201.113,00 | 3.388.667,98 | 367.771,43 | 2.321.372,89 | 1,35 | 1.067.295,09 | 707.857,00 | 2.147.099,62 | 1,73 | 1.241.568,36 |
| Vigilância Sanitária | 569.487,00 | 736.584,32 | 112.419,73 | 414.306,77 | 0,24 | 322.277,55 | 143.857,10 | 319.297,38 | 0,26 | 417.286,94 |
| Vigilância Epidemiológica | 848.170,00 | 929.593,06 | 88.504,18 | 371.568,97 | 0,22 | 558.024,09 | 102.950,73 | 255.996,61 | 0,21 | 673.596,45 |
| Alimentação e Nutrição | 77.600,00 | 127.683,63 | 16.246,80 | 45.028,80 | 0,03 | 82.654,83 | 19.576,80 | 45.028,80 | 0,04 | 82.654,83 |
| Administração Geral | 1.947.909,21 | 1.947.909,21 | 370.571,54 | 1.099.860,72 | 0,64 | 848.048,49 | 375.404,90 | 1.078.110,48 | 0,87 | 869.798,73 |
| EDUCAÇÃO | 57.106.676,03 | 61.978.747,22 | 15.111.312,71 | 45.310.850,53 | 26,28 | 16.667.896,69 | 12.713.109,59 | 32.327.479,11 | 26,03 | 29.651.268,11 |
| Ensino Fundamental | 27.792.937,81 | 30.228.223,69 | 5.675.195,54 | 21.836.063,04 | 12,66 | 8.392.160,65 | 5.901.580,48 | 14.264.540,65 | 11,48 | 15.963.683,04 |
| Ensino Médio | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| Ensino Superior | 1.306.000,00 | 1.306.000,00 | 45.517,08 | 584.288,64 | 0,34 | 721.711,36 | 186.950,72 | 330.307,42 | 0,27 | 975.692,58 |
| Educação Infantil | 24.437.136,66 | 26.668.503,01 | 8.862.179,37 | 19.856.764,38 | 11,51 | 6.811.738,63 | 5.762.225,46 | 16.101.503,26 | 12,96 | 10.566.999,75 |
| Administração Geral | 61.000,00 | 261.000,00 | 79.835,40 | 172.489,70 | 0,10 | 88.510,30 | 13.034,30 | 58.504,30 | 0,05 | 202.495,70 |
| Demais Subfunções | 3.329.601,56 | 3.335.020,52 | 448.585,32 | 2.861.244,77 | 1,66 | 473.775,75 | 849.318,63 | 1.572.623,48 | 1,27 | 1.762.397,04 |
| CULTURA | 2.850.000,00 | 3.200.098,59 | 666.127,70 | 2.419.404,84 | 1,40 | 780.693,75 | 649.762,35 | 1.656.014,25 | 1,33 | 1.544.084,34 |
| Difusão Cultural | 2.450.000,00 | 2.800.098,59 | 584.790,43 | 2.126.439,51 | 1,23 | 673.659,08 | 564.149,78 | 1.385.453,92 | 1,12 | 1.414.644,67 |
| Demais Subfunções | 400.000,00 | 400.000,00 | 81.337,27 | 292.965,33 | 0,17 | 107.034,67 | 85.612,57 | 270.560,33 | 0,22 | 129.439,67 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 1.873.100,00 | 3.338.277,87 | 182.286,45 | 685.953,40 | 0,40 | 2.652.324,47 | 190.003,44 | 542.461,64 | 0,44 | 2.795.816,23 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 240.000,00 | 350.400,00 | 20.046,26 | 240.967,67 | 0,14 | 109.432,33 | 38.456,31 | 165.730,77 | 0,13 | 184.669,23 |
| Demais Subfunções | 1.633.100,00 | 2.987.877,87 | 162.240,19 | 444.985,73 | 0,26 | 2.542.892,14 | 151.547,13 | 376.730,87 | 0,30 | 2.611.147,00 |
| URBANISMO | 45.703.716,41 | 66.835.554,36 | 6.128.564,40 | 18.917.611,09 | 10,97 | 47.917.943,27 | 3.592.019,46 | 8.802.136,08 | 7,09 | 58.033.418,28 |
| Infra-Estrutura Urbana | 45.703.716,41 | 66.835.554,36 | 6.128.564,40 | 18.917.611,09 | 10,97 | 47.917.943,27 | 3.592.019,46 | 8.802.136,08 | 7,09 | 58.033.418,28 |
| HABITAÇÃO | 89.310,55 | 89.310,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.310,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.310,55 |
| Habitação Urbana | 89.310,55 | 89.310,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.310,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.310,55 |

## MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SANEAMENTO | 31.382.147,74 | 31.382.147,74 | 1.075.454,94 | 17.775.259,74 | 10,31 | 13.606.888,00 | 3.894.226,76 | 9.289.573,65 | 7,48 | 22.092.574,09 |
| Saneamento Básico Urbano | 31.382.147,74 | 31.382.147,74 | 1.075.454,94 | 17.775.259,74 | 10,31 | 13.606.888,00 | 3.894.226,76 | 9.289.573,65 | 7,48 | 22.092.574,09 |
| AGRICULTURA | 6.460.000,00 | 6.685.338,08 | 1.604.075,76 | 5.710.206,18 | 3,31 | 975.131,90 | 1.854.374,08 | 4.340.841,77 | 3,49 | 2.344.496,31 |
| Extensão Rural | 6.460.000,00 | 6.685.338,08 | 1.604.075,76 | 5.710.206,18 | 3,31 | 975.131,90 | 1.854.374,08 | 4.340.841,77 | 3,49 | 2.344.496,31 |
| INDÚSTRIA | 500.000,00 | 3.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |
| Promoção Industrial | 500.000,00 | 3.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 1.902.455,00 | 2.132.942,92 | 270.742,55 | 1.081.262,73 | 0,63 | 1.051.680,19 | 339.853,42 | 827.118,49 | 0,67 | 1.305.824,43 |
| Desporto Comunitário | 1.902.455,00 | 2.132.942,92 | 270.742,55 | 1.081.262,73 | 0,63 | 1.051.680,19 | 339.853,42 | 827.118,49 | 0,67 | 1.305.824,43 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 12.878.367,46 | 12.884.537,46 | 610.700,72 | 1.907.133,51 | 1,11 | 10.977.403,95 | 649.458,72 | 1.752.603,51 | 1,41 | 11.131.933,95 |
| Transferências | 360.000,00 | 360.000,00 | 11.158,00 | 301.090,00 | 0,17 | 58.910,00 | 49.916,00 | 146.560,00 | 0,12 | 213.440,00 |
| Outros Encargos Especiais | 12.518.367,46 | 12.524.537,46 | 599.542,72 | 1.606.043,51 | 0,93 | 10.918.493,95 | 599.542,72 | 1.606.043,51 | 1,29 | 10.918.493,95 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **22.265.941,30** | **23.124.941,30** | **4.051.942,39** | **11.172.597,13** | **6,48** | **11.952.344,17** | **3.681.975,95** | **10.561.238,06** | **8,50** | **12.563.703,24** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **304.599.857,26** | **380.179.065,43** | **46.695.451,06** | **172.447.564,16** | **100,00** | **207.731.501,27** | **47.999.001,29** | **124.201.718,66** | **100,00** | **255.977.346,77** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 14/07/2023, às 16:57:25.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | % (b/III b) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | % (d/III d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 22.265.941,30 | 23.124.941,30 | 4.051.942,39 | 11.172.597,13 | 6,48 | 11.952.344,17 | 3.681.975,95 | 10.561.238,06 | 8,50 | 12.563.703,24 |
| LEGISLATIVA | 168.018,00 | 218.018,00 | 24.403,35 | 68.649,60 | 0,04 | 149.368,40 | 24.573,90 | 67.658,17 | 0,05 | 150.359,83 |
| Ação Legislativa | 168.018,00 | 218.018,00 | 24.403,35 | 68.649,60 | 0,04 | 149.368,40 | 24.573,90 | 67.658,17 | 0,05 | 150.359,83 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.582.500,00 | 2.595.500,00 | 390.025,54 | 1.146.676,65 | 0,66 | 1.448.823,35 | 380.615,75 | 1.134.027,04 | 0,91 | 1.461.472,96 |
| Administração Geral | 1.773.000,00 | 1.786.000,00 | 279.707,80 | 818.205,63 | 0,47 | 967.794,37 | 270.298,01 | 805.556,02 | 0,65 | 980.443,98 |
| Administração Financeira | 610.000,00 | 610.000,00 | 77.057,04 | 230.756,84 | 0,13 | 379.243,16 | 77.057,04 | 230.756,84 | 0,19 | 379.243,16 |
| Controle Interno | 52.000,00 | 52.000,00 | 9.615,84 | 28.297,37 | 0,02 | 23.702,63 | 9.615,84 | 28.297,37 | 0,02 | 23.702,63 |
| Normatização e Fiscalização | 126.500,00 | 126.500,00 | 23.644,86 | 69.416,81 | 0,04 | 57.083,19 | 23.644,86 | 69.416,81 | 0,06 | 57.083,19 |
| Comunicação Social | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.072,87 | 2.785,33 | 0,00 | 4.214,67 |
| Defesa Civil | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.072,87 | 2.785,33 | 0,00 | 4.214,67 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 533.000,00 | 533.000,00 | 94.222,81 | 270.129,10 | 0,16 | 262.870,90 | 89.740,93 | 261.398,02 | 0,21 | 271.601,98 |
| Assistência Comunitária | 343.000,00 | 343.000,00 | 65.308,10 | 175.849,47 | 0,10 | 167.150,53 | 57.862,43 | 168.403,80 | 0,14 | 174.596,20 |
| Administração Geral | 190.000,00 | 190.000,00 | 28.914,71 | 94.279,63 | 0,05 | 95.720,37 | 31.878,50 | 92.994,22 | 0,07 | 97.005,78 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 105.000,00 | 165.000,00 | 16.376,25 | 87.467,79 | 0,05 | 77.532,21 | 25.684,30 | 62.611,74 | 0,05 | 102.388,26 |
| Previdência do Regime Estatutário | 105.000,00 | 165.000,00 | 16.376,25 | 87.467,79 | 0,05 | 77.532,21 | 25.684,30 | 62.611,74 | 0,05 | 102.388,26 |
| SAÚDE | 2.315.750,00 | 2.315.750,00 | 314.500,52 | 1.006.212,40 | 0,58 | 1.309.537,60 | 323.080,78 | 970.768,95 | 0,78 | 1.344.981,05 |
| Atenção Básica | 995.250,00 | 995.250,00 | 126.192,09 | 397.670,11 | 0,23 | 597.579,89 | 127.684,72 | 381.649,64 | 0,31 | 613.600,36 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 955.000,00 | 955.000,00 | 133.880,17 | 444.729,01 | 0,26 | 510.270,99 | 140.967,80 | 425.306,03 | 0,34 | 529.693,97 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.192,36 | 16.420,38 | 0,01 | 33.579,62 | 4.192,36 | 16.420,38 | 0,01 | 33.579,62 |
| Vigilância Sanitária | 90.000,00 | 90.000,00 | 16.729,69 | 46.049,53 | 0,03 | 43.950,47 | 16.729,69 | 46.049,53 | 0,04 | 43.950,47 |
| Vigilância Epidemiológica | 60.000,00 | 60.000,00 | 10.330,77 | 30.847,99 | 0,02 | 29.152,01 | 10.330,77 | 30.847,99 | 0,02 | 29.152,01 |
| Alimentação e Nutrição | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Administração Geral | 165.000,00 | 165.000,00 | 23.175,44 | 70.495,38 | 0,04 | 94.504,62 | 23.175,44 | 70.495,38 | 0,06 | 94.504,62 |
| EDUCAÇÃO | 6.739.500,00 | 6.855.500,00 | 1.306.153,40 | 3.560.432,74 | 2,06 | 3.295.067,26 | 1.245.638,72 | 3.369.204,32 | 2,71 | 3.486.295,68 |
| Ensino Fundamental | 3.032.500,00 | 3.032.500,00 | 480.855,32 | 1.446.733,59 | 0,84 | 1.585.766,41 | 502.220,23 | 1.374.569,95 | 1,11 | 1.657.930,05 |
| Ensino Superior | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.137,12 | 15.061,43 | 0,01 | 19.938,57 | 5.137,12 | 15.061,43 | 0,01 | 19.938,57 |
| Educação Infantil | 3.672.000,00 | 3.788.000,00 | 820.160,96 | 2.098.637,72 | 1,22 | 1.689.362,28 | 738.281,37 | 1.979.572,94 | 1,59 | 1.808.427,06 |
| CULTURA | 124.000,00 | 187.000,00 | 84.153,43 | 142.000,69 | 0,08 | 44.999,31 | 46.515,09 | 104.362,35 | 0,08 | 82.637,65 |
| Difusão Cultural | 124.000,00 | 187.000,00 | 84.153,43 | 142.000,69 | 0,08 | 44.999,31 | 46.515,09 | 104.362,35 | 0,08 | 82.637,65 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 78.500,00 | 85.500,00 | 3.003,58 | 12.160,34 | 0,01 | 73.339,66 | 4.965,48 | 11.490,12 | 0,01 | 74.009,88 |
| Demais Subfunções | 78.500,00 | 85.500,00 | 3.003,58 | 12.160,34 | 0,01 | 73.339,66 | 4.965,48 | 11.490,12 | 0,01 | 74.009,88 |
| URBANISMO | 716.000,00 | 1.066.000,00 | 439.315,49 | 705.838,89 | 0,41 | 360.161,11 | 156.984,04 | 422.640,07 | 0,34 | 643.359,93 |
| Infra-Estrutura Urbana | 716.000,00 | 1.066.000,00 | 439.315,49 | 705.838,89 | 0,41 | 360.161,11 | 156.984,04 | 422.640,07 | 0,34 | 643.359,93 |
| SANEAMENTO | 276.673,30 | 476.673,30 | 44.807,33 | 125.925,70 | 0,07 | 350.747,60 | 44.807,33 | 125.925,70 | 0,10 | 350.747,60 |
| Saneamento Básico Urbano | 276.673,30 | 476.673,30 | 44.807,33 | 125.925,70 | 0,07 | 350.747,60 | 44.807,33 | 125.925,70 | 0,10 | 350.747,60 |
| AGRICULTURA | 498.000,00 | 498.000,00 | 89.510,44 | 263.991,85 | 0,15 | 234.008,15 | 89.510,44 | 263.991,85 | 0,21 | 234.008,15 |
| Extensão Rural | 498.000,00 | 498.000,00 | 89.510,44 | 263.991,85 | 0,15 | 234.008,15 | 89.510,44 | 263.991,85 | 0,21 | 234.008,15 |
| DESPORTO E LAZER | 122.000,00 | 122.000,00 | 20.262,21 | 79.882,78 | 0,05 | 42.117,22 | 23.578,28 | 67.145,80 | 0,05 | 54.854,20 |
| Desporto Comunitário | 122.000,00 | 122.000,00 | 20.262,21 | 79.882,78 | 0,05 | 42.117,22 | 23.578,28 | 67.145,80 | 0,05 | 54.854,20 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 1.225.208,04 | 3.697.228,60 | 2,14 | 4.302.771,40 | 1.225.208,04 | 3.697.228,60 | 2,98 | 4.302.771,40 |
| Outros Encargos Especiais | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 1.225.208,04 | 3.697.228,60 | 2,14 | 4.302.771,40 | 1.225.208,04 | 3.697.228,60 | 2,98 | 4.302.771,40 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | |
|---|---|---|---|
| CRISTINA KLOCK<br>Contadora<br>CRC-SC 020534/O-0 | LUIZ CARLOS BONDICZ<br>Secretário da Fazenda | SANDRA BALDO<br>Coordenadora Controle Interno | DORIVAL CARLOS BORGA<br>PREFEITO |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho/2022 | Agosto/2022 | Setembro/2022 | Outubro/2022 | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 | Maio/2023 | Junho/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 28.046.050,61 | 30.104.476,04 | 27.085.905,15 | 29.829.752,38 | 22.843.592,77 | 32.127.939,78 | 24.849.596,24 | 28.058.235,86 | 30.621.596,66 | 29.006.725,71 | 36.799.129,29 | 29.288.804,78 | 348.661.805,27 | 301.216.934,26 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.948.293,22 | 4.498.944,64 | 4.654.322,72 | 3.912.945,27 | 4.328.987,10 | 5.874.282,82 | 3.862.410,64 | 4.241.684,27 | 4.910.294,33 | 5.429.995,28 | 11.983.751,73 | 4.733.458,90 | 63.379.370,92 | 48.418.939,42 |
| IPTU | 742.402,57 | 278.146,66 | 696.496,85 | 188.716,40 | 663.217,07 | 346.855,41 | 203.815,61 | 254.863,47 | 311.661,15 | 1.013.675,09 | 7.640.529,11 | 318.007,22 | 12.658.386,61 | 10.875.217,84 |
| ISS | 2.088.529,01 | 2.299.780,50 | 2.166.904,61 | 2.195.134,80 | 1.985.500,89 | 2.370.265,29 | 2.385.325,50 | 1.974.884,03 | 2.335.166,71 | 2.376.533,01 | 2.489.017,33 | 2.723.818,38 | 27.390.860,06 | 20.905.029,56 |
| ITBI | 647.971,53 | 800.506,87 | 554.506,16 | 433.780,03 | 412.378,88 | 503.305,60 | 596.010,62 | 509.274,12 | 656.238,38 | 481.909,89 | 643.589,27 | 557.887,20 | 6.797.358,55 | 5.269.650,07 |
| IRRF | 785.877,64 | 766.388,39 | 722.848,54 | 756.483,96 | 724.213,26 | 2.234.864,30 | 69.778,79 | 847.900,58 | 763.627,97 | 797.766,46 | 874.858,90 | 794.359,70 | 10.138.968,49 | 6.840.050,43 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 683.512,47 | 354.122,22 | 513.566,56 | 338.830,08 | 543.677,00 | 418.992,22 | 607.480,12 | 654.762,07 | 843.600,12 | 760.110,83 | 335.757,12 | 339.386,40 | 6.393.797,21 | 4.528.991,52 |
| Contribuições | 1.252.169,80 | 1.269.577,84 | 1.261.814,90 | 1.260.806,80 | 1.287.555,56 | 2.992.656,87 | 420.457,99 | 1.746.028,99 | 817.483,39 | 1.373.207,14 | 1.368.169,75 | 1.412.912,32 | 16.462.841,35 | 15.340.000,00 |
| Receita Patrimonial | 914.509,46 | 5.530.461,69 | 2.807.518,95 | 6.560.892,49 | (1.241.265,92) | 1.675.423,01 | 1.018.271,00 | 1.046.753,76 | 4.533.979,64 | 1.007.087,59 | 1.600.342,87 | 1.359.115,52 | 26.813.090,06 | 32.874.589,98 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 880.807,81 | 5.494.669,54 | 2.764.542,73 | 6.528.834,34 | (1.275.315,95) | 1.648.239,33 | 985.422,90 | 1.016.769,16 | 4.496.923,30 | 975.778,75 | 1.574.617,15 | 1.333.778,68 | 26.425.067,74 | 32.617.780,68 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 33.701,65 | 35.792,15 | 42.976,22 | 32.058,15 | 34.050,03 | 27.183,68 | 32.848,10 | 29.984,60 | 37.056,34 | 31.308,84 | 25.725,72 | 25.336,84 | 388.022,32 | 256.809,30 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.558.694,07 | 1.615.483,56 | 1.591.349,30 | 1.543.058,52 | 1.582.963,31 | 1.918.866,50 | 1.922.773,07 | 1.587.145,88 | 2.319.656,38 | 2.122.470,37 | 2.446.180,33 | 2.230.159,77 | 22.438.801,06 | 23.557.600,95 |
| Transferências Correntes | 18.170.886,14 | 16.508.796,13 | 16.085.771,43 | 16.037.639,29 | 16.431.922,29 | 18.898.894,92 | 17.335.213,01 | 19.017.795,64 | 17.446.612,68 | 18.574.023,98 | 18.746.970,31 | 18.915.915,03 | 212.170.440,85 | 174.894.278,52 |
| Cota-Parte do FPM | 4.882.400,27 | 3.547.327,99 | 3.267.037,59 | 3.108.475,76 | 3.906.788,17 | 6.070.365,42 | 3.871.052,30 | 5.251.279,72 | 3.212.448,69 | 3.672.831,37 | 4.082.941,73 | 3.813.436,96 | 48.686.385,97 | 35.730.087,46 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.403.123,15 | 6.028.649,69 | 6.265.870,14 | 6.254.270,61 | 6.171.040,21 | 6.486.131,12 | 6.737.019,09 | 6.536.623,60 | 6.560.414,63 | 7.153.490,42 | 6.774.354,33 | 7.176.176,57 | 78.547.163,56 | 64.281.067,85 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.251.373,11 | 1.431.584,89 | 1.280.533,91 | 1.337.097,24 | 977.283,81 | 456.731,50 | 1.170.194,54 | 1.329.102,08 | 1.796.522,25 | 1.631.015,53 | 1.829.319,87 | 1.699.968,55 | 16.190.727,28 | 11.223.988,64 |
| Cota-Parte do ITR | 798,32 | 3.245,93 | 12.500,66 | 33.879,48 | 821,44 | 700,81 | 685,72 | 544,85 | 628,74 | 471,74 | 235,64 | 572,17 | 55.085,50 | 66.289,16 |
| Transferências da LC 61/1989 | 63.661,20 | 50.708,04 | 66.895,01 | 68.272,07 | 49.644,14 | 70.534,04 | 66.400,65 | 47.351,65 | 58.683,51 | 62.560,83 | 56.258,37 | 70.152,71 | 731.122,22 | 868.580,77 |
| Transferências do FUNDEB | 3.489.283,26 | 3.432.481,17 | 3.353.616,77 | 3.423.606,29 | 3.431.403,73 | 3.698.818,87 | 3.858.720,81 | 4.121.642,50 | 3.880.473,64 | 4.159.572,03 | 4.142.664,22 | 4.154.538,89 | 45.146.822,18 | 38.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2.080.246,83 | 2.014.798,42 | 1.839.317,35 | 1.812.037,84 | 1.894.940,79 | 2.115.613,16 | 1.631.139,90 | 1.731.251,24 | 1.937.441,22 | 1.894.082,06 | 1.861.196,15 | 2.001.069,18 | 22.813.134,14 | 24.724.264,64 |
| Outras Receitas Correntes | 1.201.497,92 | 681.212,18 | 685.127,85 | 514.410,01 | 453.430,43 | 767.815,66 | 290.470,53 | 418.827,32 | 593.570,24 | 499.941,35 | 653.714,30 | 637.243,24 | 7.397.261,03 | 6.131.525,39 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.702.331,96 | 7.219.603,38 | 4.501.212,90 | 8.390.819,55 | 564.221,58 | 4.658.994,38 | 2.454.163,38 | 3.862.902,84 | 5.888.669,16 | 3.286.724,63 | 3.667.263,54 | 3.409.414,19 | 50.606.321,49 | 60.609.082,69 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 577.860,03 | 573.874,71 | 565.910,18 | 568.919,02 | 579.025,28 | 1.661.074,25 | 16.520,12 | 997.642,47 | 108.026,84 | 614.350,87 | 642.228,06 | 659.133,71 | 7.564.565,54 | 7.740.000,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 64.434,52 | 64.434,52 | 64.434,52 | 62.178,68 | (22.602,06) | 125.524,32 | 62.178,68 | 62.178,68 | 65.865,29 | 65.865,29 | 65.865,29 | 65.865,29 | 746.223,02 | 900.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | (105.964,76) | 4.368.991,11 | 1.756.311,59 | 5.596.595,06 | (2.214.680,94) | 631.975,20 | 5.030,37 | 170.101,49 | 3.389.037,70 | 102.434,70 | 410.548,43 | 132.353,98 | 14.242.733,93 | 30.101.200,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 2.166.002,17 | 2.212.303,04 | 2.114.556,61 | 2.163.126,79 | 2.222.479,30 | 2.240.420,61 | 2.370.434,21 | 2.632.980,20 | 2.325.739,33 | 2.504.073,77 | 2.548.621,76 | 2.552.061,21 | 28.052.799,00 | 21.867.882,69 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **25.343.718,65** | **22.884.872,66** | **22.584.692,25** | **21.438.932,83** | **22.279.371,19** | **27.468.945,40** | **22.395.432,86** | **24.195.333,02** | **24.732.927,50** | **25.720.001,08** | **33.131.865,75** | **25.879.390,59** | **298.055.483,78** | **240.607.851,57** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **25.343.718,65** | **22.884.872,66** | **22.584.692,25** | **21.438.932,83** | **22.279.371,19** | **27.468.945,40** | **22.395.432,86** | **24.195.333,02** | **24.732.927,50** | **25.720.001,08** | **33.131.865,75** | **25.879.390,59** | **298.055.483,78** | **240.607.851,57** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.100,00 | 67.704,00 | 78.120,00 | 72.912,00 | 73.920,00 | 76.560,00 | 434.316,00 | 503.750,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **25.343.718,65** | **22.884.872,66** | **22.584.692,25** | **21.438.932,83** | **22.279.371,19** | **27.468.945,40** | **22.330.332,86** | **24.127.629,02** | **24.654.807,50** | **25.647.089,08** | **33.057.945,75** | **25.802.830,59** | **297.621.167,78** | **240.104.101,57** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 14/07/2023, às 16:57:58.

NOTA:

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 56.990.000,00 | 14.625.530,59 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 7.740.000,00 | 3.037.902,07 |
| Ativo | 7.500.000,00 | 2.984.236,58 |
| Inativo | 230.000,00 | 51.990,89 |
| Pensionista | 10.000,00 | 1.674,60 |
| Receita de Contribuições Patronais | 10.500.000,00 | 3.934.765,98 |
| Ativo | 10.500.000,00 | 3.934.765,98 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 29.850.000,00 | 4.089.090,20 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 29.850.000,00 | 4.089.090,20 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 8.900.000,00 | 3.563.772,34 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 900.000,00 | 387.818,52 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 8.000.000,00 | 3.168.493,05 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 7.460,77 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **48.990.000,00** | **11.457.037,54** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 13.608.202,66 | 13.608.202,66 | 13.606.506,63 |
| Aposentadorias | 0,00 | 12.286.696,02 | 12.286.696,02 | 12.284.999,99 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 1.321.506,64 | 1.321.506,64 | 1.321.506,64 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 46.000.000,00 | 557.500,00 | 121.435,75 | 107.152,26 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 255.000,00 | 87.605,83 | 73.322,34 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 46.000.000,00 | 302.500,00 | 33.829,92 | 33.829,92 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **46.000.000,00** | **14.165.702,66** | **13.729.638,41** | **13.713.658,89** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **2.990.000,00** | **(2.708.665,12)** | **(2.272.600,87)** | **(2.256.621,35)** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 25.665.700,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 3.802.191,66 |
| Outros Aportes para o RPPS | 266.674,36 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 797.440,15 |
| Investimentos e Aplicações | 324.177.147,52 |
| Outro Bens e Direitos | 4.120.161,01 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1455

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 1.750.000,00 | 882.081,49 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **1.750.000,00** | **882.081,49** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.415.000,00 | 789.703,56 | 506.325,00 | 487.722,75 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 650.000,00 | 284.496,32 | 284.496,32 | 277.346,16 |
| Demais Despesas Correntes | 765.000,00 | 505.207,24 | 221.828,68 | 210.376,59 |
| Despesas de Capital (XIV) | 20.000,00 | 10.055,99 | 10.055,99 | 10.055,99 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **1.435.000,00** | **799.759,55** | **516.380,99** | **497.778,74** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **315.000,00** | **82.321,94** | **365.700,50** | **384.302,75** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 161.715,67 |
| Investimentos e Aplicações | 1.183.820,89 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 174.378,82 | 174.378,82 | 174.378,82 |
| Pensões | 0,00 | 92.295,54 | 92.295,54 | 92.295,54 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **1.000.000,00** | **266.674,36** | **266.674,36** | **266.674,36** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **(1.000.000,00)** | **(266.674,36)** | **(266.674,36)** | **(266.674,36)** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 25/07/2023, às 16:31:41.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| CRISTINA KLOCK<br>Contadora<br>CRC-SC 020534/O-0 | LUIZ CARLOS BONDICZ<br>Secretário da Fazenda | SANDRA BALDO<br>Coordenadora Controle Interno | DORIVAL CARLOS BORGA<br>PREFEITO |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1457

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 242.325.807,44 | 157.054.574,87 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 48.418.939,42 | 35.161.595,15 |
| IPTU | 10.875.217,84 | 9.742.551,65 |
| ISS | 20.905.029,56 | 14.284.744,96 |
| ITBI | 5.269.650,07 | 3.444.909,48 |
| IRRF | 6.840.050,43 | 4.148.292,40 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.528.991,52 | 3.541.096,66 |
| Contribuições | 8.740.000,00 | 4.634.212,60 |
| Receita Patrimonial | 2.774.589,98 | 6.356.926,85 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.517.780,68 | 6.174.666,41 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 256.809,30 | 182.260,44 |
| Transferências Correntes | 153.026.395,83 | 95.103.984,15 |
| Cota-Parte do FPM | 29.150.190,05 | 19.123.192,78 |
| Cota-Parte do ICMS | 51.424.854,28 | 32.750.463,48 |
| Cota-Parte do IPVA | 8.979.190,91 | 7.564.898,72 |
| Cota-Parte do ITR | 53.031,33 | 2.511,14 |
| Transferências da LC 61/1989 | 694.864,62 | 289.126,19 |
| Transferências do FUNDEB | 38.000.000,00 | 24.317.612,09 |
| Outras Transferências Correntes | 24.724.264,64 | 11.056.179,75 |
| Demais Receitas Correntes | 29.365.882,21 | 15.797.856,12 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 29.365.882,21 | 15.797.856,12 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 239.808.026,76 | 150.879.908,46 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 28.640.000,00 | 11.298.988,55 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 30.100.000,00 | 4.208.623,53 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 29.199.749,82 | 3.340.045,98 |
| Operações de Crédito (VIII) | 27.347.289,41 | 3.000.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 39.853,83 | 7.540,22 |
| Alienação de Bens | 592.606,58 | 162.823,76 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 592.606,58 | 162.823,76 |
| Transferências de Capital | 1.220.000,00 | 169.682,00 |
| Convênios | 1.000.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 220.000,00 | 169.682,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1458

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 270.260.633,34 | 162.511.402,77 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 241.620.633,34 | 151.212.414,22 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 223.414.021,79 | 134.617.784,20 | 104.588.874,33 | 100.832.491,81 | 207.109,18 | 11.321.300,25 | 11.311.380,40 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 108.415.695,15 | 62.501.665,72 | 62.449.130,73 | 61.041.254,08 | 90.492,39 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 4.956.000,00 | 17.441,13 | 17.441,13 | 17.441,13 | 845,38 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 110.042.326,64 | 72.098.677,35 | 42.122.302,47 | 39.773.796,60 | 115.771,41 | 11.321.300,25 | 11.311.380,40 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 110.042.326,64 | 72.098.677,35 | 42.122.302,47 | 39.773.796,60 | 115.771,41 | 11.321.300,25 | 11.311.380,40 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 218.458.021,79 | 134.600.343,07 | 104.571.433,20 | 100.815.050,68 | 206.263,80 | 11.321.300,25 | 11.311.380,40 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 48.415.000,00 | 14.970.136,01 | 14.250.693,20 | 14.216.111,43 | 86.650,90 | 12.918,13 | 12.918,13 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 108.030.043,64 | 22.849.587,96 | 5.352.095,14 | 5.235.415,46 | 4.747,93 | 10.815.885,61 | 10.815.885,61 |
| Investimentos | 102.840.043,64 | 22.698.913,01 | 5.201.420,19 | 5.084.740,51 | 4.011,09 | 10.815.885,61 | 10.815.885,61 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 5.190.000,00 | 150.674,95 | 150.674,95 | 150.674,95 | 736,84 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 102.840.043,64 | 22.698.913,01 | 5.201.420,19 | 5.084.740,51 | 4.011,09 | 10.815.885,61 | 10.815.885,61 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 20.000,00 | 10.055,99 | 10.055,99 | 10.055,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 370.033.065,43 | 172.279.448,08 | 124.033.602,58 | 120.125.958,61 | 296.925,79 | 22.150.103,99 | 22.140.184,14 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 321.598.065,43 | 157.299.256,08 | 109.772.853,39 | 105.899.791,19 | 210.274,89 | 22.137.185,86 | 22.127.266,01 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | **19.948.334,23** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 1459

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **22.975.082,13** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (18.559.612,84) |
| **JUROS NOMINAIS** | Até 3º Bimestre/2023 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 6.173.783,27 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 17.441,13 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **29.131.424,27** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (17.059.612,84) |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até 3º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 599.507,36 | 4.166.547,53 |
| DEDUÇÕES (XL) | 99.401.816,70 | 132.404.482,57 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 97.885.836,58 | 130.840.382,21 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 97.941.849,35 | 132.724.720,13 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 0,00 | 10.794,85 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 56.012,77 | 1.873.543,07 |
| Demais Haveres Financeiros | 1.515.980,12 | 1.564.100,36 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (98.802.309,34) | (128.237.935,04) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **29.435.625,70** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | (10.794,85) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **29.424.830,85** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **23.268.488,71** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 25.665.700,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 26/07/2023, às 16:47:50.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

| CRISTINA KLOCK | LUIZ CARLOS BONDICZ | SANDRA BALDO | DORIVAL CARLOS BORGA |
|---|---|---|---|
| Contadora | Secretário da Fazenda | Coordenadora Controle Interno | PREFEITO |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 1461

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l= (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 4.092,26 | 300.419,50 | 298.508,01 | 0,00 | 6.003,75 | 508.684,35 | 33.744.829,58 | 22.085.415,97 | 22.075.496,12 | 2.321.897,73 | 9.856.120,08 | 9.862.123,83 |
| Executivo | 4.092,26 | 195.962,05 | 194.050,56 | 0,00 | 6.003,75 | 508.684,35 | 33.645.746,26 | 22.037.301,63 | 22.027.381,78 | 2.321.897,73 | 9.805.151,10 | 9.811.154,85 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 875,00 | 0,00 | 0,00 | 875,00 | 359.951,65 | 10.462.961,27 | 8.467.665,86 | 8.467.665,86 | 179.274,48 | 2.175.972,58 | 2.176.847,58 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.506,11 | 17.078,10 | 17.078,10 | 0,00 | 57.428,01 | 57.428,01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 218.858,14 | 149.911,74 | 149.911,74 | 27.057,83 | 41.888,57 | 41.888,57 |
| VIDEIRA SANEAMENTO - VISAN | 0,00 | 29.220,82 | 29.220,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.481.618,32 | 1.316.142,74 | 1.316.142,74 | 995,00 | 1.164.480,58 | 1.164.480,58 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA | 0,00 | 10.300,00 | 10.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.739,53 | 24.461,27 | 24.438,41 | 0,00 | 4.301,12 | 4.301,12 |
| FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM | 0,00 | 182,39 | 182,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.702.233,17 | 1.689.132,38 | 1.689.132,38 | 1.732,01 | 11.368,78 | 11.368,78 |
| FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.052,00 | 2.052,00 | 2.052,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA | 0,00 | 360,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 308.969,65 | 262.574,24 | 259.255,24 | 4.886,85 | 44.827,56 | 44.827,56 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA | 0,00 | 9.035,26 | 9.035,26 | 0,00 | 0,00 | 252,00 | 6.806.963,63 | 4.742.716,77 | 4.741.264,77 | 474.897,10 | 1.591.053,76 | 1.591.053,76 |
| FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE VIDEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.711,71 | 10.449,33 | 10.449,33 | 2.804,39 | 3.457,99 | 3.457,99 |
| FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 378.194,79 | 145.530,25 | 145.350,29 | 1.241,80 | 231.602,70 | 231.602,70 |
| FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.042,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.042,39 | 9.042,39 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 2.489,75 | 2.489,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.080,85 | 221.400,57 | 221.400,57 | 1.035,68 | 30.644,60 | 30.644,60 |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID | 4.092,26 | 87.689,69 | 86.653,20 | 0,00 | 5.128,75 | 0,00 | 13.431,35 | 12.918,13 | 12.918,13 | 513,22 | 0,00 | 5.128,75 |
| PROCURADORIA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.886,52 | 1.879,71 | 1.879,71 | 0,00 | 6,81 | 6,81 |
| SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131.938,31 | 0,00 | 564,84 | 564,84 | 0,00 | 131.373,47 | 131.373,47 |
| SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MOBILIDADE | 0,00 | 4.011,09 | 4.011,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.184.640,39 | 3.509.745,24 | 3.507.874,91 | 1.287.220,65 | 2.389.544,83 | 2.389.544,83 |
| SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 49.743,00 | 49.743,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.843,05 | 85.568,35 | 84.235,35 | 619,31 | 22.988,39 | 22.988,39 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.203,05 | 33.449,49 | 33.449,49 | 0,00 | 19.753,56 | 19.753,56 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 2.055,05 | 2.055,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.227.450,49 | 636.986,35 | 636.702,64 | 208.189,26 | 382.558,59 | 382.558,59 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.322.402,24 | 707.074,27 | 705.615,28 | 131.430,15 | 1.485.356,81 | 1.485.356,81 |
| Legislativo | 0,00 | 104.457,45 | 104.457,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.083,32 | 48.114,34 | 48.114,34 | 0,00 | 50.968,98 | 50.968,98 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 0,00 | 104.457,45 | 104.457,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.083,32 | 48.114,34 | 48.114,34 | 0,00 | 50.968,98 | 50.968,98 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.655,05 | 64.688,02 | 64.688,02 | 85.967,03 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l = (e+k) |
| Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.655,05 | 64.688,02 | 64.688,02 | 85.967,03 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.235,54 | 28.319,44 | 28.319,44 | 25.916,10 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.651,28 | 1.129,41 | 1.129,41 | 1.521,87 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.546,47 | 1.442,21 | 1.442,21 | 104,26 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.300,03 | 2.985,45 | 2.985,45 | 42.314,58 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.553,44 | 549,97 | 549,97 | 12.003,47 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 506,86 | 203,61 | 203,61 | 303,25 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MOBILIDADE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.807,25 | 7.219,88 | 7.219,88 | 3.587,37 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178,77 | 45,98 | 45,98 | 132,79 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.144,59 | 3.119,30 | 3.119,30 | 25,29 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.730,82 | 19.672,77 | 19.672,77 | 58,05 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **4.092,26** | **300.419,50** | **298.508,01** | **0,00** | **6.003,75** | **508.684,35** | **33.895.484,63** | **22.150.103,99** | **22.140.184,14** | **2.407.864,76** | **9.856.120,08** | **9.862.123,83** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 14/07/2023, às 17:19:40.

NOTA:

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 43.889.947,90 | 31.620.498,49 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 10.875.217,84 | 9.742.551,65 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 5.269.650,07 | 3.444.909,48 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 20.905.029,56 | 14.284.744,96 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 6.840.050,43 | 4.148.292,40 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 112.170.013,88 | 74.669.558,73 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 35.730.087,46 | 23.903.990,77 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 32.899.487,07 | 23.903.990,77 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.830.600,39 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 64.281.067,85 | 40.938.078,64 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 868.580,77 | 361.407,72 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 66.289,16 | 3.138,86 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 11.223.988,64 | 9.456.122,82 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 6.819,92 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **156.059.961,78** | **106.290.057,22** |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1] | 21.867.882,69 | 14.933.910,48 |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **17.147.107,74** | **11.638.602,56** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 1464

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 38.140.179,81 | 24.470.334,68 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 38.140.179,81 | 24.282.127,63 |
| 6.1.1- Principal | 38.000.000,00 | 24.129.405,04 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 140.179,81 | 152.722,59 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 188.207,05 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 188.207,05 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **16.132.117,31** | **9.195.494,56** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.283.312,50 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.283.312,50 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **25.753.647,18** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1465

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 39.423.492,31 | 24.072.502,85 | 24.072.502,85 | 23.909.438,38 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 27.981.438,36 | 23.543.432,48 | 23.543.432,48 | 23.380.368,01 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 14.863.055,18 | 13.824.429,21 | 13.824.429,21 | 13.752.804,60 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 12.218.383,18 | 8.973.481,47 | 8.973.481,47 | 8.899.787,81 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 900.000,00 | 745.521,80 | 745.521,80 | 727.775,60 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 11.442.053,95 | 529.070,37 | 529.070,37 | 529.070,37 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 5.340.257,32 | 61.631,65 | 61.631,65 | 61.631,65 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 5.694.896,63 | 466.029,24 | 466.029,24 | 466.029,24 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 406.900,00 | 1.409,48 | 1.409,48 | 1.409,48 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1466

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| INDICADORES DO FUNDEB | | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 22.789.190,35 | 22.789.190,35 | 22.626.125,88 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 22.789.190,35 | 22.789.190,35 | 22.626.125,88 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 22.260.119,98 | 22.260.119,98 | 22.097.055,51 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 16.997.489,34 | 22.260.119,98 | 22.260.119,98 | 91,67 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 2.447.033,47 | 1.681.144,33 | 1.681.144,33 | 0,00 | 6,87 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 4.476.844,51 | 1.283.312,50 | 1.283.312,50 | 0,00 | 0,00 | 1.283.312,50 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.476.844,51 | 1.283.312,50 | 1.283.312,50 | 0,00 | 0,00 | 1.283.312,50 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 17.820.987,66 | 15.361.608,95 | 8.326.584,24 | 8.021.376,85 |
| 20.1- Educação Infantil | 6.615.387,66 | 4.805.197,35 | 3.898.748,65 | 3.658.698,06 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 9.105.600,00 | 8.530.210,62 | 3.175.788,04 | 3.110.631,24 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 2.100.000,00 | 2.026.200,98 | 1.252.047,55 | 1.252.047,55 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4283

Página 1468

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 57.970.353,33 | 40.149.089,90 | 32.951.668,29 | 32.460.437,43 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 27.018.700,16 | 18.881.931,55 | 17.895.660,11 | 17.583.984,91 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 30.951.653,17 | 21.267.158,35 | 15.056.008,18 | 14.876.452,52 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 8.326.584,24 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 14.933.910,48 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 1.283.312,50 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 170.002,07 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 24.373.805,15 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 26.572.514,31 | 24.373.805,15 | 22,93 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 7.970.252,53 | 6.154.827,29 | 6.154.827,29 | 170.002,07 | 1.645.423,17 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 7.970.252,53 | 6.154.827,29 | 6.154.827,29 | 170.002,07 | 1.645.423,17 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1469

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 4.668.686,87 | 3.369.534,55 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 4.295.792,25 | 3.017.118,53 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 3.179.530,14 | 2.402.613,20 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 1.029.601,56 | 582.935,60 |
| 31.1.4 - PNATE | 86.660,55 | 31.569,73 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 372.894,62 | 352.416,02 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 6.514.020,05 | 5.638.516,91 | 1.262.741,03 | 1.230.690,31 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.377.802,85 | 3.043.270,56 | 175.974,28 | 169.451,12 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.545.217,20 | 2.378.336,63 | 957.507,46 | 934.548,46 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 591.000,00 | 216.909,72 | 129.259,29 | 126.690,73 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 68.834.247,22 | 48.871.283,27 | 35.696.683,43 | 34.937.254,99 |
| 33.1- Despesas Correntes | 57.794.969,79 | 39.030.040,83 | 33.981.931,90 | 33.223.333,46 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 44.594.979,97 | 28.294.579,01 | 28.294.579,01 | 27.874.608,44 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 13.199.989,82 | 10.735.461,82 | 5.687.352,89 | 5.348.725,02 |
| 33.2- Despesas de Capital | 11.039.277,43 | 9.841.242,44 | 1.714.751,53 | 1.713.921,53 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 11.039.277,43 | 9.841.242,44 | 1.714.751,53 | 1.713.921,53 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4283
Página 1470

# MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.283.312,50 | 1.882.308,96 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 24.470.334,68 | 2.402.613,20 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 23.909.438,38 | 1.177.951,68 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.844.208,80 | 3.106.970,48 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 64.461,74 | 509,38 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.908.670,54 | 3.107.479,86 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 14/07/2023, às 17:21:36.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1471

## Câmara Municipal

### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Publicação Nº 4987994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 934AF205B80E65D3A52551F8C6B4353D5326E440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 - CMV
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA TURMA III – RETENÇÃO DO IRRF E OS IMPACTOS DA DECISÃO DO STF NAS RECEITAS MUNICIPAIS, REALIZADO PELA IGAM NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, NA CIDADE DE VIDEIRA SC, PARA O SERVIDOR CÉLIO DE JESUS CAMPOS.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI Nº. 8.666/93.
VIDEIRA - SC, 26 DE JULHO DE 2023.
EDSON LUIS BALENA – PRESIDENTE.

## Prefeitura

### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 05/2023

Publicação Nº 4987345

MUNICÍPIO DE WITMARSUM – SC
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ FABRICADA(GALPÃO) OU CONCRETO ARMADO E SANITÁRIOS PARA O CENTRO DE EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, OBJETIVA A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE AÇÃO N. 09032022-016340, EMENDA PARLAMENTAR N. 202239530001, MODALIDADE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL, PROGRAMA 09032022.
CONTRATADO: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 37.365.559/0001-25
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2023
TOMADA DE PREÇOS: 01/2023
Fundamentação Legal: A rescisão amigável contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso II, e art. 78, inciso I,II,III,V da Lei Federal nº 8.666/93. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o
disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2023

Publicação Nº 4987191

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0058/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para a outorga de exploração de venda de ingressos, bebidas e publicidade, bem como organização de cerimonial, decoração, alimentação, banda, fotografia, transmissão e sonorização do evento de Baile da Escolha das Soberanas da EXPOFEMI 2024 na data de 1ª de setembro de 2023 a ser realizado no Clube Xanxerense, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 13h45min do dia 08 de agosto de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 26 de julho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/2021

Publicação Nº 4987110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

| Classificação | Àrea | Nome | CPF |
|---|---|---|---|
| 25º | Médico | Leonardo félix Corezzolla | 079.693.239-52 |

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 26 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 247/2023

Publicação Nº 4987829

DECRETO Nº 247, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Credencia e descredencia monitores da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº AJG 3738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015,

Considerando o disposto nos Ofícios nº 1068, nº 1070 de 2023 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de

estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Laura B. de Mattos Sales 012.374.329-01 6.922.305
Amanda Fernandes 136.713.069-71 8.012.534

Art. 2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Liliani Andreia Felicio Schell 006.705.399-88 3.892.962

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 248/2023

Publicação Nº 4987836

DECRETO Nº 248, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera representantes do Conselho Municipal de Trânsito e Sistema Viário, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada representatividade do Conselho Municipal de Trânsito e Sistema Viário, inciso I, art. 1º, do decreto nº 284, de 02.07.2021, passando a ter a seguinte representação:

"Art. 1º ...

I – Representante do Poder Executivo Municipal
VINICIUS RAPHAEL CRENONINI - Titular
MATEUS CORDEIRO COSTA - Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 250/2023

Publicação Nº 4987845

DECRETO Nº 250, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para contratação temporária na modalidade títulos e tempo de serviço, objeto do Edital nº 020/2023, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para contratação temporária na modalidade títulos e tempo de serviço para professores Nível 1, área 2 – 20 horas, objeto do Edital nº 020/2023, sendo:

I – Anaderge Maia de Farias;
II – Andreza Gallas;
III – Regina Galon Tonial;
IV – Fernando Dal Zot;
V – Julyana Zwicker Tonial.

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão a Sra. Jyliana Zwicker Tonial.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar o Processo Seletivo, bem como resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 4460/2023

Publicação Nº 4987850

LEI COMPLEMENTAR Nº 4460/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.
(Origem do Projeto de Lei Complementar Nº 002/2023 – E)

Dispõe Sobre a Extinção do Cargo de Operador de Máquinas do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Lei Complementar nº 3.376/2011, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o cargo de Operador de Máquinas, a ser excluído do Anexo I – Tabela de Cargos em Provimento Efetivo, da Lei complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Tabela de Cargos em Provimento Efetivo, da Lei complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, que passa a ser substituído pelo Anexo I – Tabela de Cargos em Provimento Efetivo que acompanha a presente lei complementar.
§ 1º As vagas que não estiverem providas do cargo de Operador de Máquinas, na data da publicação desta Lei, ficam extintas.
§ 2º As vagas do cargo de Operador de Máquinas que se encontram providas na data da publicação desta Lei serão extintas, automaticamente, à medida que se tornarem vagas, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seus atuais ocupantes.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### PORTARIA N. 188, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4986614

PORTARIA N. 188, DE 24 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração da lotação de servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da Servidora Pública Municipal IZILDE JANDIRA PAWEUKIEVICZ FASOLO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Comunicação Social e Imprensa, da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo para o Gabinete do Prefeito, a partir desta data.
Parágrafo Único. O desempenho de suas atribuições acontecerá em sala localizada no prédio da Secretaria de Educação, devido às melhores condições de espaço físico.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 24 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

## PREFEITURA

### DECRETO 341

Publicação Nº 4987034

DECRETO Nº. 0341/2023.
Exonera servidora municipal efetiva a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 31 de julho de 2023, a servidora municipal THELMA CRISTINA ZAMBENEDETTI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGA, matrícula 4653, com carga horária de 20 (vinte) hora semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de julho de 2023.
Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

### DECRETO 342

Publicação Nº 4987635

DECRETO Nº. 0342/2023.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares n. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 26 de julho de 2023, o Sr. ROGERIO ALVES DE LIMA, CPF: ***.497.419-**, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2023.
Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

## DECRETO 343

Publicação Nº 4987632

DECRETO Nº. 0343/2023.
Exonera servidora municipal efetiva por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada por aposentadoria, a partir de 31 de julho de 2023, a servidora municipal MARILEI SIRLENE DEBASTIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 452, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de julho de 2023.

Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

## DECRETO 344

Publicação Nº 4987033

DECRETO Nº. 0344/2023

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.595/22 de 24 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

| Código | Unidade | Projeto atividade | |
|---|---|---|---|
| 16.001 | Fundo Municipal de Saúde | 2.072 – Manutenção do Programa da Atenção Primaria | |
| Despesa | Modalidade | Fonte | Valor R$ |
| 13/2023 | 3.1.90.00.00 | 1.600.0000.103800 | 450.000,00 |

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

| Código | Unidade | Projeto atividade | |
|---|---|---|---|
| 16.001 | Fundo Municipal de Saúde | 2.072 – Manutenção do Programa da Atenção Primaria | |
| Despesa | Modalidade | Fonte | Valor R$ |
| 14/2023 | 3.3.90.00.00 | 1.600.0000.103800 | 293.000,00 |
| 15/2023 | 3.3.93.00.00 | 1.600.0000.103800 | 57.000,00 |
| 16/2023 | 4.4.90.00.00 | 1.600.0000.103800 | 100.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 26 de julho de 2023

IDERALDO LUIZ SORGATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação Nº 4987540

# LEI N.º 4.629, DE 25 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA O INCISO XVII DO ART. 34 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 4.068, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM,** com fulcro no art. 50, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a toda a população que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei ordinária:

Art. 1º O *caput* do art. 55 da Lei 4.068, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> A identificação das vias e logradouros públicos será realizada diretamente pelo empreendedor, atendendo-se aos seguintes critérios:

Art. 2º O art. 55 da Lei 4.068, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar acrescido dos incisos I e II, com as seguintes redações:

> I - em caso de nome de pessoas:
>
> a) a pessoa deverá ter, quando em vida, prestado relevantes serviços à comunidade, preferencialmente na localidade de implantação do parcelamento;
>
> b) é proibido atribuir nome de pessoa viva a vias e logradouros públicos de qualquer natureza;
>
> II - em caso de utilização de outros nomes:
>
> a) deverão ter fácil pronúncia e entendimento;
>
> b) deverão ter vínculo com a história, geografia, flora, fauna e folclore do Município, do Estado de Santa Catarina, ou do país;
>
> c) deverão ter vínculo com datas de significado especial para a história do Município, do Estado e do país, ou da história universal.

Art. 3º O art. 55 da Lei 4.068, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º a 5º, com as seguintes redações:

§ 1º Sob nenhum pretexto se dará a vias e logradouros públicos o nome de organizações ou de associações.

§ 2º Não será permitida a dualidade de nomes ou nomes com extrema semelhança.

§ 3º Havendo prolongamento de rua já existente, deverá ser mantida a denominação da rua que lhe deu origem.

§ 4º É proibida a utilização de nomes estranhos ao vernáculo pátrio na denominação de vias públicas, exceto quando se tratar de nome próprio.

§ 5º Excepcionalmente, a indicação da denominação das vias e logradouros poderá ser feita por meio de letras, com posterior identificação pelo Poder Público, atendendo-se aos critérios dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 4º A Lei 4.068, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 55-A, com a seguinte redação:

Art. 55-A. Ao apresentar o projeto de parcelamento, o empreendedor deverá reservar, no mínimo, 10% (dez) por cento das vias e logradouros para posterior denominação.

§ 1º A reserva de que trata o *caput* deverá ser realizada mediante a identificação por meio de letras, nos termos do § 5º do artigo anterior.

§ 2º A identificação oficial pelo Poder Público das vias e logradouros de que trata o *caput* deverá se dar por meio de ato conjunto entre o Poder Executivo e a Câmara de Vereadores, cabendo a última indicar anualmente, na forma do inciso XVII do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, uma listagem de nomes de pessoas a serem homenageadas.

§ 3º Esgotada a lista de que trata o parágrafo anterior, o Poder

Executivo denominará as vias e logradouros, atendendo-se aos requisitos dos incisos I e II do art. 55.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

**Mateus Dalla Riva**
**Presidente**

# Zortéa

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMDCA

Publicação Nº 4987786

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Zortéa/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 0535/2014, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 24 de julho de 2023, resolve dispor sobre a inscrição do Serviço de Medida Socioeducativa LA e PSC.

CONSIDERANDO o artigo 227º da Constituição Federal de 1988, onde preconiza que é dever de todos – Estado, famílias e sociedade – assegurar os direitos e o melhor interesse de crianças e adolescentes com prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 12.010/2009;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO que, consoante o caput do artigo 91º da Lei Federal n. 8.069/1990, cabe ao Conselho de Direitos proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CONANDA n. 71, de 10 de junho de 2001, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e da inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA n. 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução n. 119/2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto em Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). O serviço está descrito na Lei Municipal Nº 485/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 51/2023.

Zortéa, 26 de julho de 2023.

João Guilherme Biscaro

Presidente Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
(CMDCA)

# Associações

## AMVALI

### 009.2023 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EGEM

Publicação Nº 4987935

Amvali Barra Velha Corupá Guaramirim Jaraguá do Sul Massaranduba São João do Itaperiú Schroeder

**CONTRATO N.º 009/2023**
**Processo Administrativo de Contratação – Processo de Dispensa N.º 022/2023**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI

**CNPJ:** 83.784.090/0001-86

**CONTRATADO:** Escola de Gestão Pública Municipal - Egem

**CNPJ:** 08.940.383/0001-90

**OBJETO:** Assessoria em Gestão em Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no art. 6º, VI e VII, a CONTRATANTE declara que realizou com os procedimentos de contratação estabelecidos pela Resolução 02/2018, observado os preceitos legais.

**VALOR:** R$ 26.667,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) mensais.

**TIPO:** Dispensa de processo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que as partes manifestem expressamente a intenção de prorrogar o contrato antes do seu término.

**DATA DE ASSINATURA**: 21 de julho de 2023.

JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da Amvali

Rua Arthur Gumz, 88 - Vila Nova - 89259 340 - Jaraguá do Sul/SC - www.amvali.org.br - Fone: 47 3370 7933

# AMVE

## ATA DA 2ª SESSÃO APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA, ABERTURA DOS ENVELOPES "B" (PROPOSTA DE PREÇOS

Publicação Nº 4987511

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 02/2023

Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve

ATA DA 2ª SESSÃO

Apresentação do relatório de julgamento das propostas técnica, abertura dos envelopes "B" (proposta de preços)

Local: Sala da Assessoria Jurídica da Associação de Municípios do Vale Europeu – Amve.
Data: 26/07/2023.
Início: 13h43.

Declarada aberta a sessão pela Vice-Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve, colaboradora Ana Luiza Rocha Rodrigues, e seus membros ao final nominados, procedeu-se ao credenciamento dos representantes das proponentes presentes à sessão, nos termos da lista de presença anexa à presente ata, bem como o relacionado, em ordem alfabética, dos proponentes que receberam o relatório das propostas técnicas elaborado pela comissão técnica especial, rubricando-o, conforme abaixo:

| Proponente | CNPJ | Representante |
|---|---|---|
| EZCUZE AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE | 10.749.284/0001-77 | |
| LOPES MORILA COMUNICAÇÃO | 97.421.424/0001-61 | PAULO ANTONIO LOPES MORILA |
| TIRIVA | 26.553.526/0001-92 | ODAIR FIGUEREDO |

| Totalização | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Quesito | Peso | Ezcuze | Lopes Morila - LMCO | Tiriva |
| Clientes | 0,6 | 5,40 | 4,00 | 5,60 |
| Profissionais | 1,2 | 12,00 | 8,80 | 12,00 |
| Infraestrutura | 0,4 | 3,73 | 2,67 | 4,00 |
| Sistemática de atendimento | 0,2 | 1,80 | 1,00 | 2,00 |
| Informações de marketing | 0,6 | 6,00 | 0,00 | 6,00 |
| Repertório | 2 | 19,33 | 13,33 | 18,00 |
| Comunicação | 2 | 19,33 | 11,33 | 16,67 |
| Pontuação total | | 67,60 | 41,13 | 64,27 |

Após, em atenção aos itens 5.2.3 e 5.2.4 do Edital, procedeu-se à verificação de conformidade dos envelopes B, certificando-se estarem devidamente lacrados, procedendo-se em seguida à abertura dos envelopes cujo conteúdo de foi rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

Ato seguinte, apurou-se a pontuação final de cada proponente, mediante o somatório da pontuação técnica e da pontuação da proposta de preços.

A Comissão Permanente realizou a classificação na ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada proponente relacionada abaixo:

| Percentual de desconto sobre a tabela SINAPRO/SC | Pontuação |
|---|---|
| 25% | 0 |
| 30% | 2 |
| 35% | 4 |
| 40% | 6 |
| 45% | 8 |
| 50% | 10 |
| 55% | 12 |
| 60% | 14 |
| 65% | 16 |

Pontuação decorrente do percentual de honorários:

| Percentual dos honorários | Pontuação |
|---|---|
| 15% | 0 |
| 13% | 1 |
| 11% | 3 |
| 9% | 5 |

| | |
|---|---|
| 7% | 7 |
| 5% | 9 |

Pontuação decorrente do percentual de honorários especiais:

| Percentual dos honorários | Pontuação |
|---|---|
| 10% | 0 |
| 9% | 1 |
| 8% | 2 |
| 7% | 3 |
| 6% | 4 |
| 5% | 5 |

| Proponente | Pontuação tabela SINAPRO | Pontuação honorários | Pontuação honorários especiais | Propostas técnicas | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| EZCUZE AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE | 16 | 09 | 05 | 67,60 | 97,60 |
| TIRIVA | 16 | 09 | 05 | 64,27 | 94,27 |
| LOPES MORILA COMUNICAÇÃO | 06 | 05 | 04 | 41,13 | 56,13 |

Assim o proponente melhor classificado 97,60 foi convocado para que apresente imediatamente o envelope "C", contendo os documentos, na forma do Anexo IV.

Ademais, a Comissão informou que a terceira sessão está agendada para o dia 31 de julho de 2023, nos termos do edital.

Comunicou-se ainda que eventual alteração na data da terceira sessão será divulgada com antecedência mínima de um dia da nova data da sessão, mediante publicação de aviso no site da Amve, na sessão destinada à divulgação deste processo de seleção ampla.

Questionados os representantes se desejavam consignar algo em ata, os proponentes desejam ter acesso aos documentos da proposta técnica para analisar eventual recurso quando declarado vencedor, nos termos do item 5.2.12 do Edital 02/2023 Assim, encerrou-se a sessão às 14h03min e por mim, Alexandre carvalho Brigido, lavrada a presente ata, que lida e aprova, será assinada pelos membros da Comissão e proponentes

| | | |
|---|---|---|
| Ana Luiza Rocha Rodrigues<br>Vice-presidente | Michele Prada<br>Membro da Comissão | Alexandre Carvalho Brigido<br>Secretário |

| Proponente | CNPJ | Representante |
|---|---|---|
| EZCUZE AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE | 10.749.284/0001-77 | ausente |
| LOPES MORILA COMUNICAÇÃO | 97.421.424/0001-61 | PAULO ANTONIO LOPES MORILA |
| TIRIVA | 26.553.526/0001-92 | ODAIR FIGUEREDO |

## CONTRATO Nº 025/2023 - MAURELIO

Publicação Nº 4987550

CONTRATO Nº 025/2023
DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – Amve, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: MAURELIO SOARES, microempreendedor individual MEI, CNPJ nº 43.585.441/0001-05, com sede na Rua Sete de Setembro, 585, CEP: 89.114-840 na cidade de Gaspar – SC, neste ato representada por Maurelio Soares – CPF nº 6--.6--.7---5-, doravante designada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços administrativos para realização das atividades junto aos SAMAEs da região da AMVE, bem como na participação em reuniões com cada município que se refiram ao desenvolvimento do projeto.
1.2 - Este contrato vincula-se a proposta encaminhada pela CONTRATADA datada de 13/07/23 e ao resultado da autorização para compras e serviços – processo administrativo 216/2023, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se:
1. Organizar a elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) com cada município (estabelecer prazos e responsáveis);
2. Leitura e tabulação dos apontamentos da auditoria realizada pela AGIR;
3. Buscar modelos e formas de solucionar possíveis lacunas nos itens solicitados pelo município;
4. Buscar modelos de POP's não contemplados no rol fornecido pela Amve;
5. Revisar os POP's elaborados;
6. Apresentar os POP's elaborados para Amve e demais envolvidos;
7. Participar de reuniões presenciais ou virtuais com cada município para a execução das atividades acima.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E PRAZO DE PAGAMENTO:

3.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE da seguinte forma:
a) Previsão de 200 horas, considerando o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a hora/serviço com pagamento mensal das horas efetivamente realizadas com aval do gestor do contrato e mediante apresentação de relatório e da Nota Fiscal com a liquidação da despesa;

b) O quantitativo de horas previstos acima será uma estimativa, sendo que o fornecimento se dará, sob demanda, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem garantia de execução integral.
3.2 - O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato se inicia em 01/08/2023 e finda em 31/12/2023, podendo sofrer prorrogação e/ou alteração, justificadamente.
3.3 - Incidirá sobre o valor total da nota fiscal emitida, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte (Resolução 10/2023), se for o caso.
3.4 – Eventuais deslocamentos do profissional da CONTRATADA entre a sede da CONTRATANTE e de seus municípios associados ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O valor correspondente aos serviços prestados, devidamente aferidos e aprovados, serão pagos através da emissão de boletos pela CONTRATADA cujo pagamento será efetuado conforme o calendário da Associação devendo a CONTRATADA encaminhar o boleto e demais documentos para o e-mail: financeiro@amve.org.br
4.2 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula terceira deste contrato, bem como as eventuais despesas que forem necessárias para o deslocamento do profissional da CONTRATADA para fora de Blumenau, caso assim requerido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
5.2 - Delegada atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sra. SIMONE GOMES TRALESKI, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DO AUTOMÓVEL:

6.1 - Fica autorizado ao CONTRATADO à direção de veículos de propriedade da CONTRATANTE, observada a obrigação do motorista pela estrita e integral obediência às normas de trânsito, considerando que:
a) Quando estiver conduzindo veículo automotor de propriedade da CONTRATANTE, deve o CONTRATADO sempre (incondicionalmente) obedecer a legislação de trânsito em todos os seus aspectos;
a.1 - Sem prejuízo do estabelecido neste item, salienta-se com especial atenção a necessidade de obediência aos limites de velocidade no trânsito e à absoluta proibição de utilização de aparelho celular ou similar enquanto estiver dirigindo;
a.2 - No trânsito, caso venha o CONTRATADO a receber ligações, mensagens, ou qualquer outro alerta em aparelho de telefonia celular ou similar, cedido ou não pela CONTRATANTE, somente poderá atender ou respondê-las após haver estacionado o veículo em local seguro em conformidade com a legislação de trânsito, independentemente do tempo que tal procedimento possa levar;
b) Eventuais multas de trânsito por infração à legislação, cometidas pelo CONTRATADO na condução dos veículos disponibilizados na forma deste item, que venham a ser imputadas a CONTRATANTE pelas autoridades (veículo registrado em nome da pessoa jurídica), decorrentes de ação ou omissão culposa do CONTRATADO, serão tratadas da seguinte forma:

b.1 - Fica desde já a CONTRATANTE expressamente autorizada a proceder o seu desconto quando ocorrer o pagamento dos honorários mensais, bem como a apresentar/identificar o condutor à autoridade de trânsito, na forma prevista pela legislação;
b.2 - Os referidos descontos tratados no subitem anterior, não eximem o CONTRATADO da possibilidade de sofrer penalidades proporcionais à infração cometida;
c) Na hipótese de prejuízos ou danos de natureza patrimonial (materiais, morais, etc.) que venha a sofrer a CONTRATANTE, decorrentes de omissão ou atuação culposa do CONTRATADO, fica a mesma expressamente autorizada a proceder o seu integral desconto, ou, caso

haja impossibilidade de realizá-lo por este meio, de utilizar-se de outras formas de cobrança juridicamente permitidas, ainda que a relação jurídica já tenha sido extinta por qualquer das partes;
c.1 - Em caso de sinistro com acionamento de cobertura securitária por apólice mantida pela CONTRATANTE o custo integral da respectiva franquia será descontado do pagamento mensal devido ao CONTRATADO;
d) Antes de utilizar o veículo da CONTRATANTE o CONTRATADO deverá comprovar se está apto para dirigir, devendo apresentar ao responsável pelo controle de frota da CONTRATANTE uma cópia de sua habilitação para o devido cadastro no sistema utilizado;
d.1 - O CONTRATADO também deverá realizar as reservas com antecedência e fazer uso do sistema interno de reserva de veículos utilizado pela CONTRATANTE;
d.2 - O CONTRATADO deverá preencher corretamente o formulário

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

7.1 - As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2023, com recursos ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 5º, I, da Resolução nº 15/2022, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE para fins de rescisão e/ou alteração deste instrumento.
9.2 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento das horas de serviços já realizados pela CONTRATADA, conforme valor hora fixado neste instrumento.
9.3 – Não haverá nenhum grau de subordinação ou vínculo trabalhista entre o profissional da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1 - Compete, à CONTRATADA manter sigilo absoluto das informações processadas, trocadas e das demais informações geradas na execução dos serviços, por prazo indeterminado e ainda, não revelar nem direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato, como também respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
I. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
II. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
III. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
IV. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
10.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
10.3 - CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
10.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
10.5 – Ao término do Contrato, a CONTRATADA se compromete a devolver integralmente os Dados Pessoais à CONTRATANTE, com a subsequente eliminação dos Dados Pessoais, salvo se de outra forma for licitamente pactuado entre as Partes ou se aplicáveis obrigações legais e regulatórias que demandem o armazenamento por tempo adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.
11.2. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito

de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau/SC, 24 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| CASSIO MURILO CHATAGNIER<br>DE QUADROS<br>CONTRATANTE | MAURELIO SOARES<br>CONTRATADA |

_____
SIMONE GOMES TRALESKI
Gestora do Contrato

# Consórcios

## CIMVI

### EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUA

Publicação Nº 4986715

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 170/2019
(2ª via retificada – Alteração de Titularidade)
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 657-19-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LEGEND DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.297.696/0001-21, para a atividade Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado à Rua Francisco Kruger, nº 199, Bairro Fritz Lorenz, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 10 de dezembro de 2019. (A presente 2ª via é expedida em 12/07/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 10/12/2019 – para fins de apuração do prazo de vigência).

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

### EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUT

Publicação Nº 4986728

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 124/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 246/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento TA TE TI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.261.120/0001-03, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 17.404, do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode, objetivando a ampliação do parque fabril do empreendimento, que será exercida na Rua Tiradentes, nº 230, Bairro Centro, do Município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 30 de junho de 2023.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 123/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 393/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento N & B TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.481.537/0001-34, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 84.050, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, visando a implantação de estacionamento e área de pátio, que será exercida na Rodovia SC 486, nº 975, Km 10, Bairro Salto de Águas Negras, do Município de Botuverá, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá, 30 de junho de 2023.

Márcio Francisco Colombi
Município de Botuverá
Portaria n° 132/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 02/2021

(3ª Via – Prorrogação de Prazo de Validade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 163/2017
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento Udo Krueger, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 218.705.199-49, para a atividade de Autorização de Terraplanagem para conformação do terreno para implantação de loteamento residencial, que será exercida na Estrada Benjamin Constant, s/n, Bairro Benjamim Constant, do Município de Massaranduba, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 28 de fevereiro de 2021. (A presente 3ª Via é expedida em 04/07/2023, sendo esta a data considerada para fins de apuração do prazo de vigência).

Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria n° 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 119/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 163/2017
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento PAULO CELSON SILVESTRE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 510.037.754-20, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 26.497, do Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, visando a implantação do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTOS DO PARQUE", que será exercida na Avenida Prefeito Alfredo H. Hardt, nº 725, Bairro Estrada das Areias - Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 05 de julho de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 125/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 302/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.637.667/0001-84, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 12.755, do Livro n° 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, visando a implantação de novo acesso para área de extração mineral, que será exercida na Rua Pomeranos, n° 2266 (Sala 01), Bairro Pomeranos, Município de Rio dos Cedros, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio Dos Cedros, 13 de julho de 2023.

Paulo Bindelli
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 273/2023

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAI

Publicação Nº 4986725

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 177/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 246/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de doze meses, formulado pelo empreendimento TA TE TI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.261.120/0001-03, para a atividade de 23.21.00 – Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida na Rua Tiradentes, nº 230, Bairro Centro – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 30 de junho de 2023.

Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 176/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 393/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento N & B TEXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.481.537/0001-34, para a atividade de 24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais, que será exercida na Rodovia SC 486, nº 975, Km 10, Bairro Salto de Água Negras – Botuverá/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá, 30 de junho de 2023.

Márcio Francisco Colombi
Município de Botuverá
Portaria nº 132/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 175/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 293/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento PAULO CELSON SILVESTRE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 510.037.754-20, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Avenida Prefeito Alfredo H. Hardt, nº 725, Bairro Estrada das Areias – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de julho de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAO

Publicação Nº 4986719

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 580/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 163/2017
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor UDO KRUEGER, pessoa física, inscrita no CPF sob n° 218.705.199-49, para a atividade 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Estrada Benjamin Constant, s/nº, Bairro Benjamim Constant, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 04 de julho de 2023.

Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria n° 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 358/2021
(5ª Via – Alteração de Titularidade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 394/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SIMONE KAMER FORLIN (Anteriormente Marcio Forlin – 5ª via da LAO emitida após pedido de transferência de titularidade nos autos), pessoa física, inscrita no CPF sob n° 048.813.459-58, para a 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida na Estrada Geral, s/nº, Bairro Braço Comprido, Luiz Alves/SC, sendo que

o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves/SC, 17 de fevereiro de 2021. (A presente 5ª Via da LAO é expedida em 07/07/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 17/02/2021 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).
Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria n° 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 581/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 954/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 08.336.783/0001-90, para a atividade 34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica, que será exercida na Rua TBO-481, s/n°, Bairro Araponguinhas, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de julho de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 583/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 465/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ALFABLU 68 TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 36.922.035/0001-25, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Tupiniquim, s/n°, Bairro Araponguinhas, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 14 de julho de 2023.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 476/2021
(2ª Via – Alteração de Titularidade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 772/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor BRASIL PELLET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 22.626.498/0001-35, para a atividade 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A, que será exercida na Rua Machado de Assis, nº 590, Bairro Industrial, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 11 de novembro de 2021. (A presente 2ª Via é expedida em 13/07/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 11/11/2021 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 582/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 302/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 35.637.667/0001-84, para a atividade 00.12.02 – Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso, que será exercida na Rodovia Ralf Knaesel (SC-110), Lote nº 64, Bairro Industrial, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro

Santo Antônio em Rio dos Cedros, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio Dos Cedros, 13 de julho de 2023

Paulo Bindelli
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 273/2023

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - PRAD

Publicação Nº 4986734

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS Nº 1514/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 302/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, com prazo de validade de vinte quatro meses, formulado pelo empreendimento SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídico, inscrita no CNPJ sob nº 35.637.667/0001-84, para a atividade de Trata-se da recuperação de 469,12 m² de área degradada de Área de Preservação Permanente – APP de curso d'água inominado, na qual era utilizado como acesso para máquinas e caminhões de lavra a céu. A área a ser recuperada abrangerá uma área da APP de curso d'água inominado existente no imóvel de Matrícula nº 12.755, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com área total escriturada de 199.400,00 m². Será realizado o plantio de 53 (cinquenta e três) mudas de árvores nativas, com espaçamento de 3,0 m x 3,0 m. Para a recuperação da área também estão previstas a realização de atividades como isolamento da área, coroamento, irrigação e substituição de mudas caso ocorra mortalidade das mesmas. A condução da regeneração natural também envolverá a manutenção dos indivíduos de espécies nativas e o controle e erradicação de espécies vegetais ruderais e exóticas invasoras, que será exercida na Rodovia Ralf Knaesel (SC-110), Lote nº 64, do Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 13 de julho de 2023.

Paulo Bindelli
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 273/2023

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 110.000.000,00 | 110.000.000,00 | 11.041.040,61 | 10,04 | 23.340.374,58 | 21,22 | 86.659.625,42 |
| RECEITAS CORRENTES | 108.554.600,00 | 108.554.600,00 | 10.769.542,27 | 9,92 | 22.524.869,56 | 20,75 | 86.029.730,44 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 353.000,00 | 353.000,00 | 139.366,10 | 39,48 | 324.941,70 | 92,05 | 28.058,30 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 353.000,00 | 353.000,00 | 139.366,10 | 39,48 | 324.941,70 | 92,05 | 28.058,30 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 108.184.600,00 | 108.184.600,00 | 10.630.047,77 | 9,83 | 22.195.569,28 | 20,52 | 85.989.030,72 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 108.144.600,00 | 108.144.600,00 | 10.630.047,77 | 9,83 | 22.195.569,28 | 20,52 | 85.949.030,72 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 17.000,00 | 17.000,00 | 128,40 | 0,76 | 4.358,58 | 25,64 | 12.641,42 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 285,67 | 1,68 | 16.714,33 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 128,40 | 0,00 | 4.072,91 | 0,00 | (4.072,91) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Publicação Nº 4986958

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.445.400,00 | 1.445.400,00 | 271.498,34 | 18,78 | 815.505,02 | 56,42 | 629.894,98 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.445.400,00 | 1.445.400,00 | 271.498,34 | 18,78 | 815.505,02 | 56,42 | 629.894,98 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.445.400,00 | 1.445.400,00 | 271.498,34 | 18,78 | 815.505,02 | 56,42 | 629.894,98 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 110.000.000,00 | 110.000.000,00 | 11.041.040,61 | 10,04 | 23.340.374,58 | 21,22 | 86.659.625,42 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 110.000.000,00 | 110.000.000,00 | 11.041.040,61 | 10,04 | 23.340.374,58 | 21,22 | 86.659.625,42 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **110.000.000,00** | **110.000.000,00** | **11.041.040,61** | **10,04** | **23.340.374,58** | **21,22** | **86.659.625,42** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.852.056,11 | - | - | 1.360.731,47 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.852.056,11 | - | - | 1.360.731,47 | - | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 110.000.000,00 | 112.852.056,11 | 7.512.296,75 | 34.293.599,49 | 78.558.456,62 | 9.834.285,32 | 19.529.410,16 | 93.322.645,95 | 18.234.483,54 |
| DESPESAS CORRENTES | 107.924.600,00 | 109.335.614,02 | 7.292.099,50 | 34.048.386,17 | 75.287.227,85 | 9.813.087,16 | 19.483.195,93 | 89.852.418,09 | 18.198.118,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.517.200,00 | 12.435.707,15 | 1.569.015,46 | 4.405.873,50 | 8.029.833,65 | 1.569.015,46 | 4.405.873,50 | 8.029.833,65 | 4.228.891,70 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 96.407.400,00 | 96.899.906,87 | 5.723.084,04 | 29.642.512,67 | 67.257.394,20 | 8.244.071,70 | 15.077.322,43 | 81.822.584,44 | 13.969.227,14 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.075.400,00 | 3.516.442,09 | 220.197,25 | 245.213,32 | 3.271.228,77 | 21.198,16 | 46.214,23 | 3.470.227,86 | 36.364,70 |
| Investimentos | 2.075.400,00 | 3.516.442,09 | 220.197,25 | 245.213,32 | 3.271.228,77 | 21.198,16 | 46.214,23 | 3.470.227,86 | 36.364,70 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 110.000.000,00 | 112.852.056,11 | 7.512.296,75 | 34.293.599,49 | 78.558.456,62 | 9.834.285,32 | 19.529.410,16 | 93.322.645,95 | 18.234.483,54 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 110.000.000,00 | 112.852.056,11 | 7.512.296,75 | 34.293.599,49 | 78.558.456,62 | 9.834.285,32 | 19.529.410,16 | 93.322.645,95 | 18.234.483,54 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 3.810.964,42 | - | 5.105.891,04 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **110.000.000,00** | **112.852.056,11** | **7.512.296,75** | **34.293.599,49** | **-** | **9.834.285,32** | **23.340.374,58** | **-** | **23.340.374,58** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA. Emissão: 26/07/2023, às 10:27:21.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



CINCATARINA

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 110.000.000,00 | 112.852.056,11 | 7.512.296,75 | 34.293.599,49 | 100,00 | 78.558.456,62 | 9.834.285,32 | 19.529.410,16 | 100,00 | 93.322.645,95 |
| ADMINISTRAÇÃO | 38.920.000,00 | 41.772.056,11 | 2.172.577,93 | 9.359.330,35 | 27,29 | 32.412.725,76 | 2.866.729,43 | 7.664.675,32 | 39,25 | 34.107.380,79 |
| Administração Geral | 38.920.000,00 | 41.772.056,11 | 2.172.577,93 | 9.359.330,35 | 27,29 | 32.412.725,76 | 2.866.729,43 | 7.664.675,32 | 39,25 | 34.107.380,79 |
| URBANISMO | 71.030.000,00 | 71.030.000,00 | 5.339.718,82 | 24.928.269,14 | 72,69 | 46.101.730,86 | 6.966.374,71 | 11.862.154,60 | 60,74 | 59.167.845,40 |
| Serviços Urbanos | 71.030.000,00 | 71.030.000,00 | 5.339.718,82 | 24.928.269,14 | 72,69 | 46.101.730,86 | 6.966.374,71 | 11.862.154,60 | 60,74 | 59.167.845,40 |
| TRANSPORTE | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,02 | 24.000,00 | 1.181,18 | 2.580,24 | 0,01 | 27.419,76 |
| Outros Encargos Especiais | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,02 | 24.000,00 | 1.181,18 | 2.580,24 | 0,01 | 27.419,76 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **110.000.000,00** | **112.852.056,11** | **7.512.296,75** | **34.293.599,49** | **100,00** | **78.558.456,62** | **9.834.285,32** | **19.529.410,16** | **100,00** | **93.322.645,95** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA. Emissão: 26/07/2023, às 10:28:05.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| | | (a) | | (b) | % (b/III b) | (c) = (a-b) | | (d) | % (d/III d) | (e) = (a-d) |

# BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 4986918



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Ativo** | S | | 22.954.941,68 | 5.399.994,43 | 8.673.991,90 | 19.680.944,21 |
| 1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Ativo circulante** | S | | 20.471.908,29 | 5.385.150,27 | 8.673.991,90 | 17.183.066,66 |
| 1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Caixa e equivalentes de caixa** | S | | 10.001.103,46 | 5.297.160,10 | 7.227.138,49 | 8.071.125,07 |
| 1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional** | S | | 10.001.103,46 | 5.297.160,10 | 7.227.138,49 | 8.071.125,07 |
| 1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação** | S | | 10.001.103,46 | 5.297.160,10 | 7.227.138,49 | 8.071.125,07 |
| 1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00 | **Bancos conta movimento - demais contas** | S | F | 10.001.103,46 | 5.297.160,10 | 7.227.138,49 | 8.071.125,07 |
| 1.1.1.1.1.19.00.01.00.00.00.00 | **BANCO DO BRASIL MOVIMENTO** | S | | 10.001.103,46 | 5.297.160,10 | 7.227.138,49 | 8.071.125,07 |
| 1.1.1.1.1.19.00.01.01.00.00.00 | B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 | A | F | 92.430,26 | 799,46 | 682,17 | 92.547,55 |
| 1.1.1.1.1.19.00.01.04.00.00.00 | B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 | A | F | 679.986,83 | 797.341,83 | 775.644,88 | 701.683,78 |
| 1.1.1.1.1.19.00.01.06.00.00.00 | B. Brasil - CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS 22436-7 | A | F | 2.765.056,04 | 1.334.601,85 | 1.383.725,94 | 2.715.931,95 |
| 1.1.1.1.1.19.00.01.08.00.00.00 | B. Brasil - TELEFONIA 22864-8 | A | F | 303.797,36 | 71.982,46 | 60.370,15 | 315.409,67 |
| 1.1.1.1.1.19.00.01.11.00.00.00 | B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5 | A | F | 460.739,53 | 220.382,00 | 76.186,01 | 604.935,52 |
| 1.1.1.1.1.19.00.01.13.00.00.00 | B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8 | A | F | 3.353.947,98 | 2.721.399,66 | 4.923.072,63 | 1.152.275,01 |
| 1.1.1.1.1.19.00.01.16.00.00.00 | B. Brasil - CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS 34199-1 | A | F | 2.345.145,46 | 150.652,84 | 7.456,71 | 2.488.341,59 |
| 1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Créditos a curto prazo** | S | | 9.454.477,32 | 87.990,17 | 1.307.439,17 | 8.235.028,32 |
| 1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Créditos de transferências a receber** | S | | 9.454.477,32 | 87.990,17 | 1.307.439,17 | 8.235.028,32 |
| 1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Créditos de transferências a receber - consolidação** | S | | 9.454.477,32 | 87.990,17 | 1.307.439,17 | 8.235.028,32 |
| 1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00 | **Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio** | S | P | 9.454.477,32 | 87.990,17 | 1.307.439,17 | 8.235.028,32 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.00.00.00.00 | **RATEIO MANUTENÇÃO DO CINCATARINA** | S | P | 9.454.477,32 | 87.990,17 | 1.307.439,17 | 8.235.028,32 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.01.00.00 | ABDON BATISTA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.02.00.00 | ABELARDO LUZ | A | P | 39.870,00 | 0,00 | 0,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.03.00.00 | AGROLÂNDIA | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.04.00.00 | AGRONÔMICA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.05.00.00 | ÁGUA DOCE | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.06.00.00 | ÁGUAS DE CHAPECÓ | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.07.00.00 | ÁGUAS FRIAS | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.08.00.00 | AGUAS MORNAS | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.09.00.00 | ALFREDO WAGNER | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.10.00.00 | ALTO BELA VISTA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.11.00.00 | ANCHIETA | A | P | 0,00 | 27.299,17 | 3.329,17 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.12.00.00 | ANGELINA | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 0,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.13.00.00 | ANITA GARIBALDI | A | P | 31.960,00 | 0,00 | 0,00 | 31.960,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.14.00.00 | ANITÁPOLIS | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.15.00.00 | ANTÔNIO CARLOS | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.16.00.00 | APIÚNA | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.17.00.00 | ARABUTÃ | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.18.00.00 | ARAQUARI | A | P | 61.355,00 | 0,00 | 8.765,00 | 52.590,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.21.00.00 | ARROIO TRINTA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.22.00.00 | ARVOREDO | A | P | 31.560,50 | 0,00 | 7.590,50 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.23.00.00 | ASCURRA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.24.00.00 | ATALANTA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.25.00.00 | AURORA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.27.00.00 | BALNEÁRIO BARRA DO SUL | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.29.00.00 | BALNEÁRIO GAIVOTA | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.30.00.00 | BALNEÁRIO PIÇARRAS | A | P | 53.935,00 | 0,00 | 7.705,00 | 46.230,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.33.00.00 | BARRA BONITA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.34.00.00 | BARRA VELHA | A | P | 53.935,00 | 0,00 | 0,00 | 53.935,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.35.00.00 | BELA VISTA DO TOLDO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.37.00.00 | BENEDITO NOVO | A | P | 30.330,00 | 0,00 | 0,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.38.00.00 | BIGUAÇU | A | P | 76.195,00 | 0,00 | 10.885,00 | 65.310,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.39.00.00 | BLUMENAU | A | P | 126.280,00 | 0,00 | 18.040,00 | 108.240,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.40.00.00 | BOCAINA DO SUL | A | P | 31.960,00 | 0,00 | 3.995,00 | 27.965,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.41.00.00 | BOM JARDIM DA SERRA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.42.00.00 | BOM JESUS | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 3.995,00 | 19.975,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.43.00.00 | BOM JESUS DO OESTE | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.44.00.00 | BOM RETIRO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.45.00.00 | BOMBINHAS | A | P | 50.225,00 | 0,00 | 7.175,00 | 43.050,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.46.00.00 | BOTUVERÁ | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.47.00.00 | BRAÇO DO NORTE | A | P | 57.645,00 | 0,00 | 0,00 | 57.645,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.48.00.00 | BRAÇO DO TROMBUDO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.49.00.00 | BRUNOPOLIS | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.51.00.00 | CAÇADOR | A | P | 91.320,00 | 0,00 | 11.415,00 | 79.905,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.52.00.00 | CAIBI | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 3.995,00 | 19.975,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.53.00.00 | CALMON | A | P | 47.893,32 | 0,00 | 3.995,00 | 43.898,32 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.54.00.00 | CAMBORIÚ | A | P | 83.615,00 | 0,00 | 11.945,00 | 71.670,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.55.00.00 | CAMPO ALEGRE | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.56.00.00 | CAMPO BELO DO SUL | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.58.00.00 | CAMPOS NOVOS | A | P | 57.645,00 | 0,00 | 8.235,00 | 49.410,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.59.00.00 | CANELINHA | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.60.00.00 | CANOINHAS | A | P | 68.775,00 | 0,00 | 9.825,00 | 58.950,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.61.00.00 | CAPÃO ALTO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.62.00.00 | CAPINZAL | A | P | 50.225,00 | 0,00 | 7.175,00 | 43.050,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.63.00.00 | CAPIVARI DE BAIXO | A | P | 50.225,00 | 0,00 | 7.175,00 | 43.050,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.64.00.00 | CATANDUVAS | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 10.110,00 | 25.275,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.66.00.00 | CELSO RAMOS | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.67.00.00 | CERRO NEGRO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.68.00.00 | CHAPADÃO DO LAGEADO | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 0,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.69.00.00 | CHAPECÓ | A | P | 118.860,00 | 0,00 | 16.980,00 | 101.880,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.70.00.00 | COCAL DO SUL | A | P | 42.805,00 | 0,00 | 6.115,00 | 36.690,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.72.00.00 | CORDILHEIRA ALTA | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.74.00.00 | CORONEL MARTINS | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.76.00.00 | CORUPÁ | A | P | 39.095,00 | 0,00 | 5.585,00 | 33.510,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.79.00.00 | CUNHATAÍ | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.80.00.00 | CURITIBANOS | A | P | 61.355,00 | 0,00 | 8.765,00 | 52.590,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.83.00.00 | DONA EMMA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.84.00.00 | DOUTOR PEDRINHO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 0,00 | 27.965,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.87.00.00 | ERVAL VELHO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.88.00.00 | FAXINAL DOS GUEDES | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.91.00.00 | FORMOSA DO SUL | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 3.995,00 | 19.975,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.92.00.00 | FORQUILHINHA | A | P | 42.477,00 | 0,00 | 7.705,00 | 34.772,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.93.00.00 | FRAIBURGO | A | P | 57.645,00 | 0,00 | 8.235,00 | 49.410,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.94.00.00 | FREI ROGERIO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.95.00.00 | GALVÃO | A | P | 31.960,00 | 0,00 | 7.990,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.96.00.00 | GAROPABA | A | P | 69.345,00 | 0,00 | 23.115,00 | 46.230,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.97.00.00 | GARUVA | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.98.00.00 | GASPAR | A | P | 79.905,00 | 0,00 | 11.415,00 | 68.490,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.10.99.00.00 | GOVERNADOR CELSO RAMOS | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.01.00.00 | GRAVATAL | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.04.00.00 | GUARAMIRIM | A | P | 65.065,00 | 0,00 | 9.295,00 | 55.770,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.06.00.00 | GUATAMBÚ | A | P | 36.200,00 | 0,00 | 0,00 | 36.200,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.07.00.00 | HERVAL D'OESTE | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.08.00.00 | IBIAM | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.09.00.00 | IBICARÉ | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.10.00.00 | IBIRAMA | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.11.00.00 | IÇARA | A | P | 68.775,00 | 0,00 | 0,00 | 68.775,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.12.00.00 | ILHOTA | A | P | 42.805,00 | 0,00 | 6.115,00 | 36.690,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.13.00.00 | IMARUÍ | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.14.00.00 | IMBITUBA | A | P | 65.065,00 | 0,00 | 9.295,00 | 55.770,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.15.00.00 | IMBUIA | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 0,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.16.00.00 | INDAIAL | A | P | 87.515,00 | 0,00 | 0,00 | 87.515,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.17.00.00 | IOMERÊ | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.18.00.00 | IPIRA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.20.00.00 | IPUAÇU | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.21.00.00 | IPUMIRIM | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.22.00.00 | IRACEMINHA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.23.00.00 | IRANI | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.25.00.00 | IRINEÓPOLIS | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.26.00.00 | ITÁ | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.27.00.00 | ITAIÓPOLIS | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.30.00.00 | ITAPIRANGA | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.31.00.00 | ITAPOÁ | A | P | 50.225,00 | 0,00 | 7.175,00 | 43.050,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.32.00.00 | ITUPORANGA | A | P | 50.225,00 | 0,00 | 14.350,00 | 35.875,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.33.00.00 | JABORÁ | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.34.00.00 | JACINTO MACHADO | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.35.00.00 | JAGUARUNA | A | P | 39.870,00 | 0,00 | 6.645,00 | 33.225,00 |

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.36.00.00 | JARAGUÁ DO SUL | A | P | 115.150,00 | 0,00 | 16.450,00 | 98.700,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.37.00.00 | JARDINÓPOLIS | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.38.00.00 | JOAÇABA | A | P | 57.645,00 | 0,00 | 8.235,00 | 49.410,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.39.00.00 | JOINVILLE | A | P | 144.320,00 | 0,00 | 0,00 | 144.320,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.40.00.00 | JOSÉ BOITEUX | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.41.00.00 | JUPIÁ | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 0,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.42.00.00 | LACERDÓPOLIS | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.43.00.00 | LAGES | A | P | 115.150,00 | 0,00 | 16.450,00 | 98.700,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.45.00.00 | LAJEADO GRANDE | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.46.00.00 | LAURENTINO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 0,00 | 27.965,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.47.00.00 | LAURO MULLER | A | P | 39.095,00 | 0,00 | 5.585,00 | 33.510,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.48.00.00 | LEBON REGIS | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.49.00.00 | LEOBERTO LEAL | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 0,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.50.00.00 | LINDÓIA DO SUL | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.51.00.00 | LONTRAS | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.52.00.00 | LUIZ ALVES | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.54.00.00 | MACIEIRA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.55.00.00 | MAFRA | A | P | 58.950,00 | 0,00 | 9.825,00 | 49.125,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.56.00.00 | MAJOR GERCINO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.57.00.00 | MAJOR VIEIRA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.60.00.00 | MAREMA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.61.00.00 | MASSARANDUBA | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.62.00.00 | MATOS COSTA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.64.00.00 | MIRIM DOCE | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.65.00.00 | MODELO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.66.00.00 | MONDAÍ | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.67.00.00 | MONTE CARLO | A | P | 36.200,00 | 0,00 | 0,00 | 36.200,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.68.00.00 | MONTE CASTELO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.69.00.00 | MORRO DA FUMAÇA | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.70.00.00 | MORRO GRANDE | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.71.00.00 | NAVEGANTES | A | P | 89.180,00 | 0,00 | 12.740,00 | 76.440,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.72.00.00 | NOVA ERECHIM | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.73.00.00 | NOVA ITABERABA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.74.00.00 | NOVA TRENTO | A | P | 39.095,00 | 0,00 | 5.585,00 | 33.510,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.76.00.00 | NOVO HORIZONTE | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.77.00.00 | ORLEANS | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.78.00.00 | OTACÍLIO COSTA | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.79.00.00 | OURO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.80.00.00 | OURO VERDE | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.81.00.00 | PAIAL | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.82.00.00 | PAINEL | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.85.00.00 | PALMEIRA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.87.00.00 | PAPANDUVA | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.88.00.00 | PARAÍSO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.89.00.00 | PASSO DE TORRES | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.90.00.00 | PASSOS MAIA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.91.00.00 | PAULO LOPES | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.92.00.00 | PEDRAS GRANDES | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.93.00.00 | PENHA | A | P | 57.645,00 | 0,00 | 8.235,00 | 49.410,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.94.00.00 | PERITIBA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.95.00.00 | PESCARIA BRAVA | A | P | 46.843,00 | 0,00 | 5.055,00 | 41.788,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.96.00.00 | PETROLÂNDIA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.97.00.00 | PINHALZINHO | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.98.00.00 | PINHEIRO PRETO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.11.99.00.00 | PIRATUBA | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.01.00.00 | POMERODE | A | P | 63.958,50 | 0,00 | 14.548,50 | 49.410,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.02.00.00 | PONTE ALTA | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 3.995,00 | 19.975,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.03.00.00 | PONTE ALTA DO NORTE | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 7.990,00 | 19.975,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.05.00.00 | PORTO BELO | A | P | 50.225,00 | 0,00 | 7.175,00 | 43.050,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.06.00.00 | PORTO UNIÃO | A | P | 57.645,00 | 0,00 | 8.235,00 | 49.410,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.07.00.00 | POUSO REDONDO | A | P | 61.150,00 | 0,00 | 30.575,00 | 30.575,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.09.00.00 | PRESIDENTE CASTELLO BRANCO | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 0,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.10.00.00 | PRESIDENTE GETÚLIO | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.11.00.00 | PRESIDENTE NEREU | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.13.00.00 | QUILOMBO | A | P | 9.050,00 | 0,00 | 9.050,00 | 0,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.14.00.00 | RANCHO QUEIMADO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.15.00.00 | RIO DAS ANTAS | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.16.00.00 | RIO DO CAMPO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.17.00.00 | RIO DO OESTE | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.18.00.00 | RIO DO SUL | A | P | 85.470,00 | 0,00 | 12.210,00 | 73.260,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.19.00.00 | RIO DOS CEDROS | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.20.00.00 | RIO FORTUNA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.21.00.00 | RIO NEGRINHO | A | P | 61.355,00 | 0,00 | 8.765,00 | 52.590,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.22.00.00 | RIO RUFINO | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 3.995,00 | 19.975,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.23.00.00 | RIQUEZA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.24.00.00 | RODEIO | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.25.00.00 | ROMELÂNDIA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.26.00.00 | SALETE | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.27.00.00 | SALTINHO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.28.00.00 | SALTO VELOSO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.29.00.00 | SANGÃO | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.30.00.00 | SANTA CECILIA | A | P | 42.805,00 | 0,00 | 6.115,00 | 36.690,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.32.00.00 | SANTA ROSA DE LIMA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 0,00 | 27.965,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.33.00.00 | SANTA ROSA DO SUL | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.34.00.00 | SANTA TEREZINHA | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 3.995,00 | 19.975,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.35.00.00 | SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.37.00.00 | SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | A | P | 57.400,00 | 0,00 | 14.350,00 | 43.050,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.38.00.00 | SÃO BENTO DO SUL | A | P | 89.180,00 | 0,00 | 12.740,00 | 76.440,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.39.00.00 | SÃO BERNARDINO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.40.00.00 | SÃO BONIFÁCIO | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 0,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.41.00.00 | SÃO CARLOS | A | P | 30.330,00 | 0,00 | 5.055,00 | 25.275,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.42.00.00 | SÃO CRISTOVÃO DO SUL | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.43.00.00 | SÃO DOMINGOS | A | P | 27.150,00 | 0,00 | 0,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.44.00.00 | SÃO FRANCISCO DO SUL | A | P | 72.485,00 | 0,00 | 0,00 | 72.485,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.45.00.00 | SÃO JOÃO BATISTA | A | P | 61.355,00 | 0,00 | 8.765,00 | 52.590,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.46.00.00 | SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.47.00.00 | SÃO JOÃO DO OESTE | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 9.050,00 | 22.625,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.48.00.00 | SÃO JOÃO DO SUL | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.49.00.00 | SÃO JOAQUIM | A | P | 50.225,00 | 0,00 | 7.175,00 | 43.050,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.50.00.00 | SÃO JOSÉ | A | P | 49.350,00 | 0,00 | 0,00 | 49.350,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.52.00.00 | SÃO JOSÉ DO CERRITO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 0,00 | 27.965,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.53.00.00 | SÃO LOURENÇO DO OESTE | A | P | 53.935,00 | 0,00 | 7.705,00 | 46.230,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.55.00.00 | SÃO MARTINHO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.56.00.00 | SÃO MIGUEL DA BOA VISTA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.58.00.00 | SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.60.00.00 | SCHROEDER | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.61.00.00 | SEARA | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.62.00.00 | SERRA ALTA | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 3.995,00 | 19.975,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.65.00.00 | SUL BRASIL | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.66.00.00 | TAIÓ | A | P | 46.515,00 | 0,00 | 6.645,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.67.00.00 | TANGARÁ | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.71.00.00 | TIMBÓ | A | P | 65.065,00 | 0,00 | 9.295,00 | 55.770,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.72.00.00 | TIMBÓ GRANDE | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.73.00.00 | TRÊS BARRAS | A | P | 50.225,00 | 0,00 | 7.175,00 | 43.050,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.74.00.00 | TREVISO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.75.00.00 | TREZE DE MAIO | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.76.00.00 | TREZE TILIAS | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.77.00.00 | TROMBUDO CENTRAL | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.78.00.00 | TUBARÃO | A | P | 96.600,00 | 0,00 | 13.800,00 | 82.800,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.79.00.00 | TUNÁPOLIS | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.80.00.00 | TURVO | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.81.00.00 | UNIÃO DO OESTE | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.82.00.00 | URUBICI | A | P | 35.385,00 | 0,00 | 5.055,00 | 30.330,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.83.00.00 | URUPEMA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.84.00.00 | URUSSANGA | A | P | 0,00 | 60.691,00 | 20.821,00 | 39.870,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.85.00.00 | VARGEÃO | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 3.995,00 | 19.975,00 |

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.86.00.00 | VARGEM | A | P | 31.960,00 | 0,00 | 0,00 | 31.960,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.87.00.00 | VARGEM BONITA | A | P | 31.675,00 | 0,00 | 4.525,00 | 27.150,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.88.00.00 | VIDAL RAMOS | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.89.00.00 | VIDEIRA | A | P | 62.130,00 | 0,00 | 10.355,00 | 51.775,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.90.00.00 | VITOR MEIRELES | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.91.00.00 | WITMARSUM | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.92.00.00 | XANXERÊ | A | P | 68.775,00 | 0,00 | 9.825,00 | 58.950,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.93.00.00 | XAVANTINA | A | P | 23.970,00 | 0,00 | 0,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.12.95.00.00 | ZORTÉA | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.13.01.00.00 | PLANALTO ALEGRE | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.2.3.1.02.00.04.13.02.00.00 | GRÃO PARÁ | A | P | 27.965,00 | 0,00 | 3.995,00 | 23.970,00 |
| 1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Demais créditos e valores a curto prazo** | S | | 1.016.327,51 | 0,00 | 139.414,24 | 876.913,27 |
| 1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Adiantamentos concedidos** | S | | 22.500,00 | 0,00 | 6.000,00 | 16.500,00 |
| 1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Adiantamentos concedidos - consolidação** | S | | 22.500,00 | 0,00 | 6.000,00 | 16.500,00 |
| 1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00 | Adiantamentos diversos concedidos | A | P | 22.500,00 | 0,00 | 6.000,00 | 16.500,00 |
| 1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Outros créditos a receber e valores a curto prazo** | S | | 993.827,51 | 0,00 | 133.414,24 | 860.413,27 |
| 1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação** | S | | 993.827,51 | 0,00 | 133.414,24 | 860.413,27 |
| 1.1.3.8.1.29.00.00.00.00.00.00 | **Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais** | S | P | 993.827,51 | 0,00 | 133.414,24 | 860.413,27 |
| 1.1.3.8.1.29.00.02.00.00.00.00 | **MIP VARIAVEL** | S | P | 25.217,70 | 0,00 | 0,00 | 25.217,70 |
| 1.1.3.8.1.29.00.02.07.00.00.00 | SÃO FRANCISCO DO SUL | A | P | 25.217,70 | 0,00 | 0,00 | 25.217,70 |
| 1.1.3.8.1.29.00.06.00.00.00.00 | **AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS** | S | P | 4.560,00 | 0,00 | 0,00 | 4.560,00 |
| 1.1.3.8.1.29.00.06.10.00.00.00 | RIO DO SUL | A | P | 4.560,00 | 0,00 | 0,00 | 4.560,00 |
| 1.1.3.8.1.29.00.07.00.00.00.00 | **AÇÕES CONJUNTAS EM EXECUÇÃO** | S | P | 964.049,81 | 0,00 | 133.414,24 | 830.635,57 |
| 1.1.3.8.1.29.00.07.02.00.00.00 | **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | S | P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.29.00.07.03.00.00.00 | **AÇÕES ESPECIFICAS E INDIVIDUALIZADAS** | S | P | 961.621,05 | 0,00 | 131.414,03 | 830.207,02 |
| 1.1.3.8.1.29.00.07.03.08.00.00 | CAPINZAL | A | P | 93.637,80 | 0,00 | 0,00 | 93.637,80 |
| 1.1.3.8.1.29.00.07.03.22.00.00 | SALTO VELOSO | A | P | 697.947,52 | 0,00 | 0,00 | 697.947,52 |
| 1.1.3.8.1.29.00.07.03.23.00.00 | LACERDÓPOLIS | A | P | 131.414,03 | 0,00 | 131.414,03 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.29.00.07.03.24.00.00 | SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | A | P | 38.621,70 | 0,00 | 0,00 | 38.621,70 |
| 1.1.3.8.1.29.00.07.04.00.00.00 | **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL** | S | P | 2.428,76 | 0,00 | 2.000,21 | 428,55 |
| 1.1.3.8.1.29.00.07.04.01.00.00 | CAÇADOR | A | P | 50,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.29.00.07.04.14.00.00 | TRÊS BARRAS | A | P | 1.950,21 | 0,00 | 1.950,21 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.29.00.07.04.15.00.00 | URUBICI | A | P | 428,55 | 0,00 | 0,00 | 428,55 |
| 1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Ativo não circulante** | S | | 2.483.033,39 | 14.844,16 | 0,00 | 2.497.877,55 |
| 1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Imobilizado** | S | | 2.483.033,39 | 14.844,16 | 0,00 | 2.497.877,55 |
| 1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Bens móveis** | S | | 2.483.033,39 | 14.844,16 | 0,00 | 2.497.877,55 |
| 1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Bens móveis - consolidação** | S | | 2.483.033,39 | 14.844,16 | 0,00 | 2.497.877,55 |
| 1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00 | **Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas** | S | | 86.785,77 | 0,00 | 0,00 | 86.785,77 |
| 1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 | Aparelhos de medição e orientação | A | P | 11.846,00 | 0,00 | 0,00 | 11.846,00 |
| 1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 | Aparelhos e equipamentos de comunicação | A | P | 42.763,39 | 0,00 | 0,00 | 42.763,39 |
| 1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00 | Equipamento de proteção, segurança e socorro | A | P | 3.817,50 | 0,00 | 0,00 | 3.817,50 |
| 1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 | Máquinas e equipamentos energéticos | A | P | 12.390,88 | 0,00 | 0,00 | 12.390,88 |
| 1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00 | Máquinas e equipamentos gráficos | A | P | 588,00 | 0,00 | 0,00 | 588,00 |
| 1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00 | Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários | A | P | 15.070,00 | 0,00 | 0,00 | 15.070,00 |
| 1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 | Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas | A | P | 310,00 | 0,00 | 0,00 | 310,00 |
| 1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00 | **Bens de informática** | S | | 878.024,85 | 14.844,16 | 0,00 | 892.869,01 |
| 1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 | Equipamentos de processamento de dados | A | P | 878.024,85 | 14.844,16 | 0,00 | 892.869,01 |
| 1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00 | **Móveis e utensílios** | S | | 424.077,72 | 0,00 | 0,00 | 424.077,72 |
| 1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 | Aparelhos e utensílios domésticos | A | P | 11.104,12 | 0,00 | 0,00 | 11.104,12 |
| 1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 | Máquinas e utensílios de escritório | A | P | 1.036,00 | 0,00 | 0,00 | 1.036,00 |
| 1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 | Mobiliário em geral | A | P | 411.937,60 | 0,00 | 0,00 | 411.937,60 |
| 1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00 | **Materiais culturais, educacionais e de comunicação** | S | | 31.559,98 | 0,00 | 0,00 | 31.559,98 |
| 1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 | Equipamentos para áudio, vídeo e foto | A | P | 31.559,98 | 0,00 | 0,00 | 31.559,98 |
| 1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00 | **Veículos** | S | | 950.350,00 | 0,00 | 0,00 | 950.350,00 |
| 1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 | Veículos de tração mecânica | A | P | 950.350,00 | 0,00 | 0,00 | 950.350,00 |
| 1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00 | **Demais bens móveis** | S | | 112.235,07 | 0,00 | 0,00 | 112.235,07 |
| 1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 | Outros bens móveis | A | P | 112.235,07 | 0,00 | 0,00 | 112.235,07 |

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Passivo e patrimônio liquido** | S | | (11.644.027,49) | 7.388.677,17 | 5.073.496,91 | (9.328.847,23) |
| 2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Passivo circulante** | S | | (3.850.177,89) | 7.388.677,17 | 5.073.496,91 | (1.534.997,63) |
| 2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo** | S | | (156.223,77) | 779.511,86 | 800.269,89 | (176.981,80) |
| 2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Pessoal a pagar** | S | | 0,00 | 623.288,09 | 623.288,09 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Pessoal a pagar - consolidação** | S | | 0,00 | 623.288,09 | 623.288,09 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00 | **Pessoal a pagar do exercício** | S | | 0,00 | 623.288,09 | 623.288,09 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00 | **Salários, remunerações e benefícios do exercício** | S | M | 0,00 | 573.622,95 | 573.622,95 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00.00 | Salários, remunerações e benefícios do exercício (F) | A | F | 0,00 | 573.622,95 | 573.622,95 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00 | **Décimo terceiro salário** | S | M | 0,00 | 6.396,75 | 6.396,75 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.02.02.00.00.00.00 | Décimo terceiro salário (F) | A | F | 0,00 | 6.396,75 | 6.396,75 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00 | **Férias** | S | M | 0,00 | 43.268,39 | 43.268,39 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.03.02.00.00.00.00 | Férias (F) | A | F | 0,00 | 43.268,39 | 43.268,39 | 0,00 |
| 2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Encargos sociais a pagar** | S | | (156.223,77) | 156.223,77 | 176.981,80 | (176.981,80) |
| 2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Encargos sociais a pagar - consolidação** | S | | (48.884,85) | 48.884,85 | 49.423,17 | (49.423,17) |
| 2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00 | **FGTS** | S | M | (48.884,85) | 48.884,85 | 49.423,17 | (49.423,17) |
| 2.1.1.4.1.05.00.02.00.00.00.00 | **FGTS (F)** | S | F | (48.884,85) | 48.884,85 | 49.423,17 | (49.423,17) |
| 2.1.1.4.1.05.00.02.01.00.00.00 | FGTS - do exercício | A | F | (48.884,85) | 48.884,85 | 49.423,17 | (49.423,17) |
| 2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00 | **Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união** | S | | (107.338,92) | 107.338,92 | 127.558,63 | (127.558,63) |
| 2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00 | **INSS a pagar** | S | M | (107.338,92) | 107.338,92 | 127.558,63 | (127.558,63) |
| 2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00 | **INSS - contribuição sobre salários e remunerações** | S | M | (107.338,92) | 107.338,92 | 127.558,63 | (127.558,63) |
| 2.1.1.4.3.01.01.02.00.00.00.00 | **INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)** | S | F | (107.338,92) | 107.338,92 | 127.558,63 | (127.558,63) |
| 2.1.1.4.3.01.01.02.01.00.00.00 | INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício | A | F | (107.338,92) | 107.338,92 | 127.558,63 | (127.558,63) |
| 2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Fornecedores e contas a pagar a curto prazo** | S | | (3.472.702,18) | 6.295.863,89 | 3.941.009,91 | (1.117.848,20) |
| 2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo** | S | | (3.472.702,18) | 6.295.863,89 | 3.941.009,91 | (1.117.848,20) |
| 2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação** | S | | (3.472.702,18) | 6.295.863,89 | 3.941.009,91 | (1.117.848,20) |
| 2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00 | **Fornecedores nacionais** | S | | (3.472.702,18) | 6.295.863,89 | 3.941.009,91 | (1.117.848,20) |
| 2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 | **Fornecedores não financiados a pagar** | S | M | (3.472.702,18) | 6.295.744,26 | 3.931.040,75 | (1.107.998,67) |
| 2.1.3.1.1.01.01.02.00.00.00.00 | **Fornecedores Não Financiados a Pagar (F)** | S | F | (3.472.702,18) | 6.295.744,26 | 3.931.040,75 | (1.107.998,67) |
| 2.1.3.1.1.01.01.02.01.00.00.00 | Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício | A | F | (3.472.702,18) | 6.295.744,26 | 3.931.040,75 | (1.107.998,67) |
| 2.1.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 | **Fornecedores financiados a pagar** | S | M | 0,00 | 119,63 | 9.969,16 | (9.849,53) |
| 2.1.3.1.1.01.02.02.00.00.00.00 | **Fornecedores financiados a pagar (F)** | S | F | 0,00 | 119,63 | 9.969,16 | (9.849,53) |
| 2.1.3.1.1.01.02.02.01.00.00.00 | Fornecedores financiados a pagar do exercício (F) | A | F | 0,00 | 119,63 | 9.969,16 | (9.849,53) |
| 2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Obrigações fiscais a curto prazo** | S | | (193,24) | 1.933,75 | 1.837,13 | (96,62) |
| 2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Obrigações fiscais a curto prazo com a união** | S | | 0,00 | 682,17 | 682,17 | 0,00 |
| 2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Obrigações fiscais a curto prazo com a união - consolidação** | S | | 0,00 | 682,17 | 682,17 | 0,00 |
| 2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00 | **PIS/PASEP a recolher** | S | M | 0,00 | 682,17 | 682,17 | 0,00 |
| 2.1.4.1.1.11.00.02.00.00.00.00 | PIS/PAEP a Recolher (F) | A | F | 0,00 | 682,17 | 682,17 | 0,00 |
| 2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Obrigações fiscais a curto prazo com os estados** | S | | (193,24) | 1.251,58 | 1.154,96 | (96,62) |
| 2.1.4.2.4.00.00.00.00.00.00.00 | **Obrigações fiscais a curto prazo com os estados - inter OFSS - estado** | S | | (193,24) | 1.251,58 | 1.154,96 | (96,62) |
| 2.1.4.2.4.99.00.00.00.00.00.00 | **Outros tributos e contribuições estaduais a recolher** | S | M | (193,24) | 1.251,58 | 1.154,96 | (96,62) |
| 2.1.4.2.4.99.00.02.00.00.00.00 | Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F) | A | F | (193,24) | 1.251,58 | 1.154,96 | (96,62) |
| 2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Demais obrigações a curto prazo** | S | | (221.058,70) | 311.367,67 | 330.379,98 | (240.071,01) |
| 2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Valores restituíveis** | S | | (220.546,01) | 265.295,62 | 284.820,62 | (240.071,01) |
| 2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Valores restituíveis - consolidação** | S | | (220.546,01) | 265.295,62 | 284.820,62 | (240.071,01) |
| 2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00 | **Consignações** | S | | (220.546,01) | 265.295,62 | 284.820,62 | (240.071,01) |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00 | **INSS** | S | F | (121.220,21) | 139.081,86 | 141.019,76 | (123.158,11) |
| 2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00 | INSS sobre Folha de Pagamento | A | F | (61.037,62) | 61.037,62 | 61.463,80 | (61.463,80) |
| 2.1.8.8.1.01.02.03.00.00.00.00 | INSS QUARK | A | F | (23.927,88) | 23.927,88 | 52.099,94 | (52.099,94) |
| 2.1.8.8.1.01.02.08.00.00.00.00 | INSS VIGA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA | A | F | (20.007,30) | 20.007,30 | 6.185,53 | (6.185,53) |
| 2.1.8.8.1.01.02.21.00.00.00.00 | INSS KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | A | F | (16.247,41) | 34.109,06 | 21.270,49 | (3.408,84) |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00 | **Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf** | S | F | (73.038,59) | 74.436,78 | 93.702,83 | (92.304,64) |
| 2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00 | IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO | A | F | (71.059,42) | 71.059,42 | 65.753,51 | (65.753,51) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00 | **IRRF MATERIAIS E SERVIÇOS DE TERCEIROS** | S | F | (378,56) | 378,56 | 23.548,21 | (23.548,21) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.01.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA | A | F | (72,04) | 72,04 | 124,80 | (124,80) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.07.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA | A | F | (44,05) | 44,05 | 140,95 | (140,95) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.15.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS FREITAG LABORATORIOS LTDA | A | F | (238,23) | 238,23 | 37,84 | (37,84) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.16.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS LABB LABORATORIOS LTDA | A | F | (24,24) | 24,24 | 541,97 | (541,97) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.17.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS BECO-CASTELO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA | A | F | 0,00 | 0,00 | 263,76 | (263,76) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.18.00.00.00 | IRRF MAT E SERV TERCEIROS QUARK ENGENHARIA EIRELI | A | F | 0,00 | 0,00 | 9.661,81 | (9.661,81) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.19.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA | A | F | 0,00 | 0,00 | 148,30 | (148,30) |

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.01.04.02.20.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS | A | F | 0,00 | 0,00 | 840,00 | (840,00) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.21.00.00.00 | IRRF MATERIAIS MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA | A | F | 0,00 | 0,00 | 14,40 | (14,40) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.22.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA | A | F | 0,00 | 0,00 | 6.747,85 | (6.747,85) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.23.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA | A | F | 0,00 | 0,00 | 813,63 | (813,63) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.24.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | A | F | 0,00 | 0,00 | 3.718,74 | (3.718,74) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.25.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A | A | F | 0,00 | 0,00 | 145,06 | (145,06) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.26.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A | A | F | 0,00 | 0,00 | 73,29 | (73,29) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.27.00.00.00 | IRRF MATERIAIS VIPH IT COM. E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | A | F | 0,00 | 0,00 | 119,63 | (119,63) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.28.00.00.00 | IRRF MATERIAIS GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA | A | F | 0,00 | 0,00 | 8,58 | (8,58) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.29.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS LACUNA SOFTWARE LTDA | A | F | 0,00 | 0,00 | 90,00 | (90,00) |
| 2.1.8.8.1.01.04.02.30.00.00.00 | IRRF SERV TERCEIROS NC COMUNICAÇÕES SA | A | F | 0,00 | 0,00 | 57,60 | (57,60) |
| 2.1.8.8.1.01.04.05.00.00.00.00 | IRRF LOCAÇÃO IVETE REGINA ODORIZZI | A | F | (973,14) | 973,14 | 973,14 | (973,14) |
| 2.1.8.8.1.01.04.06.00.00.00.00 | IRRF LOCAÇÃO ORISA GULARTE SOLIGO | A | F | (627,47) | 2.025,66 | 3.427,97 | (2.029,78) |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00 | **ISS** | S | F | (25.735,11) | 33.798,48 | 32.119,53 | (24.056,16) |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.04.00.00.00 | ISS a Recolher São Bento do Sul | A | F | (868,29) | 868,29 | 984,58 | (984,58) |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.05.00.00.00 | ISS a Recolher Biguaçu | A | F | (980,04) | 980,04 | 3.462,03 | (3.462,03) |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.06.00.00.00 | ISS a Recolher Mafra | A | F | (85,99) | 85,99 | 562,74 | (562,74) |
| 2.1.8.8.1.01.08.01.00.00.00.00 | ISS a Recolher Iomere | A | F | (93,75) | 93,75 | 82,35 | (82,35) |
| 2.1.8.8.1.01.08.02.00.00.00.00 | ISS a Recolher Rio das Antas | A | F | (25,50) | 25,50 | 71,28 | (71,28) |
| 2.1.8.8.1.01.08.03.00.00.00.00 | ISS a Recolher Lebon Regis | A | F | (27,21) | 27,21 | 287,11 | (287,11) |
| 2.1.8.8.1.01.08.04.00.00.00.00 | ISS a Recolher Fraiburgo | A | F | (4.769,39) | 4.769,39 | 4.966,29 | (4.966,29) |
| 2.1.8.8.1.01.08.05.00.00.00.00 | ISS a Recolher Arroio Trinta | A | F | 0,00 | 54,67 | 357,83 | (303,16) |
| 2.1.8.8.1.01.08.06.00.00.00.00 | ISS a Recolher Videira | A | F | (211,27) | 211,27 | 673,17 | (673,17) |
| 2.1.8.8.1.01.08.07.00.00.00.00 | ISS a Recolher Cacador | A | F | (283,61) | 283,61 | 749,94 | (749,94) |
| 2.1.8.8.1.01.08.08.00.00.00.00 | ISS a Recolher Salto Veloso | A | F | (42,07) | 42,07 | 6,27 | (6,27) |
| 2.1.8.8.1.01.08.09.00.00.00.00 | ISS a Recolher Matos Costa | A | F | (19,12) | 0,00 | 79,04 | (98,16) |
| 2.1.8.8.1.01.08.11.00.00.00.00 | ISS a Recolher Ibiam | A | F | (36,75) | 36,75 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.08.13.00.00.00.00 | ISS a Recolher Pinheiro Preto | A | F | (49,35) | 49,35 | 71,50 | (71,50) |
| 2.1.8.8.1.01.08.14.00.00.00.00 | ISS a Recolher Tangara | A | F | (38,76) | 38,76 | 103,13 | (103,13) |
| 2.1.8.8.1.01.08.15.00.00.00.00 | ISS a Recolher Timbo Grande | A | F | (66,90) | 66,90 | 32,56 | (32,56) |
| 2.1.8.8.1.01.08.17.00.00.00.00 | ISS A Recolher Brunopolis | A | F | (187,11) | 187,11 | 46,76 | (46,76) |
| 2.1.8.8.1.01.08.19.00.00.00.00 | ISS a Recolher Abdon Batista | A | F | (73,21) | 73,21 | 60,61 | (60,61) |
| 2.1.8.8.1.01.08.20.00.00.00.00 | ISS a Recolher Ponte Serrada | A | F | 0,00 | 0,00 | 243,83 | (243,83) |
| 2.1.8.8.1.01.08.22.00.00.00.00 | ISS a Recolher Ibicaré | A | F | (36,62) | 36,62 | 28,48 | (28,48) |
| 2.1.8.8.1.01.08.24.00.00.00.00 | ISS a recolher Lacerdópolis | A | F | (5.469,86) | 5.469,86 | 235,20 | (235,20) |
| 2.1.8.8.1.01.08.25.00.00.00.00 | ISS a recolher Santa Cecilia | A | F | (7.385,19) | 15.413,01 | 9.577,30 | (1.549,48) |
| 2.1.8.8.1.01.08.27.00.00.00.00 | ISS a Recolher Irineópolis | A | F | 0,00 | 0,00 | 173,20 | (173,20) |
| 2.1.8.8.1.01.08.28.00.00.00.00 | ISS a Recolher Santa Terezinha | A | F | (118,63) | 118,63 | 90,04 | (90,04) |
| 2.1.8.8.1.01.08.30.00.00.00.00 | ISS a Recolher Ituporanga | A | F | (315,72) | 315,72 | 156,88 | (156,88) |
| 2.1.8.8.1.01.08.32.00.00.00.00 | ISS a Recolher Rancho Queimado | A | F | (135,06) | 135,06 | 259,56 | (259,56) |
| 2.1.8.8.1.01.08.36.00.00.00.00 | ISS a Recolher Antônio Carlos | A | F | (13,65) | 13,65 | 351,89 | (351,89) |
| 2.1.8.8.1.01.08.38.00.00.00.00 | ISS a recolher Joaçaba | A | F | 0,00 | 0,00 | 262,00 | (262,00) |
| 2.1.8.8.1.01.08.47.00.00.00.00 | ISS a Recolher Treze Tílias | A | F | (33,89) | 33,89 | 77,20 | (77,20) |
| 2.1.8.8.1.01.08.49.00.00.00.00 | ISS a Recolher Capinzal | A | F | (232,15) | 232,15 | 260,79 | (260,79) |
| 2.1.8.8.1.01.08.50.00.00.00.00 | ISS a Recolher Agrolândia | A | F | (97,07) | 97,07 | 223,89 | (223,89) |
| 2.1.8.8.1.01.08.51.00.00.00.00 | ISS a Recolher Celso Ramos | A | F | (80,48) | 80,48 | 48,66 | (48,66) |
| 2.1.8.8.1.01.08.55.00.00.00.00 | ISS a Recolher Monte Carlo | A | F | (58,24) | 58,24 | 945,82 | (945,82) |
| 2.1.8.8.1.01.08.56.00.00.00.00 | ISS a Recolher Orleans | A | F | (664,02) | 664,02 | 2.052,43 | (2.052,43) |
| 2.1.8.8.1.01.08.58.00.00.00.00 | ISS a Recolher Xavantina | A | F | (89,29) | 89,29 | 3,10 | (3,10) |
| 2.1.8.8.1.01.08.61.00.00.00.00 | ISS a Recolher Lontras | A | F | (197,52) | 197,52 | 304,60 | (304,60) |
| 2.1.8.8.1.01.08.62.00.00.00.00 | ISS a Recolher Dona Emma | A | F | (168,21) | 168,21 | 136,11 | (136,11) |
| 2.1.8.8.1.01.08.66.00.00.00.00 | ISS a Recolher Curitibanos | A | F | (227,44) | 227,44 | 53,31 | (53,31) |
| 2.1.8.8.1.01.08.68.00.00.00.00 | ISS a Recolher Petrolândia | A | F | (51,44) | 51,44 | 83,94 | (83,94) |
| 2.1.8.8.1.01.08.70.00.00.00.00 | ISS a Recolher Herval D'Oeste | A | F | 0,00 | 0,00 | 1.194,32 | (1.194,32) |
| 2.1.8.8.1.01.08.73.00.00.00.00 | ISS a Recolher Jaguaruna | A | F | (1.267,38) | 1.267,38 | 651,50 | (651,50) |
| 2.1.8.8.1.01.08.74.00.00.00.00 | ISS a Recolher Otacílio Costa | A | F | (283,84) | 283,84 | 256,70 | (256,70) |
| 2.1.8.8.1.01.08.77.00.00.00.00 | ISS a Recolher Imbuia | A | F | (107,01) | 107,01 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.08.78.00.00.00.00 | ISS a Recolher Rio do Campo | A | F | (94,33) | 94,33 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.08.79.00.00.00.00 | ISS a Recolher São Pedro de Alcântara | A | F | (151,48) | 151,48 | 282,98 | (282,98) |
| 2.1.8.8.1.01.08.80.00.00.00.00 | ISS a Recolher Trombudo Central | A | F | (96,81) | 96,81 | 196,18 | (196,18) |

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.01.08.81.00.00.00.00 | ISS a Recolher Palmeira | A | F | (24,68) | 24,68 | 8,32 | (8,32) |
| 2.1.8.8.1.01.08.82.00.00.00.00 | ISS a Recolher Pouso Redondo | A | F | (90,71) | 90,71 | 86,80 | (86,80) |
| 2.1.8.8.1.01.08.84.00.00.00.00 | ISS a Recolher Vitor Meireles | A | F | (133,71) | 133,71 | 120,75 | (120,75) |
| 2.1.8.8.1.01.08.86.00.00.00.00 | ISS a Recolher Presidente Nereu | A | F | (61,15) | 61,15 | 74,63 | (74,63) |
| 2.1.8.8.1.01.08.89.00.00.00.00 | ISS a Recolher Correia Pinto | A | F | (90,22) | 90,22 | 103,19 | (103,19) |
| 2.1.8.8.1.01.08.94.00.00.00.00 | ISS a Recolher Navegantes | A | F | (29,81) | 29,81 | 814,00 | (814,00) |
| 2.1.8.8.1.01.08.97.00.00.00.00 | ISS a Recolher Jaborá | A | F | 0,00 | 0,00 | 164,74 | (164,74) |
| 2.1.8.8.1.01.08.98.00.00.00.00 | ISS a Recolher Chapadão do Lageado | A | F | (71,18) | 71,18 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00 | Pensão alimentícia | A | F | 0,00 | 4.686,00 | 4.686,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00 | Retenções - empréstimos e financiamentos | A | F | 0,00 | 5.271,89 | 5.271,89 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00 | **Outros consignatários** | S | F | (552,10) | 8.020,61 | 8.020,61 | (552,10) |
| 2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00 | REDEBENEFÍCIOS | A | F | 0,00 | 8.020,61 | 8.020,61 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00 | Restituição Crédito Auxílio Alimentação | A | F | (552,10) | 0,00 | 0,00 | (552,10) |
| 2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Outras obrigações a curto prazo** | S | | (512,69) | 46.072,05 | 45.559,36 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Outras obrigações a curto prazo - consolidação** | S | | (512,69) | 46.072,05 | 45.559,36 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.01.00.00.00.00.00.00 | **Indenizações e restituições** | S | | 0,00 | 204,00 | 204,00 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.01.02.00.00.00.00.00 | **Indenizações e restituições diversas do exercício** | S | M | 0,00 | 204,00 | 204,00 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.01.02.02.00.00.00.00 | Indenizações e restituições diversas do exercício (F) | A | F | 0,00 | 204,00 | 204,00 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00 | Diárias a pagar | A | F | (512,69) | 43.901,16 | 43.388,47 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00 | Suprimentos de fundos a pagar | A | F | 0,00 | 1.966,89 | 1.966,89 | 0,00 |
| 2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Patrimônio liquido** | S | | (7.793.849,60) | 0,00 | 0,00 | (7.793.849,60) |
| 2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Resultados acumulados** | S | | (7.793.849,60) | 0,00 | 0,00 | (7.793.849,60) |
| 2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Superávits ou déficits acumulados** | S | | (7.793.849,60) | 0,00 | 0,00 | (7.793.849,60) |
| 2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Superávits ou déficits acumulados - consolidação** | S | | (7.793.849,60) | 0,00 | 0,00 | (7.793.849,60) |
| 2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00 | Superávits ou déficits de exercícios anteriores | A | P | (7.793.849,60) | 0,00 | 0,00 | (7.793.849,60) |

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Variação patrimonial diminutiva** | S | | 16.115.915,00 | 4.774.641,03 | 4.899,51 | 20.885.656,52 |
| 3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Pessoal e encargos** | S | | 4.036.980,38 | 897.247,49 | 0,14 | 4.934.227,73 |
| 3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Remuneração a pessoal** | S | | 3.538.028,03 | 789.902,70 | 0,14 | 4.327.930,59 |
| 3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS** | S | | 3.538.028,03 | 789.902,70 | 0,14 | 4.327.930,59 |
| 3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação** | S | | 3.538.028,03 | 789.902,70 | 0,14 | 4.327.930,59 |
| 3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00 | **Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS** | S | | 2.757.339,50 | 598.355,02 | 0,00 | 3.355.694,52 |
| 3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00 | Vencimentos e salários | A | | 2.498.016,27 | 541.371,86 | 0,00 | 3.039.388,13 |
| 3.1.1.2.1.01.14.00.00.00.00.00 | Gratificação por exercício de cargos | A | | 36.343,36 | 7.318,02 | 0,00 | 43.661,38 |
| 3.1.1.2.1.01.21.00.00.00.00.00 | Ferias vencidas e proporcionais | A | | 161.184,18 | 38.552,33 | 0,00 | 199.736,51 |
| 3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00 | 13. salário | A | | 7.805,91 | 6.396,75 | 0,00 | 14.202,66 |
| 3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00 | Ferias - abono constitucional | A | | 53.722,66 | 4.716,06 | 0,00 | 58.438,72 |
| 3.1.1.2.1.01.99.00.00.00.00.00 | Outros vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS | A | | 267,12 | 0,00 | 0,00 | 267,12 |
| 3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00 | **Outras vpd variáveis - pessoal civil - RGPS** | S | | 0,00 | 1.385,28 | 0,00 | 1.385,28 |
| 3.1.1.2.1.02.03.00.00.00.00.00 | Serviços extraordinários | A | | 0,00 | 1.385,28 | 0,00 | 1.385,28 |
| 3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00 | **Contratação por tempo determinado** | S | | 780.688,53 | 190.162,40 | 0,14 | 970.850,79 |
| 3.1.1.2.1.04.14.00.00.00.00.00 | Ferias - abono constitucional | A | | 0,00 | 1.544,91 | 0,00 | 1.544,91 |
| 3.1.1.2.1.04.15.00.00.00.00.00 | Ferias - pagamento antecipado | A | | 1.331,25 | 4.220,11 | 0,00 | 5.551,36 |
| 3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00 | Obrigações patronais | A | | 11.050,15 | 2.867,37 | 0,00 | 13.917,52 |
| 3.1.1.2.1.04.26.00.00.00.00.00 | INSS patronal | A | | 503.273,70 | 125.482,26 | 0,14 | 628.755,82 |
| 3.1.1.2.1.04.27.00.00.00.00.00 | FGTS | A | | 223.839,67 | 48.632,17 | 0,00 | 272.471,84 |
| 3.1.1.2.1.04.99.00.00.00.00.00 | Outras contratações por tempo determinado | A | | 41.193,76 | 7.415,58 | 0,00 | 48.609,34 |
| 3.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Benefícios a pessoal** | S | | 498.952,35 | 107.344,79 | 0,00 | 606.297,14 |
| 3.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Benefícios a pessoal - RGPS** | S | | 498.952,35 | 107.344,79 | 0,00 | 606.297,14 |
| 3.1.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00 | Benefícios a pessoal - RGPS - consolidação | A | | 498.952,35 | 107.344,79 | 0,00 | 606.297,14 |
| 3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Benefícios previdenciários e assistenciais** | S | | 67.575,72 | 10.367,19 | 0,00 | 77.942,91 |
| 3.2.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Outros benefícios assistenciais** | S | | 67.575,72 | 10.367,19 | 0,00 | 77.942,91 |
| 3.2.9.2.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Outros benefícios assistenciais - RGPS** | S | | 67.575,72 | 10.367,19 | 0,00 | 77.942,91 |
| 3.2.9.2.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Outros benefícios assistenciais - RGPS - consolidação** | S | | 67.575,72 | 10.367,19 | 0,00 | 77.942,91 |
| 3.2.9.2.1.00.00.01.00.00.00.00 | Auxílio-doença | A | | 471,49 | 0,00 | 0,00 | 471,49 |
| 3.2.9.2.1.00.00.02.00.00.00.00 | Salário maternidade | A | | 67.104,23 | 10.367,19 | 0,00 | 77.471,42 |
| 3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo** | S | | 11.990.847,28 | 3.864.985,22 | 4.899,37 | 15.850.933,13 |
| 3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Uso de material de consumo** | S | | 1.196.245,57 | 349.707,02 | 0,00 | 1.545.952,59 |
| 3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Consumo de material** | S | | 1.196.245,57 | 349.707,02 | 0,00 | 1.545.952,59 |
| 3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Consumo de material - consolidação** | S | | 1.196.245,57 | 349.707,02 | 0,00 | 1.545.952,59 |
| 3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00 | Combustíveis e lubrificantes automotivos | A | | 28.997,04 | 10.338,47 | 0,00 | 39.335,51 |
| 3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00 | Gêneros alimentação | A | | 11.050,55 | 1.200,00 | 0,00 | 12.250,55 |
| 3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00 | Material de expediente | A | | 8.523,24 | 0,00 | 0,00 | 8.523,24 |
| 3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00 | Material de processamento de dados | A | | 12.142,72 | 0,00 | 0,00 | 12.142,72 |
| 3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00 | Material de copa e cozinha | A | | 1.363,60 | 0,00 | 0,00 | 1.363,60 |
| 3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00 | Material de limpeza e produtos de higienização | A | | 5.479,94 | 1.960,42 | 0,00 | 7.440,36 |
| 3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00 | Material para manutenção de bens | A | | 966,10 | 0,00 | 0,00 | 966,10 |
| 3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00 | Material elétrico e eletrônico | A | | 1.105.862,06 | 331.510,84 | 0,00 | 1.437.372,90 |
| 3.3.1.1.1.29.00.00.00.00.00.00 | Material para áudio, vídeo e foto | A | | 527,00 | 0,00 | 0,00 | 527,00 |
| 3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00 | Material para manutenção de veículos | A | | 9.470,10 | 4.697,29 | 0,00 | 14.167,39 |
| 3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00 | Ferramentas | A | | 49,50 | 0,00 | 0,00 | 49,50 |
| 3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00 | Outros materiais de consumo | A | | 11.813,72 | 0,00 | 0,00 | 11.813,72 |
| 3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Serviços** | S | | 10.794.601,71 | 3.515.278,20 | 4.899,37 | 14.304.980,54 |
| 3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Diárias** | S | | 134.515,26 | 42.669,65 | 718,82 | 176.466,09 |
| 3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Diárias - consolidação** | S | | 134.515,26 | 42.669,65 | 718,82 | 176.466,09 |
| 3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00 | **Diárias pessoal civil** | S | | 134.515,26 | 42.669,65 | 718,82 | 176.466,09 |
| 3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00 | Diárias - pessoal civil - no pais | A | | 134.515,26 | 42.669,65 | 718,82 | 176.466,09 |
| 3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Serviços terceiros - PF** | S | | 107.351,32 | 47.643,21 | 0,00 | 154.994,53 |
| 3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Serviços terceiros - PF - consolidação** | S | | 107.351,32 | 47.643,21 | 0,00 | 154.994,53 |
| 3.3.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00 | **Consultoria e assessoria** | S | | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| 3.3.2.2.1.01.01.00.00.00.00.00 | Consultoria e assessoria - jurídica e técnica | A | | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| 3.3.2.2.1.16.00.00.00.00.00.00 | Estagiários | A | | 12.589,18 | 1.300,24 | 0,00 | 13.889,42 |
| 3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00 | **Locações** | S | | 92.956,33 | 28.732,17 | 0,00 | 121.688,50 |
| 3.3.2.2.1.21.01.00.00.00.00.00 | Locação de imóveis | A | | 92.956,33 | 28.732,17 | 0,00 | 121.688,50 |
| 3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00 | Outros serviços prestados por pessoa física | A | | 1.805,81 | 110,80 | 0,00 | 1.916,61 |
| 3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Serviços terceiros - PJ** | S | | 10.552.735,13 | 3.424.965,34 | 4.180,55 | 13.973.519,92 |
| 3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Serviços terceiros - PJ - consolidação** | S | | 10.552.735,13 | 3.424.965,34 | 4.180,55 | 13.973.519,92 |
| 3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00 | Comunicação | A | | 276.278,20 | 60.172,35 | 0,00 | 336.450,55 |
| 3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00 | Publicidade | A | | 11.500,00 | 2.300,00 | 0,00 | 13.800,00 |

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00 | Manutenção e conservação | A | | 6.990.233,27 | 2.499.788,89 | 0,00 | 9.490.022,16 |
| 3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00 | Serviços de apoio | A | | 38.940,68 | 11.015,67 | 0,00 | 49.956,35 |
| 3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00 | Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros. | A | | 19.091,11 | 7.758,91 | 3.642,05 | 23.207,97 |
| 3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00 | Locações | A | | 228.732,34 | 22.445,58 | 0,00 | 251.177,92 |
| 3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00 | Serviços relacionados a tecnologia da informação | A | | 563.934,83 | 116.676,00 | 0,00 | 680.610,83 |
| 3.3.2.3.1.22.00.00.00.00.00.00 | Exposições, congressos, conferencias e outros | A | | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00 | Seguros em geral | A | | 11.040,00 | 0,00 | 0,00 | 11.040,00 |
| 3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00 | Serv.médico - hospitalar,odontol.e laboratoriais | A | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00 | Serviços bancários | A | | 8.564,15 | 2.184,67 | 538,50 | 10.210,32 |
| 3.3.2.3.1.33.00.00.00.00.00.00 | Serviços de analises e pesquisa cientificas | A | | 110.554,39 | 29.933,30 | 0,00 | 140.487,69 |
| 3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00 | Serviços gráficos e editoriais | A | | 5.151,30 | 0,00 | 0,00 | 5.151,30 |
| 3.3.2.3.1.47.00.00.00.00.00.00 | Serviços judiciários | A | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00 | Serviços técnicos profissionais | A | | 94.876,07 | 300,00 | 0,00 | 95.176,07 |
| 3.3.2.3.1.54.00.00.00.00.00.00 | Locação de mão-de-obra | A | | 286.510,91 | 133.203,12 | 0,00 | 419.714,03 |
| 3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00 | Passagens e despesas com locomoção | A | | 13.529,47 | 3.044,08 | 0,00 | 16.573,55 |
| 3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00 | Outros serviços terceiros - PJ | A | | 1.891.798,41 | 506.142,77 | 0,00 | 2.397.941,18 |
| 3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Tributárias** | S | | 15.655,04 | 1.837,13 | 0,00 | 17.492,17 |
| 3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Impostos, taxas e contribuições de melhoria** | S | | 13.756,97 | 1.154,96 | 0,00 | 14.911,93 |
| 3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Impostos** | S | | 7.560,08 | 0,00 | 0,00 | 7.560,08 |
| 3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Impostos - consolidação** | S | | 7.560,08 | 0,00 | 0,00 | 7.560,08 |
| 3.7.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00 | IPTU | A | | 7.560,08 | 0,00 | 0,00 | 7.560,08 |
| 3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Taxas** | S | | 6.196,89 | 1.154,96 | 0,00 | 7.351,85 |
| 3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Taxas - consolidação** | S | | 6.196,89 | 1.154,96 | 0,00 | 7.351,85 |
| 3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00 | Taxas pelo exercício do poder de polícia | A | | 6.196,89 | 1.154,96 | 0,00 | 7.351,85 |
| 3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Contribuições** | S | | 1.898,07 | 682,17 | 0,00 | 2.580,24 |
| 3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Contribuições sociais** | S | | 1.898,07 | 682,17 | 0,00 | 2.580,24 |
| 3.7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Contribuições sociais - consolidação** | S | | 1.898,07 | 682,17 | 0,00 | 2.580,24 |
| 3.7.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00 | PIS/PASEP | A | | 1.898,07 | 682,17 | 0,00 | 2.580,24 |
| 3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Outras variações patrimoniais diminutivas** | S | | 4.856,58 | 204,00 | 0,00 | 5.060,58 |
| 3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Diversas variações patrimoniais diminutivas** | S | | 4.856,58 | 204,00 | 0,00 | 5.060,58 |
| 3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Indenizações e restituições** | S | | 4.856,58 | 204,00 | 0,00 | 5.060,58 |
| 3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00 | Indenizações e restituições - consolidação | A | | 4.856,58 | 204,00 | 0,00 | 5.060,58 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Variação patrimonial aumentativa** | S | | (27.426.829,19) | 0,00 | 3.810.924,31 | (31.237.753,50) |
| 4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Variações patrimoniais aumentativas financeiras** | S | | (253.664,34) | 0,00 | 71.277,36 | (324.941,70) |
| 4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras** | S | | (253.664,34) | 0,00 | 71.277,36 | (324.941,70) |
| 4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Remuneração de aplicações financeiras** | S | | (253.664,34) | 0,00 | 71.277,36 | (324.941,70) |
| 4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00 | Remuneração de aplicações financeiras - consolidação | A | | (253.664,34) | 0,00 | 71.277,36 | (324.941,70) |
| 4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Transferências e delegações recebidas** | S | | (27.168.806,27) | 0,00 | 3.739.646,95 | (30.908.453,22) |
| 4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Transferências de consórcios públicos** | S | | (27.168.806,27) | 0,00 | 3.739.646,95 | (30.908.453,22) |
| 4.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Transferências de consórcios públicos** | S | | (27.168.806,27) | 0,00 | 3.739.646,95 | (30.908.453,22) |
| 4.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | Transferências de consórcios públicos - consolidação | A | | (27.168.806,27) | 0,00 | 3.739.646,95 | (30.908.453,22) |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Outras variações patrimoniais aumentativas** | S | | (4.358,58) | 0,00 | 0,00 | (4.358,58) |
| 4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Diversas variações patrimoniais aumentativas** | S | | (4.358,58) | 0,00 | 0,00 | (4.358,58) |
| 4.9.9.5.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Multas administrativas** | S | | (285,67) | 0,00 | 0,00 | (285,67) |
| 4.9.9.5.1.00.00.00.00.00.00.00 | Multas administrativas - consolidação | A | | (285,67) | 0,00 | 0,00 | (285,67) |
| 4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Indenizações e restituições** | S | | (4.072,91) | 0,00 | 0,00 | (4.072,91) |
| 4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Indenizações e restituições - consolidação** | S | | (4.072,91) | 0,00 | 0,00 | (4.072,91) |
| 4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00 | Outras indenizações | A | | (4.072,91) | 0,00 | 0,00 | (4.072,91) |

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Controles da aprovação do planejamento e orçamento** | S | | 226.122.447,44 | 0,00 | 0,00 | 226.122.447,44 |
| 5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Orçamento aprovado** | S | | 222.852.056,11 | 0,00 | 0,00 | 222.852.056,11 |
| 5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Previsão da receita** | S | | 110.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000.000,00 |
| 5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Previsão inicial da receita** | S | | 110.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000.000,00 |
| 5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | Previsão inicial da receita bruta | A | | 110.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000.000,00 |
| 5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Fixação da despesa** | S | | 112.852.056,11 | 0,00 | 0,00 | 112.852.056,11 |
| 5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Dotação orçamentária** | S | | 112.852.056,11 | 0,00 | 0,00 | 112.852.056,11 |
| 5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Dotação inicial** | S | | 110.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000.000,00 |
| 5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00 | Crédito inicial | A | | 110.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000.000,00 |
| 5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00 | **Dotação adicional por tipo de crédito** | S | | 2.852.056,11 | 0,00 | 0,00 | 2.852.056,11 |
| 5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00 | Crédito adicional suplementar | A | | 2.852.056,11 | 0,00 | 0,00 | 2.852.056,11 |
| 5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Inscrição de restos a pagar** | S | | 3.270.391,33 | 0,00 | 0,00 | 3.270.391,33 |
| 5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Inscrição de RP não processados** | S | | 1.983.149,37 | 0,00 | 0,00 | 1.983.149,37 |
| 5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | RP não processados inscritos | A | | 1.975.149,37 | 0,00 | 0,00 | 1.975.149,37 |
| 5.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00 | RP não processados - exercícios anteriores | A | | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Inscrição de RP processados** | S | | 1.287.241,96 | 0,00 | 0,00 | 1.287.241,96 |
| 5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | RP processados - inscritos | A | | 1.287.241,96 | 0,00 | 0,00 | 1.287.241,96 |

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Controles da execução do planejamento e orçamento** | S | | (226.122.447,44) | 18.857.504,48 | 18.857.504,48 | (226.122.447,44) |
| 6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução do orçamento** | S | | (222.852.056,11) | 18.856.413,02 | 18.856.413,02 | (222.852.056,11) |
| 6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução da receita** | S | | (110.000.000,00) | 5.163.787,55 | 5.163.787,55 | (110.000.000,00) |
| 6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | Receita a realizar | A | | (91.823.412,97) | 5.163.787,55 | 0,00 | (86.659.625,42) |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00 | Receita realizada | A | | (18.176.587,03) | 0,00 | 5.163.787,55 | (23.340.374,58) |
| 6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução da despesa** | S | | (112.852.056,11) | 13.692.625,47 | 13.692.625,47 | (112.852.056,11) |
| 6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Disponibilidades de crédito** | S | | (112.852.056,11) | 13.692.625,47 | 13.692.625,47 | (112.852.056,11) |
| 6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | Crédito disponível | A | | (79.783.062,03) | 1.503.132,25 | 278.526,84 | (78.558.456,62) |
| 6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00 | **Crédito utilizado** | S | | (33.068.994,08) | 12.189.493,22 | 13.414.098,63 | (34.293.599,49) |
| 6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00 | Crédito empenhado a liquidar | A | | (18.318.169,60) | 5.063.978,92 | 1.509.998,65 | (14.764.189,33) |
| 6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00 | Crédito empenhado liquidado a pagar | A | | (3.628.540,42) | 7.122.290,09 | 4.788.676,29 | (1.294.926,62) |
| 6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00 | Crédito empenhado liquidado pago | A | | (11.122.284,06) | 3.224,21 | 7.115.423,69 | (18.234.483,54) |
| 6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução de restos a pagar** | S | | (3.270.391,33) | 1.091,46 | 1.091,46 | (3.270.391,33) |
| 6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução de RP não processados** | S | | (1.983.149,37) | 1.091,46 | 1.091,46 | (1.983.149,37) |
| 6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | RP não processados a liquidar | A | | (354.142,20) | 0,00 | 0,00 | (354.142,20) |
| 6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00 | RP não processados liquidados a pagar | A | | (1.091,46) | 1.091,46 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00 | RP não processados pagos | A | | (1.532.616,92) | 0,00 | 1.091,46 | (1.533.708,38) |
| 6.3.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00 | **RP não processados cancelados** | S | | (95.298,79) | 0,00 | 0,00 | (95.298,79) |
| 6.3.1.9.9.00.00.00.00.00.00.00 | Outros cancelamentos de RP | A | | (95.298,79) | 0,00 | 0,00 | (95.298,79) |
| 6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução de RP processados** | S | | (1.287.241,96) | 0,00 | 0,00 | (1.287.241,96) |
| 6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 | RP processados pagos | A | | (1.287.241,96) | 0,00 | 0,00 | (1.287.241,96) |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Controles devedores** | S | | 54.608.434,68 | 5.597.132,34 | 274.495,41 | 59.931.071,61 |
| 7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Atos potenciais** | S | | 30.576.119,19 | 433.344,79 | 274.495,41 | 30.734.968,57 |
| 7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Atos potenciais passivos** | S | | 30.576.119,19 | 433.344,79 | 274.495,41 | 30.734.968,57 |
| 7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Obrigações contratuais** | S | | 30.576.119,19 | 433.344,79 | 274.495,41 | 30.734.968,57 |
| 7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Obrigações contratuais - consolidação** | S | | 30.576.119,19 | 433.344,79 | 274.495,41 | 30.734.968,57 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00 | **Contratos de serviços** | S | | 30.576.119,19 | 433.344,79 | 274.495,41 | 30.734.968,57 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.02 | Brasoftware Informática Ltda | A | | 10.974,58 | 0,00 | 0,00 | 10.974,58 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.12 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda | A | | 46.537,90 | 0,00 | 0,00 | 46.537,90 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.17 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda | A | | 74.556,50 | 0,00 | 0,00 | 74.556,50 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.20 | Setep Construções S.A | A | | 77.568,50 | 0,00 | 0,00 | 77.568,50 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.23 | Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda | A | | 146.492,64 | 0,00 | 0,00 | 146.492,64 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.29 | Quark Engenharia Ltda | A | | 26.412,38 | 0,00 | 0,00 | 26.412,38 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.30 | Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda | A | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.33 | Biosphera Engenharia e Serviços Ltda | A | | 8.599,14 | 0,00 | 0,00 | 8.599,14 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.21.00.34 | Quark Engenharia Ltda | A | | 4.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.01 | Unifique Telecomunicações S/A | A | | 4.538,33 | 0,00 | 0,00 | 4.538,33 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.03 | Britagem Vogelsanger Ltda | A | | 1.980.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.980.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.04 | Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio Ltda | A | | 1.564.583,10 | 0,00 | 0,00 | 1.564.583,10 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.06 | Fibrobecker Indústria de Sinalização e Tintas LTDA | A | | 149.255,85 | 0,00 | 0,00 | 149.255,85 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.08 | Freitag Laboratórios LTDA | A | | 60.000,00 | 0,00 | 19.662,74 | 40.337,26 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.09 | Syngoo Tecnologia Ltda | A | | 2.760,00 | 0,00 | 0,00 | 2.760,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.12 | Orisa Gularte Soligo | A | | 98.744,60 | 0,00 | 0,00 | 98.744,60 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.14 | Buysoft do Brasil Ltda | A | | 13.392,00 | 0,00 | 0,00 | 13.392,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.15 | Kaeng Infraestrutura Eireli | A | | 1.090.177,77 | 0,00 | 0,00 | 1.090.177,77 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.16 | Britax Britagem e Construções Ltda | A | | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.18 | Labb Laboratórios de Análises Ambientais Ltda | A | | 129.270,24 | 0,00 | 106.095,68 | 23.174,56 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.19 | Terranalises Laboratório De Análises Ambientais Ltda | A | | 54.915,21 | 0,00 | 36.403,79 | 18.511,42 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.20 | Orisa Gularte Soligo, Osmar Luiz Soligo e Ismael Raimundo Conte | A | | 65.122,70 | 0,00 | 0,00 | 65.122,70 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.23 | Magma Sondagens Eirelli | A | | 100.000,00 | 0,00 | 30.082,40 | 69.917,60 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.24 | Nogueira e Amorim Engenharia e Serviços Ltda | A | | 100.000,00 | 0,00 | 81.316,00 | 18.684,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.25 | BPF Instituição de Pagamentos Ltda | A | | 498.952,35 | 107.344,79 | 0,00 | 606.297,14 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.26 | Imagem Geosistemas e Comercio Ltda | A | | 75.076,32 | 0,00 | 0,00 | 75.076,32 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.27 | Vitor Hugo dos Santos Mateucci Ltda | A | | 13.800,00 | 0,00 | 0,00 | 13.800,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.28 | Agil Eireli | A | | 480.365,06 | 0,00 | 0,00 | 480.365,06 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.30 | IPM Sistemas Ltda | A | | 22.441,82 | 0,00 | 0,00 | 22.441,82 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.33 | Telefônica Brasil S.A | A | | 288.500,00 | 0,00 | 934,80 | 287.565,20 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.34 | Claro S.A | A | | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.35 | Persianas Crisdan Ltda | A | | 1.807,64 | 0,00 | 0,00 | 1.807,64 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.37 | TIM S.A | A | | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.39 | Ivete Regina Odorizzi | A | | 60.300,00 | 0,00 | 0,00 | 60.300,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.40 | Saquetti Equipamentos e Sistemas para Ponto e Acesso Ltda | A | | 5.022,50 | 0,00 | 0,00 | 5.022,50 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.41 | Seraphini Comércio de Móveis Ltda | A | | 266.833,00 | 0,00 | 0,00 | 266.833,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.42 | Inovea Tecnologia Ltda | A | | 1.155.926,25 | 0,00 | 0,00 | 1.155.926,25 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.22.00.44 | Unifique Telecomunicações S/A | A | | 26.872,20 | 0,00 | 0,00 | 26.872,20 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.01 | Goldnet TI S/A | A | | 88.672,78 | 0,00 | 0,00 | 88.672,78 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.02 | Climaseg Ambiental LTDA ME | A | | 21.600,00 | 0,00 | 0,00 | 21.600,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.03 | Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais | A | | 11.040,00 | 0,00 | 0,00 | 11.040,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.08 | Kaeng Infraestrutura Eireli | A | | 9.202.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 9.282.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.09 | Paviplan Pavimentação Ltda | A | | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.10 | Setep Construções S.A | A | | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.11 | Viga Pavimentação e Obras Ltda | A | | 3.828.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.828.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.12 | Braço Forte Indústria e Comércio Ltda | A | | 36.800,00 | 0,00 | 0,00 | 36.800,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.13 | Montadora Estilo Eventos Eireli | A | | 22.500,00 | 0,00 | 0,00 | 22.500,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.17 | Virtual Automação Ltda | A | | 10.452,00 | 0,00 | 0,00 | 10.452,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.18 | D. dos Santos Pereira Ltda | A | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.19 | Engvel Engenharia e Topografia Ltda. | A | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.20 | S. B. de Sá - Topografia | A | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.21 | Labb Laboratórios Ltda | A | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.22 | Anderson Eimar da Silva | A | | 51.255,83 | 0,00 | 0,00 | 51.255,83 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.23 | Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados | A | | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.29 | More Sinalização e Construção Ltda | A | | 0,00 | 116.000,00 | 0,00 | 116.000,00 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.23.00.38 | Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE | A | | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Administração financeira** | S | | 24.032.315,49 | 5.163.787,55 | 0,00 | 29.196.103,04 |

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Disponibilidades por destinação** | S | | 24.032.315,49 | 5.163.787,55 | 0,00 | 29.196.103,04 |
| 7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | Controle da disponibilidade de recursos | A | | 24.032.315,49 | 5.163.787,55 | 0,00 | 29.196.103,04 |

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Controles credores** | S | | (54.608.434,68) | 18.117.341,48 | 23.439.978,41 | (59.931.071,61) |
| 8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução dos atos potenciais** | S | | (30.576.119,19) | 4.158.328,93 | 4.317.178,31 | (30.734.968,57) |
| 8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução dos atos potenciais passivos** | S | | (30.576.119,19) | 4.158.328,93 | 4.317.178,31 | (30.734.968,57) |
| 8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução de obrigações contratuais** | S | | (30.576.119,19) | 4.158.328,93 | 4.317.178,31 | (30.734.968,57) |
| 8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução de obrigações -consolidação** | S | | (30.576.119,19) | 4.158.328,93 | 4.317.178,31 | (30.734.968,57) |
| 8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00 | **Contratos de serviços** | S | | (30.576.119,19) | 4.158.328,93 | 4.317.178,31 | (30.734.968,57) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00 | **A executar** | S | | (18.468.648,39) | 4.158.328,93 | 433.344,79 | (14.743.664,25) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.02 | Brasoftware Informática Ltda | A | | (274,28) | 0,00 | 0,00 | (274,28) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.12 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda | A | | (37.300,60) | 8.483,57 | 0,00 | (28.817,03) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.17 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda | A | | (46.714,49) | 10.338,47 | 0,00 | (36.376,02) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.23 | Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda | A | | (74.726,41) | 16.950,63 | 0,00 | (57.775,78) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.30 | Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda | A | | (32.939,70) | 0,00 | 0,00 | (32.939,70) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.21.00.34 | Quark Engenharia Ltda | A | | (1.662.096,41) | 805.146,79 | 0,00 | (856.949,62) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.01 | Unifique Telecomunicações S/A | A | | (2.788,33) | 350,00 | 0,00 | (2.438,33) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.03 | Britagem Vogelsanger Ltda | A | | (1.818.469,10) | 0,00 | 0,00 | (1.818.469,10) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.04 | Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio Ltda | A | | (539.986,63) | 0,00 | 0,00 | (539.986,63) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.06 | Fibrobecker Indústria de Sinalização e Tintas LTDA | A | | (9.765,99) | 0,00 | 0,00 | (9.765,99) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.08 | Freitag Laboratórios LTDA | A | | (22.185,30) | 22.185,30 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.12 | Orisa Gularte Soligo | A | | (66.744,60) | 16.651,26 | 0,00 | (50.093,34) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.15 | Kaeng Infraestrutura Eireli | A | | (52.103,05) | 0,00 | 0,00 | (52.103,05) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.16 | Britax Britagem e Construções Ltda | A | | (154.035,13) | 0,00 | 0,00 | (154.035,13) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.18 | Labb Laboratórios de Análises Ambientais Ltda | A | | (110.303,76) | 106.095,68 | 0,00 | (4.208,08) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.19 | Terranalises Laboratório De Análises Ambientais Ltda | A | | (39.493,60) | 39.493,60 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.20 | Orisa Gularte Soligo, Osmar Luiz Soligo e Ismael Raimundo Conte | A | | (37.666,37) | 5.380,91 | 0,00 | (32.285,46) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.23 | Magma Sondagens Eirelli | A | | (74.652,40) | 43.112,40 | 0,00 | (31.540,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.24 | Nogueira e Amorim Engenharia e Serviços Ltda | A | | (86.996,00) | 81.316,00 | 0,00 | (5.680,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.25 | BPF Instituição de Pagamentos Ltda | A | | 0,00 | 107.344,79 | 107.344,79 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.26 | Imagem Geosistemas e Comercio Ltda | A | | (75.076,32) | 0,00 | 0,00 | (75.076,32) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.27 | Vitor Hugo dos Santos Mateucci Ltda | A | | (2.300,00) | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.28 | Agil Eireli | A | | (193.854,15) | 133.203,12 | 0,00 | (60.651,03) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.30 | IPM Sistemas Ltda | A | | (6.046,49) | 2.300,00 | 0,00 | (3.746,49) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.33 | Telefônica Brasil S.A | A | | (83.608,49) | 49.948,41 | 0,00 | (33.660,08) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.34 | Claro S.A | A | | (36.050,52) | 10.808,74 | 0,00 | (25.241,78) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.37 | TIM S.A | A | | (14.854,66) | 0,00 | 0,00 | (14.854,66) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.39 | Ivete Regina Odorizzi | A | | (26.800,00) | 6.700,00 | 0,00 | (20.100,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.40 | Saquetti Equipamentos e Sistemas para Ponto e Acesso Ltda | A | | (2.397,50) | 525,00 | 0,00 | (1.872,50) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.41 | Seraphini Comércio de Móveis Ltda | A | | (156.065,00) | 0,00 | 0,00 | (156.065,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.42 | Inovea Tecnologia Ltda | A | | (621.336,75) | 111.786,00 | 0,00 | (509.550,75) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.22.00.44 | Unifique Telecomunicações S/A | A | | (14.550,00) | 2.672,00 | 0,00 | (11.878,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.02 | Climaseg Ambiental LTDA ME | A | | (12.600,00) | 1.800,00 | 0,00 | (10.800,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.08 | Kaeng Infraestrutura Eireli | A | | (7.724.963,15) | 1.933.681,31 | 80.000,00 | (5.871.281,84) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.09 | Paviplan Pavimentação Ltda | A | | (3.000.000,00) | 0,00 | 0,00 | (3.000.000,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.10 | Setep Construções S.A | A | | (1.442,30) | 0,00 | 0,00 | (1.442,30) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.11 | Viga Pavimentação e Obras Ltda | A | | (1.371.757,18) | 562.321,30 | 0,00 | (809.435,88) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.12 | Braço Forte Indústria e Comércio Ltda | A | | (36.800,00) | 0,00 | 0,00 | (36.800,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.18 | D. dos Santos Pereira Ltda | A | | (50.000,00) | 0,00 | 0,00 | (50.000,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.19 | Engvel Engenharia e Topografia Ltda | A | | (50.000,00) | 0,00 | 0,00 | (50.000,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.20 | S. B. de Sá - Topografia | A | | (50.000,00) | 0,00 | 0,00 | (50.000,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.21 | Labb Laboratórios Ltda | A | | 0,00 | 11.290,93 | 100.000,00 | (88.709,07) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.22 | Anderson Eimar da Silva | A | | (33.903,73) | 18.642,72 | 0,00 | (15.261,01) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.23 | Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados | A | | (35.000,00) | 17.500,00 | 0,00 | (17.500,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.29 | More Sinalização e Construção Ltda | A | | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 | (116.000,00) |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.23.00.38 | Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE | A | | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00 | **Executados** | S | | (12.107.470,80) | 0,00 | 3.883.833,52 | (15.991.304,32) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.02 | Brasoftware Informática Ltda | A | | (10.700,30) | 0,00 | 0,00 | (10.700,30) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.12 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda | A | | (9.237,30) | 0,00 | 8.483,57 | (17.720,87) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.17 | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda | A | | (27.842,01) | 0,00 | 10.338,47 | (38.180,48) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.20 | Setep Construções S.A | A | | (77.568,50) | 0,00 | 0,00 | (77.568,50) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.23 | Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda | A | | (71.766,23) | 0,00 | 16.950,63 | (88.716,86) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.29 | Quark Engenharia Ltda | A | | (26.412,38) | 0,00 | 0,00 | (26.412,38) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.30 | Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda | A | | (17.060,30) | 0,00 | 0,00 | (17.060,30) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.33 | Biosphera Engenharia e Serviços Ltda | A | | (8.599,14) | 0,00 | 0,00 | (8.599,14) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.21.00.34 | Quark Engenharia Ltda | A | | (2.837.903,59) | 0,00 | 805.146,79 | (3.643.050,38) |

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 15907
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Junho a Junho

| Conta Contábil | Descrição da Conta | Tipo | S. | Saldo Anterior | Débito Período | Crédito Período | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.01 | Unifique Telecomunicações S/A | A | | (1.750,00) | 0,00 | 350,00 | (2.100,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.03 | Britagem Vogelsanger Ltda | A | | (161.530,90) | 0,00 | 0,00 | (161.530,90) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.04 | Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio Ltda | A | | (1.024.596,47) | 0,00 | 0,00 | (1.024.596,47) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.06 | Fibrobecker Indústria de Sinalização e Tintas LTDA | A | | (139.489,86) | 0,00 | 0,00 | (139.489,86) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.08 | Freitag Laboratórios LTDA | A | | (37.814,70) | 0,00 | 2.522,56 | (40.337,26) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.09 | Syngoo Tecnologia Ltda | A | | (2.760,00) | 0,00 | 0,00 | (2.760,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.12 | Orisa Gularte Soligo | A | | (32.000,00) | 0,00 | 16.651,26 | (48.651,26) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.14 | Buysoft do Brasil Ltda | A | | (13.392,00) | 0,00 | 0,00 | (13.392,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.15 | Kaeng Infraestrutura Eireli | A | | (1.038.074,72) | 0,00 | 0,00 | (1.038.074,72) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.16 | Britax Britagem e Construções Ltda | A | | (565.964,87) | 0,00 | 0,00 | (565.964,87) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.18 | Labb Laboratórios de Análises Ambientais Ltda | A | | (18.966,48) | 0,00 | 0,00 | (18.966,48) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.19 | Terranalises Laboratório De Análises Ambientais Ltda | A | | (15.421,61) | 0,00 | 3.089,81 | (18.511,42) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.20 | Orisa Gularte Soligo, Osmar Luiz Soligo e Ismael Raimundo Conte | A | | (27.456,33) | 0,00 | 5.380,91 | (32.837,24) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.23 | Magma Sondagens Eirelli | A | | (25.347,60) | 0,00 | 13.030,00 | (38.377,60) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.24 | Nogueira e Amorim Engenharia e Serviços Ltda | A | | (13.004,00) | 0,00 | 0,00 | (13.004,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.25 | BPF Instituição de Pagamentos Ltda | A | | (498.952,35) | 0,00 | 107.344,79 | (606.297,14) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.27 | Vitor Hugo dos Santos Mateucci Ltda | A | | (11.500,00) | 0,00 | 2.300,00 | (13.800,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.28 | Agil Eireli | A | | (286.510,91) | 0,00 | 133.203,12 | (419.714,03) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.30 | IPM Sistemas Ltda | A | | (16.395,33) | 0,00 | 2.300,00 | (18.695,33) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.33 | Telefônica Brasil S.A | A | | (204.891,51) | 0,00 | 49.013,61 | (253.905,12) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.34 | Claro S.A | A | | (48.949,48) | 0,00 | 10.808,74 | (59.758,22) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.35 | Persianas Crisdan Ltda | A | | (1.807,64) | 0,00 | 0,00 | (1.807,64) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.37 | TIM S.A | A | | (13.145,34) | 0,00 | 0,00 | (13.145,34) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.39 | Ivete Regina Odorizzi | A | | (33.500,00) | 0,00 | 6.700,00 | (40.200,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.40 | Saquetti Equipamentos e Sistemas para Ponto e Acesso Ltda | A | | (2.625,00) | 0,00 | 525,00 | (3.150,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.41 | Seraphini Comércio de Móveis Ltda | A | | (110.768,00) | 0,00 | 0,00 | (110.768,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.42 | Inovea Tecnologia Ltda | A | | (534.589,50) | 0,00 | 111.786,00 | (646.375,50) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.22.00.44 | Unifique Telecomunicações S/A | A | | (12.322,20) | 0,00 | 2.672,00 | (14.994,20) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.23.00.01 | Goldnet TI S/A | A | | (88.672,78) | 0,00 | 0,00 | (88.672,78) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.23.00.02 | Climaseg Ambiental LTDA ME | A | | (9.000,00) | 0,00 | 1.800,00 | (10.800,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.23.00.03 | Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais | A | | (11.040,00) | 0,00 | 0,00 | (11.040,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.23.00.08 | Kaeng Infraestrutura Eireli | A | | (1.477.036,85) | 0,00 | 1.933.681,31 | (3.410.718,16) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.23.00.10 | Setep Construções S.A | A | | (34.557,70) | 0,00 | 0,00 | (34.557,70) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.23.00.11 | Viga Pavimentação e Obras Ltda | A | | (2.456.242,82) | 0,00 | 562.321,30 | (3.018.564,12) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.23.00.13 | Montadora Estilo Eventos Eireli | A | | (22.500,00) | 0,00 | 0,00 | (22.500,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.23.00.17 | Virtual Automação Ltda | A | | (10.452,00) | 0,00 | 0,00 | (10.452,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.23.00.21 | Labb Laboratórios Ltda | A | | 0,00 | 0,00 | 11.290,93 | (11.290,93) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.23.00.22 | Anderson Eimar da Silva | A | | (17.352,10) | 0,00 | 18.642,72 | (35.994,82) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.23.00.23 | Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados | A | | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 | (17.500,00) |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.23.00.38 | Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE | A | | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | (30.000,00) |
| 8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução da administração financeira** | S | | (24.032.315,49) | 13.959.012,55 | 19.122.800,10 | (29.196.103,04) |
| 8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução das disponibilidades por destinação** | S | | (24.032.315,49) | 13.959.012,55 | 19.122.800,10 | (29.196.103,04) |
| 8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 | **Execução da disponibilidade de recursos** | S | | (24.032.315,49) | 13.959.012,55 | 19.122.800,10 | (29.196.103,04) |
| 8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 | **Disponibilidade por destinação de recursos** | S | | 12.521.386,23 | 1.503.132,25 | 5.442.314,39 | 8.582.204,09 |
| 8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00 | Disponibilidade por destinação de recursos - disponível | A | | 12.521.386,23 | 1.503.132,25 | 5.442.314,39 | 8.582.204,09 |
| 8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00 | Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho | A | | (18.672.311,80) | 5.063.978,92 | 1.509.998,65 | (15.118.331,53) |
| 8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00 | **Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias** | S | | (3.850.177,89) | 7.388.677,17 | 5.073.496,91 | (1.534.997,63) |
| 8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00 | Comprometida por liquidação | A | | (3.629.631,88) | 7.123.381,55 | 4.788.676,29 | (1.294.926,62) |
| 8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00 | Comprometida por consignações/retenções | A | | (220.546,01) | 265.295,62 | 284.820,62 | (240.071,01) |
| 8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00 | Disponibilidade por destinação de recursos utilizada | A | | (14.031.212,03) | 3.224,21 | 7.096.990,15 | (21.124.977,97) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ativo** | 19.680.944,21 | **Passivo** | 9.328.847,23 |
| **VPD** | 20.885.656,52 | **VPA** | 31.237.753,50 |
| **Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento** | 226.122.447,44 | **Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento** | 226.122.447,44 |
| **Controle Credores** | 59.931.071,61 | **Controle Devedores** | 59.931.071,61 |
| **Total** | 326.620.119,78 | **Total** | 326.620.119,78 |

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão - Versão 2
Período: Junho de 2023
Sistema: Todos

| Código Conta | Descrição Conta | Saldo do Exercício Anterior | | Movimento do Exercício Corrente | | | | | | Saldo Atual | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Mês Ant. | | Do Mês | | Acumulado | | | |
| | | Débito | Crédito | Débito | Crédito | Débito | Crédito | Débito | Crédito | Débito | Crédito |
| **Não definido** | | | | | | | | | | | |
| 1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 | Ativo | 7.053.791,13 | 0,00 | 35.405.550,20 | 22.009.933,04 | 5.385.150,27 | 8.667.991,90 | 40.790.700,47 | 30.677.924,94 | 17.166.566,66 | 0,00 |
| 2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 | Passivo e patrimônio liquido | 0,00 | 9.390.706,66 | 16.619.505,43 | 18.872.826,26 | 7.388.677,17 | 5.073.496,91 | 24.008.182,60 | 23.946.323,17 | 0,00 | 9.328.847,23 |
| 3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 | Variação patrimonial diminutiva | 0,00 | 0,00 | 15.696.744,88 | 144.764,71 | 4.657.965,03 | 4.899,51 | 20.354.709,91 | 149.664,22 | 20.205.045,69 | 0,00 |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 | Variação patrimonial aumentativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.426.829,19 | 0,00 | 3.810.924,31 | 0,00 | 31.237.753,50 | 0,00 | 31.237.753,50 |
| 7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 | Controles devedores | 1.858.739,53 | 0,00 | 34.460.955,46 | 5.743.575,80 | 433.344,79 | 274.495,41 | 34.894.300,25 | 6.018.071,21 | 30.734.968,57 | 0,00 |
| 8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 | Controles credores | 0,00 | 1.858.739,53 | 18.110.812,66 | 46.828.192,32 | 4.158.328,93 | 4.317.178,31 | 22.269.141,59 | 51.145.370,63 | 0,00 | 30.734.968,57 |
| | **Total do sistema Não definido** | 8.912.530,66 | 11.249.446,19 | 120.293.568,63 | 121.026.121,32 | 22.023.466,19 | 22.148.986,35 | 142.317.034,82 | 143.175.107,67 | 68.106.580,92 | 71.301.569,30 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total Ativo** | 7.053.791,13 | 0,00 | 35.405.550,20 | 22.009.933,04 | 5.385.150,27 | 8.667.991,90 | 40.790.700,47 | 30.677.924,94 | 17.166.566,66 | 0,00 |
| **Total Passivo** | 0,00 | 9.390.706,66 | 16.619.505,43 | 18.872.826,26 | 7.388.677,17 | 5.073.496,91 | 24.008.182,60 | 23.946.323,17 | 0,00 | 9.328.847,23 |
| **Total VPA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.426.829,19 | 0,00 | 3.810.924,31 | 0,00 | 31.237.753,50 | 0,00 | 31.237.753,50 |
| **Total VPD** | 0,00 | 0,00 | 15.696.744,88 | 144.764,71 | 4.657.965,03 | 4.899,51 | 20.354.709,91 | 149.664,22 | 20.205.045,69 | 0,00 |
| **Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Controle Devedores** | 1.858.739,53 | 0,00 | 34.460.955,46 | 5.743.575,80 | 433.344,79 | 274.495,41 | 34.894.300,25 | 6.018.071,21 | 30.734.968,57 | 0,00 |
| **Total Controle Credores** | 0,00 | 1.858.739,53 | 18.110.812,66 | 46.828.192,32 | 4.158.328,93 | 4.317.178,31 | 22.269.141,59 | 51.145.370,63 | 0,00 | 30.734.968,57 |
| | | | | | | | | | | |
| **Total** | 8.912.530,66 | 11.249.446,19 | 120.293.568,63 | 121.026.121,32 | 22.023.466,19 | 22.148.986,35 | 142.317.034,82 | 143.175.107,67 | 68.106.580,92 | 71.301.569,30 |

**ORÇAMENTO**

| Conta | Descrição Conta | Saldo do Exercício Anterior | | Movimento do Exercício Corrente | | | | | | Saldo Atual | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Mês Ant. | | Do Mês | | Acumulado | | | |
| | | Débito | Crédito | Débito | Crédito | Débito | Crédito | Débito | Crédito | Débito | Crédito |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.372.164,52 | 0,00 | 3.939.354,65 | 0,00 | 15.311.519,17 | 0,00 | 15.311.519,17 |
| 3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 | Despesa orçamentária | 0,00 | 0,00 | 14.898.489,22 | 147.664,74 | 4.785.452,08 | 6.866,40 | 19.683.941,30 | 154.531,14 | 19.529.410,16 | 0,00 |
| | **Total** | 0,00 | 0,00 | 14.898.489,22 | 11.519.829,26 | 4.785.452,08 | 3.946.221,05 | 19.683.941,30 | 15.466.050,31 | 19.529.410,16 | 15.311.519,17 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total Geral** | 8.912.530,66 | 11.249.446,19 | 135.192.057,85 | 132.545.950,58 | 26.808.918,27 | 26.095.207,40 | 162.000.976,12 | 158.641.157,98 | 87.635.991,08 | 86.613.088,47 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

BALANCETE DO RAZÃO - TC 01

27/07/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4283 Página 1519

Publicação Nº 4986920

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE







## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2023

# BALANÇO FINANCEIRO

**INGRESSOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **23.340.374,58** | **68.435.465,86** |
| **Ordinária** | | **23.340.374,58** | **68.426.696,96** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **8.768,90** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **17.482.140,72** | **6.004.334,48** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 14.764.189,33 | 1.975.149,37 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 1.294.926,62 | 1.287.241,96 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 1.423.024,77 | 2.741.943,15 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | | **5.855.728,46** | **3.541.488,41** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 5.855.728,46 | 2.726.268,61 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 815.219,80 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **46.678.243,76** | **77.981.288,75** |

**DISPÊNDIOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **34.293.599,49** | **61.459.188,16** |
| **Ordinária** | | **34.293.599,49** | **61.131.476,98** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **327.711,18** |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** | **0,00** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **4.313.519,20** | **10.666.372,13** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 1.533.708,38 | 7.730.626,13 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 1.287.241,96 | 460.245,12 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 1.492.568,86 | 2.475.500,88 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | | **8.071.125,07** | **5.855.728,46** |



Publicação Nº 4986921

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2023

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 8.071.125,07 | 5.855.728,46 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **46.678.243,76** | **77.981.288,75** |

**Notas Explicativas**

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, **Data Emissão** 26/07/2023, **Hora emissão** 09:38:09

**Notas:**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE







## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2023 Dotação: Período: Junho

Valor: Empenhado

| Conta | Créditos | | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Orçado | Suplementado | Anulado | Total | Valor/Mês | Acumulado | Saldo |
| **Órgão: 01 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA** | | | | | | | |
| **3300000000000000000 - Despesas correntes** | **107.924.600,00** | **1.411.014,02** | **0,00** | **109.335.614,02** | **1.028.905,32** | **34.048.386,17** | **75.287.227,85** |
| **3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais** | **11.517.200,00** | **918.507,15** | **0,00** | **12.435.707,15** | **800.269,75** | **4.405.873,50** | **8.029.833,65** |
| **3319000000000000000 - Aplicações diretas** | **11.517.200,00** | **918.507,15** | **0,00** | **12.435.707,15** | **800.269,75** | **4.405.873,50** | **8.029.833,65** |
| **3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **16.047,97** | **69.623,13** | **0,00** |
| 3319004040000000000 - Obrigações patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.867,37 | 13.917,52 | 0,00 |
| 3319004990000000000 - Outros serviços temporários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.180,60 | 55.705,61 | 0,00 |
| **3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **608.722,21** | **3.433.637,43** | **0,00** |
| 3319011010000000000 - Vencimentos e salários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 541.371,86 | 3.039.388,13 | 0,00 |
| 3319011310000000000 - Gratificação por exercício de cargos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.318,02 | 43.661,38 | 0,00 |
| 3319011420000000000 - Férias indenizadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.869,27 | 21.073,20 | 0,00 |
| 3319011430000000000 - 13º salário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.396,75 | 14.202,66 | 0,00 |
| 3319011450000000000 - Férias - abono constitucional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.716,06 | 58.438,72 | 0,00 |
| 3319011460000000000 - Férias - pagamento antecipado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.683,06 | 178.663,31 | 0,00 |
| 3319011500000000000 - Salário Maternidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.367,19 | 77.471,42 | 0,00 |
| 3319011510000000000 - Licença Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 471,49 | 0,00 |
| 3319011990000000000 - Outras despesas fixas - pessoal civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267,12 | 0,00 |
| **3319013000000000000 - Obrigações patronais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **174.114,29** | **901.227,66** | **0,00** |
| 3319013010000000000 - FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.632,17 | 272.471,84 | 0,00 |
| 3319013020000000000 - Contribuições previdenciárias - INSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.482,12 | 628.755,82 | 0,00 |
| **3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.385,28** | **1.385,28** | **0,00** |
| 3319016440000000000 - Serviços extraordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.385,28 | 1.385,28 | 0,00 |
| **3330000000000000000 - Outras despesas correntes** | **96.407.400,00** | **492.506,87** | **0,00** | **96.899.906,87** | **228.635,57** | **29.642.512,67** | **67.257.394,20** |
| **3339000000000000000 - Aplicações diretas** | **96.407.400,00** | **492.506,87** | **0,00** | **96.899.906,87** | **228.635,57** | **29.642.512,67** | **67.257.394,20** |
| **3339014000000000000 - Diárias - civil** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **41.950,83** | **176.466,09** | **0,00** |
| 3339014140000000000 - Diárias no país - civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.950,83 | 176.466,09 | 0,00 |
| **3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.300,24** | **13.889,42** | **0,00** |
| **3339018990000000000 - Outros auxílios financeiros a estudante** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.300,24** | **13.889,42** | **0,00** |
| 3339018990001000000 - Outros auxílios financeiros a estudante | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,24 | 13.889,42 | 0,00 |
| **3339030000000000000 - Material de consumo** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.829,85** | **1.884.080,91** | **0,00** |
| 3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.155,03 | 0,00 |
| 3339030040000000000 - Gás engarrafado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 0,00 |
| 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 530,00 | 12.780,55 | 0,00 |
| 3339030160000000000 - Material de expediente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.509,14 | 0,00 |
| 3339030170000000000 - Material de processamento de dados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.178,95 | 12.643,67 | 0,00 |
| 3339030210000000000 - Material de copa e cozinha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.363,60 | 0,00 |
| 3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.093,02 | 0,00 |
| 3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 966,10 | 0,00 |
| 3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.722.983,03 | 0,00 |
| 3339030290000000000 - Material para áudio, vídeo e foto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 527,00 | 0,00 |
| 3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.048,48 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2023 Dotação: Período: Junho

Valor: Empenhado

| Conta | Créditos | | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Orçado | Suplementado | Anulado | Total | Valor/Mês | Acumulado | Saldo |
| **Órgão: 01 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA** | | | | | | | |
| 3339030420000000000 - Ferramentas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49,50 | 0,00 |
| 3339030960000000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.690,75 | 0,00 |
| 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,90 | 4.371,04 | 0,00 |
| **3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **3.044,08** | **16.573,55** | **0,00** |
| 3339033010000000000 - Passagens para o país | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.044,08 | 16.573,55 | 0,00 |
| **3339035000000000000 - Serviços de consultoria** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **35.000,00** | **0,00** |
| 3339035010000000000 - Assessoria e consultoria tácnica ou jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| **3339036000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **226.416,31** | **0,00** |
| 3339036150000000000 - Locação de imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 224.167,30 | 0,00 |
| 3339036990000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.249,01 | 0,00 |
| **3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **480.365,06** | **0,00** |
| 3339037010000000000 - Apoio administrativo, técnico e operacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 396.769,05 | 0,00 |
| 3339037020000000000 - Limpeza e conservação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.596,01 | 0,00 |
| **3339039000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **73.201,20** | **24.174.827,97** | **0,00** |
| 3339039050000000000 - Servicos técnicos profissionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 3339039100000000000 - Locação de imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.394,59 | 0,00 |
| 3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 |
| 3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 390,00 | 0,00 |
| 3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.239,95 | 0,00 |
| 3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 196.000,00 | 20.427.550,32 | 0,00 |
| 3339039220000000000 - Exposições, congressos e conferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 | 0,00 |
| 3339039470000000000 - Serviços de comunicação em geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 | 59.058,41 | 0,00 |
| 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 25.284,30 | 0,00 |
| 3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3339039510000000000 - Serviços de análises e pesquisas científicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (173.560,61) | 256.439,39 | 0,00 |
| 3339039630000000000 - Serviços gráficos e editoriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.151,30 | 0,00 |
| 3339039660000000000 - Serviços judiciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3339039690000000000 - Seguros em geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.040,00 | 0,00 |
| 3339039810000000000 - Serviços bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.246,98 | 0,00 |
| 3339039880000000000 - Serviços de publicidade e propaganda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.800,00 | 0,00 |
| 3339039960000000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (1.966,89) | 22.942,33 | 0,00 |
| 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.028,70 | 3.026.490,40 | 0,00 |
| **3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **(524,80)** | **1.993.734,04** | **0,00** |
| 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.380.465,45 | 0,00 |
| 3339040040000000000 - Comunicação de dados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410,00 | 26.536,00 | 0,00 |
| 3339040050000000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (934,80) | 412.295,40 | 0,00 |
| 3339040080000000000 - Serviços técnicos profissionais de TIC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.945,75 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2023 Dotação: Período: Junho

Valor: Empenhado

| Conta | Créditos | | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Orçado | Suplementado | Anulado | Total | Valor/Mês | Acumulado | Saldo |
| **Órgão: 01 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA** | | | | | | | |
| 3339040120000000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.491,44 | 0,00 |
| **3339046000000000000 - Auxílio-alimentação** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **107.344,79** | **606.297,14** | **0,00** |
| 3339046010000000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.344,79 | 606.297,14 | 0,00 |
| **3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **285,38** | **29.801,60** | **0,00** |
| 3339047020000000000 - Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.560,08 | 0,00 |
| 3339047100000000000 - Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285,38 | 16.241,52 | 0,00 |
| 3339047120000000000 - Contribuição para o PIS/PASEP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| **3339093000000000000 - Indenizações e restituições** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **204,00** | **5.060,58** | **0,00** |
| 3339093040000000000 - Indenização de trasporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.387,78 | 0,00 |
| 3339093060000000000 - Ressarcimento assistência médica/odontológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204,00 | 672,80 | 0,00 |
| **3400000000000000000 - Despesas de capital** | **2.075.400,00** | **1.441.042,09** | **0,00** | **3.516.442,09** | **195.700,09** | **245.213,32** | **3.271.228,77** |
| **3440000000000000000 - Investimentos** | **2.075.400,00** | **1.441.042,09** | **0,00** | **3.516.442,09** | **195.700,09** | **245.213,32** | **3.271.228,77** |
| **3449000000000000000 - Aplicacoes diretas** | **2.075.400,00** | **1.441.042,09** | **0,00** | **3.516.442,09** | **195.700,09** | **245.213,32** | **3.271.228,77** |
| **3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **195.700,09** | **245.213,32** | **0,00** |
| 3449052060000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 | 1.560,00 | 0,00 |
| 3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.265,00 | 0,00 |
| 3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.361,07 | 0,00 |
| 3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.634,09 | 51.167,25 | 0,00 |
| 3449052420000000000 - Mobiliário em geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.606,00 | 18.960,00 | 0,00 |
| 3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.900,00 | 165.900,00 | 0,00 |
| **Total Órgão** | **110.000.000,00** | **2.852.056,11** | **0,00** | **112.852.056,11** | **1.224.605,41** | **34.293.599,49** | **78.558.456,62** |
| **Total Geral** | **110.000.000,00** | **2.852.056,11** | **0,00** | **112.852.056,11** | **1.224.605,41** | **34.293.599,49** | **78.558.456,62** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 4986927

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Junho de 2023

Lei 4320/64 Artigo 101

| Títulos | Conta | Receita | | Diferença | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Receita Orçada | Realizada | Para Mais(+) | Para Menos(-) |
| Receitas correntes. | 100000000000000000 | 108.554.600,00 | 22.524.869,56 | | 86.029.730,44 |
| Receita patrimonial | 130000000000000000 | 353.000,00 | 324.941,70 | | 28.058,30 |
| Valores mobiliários | 132000000000000000 | 353.000,00 | 324.941,70 | | 28.058,30 |
| Juros e correções monetárias | 132100000000000000 | 353.000,00 | 324.941,70 | | 28.058,30 |
| Transferências correntes | 170000000000000000 | 108.184.600,00 | 22.195.569,28 | | 85.989.030,72 |
| Transferências da união e de suas entidades | 171000000000000000 | 10.000,00 | 0,00 | | 10.000,00 |
| Outras transferências de recursos da união e de suas entidades | 171900000000000000 | 10.000,00 | 0,00 | | 10.000,00 |
| Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades | 172000000000000000 | 30.000,00 | 0,00 | | 30.000,00 |
| Outras transferências dos estados e distrito federal | 172900000000000000 | 30.000,00 | 0,00 | | 30.000,00 |
| Transferências dos municípios e de suas entidades | 173000000000000000 | 108.144.600,00 | 22.195.569,28 | | 85.949.030,72 |
| Outras transferências dos municípios | 173900000000000000 | 108.144.600,00 | 22.195.569,28 | | 85.949.030,72 |
| Outras receitas correntes | 190000000000000000 | 17.000,00 | 4.358,58 | | 12.641,42 |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais | 191000000000000000 | 17.000,00 | 285,67 | | 16.714,33 |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais | 191100000000000000 | 17.000,00 | 285,67 | | 16.714,33 |
| Indenizações, restituições e ressarcimentos | 192000000000000000 | 0,00 | 4.072,91 | 4.072,91 | |
| Restituições | 192200000000000000 | 0,00 | 4.072,91 | 4.072,91 | |
| Receitas de capital | 200000000000000000 | 1.445.400,00 | 815.505,02 | | 629.894,98 |
| Transferências de capital | 240000000000000000 | 1.445.400,00 | 815.505,02 | | 629.894,98 |
| Transferências dos municípios e de suas entidades | 243000000000000000 | 1.445.400,00 | 815.505,02 | | 629.894,98 |
| Outras transferências dos municípios | 243900000000000000 | 1.445.400,00 | 815.505,02 | | 629.894,98 |
| | **Total Geral** | 110.000.000,00 | 23.340.374,58 | | 86.659.625,42 |

Data de Emissão: 26/07/2023

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/06/2023 até 30/06/2023

**Conta Contábil: 1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5**
**Conta Corrente: BANCO DO BRASIL S.A. 1387 - 0 18520 - 5**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Saldo da Contabilidade** | 92.547,55 | **Saldo de Aplicação** | 92.547,55 |
| **Saldo Conciliado** | 92.547,55 | **Saldo de Extrato** | 0,00 |
| | | **Diferença conciliação (I)** | 0,00 |

**Pendências Contábeis**

| Data | Documento | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| **Total (II)** | | | 0,00 |

**Pendências Bancárias**

| Data | Documento | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| **Total (III)** | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Diferença Geral (I - II + III)** | 0,00 |

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/06/2023 até 30/06/2023

**Conta Contábil: 1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7**
**Conta Corrente: BANCO DO BRASIL S.A. 1387 - 0 20413 - 7**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Saldo da Contabilidade** | 701.683,78 | **Saldo de Aplicação** | 701.683,78 |
| **Saldo Conciliado** | 701.683,78 | **Saldo de Extrato** | 0,00 |
| | | **Diferença conciliação (I)** | 0,00 |

| Pendências Contábeis | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Documento** | **Descrição** | **Valor** |
| **Total (II)** | | | 0,00 |

| Pendências Bancárias | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Documento** | **Descrição** | **Valor** |
| **Total (III)** | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Diferença Geral (I - II + III)** | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/06/2023 até 30/06/2023

**Conta Contábil: 1111119000106000000 - B. Brasil - CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS 22436-7**
**Conta Corrente: BANCO DO BRASIL S.A. 1387 - 0 22436 - 7**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Saldo da Contabilidade** | 2.715.931,95 | **Saldo de Aplicação** | 2.715.931,95 |
| **Saldo Conciliado** | 2.715.931,95 | **Saldo de Extrato** | 0,00 |
| | | **Diferença conciliação (I)** | 0,00 |

| Pendências Contábeis | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Documento** | **Descrição** | **Valor** |
| **Total (II)** | | | 0,00 |

| Pendências Bancárias | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Documento** | **Descrição** | **Valor** |
| **Total (III)** | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Diferença Geral (I - II + III)** | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/06/2023 até 30/06/2023

**Conta Contábil: 1111119000108000000 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8**
**Conta Corrente: BANCO DO BRASIL S.A. 1387 - 0 22864 - 8**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Saldo da Contabilidade** | 315.409,67 | **Saldo de Aplicação** | 315.409,67 |
| **Saldo Conciliado** | 315.409,67 | **Saldo de Extrato** | 0,00 |
| | | **Diferença conciliação (I)** | 0,00 |

| Pendências Contábeis | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Documento** | **Descrição** | **Valor** |
| **Total (II)** | | | 0,00 |

| Pendências Bancárias | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Documento** | **Descrição** | **Valor** |
| **Total (III)** | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Diferença Geral (I - II + III)** | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/06/2023 até 30/06/2023

**Conta Contábil: 1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5**
**Conta Corrente: BANCO DO BRASIL S.A. 1387 - 0 24625 - 5**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Saldo da Contabilidade** | 604.935,52 | **Saldo de Aplicação** | 604.935,52 |
| **Saldo Conciliado** | 604.935,52 | **Saldo de Extrato** | 0,00 |
| | | **Diferença conciliação (I)** | 0,00 |

| Pendências Contábeis | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Documento** | **Descrição** | **Valor** |
| **Total (II)** | | | 0,00 |

| Pendências Bancárias | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Documento** | **Descrição** | **Valor** |
| **Total (III)** | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Diferença Geral (I - II + III)** | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/06/2023 até 30/06/2023

**Conta Contábil: 1111119000113000000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8**
**Conta Corrente: BANCO DO BRASIL S.A. 1387 - 0 27997 - 8**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Saldo da Contabilidade** | 1.152.275,01 | **Saldo de Aplicação** | 1.152.262,71 |
| **Saldo Conciliado** | 1.152.275,01 | **Saldo de Extrato** | 0,00 |
| | | **Diferença conciliação (I)** | 12,30 |

**Pendências Contábeis**

| Data | Documento | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| Despesas Bancárias não registradas na contabilidade | | | |
| 31/05/2023 | 1 | TARIFAS BANCÁRIAS DO DIA 31/05/2023, SERÃO LIQUIDADAS DIA 01/06/2023. | (12,30) |

**Pendências Bancárias**

| Data | Documento | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total (II)** | (12,30) | **Total (III)** | 0,00 |
| **Diferença Geral (I - II + III)** | | | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/06/2023 até 30/06/2023

**Conta Contábil: 1111119000116000000 - B. Brasil - CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS 34199-1**
**Conta Corrente: BANCO DO BRASIL S.A. 1387 - 0 34199 - 1**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Saldo da Contabilidade** | 2.488.341,59 | **Saldo de Aplicação** | 2.488.341,59 |
| **Saldo Conciliado** | 2.488.341,59 | **Saldo de Extrato** | 0,00 |
| | | **Diferença conciliação (I)** | 0,00 |

| Pendências Contábeis | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Documento** | **Descrição** | **Valor** |
| **Total (II)** | | | 0,00 |

| Pendências Bancárias | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Documento** | **Descrição** | **Valor** |
| **Total (III)** | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Diferença Geral (I - II + III)** | 0,00 |

Florianópolis, 30 de junho de 2023



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 4986931

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2023 Período: Junho

| Conta | | Recebido no período | Recebido até o período |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | | | |
| 4000000000000000000 | Receita Orçamentária | 5.163.787,55 | 23.340.374,58 |
| 4100000000000000000 | Receitas correntes. | 5.035.289,21 | 22.524.869,56 |
| 4130000000000000000 | Receita patrimonial | 71.277,36 | 324.941,70 |
| 4132000000000000000 | Valores mobiliários | 71.277,36 | 324.941,70 |
| 4132100000000000000 | Juros e correções monetárias | 71.277,36 | 324.941,70 |
| 4132101000000000000 | Remuneração de depósitos bancários | 71.277,36 | 324.941,70 |
| 4132101010000000000 | Remuneração de depósitos bancários - Principal | 71.277,36 | 324.941,70 |
| 4132101010100000000 | Remuneração Dep. Bancários - Central de Compras Públicas | 46.840,20 | 229.781,79 |
| 4132101010200000000 | Remuneração Dep. Bancários -Aplicação Direta para Aquisição de Bens e Serviços | 23.637,70 | 90.508,62 |
| 4132101010400000000 | Remuneração Dep. Bancários - Recursos. não vinculados-outros | 799,46 | 4.651,29 |
| 4170000000000000000 | Transferências correntes | 4.964.011,85 | 22.195.569,28 |
| 4173000000000000000 | Transferências dos municípios e de suas entidades | 4.964.011,85 | 22.195.569,28 |
| 4173900000000000000 | Outras transferências dos municípios | 4.964.011,85 | 22.195.569,28 |
| 4173950000000000000 | Transferências de municípios a consórcios públicos | 4.964.011,85 | 22.195.569,28 |
| 4173950010000000000 | Transferências de municípios a consórcios públicos - Principal | 4.964.011,85 | 22.195.569,28 |
| 4173950010000001000 | Atividades e Serviços Prestados Pelo Consórcio | 361.640,64 | 1.583.673,59 |
| 4173950010000001001 | Serviços de Gestão e Desenvolvimento de Programas, Projetos e Atividades | 361.640,64 | 1.583.673,59 |
| 4173950010000002000 | Aquisição de Bens e Serviços para Entes da Federação Consorciados | 3.423.430,38 | 13.078.445,54 |
| 4173950010000002001 | Serviços Urbanos e Ambientais | 48.014,36 | 160.803,43 |
| 4173950010000002002 | Serviços e Materiais Elétricos | 673.572,33 | 3.754.808,32 |
| 4173950010000002003 | Serviços de Telefonia Móvel | 56.088,02 | 297.519,61 |
| 4173950010000002004 | Outras Ações Multifinalitárias de Interesse Comum | 2.645.755,67 | 8.865.314,18 |
| 4173950010000010000 | São Pedro de Alcântara | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000020000 | Schroeder | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950010000030000 | Seara | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950010000040000 | Serra Alta | 3.445,00 | 24.115,00 |
| 4173950010000050000 | Sul Brasil | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000060000 | Taió | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950010000070000 | Tangará | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950010000080000 | Timbó | 8.745,00 | 52.470,00 |
| 4173950010000090000 | Timbó Grande | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950010000100000 | Três Barras | 6.625,00 | 39.750,00 |
| 4173950010000110000 | Treviso | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000120000 | Treze de Maio | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000130000 | Treze Tilias | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950010000140000 | Trombudo Central | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000150000 | Tubarão | 13.250,00 | 79.500,00 |
| 4173950010000160000 | Turvo | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950010000170000 | União do Oeste | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000180000 | Urubici | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950010000190000 | Urupema | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000200000 | Vargeão | 3.445,00 | 24.115,00 |
| 4173950010000210000 | Vargem | 0,00 | 13.780,00 |
| 4173950010000220000 | Vargem Bonita | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950010000230000 | Vidal Ramos | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000240000 | Videira | 9.805,00 | 68.635,00 |
| 4173950010000250000 | Vitor Meireles | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000260000 | Witmarsum | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000270000 | Xanxerê | 9.275,00 | 55.650,00 |
| 4173950010000280000 | Xavantina | 0,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000290000 | Xaxim | 0,00 | 85.860,00 |
| 4173950010000300000 | Zortéa | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000310000 | Planalto Alegre | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000320000 | Grão Pará | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000330000 | Blumenau | 17.490,00 | 104.940,00 |
| 4173950010000340000 | Governador Celso Ramos | 6.095,00 | 59.570,00 |
| 4173950010000350000 | Joinville | 0,00 | 69.960,00 |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2023 Período: Junho

| Conta | | Recebido no período | Recebido até o período |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | | | |
| 4173950010000360000 | Penha | 7.685,00 | 75.110,00 |
| 4173950010000370000 | Morro Grande | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010000380000 | Forquilhinha | 7.155,00 | 38.831,33 |
| 4173950010000390000 | Iraceminha | 3.445,00 | 13.780,00 |
| 4173950010000400000 | São Joaquim | 6.625,00 | 39.750,00 |
| 4173950010000410000 | Pescaria Brava | 4.505,00 | 13.515,00 |
| 4173950010000420000 | Bela Vista do Toldo | 3.445,00 | 13.780,00 |
| 4173950010000430000 | Agronômica | 3.445,00 | 11.483,33 |
| 4173950010000440000 | São João do Oeste | 7.950,00 | 17.092,50 |
| 4173950010000450000 | Paraíso | 3.445,00 | 8.842,16 |
| 4173950010000460000 | Tunápolis | 3.445,00 | 6.890,00 |
| 4173950010000470000 | Porto União | 7.685,00 | 15.370,00 |
| 4173950010000480000 | Galvão | 6.890,00 | 6.890,00 |
| 4173950010000490000 | Arvoredo | 6.545,50 | 6.545,50 |
| 4173950010000500000 | Pomerode | 13.576,83 | 13.576,83 |
| 4173950010000520000 | Anchieta | 2.870,83 | 2.870,83 |
| 4173950010000530000 | Urussanga | 19.097,67 | 19.097,67 |
| 4173950010001000000 | Jaraguá do Sul | 15.900,00 | 95.400,00 |
| 4173950010002000000 | Jardinópolis | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010003000000 | Joaçaba | 7.685,00 | 46.110,00 |
| 4173950010004000000 | José Boiteux | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010005000000 | Jupiá | 0,00 | 20.670,00 |
| 4173950010006000000 | Lacerdópolis | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010007000000 | Lages | 15.900,00 | 95.400,00 |
| 4173950010008000000 | Lajeado Grande | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010009000000 | Laurentino | 0,00 | 17.225,00 |
| 4173950010010000000 | Lauro Muller | 5.035,00 | 30.210,00 |
| 4173950010011000000 | Lebon Régis | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950010012000000 | Leoberto Leal | 0,00 | 20.670,00 |
| 4173950010013000000 | Lindóia do Sul | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010014000000 | Lontras | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950010015000000 | Luiz Alves | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950010016000000 | Luzerna | 0,00 | 41.340,00 |
| 4173950010017000000 | Macieira | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010018000000 | Mafra | 9.275,00 | 64.925,00 |
| 4173950010019000000 | Major Gercino | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010020000000 | Major Vieira | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010021000000 | Marema | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010022000000 | Massaranduba | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950010023000000 | Matos Costa | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010024000000 | Mirim Doce | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010025000000 | Modelo | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010026000000 | Mondaí | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950010027000000 | Monte Carlo | 0,00 | 15.900,00 |
| 4173950010028000000 | Monte Castelo | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010029000000 | Morro da Fumaça | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950010030000000 | Navegantes | 12.190,00 | 73.140,00 |
| 4173950010031000000 | Nova Erechim | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010032000000 | Nova Itaberaba | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010033000000 | Nova Trento | 5.035,00 | 30.210,00 |
| 4173950010034000000 | Novo Horizonte | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010035000000 | Orleans | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950010036000000 | Otacílio Costa | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950010037000000 | Ouro | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010038000000 | Ouro Verde | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010039000000 | Paial | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010040000000 | Painel | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010041000000 | Palmeira | 3.445,00 | 20.670,00 |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2023 Período: Junho

| Conta | | Recebido no período | Recebido até o período |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | | | |
| 4173950010042000000 | Papanduva | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950010043000000 | Passo de Torres | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950010044000000 | Passos Maia | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010045000000 | Paulo Lopes | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010046000000 | Pedras Grandes | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010047000000 | Peritiba | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010048000000 | Petrolândia | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010049000000 | Pinhalzinho | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950010050000000 | Pinheiro Preto | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010051000000 | Piratuba | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950010052000000 | Ponte Alta | 3.445,00 | 24.115,00 |
| 4173950010053000000 | Ponte Alta do Norte | 6.890,00 | 24.115,00 |
| 4173950010054000000 | Ponte Serrada | 0,00 | 54.060,00 |
| 4173950010055000000 | Porto Belo | 6.625,00 | 39.750,00 |
| 4173950010056000000 | Pouso Redondo | 27.825,00 | 38.955,00 |
| 4173950010058000000 | Presidente Castello Branco | 0,00 | 20.670,00 |
| 4173950010059000000 | Presidente Getúlio | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950010060000000 | Presidente Nereu | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010061000000 | Quilombo | 7.950,00 | 27.825,00 |
| 4173950010062000000 | Rancho Queimado | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010063000000 | Rio das Antas | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950010064000000 | Rio do Campo | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010065000000 | Rio do Oeste | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010066000000 | Rio do Sul | 11.660,00 | 69.960,00 |
| 4173950010067000000 | Rio dos Cedros | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950010068000000 | Rio Fortuna | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010069000000 | Rio Negrinho | 8.215,00 | 49.290,00 |
| 4173950010070000000 | Rio Rufino | 3.445,00 | 24.115,00 |
| 4173950010071000000 | Riqueza | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010072000000 | Rodeio | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950010073000000 | Romelândia | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010074000000 | Salete | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950010075000000 | Saltinho | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010076000000 | Salto Veloso | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010077000000 | Sangão | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950010078000000 | Santa Cecilia | 5.565,00 | 33.390,00 |
| 4173950010079000000 | Santa Rosa de Lima | 0,00 | 17.225,00 |
| 4173950010080000000 | Santa Rosa do Sul | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950010081000000 | Santa Terezinha | 3.445,00 | 24.115,00 |
| 4173950010082000000 | Santa Terezinha do Progresso | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010083000000 | Santo Amaro da Imperatriz | 13.250,00 | 39.750,00 |
| 4173950010084000000 | São Bento do Sul | 12.190,00 | 73.140,00 |
| 4173950010085000000 | São Bernardino | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010086000000 | São Bonifácio | 0,00 | 20.670,00 |
| 4173950010087000000 | São Carlos | 4.505,00 | 31.535,00 |
| 4173950010088000000 | São Cristovão do Sul | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010089000000 | São Domingos | 0,00 | 23.850,00 |
| 4173950010090000000 | São Francisco do Sul | 0,00 | 49.025,00 |
| 4173950010091000000 | São João Batista | 8.215,00 | 49.290,00 |
| 4173950010092000000 | São João do Itaperiú | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010093000000 | São João do Sul | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950010094000000 | São José | 0,00 | 143.100,00 |
| 4173950010095000000 | São José do Cerrito | 0,00 | 17.225,00 |
| 4173950010096000000 | São Lourenço do Oeste | 7.155,00 | 42.930,00 |
| 4173950010097000000 | São Ludgero | 0,00 | 60.420,00 |
| 4173950010098000000 | São Martinho | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010099000000 | São Miguel da Boa Vista | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010100000000 | Abdon Batista | 3.445,00 | 20.670,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2023 Período: Junho

| Conta | | Recebido no período | Recebido até o período |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | | | |
| 4173950010200000000 | Abelardo Luz | 0,00 | 36.570,00 |
| 4173950010300000000 | Agrolândia | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950010400000000 | Agua Doce | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950010500000000 | Águas de Chapecó | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010600000000 | Águas Frias | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010700000000 | Águas Mornas | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950010800000000 | Alfredo Wagner | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950010900000000 | Alto Bela vista | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950011000000000 | Angelina | 0,00 | 20.670,00 |
| 4173950011100000000 | Anita Garibaldi | 0,00 | 21.580,00 |
| 4173950011200000000 | Anitápolis | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950011300000000 | Antônio Carlos | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950011400000000 | Apiúna | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950011500000000 | Arabutã | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950011600000000 | Araquari | 8.215,00 | 49.290,00 |
| 4173950011700000000 | Arroio Trinta | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950011800000000 | Ascurra | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950011900000000 | Atalanta | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950012000000000 | Aurora | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950012100000000 | Balneário Barra do Sul | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950012200000000 | Balneário Gaivota | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950012300000000 | Balneário Piçarras | 7.155,00 | 42.930,00 |
| 4173950012400000000 | Barra Bonita | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950012500000000 | Barra Velha | 0,00 | 35.775,00 |
| 4173950012600000000 | Benedito Novo | 0,00 | 27.030,00 |
| 4173950012700000000 | Biguaçu | 10.335,00 | 62.010,00 |
| 4173950012800000000 | Bocaina do Sul | 3.445,00 | 17.225,00 |
| 4173950012900000000 | Bom Jardim da Serra | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950013000000000 | Bom Jesus | 3.445,00 | 24.115,00 |
| 4173950013100000000 | Bom Jesus do Oeste | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950013200000000 | Bom Retiro | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950013300000000 | Bombinhas | 6.625,00 | 39.750,00 |
| 4173950013400000000 | Botuverá | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950013500000000 | Braço do Norte | 0,00 | 38.425,00 |
| 4173950013600000000 | Braço do Trombudo | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950013700000000 | Brunopolis | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950013800000000 | Caçador | 10.865,00 | 70.725,00 |
| 4173950013900000000 | Caibi | 3.445,00 | 24.115,00 |
| 4173950014000000000 | Calmon | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950014100000000 | Camboriú | 11.395,00 | 68.370,00 |
| 4173950014200000000 | Campo Alegre | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950014300000000 | Campo Belo do Sul | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950014400000000 | Campos Novos | 7.685,00 | 46.110,00 |
| 4173950014500000000 | Canelinha | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950014600000000 | Canoinhas | 9.275,00 | 55.650,00 |
| 4173950014700000000 | Capão Alto | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950014800000000 | Capinzal | 6.625,00 | 39.750,00 |
| 4173950014900000000 | Capivari de Baixo | 6.625,00 | 39.750,00 |
| 4173950015000000000 | Catanduvas | 9.010,00 | 31.535,00 |
| 4173950015100000000 | Celso Ramos | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950015200000000 | Cerro Negro | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950015300000000 | Chapadão do Lageado | 0,00 | 20.670,00 |
| 4173950015400000000 | Chapecó | 16.430,00 | 98.580,00 |
| 4173950015500000000 | Cocal do Sul | 5.565,00 | 33.390,00 |
| 4173950015600000000 | Cordilheira Alta | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950015700000000 | Coronel Martins | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950015800000000 | Correia Pinto | 0,00 | 54.060,00 |
| 4173950015900000000 | Corupá | 5.035,00 | 30.210,00 |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2023 Período: Junho

| Conta | | Recebido no período | Recebido até o período |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | | | |
| 4173950016000000000 | Cunhataí | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950016100000000 | Curitibanos | 8.215,00 | 49.290,00 |
| 4173950016200000000 | Dona Emma | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950016300000000 | Doutor Pedrinho | 0,00 | 17.225,00 |
| 4173950016500000000 | Erval Velho | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950016600000000 | Faxinal dos Guedes | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950016800000000 | Formosa do Sul | 3.445,00 | 24.115,00 |
| 4173950016900000000 | Fraiburgo | 7.685,00 | 46.110,00 |
| 4173950017000000000 | Frei Rogério | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950017100000000 | Garopaba | 21.465,00 | 42.930,00 |
| 4173950017200000000 | Garuva | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950017300000000 | Gaspar | 10.865,00 | 65.190,00 |
| 4173950017400000000 | Gravatal | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950017500000000 | Guaramirim | 8.745,00 | 52.470,00 |
| 4173950017600000000 | Guatambú | 0,00 | 15.900,00 |
| 4173950017700000000 | Herval D'Oeste | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950017800000000 | Ibiam | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950017900000000 | Ibicaré | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950018000000000 | Ibirama | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950018100000000 | Içara | 0,00 | 46.375,00 |
| 4173950018200000000 | Ilhota | 5.565,00 | 33.390,00 |
| 4173950018300000000 | Imaruí | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950018400000000 | Imbituba | 8.745,00 | 52.470,00 |
| 4173950018500000000 | Imbuia | 0,00 | 20.670,00 |
| 4173950018600000000 | Iomerê | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950018700000000 | Ipira | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950018800000000 | Ipuaçu | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950018900000000 | Ipumirim | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950019000000000 | Irani | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950019100000000 | Irineópolis | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950019200000000 | Itá | 3.975,00 | 23.850,00 |
| 4173950019300000000 | Itaiópolis | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950019400000000 | Itapiranga | 6.095,00 | 36.570,00 |
| 4173950019500000000 | Itapoá | 6.625,00 | 39.750,00 |
| 4173950019600000000 | Ituporanga | 13.250,00 | 46.375,00 |
| 4173950019700000000 | Jaborá | 3.445,00 | 20.670,00 |
| 4173950019800000000 | Jacinto Machado | 4.505,00 | 27.030,00 |
| 4173950019900000000 | Jaguaruna | 6.095,00 | 42.665,00 |
| 4190000000000000000 | Outras receitas correntes | 0,00 | 4.358,58 |
| 4191000000000000000 | Multas administrativas, contratuais e judiciais | 0,00 | 285,67 |
| 4191100000000000000 | Multas administrativas, contratuais e judiciais | 0,00 | 285,67 |
| 4191109000000000000 | Multas e juros previstos em contratos | 0,00 | 285,67 |
| 4191109010000000000 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 0,00 | 285,67 |
| 4192000000000000000 | Indenizações, restituições e ressarcimentos | 0,00 | 4.072,91 |
| 4192200000000000000 | Restituições | 0,00 | 4.072,91 |
| 4192299000000000000 | Outras restituições | 0,00 | 4.072,91 |
| 4192299010000000000 | Outras restituições - principal | 0,00 | 4.072,91 |
| 4200000000000000000 | Receitas de capital | 128.498,34 | 815.505,02 |
| 4240000000000000000 | Transferências de capital | 128.498,34 | 815.505,02 |
| 4243000000000000000 | Transferências dos municípios e de suas entidades | 128.498,34 | 815.505,02 |
| 4243900000000000000 | Outras transferências dos municípios | 128.498,34 | 815.505,02 |
| 4243950000000000000 | Transferências de municípios a consórcios públicos | 128.498,34 | 815.505,02 |
| 4243950010000000000 | Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - Manutenção do CINCATARINA | 128.498,34 | 815.505,02 |
| 4243950010000010000 | Schroeder | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000020000 | Seara | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000030000 | Serra Alta | 550,00 | 3.850,00 |
| 4243950010000040000 | Sul Brasil | 550,00 | 3.300,00 |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2023 Período: Junho

| Conta | | Recebido no período | Recebido até o período |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | | | |
| 4243950010000050000 | Taió | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000060000 | Tangará | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000070000 | Timbó | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000080000 | Timbó Grande | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000090000 | Três Barras | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000100000 | Treviso | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000110000 | Treze de Maio | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000120000 | Treze Tílias | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000130000 | Trombudo Central | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000140000 | Tubarão | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000150000 | Turvo | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000160000 | União do Oeste | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000170000 | Urubici | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000180000 | Urupema | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000190000 | Vargeão | 550,00 | 3.850,00 |
| 4243950010000200000 | Vargem | 0,00 | 2.200,00 |
| 4243950010000210000 | Vargem Bonita | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000220000 | Vidal Ramos | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000230000 | Videira | 550,00 | 3.850,00 |
| 4243950010000240000 | Vitor Meireles | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000250000 | Witmarsum | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000260000 | Xanxerê | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000270000 | Xavantina | 0,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000280000 | Xaxim | 0,00 | 6.600,00 |
| 4243950010000290000 | Zortéa | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000300000 | Planalto Alegre | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000310000 | Grão Pará | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000330000 | Blumenau | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000340000 | Governador Celso Ramos | 550,00 | 5.800,00 |
| 4243950010000350000 | Joinville | 0,00 | 2.200,00 |
| 4243950010000360000 | Penha | 550,00 | 5.800,00 |
| 4243950010000370000 | Riqueza | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000380000 | Morro Grande | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000390000 | Forquilhinha | 550,00 | 3.446,67 |
| 4243950010000400000 | Iraceminha | 550,00 | 2.200,00 |
| 4243950010000410000 | São Joaquim | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010000420000 | Pescaria Brava | 550,00 | 1.650,00 |
| 4243950010000430000 | Bela Vista do Toldo | 550,00 | 2.200,00 |
| 4243950010000440000 | Agronômica | 550,00 | 1.833,34 |
| 4243950010000450000 | São João do Oeste | 1.100,00 | 2.365,00 |
| 4243950010000460000 | Paraíso | 550,00 | 1.411,67 |
| 4243950010000470000 | Tunápolis | 550,00 | 1.100,00 |
| 4243950010000480000 | Porto União | 550,00 | 1.100,00 |
| 4243950010000490000 | Galvão | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 4243950010000500000 | Arvoredo | 1.045,00 | 1.045,00 |
| 4243950010000510000 | Pomerode | 971,67 | 971,67 |
| 4243950010000530000 | Anchieta | 458,34 | 458,34 |
| 4243950010000540000 | Urussanga | 1.723,33 | 1.723,33 |
| 4243950010001000000 | Jaraguá do Sul | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010002000000 | Jardinópolis | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010003000000 | Joaçaba | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010004000000 | José Boiteux | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010005000000 | Jupiá | 0,00 | 3.300,00 |
| 4243950010006000000 | Lacerdópolis | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010007000000 | Lages | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010008000000 | Lajeado Grande | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010009000000 | Laurentino | 0,00 | 2.750,00 |
| 4243950010010000000 | Lauro Muller | 550,00 | 3.300,00 |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2023 Período: Junho

| Conta | | Recebido no período | Recebido até o período |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | | | |
| 4243950010011000000 | Lebon Régis | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010012000000 | Leoberto Leal | 0,00 | 3.300,00 |
| 4243950010013000000 | Lindóia do Sul | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010014000000 | Lontras | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010015000000 | Luiz Alves | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010016000000 | Luzerna | 0,00 | 6.600,00 |
| 4243950010017000000 | Macieira | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010018000000 | Mafra | 550,00 | 3.850,00 |
| 4243950010019000000 | Major Gercino | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010020000000 | Major Vieira | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010021000000 | Marema | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010022000000 | Massaranduba | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010023000000 | Matos Costa | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010024000000 | Mirim Doce | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010025000000 | Modelo | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010026000000 | Mondaí | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010027000000 | Monte Carlo | 0,00 | 2.200,00 |
| 4243950010028000000 | Monte Castelo | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010029000000 | Morro da Fumaça | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010030000000 | Navegantes | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010031000000 | Nova Erechim | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010032000000 | Nova Itaberaba | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010033000000 | Nova Trento | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010034000000 | Novo Horizonte | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010035000000 | Orleans | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010036000000 | Otacílio Costa | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010037000000 | Ouro | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010038000000 | Ouro Verde | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010039000000 | Paial | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010040000000 | Painel | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010041000000 | Palmeira | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010042000000 | Papanduva | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010043000000 | Passo de Torres | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010044000000 | Passos Maia | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010045000000 | Paulo Lopes | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010046000000 | Pedras Grandes | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010047000000 | Peritiba | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010048000000 | Petrolândia | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010049000000 | Pinhalzinho | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010050000000 | Pinheiro Preto | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010051000000 | Piratuba | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010052000000 | Ponte Alta | 550,00 | 3.850,00 |
| 4243950010053000000 | Ponte Alta do Norte | 1.100,00 | 3.850,00 |
| 4243950010054000000 | Ponte Serrada | 0,00 | 6.600,00 |
| 4243950010055000000 | Porto Belo | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010056000000 | Pouso Redondo | 2.750,00 | 3.850,00 |
| 4243950010058000000 | Presidente Castello Branco | 0,00 | 3.300,00 |
| 4243950010059000000 | Presidente Getulio | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010060000000 | Presidente Nereu | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010061000000 | Quilombo | 1.100,00 | 3.850,00 |
| 4243950010062000000 | Rancho Queimado | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010063000000 | Rio das Antas | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010064000000 | Rio do Campo | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010065000000 | Rio do Oeste | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010066000000 | Rio do Sul | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010067000000 | Rio dos Cedros | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010068000000 | Rio Fortuna | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010069000000 | Rio Negrinho | 550,00 | 3.300,00 |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2023 Período: Junho

| Conta | | Recebido no período | Recebido até o período |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | | | |
| 4243950010070000000 | Rio Rufino | 550,00 | 3.850,00 |
| 4243950010071000000 | Rodeio | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010072000000 | Romelândia | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010073000000 | Salete | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010074000000 | Saltinho | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010075000000 | Salto Veloso | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010076000000 | Sangão | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010077000000 | Santa Cecilia | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010078000000 | Santa Rosa de Lima | 0,00 | 2.750,00 |
| 4243950010079000000 | Santa Rosa do Sul | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010080000000 | Santa Terezinha | 550,00 | 3.850,00 |
| 4243950010081000000 | Santa Terezinha do Progresso | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010082000000 | Santo Amaro da Imperatriz | 1.100,00 | 3.300,00 |
| 4243950010083000000 | São Bento do Sul | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010084000000 | São Bernardino | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010085000000 | São Bonifácio | 0,00 | 3.300,00 |
| 4243950010086000000 | São Carlos | 550,00 | 3.850,00 |
| 4243950010087000000 | São Cristovão do Sul | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010088000000 | São Domingos | 0,00 | 3.300,00 |
| 4243950010089000000 | São Francisco do Sul | 0,00 | 2.750,00 |
| 4243950010090000000 | São João Batista | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010091000000 | São João do Itaperiú | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010092000000 | São João do Sul | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010093000000 | São José | 0,00 | 4.950,00 |
| 4243950010094000000 | São José do Cerrito | 0,00 | 2.750,00 |
| 4243950010095000000 | São Lourenço do Oeste | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010096000000 | São Ludgero | 0,00 | 6.600,00 |
| 4243950010097000000 | São Martinho | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010098000000 | São Miguel da Boa Vista | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010099000000 | São Pedro de Alcântara | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010100000000 | Abdon Batista | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010200000000 | Abelardo Luz | 0,00 | 3.300,00 |
| 4243950010300000000 | Agrolândia | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010400000000 | Agua doce | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010500000000 | Águas de Chapecó | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010600000000 | Águas Frias | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010700000000 | Águas Mornas | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010800000000 | Alfredo Wagner | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950010900000000 | Alto Bela vista | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950011000000000 | Angelina | 0,00 | 3.300,00 |
| 4243950011100000000 | Anita Garibaldi | 0,00 | 3.700,00 |
| 4243950011200000000 | Anitápolis | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950011300000000 | Antônio Carlos | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950011400000000 | Apiúna | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950011500000000 | Arabutã | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950011600000000 | Araquari | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950011700000000 | Arroio Trinta | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950011800000000 | Ascurra | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950011900000000 | Atalanta | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950012000000000 | Aurora | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950012100000000 | Balneário Barra do Sul | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950012200000000 | Balneário Gaivota | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950012300000000 | Balneário Piçarras | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950012400000000 | Barra Bonita | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950012500000000 | Barra Velha | 0,00 | 2.750,00 |
| 4243950012600000000 | Benedito Novo | 0,00 | 3.300,00 |
| 4243950012700000000 | Biguaçu | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950012800000000 | Bocaina do Sul | 550,00 | 2.750,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2023 Período: Junho

| Conta | | Recebido no período | Recebido até o período |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | | | |
| 4243950012900000000 | Bom Jardim da Serra | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950013000000000 | Bom Jesus | 550,00 | 3.850,00 |
| 4243950013100000000 | Bom Jesus do Oeste | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950013200000000 | Bom Retiro | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950013300000000 | Bombinhas | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950013400000000 | Botuverá | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950013500000000 | Braço do Norte | 0,00 | 2.750,00 |
| 4243950013600000000 | Braço do Trombudo | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950013700000000 | Brunopolis | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950013800000000 | Caçador | 550,00 | 3.750,00 |
| 4243950013900000000 | Caibi | 550,00 | 3.850,00 |
| 4243950014000000000 | Calmon | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950014100000000 | Camboriú | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950014200000000 | Campo Alegre | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950014300000000 | Campo Belo do Sul | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950014400000000 | Campos Novos | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950014500000000 | Canelinha | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950014600000000 | Canoinhas | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950014700000000 | Capão Alto | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950014800000000 | Capinzal | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950014900000000 | Capivari de Baixo | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950015000000000 | Catanduvas | 1.100,00 | 3.850,00 |
| 4243950015100000000 | Celso Ramos | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950015200000000 | Cerro Negro | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950015300000000 | Chapadão do Lageado | 0,00 | 3.300,00 |
| 4243950015400000000 | Chapecó | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950015500000000 | Cocal do Sul | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950015600000000 | Cordilheira Alta | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950015700000000 | Coronel Martins | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950015800000000 | Correia Pinto | 0,00 | 6.600,00 |
| 4243950015900000000 | Corupá | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950016000000000 | Cunhataí | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950016100000000 | Curitibanos | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950016200000000 | Dona Emma | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950016300000000 | Doutor Pedrinho | 0,00 | 2.750,00 |
| 4243950016500000000 | Erval Velho | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950016600000000 | Faxinal dos Guedes | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950016800000000 | Formosa do Sul | 550,00 | 3.850,00 |
| 4243950016900000000 | Fraiburgo | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950017000000000 | Frei Rogério | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950017100000000 | Garopaba | 1.650,00 | 3.300,00 |
| 4243950017200000000 | Garuva | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950017300000000 | Gaspar | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950017400000000 | Gravatal | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950017500000000 | Guaramirim | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950017600000000 | Guatambú | 0,00 | 2.200,00 |
| 4243950017700000000 | Herval D'Oeste | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950017800000000 | Ibiam | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950017900000000 | Ibicaré | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950018000000000 | Ibirama | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950018100000000 | Içara | 0,00 | 2.750,00 |
| 4243950018200000000 | Ilhota | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950018300000000 | Imaruí | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950018400000000 | Imbituba | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950018500000000 | Imbuia | 0,00 | 3.300,00 |
| 4243950018600000000 | Iomerê | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950018700000000 | Ipira | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950018800000000 | Ipuaçu | 550,00 | 3.300,00 |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2023 Período: Junho

| Conta | | Recebido no período | Recebido até o período |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | | | |
| 4243950018900000000 | Ipumirim | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950019000000000 | Irani | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950019100000000 | Irineópolis | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950019200000000 | Itá | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950019300000000 | Itaiópolis | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950019400000000 | Itapiranga | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950019500000000 | Itapoá | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950019600000000 | Ituporanga | 1.100,00 | 3.850,00 |
| 4243950019700000000 | Jaborá | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950019800000000 | Jacinto Machado | 550,00 | 3.300,00 |
| 4243950019900000000 | Jaguaruna | 550,00 | 3.850,00 |
| | **Total Receita** | 5.163.787,55 | 23.340.374,58 |
| | **Total Geral** | 5.163.787,55 | 23.340.374,58 |

# RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 4986933



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023

| 9317 -1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5 | | |
|---|---|---|
| Data | | Valor |
| | **Saldo Anterior** | **92.430,26** |
| 20/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (682,17) |
| | Total dia 20/06/2023 | (682,17) |
| 30/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 799,46 |
| | Total dia 30/06/2023 | 799,46 |
| | **TOTAL** | **92.547,55** |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023

| 19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7 | | |
|---|---|---|
| Data | | Valor |
| | **Saldo Anterior** | **679.986,83** |
| 02/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 13.545,76 |
| | Total dia 02/06/2023 | 13.545,76 |
| 06/06/2023 | | |
| Pagamento de Nota Extra | | (7.001,03) |
| Receita Orçamentária | | 5.308,78 |
| | Total dia 06/06/2023 | (1.692,25) |
| 13/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 12.048,80 |
| | Total dia 13/06/2023 | 12.048,80 |
| 14/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 23.370,15 |
| | Total dia 14/06/2023 | 23.370,15 |
| 15/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 35.725,31 |
| | Total dia 15/06/2023 | 35.725,31 |
| 16/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 138.135,66 |
| | Total dia 16/06/2023 | 138.135,66 |
| 19/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 29.600,90 |
| | Total dia 19/06/2023 | 29.600,90 |
| 20/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (16.137,00) |
| Pagamento de Nota Extra | | (23.927,88) |
| Receita Orçamentária | | 64.955,59 |
| | Total dia 20/06/2023 | 24.890,71 |
| 21/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 209.340,34 |
| | Total dia 21/06/2023 | 209.340,34 |
| 22/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 1.849,55 |
| | Total dia 22/06/2023 | 1.849,55 |
| 23/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (728.422,97) |
| Receita Orçamentária | | 15.566,38 |
| | Total dia 23/06/2023 | (712.856,59) |
| 26/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 22.448,13 |
| | Total dia 26/06/2023 | 22.448,13 |
| 27/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 60.019,02 |
| | Total dia 27/06/2023 | 60.019,02 |
| 28/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 7.367,11 |
| | Total dia 28/06/2023 | 7.367,11 |
| 30/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (156,00) |
| Receita Orçamentária | | 158.060,35 |
| | Total dia 30/06/2023 | 157.904,35 |
| | **TOTAL** | **701.683,78** |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023

| 19965 -11111190000106000000 - B. Brasil - CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS 22436-7 - 22436-7 | | |
|---|---|---|
| Data | | Valor |
| | **Saldo Anterior** | **2.765.056,04** |
| 01/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (39,44) |
| Receita Orçamentária | | 10.308,50 |
| | Total dia 01/06/2023 | 10.269,06 |
| 02/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (1.200,00) |
| Receita Orçamentária | | 38.260,00 |
| | Total dia 02/06/2023 | 37.060,00 |
| 05/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (21.368,52) |
| Receita Orçamentária | | 63.840,00 |
| | Total dia 05/06/2023 | 42.471,48 |
| 06/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (107.344,79) |
| Pagamento de Nota Extra | | (4.605,86) |
| Receita Orçamentária | | 90.380,00 |
| | Total dia 06/06/2023 | (21.570,65) |
| 07/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (269.765,14) |
| Receita Orçamentária | | 107.875,50 |
| | Total dia 07/06/2023 | (161.889,64) |
| 09/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (763,85) |
| Receita Orçamentária | | 243.640,00 |
| | Total dia 09/06/2023 | 242.876,15 |
| 12/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (5.306,64) |
| Pagamento de Nota Extra | | (74.174,31) |
| Receita Orçamentária | | 141.115,00 |
| | Total dia 12/06/2023 | 61.634,05 |
| 13/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (889,01) |
| Receita Orçamentária | | 267.650,00 |
| | Total dia 13/06/2023 | 266.760,99 |
| 14/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (825,77) |
| Receita Orçamentária | | 40.970,00 |
| Transf. Bancária | | (101.016,67) |
| | Total dia 14/06/2023 | (60.872,44) |
| 15/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (20.535,79) |
| Receita Orçamentária | | 18.345,00 |
| | Total dia 15/06/2023 | (2.190,79) |
| 16/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (16.393,86) |
| Receita Orçamentária | | 85.229,17 |
| | Total dia 16/06/2023 | 68.835,31 |
| 19/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (638,25) |
| Receita Orçamentária | | 17.040,00 |
| | Total dia 19/06/2023 | 16.401,75 |
| 20/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (115.093,55) |
| Pagamento de Nota Extra | | (61.037,62) |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023

| 19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS 22436-7 - 22436-7 | | |
|---|---|---|
| Data | | Valor |
| 20/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 14.880,00 |
| | Total dia 20/06/2023 | (161.251,17) |
| 21/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 26.335,00 |
| Transf. Bancária | | (15.858,34) |
| | Total dia 21/06/2023 | 10.476,66 |
| 22/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 3.995,00 |
| | Total dia 22/06/2023 | 3.995,00 |
| 23/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (42.733,28) |
| Receita Orçamentária | | 27.925,00 |
| | Total dia 23/06/2023 | (14.808,28) |
| 27/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (741,41) |
| Receita Orçamentária | | 39.696,00 |
| | Total dia 27/06/2023 | 38.954,59 |
| 28/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 15.695,00 |
| | Total dia 28/06/2023 | 15.695,00 |
| 29/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 12.515,00 |
| | Total dia 29/06/2023 | 12.515,00 |
| 30/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (491.315,03) |
| Pagamento de Nota Extra | | (17.978,50) |
| Receita Orçamentária | | 68.080,70 |
| Transf. Bancária | | (13.273,33) |
| | Total dia 30/06/2023 | (454.486,16) |
| | **TOTAL** | **2.715.931,95** |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023

| 19967 -1111119000108000000 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8 - 22864-8 | | |
|---|---|---|
| Data | | Valor |
| | **Saldo Anterior** | **303.797,36** |
| 01/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 2.877,55 |
| | Total dia 01/06/2023 | 2.877,55 |
| 02/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (1.488,00) |
| Receita Orçamentária | | 215,59 |
| | Total dia 02/06/2023 | (1.272,41) |
| 05/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 13.970,71 |
| | Total dia 05/06/2023 | 13.970,71 |
| 06/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 5.004,28 |
| | Total dia 06/06/2023 | 5.004,28 |
| 07/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 1.257,00 |
| | Total dia 07/06/2023 | 1.257,00 |
| 09/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 1.890,80 |
| | Total dia 09/06/2023 | 1.890,80 |
| 12/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 1.018,87 |
| | Total dia 12/06/2023 | 1.018,87 |
| 13/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 823,75 |
| | Total dia 13/06/2023 | 823,75 |
| 14/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 3.043,08 |
| | Total dia 14/06/2023 | 3.043,08 |
| 15/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 1.204,25 |
| | Total dia 15/06/2023 | 1.204,25 |
| 16/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (55.094,83) |
| Receita Orçamentária | | 6.724,74 |
| | Total dia 16/06/2023 | (48.370,09) |
| 19/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 356,15 |
| | Total dia 19/06/2023 | 356,15 |
| 22/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 5.211,24 |
| | Total dia 22/06/2023 | 5.211,24 |
| 23/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (1.668,89) |
| | Total dia 23/06/2023 | (1.668,89) |
| 26/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 6.253,29 |
| | Total dia 26/06/2023 | 6.253,29 |
| 27/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 2.270,69 |
| | Total dia 27/06/2023 | 2.270,69 |
| 28/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 1.407,87 |
| | Total dia 28/06/2023 | 1.407,87 |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023

| 19967 -1111119000108000000 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8 - 22864-8 | | |
|---|---|---|
| Data | | Valor |
| 29/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 3.590,28 |
| | Total dia 29/06/2023 | 3.590,28 |
| 30/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (2.118,43) |
| Receita Orçamentária | | 14.862,32 |
| | Total dia 30/06/2023 | 12.743,89 |
| | **TOTAL** | **315.409,67** |

| **19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5 - 24625-5** | | |
|---|---|---|
| Data | | Valor |
| | **Saldo Anterior** | **460.739,53** |
| 01/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 912,00 |
| | Total dia 01/06/2023 | 912,00 |
| 02/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | 12,89 |
| Receita Orçamentária | | 316,00 |
| | Total dia 02/06/2023 | 328,89 |
| 05/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (193,24) |
| Receita Orçamentária | | 3.116,00 |
| | Total dia 05/06/2023 | 2.922,76 |
| 06/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | 1.678,41 |
| Pagamento de Nota Extra | | (1.267,38) |
| Receita Orçamentária | | 10.107,40 |
| | Total dia 06/06/2023 | 10.518,43 |
| 07/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (42.138,38) |
| Receita Orçamentária | | 5.168,00 |
| | Total dia 07/06/2023 | (36.970,38) |
| 09/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 23.674,00 |
| | Total dia 09/06/2023 | 23.674,00 |
| 12/06/2023 | | |
| Pagamento de Nota Extra | | (262,47) |
| | Total dia 12/06/2023 | (262,47) |
| 13/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 2.432,00 |
| | Total dia 13/06/2023 | 2.432,00 |
| 14/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 4.370,00 |
| | Total dia 14/06/2023 | 4.370,00 |
| 15/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 6.992,00 |
| | Total dia 15/06/2023 | 6.992,00 |
| 16/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (2.900,71) |
| Receita Orçamentária | | 15.922,00 |
| | Total dia 16/06/2023 | 13.021,29 |
| 19/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (629,41) |
| Receita Orçamentária | | 41.344,00 |
| | Total dia 19/06/2023 | 40.714,59 |
| 20/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (5.718,80) |
| Receita Orçamentária | | 2.356,00 |
| | Total dia 20/06/2023 | (3.362,80) |
| 22/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (9.768,29) |
| Receita Orçamentária | | 27.284,00 |
| | Total dia 22/06/2023 | 17.515,71 |
| 23/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (6.598,72) |
| Receita Orçamentária | | 9.804,00 |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023

| 19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5 - 24625-5 | | |
|---|---|---|
| Data | | Valor |
| 23/06/2023 | | |
| | Total dia 23/06/2023 | 3.205,28 |
| 26/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 10.564,00 |
| | Total dia 26/06/2023 | 10.564,00 |
| 28/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 7.524,00 |
| | Total dia 28/06/2023 | 7.524,00 |
| 29/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 8.436,00 |
| | Total dia 29/06/2023 | 8.436,00 |
| 30/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (6.002,68) |
| Receita Orçamentária | | 37.663,37 |
| | Total dia 30/06/2023 | 31.660,69 |
| | **TOTAL** | **604.935,52** |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023

| 19972 -1111119000113000000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8 - 27997-8 | | |
|---|---|---|
| Data | | Valor |
| | **Saldo Anterior** | **3.353.947,98** |
| 06/06/2023 | | |
| Pagamento de Nota Extra | | (12.841,72) |
| | Total dia 06/06/2023 | (12.841,72) |
| 07/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (3.246.785,50) |
| Receita Orçamentária | | 95.219,21 |
| | Total dia 07/06/2023 | (3.151.566,29) |
| 12/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 131.414,03 |
| | Total dia 12/06/2023 | 131.414,03 |
| 15/06/2023 | | |
| Pagamento de Nota Extra | | (54,67) |
| | Total dia 15/06/2023 | (54,67) |
| 16/06/2023 | | |
| Pagamento de Nota Extra | | (8.027,82) |
| | Total dia 16/06/2023 | (8.027,82) |
| 20/06/2023 | | |
| Pagamento de Nota Extra | | (54.116,36) |
| | Total dia 20/06/2023 | (54.116,36) |
| 21/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (2.283,88) |
| | Total dia 21/06/2023 | (2.283,88) |
| 22/06/2023 | | |
| Receita Orçamentária | | 22.782,06 |
| | Total dia 22/06/2023 | 22.782,06 |
| 23/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (1.597.842,16) |
| Receita Orçamentária | | 1.953.459,25 |
| | Total dia 23/06/2023 | 355.617,09 |
| 27/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (1.078,23) |
| Receita Orçamentária | | 94.934,91 |
| | Total dia 27/06/2023 | 93.856,68 |
| 30/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (42,29) |
| Receita Orçamentária | | 423.590,20 |
| | Total dia 30/06/2023 | 423.547,91 |
| | **TOTAL** | **1.152.275,01** |

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023

| 19975 -1111119000116000000 - B. Brasil - CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS 34199-1 - 34199-1 | | |
|---|---|---|
| Data | | Valor |
| | **Saldo Anterior** | **2.345.145,46** |
| 14/06/2023 | | |
| Transf. Bancária | | 101.016,67 |
| | Total dia 14/06/2023 | 101.016,67 |
| 16/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (6.354,00) |
| | Total dia 16/06/2023 | (6.354,00) |
| 21/06/2023 | | |
| Transf. Bancária | | 15.858,34 |
| | Total dia 21/06/2023 | 15.858,34 |
| 29/06/2023 | | |
| Pagamento de Restos | | (1.091,46) |
| | Total dia 29/06/2023 | (1.091,46) |
| 30/06/2023 | | |
| Pagamento de Empenho | | (11,25) |
| Receita Orçamentária | | 20.504,50 |
| Transf. Bancária | | 13.273,33 |
| | Total dia 30/06/2023 | 33.766,58 |
| | **TOTAL** | **2.488.341,59** |

CINCATARINA

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/06/2023 Até: 30/06/2023



| Empenho | Espécie | Dotação | Vínculo | Emissão | Credor | Empenhado | Estornado | Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Estimativo | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 02/01/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 0,00 | 1.290,46 | (1.290,46) |
| 82 | Estimativo | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 02/01/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 0,00 | 934,80 | (934,80) |
| 89 | Estimativo | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 03/01/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 0,00 | 19.662,74 | (19.662,74) |
| 103 | Estimativo | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 06/01/2023 | NOGUEIRA E AMORIM ENGENHARIA E SE | 0,00 | 81.316,00 | (81.316,00) |
| 149 | Estimativo | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 20/01/2023 | LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIE | 0,00 | 6.095,68 | (6.095,68) |
| 174 | Estimativo | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 26/01/2023 | TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLIS | 0,00 | 36.403,79 | (36.403,79) |
| 262 | Estimativo | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 27/02/2023 | MAGMA SONDAGENS EIRELI | 0,00 | 11.622,40 | (11.622,40) |
| 442 | Estimativo | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 04/04/2023 | MAGMA SONDAGENS EIRELI | 0,00 | 18.460,00 | (18.460,00) |
| 488 | Estimativo | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 18/04/2023 | LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIE | 0,00 | 100.000,00 | (100.000,00) |
| 510 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 25/04/2023 | LUIZ FERNANDO RALDI | 0,00 | 1.678,41 | (1.678,41) |
| 618 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 19/05/2023 | PAULO HENRIQUE SETTI | 0,00 | 288,48 | (288,48) |
| 651 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 26/05/2023 | RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA | 0,00 | 359,41 | (359,41) |
| 652 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 26/05/2023 | RAQUEL GOMES DE ALMEIDA | 0,00 | 359,41 | (359,41) |
| 666 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 30/05/2023 | INSS | 0,00 | 0,14 | (0,14) |
| 677 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 01/06/2023 | BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAM | 107.344,79 | 0,00 | 107.344,79 |
| 678 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 01/06/2023 | AGÊNCIA DE VIAGENS AÇORIANA LTDA E | 2.283,88 | 0,00 | 2.283,88 |
| 679 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 02/06/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 680 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 02/06/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 681 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 05/06/2023 | ELÓI RONNAU | 687,12 | 0,00 | 687,12 |
| 682 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 05/06/2023 | WILLIAM MORSOLETTO | 512,69 | 0,00 | 512,69 |
| 683 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 05/06/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 684 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 06/06/2023 | DETRAN SC | 142,69 | 0,00 | 142,69 |
| 685 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 06/06/2023 | DETRAN SC | 142,69 | 0,00 | 142,69 |
| 686 | Estimativo | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 06/06/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 687 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 06/06/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 688 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 07/06/2023 | ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA | 486,27 | 0,00 | 486,27 |
| 689 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 07/06/2023 | GESIANE HEUSSER LERMEN | 6.197,14 | 0,00 | 6.197,14 |
| 690 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 07/06/2023 | GESIANE HEUSSER LERMEN | 2.358,03 | 0,00 | 2.358,03 |
| 691 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000 | 250170000301 | 07/06/2023 | VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUI | 2.590,63 | 0,00 | 2.590,63 |
| 692 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000 | 250170000301 | 07/06/2023 | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | 4.481,46 | 0,00 | 4.481,46 |
| 693 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 09/06/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 694 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 12/06/2023 | R.S. VAREJO LTDA | 740,00 | 0,00 | 740,00 |
| 695 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 12/06/2023 | CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTD | 120,90 | 0,00 | 120,90 |
| 696 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 12/06/2023 | R.S. VAREJO LTDA | 159,00 | 0,00 | 159,00 |
| 697 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000 | 250170000301 | 12/06/2023 | METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS | 165.900,00 | 0,00 | 165.900,00 |
| 698 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 12/06/2023 | ELÓI RONNAU | 972,54 | 0,00 | 972,54 |
| 699 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 12/06/2023 | VANDERLEI RABELO TEZA | 718,82 | 0,00 | 718,82 |
| 700 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 12/06/2023 | ELÓI RONNAU | 2.082,48 | 0,00 | 2.082,48 |
| 701 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 12/06/2023 | VANDERLEI RABELO TEZA | 1.532,80 | 0,00 | 1.532,80 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/06/2023 Até: 30/06/2023



| Empenho | Espécie | Dotação | Vínculo | Emissão | Credor | Empenhado | Estornado | Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 702 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000 | 250170000301 | 12/06/2023 | R.S. VAREJO LTDA | 1.560,00 | 0,00 | 1.560,00 |
| 703 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 12/06/2023 | AGÊNCIA DE VIAGENS AÇORIANA LTDA E | 815,32 | 55,12 | 760,20 |
| 704 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 13/06/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 705 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 13/06/2023 | METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVID | 19,49 | 0,00 | 19,49 |
| 706 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 13/06/2023 | TIAGO HEIDENREICH BOPPRE | 125,16 | 0,00 | 125,16 |
| 707 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 13/06/2023 | R.S. VAREJO LTDA | 279,95 | 0,00 | 279,95 |
| 708 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 14/06/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 709 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 15/06/2023 | IPM SISTEMAS LTDA | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| 710 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 16/06/2023 | CAMILLA MARTINS BOTELHO | 6.197,14 | 0,00 | 6.197,14 |
| 711 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 16/06/2023 | CAMILLA MARTINS BOTELHO | 2.358,03 | 0,00 | 2.358,03 |
| 712 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 16/06/2023 | IGOR ALVES RODRIGUES | 3.943,69 | 0,00 | 3.943,69 |
| 713 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 16/06/2023 | IGOR ALVES RODRIGUES | 1.544,91 | 0,00 | 1.544,91 |
| 714 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 16/06/2023 | VANDERLEI RABELO TEZA | 512,69 | 0,00 | 512,69 |
| 715 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 16/06/2023 | CILMARA CIMADON | 512,69 | 0,00 | 512,69 |
| 716 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 16/06/2023 | ELÓI RONNAU | 687,12 | 0,00 | 687,12 |
| 717 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 19/06/2023 | PROVENCE MOVEIS SOB MEDIDAS LTDA | 550,00 | 0,00 | 550,00 |
| 718 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 19/06/2023 | TIAGO HEIDENREICH BOPPRE | 78,84 | 0,00 | 78,84 |
| 719 | Estimativo | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 19/06/2023 | LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIE | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 720 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000 | 250170000301 | 20/06/2023 | MARCO ANTONIO DA LUZ JUNIOR DISTRIE | 4.650,00 | 0,00 | 4.650,00 |
| 721 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000 | 250170000301 | 20/06/2023 | MARCO ANTONIO DA LUZ JUNIOR DISTRIE | 3.720,00 | 0,00 | 3.720,00 |
| 722 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000 | 250170000301 | 20/06/2023 | CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTD | 4.236,00 | 0,00 | 4.236,00 |
| 723 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000 | 250170000301 | 20/06/2023 | FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA | 6.912,00 | 0,00 | 6.912,00 |
| 724 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 20/06/2023 | MAURÍCIO DE JESUS | 1.078,23 | 0,00 | 1.078,23 |
| 725 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 20/06/2023 | GUSTAVO MARCONDES | 512,69 | 0,00 | 512,69 |
| 726 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 20/06/2023 | WILLIAM MORSOLETTO | 512,69 | 0,00 | 512,69 |
| 727 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 20/06/2023 | LUIZ GUSTAVO PAVELSKI | 359,41 | 0,00 | 359,41 |
| 728 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | CILMARA CIMADON | 2.050,76 | 0,00 | 2.050,76 |
| 729 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | DAGMAR JOSE BELOTTO | 2.050,76 | 0,00 | 2.050,76 |
| 730 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | ELÓI RONNAU | 2.748,48 | 0,00 | 2.748,48 |
| 731 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | LUIZ FERNANDO RALDI | 2.748,48 | 0,00 | 2.748,48 |
| 732 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | PAULO HENRIQUE SETTI | 2.050,76 | 0,00 | 2.050,76 |
| 733 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | VANDERLEI RABELO TEZA | 2.050,76 | 0,00 | 2.050,76 |
| 734 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 22/06/2023 | LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER | 359,41 | 0,00 | 359,41 |
| 735 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 22/06/2023 | GUILHERME MULLER | 359,41 | 0,00 | 359,41 |
| 736 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | VERO S.A. | 410,00 | 0,00 | 410,00 |
| 737 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | AMW FLORIPA LTDA | 1.975,00 | 0,00 | 1.975,00 |
| 738 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | FELIPE QUINTIERE MAIA | 2.050,76 | 0,00 | 2.050,76 |
| 739 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | LUIZ GUSTAVO PAVELSKI | 2.050,76 | 0,00 | 2.050,76 |
| 740 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | MARCOS VINICIUS BLANCO MIGUEL | 2.050,76 | 0,00 | 2.050,76 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/06/2023 Até: 30/06/2023



| Empenho | Espécie | Dotação | Vínculo | Emissão | Credor | Empenhado | Estornado | Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 741 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | TIAGO TEDESCO MALDANER | 2.050,76 | 0,00 | 2.050,76 |
| 742 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 22/06/2023 | WILLIAM MORSOLETTO | 2.050,76 | 0,00 | 2.050,76 |
| 743 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 23/06/2023 | PROSTANDS EVENTOS LTDA | 10.774,67 | 0,00 | 10.774,67 |
| 744 | Estimativo | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | 23/06/2023 | MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTD | 116.000,00 | 0,00 | 116.000,00 |
| 745 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 23/06/2023 | OTHALA COMERCIO LTDA | 530,00 | 0,00 | 530,00 |
| 746 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 23/06/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 747 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 23/06/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 748 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 26/06/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 749 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 26/06/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 750 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 27/06/2023 | PABLO VIVAN CANDEIA | 1.078,23 | 0,00 | 1.078,23 |
| 751 | Estimativo | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | 27/06/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 752 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 27/06/2023 | FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS S | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 753 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000 | 250170000301 | 27/06/2023 | CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTD | 1.650,00 | 0,00 | 1.650,00 |
| 754 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 29/06/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA C | 1.109,96 | 0,00 | 1.109,96 |
| 755 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | 29/06/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA C | 190,28 | 0,00 | 190,28 |
| 756 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 29/06/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA C | 530.695,56 | 0,00 | 530.695,56 |
| 757 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 29/06/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA C | 7.318,02 | 0,00 | 7.318,02 |
| 758 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 29/06/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA C | 10.288,78 | 0,00 | 10.288,78 |
| 759 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 29/06/2023 | INSS | 121.606,02 | 0,00 | 121.606,02 |
| 760 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 29/06/2023 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 47.155,51 | 0,00 | 47.155,51 |
| 761 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 29/06/2023 | NÁDIA DE LORENZI | 10.367,19 | 0,00 | 10.367,19 |
| 762 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 29/06/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA C | 7.415,58 | 0,00 | 7.415,58 |
| 763 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 29/06/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA C | 276,42 | 0,00 | 276,42 |
| 764 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 29/06/2023 | INSS | 2.076,37 | 0,00 | 2.076,37 |
| 765 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 29/06/2023 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 791,00 | 0,00 | 791,00 |
| 766 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 30/06/2023 | ANDRE AMBROZIO DE ASSIS | 5.502,07 | 0,00 | 5.502,07 |
| 767 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 30/06/2023 | ANDRE AMBROZIO DE ASSIS | 3.652,49 | 0,00 | 3.652,49 |
| 768 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 30/06/2023 | ANDRE AMBROZIO DE ASSIS | 5.187,78 | 0,00 | 5.187,78 |
| 769 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 30/06/2023 | ANDRE AMBROZIO DE ASSIS | 1.385,28 | 0,00 | 1.385,28 |
| 770 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 30/06/2023 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 818,04 | 0,00 | 818,04 |
| 771 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 30/06/2023 | INSS | 2.147,36 | 0,00 | 2.147,36 |
| 772 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 30/06/2023 | GESIANE HEUSSER LERMEN | 1.437,64 | 0,00 | 1.437,64 |
| 773 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 30/06/2023 | MATHEUS BIANCHIN | 1.437,64 | 0,00 | 1.437,64 |
| 774 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 30/06/2023 | TAINARA APARECIDA XAVIER | 1.437,64 | 0,00 | 1.437,64 |
| 775 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | 30/06/2023 | LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER | 1.437,64 | 0,00 | 1.437,64 |
| 776 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 30/06/2023 | SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA | 10.367,20 | 0,00 | 10.367,20 |
| 777 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 30/06/2023 | SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA | 2.744,26 | 0,00 | 2.744,26 |
| 778 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 30/06/2023 | SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA | 5.488,52 | 0,00 | 5.488,52 |
| 779 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 30/06/2023 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 658,62 | 0,00 | 658,62 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/06/2023 Até: 30/06/2023

| Empenho | Espécie | Dotação | Vínculo | Emissão | Credor | Empenhado | Estornado | Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 780 | Ordinário | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | 30/06/2023 | INSS | 1.728,88 | 0,00 | 1.728,88 |
| | | | | | **Total Empenhos Globais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | | **Total Empenhos Ordinários** | **1.201.132,25** | **2.740,97** | **1.198.391,28** |
| | | | | | **Total Empenhos Estimativos** | **302.000,00** | **275.785,87** | **26.214,13** |
| | | | | | **Total Subempenhos** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | | **Total Geral** | **1.503.132,25** | **278.526,84** | **1.224.605,41** |





www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vinculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2023 | 2235 | Emp. | 28/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 09/2023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 293,33 |
| 01/06/2023 | 2236 | Emp. | 566/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 12/2023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 1.104,86 |
| 01/06/2023 | 2237 | Emp. | 671/2023 | BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE | 1543 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 39,44 |
| | | | | | | | | | | **SubTotal 01/06/2023** | | **1.437,63** |
| 02/06/2023 | 2149 | Emp. | 652/2023 | RAQUEL GOMES DE ALMEIDA | | ESTORNO REFEREN | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | -359,41 |
| 02/06/2023 | 2150 | Emp. | 651/2023 | RAPHAELA MENEZES DA SILVEIR | | ESTORNO REFEREN | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | -359,41 |
| 02/06/2023 | 2238 | Emp. | 491/2023 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 26265 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 250170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.200,00 |
| 02/06/2023 | 2239 | Emp. | 67/2023 | CONSELHO REGIONAL DE ENGEN | 488021168 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | | | 96,62 |
| 02/06/2023 | 2240 | Emp. | 67/2023 | CONSELHO REGIONAL DE ENGEN | 488055193 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | | | 96,62 |
| 02/06/2023 | 2241 | Emp. | 676/2023 | LUIZ GUSTAVO PAVELSKI | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | | | 512,69 |
| 02/06/2023 | 2242 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 0441919758/04/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF | Débito Bancário | | 1.488,00 |
| 02/06/2023 | 2243 | Emp. | 89/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 61273 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 37,84 |
| 02/06/2023 | 2244 | Emp. | 38/2023 | IPM SISTEMAS LTDA | 9059 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 110,40 |
| | | | | | | | | | | **SubTotal 02/06/2023** | | **2.823,35** |
| 05/06/2023 | 2245 | Emp. | 682/2023 | WILLIAM MORSOLETTO | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 512,69 |
| 05/06/2023 | 2246 | Emp. | 469/2023 | 48.451.176 ANDERSON EIMAR DA | 6 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 250170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 17.352,10 |
| 05/06/2023 | 2247 | Emp. | 72/2023 | IMPRENSA NACIONAL | 29410210000506242 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 233,52 |
| 05/06/2023 | 2248 | Emp. | 681/2023 | ELÓI RONNAU | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 687,12 |
| 05/06/2023 | 2249 | Emp. | 405/2023 | FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE | 913861 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 551,55 |
| 05/06/2023 | 2250 | Emp. | 477/2023 | CRIATIVA PAPELARIA E ARMARIN | 3071 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 250170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.246,47 |
| 05/06/2023 | 2251 | Emp. | 67/2023 | CONSELHO REGIONAL DE ENGEN | 488071843 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 96,62 |
| 05/06/2023 | 2252 | Emp. | 67/2023 | CONSELHO REGIONAL DE ENGEN | 488105092 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 96,62 |
| 05/06/2023 | 2253 | Emp. | 72/2023 | IMPRENSA NACIONAL | 29410210000506318 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 233,52 |
| 05/06/2023 | 2254 | Emp. | 405/2023 | FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE | 914001 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 551,55 |
| | | | | | | | | | | **SubTotal 05/06/2023** | | **21.561,76** |
| 06/06/2023 | 820 | Ext. | 995/2023 | INOVEA TECNOLOGIA LTDA | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 7,81 |
| 06/06/2023 | 821 | Ext. | 994/2023 | INOVEA TECNOLOGIA LTDA | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 4.465,81 |
| 06/06/2023 | 822 | Ext. | 993/2023 | VITOR HUGO DOS SANTOS MATE | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 61,24 |
| 06/06/2023 | 823 | Ext. | 992/2023 | CLIMASEG AMBIENTAL LTDA ME | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 71,00 |
| 06/06/2023 | 824 | Ext. | 707/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 39,03 |
| 06/06/2023 | 825 | Ext. | 847/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 89,29 |
| 06/06/2023 | 826 | Ext. | 849/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 868,29 |
| 06/06/2023 | 827 | Ext. | 851/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 227,44 |
| 06/06/2023 | 828 | Ext. | 853/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 283,84 |
| 06/06/2023 | 829 | Ext. | 855/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 24,68 |
| 06/06/2023 | 830 | Ext. | 857/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 90,22 |
| 06/06/2023 | 831 | Ext. | 859/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 97,07 |
| 06/06/2023 | 832 | Ext. | 861/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 71,18 |
| 06/06/2023 | 833 | Ext. | 863/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 168,21 |
| 06/06/2023 | 834 | Ext. | 865/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 107,01 |
| 06/06/2023 | 835 | Ext. | 867/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 315,72 |
| 06/06/2023 | 836 | Ext. | 869/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 197,52 |
| 06/06/2023 | 837 | Ext. | 871/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 51,44 |
| 06/06/2023 | 838 | Ext. | 873/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 90,71 |
| 06/06/2023 | 839 | Ext. | 875/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 61,15 |
| 06/06/2023 | 840 | Ext. | 877/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 94,33 |
| 06/06/2023 | 841 | Ext. | 879/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 118,63 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



## Financeiro

## Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vinculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06/06/2023 | 842 | Ext. | 881/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 96,81 |
| 06/06/2023 | 843 | Ext. | 883/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 133,71 |
| 06/06/2023 | 844 | Ext. | 885/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 980,04 |
| 06/06/2023 | 845 | Ext. | 887/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 664,02 |
| 06/06/2023 | 846 | Ext. | 889/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 135,06 |
| 06/06/2023 | 847 | Ext. | 891/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 151,48 |
| 06/06/2023 | 848 | Ext. | 893/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 232,15 |
| 06/06/2023 | 849 | Ext. | 895/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 163,53 |
| 06/06/2023 | 850 | Ext. | 897/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 36,75 |
| 06/06/2023 | 851 | Ext. | 899/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 80,48 |
| 06/06/2023 | 852 | Ext. | 901/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 58,24 |
| 06/06/2023 | 853 | Ext. | 903/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 36,62 |
| 06/06/2023 | 854 | Ext. | 905/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 54,72 |
| 06/06/2023 | 855 | Ext. | 907/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 187,11 |
| 06/06/2023 | 856 | Ext. | 911/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 283,61 |
| 06/06/2023 | 857 | Ext. | 913/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 27,21 |
| 06/06/2023 | 858 | Ext. | 915/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 25,50 |
| 06/06/2023 | 859 | Ext. | 917/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 66,90 |
| 06/06/2023 | 860 | Ext. | 919/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 211,27 |
| 06/06/2023 | 861 | Ext. | 921/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 33,89 |
| 06/06/2023 | 862 | Ext. | 923/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 13,33 |
| 06/06/2023 | 863 | Ext. | 925/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 85,99 |
| 06/06/2023 | 864 | Ext. | 927/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 49,35 |
| 06/06/2023 | 865 | Ext. | 929/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 42,07 |
| 06/06/2023 | 866 | Ext. | 931/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 38,76 |
| 06/06/2023 | 867 | Ext. | 933/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 73,21 |
| 06/06/2023 | 868 | Ext. | 935/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 29,81 |
| 06/06/2023 | 869 | Ext. | 937/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 13,65 |
| 06/06/2023 | 870 | Ext. | 939/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 477,42 |
| 06/06/2023 | 871 | Ext. | 941/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 986,38 |
| 06/06/2023 | 872 | Ext. | 943/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 1.773,58 |
| 06/06/2023 | 873 | Ext. | 945/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 314,69 |
| 06/06/2023 | 874 | Ext. | 947/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 127,96 |
| 06/06/2023 | 875 | Ext. | 949/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 1.276,28 |
| 06/06/2023 | 876 | Ext. | 951/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 500,22 |
| 06/06/2023 | 877 | Ext. | 953/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 391,64 |
| 06/06/2023 | 878 | Ext. | 955/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 1.449,34 |
| 06/06/2023 | 879 | Ext. | 957/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 4.396,19 |
| 06/06/2023 | 880 | Ext. | 960/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 1.148,02 |
| 06/06/2023 | 881 | Ext. | 967/2023 | MAGMA SONDAGENS EIRELI | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 1.267,38 |
| 06/06/2023 | 1585 | Emp. | 510/2023 | LUIZ FERNANDO RALDI | | Estorno/Anulação refe | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | -1.678,41 |
| 06/06/2023 | 2255 | Emp. | 677/2023 | BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE | 1572 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 107.344,79 |
| 06/06/2023 | 2256 | Emp. | 23/2023 | BECO CASTELO CONSTRUÇÕES I | 06/2023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 68,34 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 06/06/2023** | **131.450,71** |
| 07/06/2023 | 2086 | Emp. | 618/2023 | PAULO HENRIQUE SETTI | | Estorno/Anulação refe | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | -288,48 |
| 07/06/2023 | 2257 | Emp. | 668/2023 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 48.143,29 |
| 07/06/2023 | 2258 | Emp. | 669/2023 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 741,56 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



## Financeiro

## Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vinculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07/06/2023 | 2259 | Emp. | 72/2023 | IMPRENSA NACIONAL | 29410210000506649 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 233,52 |
| 07/06/2023 | 2260 | Emp. | 37/2023 | AGIL EIRELI | 3140 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 4.063,23 |
| 07/06/2023 | 2261 | Emp. | 34/2023 | AGIL EIRELI | 3140 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 40.312,52 |
| 07/06/2023 | 2262 | Emp. | 36/2023 | AGIL EIRELI | 3140 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 12.101,39 |
| 07/06/2023 | 2263 | Emp. | 35/2023 | AGIL EIRELI | 3140 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 8.637,76 |
| 07/06/2023 | 2264 | Emp. | 688/2023 | ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 486,27 |
| 07/06/2023 | 2265 | Emp. | 405/2023 | FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE | 914530 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 551,55 |
| 07/06/2023 | 2266 | Emp. | 685/2023 | DETRAN SC | 558408739 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 142,69 |
| 07/06/2023 | 2268 | Emp. | 684/2023 | DETRAN SC | 562796283 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 142,69 |
| 07/06/2023 | 2269 | Emp. | 689/2023 | GESIANE HEUSSER LERMEN | 062023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 1.467,71 |
| 07/06/2023 | 2270 | Emp. | 689/2023 | GESIANE HEUSSER LERMEN | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 4.729,43 |
| 07/06/2023 | 2271 | Emp. | 690/2023 | GESIANE HEUSSER LERMEN | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.358,03 |
| 07/06/2023 | 2272 | Emp. | 147/2023 | CLIMASEG AMBIENTAL LTDA ME | 1023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.729,00 |
| 07/06/2023 | 2273 | Emp. | 39/2023 | IVETE REGINA ODORIZZI | 10/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 5.726,86 |
| 07/06/2023 | 2274 | Emp. | 40/2023 | IVETE REGINA ODORIZZI | 11/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 110,80 |
| 07/06/2023 | 2275 | Emp. | 31/2023 | ISMAEL RAIMUNDO CONTE | 05/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.013,33 |
| 07/06/2023 | 2276 | Emp. | 622/2023 | ISMAEL RAIMUNDO CONTE | 06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 573,97 |
| 07/06/2023 | 2277 | Emp. | 30/2023 | OSMAR LUIZ SOLIGO | 05/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.013,33 |
| 07/06/2023 | 2278 | Emp. | 621/2023 | OSMAR LUIZ SOLIGO | 06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 573,97 |
| 07/06/2023 | 2279 | Emp. | 29/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 10/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.056,09 |
| 07/06/2023 | 2280 | Emp. | 620/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 11/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 598,17 |
| 07/06/2023 | 2281 | Emp. | 42/2023 | SAQUETTI EQUIPAMENTOS E SIS | 14411 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 525,00 |
| 07/06/2023 | 2282 | Emp. | 33/2023 | VITOR HUGO DOS SANTOS MATEI | 90 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.238,76 |
| 07/06/2023 | 2283 | Emp. | 264/2023 | INOVEA TECNOLOGIA LTDA | 76 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 104.164,94 |
| 07/06/2023 | 2284 | Emp. | 21/2023 | INOVEA TECNOLOGIA LTDA | 75 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 182,19 |
| 07/06/2023 | 2285 | Emp. | 24/2023 | LACUNA SOFTWARE LTDA | 1269 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.875,00 |
| 07/06/2023 | 2286 | Emp. | 28/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 09/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 773,34 |
| 07/06/2023 | 2287 | Emp. | 566/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 12/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 6.130,84 |
| 07/06/2023 | 2288 | Emp. | 679/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 35510 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 400,00 |
| 07/06/2023 | 2289 | Emp. | 648/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 35493 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 400,00 |
| 07/06/2023 | 2290 | Emp. | 6/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1677742 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 281,87 |
| 07/06/2023 | 2291 | Emp. | 6/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1677743 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 886,45 |
| 07/06/2023 | 2292 | Emp. | 7/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1677744 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 458,77 |
| 07/06/2023 | 2293 | Emp. | 14/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1678599 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 328,43 |
| 07/06/2023 | 2294 | Emp. | 15/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1678600 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 73,28 |
| 07/06/2023 | 2295 | Emp. | 15/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1678598 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.494,00 |
| 07/06/2023 | 2296 | Emp. | 14/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1678597 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 641,10 |
| 07/06/2023 | 2297 | Emp. | 32/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 05/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 988,05 |
| 07/06/2023 | 2298 | Emp. | 23/2023 | BECO CASTELO CONSTRUÇÕES I | 06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.355,40 |
| 07/06/2023 | 2299 | Emp. | 306/2023 | INFOTRIZ COMERCIAL LTDA | 41658 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 250170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 75,90 |
| 07/06/2023 | 2300 | Emp. | 59/2023 | CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ | 7272 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 365,59 |
| 07/06/2023 | 2301 | Emp. | 59/2023 | CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ | 7270 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 345,45 |
| 07/06/2023 | 2302 | Emp. | 22/2023 | CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZ | 11002 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.892,38 |
| 07/06/2023 | 2303 | Emp. | 59/2023 | CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ | 7329 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 87,88 |
| 07/06/2023 | 2304 | Emp. | 59/2023 | CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ | 7328 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 87,88 |
| 07/06/2023 | 2305 | Emp. | 59/2023 | CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ | 7292 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 200,55 |
| 07/06/2023 | 2306 | Emp. | 59/2023 | CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ | 7273 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 350,38 |
| 07/06/2023 | 2307 | Emp. | 307/2023 | SIGPLAST EMBALAGENS LTDA | 16124 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 250170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.948,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vinculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07/06/2023 | 2308 | Emp. | 50/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310225306362 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 34,54 |
| 07/06/2023 | 2309 | Emp. | 38/2023 | IPM SISTEMAS LTDA | 9059 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.189,60 |
| 07/06/2023 | 2310 | Emp. | 53/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310225306315 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 645,12 |
| 07/06/2023 | 2311 | Emp. | 51/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310225306312 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 407,07 |
| 07/06/2023 | 2313 | Emp. | 58/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310283967722-0 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 248,75 |
| 07/06/2023 | 2314 | Emp. | 52/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310225306317 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 246,00 |
| 07/06/2023 | 2315 | Emp. | 57/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310283967721-47 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 322,75 |
| 07/06/2023 | 2316 | Emp. | 149/2023 | LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISE: | 25527 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 1.591,80 |
| 07/06/2023 | 2317 | Emp. | 13/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1678595 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 487,95 |
| 07/06/2023 | 2318 | Emp. | 11/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1677747 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 1.183,29 |
| 07/06/2023 | 2319 | Emp. | 12/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1678594 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 204,25 |
| 07/06/2023 | 2320 | Emp. | 12/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1678596 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 732,03 |
| 07/06/2023 | 2321 | Emp. | 10/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1677745 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 261,44 |
| 07/06/2023 | 2322 | Emp. | 10/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1677746 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 450,71 |
| 07/06/2023 | 2323 | Emp. | 262/2023 | MAGMA SONDAGENS EIRELI | 333 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 24.080,22 |
| 07/06/2023 | 2324 | Emp. | 103/2023 | NOGUEIRA E AMORIM ENGENHAF | 202300000000002 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 4.204,00 |
| 07/06/2023 | 2325 | Emp. | 103/2023 | NOGUEIRA E AMORIM ENGENHAF | 202300000000001 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 8.800,00 |
| 07/06/2023 | 2326 | Emp. | 324/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 990 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 324.189,41 |
| 07/06/2023 | 2327 | Emp. | 324/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 989 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 156.913,17 |
| 07/06/2023 | 2328 | Emp. | 350/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 991 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 582.917,96 |
| 07/06/2023 | 2329 | Emp. | 350/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 992 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 103.429,21 |
| 07/06/2023 | 2330 | Emp. | 436/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 993 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 42.055,64 |
| 07/06/2023 | 2331 | Emp. | 436/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 994 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 419.470,24 |
| 07/06/2023 | 2332 | Emp. | 436/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 995 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 164.405,62 |
| 07/06/2023 | 2333 | Emp. | 372/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 951 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 225.930,87 |
| 07/06/2023 | 2334 | Emp. | 317/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 949 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 77.073,71 |
| 07/06/2023 | 2335 | Emp. | 372/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 950 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 285.229,41 |
| 07/06/2023 | 2336 | Emp. | 536/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 954 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 865.170,26 |
| 07/06/2023 | 2337 | Emp. | 54/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310255306314 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 511,60 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 07/06/2023** | **3.560.156,73** |
| 09/06/2023 | 2338 | Emp. | 72/2023 | IMPRENSA NACIONAL | 29410210000506877 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 233,52 |
| 09/06/2023 | 2339 | Emp. | 405/2023 | FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE | 914967 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 530,33 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 09/06/2023** | **763,85** |
| 12/06/2023 | 882 | Ext. | 840/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.483,23 |
| 12/06/2023 | 883 | Ext. | 844/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.691,24 |
| 12/06/2023 | 884 | Ext. | 845/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 268,53 |
| 12/06/2023 | 885 | Ext. | 968/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.972,97 |
| 12/06/2023 | 886 | Ext. | 969/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.639,18 |
| 12/06/2023 | 887 | Ext. | 974/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 59.841,49 |
| 12/06/2023 | 888 | Ext. | 980/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.724,86 |
| 12/06/2023 | 889 | Ext. | 982/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 869,40 |
| 12/06/2023 | 890 | Ext. | 984/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 568,52 |
| 12/06/2023 | 891 | Ext. | 842/2023 | IPM SISTEMAS LTDA | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 34,50 |
| 12/06/2023 | 892 | Ext. | 843/2023 | IPM SISTEMAS LTDA | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 37,54 |
| 12/06/2023 | 893 | Ext. | 988/2023 | CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 44,05 |
| 12/06/2023 | 894 | Ext. | 989/2023 | IVETE REGINA ODORIZZI | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 973,14 |
| 12/06/2023 | 895 | Ext. | 990/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 400,58 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vínculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12/06/2023 | 896 | Ext. | 991/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 226,89 |
| 12/06/2023 | 897 | Ext. | 996/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 293,33 |
| 12/06/2023 | 898 | Ext. | 997/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.104,86 |
| 12/06/2023 | 899 | Ext. | 846/2023 | LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISE: | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 24,24 |
| 12/06/2023 | 900 | Ext. | 959/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 34,69 |
| 12/06/2023 | 901 | Ext. | 962/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 9,48 |
| 12/06/2023 | 902 | Ext. | 963/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 9,59 |
| 12/06/2023 | 903 | Ext. | 964/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 1,14 |
| 12/06/2023 | 904 | Ext. | 965/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 81,21 |
| 12/06/2023 | 905 | Ext. | 966/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 55,46 |
| 12/06/2023 | 906 | Ext. | 970/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 23,71 |
| 12/06/2023 | 907 | Ext. | 971/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 22,95 |
| 12/06/2023 | 2340 | Emp. | 700/2023 | ELÓI RONNAU | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.082,48 |
| 12/06/2023 | 2341 | Emp. | 701/2023 | VANDERLEI RABELO TEZA | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.532,80 |
| 12/06/2023 | 2342 | Emp. | 699/2023 | VANDERLEI RABELO TEZA | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 718,82 |
| 12/06/2023 | 2343 | Emp. | 698/2023 | ELÓI RONNAU | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 972,54 |
| 12/06/2023 | 2344 | Emp. | 16/2023 | BECO CASTELO CONSTRUÇÕES I | 06/2023-02 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 195,42 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 12/06/2023** | **79.938,84** |
| 13/06/2023 | 2345 | Emp. | 114/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 8080, 8078, 8077, 8076, 8075, 8074, 8073, 8072, 8071, 8070, 8069, 8068, 8067, 8066, 8065, 8062, 8061, 8060, 8059, 8058, 8057, 8056, 8055, 8054, 8053, 8052, 8051, 8050, 8049, 8048, 8047, 8046, 8045, 8044, 8042, 8041, 8040, 8039, 8038, 8037, 8035, 8034, 8033, 8032, 8031, 8030 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 3.978,17 |
| 13/06/2023 | 2346 | Emp. | 405/2023 | FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE | 915297 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 530,33 |
| 13/06/2023 | 2347 | Emp. | 72/2023 | IMPRENSA NACIONAL | 29410210000509080 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 233,52 |
| 13/06/2023 | 2348 | Emp. | 706/2023 | TIAGO HEIDENREICH BOPPRE | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 125,16 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 13/06/2023** | **4.867,18** |
| 14/06/2023 | 2349 | Emp. | 72/2023 | IMPRENSA NACIONAL | 29410210000509298 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 233,52 |
| 14/06/2023 | 2350 | Emp. | 405/2023 | FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE | 915614 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 572,76 |
| 14/06/2023 | 2351 | Emp. | 705/2023 | METROPOLITAN LIFE SEGUROS E | 5790563 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 19,49 |
| 14/06/2023 | 2352 | Emp. | 174/2023 | TERRANÁLISES LABORATÓRIO DI | 4369 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 7,36 |
| 14/06/2023 | 2353 | Emp. | 174/2023 | TERRANÁLISES LABORATÓRIO DI | 4368 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 91,23 |
| 14/06/2023 | 2354 | Emp. | 174/2023 | TERRANÁLISES LABORATÓRIO DI | 4367 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 98,01 |
| 14/06/2023 | 2355 | Emp. | 470/2023 | MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZE | 14906 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 250170000301 | | Retenção | 1 | 840,00 |
| 14/06/2023 | 2356 | Emp. | 174/2023 | TERRANÁLISES LABORATÓRIO DI | 4366 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 5,07 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 14/06/2023** | **1.867,44** |
| 15/06/2023 | 908 | Ext. | 1013/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 54,67 |
| 15/06/2023 | 2357 | Emp. | 16/2023 | BECO CASTELO CONSTRUÇÕES I | 06/2023-02 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 3.875,79 |
| 15/06/2023 | 2358 | Emp. | 470/2023 | MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZE | 14906 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 250170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 16.660,00 |
| 15/06/2023 | 2359 | Emp. | 473/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 962 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 255,11 |
| 15/06/2023 | 2360 | Emp. | 612/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 963 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 25.689,03 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vínculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 15/06/2023** | **46.534,60** |
| 16/06/2023 | 909 | Ext. | 1015/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 8.027,82 |
| 16/06/2023 | 2361 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230676/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 66,00 |
| 16/06/2023 | 2362 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222102/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 22,00 |
| 16/06/2023 | 2363 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222070/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 22,00 |
| 16/06/2023 | 2364 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222043/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 110,00 |
| 16/06/2023 | 2365 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230690/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 66,00 |
| 16/06/2023 | 2366 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230694/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 22,00 |
| 16/06/2023 | 2367 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222087/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 88,00 |
| 16/06/2023 | 2368 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222078/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 22,00 |
| 16/06/2023 | 2369 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222037/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 22,00 |
| 16/06/2023 | 2370 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222041/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 1.455,38 |
| 16/06/2023 | 2371 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18233056/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 101,84 |
| 16/06/2023 | 2372 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222100/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 1.481,76 |
| 16/06/2023 | 2373 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222110/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 323,12 |
| 16/06/2023 | 2374 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222080/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 483,30 |
| 16/06/2023 | 2375 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222039/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 480,00 |
| 16/06/2023 | 2376 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230671/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 192,12 |
| 16/06/2023 | 2377 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222094/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 96,00 |
| 16/06/2023 | 2378 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222105/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 1.080,00 |
| 16/06/2023 | 2379 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222082/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 38,05 |
| 16/06/2023 | 2380 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222098/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 704,00 |
| 16/06/2023 | 2381 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222056/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 66,00 |
| 16/06/2023 | 2382 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899436/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 681,69 |
| 16/06/2023 | 2383 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899694/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 43,98 |
| 16/06/2023 | 2384 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899438/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 175,92 |
| 16/06/2023 | 2385 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21900105/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 997,61 |
| 16/06/2023 | 2386 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899544/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 131,94 |
| 16/06/2023 | 2387 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899552/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 461,79 |
| 16/06/2023 | 2388 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21900254/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2389 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899607/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 43,98 |
| 16/06/2023 | 2390 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899612/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2391 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899608/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 127,90 |
| 16/06/2023 | 2392 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899692/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 109,95 |
| 16/06/2023 | 2393 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899624/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2394 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899629/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 31,99 |
| 16/06/2023 | 2395 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899517/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 19,77 |
| 16/06/2023 | 2396 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899435/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 725,67 |
| 16/06/2023 | 2397 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899532/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 629,66 |
| 16/06/2023 | 2398 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21900244/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2399 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21900102/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2400 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21900103/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 20,78 |
| 16/06/2023 | 2401 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21900101/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 22,13 |
| 16/06/2023 | 2402 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899476/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 659,70 |
| 16/06/2023 | 2403 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899555/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2404 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899560/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2405 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899437/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 743,68 |
| 16/06/2023 | 2406 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21900253/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF( | Débito Bancário | | 1.269,45 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum



| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vinculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/06/2023 | 2407 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899433/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 6,64 |
| 16/06/2023 | 2408 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899604/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 131,94 |
| 16/06/2023 | 2409 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21900252/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 395,82 |
| 16/06/2023 | 2410 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899618/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 418,41 |
| 16/06/2023 | 2411 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21900054/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 67,48 |
| 16/06/2023 | 2412 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899527/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2413 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899693/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2414 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899597/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 87,96 |
| 16/06/2023 | 2415 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899598/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 87,96 |
| 16/06/2023 | 2416 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899600/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 76,18 |
| 16/06/2023 | 2417 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899641/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 1.099,50 |
| 16/06/2023 | 2418 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899939/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 153,93 |
| 16/06/2023 | 2419 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899628/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 30,64 |
| 16/06/2023 | 2420 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899940/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 43,98 |
| 16/06/2023 | 2421 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899698/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2422 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899941/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2423 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21900178/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 505,77 |
| 16/06/2023 | 2424 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21016399/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 219,90 |
| 16/06/2023 | 2425 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899936/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 65,97 |
| 16/06/2023 | 2426 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899434/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 7,95 |
| 16/06/2023 | 2427 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899648/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 73,98 |
| 16/06/2023 | 2428 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899528/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2429 | Emp. | 85/2023 | CLARO S.A | 21899525/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 21,99 |
| 16/06/2023 | 2430 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222054/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 66,00 |
| 16/06/2023 | 2431 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230675/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 506,53 |
| 16/06/2023 | 2432 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222049/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 488,80 |
| 16/06/2023 | 2433 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222053/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 529,83 |
| 16/06/2023 | 2434 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222076/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 44,00 |
| 16/06/2023 | 2435 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222025/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 66,00 |
| 16/06/2023 | 2436 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222104/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 689,53 |
| 16/06/2023 | 2437 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222046/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 352,00 |
| 16/06/2023 | 2438 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18233051/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 144,00 |
| 16/06/2023 | 2439 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222023/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 2.300,79 |
| 16/06/2023 | 2440 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222027/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 33,72 |
| 16/06/2023 | 2441 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222067/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 3,67 |
| 16/06/2023 | 2442 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18220789/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 2.216,66 |
| 16/06/2023 | 2443 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222089/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 221,42 |
| 16/06/2023 | 2444 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222079/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 133,65 |
| 16/06/2023 | 2445 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222068/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 412,51 |
| 16/06/2023 | 2446 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222090/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 220,00 |
| 16/06/2023 | 2447 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222099/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 220,00 |
| 16/06/2023 | 2448 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222055/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 88,00 |
| 16/06/2023 | 2449 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230682/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 132,00 |
| 16/06/2023 | 2450 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230684/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 374,00 |
| 16/06/2023 | 2451 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230679/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 352,00 |
| 16/06/2023 | 2452 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222071/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 132,00 |
| 16/06/2023 | 2453 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222038/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 1.540,00 |
| 16/06/2023 | 2454 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222093/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 220,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vinculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/06/2023 | 2455 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222069/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 1.078,00 |
| 16/06/2023 | 2456 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222088/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 636,00 |
| 16/06/2023 | 2457 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222086/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 44,00 |
| 16/06/2023 | 2458 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222022/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 2.091,75 |
| 16/06/2023 | 2459 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222026/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 1.002,20 |
| 16/06/2023 | 2460 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230695/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 2.926,60 |
| 16/06/2023 | 2461 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230687/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 1.760,00 |
| 16/06/2023 | 2462 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230673/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 1.020,20 |
| 16/06/2023 | 2463 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230688/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 552,67 |
| 16/06/2023 | 2464 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222057/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 168,00 |
| 16/06/2023 | 2465 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222075/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 168,00 |
| 16/06/2023 | 2466 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222045/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 312,00 |
| 16/06/2023 | 2467 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222047/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 44,00 |
| 16/06/2023 | 2468 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222083/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 758,00 |
| 16/06/2023 | 2469 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222065/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 1.457,34 |
| 16/06/2023 | 2470 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222035/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 264,00 |
| 16/06/2023 | 2471 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230692/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 66,00 |
| 16/06/2023 | 2472 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18233049/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 30,32 |
| 16/06/2023 | 2473 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222021/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 640,29 |
| 16/06/2023 | 2474 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230677/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 235,31 |
| 16/06/2023 | 2475 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222044/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 536,55 |
| 16/06/2023 | 2476 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222077/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 240,44 |
| 16/06/2023 | 2477 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18233257/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 96,99 |
| 16/06/2023 | 2478 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222106/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 576,00 |
| 16/06/2023 | 2479 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222051/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 456,00 |
| 16/06/2023 | 2480 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222085/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 105,50 |
| 16/06/2023 | 2481 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222036/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 66,00 |
| 16/06/2023 | 2482 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230693/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 46,00 |
| 16/06/2023 | 2483 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222101/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 385,80 |
| 16/06/2023 | 2484 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18233259/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 48,00 |
| 16/06/2023 | 2485 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230674/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 336,00 |
| 16/06/2023 | 2486 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222072/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 78,96 |
| 16/06/2023 | 2487 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222073/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 72,00 |
| 16/06/2023 | 2488 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222024/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 371,46 |
| 16/06/2023 | 2489 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222032/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 72,00 |
| 16/06/2023 | 2490 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222029/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 24,00 |
| 16/06/2023 | 2491 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222052/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 72,00 |
| 16/06/2023 | 2492 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222074/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 398,45 |
| 16/06/2023 | 2493 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222034/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 17,40 |
| 16/06/2023 | 2494 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222084/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 168,00 |
| 16/06/2023 | 2495 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222081/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 127,52 |
| 16/06/2023 | 2496 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230678/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 22,00 |
| 16/06/2023 | 2497 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222033/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 66,00 |
| 16/06/2023 | 2498 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222091/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 110,00 |
| 16/06/2023 | 2499 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230681/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 86,00 |
| 16/06/2023 | 2500 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222028/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 32,00 |
| 16/06/2023 | 2501 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230680/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 264,00 |
| 16/06/2023 | 2502 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222103/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 936,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vínculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/06/2023 | 2503 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18233052/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 41,06 |
| 16/06/2023 | 2504 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18233055/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 61,59 |
| 16/06/2023 | 2505 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18233048/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 20,53 |
| 16/06/2023 | 2506 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222058/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 1.441,85 |
| 16/06/2023 | 2507 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222040/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 22,00 |
| 16/06/2023 | 2508 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18230672/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 1.895,14 |
| 16/06/2023 | 2509 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222062/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 880,00 |
| 16/06/2023 | 2510 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222108/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 330,00 |
| 16/06/2023 | 2511 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18233050/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 78,44 |
| 16/06/2023 | 2512 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18233047/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEFI | Débito Bancário | | 172,32 |
| 16/06/2023 | 2513 | Emp. | 84/2023 | CLARO S.A | 21899401/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 63,31 |
| 16/06/2023 | 2514 | Emp. | 512/2023 | R.S. VAREJO LTDA | 7750 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 250170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.470,00 |
| 16/06/2023 | 2515 | Emp. | 603/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 18222064/06/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.108,43 |
| 16/06/2023 | 2516 | Emp. | 84/2023 | CLARO S.A | 21900258/052023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 87,96 |
| 16/06/2023 | 2517 | Emp. | 554/2023 | CRIATIVA PAPELARIA E ARMARIN | 3304 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000 | 250170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 6.354,00 |
| 16/06/2023 | 2518 | Emp. | 89/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 61055 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 2.277,87 |
| 16/06/2023 | 2519 | Emp. | 89/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 61155 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 622,84 |
| 16/06/2023 | 2520 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13210 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 5.324,56 |
| 16/06/2023 | 2521 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13211 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 595,80 |
| 16/06/2023 | 2522 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13212 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 320,10 |
| 16/06/2023 | 2523 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13213 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 231,18 |
| 16/06/2023 | 2524 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13214 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 361,15 |
| 16/06/2023 | 2525 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13215 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 1.454,71 |
| 16/06/2023 | 2527 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13224 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 11.909,39 |
| 16/06/2023 | 2528 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13225 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 8.312,33 |
| 16/06/2023 | 2529 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13226 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 1.782,92 |
| 16/06/2023 | 2530 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13227 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 1.315,10 |
| 16/06/2023 | 2531 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13229 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 968,23 |
| 16/06/2023 | 2532 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13230 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 15,70 |
| 16/06/2023 | 2533 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13231 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 770,17 |
| 16/06/2023 | 2534 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13232 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 834,68 |
| 16/06/2023 | 2535 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13233 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 468,22 |
| 16/06/2023 | 2536 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13234 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 439,78 |
| 16/06/2023 | 2537 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13235 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 2.851,21 |
| 16/06/2023 | 2538 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13236 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 1.235,41 |
| 16/06/2023 | 2539 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13237 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 256,73 |
| 16/06/2023 | 2541 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13239 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 309,74 |
| 16/06/2023 | 2542 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13240 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 1.543,29 |
| 16/06/2023 | 2543 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13241 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 288,77 |
| 16/06/2023 | 2544 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13242 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 415,38 |
| 16/06/2023 | 2545 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13243 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 378,49 |
| 16/06/2023 | 2546 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13244 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 1.039,64 |
| 16/06/2023 | 2547 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13245 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 160,86 |
| 16/06/2023 | 2548 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13246 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 42,15 |
| 16/06/2023 | 2549 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13247 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 417,93 |
| 16/06/2023 | 2550 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13248 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 208,51 |
| 16/06/2023 | 2551 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13250 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 4.779,51 |
| 16/06/2023 | 2552 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13251 | Pagamento automátio | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 548,14 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



## Financeiro

## Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vínculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/06/2023 | 2553 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13252 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 522,52 |
| 16/06/2023 | 2555 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13254 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 23,09 |
| 16/06/2023 | 2556 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13255 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 362,27 |
| 16/06/2023 | 2557 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13256 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 484,21 |
| 16/06/2023 | 2558 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13257 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 798,47 |
| 16/06/2023 | 2559 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13258 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 144,30 |
| 16/06/2023 | 2560 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13259 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 1.321,32 |
| 16/06/2023 | 2561 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13260 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 1.536,01 |
| 16/06/2023 | 2562 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13261 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 5.779,39 |
| 16/06/2023 | 2563 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13262 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 167,40 |
| 16/06/2023 | 2564 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13263 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 4.792,17 |
| 16/06/2023 | 2565 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13265 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 1.433,78 |
| 16/06/2023 | 2566 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13219 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 4.988,54 |
| 16/06/2023 | 2567 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13238 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 1.113,83 |
| 16/06/2023 | 2568 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13253 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 31,77 |
| 16/06/2023 | 2569 | Emp. | 710/2023 | CAMILLA MARTINS BOTELHO | 062023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 1.467,71 |
| 16/06/2023 | 2570 | Emp. | 712/2023 | IGOR ALVES RODRIGUES | 062023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 624,40 |
| 16/06/2023 | 2571 | Emp. | 713/2023 | IGOR ALVES RODRIGUES | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.544,91 |
| 16/06/2023 | 2572 | Emp. | 712/2023 | IGOR ALVES RODRIGUES | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 3.319,29 |
| 16/06/2023 | 2573 | Emp. | 711/2023 | CAMILLA MARTINS BOTELHO | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.358,03 |
| 16/06/2023 | 2574 | Emp. | 710/2023 | CAMILLA MARTINS BOTELHO | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 4.729,43 |
| 16/06/2023 | 2575 | Emp. | 672/2023 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 27627 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 14,40 |
| 16/06/2023 | 2576 | Emp. | 174/2023 | TERRANÁLISES LABORATÓRIO DI | 4389 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 39,33 |
| 16/06/2023 | 2577 | Emp. | 533/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L | 1009 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 10.350,76 |
| 16/06/2023 | 2578 | Emp. | 471/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L | 1008 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 2.270,70 |
| 16/06/2023 | 2579 | Emp. | 715/2023 | CILMARA CIMADON | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 512,69 |
| 16/06/2023 | 2580 | Emp. | 714/2023 | VANDERLEI RABELO TEZA | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 512,69 |
| 16/06/2023 | 2581 | Emp. | 47/2023 | EXATI TECNOLOGIA E DESENVOL | 6434 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 813,63 |
| 16/06/2023 | 2582 | Emp. | 716/2023 | ELÓI RONNAU | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 687,12 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 16/06/2023** | **177.431,00** |
| 19/06/2023 | 2583 | Emp. | 519/2023 | DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA | 5714 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 250170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 279,80 |
| 19/06/2023 | 2584 | Emp. | 555/2023 | DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTO | 4247 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 358,45 |
| 19/06/2023 | 2585 | Emp. | 89/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 61157 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 629,41 |
| 19/06/2023 | 2586 | Emp. | 612/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 983 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 2.446,47 |
| 19/06/2023 | 2587 | Emp. | 26/2023 | UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES I | 16121074 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 16,80 |
| 19/06/2023 | 2588 | Emp. | 645/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 986 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 6.230,59 |
| 19/06/2023 | 2589 | Emp. | 44/2023 | UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES I | 16121076 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 53,76 |
| 19/06/2023 | 2590 | Emp. | 44/2023 | UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES I | 16121075 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 74,50 |
| 19/06/2023 | 2591 | Emp. | 616/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L | 1016 | Pagamento automátic | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 1.998,88 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 19/06/2023** | **12.088,66** |
| 20/06/2023 | 910 | Ext. | 975/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 54.670,67 |
| 20/06/2023 | 911 | Ext. | 977/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 3.704,38 |
| 20/06/2023 | 912 | Ext. | 981/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 876,95 |
| 20/06/2023 | 913 | Ext. | 983/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 836,08 |
| 20/06/2023 | 914 | Ext. | 985/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 949,54 |
| 20/06/2023 | 915 | Ext. | 848/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 327,40 |
| 20/06/2023 | 916 | Ext. | 850/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 3.183,74 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum



| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vinculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20/06/2023 | 917 | Ext. | 852/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 1.250,92 |
| 20/06/2023 | 918 | Ext. | 854/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 780,57 |
| 20/06/2023 | 919 | Ext. | 856/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 90,51 |
| 20/06/2023 | 920 | Ext. | 858/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 248,10 |
| 20/06/2023 | 921 | Ext. | 860/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 213,55 |
| 20/06/2023 | 922 | Ext. | 862/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 156,59 |
| 20/06/2023 | 923 | Ext. | 864/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 370,05 |
| 20/06/2023 | 924 | Ext. | 866/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 392,37 |
| 20/06/2023 | 925 | Ext. | 868/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 1.736,49 |
| 20/06/2023 | 926 | Ext. | 870/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 724,23 |
| 20/06/2023 | 927 | Ext. | 872/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 113,17 |
| 20/06/2023 | 928 | Ext. | 874/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 332,61 |
| 20/06/2023 | 929 | Ext. | 876/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 134,52 |
| 20/06/2023 | 930 | Ext. | 878/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 207,52 |
| 20/06/2023 | 931 | Ext. | 880/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 260,99 |
| 20/06/2023 | 932 | Ext. | 882/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 343,54 |
| 20/06/2023 | 933 | Ext. | 884/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 294,16 |
| 20/06/2023 | 934 | Ext. | 886/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 2.156,08 |
| 20/06/2023 | 935 | Ext. | 888/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 1.826,05 |
| 20/06/2023 | 936 | Ext. | 890/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 495,22 |
| 20/06/2023 | 937 | Ext. | 892/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 555,43 |
| 20/06/2023 | 938 | Ext. | 894/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 851,22 |
| 20/06/2023 | 939 | Ext. | 896/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 899,39 |
| 20/06/2023 | 940 | Ext. | 898/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 101,06 |
| 20/06/2023 | 941 | Ext. | 900/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 177,06 |
| 20/06/2023 | 942 | Ext. | 902/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 213,56 |
| 20/06/2023 | 943 | Ext. | 904/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 134,29 |
| 20/06/2023 | 944 | Ext. | 906/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 240,76 |
| 20/06/2023 | 945 | Ext. | 908/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 411,64 |
| 20/06/2023 | 946 | Ext. | 910/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 19,03 |
| 20/06/2023 | 947 | Ext. | 912/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 1.559,88 |
| 20/06/2023 | 948 | Ext. | 914/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 99,77 |
| 20/06/2023 | 949 | Ext. | 916/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 93,51 |
| 20/06/2023 | 950 | Ext. | 918/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 367,95 |
| 20/06/2023 | 951 | Ext. | 920/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 1.161,97 |
| 20/06/2023 | 952 | Ext. | 922/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 186,40 |
| 20/06/2023 | 953 | Ext. | 924/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 48,88 |
| 20/06/2023 | 954 | Ext. | 926/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 315,29 |
| 20/06/2023 | 955 | Ext. | 928/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 180,95 |
| 20/06/2023 | 956 | Ext. | 930/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 154,27 |
| 20/06/2023 | 957 | Ext. | 932/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 142,12 |
| 20/06/2023 | 958 | Ext. | 934/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 161,06 |
| 20/06/2023 | 959 | Ext. | 936/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 163,96 |
| 20/06/2023 | 960 | Ext. | 938/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 50,05 |
| 20/06/2023 | 961 | Ext. | 954/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 861,60 |
| 20/06/2023 | 962 | Ext. | 956/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 3.188,54 |
| 20/06/2023 | 963 | Ext. | 958/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 9.671,62 |
| 20/06/2023 | 964 | Ext. | 961/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 2.525,65 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



## Financeiro

## Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vinculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20/06/2023 | 965 | Ext. | 1016/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 17.661,21 |
| 20/06/2023 | 966 | Ext. | 1014/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 200,44 |
| 20/06/2023 | 967 | Ext. | 940/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 1.750,55 |
| 20/06/2023 | 968 | Ext. | 942/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 3.616,72 |
| 20/06/2023 | 969 | Ext. | 944/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 6.503,14 |
| 20/06/2023 | 970 | Ext. | 946/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 1.153,88 |
| 20/06/2023 | 971 | Ext. | 948/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 469,18 |
| 20/06/2023 | 972 | Ext. | 950/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 4.679,69 |
| 20/06/2023 | 973 | Ext. | 952/2023 | VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS L' | 1 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 1.834,14 |
| 20/06/2023 | 2592 | Emp. | 667/2023 | INSS | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33190000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.946,60 |
| 20/06/2023 | 2593 | Emp. | 666/2023 | INSS | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33190000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 105.392,18 |
| 20/06/2023 | 2594 | Emp. | 55/2023 | DELEGACIA DA RECEITA FEDERA | | | 01.002.0028.0846.9999.0300.33390000000000000 | 188070000200 | B. Brasil Sa Movi | Débito Bancário | | 682,17 |
| 20/06/2023 | 2595 | Emp. | 1/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1673650 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | | | 1.278,93 |
| 20/06/2023 | 2596 | Emp. | 5/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1674849 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | | | 4.971,62 |
| 20/06/2023 | 2597 | Emp. | 637/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 35460 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | | | 400,00 |
| 20/06/2023 | 2598 | Emp. | 718/2023 | TIAGO HEIDENREICH BOPPRE | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | | | 78,84 |
| 20/06/2023 | 2599 | Emp. | 3/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1673651 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 2.376,62 |
| 20/06/2023 | 2600 | Emp. | 4/2023 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSC | 1674850 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 1.711,30 |
| 20/06/2023 | 2601 | Emp. | 67/2023 | CONSELHO REGIONAL DE ENGEN | 488154965 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 96,62 |
| 20/06/2023 | 2602 | Emp. | 67/2023 | CONSELHO REGIONAL DE ENGEN | 488288270 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 96,62 |
| 20/06/2023 | 2603 | Emp. | 47/2023 | EXATI TECNOLOGIA E DESENVOL | 6434 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 16.137,00 |
| 20/06/2023 | 2604 | Emp. | 56/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436184395-2 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 1,25 |
| 20/06/2023 | 2605 | Emp. | 58/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436183475-4 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 2,01 |
| 20/06/2023 | 2606 | Emp. | 57/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436178565-56 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 3,56 |
| 20/06/2023 | 2607 | Emp. | 726/2023 | WILLIAM MORSOLETTO | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 512,69 |
| 20/06/2023 | 2608 | Emp. | 725/2023 | GUSTAVO MARCONDES | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 512,69 |
| 20/06/2023 | 2609 | Emp. | 727/2023 | LUIZ GUSTAVO PAVELSKI | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 359,41 |
| 20/06/2023 | 2610 | Emp. | 724/2023 | MAURÍCIO DE JESUS | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 1.078,23 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 20/06/2023** | **276.720,20** |
| 21/06/2023 | 2611 | Emp. | 636/2023 | VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS D | 4120 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.34490000000000000 | 250170000301 | | Retenção | 1 | 119,63 |
| 21/06/2023 | 2612 | Emp. | 262/2023 | MAGMA SONDAGENS EIRELI | 336 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 651,50 |
| 21/06/2023 | 2613 | Emp. | 180/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436151666-52 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 10,13 |
| 21/06/2023 | 2614 | Emp. | 678/2023 | AGÊNCIA DE VIAGENS AÇORIANA | 21756 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 2.283,88 |
| 21/06/2023 | 2615 | Emp. | 179/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436169794-52 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 5,22 |
| 21/06/2023 | 2616 | Emp. | 50/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436185633-24 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 0,24 |
| 21/06/2023 | 2617 | Emp. | 53/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436196324-61 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 5,35 |
| 21/06/2023 | 2618 | Emp. | 52/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436195339-1 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 2,45 |
| 21/06/2023 | 2619 | Emp. | 54/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436198223-25 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 3,80 |
| 21/06/2023 | 2620 | Emp. | 51/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436203457-29 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 2,93 |
| 21/06/2023 | 2621 | Emp. | 50/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436186059-86 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 0,78 |
| 21/06/2023 | 2622 | Emp. | 53/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436196483-75 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 5,48 |
| 21/06/2023 | 2623 | Emp. | 51/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436201530-46 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 4,93 |
| 21/06/2023 | 2624 | Emp. | 180/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436163924-43 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 12,24 |
| 21/06/2023 | 2625 | Emp. | 179/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436168765-19 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 5,85 |
| 21/06/2023 | 2785 | Emp. | 54/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436199149-0 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 4,03 |
| 21/06/2023 | 2786 | Emp. | 52/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436195580-96 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.33390000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 3,04 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 21/06/2023** | **3.121,48** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA



Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vinculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22/06/2023 | 2626 | Emp. | 89/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 61189 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 74,90 |
| 22/06/2023 | 2627 | Emp. | 89/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 61190 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 5.332,91 |
| 22/06/2023 | 2628 | Emp. | 89/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 61191 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 3.641,66 |
| 22/06/2023 | 2629 | Emp. | 735/2023 | GUILHERME MULLER | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 359,41 |
| 22/06/2023 | 2630 | Emp. | 734/2023 | LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 359,41 |
| 22/06/2023 | 2631 | Emp. | 719/2023 | LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISE: | 26222 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 224,70 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 22/06/2023** | **9.992,99** |
| 23/06/2023 | 2632 | Emp. | 741/2023 | TIAGO TEDESCO MALDANER | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.050,76 |
| 23/06/2023 | 2633 | Emp. | 742/2023 | WILLIAM MORSOLETTO | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.050,76 |
| 23/06/2023 | 2634 | Emp. | 739/2023 | LUIZ GUSTAVO PAVELSKI | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.050,76 |
| 23/06/2023 | 2635 | Emp. | 732/2023 | PAULO HENRIQUE SETTI | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.050,76 |
| 23/06/2023 | 2636 | Emp. | 733/2023 | VANDERLEI RABELO TEZA | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.050,76 |
| 23/06/2023 | 2637 | Emp. | 738/2023 | FELIPE QUINTIERE MAIA | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.050,76 |
| 23/06/2023 | 2638 | Emp. | 740/2023 | MARCOS VINICIUS BLANCO MIGU | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.050,76 |
| 23/06/2023 | 2639 | Emp. | 683/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 35593 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 400,00 |
| 23/06/2023 | 2640 | Emp. | 687/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 35638 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 400,00 |
| 23/06/2023 | 2641 | Emp. | 44/2023 | UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES I | 16121076 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.066,24 |
| 23/06/2023 | 2642 | Emp. | 44/2023 | UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES I | 16121075 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.477,50 |
| 23/06/2023 | 2643 | Emp. | 180/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436151666-52 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 940,15 |
| 23/06/2023 | 2644 | Emp. | 179/2023 | CELESC DISTRIBUICAO S A | 202310436169794-52 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 500,24 |
| 23/06/2023 | 2645 | Emp. | 382/2023 | LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA | 235 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 250170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 417,50 |
| 23/06/2023 | 2646 | Emp. | 728/2023 | CILMARA CIMADON | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.050,76 |
| 23/06/2023 | 2647 | Emp. | 729/2023 | DAGMAR JOSE BELOTTO | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.050,76 |
| 23/06/2023 | 2648 | Emp. | 730/2023 | ELÓI RONNAU | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.748,48 |
| 23/06/2023 | 2649 | Emp. | 731/2023 | LUIZ FERNANDO RALDI | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.748,48 |
| 23/06/2023 | 2650 | Emp. | 67/2023 | CONSELHO REGIONAL DE ENGEN | 488365282 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 96,62 |
| 23/06/2023 | 2651 | Emp. | 67/2023 | CONSELHO REGIONAL DE ENGEN | 488354498 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 96,62 |
| 23/06/2023 | 2652 | Emp. | 67/2023 | CONSELHO REGIONAL DE ENGEN | 488365231 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 96,62 |
| 23/06/2023 | 2653 | Emp. | 89/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 61214 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 1.556,89 |
| 23/06/2023 | 2654 | Emp. | 89/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 61213 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 1.507,05 |
| 23/06/2023 | 2655 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 0433918418/05/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF | Débito Bancário | | 138,68 |
| 23/06/2023 | 2656 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 0436657745/05/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF | Débito Bancário | | 1.340,30 |
| 23/06/2023 | 2657 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 0440222386/05/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF | Débito Bancário | | 72,00 |
| 23/06/2023 | 2658 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 0417611835/05/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF | Débito Bancário | | 117,91 |
| 23/06/2023 | 2659 | Emp. | 26/2023 | UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES I | 16121074 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 333,20 |
| 23/06/2023 | 2660 | Emp. | 693/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 35639 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 400,00 |
| 23/06/2023 | 2661 | Emp. | 605/2023 | R.S. VAREJO LTDA | 8042 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 648,00 |
| 23/06/2023 | 2662 | Emp. | 604/2023 | R.S. ELETRO LTDA | 5593 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 291,60 |
| 23/06/2023 | 2663 | Emp. | 89/2023 | FREITAG LABORATORIOS LTDA | 61273 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 2.484,72 |
| 23/06/2023 | 2664 | Emp. | 478/2023 | KHRONOS INDUSTRIA, COMÉRCIO | 26492 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 250170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 6.258,50 |
| 23/06/2023 | 2665 | Emp. | 719/2023 | LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISE: | 26221 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 253,81 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum



| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vínculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/06/2023 | 2666 | Emp. | 114/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 8080, 8078, 8077, 8076, 8075, 8074, 8073, 8072, 8071, 8070, 8069, 8068, 8067, 8066, 8065, 8062, 8061, 8060, 8059, 8058, 8057, 8056, 8055, 8054, 8053, 8052, 8051, 8050, 8049, 8048, 8047, 8046, 8045, 8044, 8042, 8041, 8040, 8039, 8038, 8037, 8035, 8034, 8033, 8032, 8031, 8030 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 327.532,67 |
| 23/06/2023 | 2667 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13210 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 32.172,32 |
| 23/06/2023 | 2668 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13211 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 2.868,12 |
| 23/06/2023 | 2669 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13212 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 1.655,82 |
| 23/06/2023 | 2670 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13213 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 1.396,78 |
| 23/06/2023 | 2671 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13214 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 2.014,84 |
| 23/06/2023 | 2672 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13215 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 8.115,73 |
| 23/06/2023 | 2673 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13219 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 27.830,86 |
| 23/06/2023 | 2674 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13224 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 57.331,23 |
| 23/06/2023 | 2675 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13225 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 42.998,35 |
| 23/06/2023 | 2676 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13226 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 9.946,83 |
| 23/06/2023 | 2677 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13227 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 7.336,94 |
| 23/06/2023 | 2678 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13229 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 5.360,04 |
| 23/06/2023 | 2679 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13230 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 87,57 |
| 23/06/2023 | 2680 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13231 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 3.707,59 |
| 23/06/2023 | 2681 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13232 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 4.656,58 |
| 23/06/2023 | 2682 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13233 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 2.253,93 |
| 23/06/2023 | 2683 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13234 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 2.453,52 |
| 23/06/2023 | 2684 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13235 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 15.906,72 |
| 23/06/2023 | 2685 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13236 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 6.892,36 |
| 23/06/2023 | 2686 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13237 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 1.235,94 |
| 23/06/2023 | 2687 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13238 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 6.730,02 |
| 23/06/2023 | 2688 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13239 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 1.491,12 |
| 23/06/2023 | 2689 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13240 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 8.609,91 |
| 23/06/2023 | 2690 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13241 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 1.390,11 |
| 23/06/2023 | 2691 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13242 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 1.999,60 |
| 23/06/2023 | 2692 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13243 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 2.286,92 |
| 23/06/2023 | 2693 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13244 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 5.377,95 |
| 23/06/2023 | 2694 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13245 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 774,44 |
| 23/06/2023 | 2695 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13246 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 235,11 |
| 23/06/2023 | 2696 | Emp. | 719/2023 | LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES | 26220 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | | Retenção | 1 | 63,46 |
| 23/06/2023 | 2697 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13247 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 2.161,85 |
| 23/06/2023 | 2698 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13248 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 1.003,72 |
| 23/06/2023 | 2699 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13250 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 28.879,01 |
| 23/06/2023 | 2700 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13251 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 3.312,03 |
| 23/06/2023 | 2701 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13252 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 2.915,10 |
| 23/06/2023 | 2702 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13253 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 177,22 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

## Financeiro

## Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vínculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/06/2023 | 2703 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13254 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 128,86 |
| 23/06/2023 | 2704 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13255 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 2.021,12 |
| 23/06/2023 | 2705 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13256 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 2.809,72 |
| 23/06/2023 | 2706 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13257 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 4.824,53 |
| 23/06/2023 | 2707 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13258 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 805,10 |
| 23/06/2023 | 2708 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13259 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 7.371,55 |
| 23/06/2023 | 2709 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13260 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 8.569,34 |
| 23/06/2023 | 2710 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13261 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 34.920,52 |
| 23/06/2023 | 2711 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13262 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 805,88 |
| 23/06/2023 | 2712 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13263 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 26.735,28 |
| 23/06/2023 | 2713 | Emp. | 115/2023 | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 13265 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Ct | Débito Bancário | | 7.999,02 |
| 23/06/2023 | 2714 | Emp. | 674/2023 | GAMBA CONEXOES COMERCIO A | 6634 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 8,58 |
| 23/06/2023 | 2715 | Emp. | 405/2023 | FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE | 917929 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 551,55 |
| 23/06/2023 | 2716 | Emp. | 72/2023 | IMPRENSA NACIONAL | 29410210000510837 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 233,52 |
| 23/06/2023 | 2717 | Emp. | 646/2023 | MICROSENS S.A. | 28651 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000 | 250170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 4.875,00 |
| 23/06/2023 | 2718 | Emp. | 675/2023 | NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE | 110278 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 319,68 |
| 23/06/2023 | 2719 | Emp. | 703/2023 | AGÊNCIA DE VIAGENS AÇORIANA | 21779 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 760,20 |
| 23/06/2023 | 2720 | Emp. | 473/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 962 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 17.966,95 |
| 23/06/2023 | 2721 | Emp. | 612/2023 | KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI | 963 | | 01.001.0015.0452.0001.2003.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 1.579.875,21 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 23/06/2023** | **2.377.591,87** |
| 27/06/2023 | 2722 | Emp. | 72/2023 | IMPRENSA NACIONAL | 29410210000511023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 233,52 |
| 27/06/2023 | 2723 | Emp. | 405/2023 | FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRE | 9201 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 507,89 |
| 27/06/2023 | 2724 | Emp. | 750/2023 | PABLO VIVAN CANDEIA | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 1.078,23 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 27/06/2023** | **1.819,64** |
| 28/06/2023 | 2725 | Emp. | 709/2023 | IPM SISTEMAS LTDA | 9222 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 14,40 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 28/06/2023** | **14,40** |
| 29/06/2023 | 259 | Rest. | 1639/2022 | GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA | 3341 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.091,46 |
| 29/06/2023 | 2726 | Emp. | 756/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO S | 062023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 130.830,22 |
| 29/06/2023 | 2727 | Emp. | 758/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO S | 062023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 3.400,72 |
| 29/06/2023 | 2728 | Emp. | 761/2023 | NÁDIA DE LORENZI | 062023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 2.887,52 |
| 29/06/2023 | 2729 | Emp. | 762/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO S | 062023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 1.116,24 |
| 29/06/2023 | 2730 | Emp. | 763/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO S | 062023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 202,66 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 29/06/2023** | **139.528,82** |
| 30/06/2023 | 974 | Ext. | 1208/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO S | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 4.686,00 |
| 30/06/2023 | 975 | Ext. | 1205/2023 | ASSOCIAÇÃO REDE DEBENEFÍCIO | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 7.734,90 |
| 30/06/2023 | 976 | Ext. | 1210/2023 | ASSOCIAÇÃO REDE DEBENEFÍCIO | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 285,71 |
| 30/06/2023 | 977 | Ext. | 1204/2023 | RETENÇÕES SOBRE FOLHA DE P/ | 1 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 5.271,89 |
| 30/06/2023 | 2731 | Emp. | 67/2023 | CONSELHO REGIONAL DE ENGEN | 488470983 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 96,62 |
| 30/06/2023 | 2732 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 0436653191/05/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF | Débito Bancário | | 20,50 |
| 30/06/2023 | 2733 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 0441919758/05/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF | Débito Bancário | | 1.078,80 |
| 30/06/2023 | 2734 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 0442399557/05/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF | Débito Bancário | | 32,00 |
| 30/06/2023 | 2735 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 0442400795/05/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF | Débito Bancário | | 44,53 |
| 30/06/2023 | 2736 | Emp. | 83/2023 | TELEFÔNICA BRASIL | 0431922347/05/2023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF | Débito Bancário | | 623,10 |
| 30/06/2023 | 2738 | Emp. | 768/2023 | ANDRE AMBROZIO DE ASSIS | 062023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 1.463,58 |
| 30/06/2023 | 2739 | Emp. | 767/2023 | ANDRE AMBROZIO DE ASSIS | 062023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 439,62 |
| 30/06/2023 | 2740 | Emp. | 147/2023 | CLIMASEG AMBIENTAL LTDA ME | 1090 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 70,74 |
| 30/06/2023 | 2741 | Emp. | 39/2023 | IVETE REGINA ODORIZZI | 12/2023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 973,14 |



DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

## Financeiro

## Pagamentos Efetuados

Período: 01/06/2023 até: 30/06/2023 Lista Retenção: Nenhum

| Data | Ordem de Pagamento | Tipo do Emp. | Número do Emp. | Credor | Documento | Histórico | Dotação | Vínculo | Banco | Tipo | Doc. Pagto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/06/2023 | 2742 | Emp. | 775/2023 | LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 1.437,64 |
| 30/06/2023 | 2743 | Emp. | 774/2023 | TAINARA APARECIDA XAVIER | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 1.437,64 |
| 30/06/2023 | 2744 | Emp. | 773/2023 | MATHEUS BIANCHIN | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 1.437,64 |
| 30/06/2023 | 2745 | Emp. | 772/2023 | GESIANE HEUSSER LERMEN | | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 1.437,64 |
| 30/06/2023 | 2746 | Emp. | 620/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 14/2023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 618,80 |
| 30/06/2023 | 2747 | Emp. | 566/2023 | ORISA GULARTE SOLIGO | 13/2023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 1.410,98 |
| 30/06/2023 | 2748 | Emp. | 754/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO S | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.109,96 |
| 30/06/2023 | 2749 | Emp. | 755/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO S | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 190,28 |
| 30/06/2023 | 2750 | Emp. | 756/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO S | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 399.865,34 |
| 30/06/2023 | 2751 | Emp. | 757/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO S | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 7.318,02 |
| 30/06/2023 | 2752 | Emp. | 758/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO S | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 6.888,06 |
| 30/06/2023 | 2753 | Emp. | 761/2023 | NÁDIA DE LORENZI | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 7.479,67 |
| 30/06/2023 | 2754 | Emp. | 762/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO S | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 6.299,34 |
| 30/06/2023 | 2755 | Emp. | 763/2023 | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO S | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 73,76 |
| 30/06/2023 | 2756 | Emp. | 766/2023 | ANDRE AMBROZIO DE ASSIS | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 5.502,07 |
| 30/06/2023 | 2757 | Emp. | 767/2023 | ANDRE AMBROZIO DE ASSIS | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 3.212,87 |
| 30/06/2023 | 2758 | Emp. | 768/2023 | ANDRE AMBROZIO DE ASSIS | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 3.724,20 |
| 30/06/2023 | 2759 | Emp. | 769/2023 | ANDRE AMBROZIO DE ASSIS | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.385,28 |
| 30/06/2023 | 2760 | Emp. | 777/2023 | SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA | 062023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 240,18 |
| 30/06/2023 | 2761 | Emp. | 778/2023 | SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA | 062023 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 1.055,25 |
| 30/06/2023 | 2762 | Emp. | 24/2023 | LACUNA SOFTWARE LTDA | 1537 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 90,00 |
| 30/06/2023 | 2763 | Emp. | 33/2023 | VITOR HUGO DOS SANTOS MATEI | 101 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 61,98 |
| 30/06/2023 | 2764 | Emp. | 264/2023 | INOVEA TECNOLOGIA LTDA | 79 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 4.620,56 |
| 30/06/2023 | 2765 | Emp. | 778/2023 | SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 4.433,27 |
| 30/06/2023 | 2766 | Emp. | 777/2023 | SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 2.504,08 |
| 30/06/2023 | 2767 | Emp. | 776/2023 | SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA | 062023 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 10.367,20 |
| 30/06/2023 | 2768 | Emp. | 21/2023 | INOVEA TECNOLOGIA LTDA | 78 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 7,85 |
| 30/06/2023 | 2769 | Emp. | 22/2023 | CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZ | 11131 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 140,95 |
| 30/06/2023 | 2770 | Emp. | 746/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 35871 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 19,20 |
| 30/06/2023 | 2771 | Emp. | 749/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 35884 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 19,20 |
| 30/06/2023 | 2772 | Emp. | 747/2023 | NC COMUNICAÇÕES SA | 35899 | Pagamento automátic | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | | Retenção | 1 | 19,20 |
| 30/06/2023 | 2773 | Emp. | 752/2023 | FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQ | 9604 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 30.000,00 |
| 30/06/2023 | 2774 | Emp. | 65/2023 | BANCO DO BRASIL S.A. | G3313016284578681 | ESTORNO REFEREN | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | -538,50 |
| 30/06/2023 | 2774 | Emp. | 65/2023 | BANCO DO BRASIL S.A. | G3313016284578681 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 1.500,13 |
| 30/06/2023 | 2775 | Emp. | 548/2023 | BANCO DO BRASIL S.A. | G3313016284578681 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000301 | B. Brasil - CENTR | Débito Bancário | | 11,25 |
| 30/06/2023 | 2776 | Emp. | 61/2023 | BANCO DO BRASIL S.A. | G3313016284578681 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ações ( | Débito Bancário | | 42,29 |
| 30/06/2023 | 2777 | Emp. | 62/2023 | BANCO DO BRASIL S.A. | G3313016284578681 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - TELEF | Débito Bancário | | 319,50 |
| 30/06/2023 | 2778 | Emp. | 63/2023 | BANCO DO BRASIL S.A. | G3313016284578681 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. Brasil - Ctp1 Cl | Débito Bancário | | 156,00 |
| 30/06/2023 | 2779 | Emp. | 64/2023 | BANCO DO BRASIL S.A. | G3313016284578681 | | 01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000 | 150170000302 | B. BRASIL SERV | Débito Bancário | | 155,50 |
| | | | | | | | | | | | **SubTotal 30/06/2023** | **528.875,41** |
| | | | | | | | | | | | **Total Pago Junho** | **7.378.586,56** |
| | | | | | | | | | | | **Total Geral** | **7.378.586,56** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CISAM

## RESPOSTA RECURSO PREGÃO PRESENCIAL CISAM - MO N° 004/2023

Publicação Nº 4987913

**CISAM MEIO OESTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Capinzal, 26 de julho de 2023

***RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO***

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM MO N.º 094/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES, MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E EPIS, POR PARTE DO CISAM MO E SEUS CONSORCIADOS PARTICIPANTES, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS E DO CISAM.**

**RECORRENTE**: HEXIS CIENTÍFICA LTDA.

**RECORRIDA 01:** UPRODUCTS LTDA.

**RECORRIDA 02:** DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**RECORRIDA 03:** HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP E EXP LDA.

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente HEXIS CIENTÍFICA LTDA, está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto no subitem 13.2 no Edital do Pregão Presencial nº 004/2023.

Verifica-se também a tempestividade da peça ora apresentada, motivo pelo qual, entende-seque o Recurso impetrado deve ser conhecido.

Ademais, resta comprovado que prazo igual tiveram as demais empresas interessadas para apresentar suas Contrarrazões, em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, perpetrado pelo Art.º 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, todavia, apenas as empresas UPRODUCTS LTDA e DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentaram manifestação, conforme bem salientado pela Comissão Especial de Licitação.

**II – DAS RAZÕES RECURSAIS DA RECORRENTE – HEXIS CIENTÍFICA LTDA.**

Em apertada síntese, a Licitante HEXIS CIENTÍFICA LTDA. interpôs recurso alegando o que se segue:

**I – Síntese do necessário**

Cuida-se de procedimento licitatório que tem por objeto o "*registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos, reagentes, material e equipamentos de laboratório e EPIs, por parte do CISAM MO e seus consorciados participantes"*, conforme descrição nos anexos ao edital.

*A Recorrida Dinalab Comércio e Serviços Ltda. foi declarada vencedora para o fornecimento dos itens 06 e 14. A Uproducts, por sua vez, foi* declarada vencedora para o fornecimento dos itens 15, 16, 21, 24 e 27. Finalmente, a Recorrida Hanna Instruments foi declarada vencedora para o fornecimento do item 5.

O resultado proclamado gerou a oportuna interposição de recurso pela ora Recorrente.

Conforme se demonstrará na sequência, a decisão merece ser reformada porque os produtos ofertados pelas Recorridas não atendem fielmente às exigências técnicas contidas no edital. Passa-se a detalhar.

**II – Do mérito**

**II.A–** Dos produtos ofertados pela Recorrida Dinalab – itens 06 e 14

O Termo de referência anexo ao edital traz as seguintes exigências no que tange aos itens 06 e 14:

**CISAM MEIO OESTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | Conjunto de Reagentes | Conjunto de reagentes para análise de Cloro Residual Total | O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma.<br>Deverá ser apresentado todos os documentos comprobatórios da acreditação, inclusive o Escopo de Acreditação do Laboratório aonde conste o referido método validado pelo INMETRO.<br>O produto deverá ter sido validado nos modelos de espectrofotômetro DR3900 e/ou DR.6000 da marca HACH, bem como no colorímetro de cloro, modelo Pocket II também da marca HACH.<br>Quando realizada a compra, deverá ser entregue a curva de calibração para inserção no equipamento dos dados necessários para realização dos ensaios e análises.<br>Quando realizada a compra, também deverá ser entregue juntamente com o conjunto de reagentes o Manual ou Procedimento de Análise em português impresso.<br>Especificação do Produto:<br>Faixa de leitura: valor mínimo de 0,02 mg/L.<br>Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para uso.<br>Embalado em sachês de alumínio (powder pillow = PP). Pacote com 100 unidades, suficiente para 100 análises.<br>Para uso em amostras de 10 mL.<br>Os reagentes devem estar rotulados conforme sistema GHS (Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos) e acompanhar certificado de análise e FISPQ.<br>Apresentar Validade (critério de recebimento) mínima de 36 meses (a contar da data de entrega).<br>Referência - Código Hexis:HX0001-03122. |
| 14 | Conjunto de Reagentes | Conjunto de reagentes para análise de Fluoreto | O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma.<br>Deverá ser apresentado todos os documentos comprobatórios da acreditação, inclusive o Escopo de Acreditação do Laboratório aonde conste o referido método validado pelo INMETRO.<br>O produto deverá ter sido validado nos modelos de espectrofotômetro DR3900 e/ou DR.6000 da marca HACH.<br>Quando realizada a compra, deverá ser entregue a curva de calibração para inserção no equipamento dos dados necessários para realização dos ensaios e análises.<br>Quando realizada a compra, também deverá ser entregue juntamente com o conjunto de reagentes o Manual ou Procedimento de Análise em português impresso.<br>Especificação do Produto:<br>Faixa de leitura: 0,02 – 2,00 mg/L.<br>Reagente líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método SPADNS, estabilizado, livre de arsênio. Fornecido em frasco plástico leitoso contendo 500mL, suficiente para realizar 125 testes. Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Standard Methods 4500-F B & D para água potável e efluente.<br>Para uso em amostras de 10 mL.<br>Os reagentes devem estar rotulados conforme sistema GHS (Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos) e acompanhar certificado de análise e FISPQ.<br>Apresentar Validade (critério de recebimento) mínima de 10 meses (a contar da data de entrega).<br>Referência - Código Hexis: HX0001-02663 |

Convém lembrar que o ente licitante, ao prestar esclarecimentos solicitados pela ora Recorrente em relação à necessidade de cumprimento do requisito de validação, afirmou que ele apenas seria dispensado caso o licitante ofertasse produtos de acordo com a referência expressa, isto é, (HX 0001-03122 e HX 0001-02663).

Logo, se a Recorrida não ofertou produto conforme a referência expressa, ela não está dispensada de cumprir o requisito de validação e acreditação.

No entanto, a Recorrida Dinalab não apresentou documentos que comprovem o cumprimento do requisito da

**CISAM MEIO OESTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

validação exigida no edital: não há descrição ou detalhamento a respeito de qual método da Hach foi utilizado e não há como avaliar os critérios de performance do método, linearidade, exatidão, precisão ou tratativa dos interferentes contido nas mais diversas matrizes. Em outras palavras, não é possível aferir se foram seguidas todas as recomendações do método do fabricante Hach (utilizado como referência no edital).

Um estudo de validação analítica segue vários passos, como, por exemplo, os mencionados pelo INMETRO no DOQ-CGCRE-008, e esse estudo envolve testes com a finalidade de implantação da curva de calibração e comprovação de competência técnica do laboratório em relação ao método validado e não levam à conclusão do estudo de validação e nem a conclusões sobre incerteza de medição. Na verdade, não se trata de uma validação, e sim de um informativo de resultados capturados em análises aleatórias.

A Recorrida tampouco comprovou que seu reagente foi validado nos modelos de espectrofotômetro DR 3900 e/ou DR 6000 da marca HACH, bem como no colorímetro de cloro, modelo Pocket II, também da marca HACH.

Assim, é de se concluir que os documentos apresentados não suprem o requisito da validação dentro do preconizado (DOQ-CGCRE-008 do INMETRO).

**II.B** – Dos produtos ofertados pela Recorrida Uproducts Ltda – itens 15, 16, 21, 24 e 27

A exigência de validação, a exemplo do que ocorre com os itens debatidos no tópico antecedente, também está presente em relação aos itens ofertados pela Recorrida Uproducts.

No entanto, a documentação apresentada pela Recorrida não comprova a validação exigida no edital, isto porque no documento apresentado não há descrição ou detalhamento de qual método de análise da Hach foi utilizado e por isso não há como avaliar os critérios de performance do método, linearidade, exatidão, precisão ou tratativa dos interferentes contido nas mais diversas matrizes, ou seja, se foram seguidas todas as recomendações do método do fabricante Hach.

A planilha de cálculos de validação e verificação de métodos não apresentou qual curva do método Hach foi utilizada nos testes e qual programação foi selecionada.

Um estudo de validação analítica segue vários passos, como por exemplo os mencionados pelo INMETRO no DOQ-CGCRE-008, e esse estudo envolve testes com a finalidade de implantação de curva de calibração e comprovação de competência técnica do laboratório em relação ao método validado. Tem por objetivo a validação de método e os testes apresentados pela Recorrida Uproducts não levam à conclusão do estudo de validação nem a conclusões sobre incerteza de medição pois estavam testando somente o reagente, até porque se trata de uma planilha e não de um estudo de validação.

A planilha sequer possui assinatura, mesmo que digital, dos responsáveis pela sua elaboração.

Além disso, outra exigência do edital não foi cumprida, mais precisamente no que tange à comprovação que seu reagente foi validado nos modelos de espectrofotômetro DR3900 e/ou DR6000 da marca HACH, bem como no colorímetro de cloro, modelo Pocket II também da marca HACH."

Tudo isso corrobora para se entender que os documentos apresentados não se tratam de uma validação dentro do que preconiza, por exemplo, o documento DOQ-CGCRE-008 do INMETRO e sim um informativo com dados aleatórios e sem rastreabilidade.

**II.C** – Dos produtos ofertados pela Recorrida Hanna Instruments – item 5

Seguindo a mesma métrica dos itens anteriores, o edital também exigia a validação e a acreditação com base na ABNT NBR ISSO/IEC 17025.

Assim como as demais Recorridas, a Hanna não ofertou o produto conforme a referência expressa do edital, levando a que os requisitos de validação de acreditação devam ser efetivamente cumpridos.

No entanto, a Recorrida não apresentou nenhum documento comprobatório da validação e acreditação, de maneira que ela tampouco poderia ter se sagrado vencedora do certame para o fornecimento do item 5.

Como se pode perceber, os produtos ofertados pelas Recorridas implicam em prejuízo a um dos princípios basilares que devem nortear as atividades da Administração Pública, consistente no princípio da eficiência que, de tão primordial, foi alçado a preceito constitucional, na forma do artigo 37 do Texto Maior:

> "**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de** legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte:" (grifamos)

Na mesma toada o legislador ordinário cuidou de positivar a observância ao mencionado princípio, assim como fez com o que determina a vinculação das partes ao edital, que também serve ao princípio da impessoalidade, tal como se verifica pela dicção do art. 3º da Lei nº 8666/93:

> "Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". (grifamos)

O princípio da vinculação ao edital foi reafirmado pela Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 5º estabelece:

**CISAM MEIO OESTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

> Art. 5º **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Importante lembrar, ainda, que a declaração das Recorridas como vencedoras vai de encontro também ao princípio da igualdade na concorrência entre os licitantes, pois a aquisição de equipamento/produto ao arrepio das exigências técnicas editalícias fatalmente leva a uma condição de preço diferenciada.

Desta forma, imperiosa a reforma da decisão que declarou as Recorridas vencedoras, pois os produtos ofertados se divorciam por completo dos princípios da eficiência, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**III – Da conclusão e dos pedidos**

Assim, demonstrado que os produtos ofertados pelas Recorridas não atendem às exigências técnicas contidas no edital, imperioso o provimento do recurso ora interposto, reformando-se a decisão que as declarou vencedoras do certame.

**III – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRIDAS**

**III. A - RECORRIDA 01 – UPRODUCTS LTDA**

Em suas contrarrazões, a Recorrida UPRODUCTS LTDA, aduziu que:

A planilha de validação das metodologias utilizadas não cita qual método de análise Hach foi utilizado, pois o método utilizado não foi o método Hach e sim o método QUALYKITS, marca própria UPRODUCTS.

O edital supracitado não exige métodos Hach, porém, exige que o mesmo seja validado e acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Considerando essa necessidade, foram apresentados, juntamente aos documentos de habilitação, planilhas de validação, bem como escopo e certificado de acreditação emitidos por órgão competente (INMETRO), documentos esses que a licitante recorrente teve oportunidade de avaliar presencialmente, bem como fotografar para melhor leitura posterior.

Todos os estudos de validação apresentados foram verificados por auditores do INMETRO para a comprovação e emissão do certificado e escopo de acreditação do laboratório, feitos por técnicos competentes e de anos de experiência com análises ambientais. Todas as planilhas seguem o modelo citado pela recorrente como referência (DOQ-CGCRE-008) em seu argumento.

Em todos os estudos apresentados nos documentos de habilitação exigidos pelo edital da presente licitação é citado o uso do espectrofotômetro DR3900 da marca Hach como equipamento para validação dos kits e calibração de cada lote.

Tendo como argumentos os acima apresentados, vimos por meio deste declarar que todas as razões apresentadas pela recorrente não possuem embasamento com a realidade e, portanto, não podem ser consideradas como coerentes.

**III. B - RECORRIDA 02 – DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Em suas contrarrazões, a Recorrida DINALAB COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA, aduziu que:

Cuida-se de procedimento licitatório que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos, reagentes, material e equipamentos de laboratório e EPIs, por parte do CISAM MO e seus consorciados participantes", conforme descrição nos anexos ao edital.

Conforme consta nos autos a empresa Hexis Científica Ltda, quer recorrer sobre nossos itens 6 e 14, que por sua vez já foi analisado e aceito pela comissão do pregão 04/2023.

Conforme nossa proposta foi aceita irremos demostrar que os produtos cotados para os itens 6 e 14 atende o solicitado no edital e principalmente todas as regulamentação e normas vigente em nossos Pais.

A recorrida cita em seu recurso que nossos reagente ofertado não atende a norma ABNT NBR ISo , conforme provaremos abaixo, que seus fundamentos estão de forma equivocada e fundamenta suas razões em claro equívoco, meras conjecturas, verdadeiro conjunto de aldrabices no intuito de tumultuar o processo de compras em apreço.

Conforme é de clara consulta do Site da fabricante conforme o link abaixo, o produto Sim atende o solicitado. Suas outras comprovação estão em anexo a esse documento .

https://www.quimaflex.com.br/cloro-total/qf-dpd-po-sachet/

Sobre o item 14 aos reagentes SPADNS, a recorrida colaciona declarações de outros municípios onde estes são utilizados de modo igualmente satisfatório, sem necessidade de traçar novas curvas ou de novo processo de validação, em anexo. Lembrando que no caso os produtos da recorrida comprovadamente, mediante os Atestados e Declarações em anexo, foram e são utilizados em equipamentos da fabricante Hach sem a necessidade de executar ou introduzir novas curvas o que afasta de modo cabal as alegações da recorrente. O reagente atende a norma ABNT NBR ISo conforme consta no site da fabricante e nos documentos em

**CISAM MEIO OESTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

anexos.

Das Provas

https://www.quimaflex.com.br/fluor/qf-spadns-com-ou-sem-arsenio/

Suas outras comprovação estão em anexo a esse documento.

O documento DOQ-CGCRE-008 do Inmetro, em seu item 8.1 estabelece o seguinte:"8.1 Planejamento e execução da validação No planejamento e execução da validação, sugere-se a seguinte sequência de trabalho:

Definir objetivo e escopo do método;

• Definir os parâmetros de desempenho;

• Definir os critérios de aceitação para cada parâmetro de desempenho;

• Verificar se as características de desempenho dos equipamentos estão compatíveis com o exigido pelo método em estudo;

• Qualificar os materiais, por exemplo, padrões e reagentes;

• Planejar os experimentos de validação, incluindo o tratamento estatístico a ser utilizado;

• Realizar os experimentos de validação;

• Realizar a análise crítica dos resultados obtidos, considerando os critérios de aceitação;

• Concluir se o método é adequado ao uso pretendido. Os resultados devem estar documentados e registrados de modo organizado e facilmente acessíveis."

Inicialmente, o Inmetro "sugere-se" que seja observada algumas sequências de trabalhos, e não que sejam obrigatórias as etapas ora estabelecidas.

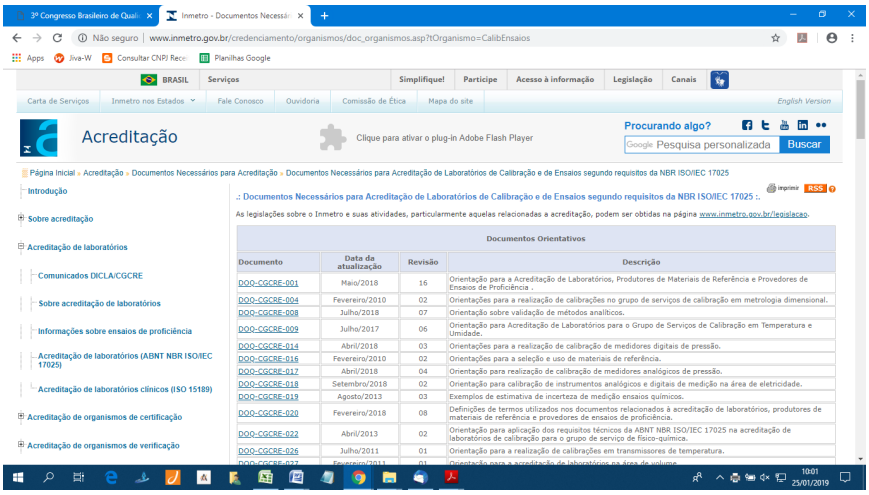


Para uma melhor visualização, segue uma cópia anexo da página do Inmetro.

A exemplo do edital em questão, em momento algum o Inmetro determina sejam utilizados produtos de mesma marca dos equipamentos, está claro e comprovado acima que o documento é apenas "orientativo" para a execução de validações, e os órgãos devem qualificar seus materiais, como por exemplo, padrões e reagentes, isso não significa que um reagente qualificado é o reagente da mesma marca do equipamento, portanto esta justificativa torna-se sem efeito, pois o reagente da mesma marca do equipamento pode também muito bem apresentar resultados insatisfatórios.

O próprio Inmetro orienta que os órgãos devem qualificar seus produtos, e em seguida registrar formalmente quais são os produtos devidamente qualificados, sejam eles da mesma marca do equipamento ou de marcas distintas, caso verifiquem produtos incompatíveis, por meio de um relatório fundamentado tecnicamente com os resultados destes testes.

> ***A Administração deve abster-se de estabelecer restrições que implicitamente correspondam à fixação de marca exclusiva, tal como a não aceitação de outros produtos compatíveis, similares aos originais dos equipamentos, em obediência ao art. 3º, § 1º, I, art. 7º, § 5º, e art. 15, § 7º, I, da Lei 8.666/1993.***

Não se pode olvidar também para as razões de ordens econômicas, o que indiscutivelmente está comprovado que os produtos da recorrente são ofertados por preço maior que o da recorrida, razão pela qual, somadas as considerações supra e retro, não satisfaz o interesse público e em especial os princípios objetivos dos procedimentos licitatórios da ampla concorrência e da proposta mais vantajosa para a Administração.

**CISAM MEIO OESTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

O artigo 37 da constituição Federal traz os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicado e eficiência, incluindo no artigo 3º da lei 8.66/1993 que também observa o principio constitucional da isonomia.

Conforme todo o exposto acima, a Administração Federal, Estadual ou Municipal, deve apenas exigir o que está previsto em Lei e observar o princípio da Legalidade, e por ser um Ato Administrativo o Processo em epígrafe, o Artigo 37 da Constituição Federal deixa claro que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, sendo assim, Requer, a recorrida, seja NEGADO PROVIMENTO ao recurso ora guerreado para seja decretada a MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO da recorrida DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para o fornecimento em questão, haja vista a não comprovação de qualquer descumprimento das condições previstas no instrumento convocatório para a participação no presente certame, bem como seja a recorrente perdedora da licitação, tendo em vista que comprovadamente mediante os documentos anexos não é a única empresa no país que fornece os produtos solicitados.

**IV – DA MANIFESTAÇÃO EXARADA PELA ÁREA TÉCNICA DO CISAM – MEIO OESTE - COORDENADOR DO LABORATÓRIO**

Da análise da instrução processual, verifica-se que os autos foram remetidos ao Coordenador de Laboratório do CISAM Meio Oeste para análise e manifestação, que apresentou o seu pronunciamento nos despachos 01, 02 e 03, conforme abaixo transcrito:

**DESPACHO 01**

DA ALEGAÇÃO
A exigência de validação, a exemplo do que ocorre com os itens debatidos no tópico antecedente, também está presente em relação aos itens ofertados pela Recorrida Uproducts.
No entanto, a documentação apresentada pela Recorrida não comprova a validação exigida no edital, isto porque no documento apresentado não há descrição ou detalhamento de qual método de análise da Hach foi utilizado e por isso não há como avaliar os critérios de performance do método, linearidade, exatidão, precisão ou tratativa dos interferentes contido nas mais diversas matrizes, ou seja, se foram seguidas todas as recomendações do método do fabricante Hach.

DA ANÁLISE
A documentação apresentada pela Uproducts LTDA consiste no Certificado de Análise, na Validação de Métodos e comprovação da Acreditação dos Métodos a partir do Escopo de Acreditação, bem como, do Certificação de Acreditação, nº CRL 0619.
Não há previsão de obrigatoriedade de o método de análise ser um método desenvolvido exclusivamente pela Hach.
A obrigatoriedade consiste na apresentação de um método que tenha sido acreditado conforme ISO 17025. A acreditação é conferida pela Cgcre.

DA ALEGAÇÃO
A planilha de cálculos de validação e verificação de métodos não apresentou qual curva do método Hach foi utilizada nos testes e qual programação foi selecionada.
Um estudo de validação analítica segue vários passos, como por exemplo os mencionados pelo INMETRO no DOQ-CGCRE-008, e esse estudo envolve testes com a finalidade de implantação de curva de calibração e comprovação de competência técnica do laboratório em relação ao método validado. Tem por objetivo a validação de método e os testes apresentados pela Recorrida Uproducts não levam à conclusão do estudo de validação nem a conclusões sobre incerteza de medição pois estavam testando somente o reagente, até porque se trata de uma planilha e não de um estudo de validação.

DA ANÁLISE
Não há previsão de obrigatoriedade de o método de análise ser um método desenvolvido exclusivamente pela Hach.
A validação do método é conferida pela Cgre, por este motivo é obrigatória a apresentação do Escopo de Acreditação.

DA ALEGAÇÃO
A planilha sequer possui assinatura, mesmo que digital, dos responsáveis pela sua elaboração.
Além disso, outra exigência do edital não foi cumprida, mais precisamente no que tange à comprovação que seu reagente foi validado nos modelos de espectrofotômetro DR3900 e/ou DR6000 da marca HACH, bem como no colorímetro de cloro, modelo Pocket II também da marca HACH."
Tudo isso corrobora para se entender que os documentos apresentados não se tratam de uma validação dentro do que preconiza, por exemplo, o documento DOQ-CGCRE-008 do INMETRO e sim um informativo com dados aleatórios e sem rastreabilidade.

DA ANÁLISE

**CISAM MEIO OESTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

A planilha de validação de métodos foi apresentada. Não há previsão da obrigatoriedade de sua assinatura, visto que, naturalmente, uma planilha de validação consiste de uma memória de cálculos.
Nos Certificados de Análise é informado que foi utilizado o espectrofotômetro DR3900.

ANÁLISE FINAL
Considerando que a Uproducts LTDA apresentou Certificado de Análise, Validação de Métodos e comprovação da Acreditação dos Métodos a partir do Escopo de Acreditação, não há razões que conduzam à desclassificação da licitante, de acordo com os argumentos da recorrente.

**DESPACHO 02**

DA ALEGAÇÃO
O Termo de referência anexo ao edital traz as seguintes exigências no que tange aos itens 06 e 14:
Item 06
O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma. Deverá ser apresentado todos os documentos comprobatórios da acreditação, inclusive o Escopo de Acreditação do Laboratório aonde conste o referido método validado pelo INMETRO. O produto deverá ter sido validado nos modelos de espectrofotômetro DR3900 e/ou DR6000 da marca HACH, bem como no colorímetro de cloro, modelo Pocket II também da marca HACH. Quando realizada a compra, deverá ser entregue a curva de calibração para inserção no equipamento dos dados necessários para realização dos ensaios e análises. Quando realizada a compra, também deverá ser entregue juntamente com o conjunto de reagentes o Manual ou Procedimento de Análise em português impresso. Especificação do Produto: Faixa de leitura: valor mínimo de 0,02 mg/L. Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para uso. Embalado em sachês de alumínio (powder pillow = PP). Pacote com 100 unidades, suficiente para 100 análises. Para uso em amostras de 10 mL. Os reagentes devem estar rotulados conforme sistema GHS (Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos) e acompanhar certificado de análise e FISPQ. Apresentar Validade (critério de recebimento) mínima de 36 meses (a contar da data de entrega). Referência - Código Hexis:HX0001-03122.
Item 14
O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma. Deverá ser apresentado todos os documentos comprobatórios da acreditação, inclusive o Escopo de Acreditação do Laboratório aonde conste o referido método validado pelo INMETRO. O produto deverá ter sido validado nos modelos de espectrofotômetro DR3900 e/ou DR6000 da marca HACH. Quando realizada a compra, deverá ser entregue a curva de calibração para inserção no equipamento dos dados necessários para realização dos ensaios e análises. Quando realizada a compra, também deverá ser entregue juntamente com o conjunto de reagentes o Manual ou Procedimento de Análise em português impresso. Especificação do Produto: Faixa de leitura: 0,02 – 2,00 mg/L. Reagente líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método SPADNS, estabilizado, livre de arsênio. Fornecido em frasco plástico leitoso contendo 500mL, suficiente para realizar 125 testes. Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Standard Methods 4500-F B & D para água potável e efluente. Para uso em amostras de 10 mL. Os reagentes devem estar rotulados conforme sistema GHS (Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos) e acompanhar certificado de análise e FISPQ. Apresentar Validade (critério de recebimento) mínima de 10 meses (a contar da data de entrega). Referência - Código Hexis: HX0001-02663
Convém lembrar que o ente licitante, ao prestar esclarecimentos solicitados pela ora Recorrente em relação à necessidade de cumprimento do requisito de validação, afirmou que ele apenas seria dispensado caso o licitante ofertasse produtos de acordo com a referência expressa, isto é, (HX 0001-03122 e HX 0001- 02663).
No entanto, a Recorrida Dinalab não apresentou documentos que comprovem o cumprimento do requisito da validação exigida no edital: não há descrição ou detalhamento a respeito de qual método da Hach foi utilizado e não há como avaliar os critérios de performance do método, linearidade, exatidão, precisão ou tratativa dos interferentes contido nas mais diversas matrizes. Em outras palavras, não é possível aferir se foram seguidas todas as recomendações do método do fabricante Hach (utilizado como referência no edital).

DA ANÁLISE
E Edital exige que o método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Não há previsão de obrigatoriedade de o método de análise ser um método desenvolvido exclusivamente pela Hach. A exigência da validação e acreditação do método de análise do analíto está expressa juntamente com a descrição do item, onde não consta a previsão de apresentação junto à proposta ou até mesmo junto aos documentos de habilitação, podendo a licitante interpretar que poderá apresentar na entrega do produto.
No entanto, a Dinalab Comércio e Serviços LTDA apresentou como resposta ao recurso os documentos comprobatórios da validação e acreditação do método, junto à Cgcre. Os documentos constam em anexo.

DA ALEGAÇÃO

**CISAM MEIO OESTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Um estudo de validação analítica segue vários passos, como, por exemplo, os mencionados pelo INMETRO no DOQ-CGCRE-008, e esse estudo envolve testes com a finalidade de implantação da curva de calibração e comprovação de competência técnica do laboratório em relação ao método validado e não levam à conclusão do estudo de validação e nem a conclusões sobre incerteza de medição. Na verdade, não se trata de uma validação, e sim de um informativo de resultados capturados em análises aleatórias.
A Recorrida tampouco comprovou que seu reagente foi validado nos modelos de espectrofotômetro DR 3900 e/ou DR 6000 da marca HACH, bem como no colorímetro de cloro, modelo Pocket II, também da marca HACH.
Assim, é de se concluir que os documentos apresentados não suprem o requisito da validação dentro do preconizado (DOQ-CGCRE-008 do INMETRO).

DA ANÁLISE
Não há previsão de obrigatoriedade de o método de análise ser um método desenvolvido exclusivamente pela Hach.
A validação do método é conferida pela Cgre, por este motivo é obrigatória a apresentação do Escopo de Acreditação.

**DESPACHO 03**

DA ALEGAÇÃO

Seguindo a mesma métrica dos itens anteriores, o edital também exigia a validação e a acreditação com base na ABNT NBR ISSO/IEC 17025.
Assim como as demais Recorridas, a Hanna não ofertou o produto conforme a referência expressa do edital, levando a que os requisitos de validação de acreditação devam ser efetivamente cumpridos.
No entanto, a Recorrida não apresentou nenhum documento comprobatório da validação e acreditação, de maneira que ela tampouco poderia ter se sagrado vencedora do certame para o fornecimento do item 5.

DA ANÁLISE

A licitante ganhadora do item 5 do edital, a empresa HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP. E EXP. LTDA, não apresentou nenhuma contrarrazão quanto ao questionamento efetuado pela licitante HEXIS CIENTÍFICA LTDA, não apresentou nenhum documento que comprove a validação e acreditação do item 5 – CJT DE REAGENTES PARA ANÁLISES DE CLORO RESIDUAL LIVRE.

ANÁLISE FINAL

Considerando que a empresa HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP. E EXP. LTDA não apresentou Certificado de Análise, Validação de Métodos e comprovação da Acreditação dos Métodos a partir do Escopo de Acreditação, aconselho a desclassificação da citada licitante, acolhendo-se os argumentos da recorrente.

**V - DA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, com base nos despachos 01 e 02 emitidos pela área técnica, apresentou seu pronunciamento no Anexo Ata de reunião interna denominada Parecer da Comisssão de Licitação e sugeriu a improcedência do recurso interposto pela empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA no que tange os itens 06, 14, 15, 16, 21, 24 e 27, mantendo o julgamento inicial que declarou como vencedora no Pregão Presencial N° 004/2023 a empresa UPRODUCTS LTDA para os itens 15, 16, 21, 24, e 27 e a empresa DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para os itens 06 e 14, conforme excerto conclusivo abaixo transcrito:

A Comissão de Licitação sugere ainda com base no despacho 03 emitido pela área técnica, a desclassificação da Empresa HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP. E EXP. LTDA para o item 05, tranferindo esse item para a empresa segunda colocada no processo licitatório a empresa HEXIS Científica LTDA.

**CISAM MEIO OESTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

**V – CONCLUSÃO**

Tendo em vista recentes entendimentos que admitem a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o que, s.m.j., não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, transcrevemos abaixo o trecho do Acórdão 1211/21/TCU-P:

"*A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro*".

Para o ministro relator não há vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado. Por exemplo: se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação.

Do voto do Ministro Walton Alencar, que foi o relator do feito, pode-se perceber que ele apontou sobre a possibilidade de juntar documentos já existentes, tudo com a finalidade de pensar na melhor proposta para a Administração Pública:

*"Como visto, a interpretação literal do termo "[documentos] já apresentados" do art. 26, §9º,do Decreto 10.024/2019 e da vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 pode levar à prática de atos dissociados do interesse público, em que o procedimento licitatório (meio) prevalece e ganha maior importância que o resultado almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim)."*

Desta forma, defende que a vedação à inclusão de documento *"que deveria constar originariamente da proposta"*, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação.

Além disso, considerando que o edital não constitui um fim em si mesmo, a aplicação das normas licitatórias deve ser enxergada sob o prisma da obtenção de melhor resultado possível para a Administração. Atento a isso, o Tribunal de Contas da União mantém o posicionamento segundo o qual, o afastamento de licitantes em certames licitatórios somente encontra espaço quando impossível o seu aproveitamento, sendo mesmo um dever de ofício, não mais um ato discricionário, frente ao dever de eficiência o saneamento de falhas corrigíveis na habilitação e nas propostas.

Asssim, podemos concluir que as diligências têm por escopo: 1) o esclarecimento de dúvidas; 2) obtenção de informações complementares; 3) saneamento de falhas (vícios e/ou erros).

Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um *poder-dever* por parte da Comissão de Licitação em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Importante lembrar que o respeito ao princípio da isonomia é garantido ao se reputar a diligência como um dever da Comissão de Licitação, porquanto, sabe-se, de antemão, que o tratamento será o mesmo para todo e qualquer licitante, como foi realizado na primeira fase recursal acerca da documentação de qualificação econômico-financeira.

Em decisões recentes, o Tribunal de Contas da União através dos Acordãos 966/22-P e 988/22-P, mais uma vez se manifestou acerca do saneamento de falhas em respeito ao formalismo moderado e da razoabilidade:

*"É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes."*
*"Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 20, caput, da Lei 9.784/1999."*

Em resumo, ante o acima exposto, toda a Comissão sugere a IMPROCEDÊNCIA do recurso impetrado pela empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA no que tange os itens 06, 14, 15, 16, 21, 24 e 27, mantendo o julgamento inicial que declarou como vencedora no Pregão Presencial N° 004/2023

**CISAM MEIO OESTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

a empresa UPRODUCTS LTDA para os itens 15, 16, 21, 24, e 27 e a empresa DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para os itens 06 e 14 por ter apresentado o menor preço e cumprido todas as exigências do edital.
Cabe ressaltar ainda que para o item 05, a Comissão sugere a desclassicação da empresa HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP. E EXP. LTDA para o item 05, tranferindo esse item para a empresa segunda colocada no processo licitatório a empresa HEXIS Científica LTDA.

Sendo assim, encaminhamos o presente processo para ciência e decisão final do Sr. Ordenador de Despesas, autoridade superior competente responsável pela adjudicação e homologação do certame.

O presente documento, depois de lido e declarado conforme, foi assinado por todos da Comissão.

**VI – DA DECISÃO**

Insta salientar que o tema aqui tratado merece atenção e sua apreciação deverá reunir uma série de fatores preponderantes e conjuntos que desaguem na decisão definitiva deste Ordenador.

Compulsando os autos, verifica-se que o setor técnico deste Consórcio,por meio do despacho 01 e 02, e a Comissão de Licitação, no Parecer da Comissão de Licitação, se manifestaram acerca dos fundamentos elencados no Recurso ora apreciado, sendo certo que a presente decisão também se fundamenta nos pronunciamentos ora expostos.

Outrossim, impende consignar outros argumentos aptos a robustecer o presente ato decisório.Nesse particular, observa-se que o edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/93.

Dessa maneira, a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas no instrumento convocatório devem ter por norte o atingimento das finalidades públicas, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados.

É sabido que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 43, §3º, confere à Comissão de Licitação o direito de efetuar diligências para complementar a instrução do processo licitatório. Nesse cenário, a diligênciaé uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital do certame, especialmente no que tange à habilitação ou ao próprio conteúdo da proposta. Salienta-se ainda que não há um limite para as quantidades de diligências que podem ser realizadas.

Sendo assim, o responsável pela condução do processo licitatório, ao constatar incertezas sobre o cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critériosque objetivam comprovar a habilitação das empresas licitantes, deve promover as devidas diligências, a fim de elucidar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração Pública.

Aliás, o dispositivo legal em comento confere ao gestor público um poder-dever de ação nas situações em que a diligência se mostrar necessária e adequada, não sendo uma mera discricionariedade.

Impende destacar que erro material sanável e identificado nas propostas não deve levar necessariamente à inabilitação do licitante, cabendo à Comissão de Licitação efetuar as diligências que visem aos esclarecimentos pertinentes à continuidade do certame.

Nesse sentido, confira-se trecho retirado do Acórdão 3340/2015 – PLENÁRIO do Tribunalde Contas da União:

> *É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendoà Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, § 3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2521/2003-TCU-Plenário, in verbis: "atente para o disposto no art. 43, § 3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei".*

Dessa forma, conforme se depreende dos autos, verifica-se que a Comissão de Licitação, no âmbito de suas atribuições, quando da análise da proposta da licitante que apresentou o menor preço, decidiu, após identificar inconsistências sanáveis, por convocar as empresas UPRODUCTS LTDA e DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para apresentarem Certificados de Análises, na Validação de Métodos e comprovação da Acreditação dos Métodos a partir do Escopo de Acreditação, bem como acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 INMETRO.

**CISAM MEIO OESTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Resta claro, portanto, que a diligência capitaneada pela Comissão de Licitação não teve por fim trazer quaisquer novos documentos aos autos e sim aclarar os termos da proposta apresentada, conforme amparado pela legislação e jurisprudência da Corte de Contas. Ademais, as certificações e validações de métodos possuem caráter acessório numa licitação em que a avaliação das propostas é amparada pelo critério de menor preço.

Por fim, diante das alegações apresentadas pela Recorrente, mormente quanto à violação ao tratamento isonômico aos licitantes e à restrição do caráter competitivo do certame, impende destacar que todos os processos de contratação pública inaugurados por este Consórcio Público são norteadospelos princípios balizadores da Administração Pública insertos no artigo 37, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.666/1993.

Diante do exposto, em atenção à instrução processual e aos entendimentos perpetrados pelo Tribunal de Contas da União, as razões do recurso ora apresentado não merecem prosperar.

Sendo assim, considerando as alegações apresentadas pela Recorrente HEXIS CIENTÍFICA LTDA e com base no pronunciamento da área técnica deste Consórcio, no despacho 01, e 02, bem como o manifestado pela Comissão de Licitação, consoante no Parecer da Comissão de Licitação, decido pelo não conhecimento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos, pelas razões expostas na decisão, mantendo o julgamento inicial que declarou como vencedora no Pregão Presencial N° 004/2023 a empresa UPRODUCTS LTDA para os itens 15, 16, 21, 24, e 27 e a empresa DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para os itens 06 e 14.

Outrossim, a comissão de licitação acatou as alegações apresentadas pela Recorrente HEXIS CIENTÍFICA LTDA e com base no pronunciamento da área técnica deste Consórcio, no despacho 03, bem como o manifestado pela Comissão de Licitação, consoante no Parecer da Comissão de Licitação, decido pelo conhecimento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, e, no mérito, julgo procedente o pedido, pelas razões expostas na decisão, desclassificando a empresa HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP. E EXP. LTDA julgada inicialmente como vencedora no Pregão Presencial N° 004/2023 para o item 05, tranferindo esse item para a empresa segunda colocada no processo licitatório a empresa HEXIS Científica LTDA, ora recorrente.

Por oportuno, autorizo a adoção das ações administrativas que visem ao prosseguimento do feito.

LEOMAR EGGERS:03245236964 Assinado de forma digital por LEOMAR EGGERS:03245236964 Dados: 2023.07.26 15:54:51 -03'00'

Leomar Eggers

Pregoeiro

THAIS TIEMI NAKAHARA:05821063973 Assinado de forma digital por THAIS TIEMI NAKAHARA:05821063973 Dados: 2023.07.26 15:55:06 -03'00'

Thais Tiemi Nakahara

Comissão de Lcitação

De acordo

**Acolho a decisão** da Comissão de Licitação em **CONHECER E DAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA para o item 05 que teve como licitante vencedora no certame a empresa HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP. E EXP. LTDA, com base em todos os motivos acima expostos.

NILVO DORINI:48217514968 Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968 Dados: 2023.07.26 15:55:46 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

# CISAMARP

## 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2022 - MARIA VITÓRIA FELICETI

Publicação Nº 4987817

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2022

Termo aditivo de contrato individual de trabalho por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o CISAMARP e MARIA VITÓRIA FELICETI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Claudir Duarte, denominado EMPREGADOR e, MARIA VITÓRIA FELICETI denominada EMPREGADA PÚBLICA, celebram o presente termo aditivo ao contrato individual de trabalho por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme possibilita a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, fica prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses contados de 02/08/2023 até 03/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária:
1001 - CIS AMARP
Função:
10 - Saúde
Subfunção:
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:
1 - Saúde para Todos
Ação:
2.1 - Manutenção do CIS AMARP
Despesa 1
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:
102 - Recurso próprio - 1.500.1002

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 02/2022, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente.

Videira/SC, 28 de julho de 2023.

Claudir Duarte Maria Vitória Feliceti
Presidente do CISAMARP Empregada CONTRATADA

# CODEPLAN

## CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2023 - ITAIOPOLIS

Publicação Nº 4986909

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE RATEIO CODEPLAN Nº 004/2023

### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE RATEIO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS Nº 208/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do **Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte de Santa Catarina – CODEPLAN**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, integrando a administração indireta dos entes consorciados, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.199.198/0001-91, decorrente da ratificação pela Lei Municipal nº 849/2019 de 28/05/2019 do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 308 – Centro, CEP 89340-000, representado por seu Prefeito Municipal **MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Itaiópolis - SC, doravante denominado **CONSORCIADO** e, de outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo - 400 - CEP 89.300-174, Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito de Monte Castelo, Sr. **JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO.
1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CODEPLAN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES**
2.1. O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO durante o exercício de 2023 o valor total de **R$ 65.901,58** (sessenta e cinco mil novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), podendo ser divididos em 6 parcelas mensais, sendo:
2.2. Os valores para o exercício de 2023 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público em 05/05/2023 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM).

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**
3.1. O CONSORCIADO deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de débito automático, de titularidade do município em favor do CODEPLAN.
3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de julho a dezembro de 2023.
3.3. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**
4.1. O Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte de Santa Catarina – CODEPLAN será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do Contrato de Consórcio.

**CLÁUSULA QUINTA – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**
5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público.
5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONSORCIADO, da Casa Legislativa do Município CONSORCIADO e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
5.3. Quanto ao presente contrato o CONSÓRCIO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.
5.4. O CONSÓRCIO deve fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E DEVERES DO CONSORCIADO**

6.1. São direitos e deveres do CONSORCIADO:
a) Acompanhar os trabalhos do CONSÓRCIO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2023:

| ANO | DOTAÇÃO | ELEMENTO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 2023 | 03.001.04.122.3.2008 | 3.1.71.70 | R$ 54.691,98 |
| 2023 | 03.001.04.122.3.2008 | 3.3.71.70 | R$ 5.424,00 |
| 2023 | 03.001.04.122.3.2008 | 4.4.71.70 | R$ 5.785,60 |

7.2. O CONTRATANTE repassará o CONSÓRCIO nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira, para aplicação conforme descrito no item acima, sob a rubrica orçamentária nº 1.7.3.8.02.1.1.10.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA NONA – INADIMPLÊNCIA**

9.1. O CONSORCIADO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades do CONSÓRCIO em seu favor até a regularização do pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade comum das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio e do Art. 52 do Contrato de Consórcio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 849/2019 de 28/05/2019.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mafra/SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Itaiópolis, 24 de julho de 2023.

MOZART JOSE MYCZKOWSKI:63801663949
Assinado de forma digital por MOZART JOSE MYCZKOWSKI:63801663949
Dados: 2023.07.25 10:07:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:02947929969
Assinado de forma digital por JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:02947929969
Dados: 2023.07.26 09:04:37 -03'00'

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Presidente do CODEPLAN
Prefeito Municipal de Monte Castelo



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CVC

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 122/2023 DO PE 13/2023

Publicação Nº 4986613

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, ÓRGÃO GERENCIADOR E A EMPRESA MICROSENS S.A. COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 CVC.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à rua Iguaçu, nº 264, bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida JOANNA RODRIGUES JONDRAL Nº 250 CILO 2 CEP 86.067-050 - Londrina/PR CEP: 86.067-050, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RAFAEL OLIMPO CASTANHEIRA, doravante denominado **FORNECEDOR**, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 122/2023, firmada em 05/07/2023 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 013/2023 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/ Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 521 | 6.570 | Rolo | ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA | CIEX | 2,69 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 122/2023 firmada em 05.07.2023, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 25.07.2023

**DIEGO BASSANI**
Diretor Executivo - Órgão Gerenciador

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
Fornecedor

1

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 173/2023 DO PE 14/2023

Publicação Nº 4986619

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, ÓRGÃO GERENCIADOR E A EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 CVC.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à rua Iguaçu, nº 264, bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA Nº 225 RECREIO CEP 86.025-090 - Londrina/PR CEP: 86.025-090, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JULIANA CAROLINA ZANINELLI, doravante denominado **FORNECEDOR**, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 173/2023, firmada em 06/07/2023 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 014/2023 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 014/2023 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 290 | 52 | Cx | *GUTA PERCHA BASTÃO - FABRICADAS PARA A CONFECÇÃO DE OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CAVIDADES QUE NÃO ESTEJAM SUJEITAS A PRESSÕES INTERNAS.TAMBÉM SÃO INDICADOS PARA A SEPARAÇÃO DENTAL E AFASTAMENTO GENGIVAL. CAIXA C/ 40 UNIDADES NA COR ROSA.* | Maillefer/den | 95,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 173/2023 firmada em 06.07.2023, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 25.07.2023

**DIEGO BASSANI**
Diretor Executivo - Órgão Gerenciador

**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**
Fornecedor

1

# CIM-AMFRI

## CIM-AMFRI - EDITAL PROCESSO SELETIVO 03.2023 - MÉDICO VETERINÁRIO INSPEÇÃO

Publicação Nº 4986751

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Navegantes | Penha | Porto Belo

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023**

O Sr. **Jaylon Jander Cordeiro da Silva**, Diretor Executivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 03, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o Estatuto Social do CIM-AMFRI, faz saber a quem possa interessar que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em regime de urgência e excepcionalidade, para a contratação de pessoal para atuar junto à administração do Consórcio para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, ao qual se refere o desemprenho das atividades inerentes à profissão e contidas neste edital que regula o presente procedimento.

Este edital tem por objetivo a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO** e de excepcional interesse público para ocupar **DUAS** vagas de **MÉDICOS VETERINÁRIOS**. O referido está em conformidade com o Estatuto Social do CIM-AMFRI, e demais legislações aplicáveis à espécie.

Considerando o déficit no quadro de empregados do consórcio de vários cargos, e a necessidade da urgência no preenchimento da vaga, amparados no artigo 73, I do Estatuto Social que autoriza o preenchimento de emprego público vago por tempo determinado, até o seu provimento por meio de concurso, apresenta-se as condições do presente edital.

**1 – DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**

**1.1 - LOCAL**: Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, que se localiza a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421.

**1.2 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES**: As inscrições serão realizadas no período de 26 de julho de 2023 a 10 de agosto de 2023, das 08h às 12h, pessoalmente, ou por meio de procuração com poderes específicos com firma reconhecida em cartório.

**1.3** – Não haverá cobrança ou recolhimento de taxa de inscrição, devendo o candidato certificar-se antes da inscrição, se preenche os requisitos exigidos neste edital.

**1.4** – Ficam abertas, no período descrito, as inscrições para os interessados no cargo já citado anteriormente, devendo enquadrar-se aos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade brasileira;

b) Quitação com as obrigações eleitorais, criminais e militares;



Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Navegantes | Penha | Porto Belo

c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Cumprir as exigências quanto à formação profissional para a vaga e demais disposições deste edital.

e) Não atuar como responsável técnico de empresas de participação do serviço de inspeção municipal para um dos municípios consorciados.

**2. DO CARGO, HABILITAÇÃO, VAGA, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

**2.1 -** O(A) candidato(a) poderá inscrever-se no cargo, desde que apresente a documentação legal exigida.

**2.2 –** A área de atuação e a habilitação exigida estão estabelecidas seguir:

**2.2.1. Área de atuação**: MEDICINA VETERINÁRIA

**2.2.2. Cargo**: MÉDICO VETERINÁRIO

**2.2.3. Número de vagas:** 02.

**2.2.4. Descrição das atribuições**: Médico Veterinário Fiscal de Inspeção – participar de equipe multidisciplinar sob a coordenação do Médico Veterinário Coordenador; executar, na função de auxiliar, as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, no âmbito da gestão consorciada, comestíveis ou não, e seus derivados; verificação da aplicação dos preceitos do bem-estar animal e auxiliar na execução das atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate; manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal; auxiliar na elaboração das normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal; verificação da implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados; auxiliar a coleta e verificação dos programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal; auxiliar no controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal; verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; contribuir e realizar ações orientadoras às indústrias de produtos de origem animal; auxiliar e/ou realizar palestras educativas sobre higiene dos alimentos e importância do consumo de alimentos inspecionados; conduzir veículo em vistorias, visitas e palestras; executar demais atribuições correspondentes e afetas ao Serviço de Inspeção desenvolvido pelo Consórcio. **Habilitação**: Nível superior em Medicina Veterinária e registro vigente no CRMV-SC.

**2.2.5 - Carga horária**: 20 (vinte) horas semanais.



Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

**2.2.6. - Local de trabalho**: sede do CIM-AMFRI.

**2.2.7 – Remuneração**: R$ 4.826,05 (Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos), além de vale alimentação no valor de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).

## 3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

**a)** Cópia da carteira de identidade;
**b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
**c)** Cópia da carteira de identificação profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária com registro no estado de Santa Catarina;
**d)** Certidão de regularidade dos profissionais emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina;
**e)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
**f)** Cópia de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;

**3.1 –** Todos os documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição, conforme relação acima citada, em envelope com identificação pessoal e identificado com a numeração do processo seletivo: 03.2022. Os documentos originais deverão vir acompanhados para conferência e validação das cópias apresentadas ou autenticados por cartório. O Consórcio não fará cópia de documentos, nem receberá via e-mail. No ato da entrega da documentação, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e receberá o seu protocolo de inscrição.

## 4. CLASSIFICAÇÃO

**4.1** A classificação do(a) candidato(a) à vaga ocorrerá com base nos seguintes critérios:

**a)** Comprovante de atuação na área pública como Médico Veterinário: 1,00 (um) ponto por ano completo (365 dias) ou proporcional 1/12 avos por mês completo (30 dias);

**b)** Comprovante de experiência na área privada como Médico Veterinário: 0,5 (meio) ponto por ano completo (365 dias) ou proporcional 1/12 avos por mês completo (30 dias);

**c)** Comprovação de experiência na atuação em Sistema de Inspeção Oficial na área privada: 1,5 (um e meio) pontos por ano completo (365 dias) ou proporcional 1/12 avos por mês completo (30 dias);

**d)** Comprovação de experiência na atuação em Sistema de Inspeção Oficial na área pública: 2 (dois) pontos por ano completo (365 dias) ou proporcional 1/12 avos por mês completo (30 dias);

**e)** Pós-graduação em especialização na área de Inspeção e Tecnologia de Alimentos: 1,00 (um) ponto por diploma;

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Navegantes | Penha | Porto Belo



Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Navegantes | Penha | Porto Belo

**4.1.1** - Caso haja cumulação de pontuação entre as áreas para o mesmo período de tempo, computará a de maior pontuação.

**4.2** - O(A) candidato(a) será considerado classificado se obtiver o mínimo de 2,00 (dois) pontos no requisito experiência (4.1.a até 4.1d);

**4.3 -** É vedada a participação de candidatos que atuem como responsável técnico de empresas de participação do serviço de inspeção municipal para um dos municípios consorciados.

**5. O TEMPO DE SERVIÇO TERÁ VALOR IGUAL A**:

**a)** O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 20 (vinte) pontos A avaliação do tempo de serviço será feita através de Declaração de Tempo de Serviço em Órgão Público ou Privado na função de Médico Veterinário, cópia da carteira de trabalho com respectiva contratação na função de Médico Veterinário. Para contagem de tempo de serviço desempenhado na profissão, será considerado como data fim 31/04/2022.

**b)** Para o tempo de serviço em que apresentar duplicidade de data, computar-se-á somente a de maior pontuação.

**5.1** - Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios de desempate, um por vez, até desempate:

a) Maior tempo de Experiência na atuação em Sistemas de Inspeções Municipais

b) Maior tempo de Experiência na área pública;

c) Maior tempo de Experiência na área privada;

d) Com maior idade;

e) Com maior pontuação em cursos de Pós Graduação;

**6. DO CRONOGRAMA**

As etapas do processo seletivo compreendem o seguinte:

| DESCRIÇÃO | DUARAÇÃO | |
|---|---|---|
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| Período de inscrições | 27/07/2023 | 11/08/2023 |
| Analise das inscrições pela banca examinadora | 14/08/2023 | 15/08/2023 |
| Resultado preliminar | 16/08/2023 | 16/08/2023 |



Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| Prazo para recursos | 17/08/2023 | 18/08/2023 |
| Resultado final | 21/08/2023 | 21/08/2023 |

**7. DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS.**

**7.1 -** O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados;

**7.2.** Todos os Atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site https://www.cim-amfri.sc.gov.br. Não será dada a classificação via telefone ou e-mail.

**7.3 -** O candidato terá prazo de dois dias úteis, a contar da data de divulgação da classificação preliminar do resultado, para recorrer ou pedir reconsideração junto a Sede do CIM-AMFRI, mediante oficio de solicitação que será submetido à apreciação em dois dias úteis pela comissão avaliadora.

**7.4** – A chamada do candidato selecionado obedecerá à ordem de classificação e poderá ocorrer dentro do prazo de validade do processo seletivo, sem data fixa, devendo os candidatos acompanharem o site do CIM-AFRI para averiguação do chamamento.

**7.5 -** O candidato selecionado que, chamado a se apresentar na sede do Consórcio para contratação via publicação no site, não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, será desclassificado, passando automaticamente para o próximo classificado, reiniciando o chamamento via site, com novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim subsequente até a efetiva contratação.

**7.6** – No ato da contratação, deverá o candidato vencedor assinar declaração de que não atua como responsável técnico de empresas de participação do serviço de inspeção municipal para um dos municípios consorciados. Caso seja identificado fraude na declaração, o candidato será automaticamente desclassificado ou exonerado por justa causa, caso já esteja contratado.

**7.7** - O candidato contratado para a função cumprirá jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, conforme discriminado no edital e será contratado por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**7.8 -** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do(a) candidato(a), das normas constante neste edital;

**7.9 -** O presente processo seletivo é valido pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, em caso de comprovada necessidade.

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Navegantes | Penha | Porto Belo



Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

**7.10 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo seletivo nomeados por ato do Diretor Executivo.

**7.11** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**7.12 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

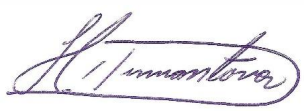

**João Luiz Demantova**

**Diretor Executivo – CIM-AMFRI**

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Navegantes | Penha | Porto Belo



Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

# CIGAMVALI

## EDITAL DE PUBLICIDADE 088/2023

Publicação Nº 4987130

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 604/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/36860 – FCEI 63431

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento MÁRIO HOREN, inscrito no CPF nº 532.003.651-53 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES, situado na RUA PAULO SÉRGIO SANTANA, 645 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 24 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 605/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/36857 – FCEI 63448

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Erivelto Manoel Domingos, inscrito no CPF nº 821.39.520-904 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Santina Rosa da Costa, 92 - Jardim Los Angeles, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 24 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 606/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/36859 – FCEI 63449

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Julio Cesar Plombom Incorporação Eireli, inscrito no CNPJ nº 23.454.761/0001-19 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Monteiro dos Jerônimos - Esq. Rua Coimbra - Quinta dos Açorianos, 124 - Quinta dos Açorianos, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 24 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 607/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/36856 – FCEI 63514

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Adilson Vargas da Silva, inscrito no CPF nº 509.774.749-68 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE

PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Monteiro dos Jerônimos - Esq. Rua Coimbra - Quinta dos Açorianos, 124 - Quinta dos Açorianos, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 24 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 608/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36725 – FCEI 63262

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE CORUPÁ o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento RF Confecções Ltda, inscrito no CNPJ nº 22.069.719/0001-11 para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Ano Bom xxxx, 1322 - Ano Bom, no município de CORUPÁ, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
CORUPÁ, 24 de julho de 2023
Município de CORUPÁ

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 609/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36811 – FCEI 63368

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento SANTER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CPF nº 093.729.580-00 para a atividade de Construção de edifícios, situado na Rua Nelson Luis Rosa de Bem , 87 - Centro, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 24 de julho de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 610/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34659 – FCEI 58892

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendimento WS IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.364.750/0001-54 para a atividade 71.11.00 · PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO, situado na RUA 101 - ANTÔNIO ZOZ, S/N° - CENTRO NORTE, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
SCHROEDER, 24 de julho de 2023
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 611/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36764 – FCEI 63505

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento RH CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.702.324/0001-84 para a atividade de Construção de edifícios, situado na RUA LEOPOLDO MOSER, 116 - RIO BRANCO, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo

que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 24 de julho de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 612/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36861 – FCEI 63386

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento MULTITELAS ARAMES E TELAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.513.624/0001-48 para a atividade de Construção de edifícios, situado na RUA JOSE TABORDA, 355 - JARDIM ICARAI, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 24 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

## CIRSURES

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

Publicação Nº 4986653

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 25/2023.

Objeto: Contratação de empresa qualificada, mediante dispensa de licitação, para aquisição de um tanque aéreo horizontal bipartido com volume de 15.000 litros para acondicionamento dos produtos emulsão de imprimação e pintura de ligação da usina de asfalto.

Contratado: Remabombas, inscrita no CNPJ de nº 73.309.399/0001-47.
Fundamento Legal: Art. 24, inc. II, c/c § 1º, da Lei 8.666/93.
Valor Global: A presente contratação custará o valor total R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Ratificação: em 10 de Julho de 2023.
Urussanga, 26 de Julho de 2023.

Valério Moretti
Presidente do Cirsures